JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Garças 7
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Cláudia 8
Câmara Municipal de Confresa 10
Câmara Municipal de Dom Aquino 10
Câmara Municipal de General Carneiro 13
Câmara Municipal de Nova Guarita 13
Câmara Municipal de Nova Olímpia 14
Câmara Municipal de Paranatinga 18
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 20
Câmara Municipal de Poconé 33
Câmara Municipal de Poxoréu 33
Câmara Municipal de Rondolândia 34
Câmara Municipal de Santo Afonso 35
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 37
Câmara Municipal de Tangará da Serra 38
Câmara Municipal de Várzea Grande 87
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 87
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 87
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 88
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 88
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 88
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 89
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 89
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 89
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 90
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 90
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 91
Prefeitura Municipal de Acorizal 91
Prefeitura Municipal de Água Boa 91
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 100
Prefeitura Municipal de Alto Garças 101
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 102
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 107
Prefeitura Municipal de Apiacás 107
Prefeitura Municipal de Araguaiana 108
Prefeitura Municipal de Araputanga 110
Prefeitura Municipal de Arenápolis 112
Prefeitura Municipal de Aripuanã 113
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 118
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 118
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 119
Prefeitura Municipal de Brasnorte 125
Prefeitura Municipal de Cáceres 126
Prefeitura Municipal de Campinápolis 161
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 163
Prefeitura Municipal de Campo Verde 172
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 231
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 233
Prefeitura Municipal de Carlinda 237
Prefeitura Municipal de Castanheira 238

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 238
Prefeitura Municipal de Cláudia 240
Prefeitura Municipal de Cocalinho 243
Prefeitura Municipal de Colíder 244
Prefeitura Municipal de Colniza 249
Prefeitura Municipal de Comodoro 301
Prefeitura Municipal de Confresa 301
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 374
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 385
Prefeitura Municipal de Cuiabá 387
Prefeitura Municipal de Curvelândia 388
Prefeitura Municipal de Diamantino 389
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 390
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 392
Prefeitura Municipal de General Carneiro 392
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 399
Prefeitura Municipal de Guiratinga 399
Prefeitura Municipal de Indiavaí 400
Prefeitura Municipal de Itanhangá 401
Prefeitura Municipal de Itaúba 403
Prefeitura Municipal de Itiquira 403
Prefeitura Municipal de Jaciara 403
Prefeitura Municipal de Jangada 404
Prefeitura Municipal de Jauru 405
Prefeitura Municipal de Juara 414
Prefeitura Municipal de Juruena 530
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 533
Prefeitura Municipal de Marcelândia 536
Prefeitura Municipal de Matupá 542
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 546
Prefeitura Municipal de Nobres 724
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 730
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 732
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 734
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 736
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 737
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 739
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 739
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 742
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 754
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 754
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 754
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 756
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 757
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 808
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 809
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 810
Prefeitura Municipal de Paranatinga 811
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 859
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 864
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 866
Prefeitura Municipal de Poconé 867
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 868
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 868
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 871
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 872
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 872
Prefeitura Municipal de Poxoréu 878
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 891
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 896
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 896
Prefeitura Municipal de Rondolândia 897
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 899

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 899
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 901
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 957
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 957
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 958
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 973
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 973
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 974
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 991
Prefeitura Municipal de São José do Povo 992
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 995
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 996
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 997
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 999
Prefeitura Municipal de Sorriso 1001
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1025
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1037
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1057
Prefeitura Municipal de Tesouro 1057
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1057
Prefeitura Municipal de União do Sul 1058
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1062
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1085
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1092
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1095
União Dos Dirigentes Municipais De Educação De Mato Grosso - UNDIME 1116

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
CONTRATO Nº 01/2023 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Que entre si celebram a Câmara Municipal de Água Boa-MT e a empresa: SAFETY ARAUJO CONSULTORIAS E PROJETOS LTDA, para os fins que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 9, nº 485, Centro Água Boa – MT, CEP: 78635-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № **00.964.924/0001-08**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor **JOSÉ ARI ZANDONÁ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 16, n° 999, bairro Guarujá, nesta cidade de Água Boa–MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 269387 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 256.151.810-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **SAFETY ARAUJO CONSULTORIAS E PROJETOS LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № **48.530.662/0001-08**, sito à RUA 03, número 1121, Setor Centro II na cidade de Água Boa - MT CEP: 78.635-000 Estado de Mato Grosso, representado neste ato por **EUZANIA DE SOUZA ARAUJO**, portadora de Cédula de Identidade sob nº. 18610501 SSP/MT, e CPF/MF nº 035.729.931-05 chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO 1.1. O presente contrato refere-se a Dispensa de Licitação n° 01/2023 para a contratação da empresa Safety Araújo Consultorias e Projetos Ltda. para prestação de serviços especializados em segurança do trabalho, para elaboração e fornecimento (de forma impressa e digital) de laudos trabalhistas e previdenciários, elaboração de programas de segurança e saúde no trabalho, programa de controle médico de saúde operacional e assessoria para elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Água Boa-MT

Descrição do serviço	VALORES
P.G.R. – Programa de Gerenciamento de Riscos,	R$ 1.200,00
P.C.M.S.O. – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	R$ 1.200,00
L.T.C.A.T.- Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho	R$ 1.200,00
Valor total para serviço de consultoria de gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional com elaboração dos programas e envios do e-social.	**R$ 3.600,00**

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei n° 8.666/93

2.2. A CONTRATADA se obriga a dar assistência técnica em Segurança do trabalho, além de realizar os envios dos eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), (S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos). Referente a implantação da 4ª fase do E-social; 2.3. Elaboração, implantação, coordenação, desenvolvimento e emissão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Relatório do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; 2.4. Planejamento, elaboração e desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância as prescrições normativas descriminadas na NR-7. O PCMSO deve ser entregue em até 15 dias da data de assinatura deste contrato. 2.5. Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, com informações, com informações da atividade que exerce, o agente nocivo ao qual é exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, sempre em consonância com o disposto na legislação vigente. 2.6. Orientar a Câmara quanto a necessidade de adoção de medidas para o ambiente de trabalho; 2.7. Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, Laudo de insalubridade e Laudo ergonômico; 2.8. Elaboração de Comunicado de Acidente de trabalho - CAT **3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO**

3.1. O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) com pagamento em 02 (duas) parcelas. Sendo a primeira parcela no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) paga após o primeiro envio dos eventos da 4ª fase, para os servidores comissionados, e a última parcela de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) que será paga após o envio do quadro de vereadores.

3.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária em nome do Favorecido.

3.3. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a Contratante fica obrigada a efetuar o pagamento com atualização monetária de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, entre o dia do adimplemento até a data do efetivo pagamento com limitação destes acréscimos em até 10% (dez por cento).

3.4. O valor fixado neste contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução.

3.5. A Nota Fiscal de Prestação dos Serviços será emitida no vigésimo quinto dia útil de cada mês, com vencimento de pagamento até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente, após sua regular liquidação.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá a vigência no período compreendido entre 14 de fevereiro de 2023 a 29 de dezembro de 2023. **4.2.** A contratada deverá iniciar os serviços em até 2 (dois) dias, contados a partir da data de assinatura deste termo.

4.3. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3.1. - O termo de aditamento para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

5. DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato ocorrerão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município da Câmara Municipal para exercício de 2023 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal

Unidade: Câmara Municipal

Ação: 20001 – Manutenções das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 6.1. DA CONTRATANTE a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando à infratora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93; b) acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada; c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93; d) realizar o pagamento pela execução do contrato; e) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura; f) facilitar o acesso do(s) empregado(s) da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde o(s) mesmo(s)

executarão os serviços; g) Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93; h) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93. **6.2. DA CONTRATADA** a) a contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 30 (trinta) dias; b) Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; c) enviar à Contratante o documento de arrecadação competente quando ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, com o comprovante de pagamento. d) caso a contratada opte por não pagar o imposto devido (se houver), a Contratante fará o recolhimento do imposto à Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, e será pago a contratada o valor líquido da prestação de serviço mensal; e) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; f) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE; g) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato; h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que possa causar danos ao patrimônio público; i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência; j) assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal e, respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do presente contrato; k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93. **7. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E VINCULAÇÃO À PROPOSTA DO CONTRATADO**

7.1. Este contrato está vinculado à proposta da contratada apresentada em forma de orçamento para prestação de serviços.

7.2. Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e demais legislações posteriores.

8. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS 8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita;

b) multas;

c) declaração de inidoneidade e;

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. De qualquer sanção imposta a contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato.

8.5. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

9. DOS CASOS DE RESCISÃO 9.1. Para a rescisão do presente contrato, deverá a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, que ocorrerá da seguinte forma:

a) amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a Contratante;

b) administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) judicial – nos termos da legislação processual;

9.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: 10.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do objeto ou das suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

10.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços.

10.2. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. 11.2. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do presente instrumento. 11.3. Fica nomeado o Senhor Andreia Mignoso, servidor de carreira no cargo de assistente de informática nomeado por portaria para o acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, 11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa-MT, 14 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT

José Ari Zandoná

Presidente

SAFETY ARAUJO CONSULTORIAS E PROJETOS LTDA

Euzania De Souza Araujo

Contratado (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 004/2023 referente à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** LEITE & LIRIO LTDA **OBJETO DE CONTRATAÇÃO**: Emissora de televisão para prestação de serviços, com abrangência de cobertura local, para divulgações das sessões legislativas, divulgações de atos do Poder Legislativo Municipal, de informativo de utilidade pública e retransmissão das Sessões Legislativa. **VALOR GLOBAL** R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais). **PRAZO:** 14/02/2023 à 31/12/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25 Lei nº 8.666/93. **Data da assinatura:** 14/02/2023. Delaynne Cristina Cristina Leite Andrade Costa **– Presidente**.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
LEI Nº 3.136, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"Institui a Mesa Permanente de Negociação Coletiva, entre a Administração e os Servidores, no município de Cáceres e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especificamente prevista nos §§ 7º e 8º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 24, I, "v" c/c II, "g", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Mesa Permanente de Negociação Coletiva, que constitui o foro apropriado para a apresentação de reivindicações, propostas e efetivação de negociações entre servidores públicos municipais e a administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Nas negociações de que trata o caput, ter-se-á em vista sempre a valorização dos servidores públicos municipais, por meio de qualificação profissional continuada e de políticas de melhoria salarial, das condições de trabalho, saúde e segurança, entre outras que digam respeito à vida funcional dos servidores.

§ 2º Para efeitos desta lei, entende-se por servidores públicos municipais todos os agentes públicos vinculados à administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Mesa Permanente de Negociação Coletiva tem por finalidade promover a democratização das relações de trabalho e a valorização dos servidores públicos, através da negociação coletiva, sempre na perspectiva da prestação de um serviço público de qualidade, caracterizando-se como instrumento de negociação que abrange órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal e entidades representativas dos servidores públicos.

Art. 3º Constituem objetivos da Mesa Permanente de Negociação Coletiva:

I – promover a participação dos servidores públicos, através de seus representantes, no planejamento e execução de programas voltados para o aperfeiçoamento e a valorização profissional.

II – implantar as diretrizes gerais relativas ao plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos, abrangendo, inclusive, o desenvolvimento do plano de capacitação profissional, da avaliação de desempenho por categoria, buscando a paridade entre os cargos de idêntica natureza;

III – discutir a política salarial dos servidores públicos, enfatizando sua implantação na perspectiva de recuperação do poder aquisitivo dos salários;

IV – assegurar a participação dos servidores públicos na elaboração do orçamento relativo às despesas com pessoal;

V – implementar programas de benefícios para os servidores públicos;

VI – integrar as diversas entidades representativas dos servidores públicos com o Poder Executivo.

Art. 4º A Mesa Permanente de Negociação Coletiva será executada pela Secretaria de Administração, obedecendo à seguinte estrutura:

I – Mesa Geral de Negociação, que tratará das questões de interesse de todas as categorias de servidores públicos e, com exclusividade, das questões de natureza financeira;

II – Mesa Específica de Negociação, que tratará das questões de natureza técnica e específica de cada categoria de servidores públicos e da aplicação da política definida na Mesa Geral de Negociação Permanente.

Art. 5º A Mesa Geral de Negociação terá a seguinte composição:

I – Secretário de Administração, que exercerá a função de Coordenador;

II – Secretário de Finanças;

III – Secretário de Planejamento;

IV – Procurador-Geral do Município;

V – 02 (dois) representantes de cada categoria de servidores públicos, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres.

Parágrafo único. Os representantes indicados nos incisos I a IV deste artigo, na condição de membros permanentes, poderão designar substitutos em razão de ausência justificada ou impedimento.

Art. 6º A Mesa Específica de Negociação terá a seguinte composição:

I – dirigente superior do órgão ou entidade autárquica, que exercerá a função de Coordenador daquela categoria específica;

II – gestor de recursos humanos do órgão ou entidade autárquica;

III – até 2 (dois) representantes por categoria de servidores públicos, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres.

§ 1º Os representantes indicados nos incisos I e II deste artigo, na condição de membros permanentes, poderão designar substitutos em razão de ausência justificada ou impedimento.

§ 2º Poderão, ainda, integrar a Mesa outros membros que julgarem necessário, após deliberação entre todos os integrantes da Mesa Específica.

Art. 7º As Mesas Geral e Específica de Negociação reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocadas pelo seu Coordenador, de ofício ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Art. 8º A participação em quaisquer das Mesas de que trata este Decreto não ensejará percepção de remuneração de qualquer natureza.

Art. 9º A Mesa Geral de Negociação deverá elaborar o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação dos demais integrantes, inclusive os que irão compor as mesas específicas de cada categoria.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos por deliberação da Mesa Geral de Negociação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 15 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 197 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 197 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Define mecanismo de proteção aos dados de titulares no âmbito do Poder Legislativo de Cláudia. CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX do Art. 5º da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e, em especial, as previsões que alcançam órgãos públicos; CONSIDERANDO a necessária adoção de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para o cumprimento por parte da Câmara Municipal de Cláudia da Lei Geral de Proteção de Dados; O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA,no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Esta resolução regulamenta a Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas, visando garantir a proteção de dados pessoais. Art. 2º Esta resolução aplica-se a qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde que realizada no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cláudia. § 1º Considera-se realizada no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cláudia, a operação de tratamento de dados pessoais cujo procedimento ocorra pelos seus servidores públicos, em razão de sua atividade. § 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, o tratamento de dados: I - realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos; II - realizado para fins exclusivamente:a) jornalístico e artísticos; ou b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 desta Lei; III - realizado para fins exclusivos de: a) segurança pública; b) defesa nacional; c) segurança do Estado; ou d) atividades de investigação e repressão de infrações penais; ou IV - provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei. CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES Art. 3º Para os fins desta resolução, considera-se: I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável; II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento; IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico; V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento; VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador; VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador; X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo; XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada; XIII - relatório de impacto de proteção de dados pessoais - RIPD: documento de comunicação e transparência que orienta a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que possam gerar riscos, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação; XIV - inventário de dados pessoais: inventário de todas as operações de tratamento de dados pessoais e suas avaliações sob a ótica dos princípios da LGPD XV - avaliação de riscos: identificação e mensuração de riscos de governança e privacidade, mitigando-os com a adoção de controles apropriados. Art. 4º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios: I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades; II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento; III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados; IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais; V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento; VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial; VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão; VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais; IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas. CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS Art. 5º A Câmara Municipal de Cláudia deve realizar e manter continuamente atualizados: I - O mapeamento de processos com atividades relacionadas a Lei Geral de Proteção de Dados já identificados; II - O levantamento de dados pessoais que realiza tratamento; II - A redação de seu relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais; III - O monitoramento contínuo de atividades que possam vir a ter relação com dados pessoais, no âmbito do Poder Legislativo. Art. 6º Compete ao Poder Legislativo enquanto controlador: I - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade; II - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio; III - elaborar e manter atualizado o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico necessário; IV – promover o aculturamento acerca da proteção de dados, desenvolvendo cartilhas, manuais educativos e treinamentos visando dar ciência aos servidores de sua importância no processo de adequação e manutenção da proteção de dados; V - o estabelecimento e a divulgação de canal de ouvidoria próprio para comunicação entre o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais e o Titular dos respectivos dados, com fluxo para atendimento aos direitos dos titulares (art. 18, 19 e 20 da LGPD), solicitações, sugestões e/ou reclamações apresentadas,

desde o seu ingresso até a adoção das providências cabíveis. § 1º A nomeação do encarregado de dados deverá atender às recomendações feitas pela legislação e Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Art. 7º A Câmara Municipal de Cláudia, nos termos da legislação figura como “controladora”, indicando o seu encarregado pelo tratamento de dados e publicizando a forma de contato com o mesmo. § 1º A identidade e as informações de contato do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva no sítio eletrônico da Câmara Municipal e nas instalações físicas em que há desenvolvimento de serviço público. Art. 8º Compete ao encarregado de dados: I – realizar o monitoramento contínuo do tratamento de dados no âmbito do poder legislativo municipal a partir dos seguintes parâmetros: a) análise do inventário de tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos; b) risco de incidentes de privacidade; c) avaliação das medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ainda que com auxílio técnico especializado; d) adoção das providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas e, caso necessário, lavratura de registro para formalizar ao gestor da área a situação solicitando providências; e) cumprir e fazer cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade. II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade; III – manter relação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD adotando providências quando receber demandas quando necessário e reportar aos responsáveis a necessidade de adoção de providências; IV - orientar os servidores ou terceirizados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais; V - fiscalizar e orientar operadores que tenham acesso a dados, visando a regularidade de possíveis compartilhamentos e o fiel cumprimento desta resolução e legislação relacionada à Proteção de Dados; VI - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei; VII - atender às normas e recomendações da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais; VIII - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes; IX - Organizar programa de conscientização e capacitação sobre a LGPD, destinado a todos os agentes das respectivas unidades administrativas, exceto as que não efetuam tratamento de dados pessoais, ainda que através de apoio técnico especializado. § 1º O Encarregado terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento. § 2º Poderá o legislativo municipal formar grupo de trabalho específico para auxiliar o Encarregado, composto por um representante de cada secretaria, visando a exposição e avaliação de demandas e resolução de questões relacionadas à proteção de dados. § 3º O Encarregado está impreterivelmente vinculado à obrigação de sigilo e de confidencialidade no exercício das suas funções. Art. 9º A autoridade máxima do Controlador deverá assegurar ao Encarregado: I - acesso direto à alta administração; II - pronto apoio das unidades administrativas no cumprimento das solicitações, respeitando o prazo fixado; e III - pronta comunicação, de forma adequada e em tempo hábil, sobre questões relacionadas à proteção de dados pessoais. Parágrafo único. Para fins do inciso I do caput deste artigo, considera-se como alta administração a Mesa Diretora e os ocupantes de cargos de chefia, respeitados os respectivos níveis hierárquicos. Art. 10º. Havendo na estrutura do legislativo municipal pessoa jurídica de direito público ou economia mista com autonomia e personalidade jurídica em separado (entidades, órgãos), esta deverá receber estrutura e adequação própria para sua operação, seguindo todas as diretrizes desta resolução, legislação inerente aos órgãos públicos e a Lei 13.709/2018. CAPÍTULO IV DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Art. 11. O tratamento de dados pessoais deve: I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público; II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução. Parágrafo Único: os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas e à prestação de serviços públicos. Art. 12. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário. § 1º A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Privacidade de Dados e de Segurança da Informação adotada pelo órgão. § 2º A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos. § 3º Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais, ainda que de forma automatizada. § 4º O controlador deve adotar as medidas necessárias para que operadores também sigam as diretrizes de proteção de dados nos termos da legislação e estejam de acordo com o conjunto de adequações do Poder Legislativo Municipal de Cláudia. Art. 13. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente. §1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, sendo necessária a identificação dos mesmos perante o agente público que prestar o atendimento para fins de verificação da responsabilidade legal pelo menor, que será feita através de documentos ou qualquer outra comprovação hábil para tal ato. § 2º No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, será mantida pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos dos titulares previstos no Art. 16 desta Resolução. § 3º Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo. Art. 14 Esta Câmara pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018. § 1º O compartilhamento de dados pessoais entre este órgão, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como terceiros com personalidade jurídica privada, poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; III - quando necessário à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 13.709/2018; IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados; VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9. 307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem); VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro; VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente. § 1º O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação sempre que necessário. Art. 15. É

vedada a transferência de dados pessoais a entidades privadas, exceto: I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente; III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados; IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades; V – quando autorizada pelo titular. Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, para fins de compartilhamento com pessoa jurídica de direito privado: I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada; II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal. CAPÍTULO V DOS DIREITOS DO TITULAR DE DADOS Art. 16. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses: verificado o tratamento para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados. VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento para tratamento de dados antes outorgado. Art. 17. O atendimento ao titular do dado será realizado através dos canais eletrônicos de atendimento da Câmara Municipal ou de forma presencial, conforme esquema de atendimento implementado junto ao órgão e mediante identificação. § 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular ou documento que conceda tutela ou curatela, bem como o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais. § 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento disponibilizados para fins de proteção de dados. § 3º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do documento que demonstre os poderes específicos para tal ação. Art. 18. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente. Parágrafo único. O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada. CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 19. Poderão ser expedidas normas complementares a este resolução pela autoridade competente. Art. 20. O descumprimento e inobservância ao direito fundamental à proteção de dados, ao disposto nesta resolução e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sujeitam os agentes públicos às penalidades administrativas previstas na legislação municipal, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. Art. 21. Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do Presidente da Câmara, de acordo com a legislação pertinente e recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Art. 22. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 13 de Fevereiro de 2023. *ROBERTO DALMASO 1º Secretário MARCOS F. FELDHAUS Presidente*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.27/2023 FERIADO DE CARNAVAL

PORTARIA Nº.27/2023

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, CONSIDERANDO OS DIAS DE CARNAVAL.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nos dias 20 e 21/02/2023 considerando o feriado de Carnaval.

Parágrafo Único – O expediente retornará no período vespertino do dia 22/02/2023 (quarta-feira de cinzas).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 15 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 009/2023

Portaria n.º 009/2023 Dom Aquino – MT, em 14 de fevereiro de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 004/2010, §6º do Art. 9ª, que estabeleceu que a linha vertical de progressão obedecerá à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento de interstício mínimo de 03 (três) anos.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art.12 da Lei Municipal 1238/2011 (texto da Resolução 004/2010) que indica que a base para contagem de progressão é a data de ingresso do servidor público.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 1238/2011 (texto da Resolução 004/2010) que determina que a Comissão de Desenvolvimento Funcional se reunirá anualmente para avaliação do merecimento dos servidores, portanto, não obrigatória a avaliação na data base do servidor.

CONSIDERANDO o teor do oficio 001/2023 no qual informa que o Servidor LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO, foi enquadrado em novo nível salarial, no mês 02/2021, entretanto seu interstício de 03 (três) anos completou-se em 20/07/2020.

CONSIDERANDO que a Portaria de enquadramento (Portaria 006/2021) foi omissa na determinação de pagamento dos valores residuais desde a complementação do interstício de 03 (três) anos completou-se em 20/07/2020.

CONSIDERANDO que o servidor público não pode ser penalizado pela conduta omissiva da Administração Pública em proceder à avaliação especial de desempenho e avaliação anual;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública e a segurança jurídica;

CONSIDERANDO o entendimento doutrinário de que deve ser reconhecida a progressão do servidor ao final do período de três anos, ainda que ausente a avaliação, tendo em vista se tratar de ônus da Administração a avaliação especial, notadamente a boa doutrina de José dos Santos Carvalho Filho [1] e Rafael Carvalho Rezende Oliveira[2];

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta do TCE/MT n. 6/2016:

"RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6/2016 – TP. Ementa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. CONVERSÃO EM PEDIDO DE REEXAME DA TESE CONTIDA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA 08/2013-TP. PESSOAL. PROGRESSÃO FUNCIONAL. PODER JUDICIÁRIO. LEI 8.814/2008. **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**. EXIGÊNCIA LEGAL. OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO. **PROGRESSÃO AUTOMÁTICA. POSSIBILIDADE EXCEPCIONAL**. **1)** A Lei nº 8.814/2008, art. 27, estabelece dois requisitos para concessão de progressão vertical na carreira dos servidores públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso: **a)** interstício de três anos de efetivo exercício no nível anterior; e, **b)** atendimento dos critérios de desempenho a serem aferidos em processo de avaliação anual. **2)** Não é possível a concessão de progressão vertical na carreira dos servidores do Poder Judiciário sem o atendimento dos critérios de desempenho a serem aferidos por meio de avaliação anual, sob pena de inobservância aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência que regem a Administração Publica (art. 37*, caput*, CF). **3) A ausência da avaliação de desempenho anual por omissão da Administração Pública permite, excepcionalmente, a progressão funcional vertical automática** do servidor público em atendimento aos **princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica (proteção às legítimas expectativas), observados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. 4)** O **termo inicial para a contagem do prazo que possibilita a progressão funcional vertical deve ser a data em que cada servidor completou o interstício temporal** exigido pela Lei nº 8.814/2008 para a progressão. **5)** O **índice de atualização monetária para o pagamento de diferenças salariais apuradas é o INPC,** conforme as leis que dispõem sobre a revisão geral anual das tabelas dos subsídios dos servidores do Poder Judiciário, cujo índice deve incidir sobre cada parcela não paga e/ou paga a menos. **6)** O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso deverá editar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Ato Normativo contendo os critérios de avaliação de desempenho a serem considerados para o deferimento das progressões verticais dos seus servidores, e realizar, efetivamente, a avaliação de desempenho nos prazos determinados na legislação. Decisão ***Revoga a Resolução de Consulta nº 08/2013 - Processo nº 100889/201". [Processo nº 21.798-0/2015. Sessão de Julgamento 5-4-2016 - Tribunal Pleno].***

RESOLVE:

Art. 1.° Complementar a Portaria 006/2021 determinando que os efeitos financeiros, provenientes da referida Portaria, que concedeu a progressão de nível 7 para 8, ao servidor Lourival Soares de Oliveira Filho, ocorra a partir de 23/02/2021;

Art. 2.º Determinar o estudo de impacto-financeiro e o registro na contabilidade, para a atualização remuneratória, com o pagamento dos valores não pagos ao servidor:

I. No período de 21/07/2020 (data posterior ao triênio) até 22/02/2021 (data anterior aos efeitos da Portaria da Progressão), referente ao nível 8, Classe C;

II. Referente ao 13º salário do ano de 2020.

Art. 3º Determinar que todos os documentos da solicitação [Ofício 001/2023] sejam arquivados junto ao Processo que concedeu a Progressão Funcional;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 14 de fevereiro de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA

Presidente

[1] *CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. E-book. 32° ed. São Paulo: Atlas, 2018, P. 836).*

[2] OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. Ebook. 9. Ed. Revista, atualizada, e Reformulada. Rio de Janeiro: Forense; Método, 2021, p. 1277).

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 008/2023

Portaria n.º 008/2023 Dom Aquino – MT, 09 de fevereiro de 2023.

Dispõe em designar os membros componentes da Comissão de Licitações e Comissão de Patrimônio e dá outras providencias.

IVONE BRANDÃO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

RESOLVE:

Art. 1ª – A Comissão de Licitações da Câmara Municipal para atuação nas matérias pertinentes fica assim constituída:

Presidente:	SERVIDOR WETER EUTER SANTOS SILVA
Membro:	VEREADOR FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO
Membro:	SERVIDOR JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS
Suplente:	VEREADORA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Art. 2ª – A Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal para atuação nas matérias pertinentes fica assim constituída:

Presidente:	SERVIDOR LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro:	SERVIDORA MARIANA CAETANA SATELIS DE SOUZA
Membro:	SERVIDOR OZAIR ALMEIDA MUNDIM
Suplente:	VEREADORA NATÁLIA FERNANDA SOARES LOPES

Art. 3ª - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 09 de fevereiro de 2.023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 001/2023

Resolução n.º 001/2023 Dom Aquino – MT, 14 de fevereiro de 2023.

DISPÕE EM DESIGNAR OS MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE, TRANSPORTE, URBANISMO E MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e a Presidente promulgar a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1ª – A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é constituída pelos seguintes membros:

Membro:	FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO
Membro:	SIDNEI PINHO DOS SANTOS
Membro:	MARIA BERNABETE PEREIRA DE ARAÚJO
Suplente:	OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Art. 2ª – A Comissão de Economia e Finanças é constituída pelos seguintes membros:

Membro:	SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA
Membro:	OSVALDO MINEHO SASSAGIMA
Membro:	NATÁLIA FERANANDA SOARES LOPES
Suplente:	SIDNEI PINHO DOS SANTOS

Art. 3ª - A Comissão de Defesa do Consumidor é constituída pelos seguintes membros:

Membro:	NATÁLIA FERANANDA SOARES LOPES
Membro:	SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA
Membro:	FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO
Suplente:	MARIA BERNABETE PEREIRA DE ARAÚJO

Art. 4ª - A Comissão de Educação, Cultura e Saúde é composta pelos seguintes membros:

Membro:	MARIA BERNABETE PEREIRA DE ARAÚJO
Membro:	NATÁLIA FERANANDA SOARES LOPES
Membro:	OSVALDO MINEHO SASSAGIMA
Suplente:	SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA

Art. 5ª - A Comissão de Transporte, Urbanismo e Meio Ambiente é composta pelos seguintes membros:

Membro:	NATÁLIA FERANANDA SOARES LOPES
Membro:	SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA
Membro:	FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO
Suplente:	MARIA BERNABETE PEREIRA DE ARAÚJO

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 14 de fevereiro de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 010/2023

Portaria n.º 010/2023 Dom Aquino – MT, em 14 de fevereiro de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 004/2010, §6º do Art. 9ª, que estabeleceu que a linha vertical de progressão obedecerá à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento de interstício mínimo de 03 (três) anos.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art.12 da Lei Municipal 1238/2011 (texto da Resolução 004/2010) que indica que a base para contagem de progressão é a data de ingresso do servidor público.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 1238/2011 (texto da Resolução 004/2010) que determina que a Comissão de Desenvolvimento Funcional se reunirá anualmente para avaliação do merecimento dos servidores, portanto, não obrigatória a avaliação na data base do servidor.

CONSIDERANDO o teor do oficio 001/2023 no qual informa que o Servidor JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS, foi enquadrado em novo nível salarial, no mês 02/2021, entretanto seu interstício de 03 (três) anos completou-se em 19/07/2020.

CONSIDERANDO que a Portaria de enquadramento (Portaria 006/2021) foi omissa na determinação de pagamento dos valores residuais desde a complementação do interstício de 03 (três) anos completou-se em 19/07/2020.

CONSIDERANDO que o servidor público não pode ser penalizado pela conduta omissiva da Administração Pública em proceder à avaliação especial de desempenho e avaliação anual;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública e a segurança jurídica;

CONSIDERANDO o entendimento doutrinário de que deve ser reconhecida a progressão do servidor ao final do período de três anos, ainda que ausente a avaliação, tendo em vista se tratar de ônus da Administração a avaliação especial, notadamente a boa doutrina de José dos Santos Carvalho Filho [1] e Rafael Carvalho Rezende Oliveira[2];

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta do TCE/MT n. 6/2016:

"RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6/2016 – TP. Ementa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. CONVERSÃO EM PEDIDO DE REEXAME DA TESE CONTIDA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA 08/2013-TP. PESSOAL. PROGRESSÃO FUNCIONAL. PODER JUDICIÁRIO. LEI 8.814/2008. **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**. EXIGÊNCIA LEGAL. OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO. **PROGRESSÃO AUTOMÁTICA. POSSIBILIDADE EXCEPCIONAL**. **1)** A Lei nº 8.814/2008, art. 27, estabelece dois requisitos para concessão de progressão vertical na carreira dos servidores públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso: **a)** interstício de três anos de efetivo exercício no nível anterior; e, **b)** atendimento dos critérios de desempenho a serem aferidos em processo de avaliação anual. **2)** Não é possível a concessão de progressão vertical na carreira dos servidores do Poder Judiciário sem o atendimento dos critérios de desempenho a serem aferidos por meio de avaliação anual, sob pena de inobservância aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência que regem a Administração Publica (art. 37*, caput*, CF). **3) A ausência da avaliação de desempenho anual por omissão da Administração Pública permite, excepcionalmente, a progressão funcional vertical automática** do servidor público em atendimento aos **princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica (proteção às legítimas expectativas), observados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. 4)** O **termo inicial para a contagem do prazo que possibilita a progressão funcional vertical deve ser a data em que cada servidor completou o interstício temporal** exigido pela Lei nº 8.814/2008 para a progressão. **5)** O **índice de atualização monetária para o pagamento de diferenças salariais apuradas é o INPC,** conforme as leis que dispõem sobre a revisão geral anual das tabelas dos subsídios dos servidores do Poder Judiciário, cujo índice deve incidir sobre cada parcela não paga e/ou paga a menos. **6)** O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso deverá editar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Ato Normativo contendo os critérios de avaliação de desempenho a serem considerados para o deferimento das progressões verticais dos seus servidores, e realizar, efetivamente, a avaliação de desempenho nos prazos determinados na legislação. Decisão ***Revoga a Resolução de Consulta nº 08/2013 - Processo nº 100889/201". [Processo nº 21.798-0/2015. Sessão de Julgamento 5-4-2016 - Tribunal Pleno].***

RESOLVE:

Art. 1.° Complementar a Portaria 006/2021 determinando que os efeitos financeiros, provenientes da referida Portaria, que concedeu a progressão de nível 7 para 8, ao servidor Jucimar Oliveira Campos, ocorra a partir de 23/02/2021;

Art. 2.º Determinar o estudo de impacto-financeiro e o registro na contabilidade, para a atualização remuneratória, com o pagamento dos valores não pagos ao servidor:

I. No período de 20/07/2020 (data posterior ao triênio) até 22/02/2021 (data anterior aos efeitos da Portaria da Progressão), referente ao nível 8, Classe B;

II. Referente ao 13º salário do ano de 2020.

Art. 3º Determinar que todos os documentos da solicitação [Ofício 001/2023] sejam arquivados junto ao Processo que concedeu a Progressão Funcional;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 14 de fevereiro de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA

Presidente

[1] *CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. E-book. 32° ed. São Paulo: Atlas, 2018, P. 836).*

[2] OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. Ebook. 9. Ed. Revista, atualizada, e Reformulada. Rio de Janeiro: Forense; Método, 2021, p. 1277).

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL 001/2023 CONTAS ANUAIS

EDITAL 001/2023 CONTAS ANUAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2023

Contas Anuais da Câmara Municipal de General Carneiro – MT

EXERCÍCIO DE 2022

O Presidente da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. Janderson Lauro Pereira de Lacerda, no uso de suas atribuições legais, cumprindo com os dispositivos estabelecidos pelo art. 31, §3°, da Constituição Federal de 1988, art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e o art. 57 da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, **COMUNICA**, que a partir de 15/02/2023 a 15/04/2023, as **CONTAS ANUAIS**, da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, referente ao Exercício de 2022, estarão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no Departamento de Contabilidade da Câmara de General Carneiro, sito a Rua Rachid J. Mamed, nº 100, Centro, General Carneiro-MT.

General Carneiro – MT, 15 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EDITAL DO BALANÇO 003/2023

EDITAL Nº. 003/2023.

A Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, empresa jurídica de direito público, portadora do CNPJ/MF sob no 01.909.326/0001-07, situada na Av. dos Migrantes Travessa Moacir Kramer, s/n, centro, município e cidade de Nova Guarita - MT, Gestão do Vereador Presidente Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, torna público em consonância com o Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 209 da Constituição Estadual, Lei Complementar ne 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal n' 4.320/64, que fica a disposição da população de Nova Guarita - MT, por um período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15/02/2023 à 15/04/2023, o **Balanço Geral do Exercício de 2.022**, **Contas Anuais de Gestão do Vereador Presidente Sr. HEITOR BALESTRIN.**

A cópia do presente Edital será fixada no lugar de costume desta casa de Leis, nas repartições públicas municipal, publicado no Diário dos Municípios AMM-MT e disponível no site **www.novaguarita.mt.leg.br.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

DIVINO PEREIRA GOMES

PRESIDENTE

AFIXE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANÇO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

Mato Grosso

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2022 Página.: 1 de 1

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	3.379.102,49	(3.379.102,49)				
				CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	3.379.102,49	3.350.539,14	28.563,35
				CREDITO ESPECIAL			
				INTERFERENCIA FINANCEIRA		34.811,60	(34.811,60)
SOMAS.....	**0,00**	**3.379.102,49**	**(3.379.102,49)**	**SOMAS.....**	**3.379.102,49**	**3.385.350,74**	**(6.248,25)**
DÉFICIT.....	**3.379.102,49**	**6.248,25**	**3.372.854,24**	**SUPERÁVIT.....**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL.....	**3.379.102,49**	**3.385.350,74**	**(6.248,25)**	**TOTAL.....**	**3.379.102,49**	**3.385.350,74**	**(6.248,25)**

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2022

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Nivaldo da Conceicao Siqueira
Contador
CRC-MT 0113930/0-7

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	47,745,72	(34,048,13)	13,697,59
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	59,128,82	4,175,68	63,304,50
INSS Inst.Nac.Seg.Social	103,190,12	9,482,53	112,672,65
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	131,078,46	9,346,46	140,424,92
Pensão Alimentícia	6,561,76	650,00	7,211,76
Repasse Pgto Indevido	10,067,56	0,00	10,067,56
CONSIGNACAO BRADESCO	288,618,84	29,129,27	317,748,11
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	41,916,39	4,825,95	46,742,34
IRRF - EMPRESAS	540,00	51,36	591,36
INSS -SERVICOS TERCEIROS	5,366,86	703,98	6,070,84
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	51,644,58	3,087,56	54,732,14
CARTAO DE TODOS	3,240,00	275,00	3,515,00
ACAO JUDICIAL 2022	4,146,10	587,79	4,733,89
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	2,997,365,00	381,737,49	3,379,102,49
SOMA. . . :	**3.750.610,21**	**410.004,94**	**4.160.615,15**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	85.973,47	85.973,47
SOMA. . . :	**0,00**	**85.973,47**	**85.973,47**
TOTAL . . . . :	**3.750.610,21**	**495.978,41**	**4.246.588,62**

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	2,920,503,68	430,035,46	3,350,539,14
SOMA. . . :	**2.920.503,68**	**430.035,46**	**3.350.539,14**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR	76,301,87	0,00	76,301,87
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	59,128,82	4,175,68	63,304,50
INSS Inst.Nac.Seg.Social	99,824,62	12,848,03	112,672,65
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	131,078,46	9,346,46	140,424,92
Pensão Alimentícia	6,561,76	650,00	7,211,76
Repasse Pgto Indevido	10,067,56	0,00	10,067,56
CONSIGNACAO BRADESCO	288,618,84	29,129,27	317,748,11
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	41,916,39	4,825,95	46,742,34
IRRF - EMPRESAS	488,64	102,72	591,36
INSS -SERVICOS TERCEIROS	5,366,86	703,98	6,070,84
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	51,644,58	3,087,56	54,732,14
CARTAO DE TODOS	3,240,00	275,00	3,515,00
ACAO JUDICIAL 2022	4,146,10	587,79	4,733,89
Transferências Financeiras			
Repasse de Duodecimo	8,967,54	25,844,06	34,811,60
SOMA. . . :	**787.352,04**	**91.576,50**	**878.928,54**
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	17.120,94	17.120,94
SOMA. . . :	**0,00**	**17.120,94**	**17.120,94**
TOTAL . . . . :	**3.707.855,72**	**538.732,90**	**4.246.588,62**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Nivaldo da Conceicao Siqueira
Contador
CRC-MT 0113930/0-7

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

Exercício: 2022
Data.: 15/02/2023
Páginas.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.120,94	85.973,47
CREDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A	0,00	0,00
ESTOQUES	9.579,60	87.395,28
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00
VARIAVEIS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	26.700,54	173.368,75
Ativo Não Circulante		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
IMOBILIZADO	951.605,50	862.519,61
INTANGIVEL	0,00	0,00
DIFERIDO	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	951.605,50	862.519,61
TOTAL DO ATIVO	**978.306,04**	**1.035.888,36**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

Exercício: 2022
Data.: 15/02/2023
Páginas.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E	0,00	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	203,13	17.954,69
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
PROVISOES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	6.593,40	6.722,06
Total do Passivo Circulante	6.390,27	24.676,75
Passivo Não Circulante		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E	0,00	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE	0,00	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	0,00	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	971.915,77	1.011.211,61
(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	971.915,77	1.011.211,61
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**978.306,04**	**1.035.888,36**

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2022.

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Nivaldo da Conceicao Siqueira
Contador
CRC-MT 0113930/0-7

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

Mato Grosso

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Página.: 1 de 1

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 **Exercício:** 2022 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RESULTANTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
RECEITA ORCAMENTARIA				DESPESA ORCAMENTARIA			
.				DESPESAS CORRENTES			
.				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.186.857,58		
.				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.072.652,73	3.259.510,31	
.				DESPESAS DE CAPITAL			
.				INVESTIMENTOS	91.028,83	91.028,83	
INTERFERENCIA FINANCEIRA				INTERFERENCIA FINANCEIRA			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	3.379.102,49	3.379.102,49		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	34.811,60	34.811,60	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			3.379.102,49	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			3.385.350,74
MUTACOES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
MUTACOES PATRIMONIAIS				.			
MOVEIS E UTENSILIOS				.			
CAMARA MUNICIPAL				.			
Valor Adiquirido no Exercicio	23.544,00	23.544,00		.			
EQUIPAMENTOS				.			
CAMARA MUNICIPAL				.			
Valor adquirido no exercicio	59.164,83	59.164,83		.			
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			82.708,83	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			0,00
MUTACOES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAM				DENPENDENTE DA EXECUCAO ORCAME			
Dação em Pagamento	1.356,44	1.356,44		MOVEIS E UTENSILIOS			
CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR				CAMARA MUNICIPAL			
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR	8.967,54	8.967,54		Baixa Verificada no Exercicio	236,44	236,44	
.				EQUIPAMENTOS			
.				CAMARA MUNICIPAL			
.				Baixa Verificada no Exercicio	1.476,50	1.476,50	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			10.323,98	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			1.712,94
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			3.472.135,30	TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS			3.387.063,68
				Resultado Patrimonial (SUPERAVIT)			85.071,62
TOTAL GERAL			3.472.135,30	TOTAL GERAL			3.472.135,30

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2022

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Nivaldo da Conceicao Siqueira
Contador
CRC-MT 0113930/0-7

www.duralexsistemas.com.br OR 846

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 56/2023 - FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 56/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para a **Função de Fiscal de Contratos** o Senhor **EDINO SILVA SOUZA**, servidor efetivo no cargo de Agente de Segurança, substituindo por 30 dias o servidor **JONSON LEANDRO GUNSCH**, em detrimento do servidor titular da função entrar de férias à partir de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 15 de fevereiro de 2023

Gabinete da Presidência

FERNADES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO 2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

PORTARIA Nº 53/2023 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 53/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **TAUANA CRISTINA ROZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

PORTARIA Nº 55/2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 55/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **EDGARD ARAUJO COSTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 14 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 54/2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 54/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **BIANCA APARECIDA MARQUES WITS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 13 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
COMUNICADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 09/02/2023 16:45:42 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	4.500.000,00	5.100.000,00	4.701.284,79	-398.715,21
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.500.000,00**	**5.100.000,00**	**4.701.284,79**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.750.000,00**	**3.742.000,00**	**3.459.417,46**	**3.454.917,46**	**3.454.917,46**	**282.582,54**
Pessoal e Encargos Sociais	2.230.000,00	2.290.000,00	2.250.979,93	2.250.979,93	2.250.979,93	39.020,07
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.520.000,00	1.452.000,00	1.208.437,53	1.203.937,53	1.203.937,53	243.562,47
Despesas de Capital (IX)	**750.000,00**	**1.358.000,00**	**1.241.867,33**	**1.241.867,33**	**1.241.867,33**	**116.132,67**
Investimentos	750.000,00	1.358.000,00	1.241.867,33	1.241.867,33	1.241.867,33	116.132,67
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.500.000,00**	**5.100.000,00**	**4.701.284,79**	**4.696.784,79**	**4.696.784,79**	**398.715,21**

Emissão: 09/02/2023 16:45:42 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.500.000,00**	**5.100.000,00**	**4.701.284,79**	**4.696.784,79**	**4.696.784,79**	**398.715,21**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.500.000,00**	**5.100.000,00**	**4.701.284,79**	**4.696.784,79**	**4.696.784,79**	**398.715,21**
Reserva do RPPS						

Emissão: 09/02/2023 16:45:42 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**16.400,00**	**16.400,00**	**16.400,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		16.400,00	16.400,00	16.400,00		
Despesas de Capital		**257.578,32**	**257.578,32**	**257.578,32**		
Investimentos		257.578,32	257.578,32	257.578,32		
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**273.978,32**	**273.978,32**	**273.978,32**		

Emissão: 09/02/2023 16:45:42 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

EVANDRO KOMMERS
Presidente

PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI
Contador

Emissão: 09/02/2023 16:45:42 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**5.100.000,00**	**3.262.500,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		5.100.000,00	3.262.500,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**704.584,16**	**799.323,25**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.500,00	273.978,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		700.084,16	525.344,93
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**273.978,32**	**17.500,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		273.978,32	17.500,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**6.078.562,48**	**4.079.323,25**

Emissão: 09/02/2023 16:47:10

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**4.701.284,79**	**3.262.500,00**
Ordinária		**4.701.284,79**	**3.262.500,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**398.715,21**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		398.715,21	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**974.062,48**	**542.844,93**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		273.978,32	17.500,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		700.084,16	525.344,93
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**4.500,00**	**273.978,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.500,00	273.978,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**6.078.562,48**	**4.079.323,25**

*Nota Explicativa:

EVANDRO KOMMERS
Presidente

PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI
Contador

Emissão: 09/02/2023 16:47:10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 9/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.500,00	273.978,32
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		4.500,00	273.978,32
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		2.237.638,20	746.568,95
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		2.237.638,20	746.568,95
TOTAL DO ATIVO		2.242.138,20	1.020.547,27

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 09/02/2023 16:48:32

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 9/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	2.242.138,20	1.020.547,27
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	2.242.138,20	1.020.547,27
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.242.138,20	1.020.547,27

Emissão: 09/02/2023 16:48:32

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 9/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		4.500,00	273.978,32
Ativo Permanente		2.237.638,20	746.568,95
Total do Ativo		2.242.138,20	1.020.547,27
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.500,00	273.978,32
Passivo Permanente			
Total do Passivo		4.500,00	273.978,32
Saldo Patrimonial (I - II)		2.237.638,20	746.568,95

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		108.108,11	363.496,88
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		108.108,11	363.496,88
Total das Fontes de Recursos			

*Nota Explicativa:

Emissão: 09/02/2023 16:48:32

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas	V	5.100.000,00	3.262.500,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	40.311,57	647,46
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		5.140.311,57	3.263.147,46

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	2.158.646,59	1.955.764,85
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	92.333,34	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	666.288,02	435.939,69
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	449,98	2,03
Transferências e Delegações Concedidas	XII	398.715,21	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	150,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	602.287,50	606.852,02
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		3.918.720,64	2.998.708,59
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		**1.221.590,93**	**264.438,87**

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		5.100.000,00	3.262.500,00
		5.100.000,00	3.262.500,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		40.311,57	647,46
		40.311,57	647,46

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		1.776.118,02	1.625.869,56
Encargos Patronais		382.528,57	329.895,29
		2.158.646,59	1.955.764,85

Emissão: 09/02/2023 16:49:29 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		92.333,34	0,00
		92.333,34	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	57.642,58	28.420,80
Serviços	559.957,47	377.769,82
Depreciação, Amortização e Exaustão	48.687,97	29.749,07
	666.288,02	435.939,69

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		449,98	2,03
		449,98	2,03

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		398.715,21	0,00
		398.715,21	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Perdas com Alienação		0,00	150,00
		0,00	150,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		602.287,50	606.852,02
		602.287,50	606.852,02

Emissão: 09/02/2023 16:49:29 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	273.978,32	0,00	273.978,32	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	273.978,32	0,00	0,00	273.978,32	0,00	0,00
R.P. de 2022 Nao Processados	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
R.P. de 2022 Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**273.978,32**	**278.478,32**	**0,00**	**547.956,64**	**0,00**	**4.500,00**
DEPOSITOS						
EMPREST E FINANC CONSIG CAIXA EC. FEDERAL	0,00	125.819,49	0,00	125.819,49	0,00	0,00
I N S S	0,00	94.098,85	0,00	94.098,85	0,00	0,00
IRRF	0,00	164.133,68	0,00	164.133,68	0,00	0,00
IRRF (EMPRESAS)	0,00	4.344,59	0,00	4.344,59	0,00	0,00
ISSQN	0,00	14.818,02	0,00	14.818,02	0,00	0,00
PREVI PAZ	0,00	115.361,75	0,00	115.361,75	0,00	0,00
EMPREST E FINANC CONSIG BANCO SICREDI	0,00	151.984,49	0,00	151.984,49	0,00	0,00
I N S S RETIDO DE EMPRESAS	0,00	29.523,29	0,00	29.523,29	0,00	0,00
Subtotal:	**0,00**	**700.084,16**	**0,00**	**700.084,16**	**0,00**	**0,00**
Subtotal:	**273.978,32**	**978.562,48**	**0,00**	**1.248.040,80**		**4.500,00**
TOTAL	**273.978,32**	**978.562,48**		**1.248.040,80**	**0,00**	**4.500,00**
TOTAL GERAL	**273.978,32**	**TOTAL (b+c)**	**978.562,48**	**TOTAL (d+e)**	**1.248.040,80**	**4.500,00**

Emissão: 09/02/2023 16:50:56 CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Página 1

Homologado

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Lions Internacional nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo MT, em cumprimento à seguinte legislação: artigo 31, §3º da Constituição Federal; Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; Artigo 30 da Lei Complementar nº 269/2007; Artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo, comunica que os anexos das contas anuais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo referente ao exercício de 2022, foram encaminhados para publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM, e encontram-se a disposição da comunidade Peixotense, para conhecimento nos termos das citadas leis.

Peixoto de Azevedo MT, 14 de fevereiro de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
E D I T A L Nº 001/2023

E D I T A L Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MT nº 36.910.461/0001-49 com endereço na Praça da Matriz, 344, Centro, na cidade de Poconé/MT., representado pelo seu Presidente Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, vem através do presente EDITAL e nos termos das legislações descritas abaixo:

- Constituição Federal, art. 31, § 3º;

- Constituição Estadual, art. 209;

- Lei Orgânica do Município, art. 35 § 3º;

Dar publicidade, de que as “Contas Municipais” referente ao Poder Legislativo, exercício 2022, encontra-se à disposição de qualquer contribuinte na Câmara Municipal, das 08h00min às 12h00min, durante sessenta dias, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 15 de fevereiro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Tipo: Menor Preço.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na Tomada de Preços Nº 01/2023 cuja abertura ocorreu às 14:00 horas do dia 10/02/2023, na sede da Câmara Municipal de Poxoréu, situada a Rua Mato Grosso nº 107, Poxoréu-

MT sagrou-se vencedora a empresa L.T Pereira & Irmãos LTDA, estabelecido na Av. Brasil, nº 902 – Centro, na cidade de Poxoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.026.352/0001-75 e de inscrição estadual nº 13. 069.023-6, na aquisição de 10.200 (dez mil e duzentos) litros de gasolina comum, a R$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos), totalizando R$ 54. 876,00 (cinqüenta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis centavos) e 1000 (mil) litros de álcool comum, a R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), totalizando R$ 4.100,0 (quatro mil e cem reais). Totalizando o Valor Global em R$ 58.976,00 (cinqüenta e oito mil e novecentos e setenta e seis centavos). Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, 10 de fevereiro de 2023

_____

Rosalvo R. da Silva

Presidente CPL

¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬_____

_____

Lindinalva Lelis de Azevedo Leomar Gomes Ferreira

Secretária Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.2 COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-MT

ITEM	QDE	UND	ESPECIFICAÇAO	VLR. UNI. R$
01	06	CX	PEDRA SANITÁRIA 48X30 GR	
02	16	CX	DESINFETANTE LIQUIDO PARA LIMPEZA E DETETIZAÇÃO DE USO DOMESTICO 500 ML 6x 2 LT	
03	24	FD	PAPEL HIGIÊNICO 10X30 FOLHA SIMPLES	
04	04	CX	SABÃO EM PÓ PARA LIMPESA PESADA 24x500 gr	
05	04	CX	DETERGENTE líq. 24x500 ML	
06	06	CX	ÁGUA SANITÁRIA 12x1SOLUÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO	
07	150	UND	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO 15 LTS C/ 10	
08	150	UND	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO 30 LTS C/ 10	
09	150	UND	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO 100 LTS C/ 10	
10	01	FD	LÃ DE AÇO ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO 14x8	
11	04	CX	ÁLCOOL 92% HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO 12x1L	
12	12	CX	BISCOITO SALGADO 24x 400	
13	01	CX	ÓLEO DE SOJA SEM COLESTEROL LATA 20X900	
14	10	FD	AÇUCAR CRISTAL 15x2	
15	07	FD	CAFÉ TORRADO E MOIDO ISENTO DE GRÃOS 10X500	
16	01	FD	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO 10X01	
17	12	UND	MARGARINA EMBALAGEM EM PLÁSTICO 1 KG	
18	24	CX	LEITE INTEGRAL CARBOIDRATADO PROTEINA E GORDURA 16x1 L	
19	30	UND	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 500 ml	
20	150	UND	GUARDANAPO SIMPLES C/ 100	
21	120	UND	ÁGUA MINERAL POTAVEL EM GARRAFÃO DE 20 LT	
22	50	FD	ÁGUA MINERAL 12 GARRAFAS	
23	100	UND	FLANELA DE ALGODÃO 30X40 CM	
24	04	CX	LIMPA VIDRO ATIVO BUTIL 12X500	
25	30	CAR.	OVO DE GALINHA, BRANCO ISENTO DE SUJIDADE, FUNGOS E SUBSTANCIAS ATOXICAS CONTENDO 30 UND	
26	24	CX	BISCOITO DOCE 24X400GR, SEM RECHEIO COMPOSIÇÃO FARINHA	
27	24	CX	COPO DESC. P/ AGUA 25 X 100 X 180	
28	24	CX	COPO DESC. P/ CAFÉ 50 X 100 X 70	
29	12	UND	PANO P/ LIMPEZA EM ALGODÃO	
30	10	UND	VASSOURA DE NYLON CABO DE MADEIRA	
31	05	UND	RODO PARA USO DOMESTICO 60 CM	
32	80	UND	PAPEL TOALHA/ PARA COZINHA	
33	04	UND	SAL REFINADO E IODATADO	
34	05	UND	SODA CAUSTICA, EM ESCAMA COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SÓDIO	
35	10	UND	BALDE P/ USO DOMESTICO	
36	15	UND	LIXEIRO TELADO PEQUENO P/ BANHEIRO	
37	24	FD	PAPEL TOALHA P/BANHEIRO, INTERFOLHA BRANCO 2 DOBRAS, 1000 FOLHAS	
38	06	UND	GAS DE COZINHA BOTIJÃO 13 kg	
39	30	UND	ALCOOL ETILICO 70% (INPM) FRASCO DE 1 L	
40	20	UND	ALCOOL EM GEL70%, FRASCO DE, 500 ML, COM AÇÃO ANTISSEPTICA CONTRA VIRUS E BACTERIA	

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação dar-se-á através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a qual está fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. 2.2. Abertura das proposta será realizada no dia 21 de fevereiro de 2023, a partir da 10:00, horas da manhã, sendo assim as propostas deverão serem encaminhadas até as 9:59 horas, do dia 21 de fevereiro de 2023. 2.3. As propostas deverão serem entregues na sede da câmara municipal na avenida Joana Alves de Oliveira s/n Rondolândia-MT, no horário das 7:30, as 13:00 horas.

2.4. A contratação será realizada de forma direta feita na modalidade cotação simples de preço, dispensa de licitação

2.5. A empresa deverá, juntamente com a proposta encaminhar a seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade e CPF dos Proprietários da empresa;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

f) Certidão Negativa de Tributos Federais;

g) Certidão Negativa do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12. 440/2011

2.5 Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas presentes nos artigos, parágrafos, incisos e alíneas da Lei nº 14.133/21 quanto aos recursos;

3. CLÁUSULA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTOS – O pagamento será efetuado de acordo com orecebimento do material licitado de conforme as necessidades da Câmara Municipal, mediante a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto

4. DA PRESTAÇÃO E DA ENTREGA

4.1. A aquisição do objeto será conforme o item 1 (um) do edital;

4.2. O não cumprimento justificado do disposto quanto à prestação dos serviços acarretará multa de 2% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela empresa, incluindo todas as outras sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores;

5. DAS GARANTIAS

51. Qualidade dos MATERIAIS, deve estar conforme exigidos neste documento, evitando assim a falta de comunicação deste Legislativos com os públicos internos e externos, vice e versa.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor global anual para este Processo é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do material, mediante a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

6.3. Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1%(um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGP-M/FGV, calculada pro rata die a partir do 6º (sexto) dia útil ao mês seguinte ao do vencimento;

6.4. Os valores ainda serão revistos se comprovada, previamente, pela Instituição, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 124, II, “d”, da Lei federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

7. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

7.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-MT.

8. DAS OBAOBRIGAÇOES DA CONTRADA

8.1 Todos os encargos sociais originários da execução do presente contrato correrão por conta da contratada, incluindo-se impostos, taxas, obrigações relativas à legislação trabalhista e outros que possam decorrer do contrato ora ajustado, tais como despesas de viagens, estadias, refeições fora de seu domicilio, combustíveis, e outros que possam decorrer durante a vigência deste instrumento.

8.2 A Contratada deverá fornecer todo o material dentro do prazo de validade, responsabilizando-se por todos os custos advindos dessa prestação de serviços

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 O Contratante deverá notificar a contratada por escrito de qualquer anormalidade constatada durante o recebimento do material, para adoção das providencias cabíveis

9.2 Manter o pagamento das mensalidades em dias.

10. DA DATOÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente nas rubricas:

01.001.00.000.0000.0.000.	CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0100.2100	Manutenção com a Câmara Municipal
	3.3.90.30.00.00 – Material Consumo

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1 Fica designada a servidora Sra. Tereza Rodrigues da Costa, para acompanhar o andamento do presente processo,

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT para dirimir quaisquer controvérsias que possam se originar deste processo de Inexigibilidade.

Rondolândia - MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Adriana Oliveira Barroso

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2023

“Dispõe sobre a aprovação das Contas Públicas do Prefeito Municipal de SANTO AFONSO/MT, referente ao Exercício de 2021, de acordo com o parecer prévio do tce/mt”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Públicas do Município de Santo Afonso/MT, Processo de Contas nº **41.200-7/2021/TCE e apensos**, referente ao Exercício de 2021, sob a responsabilidade do Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal Gestão 2021/2024, em conformidade com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Nº 149/2022, encaminhado pelo TCE/MT através do Ofício nº 1311/2022/GABPRES - JCN, protocolado nesta Câmara Municipal em 02 de dezembro de 2022, e tendo por base o Parecer Nº 001/2023, da Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação.

Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº. 149/2022 e o Parecer Nº 001/2023 da Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação, (anexos), mencionados no caput deste artigo fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, em 26 de janeiro de 2023.

LAIR MARTINS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
ANEXO 1 RGF 2022

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.749,57	48.556,28	54.351,28	55.994,37	52.275,31	53.164,51	51.872,93	51.900,65	55.550,32	46.536,01	61.483,47	55.011,90	641.446,60	
Pessoal ativo	54.749,57	48.556,28	54.351,28	55.994,37	52.275,31	53.164,51	51.872,93	51.900,65	55.550,32	46.536,01	61.483,47	55.011,90	641.446,60	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	45.545,74	40.137,39	45.166,98	47.016,12	43.297,06	44.186,26	42.897,06	43.100,06	46.301,53	44.551,67	44.900,06	45.350,06	532.449,99	
Obrigações Patronais	9.203,83	8.418,89	9.184,30	8.978,25	8.978,25	8.978,25	8.975,87	8.800,59	9.248,79	1.984,34	16.583,41	9.661,84	108.996,61	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	54.749,57	48.556,28	54.351,28	55.994,37	52.275,31	53.164,51	51.872,93	51.900,65	55.550,32	46.536,01	61.483,47	55.011,90	641.446,60	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.100.391,83	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	670.552,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.429.839,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	641.446,60	2,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.885.790,39	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.791.500,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.697.211,35	5,40

NOTA:

Data: 15/02/2023 08:21:20 — Página: 1 de 2

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

SANTO AFONSO - MT, 15 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO GERAL - EXERCÍCIO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Santa Catarina nº 1.058, Centro, **COMUNICA**, que a partir do dia 15 de Fevereiro de 2023 o balanço de 2022, anexos: 12, 13, 14, 15 e os anexos 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17 da Lei 4.320/64, estarão fixados no Mural da Câmara Municipal. Comunica ainda que em cumprimento aos dispositivos legais estabelecidos no Art. 31 §3° e 37 da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Art. 143 da Lei Orgânica do Município, encontrar-se-ão a disposição na sede da Câmara Municipal, as CONTAS ANUAIS da Mesa da Câmara, referente ao Exercício de 2022, para exame e apreciação de qualquer contribuinte, Nos termos da Legislação pertinente vigente, São José dos Quatro Marcos/MT, Aos 14 dias do Mês de Fevereiro de 2023.

ANGELO ANTONIO PERES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022
MATO GROSSO

Data.: 15/02/2023
Hora.: 15:58:59
Página.: 1 de 12

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONTRAÍDAS POR QUADRIMESTRE - Período: 01/05/2022 a 31/12/2022

EMPENHADOS

Fonte Orçamentária : 15000000000-Recursos nao vinculados de impostos

Empenho	Dotação	Favorecido	Data	Vlr. Emp.	Vlr. Anul.	Vlr. Liq.	Vlr. Pag.	Vlr. à Liq.
00258/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	01015 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS D	02/05/2022	946,68	0,00	946,68	946,68	0,00
00259/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00945 MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERI/	02/05/2022	2.383,75	0,00	2.383,75	2.383,75	0,00
00260/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.3.90.14.00.00	00042 LUCIANA DUARTE FELISBERTO	02/05/2022	1.367,08	0,00	1.367,08	1.367,08	0,00
00261/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.3.90.33.00.00	00042 LUCIANA DUARTE FELISBERTO	02/05/2022	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00
00262/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.14.00.00	00408 EUNIDE PEDRO DA SILVA	02/05/2022	924,42	0,00	924,42	924,42	0,00
00263/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.3.90.39.00.00	00159 ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA	02/05/2022	1.080,00	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00
00264/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00159 ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA	02/05/2022	1.080,00	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00
00265/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	00676 R.C.D.LANGE	03/05/2022	320,00	0,00	320,00	320,00	0,00
00266/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	00023 AMILCAR DUARTE - ME	03/05/2022	25,00	0,00	25,00	25,00	0,00
00267/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	00695 RAWAL PLACAS COMERCIO E SERVI(	06/05/2022	6.216,00	0,00	6.216,00	6.216,00	0,00
00268/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	06/05/2022	101,70	0,00	101,70	101,70	0,00
00269/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.3.90.33.00.00	00042 LUCIANA DUARTE FELISBERTO	11/05/2022	22,35	0,00	22,35	22,35	0,00
00270/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	11/05/2022	2.919,80	0,00	2.919,80	2.919,80	0,00
00271/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	01024 BEM SITE DE NOTICIAS LTDA	11/05/2022	1.750,00	0,00	1.750,00	1.750,00	0,00
00272/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	00099 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS G	11/05/2022	3.218,61	0,00	3.218,61	3.218,61	0,00
00273/01	01.010.0.2.01.122.0001.1.004.4.4.90.51.00.00	01005 CONSTRUTORA TANGARA EIRELI	16/05/2022	5.671,79	0,00	5.671,79	5.671,79	0,00
00274/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.3.90.14.00.00	00042 LUCIANA DUARTE FELISBERTO	16/05/2022	1.367,08	0,00	1.367,08	1.367,08	0,00
00275/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.3.90.33.00.00	00042 LUCIANA DUARTE FELISBERTO	16/05/2022	550,00	-91,54	458,46	458,46	0,00
00276/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00777 JOAS PESSOA DE MORAES ME	16/05/2022	1.481,00	0,00	1.481,00	1.481,00	0,00
00277/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.3.90.39.00.00	00159 ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA	16/05/2022	1.080,00	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00
00278/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00159 ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA	16/05/2022	1.080,00	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00
00279/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.14.00.00	00505 MARCIELA DI DOMENICO	16/05/2022	1.061,50	0,00	1.061,50	1.061,50	0,00
00280/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	00301 ZERI DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	16/05/2022	95,00	0,00	95,00	95,00	0,00
00281/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	00301 ZERI DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	16/05/2022	87,20	0,00	87,20	87,20	0,00
00282/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00301 ZERI DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	16/05/2022	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00
00283/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00301 ZERI DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	16/05/2022	93,40	0,00	93,40	93,40	0,00
00284/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	18/05/2022	2.666,11	0,00	2.666,11	2.666,11	0,00
00285/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00951 GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS	18/05/2022	3.799,20	0,00	3.799,20	3.799,20	0,00
00286/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.94.00.00	00951 GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS	18/05/2022	3.999,16	0,00	3.999,16	3.999,16	0,00
00287/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.14.00.00	00554 ADRIANO SERBATE	19/05/2022	4.648,05	0,00	4.648,05	4.648,05	0,00
00288/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.33.00.00	00554 ADRIANO SERBATE	19/05/2022	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
00289/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.14.00.00	00699 MARCOS ANTONIO FIGUEIRO	19/05/2022	3.681,26	0,00	3.681,26	3.681,26	0,00
00290/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00336 COMERCIO DE EXTINTORES MATO G	19/05/2022	145,00	0,00	145,00	145,00	0,00
00291/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00336 COMERCIO DE EXTINTORES MATO G	19/05/2022	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00
00292/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	00676 R.C.D.LANGE	19/05/2022	99,00	0,00	99,00	99,00	0,00
00293/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00006 E.P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELET	19/05/2022	64,77	0,00	64,77	64,77	0,00
00294/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00006 E.P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELET	19/05/2022	45,85	0,00	45,85	45,85	0,00
00295/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/05/2022	7.150,00	0,00	7.150,00	7.150,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

Data.: 15/02/2023
Hora.: 15:59:00
Página.: 2 de 12

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONTRAÍDAS POR QUADRIMESTRE - Período: 01/05/2022 a 31/12/2022

EMPENHADOS

Fonte Orçamentária : 15000000000-Recursos nao vinculados de impostos

Empenho	Dotação	Favorecido	Data	Vlr. Emp.	Vlr. Anul.	Vlr. Liq.	Vlr. Pag.	Vlr. à Liq.
00296/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/05/2022	125.227,83	0,00	125.227,83	125.227,83	0,00
00297/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/05/2022	9.715,43	0,00	9.715,43	9.715,43	0,00
00298/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/05/2022	29.149,65	0,00	29.149,65	29.149,65	0,00
00299/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/05/2022	45.190,52	0,00	45.190,52	45.190,52	0,00
00300/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/05/2022	23.782,02	0,00	23.782,02	23.782,02	0,00
00301/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/05/2022	183.679,58	0,00	183.679,58	183.679,58	0,00
00302/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.16.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/05/2022	1.557,12	0,00	1.557,12	1.557,12	0,00
00303/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/05/2022	37.478,02	0,00	37.478,02	37.478,02	0,00
00304/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	19/05/2022	477,30	0,00	477,30	477,30	0,00
00305/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	19/05/2022	559,88	0,00	559,88	559,88	0,00
00306/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	19/05/2022	797,83	0,00	797,83	797,83	0,00
00307/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	19/05/2022	9.910,62	0,00	9.910,62	9.910,62	0,00
00308/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	19/05/2022	42.017,18	0,00	42.017,18	42.017,18	0,00
00309/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	19/05/2022	35.396,88	0,00	35.396,88	35.396,88	0,00
00310/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	19/05/2022	4.927,59	0,00	4.927,59	4.927,59	0,00
00311/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00918 JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARI/	19/05/2022	2.260,00	0,00	2.260,00	2.260,00	0,00
00312/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	01026 EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINA	24/05/2022	2.244,00	0,00	2.244,00	2.244,00	0,00
00313/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00483 PASQUALLI & FREITAS LTDA-ME	24/05/2022	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00
00314/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	01020 ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & C	24/05/2022	4.729,00	0,00	4.729,00	4.729,00	0,00
00315/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	27/05/2022	1.202,30	0,00	1.202,30	1.202,30	0,00
00316/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	01020 ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & C	27/05/2022	690,00	0,00	690,00	690,00	0,00
00317/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00508 FACILIMP COMERCIO DE PRODUTOS	27/05/2022	1.154,55	0,00	1.154,55	1.154,55	0,00
00318/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	01016 GF DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES	27/05/2022	197,50	0,00	197,50	197,50	0,00
00319/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.33.00.00	00554 ADRIANO SERBATE	01/06/2022	240,13	0,00	240,13	240,13	0,00
00320/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	00676 R.C.D.LANGE	01/06/2022	660,00	0,00	660,00	660,00	0,00
00321/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00	00892 CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS I	03/06/2022	130,00	0,00	130,00	130,00	0,00
00322/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.3.90.14.00.00	00042 LUCIANA DUARTE FELISBERTO	03/06/2022	1.913,91	0,00	1.913,91	1.913,91	0,00
00323/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.3.90.39.00.00	00159 ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA	03/06/2022	900,00	0,00	900,00	900,00	0,00
00324/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00301 ZERI DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	03/06/2022	160,50	0,00	160,50	160,50	0,00
00325/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	06/06/2022	1.527,70	0,00	1.527,70	1.527,70	0,00
00326/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	01027 JOSIANE ORMOND	08/06/2022	1.666,32	0,00	1.666,32	1.666,32	0,00
00327/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.94.00.00	01027 JOSIANE ORMOND	08/06/2022	10.220,08	0,00	10.220,08	10.220,08	0,00
00328/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	08/06/2022	4,13	0,00	4,13	4,13	0,00
00329/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00263 A PIVA & PIVA LTDA	09/06/2022	211,20	0,00	211,20	211,20	0,00
00330/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	10/06/2022	8.393,09	0,00	8.393,09	8.393,09	0,00
00331/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	01002 CENTRO MEDICO DIAGNOSTICO E O(	10/06/2022	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00
00332/01	01.010.0.2.01.122.0001.1.004.4.4.90.51.00.00	00225 MODELO ENGENHARIA EIRELI	10/06/2022	1.124,79	0,00	1.124,79	1.124,79	0,00
00333/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	00676 R.C.D.LANGE	13/06/2022	33,00	0,00	33,00	33,00	0,00

www.duralexsistemas.com.br

OR



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

Data.: 15/02/2023
Hora.: 15:59:00
Página.: 3 de 12

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONTRAÍDAS POR QUADRIMESTRE - Período: 01/05/2022 a 31/12/2022

Empenho	Dotação	Favorecido	Data	Vlr. Emp.	Vlr. Anul.	Vlr. Liq.	Vlr. Pag.	Vlr. à Liq.
EMPENHADOS								
Fonte Orçamentária : 15000000000-Recursos nao vinculados de impostos								
00334/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00263 A PIVA & PIVA LTDA	14/06/2022	240,47	0,00	240,47	240,47	0,00
00335/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	15/06/2022	12.464,00	0,00	12.464,00	12.464,00	0,00
00336/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	00676 R.C.D.LANGE	15/06/2022	225,50	0,00	225,50	225,50	0,00
00337/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00954 LARISSA MARCHIORI GHENO	17/06/2022	3.999,17	0,00	3.999,17	3.999,17	0,00
00338/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.94.00.00	00954 LARISSA MARCHIORI GHENO	17/06/2022	2.221,76	0,00	2.221,76	2.221,76	0,00
00339/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	17/06/2022	125.227,83	0,00	125.227,83	125.227,83	0,00
00340/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	17/06/2022	9.715,43	0,00	9.715,43	9.715,43	0,00
00341/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	17/06/2022	29.225,96	0,00	29.225,96	29.225,96	0,00
00342/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	17/06/2022	45.723,73	0,00	45.723,73	45.723,73	0,00
00343/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	17/06/2022	23.782,02	0,00	23.782,02	23.782,02	0,00
00344/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	17/06/2022	177.951,64	0,00	177.951,64	177.951,64	0,00
00345/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.16.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	17/06/2022	2.437,46	0,00	2.437,46	2.437,46	0,00
00346/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	17/06/2022	37.478,02	0,00	37.478,02	37.478,02	0,00
00347/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.3.90.14.00.00	00042 LUCIANA DUARTE FELISBERTO	20/06/2022	1.913,91	0,00	1.913,91	1.913,91	0,00
00348/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.3.90.39.00.00	00159 ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA	20/06/2022	1.080,00	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00
00349/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.14.00.00	00408 EUNIDE PEDRO DA SILVA	20/06/2022	924,42	-924,42	0,00	0,00	0,00
00350/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.33.00.00	00408 EUNIDE PEDRO DA SILVA	20/06/2022	70,00	-70,00	0,00	0,00	0,00
00351/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00159 ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA	20/06/2022	1.080,00	-1.080,00	0,00	0,00	0,00
00352/01	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00983 NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTD	20/06/2022	84.000,00	0,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00
00353/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	01008 SHAMÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAM	20/06/2022	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00
00354/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	20/06/2022	1.643,90	0,00	1.643,90	1.643,90	0,00
00355/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	01015 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS D	22/06/2022	389,70	0,00	389,70	389,70	0,00
00356/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	01003 ROQUE COMERCIO E REPRESENTAC	22/06/2022	173,35	0,00	173,35	173,35	0,00
00357/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.3.90.39.00.00	01000 ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVC	22/06/2022	990,00	0,00	990,00	990,00	0,00
00358/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.3.90.14.00.00	00042 LUCIANA DUARTE FELISBERTO	22/06/2022	1.913,90	0,00	1.913,90	1.913,90	0,00
00359/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	23/06/2022	253,94	0,00	253,94	253,94	0,00
00360/01	01.010.0.1.01.131.0001.2.005.3.3.90.39.00.00	00665 DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKE	23/06/2022	400.000,00	0,00	176.791,68	176.791,68	223.208,32
00361/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	23/06/2022	62,62	0,00	62,62	62,62	0,00
00362/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	23/06/2022	9.910,62	0,00	9.910,62	9.910,62	0,00
00363/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	23/06/2022	4.927,59	0,00	4.927,59	4.927,59	0,00
00364/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	23/06/2022	43.459,34	0,00	43.459,34	43.459,34	0,00
00365/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	23/06/2022	34.421,03	0,00	34.421,03	34.421,03	0,00
00366/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	23/06/2022	1.151,70	0,00	1.151,70	1.151,70	0,00
00367/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00	00263 A PIVA & PIVA LTDA	28/06/2022	504,28	0,00	504,28	504,28	0,00
00368/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	28/06/2022	1.356,50	0,00	1.356,50	1.356,50	0,00
00369/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	01028 JOAO VICTOR FERREIRA OPOLSKI	28/06/2022	572,31	0,00	572,31	572,31	0,00
00370/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.94.00.00	01028 JOAO VICTOR FERREIRA OPOLSKI	28/06/2022	76,31	0,00	76,31	76,31	0,00
00371/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00301 ZERI DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	01/07/2022	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

Data.: 15/02/2023
Hora.: 15:59:00
Página.: 4 de 12

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONTRAÍDAS POR QUADRIMESTRE - Período: 01/05/2022 a 31/12/2022

EMPENHADOS

Fonte Orçamentária : 15000000000-Recursos nao vinculados de impostos

Empenho	Dotação	Favorecido	Data	Vlr. Emp.	Vlr. Anul.	Vlr. Liq.	Vlr. Pag.	Vlr. à Liq.
00372/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00301 ZERI DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	01/07/2022	1.040,68	0,00	1.040,68	1.040,68	0,00
00373/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00183 TK ELEVADORES BRASIL LTDA	01/07/2022	2.904,06	0,00	2.904,06	2.904,06	0,00
00374/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00945 MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERI/	01/07/2022	1.470,00	0,00	1.470,00	1.470,00	0,00
00375/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00508 FACILIMP COMERCIO DE PRODUTOS	01/07/2022	168,00	0,00	168,00	168,00	0,00
00376/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00918 JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARI/	01/07/2022	727,00	0,00	727,00	727,00	0,00
00377/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	01/07/2022	20.413,25	0,00	20.413,25	20.413,25	0,00
00378/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	01032 MIRYAN CRISTINA GOMES DA SILVA	01/07/2022	1.144,62	0,00	1.144,62	1.144,62	0,00
00379/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.94.00.00	01032 MIRYAN CRISTINA GOMES DA SILVA	01/07/2022	1.526,16	0,00	1.526,16	1.526,16	0,00
00380/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	01031 ANDREA REGINA LOBO	01/07/2022	610,46	0,00	610,46	610,46	0,00
00381/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.94.00.00	01031 ANDREA REGINA LOBO	01/07/2022	508,72	0,00	508,72	508,72	0,00
00382/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00159 ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA	04/07/2022	1.520,00	0,00	1.520,00	1.520,00	0,00
00383/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.14.00.00	00984 LUCIENE BENEDITO DA SILVA	04/07/2022	1.697,22	0,00	1.697,22	1.697,22	0,00
00384/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.33.00.00	00984 LUCIENE BENEDITO DA SILVA	04/07/2022	136,17	0,00	136,17	136,17	0,00
00385/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	01030 MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	04/07/2022	1.144,62	0,00	1.144,62	1.144,62	0,00
00386/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.94.00.00	01030 MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	04/07/2022	1.271,79	0,00	1.271,79	1.271,79	0,00
00387/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	05/07/2022	1.852,30	0,00	1.852,30	1.852,30	0,00
00388/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00023 AMILCAR DUARTE - ME	05/07/2022	70,00	0,00	70,00	70,00	0,00
00389/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00309 LIVRARIA E PAPELARIA E M LTDA - EI	05/07/2022	48,00	0,00	48,00	48,00	0,00
00390/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	05/07/2022	2.666,11	0,00	2.666,11	2.666,11	0,00
00391/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00912 H A DE LIMA INFORMATICA	05/07/2022	1.300,00	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00
00392/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	06/07/2022	6.665,26	0,00	6.665,26	6.665,26	0,00
00393/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	06/07/2022	20.076,27	0,00	20.076,27	20.076,27	0,00
00394/01	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.40.00.00	00970 LENILDA DO CARMO SILVA	06/07/2022	2.518,80	0,00	1.049,50	1.049,50	1.469,30
00395/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00183 TK ELEVADORES BRASIL LTDA	08/07/2022	2.480,52	0,00	2.480,52	2.480,52	0,00
00396/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	00676 R.C.D.LANGE	08/07/2022	528,00	0,00	528,00	528,00	0,00
00397/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	01020 ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & C	08/07/2022	690,00	0,00	690,00	690,00	0,00
00398/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	15/07/2022	3.052,32	0,00	3.052,32	3.052,32	0,00
00399/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	15/07/2022	338,50	0,00	338,50	338,50	0,00
00400/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/07/2022	17.002,00	0,00	17.002,00	17.002,00	0,00
00401/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/07/2022	125.227,83	0,00	125.227,83	125.227,83	0,00
00402/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/07/2022	9.715,43	0,00	9.715,43	9.715,43	0,00
00403/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/07/2022	23.273,94	0,00	23.273,94	23.273,94	0,00
00404/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/07/2022	45.990,34	0,00	45.990,34	45.990,34	0,00
00405/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/07/2022	23.782,02	0,00	23.782,02	23.782,02	0,00
00406/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/07/2022	157.347,93	0,00	157.347,93	157.347,93	0,00
00407/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.16.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/07/2022	1.408,32	0,00	1.408,32	1.408,32	0,00
00408/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/07/2022	37.478,02	0,00	37.478,02	37.478,02	0,00
00409/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00194 CHICO REFRIGERACOES LTDA - EPP	19/07/2022	198,00	0,00	198,00	198,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

Data.: 15/02/2023
Hora.: 15:59:01
Página.: 5 de 12

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONTRAÍDAS POR QUADRIMESTRE - Período: 01/05/2022 a 31/12/2022

EMPENHADOS

Fonte Orçamentária : 15000000000-Recursos nao vinculados de impostos

Empenho	Dotação	Favorecido	Data	Vlr. Emp.	Vlr. Anul.	Vlr. Liq.	Vlr. Pag.	Vlr. à Liq.
00410/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.3.90.39.00.00	01033 RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTI	19/07/2022	2.990,00	0,00	2.990,00	2.990,00	0,00
00411/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.14.00.00	00408 EUNIDE PEDRO DA SILVA	19/07/2022	2.033,73	0,00	2.033,73	2.033,73	0,00
00412/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.3.90.14.00.00	00042 LUCIANA DUARTE FELISBERTO	19/07/2022	3.007,56	0,00	3.007,56	3.007,56	0,00
00413/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.3.90.33.00.00	00042 LUCIANA DUARTE FELISBERTO	19/07/2022	2.400,00	-431,41	1.968,59	1.968,59	0,00
00414/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	20/07/2022	79,10	0,00	79,10	79,10	0,00
00415/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.93.00.00	01034 MAURICIO GOMES	20/07/2022	6.300,00	-4.664,54	1.635,46	1.635,46	0,00
00416/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	20/07/2022	31.320,99	0,00	31.320,99	31.320,99	0,00
00417/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	20/07/2022	4.927,59	0,00	4.927,59	4.927,59	0,00
00418/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	20/07/2022	4.643,27	0,00	4.643,27	4.643,27	0,00
00419/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	20/07/2022	9.910,62	0,00	9.910,62	9.910,62	0,00
00420/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	20/07/2022	40.672,27	0,00	40.672,27	40.672,27	0,00
00421/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	20/07/2022	2.320,62	0,00	2.320,62	2.320,62	0,00
00422/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	20/07/2022	608,94	0,00	608,94	608,94	0,00
00423/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00508 FACILIMP COMERCIO DE PRODUTOS	01/08/2022	968,00	0,00	968,00	968,00	0,00
00424/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	01/08/2022	2.336,80	0,00	2.336,80	2.336,80	0,00
00425/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	01/08/2022	8.300,36	0,00	8.300,36	8.300,36	0,00
00426/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00998 FELYPE AUGUSTO DA SILVA RIBEIRC	01/08/2022	1.335,39	0,00	1.335,39	1.335,39	0,00
00427/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.94.00.00	00998 FELYPE AUGUSTO DA SILVA RIBEIRC	01/08/2022	2.034,87	0,00	2.034,87	2.034,87	0,00
00428/01	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	01020 ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & C	01/08/2022	6.210,00	0,00	3.450,00	3.450,00	2.760,00
00429/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00493 NILCAR LUBRIFICANTES LTDA	01/08/2022	223,00	0,00	223,00	223,00	0,00
00430/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00	00493 NILCAR LUBRIFICANTES LTDA	01/08/2022	502,00	0,00	502,00	502,00	0,00
00431/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	00493 NILCAR LUBRIFICANTES LTDA	01/08/2022	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00
00432/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00006 E.P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELET	04/08/2022	28,00	0,00	28,00	28,00	0,00
00433/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00918 JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARI/	04/08/2022	1.261,65	0,00	1.261,65	1.261,65	0,00
00434/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	04/08/2022	18.574,39	0,00	18.574,39	18.574,39	0,00
00435/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	01036 A. DA SILVA SANTOS & CIA LTDA	08/08/2022	340,00	0,00	340,00	340,00	0,00
00436/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	00338 OESTE VEICULOS LTDA	08/08/2022	2.319,53	0,00	2.319,53	2.319,53	0,00
00437/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	00338 OESTE VEICULOS LTDA	08/08/2022	2.080,50	0,00	2.080,50	2.080,50	0,00
00438/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	10/08/2022	67,80	0,00	67,80	67,80	0,00
00439/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00816 PEDRO GALLI 22781021091	10/08/2022	255,00	0,00	255,00	255,00	0,00
00440/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	01015 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS D	10/08/2022	1.485,20	0,00	1.485,20	1.485,20	0,00
00441/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00508 FACILIMP COMERCIO DE PRODUTOS	10/08/2022	77,80	0,00	77,80	77,80	0,00
00442/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	01041 LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	10/08/2022	2.098,47	0,00	2.098,47	2.098,47	0,00
00443/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.94.00.00	01041 LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	10/08/2022	1.526,16	0,00	1.526,16	1.526,16	0,00
00444/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	01038 DELCARO COMERCIO DE COMBUSTI'	11/08/2022	188,96	0,00	188,96	188,96	0,00
00445/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	01037 MONITORAT INSTALACAO DE ACESS	11/08/2022	4.296,00	0,00	2.072,00	2.072,00	2.224,00
00446/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	00348 NILSON AUTO CENTER LTDA ME	12/08/2022	680,00	0,00	680,00	680,00	0,00
00447/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	00348 NILSON AUTO CENTER LTDA ME	12/08/2022	5.815,00	0,00	5.815,00	5.815,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

Data.: 15/02/2023
Hora.: 15:59:01
Página.: 6 de 12

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONTRAÍDAS POR QUADRIMESTRE - Período: 01/05/2022 a 31/12/2022

EMPENHADOS

Fonte Orçamentária : 15000000000-Recursos nao vinculados de impostos

Empenho	Dotação	Favorecido	Data	Vlr. Emp.	Vlr. Anul.	Vlr. Liq.	Vlr. Pag.	Vlr. à Liq.
00448/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	00348 NILSON AUTO CENTER LTDA ME	17/08/2022	960,00	0,00	960,00	960,00	0,00
00449/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	17/08/2022	2.475,60	0,00	2.475,60	2.475,60	0,00
00450/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	17/08/2022	1.333,00	0,00	1.333,00	1.333,00	0,00
00451/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	17/08/2022	3.738,00	0,00	3.738,00	3.738,00	0,00
00452/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	18/08/2022	125.227,83	0,00	125.227,83	125.227,83	0,00
00453/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	18/08/2022	9.715,43	0,00	9.715,43	9.715,43	0,00
00454/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	18/08/2022	25.486,87	0,00	25.486,87	25.486,87	0,00
00455/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	18/08/2022	47.989,92	0,00	47.989,92	47.989,92	0,00
00456/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	18/08/2022	22.422,15	0,00	22.422,15	22.422,15	0,00
00457/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	18/08/2022	148.609,71	0,00	148.609,71	148.609,71	0,00
00458/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.16.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	18/08/2022	565,34	0,00	565,34	565,34	0,00
00459/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	18/08/2022	37.478,02	0,00	37.478,02	37.478,02	0,00
00460/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00825 ELIZABETE BATISTA BEZERRA	18/08/2022	6.665,26	0,00	6.665,26	6.665,26	0,00
00461/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.94.00.00	00825 ELIZABETE BATISTA BEZERRA	18/08/2022	15.552,29	0,00	15.552,29	15.552,29	0,00
00462/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00006 E.P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELET	18/08/2022	35,00	0,00	35,00	35,00	0,00
00463/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.3.90.14.00.00	00042 LUCIANA DUARTE FELISBERTO	23/08/2022	1.367,08	0,00	1.367,08	1.367,08	0,00
00464/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.3.90.33.00.00	00042 LUCIANA DUARTE FELISBERTO	23/08/2022	580,00	-79,98	500,02	500,02	0,00
00465/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	00676 R.C.D.LANGE	23/08/2022	159,50	0,00	159,50	159,50	0,00
00466/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.3.90.39.00.00	00159 ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA	23/08/2022	950,00	0,00	950,00	950,00	0,00
00467/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00945 MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERI/	23/08/2022	1.764,95	0,00	1.764,95	1.764,95	0,00
00468/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	23/08/2022	287,84	0,00	287,84	287,84	0,00
00469/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00918 JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARI/	23/08/2022	1.224,00	0,00	1.224,00	1.224,00	0,00
00470/00	01.010.0.1.01.032.0001.2.006.3.3.90.93.00.00	00887 ADILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	23/08/2022	5.300,00	-2.952,81	2.347,19	2.347,19	0,00
00471/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00053 TECWEST TELECOMUNICACOES LTD	29/08/2022	148,75	0,00	148,75	148,75	0,00
00472/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00053 TECWEST TELECOMUNICACOES LTD	29/08/2022	216,00	0,00	216,00	216,00	0,00
00473/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	29/08/2022	67,80	0,00	67,80	67,80	0,00
00474/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	00893 E. A. CAMPOS MORELLI & CIA LTDA	29/08/2022	175,00	0,00	175,00	175,00	0,00
00475/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	01021 DANIEL DE SOUZA 03185934164	29/08/2022	290,00	0,00	290,00	290,00	0,00
00476/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	00006 E.P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELET	29/08/2022	58,18	0,00	58,18	58,18	0,00
00477/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	29/08/2022	41.727,90	0,00	41.727,90	41.727,90	0,00
00478/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	29/08/2022	9.910,62	0,00	9.910,62	9.910,62	0,00
00479/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	29/08/2022	28.351,09	0,00	28.351,09	28.351,09	0,00
00480/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	29/08/2022	4.616,59	0,00	4.616,59	4.616,59	0,00
00481/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	29/08/2022	3.156,76	0,00	3.156,76	3.156,76	0,00
00482/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	29/08/2022	2.120,81	0,00	2.120,81	2.120,81	0,00
00483/01	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00983 NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTD	30/08/2022	59.400,00	0,00	14.850,00	14.850,00	44.550,00
00484/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	00893 E. A. CAMPOS MORELLI & CIA LTDA	30/08/2022	42,00	0,00	42,00	42,00	0,00
00485/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	01/09/2022	3.052,32	0,00	3.052,32	3.052,32	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

Data.: 15/02/2023
Hora.: 15:59:01
Página.: 7 de 12

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONTRAÍDAS POR QUADRIMESTRE - Período: 01/05/2022 a 31/12/2022

EMPENHADOS

Fonte Orçamentária : 15000000000-Recursos nao vinculados de impostos

Empenho	Dotação	Favorecido	Data	Vlr. Emp.	Vlr. Anul.	Vlr. Liq.	Vlr. Pag.	Vlr. à Liq.
00486/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	01/09/2022	6.665,26	0,00	6.665,26	6.665,26	0,00
00487/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00533 DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA	01/09/2022	999,79	0,00	999,79	999,79	0,00
00488/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.94.00.00	00533 DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA	01/09/2022	1.333,05	0,00	1.333,05	1.333,05	0,00
00489/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	01/09/2022	2.250,60	0,00	2.250,60	2.250,60	0,00
00490/00	01.010.0.1.01.122.0001.1.003.4.4.90.52.00.00	01042 SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PA	02/09/2022	934,00	0,00	934,00	934,00	0,00
00491/00	01.010.0.1.01.122.0001.1.003.4.4.90.52.00.00	00816 PEDRO GALLI 22781021091	02/09/2022	3.455,00	0,00	3.455,00	3.455,00	0,00
00492/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00720 H S MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	02/09/2022	170,00	0,00	170,00	170,00	0,00
00493/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	02/09/2022	45,20	0,00	45,20	45,20	0,00
00494/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	00017 ITAIR L. SCARABOTTO ME	05/09/2022	13,00	0,00	13,00	13,00	0,00
00495/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00508 FACILIMP COMERCIO DE PRODUTOS	05/09/2022	336,00	0,00	336,00	336,00	0,00
00496/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	01015 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS D	05/09/2022	519,60	0,00	519,60	519,60	0,00
00497/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.3.90.14.00.00	00042 LUCIANA DUARTE FELISBERTO	08/09/2022	1.913,91	0,00	1.913,91	1.913,91	0,00
00498/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	08/09/2022	2.666,11	0,00	2.666,11	2.666,11	0,00
00499/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	08/09/2022	27.153,82	0,00	27.153,82	27.153,82	0,00
00500/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	09/09/2022	1.265,30	0,00	1.265,30	1.265,30	0,00
00501/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00777 JOAS PESSOA DE MORAES ME	13/09/2022	688,00	0,00	688,00	688,00	0,00
00502/00	01.010.0.1.01.122.0001.1.003.4.4.90.52.00.00	00912 H A DE LIMA INFORMATICA	14/09/2022	5.250,00	0,00	5.250,00	5.250,00	0,00
00503/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.3.90.14.00.00	00042 LUCIANA DUARTE FELISBERTO	16/09/2022	1.913,91	0,00	1.913,91	1.913,91	0,00
00504/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/09/2022	125.227,83	0,00	125.227,83	125.227,83	0,00
00505/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/09/2022	9.715,43	0,00	9.715,43	9.715,43	0,00
00506/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/09/2022	27.318,26	0,00	27.318,26	27.318,26	0,00
00507/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/09/2022	42.257,79	0,00	42.257,79	42.257,79	0,00
00508/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/09/2022	22.422,15	0,00	22.422,15	22.422,15	0,00
00509/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/09/2022	155.858,54	0,00	155.858,54	155.858,54	0,00
00510/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.16.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/09/2022	1.593,63	0,00	1.593,63	1.593,63	0,00
00511/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/09/2022	37.478,02	0,00	37.478,02	37.478,02	0,00
00512/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	19/09/2022	1.202,30	0,00	1.202,30	1.202,30	0,00
00513/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.33.00.00	00488 MARCELO FERNANDES ROSA	21/09/2022	144,00	0,00	144,00	144,00	0,00
00514/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.14.00.00	00488 MARCELO FERNANDES ROSA	21/09/2022	1.061,50	0,00	1.061,50	1.061,50	0,00
00515/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00159 ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA	21/09/2022	950,00	0,00	950,00	950,00	0,00
00516/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00	00676 R.C.D.LANGE	22/09/2022	16,50	0,00	16,50	16,50	0,00
00517/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00918 JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARI/	23/09/2022	3.572,80	0,00	3.572,80	3.572,80	0,00
00518/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	01038 DELCARO COMERCIO DE COMBUSTI'	26/09/2022	417,29	0,00	417,29	417,29	0,00
00519/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	26/09/2022	9.910,62	0,00	9.910,62	9.910,62	0,00
00520/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	26/09/2022	40.940,82	0,00	40.940,82	40.940,82	0,00
00521/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	26/09/2022	4.616,59	0,00	4.616,59	4.616,59	0,00
00522/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	26/09/2022	29.061,55	0,00	29.061,55	29.061,55	0,00
00523/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	26/09/2022	3.676,94	0,00	3.676,94	3.676,94	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

Data.: 15/02/2023
Hora.: 15:59:02
Página.: 8 de 12

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONTRAÍDAS POR QUADRIMESTRE - Período: 01/05/2022 a 31/12/2022

EMPENHADOS

Fonte Orçamentária : 15000000000-Recursos nao vinculados de impostos

Empenho	Dotação	Favorecido	Data	Vlr. Emp.	Vlr. Anul.	Vlr. Liq.	Vlr. Pag.	Vlr. à Liq.
00524/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	26/09/2022	2.320,62	0,00	2.320,62	2.320,62	0,00
00525/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	26/09/2022	209,96	0,00	209,96	209,96	0,00
00526/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.14.00.00	00505 MARCIELA DI DOMENICO	28/09/2022	1.061,50	0,00	1.061,50	1.061,50	0,00
00527/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00194 CHICO REFRIGERACOES LTDA - EPP	28/09/2022	396,00	0,00	396,00	396,00	0,00
00528/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00912 H A DE LIMA INFORMATICA	28/09/2022	950,00	0,00	950,00	950,00	0,00
00529/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00006 E.P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELET	29/09/2022	23,00	0,00	23,00	23,00	0,00
00530/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00516 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASI	30/09/2022	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
00531/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00309 LIVRARIA E PAPELARIA E M LTDA - EI	30/09/2022	16,00	0,00	16,00	16,00	0,00
00532/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.14.00.00	00554 ADRIANO SERBATE	03/10/2022	1.367,08	0,00	1.367,08	1.367,08	0,00
00533/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.33.00.00	00554 ADRIANO SERBATE	03/10/2022	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00
00534/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	03/10/2022	1.721,90	0,00	1.721,90	1.721,90	0,00
00535/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	01043 SIDINEI GILSON DE MENDONCA 0059	03/10/2022	4.140,00	0,00	4.140,00	4.140,00	0,00
00536/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	01038 DELCARO COMERCIO DE COMBUSTI'	03/10/2022	115,18	0,00	115,18	115,18	0,00
00537/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	01038 DELCARO COMERCIO DE COMBUSTI'	03/10/2022	179,73	0,00	179,73	179,73	0,00
00538/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	03/10/2022	67,80	0,00	67,80	67,80	0,00
00539/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00829 SILVANA MARTINS GONÇALVES	05/10/2022	724,93	0,00	724,93	724,93	0,00
00540/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00961 ANNE RAFAELA DA SILVA	05/10/2022	1.945,85	0,00	1.945,85	1.945,85	0,00
00541/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	01045 JOHNNY VIEIRA DE ARAUJO SNICHEI	05/10/2022	343,39	0,00	343,39	343,39	0,00
00542/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.94.00.00	00829 SILVANA MARTINS GONÇALVES	05/10/2022	763,08	0,00	763,08	763,08	0,00
00543/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.94.00.00	00961 ANNE RAFAELA DA SILVA	05/10/2022	2.289,24	0,00	2.289,24	2.289,24	0,00
00544/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.94.00.00	01045 JOHNNY VIEIRA DE ARAUJO SNICHEI	05/10/2022	254,36	0,00	254,36	254,36	0,00
00545/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00960 MELISSA PAULA SOARES MOREIRA	05/10/2022	3.399,28	0,00	3.399,28	3.399,28	0,00
00546/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	01044 DAIANE DOMINGUES DO AMARAL	05/10/2022	599,88	0,00	599,88	599,88	0,00
00547/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.94.00.00	00960 MELISSA PAULA SOARES MOREIRA	05/10/2022	9.331,37	0,00	9.331,37	9.331,37	0,00
00548/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.94.00.00	01044 DAIANE DOMINGUES DO AMARAL	05/10/2022	444,35	0,00	444,35	444,35	0,00
00549/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	00816 PEDRO GALLI 22781021091	06/10/2022	330,00	0,00	330,00	330,00	0,00
00550/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00301 ZERI DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	06/10/2022	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00
00551/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00	00301 ZERI DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	06/10/2022	142,00	0,00	142,00	142,00	0,00
00552/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	01014 FROZEN FLORICULTURA LTDA	06/10/2022	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00553/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	00695 RAWAL PLACAS COMERCIO E SERVI(	06/10/2022	6.068,00	0,00	6.068,00	6.068,00	0,00
00554/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00301 ZERI DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	06/10/2022	220,00	0,00	220,00	220,00	0,00
00555/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00194 CHICO REFRIGERACOES LTDA - EPP	07/10/2022	198,00	0,00	198,00	198,00	0,00
00556/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	11/10/2022	7.429,76	0,00	7.429,76	7.429,76	0,00
00557/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	11/10/2022	1.753,80	0,00	1.753,80	1.753,80	0,00
00558/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00945 MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERI/	11/10/2022	1.100,75	0,00	1.100,75	1.100,75	0,00
00559/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00194 CHICO REFRIGERACOES LTDA - EPP	14/10/2022	198,00	0,00	198,00	198,00	0,00
00560/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.14.00.00	00554 ADRIANO SERBATE	18/10/2022	1.367,08	0,00	1.367,08	1.367,08	0,00
00561/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.33.00.00	00554 ADRIANO SERBATE	18/10/2022	250,00	-178,54	71,46	71,46	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

Data.: 15/02/2023
Hora.: 15:59:02
Página.: 9 de 12

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONTRAÍDAS POR QUADRIMESTRE - Período: 01/05/2022 a 31/12/2022

EMPENHADOS

Fonte Orçamentária : 15000000000-Recursos nao vinculados de impostos

Empenho	Dotação	Favorecido	Data	Vlr. Emp.	Vlr. Anul.	Vlr. Liq.	Vlr. Pag.	Vlr. à Liq.
00562/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	01015 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS D	18/10/2022	531,30	0,00	531,30	531,30	0,00
00563/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00508 FACILIMP COMERCIO DE PRODUTOS	18/10/2022	1.438,20	0,00	1.438,20	1.438,20	0,00
00564/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	01016 GF DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES	18/10/2022	163,60	0,00	163,60	163,60	0,00
00565/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00945 MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERI/	18/10/2022	505,60	0,00	505,60	505,60	0,00
00566/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	18/10/2022	1.678,00	0,00	1.678,00	1.678,00	0,00
00567/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	18/10/2022	4.425,00	0,00	4.425,00	4.425,00	0,00
00568/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	18/10/2022	115.594,92	0,00	115.594,92	115.594,92	0,00
00569/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	18/10/2022	9.715,43	0,00	9.715,43	9.715,43	0,00
00570/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	18/10/2022	27.928,74	0,00	27.928,74	27.928,74	0,00
00571/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	18/10/2022	50.122,80	0,00	50.122,80	50.122,80	0,00
00572/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	18/10/2022	22.422,15	0,00	22.422,15	22.422,15	0,00
00573/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	18/10/2022	157.901,04	0,00	157.901,04	157.901,04	0,00
00574/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.16.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	18/10/2022	1.407,78	0,00	1.407,78	1.407,78	0,00
00575/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	18/10/2022	37.478,02	0,00	37.478,02	37.478,02	0,00
00576/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	01046 NEREU MARTINS 47653337953	20/10/2022	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00
00577/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00720 H S MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	20/10/2022	363,35	0,00	363,35	363,35	0,00
00578/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	20/10/2022	2.434,07	0,00	2.434,07	2.434,07	0,00
00579/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	01038 DELCARO COMERCIO DE COMBUSTI'	21/10/2022	170,91	0,00	170,91	170,91	0,00
00580/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.14.00.00	00554 ADRIANO SERBATE	24/10/2022	2.460,74	0,00	2.460,74	2.460,74	0,00
00581/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	26/10/2022	10.724,84	0,00	10.724,84	10.724,84	0,00
00582/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	26/10/2022	1.480,24	0,00	1.480,24	1.480,24	0,00
00583/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00720 H S MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	27/10/2022	70,00	0,00	70,00	70,00	0,00
00584/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00985 LIVIA MARESSA SILVA DE SOUZA	31/10/2022	1.526,16	0,00	1.526,16	1.526,16	0,00
00585/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.94.00.00	00985 LIVIA MARESSA SILVA DE SOUZA	31/10/2022	3.815,40	0,00	3.815,40	3.815,40	0,00
00586/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00408 EUNIDE PEDRO DA SILVA	31/10/2022	1.038,18	0,00	1.038,18	1.038,18	0,00
00587/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.94.00.00	00408 EUNIDE PEDRO DA SILVA	31/10/2022	2.213,43	0,00	2.213,43	2.213,43	0,00
00588/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	31/10/2022	29.696,75	0,00	29.696,75	29.696,75	0,00
00589/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	31/10/2022	2.549,54	0,00	2.549,54	2.549,54	0,00
00590/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	31/10/2022	949,15	0,00	949,15	949,15	0,00
00591/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	31/10/2022	4.616,59	0,00	4.616,59	4.616,59	0,00
00592/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	31/10/2022	338,53	0,00	338,53	338,53	0,00
00593/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	31/10/2022	40.665,71	0,00	40.665,71	40.665,71	0,00
00594/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	31/10/2022	9.910,62	0,00	9.910,62	9.910,62	0,00
00595/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	31/10/2022	1.873,40	0,00	1.873,40	1.873,40	0,00
00596/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00918 JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARI/	31/10/2022	4.311,05	0,00	4.311,05	4.311,05	0,00
00597/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00023 AMILCAR DUARTE - ME	03/11/2022	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
00598/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	03/11/2022	237,80	0,00	237,80	237,80	0,00
00599/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00099 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS G	03/11/2022	1.138,19	0,00	1.138,19	1.138,19	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

Data.: 15/02/2023
Hora.: 15:59:02
Página.: 10 de 12

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONTRAÍDAS POR QUADRIMESTRE - Período: 01/05/2022 a 31/12/2022

EMPENHADOS

Fonte Orçamentária : 15000000000-Recursos nao vinculados de impostos

Empenho	Dotação	Favorecido	Data	Vlr. Emp.	Vlr. Anul.	Vlr. Liq.	Vlr. Pag.	Vlr. à Liq.
00600/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00194 CHICO REFRIGERACOES LTDA - EPP	03/11/2022	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00
00601/01	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00	00183 TK ELEVADORES BRASIL LTDA	03/11/2022	18.180,00	0,00	1.515,00	1.515,00	16.665,00
00602/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	04/11/2022	9.632,91	0,00	9.632,91	9.632,91	0,00
00603/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	07/11/2022	1.946,00	0,00	1.946,00	1.946,00	0,00
00604/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	01003 ROQUE COMERCIO E REPRESENTAC	08/11/2022	755,33	0,00	755,33	755,33	0,00
00605/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	08/11/2022	2.022,91	0,00	2.022,91	2.022,91	0,00
00606/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	01002 CENTRO MEDICO DIAGNOSTICO E O(	09/11/2022	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00
00607/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00099 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS G	09/11/2022	863,26	0,00	863,26	863,26	0,00
00608/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	01008 SHAMÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAM	16/11/2022	74,85	0,00	74,85	74,85	0,00
00609/00	01.010.0.1.01.122.0001.1.003.4.4.90.52.00.00	00996 M R FERNANDES EPP	16/11/2022	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
00610/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	16/11/2022	1.614,90	0,00	1.614,90	1.614,90	0,00
00611/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	17/11/2022	125.227,83	0,00	125.227,83	125.227,83	0,00
00612/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	17/11/2022	9.715,43	0,00	9.715,43	9.715,43	0,00
00613/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	17/11/2022	27.470,88	0,00	27.470,88	27.470,88	0,00
00614/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	17/11/2022	51.855,77	0,00	51.855,77	51.855,77	0,00
00615/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	17/11/2022	22.422,15	0,00	22.422,15	22.422,15	0,00
00616/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	17/11/2022	158.520,00	0,00	158.520,00	158.520,00	0,00
00617/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.16.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	17/11/2022	1.089,45	0,00	1.089,45	1.089,45	0,00
00618/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	17/11/2022	37.478,02	0,00	37.478,02	37.478,02	0,00
00619/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	00676 R.C.D.LANGE	18/11/2022	165,00	0,00	165,00	165,00	0,00
00620/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00006 E.P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELET	18/11/2022	75,00	0,00	75,00	75,00	0,00
00621/00	01.010.0.1.01.122.0001.1.003.4.4.90.52.00.00	00996 M R FERNANDES EPP	18/11/2022	915,00	0,00	0,00	0,00	915,00
00622/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	01008 SHAMÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAM	18/11/2022	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00
00623/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00918 JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARI/	21/11/2022	1.610,00	0,00	1.610,00	1.610,00	0,00
00624/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00901 MARCOS S. BIUDES - ME	21/11/2022	1.747,50	0,00	1.747,50	1.747,50	0,00
00625/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00019 MAQUIDAT ELETRONICOS E ENERGI/	22/11/2022	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00
00626/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	22/11/2022	56,50	0,00	56,50	56,50	0,00
00627/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	22/11/2022	42.984,37	-0,25	42.984,12	42.984,12	0,00
00628/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	22/11/2022	33.547,98	0,00	33.547,98	33.547,98	0,00
00630/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.14.00.00	00488 MARCELO FERNANDES ROSA	22/11/2022	1.061,50	0,00	1.061,50	1.061,50	0,00
00629/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	23/11/2022	253,94	0,00	253,94	253,94	0,00
00631/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.33.00.00	00488 MARCELO FERNANDES ROSA	25/11/2022	144,00	0,00	144,00	144,00	0,00
00632/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	00323 N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP	25/11/2022	1.650,00	0,00	1.650,00	1.650,00	0,00
00633/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	30/11/2022	1.926,00	0,00	1.926,00	1.926,00	0,00
00634/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00869 ANDERSON GUSMAO C DE LARA - ME	30/11/2022	286,00	0,00	286,00	286,00	0,00
00635/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00309 LIVRARIA E PAPELARIA E M LTDA - EI	30/11/2022	16,00	0,00	16,00	16,00	0,00
00636/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	30/11/2022	5.347,33	0,00	5.347,33	5.347,33	0,00
00637/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	30/11/2022	9.910,63	0,00	9.910,63	9.910,63	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

Data.: 15/02/2023
Hora.: 15:59:03
Página.: 11 de 12

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONTRAÍDAS POR QUADRIMESTRE - Período: 01/05/2022 a 31/12/2022

EMPENHADOS

Fonte Orçamentária : 15000000000-Recursos nao vinculados de impostos

Empenho	Dotação	Favorecido	Data	Vlr. Emp.	Vlr. Anul.	Vlr. Liq.	Vlr. Pag.	Vlr. à Liq.
00638/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00309 LIVRARIA E PAPELARIA E M LTDA - EI	30/11/2022	28,75	0,00	28,75	28,75	0,00
00639/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	00194 CHICO REFRIGERACOES LTDA - EPP	30/11/2022	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00
00640/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	30/11/2022	37.823,55	0,00	37.823,55	37.823,55	0,00
00641/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00159 ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA	30/11/2022	950,00	0,00	950,00	950,00	0,00
00642/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00006 E.P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELET	05/12/2022	25,01	0,00	25,01	25,01	0,00
00643/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	01015 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS D	05/12/2022	544,70	0,00	0,00	0,00	544,70
00644/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	05/12/2022	255,80	0,00	255,80	255,80	0,00
00645/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00945 MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERI/	05/12/2022	838,00	0,00	838,00	838,00	0,00
00646/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	05/12/2022	16.406,19	0,00	16.406,19	16.406,19	0,00
00647/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	05/12/2022	36.447,83	0,00	36.447,83	36.447,83	0,00
00648/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	05/12/2022	15.719,13	0,00	15.719,13	15.719,13	0,00
00649/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	05/12/2022	107.860,14	0,00	107.860,14	107.860,14	0,00
00650/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	05/12/2022	27.305,02	0,00	27.305,02	27.305,02	0,00
00651/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00430 DERCI DOS REIS MARTINS ME	07/12/2022	1.320,00	0,00	1.320,00	1.320,00	0,00
00652/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	07/12/2022	2.666,11	0,00	2.666,11	2.666,11	0,00
00653/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	01047 LUCIANO WIBRANTZ LTDA	08/12/2022	325,60	0,00	325,60	325,60	0,00
00654/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00272 GRAFICA DOMINGOS SÁVIO LTDA ME	12/12/2022	817,00	0,00	0,00	0,00	817,00
00655/01	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	01048 PREVENIR ENGENHARIA DE SEGURA	12/12/2022	23.090,00	0,00	0,00	0,00	23.090,00
00656/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00725 C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE AL	15/12/2022	1.742,50	0,00	1.742,50	1.742,50	0,00
00657/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	15/12/2022	5.419,38	0,00	5.419,38	5.419,38	0,00
00658/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	15/12/2022	35.573,00	0,00	35.573,00	35.573,00	0,00
00659/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	15/12/2022	11.633,59	-0,18	11.633,41	11.633,41	0,00
00660/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	15/12/2022	7.870,39	0,00	7.870,39	7.870,39	0,00
00661/00	01.010.0.1.01.124.0001.2.003.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	15/12/2022	5.419,38	0,00	5.419,38	5.419,38	0,00
00662/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	15/12/2022	559,88	0,00	559,88	559,88	0,00
00663/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00483 PASQUALLI & FREITAS LTDA-ME	16/12/2022	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00
00664/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	01028 JOAO VICTOR FERREIRA OPOLSKI	19/12/2022	2.289,24	0,00	2.289,24	2.289,24	0,00
00665/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.94.00.00	01028 JOAO VICTOR FERREIRA OPOLSKI	19/12/2022	763,08	0,00	763,08	763,08	0,00
00666/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/12/2022	125.227,83	0,00	125.227,83	125.227,83	0,00
00667/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/12/2022	9.715,43	0,00	9.715,43	9.715,43	0,00
00668/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/12/2022	25.181,64	0,00	25.181,64	25.181,64	0,00
00669/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/12/2022	49.989,50	0,00	49.989,50	49.989,50	0,00
00670/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/12/2022	165.733,16	0,00	165.733,16	165.733,16	0,00
00671/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.90.16.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/12/2022	1.235,91	0,00	1.235,91	1.235,91	0,00
00672/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00	00003 CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA D/	19/12/2022	37.478,02	0,00	37.478,02	37.478,02	0,00
00673/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.1.91.13.00.00	00526 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL D	19/12/2022	35.746,24	0,00	35.746,24	35.746,24	0,00
00674/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	19/12/2022	42.083,73	-0,25	42.083,48	42.083,48	0,00
00675/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	19/12/2022	9.910,63	0,00	9.910,63	9.910,63	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

Data.: 15/02/2023
Hora.: 15:59:03
Página.: 12 de 12

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONTRAÍDAS POR QUADRIMESTRE - Período: 01/05/2022 a 31/12/2022

Empenho	Dotação	Favorecido	Data	Vlr. Emp.	Vlr. Anul.	Vlr. Liq.	Vlr. Pag.	Vlr. à Liq.
EMPENHADOS								
Fonte Orçamentária : 15000000000-Recursos nao vinculados de impostos								
00676/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	00309 LIVRARIA E PAPELARIA E M LTDA - EI	19/12/2022	19,75	0,00	19,75	19,75	0,00
00677/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.30.00.00	01051 PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	19/12/2022	223,91	0,00	223,91	223,91	0,00
00678/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	01020 ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & C	20/12/2022	9.941,43	0,00	0,00	0,00	9.941,43
00679/00	01.010.0.1.01.122.0001.1.003.4.4.90.52.00.00	01050 BELLA MOBILE MARCENARIA E DESIC	20/12/2022	17.386,13	0,00	0,00	0,00	17.386,13
00680/00	01.010.0.1.01.031.0001.2.002.3.1.90.13.00.00	00004 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	20/12/2022	480,74	0,00	480,74	480,74	0,00
00681/00	01.010.0.2.01.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00	00309 LIVRARIA E PAPELARIA E M LTDA - EI	21/12/2022	8,00	0,00	8,00	8,00	0,00
00682/00	01.010.0.1.01.032.0001.2.006.3.3.90.93.00.00	00848 EDMILSON AVELINO PORFIRIO	21/12/2022	867,15	0,00	867,15	867,15	0,00
			Sub-Total :	**5.656.215,80**	**-10.473,92**	**5.259.131,00**	**5.259.131,00**	**386.610,88**
			Total :	**5.656.215,80**	**-10.473,92**	**5.259.131,00**	**5.259.131,00**	**386.610,88**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 1 de 4

Periodo de 31/12/2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas De Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operação De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações De Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022
MATO GROSSO

Periodo de 31/12/2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**10.503.200,00**	**10.503.200,00**	**8.191.671,70**	**7.804.709,10**	**7.804.709,10**	**2.311.528,30**
Pessoal e Encargos Sociais	7.921.000,00	7.921.000,00	6.882.376,45	6.882.376,45	6.882.376,45	1.038.623,55
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	2.577.200,00	2.577.200,00	1.309.295,25	922.332,65	922.332,65	1.267.904,75
Despesas de Capital (X)	**710.437,80**	**710.437,80**	**77.718,54**	**58.377,41**	**58.377,41**	**632.719,26**
Investimentos	710.437,80	710.437,80	77.718,54	58.377,41	58.377,41	632.719,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**11.213.637,80**	**11.213.637,80**	**8.269.390,24**	**7.863.086,51**	**7.863.086,51**	**2.944.247,56**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**11.213.637,80**	**11.213.637,80**	**8.269.390,24**	**7.863.086,51**	**7.863.086,51**	**2.944.247,56**
SUPERÁVIT (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**11.213.637,80**	**11.213.637,80**	**8.269.390,24**	**7.863.086,51**	**7.863.086,51**	**2.944.247,56**

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022
MATO GROSSO

Periodo de 31/12/2022

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Exercício 2022

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**222.650,37**	**221.294,79**	**221.294,79**	**1.355,58**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	222.650,37	221.294,79	221.294,79	1.355,58	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**179.791,00**	**117.031,00**	**117.031,00**	**62.760,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	179.791,00	117.031,00	117.031,00	62.760,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**402.441,37**	**338.325,79**	**338.325,79**	**64.115,58**	**0,00**

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022
MATO GROSSO

Período de 31/12/2022

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS **Exercício 2022**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**R$ 0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**R$ 0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**R$ 0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022
MATO GROSSO

Data.: 15/02/2023
Hora.: 15:43:23
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)		**0,00**	**0,00**
ORDINÁRIA		0,00	0,00
VINCULADA		0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS		0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)		**11.213.637,80**	**10.147.616,36**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		11.213.637,80	10.147.616,36
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)		**2.618.385,48**	**2.429.908,80**
INSCRIÇÃO DE RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS		406.303,73	402.441,37
INSCRIÇÃO DE RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.212.081,75	2.027.467,43
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)		**402.441,37**	**535.972,70**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		402.441,37	535.972,70
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**14.234.464,65**	**13.113.497,86**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022
MATO GROSSO

Data.: 15/02/2023
Hora.: 15:43:23
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Despesa Orcamentaria (VI)		**8.269.390,24**	**8.268.320,78**
Ordinaria		8.269.390,24	8.268.320,78
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados a Educacao		0,00	0,00
Recursos Destinados a Saude		0,00	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinacoes de Recursos		0,00	0,00
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)		**3.008.363,14**	**1.887.355,58**
Transferencias Concedidas para a Execucoes Orcametaria		3.008.363,14	1.887.355,58
Transferencias Concedidas Independentes de Execucoes Orcamentaria		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorcamentarios (VIII)		**2.550.407,54**	**2.555.380,13**
Pagamentos de Restos a Pagar Nao Processados		338.325,79	527.912,70
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		2.212.081,75	2.027.467,43
Outros Pagamentos Extraorcamentarios		0,00	0,00
Saldo para o Exercicio Seguinte (IX)		**406.303,73**	**402.441,37**
Caixa e Equivalentes de Caixa		406.303,73	402.441,37
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**14.234.464,65**	**13.113.497,86**

Tangara da Serra-MT, 31 de dezembro de 2022.

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

Exercício: 2022
Data.: 15/02/2023
Páginas.: 1 de 4

Periodo de 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	406.303,73	402.441,37
CREDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A	0,00	0,00
ESTOQUES	15.968,42	18.834,86
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00
VARIAVEIS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	422.272,15	421.276,23
Ativo Não Circulante		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
IMOBILIZADO	3.101.184,09	3.081.959,67
INTANGIVEL	39.930,08	39.930,08
DIFERIDO	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	3.141.114,17	3.121.889,75
TOTAL DO ATIVO	**3.563.386,32**	**3.543.165,98**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

Exercício: 2022
Data.: 15/02/2023
Páginas.: 2 de 4

Periodo de 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E	0,00	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
PROVISOES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E	0,00	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE	0,00	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	0,00	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	3.563.386,32	3.543.165,98
(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	3.563.386,32	3.543.165,98
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.563.386,32**	**3.543.165,98**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

Exercício: 2022
Data.: 15/02/2023
Páginas.: 3 de 4

Periodo de 31/12/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício: 2022 Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	406.303,73	402.441,37
ATIVO PERMANENTE	3.157.082,59	3.140.724,61
Total do Ativo	3.563.386,32	3.543.165,98
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	406.303,73	402.441,37
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
Total do Passivo	406.303,73	402.441,37
Saldo Patrimonial (I-II)	**3.157.082,59**	**3.140.724,61**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício: 2022 Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício: 2022 Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Obrigacoes Contratuais	372.899,47	232.208,32
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total	372.899,47	232.208,32

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

Exercício: 2022
Data.: 15/02/2023
Páginas.: 4 de 4

Periodo de 31/12/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Exercício Atual	Exercício Anterior
	FONTES DE RECURSOS		
50	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00
	Total das Fontes de Recursos	**0,00**	**0,00**

Tangara da Serra-MT, 31 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA - MT

Exercício: 2022
Data.: 15/02/2023

Periodo de 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Catégorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**11.213.637,80**	**10.147.616,36**
Transferências Intragovernamentais		11.213.637,80	10.147.616,36
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		11.213.637,80	10.147.616,36

CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA - MT

Exercício: 2022
Data.: 15/02/2023

Periodo de 31/12/2022

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

Pessoal e Encargos	**6.882.376,45**	**6.986.564,07**
Remuneração a Pessoal	5.667.737,63	5.427.307,84
Encargos Patronais	1.141.560,47	972.347,45
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	73.078,35	586.908,78
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**1.057.046,95**	**906.619,06**
Uso de Material de Consumo	167.534,35	116.349,95
Serviços	788.937,02	712.757,31
Depreciação, Amortização e Exaustão	100.575,58	77.511,80
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Aportes ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**3.008.363,14**	**1.887.355,58**
Transferências Intragovernamentais	3.008.363,14	1.887.355,58
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**245.630,92**	**216.369,73**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	245.630,92	216.369,73

CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA - MT

Exercício: 2022
Data.: 15/02/2023

Periodo de 31/12/2022

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	11.193.417,46	9.996.908,44
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**20.220,34**	**150.707,92**

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		***13.425.719,55***	***12.175.083,79***
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		*0,00*	*0,00*
Receita de Contribuições		*0,00*	*0,00*
Receita Patrimonial		*0,00*	*0,00*
Receita Agropecuária		*0,00*	*0,00*
Receita Industrial		*0,00*	*0,00*
Receita de Serviços		*0,00*	*0,00*
Remuneração das Disponibilidades		*0,00*	*0,00*
Transferências correntes recebidas		*0,00*	*0,00*
Outros Ingressos Operacionais		*13.425.719,55*	*12.175.083,79*
Ingressos Extras		*2.212.081,75*	*2.027.467,43*
Transf Finan Receb		*11.213.637,80*	*10.147.616,36*
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		*0,00*	*0,00*
Desembolsos		***13.246.448,78***	***11.949.277,12***
Pessoal e demais despesas		*7.525.206,81*	*7.626.526,33*
Juros e encargos da dívida		*0,00*	*0,00*
Transferências concedidas		*500.797,08*	*407.927,78*
Outros desembolsos operacionais		*5.220.444,89*	*3.914.823,01*
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		***179.270,77***	***225.806,67***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		***0,00***	***0,00***
Alienação de Bens		*0,00*	*0,00*
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		*0,00*	*0,00*
Outros ingressos de investimentos		*0,00*	*0,00*
Desembolsos		***175.408,41***	***359.338,00***
Aquisições de ativo não circulante		*175.408,41*	*359.338,00*
Concessão de empréstimos e financiamentos		*0,00*	*0,00*
Outros desembolsos de investimentos		*0,00*	*0,00*
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		***(175.408,41)***	***(359.338,00)***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		***0,00***	***0,00***
Operações de Crédito		*0,00*	*0,00*
Integralização do capital social de empresas dependentes		*0,00*	*0,00*
Outros ingressos de financiamentos		*0,00*	*0,00*
Desembolsos		***0,00***	***0,00***
Amortização / Refinanciamento da Dívida		*0,00*	*0,00*
Outros desembolsos de financiamentos		*0,00*	*0,00*
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		***0,00***	***0,00***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		***3.862,36***	***(133.531,33)***
Caixas e Equivalentes de caixa inicial		*402.441,37*	*535.972,70*
Caixas e Equivalentes de caixa final		*406.303,73*	*402.441,37*

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

EXERCÍCIO: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		*0,00*	*0,00*
da União		*0,00*	*0,00*
dos Estados e Distrito Federal		*0,00*	*0,00*
dos Municípios		*0,00*	*0,00*
Intragovernamentais		*0,00*	*0,00*
Outras Transferências Correntes Recebidas		*0,00*	*0,00*
Total das Transferências Recebidas		***0,00***	***0,00***
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Ingressos		***500.797,08***	***407.927,78***
Intergovernamentais		*0,00*	*0,00*
a União		*0,00*	*0,00*
a Estados e Distrito Federal		*0,00*	*0,00*
a Municípios		*0,00*	*0,00*
a Consórcios Públicos		*0,00*	*0,00*
Intragovernamentais		*500.797,08*	*407.927,78*
Outras Transferências Concedidas		*0,00*	*0,00*
Total das Transferências Concedidas		***500.797,08***	***407.927,78***

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

EXERCÍCIO: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
.			
Legislativa		*7.525.206,81*	*7.626.526,33*
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		***7.525.206,81***	***7.626.526,33***

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

EXERCÍCIO: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correções Monetárias da Dívida Interna		*0,00*	*0,00*
Juros e Correções Monetárias da Dívida Externa		*0,00*	*0,00*
Outros Encargos da Dívida		*0,00*	*0,00*
Total dos Juros e Encargos da Dívida		***0,00***	***0,00***

Tangara da Serra-MT, 31 de dezembro de 2022.

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2022 Página.: 1 de 1

ANEXO I - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
			DESPESAS CORRENTES		**8.191.671,70**
INTERFERENCIA FINANCEIRA		**11.213.637,80**	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.882.376,45	
Da Prefeitura Municipal	11.213.637,80		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	
TOTAL		**11.213.637,80**	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.309.295,25	
			TOTAL		**8.191.671,70**
			DESPESAS DE CAPITAL		**77.718,54**
TOTAL GERAL		**11.213.637,80**	INVESTIMENTOS	77.718,54	
			INVERSÕES FINANCEIRAS		
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
			INTERFERENCIA FINANCEIRA		
			TOTAL		**77.718,54**
			TOTAL GERAL		**8.269.390,24**

RESUMO

INTERFERENCIA FINANCEIRA	**11.213.637,80**	**DESPESAS CORRENTES**	**8.191.671,70**
		DESPESAS DE CAPITAL	**77.718,54**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
TOTAL	**11.213.637,80**	**INTERFERENCIA FINANCEIRA**	
		SUPERAVIT ORCAMENTARIO	**2.944.247,56**
		TOTAL	**11.213.637,80**

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2022

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

www.duralexsistemas.com.br OR 831

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO III A PORTARIA SOB NUM 8 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2022 Página.: 1 de 1

ANEXO 2 - LEI Nº 4320/64

R$ 1,00

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA
2.07.01.01.0000			11.213.637,80	

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2022

RESUMO

INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS

INTERFERENCIAS FINANCEIRAS	11.213.637,80
Da Prefeitura Municipal	11.213.637,80
Total das Interferências Financeiras	**11.213.637,80**
***** TOTAL GERAL *****	**11.213.637,80**

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

NATUREZA DE DESPESA

ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2022 Página.: 1 de 2

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Orgão : 01 - PODER LEGISLATIVO R$ 1.00

Unidade : 01001 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			**4.931.254,58**
3.1.00.00.00.00	**"Pessoal e Encargos Sociais"**			**4.142.158,97**
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		4.080.054,78	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		3.366.509,83	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		642.680,03	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		70.864,92	
3.1.91.00.00.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida**		62.104,19	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		62.104,19	
3.2.00.00.00.00	**"Juros e Encargos da Dívida"**			**0,00**
3.3.00.00.00.00	**"Outras Despesas Correntes"**			**789.095,61**
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		789.095,61	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		25.154,23	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		35.602,20	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.671,51	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		469.562,93	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		7.473,82	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		245.630,92	
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			**31.980,13**
4.4.00.00.00.00	**"Investimentos"**			**31.980,13**
4.4.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		31.980,13	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		31.980,13	
		***** TOTAL DA UNIDADE *****		**4.963.234,71**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

NATUREZA DE DESPESA

ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2022 Página.: 2 de 2

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Orgão : 01 - PODER LEGISLATIVO R$ 1.00

Unidade : 01002 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			**3.260.417,12**
3.1.00.00.00.00	**"Pessoal e Encargos Sociais"**			**2.740.217,48**
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		2.303.441,23	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		2.289.038,12	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		12.189,68	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.213,43	
3.1.91.00.00.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida**		436.776,25	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		436.776,25	
3.3.00.00.00.00	**"Outras Despesas Correntes"**			**520.199,64**
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		518.283,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		28.468,60	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		120.501,82	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.476,66	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		294.475,77	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		71.360,15	
3.3.91.00.00.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida**		1.916,64	
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.916,64	
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			**45.738,41**
4.4.00.00.00.00	**"Investimentos"**			**45.738,41**
4.4.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		45.738,41	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		45.738,41	
		***** TOTAL DA UNIDADE *****		**3.306.155,53**
		***** TOTAL DO ORGÃO *****		**8.269.390,24**
		***** TOTAL GERAL *****		**8.269.390,24**

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2022

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

NATUREZA DE DESPEZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2022 Página.: 1 de 1

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Orgão : 01 - PODER LEGISLATIVO R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			**8.191.671,70**
3.1.00.00.00.00	**"Pessoal e Encargos Sociais"**			
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		5.655.547,95	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		642.680,03	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		12.189,68	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		73.078,35	
3.1.91.00.00.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		498.880,44	
3.3.00.00.00.00	**"Outras Despesas Correntes"**			
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		53.622,83	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		156.104,02	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		9.148,17	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		764.038,70	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		78.833,97	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		245.630,92	
3.3.91.00.00.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida**			
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.916,64	
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			**77.718,54**
4.4.00.00.00.00	**"Investimentos"**			
4.4.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		45.738,41	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		31.980,13	
			***** TOTAL DO ORGÃO *****	**8.269.390,24**
			***** TOTAL GERAL *****	**8.269.390,24**

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2022

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2022 Página.: 1 de 2

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentaria: 01001 GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
01	Legislativa	31.980,13	4.931.254,58	0,00	4.963.234,71
01.031	Ação Legislativa	0,00	3.866.921,03	0,00	3.866.921,03
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	3.866.921,03	0,00	3.866.921,03
01.031.0001.2001	GABINETE DA PRESIDENCIA	0,00	747.955,64	0,00	747.955,64
01.031.0001.2002	GABINETES DE VEREADORES	0,00	3.118.965,39	0,00	3.118.965,39
01.032	Controle Externo	0,00	243.995,46	0,00	243.995,46
01.032.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	243.995,46	0,00	243.995,46
01.032.0001.2006	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO	0,00	243.995,46	0,00	243.995,46
01.122	Administração Geral	31.980,13	0,00	0,00	31.980,13
01.122.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	31.980,13	0,00	0,00	31.980,13
01.122.0001.1003	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA CÂMARA MUNICIPAL	31.980,13	0,00	0,00	31.980,13
01.124	Controle Interno	0,00	412.994,27	0,00	412.994,27
01.124.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	412.994,27	0,00	412.994,27
01.124.0001.2003	CONTROLADORIA INTERNA	0,00	412.994,27	0,00	412.994,27
01.131	Comunicação Social	0,00	407.343,82	0,00	407.343,82
01.131.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	407.343,82	0,00	407.343,82
01.131.0001.2005	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	407.343,82	0,00	407.343,82
	TOTAL DA UNIDADE	**31.980,13**	**4.931.254,58**	**0,00**	**4.963.234,71**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2022 Página.: 2 de 2

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentaria: 01002 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
01	Legislativa	45.738,41	3.260.417,12	0,00	3.306.155,53
01.122	Administração Geral	45.738,41	3.260.417,12	0,00	3.306.155,53
01.122.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	45.738,41	3.260.417,12	0,00	3.306.155,53
01.122.0001.1004	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA CAMARA MUNICIPAL	45.738,41	0,00	0,00	45.738,41
01.122.0001.2004	SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.260.417,12	0,00	3.260.417,12
	TOTAL DA UNIDADE	**45.738,41**	**3.260.417,12**	**0,00**	**3.306.155,53**
	TOTAL DO ORGÃO:	**77.718,54**	**8.191.671,70**	**0,00**	**8.269.390,24**

Orgão	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
01 PODER LEGISLATIVO	77.718,54	8.191.671,70	0,00	8.269.390,24
TOTAL GERAL	**77.718,54**	**8.191.671,70**	**0,00**	**8.269.390,24**

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

www.duralexsistemas.com.br OR 835

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO-DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES-ADENDO VI A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985

ANEXO 7 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
01	**Legislativa**	**77.718,54**	**8.191.671,70**	**0,00**	**8.269.390,24**
01.031	**Ação Legislativa**	**0,00**	**3.866.921,03**	**0,00**	**3.866.921,03**
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	3.866.921,03	0,00	3.866.921,03
01.032	**Controle Externo**	**0,00**	**243.995,46**	**0,00**	**243.995,46**
01.032.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	243.995,46	0,00	243.995,46
01.122	**Administração Geral**	**77.718,54**	**3.260.417,12**	**0,00**	**3.338.135,66**
01.122.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	77.718,54	3.260.417,12	0,00	3.338.135,66
01.124	**Controle Interno**	**0,00**	**412.994,27**	**0,00**	**412.994,27**
01.124.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	412.994,27	0,00	412.994,27
01.131	**Comunicação Social**	**0,00**	**407.343,82**	**0,00**	**407.343,82**
01.131.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	407.343,82	0,00	407.343,82
	****** TOTAL ******	**77.718,54**	**8.191.671,70**	**0,00**	**8.269.390,24**

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2022

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

ADENDO VII A PORTARIA SOF NR 08 DE 04021985 **Exercício:** 2022 Página.: 1 de 1

ANEXO 8 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Oper. Especial	Total
01	**Legislativa**	**8.269.390,24**	**0,00**	**0,00**	**8.269.390,24**
01.031	**Ação Legislativa**	**3.866.921,03**	**0,00**	**0,00**	**3.866.921,03**
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	3.866.921,03	0,00	0,00	3.866.921,03
01.032	**Controle Externo**	**243.995,46**	**0,00**	**0,00**	**243.995,46**
01.032.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	243.995,46	0,00	0,00	243.995,46
01.122	**Administração Geral**	**3.338.135,66**	**0,00**	**0,00**	**3.338.135,66**
01.122.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	3.338.135,66	0,00	0,00	3.338.135,66
01.124	**Controle Interno**	**412.994,27**	**0,00**	**0,00**	**412.994,27**
01.124.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	412.994,27	0,00	0,00	412.994,27
01.131	**Comunicação Social**	**407.343,82**	**0,00**	**0,00**	**407.343,82**
01.131.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	407.343,82	0,00	0,00	407.343,82
	Total Anexo:	**8.269.390,24**	**0,00**	**0,00**	**8.269.390,24**

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2022

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985 **ADENDO VIII** **Exercício:** 2022

Data.: 14/02/2023
Hora.: 16:41:25
Página.: 1 de 1

ANEXO 09 LEI N.º 4.320/64

	Funções Orçamentárias	
Unidades Responsáveis	**01-Legislativa**	**Total Geral**
01-PODER LEGISLATIVO	8.269.390,24	8.269.390,24
Total Geral	8.269.390,24	8.269.390,24

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

Data.: 06/01/2023
Hora.: 11:06:14
Página.: 1 de 1

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA **Exercício: 2022**

ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

12/2022

TÍTULOS	ORÇADA	Suplementação/ Redução	TOTAL	ARRECADADA			DIFERENÇA	
				ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL DAS INTERFERENCIAS FINANCEIRAS	11.213.637,80	0,00	11.213.637,80	10.279.167,99	934.469,81	11.213.637,80	0,00	0,00
***** TOTAL GERAL *****	**11.213.637,80**	**0,00**	**11.213.637,80**	**10.279.167,99**	**934.469,81**	**11.213.637,80**	**0,00**	**0,00**

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2022

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

ANEXO 11

COMPARATIVO GERENCIAL DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA ATÉ O PERÍODO: 12/2022

Data: 06/01/2023
Hora.: 11:08:56
Página.: 1 de 2

'Empresa: 001 - Exercício: 2022'

TITULO		DESPESAS AUTORIZADAS		DEPESAS EMPENHADAS			DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA				DESPESAS PAGAS			
		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	No Mês	No Exercício	Saldo a Empenhar	Liquidado no Mês	Liquidado no Exercício	Saldo em Liquidação	Saldo à Liquidar	No Mês	No Exercício	Saldo à Pagar	Saldo à Pagar Liquidado
01	**PODER LEGISLATIVO**	**11.213.637,80**	**11.213.637,80**	**698.132,63**	**8.269.390,24**	**2.944.247,56**	**879.929,38**	**7.863.086,51**	**0,00**	**406.303,73**	**996.473,40**	**7.863.086,51**	**406.303,73**	**0,00**
01.010.0.1	**GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA**	**5.940.200,00**	**6.120.200,00**	**329.706,61**	**4.963.234,71**	**1.156.965,29**	**499.135,23**	**4.704.020,26**	**0,00**	**259.214,45**	**580.468,81**	**4.704.020,26**	**259.214,45**	**0,00**
01	**Legislativa**	**5.940.200,00**	**6.120.200,00**	**329.706,61**	**4.963.234,71**	**1.156.965,29**	**499.135,23**	**4.704.020,26**	**0,00**	**259.214,45**	**580.468,81**	**4.704.020,26**	**259.214,45**	**0,00**
031	**Ação Legislativa**	**4.278.000,00**	**4.423.000,00**	**397.067,13**	**3.866.921,03**	**556.078,97**	**410.103,93**	**3.850.256,03**	**0,00**	**16.665,00**	**463.275,56**	**3.850.256,03**	**16.665,00**	**0,00**
2001	**GABINETE DA PRESIDENCIA**	**793.000,00**	**938.000,00**	**88.002,99**	**747.955,64**	**190.044,36**	**94.725,25**	**731.290,64**	**0,00**	**16.665,00**	**104.635,88**	**731.290,64**	**16.665,00**	**0,00**
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	500.000,00	640.000,00	74.498,47	589.544,22	50.455,78	74.498,47	589.544,22	0,00	0,00	74.498,47	589.544,22	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	105.000,00	130.000,00	17.781,02	123.804,27	6.195,73	17.781,02	123.804,27	0,00	0,00	27.691,65	123.804,27	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhist	80.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00	20.000,00	0,00	1.767,30	18.232,70	0,00	1.767,30	0,00	0,00	0,00	1.767,30	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	30.000,00	50.000,00	-4.276,50	32.709,85	17.290,15	2.445,76	16.044,85	0,00	16.665,00	2.445,76	16.044,85	16.665,00	0,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	5.000,00	5.000,00	0,00	130,00	4.870,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2002	**GABINETES DE VEREADORES**	**3.485.000,00**	**3.485.000,00**	**309.064,14**	**3.118.965,39**	**366.034,61**	**315.378,68**	**3.118.965,39**	**0,00**	**0,00**	**358.639,68**	**3.118.965,39**	**0,00**	**0,00**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	2.600.000,00	2.600.000,00	258.208,34	2.471.705,27	128.294,73	258.208,34	2.471.705,27	0,00	0,00	258.208,34	2.471.705,27	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	540.000,00	540.000,00	54.757,26	518.875,76	21.124,24	54.757,26	518.875,76	0,00	0,00	97.741,63	518.875,76	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhist	200.000,00	200.000,00	763,08	70.864,92	129.135,08	763,08	70.864,92	0,00	0,00	763,08	70.864,92	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00	40.000,00	0,00	33.834,90	6.165,10	1.650,00	33.834,90	0,00	0,00	1.650,00	33.834,90	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	50.000,00	50.000,00	0,00	22.049,08	27.950,92	0,00	22.049,08	0,00	0,00	276,63	22.049,08	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	15.000,00	15.000,00	-4.664,54	1.635,46	13.364,54	0,00	1.635,46	0,00	0,00	0,00	1.635,46	0,00	0,00
032	**Controle Externo**	**445.200,00**	**445.200,00**	**-111.304,54**	**243.995,46**	**201.204,54**	**20.976,79**	**243.995,46**	**0,00**	**0,00**	**43.123,79**	**243.995,46**	**0,00**	**0,00**
2006	**FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO**	**445.200,00**	**445.200,00**	**-111.304,54**	**243.995,46**	**201.204,54**	**20.976,79**	**243.995,46**	**0,00**	**0,00**	**43.123,79**	**243.995,46**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	445.200,00	445.200,00	-111.304,54	243.995,46	201.204,54	20.976,79	243.995,46	0,00	0,00	43.123,79	243.995,46	0,00	0,00
122	**Administração Geral**	**400.000,00**	**400.000,00**	**17.386,13**	**31.980,13**	**368.019,87**	**1.960,00**	**12.639,00**	**0,00**	**19.341,13**	**1.960,00**	**12.639,00**	**19.341,13**	**0,00**
1003	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA CÂ**	**300.000,00**	**300.000,00**	**17.386,13**	**31.980,13**	**268.019,87**	**1.960,00**	**12.639,00**	**0,00**	**19.341,13**	**1.960,00**	**12.639,00**	**19.341,13**	**0,00**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	300.000,00	17.386,13	31.980,13	268.019,87	1.960,00	12.639,00	0,00	19.341,13	1.960,00	12.639,00	19.341,13	0,00
1005	**REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	**Controle Interno**	**402.000,00**	**437.000,00**	**26.557,89**	**412.994,27**	**24.005,73**	**26.557,89**	**412.994,27**	**0,00**	**0,00**	**31.905,22**	**412.994,27**	**0,00**	**0,00**
2003	**CONTROLADORIA INTERNA**	**402.000,00**	**437.000,00**	**26.557,89**	**412.994,27**	**24.005,73**	**26.557,89**	**412.994,27**	**0,00**	**0,00**	**31.905,22**	**412.994,27**	**0,00**	**0,00**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	280.000,00	314.000,00	15.719,13	305.260,34	8.739,66	15.719,13	305.260,34	0,00	0,00	15.719,13	305.260,34	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhist	25.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	50.000,00	65.000,00	10.838,76	62.104,19	2.895,81	10.838,76	62.104,19	0,00	0,00	16.186,09	62.104,19	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	15.000,00	25.328,49	0,00	25.154,23	174,26	0,00	25.154,23	0,00	0,00	0,00	25.154,23	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoçã	5.000,00	5.671,51	0,00	5.671,51	0,00	0,00	5.671,51	0,00	0,00	0,00	5.671,51	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa			0,00	14.804,00	1.196,00		14.804,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

ANEXO 11

COMPARATIVO GERENCIAL DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA ATÉ O PERÍODO: 12/2022

Data: 06/01/2023
Hora.: 11:08:56
Página.: 2 de 2

'Empresa: 001 - Exercício: 2022'

TITULO		DESPESAS AUTORIZADAS		DEPESAS EMPENHADAS			DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA				DESPESAS PAGAS			
		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	No Mês	No Exercício	Saldo a Empenhar	Liquidado no Mês	Liquidado no Exercício	Saldo em Liquidação	Saldo à Liquidar	No Mês	No Exercício	Saldo à Pagar	Saldo à Pagar Liquidado
		20.000,00	16.000,00				0,00					14.804,00		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	**Comunicação Social**	**415.000,00**	**415.000,00**	**0,00**	**407.343,82**	**7.656,18**	**39.536,62**	**184.135,50**	**0,00**	**223.208,32**	**40.204,24**	**184.135,50**	**223.208,32**	**0,00**
2005	**DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E ATOS DA CÂ**	**415.000,00**	**415.000,00**	**0,00**	**407.343,82**	**7.656,18**	**39.536,62**	**184.135,50**	**0,00**	**223.208,32**	**40.204,24**	**184.135,50**	**223.208,32**	**0,00**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	38.869,00	176.791,68	0,00	223.208,32	38.869,00	176.791,68	223.208,32	0,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00	0,00	7.343,82	7.656,18	667,62	7.343,82	0,00	0,00	1.335,24	7.343,82	0,00	0,00
01.010.0.2	**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**	**5.273.437,80**	**5.093.437,80**	**368.426,02**	**3.306.155,53**	**1.787.282,27**	**380.794,15**	**3.159.066,25**	**0,00**	**147.089,28**	**416.004,59**	**3.159.066,25**	**147.089,28**	**0,00**
01	**Legislativa**	**5.273.437,80**	**5.093.437,80**	**368.426,02**	**3.306.155,53**	**1.787.282,27**	**380.794,15**	**3.159.066,25**	**0,00**	**147.089,28**	**416.004,59**	**3.159.066,25**	**147.089,28**	**0,00**
122	**Administração Geral**	**5.273.437,80**	**5.093.437,80**	**368.426,02**	**3.306.155,53**	**1.787.282,27**	**380.794,15**	**3.159.066,25**	**0,00**	**147.089,28**	**416.004,59**	**3.159.066,25**	**147.089,28**	**0,00**
1004	**AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE INFF**	**408.437,80**	**408.437,80**	**0,00**	**45.738,41**	**362.699,39**	**0,00**	**45.738,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.738,41**	**0,00**	**0,00**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	408.437,80	408.437,80	0,00	45.738,41	362.699,39	0,00	45.738,41	0,00	0,00	0,00	45.738,41	0,00	0,00
2004	**SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL**	**4.865.000,00**	**4.685.000,00**	**368.426,02**	**3.260.417,12**	**1.424.582,88**	**380.794,15**	**3.113.327,84**	**0,00**	**147.089,28**	**416.004,59**	**3.113.327,84**	**147.089,28**	**0,00**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes	2.590.000,00	2.590.000,00	273.593,30	2.289.038,12	300.961,88	273.593,30	2.289.038,12	0,00	0,00	273.593,30	2.289.038,12	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal C	15.000,00	15.000,00	1.235,91	12.189,68	2.810,32	1.235,91	12.189,68	0,00	0,00	1.235,91	12.189,68	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhist	370.000,00	190.000,00	0,00	2.213,43	187.786,57	0,00	2.213,43	0,00	0,00	0,00	2.213,43	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	500.000,00	500.000,00	71.319,24	436.776,25	63.223,75	71.319,24	436.776,25	0,00	0,00	104.867,22	436.776,25	0,00	0,00
3.1.91.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	60.000,00	60.000,00	0,00	28.468,60	31.531,40	0,00	28.468,60	0,00	0,00	0,00	28.468,60	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	560.000,00	560.000,00	4.555,77	120.501,82	439.498,18	8.678,92	119.957,12	0,00	544,70	8.707,67	119.957,12	544,70	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoçã	30.000,00	30.000,00	0,00	3.476,66	26.523,34	0,00	3.476,66	0,00	0,00	0,00	3.476,66	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	500.000,00	500.000,00	20.453,73	294.475,77	205.524,23	19.806,23	168.397,13	0,00	126.078,64	21.439,94	168.397,13	126.078,64	0,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	200.000,00	200.000,00	-2.148,57	71.360,15	128.639,85	5.999,37	50.894,21	0,00	20.465,94	5.999,37	50.894,21	20.465,94	0,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	5.000,00	5.000,00	-583,36	1.916,64	3.083,36	161,18	1.916,64	0,00	0,00	161,18	1.916,64	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS		**11.213.637,80**	**11.213.637,80**	**698.132,63**	**8.269.390,24**	**2.944.247,56**	**879.929,38**	**7.863.086,51**	**0,00**	**406.303,73**	**996.473,40**	**7.863.086,51**	**406.303,73**	**0,00**

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

www.duralexsistemas.com.br

OR 4523

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2022 R$ 1,00

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R$			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Enissão R$		Emissão ou/ Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R$
	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0**	**0,00**

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2022

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE Página.: 1 de 1

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2022 R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
RESTOS A PAGAR	402.441,37	406.303,73	338.325,79	64.115,58	406.303,73
SUBTOTAL	**402.441,37**	**406.303,73**	**338.325,79**	**64.115,58**	**406.303,73**
Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00	797.841,89	797.841,89	0,00	0,00
I.N.S.S - Contribuicao do Funcionalismo	0,00	276.007,79	276.007,79	0,00	0,00
Consignacoes Diversas	0,00	7.247,28	7.247,28	0,00	0,00
RPPS - Contribuição do Funcionalismo	0,00	295.265,91	295.265,91	0,00	0,00
Contribuicao Sindical	0,00	5.504,27	5.504,27	0,00	0,00
INSS-PREST.SERVIÇOS	0,00	21.333,83	21.333,83	0,00	0,00
Juros Recebidos de Aplicação Financeira	0,00	214.179,55	214.179,55	0,00	0,00
IRRF PREST.SERVIÇOS	0,00	1.021,53	1.021,53	0,00	0,00
UNIMED	0,00	49.782,27	49.782,27	0,00	0,00
ISSQN	0,00	15.208,80	15.208,80	0,00	0,00
Emprestimos consignado CEF	0,00	438.952,43	438.952,43	0,00	0,00
UNIMED - VALE DO SEPOTUBA	0,00	32.675,35	32.675,35	0,00	0,00
Emprestimo Consignado - SICREDI	0,00	57.060,85	57.060,85	0,00	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**2.212.081,75**	**2.212.081,75**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**402.441,37**	**2.618.385,48**	**2.550.407,54**	**64.115,58**	**406.303,73**

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2022

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

www.duralexsistemas.com.br OR 848

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

Data.: 14/02/2023
Hora.: 17:26:04
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO DE EMPENHOS EM ABERTO NO EXERCÍCIO DE 2022

Data	Dotação	Favorecido	Empenho	Liquidado	A Liquidar	Saldo
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2022:						
01/02/2022	0101002011220001200433903900001500000000	00053-TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA - ME	00071/01	0,00	696,21	696,21
01/04/2022	0101002011220001200433904000001500000000	00037-DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EP	00194/01	0,00	18.996,64	18.996,64
20/06/2022	0101002011220001200433903900001500000000	00983-NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	00352/01	0,00	42.000,00	42.000,00
23/06/2022	0101001011310001200533903900001500000000	00665-DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKETING LTDA.	00360/01	0,00	223.208,32	223.208,32
06/07/2022	0101002011220001200433904000001500000000	00970-LENILDA DO CARMO SILVA	00394/01	0,00	1.469,30	1.469,30
01/08/2022	0101002011220001200433903900001500000000	01020-ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA	00428/01	0,00	2.760,00	2.760,00
11/08/2022	0101002011220001200433903900001500000000	01037-MONITORAT INSTALACAO DE ACESSORIOS PARA VE	00445/00	0,00	2.224,00	2.224,00
30/08/2022	0101002011220001200433903900001500000000	00983-NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	00483/01	0,00	44.550,00	44.550,00
03/11/2022	0101001010310001200133903900001500000000	00183-TK ELEVADORES BRASIL LTDA	00601/01	0,00	16.665,00	16.665,00
16/11/2022	0101001011220001100344905200001500000000	00996-M R FERNANDES EPP	00609/00	0,00	1.040,00	1.040,00
18/11/2022	0101001011220001100344905200001500000000	00996-M R FERNANDES EPP	00621/00	0,00	915,00	915,00
05/12/2022	0101002011220001200433903000001500000000	01015-CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIR	00643/00	0,00	544,70	544,70
12/12/2022	0101002011220001200433903900001500000000	00272-GRAFICA DOMINGOS SÁVIO LTDA ME	00654/00	0,00	817,00	817,00
12/12/2022	0101002011220001200433903900001500000000	01048-PREVENIR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABA	00655/01	0,00	23.090,00	23.090,00
20/12/2022	0101002011220001200433903900001500000000	01020-ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA	00678/00	0,00	9.941,43	9.941,43
20/12/2022	0101001011220001100344905200001500000000	01050-BELLA MOBILE MARCENARIA E DESIGNER LTDA	00679/00	0,00	17.386,13	17.386,13
		TOTAL DE EMPENHOS EM ABERTO EM 2022:		**0,00**	**406.303,73**	**406.303,73**
		TOTAL EM ABERTO:		**0,00**	**406.303,73**	**406.303,73**

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

Data.: 14/02/2023
Hora.: 17:27:16
Página.: 1 de 2

RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO (Não Processados)

Data	Dotação	Fonte	Favorecido	Dt. Emp.	Empenho	Saldo Empenho
Empenhos Pagos do Exercício de: 2021						
Órgão :						
31/01/2022	00000010103100011003449052000	150000000	00997 - R & R EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIF	15/12/2021	00657/00	100.606,00
19/04/2022	00000010103100011003449052000	150000000	00996 - M R FERNANDES EPP	16/12/2021	00663/00	6.555,00
19/01/2022	00000010103100012001339039000	150000000	00665 - DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKETIN(	01/06/2021	00267/01	27.145,59
03/02/2022	00000010103100012001339039000	150000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	27/10/2021	00535/01	1.333,20
10/03/2022	00000010103100012001339039000	150000000	00665 - DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKETIN(	01/06/2021	00267/01	11.964,30
14/03/2022	00000010103100012001339039000	150000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	27/10/2021	00535/01	1.333,20
30/03/2022	00000010103100012001339039000	150000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	27/10/2021	00535/01	1.333,20
07/04/2022	00000010103100012001339039000	150000000	00665 - DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKETIN(	01/06/2021	00267/01	28.095,91
06/05/2022	00000010103100012001339039000	150000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	27/10/2021	00535/01	1.333,20
10/05/2022	00000010103100012001339039000	150000000	00665 - DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKETIN(	01/06/2021	00267/01	30.012,97
09/06/2022	00000010103100012001339039000	150000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	27/10/2021	00535/01	1.333,20
13/06/2022	00000010103100012001339039000	150000000	00665 - DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKETIN(	01/06/2021	00267/01	16.408,96
08/07/2022	00000010103100012001339039000	150000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	27/10/2021	00535/01	1.333,20
08/08/2022	00000010103100012001339039000	150000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	27/10/2021	00535/01	1.333,20
01/09/2022	00000010103100012001339039000	150000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	27/10/2021	00535/01	1.333,20
03/10/2022	00000010103100012001339039000	150000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	27/10/2021	00535/01	1.333,20
07/11/2022	00000010103100012001339039000	150000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	27/10/2021	00535/01	1.333,20
14/06/2022	00000020103100011004449051000	150000000	00225 - MODELO ENGENHARIA EIRELI	09/06/2021	00275/01	9.588,70
02/02/2022	00000020103100012004339030000	150000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	15/12/2021	00648/00	312,05
20/01/2022	00000020103100012004339039000	150000000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	17/06/2021	00296/01	5.719,00
31/01/2022	00000020103100012004339039000	150000000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	31/08/2021	00416/01	3.190,60
21/02/2022	00000020103100012004339039000	150000000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	17/06/2021	00296/01	5.719,00
02/03/2022	00000020103100012004339039000	150000000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	31/08/2021	00416/01	3.190,60
21/03/2022	00000020103100012004339039000	150000000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	17/06/2021	00296/01	6.253,32
04/04/2022	00000020103100012004339039000	150000000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	31/08/2021	00416/01	3.140,45
19/04/2022	00000020103100012004339039000	150000000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	17/06/2021	00296/01	5.632,02
04/05/2022	00000020103100012004339039000	150000000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	31/08/2021	00416/01	3.140,45
18/05/2022	00000020103100012004339039000	150000000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	17/06/2021	00296/01	5.632,02
01/06/2022	00000020103100012004339039000	150000000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	31/08/2021	00416/01	3.140,45
21/06/2022	00000020103100012004339039000	150000000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	17/06/2021	00296/01	5.632,02
04/07/2022	00000020103100012004339039000	150000000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	31/08/2021	00416/01	3.140,45
02/08/2022	00000020103100012004339039000	150000000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	31/08/2021	00416/01	3.140,45
31/08/2022	00000020103100012004339039000	150000000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	31/08/2021	00416/01	3.140,45
12/01/2022	00000020103100012004339040000	150000000	00970 - LENILDA DO CARMO SILVA	09/06/2021	00276/01	249,90
14/01/2022	00000020103100012004339040000	150000000	00037 - DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLIC	06/04/2021	00193/01	4.677,92
09/02/2022	00000020103100012004339040000	150000000	00970 - LENILDA DO CARMO SILVA	09/06/2021	00276/01	249,90
16/02/2022	00000020103100012004339040000	150000000	00037 - DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLIC	06/04/2021	00193/01	4.677,92
10/03/2022	00000020103100012004339040000	150000000	00970 - LENILDA DO CARMO SILVA	09/06/2021	00276/01	249,90
16/03/2022	00000020103100012004339040000	150000000	00037 - DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLIC	06/04/2021	00193/01	4.677,92
19/04/2022	00000020103100012004339040000	150000000	00037 - DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLIC	06/04/2021	00193/01	4.677,92
19/04/2022	00000020103100012004339040000	150000000	00970 - LENILDA DO CARMO SILVA	09/06/2021	00276/01	249,90
12/05/2022	00000020103100012004339040000	150000000	00970 - LENILDA DO CARMO SILVA	09/06/2021	00276/01	249,90
28/06/2022	00000020103100012004339040000	150000000	00970 - LENILDA DO CARMO SILVA	09/06/2021	00276/01	249,90
19/01/2022	00000010103100012001339039000	186900000	00665 - DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKETIN(	01/06/2021	00267/01	464,31
03/02/2022	00000010103100012001339039000	186900000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	27/10/2021	00535/01	181,80
10/03/2022	00000010103100012001339039000	186900000	00665 - DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKETIN(	01/06/2021	00267/01	288,00
14/03/2022	00000010103100012001339039000	186900000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	27/10/2021	00535/01	181,80
30/03/2022	00000010103100012001339039000	186900000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	27/10/2021	00535/01	181,80
07/04/2022	00000010103100012001339039000	186900000	00665 - DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKETIN(	01/06/2021	00267/01	520,29
06/05/2022	00000010103100012001339039000	186900000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	27/10/2021	00535/01	181,80
10/05/2022	00000010103100012001339039000	186900000	00665 - DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKETIN(	01/06/2021	00267/01	565,18
09/06/2022	00000010103100012001339039000	186900000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	27/10/2021	00535/01	181,80
13/06/2022	00000010103100012001339039000	186900000	00665 - DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKETIN(	01/06/2021	00267/01	291,19
08/07/2022	00000010103100012001339039000	186900000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	27/10/2021	00535/01	181,80
08/08/2022	00000010103100012001339039000	186900000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	27/10/2021	00535/01	181,80
01/09/2022	00000010103100012001339039000	186900000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	27/10/2021	00535/01	181,80
30/09/2022	00000010103100012001339039000	186900000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	27/10/2021	00535/01	181,80
03/11/2022	00000010103100012001339039000	186900000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	27/10/2021	00535/01	181,80
14/06/2022	00000020103100011004449051000	186900000	00225 - MODELO ENGENHARIA EIRELI	09/06/2021	00275/01	281,30
19/01/2022	00000020103100012004339039000	186900000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	17/06/2021	00296/01	731,50
20/01/2022	00000020103100012004339039000	186900000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	17/06/2021	00296/01	199,50
31/01/2022	00000020103100012004339039000	186900000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	31/08/2021	00416/01	519,40
21/02/2022	00000020103100012004339039000	186900000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	17/06/2021	00296/01	931,00
02/03/2022	00000020103100012004339039000	186900000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	31/08/2021	00416/01	519,40
21/03/2022	00000020103100012004339039000	186900000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	17/06/2021	00296/01	396,68
04/04/2022	00000020103100012004339039000	186900000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	31/08/2021	00416/01	569,55
19/04/2022	00000020103100012004339039000	186900000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	17/06/2021	00296/01	1.017,98
04/05/2022	00000020103100012004339039000	186900000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	31/08/2021	00416/01	569,55
18/05/2022	00000020103100012004339039000	186900000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	17/06/2021	00296/01	1.017,98
01/06/2022	00000020103100012004339039000	186900000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	31/08/2021	00416/01	569,55
21/06/2022	00000020103100012004339039000	186900000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	17/06/2021	00296/01	1.017,98
04/07/2022	00000020103100012004339039000	186900000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	31/08/2021	00416/01	569,55
02/08/2022	00000020103100012004339039000	186900000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	31/08/2021	00416/01	569,55
31/08/2022	00000020103100012004339039000	186900000	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	31/08/2021	00416/01	569,55
14/01/2022	00000020103100012004339040000	186900000	00037 - DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLIC	06/04/2021	00193/01	71,24
16/02/2022	00000020103100012004339040000	186900000	00037 - DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLIC	06/04/2021	00193/01	71,24

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

Data.: 14/02/2023
Hora.: 17:27:16
Página.: 2 de 2

RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO (Não Processados)

Data	Dotação	Fonte	Favorecido	Dt. Emp.	Empenho	Saldo Empenho
Empenhos Pagos do Exercício de: 2021						
Órgão :						
16/03/2022	00000020103100012004339040000	186900000	00037 - DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLIC	06/04/2021	00193/01	71,24
19/04/2022	00000020103100012004339040000	186900000	00037 - DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLIC	06/04/2021	00193/01	71,24
					Total do Órgão:	**338.325,79**
					Total no Exercício:	**338.325,79**
					Total Geral:	**338.325,79**

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

Data.: 14/02/2023
Hora.: 17:28:12
Página.: 1 de 1

RESTOS A PAGAR ANULADOS NO EXERCÍO (21) 2-Não Processado

Data	Dt. Canc.	Dotação	Favorecido	Empenho	Total Empenho
Empenhos Cancelados no Exercício de: 2021					
Fonte: 15000000000 - Recursos nao vinculados de impostos					
17/06/2021	20/12/2022	00000020103100012004339039000(	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	00296/01	1.108,25
31/08/2021	20/12/2022	00000020103100012004339039000(	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	00416/01	247,33
16/12/2021	20/12/2022	00000010103100011003449052000(	00996 - M R FERNANDES EPP	00663/00	62.760,00
				Total da Fonte:	**64.115,58**
				Total no Exercício:	**64.115,58**
				Total Geral:	**64.115,58**

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

www.duralexsistemas.com.br

OR 8257

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2022

MATO GROSSO

Data.: 14/02/2023
Hora.: 17:28:46
Página.: 1 de 1

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Data	Dotação	Empenho	Favorecido	Motivo	Valor
Empenhos Cancelados no Exercício de: 2021					
20/12/2022	00000020103100012004339039000	00296/01	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARI	ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0029601/2021 - REFERENTE CONTRATO Nº 09/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA SEDE DE CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT. VIGÊNCIA DE 17/06/2021 A 16/06/2022.	1.108,25
20/12/2022	00000020103100012004339039000	00416/01	00966 - GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARI	ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0041601/2021 - REFERENTE CONTRATO Nº 11/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COPEIRAGEM. VIGÊNCIA DE 31/08/2021 A 30/08/2022.	247,33
20/12/2022	00000010103100011003449052000	00663/00	00996 - M R FERNANDES EPP	ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0066300/2021 - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO 10/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021, CONFORME DECRETO Nº 1113/2022	62.760,00
				Total do Exercício:	**64.115,58**
				Total Geral:	**64.115,58**

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

DECRETO 1129/2023

DECRETO Nº 1129, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Decreto n.º 02, de 03 de janeiro de 2023, expedido pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, alusivo ao Carnaval, no dia 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira).

Art. 2º Na terça-feira, dia 21 de fevereiro de 2023, **haverá expediente normal.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 246/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora LUANDRA CRYSTYNA SANTOS DE SOUZA, CPF: 068.001.581-78, para o cargo em comissão de Assessor da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 14 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso I, II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos de telefonia, comunicação e informática.

EMPRESA VENCEDORA: ATLANTICUS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 48.185.743/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 45.247,05 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)

ENTREGA: Imediata.

Dotação Orçamentária	Fonte Destinação
2011 – 3.3.90.39.00 – Para Material de Consumo. 2011 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.	1.500.0000000

Várzea Grande/MT, 14 de fevereiro de 2023.

Ver.: Pedro Paulo Tolares Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, pessoa Jurídica na forma de Associação Pública, em cumprimento ao disposto no art.31§ 3º da Constituição Federal, torna publico que ficará a disposição da população, pelo prazo de 60 (Sessenta Dias),acrescido do artigo 49 da Lei de Responsabilidade fiscal, ate 30 de Abril de 2023, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2023, o **BALANÇO GERAL** do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – MT, relativo ao **Exercício de 2022**.

Nortelândia – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 13/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda da Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **FABIANO CONCEIÇÃO VELOSO,**inscrito no **CPF 013.190.451-54**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 2º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 14 de FEVEREIRO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2023/CIDESAT

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. ***CESSIONÁRIA/GESTOR***: ***MUNICÍPIO DE*** **CURVELÂNDIA**, CNPJ/MF sob o nº. 04.217.647/0001-20. OBJETO: CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
Motoniveladora		XCMG	GR1803BR	XUG01803JNPB01550	2022	MN 05 – 1550

6.1 Nos termos do Artigo 2º e Anexo I da Resolução Normativa nº 078/2021, alterado pela Resolução Normativa nº 83/2022, fica estabelecido o Valor de **R$ 389,00** (trezentos e oitenta e nove reais) por dia de cedência. Com valor total estimado em R$ 15.560,00.

Prazo de vigência até 30/03/2023.

São José dos Quatro Marcos- MT, 01 de fevereiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 001/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO:MARIA DA SILVA PEDRO;

OBJETO: locação de imóvel urbano situado na Av.: Tancredo Neves, Nº 65, com edificação comercial composta por 04 salas medindo 78 m² e instalação sanitária medindo 03 m².

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses a contar de 02/01/2023;

VALOR: valor total de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas de R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

Nova Lacerda-MT, 15 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO 004/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO:GLAYCON PEREIRA DE MORAES;

OBJETO: Locação de imóvel urbano, situado na Av. dos Estudantes, Nº 415, terreno com área de 8.758,88m² (oito mil setecentos e cinquenta e oito) metros quadrados, e edificação de 12,20 (doze) metros por 8,10 (oito) metros, contendo 05 cômodos capazes de abrigar salas para os diversos setores necessários ao órgão, além de 01 banheiro e 01 cozinha.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 15/02/2023;

VALOR: valor total de R$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais), que serão pagos em 12(doze) parcelas de R$ 1.302,00 (Hum mil, trezentos e dois reais).

Nova Lacerda-MT, 15 de fevereiro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

CONTAS ANUAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2023

CONTAS ANUAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO DE 2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental - Portal do Araguaia, Sr. Aldecino Francisco Lopo, no uso de suas atribuições legais, cumprindo com os dispositivos estabelecidos pelo art. 31, §3°, da Constituição Federal de 1988, art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e o art. 57 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Araguaia, COMUNICA, que a partir de 15/02/2023 a 15/04/2023, as CONTAS ANUAIS, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental - Portal do Araguaia, referente ao Exercício de 2022, estarão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no Departamento de Contabilidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental - Portal do Araguaia, sito na Avenida Bruno Pereira Valões, n. 61 A, Setor João Rocha, Pontal do Araguaia-MT.

Pontal do Araguaia – MT, 15 de fevereiro de 2023.

Aldecino Francisco Lopo

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental - Portal do Araguaia

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EXTRATO DE CONTRATO 001/2023

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, e a Hellen Jane Pereira Leite, advogada, inscrita no CNPJ 30.928.827/0001-20, Rua 24 de Maio, Número 626 Sala 04, Bairro Centro Sul, Cidade Várzea Grande/MT, CEP: 78.000-000, Telefone (65) 3029-2330, E-mail: comercialadvocaciahj@gmail.com.

Espécie: *Contrato de prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica.*

Objeto: *Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Jurídicos – Do Tipo Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada na Prestação De Serviços De Acompanhamento De Processos/Convênios, Junto A Órgãos Estaduais E Federais, Emissão De Pareceres Administrativos E Jurídicos para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Amparo Legal: *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Valor Global*: R$ 34.050,00 (Trinta e Quatro Mil e Cinquenta Reais)*

Data da Assinatura*: 13/02/2023*

Vigência: *3 meses*

Signatário: Silmar de Souza Gonçalves *- Presidente Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Código da Unidade Gestora: 1131556

Contas Anuais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA.

EXERCÍCIO DE 2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente registrada pelo CNPJ Nº 02.575.700/0001-30, com sede na Rua C, Nº 206, Bairro: São João, Município de Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo seu Presidente Leonardo Faria Zampa, **COMUNICA**, que a partir de 15/02/2022 a 15/04/2022, as **CONTAS ANUAIS**, deste CISGA, referente ao Exercício de 2022, estarão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no Departamento de Contabilidade deste CIS.

Barra do Garças – MT, 15 de fevereiro de 2023.

_____

Leonardo Faria Zampa

Presidente do Conselho Diretor do **CISGA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA

REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 15 de fevereiro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PRESIDENTE DO CISVAG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ, CNPJ nº 07.770.343/0001-84, com sede em Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS referente ao exercício financeiro de 2022, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do CISVAG, cito à Avenida Florespina Azambuja nº 1595 – Centro, telefone para contato 65-3266-6447, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2023.

Pontes e Lacerda/MT, 15 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

14º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

14º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **CARLOS ROGERIO MOREIRA, no valor de R$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE ENDOSCOPIA MODELO BC-SX19-N1418, PLACA DE PATRIMONIO Nº27226 DO CISVP, visando suprir as necessidades o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de Fevereiro de 2023

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISRVP

09° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

09° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA com CNPJ nº 23.000.320/0001-47**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 038/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 014/2022** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PABLO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA

Presidente - CPL

JULIANI CRISTINA DE SOUZA MENA

Secretária Executiva–CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N. 012/2023 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Resolução n. 012/2023 - São Félix do Araguaia, 07 de fevereiro de 2023.

Designa Servidora Srª. **TAYNARA VIEIRA** para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 001/2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidor, a Srª. **TAYNARA VIEIRA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço nº . 001/2023, firmados com as empresas:

1)- MARIA FERNANDES TAVARES 00523806108, sediada na rua Milhomem da Cunha nº 592, vila Santo Antonio, CEP: 78.670-000 nesta cidade- neste ato representada pelo senhor **ROBSON DE CARVALHO LIMA**, portador do RG sob nº 1783821-5 e CPF: 002.115.231-43, residente nesta cidade;

2)- CLAUDIO P. DO REGO-ME,sediada na rua dezenove Nº50, bairro Vila Santo Antônio – CEP: 78.670-000. Representada neste ato pelo Srº **CLAUDIO P. DO REGO** portador do RG: 151767/SSP/MT e CPF: 202. 353.721-53;

3)- JOSE RILDO DE OLIVEIRA SILVA 04113444129, sediado a rua Severiano Neves, 426 - centro – São Félix do Araguaia/MT. Representada pelo Srº **JOSE RILDO DE OLIVEIRA SILVA CPF de nº** 04.113.444.129 e RG: 216.544-76SSP/MT, devidamente inscrita no CNPJ: **20.964.988/0001-16;**

4) SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, INSC. NO CNPJ: 26.877. 656/0001-80 – SEDIADO A AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO), QUADRA17 - LOTE 02– CEP: 78130-634– VARZEA GRANDE/MT, EMAIL - hedilsonrafael@hotmail.com . NESTE ATO REPRESENTADA PELA Srº. **EDILSON RAFAEL DA SILVA, PORTADOR DO RG SOB Nº 13570542 SSP/MT E CPF: 005.422.341-57;**

5) JONATHAN SILVA LUZ-ME, INSC. NO CNPJ: 30.709.546/0001-87 – SEDIADO A AV PREFEITO VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA, 58- CENTRO – NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. VIVALDO COUTINHO GARCIA JUNIOR. PORTADOR DO RG SOB Nº 4285111, SSP-GO E CPF: 921.819.451-87;

06-RAIMUNDO CARDOSO NETO 080.054.178-29 INSC. NO CNPJ: 32. 675.049/0001-07 – SEDIADO A RUA PERIMETRAL, SNº - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, REPRESENTADA PELO SEU PROPRIETÁRIO SRº. **RAIMUNDO CARDOSO NETO, CPF: 080.054.178-29.**

Cuja objeto dos referidos contratos é o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PANIFICAÇÃO, GAS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMESTICOS,** PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023/2024. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2023 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.**

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 07 de fevereiro de 2023.

OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº 008/2022

PORTARIA Nº 008/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em comissão Analista Ambiental Engenheiro Florestal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Senhor Abmael Borges da Siveira, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo/função do Sr. Cristiano Aparecido Rodrigues , portador da Cédula de Identidade RG sob nº 15505090 SSP/MT, e CPF sob o nº 022.702.401-03, para o Cargo/Função de **ANALISTA AMBIENTAL- ENGENHEIRO FLORESTAL** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Art. 2º- A remuneração do nomeado na forma do Art.8º desta Portaria, será a estabelecida na Resolução Normativa Nº 005/2017 do ANEXO 1-B.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2023 revogando as disposições em contrario.

Porto Alegre do Norte, 15 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA

"Norte Araguaia"

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES A RECURSO ADMINISTRATIVO

COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES A RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, nos ternos da legislação vigente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Resolução Nº 001/2023, torna público em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para a Execução de Reforma do Prédio do CORESS/MT, localizado na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro, na cidade de Rondonópolis/MT** que a empresa **K12 CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** apresentou recurso administrativo contra a decisão desta Comissão.

Notificamos que, a partir da publicação deste comunicado, **inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação das contrarrazões na forma do edital aos recursos interpostos. Por força do § 3º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. O inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível no site do CORESS/MT no endereço eletrônico https://www.coressmt.com.br/publicacoes/publicacao... e com a CPL na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Comissão Permanente de Licitação do CORESS/MT.

Rondonópolis, 15 de Fevereiro de 2023.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Presidente da CPL - CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS ANUAIS 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS ANUAIS 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Srº **Diego Ewerton Figueiredo Taques**, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 15 de abril de 2023, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS,** relativo ao **exercício de 2022**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral no órgão técnico responsável, junto a Sede da Prefeitura durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Os demonstrativos e anexos também serão disponibilizados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, 14 de fevereiro de 2023.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal de Acorizal - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Nubia Rosana Reinher Foschiera, Secretaria Municipal de Educação, em 13/01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **KÁSSIA REGINA SILVA**, estável no cargo de **PROFESSORA**, matrícula 5141.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2023, que será usufruída no período de **07/02/2023**, com retorno previsto para o dia **08/05/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereirode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação do custeio do Coffee Break para realização da Campanha do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa / MT e das outras providências .

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT**- no uso de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui a competência de decidir sobre a destinação da aplicação dos recursos em plenária e por meio de plano de ação e de aplicação determinando os recursos e definindo quais projetos e programas de interesse que serão contemplados de acordo com as prioridades estabelecidas pela Lei do Conanda 137/2010.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão vinculados ao Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2 o do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança tem a competência de desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO que para efeitos desta Resolução, o Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária no dia 17 de janeiro de 2023, registrado na Ata – nº 001/2023 apreciou e deliberou por aprovação .

RESOLVE:

Art. 1º – Emitir parecer favorável para o custeio do Coffee Break via Fundo da Criança, para a realização da Campanha do FUNCRIANÇA com o Servidores Públicos e Contadores do Município de Água Boa/ MT.

Art. 2º – A corrente resolução terá vigência logo após a sua publicação revogando disposições contrarias.

Água Boa, 15 de fevereiro de 2023.

_____

MARILUCE LUZ BORGES

Presidente do CMDCA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação do custeio do Palestrante para Capacitação e Fortalecimento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Água Boa e do Núcleo Regional e das outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT**- no uso de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui a competência de decidir sobre a destinação da aplicação dos recursos em plenária e por meio de plano de ação e de aplicação determinando os recursos e definindo quais projetos e programas de interesse que serão contemplados de acordo com as prioridades estabelecidas pela Lei do Conanda 137/2010.

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação; promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO que as providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

CONSIDERANDO que a Capacitação aprovada atendera as necessidades da rede de proteção, articulara as alterações do ECA, Lei Municipal, Resoluções do Conanda e Lei 13.019/2014 (MROSC), legislações que rege cada órgão presente.

CONSIDERANDO que para efeitos desta Resolução, o Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária no dia 17 de janeiro de 2023, registrado na Ata – nº 001/2023 apreciou e deliberou por aprovação

RESOLVE:

Art. 1º – Emitir parecer favorável para o custeio da Contratação do Palestrante para Capacitação e Fortalecimento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Água Boa e do Núcleo Regional, através do Fundo Municipal dos Direitos da da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – A corrente resolução terá vigência logo após a sua publicação revogando disposições contrarias.

Água Boa, 15 de fevereiro de 2023.

_____

MARILUCE LUZ BORGES

Presidente do CMDCA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Nubia Rosana Reinher Foschiera, Secretaria Municipal de Educação, em 09/01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **ELIANE ALVES ACACIO**, estável no cargo de **PROFESSORA**, matrícula 7252.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/12/2018 a 31/01/2023, que será usufruída no período de **07/02/2023**, com retorno previsto para o dia **08/05/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereirode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Nubia Rosana Reinher Foschiera, Secretaria Municipal de Educação, em 13/01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses o servidor público municipal Sr.ª. **LUCAS SILVA MARQUES**, estável no cargo de **PROFESSOR**, matrícula 7238.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/12/2018 a 31/01/2023, que será usufruída no período de **03/02/2023**, com retorno previsto para o dia **04/05/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereirode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Nubia Rosana Reinher Foschiera, Secretaria Municipal de Educação, em 13/01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses o servidor público municipal Sr.º. **MANOEL MESSIAS NOLASSO**, estável no cargo de **PROFESSOR**, matrícula 7221.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/12/2018 a 31/01/2023, que será usufruída no período de **02/02/2023**, com retorno previsto para o dia **03/05/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereirode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Nubia Rosana Reinher Foschiera, Secretaria Municipal de Educação, em 09/01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **MARIA MADALENA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO**, estável no cargo de **PROFESSORA**, matrícula 7253.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/12/2018 a 31/01/2023, que será usufruída no período de **06/02/2023**, com retorno previsto para o dia **07/05/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereirode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Nubia Rosana Reinher Foschiera, Secretaria Municipal de Educação, em 13/01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **SIRLEI KNAP TREVISOL**, estável no cargo de **PROFESSORA**, matrícula 7265.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 05/12/2018 a 04/02/2023, que será usufruída no período de **06/02/2023**, com retorno previsto para o dia **07]/05/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereirode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Nubia Rosana Reinher Foschiera, Secretaria Municipal de Educação, em 13/01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **MARIA THEREZA THOMÉ**, estável no cargo de **PROFESSORA**, matrícula 5147.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2023, que será usufruída no período de **06/02/2023**, com retorno previsto para o dia **07/05/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereirode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Nubia Rosana Reinher Foschiera, Secretaria Municipal de Educação, em 09/01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **ROSELI KIST SILVA BATISTA**, estável no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO**, matrícula 7242.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/12/2018 a 31/01/2023, que será usufruída no período de **06/02/2023**, com retorno previsto para o dia **07/05/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereirode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Nubia Rosana Reinher Foschiera, Secretaria Municipal de Educação, em 13/01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **MARIA DA PAZ CARNEIRO PEREIRA**, estável no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO**, matrícula 7263.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2023, que será usufruída no período de **02/02/2023**, com retorno previsto para o dia **03/05/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereirode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 4.004/2023, comunica a retificação do edital de licitação,assim altera-se a descrição e especificação técnica dos itens do Termo de Referência.

E ainda em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

REALIZAÇÃO: 03/03/2023.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INICIO DO CERTAME: 08h30min

Horário de Brasília.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 004/2023.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de uniformes para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, https://*www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes* e no e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 15 de fevereiro de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel **Pregoeira Oficial**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 127, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO, QUE ESPECIFICA*".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO o Oficio nº 093/2023-SEMED, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 07/02/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZA a CEDÊNCIA da servidora **DIVINA LUCIA DE MORAIS**, inscrita na Matricula nº 6729.9, lotada na Secretaria Municipal de Educação – para Secretaria de Assistência Social – **no dia 09/02/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO, QUE ESPECIFICA*".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO o Oficio nº 094/2023-SEMED, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 07/02/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZA a CEDÊNCIA da servidora **JHENYFFER SUELLEN PORTILHO**, inscrita na Matricula nº 7801.2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – para Secretaria de Assistência Social – **no dia 09/02/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Nubia Rosana Reinher Foschiera, Secretaria Municipal de Educação, em 13/01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **BEATRIZ MULLER**, estável no cargo de **PROFESSORA**, matrícula 5142.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 05/12/2018 a 04/02/2023, que será usufruída no período de **01/02/2023**, com retorno previsto para o dia **30/05/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereirode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDO PELA LC Nº 054/2011-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o oficio nº 32/2023/SEMED, expedido pela secretaria municipal de Educação em 03/02/2023, e os requerimentos expedidos pelos servidores Públicos Municipais abaixo, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nivel" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA DE EFETIVAÇÃO	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
BARBARA ELLEN RODRIGUES DE LIMA	Professora 40 Horas	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	01/02/2014	Em Ermindo Mendel
PAULO RODRIGUES DE GOUVEIA	Professora 40 Horas	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	01/02/2014	Em Professora Simone
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	Tecnica Em Desenvolvimento infantil-40 horas	B	3	R$3.765,30	B	4	R$3.938,82	11/02/2014	Emei Jacy Kuhn Salamoni
SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS	Professora 40 Horas	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	01/02/2014	Emei Guarujá
DIVINA PEREIRA DE ARAUJO	Professora 40 Horas	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	06/02/2014	Em Cristalino
CELIA MARIA MEDANHA GOMES	Técnico Adm. Educ. 40 Horas	D	3	R$5.940,83	D	4	R$6.214,56	03/02/2014	Em Agrovila Central
MARILUCE PEREIRA DE MACEDO	Apoio Adm. Educ. – Nutrição	B	5	R$3.122,00	B	6	R$3.279,41	02/02/2009	Em Agrovila Central
ELEUSA MIRANDA DE SOUZA ALMEIDA	Apoio Adm. Educ. – Nutrição	B	5	R$3.122,00	B	6	R$3.279,41	02/02/2009	Em Agrovila Central
AURENICE OLIVEIRA	Apoio Adm. Educ.- Infraestrutura	A	7	R$2.748,46	A	8	R$2.935,85	18/03/2022	Emei Gisselda Trentin
SANDRA LUCINDO FERREIRA	Professora 40 Horas	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	06/02/2014	Emei Gisselda Trentin
ROGERIO CABRAL DE SOUZA	Professora 40 Horas	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	03/02/2014	Em Guarujá
EVALDO SOARES DE CARVALHO	Professora 25 Horas	C	7	R$5.407,85	C	8	R$5.776,57	18/03/2002	Em Vila Nova
DEUZUITE GONÇALVES BRAZ	Apoio Adm. Educ. – Nutrição	B	6	R$3.279,41	B	7	R$3.463,05	19/03/2002	Em Vila Nova
JULIENNE FERREIRA VIEIRA	Professora 40 Horas	C	7	R$ 8.652,69	C	8	R$9.242,64	19/03/2002	Em Apostolo Paulo
SUELAINE LEITE DE SOUZA OLIVEIRA	Professora 40 Horas	C	7	R$ 8.652,69	C	8	R$9.242,64	19/03/2002	Em Apostolo Paulo
GENY DE ALMEIDA SOBRINHO	Professora 40 Horas	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	02/02/2014	Emei Gisselda Trentin

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Nubia Rosana Reinher Foschiera, Secretaria Municipal de Educação, em 06/02/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses o servidor público municipal Sr.º. **PAULO RODRIGUES DE GOUVEIA**, estável no cargo de **PROFESSOR**, matrícula 6329.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2019, que será usufruída no período de **01/03/2023**, com retorno previsto para o dia **30/05/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereirode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1655/2021;

CONSIDERANDO o Oficio de nº 03/2023/SEMED, expedido no dia 03 de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sr.ª. **ELIZABETE OLIVEIRA BARBOZA**, devidamente inscrita na Matricula sob. nº 1846.8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **DIRETORA DAS ESCOLAS INDIGENAS,** com FG-45% do Piso do Magistério/40h vigente, no dia de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração em anexo expedido pelo Servidor, Reginaldo Cleiton Sebastião Filho, em 03 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr.º **REGINALDO CLEITON SEBASTIÃO FILHO,** do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE OBRAS**, no dia 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06/02/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Nubia Rosana Reinher Foschiera, Secretaria Municipal de Educação, em 13/01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **INES DE LIMA MACHADO DE JESUS**, estável no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO**, matrícula 5137.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2023, que será usufruída no período de **07/02/2023**, com retorno previsto para o dia **08/05/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereirode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Nubia Rosana Reinher Foschiera, Secretaria Municipal de Educação, em 13/01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **ANGELICA DA CRUZ SOUZA**, estável no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENO INFANTIL**, matrícula 5131.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2023, que será usufruída no período de **07/02/2023**, com retorno previsto para o dia **08/05/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereirode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Nubia Rosana Reinher Foschiera, Secretaria Municipal de Educação, em 13/01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **CRISTIANE PASCOAL CORDEIRO**, estável no cargo de **PROFESSORA**, matrícula 7248.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/12/2018 a 31/01/2023, que será usufruída no período de **02/02/2023**, com retorno previsto para o dia **03/05/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereirode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Nubia Rosana Reinher Foschiera, Secretaria Municipal de Educação, em 13/01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **ELIANE RODRIGUES DE SOUZA**, estável no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA**, matrícula 7227.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2023, que será usufruída no período de **03/02/2023**, com retorno previsto para o dia **04/05/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereirode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Nubia Rosana Reinher Foschiera, Secretaria Municipal de Educação, em 13/01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **ANDRESSA SILVA CANTUARA**, estável no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA**, matrícula 7240.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2023, que será usufruída no período de **06/03/2023**, com retorno previsto para o dia **04/06/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereirode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Eberson Mateus dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, em 25/01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **VALDELICIA GOMES FERREIRA**, estável no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 587.1, Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 25/04/2012 a 23/07/2017, que será usufruída no período de **01/03/2023**, com retorno previsto para o dia **30/05/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereirode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo até o dia 22/02/2023, proposta de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO ESTUDO GEOTÉCNICO COM DETERMINAÇÃO DA MASSA ESPECÍFICA APARENTE, IN SITU E ESTUDO GEOTÉCNICO DA CARACTERIZAÇÃO DE JAZIDA.

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Estudo Geotécnico com determinação da massa específica aparente, in situ, com emprego do frasco de areia, conforme ABNT NBR 7185:2016, na coordenada 14° 4'24.80"S e 52°10'7.18"O, sendo amostra coletada em 5 (cinco) pontos, incluso mobilização.	SERVIÇO	1		
2	ESTUDO GEOTÉCNICO DA CARACTERIZAÇÃO DE JAZIDA na coordenada 14° 3'29.64"S e 52°26'8.85, com no mínimo 20 (vinte) furos, malha de furos espaçados entre 20 (vinte) e 30 (trinta) metros sobre toda área da jazida a ser aproveitada, com Índice de suporte Califórnia (ISC) com energia de compactação normal, intermediária e modificada, conforme norma ABNT NBR 9895:2016, incluso mobilização.	SERVIÇO	1		
3	Estudo Geotécnico da caracterização de jazida na coordenada 14° 5'44.80"S e 52°11'29.88"O, com no mínimo 20 (vinte) furos, malha de furos espaçados entre 20 (vinte) e 30 (trinta) metros sobre toda área da jazida a ser aproveitada, com Índice de suporte Califórnia (ISC) com energia de compactação normal, intermediária e modificada, conforme norma ABNT NBR 9895:2016 - Versão Corrigida:2017, incluso mobilização.	SERVIÇO	1		
TOTAL					

Data limite para apresentação da Proposta de Preços: 22/02/2023 às 23h59.

A Proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal da Água Boa, situada na Av. Planalto, 410 - Centro, Água Boa - MT, no horário de 7h30 às 11h30 ou 13h30 às 17h30, em dias uteis ou pelo e-mail protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br até a data limite.

Maiores informações na Prefeitura Municipal de Água Boa, situada na Av. Planalto, 410 - Centro, Água Boa - MT, pelo telefone (66) 3468-6458 ou pelo e-mail protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 15 de fevereiro de 2023.

MARCELO ALVES PEREIRA

Diretor de Desenvolvimento de Projetos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Nubia Rosana Reinher Foschiera, Secretaria Municipal de Educação, em 13/01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **ROSANGELA DA SILVA AGUIAR**, estável no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA**, matrícula 5127.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2023, que será usufruída no período de **06/02/2023**, com retorno previsto para o dia **07/05/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereirode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 928.***.***-15, autoriza a empresa DIEGO MORELLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.694.058/0001-21, representada nesta ocasião por seu representante legal, DIEGO MORELLO, inscrito(a) no CPF n° 933.****.***-00, através do CONTRATO N.º 031/2023, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 219/2022 e licitação CONCORRÊNCIA N.º 011/2022, a INICIAR a CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, LOCALIZADA NA QUADRA D-10 DO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, devendo ser observado condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A empresa DIEGO MORELLO terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, contados do recebimento do presente documento. Portanto, o prazo final para início da execução do objeto é o dia 01/03/2023, sujeito à rescisão contratual e multa.

VALOR: R$ 4.800.997,17 (quatro milhões, oitocentos mil, novecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, ou seja, até 13/10/2023.

Água Boa, 15 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratante

DIEGO MORELLO

Contratada

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Nubia Rosana Reinher Foschiera, Secretaria Municipal de Educação, em 13/01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **CELMA SOUZA SOBRINHO DUARTE**, estável no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA**, matrícula 7241.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2023, que será usufruída no período de **01/03/2023**, com retorno previsto para o dia **30/05/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereirode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Nubia Rosana Reinher Foschiera, Secretaria Municipal de Educação, em 09/01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **DOMINGAS RODRIGUES BATISTA DA PENHA XAVIER**, estável no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA**, matrícula 443.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 17/03/2017 a 15/05/2022, que será usufruída no período de **06/03/2023**, com retorno previsto para o dia **04/06/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereirode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/02, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações, encontra-se aberta Licitação, na

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS (NOVA LEI DE LICITAÇÕES), GESTÃO DE PESSOAS, E OUTRAS DEMANDAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO**. Abertura será no dia 03 de Março de 2023, às 09:00 hrs horário de Brasília, à Avenida Serra Nova, 975, Vila Real. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 12:00 ás 17:00, pelo telefone (66) 3539-1113 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port.: 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que realizará Audiência Pública no Plenário da Câmara Municipal do Município**, no dia 24 de fevereiro de 2023 ás 15h00min, para apresentação das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre do Exercício 2022.**

A Audiência contará com a participação presencial do público e ainda será transmitida em ambiente virtual com acesso no seguinte endereço eletrônico *www.facebook.com/prefeituradealtogarças* "Acesso Rápido/Audiência Pública" ou diretamente no canal do Youtube *https://youtube.com/@prefeituramunicipaldealtog783....*

Alto Garças/MT, em 15 de fevereiro de 2023

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO 001/2023 CONTRATO 010/2022 CONVITE 003-2021

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N 001/2023

Execução do Contrato nº 010/2022

Referente: A NOTIFICAÇÃO 001/2023 A EMPRESA CONSTRUA ENGENHARIA LTDA. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, ESTRUTURAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO". Originada do **Convite nº 003/2021**. Valor global de R$ **130.329,25** (**cento e trinta mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos**). Data de assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Execução do Contrato nº 010/2022

Referente: A NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL A EMPRESA CONSTRUA ENGENHARIA LTDA. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE

ARQUITETURA, ELETRICO, HIDROSSANITÁRIO, ESTRUTURAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DAS UNIDADES

ESPECIALIZADAS E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.". Originada do **Convite nº 003/2021**. Valor global de R$ **130.329,25** (**cento e trinta mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos**). Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N 003/2023 EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N 003/2023

Execução do Contrato nº 010/2022

Referente: A NOTIFICAÇÃO 003/2023 A EMPRESA CONSTRUA ENGENHARIA LTDA. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, ESTRUTURAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO". Originada do **Convite nº 003/2021**. Valor global de R$ **130.329,25** (**cento e trinta mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos**). Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS, para o (a) servidor (a) que menciona, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o Requerimento de FÉRIAS protocolado pela servidora pública municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, nos termos do art. 103, da Lei Municipal nº 292/90, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1. 328 de 16 de agosto de 2022, a seguinte servidora pública municipal:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA	77	Contadora	2021/2022	30/01/2023 a 28/02/2023

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 30 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

O Município De Alto Garças/MT, Estado de Mato Grosso, através de seu (Pregoeiro ou Presidente), no cumprimento das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02(CASO DE PREGÃO), e suas alterações posteriores, torna público, aos interessados a REVOGAÇÃO, por Interesse Público, do Modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2023, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE", conforme Termo de Revogação assinado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Claudinei Singolano, em 15 de fevereiro de 2023. Alto Garças/MT, 15 de fevereiro de 2023.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º009/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º009/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **CINTIA LETICIA MIRANDA NEVES ,** portador (a) do RG nº **2287147-0** SSP/MT e CPF n. **024.406.111-40**, residente e domiciliado na **RUA MATO GROSSO, N. 169, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CINTIA LETICIA MIRANDA NEVES
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 11/2023 - DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 11 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM RAZÃO DO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, o Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal em virtude do feriado de Carnaval nos seguintes dias:

I – 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira) – ponto facultativo.

II – 21 de fevereiro de 2023 (terça-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º Retornando as atividades da administração pública municipal dentro do expediente normal no dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira);

Art. 3º Os dispostos no artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 1º, incisos I e II deste Decreto. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇAO AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022, E DO RREO 6º BIMESTRE DE 2022-ALTO PARAGUAI - MT

Assunto: Realização da Audiência Pública de Avaliação dos Resultados das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2022.

A prefeitura municipal de Alto Paraguai MT, tem a honra de convocar a sociedade em geral, para participar da Audiência Publica do 3º Quadrimestre de 2022, para prestação de contas a sociedade.

Data de Realização da AUDIENCIA PÚBLICA será no dia 27/02/2023 às 16:00hs(DEZESEIS HORAS).

Será realizada através do site https://www.altoparaguai.mt.gov.br/ e também da página do facebook:: euamoaltoparaguai

Sem prejuízo a transparência dos gastos públicos, os demonstrativos fiscais relativos ao RREO – relatório resumido da execução orçamentária e RGF – relatório de gestão fiscal, bem como, demais informações da execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal, ficarão disponíveis e publicados no Portal Transparência / site da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Ficam convocados todos os membros de conselhos municipais e representantes da sociedade organizada em geral.

Sua participação é muito importante para nós, venha contribuir com a melhoria do seu município.

ALTO PARAGUAI-MT. 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇAO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 15 de abril de 2023, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS,** relativo ao **exercício de 2022**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral no órgão técnico responsável, junto a Sede da Prefeitura durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Os demonstrativos e anexos também serão disponibilizados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, 14 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º015/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º015/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LEDIANA ROSA NUNES ,** portador (a) do RG nº **1647816-9** SSP/MT e CPF n. **007.491.711.03,** residente e domiciliado na **RUA DIAMANTINO, BAIRRO PONTE em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LEDIANA ROSA NUNES
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL A.R.P.138/2022 – P.E.01/2022

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL A.R.P.138/2022 – P.E.01/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Notificação n. 001/2023 Empresa – L C GUEDES EIRELI CPF/CNPJ: 36. 314.983/0001-88 estabelecido(a) à Rua FRANCISCO F RAMOS 0038N CENTRO - TANGARÁ DA SERRA-MT representado(a) neste ato por LUIZ CARLOS GUEDES, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 05173841 SSP/MT e do CPF nº 415.884.951- 91.

No dia 10 de Fevereiro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – nº 4.174 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa L.C. GUEDES EIRELI para entrega do produto ESTRUTURA DE FERRO CA-50-COLUNA PRONTA 10MM (3/8) 7X20, 6 METRO e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo apresentar defesa e 02 (dois) dias para a entrega do produto,conforme as ordens de serviço.

A Empresa não apresentou defesa prévia, porém ENTREGOU DENTRO DO PRAZO os itens notificados.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporci-

onal ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Porém, analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa, contudo, não foi apresentado defesa, mas, foram entregues dentro do prazo de notificação os itens constantes na notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens notificados, junto ao processo licitatório devidamente paginado.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Alto Paraguai – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º007/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º007/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LEIZIELLE DO NASCIMENTO INGRACIO ,** portador (a) do RG nº **2494528-5** SSP/MT e CPF n. **062.702.791-19**, residente e domiciliado na **RUA MARZAVÃO DE SIQUEIRA, N. 461, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LEIZIELLE DO NASCIMENTO INGRACIO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 12/2023 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A VIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 12, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.023.

Dispõe sobre a Convocação da VIª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai e dá outras providências.

O PREFEITO, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta da Resolução Nº. 002/2023 do CMS,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a VIª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai, a qual será orientada pelo tema central, **"**Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia**" e os eixos: "**I – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; II – O Papel do controle social e dos movimentos sociais; e, III – Alto Paraguai que temos. Alto Paraguai que queremos – Planejamento e financiamento do SUS.**"** a realizar-se na data de **14 de março de 2.023**, em Alto Paraguai-MT, na forma do seu Regimento.

Art. 2° A VIª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai será coordenada e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3° A VIª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação da cobertura das ações de Saúde; e,

II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da VIª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4° A estrutura organizacional da VIª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da VIª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, 15 DE FEVEREIRO DE 2.023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º006/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º006/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **SUEMARA DO NASCIMENTO INGRÁCIO SOBRINHO,** portador (a) do RG nº **2202638-0** SSP/MT e CPF n. **040.604.631.08**, residente e domiciliado na **RUA RAPOSO TAVARES, N.274, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SUEMARA DO NASCIMENTO INGRÁCIO SOBRINHO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º017/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º017/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **CINELE DE LARA AZEVEDO ,** portador (a) do RG nº **1831782-0** SSP/MT e CPF n. **033.896.481-94**, residente e domiciliado na **RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 2882, BAIRRO SÃO PEDRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CINELE DE LARA AZEVEDO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º011/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º011/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LUCINEIDE ORMOND DA SILVA ,** portador (a) do RG nº **1182955-9** SSP/MT e CPF n. **800.213.871.68,** residente e domiciliado na **RUA DA USINA, BAIRRO FAZENDA VELHA em ALTO PARAGUAI - MT**,, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUCINEIDE ORMOND DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º005/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º005/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LIVEA CAROLINE DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA,** portador (a) do RG nº **933487-0** SSP/MT e CPF n. 073.270.381.67, residente e domiciliado na **AVENIDA ZUMIRA ARAGÃO, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LIVEA CAROLINE DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL A.R.P. Nº 148/2022 – P.E. Nº 017/2022

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL A.R.P. nº 148/2022 – P.E. nº 017/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 36485.320.001-28, neste ato representado pelo ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 9287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.418. 441-20, doravante denominado “MUNICÍPIO;

NOTIFICADA: HM CIRURGICA LTDA, CPF/CNPJ: 30.981.531/0001-73 estabelecido(a) à Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN – PLANO DIRETOR SUL – PALMAS –TO, neste ato por neste ato por RAFAELA SANTOS GREGORIO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº4689498 e do CPF nº 336.604.448-98, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”

A notificada foi vencedora da Ata de Registro de Preços nº 148/2022 do Pregão Eletrônico Nº 017/2022, que tinha por finalidade a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), conforme Anexo I – Discriminação dos itens, assinado em 29/09/2022.

Ocorre que em 07/10/2022 foi emitida uma ORDEM DE FORNECIMENTO N. 547/22 para aquisição de diversos itens, sendo: SORO GLICOSE 5% 250ML, SORO FISIOLOGICO 500ML, CATGUT SIMPLES C AGULHA, PROPE, BOLSA DE COLOSTOMIA, LENCOL DESCARTAVEL, CAMPO FENESTRADO PANO, CAMPO FENESTRADO DESCARTAVEL, EXTENSOR (OXIGENIO), DOPAMINA INJETAVEL, ATROPINA INJETAVEL, DRAMIN, GENTAMICINA, FIO GUIA e importa frisar que ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO FOI ATENDIDO a mencionada ORDEM DE FORNECIMENTO.

Foi emitida ainda a ORDEM DE FORNECIMENTO 558/2022 em 07/10/2022 o qual também NÃO FOI ATENDIDA, solicitando o produto DRAMIM.

No dia 14/10/2022 foi emitida a ORDEM DE FORNECIMENTO 567/2022 que NÃO FOI ATENDIDA ATÉ O MOMENTO, solicitando a aquisição de diversos itens indispensáveis ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Mesmo não havendo atendimento por parte da NOTIFICADA aos pedidos de fornecimento, mas atendendo a disposição legal, foi emitida em 18/01/2023 a ORDEM DE FORNECIMENTO 23/2023, solicitando SORO FISIOLOGICO 500ML, LIDOCAINA COM VASOCONSTRITOR, LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR INJETAVEL, LIDOCAINA 2% INJETAVEL.

E diante das inúmeras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foi emitido em 23/01/2023, a ORDEM DE FORNECIMENTO 37/2023, solicitando diversos itens para serem ofertados junto ao atendimento da população de Alto Paraguai –MT.

DENOTA-SE que a NOTIFICADA não CUMPRIU com o prazo da entrega dos itens solicitados através das notas: 547/2022; 558/2022,567/2022,23/2023, 37/2023, e tendo em vista que até o presente momento a empresa não forneceu e nem justificou o atraso dos DIVERSOS ITENS, NOTIFICO a empresa HM CIRURGICA LTDA, CPF/CNPJ: 30.981.531/0001-73 estabelecido(a) à Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN – PLANO DIRETOR SUL – PALMAS –TO, neste ato por neste ato por RAFAELA SANTOS GREGORIO na pessoa de seu representante legal, para que, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta, **efetue a entrega DE TODOS OS itens solicitados através das ORDENS DE FORCECIMENTO** 547/2022; 558/2022,567/2022,23/2023, 37/2023.

Saliento que o atraso injustificado na entrega das solicitações, a Notificada ficará sujeita nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02. Sendo:

1º. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

2º. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

3º. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

O não cumprimento da solicitação implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis. Desta forma, a inexecução do objeto do contrato, está prejudicando a essencial e regular prestação de serviço contratado, sendo assim, em cumprimento ao contrato e como derradeira oportunidade, consignamos o imediato restabelecimento da execução da prestação de serviço contratado.

Consigna-se desde já a abertura **do prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar a partir da publicação deste no Diário Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, **para apresentação de DEFESA PRÉVIA da empresa**, que em caso descumpra a presente notificação poderá ser penalizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, e com esteio nas Cláusulas Décima do contrato, com as seguintes sanções: I) Rescisão contratual, II) Multa; III) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, IV) Pagamento de perdas e danos resultantes da inexecução do objeto do contrato; sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive judiciais.

Frise-se que eventual DEFESA dever estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

Colocamo-nos disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Alto Paraguai – MT, 10 de fevereiro de 2023.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2019

7ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 001/2019**, Concorrência Pública nº **007/2018**, Parte: **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR**. Tendo por prazo de vigência o dia 28/06/2023, fica também aditivado ao contrato o valor de **R$ 218.861,47 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta um reais e quarenta e sete centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **DIELEN APARECIDA DOS SANTOS BOTTEGA** foi convocada no dia 02/01/2023, para ser contratada no cargo de Serviços Gerais, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 001/2023, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 15 de Fevereiro de 2023.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 054/2023.

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Assinatura e Avaliação do ITBI, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: JACKSON BIESDORF

MEMBRO: IVONE HOISSA TEIXEIRA

MEMBRO: NÁGILA BRANDÃO DE CASTRO

MEMBRO: EDGAR DUSANOSKI JUNIOR

SUPLENTE: JOSÉ SERGIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 0239/2021.

Apiacás, 15 de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2023

REGIME: COMPRAS

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS DE PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, A. SOCIAL, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA E URBANISMO

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 02/03/2023 (dois de março de dois mil e vinte e três)

HORÁRIO: 8:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 106/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares conforme a Lei Complementar 010/2008 (Estatuto do Servidor Publico Municipal) à Servidora **CLAUDIA MACEDO SOARES,** portadora da cédula de identidade nº 7.230.796 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 028.056.156-38, ocupante do cargo Efetivo de Odontóloga, nomeada pela Portaria n°. 158/2008**,** no período de **15/02/2023 à 13/02/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 15 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 053/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ANTONIO MAVILO DA SILVA PAZ,** portador da cédula de identidade nº 3213995-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 074.886.561-64, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Administração - DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 15 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA.

DECRETO Nº. 050/2023.

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Ponto facultativo municipal no dia 20 de fevereiro de 2023, em virtude do Ponto Facultativo Estadual de Carnaval dia 21 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal Educação seguirá o Calendário Escolar. As Secretarias de Infraestrutura e Secretaria de Urbanismo seguirão cronograma estabelecido pelos respectivos Secretários, com atendimento dos serviços emergenciais.

Artigo 3º - Atendimento essencial à saúde tem-se o Hospital Municipal de Apiacás, com assistência aos casos de Urgência e Emergência, ala COVID-19. Demais Departamentos da saúde estarão fechados.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de afixação;

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

Apiacás-MT, em 14 de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DO SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

O candidato **ADRIANO JUNIOR BELASQUE** foi convocado no dia 02/01/2023, para ser contratado no cargo de Serviços Gerais, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 001/2023, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 15 de Fevereiro de 2023.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 93/2022 ARAGUAIANA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia membros do conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Considerando o que preceitua o Art. 212 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n° 14. 113/2020.

Considerando a Lei Municipal n° 872 de 31 de março de 2021

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB), no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, composta pelos seguintes membros abaixo descritos:

MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB – FUNDO NACIONAL DO DESNVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ BÁSICA-2023

Nome/Representatividade	Endereço (Rua, nº, Bairro, Cep	Telefone (com DDD)	E-mail
Representante do Poder Executivo Municipal: Titular: Marcia Cristina Fernandes Correa /CPF: 00361004125 – RG: 15417298 SSP/MT	Avenida Presidente Vargas, nº733 Bairro: Jardim Urânia II	66-984472328	marciapacceli@hotmail.com
Representante do Poder Executivo Municipal: Suplente: Maria Alves Fernandes/CPF: 568113651-53 – RG: 089566626 SSP/MT	Rua João Briene nº 34 Bairro: Jardim Urania II	66-984462202	mariafernandesalves@hotmail.com
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Joyce Grazziely Costa/CPF: 018.878. 431-40-RG:1632392-0 SSP/MT	Rua José da luz, nº93 Bairro: Centro	66-984440884	joycegrazziely@hotmail.com
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Suplente: Julyana Patricia Correa de Moraes/CPF: 03129026118 – RG: 21115494 SSP/MT	Rua: Guanabara s/n – Bairro: Jardim São José	66-984326414	julnutri@hotmail.com
Representante do Conselho Tutelar: Titular: Rosemary Lopes da Silva CPF: 897 620,181.00 RG. 1112941.7 SSP/MT	Rua Getúlio vieira n 54, Bairro Conjunto Agnaldo Ferlete	66-984488574	rosemarylopesdas@gmail.com
Representante do Conselho Tutelar: Suplente: Artur Dutra de Oliveira Neto/ CPF: 85386391100 RG: 2049344 SSP/GO	Rua Guanabara Bairro: Centro	66-984625133	artur.dutra.oliveira.neto@gmail.com
Representante dos professores da educação básica pública do Município: Titular: Rivania Maria de Souza Martins , CPF: 564.158.342-15 – RG: 4889393 SSP/PE	Rua: Maria Luiza de Araujo, n°s/n Bairro: Jardim Saveco	66-984035644	rivaniacamargo@gmail.com
Representante dos professores da educação básica pública do Município: Suplente: Carlos Wagner Perné dos Santos /CPF: 218.042. 728-09 – RG: 12812331 SSP/MT	Travessa João Gomes , nº211, Bairro: Centro	66984392531	Carassessor1980@gmail.com
Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município: Titular: Zaira Silva Freitas CPF:943.524.021-68, RG: 1288146-5	Rua Saturnino Correa n°82, Bairro: Jardim Saveco	66-984360897	zairaivanilton@hotmail.com
Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município: Suplente: Luciane Ferreira da Costa /CPF: 92141650178 – RG: 11845562 SJ/MT	Rua: F Bairro: São José	66-984219363	lucosta10@gmail.com
Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município: Titular: Janaina Ferreira de Sousa /CPF: 92141650178 – RG: 12880990 SSP/MT	Rua: F Bairro: São José	66-984475537	janafes@hotmail.com
Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município: Suplente: Deusenira Vanderlei Elias /CPF: 940.397.121-53 – RG: 1415504-4 SSP/MT	Avenida dr. José Morbeck n°73, Bairro Jardim Urania II	66-984023924	deusaelias@hotmail.com
Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município: Titular: Gizelha Rodrigues dos Santos/CPF: 018.756.071-45 RG: 1790856-6 SSP/MT	Rua: Sebastião Duarte, nº15 Bairro: Jardim Paraiso	66984258834	gizelharodrigues@hotmail.com
Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município: Suplente: Edilene Ferraz Borges/CPF: 008.935.761-23 RG: 1617111-0 SSP/MT	Rua Vereador Iran Nardes, S/N Bairro: Jardim Paraiso	66984232550	edileneferraznascimento@gmail.com
Representante do Conselho Município de Educação-CME: Titular: Silvia Duarte Alves /CPF: 474.515.211-68 – RG: 0712252-7 SSP/MT	Rua: Pedrinho Barbosa, n°158 Bairro : Jardim Saveco	66984186470	silviadabatista@hotmail.com
Representante do Conselho Município de Educação-CME: Suplente: Lidia Arraes de Oliveira Silva /CPF: 395707701-04 – RG: 397775 SSP/MT	Avenida Dr. José Morbeck Bairro: Jardim Urânia II	66984225865	Lidiaarraes01@hotmail.com
Representante das escolas de campo: Titular: Hilda Valeria Ferlete /CPF: 098335758-70 – RG: 175202710 SSP/SP	Rua: Goiânia Bairro: Jardim Urânia I	66984450626	Hilda1ferlete@gamil.com
Representante das escolas de campo: Suplente: Maria Aparecida de Oliveira /CPF: 649280631-04 – RG: 3255724-3224490 SSP/GO	Rua: B, nº254 Bairro: São José	66984137359	mari-ap10@hotmail.com
Representante de organização da sociedade civil: Titular: Rozemir Duarte Bispo /CPF: 874018781-00 – RG: 175202710 SSP/SP	Rua: Goiânia Bairro: Jardim Urânia I	66984412167	zicopinturas@gmail.com
Representante de organização da sociedade civil: Suplente: Lupaldy Damares da Silva /CPF: 01453185160 – RG: 18655815 SSP/SP	Rua: Padre Murtinho Pini Bairro: Jardim Saveco	66984176676	lavajato.lupaldy@gmail.com

Art. 2° – O período de gestão dos conselheiros se dará de 01/01/2023 a 31/12/2026.

Art. 3° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2022.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 15 de Fevereiro de 2023. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70. 235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) DEMETRIUS BARBOSA ZANIN 350.067.579-49 9869/00010/2023 VIACAO TANIA DE TRANSPORTES LTDA 60.734.696/0001-01 9869/00039/2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação: 15/02/2023

Data de desafixação: 02/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Caminhão Munck com Cesto Aéreo, com Operador e Eletricista, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 08 de março de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.gov.br/compras; https://www.comprasnet.gov.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br

Araputanga/ MT, 15 de fevereiro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 87/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, as desistências apresentadas pelos candidatos convocados;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
152	141	IVANETE RODRIGUES VIEIRA PAULA	33
153	510	RAFAELA TATIANE PECINELLI MIOTTO	32
154	971	NOISLAYNE TAYNARA DA SILVA CORREA	32
155	279	ELISANGELA DE SOUZA	32
156	1754	THALIA BEATRIZ DIAS MAMEDES	32
157	433	JAKELINE DE MELO MARQUES	32
157	224	JANISLEY NUNES PORTO	32

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico Permanente, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 07 de março de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em:http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico;https://www.gov.br/compras; https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 15 de fevereiro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 ORIUNDO DA ADESÃO Nº 002/2023 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS DE PEÇA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO 078/2023 oriundo da ADESÃO Nº 002/2023, com a empresa a seguir:

Empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA, inscrita sob o CNPJ nº 09.179.444/0001-00

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular, Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho Como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao décimo terceiro (13) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 60/2023

DISPÕE SOBRE REGISTRO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder o afastamento de licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **IRANY APARECIDA FERREIRA DA CUNHA BARBOZA,** matrícula nº 351, ocupante do cargo efetivo de Professora "C-07", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 12/02/2018 a 11/02/2023, por um período de **90 (noventa) dias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Administração; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 02 de março de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras;

https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.m...

Araputanga/ MT, 15 de fevereiro de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 085/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2022, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 009/2022, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES NOS CANTEIROS CENTRAIS E AO REDOR DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022 oriundo da ADESÃO Nº 009/2022, com a empresa a seguir:

Empresa VULPI JARDINAGEM, inscrita sob o CNPJ nº 20.090.386/0001-87.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal titular, Srtª. Larissa Silva dos Santos Como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. João Edmundo Faria dos Santos como fiscal titular, Sr. Nelson Ramos de Andrade Como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que o julgamento do certame supracitado, realizado no dia 10/02/2023, resultou na vitória e habilitação das seguintes empresas:

PANTANAL LOCAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.098. 658/0001-95, vencedora dos itens 3 e 6, valor total de R$ 249.352,00.

J.G.B NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 26.482.077/ 0001-39, vencedora do item 5, valor total de R$ 111.088,00.

JOIANNE LOPES CENTURION, CNPJ nº 26.828.250/0001-08, vencedora dos itens 1e 2, valor total de R$ 174.728,00.

WESLEY DORNELES DA SILVA, CNPJ nº 48.287.076/0001-76, vencedora do item 4, valor total de R$ 125.010,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 15 de fevereiro de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Motobombas, bombas dosadoras e equipamento de JAR TEST, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Smae. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 06 de março de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras;

https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.m...

Araputanga/ MT, 15 de fevereiro de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/ 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0233/ 2022/SECEL, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS NO DIA 08 DE MARÇO DE 2023**. Em sua sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E – Bairro Vila Nova – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados no site www.arenapolis.mt.gov.br, valor das cópias de reprodução do edital e seus anexos são mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R$ 100,00 (cem reais).**

Arenápolis - MT, em 15 de Fevereiro de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 015/2022, publicado em 30/01/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: MONITORES

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA MOREIRA DE ARAÚJO	26º
JOSIANE GOMES HENRIQUE	27º
MARIA SÔNIA GOMES DE ARAÚJO	28º
MÔNICA LETÍCIA VAZ MESSIAS	29º
ADENIR MOREIRA SILVA	30º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	13º

CARGO: MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DAVID CELESTINO NEPOMUCENO	5º
ADÃO JOSÉ DE SOUTO	6º

CARGO: RECEPCIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
WANESSA LORRAYNE ANDRADE SILVA	9º

CARGO: ENFERMEIRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KARLA FERNANDA DA SILVA	3º

CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GRACIELE RODRIGUES SIMPLICIO	9º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 04 (quatro) dias úteis das 07h00 às as 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; doASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, AOS 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames:

1) Hemograma Completo;

2) VDRL;

3) Eletrocardiograma - ECG

4) RX Coluna Lombar;

5) RX Tórax;

6) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

01 (uma) foto 3x4recente; Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF) com nome atualizado; Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado; PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a). CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo); Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão Conjunta da Receita Federal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP. Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa. Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse. Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado; Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível. Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação. Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento. Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.414/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 013/2023/SEMAM, o qual solicita a baixa da Portaria.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria **8.999/2016** concedida para o Servidor **JEFERSON BARROS DE FARIA,** para proferir julgamento em 1ª (primeira) instância sobre a aplicação das penalidades do Auto de Infração, de acordo com o Art. 220 da LC 099/2014, *lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente,* a partir do **02/02/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 15.476/2023

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 14.637/2022, *que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente em favor da servidora, Sra.* ***Sandra Neide de Almeida Kumm."***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. **14.637/2022**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 12/07/2022, ANO XVII, N° 4.022, que concedeu o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente em favor da servidora, **Sra. SANDRA NEIDE DE ALMEIDA KUMM**, viúva, portadora da cédula de identidade nº. 2955988-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 390.524.942-15, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe "B", Nível "03", 25 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob nº 2843, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.03.00082P**.

Onde se Lê: Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação Básica do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 188/2022, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da educação da municipalidade.

Leia-se: Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 12, inciso I, art. 13 e art. 21 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de

Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação Básica do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 188/2022, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da educação da municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.472/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 079/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **MARINETE SOUZA RAMOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 977.151 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 632.153.901-59, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 15/02/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4735/2023

SÚMULA:

"ATUALIZA OS VALORES MONETÁRIOS DA pLANTA BÁSICA DE vALORES DE HECTARE PARA IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES DO ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n° 083/2013;

Considerando a variação acumulada dos meses janeiro a dezembro de 2022 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, consolidado em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove milésimos);

Considerando a possibilidade jurídica de atualização do valor monetário de tributos, via decreto, consoante paragrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional – CTN, e parágrafo único do artigo 3° do Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizado o valor venal do hectare previsto na Planta Básica de Valores para imóveis rurais do Município, constantes no anexo da Lei Complementar n° 083/2013.

§ 1º. A atualização é feita pela aplicação do índice 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove milésimos) sobre o valor então vigente, e resulta da variação acumulada dos meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 2º A tabela com os valores atualizados constituem anexo único deste Decreto.

Art. 2º Os lançamentos relativos ao **Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**, se imóvel rural, no exercício de 2023 observarão os valores atualizados, constantes na tabela referida no § 2° do artigo 1° deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

ANEXO I

PLANTA BÁSICA DE VALORES DE HECTARE PARA IMÓVEIS RURAIS

Localidade	Valor por hectare
Chácara	R$ 2.969,50
Imóvel até 20 Km	R$ 1.696,86
Imóvel acima de 20 km até 50 Km	R$ 1.391,43
Imóvel acima de 50 km até 100 Km	R$ 933,28
Imóvel acima de 100 km até 150 Km	R$ 763,59
Imóvel além de 150 Km	R$ 593,89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 15.475/2023

Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sra. Maria Gorette Cogo da Silva,****servidora efetiva desta municipalidade."*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de averbação ou reconhecimento do tempo de contribuição sob protocolo n° 063/2023 de 13/02/2023;

Resolve:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela **Sra. MARIA GORETTE COGO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº. 2381744-5 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 420.612. 372-15, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe "D", Nível "04", matricula nº 915, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Certidão de tempo de Contribuição expedida pelo IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste -RO, sob o protocolo nº 087/2022, de 14/11/2022, o equivalente a:

A) 4673 (Quatro mil seiscentos e setenta e três) dias, correspondente à 12 (doze) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL EXERCÍCIO 2022 – FUNDO A FUNDO

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 254/95, em reunião realizada no dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte três) as 80h:00min.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual – FEAS do ano de 2022– Fundo a Fundo.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã-MT, 15 de fevereiro de 2023.

_____

FIAMA SPINA MORO CHODASKI

Presidente do Conselho Municipal de Assis. Social

ANEXO I - RESUMO DOS GASTOS

	Estado de Mato Grosso
	Prefeitura Municipal de Aripuanã
	Secretaria Municipal de Assistência Social
RESUMO DOS GASTOS COM RECURSOS DO FEAS DO ANO DE 2022	
DESCRIÇÃO	VALORES
VALOR REPROGRAMADO DO ANO 2021	R$ 73.766,32
VALOR DE RECURSOS RECEBIDOS DO FEAS EM 2022	R$ 73.790,86
RENDIMENTO PROVENIENTE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2022	R$ 7.458,22
TOTAL DE RECEITAS DURANTE O ANO DE 2022	R$ 155.015,40
RESUMO DAS DESPESAS	
GASTOS COM SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 4.716,65
GASTOS COM SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R$ 55.695,74
GASTOS COM A GESTÃO	R$ 19.861,37
GASTOS COM BENEFICIOS EVENTUAIS	R$ 11.000,00
TOTAL DE RECURSOS GASTOS NOS SERVIÇOS DURANTE O ANO DE 2022	R$ 91.273,76
RESTOS A PAGAR	R$ 18.617,00
SALDO PARA REPROGRAMAR DOS RECURSOS DO FEAS PARA SEREM UTILIZADOS NO ANO DE 2023	R$ 45.124,64

PORTARIA N.º030/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA**, portadora do RG n.º 091453100 e do CPF n.º 012.423.117-93, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matriculada sob nº 4243, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 12/02/2023 e término em 27/01/ 2024 , conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023. 05.00029P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/02/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 045/2023 AO CONTRATO N.º 442/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JACSON CAVALCANTE LACERDA GOMES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.474/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **Valquíria Alves Simões,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3442764-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 710.192.432-87, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 15/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15. 474/2023** de nomeação referente ao mês 02/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, 15 dias de fevereiro de 2.023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.473/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0112/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **ANA PAULA ALVES DO SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2162040-7 SSP/MT e do CPF nº. 045.058.001-64, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º029/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ELAINE SOARES DOS SANTOS**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. ELAINE SOARES DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 14305046 e do CPF n.º 942.506.181-53, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS VII, matriculada sob nº 2811, lotada na Secretaria Municipal de Saude, com vencimentos integrais, a partir de 24/02/2023 e término em 08/06/ 2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023. 05.00030P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/02/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º028/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO- MATERNIDADE à servidora Sra. ELIZANGELA DA SILVA ."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020, que versa acerca da reformulação do Estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora **Sra. ELIZANGELA DA SILVA,** portadora do RG n.º 20182147 e CPF n.º 026. 757.911-05, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO-TTI-NAO PROFIS, matriculada sob nº 5360, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 03/02/2023 e término em 01/08/ 2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023. 08.00027P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/02/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º027/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO- MATERNIDADE à servidora Sra. MARCIA TATIANE FISCHER ."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020, que versa acerca da reformulação do Estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora **Sra. MARCIA TATIANE FISCHER,** portadora do RG n.º 18386245 e CPF n.º 022.972.111-71, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada sob nº 2561, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 01/02/2023 e término em 30/07/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.08.00026P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/02/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º026/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CINTHYA CAICARA DE MENESES**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. CINTHYA CAICARA DE MENESES,** portadora do RG n.º 12861715 e do CPF n.º 982.902.311-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, matriculada sob nº 3447, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 08/02/2023 e término em 23/02/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00025P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/02/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º025/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO- MATERNIDADE à servidora **Sra. IRENE PEREIRA LEITAO DA SILVA ."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020, que versa acerca da reformulação do Estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, em virtude do Parecer Juridico nº 071/2023, emitido pelo Coordenador Juridico do Municipio de Aripuanã, Dr. Mateus Roveda, à servidora **Sra. IRENE PEREIRA LEITAO DA SILVA**, portadora do RG n.º 27117928 e CPF n.º 060.260.001-43, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VII, matriculada sob nº 5641, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 08/12/2022 e término em 05/06/2023 , conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.08.00028P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/02/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.471/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 130/SEMUSA2023, o qual solicita a baixa da Gratificação

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria **9.996/2018 de Gratificação de Desempenho Funcional GDF 05**, concedida para a Servidora **Sonia Maria Ferreira da Silva,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do **15/02/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO

15 DE FEVEREIRO DE 2023 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVIII | N° 4.174, PAGINA 246, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO PORTARIA 15.470/2023 NA DECLARAÇAO, ONDE LÊ-SE "NO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO", LEIA-SE "NO CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO"

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 046/2023 AO CONTRATO N.º 216/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 047/2023 AO CONTRATO N.º 389/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **GIOVANE CESARIO SABINO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 16/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

O município de Barra do Bugres/MT, através da Comissão de Licitação, torna público a publicação do processo licitatório pregão eletrônico nº03/2023 REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES BASCULANTES, PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 939284/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES E O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Data de realização: dia 03 de março de 2023, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 15 de fevereiro de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 001/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/01/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 01/2023, que teve como vencedoras a empresas: **NBTECH INDUSTRIA DE MOVEIS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ Nº 27.565.219/0001-94, RC HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 35.188.925/0001-92, COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 46.093.723/0001-83, GO ATACADISTA LTDA CNPJ N° 44.060.520/0001-65, EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 38.408.899/0001-59, DK INFORMATICA LTDA CNPJ N° 48.373.392/0001-60, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP CNPJ N° 05.743.288/0001-08 E DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 56.014.475/0001-91.**

Barra do Garças / MT, 15 de fevereiro de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2023/PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Medicina do Trabalho e Ocupacional para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, como Também nas demais Atividades Acerca da Elaboração de Documentos e Laudos, Visando o Atendimento das Demandas da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

DATA: 06/03/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacaobarradogarcas@gmail.com.

Barra do Garças-MT, 15 de fevereiro de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

PROCESSO N° 036/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: MAIS EDIÇÕES MUSICAIS E ENTRETENIMENTO LTDA ME

CNPJ: 10.685.658/0001-38

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Artísticos Com Apresentação Do Show Nacional Com A Cantora Sertaneja Paula Mattos Para A Realização Da V Expoarte No Dia 18/02/2023 No Município De Barra Do Garças - MT.

Validade: Iniciando-se em 15/02/2023 e com término em 17/05/2023.

Barra do Garças - MT, 15 de Fevereiro de 2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL- TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que houve **RETIFICAÇÃO** no Edital do Processo Administrativo nº. 024/2023, Tomada de Preço 002/2023. Especificamente, no item 6.9.5 de maior relevância técnica do Edital. Assim, conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica marcada nova data de abertura do certame para:

MODALIDADE: Tomada De Preço nº. 002/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada**,** visando a **Reforma das Escolas CMEB Elizabeth Sanches e CMEI Maurenice Santos Cordeiro**, no Municipio de Barra do Garças-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: 03/03/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.

barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br ou licitacaobarradogarcas@gmail.com.

Barra do Garças, 15 de fevereiro de 2023.

Thaís Cristina M. Moreira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

PROCESSO Nº 18/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 14h00min (Brasília) do dia 02 de março de 2023** em conformidade com as Leis 10.520/2002 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALZIADO NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 15 de fevereiro de 2023

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023
Processo de Licitação: 14/2023 **Data do Processo: 02/02/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 14/2023

b) Licitação nº: 06/2023

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 16/02/2023

e) Data Adjudicação: 16/02/2023

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM ÁGUA BOA – MT

g) Fornecedores Vencedores:

Item	9957 Código	NEURI VALTER SCHERER CNPJ: 49.298.934/0001-40 R 07, 951 SALA A - CENTRO II, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: (66) 8414-2777 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.004.007	LOCACAO DE CASA DE APOIO EM AGUA BOA MT (FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 3 REFEIÇÕES DE BOA QUALIDADE, COM ACOMODAÇÕES DE QAULIADE, INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, TRATAMENTO E TRANSLADO DE RODOVIÁRIA)	MES	12	11.000,00	132.000,00
		Total do Proponente				132.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de fevereiro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 06/2023, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM ÁGUA BOA – MT.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	9957 Código	NEURI VALTER SCHERER CNPJ: 49.298.934/0001-40 R 07, 951 SALA A - CENTRO II, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: (66) 8414-2777 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.004.007	LOCACAO DE CASA DE APOIO EM AGUA BOA MT (FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 3 REFEIÇÕES DE BOA QUALIDADE, COM ACOMODAÇÕES DE QAULIADE, INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, TRATAMENTO E TRANSLADO DE RODOVIÁRIA)	MES	12	11.000,00	132.000,00
		Total do Proponente				132.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de fevereiro de 2023.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023
PROCESSO 14/2023

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **NEURI VALTER SCHERER, CNPJ: 49.298.934/0001-40** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM ÁGUA BOA – MT.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial 06/2023** e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

3.7. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento.

3.8. Os serviços entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

3.9. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com o Pedido e necessidade da Secretaria interessada.

3.10. O recebimento do objeto será de competência dos servidores da secretaria solicitante.

3.11. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

3.12. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, imediatamente, dada a natureza do objeto.

3.13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra.

3.14. Nos preços cotados **deverão estar inclusos os custos de necessários para a efetiva entrega dos produtos.**

3.15. Os produtos deverão ser transportados em veículo destinado a tal fim, atendendo todas as exigências legais.

3.16. Os serviços deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega/instalação será definido no pedido.

3.17. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. Haja vista ser um serviço de necessidade de pronto atendimento, sua entrega deverá ser de **imediato após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo. Caso a necessidade do quarto não seja imediata, na solicitação informará a data de entra e saída.

3.18. A licitante vencedora deverá sempre ter a disponibilidade pelo menos 01 (um) quarto (reserva), a fim garantir o cumprimento da solicitação, independentemente do dia e hora;

3.19. Os serviços entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

Item	9957 Código	NEURI VALTER SCHERER CNPJ: 49.298.934/0001-40 R 07, 951 SALA A - CENTRO II, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: (66) 8414-2777 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.004.007	LOCACAO DE CASA DE APOIO EM AGUA BOA MT (FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 3 REFEIÇÕES DE BOA QUALIDADE, COM ACOMODAÇÕES DE QAULIADE, INCLUSO SERVICO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, TRATAMENTO E TRANSLADO DE RODOVIÁRIA)	MES	12	11.000,00	132.000,00
		Total do Proponente				132.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023.

Ficha: **290**

Unidade: **020602** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: **10.301.0009.2102.0000** Manutenção e Encargos com a Atenção Básica

Catec. Econ.: **3.3.90.39.80** HOSPEDAGENS

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração.

- Manter-se, até o término da vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

- A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

- Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários.

- **Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes**.

- Cumprir com o prazo de entrega estipulado neste termo.

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

- Quando solicitado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, emitir relatório dos fornecimentos realizados, constando data, nº NF, Secretaria/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos e serviços entregues;

- Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

- Manter a todo momento os padrões sanitários exigidos para os fornecimentos dos objetos.

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, da CEMIG, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente e as especificações do Anexo I - Termo de Referência;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial n. 06/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.3. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.2. A pedido do fornecedor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. **Na aplicação das sanções será observado o que preceitua os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.**

14.4 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DA GARANTIA

15.1. Se dentro do período de 12 meses contados da efetiva entrega, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº. 06/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 16 de fevereiro de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

NEURI VALTER SCHERER,

CNPJ: 49.298.934/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03/03/2023 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Massa Asfáltica do Tipo CBUQ para realização de reparos na pavimentação asfáltica do município de Brasnorte- MT**". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 15 de fevereiro de 2023.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03/03/2023 as 14:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "**Registro de Preços para a contratação de empresa, para futura e eventual aquisição de tubos PEAD, para atender a demanda da secretaria municipal de infraestrutura de Brasnorte - MT**". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 15 de fevereiro de 2023.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO Nº 005/2023 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr. ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) SÔNIA MARIA ANDRE DIAS,** brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: Das Papoulas, S/N, Bairro: Junco, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 1081063-3 SJ/MT e CPF n.º 790.287.641-00, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Srª. **SÔNIA MARIA ANDRE DIAS** no cargo de Assistente Administrativo, classificação 00014 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 004/2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Setor Sistema Nacional de Emprego - SINE, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 16 de Fevereiro de 2023 e término 15 de fevereiro de 2024

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (Mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Clausula 11ª – Fica o (a) contratado (a) submetido à realização do Exame Admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando o (a) contratado (a) não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 14ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 15ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO:

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	11	08	122	1008	2132	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

SÔNIA MARIA ANDRE DIAS

Contratado

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 4.581, de 07 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora **MARIA MARGARETH MENDONÇA**, para responder pela Coordenação Pedagógica do núcleo escolar EMEI Frei Grignion/EMEI Província de Arezzo, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 4.728 de 08 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **PAULO CESAR OURIVES**, Técnico em contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2008/2013, com efeitos desde 1º de fevereiro de 2023 a 1º de maio de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

CONTRATO Nº 006/2023 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) LETÍCIA DE CAMPOS DE PAULA,** brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: Dos Engenheiros, 5678, Bairro: Junco, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 3163190-8 SSP/MT e CPF n.º052.943.061-40, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo

37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Srª. **LETÍCIA DE CAMPOS DE PAULA** no cargo de Assistente Administrativo, classificação 00017 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 004/2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Setor Coordenadoria Cidadania e Políticas Setoriais, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 16 de Fevereiro de 2023 e término 15 de fevereiro de 2024

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (Mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/ 2005.

Clausula 11ª – Fica o (a) contratado (a) submetido à realização do Exame Admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando o (a) contratado (a) não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 14ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 15ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO:

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	11	08	122	1008	2132	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

LETÍCIA DE CAMPOS DE PAULA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar, presencial ou virtualmente, da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º quadrimestre de 2022, com o objetivo de apresentar a movimentação orçamentária e financeira, nos meses de setembro a dezembro de 2022, conforme programação a seguir:

Data: 24 de fevereiro de 2023 (sexta-feira); Horário: 9h (período matutino); Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório, Centro, Cáceres – MT.

O link de acesso ao canal oficial da imprensa da Prefeitura de Cáceres, para participar da referida Audiência, em formato de live, através de mídia de comunicação on line, é o seguinte: ? https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEgyQ-mL7j... A participação de todos será de suma importância, a fim de que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita de Cáceres

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.188/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo Eletrônico n° **4.188/2023**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e a Empresa** LARISSA RITA DA SILVA BATISTA**,** para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Vitor Miguel de Oliveria, inscrito no sob o n. CPF 957.495.351-34, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, e do outro lado**,** Empresa LARISSA RITA DA SILVA BATISTA inscrita no CNPJ 532.907.562/0001-00, residente nesta cidade de Cáceres/ MT, doravante denominado (a) simplesmente **PARTE CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULAPRIMEIRA-DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes ao fornecimento de marmitex nos mês de Novembro e Dezembro de 2022

Somando um valor de 17.830.04 (dezessete mil e oitocentos e trinta reais e quatro centavos)

CLAÚSULASEGUNDA–DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à PARTE CREDORA, na importância

R$ 21.622,30 (vinte e um mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

CLAÚSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará pagamento à PARTECREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO – A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da PARTE CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela PARTE CREDORA.

CLAÚSULAQUARTA–DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se a ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

CLAÚSULAQUINTA–DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão a contado orçamento da DEVEDORA, conforme a dotação orçamentária:

Projeto atividade	Despesa	Fonte
2025	33.90.92	1500

CLAÚSULASEXTA–DAPUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61,da Lei8.666/93.

CLAÚSULASETIMA–DOFORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTODE DÍVIDA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 08 de Fevereiro de 2023

VITOR MIGUEL DE OLEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE

LARISSA RITA DA SILVA BATISTA

PARTE CREDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.074 de 26 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Eduardo José da Silva

Suplente: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
009/2023-PGM	**QFROTAS SISTEMAS LTDA.**	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante	02/02/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2023 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICO resultado dos recursos interpostos das inscrições deferidas e indeferidas, conforme ANEXO **I**.

II – TORNAR PÚBLICO relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas, conforme ANEXO **II**.

II – TORNAR PÚBLICO relação preliminar da análise de títulos, conforme ANEXO **III**

Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C3E-2AD8-2A00-DD6A e informe o código 1C3E-2AD8-2A00-DD6A

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo	PCD	Situação
1202	Ana Maria Poichê Da Silva	02/09/1976	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Indeferido
1221	Silvano De Arruda E Silva	28/11/1978	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Indeferido
1241	Gladis Graciela Mariano De Andrade	15/09/1983	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Indeferido
1290	Rosimar Lopes Da Silva	13/05/1977	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Indeferido
1292	Monique Michelle Matos Oliveira	12/08/1988	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Indeferido
1295	Evanil Lourença De Arruda	09/08/1975	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Indeferido
1035	Maria Ileide De Souza Teodoro	30/01/1969	Auxiliar de Saúde Bucal - Área Urbana	Não	Indeferido
1275	Vilma Suellen Da Silva Ramos	17/04/1984	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Indeferido

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C3E-2AD8-2A00-DD6A e informe o código 1C3E-2AD8-2A00-DD6A

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO II

Nível Médio/Técnico

Auxiliar de Saúde Bucal - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1029	Nilmara Saldanha De Farias	08/10/1976	Não	Deferido

Técnico (a) em Analises Clinicas - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1182	Elaine Félix De Santana	08/03/1995	Não	Deferido
1183	Solange Gonçalves Nunes	29/07/1977	Não	Deferido
1184	Ilka Maria Rapp Ruiz Gamarra	22/05/1970	Não	Deferido
1185	Cleuza Aparecida Miranda Souza	05/10/1975	Não	Deferido
1186	Ana Luciene Da Silva	28/09/1984	Não	Deferido
1187	Maria Aparecida Costa Da Silva	28/05/1993	Não	Deferido
1188	Amanda Lucatelli Curvo Basualdo	21/01/1980	Não	Deferido
1189	Angelica Silva Do Amaral	18/10/1974	Não	Deferido
1190	Suellen Da Silva Almeida	11/11/1989	Não	Deferido
1191	Polyana Moraes Nobrega	25/10/1996	Não	Deferido
1192	Debora Evelyn Da Silva Marques	28/04/2001	Não	Deferido

Técnico (a) em Enfermagem - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1194	Lillian De Oliveira Bressan	11/12/1994	Não	Deferido
1195	Vania Da Conceição Soares	27/11/1974	Não	Deferido
1196	Brenda Leticia De Souza	21/06/1997	Não	Deferido
1198	Ceila Maria Mendes	06/04/1976	Não	Deferido
1199	Mídia Mariano Bernardo Dos Santos	06/12/1984	Não	Deferido
1200	Jéssica Ortiz De Oliveira	20/03/1993	Não	Deferido
1201	Fabiola Andrade Barros	17/01/1989	Não	Deferido
1203	Kelly Cristina Deluque Da Silva	13/02/1986	Não	Deferido
1204	Sueli Paula De Oliveira	07/11/1974	Não	Deferido
1205	Sirlei Catarina Rondon	29/11/1971	Não	Deferido
1206	Márcia Maria Da Silva Ribeiro	11/04/1987	Não	Deferido
1207	Sonia De Melo Figueiredo	20/05/1977	Não	Deferido
1208	Ivone De Souza Farias	25/08/1977	Não	Deferido
1209	Jandira Costa Da Gama	27/03/1982	Não	Deferido
1210	Valciele Aparecida Jesus Da Silva	11/06/1988	Não	Deferido

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C3E-2AD8-2A00-DD6A e informe o código 1C3E-2AD8-2A00-DD6A

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1211	Rosimeire Da Silva Conceição Cuscini	27/11/1976	Não	Deferido
1212	Mirian Rodrigues De Souza Nogueira	07/06/1986	Não	Deferido
1213	Carla Fátima Gomes	06/05/1986	Não	Deferido
1214	Staeli Gonçalves De Almeida	07/10/1996	Não	Deferido
1215	Rosa Lucenil Da Silva Lara	07/10/1976	Não	Deferido
1216	Maria Jose Ferreira	30/06/1972	Não	Deferido
1217	Zilka Iris Velarde Souza	04/12/1981	Não	Deferido
1218	Greiciane Da Silva Gomes Garcia	10/07/1987	Não	Deferido
1219	Adenilsa Belje Campos	05/07/1974	Não	Deferido
1220	Selma Sile Justiniano	27/06/1978	Não	Deferido
1222	Margareth Aparecida Pereira	25/09/1969	Não	Deferido
1223	Juliana Parisati	16/03/1985	Não	Deferido
1224	Sonia Da Silva Cebalho	19/09/1975	Não	Deferido
1225	Claudia De Lima Silva	20/05/1982	Não	Deferido
1227	Magna Cristina Rodrigues	22/08/1982	Não	Deferido
1228	Tatiane Maciel Pessoa	15/02/1982	Não	Deferido
1229	Eva Cristina Ribeiro Rondon	13/07/1985	Não	Deferido
1230	Suellen Benta Da Silva	21/03/1993	Não	Deferido
1231	Suzilene Szubris Da Silva	10/10/1979	Não	Deferido
1232	Domingas Dos Santos Silva	02/12/1979	Não	Deferido
1233	Virginia De Lima Martins Barbosa	04/12/1979	Não	Deferido
1234	Maria Vanusa De Azevedo	23/09/1974	Não	Deferido
1235	Jorgina Conceicao Paraba Oliveira	20/03/1978	Não	Deferido
1236	Cristina Zanata	27/06/1986	Não	Deferido
1237	Alice Bethania De Souza Ribeiro	18/06/1988	Não	Deferido
1239	Maria Sandra Garcia Leite Campos	14/02/1980	Não	Deferido
1240	Marta Karine Gomes Carvalho Silva	23/01/1992	Não	Deferido
1242	Magna Souza Lima	28/10/1982	Não	Deferido
1243	Jessica Massai Ribeiro	28/07/2001	Não	Deferido
1244	Ronei Ulisses De Freitas	23/02/1989	Não	Deferido
1245	Girlane Coelho Paré Bisinoto	05/12/1977	Não	Deferido
1246	Ana Claudia Medina Da Silva	07/10/1989	Não	Deferido
1247	María Edna Da Silva Alves De Oliveira	10/06/1975	Não	Deferido
1248	Cleidiane Batista Silva	30/04/1983	Não	Deferido
1249	Janio Antonio Rodrigues	29/04/1971	Não	Deferido
1250	Maria Cristina De Oliveira	09/02/1980	Não	Deferido
1251	Lecilda Souza De Lima	10/03/1980	Não	Deferido

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C3E-2AD8-2A00-DD6A e informe o código 1C3E-2AD8-2A00-DD6A

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1252	Sônia Cristina Pires Marques	30/04/1980	Não	Deferido
1253	Letícia Correia Rodrigues	01/02/1983	Não	Deferido
1254	Sueli Clarice Ajenor De Oliveira	13/04/1968	Não	Deferido
1255	Marcelo Poquiviqui	26/03/1985	Não	Deferido
1256	Regiany Rodrigues Da Costa	14/06/1986	Não	Deferido
1257	Luiz Felipe Da Silva Moreira De Freitas	09/10/1995	Não	Deferido
1258	Elisangela Pereira Calixto	14/04/1979	Não	Deferido
1259	Patricia Pereira Ramos	20/05/1983	Não	Deferido
1260	Valdir Vieira Dos Santos	10/02/1980	Não	Deferido
1261	Roseli Costa Vieira Da Gama	17/10/1981	Não	Deferido
1262	Vania Lopes De Oliveira	15/04/1985	Não	Deferido
1263	Dirce Francisco De Souza	14/04/1969	Não	Deferido
1264	Ranyelle Almeida Camilo	08/03/1989	Não	Deferido
1265	Adelia De Carvalho	07/10/1978	Não	Deferido
1266	Sonia Rosa De Souza Araujo	07/06/1968	Não	Deferido
1268	Fátima Aparecida Duarte Pompilio	11/05/1979	Não	Deferido
1269	Juceia Benachio	13/05/1982	Não	Deferido
1270	Milcelena Conceição Pereira	26/06/1969	Não	Deferido
1271	Domingas Aparecida De Moraes	29/03/1990	Não	Deferido
1272	Edineia Pedrosa Da Silva	18/03/1983	Não	Deferido
1273	Liliane Rosangela Do Carmo E Silva	11/09/1977	Não	Deferido
1274	Marcondes Gonçalves Mendes	02/10/1975	Não	Deferido
1276	Cristiane Aparecida De Oliveira	11/06/1976	Não	Deferido
1277	Miriam Luiza De Souza	15/03/1979	Não	Deferido
1278	Viviane Mussato De Candio	04/03/1986	Não	Deferido
1279	Kamilly Vitória Silva Da Conceição	06/06/2002	Não	Deferido
1280	Ronidak Costa Do Nascimento Madalena	21/03/1980	Não	Deferido
1281	Gleice Kelly Albuquerque Leite Penha	08/07/1983	Não	Deferido
1282	Rosenilda Aparecida Balestrim De Moura	17/05/1972	Não	Deferido
1283	Elinéia Ferreira De Olivera	25/05/1980	Não	Deferido
1284	Iklífis De Oliveira Alves	04/03/1998	Não	Deferido
1285	Dejanira De Souza Pereira	28/11/1980	Não	Deferido
1287	Luciene Da Costa Silva	09/09/1977	Não	Deferido
1288	Kariny De Carvalgo Leite	18/07/1989	Não	Deferido
1291	Luzinil Rosalia Da Silva	25/08/1982	Não	Deferido
1293	Antonio Alves Pereira Filho	08/08/1980	Não	Deferido
1294	Celia Primo Da Cunha De Lourdes	27/04/1968	Não	Deferido

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C3E-2AD8-2A00-DD6A e informe o código 1C3E-2AD8-2A00-DD6A

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1296	Lais Fatima Miranda De Oliveira	12/11/1969	Não	Deferido
1297	Rosinete Amancio De Souza	21/10/1979	Não	Deferido
1298	Dryelly Kamilla Da Silva Franca Santos	21/08/1992	Não	Deferido
1299	Roseli Da Silva	17/03/1980	Não	Deferido
1300	Guilherme Eclair Dos Santos Cardoso	27/12/1995	Não	Deferido
1301	Adriana Da Silva Soares	06/08/1992	Não	Deferido
1303	Zenaide Da Rocha Nogueira Feitosa	09/07/1975	Não	Deferido
1304	Solange De Oliveira Costa	30/09/1977	Não	Deferido
1305	Elvia Rosalia Cespedes Lara	04/03/1987	Não	Deferido
1309	Gleice Kelly Albuquerque Leite	08/07/1983	Não	Deferido
1310	Ivanilda Inocencio Gomes	14/06/1977	Não	Deferido
1311	Andrelina Da Silva Mendes	11/09/1980	Não	Deferido
1313	Lauriane Osinaga Silva	19/07/1999	Não	Deferido
1316	Aparecida Neuza Cebalho	21/02/1974	Não	Deferido
1317	Perla Santana De Araujo	05/11/1991	Não	Deferido
1318	Solange Amaral Andrade	21/05/1953	Não	Deferido
1319	Cristina Surubim Cebalho	18/05/1996	Não	Deferido
1320	Jandira Da Silva Santos	18/11/1982	Não	Deferido
1321	Eliane Lemes Da Silva	14/11/1982	Não	Deferido
1322	Rosivani Barbosa Dourado	12/04/1986	Não	Deferido
1323	Adenir Da Silva Amaral	13/06/1976	Não	Deferido
1324	Kátia Regina Arruda Cardoso Do Prado	30/04/1996	Não	Deferido
1325	Edneia Lopes De Souza	27/03/1985	Não	Deferido
1326	Geni Ramos Da Cruz	01/01/1968	Não	Deferido
1328	Malvina Cebalho Moreira	14/08/1991	Não	Deferido
1329	Tatiane Pinow Camini	28/03/1985	Não	Deferido
1332	Gilvania Paiva Fagundes	23/02/1984	Não	Deferido
1334	Cassia Rafaela Souza Da Silva	17/03/1992	Não	Deferido
1335	Cristina Rodrigues Pantaleão	05/06/1982	Não	Deferido
1336	Adejanir Avelina Da Silva	11/02/1976	Não	Deferido
1337	Silvana Dias Tussues Do Nascimento	01/09/1989	Não	Deferido
1338	Luciene Roberto Da Silva Caxias	24/09/1984	Não	Deferido
1339	Luciana Aparecida Botelho	12/12/1974	Não	Deferido
1340	Denise Aparecida Palocia Duarte Silva	24/05/1984	Não	Deferido

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C3E-2AD8-2A00-DD6A e informe o código 1C3E-2AD8-2A00-DD6A

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Técnico (a) em Enfermagem – UBS Caramujo

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1341	Lucas Rodrigues Da Silva	08/03/1995	Não	Deferido
1344	Carlos Henrique Amancio De Souza	20/09/2000	Não	Deferido
1345	Luana Mayara Dos Santos Melo	05/11/1999	Não	Deferido
1346	Andria Aparecida Florêncio Baleeiro	11/09/1974	Não	Deferido
1347	Basílio Rodrigues Leite	30/03/1977	Não	Deferido

Técnico (a) em Enfermagem – UBS Sadia

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1349	Simone Herreira Nagliati	14/12/1985	Não	Deferido
1351	Rafaelen Vitória Da Silva Arruda Ribeiro	22/08/2002	Não	Deferido

Técnico (a) em Enfermagem – UBS Vila Aparecida

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1352	Paulo De Sa	01/06/1970	Não	Deferido
1354	Aparecida De Souza	21/09/1970	Não	Deferido

Técnico (a) em Radiologia - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1355	Fernanda Castellan Alvares	04/03/1987	Não	Deferido
1356	Israel Silva De Araujo	09/09/1985	Não	Deferido
1358	Tiago Florencio Rodrigues	11/07/1988	Não	Deferido
1359	Cleidson De Miranda Pires	23/04/1990	Não	Deferido
1360	Adriane Da Silva Corrêa De Oliveira	14/07/1984	Não	Deferido
1361	Danilo Moraes De Arruda	09/08/1994	Não	Deferido
1362	Gilvane Bezerra Hurtado	19/12/1980	Não	Deferido
1363	Elizeth Maria De Paula Costa	19/09/1975	Não	Deferido
1364	Eliane De Fátima Schwaab	09/02/1976	Não	Deferido
1365	Suely Cristina Dos Santos	04/12/1986	Não	Deferido
1366	Ronne Soares Dias	23/01/1976	Não	Deferido
1367	Marcello De Almeida E Silva	18/11/1985	Não	Deferido
1368	Leandra Aparecida De Moraes	26/08/1988	Não	Deferido
1369	Marielli Alexandra Do Nascimento Benevides	02/11/1983	Não	Deferido
1370	Wagenr Luiz De Oliveira Caetano	19/05/1981	Não	Deferido
1371	Daniele Das Graças Gomes Espinosa	01/09/1991	Não	Deferido
1372	Vanessa Xavier Brandão	05/11/1977	Não	Deferido

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C3E-2AD8-2A00-DD6A e informe o código 1C3E-2AD8-2A00-DD6A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nível Superior
Farmacêutico Bioquímico - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1049	Flavia Leal Ojeda	07/12/1994	Não	Deferido
1050	Willian Dos Santos De Souza	18/02/1988	Não	Deferido
1051	Kelly Cristina Colaço Venuti	28/02/1995	Não	Deferido
1052	Ronor Jorge Da Cunha	23/08/1996	Não	Deferido
1053	Eucidina Gonçalves Marins Brunelli	16/02/1984	Não	Deferido
1054	Claudinéia Do Carmo Da Silva Lara	16/07/1983	Não	Deferido
1055	Tiago Bottari	09/07/1988	Não	Deferido
1056	Flávia Aparecida De Souza Da Rocha	27/01/1981	Não	Deferido
1057	Luiz Fernando Moreira Da Cruz	19/01/1996	Não	Deferido
1058	Mariana Caroline Da Silva Lima Gonçalves	18/09/1997	Não	Deferido
1059	Geisiani Baleeiro Praxedes	16/03/1995	Não	Deferido
1060	Luisivan De Carvalho	12/09/1970	Não	Deferido
1061	Wagna Helica De Lima	01/07/1981	Não	Deferido
1062	Cléia Moreira Da Cruz Rodrigues	18/03/1986	Não	Deferido
1063	Letícia De Jesus Martins De Oliveira	25/02/1980	Não	Deferido
1064	Gislaine Vieira Da Silva De Souza	26/12/1980	Não	Deferido
1065	Luana Maria Da Silva Nunes	26/05/1987	Não	Deferido
1066	Rosiane Da Silva Aguiar Nogueira	06/05/1993	Não	Deferido
1067	Nayra Rosalva Villanova Da Silva	05/07/1988	Não	Deferido
1068	Mithielli Ferreira Petini	20/04/1995	Sim	Deferido
1069	Ronildo Gonçalves Dos Santos Alves	08/10/1973	Não	Deferido
1070	Layane De Souza Mendes	18/08/1997	Não	Deferido
1071	Fabricio Tingo Silva	25/03/1994	Não	Deferido
1072	Jhonatan Laureano Gama	24/05/1999	Não	Deferido
1073	Fabiana Alves De Souza	12/04/1994	Não	Deferido
1075	Aline Pereira Da Costa Silva	18/09/1995	Não	Deferido

Fisioterapeuta - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1076	Nayane Crystine Sales Siqueira	13/07/1990	Não	Deferido
1077	Erick Mayllon Paulino Da Silva	02/12/1994	Não	Deferido
1078	Amanda Cristina Ferreira Vittorazi	08/10/1997	Não	Deferido
1079	Fernando Jorge Correa De Paula	09/04/1972	Não	Deferido
1081	Amanda Martins De Brito Oliveira	10/02/1999	Não	Deferido

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C3E-2AD8-2A00-DD6A e informe o código 1C3E-2AD8-2A00-DD6A

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1082	Kevin Cristhian Arroio Bascope	21/05/1998	Não	Deferido
1083	Paola Carolline Ramos Miranda	15/10/1999	Não	Deferido
1084	Gabriela Camurça Da Rosa	12/11/1996	Não	Deferido
1085	Jaqueline Oliveira Da Silva Ritela	17/03/1999	Não	Deferido
1086	Luana De Miranda Silveira	21/12/1998	Não	Deferido
1087	Ademir Jesus Campos De Morais Leite	16/09/1985	Não	Deferido
1088	Amanda Costa Alves	29/03/1998	Não	Deferido
1089	Jucinara Oliveira Guilhermina Paniago	03/01/1969	Não	Deferido
1090	Jessica Poliane Da Silva Novaes	17/08/1992	Não	Deferido
1091	Caio Muller Da Silva Arruda	22/07/1994	Não	Deferido
1092	Rayane Nahira Da Silva	01/06/1994	Não	Deferido
1093	Jessica Carvalho Moreira	13/06/1992	Não	Deferido
1094	Thaimy Coelho Silva	28/03/1995	Não	Deferido
1095	Maria Monique Garcia Vale	22/02/1997	Não	Deferido
1096	Luciane Castrillon Mendes Araujo	25/07/1980	Não	Deferido
1097	Alessandro Guzzo Da Silva	11/02/1992	Não	Deferido
1098	Felipe Klinsmann Barbosa Landim	21/06/1991	Não	Deferido
1099	Thaisa Gabriely Modenez	05/04/1997	Não	Deferido
1100	Thaline Ribeiro Da Silva	05/04/1997	Não	Deferido
1101	Ariane Camargo De Miranda	27/03/1988	Não	Deferido
1102	Ana Caroline Caetano Gonçalves	10/05/1999	Não	Deferido
1103	Rosana Gavilan Villalba	15/08/1997	Não	Deferido
1104	Wellem Da Silva Ribeiro	18/10/1994	Não	Deferido
1105	Fabiana Friske	08/07/1997	Não	Deferido
1106	Ana Beatriz Passos De Meirelles	16/04/1975	Não	Deferido
1107	Graciella Oliveira Coelho	26/10/1985	Não	Deferido
1108	Carlos Alberto Fernandes Junior	10/02/1989	Não	Deferido

Fonoaudiólogo - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1110	Karine Araujo De Assunção	29/10/1997	Não	Deferido

Médico Clinico Geral (20 horas) – Unidade de Pronto Atendimento 24 hrs

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1112	Bruno Goncalves Tamelini	15/07/1988	Não	Deferido
1113	Daniel Fornanciari Teixeira	09/01/1997	Não	Deferido
1114	Pavel Miranda Barreto	04/05/1986	Não	Deferido

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C3E-2AD8-2A00-DD6A e informe o código 1C3E-2AD8-2A00-DD6A

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1115	Lucas Ferreira Bratz	10/08/1992	Não	Deferido
1116	Fatima Aparecoda Gonçalves	30/12/1982	Não	Deferido
1117	Janaina Silva De Oliveira	26/02/1987	Não	Deferido
1118	Marcos De Oliveira Carneiro	21/11/1994	Não	Deferido
1119	Jarbes Balieiro Damasceno	23/11/1949	Não	Deferido
1120	Vitoria Caroline Martins De Almeida	24/10/1996	Não	Deferido
1121	Otavio Eduardo Fonzar	10/04/1990	Não	Deferido
1122	Otavio Jose De Paula Junior	26/06/1973	Não	Deferido
1123	Arthur Xavier Lacerda	29/03/1996	Não	Deferido
1124	Thayane Albuquerque Silva	30/10/1986	Não	Deferido
1125	Ednei Laurentino Silva	20/05/1972	Não	Deferido
1126	Joanderson Novaes Silva	16/10/1995	Não	Deferido
1127	Pedro Eduardo Alves Leal De Oliveira	21/07/1994	Não	Deferido
1128	Fabio Ourives	09/01/1978	Não	Deferido
1129	Karoliny Mendes Da Silva	07/03/1995	Não	Deferido
1130	Gabriel Rocha Alves	25/09/1998	Não	Deferido
1131	Joaquim Miguel Neto	02/06/1986	Não	Deferido

Médico Clinico Geral (20 horas) – Unidades Básicas e Especialidades

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1132	Uberdan Pimenta De Farias	18/10/1983	Não	Deferido
1133	Anne Camille De Carvalho Campos	11/04/1980	Não	Deferido
1134	André Luis Silva Do Amaral	13/05/1976	Não	Deferido
1135	Samara Cristina Candido Da Silva	21/03/1994	Não	Deferido
1136	Isabela Mucari De Almeida	06/04/1995	Não	Deferido
1137	Regina Avila Miranda	22/08/1989	Não	Deferido
1138	Sandra Dutra Magalhães Scaff Antonini	06/07/1982	Não	Deferido
1139	Waltyane Pinheiro Poussan	27/10/1987	Não	Deferido
1140	Josdemar Muniz De Moraes Junior	05/06/1993	Não	Deferido
1141	Carlos Alberto Campello Jorge	21/08/1996	Não	Deferido
1142	Armando José Guevara Patino	07/02/1968	Não	Deferido
1143	Verena Beatriz Dos Santos Matos	18/10/1990	Não	Deferido
1144	Esther Brunini De Souza Guerra	14/12/1992	Não	Deferido
1145	Felipe Guerra Santos Dias	28/12/1994	Não	Deferido

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C3E-2AD8-2A00-DD6A e informe o código 1C3E-2AD8-2A00-DD6A

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Médico Pediatra (20 horas) - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1147	Karoline Emilia Marqui Pegaiani	02/10/1989	Não	Deferido

Nutricionista Generalista - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1148	Agnes Ciafrino Castro Da Silva	13/02/1993	Não	Deferido
1149	Clarissa Silveira	01/12/1994	Não	Deferido
1150	Hélida Bandeira Da Silva	18/03/1992	Não	Deferido
1151	Carla Karoline Jesus Santos	16/11/1998	Não	Deferido
1152	Maria Herlane Mota	02/06/1987	Sim	Deferido
1153	Camila Rodrigues Soares	05/02/1992	Não	Deferido
1154	Caroline Prado Almeida	07/06/1998	Não	Deferido
1155	Paola Machado Parreiras	07/01/1991	Não	Deferido
1156	Nataly Azenate Palhares De Oliveira	23/06/1992	Não	Deferido
1157	Giovanna Camilla Lo Pinto Pinheiro	11/12/1992	Não	Deferido
1158	Sirineia Aparecida Leonel Jorge	15/10/1990	Não	Deferido
1159	Sathya Soares Ferreira	27/07/1989	Não	Deferido
1160	Djeice Quele Linhares Gonçalves	11/01/1990	Não	Deferido

Odontólogo - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1161	Matheus Vinicius Ribeiro Sales	24/01/1999	Não	Deferido
1162	Willian Correa Moraes	07/09/1986	Não	Deferido
1163	Juliana Crema Da Silva	07/07/1986	Não	Deferido
1165	Ruanda Vila Pinto De Arruda	28/10/1998	Não	Deferido
1166	Georgianne Flávia Pereira Leite	28/11/1997	Não	Deferido
1167	Emilli Rodrigues Muniz	15/09/1998	Não	Deferido
1168	Andreia Mara Dos Santos Guerreiro	31/07/1983	Não	Deferido
1169	Leticia Rodrigues Dos Santos	01/01/1998	Não	Deferido
1170	Luciana Motecchi Vitório	19/01/1978	Não	Deferido
1171	Thainara Silveira De França	25/03/1997	Não	Deferido
1172	Cléssia Pedroga Clemente	15/04/1993	Não	Deferido
1173	Austin José Jacob Brasileiro De Moraes Junior	11/06/1986	Não	Deferido
1174	Julia Deliberaes Montecchi	07/12/1994	Não	Deferido
1175	Ana Laura Pereira Ortega	23/03/2000	Não	Deferido
1176	Karollayne Martins Dos Santos	25/03/1997	Não	Deferido

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C3E-2AD8-2A00-DD6A e informe o código 1C3E-2AD8-2A00-DD6A

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1177	Helen Thais Barbosa Juiz	22/05/1998	Não	Deferido

Odontólogo - UBS Caramujo

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1180	Natália Borges Estevão Brás	31/10/1995	Não	Deferido
1181	Adrielle Ferreira De Brito	22/05/1991	Não	Deferido

Terapeuta Ocupacional - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1373	Aleida Maria De Moraes Ferreira	21/10/1975	Não	Deferido

Veterinário - Área Urbana

Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Situação
1375	Amanda Muniz Do Amaral	12/09/1992	Não	Deferido
1376	Bruno Silva Justino	25/03/1994	Não	Deferido
1377	Amanda Cristina Marinho Correa Bento	07/04/1996	Não	Deferido
1378	Thayana Câmara Sales Godoy	09/01/1989	Não	Deferido
1379	Jean Carlos Silva Correa	25/06/1994	Não	Deferido
1380	Mariana Dias Guimarães Flores	17/09/1997	Não	Deferido
1381	Gabriela Brocco Zaffalon	21/02/1995	Não	Deferido
1382	Janaina Alves Dutra	03/11/1995	Não	Deferido
1383	Michaela Guerra Andretta	31/01/1985	Não	Deferido

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C3E-2AD8-2A00-DD6A e informe o código 1C3E-2AD8-2A00-DD6A

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO III

Nível Médio/Técnico

Auxiliar de Saúde Bucal - Área Urbana

Ord.	Nº Insc	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Diploma	Capacitação	Exp. Profissional	Total
1	1029	Nilmara Saldanha De Farias	10/08/1976	Não	1	0	0	1

Técnico (a) em Analises Clinicas - Área Urbana

Ord.	Nº Insc	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Diploma	Capacitação	Exp. Profissional	Total
1	1187	Maria Aparecida Costa Da Silva	28/05/1993	Não	1	1,5	4,5	7
2	1188	Amanda Lucatelli Curvo Basualdo	21/01/1980	Não	1	0,5	5	6,5
3	1184	Ilka Maria Rapp Ruiz Gamarra	22/05/1970	Não	1	0	5	6
4	1189	Angelica Silva Do Amaral	18/10/1974	Não	1	0	5	6
5	1183	Solange Gonçalves Nunes	29/07/1977	Não	1	0	5	6
6	1182	Elaine Félix De Santana	08/03/1995	Não	1	0	5	6
7	1186	Ana Luciene Da Silva	28/09/1984	Não	1	0	3	4
8	1185	Cleuza Aparecida Miranda Souza	05/10/1975	Não	1	1	0,5	2,5
9	1029	Nilmara Saldanha De Farias	10/08/1976	Não	1	0	0	1
10	1190	Suellen Da Silva Almeida	11/11/1989	Não	1	0	0	1
11	1191	Polyana Moraes Nobrega	25/10/1996	Não	1	0	0	1
12	1192	Debora Evelyn Da Silva Marques	28/04/2001	Não	1	0	0	1

Técnico (a) em Enfermagem - Área Urbana

Ord.	Nº Insc	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Diploma	Capacitação	Exp. Profissional	Total
1	1262	Vania Lopes De Oliveira	15/04/1985	Não	1	5	5	11
2	1322	Rosivani Barbosa Dourado	12/04/1986	Não	1	5	5	11
3	1294	Celia Primo Da Cunha De Lourdes	27/04/1968	Não	1	3	5	9
4	1204	Sueli Paula De Oliveira	07/11/1974	Não	1	3	5	9
5	1198	Ceila Maria Mendes	06/04/1976	Não	1	3	5	9
6	1215	Rosa Lucenil Da Silva Lara	07/10/1976	Não	1	3	5	9
7	1260	Valdir Vieira Dos Santos	10/02/1980	Não	1	3	5	9
8	1239	Maria Sandra Garcia Leite Campos	14/02/1980	Não	1	3	5	9
9	1261	Roseli Costa Vieira Da Gama	17/10/1981	Não	1	3	5	9
10	1253	Letícia Correia Rodrigues	01/02/1983	Não	1	3	5	9
11	1278	Viviane Mussato De Candio	04/03/1986	Não	1	3	5	9
12	1236	Cristina Zanata	27/06/1986	Não	1	3	5	9

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C3E-2AD8-2A00-DD6A e informe o código 1C3E-2AD8-2A00-DD6A

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	1319	Cristina Surubim Cebalho	18/05/1996	Não	1	4	4	9
14	1235	Jorgina Conceicao Paraba Oliveira	20/03/1978	Não	1	3	4,5	8,5
15	1248	Cleidiane Batista Silva	30/04/1983	Não	1	2,5	5	8,5
16	1264	Ranyelle Almeida Camilo	08/03/1989	Não	1	3,5	4	8,5
17	1208	Ivone De Souza Farias	25/08/1977	Não	1	3	4	8
18	1220	Selma Sile Justiniano	27/06/1978	Não	1	2	5	8
19	1251	Lecilda Souza De Lima	10/03/1980	Não	1	3	5	8
20	1329	Tatiane Pinow Camini	28/03/1985	Não	1	3	4	8
21	1256	Regiany Rodrigues Da Costa	14/06/1986	Não	1	2	5	8
22	1287	Luciene Da Costa Silva	09/09/1977	Não	1	3	3,5	7,5
23	1336	Adejanir Avelina Da Silva	11/02/1976	Não	1	1	5	7
24	1268	Fátima Aparecida Duarte Pompilio	11/05/1979	Não	1	2	4	7
25	1231	Suzilene Szubris Da Silva	10/10/1979	Não	1	3	3	7
26	1293	Antonio Alves Pereira Filho	08/08/1980	Não	1	1	5	7
27	1242	Magna Souza Lima	28/10/1982	Não	1	3	3	7
28	1301	Adriana Da Silva Soares	06/08/1992	Não	1	3	3	7
29	1282	Rosenilda Aparecida Balestrim De Moura	17/05/1972	Não	1	3	2,5	6,5
30	1273	Liliane Rosangela Do Carmo E Silva	11/09/1977	Não	1	3	2,5	6,5
31	1272	Edineia Pedrosa Da Silva	18/03/1983	Não	1	3	2,5	6,5
32	1213	Carla Fátima Gomes	06/05/1986	Não	1	3	2,5	6,5
33	1284	Iklífis De Oliveira Alves	04/03/1998	Não	1	3	2,5	6,5
34	1270	Milcelena Conceição Pereira	26/06/1969	Não	1	2,5	2,5	6
35	1222	Margareth Aparecida Pereira	25/09/1969	Não	1	0	5	6
36	1296	Lais Fatima Miranda De Oliveira	12/11/1969	Não	1	2	3	6
37	1310	Ivanilda Inocencio Gomes	14/06/1977	Não	1	0	5	6
38	1297	Rosinete Amancio De Souza	21/10/1979	Não	1	3	2	6
39	1232	Domingas Dos Santos Silva	02/12/1979	Não	1	2	3	6
40	1227	Magna Cristina Rodrigues	22/08/1982	Não	1	3	2	6
41	1320	Jandira Da Silva Santos	18/11/1982	Não	1	0	5	6
42	1298	Dryelly Kamilla Da Silva Franca Santos	21/08/1992	Não	1	3	2	6
43	1194	Lillian De Oliveira Bressan	11/12/1994	Não	1	3	2	6
44	1257	Luiz Felipe Da Silva Moreira De Freitas	09/10/1995	Não	1	1	4	6
45	1211	Rosimeire Da Silva Conceição Cuscini	27/11/1976	Não	1	2,5	2	5,5
46	1304	Solange De Oliveira Costa	30/09/1977	Não	1	3	1,5	5,5
47	1283	Elinéia Ferreira De Olivera	25/05/1980	Não	1	2	2,5	5,5

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C3E-2AD8-2A00-DD6A e informe o código 1C3E-2AD8-2A00-DD6A

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

48	1225	Claudia De Lima Silva	20/05/1982	Não	1	1,5	3	5,5
49	1259	Patricia Pereira Ramos	20/05/1983	Não	1	3	1,5	5,5
50	1340	Denise Aparecida Palocia Duarte Silva	24/05/1984	Não	1	3	1,5	5,5
51	1328	Malvina Cebalho Moreira	14/08/1991	Não	1	0	4,5	5,5
52	1230	Suellen Benta Da Silva	21/03/1993	Não	1	2,5	2	5,5
53	1318	Solange Amaral Andrade	21/05/1953	Não	1	0	4	5
54	1326	Geni Ramos Da Cruz	01/01/1968	Não	1	0	4	5
55	1219	Adenilsa Belje Campos	05/07/1974	Não	1	3	1	5
56	1234	Maria Vanusa De Azevedo	23/09/1974	Não	1	2,5	1,5	5
57	1280	Ronidak Costa Do Nascimento Madalena	21/03/1980	Não	1	1	3	5
58	1217	Zilka Iris Velarde Souza	04/12/1981	Não	1	0	4	5
59	1300	Guilherme Eclair Dos Santos Cardoso	27/12/1995	Não	1	1	3	5
60	1199	Mídia Mariano Bernardo Dos Santos	06/12/1984	Não	1	3	0,5	4,5
61	1200	Jéssica Ortiz De Oliveira	20/03/1993	Não	1	3	0,5	4,5
62	1216	Maria Jose Ferreira	30/06/1972	Não	1	3	0,5	4,5
63	1218	Greiciane Da Silva Gomes Garcia	10/07/1987	Não	1	1,5	2	4,5
64	1265	Adelia De Carvalho	07/10/1978	Não	1	1,5	2	4,5
65	1271	Domingas Aparecida De Moraes	29/03/1990	Não	1	3	0,5	4,5
66	1274	Marcondes Gonçalves Mendes	02/10/1975	Não	1	1	2,5	4,5
67	1279	Kamilly Vitória Silva Da Conceição	06/06/2002	Não	1	3	0,5	4,5
68	1285	Dejanira De Souza Pereira	28/11/1980	Não	1	1,5	2	4,5
69	1305	Elvia Rosalia Cespedes Lara	04/03/1987	Não	1	3	0,5	4,5
70	1207	Sonia De Melo Figueiredo	20/05/1977	Não	1	3	0	4
71	1210	Valciele Aparecida Jesus Da Silva	11/06/1988	Não	1	2,5	0,5	4
72	1224	Sonia Da Silva Cebalho	19/09/1975	Não	1	3	0	4
73	1229	Eva Cristina Ribeiro Rondon	13/07/1985	Não	1	3	0	4
74	1233	Virginia De Lima Martins Barbosa	04/12/1979	Não	1	1	3	4
75	1240	Marta Karine Gomes Carvalho Silva	23/01/1992	Não	1	3	0	4
76	1252	Sônia Cristina Pires Marques	30/04/1980	Não	1	0,5	2,5	4
77	1263	Dirce Francisco De Souza	14/04/1969	Não	1	2,5	0,5	4
78	1317	Perla Santana De Araujo	05/11/1991	Não	1	0,5	2,5	4
79	1335	Cristina Rodrigues Pantaleão	05/06/1982	Não	1	0	3	4
80	1277	Miriam Luiza De Souza	15/03/1979	Não	1	2	0,5	3,5
81	1321	Eliane Lemes Da Silva	14/11/1982	Não	1	0	2,5	3,5
82	1223	Juliana Parisati	16/03/1985	Não	1	2,5	0	3,5

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C3E-2AD8-2A00-DD6A e informe o código 1C3E-2AD8-2A00-DD6A

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

83	1237	Alice Bethania De Souza Ribeiro	18/06/1988	Não	1	0	2,5	3,5
84	1334	Cassia Rafaela Souza Da Silva	17/03/1992	Não	1	2	0,5	3,5
85	1254	Sueli Clarice Ajenor De Oliveira	13/04/1968	Não	1	0	2	3
86	1303	Zenaide Da Rocha Nogueira Feitosa	09/07/1975	Não	1	2	0	3
87	1228	Tatiane Maciel Pessoa	15/02/1982	Não	1	2	0	3
88	1325	Edneia Lopes De Souza	27/03/1985	Não	1	0	2	3
89	1203	Kelly Cristina Deluque Da Silva	13/02/1986	Não	1	0	2	3
90	1206	Márcia Maria Da Silva Ribeiro	11/04/1987	Não	1	1	1	3
91	1337	Silvana Dias Tussues Do Nascimento	01/09/1989	Não	1	0,5	1,5	3
92	1266	Sonia Rosa De Souza Araujo	07/06/1968	Não	1	1,5	0	2,5
93	1316	Aparecida Neuza Cebalho	21/02/1974	Não	1	1,5	0	2,5
94	1195	Vania Da Conceição Soares	27/11/1974	Não	1	0	1,5	2,5
95	1311	Andrelina Da Silva Mendes	11/09/1980	Não	1	1	0,5	2,5
96	1332	Gilvania Paiva Fagundes	23/02/1984	Não	1	1,5	0	2,5
97	1338	Luciene Roberto Da Silva Caxias	24/09/1984	Não	1	0	1,5	2,5
98	1212	Mirian Rodrigues De Souza Nogueira	07/06/1986	Não	1	1,5	0	2,5
99	1196	Brenda Leticia De Souza	21/06/1997	Não	1	1	0,5	2,5
100	1276	Cristiane Aparecida De Oliveira	11/06/1976	Não	1	0	1	2
101	1258	Elisangela Pereira Calixto	14/04/1979	Não	1	1	0	2
102	1291	Luzinil Rosalia Da Silva	25/08/1982	Não	1	1	0	2
103	1255	Marcelo Poquiviqui	26/03/1985	Não	1	0	1	2
104	1244	Ronei Ulisses De Freitas	23/02/1989	Não	1	1	0	2
105	1243	Jessica Massai Ribeiro	28/07/2001	Não	1	1	0	2
106	1205	Sirlei Catarina Rondon	29/11/1971	Não	1	0	0,5	1,5
107	1339	Luciana Aparecida Botelho	12/12/1974	Não	1	0	0,5	1,5
108	1209	Jandira Costa Da Gama	27/03/1982	Não	1	0,5	0	1,5
109	1281	Gleice Kelly Albuquerque Leite Penha	08/07/1983	Não	1	0,5	0	1,5
110	1309	Gleice Kelly Albuquerque Leite	08/07/1983	Não	1	0,5	0	1,5
111	1201	Fabiola Andrade Barros	17/01/1989	Não	1	0	0,5	1,5
112	1246	Ana Claudia Medina Da Silva	07/10/1989	Não	1	0,5	0	1,5
113	1249	Janio Antonio Rodrigues	29/04/1971	Não	1	0	0	1
114	1247	María Edna Da Silva Alves De Oliveira	10/06/1975	Não	1	0	0	1
115	1323	Adenir Da Silva Amaral	13/06/1976	Não	1	0	0	1
116	1245	Girlane Coelho Paré Bisinoto	05/12/1977	Não	1	0	0	1
117	1250	Maria Cristina De Oliveira	09/02/1980	Não	1	0	0	1

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C3E-2AD8-2A00-DD6A e informe o código 1C3E-2AD8-2A00-DD6A

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

118	1299	Roseli Da Silva	17/03/1980	Não	1	0	0	1
119	1269	Juceia Benachio	13/05/1982	Não	1	0	0	1
120	1288	Kariny De Carvalgo Leite	18/07/1989	Não	1	0	0	1
121	1324	Kátia Regina Arruda Cardoso Do Prado	30/04/1996	Não	1	0	0	1
122	1214	Staeli Gonçalves De Almeida	07/10/1996	Não	1	0	0	1
123	1313	Lauriane Osinaga Silva	19/07/1999	Não	1	0	0	1

Técnico (a) em Enfermagem – UBS Caramujo

Ord.	Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Diploma	Capacitação	Exp. Profissional	Total
1	1346	Andria Aparecida Florêncio Baleeiro	11/09/1974	Não	1	2,5	5	8,5
2	1347	Basílio Rodrigues Leite	30/03/1977	Não	1	1,5	1,5	4
3	1341	Lucas Rodrigues Da Silva	08/03/1995	Não	1	0,5	0	1,5
4	1345	Luana Mayara Dos Santos Melo	05/11/1999	Não	1	0	0	1
5	1344	Carlos Henrique Amancio De Souza	20/09/2000	Não	1	0	0	1

Técnico (a) em Enfermagem – UBS Sadia

Ord.	Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Diploma	Capacitação	Exp. Profissional	Total
1	1351	Rafaelen Vitória Da Silva Arruda Ribeiro	22/08/2002	Não	1	0,5	0	1,5
2	1349	Simone Herreira Nagliati	14/12/1985	Não	1	0		1

Técnico (a) em Enfermagem – UBS Vila Aparecida

Ord.	Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Diploma	Capacitação	Exp. Profissional	Total
1	1354	Aparecida De Souza	21/09/1970	Não	1	0	0	1
2	1352	Paulo De Sa	01/06/1970	Não	1	0	0	1

Técnico (a) em Radiologia - Área Urbana

Ord.	Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Diploma	Capacitação	Exp. Profissional	Total
1	1355	Fernanda Castellan Alvares	04/03/1987	Não	1	3	4,5	8,5
2	1358	Tiago Florencio Rodrigues	11/07/1988	Não	1	2,5	3,5	7
3	1370	Wagenr Luiz De Oliveira Caetano	19/05/1981	Não	1	1	5	7
4	1362	Gilvane Bezerra Hurtado	19/12/1980	Não	1	0,5	5	6,5
5	1365	Suely Cristina Dos Santos	04/12/1986	Não	1	4	1,5	6,5
6	1368	Leandra Aparecida De Moraes	26/08/1988	Não	1	3	2	6
7	1363	Elizeth Maria De Paula Costa	19/09/1975	Não	1	1	3,5	5,5

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C3E-2AD8-2A00-DD6A e informe o código 1C3E-2AD8-2A00-DD6A

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8	1366	Ronne Soares Dias	23/01/1976	Não	1	0	3	4
9	1360	Adriane Da Silva Corrêa De Oliveira	14/07/1984	Não	1	3	0	4
10	1367	Marcello De Almeida E Silva	18/11/1985	Não	1	1,5	1,5	4
11	1364	Eliane De Fátima Schwaab	09/02/1976	Não	1	0	3	3
12	1369	Marielli Alexandra Do Nascimento Benevides	02/11/1983	Não	1	2	0	3
13	1356	Israel Silva De Araujo	09/09/1985	Não	1	2	0	3
14	1361	Danilo Moraes De Arruda	09/08/1994	Não	1	0	2	3
15	1359	Cleidson De Miranda Pires	23/04/1990	Não	1	0	0	1
16	1371	Daniele Das Graças Gomes Espinosa	01/09/1991	Não	1	0	0	1
17	1372	Vanessa Xavier Brandão	05/11/1977	Não	1	0	0	1

Nível Superior
Farmacêutico Bioquímico - Área Urbana

Ord.	Nº Insc	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Grad	Pós	Mest	Dout	Cap.	Ex. Prof	Tot.
1	1060	Luisivan De Carvalho	12/09/1970	Não	1	5	0	0	1	5	12
2	1053	Eucidina Gonçalves Marins Brunelli	16/02/1984	Não	1	5	0	0	3	3	12
3	1067	Nayra Rosalva Villanova Da Silva	05/07/1988	Não	1	5	0	0	0	5	11
4	1062	Cléia Moreira Da Cruz Rodrigues	18/03/1986	Não	1	5	0	0	0,5	4	10,5
5	1065	Luana Maria Da Silva Nunes	26/05/1987	Não	1	5	0	0	3	1,5	10,5
6	1049	Flavia Leal Ojeda	07/12/1994	Não	1	5	0	0	1,5	3	10,5
7	1059	Geisiani Baleeiro Praxedes	16/03/1995	Não	1	5	0	0	2	2	10
8	1055	Tiago Bottari	09/07/1988	Não	1	5	0	0	3	0,5	9,5
9	1058	Mariana Caroline Da Silva Lima Gonçalves	18/09/1997	Não	1	5	0	0	1	0,5	7,5
10	1075	Aline Pereira Da Costa Silva	18/09/1995	Não	1	5	0	0	0	1	7
11	1069	Ronildo Gonçalves Dos Santos Alves	08/10/1973	Não	1	5	0	0	0	0	6
12	1066	Rosiane Da Silva Aguiar Nogueira	06/05/1993	Não	1	0	0	0	0	5	6
13	1051	Kelly Cristina Colaço Venuti	28/02/1995	Não	1	0	0	0	3	0,5	4,5
14	1054	Claudinéia Do Carmo Da Silva Lara	16/07/1983	Não	1	0	0	0	0	3	4
15	1071	Fabricio Tingo Silva	25/03/1994	Não	1	0	0	0	2,5	0	3,5
16	1068	Mithielli Ferreira Petini	20/04/1995	Sim	1	0	0	0	2	0	3
17	1061	Wagna Helica De Lima	01/07/1981	Não	1	0	0	0	0	1,5	2,5
18	1063	Letícia De Jesus Martins De Oliveira	25/02/1980	Não	1	0	0	0	0	0	1
19	1064	Gislaine Vieira Da Silva De Souza	26/12/1980	Não	1	0	0	0	0	0	1
20	1056	Flávia Aparecida De Souza Da Rocha	27/01/1981	Não	1	0	0	0	0	0	1

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C3E-2AD8-2A00-DD6A e informe o código 1C3E-2AD8-2A00-DD6A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21	1050	Willian Dos Santos De Souza	18/02/1988	Não	1	0	0	0	0	0	1
22	1073	Fabiana Alves De Souza	12/04/1994	Não	1	0	0	0	0	0	1
23	1057	Luiz Fernando Moreira Da Cruz	19/01/1996	Não	1	0	0	0	0	0	1
24	1052	Ronor Jorge Da Cunha	23/08/1996	Não	1	0	0	0	0	0	1
25	1070	Layane De Souza Mendes	18/08/1997	Não	1	0	0	0	0	0	1
26	1072	Jhonatan Laureano Gama	24/05/1999	Não	1	0	0	0	0	0	1

Fisioterapeuta - Área Urbana

Ord.	Nº Insc	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Grad	Pós	Mest	Dout	Cap	Ex. Prof	Tot
1	1099	Thaisa Gabriely Modenez	05/04/1997	Não	1	5	0	0	4	3	13
2	1076	Nayane Crystine Sales Siqueira	13/07/1990	Não	1	5	0	0	3	4	12
3	1106	Ana Beatriz Passos De Meirelles	16/04/1975	Não	1	5	0	0	1	4,5	11,5
4	1096	Luciane Castrillon Mendes Araujo	25/07/1980	Não	1	5	0	0	0	5	11
5	1091	Caio Muller Da Silva Arruda	22/07/1994	Não	1	5	0	0	0	5	11
6	1078	Amanda Cristina Ferreira Vittorazi	08/10/1997	Não	1	5	0	0	4,5	0,5	11
7	1097	Alessandro Guzzo Da Silva	11/02/1992	Não	1	5	0	0	2,5	1,5	10
8	1081	Amanda Martins De Brito Oliveira	10/02/1999	Não	1	5	0	0	1	2	9
9	1087	Ademir Jesus Campos De Morais Leite	16/09/1985	Não	1	5	0	0	0	2	8
10	1103	Rosana Gavilan Villalba	15/08/1997	Não	1	5	0	0	0	2	8
11	1089	Jucinara Oliveira Guilhermina Paniago	03/01/1969	Não	1	5	0	0	0	1	7
12	1077	Erick Mayllon Paulino Da Silva	02/12/1994	Não	1	5	0	0	1	0	7
13	1095	Maria Monique Garcia Vale	22/02/1997	Não	1	5	0	0	0,5	0	6,5
14	1098	Felipe Klinsmann Barbosa Landim	21/06/1991	Não	1	5	0	0	0	0	6
15	1079	Fernando Jorge Correa De Paula	09/04/1972	Não	1	0	0	0	0	5	6
16	1100	Thaline Ribeiro Da Silva	05/04/1997	Não	1	0	0	0	0,5	4,5	6
17	1094	Thaimy Coelho Silva	28/03/1995	Não	1	0	0	0	3,5	0,5	5
18	1084	Gabriela Camurça Da Rosa	12/11/1996	Não	1	0	0	0	1	3	5
19	1102	Ana Caroline Caetano Gonçalves	10/05/1999	Não	1	0	0	0	2,5	0	3,5
20	1090	Jessica Poliane Da Silva Novaes	17/08/1992	Não	1	0	0	0	1	0	2
21	1107	Graciella Oliveira Coelho	26/10/1985	Não	1	0	0	0	0,5	0	1,5
22	1101	Ariane Camargo De Miranda	27/03/1988	Não	1	0	0	0	0	0	1
23	1108	Carlos Alberto Fernandes Junior	10/02/1989	Não	1	0	0	0	0	0	1
24	1093	Jessica Carvalho Moreira	13/06/1992	Não	1	0	0	0	0	0	1
25	1092	Rayane Nahira Da Silva	01/06/1994	Não	1	0	0	0	0	0	1
26	1104	Wellem Da Silva Ribeiro	18/10/1994	Não	1	0	0	0	0	0	1
27	1105	Fabiana Friske	08/07/1997	Não	1	0	0	0	0	0	1

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C3E-2AD8-2A00-DD6A e informe o código 1C3E-2AD8-2A00-DD6A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

28	1088	Amanda Costa Alves	29/03/1998	Não	1	0	0	0	0	0	1
29	1082	Kevin Cristhian Arroio Bascope	21/05/1998	Não	1	0	0	0	0	0	1
30	1086	Luana De Miranda Silveira	21/12/1998	Não	1	0	0	0	0	0	1
31	1085	Jaqueline Oliveira Da Silva Ritela	17/03/1999	Não	1	0	0	0	0	0	1
32	1083	Paola Carolline Ramos Miranda	15/10/1999	Não	1	0	0	0	0	0	1

Fonoaudiólogo - Área Urbana

Ord.	Nº Insc	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Grad	Pós	Mest	Dout	Cap	Ex. Prof	Tot
	1110	Karine Araujo De Assunção	29/10/1997	Não	1	0	0	0	0,5	1	2,5

Médico Clinico Geral (20 horas) – Unidade de Pronto Atendimento 24 hrs

Ord.	Nº Insc	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Grad	Pós	Mest	Dout	Cap	Ex. Prof	Tot
1	1122	Otavio Jose De Paula Junior	26/06/1973	Não	1	5	0	0	0	5	11
2	1128	Fabio Ourives	09/01/1978	Não	1	5	0	0	0	3	9
3	1114	Pavel Miranda Barreto	04/05/1986	Não	1	5	0	0	1,5	1,5	9
4	1124	Thayane Albuquerque Silva	30/10/1986	Não	1	0	0	0	0,5	5	6,5
5	1123	Arthur Xavier Lacerda	29/03/1996	Não	1	0	0	0	3	2,5	6,5
6	1120	Vitoria Caroline Martins De Almeida	24/10/1996	Não	1	0	0	0	0	2,5	3,5
7	1117	Janaina Silva De Oliveira	26/02/1987	Não	1	0	0	0	0	1	2
8	1112	Bruno Goncalves Tamelini	15/07/1988	Não	1	0	0	0	1	0	2
9	1129	Karoliny Mendes Da Silva	07/03/1995	Não	1	0	0	0	1	0	2
10	1131	Joaquim Miguel Neto	02/06/1986	Não	1	0	0	0	0,5	0	1,5
11	1127	Pedro Eduardo Alves Leal De Oliveira	21/07/1994	Não	1	0	0	0	0,5	0	1,5
12	1126	Joanderson Novaes Silva	16/10/1995	Não	1	0	0	0	0	0,5	1,5
13	1119	Jarbes Balieiro Damasceno	23/11/1949	Não	1	0	0	0	0	0	1
14	1125	Ednei Laurentino Silva	20/05/1972	Não	1	0	0	0	0	0	1
15	1116	Fatima Aparecoda Gonçalves	30/12/1982	Não	1	0	0	0	0	0	1
16	1121	Otavio Eduardo Fonzar	10/04/1990	Não	1	0	0	0	0	0	1
17	1115	Lucas Ferreira Bratz	10/08/1992	Não	1	0	0	0	0	0	1
18	1118	Marcos De Oliveira Carneiro	21/11/1994	Não	1	0	0	0	0	0	1
19	1113	Daniel Fornanciari Teixeira	09/01/1997	Não	1	0	0	0	0	0	1
20	1130	Gabriel Rocha Alves	25/09/1998	Não	1	0	0	0	0	0	1

Médico Clinico Geral (20 horas) – Unidades Básicas e Especialidades

Ord.	Nº Insc	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Grad	Pós	Mest	Dout	Cap	Ex. Prof	Tot
1	1142	Armando José Guevara Patino	07/02/1968	Não	1	0	0	10	0,5	0	11,5

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C3E-2AD8-2A00-DD6A e informe o código 1C3E-2AD8-2A00-DD6A

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	1133	Anne Camille De Carvalho Campos	11/04/1980	Não	1	5	0	0	0	4	10
3	1138	Sandra Dutra Magalhães Scaff Antonini	06/07/1982	Não	1	5	0	0	0	4	10
4	1135	Samara Cristina Candido Da Silva	21/03/1994	Não	1	5	0	0	0	3,5	9,5
5	1134	André Luis Silva Do Amaral	13/05/1976	Não	1	5	0	0	0	0	6
6	1139	Waltyane Pinheiro Poussan	27/10/1987	Não	1	5	0	0	0	0	6
7	1143	Verena Beatriz Dos Santos Matos	18/10/1990	Não	1	0	0	0	2,5	0	3,5
8	1144	Esther Brunini De Souza Guerra	14/12/1992	Não	1	0	0	0	0	1	2
9	1141	Carlos Alberto Campello Jorge	21/08/1996	Não	1	0	0	0	0	1	2
10	1132	Uberdan Pimenta De Farias	18/10/1983	Não	1	0	0	0	0	0,5	1,5
11	1140	Josdemar Muniz De Moraes Junior	05/06/1993	Não	1	0	0	0	0	0,5	1,5
12	1145	Felipe Guerra Santos Dias	28/12/1994	Não	1	0	0	0	0	0,5	1,5
13	1136	Isabela Mucari De Almeida	06/04/1995	Não	1	0	0	0	0,5	0	1,5
14	1137	Regina Avila Miranda	22/08/1989	Não	1	0	0	0	0	0	1

Médico Pediatra (20 horas) - Área Urbana

Ord.	Nº Insc	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Grad	Pós	Mest	Dout	Cap	Ex. Prof	Tot
1	1147	Karoline Emilia Marqui Pegaiani	02/10/1989	Não	1	0	0	0	0	0	1

Nutricionista Generalista - Área Urbana

Ord.	Nº Insc	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Grad	Pós	Mest	Dout	Cap	Ex. Prof	Tot
1	1155	Paola Machado Parreiras	07/01/1991	Não	1	0	8	0	3	4	16
2	1160	Djeice Quele Linhares Gonçalves	11/01/1990	Não	1	5	0	0	4	3	13
3	1156	Nataly Azenate Palhares De Oliveira	23/06/1992	Não	1	5	0	0	0	5	11
4	1153	Camila Rodrigues Soares	05/02/1992	Não	1	5	0	0	0,5	2	8,5
5	1152	Maria Herlane Mota	02/06/1987	Sim	1	5	0	0	0	1,5	7,5
6	1159	Sathya Soares Ferreira	27/07/1989	Não	1	5	0	0	0,5	0,5	7
7	1158	Sirineia Aparecida Leonel Jorge	15/10/1990	Não	1	5	0	0	0	1	7
8	1157	Giovanna Camilla Lo Pinto Pinheiro	11/12/1992	Não	1	5	0	0	0	0	6
9	1148	Agnes Ciafrino Castro Da Silva	13/02/1993	Não	1	5	0	0	0	0	6
10	1149	Clarissa Silveira	01/12/1994	Não	1	5	0	0	0	0	6
11	1154	Caroline Prado Almeida	07/06/1998	Não	1	0	0	0	2	0	3
12	1150	Hélida Bandeira Da Silva	18/03/1992	Não	1	0	0	0	0	0	1
13	1151	Carla Karoline Jesus Santos	16/11/1998	Não	1	0	0	0	0	0	1

Odontólogo - Área Urbana

Ord.	Nº Insc	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Grad	Pós	Mest	Dout	Cap	Ex. Prof	Tot

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C3E-2AD8-2A00-DD6A e informe o código 1C3E-2AD8-2A00-DD6A

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	1170	Luciana Motecchi Vitório	19/01/1978	Não	1	5	0	0	0	5	11
2	1176	Karollayne Martins Dos Santos	25/03/1997	Não	1	5	0	0	3	1,5	10,5
3	1161	Matheus Vinicius Ribeiro Sales	24/01/1999	Não	1	5	0	0	2,5	0	8,5
4	1168	Andreia Mara Dos Santos Guerreiro	31/07/1983	Não	1	5	0	0	0	0	6
5	1163	Juliana Crema Da Silva	07/07/1986	Não	1	5	0	0	0	0	6
6	1162	Willian Correa Moraes	07/09/1986	Não	1	5	0	0	0	0	6
7	1167	Emilli Rodrigues Muniz	15/09/1998	Não	1	0	0	0	3	1,5	5,5
8	1177	Helen Thais Barbosa Juiz	22/05/1998	Não	1	0	0	0	3	0	4
9	1173	Austin José Jacob Brasileiro De Moraes Junior	11/06/1986	Não	1	0	0	0	0,5	0	1,5
10	1174	Julia Deliberaes Montecchi	07/12/1994	Não	1	0	0	0	0	0,5	1,5
11	1166	Georgianne Flávia Pereira Leite	28/11/1997	Não	1	0	0	0	0	0,5	1,5
12	1169	Leticia Rodrigues Dos Santos	01/01/1998	Não	1	0	0	0	0	0,5	1,5
13	1165	Ruanda Vila Pinto De Arruda	28/10/1998	Não	1	0	0	0	0	0	1
14	1171	Thainara Silveira De França	25/03/1997	Não	1	0	0	0	0	0	1
15	1172	Cléssia Pedroga Clemente	15/04/1993	Não	1	5	0	0	0	0	1
16	1175	Ana Laura Pereira Ortega	23/03/2000	Não	1	0	0	0	0	0	1

Odontólogo - UBS Caramujo

Ord.	Nº Insc	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Grad	Pós	Mest	Dout	Cap	Ex. Prof	Tot
1	1180	Natália Borges Estevão Brás	31/10/1995	Não	1	5	0	0	0	0	6
2	1181	Adrielle Ferreira De Brito	22/05/1991	Não	1	0	0	0	3	0	4

Terapeuta Ocupacional - Área Urbana

Ord.	Nº Insc	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Grad	Pós	Mest	Dout	Cap	Ex. Prof	Tot
	1373	Aleida Maria De Moraes Ferreira	21/10/1975	Não	1	5	0	0	0	0	6

Veterinário - Área Urbana

Ord.	Nº Insc	Nome Completo	Data de Nascimento	PCD	Grad	Pós	Mest	Dout	Cap	Ex. Prof	Tot
1	1381	Gabriela Brocco Zaffalon	21/02/1995	Não	1	5	0	0	1	0,5	7,5
2	1376	Bruno Silva Justino	25/03/1994	Não	1	5	0	0	0	1	7
3	1383	Michaela Guerra Andretta	31/01/1985	Não	1	5	0	0	0,5	0	6,5
4	1375	Amanda Muniz Do Amaral	12/09/1992	Não	1	5	0	0	0	0,5	6,5
5	1377	Amanda Cristina Marinho Correa Bento	07/04/1996	Não	1	5	0	0	0	0	6
6	1382	Janaina Alves Dutra	03/11/1995	Não	1	0	0	0	2,5	0	3,5
7	1380	Mariana Dias Guimarães Flores	17/09/1997	Não	1	0	0	0	1	0	2
8	1379	Jean Carlos Silva Correa	25/06/1994	Não	1	0	0	0	0,5	0	1,5
9	1378	Thayana Câmara Sales Godoy	09/01/1989	Não	1	0	0	0	0	0	1

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C3E-2AD8-2A00-DD6A e informe o código 1C3E-2AD8-2A00-DD6A

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

CONTRATO Nº 007/2023 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) BRUNA LAYANE SILVA PERES,** brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: General Teofilo R. de Arruda, 432, Bairro: Duque de Caxias II, no Município de Cuiabá-MT, Portador (a) do RG nº 1985686-5 SSP/MT e CPF n.º 016.187.301-42, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Srª. **BRUNA LAYANE SILVA PERES** no cargo de Nutricionista Generalista, classificação 00004 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 004/2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 16 de Fevereiro de 2023 e término 15 de fevereiro de 2024

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (Cinco Mil e novecentos e quarenta e quatro reais setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/ 2005.

Clausula 11ª – Fica o (a) contratado (a) submetido à realização do Exame Admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando o (a) contratado (a) não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 14ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 15ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO:

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	11	08	122	1008	2074	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplica	Cód. do elemento de despe	Cód. do subelementos de despe	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

								ção	sa	sa					

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

BRUNA LAYANE SILVA PERES

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - FEVEREIRO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
02/02/2023 17:30		https://meet.google.com/qzn-eygd-wem
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.309/2022	Rosimeire Rodrigues	Vitor Miguel de Oliveira
14.110/2022	Claudia Campos de Paula	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
06/02/2023 17:30		https://meet.google.com/hop-vjzx-wpy
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
285/2022	Marguia Engenharia	Jovanil de Campos
20.096/2022	Augusta da Silva Assis	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
08/02/2023 17:30		https://meet.google.com/jix-kpmz-mpq
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.630/2022	Kaliny Almeida Duarte	Eliana da S. Carvalho/Antônio Carlos Leite
9.096/2020	Centro de Tratamento de Rim Ltda	Antônio Carlos Leite Nycollas/Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
13/02/2023 17:30		https://meet.google.com/sfd-pviu-gar
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvares	Richard Rodrigues da Silva
7.744/2021	Celia Regina G. Tirelli	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
16/02/2023 17:30		https://meet.google.com/puf-qgtn-qbd
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.353/2022	N.M Pinow e Cia – Yoshi Cont.	Nycollas Fernandes de ALmeida
22.323/2022	Concretos Monte Verde	Jovanil de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
22/02/2023 17:30		https://meet.google.com/yuc-pamt-dzr
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.020/2022	Nelson Antunes Sobrinho	Richard Rodrigues da Silva
8.338/2022	Zacarias Soares da Silva	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
24/02/2023 17:30		https://meet.google.com/rxu-mjic-hsh
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.580/2022	Joaquim Castrillon	Antônio Carlos Leite
19.396/2022	Adriana da Silva Campos	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
27/02/2023 17:30		https://meet.google.com/kqr-pnha-whu
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.585/2022	Sidney de Almeida Silva	Richard Rodrigues da Silva
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO PARA MÊS DE MARÇO.		

Cáceres, 31 de Janeiro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS Nº 002/2023

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, **pessoa jurídica de direito público interno,** inscrito

no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS Nº 002/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: MASTER CONTABILIDADE E ASSESSORIA

CNPJ: 10.700.364/0001-38

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de prestação de serviço de pessoa jurídica especializada em consultoria contábil atendendo as necessidades da CONTRATANTE e serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência 03/2023

PRAZO: 03(três) meses

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Cáceres, 15 de fevereiro de 2023.

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Kátia Cristina Leite Nunes

Diretora Substituta

Portaria 11/2023

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 05/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Planejamento.

Objeto: Dispensa de Licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de licença de software topográfico completo, por um período de 12 meses, sendo: CAD próprio (Não precisa de AutoCAD); GEOINCRA, Loteamentos, REURB, Volumetria, RASTER e CAR; suporte ilimitado via chat, whatsapp; e-mail e telefone; vídeos aulas, tutoriais e cursos online e atualizações periódicas.

Empresa: METRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.227.689/0001-54, perfazendo o valor total de R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do A**rtigo 24º** da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2023.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 094 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.341 de 27 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Suplente:Anderson Marçalo Ribeiro

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
011/23 PGM	**QFROTAS SISTEMAS LTDA**	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	07/02/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2022.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CONTRATO Nº 035/2023 – SMS

CONTRATO Nº 035/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **WERLLEY ROBERTO DE SOUZA ALVES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Ruth Ferreira Mazui nº 1415, QD 17 LT 07, Bairro São José, , em Pontes e Lacerda-MT, portador (a) do RG nº 2598016-5 SSP/MT e CPF nº 055.137.251-69, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 004/ 2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **WERLLEY ROBERTO DE SOUZA ALVES,** no cargo de Odontólogo (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vitória Régia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **20 de Fevereiro de 2023 e término em 19 de Fevereiro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 16ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

_____

WERLLEY ROBERTO DE SOUZA ALVES

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº141, DE 15/02/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/ 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

8 01.031.1001.2001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 100.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

19 01.031.1001.2001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -100.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.429 de 06 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Bruno Renostro Barbosa

Suplente: Gesiane Pereira da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
019/23 PGM	SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME	Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Contratante.	08/02/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 13.297, de 02 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o servidor **RENATO MATIAS RAMOS – cargo de Professor** Licenciado em Pedagogia 25h**, lotado na** Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 127/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 11° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 127/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. ° 127/2020– PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** para mais **45 (quarenta e cinco)** dias.

Cáceres – MT, 15 de fevereiro de 2023.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. De Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 5059, de 10 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **IRIS LUCIANA MOREIRA DE MORAES**, para responder pela Coordenação Pedagógica da EMEI Fazendo Arte, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 054/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **TAINARA DE MELO BARBOSA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Rua do cedro Bairro Centro S/N , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2521718-0 SSP-MT e CPF N.º 058.357. 611-71, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **TAINARA DE MELO BARBOSA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo na turma Pré I Matutino e Pré I Vespertino , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil e Quinhentos e cinquenta e nove e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 4.839, de 09 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor **MAURO ALVES DA SILVA**, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Buriti, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 3.314, de 27 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Marcos Leiz de Oliveira Nery

Suplente: Patrícia Maria Silva Frade

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
010/23 PGM	QFROTAS SISTEMAS S. A	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante.	07/02/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

CONTRATO Nº 004/2023 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) MAYRA RÚBIA DA SILVA,** brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) Rua: Dos Guararapes, S/N, Bairro: Santos Dumont, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 2193661-7 SSP/MT e CPF n.º 031.303.701-96, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Srª. **MAYRA RÚBIA DA SILVA** no cargo de Assistente Administrativo, classificação 00018 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 004/2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Setor Casa de Passagem, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 16 de Fevereiro de 2023 e término 15 de fevereiro de 2024

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (Mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/ 2005.

Clausula 11ª – Fica o (a) contratado (a) submetido à realização do Exame Admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando o (a) contratado (a) não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 14ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 15ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO:

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

MAYRA RÚBIA DA SILVA

Contratado

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 079 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **WIRLA NAIARA ALVES BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 083/2023/GPM de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. Wirla Naiara Alves Barbosa que exercia o cargo em Comissão de Gerente Administrativo do Gabinete, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 247 de 06 de abril de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 082 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 089/2023/GPM de 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Sirlene Gonçalves Queiroz Silva para exercer o cargo em Comissão de Gerente Administrativo do Gabinete, lotada junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 073 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores protocolados ate o dia 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

SECRETARIA DE EDUAÇÃO				
Nº	**MAT**	**SERVIDOR**	**PERIODO AQUISITIVO**	**DIAS CONVERTIDOS**
1	423	Albia Tertuliano Alves	01.02.2018 a 31.01.2023	90 dias
2	422	Alda Tertuliano Alves Rosa	01.02.2018 a 31.01.2023	90 dias
3	10	Alessandra F. da C. da Silva	01.04.2017 a 31.03.2022	90 dias
4	2021	Aparecida morais Pedrosa	01.06.2017 a 31.05.2022	90 dias
5	42	Cleusa de Lurdes P. Prudente	11.03.2017 a 10.03.2022	90 dias
6	1518	Divino Antunes Vieira	01.08.2017 a 31.08.2022	90 dias
7	1240	Elzimar Von R. Constantino	01.06.2011 a 31.05.2021	90 dias
8	818	Gilberto Francisco R. de Paula	01.02.2008 a 31.01.2013	60 dias
9	97	Iraci Maria da Maia	06.03.2017 a 05.03.2022	90 dias
10	294	Lindomar Piaba Bento	01.02.2018 a 01.02.2023	90 dias
11	1241	Luciene Vieira da Silva	01.06.2016 a 31.05.2021	90 dias
12	501	Maria de Fatima T. Gomes	01.02.2018 a 31.01.2023	90 dias
13	1508	Sandra Alves Agostinho	01.08.2017 a 31.07.2022	90 dias
14	3676	Uelita Ap. Rodrigues	07.08.2017 a 06.08.2022	90 dias

SECRETARIA DE SAÚDE				
Nº	**MAT**	**SERVIDOR**	**PERIODO AQUISITIVO**	**DIAS CONVERTIDOS**
1	530	Divina Lucia Coelho	01.02.2018 a 31.01.2023	90 dias
2	83	Gasparina Cristina de Oliveira	01.10.2016 a 30.09.2021	90 dias
3	825	Janete Alves Oliveira	01.02.2008 a 31.01.2023	90 dias
4	1521	Kessia M. Bento Lino	31.07.2017 a 30.07.2022	90 dias
5	576	Maria Ap. de Sousa Silva	25.04.2013 a 24.04.2018	90 dias
6	165	Maria Edinei M. Dias	01.02.2018 a 31.01.2023	90 dias
7	1269	Monica Aparecida Rodrigues	13.10.2016 a 12.10.2021	90 dias

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Nº	**MAT**	**SERVIDOR**	**PERIODO AQUISITIVO**	**DIAS CONVERTIDOS**
1	329	Andrea Rosa Rodrigues	01.02.2018 a 31.01.2023	90 dias

SECRETARIA DE OBRAS				
Nº	**MAT**	**SERVIDOR**	**PERIODO AQUISITIVO**	**DIAS CONVERTIDOS**
1	248	Vilmair Rosa da Silva	08.03.2002 a 07.03.2007	90 dias

SECRETARIA DE TRANSPORTES				
Nº	**MAT**	**SERVIDOR**	**PERIODO AQUISITIVO**	**DIAS CONVERTIDOS**
1	103	Jaime Tavares da Silva	06.05.2017 a 05.05.2022	90 dias

I - Esta portaria entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2023.

II - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de fevereiro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05 /2023 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05 /2023 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 – cargos mencionados abaixo e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 3901 de 12 de maio de 2022.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº67 /2023/SEMED de 15 de fevereiro de 2023;

.

RESOLVE:

1.**CONVOCAR o**candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, **até as 17:00h do dia 20/02/2023**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

p. Certidão Cível e Criminal.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº02/2022 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, por parte do candidato, a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Unidade Escolar.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

Nº Ordem	Candidato	Pontuação	Classificação	Local
01	NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ	37,0	2º	Sede
02	LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO	35,0	3º	Sede

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. *038*/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudiane Quezo Zaezae

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena nível superior, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Morrinhos – Extensão EMEI Sakoré Kase Wéteko.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 23/01/2023 a 15/12/2023

Data: 23/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 005, de 05 de janeiro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 081/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Auricelia Pires Carvalho

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 003 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 068/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jayane Lucia Silva do Nascimento

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 003 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 062/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Claudia Loss da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 002 de 23 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 065/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joyce Karin Nepomuceno

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 002 de 23 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023/SME

Dispõe sobre as diretrizes para a distribuição de notebooks aos Professores efetivo em exercício de docência na Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis- MT, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Complementar 61/2009 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Estadual nº 8. 981, 11.485, de 28 de julho de 2021 e o Decreto Estadual nº 1.065/2021, art.19, caput, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis, por meio de cedência da Secretaria de Estado de Mato Grosso- SEDUC/MT fornecerá aos professores efetivos em exercício de docência no âmbito da Rede Municipal de Ensino, 01(um) equipamento do tipo Notebook, com as seguintes especificações:

I - Marca: MULTILASER

II - Modelo: ULTRA UL154

III - Sistema Operacional: Windows 10 Pró ACADEMIC

IV - Processador: Intel® Core™ i5-1135G7

V - Memória de acesso Rápido: 8GByte

VI - Tela: 14 polegadas.

VII - Saída de Vídeo: HDMI

VIII - Armazenamento: Capacidade de 256GB

IX - Acessórios: fonte de alimentação, Mouse e Maleta

Art. 2º O equipamento será fornecido com exclusividade aos professores efetivos em exercício de docência, a saber:

I - Professor de Educação Infantil (Pré I e II);

II - Professor de Ensino Fundamental I;

III - Professor de Ensino Fundamental II;

CAPITULO II

DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO

Art. 3º O equipamento será fornecido, ao professor, mediante assinatura de Termo de Recebimento conforme Anexo II, parte integrante desta Instrução Normativa.

§ 1º O servidor poderá recusar-se de receber o equipamento mediante a assinatura de termo recusa conforme Anexo III, parte integrante desta Instrução Normativa.

§ 2º O servidor que também possuir vincula empregatício com o Governo do Estado de Mato Grosso e já tiver sido contemplado com a cessão do equipamento citado, não terá direto a novo recebimento.

Art. 4º O equipamento deverá ser utilizado exclusivamente para fins pedagógicos, tais como a realização de planejamentos, organização didática, participação em atividades de formação e atividades com os estudantes, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Unidade Escolar.

Art. 5º Após a realização da entrega dos equipamentos aos servidores, os equipamentos excedentes deverão ser encaminhados, pelo Diretor da Unidade Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, mediante documento específico contendo:

I – quantidade;

II – data da devolução;

III – número de série do equipamento.

Art. 6º. O equipamento que apresentar defeito ou algum tipo de problema, no ato da entrega, deverá ser encaminhado, pelo diretor da unidade escolar, para Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO III

DA DEVOLUÇÃO OU EXTRAVIO DO EQUIPAMENTO

Art. 7º O servidor deverá devolver, de imediato, o equipamento, para a Chefia Imediata da Unidade Escolar que o forneceu, caso ocorram alguma das seguintes situações:

I - afastamentos ou licenças por períodos superiores a 60 (sessenta) dias:

II – readaptação funcional temporária ou definitiva;

III - exoneração;

IV- nomeação para cargo ou função de gestão nas Unidades Escolares;

V- nomeação para Cargo em Comissão ou concessão de Função Gratificada para exercício na Secretaria Municipal de Educação;

VI - aposentadoria.

Parágrafo único. Os equipamentos devolvidos deverão ser disponibilizados aos professores que retornarem à função docente ou que passarem a compor o quadro de docentes efetivos da Unidade escolar no início ou no decorrer do ano letivo.

Art. 8º O equipamento não será fornecido aos integrantes das Equipes Gestoras, Professores afastados por licenças ou readaptados e em exercício de cargo ou função na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Na ocorrência de furto ou extravio do equipamento deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - pelo Professor responsável pelo equipamento:

a) registro de Boletim de Ocorrência na Polícia Civil, com especificação do bem furtado, marca e número de série, bem como relato detalhado do ocorrido;

b) protocolo do Boletim de Ocorrência na Unidade Escolar em que está lotado;

II - pelo Diretor da Unidade Escolar:

a) Protocolo da cópia do Boletim de Ocorrência na Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO IV

DOS DEVERES DO SERVIDOR

Art. 10º Fica o servidor responsável pela guarda e posse do equipamento, estando sujeito a inspeções sem prévio aviso.

Art. 11º Fica o servidor responsável pelos custos operacionais de uso e conservação dos equipamentos

Art. 12º Ao servidor que recebeu o equipamento é proibido:

I - alienar ou vender o equipamento, por qualquer razão;

II - ceder ou fazer locação de uso a terceiros;

CAPITULO IV

DOS DEVERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13º Caberá á Secretaria Municipal de Educação:

I - divulgar as informações sobre a distribuição dos equipamentos para as Unidades Escolares;

II- encaminhar os equipamentos para todas as Unidades escolares;

III - realizar reuniões com os gestores para esclarecimentos sobre a entrega e utilização do equipamento;

IV - apoiar a organização e o processo de entrega dos equipamentos.

Art. 14º Caberá ao Gestor da Unidade Educacional:

I - organizar com antecedência local seguro para acondicionar os equipamentos que serão recebidos;

II - conferir, no ato da entrega, a quantidade dos equipamentos recebidos;

III- orientar os professores quanto à finalidade e utilização dos equipamentos;

IV - organizar a distribuição dos equipamentos e providenciar a assinatura do Termo de Comodato no ato da entrega;

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. O controle de entrega dos equipamentos será realizado por meio de formulário próprio que será encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I, parte integrante desta Instrução Normativa.

§ 1º O documento mencionado no caput deverá ser arquivado na Unidade Escolar, e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado.

Art. 16º. Os casos excepcionais e omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA NUNES VIANA PAIVA

Secretária Municipal De Educação

Portaria 204/2021

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023/SME

PLANILHA DE CONTROLE DE ENTREGA			
NOTEBOOK/ MARCA MULTILASER- MODELO ULTRA UL154 TELA 14" HD, 8GB de RAM, 256 GB SSD, WINDOWS 10 PRO ACADEMIC acompanhado de fonte de alimentação, mouse e maleta.			
Unidade Escolar			
Nº DE SERIE	**PROFESSOR**	**DATA DE ENTREGA**	**ASSINATURA**

ANEXO II

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023/SME

TERMO DE RECEBIMENTO

OBJETO:

EQUIPAMENTO:	01 NOTEBOOK/ MARCA MULTILASER- MODELO ULTRA UL154 TELA 14" HD, 8GB de RAM, 256 GB SSD, WINDOWS 10 pro acadêmica acompanhado de fonte de alimentação, mouse e maleta
Nº DE SERIE	

DECLARANTE:

SERVIDOR:	
CPF:	
MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	

DECLARO,

Ter recebido nessa data, o equipamento acima identificado, da Secretaria Municipal de Educação – SME através da cedência da Secretaria de Estado de Mato Grosso- SEDUC/MT, em perfeito estado de funcionamento, com a finalidade exclusiva de utilizá-lo para atividades pedagógicas e afins.

Estou ciente que:

1. Devo zelar pela conservação adequada do equipamento, sendo vedada sua cessão ou locação a terceiro;

2. Responsabilizo-me pela guarda e posse do equipamento, estando sujeito a inspeções sem prévio aviso.

3. Utilizar o equipamento para uso exclusivo de atividades relacionado à função de professor para fins pedagógicos, tais como, realização de planejamento, organização didática, participação em atividades de formação e atividades com os estudantes, promovido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar;

4. No caso de desligamento da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis, devolver o equipamento na secretaria da Unidade Escolar para que seja realizado assinatura do termo de devolução;

5. No caso de extravio, roubo ou furto do equipamento, deverá registrar um Boletim de Ocorrência (B.O) e levar uma cópia até a Unidade Escolar para comunicar a Secretaria Municipal de Educação do ocorrido, que tomará as providências necessárias para o registro da perda;

6. Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso e conservação dos equipamentos;

7. Não alienar ou vender o equipamento, por qualquer razão.

Campo Novo do Parecis,_____/_____/_____

Ciente:

_____

ANEXO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023/SME

TERMO DE RECUSA

OBJETO:

EQUIPAMENTO:	01 NOTEBOOK/ MARCA MULTILASER- MODELO ULTRA UL154 TELA 14" HD, 8GB de RAM, 256 GB SSD, WINDOWS 10 pro acadêmica acompanhado de fonte de alimentação, mouse e maleta

DECLARANTE:

EU:
CPF:
MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:

DECLARO

Ter-me sido ofertado nessa data, o equipamento acima identificado, a ser utilizado para atividades pedagógicas e afins, contudo, manifestei não ter interesse no recebimento, estando apto a desenvolver minhas atividades laborais por meios próprios.

Campo Novo do Parecis,_____/_____/_____

Ciente:

_____

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 042/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aewelis Nadja da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 30/01/2023 a 30/01/2024

Data: 30/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 001 de 13 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 065/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aparecida Marques Alves Kaisekamp

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 30/01/2023 a 30/01/2024

Data: 30/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 002 de 23 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 190/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02°	MELISSA SCHENKEL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 052/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Deiliane Soares Pinheiro

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 002 de 23 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 069/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia dos Santos Almeida Tillman

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 002 de 23 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 37, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º . Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	256.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	256.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º. da Lei Orçamentária nº 2.407/2022, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.369 de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO.

Art. 4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de Fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 35, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº 2.414 de 08/02/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.595.209,08 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e nove reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
005.06.183.0002.10081	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários - exercício anterior	R$	2.595.209,08

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de Fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 012/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 012/2023

Recebimento das propostas: **a partir do dia 16 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 03 de março de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 03 de março de 2023, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 03 de março de 2023, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção para pavimentação asfáltica e drenagem no Distrito Marechal Rondon.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de fevereiro de 2023**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 010 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 010 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Retifica em parte a portaria Nº 009, de 14 de fevereiro de 2023, que concede férias a servidora Débora de França Macedo.

Art. 1º Retificar em parte o teor da Portaria nº 009, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: …período aquisitivo de 08/02/2023 à 07/02/2023...

Passa-se a ler: ...período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023...

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de fevereiro de 2023.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO – FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 061/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lucy Gimenez Alves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 002 de 23 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 119/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Teferson Cristian da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Artes, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 003 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 103/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Geovanna Gabriella dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.399,78 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 004 de 25 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 012/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandra Alburquerque da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 30/01/2023 a 30/01/2024

Data: 30/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 001 de 13 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 27/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **DELCI CLADIR BECKER,** inscrita no CPF sob n° 837.787.721-04.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2023.**

Valor: R$ **21.384,70.**

Prazo: O presente contrato terá vigência com início a partir da data da publicação, até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Manutenção Com a Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Processo Licitatório: InexigibilidadeChamada Pública n º 001/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 28/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LAZARO DOS SANTOS RODRIGUES,** inscrito no CPF sob n° 003.511.501-70.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2023.**

Valor: R$ **39.990,20.**

Prazo: O presente contrato terá vigência com início a partir da data da publicação, até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Manutenção Com a Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Processo Licitatório: InexigibilidadeChamada Pública n º 001/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 21/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LEANDRO ANTONIO RAUBER**,inscrito no CPF sob n° 016.125.751-88

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2023.**

Valor: R$ **39.999,95.**

Prazo: O presente contrato terá vigência com início a partir da data da publicação, até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Manutenção Com a Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Processo Licitatório: InexigibilidadeChamada Pública n º 001/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 22/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ODETE DE LARA**,inscrito no CPF sob n° 977.892.911-49.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2023.**

Valor: R$ **12.402,00.**

Prazo: O presente contrato terá vigência com início a partir da data da publicação, até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Manutenção Com a Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Processo Licitatório: InexigibilidadeChamada Pública n º 001/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 047/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sonia Pereira Barros

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 002 de 23 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 090/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Samara Maria Carvalho Lima

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 005 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 070/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joseane da Costa Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 003 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 074/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Debora Segobia Lourenço Muniz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de

19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 002 de 23 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 094/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Miquilin

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.399,78 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 004 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 008/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Melina Gurgel

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 30/01/2023 a 30/01/2024

Data: 30/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 001 de 13 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 060/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Noeli de Souza Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 002 de 23 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 118/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Clarice Schneider

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Artes, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 003 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 093/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jhone Luiz Nazario

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Educação Física, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 003 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 101/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rita Maria Felipe de Sousa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Distrito Itamarati Norte, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.399,78 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 006 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 13, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 42. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA O SR. JOSE VALTER COELHO, C.P.F.: 318.245.***-00, PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, COD. 4037, DO ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Q27 L20 - SÃO LOURENÇO, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 2) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NO PASSEIO PÚBLICO; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 256 UPFCV (R$808,96 – oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. Art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel S. Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 42. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA O SR. LAURO JOSE AGUIAR, C.P.F.: 203.306.***-82, COD. 3932, DO ENDEREÇO: R. RORAIMA, Q23 L26 – SÃO LOURENÇO, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 2) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 256 UPFCV (R$808,96 – oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. Art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel S. Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 024/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALEXANDRE FRIEDRICH POSSER -ME

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em consultas e procedimentos em CIRURGIÃO GERAL.

Valor: R$ 172.707,75

Vigência do Contrato: 05/09/2023

Data de Assinatura: 14/02/2023

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE/2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.062.006,05	8.511.873,66	8.794.713,33	9.085.422,89	9.448.025,02	9.214.845,31	9.129.781,26	9.786.797,84	9.676.887,21	9.640.008,52	10.635.858,40	11.341.705,66	114.327.925,15	
Pessoal Ativo	8.550.263,92	8.005.359,63	8.276.828,68	8.566.403,37	8.922.421,75	8.687.889,63	8.590.623,80	9.228.981,43	9.118.953,96	9.076.408,68	10.070.661,89	11.341.705,66	108.436.502,40	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.331.765,66	7.052.129,14	7.017.917,92	7.293.108,46	7.606.595,39	7.692.999,67	7.615.178,50	7.874.222,13	7.785.676,11	7.737.829,07	8.723.591,76	9.636.237,51	93.367.251,32	
Obrigações Patronais	1.218.498,26	953.230,49	1.258.910,76	1.273.294,91	1.315.826,36	994.889,96	975.445,30	1.354.759,30	1.333.277,85	1.338.579,61	1.347.070,13	1.705.468,15	15.069.251,08	
Pessoal Inativo e Pensionistas	511.742,13	506.514,03	517.884,65	519.019,52	525.603,27	526.955,68	539.157,46	557.816,41	557.933,25	563.599,84	565.196,51		5.891.422,75	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	403.269,54	397.764,66	409.357,02	410.491,89	417.075,64	418.426,05	430.629,83	448.712,97	448.829,81	452.395,60	454.881,07		4.691.836,08	
Pensões	108.472,59	108.749,37	108.527,63	108.527,63	108.527,63	108.527,63	108.527,63	109.103,44	109.103,44	111.204,24	110.315,44		1.199.586,67	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	511.742,13	506.514,03	517.884,65	519.019,52	525.603,27	549.189,53	539.157,46	557.816,41	557.933,25	566.608,05	565.196,51		5.916.664,81	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração						22.233,85				3.008,21			25.242,06	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	511.742,13	506.514,03	517.884,65	519.019,52	525.603,27	526.955,68	539.157,46	557.816,41	557.933,25	563.599,84	565.196,51		5.891.422,75	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.550.263,92	8.005.359,63	8.276.828,68	8.566.403,37	8.922.421,75	8.665.655,78	8.590.623,80	9.228.981,43	9.118.953,96	9.073.400,47	10.070.661,89	11.341.705,66	108.411.260,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	268.656.248,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.553.425,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	266.102.823,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	108.411.260,34	40,74
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	143.695.524,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	136.510.748,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	129.325.972,00	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.874.225,65	3.012.913,56	2.304.500,80
Dívida Mobiliária			0,00
Dívida Contratual	4.874.225,65	3.012.913,56	2.304.500,80
Empréstimos		3.218.292,54	3.228.706,19
Internos		3.218.292,54	3.228.706,19
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			0,00
Financiamentos		-205.378,98	-924.205,39
Internos		-205.378,98	-924.205,39
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.874.225,65		0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	362,13		
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS	3.538.900,17		
Com Instituição Não Financeira	1.334.963,35		
Demais Dívidas Contratuais			0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos			0,00
Outras Dívidas			0,00
DEDUÇÕES (II)	90.982.777,35	122.268.989,01	87.934.889,76
Disponibilidade de Caixa	90.982.777,35	122.268.989,01	87.934.889,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	91.140.802,23	123.281.996,47	88.456.419,81
(-) Restos a Pagar Processados	158.024,88	112.034,89	33.515,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		900.972,57	488.014,97
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-86.108.551,70	-119.256.075,45	-85.630.388,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	251.524.108,88	286.094.576,19	268.656.248,03
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.474.993,00	3.928.418,00	2.553.425,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	250.049.115,88	282.166.158,19	266.102.823,03
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,95	1,07	0,87
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-34,44	-42,26	-32,18
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	300.058.939,06	338.599.389,83	319.323.387,64
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	270.053.045,15	304.739.450,85	287.391.048,87
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000			0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)			0,00
Passivo Atuarial	109.745.294,03	109.745.294,03	
RP Não-Processados	11.233.120,10	2.218.184,55	960.265,95
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	251.524.108,88	286.094.576,19	268.656.248,03
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.474.993,00	3.928.418,00	2.553.425,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	250.049.115,88	282.166.158,19	266.102.823,03
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	55.010.805,49		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	49.509.724,94		
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	268.656.248,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.553.425,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	266.102.823,03	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	42.576.451,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	38.318.806,52	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.627.197,61	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	48.676.129,76	8.345,11		426.266,16	435.405,16		47.806.113,33			47.806.113,33
Recursos Não Vinculados de Impostos	48.676.129,76	8.345,11		426.266,16	435.405,16		47.806.113,33			47.806.113,33
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	37.962.958,61	25.170,03		628.242,56	52.813,28		37.256.732,74			37.256.732,74
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	3.436.374,66			32.203,89	1.939,62		3.402.231,15			3.402.231,15
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.552.490,89			572.152,58	22.907,82		4.957.430,49			4.957.430,49
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.208.421,98	7.861,63		4.008,77	24.837,67		12.171.713,91			12.171.713,91
Recursos Vinculados à Assistência Social	311.201,29			19.277,32	197,10		291.726,87			291.726,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	73.632,06						73.632,06			73.632,06
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	16.380.837,73	17.308,40		600,00	2.931,07		16.359.998,26			16.359.998,26
TOTAL (III) = (I + II)	86.639.088,37	33.515,14		1.054.508,72	488.218,44		85.062.846,07			85.062.846,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	268.656.248,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	266.102.823,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	266.102.823,03

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	108.411.260,34	40,74
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	143.695.524,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	136.510.748,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	129.325.972,00	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-85.630.388,96	-32,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	319.323.387,64	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.542.621,07	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	42.576.451,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.627.197,61	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		85.062.846,07

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 15, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 42. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.*". **PORTANTO, FICA O SR. SALVADOR BASTO DE OLIVEIRA, C.P.F.: 396.118.***-20, PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, COD. 3860, DO ENDEREÇO: R. RIO GRANDE DO SUL, Q21 L15 – SÃO LOURENÇO, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 2) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 256 UPFCV (R$808,96 – oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. Art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel S. Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	211.837.476,89	275.749.107,95	46.909.339,18	17,01	292.372.153,27	106,03	-16.623.045,32
RECEITAS CORRENTES	206.795.092,11	249.891.575,45	46.253.902,18	18,51	268.656.246,24	107,51	-18.764.670,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.817.531,79	53.054.446,56	10.833.566,28	20,42	58.571.438,02	110,40	-5.516.991,46
Impostos	38.099.192,36	47.954.306,37	10.276.520,91	21,43	52.571.783,23	109,63	-4.617.476,86
Taxas	3.668.152,22	5.049.952,98	553.029,13	10,95	5.955.670,35	117,94	-905.717,37
Contribuição de Melhoria	50.187,21	50.187,21	4.016,24	8,00	43.984,44	87,64	6.202,77
CONTRIBUIÇÕES	7.741.071,68	9.113.499,54	1.973.097,49	21,65	7.074.243,65	77,62	2.039.255,89
Contribuições Sociais			581.846,44				
Contribuições Econômicas	2.069.232,96	2.069.232,96		0,00		0,00	2.069.232,96
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.671.838,72	7.044.266,58	1.391.251,05	19,75	7.074.243,65	100,43	-29.977,07
RECEITA PATRIMONIAL	417.199,15	569.925,11	1.793.566,48	314,70	9.515.222,65	1.669,56	-8.945.297,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	167.044,72	167.044,72	18.587,17	11,13	122.664,33	73,43	44.380,39
Valores Mobiliários	226.929,14	379.655,10	1.772.635,61	466,91	9.375.696,80	2.469,53	-8.996.041,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	21.906,96	21.906,96	2.343,70	10,70	16.861,52	76,97	5.045,44
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.318,33	1.318,33		0,00		0,00	1.318,33
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.993,60	10.993,60		0,00		0,00	10.993,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.717,43	9.717,43		0,00		0,00	9.717,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.276,17	1.276,17		0,00		0,00	1.276,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	156.553.219,72	186.887.634,47	31.378.139,90	16,79	192.476.421,80	102,99	-5.588.787,33
Transferências da União e de suas Entidades	54.846.430,71	62.455.550,92	11.074.998,14	17,73	60.493.720,80	96,86	1.961.830,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	67.525.924,64	86.042.948,15	13.751.580,06	15,98	91.684.313,44	106,56	-5.641.365,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	58.481,25	58.481,25	146.940,27	251,26	298.502,79	510,42	-240.021,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.083.795,62	38.292.066,65	6.404.621,43	16,73	39.999.884,77	104,46	-1.707.818,12
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	38.587,50	38.587,50		0,00		0,00	38.587,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	255.076,17	255.076,17	275.532,03	108,02	1.018.920,12	399,46	-763.843,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.620,66	1.620,66	163.790,54	10.106,41	483.643,12	29.842,36	-482.022,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	134.532,35	134.532,35	61.887,97	46,00	264.443,28	196,56	-129.910,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			6.535,89		40.080,36		-40.080,36
Demais Receitas Correntes	118.923,16	118.923,16	43.317,63	36,42	230.753,36	194,04	-111.830,20

Documento gerado em 15/02/2023 18:43:41

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.042.384,78	25.857.532,50	655.437,00	2,53	23.715.907,03	91,72	2.141.625,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00		0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	394.311,73	394.311,73	5.437,00	1,38	37.089,43	9,41	357.222,30
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	394.311,73	394.311,73	5.437,00	1,38	37.089,43	9,41	357.222,30
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.647.973,05	25.463.120,77	650.000,00	2,55	23.678.817,60	92,99	1.784.303,17
Transferências da União e de suas Entidades	1.025.042,78	2.988.044,36	400.000,00	13,39	1.980.184,58	66,27	1.007.859,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.622.930,27	22.475.076,41	250.000,00	1,11	21.698.633,02	96,55	776.443,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			897.937,33				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	211.837.476,89	275.749.107,95	47.807.276,51	17,34	292.372.153,27	106,03	-16.623.045,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	211.837.476,89	275.749.107,95	47.807.276,51	17,34	292.372.153,27	106,03	-16.623.045,32
DÉFICIT (VI)					14.083.170,10		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	211.837.476,89	275.749.107,95	47.807.276,51	17,34	306.455.323,37	111,14	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		71.969.347,75			71.969.347,75		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		71.969.347,75			71.969.347,75		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	195.179.734,91	329.807.747,74	43.890.295,99	296.129.958,45	33.677.789,29	62.900.550,93	272.823.891,23	56.983.856,51	270.543.023,14	
DESPESAS CORRENTES	180.377.997,27	254.030.230,14	31.782.082,65	241.385.543,07	12.644.687,07	49.078.492,00	235.775.857,99	18.254.372,15	233.722.633,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.081.968,48	99.067.318,67	20.533.477,91	97.846.886,78	1.220.431,89	20.533.477,91	97.846.886,78	1.220.431,89	97.397.752,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.460,00	832,59			832,59			832,59		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.278.568,79	154.962.078,88	11.248.604,74	143.538.656,29	11.423.422,59	28.545.014,09	137.928.971,21	17.033.107,67	136.324.881,27	
DESPESAS DE CAPITAL	13.819.663,81	75.777.517,60	12.108.213,34	54.744.415,38	21.033.102,22	13.822.058,93	37.048.033,24	38.729.484,36	36.820.389,46	
INVESTIMENTOS	11.799.465,14	73.788.052,70	12.051.322,32	52.857.939,97	20.930.112,73	13.493.104,40	35.248.868,91	38.539.183,79	35.021.225,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.020.198,67	1.989.464,90	56.891,02	1.886.475,41	102.989,49	328.954,53	1.799.164,33	190.300,57	1.799.164,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	982.073,83	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.077.741,98	11.330.707,96	1.760.312,59	10.325.364,92	1.005.343,04	1.760.312,59	10.325.364,92	1.005.343,04	10.325.364,92	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	205.257.476,89	341.138.455,70	45.650.608,58	306.455.323,37	34.683.132,33	64.660.863,52	283.149.256,15	57.989.199,55	280.868.388,06	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	205.257.476,89	341.138.455,70	45.650.608,58	306.455.323,37	34.683.132,33	64.660.863,52	283.149.256,15	57.989.199,55	280.868.388,06	
SUPERÁVIT (XIII)							9.222.897,12		11.503.765,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	205.257.476,89	341.138.455,70	45.650.608,58	306.455.323,37		64.660.863,52	292.372.153,27		292.372.153,27	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			897.937,33				
RECEITAS CORRENTES			897.937,33		0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			897.937,33				
Contribuições Sociais			897.937,33				
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.077.741,98	11.330.707,96	1.760.312,59	10.325.364,92	1.005.343,04	1.760.312,59	10.325.364,92	1.005.343,04	10.325.364,92	
DESPESAS CORRENTES	10.077.741,98	11.330.707,96	1.760.312,59	10.325.364,92	1.005.343,04	1.760.312,59	10.325.364,92	1.005.343,04	10.325.364,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.077.741,98	11.330.707,96	1.760.312,59	10.325.364,92	1.005.343,04	1.760.312,59	10.325.364,92	1.005.343,04	10.325.364,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	195.179.734,91	329.807.747,74	43.890.295,99	296.129.958,45	96,63	33.677.789,29	62.900.550,93	272.823.891,23	96,35	56.983.856,51	
Legislativa			424.424,13				436.318,50				
Ação Legislativa			424.424,13				436.318,50				
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	639.173,37	663.924,09	123.778,42	662.935,64	0,22	988,45	145.145,27	647.218,24	0,23	16.705,85	
Defesa da Ordem Jurídica	639.173,37	663.924,09	123.778,42	662.935,64	0,22	988,45	145.145,27	647.218,24	0,23	16.705,85	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	23.505.831,87	29.491.892,13	3.738.524,46	28.419.110,62	9,27	1.072.781,51	5.192.008,37	27.593.611,10	9,75	1.898.281,03	
Planejamento e Orçamento	6.462.758,74	7.699.287,52	913.946,72	7.620.831,77	2,49	78.455,75	1.305.247,76	7.262.993,23	2,57	436.294,29	
FU04 - Administração Geral	16.565.516,82	21.276.534,17	2.721.462,70	20.335.679,97	6,64	940.854,20	3.790.609,50	19.876.124,63	7,02	1.400.409,54	
Administração Financeira											
Controle Interno	421.556,31	465.570,44	95.633,04	455.116,88	0,15	10.453,56	96.151,11	454.493,24	0,16	11.077,20	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	56.000,00	50.500,00	7.482,00	7.482,00	0,00	43.018,00				50.500,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.538.983,24	3.262.889,86	353.217,92	3.010.029,78	0,98	252.860,08	600.214,45	2.869.297,38	1,01	393.592,48	
Policiamento	2.538.983,24	3.262.889,86	353.217,92	3.010.029,78	0,98	252.860,08	600.214,45	2.869.297,38	1,01	393.592,48	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.939.966,08	8.919.591,02	883.105,64	7.842.662,61	2,56	1.076.928,41	1.761.560,78	6.920.618,78	2,44	1.998.972,24	
Assistência ao Idoso	14.025,00	9.025,00				9.025,00				9.025,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.100,00	2.100,00				2.100,00				2.100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	727.129,56	1.280.672,06	256.724,57	1.217.906,22	0,40	62.765,84	365.519,59	1.084.725,62	0,38	195.946,44	
Assistência Comunitária	2.281.850,00	3.584.339,84	123.589,37	3.054.613,56	1,00	529.726,28	477.958,03	2.298.776,52	0,81	1.285.563,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.914.861,52	4.043.454,12	502.791,70	3.570.142,83	1,16	473.311,29	918.083,16	3.537.116,64	1,25	506.337,48	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			604.112,69				617.033,17				
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			604.112,69				617.033,17				
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	66.974.532,36	90.197.550,66	7.153.777,89	82.362.934,98	26,88	7.834.615,68	15.328.844,24	80.525.375,57	28,44	9.672.175,09	
Atenção Básica	20.063.399,39	23.468.203,62	3.601.203,82	23.115.260,50	7,54	352.943,12	4.337.730,18	22.262.686,50	7,86	1.205.517,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.395.695,78	52.056.814,07	1.733.492,34	44.844.675,79	14,63	7.212.138,28	8.630.151,39	44.103.635,61	15,58	7.953.178,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.794.645,86	2.018.246,67	120.176,07	1.900.644,68	0,62	117.601,99	224.933,01	1.825.272,91	0,64	192.973,76	
Vigilância Sanitária	340.400,00	248.447,43	28.475,08	241.874,50	0,08	6.572,93	42.205,44	240.074,62	0,08	8.372,81	
Vigilância Epidemiológica	1.277.803,40	1.970.514,82	327.719,14	1.966.143,51	0,64	4.371,31	381.707,05	1.954.853,84	0,69	15.660,98	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	7.102.587,93	10.435.324,05	1.342.711,44	10.294.336,00	3,36	140.988,05	1.712.117,17	10.138.852,09	3,58	296.471,96	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho		21.000,00	2.112,94	9.798,19	0,00	11.201,81	2.315,10	9.798,19	0,00	11.201,81	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho		21.000,00	2.112,94	9.798,19	0,00	11.201,81	2.315,10	9.798,19	0,00	11.201,81	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	60.995.646,65	90.275.194,26	14.423.387,70	85.165.829,26	27,79	5.109.365,00	19.302.500,81	75.173.979,25	26,55	15.101.215,01	
Ensino Fundamental	35.257.251,36	59.347.260,78	11.167.340,66	56.345.618,14	18,39	3.001.642,64	13.056.515,65	47.454.672,21	16,76	11.892.588,57	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	130.361,96	152.647,33	14.279,62	131.826,55	0,04	20.820,78	28.424,59	131.826,55	0,05	20.820,78	
Educação Infantil	20.437.998,06	22.985.778,18	2.866.247,45	21.385.022,78	6,98	1.600.755,40	4.671.901,15	20.319.894,08	7,18	2.665.884,10	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	675.295,13	1.432.587,70	291.890,96	1.427.771,88	0,47	4.815,82	587.726,75	1.427.771,88	0,50	4.815,82	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.180.671,54	2.802.088,89	78.977,92	2.644.077,91	0,86	158.010,98	474.952,56	2.612.375,50	0,92	189.713,39	
FU12 - Demais Subfunções	2.314.068,60	3.554.831,38	4.651,09	3.231.512,00	1,05	323.319,38	482.980,11	3.227.439,03	1,14	327.392,35	
Cultura	1.354.300,00	2.119.755,56	185.950,03	1.957.601,47	0,64	162.154,09	255.508,32	1.946.472,47	0,69	173.283,09	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.354.300,00	2.119.755,56	185.950,03	1.957.601,47	0,64	162.154,09	255.508,32	1.946.472,47	0,69	173.283,09	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania		19.014,55	1.068,38	3.962,92	0,00	15.051,63	939,19	3.808,73	0,00	15.205,82	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos		19.014,55	1.068,38	3.962,92	0,00	15.051,63	939,19	3.808,73	0,00	15.205,82	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.335.868,50	29.076.085,29	2.714.061,79	28.244.945,27	9,22	831.140,02	5.907.470,45	27.620.546,02	9,75	1.455.539,27	
Infra-Estrutura Urbana	4.922.029,78	12.612.568,59	1.173.553,48	12.348.139,06	4,03	264.429,53	3.008.759,02	12.021.858,73	4,25	590.709,86	
Serviços Urbanos	8.413.838,72	16.463.516,70	1.540.508,31	15.896.806,21	5,19	566.710,49	2.898.711,43	15.598.687,29	5,51	864.829,41	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	331.348,36	317.567,45	0,00	183.503,75	0,06	134.063,70	30.000,00	125.975,75	0,04	191.591,70	
Habitação Rural	2.000,00	39,45		39,45	0,00	0,00		39,45	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	329.348,36	317.528,00	0,00	183.464,30	0,06	134.063,70	30.000,00	125.936,30	0,04	191.591,70	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.885.700,00	3.876.126,65	377.753,38	3.781.125,44	1,23	95.001,21	1.174.592,77	3.269.574,22	1,15	606.552,43	
Saneamento Básico Rural	92.112,50	607.463,52	266.511,77	576.498,37	0,19	30.965,15	112.361,34	420.275,94	0,15	187.187,58	
Saneamento Básico Urbano	1.793.587,50	3.268.663,13	111.241,61	3.204.627,07	1,05	64.036,06	1.062.231,43	2.849.298,28	1,01	419.364,85	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	461.944,99	995.315,29	-4.369,39	620.699,14	0,20	374.616,15	97.758,60	617.354,48	0,22	377.960,81	
Preservação e Conservação Ambiental	461.944,99	995.315,29	-4.369,39	620.699,14	0,20	374.616,15	97.758,60	617.354,48	0,22	377.960,81	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.263.876,63	10.016.163,63	1.297.841,80	9.675.406,36	3,16	340.757,27	1.530.760,65	9.152.274,37	3,23	863.889,26	
Abastecimento	204.087,92	960.631,29	50.730,99	833.206,79	0,27	127.424,50	466.364,32	807.128,68	0,29	153.502,61	
Extensão Rural	53.777,64	51.382,41	-550,17	50.210,29	0,02	1.172,12	11.930,53	50.210,29	0,02	1.172,12	
Irrigação	23.152,50	0,00				0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	60.500,00	1.992,93				1.992,93				1.992,93	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.809.495,34	5.192.614,04	921.413,22	5.145.573,98	1,68	47.040,06	989.492,12	4.986.260,62	1,76	206.353,42	
FU20 - Demais Subfunções	1.112.863,23	3.809.542,96	326.247,76	3.646.415,30	1,19	163.127,66	62.973,68	3.308.674,78	1,17	500.868,18	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	66.162,50	2.755.563,67	2.531.783,12	2.734.062,51	0,89	21.501,16	2.543.560,48	2.733.530,51	0,97	22.033,16	
Promoção Industrial	66.162,50	2.755.563,67	2.531.783,12	2.734.062,51	0,89	21.501,16	2.543.560,48	2.733.530,51	0,97	22.033,16	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	635.450,00	1.962.141,76	933.730,30	1.906.190,51	0,62	55.951,25	572.445,47	1.133.516,40	0,40	828.625,36	
Promoção Comercial	353.350,00	161.227,23	80.182,22	143.265,99	0,05	17.961,24	82.479,14	142.465,99	0,05	18.761,24	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	268.600,00	1.794.868,61	853.548,08	1.757.878,60	0,57	36.990,01	489.966,33	986.004,49	0,35	808.864,12	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	13.500,00	6.045,92		5.045,92	0,00	1.000,00		5.045,92	0,00	1.000,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.834.536,53	49.994.506,60	7.592.354,40	34.076.114,46	11,12	15.918.392,14	6.204.667,78	27.064.130,89	9,56	22.930.375,71	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.834.536,53	49.994.506,60	7.592.354,40	34.076.114,46	11,12	15.918.392,14	6.204.667,78	27.064.130,89	9,56	22.930.375,71	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.434.340,00	5.843.465,27	553.680,39	5.473.045,54	1,79	370.419,73	1.196.906,53	5.416.808,88	1,91	426.656,39	
Desporto de Rendimento	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Desporto Comunitário	950.930,00	2.217.209,68	94.250,49	1.947.389,52	0,64	269.820,16	318.984,69	1.939.267,95	0,68	277.941,73	
Lazer	629.740,00	1.279.978,05	41.573,73	1.232.871,15	0,40	47.106,90	388.976,17	1.197.166,06	0,42	82.811,99	
FU27 - Administração Geral	1.823.670,00	2.316.277,54	417.856,17	2.292.784,87	0,75	23.492,67	488.945,67	2.280.374,87	0,81	35.902,67	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	982.073,83	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	205.257.476,89	341.138.455,70	45.650.608,58	306.455.323,37	100,00	34.683.132,33	64.660.863,52	283.149.256,15	100,00	57.989.199,55	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.077.741,98	11.330.707,96	1.760.312,59	10.325.364,92	3,37	1.005.343,04	1.760.312,59	10.325.364,92	3,65	1.005.343,04	
Legislativa			14.361,88				14.361,88				
Ação Legislativa			14.361,88				14.361,88				
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	58.482,12	42.811,49	8.202,12	42.811,49	0,01	0,00	8.202,12	42.811,49	0,02	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	58.482,12	42.811,49	8.202,12	42.811,49	0,01	0,00	8.202,12	42.811,49	0,02	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.147.612,26	1.246.245,69	202.660,18	1.220.642,67	0,40	25.603,02	202.660,18	1.220.642,67	0,43	25.603,02	
Planejamento e Orçamento	222.654,64	240.008,53	40.872,32	240.008,53	0,08	0,00	40.872,32	240.008,53	0,08	0,00	
FU04 - Administração Geral	857.046,00	925.784,00	146.135,81	900.180,98	0,29	25.603,02	146.135,81	900.180,98	0,32	25.603,02	
Administração Financeira											
Controle Interno	67.911,62	80.453,16	15.652,05	80.453,16	0,03	0,00	15.652,05	80.453,16	0,03	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	81.511,54	147.811,02	31.978,72	147.711,02	0,05	100,00	31.978,72	147.711,02	0,05	100,00	
Policiamento	81.511,54	147.811,02	31.978,72	147.711,02	0,05	100,00	31.978,72	147.711,02	0,05	100,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	203.125,90	313.211,47	53.870,50	312.672,27	0,10	539,20	53.870,50	312.672,27	0,11	539,20	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	203.125,90	313.211,47	53.870,50	312.672,27	0,10	539,20	53.870,50	312.672,27	0,11	539,20	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			780,11				780,11				
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			780,11				780,11				
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.042.868,76	3.480.513,59	600.190,10	3.475.999,02	1,13	4.514,57	600.190,10	3.475.999,02	1,23	4.514,57	
Atenção Básica	1.639.282,56	1.882.313,29	338.325,77	1.882.013,69	0,61	299,60	338.325,77	1.882.013,69	0,66	299,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	537.241,80	602.328,87	111.485,92	598.474,05	0,20	3.854,82	111.485,92	598.474,05	0,21	3.854,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	29.021,60	53.104,97	8.408,23	53.104,97	0,02	0,00	8.408,23	53.104,97	0,02	0,00	
Vigilância Sanitária	29.633,80	31.823,33	2.400,30	31.823,33	0,01	0,00	2.400,30	31.823,33	0,01	0,00	
Vigilância Epidemiológica	110.693,30	143.751,18	28.743,57	143.751,18	0,05	0,00	28.743,57	143.751,18	0,05	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	696.995,70	767.191,95	110.826,31	766.831,80	0,25	360,15	110.826,31	766.831,80	0,27	360,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho		21.000,00	2.112,94	9.798,19	0,00	11.201,81	2.315,10	9.798,19	0,00	11.201,81	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.242.390,94	5.691.400,45	769.343,60	4.716.814,20	1,54	974.586,25	769.343,60	4.716.814,20	1,67	974.586,25	
Ensino Fundamental	3.085.653,86	3.541.496,54	422.311,02	2.741.077,05	0,89	800.419,49	422.311,02	2.741.077,05	0,97	800.419,49	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	12.399,58	15.135,23	2.442,28	15.135,23	0,00	0,00	2.442,28	15.135,23	0,01	0,00	
Educação Infantil	1.990.625,32	1.858.899,07	335.459,65	1.696.541,21	0,55	162.357,86	335.459,65	1.696.541,21	0,60	162.357,86	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	65.129,70	59.064,02	9.130,65	47.255,12	0,02	11.808,90	9.130,65	47.255,12	0,02	11.808,90	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	88.582,48	216.805,59		216.805,59	0,07	0,00		216.805,59	0,08	0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	9.000,00	20.809,61	5.185,94	20.809,61	0,01	0,00	5.185,94	20.809,61	0,01	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	9.000,00	20.809,61	5.185,94	20.809,61	0,01	0,00	5.185,94	20.809,61	0,01	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	187.750,46	266.259,55	51.981,69	266.259,55	0,09	0,00	51.981,69	266.259,55	0,09	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	187.750,46	266.259,55	51.981,69	266.259,55	0,09	0,00	51.981,69	266.259,55	0,09	0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	105.000,00	121.645,09	21.757,75	121.645,09	0,04	0,00	21.757,75	121.645,09	0,04	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	105.000,00	121.645,09	21.757,75	121.645,09	0,04	0,00	21.757,75	121.645,09	0,04	0,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	19,871,672,25	20,971,570,00	23,303,460,77	21,333,347,64	30,540,060,33	35,000,357,90	25,508,415,75	28,294,340,25	23,944,985,53	27,000,845,54	23,724,546,00	26,843,621,12	306,337,223,08	272,624,838,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,184,987,10	3,325,063,58	3,528,647,10	3,758,787,16	5,360,922,92	10,851,145,89	4,973,496,41	4,544,282,52	4,294,102,37	3,916,436,69	4,444,167,24	6,389,399,04	58,571,438,02	53,054,446,56
IPTU	234,036,82	265,937,85	337,092,34	798,149,09	1,308,874,76	6,511,178,24	863,042,63	850,108,80	545,913,28	456,249,92	469,685,47	2,500,063,14	15,140,332,34	13,105,113,83
ISS	1,588,504,43	1,451,979,53	1,438,394,36	1,630,084,40	1,881,283,93	1,680,044,02	2,040,026,57	1,727,550,10	1,925,324,55	1,985,284,86	2,138,980,78	2,146,072,56	21,633,530,09	19,987,126,90
ITBI	382,605,15	222,284,91	394,094,41	259,263,95	718,921,62	509,335,74	823,741,38	484,243,13	586,962,68	461,811,29	707,863,48	299,244,99	5,850,372,73	5,299,152,97
IRRF	708,457,48	714,625,18	751,180,20	752,503,45	847,242,08	749,588,14	772,076,81	1,000,944,32	880,783,13	755,536,79	870,918,60	1,143,691,89	9,947,548,07	9,445,836,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	271,383,22	670,236,11	607,885,79	318,786,27	604,600,53	1,400,999,75	474,609,02	481,436,17	355,118,73	257,553,83	256,718,91	300,326,46	5,999,654,79	5,217,214,14
Contribuições	487,539,24	1,074,887,37	977,734,86	1,083,807,62	1,064,788,05	1,459,566,08	1,167,556,57	1,146,585,23	1,202,523,27	1,134,064,88	1,286,335,56	686,761,93	12,772,150,66	9,113,499,54
Receita Patrimonial	617,334,88	662,078,19	724,827,83	657,488,65	965,372,63	896,701,03	962,569,57	4,932,770,25	960,545,23	825,964,98	973,008,29	820,558,19	13,999,219,72	569,925,11
Rendimentos de Aplicação Financeira	608,907,39	649,889,65	703,914,76	649,471,53	953,738,39	888,135,00	953,089,23	4,920,817,40	943,199,62	815,895,29	961,914,02	810,721,59	13,859,693,87	379,655,10
Outras Receitas Patrimoniais	8,427,49	12,188,54	20,913,07	8,017,12	11,634,24	8,566,03	9,480,34	11,952,85	17,345,61	10,068,69	11,094,27	9,836,60	139,525,85	190,270,01
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														10,993,60
Transferências Correntes	15,538,961,11	15,855,595,30	18,026,380,98	15,798,394,68	23,079,691,24	21,728,557,75	18,319,642,12	17,550,422,89	17,362,663,34	20,981,978,70	16,893,590,37	18,798,814,47	219,934,692,95	209,620,897,03
Cota-Parte do FPM	2,681,574,86	3,743,252,39	2,269,311,48	2,689,937,68	2,992,287,22	2,799,855,71	3,768,429,63	2,737,968,05	2,521,628,82	2,399,244,52	3,015,413,62	4,685,248,12	36,304,252,10	35,124,221,28
Cota-Parte do ICMS	6,998,379,61	6,433,461,13	8,014,639,24	6,169,858,64	8,569,357,72	7,549,107,52	7,470,541,52	7,709,081,74	7,421,488,90	6,971,125,93	6,993,856,07	6,618,121,66	86,919,019,68	83,238,754,66
Cota-Parte do IPVA	588,357,10	453,396,50	1,191,011,76	1,243,358,77	1,622,956,11	1,118,557,41	728,108,85	641,476,45	508,086,76	399,122,18	341,611,94	307,571,68	9,143,615,51	8,670,309,80
Cota-Parte do ITR	547,000,71	276,586,98	60,347,37	134,552,54	222,293,64	112,169,82	168,013,09	103,191,15	479,009,63	4,826,129,92	553,567,92	513,977,81	7,996,842,58	7,145,639,13
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	44,535,58	30,938,32	11,118,93	60,254,61	23,382,47	26,816,36	29,366,83	20,472,05	30,963,79	33,222,16	23,104,47	29,846,00	364,021,57	470,210,89
Transferências do FUNDEB	3,130,693,20	3,198,700,87	3,412,276,24	2,965,442,06	3,877,241,77	3,424,541,35	3,219,516,27	3,378,677,82	3,151,331,52	3,459,655,61	3,233,181,91	3,171,439,52	39,622,498,14	38,227,337,26
Outras Transferências Correntes	1,548,420,05	1,719,257,11	3,067,675,96	2,534,990,38	5,772,372,31	6,697,509,58	2,935,665,93	2,959,555,63	3,250,153,92	2,893,478,38	2,732,854,44	3,472,509,68	39,584,443,37	36,744,424,01
Outras Receitas Correntes	42,849,92	53,945,56	45,870,00	34,869,53	69,285,49	64,387,15	85,151,08	120,279,36	125,151,32	142,400,29	127,444,54	148,087,49	1,059,721,73	255,076,17
DEDUÇÕES (II)	2,397,081,55	2,845,910,93	2,860,046,19	2,606,222,06	3,255,199,41	2,882,756,42	2,736,912,89	6,816,283,05	2,724,927,70	3,473,967,03	2,948,292,67	2,133,375,15	37,680,975,05	22,733,262,56
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	10,881,40	586,781,92	548,913,63	554,609,96	569,749,89	561,856,13	576,826,20	574,589,72	580,720,38	551,131,32	581,846,44		5,697,907,01	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	3,695,33	3,695,33	4,070,71	4,070,71	4,070,71	4,070,71	2,458,70	3,533,54	3,711,36	3,711,36	3,711,36		40,799,82	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	219,442,53	74,093,99				891,62	4,048,19	3,999,816,45	3,859,21		181,845,08		4,483,997,07	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2,163,062,29	2,181,339,69	2,307,061,85	2,047,541,37	2,681,378,81	2,315,937,96	2,153,579,80	2,238,343,34	2,136,636,75	2,919,124,35	2,180,889,79	2,133,375,15	27,458,271,15	22,733,262,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	17,474,590,70	18,125,659,07	20,443,414,58	18,727,125,58	27,284,860,92	32,117,601,48	22,771,502,86	21,478,057,20	21,220,057,83	23,526,878,51	20,776,253,33	24,710,245,97	268,656,248,03	249,891,575,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)			303,425,00			2,250,000,00							2,553,425,00	2,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17,474,590,70	18,125,659,07	20,139,989,58	18,727,125,58	27,284,860,92	29,867,601,48	22,771,502,86	21,478,057,20	21,220,057,83	23,526,878,51	20,776,253,33	24,710,245,97	266,102,823,03	249,889,575,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	17,474,590,70	18,125,659,07	20,139,989,58	18,727,125,58	27,284,860,92	29,867,601,48	22,771,502,86	21,478,057,20	21,220,057,83	23,526,878,51	20,776,253,33	24,710,245,97	266,102,823,03	249,889,575,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	249.891.575,45	268.656.246,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.054.446,56	58.571.438,02
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF	9.445.836,72	9.947.548,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.608.609,84	48.623.889,95
Contribuições	9.113.499,54	7.074.243,65
Receita Patrimonial	569.925,11	9.515.222,65
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais	569.925,11	9.515.222,65
Transferências Correntes	186.887.634,47	192.476.421,80
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes	186.887.634,47	192.476.421,80
Demais Receitas Correntes	266.069,77	1.018.920,12
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	266.069,77	1.018.920,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	249.891.575,45	268.656.246,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	25.857.532,50	23.715.907,03
Operações de Crédito (VI)	100,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	394.311,73	37.089,43
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	394.311,73	37.089,43
Transferências de Capital	25.463.120,77	23.678.817,60
Convênios		
Outras Transferências de Capital	25.463.120,77	23.678.817,60
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	25.857.432,50	23.715.907,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	275.749.007,95	292.372.153,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	254.030.230,14	241.385.543,07	235.775.857,99	233.722.633,68	50.100,00	2.263.051,53	2.258.377,27
Pessoal e Encargos Sociais	99.067.318,67	97.846.886,78	97.846.886,78	97.397.752,41			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	832,59						
Outras Despesas Correntes	154.962.078,88	143.538.656,29	137.928.971,21	136.324.881,27	50.100,00	2.263.051,53	2.258.377,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	254.029.397,55	241.385.543,07	235.775.857,99	233.722.633,68	50.100,00	2.263.051,53	2.258.377,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	59.649.028,61	34.354.067,91	18.469.403,05	17.681.155,33	97.107,18	6.495.205,63	6.495.205,63
Investimentos	57.659.563,71	32.467.592,50	16.670.238,72	15.881.991,00	97.107,18	6.332.665,23	6.332.665,23
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.989.464,90	1.886.475,41	1.799.164,33	1.799.164,33		162.540,40	162.540,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	57.659.563,71	32.467.592,50	16.670.238,72	15.881.991,00	97.107,18	6.332.665,23	6.332.665,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	311.688.961,26	273.853.135,57	252.446.096,71	249.604.624,68	147.207,18	8.595.716,76	8.591.042,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	34.029.278,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.325.893,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	131.282,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	43.223.889,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		87.934.889,76
Disponibilidade de Caixa		87.934.889,76
Disponibilidade de Caixa Bruta		88.456.419,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	33.515,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	488.014,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-87.934.889,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	87.934.889,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-33.515,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	87.968.404,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	78.773.794,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	71.969.347,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	71.969.347,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18,023,18	158,024,82	147,207,18		28,840,82	348,388,51	10,866,708,41	8,807,636,24	8,802,961,98	1,352,951,96	1,059,182,98	1,088,023,80
PODER EXECUTIVO	18,023,18	158,024,82	147,207,18		28,840,82	348,388,51	10,866,708,41	8,807,636,24	8,802,961,98	1,352,951,96	1,059,182,98	1,088,023,80
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,06			0,06							0,06
TOTAL (III) = (I + II)	18,023,18	158,024,88	147,207,18		28,840,88	348,388,51	10,866,708,41	8,807,636,24	8,802,961,98	1,352,951,96	1,059,182,98	1,088,023,86

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,06			0,06							0,06
PODER EXECUTIVO		0,06			0,06							0,06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100,00		100,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	75.777.517,60	54.744.415,38	21.033.102,22
Investimentos	73.788.052,70	52.857.939,97	20.930.112,73
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.989.464,90	1.886.475,41	102.989,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	75.777.517,60	54.744.415,38	21.033.102,22

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	75.777.417,60	54.744.415,38	21.033.002,22

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	394.311,73	77.169,79	317.141,94
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	394.311,73	77.169,79	317.141,94
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	394.311,73					198.020,52	394.311,73
DESPESAS DE CAPITAL	394.311,73					198.020,52	394.311,73
Investimentos	394.311,73					198.020,52	394.311,73
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	211.837.476,89
Previsão Atualizada	275.749.107,95
Receitas Realizadas	292.372.153,27
Déficit Orçamentário	14.083.170,10
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	71.969.347,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	205.257.476,89
Dotação Atualizada	341.138.455,70
Despesas Empenhadas	306.455.323,37
Despesas Liquidadas	283.149.256,15
Despesas Pagas	280.868.388,06
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	306.455.323,37
Despesas Liquidadas	283.149.256,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	268.656.248,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	266.102.823,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	266.102.823,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		34.029.278,91	
Resultado Nominal - Acima da Linha		43.223.889,63	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	176.048,06	0,00	147.207,18	28.840,88
Poder Executivo	176.048,06	0,00	147.207,18	28.840,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.215.096,92	1.352.951,96	8.802.961,98	1.059.182,98
Poder Executivo	11.215.096,92	1.352.951,96	8.802.961,98	1.059.182,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	11.391.144,98	1.352.951,96	8.950.169,16	1.088.023,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		100,00
Despesa de Capital Líquida	54.744.415,38	21.033.102,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	77.169,79	317.141,94
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		394.311,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 19, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 42. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA O SR. JOSE RUFINO DA SILVA, C.P.F.: 375.252.***-53, COD. 5139, DO ENDEREÇO: R. AROEIRA, Q08 L32 – RECANTO DO BOSQUE I, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 256 UPFCV (R$808,96 – oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. Art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel S. Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 100 - CONTRATO 017

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 017/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LUMA P. C. AGUIAR LACERDA PRODUÇÃO

Objeto: Contratação de show artístico para o evento "1ª Festa Nordestina".

Valor: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Vigência do Contrato: 14 de fevereiro de 2023 a 10 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR EIRELI – ME

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais, tipo micro-ônibus.

Valor: R$ 434.000,04 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 14 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 002/2023 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria aos imóveis abaixo relacionados, realizadas entre os dias 10/02/2023 e 13/02/2023 e, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1. REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.2. MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3. CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Area em M²
Juvenilda Barbosa	109.***.***-53	43	01	Campo Real	450
Juvenilda Barbosa	109.***.***-53	43	02	Campo Real	450
Juvenilda Barbosa	109.***.***-53	43	20	Campo Real	450

Campo Verde, 17 de janeiro de 2022.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 015/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 015/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 27.455.068/0001-11

Endereço: Rua Paraguai, Alto Alegre, Cascavel - PR

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 361/2022, oriunda do Processo Licitatório n.°.1720/2022 – Pregão Eletrônico n.º 88/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de matérias de procedimentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
17324/2022	88/2022	Saúde	02/12/2022 – parcial	2.184,00
669/2023	122/2022	Saúde	13/01/2023	172,80

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 148/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 148/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO FERNANDINHO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 13 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 14 de fevereiro de 2023.

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2023.

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 005/2023

ANALISE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **ADRIANO DOS REIS EIRELI***

No dia 06 de Fevereiro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.167 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Adriano dos Reis Eireli** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, alegando a entrega dos itens, mas alguns itens foram devolvidos por não ser da marca solicitada. A empresa solicitou por meio de um requerimento o destrato da ATA 512/2022, Pregão 170/2022, no dia 08 de fevereiro de 2022.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratu-

ais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa, alegando a entrega dos itens, mas alguns itens foram devolvidos por não ser da marca solicitada. E por meio de um requerimento solicitou o destrato da ATA 512/2022, Pregão 170/2022, no dia 08 de fevereiro de 2022. Ata essa cancelada no dia 14 de fevereiro de 2023.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pelo CANCELAMENTO da Ata de Registro de preço 512/2022, Pregão 170/2022. Sendo assim, a empresa não poderá entregar mais nenhum item.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: K L C CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, CNPJ º 11.761.650/0001-76

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA OS CARGOS E VAGAS ADIANTE DISCRIMINADAS, COM ESTIMATIVA INICIAL DE APROXIMADAMENTE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) INSCRITOS – PREGÃO Nº 015/2023

VIGÊNCIA: DE 15/02/2023 À 15/02/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	01	UND	R$ 21.700,00	R$ 21.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.700,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS).					

Valor total da ata de registro de preços: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 004/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **ADRIANO DOS REIS EIRELI***

No dia 06 de Fevereiro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.167 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Adriano dos Reis Eireli** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, alegando a entrega dos itens, mas alguns itens foram devolvidos por não ser da marca solicitada. A empresa solicitou por meio de um requerimento o destrato da ATA 512/2022, Pregão 170/2022, no dia 08 de fevereiro de 2022.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa, alegando a entrega dos itens, mas alguns itens foram devolvidos por não ser da marca solicitada. E por meio de um requerimento solicitou o destrato da ATA 512/2022, Pregão 170/2022, no dia 08 de fevereiro de 2022. Ata essa cancelada no dia 14 de fevereiro de 2023.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pelo CANCELAMENTO da Ata de Registro de preço 512/2022, Pregão 170/2022. Sendo assim, a empresa não poderá entregar mais nenhum item.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 003/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **ADRIANO DOS REIS EIRELI***

No dia 06 de Fevereiro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.167 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Adriano dos Reis Eireli** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, solicitou por meio de um requerimento o destrato da ATA 512/2022, Pregão 170/2022, no dia 08 de fevereiro de 2022.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, solicitou por meio de um requerimento o destrato da ATA 512/2022, Pregão 170/2022, no dia 08 de fevereiro de 2022. Ata essa cancelada no dia 14 de fevereiro de 2023.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pelo CANCELAMENTO da Ata de Registro de preço 512/2022, Pregão 170/2022. Sendo assim, a empresa não poderá entregar mais nenhum item.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 016/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 016/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 11.674.540/0001-77

Endereço: Rua Perola, Vila Oliveira, Rolândia – PR

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 490/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 2837/2022 – Pregão Eletrônico n.º 148/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de autoclave**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
17657/2022	148/2022	Saúde	07/12/2022	13.401,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 099- CONTRATO 016/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 016/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 015/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA OS CARGOS E VAGAS ADIANTE DISCRIMINADAS, COM ESTIMATIVA INICIAL DE APROXIMADAMENTE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) INSCRITOS, que teve como vencedora a empresa K L C

CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, CNPJ nº 11.761. 650/0001-76, com o valor de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais). Campo Verde, 15 de fevereiro de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 17, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 42. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SRa. ELCY CAETANO DA SILVA, C.P.F.: 110.019.***-34, COD. 3931, DO ENDEREÇO: R. RORAIMA, Q23 L25 – SÃO LOURENÇO, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADA, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 2) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 256 UPFCV (R$808,96 – oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. Art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel S. Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 42. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SRa. MARIA JANAINA SANTOS GUILHERME, C.P.F.: 008.610.***-14, COD. 3930, DO ENDEREÇO: R. RORAIMA, Q23 L24 – SÃO LOURENÇO, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADA, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 2) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 256 UPFCV (R$808,96 – oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. Art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel S. Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 002/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – ***ADRIANO DOS REIS EIRELI***

No dia 03 de Fevereiro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.166 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Adriano dos Reis Eireli** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, solicitou por meio de um requerimento o destrato da ATA 512/2022, Pregão 170/2022, no dia 08 de fevereiro de 2022.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, solicitou por meio de um requerimento o destrato da ATA 512/2022, Pregão 170/2022, no dia 08 de fevereiro de 2022. Ata foi cancelada no dia 14 de fevereiro de 2023.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pelo CANCELAMENTO da Ata de Registro de preço 512/2022, Pregão 170/2022. Sendo assim, a empresa não poderá entregar mais nenhum item.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 14, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 42. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA O SR. LAZARO RIBEIRO, C.P.F.: 109.779.***-04, PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, COD. 4035, DO ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Q27 L18 - SÃO LOURENÇO, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 2) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NO PASSEIO PÚBLICO; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 256 UPFCV (R$808,96 – oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. Art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel S. Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 21, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSOS NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.622, de 15 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 321.644,34 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0571 R$ 321.644,34

Total da Suplementação R$ 321.644,34

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, através do Termo de Convênio nº 1786/2021, na ordem de R$ 2.127.538,73 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 22, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, PROVENIENTES DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.622, de 15 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(8) 3.3.90.14.00.00.2.001.01.0500 Diárias - Civil R$ 40.000,00

(10) 3.3.90.33.00.00.2.001.0500 Passagens e Desp. com Locomoção R$ 30.000,00

Total suplementação R$ 70.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 - *CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO*

(3) 3.4.90.51.00.00.1.032.01.0500 Obras e Instalações R$ 70.000,00

Total da Anulação R$ 70.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.170.76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01– Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 14/02/2023 A 20/12/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e CRISTIANE ALVES DA SILVA /CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 007/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 007/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrode preços para futura e eventual aquisição de combustível (Óleo Diesel S10), para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos. "**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 07/03/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 15 de fevereiro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

LEI Nº 1.621, DE 158 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI Nº 1.621, DE 158 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(8) 3.3.90.14.00.00.2.001.01.0500 Diárias - Civil R$ 40.000,00

(10) 3.3.90.33.00.00.2.001.0500 Passagens e Desp. com Locomoção R$ 30.000,00

Total suplementação R$ 70.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(3) 4.4.90.51.00.00.1.032.01.0500 Obras e Instalações R$ 70.000,00

Total anulação R$ 70.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O Pregoeiro da Prefeitura do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo Adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 031/2022, realizado pelo Município de Primavera do Leste-MT, tendo por objeto o registro de preços, objetivando aquisições de gramas sintéticas, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste/MT., especificamente para esta Adesão, aquisição de gramas sintéticas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT., tendo como detentora dos preços registrados a empresa NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 21.569.426/0001-30, com valor global de R$ 36.247,50 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de fevereiro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, objetivando **credenciar empresas especializadas em confecção de próteses dentárias,** visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**,** nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **17/02/2023,** de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 15 de fevereiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO REVOGATÓRIO N. 004/2023

ATO REVOGATÓRIO N. 004/2023

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do **Ato Autorizativo n. 002/2023,** que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 1067/2020 anteriormente concedida ao seguinte servidor:

I – AILTON DA CONCEIÇÃO AMÂNCIO, portador da matrícula funcional n.2437, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho, no valor de até R$ 900,00.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, em 09 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.174, do Diário Oficial dos Municípios no dia 15 de fevereiro de 2023,

ONDE SE LÊ:

CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	CARGO DE REENQUADRAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	CLASSE DE VENCIMENTO
Agente de Fiscalização Sanitária	**Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA**	C	9

LEIA-SE:

Passando a vigorar a seguinte edição:

CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	CARGO DE REENQUADRAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	CLASSE DE VENCIMENTO
Fiscal Ambiental	**Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA**	C	9

Passando a vigorar a seguinte edição:

PORTARIA N. 151, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL AO SERVIDOR IDEVALDO DE PAULA FARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 83º, incisos III, X e XXX, da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 14º, da Lei Municipal n. 1.305, de 07 de novembro de 2022, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.305, de 07 de novembro de 2022 que "*altera parcialmente a lei municipal 621/2014 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e salário dos profissionais da saúde do município de Canabrava do Norte, para o reenquadramento e unificação dos cargos de agente de fiscalização sanitária e fiscal ambiental, e altera os demais dispositivos que menciona e dá outras providencias*" que teve como objetivo o reenquadramento e a unificação dos cargos de Agente de Fiscalização Sanitária e Fiscal Ambiental para o melhoramento do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do quadro da saúde de provimento efetivo do município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO que o cargo deAgente de Fiscalização Sanitária e Fiscal Ambiental, ambos em provimento efetivo, descritos no quadro pessoal deste município de Canabrava do Norte - MT e regulamentado pela Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014 (PCCS Saúde) e pela Lei Municipal n. 672, de 30 de maio de 2016 (PCCS Geral) foram unificados pela Lei Municipal n. 1.305, de 07 de novembro de 2022 e passaram a receber a nomenclatura única de **Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA;**

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DEFERIDO** o requerimento de reenquadramento do servidor **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, matrícula funcional n. 559, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	CARGO DE REENQUADRAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	CLASSE DE VENCIMENTO
Fiscal Ambiental	**Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA**	C	9

Art. 2º. Ficará a encargo da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe

decorrentes do disposto nesta portaria e autorizado a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 157, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 157, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS VERIFICADOS NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o encaminhamento de Relatório elaborado pela empresa ADA-Desenvolvimento Profissional e Administrativo, referente ao setor de Recursos Humanos, à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, apontando possíveis inconsistências no pagamento de servidores;

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apuração dos fatos apontados no Relatório elaborado pela empresa ADA-Desenvolvimento Profissional e Administrativo, referente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, a fim de que sejam apurados os fatos relativos a possíveis distorções no pagamento dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes.

Art. 4º. Ao final dos trabalhos deverá a Comissão produzir Relatório a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito com o resultado das apurações, bem como com sugestões de medidas a serem tomadas, se for o caso.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA DE Nº 002/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, CNPJ: 37.465.200/0001-20, E **O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** - **IPGP**, CNPJ: 09.540.390/0001-67. **OBJETO** – Termo de Parceria No 002/2018 - seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando á realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em conformidade com os Programas de Trabalho. Data da Assinatura: 30/12/2022. Secretaria Municipal responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 159, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 159, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE APONTAMENTOS REFERENTES A EMPENHOS RELATIVOS À EMPRESA PRIME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o encaminhamento de achado de auditoria do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte acerca de alguns empenhos referentes à empresa Prime, aventando a possibilidade de pagamento de valores a maior pela prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apuração dos fatos apontados em achado de auditoria do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte acerca de alguns empenhos referentes à empresa Prime, aventando a possibilidade de pagamento de valores a maior pela prestação de serviços.

Art. 2º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes.

Art. 4º. Ao final dos trabalhos deverá a Comissão produzir Relatório a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito com o resultado das apurações, bem como com sugestões de medidas a serem tomadas, se for o caso.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 158, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 158, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público e respectivas responsabilidades dos servidores;

CONSIDERANDO que a atividade processante demanda atendimento das formalidades essenciais, para que possa ser executada,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Processo Disciplinar e Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, para apuração de fatos verificados no setor de recursos humanos da prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: Josimeire de Souza Ramos Rezende, inscrita na matrícula funcional n. 471;

II - Membro: Aline Muriel da Silva Soares, inscrita na matrícula funcional n. 2415;

III - Membro: Delcimar Vieira Lima, inscrito na matrícula funcional n. 678;

Art. 3º. Os servidores públicos municipais que fazem parte da referida comissão de sindicância na função de presidente, fara jus a uma gratificação pela participação em comissão e órgão de deliberação coletiva, considerada como FG 3, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do art. 23º, Parágrafo Único, inciso VII, art. 30º e art. 26º, § 1º, FG 3, item 1 e na função de membro, faram jus a uma gratificação pela participação em comissão e órgão de deliberação coletiva, considerada como FG 2, no percentual de 10% (dez por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do art. 23º, Parágrafo Único, inciso VII, art. 30º e art. 26º, § 1º, FG 2, item 2, ambos da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA DE Nº 003/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, CNPJ: 37.465.200/0001-20, E **O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** - **IPGP**, CNPJ: 09.540.390/0001-67. **OBJETO** – Termo de Parceria No 003/2018 - seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando á realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em conformidade com os Programas de Trabalho. Data da Assinatura: 30/12/2022. Secretaria Municipal responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA DE Nº 004/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, CNPJ: 37.465.200/0001-20, E **O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** - **IPGP**, CNPJ: 09.540.390/0001-67. **OBJETO** – Termo de Parceria No 004/2018 - seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando á realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura em conformidade com os Programas de Trabalho. Data da Assinatura: 30/12/2022. Secretaria Municipal responsável: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA DE Nº 001/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, CNPJ: 37.465.200/0001-20, E **O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** - **IPGP**, CNPJ: 09.540.390/0001-67. **OBJETO** – Termo de Parceria No 001/2018 - seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando á realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças em conformidade com os Programas de Trabalho. Data da Assinatura: 30/12/2022. Secretaria Municipal responsável: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 006/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 006/2021. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual do Contrato CPL nº 006/2021, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território nacional para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte/MT. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor: R$ 1.883.764,60 (Um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Canabrava do Norte/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.174, do Diário Oficial dos Municípios no dia 15 de fevereiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

"PORTARIA Nº 146, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023."

LEIA-SE:

"PORTARIA Nº 146, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023."

Passando a vigorar a seguinte edição:

PORTARIA Nº 146, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE – MT."

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, conforme artigo 83º, incisos III, X e XXX da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal n. 1.315, de 28 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 1.110, de 16 de janeiro de 2023, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos

no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face de multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores:

MEMBROS	
SERVIDOR	**AREA DE ATUAÇÃO**
Maria Angélica de Andrada Morano Borges Gomes	Medica
Janaira Barbosa Lima Coimbra	Enfermeira
Christyani Giacomelli de Araujo	Enfermeira
Ana Paula W. Naumann Vasconcelos	Farmacêutica
Fabiana Anezi Almeida	Assistente Social
Alexia Lauany Oliveira Fontes	Odontóloga
Leticia Santos Lima	Secretária Adjunta Atenção Básica e Vigilância em Saúde

Art. 3º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 4º. Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 5º. A CFT terá o prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, 14 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA DE Nº 006/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, CNPJ: 37.465.200/0001-20, E **O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** - **IPGP**, CNPJ: 09.540.390/0001-67. **OBJETO** – Termo de Parceria No 006/2018 - seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando á realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo,

nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com os Programas de Trabalho. Data da Assinatura: 30/12/2022. Secretaria Municipal responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA DE Nº 005/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, CNPJ: 37.465.200/0001-20, E **O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** - **IPGP**, CNPJ: 09.540.390/0001-67. **OBJETO** – Termo de Parceria No 005/2018 - seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando á realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo em conformidade com os Programas de Trabalho. Data da Assinatura: 30/12/2022. Secretaria Municipal responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 160, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 160, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT ESPECÍFICA PARA APURAÇÃO DE APONTAMENTOS REFERENTES A EMPENHOS RELATIVOS À EMPRESA PRIME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público e respectivas responsabilidades dos servidores;

CONSIDERANDO que a atividade processante demanda atendimento das formalidades essenciais, para que possa ser executada;

CONSIDERANDO informação de achado de auditoria do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte acerca de alguns empenhos referentes à empresa Prime;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Processo Disciplinar e Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT para apurar especificamente a situação acima descrita, referente à empresa Prime.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: Delcimar Vieira Lima, inscrito na matrícula funcional n. 678;

II - Membro: Joelton Nogueira dos Santos, inscrito na matrícula funcional n. 2384;

III - Membro: Antônio Junio Perbuares Silveira, inscrito na matrícula funcional n. 2444;

Art. 3º. Os servidores públicos municipais que fazem parte da referida comissão de sindicância na função de presidente, fara jus a uma gratificação pela participação em comissão e órgão de deliberação coletiva, considerada como FG 3, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do art. 23º, Parágrafo Único, inciso VII, art. 30º e art. 26º, § 1º, FG 3, item 1 e na função de membro, faram jus a uma gratificação pela participação em comissão e órgão de deliberação coletiva, considerada como FG 2, no percentual de 10% (dez por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do art. 23º, Parágrafo Único, inciso VII, art. 30º e art. 26º, § 1º, FG 2, item 2, ambos da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº. 75/2023.

DECRETO Nº. 75/2023.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no âmbito do Município de Carlinda/MT nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, em virtude do "Carnaval" do dia 21 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - O Pronto Atendimento e o Serviço de Coleta de Lixo terão seu funcionamento normal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 74/2023

DECRETO Nº 74/2023

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor JOSÉ CARLOS VILELA, ocorrido em 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Carlindense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma vida;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL de TRÊS DIAS, contados a partir desta data, no Município de Carlinda-MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ CARLOS VILELA.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro na sede do paço municipal, com o atendimento ao público mantido.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO 001/2019 - TIPO: Contratação por eleição dos Conselheiros Tutelares por tempo determinado **nº 01/2020** / **CONTRATADA:** Josiane Silva Gonçalves de Aguiar/**OBJETO:** Rescisão por renúncia/**CARGO:** Conselheiro Tutelar Titular /**DATA:** 15.02.2023.

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA - MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$109.492,50 (cento e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA sob CNPJ 01.507.091/0001-19

Carlinda – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 01/2023

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O ANO LETIVO DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.** Declarando vencedora a empresa **ALEXANDRE M. DIAS ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 14.218.371/0001-59,** com valor total de**R$ 349.783,25 (Trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos);**E empresa **CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 23.504.807/0001-67,** com valor total de**R$ 301.605,70 (Trezentos e um mil, seiscentos e cinco reais e setenta centavos).**

Castanheira-MT, 15 de fevereiro de 2.023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 001/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 3º COLOCADO PP N° 13/2022

O Município de Castanheira, através de sua Pregoeira, torna público em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, a convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, do Pregão Presencial nº 13/2022, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** sendo a empresa **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 ME inscrita no CNPJ sob o nº 01.728.039/0001-92**, cujos os itens são conforme o termo de convocação anexo ao processo, totalizando o valor de **R$ 577.902,00 (Quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e dois reais).**

Castanheira-MT, 15 de fevereiro de 2.023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
RESCISÃO CONTRATO 014/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2022**, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE PVC, CONEXÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DEVIDO AO USO EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREVISTAS PARA O ANO DE 2022/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT. MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022, FIRMADO ENTRE O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT E A EMPRESA **SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**.

O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 04.408.208/0001-03, com sede na Rua Aricás, s/n°, bairro Santa Cruz, aqui representado pelo seu Diretor Geral, Sr. ANDERSON ALVES MURTINHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 0932988-9 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 807.318.211-49, residente e domiciliado no Município de Chapada dos Guimarães – MT, doravante denominada simplesmente **RESCINDENTE**, resolve através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 014/2022, firmado com a empresa **SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ N° 42.923.886.0001-95, com sede na RODOVIA BR 376, SÃO MARCOS, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP: 83090-360, Telefone: 41 3134-0010, neste ato representada por ELAINE DA SILVA, portadora do RG: 15.602.833-9, inscrita no CPF: 055.364.559-58,** doravante denominada simplesmente **RESCINDIDA**, em con-

formidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário.

Cláusula Segunda

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração, em do procedimento administrativo aberto em razão de a contratada não fornecer um objeto do contrato, sendo posteriormente informado que o valor proposto nos lances do pregão eletrônico foi derivado de um erro de digitação, e seria impossível entregar o produto por aquele preço.

Cláusula Terceira

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 12.1 e 12.1 do contrato original, mais precisamente o artigo 78, incisos, I, IV e XII, da Lei 8.666/93.

Bem como deixo de aplicar as seguintes sanções administrativas previstas no contrato.

Cláusula Quarta:

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chapada dos Guimarães/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO
Diretor Geral-SAAE/CG
JOILSON SANTOS DE MORAES
OAB/MT 26.384/O
ASSESSSOR JURIDICO - SAAE/CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, do Estado de Mato Grosso, **OSMAR FRONER DE MELLO,** no uso de suas atribuições legais, torna público que o Balanço Geral do Exercício de 2022, encontra-se a disposição para consultas públicas, e questionamento sobre sua legitimidade, durante o período de 15 de fevereiro à 15 de abril de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – Secretaria de Finanças/Depto.de Contabilidade, e na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães.

Chapada dos Guimarães - MT, 14 de fevereiro de 2023

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

GABINETE
ATOS NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO N° 019/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o **Sr. FERNANDO LUIZ LIMBERGER,** do cargo em Comissão de Assessor Técnico Administrativo, no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, para coordenar as atividades previstas no Programa Titula Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica n.º 659/2021, celebrado entre o Município de Chapada dos Guimarães e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, junto ao Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF.

II – Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos retroativo a data de 01 de fevereiro de 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 020/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. FABRICIA HOSANA RODRIGUES DA SILVEIRA,** para exercer o cargo em Comissão da Chefe de Departamento de Controle Administrativo de Obras e serviços, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, com os efeitos retroativo a data de 01 de fevereiro de 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 021/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA A DEPENDENTES QUÍMICOS DE CHAPADADOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o **Sr. EDMILSON BENEDITO PAIXÃO,** do cargo de, Chefe do Departamento de Assistência a dependentes Químicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 022/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO AO CIDADÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o **Sr. JOÃO CARLOS MONTEIRO,** do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Serviço ao Cidadão no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada a Secretaria de Assistência Social.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 023/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA A DEPENDENTES QUÍMICOS DE CHAPADADOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. JOÃO CARLOS MONTEIRO,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Assistência a Dependentes Químicos do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada a Secretaria de Assistência Social.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 024/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO AO CIDADÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. EDMILSON BENEDITO PAIXÃO,** para exercer o cargo de, Chefe divisão de Serviço ao Cidadão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV

EDITAL PREVI-SERV N.º 001/2023

O PREVI-SERV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Sr. Marcos Soares de Souza, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de fevereiro de 2023.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023 CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023 CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2022

A Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, situada na Av. Gaspar Dutra S/N. Centro, Cep 78.540-000, neste ato representado pelo Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,** Prefeito Municipal de Cláudia, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as contas anuais de 2022 da Prefeitura Municipal de Cláudia estarão à disposição dos munícipes na sede da Câmara Municipal para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15 de fevereiro à 15 de abril do ano de 2023, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Cláudia MT, 14 de fevereiro de 2023.

ALTAMIR

Assinado de forma digital por ALTAMIR

KURTEN:40 KURTEN:40378616900

378616900

Dados: 2023.02.15

10:57:13 -04'00'

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores do Poder Executivo, Profissionais da Educação Magistério e Apoio regidos pela Lei Complementar nº 010/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual - RGA, dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Cláudia/MT, Profissionais da Educação, dos Quadros do Magistério e de Apoio, apurada no mês de dezembro de 2022 e aplicada aos vencimentos dos servidores no mês de janeiro de 2023, por meio da incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, conforme disposto no *caput* e §§ do Art. 50, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia/MT.

Parágrafo único. O INPC acumulado referente ao ano civil de 2022, conforme divulgado pelo IBGE no dia 10 de janeiro de 2022, ficou em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).

Art. 2º O conjunto de Anexos da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Educação do Município de Cláudia, passa a vigorar com as configurações constantes dos incisos deste artigo.

I - Anexo I - Tabela Referencial Salarial; **II -** Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo - Quadro Permanente e Quadro de Servidores de Provimento Temporário; **III -** Anexo III - Quadro do Magistério - Tabela de Vencimento Promoção e Progressão dos Cargos de Provimento Efetivo; **IV -** Anexo IV - Grupos: Serviços de Manutenção e Infraestrutura Educacional, Serviços de Apoio à Gestão Educacional e Serviços de Apoio à Gestão Educacional - Nível Superior; **V -** Anexo V - Quadro de Apoio - Tabela de Vencimento Promoção e Progressão dos Cargos de Provimento Efetivo; **I -** Anexo VI - Descrição das Atribuições dos Cargos do Quadro de Apoio Educacional. **Dos Quadros do Magistério**

Art. 3º A Revisão Geral concedida no *caput* e parágrafo único do art. 1º incidirá sobre os vencimentos iniciais dos cargos constantes do Anexo II desta Lei, com reflexos nos demais vinculados aos cargos, carreiras e funções.

Art. 4º O índice de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) fixado no *caput* e parágrafo único do art. 1º, desta Lei, será complementado quando aprovação legislativa ou decisão judicial, aportando segurança jurídica à matéria, determinar percentual diferente.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei Complementar fica dispensada a apresentação de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro na conformidade do § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Quadro de Apoio

Art. 6º A Revisão Geral concedida no *caput* e parágrafo único do art. 1º incidirá sobre os vencimentos iniciais dos cargos constantes do Anexo IV desta Lei, com reflexos nos demais vinculados aos cargos, carreiras e funções.

Disposições Finais

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, em conformidade com o § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, com a redação dada pela Lei Complementar nº 083, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 14 de fevereiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kürten, informa que o Anexo I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar publicada acima, nesta Edição, encontra-se publicado e disponível no Portal de Transparência do Município, no endereço eletrônico: https://www.claudia.mt.gov.br/download/lei-complem...

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 011/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO CONTRATANTE representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN ,empresa CONTRATADA R. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI**

Aquisição de Material de Apoio Pedagógico para alunos da Educação Infantil Pré I ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino,

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula segunda, no valor de R$ 290.191,00 (duzentos e noventa mil e cento e noventa e um reais

. O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura 15/02/2023 e seu término em 15/02/2024.

Cláudia – MT, 15 de fevereiro de 2023

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ENPROTEC ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NA ESCOLA ESTADUAL MANOEL SOARES CAMPOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO."**

Cláudia/MT 15 de FEVEREIRO de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

TANIA BORGES ARAÚJO

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN. empresa CONTRATADA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. CRISTYAN PITOL.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir os valores unitários dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	SUPRESSÃO	PREÇO REAJUSTADO
02	**DIESEL COMUM**	R$ 6,99	R$ -0,14	**R$ 6,85**

Cláudia - MT, 13 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 977, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI Nº 977, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências, para criação dotação e fonte de recurso para Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal a partir de 2023, conforme Lei autorizativa nº. 962/2022.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 14.400.00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 – CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUT. DE ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 14. 400,00

Fonte de Recurso 1.500.0000 Recurso não vinculado a imposto..... .....R$ 14.400,00

TOTAL GERAL CÂMARA.....R$ 14. 400,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 – CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 1001 – PROCESSO LEGISLATO

Projeto/Atividade: 1001 - AQUIS. VEÍC/EQUIP/MAT. PERM. CÂMARA

Red. (0001) 44.90.52.000 **– Equip. e material permanente.....R$ 14. 400,00**

Fonte de Recurso...1.500.0000... recurso não vinculado a impostos ... . R$ 14.400,00

TOTAL GERAL CÂMARA.....R$ 14. 400,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64 observará ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 951/2022.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei 945/2022 – Revisão PPA, Lei Municipal nº 948/2022 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 960/2022 - LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 14 de fevereiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 978, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI Nº 978, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar Recursos Financeiros mediante Convênio para a Associação Pestalozzi de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio à *ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CLÁUDIA*, inscrita no CNPJ sob n.º 02.372.804/0001-47, com sede na Rua Hermes da Fonseca, s/nº, Bairro Rotary Internacional, Cláudia - MT.

Art. 2º O valor total dos recursos financeiros a serem repassados será de R$ 386.894,55 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), podendo ser antecipados os pagamentos caso haja disponibilidade financeira, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único. Do valor total mencionado neste artigo, R$ 356.864,55 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) são referentes ao repasse do ano de 2023 e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) são referentes a recurso oriundo de devolução da Câmara Municipal de Cláudia (Biênio 2021/2022).

Art. 3º Para atender as despesas do Convênio autorizado, serão utilizados valores da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB FUNÇÃO: 361 - Ensino fundamental

PROGRAMA: 0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA TRANSFORMACAO

Ação: 1016 - APOIO ASSOCIACOES E ENTIDADES - EDUCACAO

Natureza de Despesas:

(Red. 126) 3.3.50.41 – Contribuições.....**R$ 30. 000,00**

(Red. 126) 3.3.50.41 – Contribuições.....**R$ 356. 894,55**

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.....**R$ 386. 894,55**

Soma total do Projeto/Atividade..... .....**R$ 386. 894,55**

Art. 4º Os recursos financeiros que dispõe esta lei serão destinados para ajudar na manutenção dos diversos serviços da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI e deverão ser depositados em conta bancária específica.

Art. 5º A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar Plano de Trabalho que evidencie detalhadamente a classificação e especificação das despesas a serem cobertas pelos recursos alocados por força desta Lei.

Art. 6º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Convênio, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas; **b)** Balancete Financeiro; **c)** Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver; **d)** Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados; **e)** Cópia dos documentos suportes de despesa; **f)** Declarações do lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade; **g)** Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto estabelecido no Plano de Trabalho; **h)** Relatório de execução financeira do Termo de Convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 14 de fevereiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 976, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI Nº 976, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências, para criação dotação e fonte de recurso para Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos da Previ-Cláudia a partir de 2023, conforme Lei autorizativa nº. 962/2022.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 14 – FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CLÁUDIA

UNIDADE: 001 – FUNDO MUN. DE PREV. DOS SERV. DE CLÁUDIA

FUNÇÃO: 09 – PREVIDENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PROGRAMA: 0012 – GESTÃO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Projeto/Atividade: 2059 – MANUT. DE ATIV. DO RPPS DE CLÁUDIA

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 2.400,00

Fonte de Recurso 1.8002.0000 Recurso vinculado ao RPPS Taxa Admnistração.....R$ 2.400,00

TOTAL GERAL PREVIDÊNCIA.....R$ 2.400,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 14 – FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CLÁUDIA

UNIDADE: 001 – FUNDO MUN. DE PREV. DOS SERV. DE CLÁUDIA

FUNÇÃO: 09 – PREVIDENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PROGRAMA: 0012 – GESTÃO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Projeto/Atividade: 2059 – MANUT. DE ATIV. DO RPPS DE CLÁUDIA

Red. (610) 33.90.30.000 **– material de consumo.....R$ 2.400,00**

Fonte de Recurso 1.8002.0000 Recurso vinculado ao RPPS Taxa Admnistração..... R$ 2.400,00

TOTAL GERAL PREVIDÊNCIA.....R$ 2.400,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64 observará ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 951/2022.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei 945/2022 – Revisão PPA, Lei Municipal nº 948/2022 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 960/2022 - LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 14 de fevereiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N001/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO representado pelo PREFEITO MUNICPAL, Senhor ALTAMIR KÜRTEN outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO INSTITUTO TUPÃ,**

Alterar a Cláusula Nona, *Item 9.1,* do Termo de Parceria nº 001/2022, prorrogando o prazo de vigência para até 02/03/2024.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

Cláudia - MT, 08 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL N° 2267/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 2267/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

“Dispões sobre nomeação de Coordenadora Escolar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, Leis Complementares Municipais nº 003/2011 e 005/2013 e processo eletivo e na Lei Municipal nº 985/2022,

Considerando o número de alunos matriculados na escola José Umberto Moreira, fica concedido dedicação exclusiva, conforme o art.3 º na Lei Complementar nº 003/2011, conforme Anexo VII da Lei Complementar nº 005/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal nº 2240/2023, onde a Servidora **MARIA DE FATIMA PEREIRA RODRIGUES SILVA**, portadora da **CI-RG nº 0916033-7 SSP/MT** e **CPF nº 568.536.531-49**, no cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José Umberto Moreira, concedendo-lhe gratificação de 40 % (quarenta por cento), a título de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EDITAL PREVI - COCALINHO N.º 001/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREVI - COCALINHO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COCALINHO

EDITAL PREVI - COCALINHO N.º 001/2023

O PREVI - COCALINHO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Rogerio Moreira, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Cocalinho - MT, 15 de fevereiro de 2023.

ROGERIO MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Gestor RPPS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2266/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2266/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Diretora Escolar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando pelo processo seletivo nomeado pela Portaria nº 010/SEMEC/2022, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1.996 LDB, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 003/2011, da Lei Municipal nº 054/91 e Lei Municipal nº 985/2022,

DECRETA:

Art. 1º A professora **POLIANA ALVES SOARES AMARAL**, portadora da **CI-RG nº 5132996 SPTC-GO** e **CPF nº 266.656.758-31**, eleita Diretora da Escola José Umberto Moreira, em processo para o feito, acumulará a direção das da Zona Rural: Escola Municipal Coopercal, Escola Municipal Gruta Azul e Escola Municipal Europa.

Art. 2º Em consequência da nomeação, fica concedida gratificação de Dedicação Exclusiva de 60% (sessenta por cento), conforme art. 1º da Lei Complementar nº 005, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2268/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2268/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre a desligamento do servidor do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria".

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de **sua aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora **Sra. Maria Cardoso de Brito**, portadora da cédula de Identidade n.º 0320157-0 SESP/MT e do CPF n.º 598.446.711-91, servidora pública efetiva, no cargo de Agente de Limpeza.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal realizou durante o exercício de 2022 as reuniões que além das verificações das receitas e despesas, também foram tratados de assuntos referente a recursos de aposentadorias e pensões, Calculo Atuarial, Reserva de custeio, Política de investimento para o exercício de 2023, projeto de Lei de alteração da taxa administrativa, vídeo conferencia com atuário e consultoria financeira, vídeo conferencia com jurídico tratar das mudanças referente as regras de conceção de pensão, acompanhamento junto com o Comitê de investimentos das aplicações do PREVI-LIDER.

Informamos abaixo os critérios de análises utilizados.

RECEITAS:

. As Receitas arrecadadas foram comparadas com as Guias de recolhimento e a contra partida bancárias;

. Verificamos os registros contábeis no Balancete Orçamentário e Anexo 10 – Receita Estimada com a Receita realizada;

. Conferência das Receitas Extra-Orçamentárias;

DEPESAS:

. A conferência das Despesas Realizadas com o Balancete Orçamentário, Relatório de execução Orçamentária e Financeira e Anexo XI da Lei 4.320/64;

. Verificação dos Empenhos Pagos;

. Análise das Despesas extra-Orçamentárias;

. Conferência do pagamento em dia dos Benefícios Previdenciários;

. Análise das Obrigações Tributárias;

FINANCEIRO:

. Conferência dos Saldos Bancários;

. Aplicações Financeiras;

. Rentabilidade dos Investimentos;

. Movimentação das Contas Bancárias;

Conferência das Conciliações Bancárias;

Neste período não houve interposição de Recursos de Benefícios Previdenciários por parte dos segurados junto a este Conselho e conselho curador.

Contudo também foi alterado o valor da taxa administrativa para o exercício de 2023, conforme determinação de Legislação federal, a partir de janeiro de 2023.

As respectivas reuniões foram registradas em Atas as quais foram devidamente aprovadas.

Colider-MT., 13 de janeiro de 2023

ENIVALDO ALVES DE LIVA

Presidente do Conselho Fiscal PREVI-LIDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 015/2023

DECRETO Nº 015/2023

Súmula: **"Dispõe sobre FERIADO DE CARNAVAL nas repartições públicas e dá outras providências."**

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município de acordo com o Artigo 121, incisos IV e VI.

CONSIDERANDO a portaria nº 11.090, de 27 dezembro 2022 do ministério da economia, onde estabeleceu o calendário de feriados e ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública.

CONSIDERANDO o decreto nº 1.587 de 22 de dezembro de 2022 do governo do Estado de Mato Grosso, onde estabeleceu o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do estado de Mato Grosso no ano de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no **dia 20 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º. Fica decretado feriado no dia **21 de fevereiro de 2023,** em razão das festividades do Carnaval, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autarquia do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _51/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "DEBORA NAYARA DAPPER PASSOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. DEBORA NAYARA DAPPER PASSOS, portadora da matricula n. 6711, contratada por prazo determinado, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 08/02/2023 e término 14/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO: N° 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as diversas secretarias e departamentos do poder executivo do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 15/02/2023 até 15/02/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **AC COMERCIO LTDA** – CNPJ n° 46.221.464/0001-29 Av. Julio Domingos de Campos, n. 7300, Sala 02, Jardim Dos Estados, CEP: 78.158-207 - Várzea Grande/MT Fone: (65) 99237-7905 E-mail: accomercio4@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
3	510427	**Ar Condicionado Split (24.000 BTUs) -** Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade minima de 24.000 BTUs, do tipo split, climatização do tipo frio, resfria desumidifica e ventila, sistema de filtragem de ar, frequência de 60Hz, tensão de 110 ou 220v (será escolhido no ato do pedido), filtro antibactérias, anti acaro e anti fungos, classificação energética A, controle remoto, com qualificação dos orgão competentes	UNID	Britânia	76	3.257,99	247.607,24
		VALOR TOTAL R$					**247.607,24**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFA Nº 028/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ELISANGELA CRISTIANE FAVERO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 012/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora **AC COMERCIO LTDA - EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 003/2023. Vigência: 15/02/2023 até 15/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO: N° 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as diversas secretarias e departamentos do poder executivo do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 15/02/2023 até 15/02/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **M FELIPE GALVAO – ME** – CNPJ n° 24.183.988/0001-30 Rua Das Orquideas Qd 03 Lt 01, Sala 02, CEP: 74.391-070 - GOIANIA-GO Fone: (62) 99313-4525 E-mail: mfgalvao02@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
1	200401	**Ar Condicionado Split (12.000 BTUs) -** Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade minima de 12.000 BTUs, do tipo split, climatização do tipo frio, resfria desumidifica e ventila, sistema de filtragem de ar, frequência de 60Hz, tensão de 110 ou 220v (será escolhido no ato do pedido), filtro antibactérias, anti acaro e anti fungos, classificação energética A, controle remoto, com qualificação dos orgão competentes	UNID	Consul	88	1.729,99	152.239,12
		VALOR TOTAL R$					**152.239,12**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFA Nº 029/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ELISANGELA CRISTIANE FAVERO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 013/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora **M FELIPE GALVAO – ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 003/2023. Vigência: 15/02/2023 até 15/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO: N° 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as diversas secretarias e departamentos do poder executivo do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 15/02/2023 até 15/02/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA** – CNPJ n° 41.371.468/0001-70 Rua Flausino Jacinto Campos, 21 – Sala 201- Bairro: Niteroi – CEP 29.490-000 – Atílio Vivacqua/ES Fone: (32) 3331-8944 E-mail: qualityeletromoveis@hotmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOIS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
2	192042	**Ar Condicionado Split (18.000 BTUs) -** Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade minima de 18.000 BTUs, do tipo split, climatização do tipo frio, resfria desumidifica e ventila, sistema de filtragem de ar, frequência de 60Hz, tensão de 110 ou 220v (será escolhido no ato do pedido), filtro antibactérias, anti acaro e anti fungos, classificação energética A, controle remoto, com qualificação dos orgão competentes	UNID	Consul Cbn18	78	2.525,00	196.950,00
4	510428	**Ar Condicionado Split (48.000 BTUs) -** Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade minima de 48.000 BTUs, do tipo split, climatização do tipo frio, resfria desumidifica e ventila, sistema de filtragem de ar, frequência de 60Hz, tensão de 110 ou 220v (será escolhido no ato do pedido), filtro antibactérias, anti acaro e anti fungos, classificação energética A, controle remoto, com qualificação dos orgão competentes	UNID	Elgin Atualle Eco 48000btus	29	7.810,00	226.490,00
5	510429	**Ar Condicionado Split (60.000 BTUs) -** Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade minima de 60.000 BTUs, do tipo split, piso teto, climatização do tipo frio, resfria desumidifica e ventila, sistema de filtragem de ar, frequência de 60Hz, Duplo Air Swing, tensão trifásica (220 ou 380V, que será escolhido no ato do pedido), R410AA, painel com LED mostrando a temperatura escolhida do ambiente, baixo nível de ruído e gás refrigerante ecológico, filtro antibactérias, anti acaro e anti fungos, classificação energética A, controle remoto, garantia total minima de 03 (três) anos, com qualificação dos orgão competentes	UNID	Elgin Atualle Eco 60000btus	22	7.800,00	171.600,00
		VALOR TOTAL R$					**595.040,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFA Nº 030/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **ELISANGELA CRISTIANE FAVERO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 014/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 003/2023. Vigência: 15/02/2023 até 15/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _50/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARÃES".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARÃES, portadora da matricula n. 6820, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 10/02/2023 e término 16/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _52/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença, com agendamento de perícia oficial através do INSS para 31 de agosto de 2023, em favor da servidora "CAMILA SOARES DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença, com agendamento de perícia Oficial através do INSS para 31 de agosto de 2023, em favor da servidora Sra. CAMILA SOARES DA SILVA, portadora da matricula n. 6830, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com início dia 09/02/2023 e término dia 31/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREVILIDER
PORTARIA N.º 007/2023

"Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Aposentadoria Compulsória, por motivo de falecimento da Sra. IDA DE SOUZA PEXE".

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER, Fundo de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Cancelar o benefício de aposentadoria Compulsória, por motivo de falecimento da Sra. IDA DE SOUZA PEXE, aposentada no cargo de Professora II, Classe "A", Nível "07", conforme Acórdão TCE-MT n.º 2.958/2011, processo do PREVI-LIDER n.º 043/2009, portaria do Previ-líder nº 072/2010, Certidão de Óbito Matrícula n.º 146910 01 55 2023 4 00021 018 0006958 41.

Art. 2º Considerando o art. 1º desta portaria e Certidão de Óbito Matrícula n.º 146910 01 55 2023 4 00021 018 0006958 41, cancela-se definitivamente o pagamento do benefício de aposentadoria Compulsória.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de fevereiro de 2023, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder - MT, 09 de fevereiro de 2023.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 003 2023

AVISO DE ADESÃO Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

O Excelentíssimo Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 003/2023 em favor da empresa VICKYTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.257.978/0001-45, objetivando a contratação da empresa para AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, perfazendo o valor total de R$ 1.356.171,34 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e um reais e trinta e quatro centavos). Adesão na Ata de Registro de Preços Nº 464/2022 oriunda do Pregão Presencial n° 145/2022 da prefeitura de Campo Verde/MT**.

Colíder/MT, 15 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATO Nº. **13/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA REGINA LUCCHETTI

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 07/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **14/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARINEIDE DA SILVA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 07/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **15/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **16/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MONICA PEGORARO

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 07/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **17/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RENATA APARECIDA MODAELLI

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 07/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **18/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANIA DOS SANTOS SILVA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 07/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **19/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSELI RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 07/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **20/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 07/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **21/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IVANA MARCIA PEDON

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 09/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **22/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **23/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA DE FATIMA COELHO

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 09/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **24/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GRACIELA OLIVEIRA SILVA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 10/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **25/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: BERENICE DE CASTRO ALVES

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **26/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GRACIELI CRISTINA BETARELLI

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 08/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _53/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "GREYCE KELY VIEIRA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. GREYCE KELY VIEIRA SILVA, portadora da matricula n. 6731, contratada por prazo determinado, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 13/02/2023 e término 17/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/GP/2023

PORTARIA Nº057/GP/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Rosilene Nunes de Oliveira,** matriculanº. 3083-4, do Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando no seu inteiro teor a Portaria nº. 216/GP/2020 de 02 de julho de 2020 e, demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 15 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/GP/2023

DECRETO Nº 024/GP/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT e dá outras providências.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art.

80 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no inciso VII do *caput* do art. 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII, do ***caput***do art. 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal direta, e autárquica e fundacional quando houver.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **autoridade competente** - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Central de Compras da Prefeitura;

II - **requisitante** - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - **área técnica** - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o Documento de Formalização de Demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - **Documento de Formalização de Demanda** (**DFD**) - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - **Plano de Contratações Anual** (**PCA**) - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - **Setor de Contratações** - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou entidade, que no caso da Prefeitura é o Departamento de Licitações e Contratos, auxiliado pelo Departamento de Compras.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do ***caput***.

§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e entidades.

Art. 3º. As áreas requisitantes estarão cadastradas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), ou no PGC-Siasg mediante firmatura de termo de acesso.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO PCA

Art. 4º. O PCA será elaborado a cada ano até o dia 01 de abril e deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente, ficando assim definidos os prazos:

I - até o dia 31 de agosto de cada ano: cadastro do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelos requisitantes no portal PNCP;

II - até o dia 30 de setembro de cada ano: consolidação das informações registradas no portal PNCP por parte do Departamento de Licitações e Contratos;

III - até o dia 31 de outubro de cada ano: aprovação do PCA pela autoridade competente e publicação do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 5º. Para elaboração do PCA o requisitante deverá preencher o Documento de Formalização de Demanda (DFD) na ferramenta informatizada do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) ou PGC (Planejamento e Gerenciamento de Contratações) ferramenta informatizada integrante do SIASG, disponível no Ministério da Economia mediante firmatura de termo de acesso, com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou entidade contratante;

VII - nome da área requisitante e/ou técnica com a identificação do responsável.

§ 1º. Os DFDs deverão ser cadastrados de acordo com o objeto da contratação, podendo ter mais de um DFD cadastrado por requisitante.

§ 2º. Para cumprimento do disposto no *caput*, os requisitantes deverão cadastrar as demandas.

Art. 6º. As demandas de contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) deverão ser remetidas à área técnica da Prefeitura para fins de análise e complementação de informações, caso necessário.

Parágrafo Único. A Área Técnica da Prefeitura poderá apontar, a qualquer tempo, eventuais divergências relacionadas à padronização e adequação das demandas de TIC relativas a padrões, planos, diretivas ou outros, bem como solicitar ajustes a quem realizou o cadastro.

Art. 7º. As demandas deverão ser consolidadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, auxiliado pelo Departamento de Compras, que adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização das contratações;

II - adequar e consolidar o PCA (Plano de Contratações Anual);

III - elaborar o calendário de contratações da Prefeitura, por grau de prioridade, considerando a data estimada para o início do processo da contratação e a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º. A autoridade competente deverá aprovar as contratações previstas no calendário de contratações, podendo reprovar itens do Plano de Contratações Anual (PCA) ou devolvê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, se necessário, para proceder aos ajustes junto aos requisitantes.

Art. 9º. Após aprovado, o PCA será disponibilizado, automaticamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. A Prefeitura disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu Plano de Contratações Anual (PCA) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de quinze dias, a contar da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO III

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 10. Durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA, o mesmo poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 1º de janeiro a 31 de março do ano de execução do PCA, para a sua adequação à proposta orçamentária;

II - havendo alteração da Lei Orçamentária Anual a qualquer tempo, para adequação do PCA ao orçamento modificado.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações que ocorrerem no PCA deverão ser aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*.

Art. 11. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO

Art. 12. O Departamento de Licitações e Contratos, auxiliado pelo Departamento de Compras da Prefeitura, verificará se as demandas encaminhadas constam no PCA antes de sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, bem como deverão ser aprovadas pela autoridade competente.

Art. 13. As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação, de acordo com o fluxo de contratações instituído pelo Departamento de Licitações e Contratos, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do *caput* do art. 5º deste Decreto.

Art. 14. A partir de julho do ano de execução do PCA, o Departamento de Licitações e Contratos elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano, até o término do exercício.

Parágrafo único. As contratações planejadas e não realizadas até o final do exercício deverão ser justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações do ano subsequente.

CAPÍTULO V

DAS ÁREAS REQUISITANTES

Art. 15. São áreas requisitantes da Administração Direta do Município de Colniza/MT:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Administração;

III - Secretaria Municipal de Finanças;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento;

V - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VI – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VII - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

IX - Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

X - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

§ 1º. Para cadastro no PGC (Planejamento e Gerenciamento de Contratações), cada área requisitante deverá indicar o(s) seu(s) responsável(eis), os quais serão designados através de ato do chefe do Executivo.

§ 2º. Na indicação de que trata o parágrafo anterior deverão ser observados os seguintes quantitativos por área requisitante:

I - Gabinete do Prefeito - 01 (um) responsável;

II - Secretaria Municipal de Administração - 01 (um) responsável;

III - Secretaria Municipal de Finanças - 01 (um) responsável;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento - 01 (um) responsável;

V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude - 02 (dois) responsáveis;

VI - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - 02 (dois) responsáveis;

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - 01 (um) responsável;

VIII - Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - - 01 (um) responsável;

IX - Secretaria Municipal de Infraestrutura - 02 (dois) responsáveis;

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - 01 (um) responsável.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os dirigentes e os servidores que utilizarem ferramentas informatizadas do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) ou PGC-SIASG, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes das ferramentas informatizadas e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 17. Os procedimentos administrativos serão autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, com a Lei nº 10.520/2002 e com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 18. O primeiro Plano de Contratações Anual – PCA da Administração Municipal será elaborado durante ano de 2023 para vigorar no ano de 2024.

Art. 19. Os casos omissos e a necessidade de eventuais normas complementares a este decreto serão apreciados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio das áreas: jurídica e de controle interno.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 14 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/GP/2023

DECRETO Nº 023/GP/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, e indireta quando houver.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 2º do art.17, e no art. 33, incisos I e II, da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com observância também do disposto no art. 176 do mesmo diploma legal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, e autárquica e fundacional quando houver.

§ 1º. É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o caput, ressalvado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º. O município de Colniza, não encontra-se enquadrado na ressalva do art. 176 da Lei 14.133 de 2021 (lei de licitações e contratos administrativos), portanto está obrigado a licitar exclusivamente na forma eletrônica pelo período de 02(dois) contados da data de publicação da mencionada lei.

§ 3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º. A prévia justificativa mencionada no parágrafo anterior (§ 3º) poderá embasar-se somente na ressalva do art. 176 da lei de licitações e contratos administrativos (Lei 14.133 de 2021).

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Adoção e modalidades

Art. 3º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade **pregão**, obrigatoriamente;

II - na modalidade **concorrência**, observado o art. 3º deste decreto;

III - na fase competitiva da modalidade **diálogo competitivo**, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Definições

Art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Vedações

Art. 6º. Deverá ser observado o disposto no art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 7º. A licitação será realizada através de sistema eletrônico, à distância e em sessão pública, por meio da plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.com.

§ 1º. Além do sistema mencionado no *caput*, poderá ser utilizado sistema próprio ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma + Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

§ 2º. Os sistemas de que trata o § 1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fases

Art. 8º. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§ 1º. A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 38;

II - o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 39;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, devendo ser observado o disposto no § 3º do art. 38 deste decreto; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º. Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º. Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de Contratação ou Comissão de Contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º deste decreto.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Orçamento estimado sigiloso

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

§ 2º. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Do licitante

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o § 1º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 38 deste decreto, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação, conforme o caso, de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Modificação do edital de licitação

Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.

§ 4º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Prazos

Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32, da Lei nº 14.133 de 2021.

Apresentação da proposta

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º deste decreto (*III - apresentação de propostas e lances*; *IV – julgamento*), os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 38 deste decreto.

§ 2º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133 de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º. A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

§ 4º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º. Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII deste decreto.

§ 6º. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18 deste decreto, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação ou a Comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva

Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22 deste decreto, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º. Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 deste decreto.

§ 4º. O Agente de contratação ou a Comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 deste decreto.

§ 3º. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação ou a Comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado(a) pela Equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º. Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º. Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 deste decreto.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º deste decreto.

§ 5º. Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 deste decreto.

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23 deste decreto.

§ 2º. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º. Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º. Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 deste decreto.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realiza-

rá a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 deste decreto, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º. Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º. A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28 deste decreto.

§ 3º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º. Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29 deste decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Inexequibilidade da proposta

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29 deste decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistema semelhante mantido pelo município.

§ 2º. A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente:

a) nas contratações para entrega imediata;

b) nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 38. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades da Administração Pública municipal.

§ 1º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º deste decreto, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º. Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 deste decreto.

§ 6º. A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI deste decreto.

§ 8º. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 deste decreto.

§ 9º. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 38 da Lei Complementar municipal Nº 011, de 09 de setembro de 2009, alterada pela Lei Complementar municipal Nº 027, de 06 de abril de 2018.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 39. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou, da ata de julgamento, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º deste decreto.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação

.

Documentos de habilitação

Art. 41. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 42. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 39 e 40 deste decreto, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 43. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 44. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º. A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV

DAS SANÇÕES

Aplicação

Art. 45. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 46. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto Normativo por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14. 133, de 2021 e Lei Municipal nº. 793/2018.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 47. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48. Poderá ser utilizado nos termos do § 2º do art. 7º deste decreto o Sicaf, para fins habilitatórios.

Art. 49. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e da Unidade de Controle Interno da Prefeitura, podendo expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 50. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 14 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/GP/2023

DECRETO Nº 019/GP/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, e indireta quando houver.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, e autárquica e fundacional, quando houver.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições do Decreto federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, e o presente Decreto.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de Contratação

Art. 3º. O Agente de Contratação e o respectivo substituto serão designados por Portaria pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Equipe de Apoio

Art. 4º. A Equipe de Apoio e os respectivos substitutos (suplentes) serão designados pelo Prefeito Municipal, para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nas licitações, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 deste decreto.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13 deste decreto.

Comissão de Contratação

Art. 5º. Os membros da Comissão de Contratação e os respectivos substitutos (suplentes) serão designados pelo Prefeito, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 deste decreto.

§ 1º. A Comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º. A Comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 6º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam ser-

vidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 8º. Os Gestores e os Fiscais de Contratos e os eventuais substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 23, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 deste decreto.

§ 1º. Para o exercício da função, o Gestor e os Fiscais de Contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º. Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

Art. 9º. Os Fiscais de Contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 24 deste decreto.

Requisitos para a designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º. Ressalvado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Agente de Contratação, o seu substituto e o presidente da Comissão de Contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11. O encargo de Agente de Contratação, de integrante de Equipe de Apoio, de integrante de Comissão de Contratação, de Gestor ou de Fiscal de Contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º deste decreto.

Princípio da Segregação das Funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do Agente de Contratação

Art. 14. Caberá ao Agente de Contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º. O Agente de Contratação será auxiliado, na fase externa, por Equipe de Apoio, de que trata o art. 4º deste decreto, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º. Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação um relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º. O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 15. O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º. O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão ou da entidade.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Atuação da Equipe de Apoio

Art. 16. Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15 deste decreto.

Funcionamento da Comissão de Contratação

Art. 17. Caberá à Comissão de Contratação:

I - substituir o Agente de Contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 3º e no art. 10 e § 3º deste decreto;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, quando houver, observado o disposto no art. 14 deste decreto;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133 de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o Agente de Contratação, na forma prevista no inciso I do *caput*, os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A Comissão de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15 deste decreto.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **gestão de contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **fiscalização técnica-administrativa** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

§ 1º. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva e rotineira e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º. A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 20. Os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos observarão as disposições contidas nos arts. 21 e 22 deste decreto.

Gestor de Contrato

Art. 21. Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 19;

II- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, de que trata o inciso II do *caput* do art. 19 deste decreto;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

V - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea *d*, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico-Administrativo

Art. 22. Caberá ao Fiscal Técnico-Administrativo do contrato, e ao seu substituto legal, com enfoque nos aspectos técnico e administrativo dos contratos, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;

IX - prestar apoio ao Gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

X - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;

XII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIII - auxiliar o Gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e;

XIV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Parágrafo único. O fiscal técnico-administrativo, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos.

Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal técnico-administrativo e o recebimento definitivo, a cargo do Gestor do contrato ou da Comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento, se houver, nos termos do § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

SEÇÃO I

DA ASSISTÊNCIA DE TERCEIROS

Terceiros Contratados

Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

SEÇÃO II

APOIO DOS ÓRGÃOS JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 25. O Gestor do contrato e os Fiscais técnico-administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15 e §§ deste decreto.

CAPÍTULO V

DAS DECISÕES SOBRE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Decisões sobre a Execução dos Contratos

Art. 26. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º. As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo Fiscal do Contrato, pelo Gestor do Contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 27. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo Agente de Contratação, pela Equipe de Apoio, pela Comissão de Contratação, pelos Gestores e pelos Fiscais técnico-administrativos, observado o disposto neste decreto.

Art. 28. O Fiscal Técnico-Administrativo, cujas atribuições estão descritas no art. 22 e parágrafo único deste decreto, para fins de identificação nos processos administrativos de contratos e licitações, também poderá ser simplesmente denominado “Fiscal de Contrato”.

Art. 29. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 14 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/GP/2023

DECRETO Nº 020/GP/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, bem como autárquica e fundacional, quando houver.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, bem como autárquica e fundacional, quando houver.

§ 1º. Este Decreto abrange todos os órgãos (Secretarias) e unidades administrativas da Administração Pública Direta, e indireta quando houver, do Poder Executivo Municipal de Colniza/MT.

§ 2º. O disposto neste decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 3º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias (convênios e congêneres), deverão observar os procedimentos de que trata a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 07/07/2021 e este decreto no que couber.

§ 4º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às Atas de Registro de Preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste decreto.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I -pesquisa de preço: procedimento que estabelece o preço de referência, incluindo priorização, coleta, validação, crítica e análise de preços disponíveis, para permitir avaliação justa e realista da compra;

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) ou setores responsável(eis) pela pesquisa;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste decreto.

Critérios

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parâmetros

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contra-

tações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Órgão competente e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação/orçamento, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 1º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste art. 5º, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado e;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV deste art. 5º-*caput.*

§ 2º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput* deste art. 5º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º deste decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata este art. 6º-*caput,*o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificado nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no Decreto Municipal editado especificamente para os casos de inexigibilidade ou por dispensa de licitação além do art. 5º do presente decreto.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º deste decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior (§1º) poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o § 1º deste art. 7º e o art. 5º deste decreto*,* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral ou pequenos serviços imediatos, salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – ato constitutivo da empresa, atualizado e devidamente registrado;

II – documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III – eventuais licenças, certificados ou atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou serviços;

IV – certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débito com o FGTS, Contribuições Previdenciárias (INSS) e de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V – prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União.

Art. 9º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior percentual de desconto.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 14 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0001/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0001/2023

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em dívida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza - MT até 31/12/2022. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributação para regularizar a situação pendente no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal nº. 101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Cadastro	Notificação
ABDON FLORIANO DA SILVA	***.247.721-**	38406	2234/2023
ABDON SANTOS MATOS	***.219.931-**	687	205/2023
ABEL VIEIRA	***.886.132-**	6359	1853/2023
ABIMAEL DIAS DOS SANTOS	***.146.761-**	38011	2123/2023
ABINADAB COSTA MORAIS	***.382.941-**	3096	999/2023
ABINADAB COSTA MORAIS	***.382.941-**	3095	998/2023
ABINADAB COSTA MORAIS	***.382.941-**	5970	1753/2023
ABINADAB COSTA MORAIS	***.382.941-**	5969	1752/2023
ABRAAO BERTOLAZO	***.921.841-**	6732	1940/2023
ABRAAO AGUSTINHO DOS SANTOS	***.600.071-**	4341	1381/2023
ACIR JOSE DE CAMPOS	***.293.692-**	2380	738/2023
ADAIR ALVES DE SOUZA	***.524.969-**	2569	793/2023
ADAIR JOSE DA SILVA	***.626.062-**	4099	1309/2023
ADALBERTO MOREIRA DE PADUA	***.479.156-**	5673	1686/2023
ADALBERTO MOREIRA DE PADUA	***.479.156-**	6611	1917/2023
ADALICE PROENSA PAZ	***.485.431-**	6098	1792/2023
ADAO BENTO DE OLIVEIRA	***.733.372-**	3034	975/2023
ADAO DA ROSA	***.825.521-**	4015	1291/2023
ADAO JOSE RODRIGUES DA SILVA	***.459.809-**	5245	1603/2023
ADAO PIRES	***.878.842-**	4675	1463/2023
ADAO SODRE SILVA	***.693.962-**	4272	1366/2023
ADAO VIEIRA DE SOUZA	***.062.611-**	2796	879/2023
ADAUTO BALBINO DE MORAES	***.382.541-**	1307	392/2023
ADEILDA LOU DA SILVA	***.894.002-**	4968	1538/2023
ADEILSON DE OLIVEIRA	***.550.681-**	4772	1490/2023
ADEJANY SILVA PREIS	***.805.311-**	950	277/2023
ADELAIDE CORREA QUEIROZ	***.896.502-**	4411	1401/2023
ADELAR RODRIGUES	***.605.311-**	38028	2128/2023
ADELICE CANDIDO RODRIGUES	***.045.192-**	3544	1157/2023
ADELORO FERNANDES DE AVILA	***.232.051-**	4643	1456/2023
ADELSON ALMEIDA CASTRO	***.028.981-**	5086	1567/2023
ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA	***.092.632-**	2886	907/2023
ADEMAR OST	***.074.952-**	3369	1098/2023
ADEMILMA MARTINS DE ARAUJO	***.628.111-**	38626	2269/2023
ADEMILSON DA SILVA SANTOS	***.880.051-**	2564	2336/2023
ADEMIR DE SOUZA MACEDO	***.965.842-**	1688	517/2023
ADEMIR DOS SANTOS LACERDA	***.971.831-**	2617	809/2023
ADEMIR JOSE ZANATTA	***.695.282-**	5405	1632/2023
ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS	***.888.361-**	2516	776/2023
ADENILCIO MENDONÇA MATOS JUNIOR	***.826.702-**	3262	1060/2023
ADENILDE ARAUJO DA SILVA	***.317.201-**	752	225/2023
ADERCIO JOSE DE OLIVEIRA	***.659.392-**	3734	1206/2023
ADERCIO JOSE DE OLIVEIRA	***.659.392-**	3736	1208/2023
ADERSON FEITOSA LIMA	***.174.371-**	37472	1970/2023
ADILSON DE OLIVEIRA	***.211.052-**	2521	778/2023
ADILSON GOMES DA SILVA	***.050.122-**	3534	1155/2023
ADINALDO FERREIRA DA COSTA	***.260.182-**	4273	1367/2023
ADINEI ARANTES FERREIRA	***.153.841-**	3943	1271/2023
ADIVALDO DA SILVA SOUZA	***.129.782-**	3699	1199/2023
ADIVALDO DA SILVA SOUZA	***.129.782-**	3700	1200/2023
ADIVALDO DA SILVA SOUZA	***.129.782-**	3698	1198/2023
ADNILSON FABRICIO SIQUEIRA	***.782.551-**	2066	650/2023
ADRIANA COELHO BIAZATTI 01940196248	***266.619/0001-**	6322	1844/2023
ADRIANA COELHO BIAZATTI 01940196248	***266.619/0001-**	6321	1843/2023
ADRIANA FELISBERTO FARIAS	***.883.202-**	6741	1941/2023
ADRIANA GOMES DA SILVA	***.927.811-**	1723	529/2023
ADRIANA GONCALVES DA CUNHA	***.757.561-**	5958	1748/2023
ADRIANA SANTOS SIQUEIRA	***.955.021-**	1947	610/2023
ADRIANI CERZOSKI DA SILVA	***.034.351-**	37628	2002/2023
ADRIANO CAMILO	***.023.371-**	2662	826/2023
ADRIANO CAMILO	***.023.371-**	37980	2114/2023
ADRIANO DE SOUZA MARTINS	***.531.811-**	3413	1112/2023
ADRIANO GONCALVES DA CUNHA	***.362.311-**	1590	483/2023
ADRIANO GONCALVES DA CUNHA	***.362.311-**	2069	652/2023
ADRIANO MOREIRA DOS SANTOS	***.573.041-**	3746	1214/2023

ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	***.603.802-**	1734	535/2023
ADRIANO PEREIRA GUIMARAES	***.229.381-**	1087	325/2023
ADRIANO PEREIRA GUIMARAES	***.229.381-**	4363	1388/2023
ADRIANO ROCHA DA SILVA	***.978.201-**	3675	1189/2023
ADRYENE STORCH SANTOS	***.205.661-**	2571	794/2023
AGEMIR GONCALVES DA SILVA	***.129.582-**	4344	1383/2023
AGEU LOPES SERRA	***.943.722-**	6680	1932/2023
AGEU LOPES SERRA	***.943.722-**	6681	1933/2023
AGNALDO DEZIDERIO	***.436.282-**	6603	1911/2023
AGNALDO MOREIRA DA SILVA	***.016.261-**	38081	2143/2023
AGNALDO TEIXEIRA DIAS	***.254.972-**	4647	1458/2023
AGNALDO TEIXEIRA DIAS	***.254.972-**	4822	1503/2023
AGNALDO VILSON CAPELLI	***.671.572-**	1220	366/2023
AGNALDO VILSON CAPELLI	***.671.572-**	979	287/2023
AGRO OLIVEIRA AGROPECUARIA LTDA EPP	***159.680/0001-**	37958	2109/2023
AGUINALDO MONTEIRO TOMAZ	***.805.352-**	1289	384/2023
AILTON ALVES BORGES	***.124.661-**	1187	357/2023
AILTON ALVES BORGES	***.124.661-**	4381	1392/2023
AILTON FAVARO VAZ	***.195.702-**	4493	1423/2023
AIRTON DESTRO	***.373.292-**	2612	808/2023
AIRTON JOSE PIPINO	***.641.929-**	2223	2333/2023
ALAIDE CUSTODIO	***.901.202-**	2125	2328/2023
ALAOR FRANCISCO FREITAS	***.821.206-**	37994	2118/2023
ALAOR FRANCISCO FREITAS	***.821.206-**	37990	2117/2023
ALBERTO FELIX LIMA	***.364.482-**	997	294/2023
ALBERTO FELIX LIMA	***.364.482-**	495	140/2023
ALBERTO FELIX LIMA	***.364.482-**	5930	1739/2023
ALBERTO SILVA MACIEL	***.286.286-**	4262	1363/2023
ALBINO PAULETI	***.594.909-**	5836	1711/2023
ALBINO PAULETI	***.594.909-**	5835	1710/2023
ALCIDES MIRANDA DA ROCHA	***.868.511-**	1704	523/2023
ALCINEIA FELIX BOARO	***.951.582-**	37833	2069/2023
ALCIONE BALEM JANDREY	***.951.079-**	38336	2218/2023
ALDA SOARES DE SOUZA FERREIRA	***.611.202-**	2785	872/2023
ALDAIR GONCALVES DE AGUIAR	***.651.951-**	7461	1962/2023
ALDEMIRO FERREIRA	***.966.626-**	37603	1996/2023
ALDENOR PEREIRA DE SENA	***.607.402-**	5216	1596/2023
ALDENOR PEREIRA DE SENA	***.607.402-**	5217	1597/2023
ALDERI CHICHETT	***.932.549-**	6615	1920/2023
ALDERI CHICHETT	***.932.549-**	6225	1823/2023
ALDERI CHICHETT	***.932.549-**	6230	1827/2023
ALDIMAR MARQUES DE SOUZA	***.470.251-**	1019	306/2023
ALDO BENTO FERREIRA	***.436.451-**	2155	673/2023
ALEANDRO BOAVENTURA SATOS	***.302.511-**	2197	684/2023
ALECIO ROVANI	***.404.699-**	1869	581/2023
ALEILDO MARTINS ALMEIDA	***.881.062-**	3545	1158/2023
ALEILIANE BARBOSA DA SILVA	***.467.896-**	37876	2084/2023
ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	***.456.842-**	6450	1876/2023
ALEX ALVES DE SENA	***.160.501-**	2502	769/2023
ALEX ALVES DE SENA	***.160.501-**	4267	1365/2023
ALEX SANDRO MASCENO	***.022.052-**	3162	1017/2023
ALEX SANDRO MASCENO	***.022.052-**	37524	1979/2023
ALEXANDRE BARROS DE FARIA	***.630.549-**	39003	2385/2023
ALEXANDRINA LOPES DE OLVEIRA MELO	***.832.351-**	1069	322/2023
ALEXANDRINA LOPES DE OLVEIRA MELO	***.832.351-**	2046	645/2023
ALEXSANDRE JORGE	***.630.502-**	2318	716/2023
ALIAS RODRIGUES	***.577.311-**	37765	2038/2023
ALICE FERREIRA AMORIM	***.128.492-**	3805	1236/2023
ALINE APARECIDA XAVIER	***.013.591-**	37605	1997/2023
ALINE DE OLIVEIRA SANTO	***.871.471-**	38916	2377/2023
ALINE FASBINDER CARDOSO	***.930.571-**	38351	2223/2023
ALINE JULIANA RIBEIRO GAIARIN	***.210.539-**	2651	820/2023
ALIXON ORLANDO RIBEIRO	***.380.769-**	38194	2188/2023
ALIXON ORLANDO RIBEIRO	***.380.769-**	38204	2198/2023
ALMIR FRANCISCO DIAS	***.808.052-**	6665	1928/2023
ALMIR MALAQUIAS LISBOA	***.003.501-**	4405	1399/2023
ALTIVO MOREIRA DE PADUA	***.566.507-**	6607	1913/2023
ALTIVO MOREIRA DE PADUA	***.566.507-**	6610	1916/2023
ALTIVO MOREIRA DE PADUA	***.566.507-**	6608	1914/2023
ALTIVO MOREIRA DE PADUA	***.566.507-**	6628	1922/2023
ALTIVO MOREIRA DE PADUA	***.566.507-**	6609	1915/2023
ALVINO LUIZ DE MATOS	***.852.241-**	3795	1231/2023
ALZELI BRUSTOLON MOREIRA LOPES	***.409.922-**	1749	539/2023
ALZIRA DE SOUZA FEITOSA	***.002.171-**	44	2304/2023
AMADEUS ALVES DOS SANTOS	***.854.841-**	3181	1020/2023
AMADEUS INGLES DA SILVA	***.335.181-**	38408	2235/2023
AMARO GUEDES	***.980.771-**	38092	2150/2023
AMERICO CAMPANA NETO	***.069.542-**	3259	1058/2023
AMILTON FERREIRA	***.639.359-**	284	85/2023
AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	***.058.201-**	37799	2054/2023
ANA CARLA BATISTA FIUZA	***.888.191-**	37611	1999/2023
ANA CARLA LIMA	***.052.801-**	2825	889/2023
ANA CLEIA ROSA CAIXETA	***.353.301-**	37707	2026/2023
ANA DE OLIVEIRA	***.535.472-**	1052	321/2023
ANA LADEIRA DE JESUS SA	***.489.792-**	3307	1074/2023
ANA MARIA DE SOUZA	***.762.717-**	1995	629/2023
ANA MARIA GOMES DE MACEDO	***.885.581-**	2209	686/2023
ANA NEVES VIANA	***.391.549-**	2818	886/2023

ANA PAULA ZORTEA	***.942.759-**	5240	1602/2023
ANA RITA NUNES GUIMARAES DOS SANTOS	***.914.931-**	5456	1644/2023
ANA ROCHA DOS SANTOS	***.697.552-**	1273	2312/2023
ANALICE DE SOUZA	***.765.121-**	38063	2139/2023
ANANIAS MOREIRA DE SOUZA	***.275.771-**	5004	1547/2023
ANANIAS PEDRO DE SOUSA FILHO	***.181.506-**	6071	1784/2023
ANANIAS VIANA DA COSTA	***.204.872-**	4644	1457/2023
ANDERSON PEREIRA BORGES	***.682.532-**	1968	620/2023
ANDERSON GARCIA MAIA	***.405.136-**	1470	438/2023
ANDERSON GARCIA MAIA	***.405.136-**	4239	1353/2023
ANDERSON GARCIA MAIA	***.405.136-**	4238	1352/2023
ANDERSON GODOI LEITE	***.872.441-**	221	70/2023
ANDERSON JUNIOR DE MOREIRA	***.984.722-**	4282	1368/2023
ANDERSON PABLO ROCHA SILVA	***.553.201-**	5914	1732/2023
ANDERSON PABLO ROCHA SILVA	***.553.201-**	5919	1735/2023
ANDERSON PABLO ROCHA SILVA	***.553.201-**	5920	1736/2023
ANDERSON TERRES DE OLIVEIRA	***.649.259-**	1035	316/2023
ANDERSON TERRES DE OLIVEIRA	***.649.259-**	2857	895/2023
ANDRE DA SILVA	***.401.261-**	145	42/2023
ANDRE FRANCISCO DE SOUSA	***.232.342-**	1537	461/2023
ANDREIA FAUSTINA DE JESUS	***.036.141-**	5918	1734/2023
ANDREIA APARECIDA KUNZ	***.658.531-**	6215	1821/2023
ANDREIA APARECIDA KUNZ	***.658.531-**	6353	1851/2023
ANDREIA DOS SANTOS	***.676.391-**	4840	1509/2023
ANDREIA LINHARES SOUZA	***.355.752-**	3360	1094/2023
ANDRESSA BUENOS AYRES DE FARIAS	***.509.551-**	38625	2268/2023
ANDREZA COSTA DE ALMEIDA ANDRADE	***.168.801-**	37691	2022/2023
ANEDINA MARIA CAETANO	***.426.422-**	4819	1502/2023
ANESIO BATISTA DOS SANTOS	***.623.232-**	1563	473/2023
ANETANIA CRISTINA S. DE ANDRADE OSOWSKI	***.195.462-**	176	51/2023
ANGELA MARIA CORREIA	***.067.232-**	611	174/2023
ANGELA MENDES FREITAS	***.402.882-**	2902	916/2023
ANGELICA DE CASSIA SOBRINHO	***.155.211-**	37582	1991/2023
ANGELINA MIGUEL DE SOUZA DA CRUZ	***.564.287-**	3013	965/2023
ANGRA QUERLI TONN	***.123.192-**	38855	2360/2023
ANILSA RODRIGUES DA SILVA	***.565.531-**	4786	1493/2023
ANISIO QUEIROZ DA CUNHA	***.313.182-**	2550	785/2023
ANIZIO MARCELINO DE OLIVEIRA	***.727.212-**	1776	549/2023
ANNA LOURDES ARCANJA ROCHA TEIXEIRA	***.197.201-**	3449	1125/2023
ANTENOR FERREIRA DE ALMEIDA	***.183.811-**	1284	381/2023
ANTHONY CARLOS SZULCZEWSKI	***.452.161-**	413	119/2023
ANTONIA DA CONCEIÇÃO BRITO	***.914.641-**	5287	1610/2023
ANTONIA GOMES RAIMUNDA	***.565.831-**	3358	1092/2023
ANTONIETA ANTONIO DOS SANTOS	***.757.888-**	828	245/2023
ANTONIO A. DA SILVA NETO	***.388.446-**	3873	1253/2023
ANTONIO ALVES ARAUJO	***.952.541-**	1586	482/2023
ANTONIO APOLINARIO	***.524.612-**	3833	1245/2023
ANTONIO AUGUSTO NETO	***.737.658-**	1033	315/2023
ANTONIO BEZERRA DA SILVA	***.084.662-**	6770	1951/2023
ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO	***.143.091-**	5577	1671/2023
ANTONIO DE OLIVEIRA	***.998.701-**	2350	728/2023
ANTONIO DE SOUZA	***.247.918-**	5845	1712/2023
ANTONIO DONIZETT DO CARMO	***.230.802-**	1067	2309/2023
ANTONIO EDIVAN PEDROSA DA MAIA	***.518.951-**	38056	2136/2023
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	***.301.801-**	4649	1459/2023
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	***.301.801-**	6765	1950/2023
ANTONIO JOAO DA SILVA	***.456.601-**	311	93/2023
ANTONIO JOSE DA SILVA	***.074.931-**	37466	1967/2023
ANTONIO JOSE DOS SANTOS	***.872.302-**	2644	818/2023
ANTONIO JOSE DOS SANTOS	***.872.302-**	2587	799/2023
ANTONIO JOSE DOS SANTOS	***.872.302-**	4955	1534/2023
ANTONIO LAUDELINO MENDES	***.286.882-**	3887	1255/2023
ANTONIO LESSA GABRIEL	***.503.011-**	1909	592/2023
ANTONIO MARCOS DE SILVA	***.894.582-**	787	234/2023
ANTONIO MARCOS RUDES	***.943.792-**	5890	1728/2023
ANTONIO MOREIRA DA SILVA	***.357.422-**	3371	1099/2023
ANTONIO NICOLINO	***.674.267-**	1319	398/2023
ANTONIO NICOLINO	***.674.267-**	39218	2425/2023
ANTONIO OLIVEIRA SOUZA	***.386.951-**	3754	1219/2023
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	***.683.309-**	1944	608/2023
ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE	***.991.962-**	952	278/2023
ANTONIO PRATES DA SILVA	***.062.971-**	3592	2344/2023
ANTONIO RIBEIRO LIMA	***.101.772-**	3816	1240/2023
ANTONIO RIBEIRO LIMA	***.101.772-**	3814	1238/2023
ANTONIO SERZOSKI	***.929.109-**	3269	1063/2023
ANTONIO SOARES DE SOUZA	***.870.521-**	6584	1909/2023
ANTONIO VICENTE FERREIRA	***.495.908-**	928	267/2023
APARECIDA DA SILVA MACEDO	***.205.231-**	4153	1329/2023
APARECIDA ROCHA PEREIRA	***.085.552-**	668	199/2023
APARECIDA ROCHA PEREIRA	***.085.552-**	5131	1577/2023
APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA	***.828.595-**	2797	880/2023
APARECIDO DE SOUZA COSTA	***.366.371-**	4860	1514/2023
APARECIDO JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	***.837.332-**	5133	1578/2023
APOLIANA BATISTA LIMA	***.197.481-**	38484	2253/2023
ARIADINA LIDIANE DOS SANTOS	***.264.892-**	2901	915/2023
ARIEL EVERTON MACHADO	***.887.061-**	37835	2071/2023
ARLINDA MARIA DE SOUZA	***.955.342-**	2733	855/2023
ARLINDO VITALINO DA SILVA	***.335.131-**	6065	1780/2023

ARLS VIGILANTES DA ACACIA N. 65	***103.154/0001-**	2834	890/2023
ARMANDO CAVAGNOLLI	***.012.339-**	1839	575/2023
ARMANDO CAVAGNOLLI	***.012.339-**	1837	574/2023
ARMANDO CAVAGNOLLI	***.012.339-**	1606	488/2023
ARMANDO CAVAGNOLLI	***.012.339-**	1258	376/2023
ARMANDO CAVAGNOLLI	***.012.339-**	3701	1201/2023
ARMANDO CAVAGNOLLI	***.012.339-**	3710	1203/2023
ARMANDO CAVAGNOLLI	***.012.339-**	3715	1204/2023
ARMANDO CAVAGNOLLI	***.012.339-**	3706	1202/2023
ARMANDO CAVAGNOLLI	***.012.339-**	3739	1211/2023
ARMANDO CAVAGNOLLI	***.012.339-**	3737	1209/2023
ARNALDO RODRIGUES OLIVEIRA	***.842.431-**	267	81/2023
AROLDO DE OLIVEIRA LIMA	***.764.011-**	4472	1418/2023
ARQUIMEDES PINHEIRO DIAS	***.922.636-**	4419	1405/2023
ATAIDE LAURINDO DOS SANTOS	***.912.022-**	5928	1738/2023
ATAIDE SCHADE DA SILVA	***.493.652-**	5935	1741/2023
ATAIDE TIAGO BARBOZA	***.325.751-**	2601	804/2023
AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	***.361.151-**	1255	374/2023
AUTO POSTO MODELO LTDA	***117.912/0001-**	3976	1278/2023
AZEMAR MARTINS DOS SANTOS	***.218.322-**	2169	679/2023
BALBINA JOANA DE JESUS MOURA	***.198.022-**	2270	700/2023
BATISTA MARAN	***.725.629-**	5440	1641/2023
BATISTA MARAN	***.725.629-**	5438	1639/2023
BATISTA MARAN	***.725.629-**	5439	1640/2023
BEATRIZ SPREY PEREIRA	***.641.609-**	1343	406/2023
BEATRIZ SPREY PEREIRA	***.641.609-**	1342	405/2023
BELTO PAULA DE LUCENA	***.317.583-**	929	268/2023
BENALVA ANTONIOLO	***.497.931-**	38432	2238/2023
BENEDITO ANTONIO CIPRIANO DA SILVA	***.939.362-**	6036	1772/2023
BENEDITO CANDIDO DO COUTO	***.695.309-**	216	67/2023
BENICIO EUZEBIO DA SILVA	***.692.859-**	1166	349/2023
BENICIO EUZEBIO DA SILVA	***.692.859-**	3513	1144/2023
BENICIO EUZEBIO DA SILVA	***.692.859-**	3512	1143/2023
BENJAMIN XAVIER DE ANDRADE	***.176.512-**	1937	606/2023
BENO KOPP	***.725.811-**	1565	475/2023
BENO KOPP	***.725.811-**	6635	1923/2023
BENO KOPP	***.725.811-**	6481	1884/2023
BENO KOPP	***.725.811-**	6480	1883/2023
BENO KOPP	***.725.811-**	6760	1946/2023
BETULINO FREDERICO LOOSE	***.594.901-**	7458	1959/2023
BIRON VIEIRA CANDIDO	***.528.542-**	1309	393/2023
BRANDINA SANTIAGO DA SILVA	***.053.161-**	37650	2011/2023
BRUNA APARECIDA GASPARIN	***.129.101-**	1572	479/2023
BRUNO EDUARDO PAZ TEIXEIRA	***.854.581-**	3427	1118/2023
BRUNO NOGUEIRA DA SILVA	***.037.902-**	5607	1672/2023
CAETANO ANTONIO DA SILVA	***.037.459-**	1498	445/2023
CALEBES SOUZA PEREIRA	***.378.641-**	4464	1414/2023
CAMILO POLTRONIERI	***.752.160-**	4355	1385/2023
CARLOS AMANCIO GUEDES	***.542.801-**	1673	2322/2023
CARLOS AMANCIO GUEDES	***.542.801-**	1119	2310/2023
CARLOS DE SOUZA	***.183.702-**	1512	451/2023
CARLOS EDUARDO DE LIMA	***.428.931-**	498	142/2023
CARLOS SILVANO PEREIRA DA CRUZ	***.050.602-**	4522	1431/2023
CARMEM MATIAS VIEIRA	***.433.712-**	39164	2419/2023
CARMENLUCIA JANUARIA DE SOUZA	***.931.141-**	317	94/2023
CARMITA PEREIRA GUEDES	***.338.901-**	3990	1282/2023
CAROLAINE ANDRADE POLLES	***.468.171-**	5299	1612/2023
CAROLINA DE MACEDO	***.784.751-**	38279	2213/2023
CAROLINA DE MACEDO	***.784.751-**	38246	2206/2023
CAROLINA DE MACEDO	***.784.751-**	38247	2207/2023
CAROLINA DE MACEDO	***.784.751-**	38248	2208/2023
CAROLINA DE MACEDO	***.784.751-**	38241	2204/2023
CAROLINA DE MACEDO	***.784.751-**	38283	2214/2023
CAROLINA DE MACEDO	***.784.751-**	38285	2215/2023
CAROLINA DE MACEDO	***.784.751-**	38271	2211/2023
CAROLINA SCHMOHL	***.778.011-**	38050	2133/2023
CATARINO BUENO COSTA	***.868.708-**	2751	2337/2023
CELENILDA DUTRA DA SILVA SEVERO	***.219.211-**	1569	478/2023
CELINA RODRIGES CARDOSO	***.452.772-**	2	2/2023
CELINO DE SOUZA	***.048.672-**	1548	464/2023
CELIO QUEIROZ DA SILVA	***.099.242-**	1796	557/2023
CELSO CARNEIRO GUBERT	***.578.579-**	357	105/2023
CELSO DE RAMOS	***.337.691-**	3480	1137/2023
CELSO FONTES LOSANO	***.609.522-**	4806	1501/2023
CELSO PEREIRA DA CUNHA	***.519.432-**	821	241/2023
CELSON PEREIRA DA SILVA	***.554.532-**	3516	1145/2023
CELZO CAETANO	***.225.802-**	2497	768/2023
CERAMICA JOAO DE BARRO LTDA	***232.035/0001-**	37960	2111/2023
CESAR CARVALHO DA LUZ	***.773.652-**	223	72/2023
CESAR DA SILVA LIMA	***.191.929-**	2343	725/2023
CESAR DA SILVA LIMA	***.191.929-**	2342	724/2023
CESAR SOARES CARVALHO	***.033.901-**	4231	1349/2023
CEUMA GOMES DA SILVA	***.588.471-**	3137	1012/2023
CHRISTIANY KELLY SOARES DA SILVA	***.803.791-**	6091	1789/2023
CICERA FEITOSA	***.474.232-**	37882	2086/2023
CICERO CARLOS LEITE DA SILVA	***.849.602-**	3342	1086/2023
CICERO CONCEICAO DA SILVA	***.566.351-**	3108	1005/2023

CICERO SOARES DA SILVA	***.248.072-**	4836	1508/2023
CICERO SOARES DA SILVA	***.248.072-**	4846	1510/2023
CICERO SOARES DA SILVA	***.248.072-**	4835	1507/2023
CICERO SOARES DA SILVA	***.248.072-**	4180	1338/2023
CIDILENE FARIAS DE OLIVEIRA	***.190.291-**	3653	1184/2023
CILENE SANTOS DE ARAUJO	***.856.311-**	37874	2083/2023
CILENO AFONSO DA SILVA	***.648.572-**	3153	1014/2023
CINDI KEZIA DA SILVA DUTRA	***.283.431-**	3184	1022/2023
CINEZIO LACHOVSKI	***.691.302-**	923	265/2023
CINTIA DE OLIVEIRA SILVA	***.902.691-**	1646	499/2023
CLARICE MARCELINA PEREIRA	***.962.092-**	2537	782/2023
CLARINDO RODRIGUES DOS SANTOS	***.004.762-**	3216	1039/2023
CLAUCIENE GONÇALVES PEREIRA RAASCH	***.384.622-**	6127	1798/2023
CLAUCIR MARCOS DE SOUZA	***.650.122-**	3357	1091/2023
CLAUDECIR DE OLIVEIRA	***.519.502-**	4440	1408/2023
CLAUDEIR BATISTA EUGENIO	***.816.322-**	2737	856/2023
CLAUDELEUZA VIANA DA SILVA	***.398.272-**	38860	2362/2023
CLAUDEMIR PELEGRINE	***.535.502-**	3914	1261/2023
CLAUDIA AGUILAR GONCALVES	***.124.501-**	1144	342/2023
CLAUDIANE GOMES DA ROCHA	***.891.601-**	1509	449/2023
CLAUDIANO VIANA DE ARAUJO	***.510.746-**	3275	1065/2023
CLAUDINEI DUTRA	***.950.522-**	37514	1978/2023
CLAUDINEI PRESTES DE SOUZA	***.997.231-**	4991	1545/2023
CLAUDINEI REIS DE LIMA	***.942.418-**	15	8/2023
CLAUDINEIA ARTNER DA ROCHA	***.119.851-**	37773	2042/2023
CLAUDINEIDE MACHADO DA SILVA	***.137.088-**	4233	1351/2023
CLAUDINEIDE MACHADO DA SILVA	***.137.088-**	4232	1350/2023
CLAUDIO ROBERTO BARBOSA	***.560.161-**	136	36/2023
CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA	***.170.211-**	1582	480/2023
CLAUDIO VAZ BARBOSA	***.808.162-**	39116	2399/2023
CLAUDIOMAR CORREIA SOUZA	***.026.961-**	94	25/2023
CLAUDIONOR MARTINS DE SA	***.558.462-**	3310	1076/2023
CLAUDIONOR MATOS	***.035.712-**	37793	2051/2023
CLAUSSINEIA GUDE GERMANO	***.363.172-**	3635	1179/2023
CLEBER PINHEIRO DE OLIVEIRA	***.679.291-**	38259	2209/2023
CLEIDE APARECIDA P.PONTES	***.385.561-**	3798	1233/2023
CLEIDE BATISTA DA SILVA	***.010.552-**	120	28/2023
CLEIDE BATISTA DA SILVA	***.010.552-**	88	24/2023
CLEIDE RECHE PINHEIRO	***.356.952-**	1728	532/2023
CLEIDES GUDES	***.206.321-**	37642	2007/2023
CLEIDIANA MARTINS	***.143.711-**	4570	1442/2023
CLEIDIANE DA SILVEIRA ALVES	***.203.621-**	1381	416/2023
CLEIDIMAR DO NASCIMENTO SA	***.707.871-**	3296	1070/2023
CLEIDIMAR FIGUEREDO	***.600.682-**	6432	1868/2023
CLEIDIMAR FIGUEREDO	***.600.682-**	6433	1869/2023
CLEIDINEIA MARIA SILVA DE MORAES	***.345.751-**	6245	1831/2023
CLEITO POLLES	***.156.121-**	39106	2393/2023
CLEITON BRONHLO	***.563.481-**	5936	1742/2023
CLEITON MARTINS FERRAZ	***.940.302-**	5538	1660/2023
CLEMENTE ALVES PINHEIRO	***.741.972-**	3089	994/2023
CLEMENTE ALVES PINHEIRO	***.741.972-**	3090	995/2023
CLEMENTE ALVES PINHEIRO	***.741.972-**	3091	996/2023
CLEMENTE ALVES PINHEIRO	***.741.972-**	5965	1749/2023
CLENILDA CONCEICAO BARBOSA	***.730.072-**	143	40/2023
CLEONICE GOMES DA SILVA	***.060.651-**	2134	670/2023
CLEONICE LOPES PARDINHO	***.449.979-**	5569	1669/2023
CLEONICE ROSA BOROVIEC	***.301.632-**	3109	1006/2023
CLEONICE ROSA BOROVIEC	***.301.632-**	3928	1267/2023
CLEONICE ROSA BOROVIEC	***.301.632-**	3913	1260/2023
CLEONICE ROSA BOROVIEC	***.301.632-**	3924	1265/2023
CLEONICE ROSA BOROVIEC	***.301.632-**	3929	1268/2023
CLEUCILEI FERNANDES	***.345.031-**	3186	1024/2023
CLEUZA VIEIRA	***.860.568-**	3477	1136/2023
CLEYTON BALBINO FERREIRA	***.647.491-**	2987	956/2023
CLODOALDO SOUZA DE SA	***.892.731-**	2706	843/2023
CLOTILDE XAVIER BUENO	***.896.432-**	2505	772/2023
CLOVES SAMPAIO DE OLIVEIRA	***.776.082-**	4575	1444/2023
CLOVES SAMPAIO DE OLIVEIRA	***.776.082-**	4574	1443/2023
CLOVIS ALVES DE ALMEIDA	***.542.802-**	3218	1040/2023
COLNIZA-COLONIZACAO COM. E INDUSTRIA LTDA	***424.134/0001-**	3694	1196/2023
COLNIZA COLONIZACAO, COM. E INDUSTRIA LTDA	***424.134/0001-**	420	120/2023
CONCEICAO APARECIDA MARIANO	***.687.761-**	1881	585/2023
CONCEICAO CAMERAN KOPP	***.629.981-**	1557	468/2023
CONCEICAO MARIA DA PENHA MARTINS ZIELLOW	***.519.521-**	4698	1471/2023
CREMILDA FLORES BONASSINA	***.305.161-**	3874	1254/2023
CREUSA ENI SANGI SILVA	***.470.122-**	52	18/2023
CREUSA ENI SANGI SILVA	***.470.122-**	1917	597/2023
CREUSA HONORIO DE FREITAS	***.121.527-**	3376	1100/2023
CREUSA SEBATIANA DA SILVA BARBOSA	***.449.222-**	2941	935/2023
CREUZA BARBOSA DE FARIAS	***.969.542-**	1805	2324/2023
CREUZA BRAZ RAMOS	***.313.702-**	2889	909/2023
CREUZA DO NASCIMENTO FERREIRA	***.152.872-**	3531	1153/2023
CREUZA MARIA XAVIER BELTRANO	***.964.352-**	2237	693/2023
CREUZA PEREIRA DA CUNHA	***.187.332-**	1296	389/2023
CREUZA PEREIRA DA CUNHA	***.187.332-**	38386	2229/2023
CREUZA VIEIRA DOS SANTOS PASSOS	***.621.002-**	1671	509/2023
CRISTIANE DA SILVA SANTOS	***.226.951-**	2338	723/2023

CRISTINA BUTSK	***.066.862-**	3497	1141/2023
CRODOALDO ROCHA DE OLIVEIRA	***.915.112-**	3006	962/2023
DAIANE CARLA SANTOS ORBEN	***.930.921-**	6063	1779/2023
DAMARIS CASSIANE FLORA	***.318.691-**	3086	992/2023
DAMIAO TEXEIRA FERRO	***.163.691-**	547	156/2023
DAMINHAO JOSE DA SILVA	***.374.685-**	6011	1761/2023
DANIEL ANTONIO PEREIRA	***.005.802-**	5760	1696/2023
DANIEL ANTONIO PEREIRA	***.005.802-**	5761	1697/2023
DANIEL GOULART	***.107.922-**	1517	453/2023
DANIEL PAIXAO DOS SANTOS	***.898.992-**	27462	1965/2023
DANIEL SILVA CORONADO	***.854.722-**	791	236/2023
DANIEL ZANGUE	***.833.462-**	2447	758/2023
DANIELA AMORIN TRESSI	***.074.721-**	4258	1361/2023
DANIELA DA SILVA ANADAO	***.345.791-**	3693	1195/2023
DANIELA DE SOUZA CANDIDO	***.900.021-**	37648	2010/2023
DANIELA PEREIRA	***.249.502-**	2730	853/2023
DANIELLE DOS ANJOS OLIVEIRA FREITAS	***.047.962-**	2631	815/2023
DANIL DA SILVA LIMA	***.488.481-**	4681	1466/2023
DANILO VIEIRA LEMES	***.509.901-**	38871	2366/2023
DARCI FERNANDES DA COSTA	***.458.002-**	5881	1727/2023
DARCI GASPAR DEOLIVEIRA	***.726.432-**	38016	2125/2023
DARCI GOMES	***.887.052-**	38366	2225/2023
DARLAN MACHADO MARQUES	***.427.451-**	6088	1788/2023
DAVID TESCH	***.335.452-**	2980	954/2023
DAVY GONCALVES RISELO	***.517.801-**	37490	1971/2023
DAYANE TARGINO	***.348.501-**	3692	1194/2023
DEBORA CARLA GIGLIO	***.746.601-**	882	253/2023
DECIO DE AVILA MELO	***.769.711-**	1566	476/2023
DEIVID JUNIOR MILAGRE MIRANDA	***.086.951-**	38884	2369/2023
DEJANIR TEREZINHA DA SILVA	***.764.081-**	1040	319/2023
DELICIA SANTOS FERREIRA	***.531.992-**	4289	1372/2023
DELMIRO PAULO DE OLIVEIRA	***.235.602-**	1747	538/2023
DELMO ANTONIO VALADAO SANTOS	***.094.586-**	3061	984/2023
DEMESIO FERREIRA DA SILVA	***.061.932-**	37903	2095/2023
DENILSON PAULINO DE SOUZA	***.917.602-**	392	112/2023
DENIS COVRE	***.267.262-**	4302	1373/2023
DENIS TEODORO DOS SANTOS	***.354.271-**	37560	1983/2023
DENIVALDO PEER DOS SANTOS	***.457.791-**	3688	1192/2023
DENIVALDO PEER DOS SANTOS	***.457.791-**	3681	1191/2023
DENIZY CRISTINA R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.079.921-**	1473	439/2023
DEONIZIO BELGROVICZ	***.077.599-**	1631	494/2023
DERLI ALVES SANTANA	***.039.646-**	944	272/2023
DERLI ANDRADE DA SILVA	***.751.751-**	37851	2077/2023
DERVANIA IZAIAS MARTINS LOPES	***.402.102-**	38055	2135/2023
DEVAIR GALDINO DE FRANCA	***.545.202-**	4172	1335/2023
DEVALDENIR LOPES	***.810.732-**	5863	1717/2023
DEVANETE MOREIRA	***.084.372-**	4708	1476/2023
DEVANIR GONCALVES DA SILVA	***.258.292-**	5444	1642/2023
DEVERCINA DIAS DE CASTILHOS	***.431.042-**	777	230/2023
DEYZE ZACAMAE DA SILVA LEMES	***.884.271-**	1803	561/2023
DHYESSICKA TAYNARA REIS MARTELLI	***.216.632-**	3519	1147/2023
DIENIFER CORREIA DE SOUZA	***.649.341-**	37545	1981/2023
DIFER COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	***738.757/0001-**	39124	2402/2023
DILSON ALVES DOS SANTOS	***.546.442-**	4596	1449/2023
DILSON ALVES DOS SANTOS	***.546.442-**	4633	1453/2023
DILSON DO NASCIMENTO	***.227.207-**	37877	2085/2023
DILSON DO NASCIMENTO	***.227.207-**	39259	2429/2023
DINOGINA DIAS DE ASSIS	***.307.731-**	2074	654/2023
DINOGINA DIAS DE ASSIS	***.307.731-**	37788	2048/2023
DINORA JORGE DA SILVA	***.510.572-**	37818	2062/2023
DIONIZIO RODRIGUES DA FONSECA	***.825.009-**	5821	1709/2023
DIONIZIO RODRIGUES DA FONSECA	***.825.009-**	5819	1708/2023
DIONIZIO RODRIGUES DA FONSECA	***.825.009-**	5817	1707/2023
DIONIZIO RODRIGUES DA FONSECA	***.825.009-**	5508	1654/2023
DIONIZIO RODRIGUES DA FONSECA	***.825.009-**	6452	1878/2023
DIONIZIO RODRIGUES DA FONSECA	***.825.009-**	6116	1796/2023
DIRCE ALEM APOLINARIO DOS SANTOS	***.953.602-**	5619	1673/2023
DIRCE ALEM APOLINARIO DOS SANTOS	***.953.602-**	4789	1495/2023
DIRCE ALEM APOLINARIO DOS SANTOS	***.953.602-**	4788	1494/2023
DIRCE MIRANDA LOPES	***.969.697-**	2289	710/2023
DIRCEU VITALINO DA SILVA	***.699.131-**	1943	607/2023
DIVINO PROCOPIO DE SOUZA	***.425.617-**	1916	596/2023
DIVINO TEXEIRA DA ROCHA	***.589.182-**	2303	712/2023
DNA AGROPECUARIA LTDA	***786.793/0001-**	6641	1925/2023
DNA AGROPECUARIA LTDA	***786.793/0001-**	6640	1924/2023
DNA AGROPECUARIA LTDA	***786.793/0001-**	6522	1895/2023
DOLORES RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.732.282-**	3025	969/2023
DOMINGOS PAULO DE OLIVEIRA	***.699.572-**	5626	1677/2023
DONIZETE MEDINA	***.550.271-**	4388	1396/2023
DONIZETE MEDINA	***.550.271-**	4386	1394/2023
DORIVAL COSTA	***.076.692-**	5407	1634/2023
DORIVAL COSTA	***.076.692-**	5406	1633/2023
DORIVAL COSTA	***.076.692-**	6328	1848/2023
DORIVAL COSTA	***.076.692-**	6326	1846/2023
DORIVAL COSTA	***.076.692-**	6325	1845/2023
DOUGLAS DOS SANTOS TEIXEIRA	***.075.431-**	1347	408/2023
DOUGLAS SANTANA COUTINHO	***.253.972-**	3916	1262/2023

DRYELLY BRUNA CESCONETE	***.564.732-**	4026	1295/2023
DULCE REINICKE DA SILVEIRA	***.088.122-**	4498	1425/2023
DULCELENA ALVES NEVES DA SILVA	***.105.641-**	1002	296/2023
DULCILENE LOPES DOS SANTOS SIQUEIRA	***.642.307-**	1653	502/2023
DURVALINO RIALTO	***.154.272-**	695	208/2023
EDELMI PASSOS DOS SANTOS	***.647.932-**	10	2302/2023
EDENILSON SILVA CORREIA	***.932.641-**	38623	2266/2023
EDER DA SILVA SOARES	***.971.041-**	3410	2342/2023
EDERSON LUIZ ZAPPANI	***.829.952-**	5331	1621/2023
EDEVALDO NASCIMENTO	***.203.712-**	4033	1298/2023
EDGAR DUTRA	***.195.142-**	1641	497/2023
EDGARD L. MUNDT - ME	***909.446/0001-**	956	280/2023
EDGARD LEVI MUNDT	***.987.232-**	1219	365/2023
EDGARD LEVI MUNDT	***.987.232-**	1215	363/2023
EDGARD LEVI MUNDT	***.987.232-**	1218	364/2023
EDGARD LEVI MUNDT	***.987.232-**	38894	2372/2023
EDIANA MACHADO DORNELES	***.989.891-**	4330	1377/2023
EDICLEIA PEREIRA BARBOZA	***.139.102-**	4129	1323/2023
EDIELSON BISPO DOS SANTOS	***.717.252-**	37700	2025/2023
Edigar Rodrigues Lima	***.337.501-**	3764	1221/2023
EDILEUZA CARDOSO DOS SANTOS	***.699.551-**	3031	972/2023
EDIMAR DE JESUS SANTOS	***.512.602-**	5469	1648/2023
EDIMARA MENDES BOROVIEC	***.427.411-**	6317	1842/2023
EDIMARA MENDES BOROVIEC	***.427.411-**	6124	1797/2023
EDINA FERREIRA RODRIGUES FONSECA	***.541.562-**	5506	1653/2023
EDINA MARTA FRANCISCA DE OLIVEIRA	***.133.962-**	1844	578/2023
EDINA MENDES BOROVIEC SCHEUERMANN	***.891.601-**	6316	1841/2023
EDINALDO ALVES DOS SANTOS	***.205.952-**	4856	1513/2023
EDINALVA APARECIDA TEIXEIRA	***.578.871-**	3192	1027/2023
EDINEI DOS SANTOS SILVA	***.018.321-**	5085	1566/2023
EDINES SOUZA BRITO FERNANDES	***.151.592-**	3388	1105/2023
EDINO DE SOUZA E SILVA	***.069.302-**	2332	721/2023
EDINO LUIZ POLLES	***.445.441-**	6558	1905/2023
EDIRMELI MAXIMO LENK PEREIRA	***.028.752-**	5705	1691/2023
EDIRMELI MAXIMO LENK PEREIRA	***.028.752-**	6682	1934/2023
EDISSANDRA GONCALVES DA SILVA	***.097.782-**	5570	1670/2023
EDIVAL DA SILVA GONCALVES	***.658.571-**	1778	551/2023
EDIVAL DA SILVA GONCALVES	***.658.571-**	1779	552/2023
EDIVAL DA SILVA GONCALVES	***.658.571-**	2765	2338/2023
EDIVALDO FRANCISCO XAVIER	***.484.052-**	4875	1519/2023
EDIVALDO LEITMAN DA SILVA	***.757.962-**	4536	1435/2023
EDIVALDO LEITMAN DA SILVA	***.757.962-**	4531	1434/2023
EDIVALDO LEITMAN DA SILVA	***.757.962-**	4529	1433/2023
EDIVALDO MARIA DE FREITAS	***.001.302-**	1633	495/2023
EDIVALDO MARIA DE FREITAS	***.001.302-**	3105	1004/2023
EDIVANIA MARIA DE JESUS	***.616.562-**	6070	1783/2023
EDLEUZA SANTOS GOMIDES	***.425.891-**	2740	859/2023
EDLEUZA SANTOS GOMIDES	***.425.891-**	2741	860/2023
EDLEUZA SANTOS GOMIDES	***.425.891-**	2743	861/2023
EDMAR VARGES DE ALMEIDA	***.880.961-**	39132	2404/2023
EDMAR VENANCIO DA COSTA	***.234.702-**	37774	2043/2023
EDME VELOSO TEIXEIRA	***.323.201-**	4337	1380/2023
EDMILSON FERREIRA DA SILVA	***.226.961-**	1876	584/2023
EDMILSON PEREIRA XAVIER	***.112.372-**	1363	412/2023
EDMUNDO FAUSTINO ESTEVES	***.561.512-**	5480	1649/2023
EDNA ANGELA DE JESUS SANTOS	***.319.162-**	4256	1360/2023
EDNA MARIA ALVES DE ARAUJO	***.182.771-**	3901	1257/2023
EDNA MARIA DA SILVA CORREA	***.950.552-**	3351	1087/2023
EDNALDO MATIAS DA COSTA	***.576.741-**	2745	862/2023
EDNALDO PEREIRA DOS SANTOS	***.239.153-**	4045	1301/2023
EDNAMARA ALVES DIAS	***.109.502-**	1644	498/2023
EDNO PEREIRA DA SILVA	***.080.882-**	1686	516/2023
EDNO PEREIRA DA SILVA	***.080.882-**	958	282/2023
EDRIANO GUEDES CRISTINO	***.965.952-**	2820	888/2023
EDRIANO GUEDES CRISTINO	***.965.952-**	2817	885/2023
EDSON CAETANO	***.965.091-**	6039	1774/2023
EDSON DA SILVA BARBOSA	***.322.122-**	2870	899/2023
EDSON DORNELLO	***.323.162-**	619	2306/2023
EDSON MARCOS SCHUCK	***.833.601-**	5986	1756/2023
EDSON SOARES VIOTTO	***.772.751-**	4699	1472/2023
EDUARDA VIDAL FRITZ	***.101.612-**	37685	2021/2023
EDUARDO APARECIDO CELIS	***.238.929-**	2441	756/2023
EDUARDO SOUZA SANTOS	***.945.998-**	38342	2220/2023
EDVA BATISTA ROSENO	***.756.592-**	5558	1667/2023
EDVAL GUDE	***.687.552-**	4283	1369/2023
EGNALDO ALVES DE PAULA	***.964.378-**	1798	558/2023
ELAINE CLEIA DE SOUZA	***.126.571-**	2715	848/2023
ELAINE CRISTIANE ORBEN	***.486.852-**	3912	1259/2023
ELENA OLIVEIRA	***.821.972-**	1789	556/2023
ELENITA MACHADO GALLEGARI	***.029.047-**	3955	1274/2023
ELEONES LEITE ANTONIO	***.251.042-**	6490	1888/2023
ELIANA APARECIDA DA SILVA	***.278.772-**	38265	2210/2023
ELIANA BATISTA DE SOUZA SILVA	***.926.391-**	614	176/2023
ELIANDERSON GOMES MIRANDA	***.123.061-**	2583	797/2023
ELIANE APARECIDA DA SILVA	***.037.241-**	19	10/2023
ELIANE CAETANO MARTINS	***.251.784-**	207	65/2023
ELIANE DE OLIVEIRA PEDROSO	***.546.272-**	5815	1706/2023
ELIANE MUNIZ RODRIGUES	***.338.672-**	4303	1374/2023

ELIANE PEREIRA DOS SANTOS FRITZ	***.053.592-**	6773	1952/2023
ELIANE VANZELLA SANTANA	***.872.721-**	38772	2301/2023
ELIANE VANZELLA SANTANA	***.872.721-**	37896	2091/2023
ELIANE VANZELLA SANTANA	***.872.721-**	38807	2354/2023
ELIAS DA SILVA ALMEIDA	***.466.931-**	1423	430/2023
ELIAS DUTRA JANUARIO	***.873.812-**	39225	2427/2023
ÉLIDA DA SILVA SOUZA	***.146.321-**	4977	1541/2023
ELIEL FERREIRA DE LIMA	***.308.202-**	2954	940/2023
ELIELTON MIRANDA DA SILVA	***.060.341-**	5369	1629/2023
ELIENE DOS SANTOS SILVA	***.539.592-**	38867	2365/2023
ELIENE PEREIRA DA SILVA	***.223.002-**	1246	372/2023
ELIENE PEREIRA DA SILVA CORES	***.612.192-**	5942	1744/2023
ELIENE ROSA DE OLIVEIRA GUEDES	***.472.001-**	6097	1791/2023
ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	***.998.671-**	3640	1181/2023
ELIETE SOUZA OLIVEIRA	***.079.532-**	2375	734/2023
ELIEZER FEITOZA BARROSO	***.648.931-**	37930	2100/2023
ELIO ALVES BARROS	***.905.811-**	2163	674/2023
ELIO SANTOS ALMEIDA JUNIOR	***.857.491-**	800	239/2023
ELIO SANTOS ALMEIDA JUNIOR	***.857.491-**	2973	950/2023
ELIO SANTOS ALMEIDA JUNIOR	***.857.491-**	2986	955/2023
ELIO SANTOS ALMEIDA JUNIOR	***.857.491-**	2974	951/2023
ELIO SANTOS ALMEIDA JUNIOR	***.857.491-**	2525	780/2023
ELIO SANTOS ALMEIDA JUNIOR	***.857.491-**	37893	2090/2023
ELISA ALVES DE ARAUJO	***.167.201-**	2035	642/2023
ELISANE BARBOSA DIAS	***.895.252-**	37724	2030/2023
ELISANGELA CRISTINA TAVARES	***.465.011-**	3202	1034/2023
ELISANGELA MATIAS	***.870.302-**	1325	400/2023
ELISANGELA MONTEIRO DA SILVA	***.158.272-**	1013	303/2023
ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	***.697.272-**	3282	1068/2023
ELIVAN ALVES DA SILVA	***.520.181-**	2008	632/2023
ELIVAN HOLANDA DE MORAIS	***.448.789-**	3067	986/2023
ELIZABETE ARAUJO VIEIRA DOS SANTOS	***.153.921-**	2307	714/2023
ELIZANGELA SOUZA NUNES	***.119.381-**	4732	1484/2023
ELIZANGELA TOLENTINO DE OLIVEIRA	***.520.871-**	9	6/2023
ELIZANGELA VIEIRAMACHADO DA SILVA	***.179.052-**	37668	2017/2023
ELIZETE FERREIRA DA SILVA	***.582.682-**	3220	1041/2023
ELIZETE FERREIRA DA SILVA	***.582.682-**	3237	1048/2023
ELIZEU JOSE DE CARVALHO	***.419.772-**	3140	1013/2023
ELIZEU MORAES DA SILVA	***.281.837-**	38458	2243/2023
ELIZEU MORAES DA SILVA	***.281.837-**	38459	2244/2023
ELIZEU MORAES DA SILVA	***.281.837-**	38471	2250/2023
ELIZEU VENANCIO DE OLIVEIRA	***.547.982-**	1757	541/2023
ELIZEU VENANCIO DE OLIVEIRA	***.547.982-**	1756	2323/2023
ELSON ALVES DE SOUZA	***.245.202-**	1391	418/2023
ELSON GUILHERME DE SILVA	***.483.732-**	2457	762/2023
ELSON LAIA DO NASCIMENTO	***.548.222-**	1128	337/2023
ELZA ALMERINDA DE JESUS	***.484.912-**	1164	348/2023
ELZA DOS SANTOS ROCHA	***.052.602-**	6761	1947/2023
ELZA RODRIGUES SANTANA	***.684.881-**	1568	477/2023
ELZENI OLIVEIRA CARVALHO	***.078.041-**	1733	534/2023
ELZON LIBERATO	***.350.807-**	2993	959/2023
ELZON LIBERATO	***.350.807-**	2574	796/2023
ENEIAS PORFIRIO DA SILVA	***.409.362-**	2430	750/2023
ENEURI ODAIR ARAUJO	***.741.992-**	1599	485/2023
ENEURI ODAIR ARAUJO	***.741.992-**	3106	2341/2023
ENILSON GOMES LEAL	***.391.047-**	4695	1469/2023
ENILSON GOMES LEAL	***.391.047-**	4697	1470/2023
ENILSON GOMES LEAL	***.391.047-**	4515	1430/2023
ERCI FRESLEBEN SANTOS	***.998.382-**	4454	1411/2023
ERENILDO DE JESUS ARAUJO	***.191.752-**	7456	1958/2023
ERICA CRISTINE SOARES	***.867.721-**	3536	1156/2023
ERICA NASCIMENTO CEGATO NUNES	***.660.001-**	991	292/2023
ERICA NASCIMENTO CEGATO NUNES	***.660.001-**	992	293/2023
ERICA NASCIMENTO CEGATO NUNES	***.660.001-**	844	248/2023
ERICA PERES GOMES	***.840.322-**	3616	1176/2023
ERICA QUEIROZ DE LIMA	***.479.671-**	1544	463/2023
ERICK D´ANGELIS PEREIRA MOURA	***.123.881-**	3969	1275/2023
ERICK D´ANGELIS PEREIRA MOURA	***.123.881-**	38733	2294/2023
ERICK D´ANGELIS PEREIRA MOURA	***.123.881-**	38740	2297/2023
ERINEIA MENDONCA	***.128.351-**	514	146/2023
ERINETE LUCAS DE OLIVEIRA	***.425.791-**	4007	1289/2023
ERIVELTON ALMEIDA PEREIRA	***.615.092-**	5658	1684/2023
ERMELINDA DOS SANTOS ORBEN	***.950.992-**	4333	1379/2023
ERMO LOPES DOS ANJOS	***.976.791-**	2503	770/2023
ERNEI MATT	***.317.309-**	5556	1666/2023
ERNEI MATT	***.317.309-**	5553	1664/2023
ERNEI MATT	***.317.309-**	5555	1665/2023
ERNEI MATT	***.317.309-**	5166	1582/2023
ERNESTINA MARRIEL	***.119.572-**	4143	1326/2023
ERONICI ALVES DA SILVA	***.552.862-**	1898	589/2023
ESMERINDA DA SILVA	***.053.801-**	1680	513/2023
ESOLINA NIMER BUSS OLIVEIRA	***.797.412-**	656	196/2023
ESPERENDEUS FERNANDES LAGE	***.920.636-**	5940	1743/2023
ESPOSALINA ROSA CLARA	***.963.572-**	2431	751/2023
ESTANILAU FALKOSKI	***.324.040-**	1313	396/2023
ESTER SARAIVA DA SILVA	***.068.411-**	5283	1609/2023
ESTER SARAIVA DA SILVA	***.068.411-**	5282	1608/2023
EUCLIDES JUSTINIANO DA SILVA	***.248.812-**	3183	1021/2023

EUNICE NEREDE BOECKER	***.470.552-**	4823	1504/2023
EURIDES VIDAL DA SILVA	***.486.057-**	37662	2014/2023
EUSTAQUIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***.658.282-**	3251	1055/2023
EVA CANDIDA RODRIGUES	***.677.102-**	38062	2138/2023
EVA DE SOUZA EZEQUIEL MESSIAS	***.895.711-**	3676	1190/2023
EVA GOMES DE OLIVEIRA	***.799.242-**	4387	1395/2023
EVA RAIMUNDO DA SILVA	***.169.231-**	4085	1305/2023
EVANDICLEIA DE MATTOS QUIRINO	***.091.431-**	2552	786/2023
EVANDICLEIA DE MATTOS QUIRINO	***.091.431-**	2488	766/2023
EVANDRO DA SILVA	***.838.121-**	3267	1062/2023
EVANGELA GUIMARAES SOUSA FERREIRA	***.292.551-**	2952	938/2023
EVANI ROSA CABRAL GOMES	***.227.171-**	37594	1993/2023
EVERSON BERNARDO DE AGUIAR	***.624.721-**	2285	708/2023
EZEQUIAS DEDE DE SOUZA	***.554.132-**	2674	830/2023
EZEQUIAS OLIVEIRA SILVA	***.855.021-**	1819	571/2023
EZEQUIEL ALBUQUERQUE DA SILVA	***.247.441-**	38644	2275/2023
EZEQUIEL BOTELHO	***.380.392-**	2775	869/2023
EZEQUIEL NEVES DA SILVA	***.283.251-**	1718	525/2023
FABIANA BISPO DA CONCEICAO	***.576.271-**	4906	1526/2023
FABIANA MARIA DILL	***.008.491-**	5068	1563/2023
FABIANA NASCIMENTO	***.852.802-**	6548	1902/2023
FABIANO PEREIRA DE SOUZA SANTOS	***.230.902-**	1416	426/2023
FABIO ALEXANDRE PESCADOR	***.076.991-**	1084	323/2023
FABIO ANDRIOLLI	***.358.472-**	6404	1860/2023
FABIO CORTEZ DE FREITAS	***.105.741-**	5989	1758/2023
FABIO DANIEL	***.302.171-**	2075	655/2023
FABIO DORNELES DE MIRANDA	***.564.892-**	2306	713/2023
FABIO HENRIQUE MATER	***.204.020-**	4023	1293/2023
FABIO PEER DOS SANTOS	***.248.252-**	38390	2230/2023
FABIO TOLEDO TORRESAN	***.584.168-**	4149	1327/2023
FABIOLA CONCEICAO SOUZA	***.718.442-**	2678	834/2023
FABIULA BALEM JANDREY GOMES	***.139.081-**	4359	1387/2023
FABRICIO LUCAS MENDES NETO	***.565.012-**	1225	369/2023
FABRICIO LUCAS MENDES NETO	***.565.012-**	2708	844/2023
FABRICIO ROCHA SILVA	***.356.361-**	38948	2381/2023
FATIMA DE JESUS	***.817.342-**	5003	1546/2023
FATIMA ORTIS BABICZ	***.397.731-**	4150	1328/2023
FAUSTO JUSTINO MARQUES	***.805.901-**	3759	1220/2023
FELICIO MONTANHA	***.465.139-**	38344	2221/2023
FELIPE FABIANO ZIMMERMANN	***.841.562-**	5056	1560/2023
FELIPE FABIANO ZIMMERMANN	***.841.562-**	5945	1745/2023
FELISBERTO DAVILA VASQUES	***.150.301-**	4866	1515/2023
FERNANDA ALVES DA SILVA	***.150.941-**	3496	1140/2023
FERNANDA FRANCELINO SILVA	***.825.831-**	38624	2267/2023
FERNANDA NUBIA CORREA BENTO	***.514.901-**	3185	1023/2023
FERNANDA PURCINO	***.916.241-**	1643	2321/2023
FERNANDA SILVA NENEVE	***.227.851-**	38747	2300/2023
FERNANDES PEREIRA SILVA	***.533.831-**	2082	656/2023
FLAVIA CHRISOSTHEMOS CARDOSO	***.761.851-**	5515	1655/2023
FLAVIO ANDRE DILL	***.686.129-**	5324	1619/2023
FLAVIO ANDRE DILL	***.686.129-**	5315	1618/2023
FLAVIO ANDRE DILL	***.686.129-**	5314	1617/2023
FLAVIO ANDRE DILL	***.686.129-**	5325	1620/2023
FLAVIO DOS SANTOS CARVALHO	***.645.841-**	6018	1766/2023
FLAVIO GOMES CARNAUBA	***.074.711-**	38491	2254/2023
FLAVIO PURCINO	***.726.371-**	37629	2003/2023
FRANCELINO SPERANDIO	***.023.897-**	1226	370/2023
FRANCILENE DA SILVA OLIVEIRA	***.326.991-**	3636	1180/2023
FRANCIMARCO RODRIGUES DE SOUZA	***.096.791-**	5388	1631/2023
FRANCINETE DA SILVA OLIVEIRA	***.190.431-**	37837	2072/2023
FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA CORES	***.579.022-**	6670	1929/2023
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	***.636.762-**	4002	1287/2023
FRANCISCO APARECIDO COSTA	***.896.032-**	3102	1002/2023
FRANCISCO APARECIDO COSTA	***.896.032-**	7459	1960/2023
FRANCISCO CEZAR DA SILVA FERREIRA	***.390.131-**	37725	2031/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	5313	1616/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	5167	1583/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	5165	1581/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6156	1816/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6422	1864/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6152	1812/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6147	1808/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6154	1814/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6435	1870/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6159	1819/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6157	1817/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6149	1810/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6151	1811/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6153	1813/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6148	1809/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6155	1815/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6158	1818/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6145	1806/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6143	1804/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6141	1802/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6139	1800/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6146	1807/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6138	1799/2023

FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6144	1805/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6142	1803/2023
FRANCISCO CLAUDIO PAMPLONA	***.383.049-**	6140	1801/2023
FRANCISCO DA TRINDADE	***.667.672-**	3015	966/2023
FRANCISCO LUIS DE LIMA	***.202.001-**	3987	1281/2023
FRANCISCO MARCIO LOPES PAULA	***.380.581-**	675	201/2023
FRANCISCO MARQUES DE ALMEIDA	***.956.952-**	1953	615/2023
FRANCISCO MARTINS SIQUEIRA	***.197.332-**	6029	1770/2023
FRANCISCO MIRANDA FILHO	***.117.051-**	156	46/2023
FRANCISCO MOREIRA DE OLIVEIRA	***.176.018-**	2953	939/2023
FRANCISCO PEREIRA DE AQUINO	***.649.781-**	4766	1489/2023
FRANCISCO RODRIGUES PIRES	***.140.912-**	3691	1193/2023
FREDELINO ROSA	***.313.779-**	670	200/2023
GABRIEL MORAES	***.018.092-**	4390	1397/2023
GABRIELA DA SILVA ANADAO	***.579.911-**	3817	1241/2023
GABRIELI CRISTINI BAU	***.943.281-**	3198	1031/2023
GEAN CARLOS MARTINS	***.538.049-**	557	159/2023
GECI CECILIA ANTUNES DE MAGALHAES	***.097.522-**	5125	1575/2023
GECI CECILIA ANTUNES DE MAGALHAES	***.097.522-**	4125	1320/2023
GECY NEVES RIBEIRO DE AMORIM	***.770.861-**	408	117/2023
GECY NEVES RIBEIRO DE AMORIM	***.770.861-**	3037	977/2023
GEDEON GOMES INCERTI	***.405.272-**	3696	1197/2023
GEDEON GOMES INCERTI	***.405.272-**	3735	1207/2023
GEFERSON DE SOUZA LEAL	***.421.301-**	37722	2029/2023
GEFSON SANTOS MOREIRA	***.174.672-**	1800	560/2023
GEISON GEAN RODRIGUES VASCONCELOS	***.721.831-**	6061	1778/2023
GEIZIMARI GUIMARAES	***.980.852-**	4703	1475/2023
GENAIR DE MOURA SILVA	***.326.762-**	5021	1554/2023
GENARIO PEREIRA DE JESUS	***.877.152-**	5408	1635/2023
GENCI GONCALVES CAMPOS	***.506.761-**	2553	787/2023
GENECI ALVES FERREIRA	***.519.971-**	2890	910/2023
GENERINO SEBASTIAO DOS SANTOS	***.122.139-**	3081	989/2023
GENESIO NEVES DE SOUSA	***.056.987-**	2568	792/2023
GENILDA ALVES DA COSTA	***.551.781-**	2556	788/2023
GENILDA ALVES DA COSTA	***.551.781-**	2536	781/2023
GENIVAL TAVARES SAMPAIO	***.718.481-**	2979	953/2023
GENIVAL TAVARES SAMPAIO	***.718.481-**	2978	952/2023
GEOVANE BUENO DE LIMA	***.972.549-**	37679	2020/2023
GERALDA CAETANA DE JESUS	***.356.972-**	37869	2081/2023
GERALDA MARIA DE OLIVEIRA	***.284.021-**	6058	1776/2023
GERALDA MARIA DE OLIVEIRA	***.284.021-**	6059	1777/2023
GERALDA MARTINS MARQUES	***.126.651-**	1637	496/2023
GERALDA PEREIRA ARAUJO	***.810.371-**	2573	795/2023
GERALDINO GUBERTTI	***.423.409-**	2346	726/2023
GERALDO MARTINS GOMES	***.529.402-**	2211	687/2023
GERALDO SELVINO DA SILVA	***.521.171-**	2935	932/2023
GERALDO TEIXEIRA DE SOUZA	***.894.658-**	1591	484/2023
GERCINA CARDOSO DOS SANTOS	***.036.012-**	4162	1331/2023
GERCINO JOSE BATISTA	***.112.129-**	4437	1407/2023
GERSO HONORIO DE OLIVEIRA	***.331.641-**	948	276/2023
GERTRUDES MARIA JOAQUINA CARDOSO	***.002.702-**	2593	800/2023
GERTRUDES PEDRONI SILVA	***.462.631-**	6352	1850/2023
GERVI CEQUINEL ZAVARIZE	***.854.079-**	153	45/2023
GESSE JOÃO DE SOUZA	***.553.629-**	5977	1754/2023
GETULIO GUIZZARDI	***.217.387-**	259	80/2023
GILBERTO DE OLIVEIRA	***.943.362-**	6562	1907/2023
GILBERTO DE SOUZA BUENO	***.982.922-**	3047	980/2023
GILBERTO ELER	***.055.322-**	1344	407/2023
GILBERTO PEGO DOS REIS	***.553.811-**	6095	1790/2023
GILBERTO RODRIGUES DA CONCEICAO	***.793.491-**	2806	882/2023
GILBERTO RODRIGUES DA CONCEICAO	***.793.491-**	2807	883/2023
GILDEVAN DE ALMEIDA	***.522.071-**	37902	2094/2023
GILMAR ALVES DE FREITAS	***.907.981-**	1496	444/2023
GILMAR DA SILVA SANTOS	***.323.672-**	6516	1894/2023
GILMAR ESTULANO DE SOUZA	***.381.992-**	5008	1550/2023
GILMAR ESTULANO DE SOUZA	***.381.992-**	37491	1972/2023
GILMAR MOURA DA SILVA	***.364.602-**	468	134/2023
GILMARIO DA SILVA DOS SANTOS	***.482.331-**	2686	835/2023
GILSON ADRIANO DA SILVA	***.563.798-**	1351	411/2023
GILSON CARLOS BRITO COSTA	***.513.201-**	4104	1313/2023
GILSON PEREIRA	***.963.162-**	6358	1852/2023
GILVAN JOAO DE OLIVEIRA	***.142.861-**	3335	1083/2023
GILVANDO ALVES ROCHA	***.358.565-**	6032	1771/2023
GILVANE NOGUEIRA PONTE	***.562.471-**	5136	1579/2023
GIRLENO SANTANA DE JESUS	***.548.702-**	38466	2245/2023
GISELENE NUNES LIMA	***.083.911-**	1950	612/2023
GISELY APARECIDA MEDEIROS	***.876.251-**	1086	324/2023
GISLAINE CAVALCANTE DOS SANTOS	***.055.762-**	2668	828/2023
GISLANI SOUZA BONFIM	***.597.371-**	3442	1122/2023
GLADISTONE BATISTA PEREIRA	***.610.012-**	5891	1729/2023
GLADISTONE BATISTA PEREIRA	***.610.012-**	4713	1478/2023
GLADISTONE BATISTA PEREIRA	***.610.012-**	4595	1448/2023
GLECYANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.554.392-**	2912	920/2023
GLEICIANE TORRES COSTA	***.362.281-**	1977	624/2023
GLEICIELE MARA FERNANDES	***.688.541-**	37464	1966/2023
GONILDA BOONE	***.800.072-**	921	264/2023
GRACIELE KOELHERT LUCAS	***.168.571-**	4636	1454/2023
GRACIMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	***.906.978-**	37946	2105/2023

GUILHERME MARCOS PIRES	***.672.139-**	38582	2259/2023
GUILHERME MARCOS PIRES	***.672.139-**	38580	2258/2023
HAGAPTO PEREIRA DA SILVA	***.040.142-**	6228	1826/2023
HEITOR HILARIO MOURA	***.251.209-**	6212	1820/2023
HELENA APARECIDA DE SOUZA	***.519.931-**	38083	2144/2023
HELENA MARIA CAVALINI SOARES	***.563.838-**	3003	960/2023
HELENO SILVESTRE DOS SANTOS	***.425.521-**	2932	930/2023
HELIO ALVES DE CASTRO	***.206.521-**	38725	2291/2023
HELIO SILVA DE SOUSA	***.677.775-**	3189	1025/2023
HELIO SILVA DE SOUSA	***.677.775-**	3124	1009/2023
HELITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.681.822-**	5239	1601/2023
HENRIQUE MARTINS DE FREITAS	***.132.116-**	1311	395/2023
HERIA DE AZEVEDO RIBEIRO	***.219.401-**	3533	1154/2023
HERIA DE AZEVEDO RIBEIRO	***.219.401-**	3532	2343/2023
HERMES PIRES	***.657.282-**	1906	591/2023
HERMINIO MATURI SANTOS	***.629.101-**	3525	1151/2023
HILARIO JOSE BATISTA LAGE	***.223.931-**	5700	1689/2023
HILDA CLAUQ	***.044.972-**	6013	1763/2023
HILDA KURTH ALVES	***.416.607-**	3276	1066/2023
HOSMAR DA SILVA ALMEIDA	***.618.131-**	37943	2104/2023
HOSPITAL CEMEC LTDA	***323.888/0001-**	38715	2287/2023
HOSPITAL CEMEC LTDA	***323.888/0001-**	38713	2286/2023
HOSPITAL CEMEC LTDA	***323.888/0001-**	38107	2158/2023
HOSPITAL CEMEC LTDA	***323.888/0001-**	39108	2394/2023
HOSPITAL CEMEC LTDA	***323.888/0001-**	39109	2395/2023
HOSPITAL CEMEC LTDA	***323.888/0001-**	39110	2396/2023
HOSPITAL CEMEC LTDA	***323.888/0001-**	39112	2398/2023
HOSPITAL CEMEC LTDA	***323.888/0001-**	39111	2397/2023
HUGO CARNEIRO	***.146.575-**	3775	1225/2023
IARA MATANA BARRETO DOS SANTOS	***.181.991-**	4252	1358/2023
IDECIO FRANCISCO DOS SANTOS	***.724.522-**	2272	701/2023
IDECIO FRANCISCO DOS SANTOS	***.724.522-**	2273	702/2023
ILDA FARIA DE SOUZA	***.476.111-**	3843	1248/2023
ILDA JACOMINO	***.462.741-**	711	212/2023
ILDA MOIA DA SILVA SANTOS	***.088.231-**	37823	2065/2023
ILDA SANTOS MODESTO	***.683.462-**	1558	469/2023
ILDEFONSO BERWANGER	***.098.589-**	1237	371/2023
ILIDIO ESTULANO DE SOUZA	***.930.741-**	3118	1007/2023
ILIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.104.752-**	1840	576/2023
ILSOM SOARES	***.080.652-**	1499	446/2023
INES GAZOLA DE AVILA	***.322.871-**	1523	456/2023
INES GAZOLA DE AVILA	***.322.871-**	5255	1604/2023
INES JOSSAFATH DE ALMEIDA	***.451.321-**	1108	330/2023
IRACEMA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.477.302-**	6447	1875/2023
IRACEMA MOURA DA SILVA	***.673.162-**	140	39/2023
IRACI MOREIRA DA SILVA	***.249.931-**	37873	2082/2023
IRACI PEREIRA SCHEUERMANN	***.827.191-**	396	113/2023
IRACI PEREIRA SCHEUERMANN	***.827.191-**	5259	1605/2023
IRACI PEREIRA SCHEUERMANN	***.827.191-**	5260	1606/2023
IRACI PEREIRA SCHEUERMANN	***.827.191-**	5504	1652/2023
IRACI PEREIRA SCHEUERMANN	***.827.191-**	6730	1939/2023
IRACI PEREIRA SCHEUERMANN	***.827.191-**	6524	1897/2023
IRACI PEREIRA SCHEUERMANN	***.827.191-**	6525	1898/2023
IRACI PEREIRA SCHEUERMANN	***.827.191-**	6526	1899/2023
IRACI TESCH ZITLOW	***.798.831-**	1722	528/2023
IRACY DE CASTRO SCHREIDER	***.257.617-**	3397	1106/2023
IRANEY FERREIRA DOS SANTOS	***.488.722-**	38469	2248/2023
IRENE ALMEIDA SANTOS	***.815.131-**	2451	760/2023
IRENE FERREIRA	***.229.971-**	4188	1340/2023
IRENE KEFLER MOREIRA	***.579.691-**	37576	1987/2023
IRINEIA DE SOUZA AGUIAR DE BARROS	***.745.702-**	4061	1303/2023
IRINEU DRAY	***.270.529-**	39122	2401/2023
IRINEU KOPP	***.082.611-**	6497	1890/2023
IRINEU KOPP	***.082.611-**	6753	1945/2023
IRINEU KOPP	***.082.611-**	6496	1889/2023
IRINEU KOPP	***.082.611-**	6498	1891/2023
IRINEU ROCHA	***.763.429-**	1169	351/2023
IRONDINO CRESPIM CARNEIRO	***.310.359-**	2874	901/2023
ISAAK MENA ADOLFO	***.567.772-**	2067	651/2023
ISAEL OLIVEIRA DE SOUSA	***.415.712-**	4512	1429/2023
ISELDA PEREIRA DOS SANTOS	***.423.432-**	1044	320/2023
ISMAEL DINO TEIXEIRA	***.383.721-**	5344	1626/2023
ISMAEL FELIX DOS SANTOS	***.334.402-**	5301	1614/2023
ISMAEL FELIX DOS SANTOS	***.334.402-**	5520	1658/2023
ISMAEL FELIX DOS SANTOS	***.334.402-**	5302	1615/2023
ISMAEL FELIX DOS SANTOS	***.334.402-**	5521	1659/2023
ISMAEL RODRIGUES DOS SANTOS	***.796.111-**	37469	1969/2023
ISRAEL LOPES DE ALMEIDA	***.387.461-**	37500	1974/2023
IVAN RODRIGUES DA COSTA	***.956.132-**	5546	1661/2023
IVANEI RITER LOURENÇO	***.361.051-**	39074	2392/2023
IVANETE DORNELES RAMOS	***.887.782-**	2219	689/2023
IVANETE FERREIRA DE CARVALHO	***.808.981-**	841	247/2023
IVANETE XAVIER DE SOUZA PINTO	***.595.126-**	3787	1228/2023
IVANI OLIVEIRA GUIMARAES	***.627.712-**	1934	603/2023
IVANI SILVA DE LIMA ALMEIDA	***.454.511-**	1513	452/2023

IVANILDA ALVES DE OLIVEIEA	***.317.452-**	3609	1174/2023
IVANILDA PEREIRA DE ARAUJO	***.496.019-**	37829	2067/2023
IVANILTON RODRIGUES PINTO	***.740.506-**	935	271/2023
IVANILZA WESTPHAL RODRIGUES	***.610.141-**	1320	399/2023
IVANY EMILIA ALVES	***.545.742-**	39188	2422/2023
IVONETE ALVES DOS SANTOS	***.798.132-**	38594	2261/2023
IVONETE DA SILVA	***.827.212-**	183	54/2023
IVONETE FRANCOLINO DA SILVA	***.331.811-**	1610	490/2023
IZABEL CRISTINA DA SILVA	***.406.961-**	3565	1163/2023
IZABEL ROSA DE MORAES SOUZA	***.828.491-**	5808	1705/2023
IZABEL ROSA DE MORAES SOUZA	***.828.491-**	6510	1893/2023
IZABEL XAVIER DOS SANTOS	***.640.701-**	6660	1927/2023
IZABETE DE PAULA SOUZA	***.427.151-**	2887	908/2023
IZAC DE ABREU	***.452.659-**	5046	1558/2023
IZAEL FERREIRA DOS SANTOS	***.765.692-**	2167	678/2023
IZAIAS DE ABREU	***.354.362-**	39217	2424/2023
IZAIAS VENANCIO DE OLIVEIRA	***.009.872-**	1698	520/2023
IZAURA BENTO DA SILVA	***.562.462-**	2136	671/2023
J. J. ALVES COMERCIO - ME	***334.311/0001-**	1000	295/2023
J.J AGROPECUARIA LTDA	***735.858/0001-**	3730	1205/2023
JACILEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO	***.594.408-**	2879	904/2023
JACONIAS DA SILVA	***.084.382-**	1400	2314/2023
JAILSON DIONAS DE ANDRADE	***.996.671-**	4854	1512/2023
JAILTON DA SILVA PINTO	***.639.421-**	2464	763/2023
JAIR ALBEROT KELM	***.881.289-**	3984	1279/2023
JAIR DE SOUZA LEITE	***.038.682-**	3433	1120/2023
JAIR JOSE OSOWSKI	***.846.312-**	2709	845/2023
JAIR JOSE OSOWSKI	***.846.312-**	2448	759/2023
JAIRO LEANDRO DA SILVA	***.165.251-**	4001	1286/2023
JALMIRA PAZETTO DE SA	***.463.101-**	3999	1285/2023
JALMIRA PAZETTO DE SA	***.463.101-**	3998	1284/2023
JAMIR RODRIGUES DA SILVA	***.312.011-**	3869	1252/2023
JANDIRA GOMES DOS SANTOS	***.052.481-**	1113	333/2023
JANE DE RESENDE OLIVEIRA	***.853.301-**	4690	2348/2023
JANE JAQUELINA FERNANDES DE ALCANTARA	***.798.762-**	788	235/2023
JANETE ROSA DIAS FERNANDES	***.244.859-**	1556	467/2023
JANETE ROSA DIAS FERNANDES	***.244.859-**	2769	867/2023
JANINHA MARIA ALVES DE SOUZA	***.967.582-**	3035	976/2023
JAQUELINE CORREIA SILVA OSOSWSKI	***.809.751-**	4715	1479/2023
JAQUELINE GONCALVES	***.856.221-**	222	71/2023
JAQUELINE TEODORO DA SILVA	***.077.901-**	5637	1681/2023
JARDELINO NASCIMENTO SIMOES	***.780.919-**	2900	914/2023
JASSON FELIPE SOARES	***.828.502-**	2794	877/2023
JEANE DE ARAUJO PINHEIRO	***.869.451-**	3232	1046/2023
JECI ALVES DE CARVALHO	***.024.302-**	2281	706/2023
JECI PETRONI	***.794.382-**	2541	783/2023
JEFERSON BRAION DE OLIVEIRA DE SENE	***.878.481-**	4222	1346/2023
JEFERSON DA SILVA RODRIGUES	***.162.842-**	38104	2156/2023
JEFERSON GOMES DA SILVA	***.340.202-**	1298	390/2023
JEFFERSON CRISTOVAO CHAVES	***.065.641-**	38546	2257/2023
JEFFERSON DE SOUZA SANTANA	***.554.762-**	38356	2224/2023
JENIPHER STEFANY TAVARES MARTINS	***.828.591-**	6485	1885/2023
JENIPHER STEFANY TAVARES MARTINS	***.828.591-**	6489	1887/2023
JENIPHER STEFANY TAVARES MARTINS	***.828.591-**	6488	1886/2023
JERONIMO SEGLIA	***.666.691-**	462	129/2023
JESIEL FELIPE SOARES	***.824.432-**	2560	789/2023
JESINEISON DE AGUIAR BRANDAO	***.731.481-**	3860	1251/2023
JESSE DOMINGOS DOS SANTOS	***.885.862-**	600	172/2023
JESSICA LUANA OLIVEIRA	***.748.051-**	5005	1548/2023
JESSICA SIRINO ROSA	***.884.351-**	1326	401/2023
JESSICA ZACAMAE DE NOVAES	***.165.291-**	38866	2364/2023
JESUCLEIA DUTRA MACIEL GARCIA	***.828.611-**	566	160/2023
JEVERSON MANOEL TEODORO	***.835.622-**	4700	1473/2023
JHONATAN SANTOS	***.169.301-**	6010	1760/2023
JHONES MARCOS DOS SANTOS	***.553.482-**	4034	1299/2023
JOACIR PENHA DE OLIVEIRA	***.526.932-**	6234	1828/2023
JOANA MARIA MOLINA ABRAMOSKI MOURA	***.663.252-**	3788	1229/2023
JOANITA CAMPOS DOERL	***.641.311-**	2562	790/2023
JOAO ADELIR DE OLIVEIRA	***.077.901-**	6762	1948/2023
JOAO ADELIR DE OLIVEIRA	***.077.901-**	6752	1944/2023
JOAO ADELIR DE OLIVEIRA	***.077.901-**	6749	1943/2023
JOAO ADELIR DE OLIVEIRA	***.077.901-**	6748	1942/2023
JOAO ANAIR DE PAULA	***.200.592-**	2918	921/2023
JOAO ANTONIO DA SILVA	***.397.536-**	2520	777/2023
JOAO ANTONIO DA SILVA	***.397.536-**	2522	779/2023
JOAO ANTONIO GUEDES	***.020.788-**	2609	807/2023
JOAO BALBINO NETO	***.471.122-**	4680	1465/2023
JOAO BATISTA DA SILVA	***.747.848-**	1842	577/2023
JOAO BATISTA DE MEDEIROS	***.339.301-**	38205	2199/2023
JOAO BATISTA EUGENIO	***.287.982-**	2739	858/2023
JOAO BRONHLO	***.707.682-**	390	110/2023
JOAO BRONHLO	***.707.682-**	388	109/2023
JOAO CARDOSO DA SILVA	***.302.452-**	1814	567/2023
JOAO CARLOS MACHADO DOS SANTOS	***.404.522-**	5994	1759/2023
JOAO CARLOS XAVIER GARCIA	***.397.331-**	982	289/2023
JOAO CARLOS XAVIER GARCIA	***.397.331-**	984	291/2023
JOAO CARLOS XAVIER GARCIA	***.397.331-**	981	288/2023

JOAO CARLOS XAVIER GARCIA	***.397.331-**	983	290/2023
JOAO CARLOS XAVIER GARCIA	***.397.331-**	3791	1230/2023
JOAO CRUZ SILVA E ESPOSA	***.441.388-**	5683	1688/2023
JOAO CRUZ SILVA E ESPOSA	***.441.388-**	5681	1687/2023
JOAO DE AMORIM NETO	***.588.401-**	4784	1492/2023
JOAO DE OLIVEIRA	***.930.661-**	3432	1119/2023
JOAO FELIPE SILVA THIESEN	***.662.181-**	38709	2285/2023
JOAO FELIPE SILVA THIESEN	***.662.181-**	38699	2282/2023
JOAO FELIPE SILVA THIESEN	***.662.181-**	38700	2283/2023
JOAO FELIPE SILVA THIESEN	***.662.181-**	38708	2284/2023
JOAO FRANCISCO DE ALMEIDA	***.838.842-**	2661	825/2023
JOAO FRANCISCO DE ALMEIDA	***.838.842-**	2654	823/2023
JOAO FRANCISCO DE ALMEIDA	***.838.842-**	2653	822/2023
JOAO FRANCISCO DE ALMEIDA	***.838.842-**	2652	821/2023
JOAO JOSE NETO DA CRUZ	***.689.102-**	3030	971/2023
JOAO MEDEIROS	***.943.942-**	727	217/2023
JOAO MILTON DOS SANTOS	***.003.271-**	5032	1556/2023
JOAO NERI DE SOUZA OLIVEIRA	***.471.902-**	37665	2016/2023
JOAO PEREIRA DOS SANTOS 09553223249	***783.241/0001-**	1658	504/2023
JOAO PINHEIRO NETO	***.645.412-**	6429	1866/2023
JOAO PINHEIRO NETO	***.645.412-**	6430	1867/2023
JOAO RAIMUNDO DA SILVA	***.237.792-**	2507	774/2023
JOAO RAIMUNDO DA SILVA	***.237.792-**	2506	773/2023
JOAO RIBEIRO DA COSTA	***.467.438-**	1252	373/2023
JOAO SANTANA DE JESUS	***.415.862-**	3170	1019/2023
JOAO SATURNINO GONCALVES	***.759.272-**	2863	896/2023
JOAO SILVESTRE DOS SANTOS	***.546.141-**	38017	2126/2023
JOAO SOARES DA SILVA	***.940.102-**	6567	1908/2023
JOAQUIM CONRADI	***.733.939-**	38071	2142/2023
JOAQUIM DE JESUS BARCELOS	***.125.901-**	1782	554/2023
JOAQUIM DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.924.662-**	1463	435/2023
JOAQUIM GOMES FERREIRA	***.815.232-**	4114	1315/2023
JOAQUIM VIEIRA	***.418.412-**	4417	1404/2023
JOAQUIM W.P. PINTO E SUA ESPOSA	***.651.171-**	1445	433/2023
JOAQUIM W.P. PINTO E SUA ESPOSA	***.651.171-**	2201	2332/2023
JOAZINO PEREIRA BASTOS	***.967.101-**	6409	1863/2023
JOCEMAR DOS SANTOS SOUZA	***.972.432-**	2723	850/2023
JOCICLEIDE FEITOZA DE SOUZA	***.212.901-**	685	2307/2023
JOCILENE BOASQUEVISQUE DE OLIVEIRA	***.549.701-**	37647	2009/2023
JOEL DE AMBROSIO	***.375.897-**	5370	1630/2023
JOEL JUNIOR CANDIOTO	***.050.541-**	3910	1258/2023
JOEL LUIZ DE SOUZA	***.632.709-**	1181	355/2023
JOEL MACHADO	***.498.451-**	2293	711/2023
JOEL SOUZA BORBA	***.389.309-**	4139	1324/2023
JOELMA RESENDE DE OLIVEIRA	***.348.762-**	4488	1421/2023
JOESMAR JUNIOR LIMA HERMISDOF	***.462.331-**	37637	2005/2023
JOHNATAN BRETAS	***.339.101-**	6613	1918/2023
JOHNATAN BRETAS	***.339.101-**	6614	1919/2023
JOILSON DE LIRIO CORREA	***.484.297-**	3492	1138/2023
JONAS APARECIDO DE ARAUJO	***.800.891-**	2928	927/2023
JONAS JANUARIO DA SILVA	***.872.172-**	2490	767/2023
JONAS PEREIRA DOS SANTOS	***.522.191-**	38276	2212/2023
JONATHAS JACKSON ARRUDA DE CARVALHO	***.137.131-**	700	209/2023
JONIVAN SANABIA AZEVEDO	***.095.601-**	2314	715/2023
JORGE BEZERRA DO NASCIMENTO	***.029.872-**	5171	1584/2023
JORGE FERREIRA VAZ	***.580.442-**	2405	741/2023
JORGE FERREIRA VAZ	***.580.442-**	2337	722/2023
JORGE FLORENTINO DA SILVA	***.175.882-**	3623	1177/2023
JORGE MARCIO KNUPP	***.386.682-**	37669	2018/2023
JORGE MORAES BRAGANCA	***.009.602-**	3250	1054/2023
JOSAFA ALVES BEZERRA	***.654.522-**	4250	1356/2023
JOSE EDUARDO DE SOUZA	***.512.716-**	1562	472/2023
JOSE MARIA DA SILVA	***.455.112-**	1212	361/2023
JOSE MARIA DA SILVA	***.455.112-**	627	184/2023
JOSE MARIA DA SILVA	***.455.112-**	407	116/2023
JOSE MARIA DA SILVA	***.455.112-**	2773	868/2023
JOSE ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	***.004.562-**	4266	1364/2023
JOSE ALOIZIO DE ARAUJO	***.067.468-**	918	262/2023
JOSE ALOIZIO DE ARAUJO	***.067.468-**	406	115/2023
JOSE ALVES DA SILVA	***.220.301-**	5665	1685/2023
JOSE ALVES DE OLIVEIRA	***.125.321-**	2925	925/2023
JOSE AMARAL FILHO	***.879.026-**	801	240/2023
JOSE ANACLETO PEREIRA	***.270.802-**	4089	1307/2023
JOSE ANATALINO DORNELES	***.695.081-**	2220	690/2023
JOSE ANDRE DO NASCIMENTO	***.968.002-**	38472	2251/2023
JOSE ANDRE DO NASCIMENTO	***.968.002-**	38473	2252/2023
JOSE ANDRE DO NASCIMENTO	***.968.002-**	38470	2249/2023
JOSE APOLINARIO	***.597.386-**	6523	1896/2023
JOSE AUGUSTO F. ROBERTO	***.535.492-**	1299	391/2023
JOSE BATISTA DOS SANTOS	***.991.662-**	5621	1674/2023
JOSE BATISTA LAGE	***.965.206-**	5634	1680/2023
JOSE BATISTA LAGE	***.965.206-**	5631	1679/2023
JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA	***.426.272-**	3004	961/2023
JOSE BRAZ TARGINO	***.683.187-**	3657	1185/2023
JOSE CARLOS HERMISDOF	***.380.452-**	3362	1096/2023
JOSE CARLOS DIAS DOS SANTOS	***.107.981-**	5559	1668/2023
JOSE CARLOS MARTINS	***.205.058-**	6314	1840/2023
JOSE CARLOS MARTINS	***.205.058-**	6313	1839/2023

JOSE CARLOS SANTANA	***.383.992-**	1809	565/2023
JOSE CARLOS SANTANA	***.383.992-**	1902	590/2023
JOSE CARLOS TEIXEIRA	***.785.632-**	3601	1171/2023
JOSE CELINO SOARES DE OLIVEIRA	***.645.242-**	3575	1167/2023
JOSE CICERO	***.204.802-**	2284	707/2023
JOSE CLAUDIO DE SOUZA	***.530.162-**	630	187/2023
JOSE DA SILVA	***.461.731-**	2705	842/2023
JOSE DA SILVA	***.622.001-**	1575	2317/2023
JOSE DA SILVA	***.622.001-**	1576	2318/2023
JOSE DA SILVA	***.565.332-**	2145	2330/2023
JOSE DE FREITAS JUNIOR	***.429.936-**	3854	1249/2023
JOSE DE FREITAS JUNIOR	***.429.936-**	38853	2358/2023
JOSE DE OLIVEIRA	***.383.646-**	301	88/2023
JOSE DE OLIVEIRA	***.196.232-**	4186	1339/2023
JOSE DE SOUSA RAMOS	***.352.272-**	2123	667/2023
JOSE DOS REIS BRAGA MAGALHA-ES	***.674.312-**	1310	394/2023
JOSE DOS REIS DA SILVA	***.194.202-**	139	38/2023
JOSE DOS REIS NEIVA	***.262.231-**	1159	346/2023
JOSE DUTRA	***.883.562-**	3386	1104/2023
JOSE ELIAS DOS SANTOS	***.413.112-**	245	78/2023
JOSE EPFANO DA SILVA	***.174.472-**	1806	562/2023
JOSE EPFANO DA SILVA	***.174.472-**	38064	2140/2023
JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO	***.883.281-**	2007	631/2023
JOSE EUGENIO NETO	***.788.949-**	1016	304/2023
JOSE EUGENIO NETO	***.788.949-**	3424	1117/2023
JOSE EVARISTO DE JESUS	***.189.411-**	6779	1956/2023
JOSE FERREIRA ROCHA	***.095.352-**	3651	1183/2023
JOSE FERREIRA SIQUEIRA	***.944.482-**	37745	2035/2023
JOSE FERREIRA STOCHER	***.937.791-**	2880	905/2023
JOSE FIRMIND PEREIRA	***.851.691-**	2014	635/2023
JOSE GASPARIN	***.136.741-**	974	286/2023
JOSE GERALDO BATISTA GOMES	***.038.202-**	2248	696/2023
JOSE GERALDO DE OLIVEIRA	***.280.606-**	1139	340/2023
JOSE GERALDO DE OLIVEIRA	***.280.606-**	38370	2227/2023
JOSE LEITE DE SOUSA LIMA	***.837.812-**	37927	2099/2023
JOSE LEONEL PEREIRA	***.680.361-**	4939	1531/2023
JOSE MARCOS MATIAS DE ALMEIDA	***.107.651-**	4342	1382/2023
JOSE MARIO DE OLIVERIA OLIVA	***.910.202-**	6105	1793/2023
JOSE MARTINS DA SILVA	***.144.102-**	4726	1482/2023
JOSE MAURICIO DA SILVA SANTOS	***.464.902-**	3522	1148/2023
JOSE MENDES CRUZ	***.014.391-**	543	153/2023
JOSE MOREIRA DO PRADO	***.868.009-**	2417	745/2023
JOSE NERSO MADALAO	***.775.107-**	38058	2137/2023
JOSE NERSO MADALAO	***.775.107-**	38052	2134/2023
JOSE NILSON DA SILVA LOPES	***.655.711-**	3033	974/2023
JOSE NILTO PINTO GOMES	***.521.302-**	3238	1049/2023
JOSE NUNES FERREIRA	***.942.596-**	38069	2141/2023
JOSE PEDRO BARBOSA	***.633.992-**	2434	753/2023
JOSE PEDRO BARBOSA	***.633.992-**	2435	754/2023
JOSE PEDRO BARBOSA	***.633.992-**	2433	752/2023
JOSE PEDRO BARBOSA	***.633.992-**	2410	744/2023
JOSE PEDRO BARBOSA	***.633.992-**	2409	743/2023
JOSE PEDRO BARBOSA	***.633.992-**	2240	694/2023
JOSE PURCINO	***.562.052-**	2766	866/2023
JOSE RAFAEL DA SILVA	***.406.299-**	4173	1336/2023
JOSE REGINALDO ALVES DA GUIA	***.758.601-**	1959	617/2023
JOSE ROBERTO DALLA PICOLA	***.401.552-**	6114	1794/2023
JOSE RODRIGUES DA SILVA	***.774.172-**	5088	1568/2023
JOSE RODRIGUES DE AZEVEDO	***.073.381-**	3571	1164/2023
JOSE SANTOS BARBOSA	***.316.632-**	1928	600/2023
JOSE SEBASTIAO BORGES DOS SANTOS	***.556.449-**	2937	933/2023
JOSE SILVA ARAUJO	***.964.702-**	4794	1498/2023
JOSE SILVA DE ARAUJO	***.964.702-**	1036	317/2023
JOSE SILVA DE JESUS	***.461.881-**	37646	2008/2023
JOSE SILVERIO DOS SANTOS	***.839.639-**	3012	964/2023
JOSE SIQUEIRA	***.835.837-**	3416	1114/2023
JOSE VANDERLEI CALDEIRA	***.505.909-**	2909	918/2023
JOSE VIANA GONCALVES	***.577.822-**	453	126/2023
JOSE VIGARIO DA SILVA	***.166.909-**	3265	1061/2023
JOSEMIRO ALVES DOS SANTOS	***.494.602-**	4565	1441/2023
JOSENETES SANTOS XAVIER	***.333.632-**	6780	1957/2023
JOSEVALDO RAMOS DE LIMA	***.166.042-**	2129	668/2023
JOSEVALDO RAMOS DE LIMA	***.166.042-**	3807	1237/2023
JOSIAS ANTUNES MAGALHAES	***.282.092-**	4123	1318/2023
JOSIAS FERREIRA DA SILVA	***.925.861-**	37807	2056/2023
JOSIEL OLIVEIRA DA SILVA	***.846.511-**	592	168/2023
JOSIEL SILVEIRA DO NASCIMENTO	***.203.781-**	3233	1047/2023
JOSINALDO PIRES DE ARAUJO	***.775.562-**	3032	973/2023
JOSIVANIA KESIA DA SILVA	***.876.012-**	1564	474/2023
JOVELINO ALVES DE ALMEIDA	***.118.282-**	3050	982/2023
JUCEIA COSTA	***.710.702-**	1365	414/2023
JUCELINO FERREIRA DA SILVA	***.160.842-**	652	194/2023
JUCIENE PEREIRA DE MORAES	***.060.171-**	4741	1485/2023
JUCIMAR BARROS GOMES	***.483.432-**	4208	1344/2023
JUCIMAR BARROS GOMES	***.483.432-**	3747	1215/2023
JUDIT RODRIGUES DE OLIVEIRA MENEZES	***.898.221-**	1774	547/2023
JULIANA APARECIDA FAZIO	***.092.591-**	37562	1984/2023
JULIANA CAMARGO DA GUIA	***.007.361-**	1761	542/2023

JULIANA DOS SANTOS SILVA	***.547.891-**	4332	1378/2023
JULIANE GARCIA DOS REIS GIACOMONI	***.059.241-**	37663	2015/2023
JULIANO APARECIDO RAIMUNDO	***.692.532-**	3610	1175/2023
JUNIEL JESUS DE ALMEIDA	***.186.201-**	2050	646/2023
JUNIEL JESUS DE ALMEIDA	***.186.201-**	2044	643/2023
JUNIO DE SOUZA SANTOS	***.579.701-**	3007	963/2023
JURACIABRA PARREIRA DA SILVA	***.461.401-**	283	84/2023
JURANDIR DE ABREU	***.075.132-**	3159	1016/2023
JURANDIR PEREIRA DA SILVA	***.959.531-**	3558	1162/2023
JUSCELAINE HONORIO DA SILVA	***.636.421-**	37830	2068/2023
JUSCELINO SILVA ARAUJO	***.355.231-**	4683	1467/2023
JUSTINO ANTONIO DE SOUZA	***.008.058-**	933	270/2023
JUVENAL ALVES DE SOUZA	***.316.332-**	1731	533/2023
JUVENAL GRAMACHO PEREIRA	***.310.302-**	243	77/2023
JUVENTINO CHEFRE	***.722.172-**	4288	1371/2023
JUVERCI NORBIATO	***.420.139-**	504	144/2023
KAIQUE GARCIA PINHEIRO	***.729.381-**	4717	1480/2023
KARINA ANTONIA DOS SANTOS	***.984.921-**	827	244/2023
KARINA ANTONIA DOS SANTOS	***.984.921-**	6423	1865/2023
KATINA DOS SANTOS LIMA	***.252.732-**	3077	988/2023
KEILA ALMEIDA SANTOS	***.185.821-**	2873	900/2023
KESYA SOUZA TEIXEIRA	***.387.291-**	38913	2374/2023
KEZIA DA SILVA ALMEIDA SANTOS	***.167.012-**	38436	2241/2023
LAEDIO MARIN	***.782.102-**	3193	1028/2023
LAFAETE FERREIRA CHAVES	***.969.902-**	4103	1312/2023
LAUCIRENE GOMES DO AMORIM	***.154.201-**	2191	683/2023
LAUDECI ALBERTO SILVA	***.559.891-**	1157	345/2023
LAUDENOR ALVES DA SILVA	***.829.399-**	1401	420/2023
LAUDILEIA DA SILVA DE JESUS	***.975.781-**	3579	1168/2023
LAURA REBONATO RAMOS	***.208.862-**	1518	454/2023
LAURA RIBEIRO DA SILVA	***.304.011-**	863	249/2023
LAURENI DA SILVA SANGI	***.974.961-**	37675	2019/2023
LAURENTINO STEFANES	***.153.279-**	4987	1544/2023
LAURICEIA KRAUZE	***.013.802-**	37779	2046/2023
LAURINDO ANDRETTA	***.752.039-**	3212	1037/2023
LAURINETE PEREIRA RODRIGUES	***.328.092-**	4872	1517/2023
LAURINETE PEREIRA RODRIGUES	***.328.092-**	4799	1500/2023
LAURO CHEMINSKI	***.682.422-**	768	229/2023
LEANDRA CAROLINE DE MENEZES	***.041.112-**	38914	2375/2023
LEANDRO DA SILVA RODRIGUES	***.908.021-**	2720	849/2023
LEANDRO DIB	***.651.802-**	5638	1682/2023
LEANDRO GONÇALVES	***.393.532-**	2156	2331/2023
LEANDRO SANTANA SOARES	***.420.231-**	3213	1038/2023
LEIDIANE CRISTINA DE PAULA AMARAL	***.853.931-**	37768	2039/2023
LEIDVANIA RODRIGUES TEIXEIRA	***.558.211-**	2930	928/2023
LENILDA PETER	***.739.491-**	38243	2351/2023
LENILSA PEREIRA DE OLIVEIRA SALES	***.643.542-**	38391	2231/2023
LENILZA TEIXEIRA DE LIMA DA SILVA	***.550.449-**	4973	1539/2023
LENILZA TEIXEIRA DE LIMA DA SILVA	***.550.449-**	38852	2357/2023
LEONARDO GOMES BARBOSA	***.441.881-**	38399	2232/2023
LEONARDO GOMES BARBOSA	***.441.881-**	38245	2205/2023
LEONARDO RODRIGUES TEIXEIRA	***.541.985-**	3447	1124/2023
LEONDI BARBOSA SANTOS	***.583.401-**	1616	491/2023
LEONICE APARECIDA CORDEIRO ALMEIDA	***.781.619-**	609	173/2023
LEONICE LEMOS JUSTINO	***.893.568-**	37776	2044/2023
LEONILDO DOS SANTOS ROSARIO	***.739.391-**	5341	1624/2023
LEONILIA RODRIGUES SOARES	***.254.762-**	37747	2036/2023
LEONIR FATIMA STUCKER	***.476.010-**	32	14/2023
LEONIRA JOSEFA DOS SANTOS	***.034.612-**	1775	548/2023
LEONORA CORREIA DA LUZ SOUZA	***.256.392-**	3023	968/2023
LEONTINA APARECIDA RAIMUNDO	***.830.262-**	1364	413/2023
LEONTINA APARECIDA RAIMUNDO	***.830.262-**	38621	2264/2023
LEONTINA OLIVEIRA	***.702.171-**	654	195/2023
LETICIA CRISTINA DOS SANTOS SILVIA	***.862.062-**	2207	685/2023
LIDIA DE SOUZA LEITE	***.774.812-**	2627	813/2023
LIDIA DE SOUZA LEITE	***.774.812-**	845	2308/2023
LIDIA MARIA SOUSA	***.815.222-**	38010	2122/2023
LILIAM RODY MARTINS BEZERRA ROCHA	***.345.732-**	1831	573/2023
LIMDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	***.083.602-**	5877	1723/2023
LINDAMIR MOREIRA CAMPOS	***.270.812-**	4887	1522/2023
LINDAMIR MOREIRA CAMPOS	***.270.812-**	4793	1497/2023
LINDINALVA VITORINO DA SILVA	***.606.691-**	37708	2027/2023
LINDOMAR ALMEIDA COUTINHO	***.049.272-**	1624	492/2023
LINDOMAR MENDES DA SILVA	***.289.471-**	2511	775/2023
LINDOMAR MOTA DOS SANTOS	***.424.371-**	39021	2387/2023
LIODALIA PEREIRA	***.431.602-**	2404	740/2023
LIONESIO PEREIRA DA COSTA	***.989.321-**	1875	583/2023
LIVERCINA MARIA DOS SANTOS DE CAMPOS	***.160.719-**	3085	991/2023
LIVERCINA MARIA DOS SANTOS DE CAMPOS	***.160.719-**	2851	894/2023
LIVIA CRISTINA LOPES DA SILVA	***.014.801-**	38000	2119/2023
LIZIANY SILVA PREIS	***.800.911-**	38817	2356/2023
LORACINA LEITMAM TOMAZ	***.768.302-**	4790	1496/2023
LORACINA LEITMAM TOMAZ	***.768.302-**	4587	1447/2023
LORENA MACHADO CALLEGARI	***.519.911-**	4200	1343/2023
LOURDES DA SILVA COSTA	***.533.841-**	1097	327/2023
LOURDES DE FATIMA P DE SOUZA	***.925.711-**	4120	1317/2023
LOURDES MARIA DE CASTRO	***.189.501-**	684	204/2023
LUCAS CAVALINI SOARES DA SILVA	***.506.651-**	3316	1078/2023

LUCELHA MARIA DE SOUZA	***.818.852-**	4561	1440/2023
LUCENI MARIA RIBEIRO DA SILVA	***.543.702-**	1651	501/2023
LUCENI MARIA RIBEIRO DA SILVA	***.543.702-**	2630	814/2023
LUCENO BARBOSA DOS SANTOS	***.116.822-**	4611	1451/2023
LUCENO BARBOSA DOS SANTOS	***.116.822-**	4011	1290/2023
LUCENO BARBOSA DOS SANTOS	***.116.822-**	1335	2313/2023
LUCENO BARBOSA DOS SANTOS	***.116.822-**	2144	2329/2023
LUCI ALVES DA SILVA	***.956.512-**	2073	653/2023
LUCI TEREZINHA BUCHANELLI	***.882.121-**	121	29/2023
LUCIA APARECIDA FELIX DA SILVA	***.488.801-**	38599	2262/2023
LUCIA DA SILVA VIEIRA	***.293.602-**	1632	2320/2023
LUCIA DE FATIMA SOUZA	***.403.842-**	1662	506/2023
LUCIA HELENA DA SILVA	***.594.212-**	3361	1095/2023
LUCIA REGINA DA SILVA	***.060.191-**	3518	1146/2023
LUCIA SANTANA DA SILVA	***.381.111-**	2086	657/2023
LUCIANA MARTINS DO P. MACHADO	***.701.631-**	37791	2050/2023
LUCIANA MILAGRE MIRANDA	***.714.921-**	1930	601/2023
LUCIANA NEVES DE SOUZA	***.971.161-**	37868	2080/2023
LUCIANE FELIX BARBOSA	***.545.721-**	6084	1786/2023
LUCIANE TEODORO DE SOUZA	***.611.276-**	1974	622/2023
LUCIENE GONZAGA LISBOA	***.718.481-**	3017	967/2023
LUCIENE PEREIRA DE LIMA	***.423.641-**	3384	1103/2023
LUCIENE SIQUEIRA EVANGELISTA	***.785.252-**	4967	1537/2023
LUCILEI APARECIDA NENEVE	***.142.951-**	4251	1357/2023
LUCILEIA SILVA DE JESUS	***.845.102-**	38433	2239/2023
LUCILEIA SILVA DE JESUS	***.845.102-**	38434	2240/2023
LUCILEIDE DA SILVA OLIVEIRA	***.541.141-**	4087	1306/2023
LUCILENA CORTES DE FREITAS	***.026.672-**	1291	386/2023
LUCILENE GOMES VIEIRA	***.213.232-**	37656	2013/2023
LUCIMAR COSTA MARQUES	***.622.162-**	3355	1090/2023
LUCIMARA GONCALVES MACIEL	***.225.411-**	37801	2055/2023
LUCINEI APARECIDO DA SILVA	***.226.701-**	2166	677/2023
LUCINEIA SILVA FERREIRA	***.331.311-**	37693	2023/2023
LUCINEIDE MACHADO DE OLIVEIRA PEGO	***.385.352-**	1018	305/2023
LUCINEIDE MACHADO DE OLIVEIRA PEGO	***.385.352-**	38629	2271/2023
LUCIO ALVES DA SILVA	***.479.412-**	4849	1511/2023
LUI ANTONIO EZIDIO PEDRO	***.618.172-**	7	5/2023
LUIZ ALVES LOPES	***.252.442-**	1915	595/2023
LUIZ CARLOS DA SILVA	***.388.922-**	1766	544/2023
LUIZ CARLOS DA SILVA	***.388.922-**	4097	1308/2023
LUIZ CARLOS FREISLEBEN	***.748.281-**	2702	840/2023
LUIZ CARLOS NOGUEIRA	***.318.922-**	38323	2216/2023
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS VENTORINI	***.139.452-**	5077	1564/2023
LUIZ MACIEL	***.850.847-**	6774	1953/2023
LUIZ QUEIROZ DE LIMA	***.599.352-**	3423	1116/2023
LUIZ RICARDO DA MOTA	***.216.601-**	2391	739/2023
LUIZ RODRIGUES CALDEIRA	***.156.821-**	4177	1337/2023
LUIZ ROSA DE JESUS	***.075.351-**	4899	1524/2023
LUIZ ROSA RODRIGUES	***.378.651-**	6436	1871/2023
LUIZA MARLENE VIANA	***.888.333-**	5465	1646/2023
LUIZA MARLENE VIANA	***.888.333-**	5551	1663/2023
LUIZABETH BENTA DA SILVA	***.991.002-**	3476	1135/2023
LUIZIMAR AGUIAR	***.990.051-**	3359	1093/2023
LURDILENE ALVES PEIXOTO	***.848.382-**	1691	518/2023
LUSTENES ALVES DA SILVA	***.578.422-**	2353	729/2023
LUZIA COSTA MARQUES	***.546.342-**	3352	1088/2023
LUZIA DE FREITAS	***.145.372-**	1951	613/2023
LUZIA GONCALVES	***.444.002-**	613	175/2023
LUZIA LIMA GUILHERME	***.335.332-**	2931	929/2023
LUZIA MARCOLINA LEMES	***.774.552-**	1409	423/2023
LUZIA MIRANDA DA SILVA	***.939.801-**	746	223/2023
LUZIANO BENTO TAVARES	***.419.642-**	3466	1134/2023
LUZIANO BENTO TAVARES	***.419.642-**	38544	2256/2023
LUZIANO BENTO TAVARES	***.419.642-**	1229	2311/2023
LUZIEL SANTANA DOS SANTOS	***.084.312-**	5803	1703/2023
LUZINETE DOS SANTOS	***.216.431-**	1988	626/2023
LUZINETE SILVA DE MEDEIROS	***.030.095-**	2920	922/2023
MACIEL GONZAGA DE AGUIAR	***.286.993-**	4127	1322/2023
MADALENA MARIA DA FONSECA	***.334.652-**	620	180/2023
MADALENA MARIA DA FONSECA	***.334.652-**	623	182/2023
MADEIREIRA RIO NORTE LTDA	***783.241/0001-**	37955	2107/2023
MAGALI APARECIDA DE OLIVEIRA	***.686.662-**	628	185/2023
MAGNO GOMES DE OLIVEIRA	***.135.712-**	39039	2389/2023
MAICON ANTONIO MIRANDA NEVES	***.954.441-**	38957	2382/2023
MALVA DE SOUZA ALVES	***.619.452-**	37826	2066/2023
MANOEL BATISTA RIBEIRO	***.906.332-**	3451	1126/2023
MANOEL CONCEICAO SANTOS	***.478.961-**	1885	586/2023
MANOEL DA SILVA SOUSA	***.023.322-**	3318	1079/2023
MANOEL FERREIRA BARBOSA	***.345.411-**	2795	878/2023
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	***.777.025-**	1178	354/2023
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	***.777.025-**	957	281/2023
MANOEL GOMES DE SOUZA	***.348.522-**	2728	852/2023
MANOEL LIMA DA SILVA	***.088.669-**	3042	979/2023
MANOEL QUIRINO BARBOSA	***.931.302-**	3412	1111/2023
MANOEL QUIRINO BARBOSA	***.931.302-**	5894	1731/2023
MANOEL SIQUEIRA DA SILVA	***.181.392-**	2875	902/2023
MANOEL SIQUEIRA DA SILVA	***.181.392-**	2934	931/2023
MARCELAINE GOMES DE SOUSA	***.887.511-**	4487	1420/2023

MARCELO DA SILVA SANTOS	***.626.961-**	38327	2217/2023
MARCELO DOMINGUES ALVES	***.323.651-**	166	48/2023
MARCELO FIGUEREDO COSTA	***.062.291-**	2841	891/2023
MARCELO GONCALVES DE SOUZA	***.250.621-**	37617	2000/2023
MARCELO GUERMAND QUEIROZ	***.123.901-**	6439	1873/2023
MARCELO GUERMAND QUEIROZ	***.123.901-**	6437	1872/2023
MARCELO REICHELT	***.572.532-**	37847	2075/2023
MARCELO RODRIGUES DE CARVALHO	***.721.741-**	3334	1082/2023
MARCIA COELHO BIAZATTI	***.713.322-**	2112	663/2023
MARCIA MEDEIROS	***.499.622-**	1487	441/2023
MARCIA ROSA DOS SANTOS	***.819.092-**	3935	1269/2023
MARCIA SALDANHA CARNEIRO	***.643.901-**	1817	569/2023
MARCIA SIBERT DE OLIVEIRA	***.905.771-**	383	107/2023
MARCIA VARGA ROCHA	***.346.421-**	37985	2116/2023
MARCIA VIEIRA ANTOINE	***.607.939-**	39070	2391/2023
MARCIANO MARCELINO DO CARMO FILHO	***.267.078-**	1387	417/2023
MARCILEIA CRISPIN DE OLIVEIRA CAMPOS	***.945.421-**	693	207/2023
MARCIO HENRIQUE GONSALVES	***.793.281-**	5985	1755/2023
MARCO AURELIO PIO MARTINS	***.673.232-**	3200	1032/2023
MARCOS ALVES DE SOUZA	***.967.511-**	2791	875/2023
MARCOS ALEXANDRE BROISLER TEIXEIRA	***.829.252-**	3603	1173/2023
MARCOS ALEXANDRE BROISLER TEIXEIRA	***.829.252-**	3602	1172/2023
MARCOS ALVES DA COSTA	***.887.762-**	1845	579/2023
MARCOS ANTONIO BATISTA MENEZES	***.378.267-**	1716	524/2023
MARCOS ANTONIO DE BARROS	***.018.302-**	2819	887/2023
MARCOS ANTONIOLO DA SILVA	***.479.721-**	38990	2384/2023
MARCOS AURELIO DA CONCEICAO	***.180.261-**	3573	1166/2023
MARCOS AURELIO DA CONCEICAO	***.180.261-**	3572	1165/2023
MARCOS CLEBER FRISSO	***.594.332-**	1725	530/2023
MARCOS CLEBER FRISSO	***.594.332-**	2969	947/2023
MARCOS CLEITON DA LUZ	***.524.671-**	1808	564/2023
MARCOS JOSE BAQUER	***.748.552-**	5236	1599/2023
MARCOS JOSE DA SILVA	***.337.871-**	4602	1450/2023
MARCOS LIMA DOMINGOS	***.910.332-**	38915	2376/2023
MARCOS MARIANO AGUIAR	***.686.938-**	483	137/2023
MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	***.325.541-**	945	273/2023
MARCOS PAULO DA SILVA ALMEIDA	***.247.601-**	6022	1767/2023
MARCOS ROBERTO DA SILVA	***.334.002-**	1726	531/2023
MARCOS ROCHA DE ABREU	***.382.901-**	1032	314/2023
MARCOS ROCHA DE ABREU	***.382.901-**	487	138/2023
MARCOS ROGERIO DE SOUZA	***.844.537-**	1526	458/2023
MARCOS VINICIUS OLIVEIRA BARBOSA	***.295.571-**	1739	537/2023
MARIA ANTONIA DE SOUZA FEITOSA	***.276.691-**	2011	634/2023
MARIA APARECIDA DOS REIS TORRES	***.587.191-**	3226	1043/2023
MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	***.226.161-**	2407	742/2023
MARIA APARECIDA B. LIMA DO NASCIMENTO	***.110.622-**	1286	382/2023
MARIA APARECIDA BORGES MATOS	***.165.652-**	3243	1050/2023
MARIA APARECIDA BOTELHO	***.433.932-**	6087	1787/2023
MARIA APARECIDA C DA CRUZ	***.218.131-**	1670	508/2023
MARIA APARECIDA DA CRUZ	***.996.501-**	2002	630/2023
MARIA APARECIDA DA SILVA MEIRA	***.600.862-**	2515	2335/2023
MARIA APARECIDA DE SOUZA SOARES	***.787.627-**	3339	1084/2023
MARIA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO	***.298.541-**	1504	448/2023
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	***.079.772-**	3662	2345/2023
MARIA APARECIDA FORNAZIER DE SOUZA ZANELLA	***.931.161-**	2595	802/2023
MARIA APARECIDA LOUZADA DE SOUZA	***.612.412-**	2279	705/2023
MARIA APARECIDA MEDEIROS DUTRA	***.194.342-**	835	246/2023
MARIA APARECIDA MORAES BRAGANCA	***.338.302-**	38467	2246/2023
MARIA APARECIDA MORAES BRAGANCA	***.338.302-**	38468	2247/2023
MARIA APARECIDA VARGAS DE OLIVEIRA	***.679.742-**	5293	1611/2023
MARIA APARECIDA VARGAS DE OLIVEIRA	***.679.742-**	6292	1835/2023
MARIA APARECIDA XAVIER GARCIA	***.427.551-**	39216	2423/2023
MARIA AUGUSTA DA SILVA NOLASCO	***.497.898-**	2262	699/2023
MARIA BORGES SILVA	***.129.721-**	1143	341/2023
MARIA CAETANO	***.718.221-**	6038	1773/2023
MARIA CELIA BONETTO BARBOZA	***.189.892-**	3398	1107/2023
MARIA CLARA RODRIGUES	***.975.852-**	1532	459/2023
MARIA CONCEIÇAO E SILVA	***.585.901-**	2377	736/2023
MARIA CRISTINA ANTUNES BREN	***.656.169-**	1511	450/2023
MARIA CRISTINA FERREIRA	***.103.232-**	1005	298/2023
MARIA DA CONCEICAO ANDRADE	***.209.911-**	2778	871/2023
MARIA DA GLORIA FERREIRA DA SILVA	***.232.541-**	596	170/2023
MARIA DA PENHA OLIVEIRA	***.558.042-**	6057	1775/2023
MARIA DA SILVA OLIVEIRA	***.112.312-**	4867	1516/2023
MARIA DE FATIMA DA SILVA	***.347.818-**	37808	2057/2023
MARIA DE LOURDES ESCHIONATO PENHA ARAUJO	***.622.452-**	2607	806/2023
MARIA DE LOURDES GARCIA M. DE SOUZA	***.285.747-**	2618	810/2023
MARIA DE LOURDES PEREIRA	***.357.362-**	4543	1438/2023
MARIA DE LURDES BRAGANCA	***.326.452-**	37908	2097/2023
MARIA DE SOUZA DIAS	***.626.651-**	2726	851/2023
MARIA DO CARMO BERNADINO RODRIGUES	***.858.262-**	1763	543/2023
MARIA DO CARMO LICTHI MARTINS	***.681.702-**	1777	550/2023
MARIA DOMINGOS RIBEIRO VIEIRA	***.577.822-**	1816	568/2023
MARIA DOS ANJOS ALVES E OLIVEIRA	***.368.541-**	2547	784/2023
MARIA DOS ANJOS ALVES E OLIVEIRA	***.368.541-**	1600	2319/2023
MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	***.259.621-**	4701	1474/2023
MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA MORAIS	***.351.531-**	1348	409/2023
MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	***.024.051-**	2190	682/2023

MARIA EDNA DA SILVA	***.033.442-**	1466	437/2023
MARIA EDNA DA SILVA	***.033.442-**	38048	2132/2023
MARIA EVA DA CRUZ	***.353.811-**	4243	1355/2023
MARIA FERREIRA BARBOSA	***.996.451-**	1559	470/2023
MARIA GORETTI FERREIRA	***.302.201-**	4907	1527/2023
MARIA GORETTI FERREIRA	***.302.201-**	4909	1529/2023
MARIA HELENA DOS SANTOS QUEIROS	***.741.111-**	4228	1348/2023
MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA	***.897.221-**	2480	765/2023
MARIA INES CARVALHO DA SILVA	***.283.061-**	37843	2074/2023
MARIA INES DA SILVA	***.302.191-**	1543	462/2023
MARIA INES DA SILVA	***.302.191-**	1198	358/2023
MARIA ITA DE LIMA GOMES	***.355.708-**	5418	1638/2023
MARIA ITA DE LIMA GOMES	***.355.708-**	6243	1830/2023
MARIA IVETE DE SOUSA FEITOSA	***.198.551-**	37759	2037/2023
MARIA IVONE LOPES DA ROCHA	***.706.422-**	1256	375/2023
MARIA IZABEL DE CASTRO	***.971.091-**	20	11/2023
MARIA IZABEL SANCHES	***.181.001-**	1889	588/2023
MARIA IZABEL SANCHES	***.181.001-**	3947	1272/2023
MARIA JOANA	***.063.712-**	3119	1008/2023
MARIA JOSE DA SILVA	***.627.422-**	37821	2063/2023
MARIA JOSE DE SOUZA	***.348.432-**	2018	637/2023
MARIA JOSE DOS SANTOS DIAS	***.560.241-**	2089	658/2023
MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	***.720.421-**	4020	1292/2023
MARIA JOSE FERREIRA DE LIMA	***.071.812-**	2274	703/2023
MARIA JOSE FERREIRA DE LIMA	***.071.812-**	2275	704/2023
MARIA JOSE PEREIRA DE MEDEIROS	***.949.032-**	4210	1345/2023
MARIA JOSE RUDES	***.636.942-**	3782	1227/2023
MARIA JOSE SANTOS FERREIRA	***.547.862-**	1495	443/2023
MARIA LINDARCI DA SILVA	***.900.252-**	5653	1683/2023
MARIA LOPES PEREIRA	***.095.927-**	37777	2045/2023
MARIA LUCIA CARDOSO CANDIDO DANTAS	***.027.001-**	5079	1565/2023
MARIA LUCIA FERREIRA DE ALMEIDA	***.298.332-**	3309	1075/2023
MARIA LUCIA FRANCISCO BRAGANCA	***.104.896-**	170	49/2023
MARIA LURDES DE OLIVEIRA GARCIA	***.875.601-**	2756	865/2023
MARIA MIGUELINA DE OLIVEIRA	***.078.602-**	38100	2154/2023
MARIA NATALIA DA SILVA SOUZA	***.004.462-**	6723	1938/2023
MARIA NATALIA DA SILVA SOUZA	***.004.462-**	6679	1931/2023
MARIA NATALIA DA SILVA SOUZA	***.004.462-**	6722	1937/2023
MARIA NEUSA MENDES	***.231.125-**	38421	2237/2023
MARIA NEUZA CHARRA PAIXAO	***.030.812-**	1650	500/2023
MARIA PARECIDA DA SILVA	***.075.047-**	37741	2034/2023
MARIA PEREIRA DOS SANTOS	***.470.945-**	38375	2228/2023
MARIA PEREIRA DOS SANTOS	***.470.945-**	37913	2098/2023
MARIA REGIANE DOS SANTOS	***.790.282-**	1380	415/2023
MARIA REIS SOUZA DA SILVA	***.497.792-**	1162	347/2023
MARIA ROSA DOS SANTOS	***.988.711-**	1264	377/2023
MARIA ROSA LOPES	***.459.402-**	4662	1461/2023
MARIA ROSA LOPES	***.459.402-**	38517	2255/2023
MARIA SALETE CAVICHON GOMES	***.187.281-**	37698	2024/2023
MARIA SALETE DE OLIVEIRA JESUS	***.905.821-**	3164	1018/2023
MARIA SALIAN PEREIRA BARROS	***.145.832-**	5786	1701/2023
MARIA SOLANGE COSTA	***.016.328-**	1448	434/2023
MARIA SONIA DA SILVA ALVES	***.811.502-**	3524	1150/2023
MARIA VALADARES ALVES	***.130.362-**	6024	1768/2023
MARIA VILMA ALVES DA SILVA DE SENA	***.927.161-**	893	255/2023
MARIA VILMA ALVES DA SILVA DE SENA	***.927.161-**	894	256/2023
MARIA VIVIANE BATISTA FIUZA	***.436.241-**	5892	1730/2023
MARIA VIVIANE BATISTA FIUZA	***.436.241-**	5111	1572/2023
MARIA VIVIANE BATISTA FIUZA	***.436.241-**	5101	1570/2023
MARIA ZELIA ALVES DA SILVA	***.808.551-**	579	165/2023
MARIA ZILDA COUTINHO NEVES	***.724.442-**	5237	1600/2023
MARIA ZILMA ALVES DA SILVA	***.733.922-**	4922	1530/2023
MARIANA DIAS	***.862.381-**	3278	1067/2023
MARIANA PEREIRA SILVA	***.994.621-**	5878	1724/2023
MARIETA DA COSTA MOREIRA	***.777.152-**	1961	618/2023
MARILEIA RODRIGUES DA SILVA	***.568.671-**	4537	1436/2023
MARILENE CAMARGO	***.750.431-**	532	149/2023
MARILIA ARAO DE SOUZA	***.407.042-**	5856	1716/2023
MARINA VALENTIM	***.273.752-**	1919	598/2023
MARINALDA CAVALCANTE BARRETO	***.274.422-**	5064	1562/2023
MARINALVA RODRIGUES DOS SANTOS	***.363.162-**	3740	1212/2023
MARINEIA ANTONIOLO	***.707.131-**	38456	2242/2023
MARINO HILTON SANTOS DA LUZ	***.002.800-**	509	145/2023
MARINO HILTON SANTOS DA LUZ	***.002.800-**	464	131/2023
MARINO HILTON SANTOS DA LUZ	***.002.800-**	3803	1235/2023
MARIO NUNES	***.122.028-**	1026	309/2023
MARIO RODRIGUES DA SILVA NETO	***.419.072-**	38881	2368/2023
MARISA ALVES OBOLI	***.602.071-**	1536	2316/2023
MARISA MADALENA DOS SANTOS JANDREY	***.959.441-**	1341	404/2023
MARIUZA RODRIGUES DA SILVA	***.815.307-**	3253	1056/2023
MARIZA RAMANZATE OLIVEIRA	***.660.352-**	5235	1598/2023
MARIZE MACHADO DE AGUIAR	***.868.446-**	5879	1725/2023
MARIZE MACHADO DE AGUIAR	***.868.446-**	4465	1415/2023
MARIZE MACHADO DE AGUIAR	***.868.446-**	4458	1413/2023
MARIZETE DA COSTA COUTINHO	***.382.642-**	1910	2326/2023
MARIZETE MIGUEL MARTINS	***.482.361-**	2927	926/2023
MARLENE ISABEL DA SILVA SOUZA	***.228.302-**	629	186/2023
MARLENE PEDRO DA SILVA	***.785.622-**	1561	471/2023

MARLENE PEDRO DA SILVA	***.785.622-**	2092	659/2023
MARLENE RIBEIRO VIEIRA	***.826.191-**	39134	2405/2023
MARLENILDA DA SILVA MOREIRA	***.599.431-**	6764	1949/2023
MARLI ALVES DUTRA	***.166.482-**	4718	1481/2023
MARLI DA SILVA SOUZA	***.392.322-**	37565	1985/2023
MARLI RIBEIRO VIEIRA	***.395.221-**	1824	572/2023
MARLI RIBEIRO VIEIRA	***.395.221-**	1893	2325/2023
MARLI TEODORO DE SOUZA SANTOS	***.506.971-**	748	224/2023
MARLUCE MIRANDA LOPES DOS SANTOS	***.605.331-**	4101	1311/2023
MARLUCIA DE JESUS DA COSTA	***.435.381-**	2621	811/2023
MARLUSA BRUM ALVES	***.796.022-**	5757	1695/2023
MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.302.141-**	1524	457/2023
MARTA DA SILVA	***.488.962-**	3082	990/2023
MARTA REGINA CAVALCANTE MELO	***.647.041-**	5123	1574/2023
MARTA RODRIGUES DA PENHA	***.423.651-**	2212	688/2023
MARTIM VERNEK	***.488.102-**	4627	1452/2023
MATEUS FRANCISCO DE SA	***.509.476-**	3104	1003/2023
MATILDE A CAVAGNOLLI	***002.835/0002-**	1176	352/2023
MATILDE A CAVAGNOLLI	***002.835/0002-**	877	251/2023
MATILDE A CAVAGNOLLI	***002.835/0002-**	930	269/2023
MATILDE A CAVAGNOLLI	***002.835/0002-**	920	263/2023
MAURICIA BATISTA LESIUK	***.859.811-**	2695	838/2023
MAURICIA BATISTA LESIUK	***.859.811-**	2700	839/2023
MAURICIO AMORIM SOBRINHO	***.162.401-**	33	15/2023
MAURICIO JOSE RIBEIRO FERREIRA	***.105.341-**	2967	945/2023
MAURICIO JOSE RIBEIRO FERREIRA	***.105.341-**	2966	944/2023
MAURICIO JOSE RIBEIRO FERREIRA	***.105.341-**	2968	946/2023
MAURILIO DALCIN	***.308.217-**	38663	2281/2023
MAURO SERGIO ABREU LIMA REZENDE	***.258.536-**	736	218/2023
MAURO SERGIO ABREU LIMA REZENDE	***.258.536-**	740	222/2023
MAURO SERGIO ABREU LIMA REZENDE	***.258.536-**	1991	627/2023
MAURO SERGIO CIESLAK	***.971.022-**	37942	2103/2023
MAURY LUCIDORIO	***.989.089-**	924	266/2023
MAURY LUCIDORIO	***.989.089-**	3778	1226/2023
MAX RODRIGO DA SILVA ANADAO	***.802.031-**	3818	1242/2023
MAXHDEMBER DAMACENO SILVA	***.018.471-**	1020	307/2023
MAYARA ADRIANO	***.914.242-**	1420	429/2023
MAYARA DA SILVA LUNDQUIST	***.026.478-**	37794	2052/2023
MAYCO CARVALHO PIMENTEL	***.932.821-**	6561	1906/2023
MELISSA DA SILVA LOPES	***.531.721-**	2677	833/2023
MERILANGE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	***.399.602-**	3365	1097/2023
METALURGICA, VIDRACARIA E TORNEARIA MOREIRA LTDA -	***261.831/0001-**	916	261/2023
MICHEL ZORZANELLO DALCIN	***.211.052-**	38661	2280/2023
MICHEL ZORZANELLO DALCIN	***.211.052-**	38234	2203/2023
MICHELI ALVES MOREIRA	***.335.912-**	3231	1045/2023
MICHELLY SIQUEIRA PONTES	***.795.561-**	178	53/2023
MIGUEL ZANELLA	***.072.182-**	2640	817/2023
MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS	***.715.851-**	2051	647/2023
MILTON ARAUJO RODRIGUES	***.583.161-**	1148	343/2023
MILTON CEZAR DE MORAIS	***.962.072-**	4579	1445/2023
MIRALVA JUSTINA DO CARMO	***.627.828-**	1699	521/2023
MIRIAM BUENOS AYRES DE FARIAS	***.271.352-**	38627	2270/2023
MIRIAN SCAFFI MENDES NUNES	***.225.571-**	4444	1409/2023
MIZAEL CARLOS GODOI	***.559.191-**	1290	385/2023
MOACIR ALVES DE FREITAS	***.549.396-**	1410	424/2023
MOACIR DOS SANTOS	***.044.072-**	4140	1325/2023
MOACIR ORMONDES PEREIRA	***.014.521-**	2992	958/2023
MOACIR ORMONDES PEREIRA	***.014.521-**	38349	2222/2023
MOISES DE JESUS	***.407.765-**	5121	1573/2023
MONALECI SCHARRA	***.802.081-**	39230	2428/2023
MONICA DA SILVA	***.900.351-**	3523	1149/2023
NADIR DOS SANTOS TEODORO	***.526.332-**	1221	367/2023
NAIR APARECIDA DIAS	***.087.962-**	2877	903/2023
NAIR SOARES PEREIRA	***.693.272-**	5050	1559/2023
NARA APARECIDA POLLES	***.980.831-**	5446	1643/2023
NATALINA FREITAS FIRME	***.173.287-**	946	274/2023
NATALINA FREITAS FIRME	***.173.287-**	947	275/2023
NATALINA VIEIRA DOS SANTOS	***.810.001-**	5345	1627/2023
NATALINO RIBEIRO	***.825.202-**	4115	1316/2023
NATOVIDADE ARCENO	***.515.849-**	4877	1520/2023
NAYARA CRISTINA RIBEIRO	***.478.811-**	3825	1243/2023
NEDINA PEREIRA GUEDES	***.718.791-**	4171	1334/2023
NEIDE BONETTO DA SILVA	***.547.265-**	2254	697/2023
NEIDE BONETTO DA SILVA	***.547.265-**	1952	614/2023
NEIDE CORREIA TEODORO	***.258.512-**	186	56/2023
NEIVA DA SILVA RODRIGUES	***.304.211-**	3377	1101/2023
NEIWTON ALVES RODRIGUES	***.338.881-**	3770	1224/2023
NEIWTON ALVES RODRIGUES	***.338.881-**	38652	2278/2023
NELCI CAPITANI	***.661.447-**	737	219/2023
NELCI CAPITANI	***.661.447-**	1931	602/2023
NELIA BESSA BATISTA	***.348.502-**	1338	403/2023
NELIA MARIA REZENDE DOS SANTOS	***.059.762-**	4641	1455/2023
NELSON BORRE	***.886.902-**	5851	1713/2023
NERCI MONTOVANELLI	***.566.432-**	1337	402/2023
NERI NAVA	***.782.419-**	2712	846/2023
NEUCI DE FATIMA PIMENTA DE OLIVEIRA	***.374.701-**	1006	299/2023

NEUCI DE FATIMA PIMENTA DE OLIVEIRA	***.374.701-**	6776	1954/2023
NEUZA APARECIDA DE ALMEIDA ROCHA	***.504.922-**	1783	555/2023
NEUZA DE LOURDES PARTICHELLI DE LIMA	***.551.302-**	2868	898/2023
NEUZA LEITMAM DA SILVA SANTOS	***.788.872-**	4752	1488/2023
NEUZA LEITMAM DA SILVA SANTOS	***.788.872-**	37548	1982/2023
NEUZELI POLICARPO COSTA	***.965.251-**	384	108/2023
NEYBER LOURENCO KUHL	***.505.142-**	5805	1704/2023
NILCE DA COSTA TEIXEIRA	***.968.092-**	2439	755/2023
NILSON NOVAIS	***.047.762-**	1127	336/2023
NILSON DE SOUZA SILVA	***.560.771-**	37907	2096/2023
NILSON DIAS MACHADO	***.934.439-**	1135	338/2023
NILSON PIRES DA SILVA	***.542.472-**	1867	580/2023
NILSON PIRES DA SILVA	***.542.472-**	1872	582/2023
NILSON PIRES DA SILVA	***.542.472-**	5137	1580/2023
NILSON SCHULZ	***.290.117-**	1655	503/2023
NILTON CEZAR PEREIRA	***.461.731-**	3101	1001/2023
NILTON LOURES ROSA	***.670.781-**	5853	1714/2023
NILTON MARCELO FILHO DOMINGOS	***.952.862-**	3752	1217/2023
NILTON MARCELO FILHO DOMINGOS	***.952.862-**	3753	1218/2023
NILZA DE OLIVEIRA MATOS	***.652.931-**	37839	2073/2023
NILZA DO NASCIMENTO CAMPOS	***.248.222-**	1501	447/2023
NILZA MOREIRA CAXIAS	***.488.192-**	3	3/2023
NILZETE JUVENATA DA SILVA OVANE	***.656.632-**	3322	1080/2023
NIVALDO RODRIGUES MACIEL	***.409.292-**	4025	1294/2023
NIZABEL MIRANDA DA SILVA	***.837.101-**	37815	2060/2023
NOBERTO FERNANDES DE SOUZA	***.103.979-**	913	260/2023
NOBERTO FERNANDES DE SOUZA	***.103.979-**	2600	803/2023
NOEMI ALBINO DE ABREU	***.054.582-**	3648	1182/2023
NOEMI ROSA DE SOUZA	***.376.622-**	3246	1052/2023
NORI JORGE POLLES	***.828.039-**	527	147/2023
NORI JORGE POLLES	***.828.039-**	39179	2421/2023
NORIVALDO ALVES VITAL	***.323.409-**	4285	1370/2023
NORRAYNE FAGUNDES POLLES	***.205.331-**	38889	2371/2023
NOZELI CAMIM FERNANDES	***.613.401-**	1116	334/2023
NUBIA FERREIRA MARQUES	***.656.395-**	38730	2292/2023
NUBIA FERREIRA MARQUES MAIA	***.846.572-**	38732	2293/2023
OALISON FERNANDO RODRIGUES	***.715.881-**	177	52/2023
ODAIR DOS ANJOS DE OLIVEIRA	***.995.872-**	2665	827/2023
ODAIR FAVARO VAZ	***.750.802-**	4874	1518/2023
ODAIR JOSE DA FONSECA	***.079.111-**	37796	2053/2023
ODAIR JOSE DO NASCIMENTO	***.917.331-**	1223	368/2023
ODAIR JOSE SILVA	***.328.478-**	38876	2367/2023
ODEILSON DA SILVA RODRIGUES	***.761.971-**	3378	1102/2023
ODETE TIBURTINO DOS SANTOS	***.502.102-**	6627	1921/2023
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	***535.764/0329-**	544	154/2023
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	***535.764/0329-**	545	155/2023
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	***535.764/0329-**	541	151/2023
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	***535.764/0329-**	542	152/2023
OLAVO XAVIER DE OLIVEIRA	***.420.081-**	3494	1139/2023
OLDAIR JONAS WENTZ	***.594.452-**	138	37/2023
OLDAIR JONAS WENTZ	***.594.452-**	4322	1375/2023
OLGA RAFAELA OLIVEIRA CHIOQUETTA	***.809.741-**	38004	2121/2023
OLGA RAFAELA OLIVEIRA CHIOQUETTA	***.809.741-**	38001	2120/2023
OLGA REINHOL GUDE	***.288.802-**	1177	353/2023
OLINDA LAURETT FREDERICO	***.758.742-**	4981	1542/2023
OLIVIO FERNANDES CAXIAS	***.248.556-**	4378	1390/2023
ONEI BIANCHIN	***.115.400-**	865	250/2023
ONESIO DE MOURA SILVA	***.435.492-**	2131	669/2023
ORACI ROSA	***.310.721-**	660	198/2023
ORACI ROSA	***.310.721-**	3923	1264/2023
ORENIL RAMOS DE OLIVEIRA	***.641.292-**	3501	1142/2023
ORENIL RAMOS DE OLIVEIRA	***.641.292-**	39167	2420/2023
ORESTE LEITE VIEIRA	***.160.098-**	647	193/2023
ORESTE LEITE VIEIRA	***.160.098-**	2376	735/2023
ORLANDO MOREIRA DA SILVA	***.157.112-**	574	163/2023
OROSINO BATISTA DE OLIVEIRA	***.122.422-**	2165	676/2023
ORTENCIA DE SOUZA PEREIRA	***.767.811-**	2287	709/2023
OSEIAS PEREIRA RODRIGUES	***.286.999-**	1098	328/2023
OSMAR ALVES DE CARVALHO	***.400.339-**	2056	649/2023
OSMAR ROSA DA SILVA	***.783.862-**	37941	2102/2023
OSMIR DOS SANTOS	***.085.211-**	4326	1376/2023
OSNILDA APARECIDA ADRIANO	***.271.552-**	2229	691/2023
OSVALDO ALVES DA SILVA	***.025.352-**	2363	731/2023
OSVALDO BRENSIUSKI DOS SANTOS	***.952.107-**	1677	512/2023
OSVALDO JOSE DA SILVA	***.803.286-**	67	20/2023
OSVALDO LIMA DE MELO	***.661.158-**	157	47/2023
OTAVIANO SILVA	***.943.051-**	37889	2088/2023
OTAVIANO SILVA	***.943.051-**	37890	2089/2023
OZEDINA PEREIRA DE OLIVEIRA DALTO	***.416.772-**	3974	1276/2023
OZEIAS ALMEIDA RIBEIRO	***.055.339-**	2045	644/2023
OZEIAS KLIPEL	***.073.542-**	37975	2113/2023
OZIEL CANDIDO MOREIRA	***.040.552-**	4908	1528/2023
OZIEL SOUZA OLIVEIRA	***.832.061-**	1030	312/2023
P R CONSTRUTORA LTDA	***741.114/0001-**	38196	2190/2023
P R CONSTRUTORA LTDA	***741.114/0001-**	38206	2200/2023

P R CONSTRUTORA LTDA	***741.114/0001-**	38188	2182/2023
P R CONSTRUTORA LTDA	***741.114/0001-**	38198	2192/2023
P R CONSTRUTORA LTDA	***741.114/0001-**	38208	2201/2023
P R CONSTRUTORA LTDA	***741.114/0001-**	38209	2202/2023
P R CONSTRUTORA LTDA	***741.114/0001-**	38190	2184/2023
P R CONSTRUTORA LTDA	***741.114/0001-**	38200	2194/2023
P R CONSTRUTORA LTDA	***741.114/0001-**	38192	2186/2023
P R CONSTRUTORA LTDA	***741.114/0001-**	38202	2196/2023
P R CONSTRUTORA LTDA	***741.114/0001-**	38195	2189/2023
P R CONSTRUTORA LTDA	***741.114/0001-**	38187	2181/2023
P R CONSTRUTORA LTDA	***741.114/0001-**	38197	2191/2023
P R CONSTRUTORA LTDA	***741.114/0001-**	38189	2183/2023
P R CONSTRUTORA LTDA	***741.114/0001-**	38199	2193/2023
P R CONSTRUTORA LTDA	***741.114/0001-**	38191	2185/2023
P R CONSTRUTORA LTDA	***741.114/0001-**	38201	2195/2023
P R CONSTRUTORA LTDA	***741.114/0001-**	38193	2187/2023
P R CONSTRUTORA LTDA	***741.114/0001-**	38203	2197/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	3921	1263/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38117	2166/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38119	2168/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38133	2177/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38134	2178/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38123	2171/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38132	2176/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38122	2170/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38124	2172/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38126	2173/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38118	2167/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38120	2169/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38103	2155/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38115	2164/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38105	2157/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38108	2159/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38110	2161/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38113	2163/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38089	2147/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38091	2149/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38093	2151/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38094	2152/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38116	2165/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38098	2153/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38109	2160/2023
P.R. CONSTRUTORA LTDA-ME	***741.114/0001-**	38111	2162/2023
PABLO PATRIK LIMA DE MESQUITA	***.696.741-**	1975	623/2023
PABLO RIBEIRO DALMASO	***.780.321-**	5093	1569/2023
PAMELA CHAGAS MACHADO	***.625.801-**	1813	566/2023
PAMELA CHAGAS MACHADO	***.625.801-**	4782	1491/2023
PATRICIA ALVES DE SENA	***.121.661-**	5956	1746/2023
PATRICIA ALVES DE SENA	***.121.661-**	5957	1747/2023
PATRICIA AMORIN DE SOUZA	***.594.421-**	2961	942/2023
PATRICIA DE FREITAS SOUZA SANTOS	***.401.241-**	1735	536/2023
PATRICIA DOS SANTOS DINIZ	***.309.121-**	37813	2059/2023
PATRICIA ZIELLON	***.342.941-**	1911	593/2023
PAULA FRANCINETE COUTINHO LAURIANO	***.970.902-**	4160	1330/2023
PAULINO DA SILVA	***.516.317-**	3191	1026/2023
PAULO ALVES	***.121.391-**	3554	1160/2023
PAULO BORGES GUIMARAES	***.914.901-**	3453	1127/2023
PAULO CESAR FRANCA	***.172.311-**	4223	1347/2023
PAULO CESAR REIS	***.386.122-**	4126	1321/2023
PAULO CESAR REIS	***.386.122-**	4124	1319/2023
PAULO DUTRA	***.835.952-**	3224	1042/2023
PAULO FIRMINO DA SILVA	***.714.312-**	2329	720/2023
PAULO HENRIQUE COSTA BEATTO	***.283.051-**	37900	2093/2023
PAULO HENRIQUE COSTA BEATTO	***.283.051-**	37898	2092/2023
PAULO LUIZ BORBUREMA DE ABREU	***.086.366-**	2808	2339/2023
PAULO MARTINS	***.894.902-**	38405	2233/2023
PAULO NETO DIAS	***.600.858-**	6303	1836/2023
PAULO NETO DIAS	***.600.858-**	6307	1838/2023
PAULO NETO DIAS	***.600.858-**	6304	1837/2023
PAULO RICARDO FIGUEREDO PINTO	***.554.141-**	3029	970/2023

PAULO ROBERTO DOS SANTOS	***.069.529-**	5769	1698/2023
PAULO SANCHES PINHEL	***.645.658-**	38341	2219/2023
PAULO SERGIO LOPES	***.040.392-**	1601	486/2023
PAULO SIVA ARAUJO	***.148.451-**	39130	2403/2023
PEDRO ANTONIO FERNANDES	***.161.521-**	1948	611/2023
PEDRO CARLOS SARAN ROQUE	***.682.622-**	1695	519/2023
PEDRO DE JESUS DOS SANTOS	***.170.482-**	5967	1750/2023
PEDRO HORACIO DE PAULA	***.443.862-**	1807	563/2023
PEDRO JUNIOR SIARA	***.917.651-**	1972	621/2023
PEDRO JUNIOR SIARA	***.917.651-**	38794	2353/2023
PEDRO PEREIRA DA CUNHA	***.812.832-**	3551	1159/2023
PEDRO ROBLEDILHO VALERI	***.355.818-**	5300	1613/2023
PRICILLA PESARINI PEREIRA	***.180.501-**	1629	493/2023
QUEILA KEFLER MOREIRA	***.759.931-**	37607	1998/2023
RAFAEL GUEDES DA SILVA	***.615.501-**	5468	1647/2023
RAILDA ALBUQUERQUE DA SILVA	***.069.921-**	38646	2276/2023
RAIMUNDA MARGARETE DA SILVA	***.376.582-**	5342	1625/2023
RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO	***.024.352-**	1665	507/2023
RAIMUNDO EDECY ALVES DE ALMEIDA	***.568.941-**	550	158/2023
RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA	***.548.898-**	2016	636/2023
RAMALHANE TEIXEIRA DA SILVA GUEDES	***.265.041-**	38088	2146/2023
RAMARIO ROCHA TEIXEIRA	***.187.202-**	3459	1129/2023
RANILDA ALBUQUERQUE DE SOUZA	***.249.481-**	2054	648/2023
RAQUEL ALESSANDRA AURELIANO PEIXOTO	***.826.912-**	37595	1994/2023
RAQUEL ALVES ROSSINI BEZERRA	***.527.402-**	3049	981/2023
RAQUEL MORAES DE SOUZA FONSECA	***.592.711-**	6605	1912/2023
RAQUEL PEREIRA DE ABREU	***.960.142-**	4884	1521/2023
RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	***.656.071-**	1294	388/2023
REGIANE APARECIDA AFONSO	***.969.712-**	37866	2079/2023
REGIANE LOBACH CORES	***.415.561-**	4580	1446/2023
REGIANE MIOTO DA SILVA	***.933.582-**	2585	798/2023
REGIANE PASSOS VIANA DA SILVA	***.015.981-**	1818	570/2023
REGINA CARDOSO DE SA	***.572.321-**	1480	440/2023
REGINA CLAUDINA DE ARAUJO	***.739.781-**	3285	1069/2023
REGINA DOS SANTOS DIAS	***.924.542-**	4951	1532/2023
REGINA FRANCISCA MIRANDA REIS	***.815.819-**	1607	489/2023
REGINALDO BERNARDO DA SILVA	***.808.001-**	3260	1059/2023
REGINALDO ROCHA DE OLIVEIRA	***.401.941-**	2939	934/2023
REINALDO DA SILVA SANTOS	***.566.202-**	4832	1506/2023
REINALDO DE OLIVEIRA LIMA	***.369.471-**	4796	1499/2023
REJANE BENTO DE JESUS	***.514.168-**	2328	719/2023
RENATA BENTO BAMBIL	***.479.061-**	5027	1555/2023
RENATA DA CONCEICAO SANTOS	***.042.631-**	5988	1757/2023
RENATO DA SILVA LOPES	***.406.701-**	3197	1030/2023
RENATO DA SILVA LOPES	***.406.701-**	3354	1089/2023
RENATO ROSA DE ANDRADE	***.156.091-**	2788	874/2023
RENEVAN FELIX DA SILVA	***.472.051-**	3555	1161/2023
RENILDE ALVES DA SILVA	***.739.602-**	5780	1700/2023
RENILDES OLIVEIRA DOS SANTOS	***.548.312-**	739	221/2023
RICARDO PRACONI	***.393.141-**	3076	987/2023
RICARDO VIEIRA	***.303.401-**	640	188/2023
RIGOMAR SOUZA DOS SANTOS	***.342.881-**	2675	831/2023
RIGOMAR SOUZA DOS SANTOS	***.342.881-**	2676	832/2023
RILDO DA SILVA GUELI	***.479.952-**	3815	1239/2023
RILDO MOREIRA DE MELO	***.163.786-**	6012	1762/2023
RISOMAR DE JESUS GONCALVES	***.207.072-**	1489	442/2023
RIVAIR FERNANDES DA SILVA	***.109.592-**	3135	1011/2023
ROBERTO EMIDIO SOLEIRA	***.449.122-**	4490	1422/2023
ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	***.661.012-**	38887	2370/2023
ROBSON APARECIDO DIGLIO	***.730.782-**	6253	1833/2023
ROBSON APARECIDO DIGLIO	***.730.782-**	6235	1829/2023
ROBSON APARECIDO DIGLIO	***.730.782-**	6252	1832/2023
ROBSON DOS SANTOS	***.062.462-**	1958	616/2023
ROBSON FLORENTINO DA SILVA	***.843.811-**	2348	727/2023
ROBSON MEDEIROS	***.909.771-**	59	19/2023
RODRIGO GABRIEL SOLDERA	***.895.338-**	38659	2279/2023
RODRIGO VANZELLA	***.725.571-**	38911	2373/2023
ROGERIO DO NASCIMENTO CAMPOS	***.956.101-**	38090	2148/2023
ROGERIO FEITOSA CARLOS	***.198.721-**	5013	1552/2023
ROGERIO MIGUEL DA SILVA	***.908.201-**	7460	1961/2023
ROIMAR SE SOUSA COELHO	***.743.761-**	1914	594/2023
ROMARIO OLIVEIRA LOVO	***.319.261-**	1674	510/2023
ROMER TEIXEIRA GONÇALVES	***.835.701-**	4379	1391/2023
ROMILDA PIRES MOURA	***.104.911-**	37635	2004/2023
ROMILSON RIBEIRO JUNIOR	***.521.081-**	1011	302/2023
RONALDO NOBRE CORREIA	***.188.781-**	38047	2131/2023
RONALDO SCARDUA	***.943.772-**	2231	692/2023
RONDNERI FERREIRA DOS REIS	***.713.952-**	1427	431/2023
RONILDO ROCHA DE SOUZA	***.189.491-**	37651	2012/2023
RONIVALDO RAMOS SAMPAIO	***.296.222-**	3406	1109/2023
RONIZAEL ANTONIO SOUZA DE AREDES	***.876.751-**	2955	941/2023
RONNY VON DEMETRIO GOULART	***.581.472-**	4666	1462/2023
ROSA ALVES DE OLIVEIRA	***.250.702-**	6257	1834/2023
ROSA ALVES FERNANDES	***.355.122-**	2867	897/2023
ROSA APAREIDA ROSA	***.898.972-**	348	102/2023
ROSA APAREIDA ROSA	***.898.972-**	5275	1607/2023
ROSA APAREIDA ROSA	***.898.972-**	5346	1628/2023
ROSA HELENA SOUZA OLIVEIRA	***.682.792-**	5624	1676/2023

ROSA LIMA DA ROCHA	***.883.112-**	4107	1314/2023
ROSALINA ALVES MOURA	***.436.202-**	2786	873/2023
ROSANA NUNES DOS SANTOS	***.285.851-**	2170	680/2023
ROSANGELA APARECIDA GAIESKI	***.199.282-**	6227	1825/2023
ROSANGELA APARECIDA GAIESKI	***.199.282-**	6226	1824/2023
ROSANGELA FERNANDES	***.967.479-**	4904	1525/2023
ROSANGELA FERNANDES	***.967.479-**	39141	2409/2023
ROSANGELA FERNANDES	***.967.479-**	39142	2410/2023
ROSANGELA FERNANDES	***.967.479-**	39136	2406/2023
ROSANGELA FERNANDES	***.967.479-**	39137	2407/2023
ROSANGELA FERNANDES	***.967.479-**	39143	2411/2023
ROSANGELA FERNANDES	***.967.479-**	39144	2412/2023
ROSANGELA FERNANDES	***.967.479-**	39145	2413/2023
ROSANGELA FERNANDES	***.967.479-**	39146	2414/2023
ROSANGELA FERNANDES	***.967.479-**	39147	2415/2023
ROSANGELA FERNANDES	***.967.479-**	39148	2416/2023
ROSANGELA FERNANDES	***.967.479-**	39149	2417/2023
ROSANGELA FERNANDES	***.967.479-**	39140	2408/2023
ROSANGELA FERNANDES	***.967.479-**	39150	2418/2023
ROSANGELA LOPES DE SOUZA	***.209.078-**	5009	1551/2023
ROSANIA DA CRUZ	***137.548/0001-**	1976	2327/2023
ROSANIA SOUZA MATEUS	***.592.812-**	3995	1283/2023
ROSELI BRUNO DA SILVA	***.674.881-**	38861	2363/2023
ROSELI DE JESUS RIBEIRO	***.465.081-**	6777	1955/2023
ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.920.182-**	1605	487/2023
ROSELI MARIA MISSIO	***.468.511-**	131	34/2023
ROSELI MARIA MISSIO	***.468.511-**	132	35/2023
ROSELI MARIA MISSIO	***.468.511-**	37501	1975/2023
ROSELI ROSA DA SILVA	***.482.762-**	3796	1232/2023
ROSELY LIMA SANTOS	***.319.231-**	1412	425/2023
ROSELY NARLOCH DE ABREU	***.874.932-**	1406	421/2023
ROSENIR DA CONCEICAO DA ROCHA	***.366.562-**	712	213/2023
ROSENTINA MARCULINO VIEIRA	***.019.952-**	3926	1266/2023
ROSI MARIA DA SILVA FERREIRA	***.866.502-**	2427	748/2023
ROSI MARIA DA SILVA FERREIRA	***.866.502-**	2423	746/2023
ROSIANE FERNADES DE SOUZA	***.273.702-**	1292	387/2023
ROSICLER PAULA DE LIMA ALMEIDA	***.227.821-**	4469	1416/2023
ROSILDA BARRETO DOS SANTOS	***.207.382-**	5628	1678/2023
ROSILENE FERREIRA MACHADO	***.288.382-**	16	9/2023
ROSILENE FERREIRA MACHADO	***.288.382-**	11	7/2023
ROSILENE NUNES DE OLIVEIRA	***.845.091-**	303	89/2023
ROSIMAR DE LIMA	***.443.392-**	3298	1072/2023
ROSIMAR GONCALVES DE ALMEIDA	***.814.032-**	17460	1963/2023
ROSIMEIRE NASC IMENTO FERREIRA	***.106.962-**	2020	638/2023
ROSIMERI ANADAO	***.579.761-**	1168	350/2023
ROSIMERI FERRETI DE OLIVEIRA	***.588.782-**	593	169/2023
ROSINEI DUCARMO BRITO	***.859.701-**	1799	559/2023
ROSINETE DO ESPIRITO SANTO GONÇALVES	***.323.252-**	2034	641/2023
ROSINHA BATISTA DOS SANTOS	***.272.322-**	1661	505/2023
ROSIVAN CARDOSO	***.824.492-**	38368	2226/2023
RUBENS MARQUES	***.683.647-**	676	202/2023
RUBENS NUNES MARTINS	***.281.638-**	2625	812/2023
RUI FRANCISCO SALES DE MENEZES	***033.636/0001-**	967	285/2023
RUTH MARIA DE OLIVEIRA	***.314.972-**	3624	1178/2023
SADI BATISTINI	***.344.882-**	5870	1720/2023
SALATIEL NOUGUEIRA	***.297.152-**	6547	1901/2023
SALETE BERNADETE STRAPASSON	***.289.151-**	6406	1861/2023
SALETE BERNADETE STRAPASSON	***.289.151-**	6407	1862/2023
SALETE DE FATIMA RECH	***.934.611-**	1551	466/2023
SALETE LEMES LEITE DA SILVA	***.405.972-**	37834	2070/2023
SALVANDI PEREIRA DA SILVA	***.366.031-**	38600	2263/2023
SALVANDI PEREIRA DA SILVA	***.366.031-**	38622	2265/2023
SAMOEL SALDANHA CARNEIRO JUNIOR	***.203.541-**	3194	1029/2023
SAMUEL ALBUQUERQUE DA SILVA FERREIRA	***.940.511-**	38650	2277/2023
SAMUEL BATISTA DE SOUZA	***.553.191-**	37848	2076/2023
SANDRA CERQUEIRA DA CUNHA OLIVEIRA	***.809.481-**	1031	313/2023
SANDRA MARA VIEIRA ROCHA	***.581.689-**	39069	2390/2023
SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA LIMA	***.367.691-**	898	259/2023
SANDRA SANTANA ALVES	***.417.471-**	4538	1437/2023
SANDRO DA SILVA	***.380.531-**	2638	816/2023
SANDRO FERNANDES ARAUJO	***.503.162-**	501	143/2023
SANDRO PIMENTEL DE SOUZA	***.953.052-**	6382	1857/2023
SARA CARDOSO DA SILVA	***.645.171-**	3402	1108/2023
SARA GOMES DO AMORIN	***.838.621-**	37577	1988/2023
SARA RIBEIRO DA SILVA BARBOSA	***.637.102-**	2971	948/2023
SARA RIBEIRO DA SILVA BARBOSA	***.637.102-**	2650	819/2023
SARA RIBEIRO DA SILVA BARBOSA	***.637.102-**	38720	2289/2023
SARA RIBEIRO DA SILVA BARBOSA	***.637.102-**	38721	2290/2023
SARA RIBEIRO DA SILVA BARBOSA	***.637.102-**	38719	2288/2023
SARA SANTOS DE ARAUJO	***.888.161-**	1110	331/2023
SEBASTIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES DE JESUS	***.797.082-**	2247	695/2023
SEBASTIANA DINA CONSTANCIA	***.512.731-**	5205	1595/2023
SEBASTIAO JOSE DE PAULA	***.214.288-**	1755	540/2023
SEBASTIAO LEITE DOS SANTOS	***.298.342-**	1121	335/2023
SEBASTIAO MIGUEL PEREIRA	***.316.159-**	6073	1785/2023
SEBASTIAO MOIZES DE OLIVEIRA	***.345.471-**	1584	481/2023
SEBASTIAO REZENDE DA SILVA	***.794.642-**	2324	717/2023
SEBASTIAO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***.531.852-**	401	114/2023

SELMA DA SILVA ROCHA	***.108.462-**	2032	640/2023
SELMA DA SILVA SOUZA	***.417.351-**	1525	2315/2023
SERGIO FERNANDES DA SILVA	***.626.982-**	724	215/2023
SEVERINO DA SILVA	***.950.494-**	4198	1342/2023
SIDENIR PEREIRA DOS SANTOS	***.492.032-**	1433	432/2023
SIDINEI TOLENTINO DE OLIVEIRA	***.839.702-**	954	279/2023
SIDMAR JOSE MARTINS	***.038.842-**	1770	545/2023
SIDNEI FRANCISCO DE SOUZA	***.797.081-**	3228	1044/2023
SIDNEI MARTINS DE SOUZA	***.519.501-**	1681	514/2023
SIDNEI NALEVAIKI	***.724.401-**	158	2305/2023
SIDNEI PEREIRA	***.116.122-**	2142	672/2023
SIDNEI RAIMUNDO DA COSTA	***.808.971-**	37714	2028/2023
SILAS DA SILVA FIUZA	***.629.257-**	4445	1410/2023
SILAS MOURA RIBAS	***.953.742-**	6385	1858/2023
SILMAR OLIVEIRA VILAS BOAS	***.983.262-**	6224	1822/2023
SILMARA NAZARE DOS SANTOS	***.345.301-**	37540	1980/2023
SILMARA OLIVEIRA BARBOSA	***.700.941-**	3097	1000/2023
SILVAN BIANQUE DA SILVA	***.921.802-**	3529	1152/2023
SILVAN BIANQUE DA SILVA	***.921.802-**	3333	1081/2023
SILVANA ALMEIDA DA SILVA	***.158.142-**	779	231/2023
SILVANA ALVES DUTRA DE FREITAS	***.071.751-**	4100	1310/2023
SILVANA ALVES ROCHA	***.105.652-**	3666	1188/2023
SILVANA DOS SANTOS	***.836.251-**	6115	1795/2023
SILVANA DOS SANTOS LEOPOLDINO	***.220.782-**	38014	2124/2023
SILVANA HINC	***.380.202-**	1550	465/2023
SILVANIA BAIOCO DE ATAYDE	***.948.451-**	37625	2001/2023
SILVANIA PINHATI BARROSO	***.995.561-**	1701	522/2023
SILVANO JORDAO	***.489.982-**	2924	924/2023
SILVANO JOSE DE OLIVEIRA	***.572.981-**	38856	2361/2023
SILVANY GONCALVES LUZ RISELO	***.538.782-**	704	210/2023
SILVIA CARVALHO LIMA	***.826.091-**	1102	329/2023
SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS	***.204.831-**	2885	906/2023
SILVINO AMANCIO DA CRUZ	***.136.606-**	2378	737/2023
SILVIO PEREIRA MACHADO	***.852.262-**	6327	1847/2023
SILVIO SOARES DA TRINDADE	***.602.761-**	2989	957/2023
SIMONE AGUIAR	***.107.312-**	1675	511/2023
SIMONE CRISTINA DE ARAUJO	***.337.221-**	5702	1690/2023
SIMONE DE SOUZA	***.709.322-**	2963	943/2023
SIMONE PEREIRA PINTO REZENDE	***.778.031-**	824	243/2023
SIMONE PONTES	***.027.092-**	1265	378/2023
SIMONE TEIXEIRA BORGES	***.989.171-**	2367	733/2023
SINESIO DUARTE DE LIMA	***.479.782-**	5968	1751/2023
SINTEP	***007.842/0044-**	4965	1536/2023
SIONARIA OLIVEIRA LIMA	***.384.132-**	3305	1073/2023
SIRLEI MARIA DA CRUZ	***.437.251-**	5868	1719/2023
SIRLENE AMBROSIO DE MATOS SILVEIRA	***.491.151-**	1965	619/2023
SIRLENE CARLOS	***.918.211-**	3407	1110/2023
SIRLENE FERREIRA MACHADO	***.394.432-**	1721	527/2023
SIRLENE GOMES DA SILVA PEREIRA	***.468.602-**	4481	1419/2023
SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS	***.048.042-**	3418	1115/2023
SIRSA DA CONCEICAO AZEVEDO	***.227.672-**	171	50/2023
SISPUMCOL - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNI	***054.322/0001-**	3855	1250/2023
SIUMARA GERMANO AMARAL	***.929.972-**	37511	1977/2023
SOHYANE GOMES DOS SANTOS	***.876.911-**	1268	379/2023
Solange Dias de Souza da Silva	***.702.571-**	39028	2388/2023
SOLANGE FARIAS TORRES	***.427.021-**	218	68/2023
SOLANGE NUNES TEODORO	***.771.601-**	38980	2383/2023
SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	***.323.151-**	37590	1992/2023
SONIA GOMES DO AMORIN	***.197.391-**	3600	1170/2023
SONIA MARA ROGOSKI	***.097.659-**	625	183/2023
SONIA MARIA LEITE	***.739.891-**	6016	1765/2023
SONIA MARIA NESPOLES	***.348.991-**	3092	997/2023
SONIA RODRIGUES DA SILVA	***.374.861-**	3201	1033/2023
SONIA SANDRA DA COSTA QUERINO	***.280.472-**	4031	1297/2023
SONIA SILVA OLIVEIRA	***.590.002-**	37790	2049/2023
SONIA SIMOES DE LIMA	***.969.072-**	5519	1657/2023
SONIA SIMOES DE LIMA	***.969.072-**	5517	1656/2023
SONIA SIMOES DE LIMA	***.969.072-**	6557	1904/2023
SONIA SIMOES DE LIMA	***.969.072-**	6556	1903/2023
SONIA SIMOES DE LIMA	***.969.072-**	6454	1880/2023
SONILDA LIRA VIEIRA SOARES	***.610.062-**	1094	326/2023
SUELI DA SILVA DE SOUZA	***.280.022-**	38022	2127/2023
SUELI OLIVEIRA ANDRADE	***.165.501-**	3134	1010/2023
SUELI PEREIRA DA SILVA	***.775.532-**	4416	1403/2023
SUELI PEREIRA DA SILVA	***.775.532-**	4414	1402/2023
SUELI PEREIRA DA SILVA	***.775.532-**	37570	1986/2023
SUELY SILVA ALVES DE CASTRO	***.073.792-**	4066	1304/2023
TAIZE OLIVEIRA KUSTER ZIMMERMANN	***.322.962-**	5016	1553/2023
TANIA DELFINO DA COSTA	***.163.661-**	6713	1936/2023
TANIA PRADO DE ALMEIDA	***.012.042-**	1418	427/2023
TASSIA PEREIRA DOS SANTOS	***.927.741-**	1398	419/2023
TATIANA DE SOUZA RAMOS DA CRUZ	***.647.501-**	6015	1764/2023
TATIANE DE SOUZA DE OLIVEIRA	***.795.661-**	2947	937/2023
TATIANE DOS SANTOS DE SOUZA	***.887.551-**	205	64/2023
TELIRO DE OLIVEIRA ROSA	***.465.661-**	4366	1389/2023
TELLIS SEVERINO CESAR	***.063.451-**	4962	1535/2023
TELMA MARIA BEZERRA	***.637.981-**	37574	2350/2023
TEOBALDO DE ALMEIDA	***.893.359-**	822	242/2023

TERESA ROSA FERNANDES	***.027.232-**	2504	771/2023
TEREZA SIQUEIRA SILVA	***.190.892-**	37948	2106/2023
TEREZINHA DE ANDRADE	***.895.421-**	5772	1699/2023
TEREZINHA DE ANDRADE	***.895.421-**	5719	1694/2023
TEREZINHA DE ANDRADE	***.895.421-**	5718	1693/2023
TEREZINHA DE ANDRADE	***.895.421-**	5501	1651/2023
TEREZINHA DE JESUS SILVA	***.519.992-**	37638	2006/2023
TEREZINHA DE JESUS SOUZA WENTZ	***.635.852-**	479	136/2023
TEREZINHA DELFINO DA COSTA	***.479.081-**	39220	2426/2023
TEREZINHA FRANCISCA DE FARIA	***.123.031-**	1003	297/2023
TEREZINHA PIRES DE ARAUJO	***.363.815-**	38816	2355/2023
THAGYNE CRISTINA LIMA DE SOUZA SILVEIRA	***.445.831-**	38745	2298/2023
THAGYNE CRISTINA LIMA DE SOUZA SILVEIRA	***.445.831-**	38746	2299/2023
THAGYNE CRISTINA LIMA DE SOUZA SILVEIRA	***.445.831-**	38634	2272/2023
THAIS RODRIGUES FELIX	***.612.981-**	5129	1576/2023
THAYS CRISTINA CASSIMIRO	***.179.431-**	6389	1859/2023
TIAGO MARCIEL DE OLIVEIRA	***.796.801-**	4194	1341/2023
TIAGO MARTINS DANIEL	***.975.441-**	4495	1424/2023
TIAN ZHIHUA	***.486.161-**	2471	764/2023
TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA	***464.895/0001-**	37496	1973/2023
TUANNE RIBEIRO BARBOSA DA SILVA	***.563.151-**	691	206/2023
TUANNE RIBEIRO BARBOSA DA SILVA	***.563.151-**	3664	1187/2023
TUANNE RIBEIRO BARBOSA DA SILVA	***.563.151-**	13	2303/2023
TUT TRANSPORTES LTDA.	***915.923/0001-**	148	44/2023
VAGNER CRISPIM RIBEIRO	***.762.881-**	38854	2359/2023
VAGNER DE SOUZA SILVA	***.254.731-**	2364	732/2023
VAGNER FLORINDO DA SILVA	***.965.131-**	2692	837/2023
VAGNER RAMOS DA SILVA	***.965.171-**	38917	2378/2023
VAGNER TAVARES DE OLIVEIRA	***.100.308-**	38784	2352/2023
VALCEIR FRANCISCO DE MATOS	***.607.132-**	3839	1247/2023
VALCIR JOSE ELER	***.762.122-**	3834	1246/2023
VALDECI RODRIGUES DE SOUZA	***.976.612-**	1773	546/2023
VALDECI HENIS LUCAS	***.299.401-**	39018	2386/2023
VALDECIR BRAZ RAMOS	***.403.772-**	4420	1406/2023
VALDEIR MOREIRA DE SOUZA	***.479.592-**	2355	730/2023
VALDEIR RIBEIRO DA SILVA	***.989.932-**	37772	2041/2023
VALDEIRI LITIMAN DA SILVA	***.761.722-**	4747	1487/2023
VALDEIRI LITIMAN DA SILVA	***.761.722-**	4746	1486/2023
VALDELICE APARECIDA PEREIRA	***.464.351-**	2691	836/2023
VALDEMAR CARDOSO	***.534.949-**	1111	332/2023
VALDEMAR SCHMITZ	***.585.489-**	3748	1216/2023
VALDEMIRO GOMES DA SILVA	***.108.301-**	4684	1468/2023
VALDENEI LOPES DE AZEVEDO	***.435.062-**	37940	2101/2023
VALDENI FERNANDES	***.718.782-**	4976	1540/2023
VALDENIRA CASTRO DE SA	***.020.601-**	37783	2047/2023
VALDENIRA INACIO FERREIRA	***.312.071-**	38086	2145/2023
VALDINEI DE ASSIS CAPELLI	***.065.401-**	2184	681/2023
VALDINEI PONTES GERMANO	***.950.761-**	6068	1781/2023
VALDINEI PONTES GERMANO	***.950.761-**	6069	1782/2023
VALDINEIA ALVES DE PAULA DA SILVA	***.629.382-**	29	13/2023
VALDIR DE PAULO	***.150.369-**	2164	675/2023
VALDIR DE PAULO	***.150.369-**	4384	1393/2023
VALDIR DELFINO DA COSTA	***.066.021-**	38128	2174/2023
VALDIR FRANCISCO BASTOS	***.585.692-**	3245	1051/2023
VALDIR JOSE DE SOUZA	***.612.672-**	1007	300/2023
VALDIR JOSE KOPP	***.339.202-**	1350	410/2023
VALDIR RAMOS JESUS DO NASCIMENTO	***.641.572-**	38583	2260/2023
VALDIR SCHWANZ	***.744.262-**	4406	1400/2023
VALDIRENE DIAS DE OLIVEIRA	***.382.362-**	2850	893/2023
VALDIRENE HONORATO VICENTE	***.848.832-**	2921	923/2023
VALDIRENE ROSA DOS SANTOS	***.097.431-**	5927	1737/2023
VALDIVIO DIAS GUSMAO	***.959.729-**	1781	553/2023
VALDIVIO DIAS GUSMAO	***.959.729-**	2326	718/2023
VALDIVIO DIAS GUSMAO	***.959.729-**	1921	599/2023
VALERIA DA SILVA MENEZES	***.254.091-**	4003	1288/2023
VALERIA SANTOS MARCILIO	***.430.231-**	2713	847/2023
VALERIA SCHVEITZER MOTA	***.040.456-**	192	60/2023
VALERIO NASS	***.422.702-**	5916	1733/2023
VALMIR MARTINS DE PAULA	***.149.809-**	271	82/2023
VALMIRO PEREIRA NUNES	***.177.702-**	27461	1964/2023
VALMOR FERNANDES	***.561.959-**	2022	639/2023
VALQUIRIA MACHADO MARQUES	***.329.241-**	37730	2033/2023
VALTAIR FAGNER BESSA DA SILVA	***.569.421-**	5873	1721/2023
VALTELI ISIQUIEL LOURENCO	***.879.471-**	4677	1464/2023
VALTELI ISIQUIEL LOURENCO	***.879.471-**	4527	1432/2023
VALTER FERREIRA DA SILVA	***.808.516-**	1029	311/2023
VANADIR JANUARIO BRAGANCA	***.008.542-**	4165	1332/2023
VANDERCI DA SILVA LANZA	***.057.152-**	338	101/2023
VANDERLEI ALVES PEREIRA	***.179.541-**	2454	761/2023
VANDERLEI VEIGA DE ASSIS	***.673.219-**	2799	881/2023
VANDERLEIA LUIZ MUTZ	***.817.182-**	38042	2129/2023
VANDERLEIA EGERT	***.088.511-**	37884	2087/2023
VANDERLEIA MACEDO	***.300.331-**	38045	2130/2023
VANDIMA MARIA DE OLIVEIRA	***.812.411-**	187	57/2023
VANESSA CARDOSO PIPINO	***.834.431-**	754	227/2023
VANESSA DE ARAUJO DOS SANTOS	***.880.311-**	4255	1359/2023
VANESSA MACIEL DA SILVA	***.365.472-**	2907	917/2023

VANICLEIA FERNANDES MARCELINO	***.960.991-**	2972	949/2023
VANILDA BARRETO TREVIZAN	***.990.021-**	2566	791/2023
VANILDA DOS SANTOS SILVA	***.631.511-**	1315	397/2023
VANILDE PEREIRA BERTI	***.665.271-**	5104	1571/2023
VANILTON SOUZA BARROS	***.822.482-**	2444	757/2023
VANINHO SANTANA DA SILVA	***.588.541-**	5934	1740/2023
VENTURA COVRE NETO	***.836.448-**	3897	1256/2023
VERA LUCIA DE REZENDE DIAS	***.914.661-**	5459	1645/2023
VERA NEIDE ALVES COIMBRA	***.307.692-**	2009	633/2023
VERILDA BUENO DE JESUS	***.097.902-**	3443	1123/2023
VERONICA FERREIRA DIAS	***.974.802-**	4728	1483/2023
VERONICA DE MEDEIROS	***.647.461-**	3249	1053/2023
VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS	***.007.571-**	37467	1968/2023
VICTOR DE SOUZA FILHO	***.587.319-**	3258	1057/2023
VICTOR DE SOUZA FILHO	***.587.319-**	3340	1085/2023
VICTOR DE SOUZA FILHO	***.587.319-**	4657	1460/2023
VILMA CLAUDINO DE OLIVEIRA	***.431.901-**	2261	698/2023
VILMA MARCIA CORREA DA SILVA	***.058.081-**	3314	1077/2023
VILMAR ALVES NUNES	***.770.891-**	1719	526/2023
VILSON ALVES DA SILVA	***.444.592-**	37822	2064/2023
VINO GUILHERME DA SILVA	***.648.112-**	1288	383/2023
VIVALDO PEREIRA DA SILVA	***.423.552-**	616	178/2023
VLADISON DA SILVA GERALDO	***.643.552-**	6333	1849/2023
VOLNEI SERGIO DE SALES	***.194.192-**	2816	884/2023
WADELI PONCIANO	***.334.389-**	3769	1223/2023
WAGNER APARECIDO PEREIRA DA COSTA	***.256.921-**	3271	1064/2023
WALDEMARQUE GOMES FREITAS	***.076.232-**	37729	2032/2023
WALDOMIRO DOS SANTOS SILVA	***.929.112-**	3975	1277/2023
WALTEMY MESSIAS DE ARAUJO	***.966.502-**	4712	1477/2023
WALTER VENCESLAU DE MENEZES	***.752.971-**	1685	515/2023
WANDERLEI RODRIGUES LOPES	***.129.101-**	2659	824/2023
WANDERLEI VIDAL	***.542.632-**	2703	841/2023
WANDERLEIA ROSA DE ALMEIDA	***.927.801-**	3087	993/2023
WANDERLEY ALCANTARA	***.585.052-**	1136	339/2023
WANDERMAX MARTINS NASCIMENTO	***.066.011-**	4242	1354/2023
WANDERSON DA SILVA GERALDO	***.650.482-**	6650	1926/2023
WANDERSON SANTOS SILVA	***.914.541-**	6453	1879/2023
WASHINGTON DE OLIVEIRA PEREIRA	***.242.931-**	6458	1881/2023
WASHINGTON DE OLIVEIRA PEREIRA	***.242.931-**	6459	1882/2023
WEBERSON CLEITON ESTEVES MARTINS	***.939.451-**	5880	1726/2023
WEDER JHONY DA SILVA SANTOS	***.945.325-**	38737	2295/2023
WELINTON TEIXEIRA PEREIRA	***.147.871-**	4048	1302/2023
WELLINGTON DERMIVAL PEREIRA	***.522.811-**	2594	801/2023
WELLINGTON PEREIRA DE ANDRADE	***.236.681-**	309	92/2023
WERICA POLIANA LOPES DE PAULA	***.885.621-**	1202	359/2023
WESLLEM GOMES	***.218.941-**	5412	1636/2023
WILIAN ROCHA PEREIRA	***.159.981-**	5043	1557/2023
WILLIAM DOS ANJOS COSTA	***.681.031-**	4403	1398/2023
WILLIAN RODRIGUES TEIXEIRA	***.354.571-**	2102	662/2023
WILSON DOS SANTOS MACHADO	***.597.802-**	75	21/2023
WILSON GOMES DA SILVA	***.366.759-**	2097	660/2023
WILSON RODRIGUES DA CRUZ	***.642.712-**	643	190/2023
WILTON TEIXEIRA PEREIRA	***.905.751-**	2910	919/2023
WUESLEN CORTONEZI DA SILVA	***.915.851-**	39121	2400/2023
ZELI REIGIEL	***.892.222-**	6373	1856/2023
ZENAIDE CAVASSONI MOLINA	***.794.001-**	2100	661/2023
ZENILDA BARTOLOMEU MENDES RODRIGUES	***.537.892-**	4457	1412/2023
ZENILSON THIMOTEO DE ALMEIDA	***.861.131-**	4170	1333/2023
ZENILTON DE JESUS NASACIMENTO	***.133.302-**	38739	2296/2023
ZENITE RAMOS DE OLIVEIRA	***.547.742-**	3297	1071/2023
ZEZAEL MARQUES MONTEIRO	***.658.451-**	3414	1113/2023
ZILDA CLER LOPES DE MACEDO	***.620.982-**	2424	747/2023
ZILDA DA SILVA CARDOSO	***.612.222-**	37581	1990/2023
ZILDA JULIA DA SILVA	***.972.692-**	1936	605/2023
ZILMA GUDE	***.949.432-**	2860	2340/2023
ZORAIDE CECILIA PRESTES DE SOUZA	***.121.512-**	1521	455/2023
ZORAIDE CECILIA PRESTES DE SOUZA	***.121.512-**	1269	380/2023
ZULEIDE FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	***.701.491-**	38941	2379/2023

Colniza-MT, 15 de Fevereiro de 2023

Uéliton Rosa dos Santos

Auditor de Tributos Municipais

Matricula 6467

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de fevereiro de 2023

_____
Vanderson Rodrigues Pego
Agente Fiscal Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/GP/2023

PORTARIA Nº058/GP/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora **Jocileide dos Santos Silva Gonçalves**, matícula nº. 7271-1, efetiva no Cargo de Bacharel em Administração, como **Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 15 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/GP/2023

DECRETO Nº 021/GP/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Direta, e Indireta quando houver, do Município de Colniza, vedando a aquisição de bens de luxo, e dá outras providências.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere inciso III do art. 80, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Estadual nº 11.360 de 06 de maio de 2021, que proíbem a aquisição de artigos de luxo;

DECRETA: Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Direta, e Indireta quando houver, do Município de Colniza, vedando a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Aplica-se o Decreto Federal nº 10.818 de 27 de setembro de 2021, às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, sem prejuízo da aplicação subsidiária das regras deste Decreto, naquilo que não contrarie o regulamento federal.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

II - bem de consumo na categoria comum: itens que, não se revestindo das características dos bens de consumo na categoria luxo, sirvam à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou entidades;

III - bem de consumo na categoria luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade requintada, dispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Art. 3º. O ente público considerará, no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no inciso III do *caput* do art. 2º deste Decreto:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso III do *caput* do art. 2º deste Decreto:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade

.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto, sendo vedada, ainda, a inclusão por órgãos e entidades da Administração Pública, no objeto da licitação, de especificação de compra de bebida alcoólica, sob quaisquer modalidades.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto, que vedam a aquisição de itens de luxo, aplicam-se a quaisquer bens a serem adquiridos, inclusive os permanentes.

Art. 6º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as respectivas unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de **formalização de demandas** antes da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

§ 2º. Cada unidade de contratação será responsável, no respectivo processo de contratação, pela definição dos bens de consumo da categoria comum, evitando os de luxo.

§ 3º. Eventuais dúvidas a respeito do enquadramento do bem de consumo como da categoria comum ou luxo poderão ser dirimidas pela comissão de contratação auxiliada pela assessoria jurídica e controle interno, e serão resolvidas pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 14 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2023.
_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/GP/2023

DECRETO Nº 022/GP/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta as hipóteses de contratação direta por meio de inexigibilidade e de dispensa de licitação disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, aplicáveis no âmbito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso III, do artigo 80. da Lei Orgânica do Município de Colniza;

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **DECRETA:**

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Contratação Direta por meio de inexigibilidade e de dispensa de licitação, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Enquanto não adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP referido no artigo 2º deste decreto, o Município de Colniza deverá:

I - divulgar o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato dele decorrente, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, vinculado à Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e reconhecido pela Lei Municipal nº 316 de 17 de setembro de 2007 como órgão de imprensa oficial do Município de Colniza, além de manter a íntegra do processo à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura.

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 3º. Independentemente do que dispõe o artigo anterior, até 31 de dezembro de 2023, o Município de Colniza realizará divulgação complementar de suas contratações mediante publicação de extrato do edital de licitação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de responsabilidade da Associação Matogrossense dos Municípios, além do sítio eletrônico da Prefeitura, exigência que perdurará até que seja feita em sintonia com o que dispõe o § 2º, do art. 175, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão observar as regras deste Decreto.

Art. 5º. Nas hipóteses de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, conforme disposições do art. 73 da Lei nº 14.133 de 2021, e do art. 337-E, do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 6º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no artigo seguinte, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 14.133 de 2021;

III- parecer jurídico e técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa do preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 7º. A estimativa de despesa referida no inciso II do artigo precedente deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação de cotação/orçamento, formalizada por ofício ou através de e-mail institucional, justificativa da escolha desses fornecedores e anterioridade máxima de 6 (seis) meses da data da contratação, com assinatura de dirigente ou preposto nível de gerência, – podendo ser digital – ou e-mail corporativo do fornecedor;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º. No processo para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º. Nas contratações realizadas pelo Municípios, desde que não envolvam recursos da União ou do Estado, o valor previamente estimado da contratação poderá ser definido por meio da utilização de pelo menos três orçamentos obtidos de fornecedores, nos moldes do inc. IV, do § 1º deste artigo.

§ 4º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º. No processo para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º. Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 8º. O Município de Colniza utilizará a inexigibilidade de licitação nas situações em que se revelar inviável o estabelecimento de competição entre fornecedores, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a. estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral;

b. assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

c. fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

d. patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

e. treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

f. restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

g. controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

h. - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

i. - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º. Para fins do disposto no inciso III, do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º. Nas contratações com fundamento no inciso III, do *caput* deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º. Nas contratações com fundamento no inciso V, do *caput* deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 9º. O Município de Colniza fará contratação direta por dispensa de licitação nas seguintes situações:

I - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)** (Decreto Federal nº 11.317/2022), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, observando-se, sempre, a última atualização de valor feita por Decreto Federal;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) (Decreto Federal nº 11.317/2022), no caso de outros serviços e compras,

observando-se, sempre, a última atualização de valor feita por Decreto Federal;

III- para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a. não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b. as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a. bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b. bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c. produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) (Decreto Federal nº 11.317/2022), observando-se, sempre, a última atualização de valor feita por Decreto Federal;

d. hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

e. coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

f. aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

g. aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

h. - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 5º e 20 da Lei federal nº 10.973 de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

i. nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

j. para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

k. para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

l. para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

m. para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

n. para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. A dispensa prevista na alínea “c” do inciso IV do *caput* deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais a serem instituídos em regulamentação específica do Executivo Municipal.

§ 4º. Para os fins do inciso VI do *caput* deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa de licitação com objetivo de manter a continuidade do serviço público, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 8º deste Decreto e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo da apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 5º. Não se aplica o disposto no § 1º e seus incisos I e II deste artigo às contratações de até R$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) (Decreto Federal nº 11.317/2022) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, conforme previsão do § 7º, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 2021, observando-se, sempre, a última atualização de valor feita por Decreto Federal.

Art. 10. Na contratação direta por dispensa de licitação para compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a garantia e assistência técnica, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 11. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 14 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM CONTABILIDADE PÚBLICA EM CARÁTER COMPLEMENTAR, AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de março de 2023, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 15 de fevereiro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: A. F. DE SOUSA AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 43.925.572/0001-94, com sede na Rod MT 206, s/n, bairro Setor Industrial, Colniza/MT, CEP 78335-000, por intermédio de seu representante legal sr. **ANDRE FRANCISCO DE SOUSA**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇAO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE SALVADOR MARTINS COM AREA TOTAL DE 867,82M²

VALOR DO CONTRATO: R$ 436.291,65 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DE EMISSÃO: 09/02/2023.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/02/2023.

DATA DO VENCIMENTO: 09/02/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/GP/2023

DECRETO Nº 026/GP/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social doFundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - *CACS/FUNDEB* do Município de Colniza – Estado de Mato Grosso".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

D E C R E T A:

Art. 1° - RETIFICAR o Decreto nº 142/GP/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM MT, no dia 23 de dezembro de 2022, edição nº 4.136, que "Dispõe sobre a nomeação dos membros, para compor o **CACS/FUNDEB** – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB -** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Colniza/MT, com a vigência/validade pelo período de 01/2023 até 12/2026, sendo: "

Onde se lê:

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Deisilucide Aguiar de Andrade Costa – CPF nº 573.925.102-82

Suplente: Carlos Roberto Ferreira Martins – CPF nº 035.790.969-07

Leia-se:

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Deisilucide Aguiar de Andrade Costa – CPF nº 573.925.102-82

Suplente: Carlos Roberto Ferreira Martins – CPF nº 035.790.969-07

Titular: Elaine Souza dos Santos – CPF nº. 000.883.372-94

Suplente: Jonathan Ubirajara Oleano – CPF n°. 935.466.531-49

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 15 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/GP/2023

DECRETO Nº 025/GP/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL para fins de aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, bem como dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 80, da Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no art. 28, inciso I, combinado com art. 29 e parágrafo único e os incisos XLI, XLV e XLVI do art. 6º, da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO também a Lei Complementar municipal nº 011, de 09 de setembro de 2009 (Lei Geral Municipal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais) e alteração posterior (LC nº 027 de 06 de abril de 2018);

DECRETA:

PARTE I

DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 1º. Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação, inclusive no sistema de Registro de Preços, no âmbito do Município de Colniza/MT.

Art. 2º. Pregão Presencial é a modalidade de licitação, do tipo menor preço ou maior desconto, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços comuns é feita por meio de propostas escritas de preços e lances verbais sucessivos em sessão pública.

§ 1º. Consideram-se bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º. O pregão **não se aplica** às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços complexos de engenharia.

§ 3º. É admitida a utilização do Pregão Presencial, convencional ou de registro de preços, motivado com as ressalvas do § 2º do art. 17, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 3º. Ao Pregão Presencial aplicam-se os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, e os correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Todos quantos participem do Pregão Presencial têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 5º. São atribuições:

I - Do Representante do Órgão Comprador - Ordenador de Despesa (autoridade competente):

a) determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão, justificando a necessidade da contratação;

b) designar o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

c) assinar o Edital quando for o caso;

d) decidir sobre impugnações ao Edital e aos recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;

e) fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato, se for o caso;

f) adjudicar o objeto do certame em caso de interposição de recurso;

g) revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

II - Da Equipe Jurídica:

a) emitir Parecer acerca da Licitação;

b) resolver Recursos quando necessária a apreciação jurídica do caso.

III - Do Pregoeiro:

a) zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

b) consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

c) assinar o Edital de Pregão quando for o caso;

d) determinar a publicidade da licitação na forma da legislação;

e) determinar à equipe de apoio o credenciamento dos interessados ao pregão;

f) coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

g) receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como conduzir os procedimentos de recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

h) promover a abertura das propostas, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no edital;

i) selecionar e ordenar as propostas classificadas;

j) classificar as propostas segundo a ordem de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço ou maior percentual de desconto, observando:

- menor lance ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

- maior lance ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior percentual de desconto;

k) promover a negociação do preço com vistas à sua redução ou ampliação do percentual de desconto;

l) decidir sobre a habilitação do autor da oferta de menor preço ou de maior desconto, mediante análise da documentação;

m) adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, se não tiver havido interposição de recurso;

n) determinar a elaboração da ata da sessão pública de pregão, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

1) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

2) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa dos lances;

3) dos lances e das classificações das ofertas;

4) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço ou maior percentual de desconto;

5) da negociação do preço ou desconto;

6) da análise dos documentos de habilitação;

7) da síntese das razões do licitante interessado em recorrer, se houver;

o) receber os Recursos Administrativos e encaminhar à autoridade competente (Prefeito Municipal), devidamente instruído, inclusive com parecer jurídico;

p) encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

q) propor à autoridade competente, quando couber, a revogação ou a anulação do processo licitatório.

IV - **Da Equipe de Apoio:**

a) buscar permanentemente atualizar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

b) prestar a necessária assessoria ao Pregoeiro e cumprir as determinações deste, desde que manifestamente legais;

c) fazer o credenciamento dos interessados em participar do pregão;

d) instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

e) lavrar a ata da sessão de pregão, devendo buscar assinaturas dos presentes e subscrever o termo;

f) responsabilizar-se pela montagem do processo da licitação e numeração das folhas constantes do mesmo;

g) levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios.

§ 1º. Somente poderá atuar como Pregoeiro o funcionário da Administração Municipal que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

§ 2º. A Equipe de Apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do Pregão.

Art. 6º. A fase preparatória do Pregão Presencial será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a autorização para abertura da licitação, justificando a necessidade da aquisição do bem ou serviço;

II - o Estudo Técnico Preliminar (ETP) se aplicável, o Termo de Referência (TR) e a planilha de orçamento contendo os quantitativos e os valores unitários e totais;

III - o Edital deverá observar, no que couber, o disposto no art. 25 e §§ da Lei federal nº 14.133/2021, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

a) a descrição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, conforme padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

b) as exigências de habilitação;

c) os critérios de aceitação das propostas;

d) o critério de julgamento, adotando-se o de menor preço ou o de maior percentual de desconto, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade;

e) as sanções por inadimplemento;

f) disposições quanto aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento;

g) a minuta da ata de registro de preços, e do contrato, se for o caso;

h) a redução mínima admissível entre os lances sucessivos e o critério de encerramento da etapa de lances;

i) os prazos para o fornecimento ou da execução dos serviços;

j) A menção de que o mesmo será regido por este Regulamento e pela Lei federal nº 14.133/2001 e alterações posteriores;

IV - a aprovação das minutas de edital, de ata de registro de preços e/ou contrato pela assessoria jurídica;

V - o ato da autoridade competente designando o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio.

Parágrafo único. O Edital de Pregão Presencial fixará os seguintes prazos para apresentação das propostas, contados da data de publicação do aviso:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de aquisição de bens;

b) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de serviços comuns de engenharia.

Art. 7º. A fase externa do Pregão Presencial será iniciada com a convocação dos interessados mediante divulgação do edital e observará os seguintes procedimentos:

I - divulgação da íntegra do edital e seus anexos no sítio eletrônico do município (www.colniza.mt.gov.br);

II - divulgação da íntegra do edital e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

III - publicação de aviso resumido (extrato) do edital nos seguintes órgãos de imprensa:

a) no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

b) em Jornal de grande circulação no estado;

c) no Diário Oficial da União ou Diário Oficial do Estado, quando se tratar de aquisições com recursos financeiros da União ou do Estado, respectivamente;

IV - no Edital e no Aviso constarão a descrição do objeto, a modalidade da licitação, o dia, o horário e o local da realização da sessão, a indicação dos locais e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

§ 1º. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado, por si ou por seu representante legal, proceder ao respectivo credenciamento, mediante documento que o habilite para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

§ 2º. Aberta a sessão, serão entregues ao Pregoeiro a declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta e os documentos de habilitação;

§ 3º. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, podendo permitir o saneamento de falhas formais na proposta que não alterem o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega. O pregoeiro desclassificará aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e selecionará a de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

§ 4º. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no inciso anterior serão selecionados os melhores preços, até o máximo de 03 (três), e os seus autores convidados a participar da etapa dos lances;

§ 5º. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

§ 6º. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de valor admitida no edital do pregão;

§ 7º. Quando todos os participantes declinarem da formulação de lances, essa etapa será considerada encerrada e todas as propostas (exceto as desclassificadas) serão classificadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado;

§ 8º. Encerrada a etapa competitiva de lances, se o lance provisoriamente vencedor não tiver sido formulado por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelecer um intervalo 5% (cinco por cento) superior ao valor do menor lance;

§ 9º. Verificar se nesse intervalo há empresa enquadrada como ME ou EPP, e, existindo, considerar o preço dessa ou dessas, se mais de uma, empatadas com o licitante que ofereceu o menor lance;

§ 10. Existindo, no intervalo, apenas uma empresa beneficiária da LC nº 123/2006 e alteração, esta será convocada para ofertar novo lance, menor do que o provisoriamente classificado como vencedor, no prazo máximo de 05 minutos, quando se tratar de pregão eletrônico ou pregão presencial com poucos itens. Em caso de pregão presencial com muitos itens em seu

objeto, o prazo deverá ser previsto no edital e poderá ser de até 12 horas do dia subseqüente. Se a empresa cumprir com a oferta de novo lance no prazo estabelecido, terá adjudicado o objeto da licitação a seu favor;

§ 11. Existindo, no intervalo, mais de uma empresa beneficiária da Lei Geral, as mesmas poderão ser convocadas uma única vez, segundo a ordem de classificação de suas propostas, para ofertarem novo lance, menor do que o provisoriamente classificado como vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos quando se tratar de pregão eletrônico ou pregão presencial com poucos itens. Em caso de pregão presencial com muitos itens em seu objeto, o prazo deverá ser previsto no edital e poderá ser de até 12 (doze) horas do dia subseqüente. Se a convocada cumprir com a oferta de novo lance no prazo estabelecido, terá adjudicado o objeto da licitação a seu favor. Neste caso, note-se, que não serão ambas convocadas para apresentar nova oferta, mas cada uma segundo a ordem de classificação, de tal modo, que, se a empresa convocada por primeiro ofertar valor menor do que o lance provisoriamente vencedor, esta terá adjudicado o objeto da licitação a seu favor, e as outras empresas não mais serão convocadas;

§ 12. Existindo, no intervalo, mais de uma empresa beneficiária da Lei Geral, e havendo igualdade de valores (empate), o órgão responsável pela licitação fará sorteio para definir aquela que primeiro poderá apresentar novo lance, menor do que o provisoriamente classificado como vencedor;

§ 13. Inexistindo qualquer empresa beneficiária da Lei Geral, no intervalo, sagrar-se-á vencedora a licitante de médio ou grande porte que tiver oferecido o menor preço.

§ 14. Após realizados os procedimentos acima, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, podendo negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do mesmo e decidirá, motivadamente, a respeito.

§ 15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

§ 16. A licitante deverá apresentar **toda a documentação exigida** no Edital da licitação, mesmo que esta apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser sanada no prazo estabelecido no edital.

§ 17. A licitante habilitada nas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar as competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decadência do direito à contratação e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

§ 18. Ocorrendo a habilitação na forma do § 17, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro para que a licitante vencedora possa nos prazos estabelecidos, comprovar a regularidade fiscal.

§ 19. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá, motivadamente, sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal.

§ 20. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação ou não sendo sanada a irregularidade fiscal na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

§ 21. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias úteis, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

§ 22. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, não invalidará os atos ou dispositivos que não sejam objeto do recurso;

§ 23. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

§ 24. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente;

§ 25. Homologada a licitação, inicia-se o prazo de convocação do adjudicatário para assinar o contrato ou ata de registro de preços, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

§ 26. O resultado final do Pregão Presencial será publicado nos mesmos locais e órgãos de imprensa da publicação do aviso da licitação, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

§ 27. Para a celebração do contrato ou Ata (ARP), o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação;

§ 28. Após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

§ 29. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou ata (ARP), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente. Os atos decorrentes desta nova convocação serão realizados em sessão pública, com a convocação direta dos licitantes remanescentes classificados para a análise da aceitabilidade do preço e, se for o caso, a abertura do respectivo envelope "Documentos de Habilitação".

§ 30. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante dessa etapa, mantida a proposta escrita para efeito de classificação das ofertas.

§ 31. Quando comparecer um único licitante, houver uma única proposta válida ou todos os licitantes declinarem de formular lances, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do menor preço tendo em vista os critérios estabelecidos no edital, ou optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da licitação, ou, ainda, optar pelo ato de revogar o Pregão, que será procedido pela autoridade competente;

Art. 8º. Quando se tratar de pregão presencial sob o critério de julgamento de maior percentual de desconto, os procedimentos do certame no tocante a fase de julgamento de propostas e lances serão estabelecidos no Edital.

Art. 9º. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

§ 1º. A petição será dirigida à autoridade competente que assinou o Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

§ 2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 10. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Parágrafo único. Na fase de habilitação serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Art. 11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que:

I - apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II - convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV - não mantiver a proposta, lance ou oferta;

V - ensejar o retardamento da execução da contratação;

VI - falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas após ter sido garantido o exercício do direito de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório.

Art. 12. É vedada a exigência de:

I - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

II - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes ao fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso

.

Art. 13. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no artigo 15 e §§ da Lei federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 14. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Prefeito), que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade superior indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º. O disposto neste artigo também será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Art. 15. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes.

Art. 16. O Pregão Presencial é regido por este Decreto e pela Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

PARTE II

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 17. Para os efeitos deste Decreto no tocante ao Registro de Preços são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - Órgão ou Entidade Gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão ou Entidade Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 20. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Das Competências do Órgão/Entidade Gerenciador(a)

Art. 21. Caberá ao Órgão/Entidade Gerenciador(a) a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação das demandas e respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - realizar o procedimento licitatório;

V - gerenciar a ata de registro de preços;

VI- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IX **-** publicar o ato que promove a exclusão de licitante da Ata de Registro de Preços.

§ 1º. Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Colniza, na qualidade de Órgão Gerenciador, incumbe convidar as unidades da estrutura básica do Poder Executivo (órgãos participantes) para participarem do SRP (Sistema de Registro de Preços).

§ 2º. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III e V do caput deste artigo.

Das Competências do Órgão Participante

Art. 22. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo ou formalização de demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Da Licitação para Registro de Preços

Art. 23. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou pregão, cujo critério de julgamento será o de menor preço ou o de maior percentual de desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, e será precedida de ampla pesquisa de preços.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 24. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º. No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º. Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 25. O Edital de licitação para Registro de Preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133/2021, devendo dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II- a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V- o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior percentual de desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI- as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º. Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º. Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º. O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência

de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Da Assinatura da Ata e da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 26. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 25, inciso VII e § 5º, inciso VI, deste decreto, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º. A ata de registro de preços pode ser assinada pela detentora presencialmente, ou remetida para assinatura em meio eletrônico (e-mail), mediante devolução da via da administração via e-mail ou correio.

§ 2º. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 27. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

§ 1º. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

§ 2º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o *caput* do art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 3º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º. Excepcionalmente, ao expirar o prazo de validade da ata de registro de preços e restar saldo de objeto não utilizado, poderá ser firmado termo de contrato com a detentora da ata, no limite desse saldo e desde que a formalização do contrato seja tempestiva (não posterior ao vencimento da ata).

§ 5º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 28. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do ***caput*** do art. 124 da Lei nº 14. 133 de 2021.

Art. 29. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 30. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 31. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 32. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 33. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º. O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º. Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º. A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

§ 9º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Disposições Finais e Transitórias

Art. 34. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos: gerenciador e participantes.

Art. 35. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 14 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SEGUNDO TERMO ADITIVO N°053/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 053/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2021

DATA: 14/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EDITAL Nº 01/2023

EDITAL n.º 01/2023 De: 15.02.2022

***WENDER BIER DE SOUZA*, Presidente desta Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,**

FAZ SABER QUE:

As **CONTAS ANUAIS** desta Câmara Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2022, encontram-se à disposição a partir de 15.02.2022, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei n.º 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 49.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

***Wender Bier de Souza* -** Presidente Biênio 2023/2024

Registra-se e Publique-se,

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -** 1ª Secretária

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 004/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 004/2023 realizada no dia 15/02/2023, consagrou-se vencedora a licitante: JUAREZ BRUNO SILVEIRA 27008509200.

Comodoro - MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EDITAL Nº 02/2023

EDITAL N.º 02/2023 De: 15.02.2023

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente desta Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER QUE:

As CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT, referente ao Exercício Financeiro de 2021, encontram-se a disposição para exame e apreciação, podendo questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

***Wender Bier de Souza* -** Presidente Biênio 2023/2023

Registra-se e Publique-se,

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -** 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONVÊNIO Nº 015-A/2022 - CONFRESA

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONVÊNIO Nº 015-A/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CONFRESA, A FUNDAÇÃO UNIVERSI-

DADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Avenida Centro Oeste, 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, representado pelo seu prefeito municipal Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, doravante denominado de MUNICÍPIO DE CONFRESA, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada III, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade sob o nº 22.031.967-4 SSP/SP e CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, n° 747, Centro, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada UNEMAT, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Rua Comandante Balduíno, 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85 representada por seu Diretor Geral, VALTER GUSTAVO DANZER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, portador do RG nº 1143847-9 SJ/MT e CPF nº 850.386.791-53, doravante denominada FUNDAÇÃO FAESPE, firmam o presente Termo e Colaboração, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 1.057, de 25 de fevereiro de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar o cronograma de repasses financeiros estabelecidos no subitem 4.2 e a dotação orçamentária registrada no subitem 4.3, passando a vigorar da seguinte forma:

4.2. O valor será repassado em 06 (seis parcelas), conforme Plano de Trabalho e demonstrativo de repasses que segue:

PERÍODO	PARCELA	MÊS PAGAMENTO	VALOR
SEMESTRE 2023-2	01	FEVEREIRO - 2023	R$ 120.678,00
SEMESTRE 2023-2	02	JUNHO - 2023	R$ 120.678,00
SEMESTRE 2024-1	03	DEZEMBRO - 2023	R$ 120.678,00
SEMESTRE 2024-2	04	JUNHO-2024	R$ 120.678,00
SEMESTRE 2025-1	05	DEZEMBRO -2024	R$ 120.678,00
SEMESTRE 2025-2	06	JUNHO - 2025	R$ 120.678,00

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unidade: 05 - Ensino Superior

Função: 12 – Educação

Sub-função: 364 – Ensino Superior

Programa: 0130 - Ensino Superior

3.3.50.43.0000 - Subvenções Sociais

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física;

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações;

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente;

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo Original, que não tenham sofrido alterações por este instrumento.

E por estarem de acordo assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, bem como subscrito por 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que se produzam seus efeitos legais.

Confresa - MT, 15 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CONFRESA

RONIO CONDÃO DE BARROS MILHOMEM

Prefeito

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RODRIGO BRUNO ZANIN

Reitor

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

VALTER GUSTAVO DANZER

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO	ASSINATURA
CPF Nº	

NOME COMPLETO	ASSINATURA
CPF Nº	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464. 716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Av.:Ayrton Senna Nº133 Setor Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONFRESA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ 219616180001-98 sob o nº21. 961.618/0001-98, com sede na Rua Avenida Airton Sena, n°08, Bairro Pavilhão, Confresa - MT, aqui representada por sua Presidente Sra. **Silvana Breitenbach**, portadora da Carteira de Identidade nº 13909452, emitido por SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF: sob o n.º 014.687.981-38, residente e domiciliada na rua Belo Horizonte n°12 Setor Arco Iris, Confresa-MT, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente Termo de Fomento em conformidade com as Lei Municipal nº 1191/2023 e Lei Municipal n°1004/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente parceria tem por objeto a prestação de auxílio financeiro para a APAE/Confresa, consistente na destinação de Recursos Públicos, a serem pagos pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, em decorrência da necessidade de apoio do Poder Público para o efetivo funcionamento da entidade, prestadora de serviço essencial junto à sociedade, em se tratando de zelo para com pessoas excepcionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O Município repassará à Associação, a título de subvenção social o valor de **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais),** que serão pagas em 3 parcelas, cujo repasse será efetuado até dia 05 (cinco) de cada mês.

2.2 - O valor a ser depositado na Conta do Banco do Brasil Agência: 3989-6 C/C: 1515-6.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até **05 de Março de 2023**, podendo recair os efeitos da rescisão ou denúncia a qualquer época por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONCEDENTE:

1) efetuar o repasse de acordo com o estabelecido na cláusula anterior;

2) supervisionar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio de acordo com suas cláusulas, bem como examinar e deliberar quanto a prestação de contas.

Compete a CONVENENTE:

1) utilizar o repasse de acordo com o previsto na Cláusula Primeira;

2) manter e movimentar o recurso obrigatoriamente em conta específica junto a banco oficial e em aplicação financeira no período em que não for utilizado;

4) prestar contas do recurso recebido, mensalmente ou conforme exigido pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para atender o presente Convênio são oriundos do Orçamento da concedente, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 **–** Secr. Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade: 002 **–** Assistência Comunitária

Função: 08 **–** Assistência Social

Sub – Função: 244 – Assistência Especial

Programa: 0004 – Social em Ação

Ação: 2.260 – Auxílio financeiro a APAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 1.500/0000000

Valor: R$ 9.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, formalizam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa - MT, 15 de Fevereiro 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa-Concedente

_____

SILVANA BREITENBACH

CPF n.º 014.687.981-38-Convenente

Presidente da APAE

Testemunhas:

ASS: _____
NOME: _____

RG: _____
CPF: _____
ASS: _____
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 105/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal ROGELIA BRANDÃO TRINDADE, contratada no cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA no período de 13/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 110/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal ELIVANIA MARTINS DOS ANJOS LIMA, contratada no cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO no período de 13/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 109/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal SANDRA MARIA RANZOLIN, contratada no cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON SÉRGIO DE GODOY MAGALHÃES no período de 13/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 109/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal SANDRA MARIA RANZOLIN, contratada no cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON SÉRGIO DE GODOY MAGALHÃES no período de 13/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 058/2023 de 31 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal DEYVID NERY DE OLIVEIRA, matricula 000395, efetivo no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE.

Art. 2º - O mandato de Direção Escolar será de 3 (três) anos, referente ao Triênio 2023/2025.

Art. 3º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 65% (sessenta e cinco por cento) a título de gratificação sobre a remuneração do servidor conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 059/2023 de 31 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal VIVIANE VIRGINIA DE SOUSA, matricula 0010504, efetiva no cargo de PROF. LIC PLENA EM MATEMÁTICA, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - O mandato de Direção Escolar será de 3 (três) anos, referente ao Triênio 2023/2025.

Art. 3º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 65% (sessenta e cinco por cento) a título de gratificação sobre a remuneração do servidor conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°005/2023 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO o Balanço Geral Referente às Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2022.**

As Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2022.

Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2023

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 002/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 10/02/2023** , cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 10 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 07.787.944/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 13.314.001 - 6 INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 90312

TELEFONE/FAX: (65) 3634-1008/ (65) 9260-3930

ENDEREÇO: AV ISAAC POVOAS, Nº 475, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CUIABÁ ESTADO: MT

CEP: 78005-340

EMAIL: milleniumpapelaria1@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AG.: 8687-8, C/C: 47432-0

REPRESENTANTE LEGAL: HELIENE MARIA DE OLIVEIRA

DADOS: RG. 1146060-1 SSP/MT, CPF: 692.624.381-68

ITENS: 02, 07, 08, 13, 15, 16, 18, 37, 59, 70, 71, 75, 79, 85, 86, 94, 95, 96, 99, 101, 106, 109, 112, 118, 119, 121, 126, 132, 133, 135, 139, 140, 144, 146, 147, 150, 160, 167, 168, 171, 173, 176, 177, 180, 181, 184, 185, 195, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 209, 210, 211, 228, 235, 237, 239, 240, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 260, 261, 262, 263, 267, 270, 281, 287, 301 e 316.

VALOR: R$ 221.028,67 (duzentos e vinte e um mil e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

FORNECEDOR: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.787.944/0001-08								
PRODUTOS					**QUANTIDADE TOTAL**			
18	14285	BALANCA DIGITAL 10 KG	2,0000	UN	ABBEMIX BALANCA ELETRONICA	34,90	69,80
210	13968	MARMITA POLIESTIRENO ISOPOR ACIMA DE 1000 ML CX C/100 UNID.	150,0000	UN	TOTALPLAST MARMITA - POLIETILENO E	42,15	6.322,50
247	16936	PENEIRA - PARA MICROSCOPIA DE ALIMENTOS, EM ACO INOX	10,0000	UN	ABBEMIX PENEIRA - PARA MICROSC	15,97	159,70
37	14293	CACAROLA DE ALUMINIO CAPACIDADE 7 LITROS	2,0000	UN	SJ CACAROLA DE ALUMINIO CAPACIDADE	79,49	158,98
70	14309	CANUDO EM SACHE MEDIDA APROXIMADA 6 MM X 21 CM PCT C/ 100 UN	10,0000	UN	TEHOTO CANUDO EM SACHE	5,30	53,00
2	14229	ACUCAREIRO ACO INOX 500 GR C/ COLHER DOSADORA	7,0000	UN	WELLMIX ACUCAREIRO - E	30,91	216,37

7	432	AVENTAL PLASTICO RESISTENTE - NAPA: AVENTAL COM UMA DAS FACE	165,0000	UN	MAICOL AVENTAL PLSTICO RESISTEN	12,09	1.994,85
8	14284	AVENTAL PVC VINIL IMPERMEAVEL C/ TIRA LXA (70 CM X 120 CM)	2,0000	UN	MAICOL AVENTAL PVC VINIL IMPERME-AV	15,90	31,80
13	3368	BACIA DE PLASTICO 12 LITROS	26,0000	UN	ARQPLAST BACIA DE PLASTI	8,62	224,12
228	3660	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO CAPACI-DADE 7,5 LITROS	27,0000	UN	SJ PANELA DE PRESSO EM ALUMINIO	97,00	2.619,00
235	486	PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECI-DO 100% ALGODAO. TAM 65X	379,0000	UN	CAEBI PANO DE PRATO - PANO DE CO	2,45	928,55
281	14396	RODO PUXA E SECA DE PLASTICO PARA PIA COMP.. APROX. 20 CM	7,0000	UN	RODOBEM RODO PUXA E SECA DE PLASTIC	2,40	16,80
237	451	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO COM 7,5 X 30 CM	103,0000	UN	MELLO PAPEL ALUMNIO - ROLO COM 7,5 X	4,08	420,24
239	490	PAPEL TOALHA - COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. FARDO CONTENDO 6	55,0000	UN	BELL PAPEL TOALHA - COM 100%	22,29	1.225,95
240	491	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA	4719,0000	UN	MANNY PAPEL TOALHA PARA COZ	4,79	22.604,01
245	3686	PENEIRA DE PLASTICO GRANDE P/ USO NA COZINHA	74,0000	UN	SBRISSA PENEIRA DE PLASTICO GRAN-DE P	5,17	382,58
246	495	PENEIRA PARA FARINHA - TELA DE ARAME, ALÇA DE MADEIRA COM 30	19,0000	UN	PAGANI PENEIRA PARA FARINHA - TE	55,16	1.048,04
248	496	PILÃO COM SOCADOR - PARA ALHO, EM PO-LIETILENO, TAMANHO 10CM	46,0000	UN	TRITEC PILO COM SOCADOR - PARA ALHO	23,09	1.062,14
250	14410	PORTA GUARDANAPO EM ACO INOXIDAVEL 120 MM X 30 MM X 85 MM	3,0000	UN	GLOBO PORTA GUARDANAPO DE MESA EM	32,80	98,40
251	14415	PORTA MANTIMENTOS - PLASTICO POTES DE 1-5 QUILOS C/ TAMPA	12,0000	UN	USUAL PORTA MANTIMENTOS -PL	5,56	66,72
260	14418	POTE PARA SAL CAPACIDADE 1 KG	25,0000	UN	RAINHA POTE PARA SAL CAPACIDADE 1 KG	3,77	94,25
261	14414	POTE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA 5 LITROS	5,0000	UN	USUAL POTE DEPLASTICO COM	17,18	85,90
262	582	POTE PLÁSTICO PARA POR AÇÚCAR - COM CAPACIDADE PARA 2 KG; PO	60,0000	UN	USUAL POTE PLSTICO PARA POR ACAR	9,90	594,00
263	558	PRATO DESCARTÁVEL 10X1 21 CM	3705,0000	UN	TOTALPLAST PRATO DESCARTVEL 10X1 21	2,40	8.892,00
267	557	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO EMBALA-GEM COM 10 UNIDADES	410,0000	UN	TOTALPLAST PRATO DESCARTVEL	1,15	471,50
270	564	PRATO - DE VIDRO RESISTENTE TIPO DURA-LEX, DEVERÁ POSSUIR 1	1118,0000	UN	PREMIER PRATO - DE VIDRO RESISTE	5,45	6.093,10
301	565	TESOURA COM LÂMINA DE AÇO SEM SERRA - PONTA ARREDONDADA, CAB	124,0000	UN	MB TESOURA COM LMINA DE AO SE	7,96	987,04
287	513	SAQUINHO PARA PIPOCA- SAQUINHO DE PA-PEL, COR BRANCA, 08 CM L	42,0000	UN	TAMAROZZI SAQUINHO PARA PIPOCA-SAQ	24,56	1.031,52
15	3371	BACIA DE PLASTICO 30 LITROS	25,0000	UN	ARQPLAST BACIA DE PLASTI	19,68	492,00
16	540	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 10 LITROS	42,0000	UN	ARQPLAST BACIA DE PLSTICO RESIST	8,75	367,50
59	11792	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO, COM CA-PACIDADE P/56 LTS,	25,0000	UN	ANTARES CAIXA TERMICA EM POLIURE-TAN	248,99	6.224,75
71	11836	CHAIRA - ESTRIADA 30", - HASTE FABRICADA EM AÇO INOX SAE 104	7,0000	UN	WELLMIX CHAIRA - ESTRIADA 30",	38,90	272,30
75	5326	COADOR PEQUENO PARA CAFÉ	90,0000	UN	RODOBEM COADOR PEQUENO PARA CAF	2,74	246,60
79	14313	COLHER DE MESA ACO INOXIDAVEL ME-DINDO 20,8 CM(A) X 1MM(E)	101,0000	UN	QUALITY COLHER DE MESA ACO INO	1,77	178,77
85	14316	COLHER PARA PANELA MEDIDAS APROXI-MADA (0,8 X 5 X 34) CM	6,0000	UN	EDAL COLHER PARA PANELA ME	11,75	70,50
86	14318	CONCHA ACO INOX MEDIDAS APROXIMA-DAS 30 CM X 10 CM (C X D)	1,0000	UN	CLINCK CONCHA ACO INOX	8,89	8,89
94	3396	CONJUNTO DE XICARA PARA CHA	51,0000	UN	UTIL CONJUNTO DE, XICARA PA-RA CHA	32,90	1.677,90
95	3395	CONJUNTO DE XICARAS PARA CAFE	62,0000	UN	TERRAMADA CONJUNTO DE XI-CARAS PARA	66,90	4.147,80
96	3397	CONJUNTO PARA CHA, XICARA DE 200ML	16,0000	UN	TERRAMADA CONJUNTO PARA CHA, COM 6	70,90	1.134,40
99	14322	COPO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	5800,0000	UN	COPOSUL COPO DESCARTAVEL CONFECC	3,95	22.910,00
101	3674	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML, CAIXA C/ 25 PCT C/100 UNIDADES	881,0000	UN	COPOSUL COPO DESCARTAVEL DE 200 ML	106,00	93.386,00
106	549	COPO DE VIDRO 200 ML	228,0000	UN	NADIR COPO DE VIDRO 200 ML	2,25	513,00
109	14324	CORTADOR DE LEGUMES CABRITA ALT 1120 X LARG 455 X PROF 550MM	3,0000	UN	ANODILAR CORTADOR DE LEGU-MES	176,81	530,43
112	11786	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO BATIDO FUN-DIDO 2 LTS TAMPA GROSSA	18,0000	UN	SJ CUSCUZEIRA DE ALUMINIO BATI	57,50	1.035,00
118	5551	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ROLO	19,0000	UN	GITTO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA R	29,76	565,44
119	437	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHA-DA - FORMATO DE FENDA EXCLUS	24,0000	UN	NOBRE DISPENSER PARA	24,24	581,76
121	438	DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200M TEM DISPOSITIVO S	56,0000	UN	NOBRE DISPENSER POUPA CO-POS DE G	45,80	2.564,80
126	14329	EMBALAGEM PLASTICA BOBINA PICOTA-DA 3 KG 20 X 30CM (L X C)	22,0000	UN	ORLEPLAST EMBALAGEM PLASTI-CA	26,60	585,20
132	14333	ESCOVA DE LAVAR LOUCA DE POLIETILE-NO	58,0000	UN	RODOBEM ESCOVA DE LAVAR L	7,40	429,20
133	14334	ESCUMADEIRA ARAMADA PARA FRITURA DE ACO INOX DIAMETRO 20 CM	5,0000	UN	ABBEMIX ESCUMADEIRA ARAMA-DA	8,45	42,25
135	14361	ESCUMADEIRA EM ACO INOX COM CABO EM POLIPROPILENO	1,0000	UN	WELLMIX ESCUMADEIRA EM ACO INOX CO	9,50	9,50

139	14483	ESPATULA DE SILICONE DIMENSOES 21 X 4,5 X 1 CM	1,0000	UN	TOMIX ESPATULA DE SILICONE DIMENSOE	10,65		10,65
140	14365	ESPATULA EM INOX MEDIDA APROXIMADA 30 CM PARA USO EM COZINHA	1,0000	UN	TOMIX ESPATULA EMINOX	36,90		36,90
144	14367	FACA DE CORTE DE LEGUMES E FRUTA COM 4" E EM INOX	12,0000	UN	ORIGINAL FACA DE CORTE DE LEGUMES E	7,41		88,92
146	14369	FACA DE CORTE PARA COZINHA LAMINA ACO INOX COM 12 "	22,0000	UN	ABBEMIX FACA DE CORTE PARA COZINHA	24,02		528,44
147	14370	FACA DE CORTE PARA COZINHA LAMINA ACO INOX COM 8 "	49,0000	UN	ABBEMIX FACA DE CORTE PARA COZINHA	13,71		671,79
150	576	FACA DE PÃO GRANDE - LÂMINA DE SERRA, MEDINDO 21 CM (CERCA D	17,0000	UN	ABBEMIX FACA DE PO GRANDE - LMINA	9,90		168,30
160	14232	FORMA REDONDA DIMENSOES APROXIMADAS (40 X 6 CM) (D X A)	1,0000	UN	SJ FORMA REDONDA DIMEN	28,90		28,90
167	575	GARFO PARA REFEIÇÃO - EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE,	517,0000		SERTPLAST GARFO PARA REFEIO - EM PL	3,22		1.664,74
168	3270	GARRAFA 1L TERMICA	12,0000		UNITERMI GARRAFA 1L TERMICA	28,39		340,68
171	574	GARRAFA TÉRMICA 1,5 L - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE	96,0000		UNITERMI GARRAFA TRMICA 1,5 L - G	60,20		5.779,20
173	539	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE 5 LITROS	158,0000		INVICTA GARRAFA TRMICA COM CAPACIDA	37,82		5.975,56
176	16935	GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, 2 LTS	16,0000		UNITERMI GARRAFA TERMICA - DE M	105,00		1.680,00
177	538	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM CAPACIDADE 900 ML	8,0000	UN	UNITERMI GARRAFA TRMICA PARA CA		27,90	223,20
180	14403	INSULFILME DE PVC, PLASTICO 15 CM X 29 CM X 10 CM	142,0000	UN	THEOTO INSULFILME DE PVC,		3,73	529,66
181	459	ISQUEIROS - GRANDE ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRAFICO DO I	141,0000	UN	HIPER ISQUEIRO – GRANDE ACENDER		2,16	304,56
184	14381	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 1 LITRO COM ACA E TAMPA	4,0000	UN	CASITA JARRA DE VIDRO CAPACIDADE	24,90	99,60	
185	14380	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 2 LITROS COM ACA E TAMPA	4,0000	UN	EURO JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PA	32,90	131,60	
195	9283	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO	102,0000	CJ	TALGE LUVA DESCARTAVEL EM LATEX E	20,65	2.106,30	
198	11838	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO VINIL MEDIO	32,0000	CJ	NOBRE LUVA DESCARTAVEL	13,40	428,80	
199	14388	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL SEM PO TAMANHO M CX C/ 100 UNID	102,0000	CJ	NOBRE LUVA DE VINIL DESC	14,10	1.438,20	
200	14385	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	2,0000	CJ	NOBRE LUVA DE VINIL DESC	14,90	29,80	
201	14386	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO G SEM PO CAIXA C/ 100	2,0000	CJ	NOBRE LUVA DE VINIL DESCA	14,90	29,80	
202	14387	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	2,0000	CJ	NOBRE LUVA DE VINIL DESC	14,90	29,80	
203	14389	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO P COM PO CX C/ 100 UNIDADE	2,0000	CJ	NOBRE LUVA DE VINIL DESCA	14,90	29,80	
204	11839	LUVA PARA PROCEDIMENTO VINIL - TAMANHO P	10,0000	CJ	NOBRE LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM V	14,90	149,00	
209	474	LUVA TÉRMICA - USADA PARA EVITAR QUEIMADURA EM MÃOS E BRAÇOS	35,0000	UN	PLASTLEO LUVA TRMICA - USADA PARA	34,90	1.221,50	
211	14397	PALITO DE DENTE EM MADEIRA EM SACHE CAIXA C/ 100 UNIDADES	62,0000	UN	THEOTO PALITO DE DENTE EM MADE	0,85	52,70	
316	3662	XICARA PARA CAFÉ, VIDRO TRANSPARENTE	274,0000	UN	UTIL XICARA PARA CAFÉ	4,83	1.323,42	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 36/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

IDENTIFICAÇÃO DO (S) FISCAL (IS)					
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		**PROJ. ATIV.**
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	MURIELLY BRITO AGUIAR			
ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA			
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO				
ASSIST.SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	CONFINANCIAMENTO	2.025
				ORDINARIO	2.026
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	SFVC	2.017
				PAIF	2.016
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA	PAEFI	2.018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO		CONSELHO TUTELAR	2.022
FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
EDUCAÇÃO	NICEIA GONSALVES DE MELO FRANCO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU		
GABINETE	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO			
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO		
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	HUDSON KENNEDY DE S. SILVA		
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO PIAGEM			
HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA				
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	ATENÇÃO BASICA	
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CTA	
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CAPS	
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CENTRO REABILITAÇÃO	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	GESTÃO	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.787.944/0001-08

HELIENE MARIA DE OLIVEIRA

CPF: 692.624.381-68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 104/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 104/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MARIA SONIA MACHADO, contratada no cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL no período de 10/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2023

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 002/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 10/02/2023** , cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 10 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **LC MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES**

CNPJ: 25.245.772/0001-14 INSC. ESTADUAL 177.371.398.112

TELEFONE/FAX: (18) 3622-7366

ENDEREÇO: RUA. SAVÉRIO SAFIOTTI, Nº 48 FRENTE – BSITTO: PARAÍSO

CIDADE: ARAÇATUBA ESTADO: SP

CEP: 16050-130

EMAIL: lcmed1@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LARA CAROLINA REINO BARBOSA

CPF Nº: 312.465.818-33

ITENS: 196, 197, 206 e 306

VALOR: R$2.312,46 (dois mil e trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

FORNECEDOR: LC MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 25.245.772/0001-14									
PRODUTOS					**QUANTIDADE TOTAL**				
306	533	TOUCA DESCARTAVEL - PCT COM 100 UNIDADES- TOUCA DESCARTAVEL			118,0000	UN	MEDIX TOUCA TNT	9,6900	1.143,42
196	2508	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAM. G C/ 100			15,0000	UN	MEDIX LUVA LATEX P	17,5000	262,50
197	2509	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAM. M C/ 100			37,0000	CJ	MEDIX LUVA LATEX PO	16,4200	607,54
206	11840	LUVA PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO G			23,0000	UN	MEDIX LUVA VINIL	13,0000	299,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 36/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

IDENTIFICAÇÃO DO (S) FISCAL (IS)					
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		**PROJ. ATIV.**
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	MURIELLY BRITO AGUIAR			
ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA			
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO				
ASSIST.SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	CONFINANCIAMENTO	2.025
				ORDINARIO	2.026
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	SFVC	2.017
				PAIF	2.016
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA	PAEFI	2.018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO		CONSELHO TUTELAR	2.022
FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
EDUCAÇÃO	NICEIA GONSALVES DE MELO FRANCO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU		
GABINETE	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO			
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO		
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	HUDSON KENNEDY DE S. SILVA		
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO PIAGEM			
HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA				
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	ATENÇÃO BASICA	
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CTA	
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CAPS	
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CENTRO REABILITAÇÃO	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	GESTÃO	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

LC MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES

CNPJ: 25.245.772/0001-14

Representante Legal: LARA CAROLINA REINO BARBOSA

CPF Nº: 312.465.818-33

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2023

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 002/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 10/02/2023** , cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 10 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CAPTIVE IND E COM LTDA**

CNPJ: 42.868.813/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90902342-40

TELEFONE/FAX: (46) 9903-3479/ (46) 9840-27465

ENDEREÇO: RUA PRESIDIO BORBAS, Nº 720. BAIRRO CENTRO.

CEP: 85515000

CIDADE: BOM SUCESSO DO SUL ESTADO: PR

EMAIL: sabinofb@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ, AG: 1437, C/C: 99806-3

REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE ANTONIO SABINO

DADOS: RG: 6.327.184-5 SSP/PR, CPF: 003.442.029-09

ITENS: 03 e 72

VALOR: R$ 2.439,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

FORNECEDOR: CAPTIVE IND E COM LTDA CNPJ: 42.868.813/0001-48									
PRODUTOS					**QUANTIDADE TOTAL**				
72	14311	CHALEIRA ALUMINIO REFORCADO CAPACIDADE APROXIMADA 6 LITROS			1	UN	BELMAR CONF. DESC. NO EDITAL	119,00	119,00
3	3364	ASSADEIRA DE ALUMINIO DE 40 CM P/ 35 CM			80	UN	DOCESAR CONFORME DESCRITIVO DESSE	29,00	2.320,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 36/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

IDENTIFICAÇÃO DO (S) FISCAL (IS)					
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		**PROJ. ATIV.**
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	MURIELLY BRITO AGUIAR			
ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA			
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO				
ASSIST.SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	CONFINANCIAMENTO	2.025
				ORDINARIO	2.026
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	SFVC	2.017
				PAIF	2.016
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA	PAEFI	2.018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO		CONSELHO TUTELAR	2.022
FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
EDUCAÇÃO	NICEIA GONSALVES DE MELO FRANCO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU		
GABINETE	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO			
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO		
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	HUDSON KENNEDY DE S. SILVA		
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO PIAGEM			
HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA				
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	ATENÇÃO BASICA	
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CTA	
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CAPS	
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CENTRO REABILITAÇÃO	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	GESTÃO	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

CAPTIVE IND E COM LTDA

CNPJ: 42.868.813/0001-48

Representante Legal: ANDRE ANTONIO SABINO

CPF: 003.442.029-09

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 061/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 061/2023 de 31 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal LEANDRO NETO DE SOUSA, matricula 000682, efetivo no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

Art. 2º - O mandato de Direção Escolar será de 3 (três) anos, referente ao Triênio 2023/2025.

Art. 3º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 65% (sessenta e cinco por cento) a título de gratificação sobre a remuneração do servidor conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2023

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 002/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 10/02/2023** , cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 10 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 37.200.096/0001-41 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 13.819.764-4

TELEFONE/FAX: (65) 3927-5898

ENDEREÇO: RUA PARÁ (LOT C VERDEJANTES), Nº 9, QUADRA140, BAIRRO: SÃO SIMÃO

CIDADE: VARZEA GRANDE - MT

EMAIL: cf_comercio@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI, AGENCIA: 0804, CONTA CORRENTE: 70527-8

REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA SILVA PAES DE BARROS

CPF Nº: 063.997.741-36 **RG:** 2566374-7 SEJSP/MT

ITENS: 05, 73, 74, 115, 116, 117, 120, 148, 162, 163, 174, 175, 194, 208, 224, 256, 288, 290 e 304

VALOR: **R$12.113,48 (doze mil e cento e treze reais e quarenta e oito centavos).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

FORNECEDOR: CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 37.200.096/0001-41								
PRODUTOS				**QUANTIDADE TOTAL**				
224	7022	PANELA DE PRESSÃO 18 LITROS		2,0000	UN	NACIONAL	162,84	325,68
116	16958	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL		3,0000	UN	NOBRE	24,57	73,71
5	3365	ASSADEIRA EM ALUMINIO 45 CM		64,0000	UN	NACIONAL	31,91	2.042,24
288	14395	SUPORTE DE COADOR PARA CAFE, MODELO TRIPE, MEDIDA: DIAMETRO		4,0000	UN	MY COFFE MY COFFE	38,88	155,52
290	527	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO		25,0000	UN	NOBRE	38,30	957,50
256	583	POTE EM PLÁSTICO PARA POR CAFÉ - COM CAPACIDADE PARA 1 KG; P		57,0000	UN	RAINHA	5,00	285,00
304	3521	TOALHA DE PAPEL, PARA ENXUGAR AS MAOS, PCT C/1000 FOLHAS		139,0000	UN	BELL	6,00	834,00
73	555	COADOR GRANDE PARA CAFÉ		204,0000	UN	DSR	4,00	816,00
74	3665	COADOR P/ CAFÉ DE TECIDO C/ 18CM DE DIÂMETRO		192,0000	UN	DSR	3,90	748,80
115	14327	DISPENSER COPOS DESCARTAVEL EM ACO INOX COPOS DE 50 ML		1,0000	UN	AURIMAR	32,05	32,05
117	11843	DISPENSER PARA COPO 50 ML		13,0000	UN	AURIMAR	32,05	416,65
120	14328	DISPENSER POUPA COPOS ACO INOX PARA COPO DE 200 ML		4,0000	UN	AURIMAR	39,70	158,80
148	3417	FACA DE COZINHA Nº 05 (PEIXEIRA)		89,0000	UN	ORIGINAL	7,97	709,33
162	14373	FRIGIDEIRA TAMANHO NO 22 ANTIADERENTE C/ BAQUELITE		1,0000	UN	NACIONAL	30,00	30,00
163	14374	FRIGIDEIRA TIPO OMELETEIRA C X L X A - 20 X 14 X 6 CM		1,0000	UN	NACIONAL	25,00	25,00
174	3425	GARRAFA TERMICA DE MESA, 1,8 LITROS- COM TAMPA ROSQUEAVEL		28,0000	UN	UNITERMI	60,25	1.687,00
175	3427	GARRAFA TERMICA DE MESA 1 LITRO- TAMPA ROSQUEAVEL		53,0000	UN	UNIERMI	25,00	1.325,00
194	9281	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES		52,0000	CJ	NOBRE	20,60	1.071,20
208	14393	LUVA TERMICA MODELO 5 DEDOS, LUVA ANTICHAMAS TEMP ATE 350 CO		12,0000	UN	SECALUX	35,00	420,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 36/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

IDENTIFICAÇÃO DO (S) FISCAL (IS)					
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		**PROJ. ATIV.**
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	MURIELLY BRITO AGUIAR			
ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA			
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO				
ASSIST.SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	CONFINANCIAMENTO	2.025
				ORDINARIO	2.026
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	SFVC	2.017
				PAIF	2.016
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA	PAEFI	2.018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO		CONSELHO TUTELAR	2.022
FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
EDUCAÇÃO	NICEIA GONSALVES DE MELO FRANCO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU		
GABINETE	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO			
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO		
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	HUDSON KENNEDY DE S. SILVA		
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO PIAGEM			
HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA				
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	ATENÇÃO BASICA	
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CTA	
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CAPS	
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CENTRO REABILITAÇÃO	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	GESTÃO	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro,

por mais privilegiado que seja.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE

SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 37.200.096/0001-41

REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA SILVA PAES DE BARROS

CPF Nº: 063.997.741-36

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 108/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 108/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MISLENE ALVES DE ALMEIDA, contratada no cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA LIMA E SILVA no período de 13/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 107/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 107/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal LUDIANNA PIRES DE ANDRADE BARROS, contratada no cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA no período de 09/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2023

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 002/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 10/02/2023** , cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 10 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA EPP**

CNPJ: 44.247.782/0001-33 I. ESTADUAL: 417.689.117.111

INSCRIÇÃO MUN.: 82608

TELEFONE/FAX: (014) 99787-1008 ou (19) 9953-9233

ENDEREÇO: RUA RAMIRO DE ANDRADE, Nº 260, BAIRRO: VILA SANTA LUCIA MUNICÍPIO: LIMEIRA ESTADO: SÃO PAULO

CEP: 13.486-067

EMAIL: solidarenegocios@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 3136-4 - CONTA CORRENTE: 42389-0

PIX 19998562334

REPRESENTANTE LEGAL: SOLANGE ZANCHETI VIEIRA

RG SOB Nº 21817367 SSP/SP

CPF SOB Nº 153.089.538-30

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA RAMIRO DE ANDRADE, 260 VILA SANTA LÚCIA, LIMEIRA - SÃO PAULO, CEP: 13486-067.

ITENS: 1, 9, 12, 17, 21, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 46, 48, 52, 53, 56, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 82, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 110, 114, 130, 134, 136, 137, 142, 143, 145, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 164, 186, 187, 189, 190, 191, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 226, 227, 231, 232, 233, 234, 241, 242, 243, 244 e 253

VALOR: R$ 71.687,14 (setenta e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

FORNECEDOR: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS CNPJ: 44.247.782/0001-33								
PRODUTOS					QUANTIDADE TOTAL			
242	14405	PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX 21 CM	10,0000	UN	IMPORTOR	7,8400	78,4000
243	14407	PEGADOR MULTIUSO DOMESTICO, EM AÇO INOX COM 30 CM	10,0000	UN	IMPORTOR	7,2400	72,4000
227	3273	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS	40,0000	UN	NC	63,0800	2.523,2000
35	3407	CACAROLA CAPACIDADE 20 LITROS	17,0000	UN	MARALAR	118,0600	2.007,0200
17	561	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE CAPACIDADE PARA 25 LITROS.	31,0000	UN	JET J	14,1600	438,9600
27	3656	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	84,0000	UN	CTB	1,9300	162,1200
36	3408	CACAROLA CAPACIDADE 41 LITROS	17,0000	UN	MARALAR	238,8600	4.060,6200
232	3657	PANELA Nº 22 EM ALUMINIO BATIDO, COM DOIS CABOS E TAMPA	16,0000	UN	MARALAR	74,8400	1.197,4400
234	3659	PANELA Nº 28 EM ALUMINIO BATIDO COM DOIS CABOS E TAMPA	18,0000	UN	MARALAR	96,4900	1.736,8200
1	579	ABRIDOR DE LATA - EM INOX REFORÇADO	53,0000	UN	IMPORTOR	1,7800	94,3400
143	14371	FACA CORTE TIPO CUTELO LAMINA EM ACO INOX CABO POLIETILENO	12,0000	UN	IMPORTOR	20,9200	251,0400
231	11858	PANELA EM ALUMINIO CAÇAROLA COM CAPACIDADE DE 41 LTS	6,0000	UN	MARALAR	268,0700	1.608,4200
233	3658	PANELA Nº 24 EM ALUMINIO BATIDO COM DOIS CABOS E TAMPA	6,0000	UN	MARALAR	84,1800	505,0800
9	3366	BACIA 50 CM	50,0000	UN	JET	23,0400	1.152,0000
12	7012	BACIA DE ALUMINIO TAMANHO PEQUENO 3 LITROS	16,0000	UN	MARALAR	14,8400	237,4400
226	568	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITRO- MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO	8,0000	UN	NC	63,3400	506,7200
241	493	PEDRA PARA AMOLAR FACAS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,20 X 0,4	25,0000	UN	NGA	13,2700	331,7500
244	566	PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS - EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIM	32,0000	UN	IMPORTOR	7,2400	231,6800
253	904	POTE DE ALIMENTOS - DE PLÁSTICO, ALTO, COM TAMPA, CAPACIDADE	59,0000	UN	JET	13,3200	785,8800
33	14290	BULE EM ALUMINIO POLIDO COM TAMPA CAPACIDADE 2 LITROS	4,0000	UN	MARALAR	36,4500	145,8000
21	3374	BANDEJA DE ALUMINIO- REDONDA	63,0000	UN	MARALAR	28,7700	1.812,5100
28	7014	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	39,0000	UN	CTB	3,0100	117,3900
30	14495	BORRIFADOR DE AGUA FRASCO TRANSPARENTE COM CAP. 500 ML	120,0000	UN	MARALAR	5,1300	615,6000
32	14291	BULE ALUMINIO POLIDO CAPACIDADE 5 LITROS	2,0000	UN	MARALAR	79,0200	158,0400
34	3404	CACAROLA ALUMINIO CAPACIDADE 14,5 LITROS	16,0000	UN	MARALAR	92,9600	1.487,3600
40	14300	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE APROXIMADA 16,5 LITROS	30,0000	UN	JET	26,4400	793,2000
41	14301	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE APROXIMADA 24 LITROS	26,0000	UN	JET	37,3000	969,8000
42	14302	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE MINIMA 29 LITROS	14,0000	UN	JET	36,8600	516,0400
46	1498	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA 56 LT DIMENSOES 555 X 403	21,0000	UN	JET	77,6100	1.629,8100
48	14299	CAIXA ORGANIZADORA MULTI USO CAPACIDADE APROXIMADA 14 LITROS	12,0000	UN	JET J	26,0500	312,6000
52	14498	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR EM PLASTICO TRANSPARENTE 6 LT	22,0000	UN	JET	13,5200	297,4400
53	3664	CAIXA PLASTICA COMTAMPA CAPACIDADE P/ 15 LITROS	45,0000	UN	JET	26,0800	1.173,6000
56	544	CAIXA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE PARA 10 LITRO	35,0000	UN	JET	21,4900	752,1500
62	3384	CALDEIRÃO CAPACIDADE 12,7 LITROS	19,0000	UN	MARALAR	92,4400	1.756,3600
63	3386	CALDEIRAO CAPACIDADE 27 LITROS	14,0000	UN	MARALAR	144,9100	2.028,7400
64	3387	CALDEIRAO DE 41 LITROS	20,0000	UN	MARALAR	217,5600	4.351,2000
65	3385	CALDEIRAO DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 15,3 LITROS	14,0000	UN	MARALAR	86,8700	1.216,1800
66	14308	CALDEIRAO EM ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA 30, 5 LITROS	1,0000	UN	MARALAR	128,2600	128,2600
67	3388	CANECA EM ALUMINIO, CAPACIDADE 3,2 LITROS	34,0000	UN	MARALAR	37,4900	1.274,6600
68	3390	CANECAO DE ALUMINO CAPACIDADE DE 6,3 LITROS	20,0000	UN	MARALAR	50,1400	1.002,8000
82	563	COLHER DE SOPA CX COM 12 UNIDADES TODA EM ACO INOX.	157,0000	UN	IQS	11,3600	1.783,5200
89	7009	CONCHA ESCUMADEIRA TAMANHO GRANDE	53,0000	UN	MARALAR	9,8700	523,1100
90	3666	CONCHA ESCUMADEIRA TAMANHO MEDIO	52,0000	UN	MARALAR	5,9600	309,9200
91	7008	CONCHA INOX INDUSTRIAL GRANDE 50CM	10,0000	UN	MARALAR	19,3000	193,0000
92	5455	CONCHA PARA ARROZ DE ALUMINIO MÉDIA	44,0000	UN	MARALAR	8,9400	393,3600
97	3667	COPO DE ALUMINIO RESISTENTE C/ CABO 10 LITROS	28,0000	UN	MARALAR	38,8300	1.087,2400
98	3669	COPO DE ALUMINIO RESISTENTE DE 5 LITROS	20,0000	UN	MARALAR	47,9700	959,4000
110	14325	CORTADOR DE LEGUMES DE MESA EM ALUMINIO FUNDIDO	3,0000	UN	MF	102,2100	306,6300
114	14326	DESCASCADOR E BOLEADOR MANUAL DE LEGUMES E FRUTAS	5,0000	UN	KT	6,6800	33,4000
130	3411	ESCORREDOR DE MACARRAO, CAPACIDADE 20 KG	19,0000	UN	MARALAR	68,1200	1.294,2800
134	14362	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO NO 11	21,0000	UN	MARALAR	10,2000	214,2000
136	3412	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO Nº 09, CABO APROX: 60 CM	17,0000	UN	MARALAR	5,9600	101,3200
137	3413	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO Nº 12	19,0000	UN	MARALAR	18,2200	346,1800
142	3416	ESPREMEDOR DE BATATA, EM ALUMINIO, TAM GRANDE REFORÇADO	26,0000	UN	MARALAR	43,3800	1.127,8800

145	14368	FACA DE CORTE LAMINA EM ACO INOX COM 10 " POLIETILENO BRANCO	12,0000	UN	IMPORTOR	15,6000	187,2000
152	3421	FACA PARA CORTE DE LEGUMES/FRUTAS, LAMINA EM AÇO INOX	31,0000	UN	IMPORTOR	5,1500	159,6500
153	3420	FACA PARA COZINHA, TIPO AÇOGUEIRO	57,0000	UN	IMPORTOR	15,3900	877,2300
156	3678	FORMA DE ALUMINIO PARA BOLO, RETANGULAR 40X30 CM	27,0000	UN	MARALAR	28,8000	777,6000
157	3679	FORMA DE ALUMINIO PARA BOLO, RETANGULAR 45X30 CM	25,0000	UN	MARALAR	30,8800	772,0000
158	3677	FORMA DE ALUMINIO, RETANGULAR 35X25 CM	22,0000	UN	MARALAR	16,5500	364,1000
159	3676	FORMA PARA PUDIM COM FURO CENTRAL 30CM DE DIAMETRO	16,0000	UN	MARALAR	20,61	329,76
164	14375	GARFO BIDENTE ACO INOX 2MM X 50 CM COMPRIMENTO	10,00	UN	GXP	28,15	281,50
186	573	JARRA DE VIDRO - PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. TODA EM	32,00	UN	INVICTA	24,47	783,04
187	572	JARRA PLÁSTICA - COM CABO E TAMPA, CAPACIDADE 02 LITROS, (TR	106	UN	PLASTG	5,40	572,40
189	14382	LEITEIRA EM ALUMINIO CAPACIDADE 2, 7 LITROS CABO TIPO ALCA	4	UN	MARALAR	38,13	152,52
190	14384	LEITEIRA EM ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS	2	UN	MARALAR	80,82	161,64
191	14383	LEITEIRA EM ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA 5 LITROS	2	UN	MARALAR	46,12	92,24
214	14296	PANELA ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS	4	UN	MARALAR	84,04	336,16
215	3682	PANELA DE ALUMINIO BATIDO DE 10 LITROS C/ TAMPA	24	UN	MARALAR	105,02	2.520,48
216	3683	PANELA DE ALUMINIO BATIDO DE 15 LITROS C/ TAMPA	21	UN	MARALAR	146,08	3.067,68
217	3684	PANELA DE ALUMINIO BATIDO DE 20 LITROS C/ TAMPA	30	UN	MARALAR	171,92	5.157,60
218	3685	PANELA DE ALUMINIO BATIDO DE 5 LITROS C/ TAMPA	46	UN	MARALAR	72,43	3.331,78
219	14401	PANELA DE ALUMINIO MACICO CAPACIDADE 30 LITROS	4	UN	MARALAR	226,60	906,40
220	14402	PANELA DE ALUMINIO MACICO, CAPACIDADE APROXIMADA 50 LI-TROS	2	UN	MARALAR	245,28	490,56
221	14398	PANELA DE ALUMINIO MACICO COM ALCA DO MESMO MATERIAL 28 LT	1	UN	MARALAR	284,63	284,63
222	14399	PANELA DE ALUMINIO MACICO GRANDE CAPACIDADE 70 LITROS	2	UN	MARALAR	443,33	886,66

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 36/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

IDENTIFICAÇÃO DO (S) FISCAL (IS)					
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		**PROJ. ATIV.**
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	MURIELLY BRITO AGUIAR			
ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA			
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO				
ASSIST.SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	CONFINANCIAMENTO	2.025
				ORDINARIO	2.026

	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	SFVC	2.017
				PAIF	2.016
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA	PAEFI	2.018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO		CONSELHO TUTELAR	2.022
FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
EDUCAÇÃO	NICEIA GONSALVES DE MELO FRANCO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU		
GABINETE	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO			
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO		
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	HUDSON KENNEDY DE S. SILVA		
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO PIAGEM			
HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA				
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	ATENÇÃO BASICA	
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CTA	
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CAPS	
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CENTRO REABILITAÇÃO	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	GESTÃO	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA EPP

CNPJ: 44.247.782/0001-33

Representante Legal: SOLANGE ZANCHETI VIEIRA

CPF SOB Nº 153.089.538-30

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 060/2023 de 31 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal GILSON LOPES DE ALMEIDA, matricula 000913, efetivo no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL PAU BASIL.

Art. 2º - O mandato de Direção Escolar será de 3 (três) anos, referente ao Triênio 2023/2025.

Art. 3º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 65% (sessenta e cinco por cento) a título de gratificação sobre a remuneração do servidor conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2023

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 002/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 10/02/2023** , cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 10 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA**

CNPJ: 39.468.225/0001-02 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 13.838.690-0

TELEFONE/FAX: (65) 3641-0080

ENDEREÇO: AV. BRASIL, QD. 01, LOTE 17, 80A, PASCOAL RAMOS

CIDADE: CUIABÁ – MT **CEP:** 78.098-015

EMAIL: marcobocardi@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB, 756 – AGENCIA: 4256, C/C: 22.880-0

REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELA RAMOS BOCARDI

CPF Nº: 023.851.441-23

ITENS: 128, 265 e 284

VALOR: R$ 1.083,00 (um mil e oitenta e três reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

FORNECEDOR: DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA CNPJ: 39.468.225/0001-02								
PRODUTOS				**QUANTIDADE TOTAL**				
284	11861	SACO PLASTICO PARA TALHERES 6X23 CM	125	UN	SEGPLAST	3,00	375,00
265	16939	PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR,DIAMETRO DE 21 CM X 14 X 1,5	10	UN	TOTALPLAST	16,00	160,00
128	441	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CACHORRO QUENTE- PACOTE COM 100 UNID	137	UN	SEGPLAST	4,00	548,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 36/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

IDENTIFICAÇÃO DO (S) FISCAL (IS)					
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		**PROJ. ATIV.**
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	MURIELLY BRITO AGUIAR			
ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA			
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO				
ASSIST.SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	CONFINANCIAMENTO	2.025
				ORDINARIO	2.026
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	SFVC	2.017
				PAIF	2.016
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA	PAEFI	2.018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO		CONSELHO TUTELAR	2.022
FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
EDUCAÇÃO	NICEIA GONSALVES DE MELO FRANCO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU		
GABINETE	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO			
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO		
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	HUDSON KENNEDY DE S. SILVA		
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO PIAGEM			
HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA				
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	ATENÇÃO BASICA	
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CTA	
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CAPS	
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CENTRO REABILITAÇÃO	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	GESTÃO	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 39.468.225/0001-02

Representante legal: GABRIELA RAMOS BOCARDI

CPF Nº: 023.851.441-23

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 106/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal LUCELENA TEIXEIRA DA SILVA, contratada no cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA no período de 09/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2023

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 002/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 10/02/2023** , cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 10 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**

CNPJ: 37.730.284/0001-81

TELEFONE/FAX: (31) 9966-7500

ENDEREÇO: RUA BICUIBA, N°46, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL

CIDADE: TIMÓTEO ESTADO: MG

CEP: 35181-678

EMAIL: palmiralicitacao@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: YURI DE CARVALHO DRUMOND

CPF Nº 076.381.536-50

ITENS: 69, 78, 83, 149 e 166

VALOR: R$ 3.481,30 (três mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

FORNECEDOR PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ: 37.730.284/0001-81								
PRODUTOS					**QUANTIDADE TOTAL**			
78	3409	COLHER DE INOX GRANDE PARA COZINHA	50,0000	UN	GOLDEN INOX COLHER INOX GRANDE C/ C	9,00	450,00
83	11785	COLHER EM AÇO INOX INCLUSIVE O CABO P/ SOBREMESA	25,0000	UN	GOLDEN INOX COLHER SOBREMESA INOX	1,70	42,50
149	1487	FACA DE MESA ACO INOX	170,0000	UN	GOLDEN INOX FACA DE MESA INOX	1,41	239,70
166	1489	GARFO DE MESA ACO INOX	362,0000	UN	GOLDEN INOX GARFO DE MESA INOX	1,30	470,60
69	3403	CANECA PLASTICA C/ ALÇA DE 300ML	1302,0000	UN	PRPRIA CANECA C/ ALA POLIPROPILENO 3	1,75	2.278,50

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 36/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

IDENTIFICAÇÃO DO (S) FISCAL (IS)					
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		**PROJ. ATIV.**
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	MURIELLY BRITO AGUIAR			
ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA			
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO				
ASSIST.SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	CONFINANCIAMENTO	2.025
				ORDINARIO	2.026
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	SFVC	2.017
				PAIF	2.016
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA	PAEFI	2.018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO		CONSELHO TUTELAR	2.022
FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
EDUCAÇÃO	NICEIA GONSALVES DE MELO FRANCO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU		
GABINETE	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO			
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO		
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	HUDSON KENNEDY DE S. SILVA		
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO PIAGEM			
HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA				
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	ATENÇÃO BASICA	
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CTA	
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CAPS	
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CENTRO REABILITAÇÃO	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	GESTÃO	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

CNPJ: 37.730.284/0001-81

YURI DE CARVALHO DRUMOND

CPF Nº 076.381.536-50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 111/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal JORQUEANE APARECIDA SOUZA COSTA, contratada no cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/SANTO ANTÔNIO no período de 08/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 112/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal HUANA KATIELE DA SILVA SANTOS, matricula 010162, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA no período de 10/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464. 716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Av.:Ayrton Senna Nº133 Setor Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONFRESA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ 219616180001-98 sob o nº21. 961.618/0001-98, com sede na Rua Avenida Airton Sena, n°08, Bairro Pavilhão, Confresa - MT, aqui representada por sua Presidente Sra. **Silvana Breitenbach**, portadora da Carteira de Identidade nº 13909452, emitido por SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF: sob o n.º 014.687.981-38, residente e domiciliada na rua Belo Horizonte n°12 Setor Arco Iris, Confresa-MT, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente Termo de Fomento em conformidade com as Lei Municipal nº 1191/2023 e Lei Municipal n°1182/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente parceria tem por objeto: a finalidade de custear despesas advindas da Manutenção dos Serviços Prestados pela entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O Município repassará à Associação, a título de subvenção social o valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, em um único repasse.

2.2 - O valor a ser depositado na Conta do Banco do Brasil Agência: 3989-6 C/C: 1515-6.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até **31 de Dezembro de 2023**, podendo recair os efeitos da rescisão ou denúncia a qualquer época por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONCEDENTE:

1) efetuar o repasse de acordo com o estabelecido na cláusula anterior;

2) supervisionar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio de acordo com suas cláusulas, bem como examinar e deliberar quanto a prestação de contas.

Compete a CONVENENTE:

1) utilizar o repasse de acordo com o previsto na Cláusula Primeira;

2) manter e movimentar o recurso obrigatoriamente em conta específica junto a banco oficial e em aplicação financeira no período em que não for utilizado;

4) prestar contas do recurso recebido, mensalmente ou conforme exigido pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para atender o presente Convênio são oriundos do Orçamento da concedente, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 **–** Secr. Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade: 002 **–** Assistência Comunitária

Função: 08 **–** Assistência Social

Sub – Função: 244 – Assistência Especial

Programa: 0004 – Social em Ação

Ação: 2.260 – Auxílio financeiro a APAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 1.500/0000000

Valor: R$ 10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, formalizam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa - MT, 15 de Fevereiro 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa-Concedente

_____

SILVANA BREITENBACH

CPF: sob o n.º 014.687.981-38-Convenente

Presidente da APAE

Testemunhas:

ASS: _____
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ASS: _____
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 113/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 113/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MARIA JOELMA FEITOSA MEDRADO, matricula 000328, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA no período de 10/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 099/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 099/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 293/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal EDEANE ROSA DUTRA DE CASTRO, matricula 010742, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da CRECHE MUNICIPAL PROF. LUCINARA APARECIDA LIMA E LIMA.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 100/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES, matricula 010501, efetiva no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL PROF. NIVALDA XAVIER ELIAS no período de 08/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023 de 16 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 16 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	TRANSPORTE ESCOLAR/ROTA CORREGO DA ONÇA/ESCOLAS URBANS		
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	20	ESCOLAS URBANAS		
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	20	ESCOLAS URBANAS		
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA NIVALDA XAVIER ELIAS		
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA INDIGENA ARAMAE/URUBU BRANCO		
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA INDIGENA ARAMAE/URUBU BRANCO		
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA INDIGENA ARAMAE/CORREGO DA ONÇA		
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	ESCOLA ANTONIO SOARES DA SILVA		
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA ANTONIO SOARES DA SILVA		

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 114/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal ELISANDRA POSTAI, matricula 012530, efetiva no cargo de PROF LIC PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA no período de 13/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 101/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 101/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal FRAN CYELLE DA SILVA FERNANDES, contratada no cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL PROF. NIVALDA XAVIER ELIAS no período de 09/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 069/2023 de 31 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal BRUNA LORENA BORGES OLIVEIRA, matricula 010717, efetiva no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON SÉRGIO DE GODOY MAGALHÃES.

Art. 2º - O mandato de Direção Escolar será de 3 (três) anos, referente ao Triênio 2023/2025.

Art. 3º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 65% (sessenta e cinco por cento) a título de gratificação sobre a remuneração do servidor conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 115/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal IVONIRA SANTOS BARTOS, matricula 010319, efetiva no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS no período de 13/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE	RUBIA FAGUNDES OLIVEIRA	1º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	LUDIMILA RODRIGUES COSTA	21º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	GILSIENE PEREIRA DE SOUSA	22º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	ANDREIA DO LAGO OLIVEIRA	23º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	NEIRE FARIA DOS SANTOS	24º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	ARLETE DOS SANTOS LEITE	25º
APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	KISLENILDA MENDES DOS SANTOS	10º
PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	15	ESCOLAS URBANAS	HAMILTON GONCALVES DE OLIVEIRA NETO	1º
PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	15	ESCOLAS URBANAS	JOSE REINALDO DIAS DOS SANTOS	2º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL	DOMINGAS LODIA DOS SANTOS ALMEIDA	5º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLAS URBANAS	MELWELIN APARECIDA OLIVEIRA DUARTE	62º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/INFANTIL	20	CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS	RAIULA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA	51º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/INFANTIL	20	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA XAVIER ELIAS	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	52º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	EDNARA PAIXAO RAMOS	20º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	SONIA MARIA CARMO PATENTE GOMES	21º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	KAUANY ALVES FERREIRA	22º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES	ALINE APARECIDA DA SILVEIRA	2º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SOARES DA SILVA	WATINA PATRICIA MORAIS SILVA	3º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONVÊNIO Nº 014-A/2022 - CONFRESA

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONVÊNIO Nº 014-A/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CONFRESA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Avenida Centro Oeste, 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, representado pelo seu prefeito municipal Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, doravante denominado de MUNICÍPIO DE CONFRESA, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada III, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade sob o nº 22.031.967-4 SSP/SP e CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, n° 747, Centro, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada UNEMAT, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Rua Comandante Balduíno, 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85 representada por seu Diretor Geral, VALTER GUSTAVO DANZER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, portador do RG nº 1143847-9 SJ/MT e CPF nº 850.386.791-53, doravante denominada FUNDAÇÃO FAESPE, firmam o presente Termo e Colaboração, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 1.057, de 25 de fevereiro de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar o cronograma de repasses financeiros estabelecidos no subitem 4.2 e a dotação orçamentária registrada no subitem 4.3, passando a vigorar da seguinte forma:

4.2. O valor será repassado em 06 (seis parcelas), conforme Plano de Trabalho e demonstrativo de repasses que segue:

PERÍODO	PARCELA	MÊS PAGAMENTO	VALOR
SEMESTRE 2023-2	01	FEVEREIRO - 2023	R$ 120.934,56
SEMESTRE 2023-2	02	JUNHO - 2023	R$ 120.934,56
SEMESTRE 2024-1	03	DEZEMBRO - 2023	R$ 120.934,56
SEMESTRE 2024-2	04	JUNHO-2024	R$ 120.934,56
SEMESTRE 2025-1	05	DEZEMBRO -2024	R$ 120.934,56
SEMESTRE 2025-2	06	JUNHO - 2025	R$ 120.934,56
	07	DEZEMBRO -2025	R$ 120.934,56
	08	JUNHO - 2026	R$ 120.934,56
	09	DEZEMBRO -2026	R$ 120.934,56
	10	JUNHO - 2027	R$ 120.934,56

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unidade: 05 - Ensino Superior

Função: 12 – Educação

Sub-função: 364 – Ensino Superior

Programa: 0130 - Ensino Superior

3.3.50.43.0000 - Subvenções Sociais

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física;

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações;

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente;

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo Original, que não tenham sofrido alterações por este instrumento.

E por estarem de acordo assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, bem como subscrito por 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que se produzam seus efeitos legais.

Confresa - MT, 15 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CONFRESA

RONIO CONDÃO DE BARROS MILHOMEM

Prefeito

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RODRIGO BRUNO ZANIN

Reitor

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

VALTER GUSTAVO DANZER

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO	ASSINATURA
CPF Nº	

NOME COMPLETO	ASSINATURA
CPF Nº	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 116/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

c

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MIRIAN AGUIAR DA SILVA, matricula 000339, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL no período de 08/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 068/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 068/2023 de 31 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal FLÁVIO MELO DA SILVEIRA, matricula 000400, efetivo no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAÚJO.

Art. 2º - O mandato de Direção Escolar será de 3 (três) anos, referente ao Triênio 2023/2025.

Art. 3º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 65% (sessenta e cinco por cento) a título de gratificação sobre a remuneração do servidor conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 117/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 117/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal ENAURA DA FONSECA MAIA, matricula 000217, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES DE ARAÚJO no período de 08/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 118/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 118/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal GENECI ALVES DIAS, matricula 000303, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE no período de 08/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 067/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 067/2023 de 31 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal ZILDA MARIA GABRIEL DE MELO, matricula 000565, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as Funções de DIRETOR ESCOLAR do CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS.

Art. 2º - O mandato de Direção Escolar será de 3 (três) anos, referente ao Triênio 2023/2025.

Art. 3º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 65% (sessenta e cinco por cento) a título de gratificação sobre a remuneração do servidor conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 119/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MARLY BATISTA MENDONÇA SILVA, matricula 000350, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES no período de 08/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 120/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal CLEUZA FERREIRA COSTA, matricula 000392, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO SOARES DA SILVA no período de 08/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 066/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 066/2023 de 31 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal KESIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA, matricula 010410, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUT. INFRAESTRUTURA, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da CRECHE MUNICIPAL PROF. LUCINARA APARECIDA LIMA E SILVA.

Art. 2º - O mandato de Direção Escolar será de 3 (três) anos, referente ao Triênio 2023/2025.

Art. 3º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 65% (sessenta e cinco por cento) a título de gratificação sobre a remuneração do servidor conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2023

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 002/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 10/02/2023** , cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 10 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP**

CNPJ: 28.787.127/0001-11 I. ESTADUAL 28.425.132-1

TELEFONE/FAX: (67) 3014-6170, (67) 3014-6170 ou (67) 8121-5440

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1675, BAIRRO MONTE CASTELO

CIDADE: CAMPO GRANDE ESTADO: MS

EMAIL: licitacao@tlscomercio.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 237- BRADESCO / AG: 5307 / C.C.: 14.258-1

REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO SHIGEMOTO

DADOS: BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, IDENTIDADE Nº 0001154839 SSP/MS, CPF Nº 701.462.171-87. ENDEREÇO COMPLETO: RUA RIO DE JANEIRO, 1675 - CORONEL ANTONINO - CAMPO GRANDE / MS

E-mail: tiagoshigemoto@tlscomercio.com.br

ITENS: 26, 39, 113, 255, 300 e 312

VALOR: R$ 6.250,53 (seis mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

FORNECEDOR: SHIGEMOTO & CIA LTDA EP CNPJ: 28.787.127/0001-11								
PRODUTO					QUANTIDADE TOTAL			
26	3378	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ PANELA DE PRESSÃO -12 LTS	46,0000	UN	RSA	7,2800	334,8800
255	14412	POTE DE VIDRO MEDIO CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,2 LITROS	13,0000	UN	NEWELL	26,9900	350,8700
300	11844	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	3,0000	UN	JIAXI OKSN JIAXI OKSN	85,9000	257,7000
39	14432	CAIXA FREEZER COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA 45 LITROS	19,0000	UN	SUPERCRON	255,8000	4.860,2000
113	11848	DESCASCADOR DE LEGUMES	21,0000	UN	KZA	8,4700	177,8700
312	11841	VALVULA DE SEGURANÇA P/ PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	49,0000	UN	GUAMANTEC	5,4900	269,0100
					Total 6.250,53		

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 36/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

IDENTIFICAÇÃO DO (S) FISCAL (IS)					
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		**PROJ. ATIV.**
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	MURIELLY BRITO AGUIAR			
ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA			
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO				
ASSIST.SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	CONFINANCIAMENTO	2.025
				ORDINARIO	2.026
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	SFVC	2.017
				PAIF	2.016
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA	PAEFI	2.018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO		CONSELHO TUTELAR	2.022
FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
EDUCAÇÃO	NICEIA GONSALVES DE MELO FRANCO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU		
GABINETE	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO			
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO		
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	HUDSON KENNEDY DE S. SILVA		
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO PIAGEM			
HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA				
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	ATENÇÃO BASICA	

	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CTA	
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CAPS	
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CENTRO REABILITAÇÃO	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	GESTÃO	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP

CNPJ: 28.787.127/0001-11

Representante Legal: TIAGO SHIGEMOTO

CPF Nº 701.462.171-87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 121/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal NEILSON COSTA DA SILVA, matricula 000536, efetivo no cargo de PROF LIC PLENA EM MATEMÁTICA, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE no período de 08/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 122/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUZA, matricula 000287, efetivo no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA no período de 13/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 123/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Atestado Médico/Licença Maternidade de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipal ANDRÉIA FREITAS DA SILVA, matricula 013776, contratada no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 03/02/2023 a 02/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2023

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 002/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 10/02/2023** , cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 10 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

CNPJ: 05.774.463/0001-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.224.913-8

TELEFONE/FAX: (65) 3052-7001 (65) 9961-43981

ENDEREÇO: AV. TENENTE CORONEL DUARTE, Nº 215, BAIRRO CENTRO NORTE. CUIABÁ –MT. CEP: 78.005-500

EMAIL: dayane.original@outlook.com ou original.papelaria@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR RODRIGUES PENA

RG nº.: 1.113.922-6 SJ/MT CPF nº.: 827.469.071-00

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA Nº: 0046-9 – C/C: 276695-7

ITENS: 04, 10, 11, 20, 77, 80, 84, 87, 88, 100, 105, 138, 141, 165, 172, 207, 223, 249, 252, 266, 271 e 295.

VALORES: R$ 35.285,64 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

FORNECEDOR: ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA MECNPJ: 05.774.463/0001-24								
PRODUTO					**QUANTIDADE TOTAL**			
252	16983	PORTA MANTIMENTOS - POTE DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 1KG POTE COM TAMPA ROSQUEAVEL	2,0000	UN	RAINHA	3,8400	7,6800
223	1491	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS FECHAMENTO EXTERNO COM ALÇA	12,0000	UN	ASJ	155,0000	1.860,0000
4	578	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - MEDINDO NO MÍNIMO COMPRIMENTO DE 50	79,0000	UN	MARCOLAR	50,0000	3.950,0000
10	3367	BACIA DE ALUMINIO 20LT	34,0000	UN	KEHOME	52,0000	1.768,0000
11	3442	BACIA DE ALUMINIO 30 LITROS Nº 50	32,0000	UN	KEHOME	45,4000	1.452,8000
295	3688	TABUA DE POLIETILENO PARA CORTE 30X20CM	23,0000	UN	RAINHA R	8,4100	193,4300
249	5675	PLASTICO P/MESA TOALHA - ESTAMPADO	48,0000	UN	PLAST CO	13,4300	644,6400
266	3435	PRATO DESCARTAVEL PARA BOLO- MEDINDO 15 CM PCT C/50 UND	428,0000	UN	MINAPLAST	1,4700	629,1600
271	584	RALADOR - POSSUI 4 FACES, AÇO 18/0, ONDE PODERÃO SER FEITOS	33,0000	UN	KEHOME	8,4500	278,8500
20	3995	BALDE PLASTICO 12 LITROS	80,0000	UN	RAINHA	9,0000	720,0000
77	14315	COLHER COZINHA INDUSTRIAL POLIETILENO MED. APROXIMADA 60 CM	6,0000	UN	DISSOLE	20,0000	120,0000

80	3353	COLHER DESCARTAVEL	525,0000	UN	SERTPLAST	6,4000	3.360,0000
84	14497	COLHER PARA COZINHA DE ARROZ; GRANDE PROFISSIONAL	3,0000	UN	DISSOLE	11,8500	35,5500
87	580	CONCHA - ALUMÍNIO INTEIRA CABO APROXIMADAMENTE 60 CM	41,0000	UN	ARARY	20,5400	842,1400
88	14317	CONCHA EM INOX TAMANHO GRANDE CABO APROXIMADO 50 CM	43,0000	UN	DISSOLE	11,8500	509,5500
100	14321	COPO DESCARTAVEL 300 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	2200,0000	UN	MINAPLAST	7,9000	17.380,0000
105	14323	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE CAPACIDADE 50 ML PCT C/ 100 UNID.	50,0000	UN	MINAPLAST	2,3100	115,5000
138	14363	ESCUMADEIRA INOX COCAVA COM 16 CM DIAMETRO PERFURADA	1,0000	UN	DISSOLE	11,8500	11,8500
141	14366	ESPREMEDOR DE BATATA E LEGUMES EM INOX GRANDE	1,0000	UN	CHEF LINE	44,2700	44,2700
165	14376	GARFO BIDENTE TIPO TRINCHANTE ACO INOX 2 MM X 35 CM X 3,5 CM	10,0000	UN	CHEF LINE	16,0000	160,0000
172	14378	GARRAFA TERMICA CAP. 1 LITRO POLIPROPILENO	38,0000	UN	UNITERMI	30,7000	1.166,6000
207	9282	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO M	2,0000	UN	TALGE	17,8100	35,6200

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 36/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

IDENTIFICAÇÃO DO (S) FISCAL (IS)					
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		**PROJ. ATIV.**
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	MURIELLY BRITO AGUIAR			
ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA			
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO				
ASSIST.SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	CONFINANCIAMENTO	2.025
				ORDINARIO	2.026
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	SFVC	2.017
				PAIF	2.016
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA	PAEFI	2.018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO		CONSELHO TUTELAR	2.022
FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
EDUCAÇÃO	NICEIA GONSALVES DE MELO FRANCO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU		
GABINETE	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO			
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO		
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	HUDSON KENNEDY DE S. SILVA		
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO PIAGEM			
HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA				
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	ATENÇÃO BASICA	

	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CTA	
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CAPS	
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CENTRO REABILITAÇÃO	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	GESTÃO	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 05.774.463/0001-24

Representante Legal: VALMIR RODRIGUES PENA

CPF: 827.469.071-00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 065/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 065/2023 de 31 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal TATIANE DE SOUZA AMORIM, matricula 001167, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUT. INFRAESTRUTURA, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR do CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA.

Art. 2º - O mandato de Direção Escolar será de 3 (três) anos, referente ao Triênio 2023/2025.

Art. 3º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 65% (sessenta e cinco por cento) a título de gratificação sobre a remuneração do servidor conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 006/2023

Apostilamento para Inclusão de Dotação

Orçamentária, para respectivos itens na Ata

Nº 006/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu

Prefeito Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e

domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT,

CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561. 191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, Inscrito no CNPJ

n°18.009.871/0001-31.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, PREGÃO PRESENCIAL

Nº 018/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, PARA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS

UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DA ÁREA CIVIL, PARA ATENDER

AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens

na Ata Nº 006/2023. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, Processo

Licitatório nº 015/2023 na modalidade Adesão nº001/2023.

INSERIR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJETO ATIVIDADE: 2.038 – EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO REDUZIDO: 130 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 148 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE RODOVIARIO

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 159 – MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO: 00.01.0500 (0500) – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 1001000 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA EDUCAÇAO

CÓDIGO REDUZIDO: 227 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

DETALHAMENTO: 1001000 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 170 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0550 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente

Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base

no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo

licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 102/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 102/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal ALLINE DE OLIVEIRA LIMA, matricula 000389, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL/SALAS ANEXAS UNEMAT no período de 13/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 103/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 364/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal GELSON DE SOUZA E SILVA, matricula 000716, efetivo no cargo de PROF LIC PLENA EM MATEMÁTICA, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL no período de 08/02 a 19/12, referente ao Calendário Escolar/Ano Letivo 2023.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 064/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 064/2023 de 31 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal NEILANE TELMA DE OLIVEIRA ASSIS CARVALHO, matricula 010182, efetiva no cargo de PROF LIC PLENA EM LETRAS, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO.

Art. 2º - O mandato de Direção Escolar será de 3 (três) anos, referente ao Triênio 2023/2025.

Art. 3º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 65% (sessenta e cinco por cento) a título de gratificação sobre a remuneração do servidor conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PREVICON - PORTARIA Nº 002/2023 - CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA

PREVICON – PORTARIA Nº 002/2023

A Diretora Executiva do **Instituto de Previdencia Social dos Servidores de Confresa (PREVICON)**, no uso das atribuições legais:

CONVOCA os membros Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, para participar da Reunião Ordinária. Fica transferido a reunião do dia 17/02/2023 para o dia **24 Fevereiro de 2023** (Sexta-Feira) às **14:00hs.**

CONSELHO DELIBERATIVO

Jessyca Vilela Guimarães – Representante do Executivo - Presidente

Marcía Luiza do Amaral – Representante do Legislativo -Titular

Jorcelene Vieira do Vale – Representante dos Servidores -Titular

Gilson Lopes de Almeida – Representante dos Servidores -Titular

CONSELHO FISCAL

Thiago Jorge Lima – Representante do Executivo – Titular

Cristian Alex Lopes de Souza – Representante do Legislativo - Suplente

Adilson Vital da Silva – Represenante dos Servidores - Suplente

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 15 de Fevereiro de 2023

ERINEIDE DA SILVA QUINTINO

DIRETORA EXECUTIVA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2023

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 002/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 10/02/2023** , cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 10 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RAHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA**

NOME FANTASIA: RAHIA COMÉRCIO

CNPJ: 47.169.415/0001-57 INSC. EST. 13.950.849-0

TELEFONE/FAX: (65) 99232-9600

ENDEREÇO: AV. DR MEIRELLES, QUADRA: 01, LOTE: A, SALA: 02, SALÃO D, Nº 355A, BAIRRO TIJUCAL ALTOS DO COXIPÓ.

CIDADE: CUIABÁ-MT

EMAIL: rahia.comercio@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG.: 8687-8, C/C: 2380-9

REPRESENTANTE LEGAL: RAYZA LINE SIQUEIRA SILVA

CPF Nº: 029.909.411-18

ITENS: 22, 50, 60, 61, 76, 93, 102, 103, 104, 108, 111, 122, 129, 131, 154, 188, 193, 225, 229, 230, 236, 254, 268, 269, 272, 282, 283, 286, 289, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 307, 308 e 309.

VALOR: R$118.436,20 (cento e dezoito mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

FORNECEDOR: RAHIA COM. DE MAT. DE IN. E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 47.169.415/0001-57								
PRODUTO				**QUANTIDADE TOTAL**				
296	3689	TABUA DE POLIETILENO PARA CORTE 50 X 30CM	23,0000	UN	ELT	62,5500	1.438,6500
292	14422	TABUA DE PLASTICO POLIPROPILENO 500 MM X 400 MM X 8,4 MM	2,0000	UN	ELT	45,7900	91,5800
294	14423	TABUA DE PLASTICO POLIPROPILENO DIMENSOES 500 X 400 X 15 MM	23,0000	UN	ELT	45,7900	1.053,1700
230	571	PANELA DE PRESSÃO - PANELA DE PRESSÃO DE 14 LITROS COM TAMPA	16,0000	UN	ELT	353,3300	5.653,2800
229	570	PANELA DE PRESSÃO - PANELA DE PRESSÃO DE 12 LITROS COM TAMPA	12,0000	UN	ELT	309,9000	3.718,8000
282	14430	SACOLA PLASTICA COM ALCA BRANCA LARGURA 40 CM X ALTURA 50 CM	10,0000	UN	ELT	5,9900	59,9000
283	14331	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM 11,5 X 23 CM CAP. 300 ML	2,0000	UN	ELT	23,7300	47,4600
286	14419	SALEIRO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 10 GRAMAS NA COR BRANCA	1,0000	UN	ELT	19,6500	19,6500
289	11845	SUPORTE DE ROLO FILME PVC	4,0000	UN	ELT	26,7000	106,8000
291	14420	SUPORTE ROLO DE PAPEL TOALHA EM ACO INOX 19 X 31 X 33 CM	4,0000	UN	ELT	48,0800	192,3200
293	14424	TABUA DE PLASTICO POLIPROPILENO DIMENSOES 500 X 400 X 12 MM	2,0000	UN	ELT	45,7900	91,5800
297	586	TÁBUA PARA CORTAR CARNES - EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, CO	42,0000	UN	ELT	64,4000	2.704,8000
236	3661	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5 X 45 GRANDE	141,0000	UN	PANELUX	5,6000	789,6000
254	14411	POTE DE VIDRO COM TAMPA CAPACIDADE 2,8 LITROS	20,0000	UN	ELT	37,2900	745,8000
268	11789	PRATO DE VIDRO DIAMETRO (20CM) PRATO EM LOUÇA NA COR BRANCA	10,0000	UN	NADIR	7,1900	71,9000
269	11788	PRATO DE VIDRO DIAMETRO (25CM) PRATO EM LOUÇA NA COR BRANCA	222,0000	UN	NADIR	10,3500	2.297,7000
272	14304	RECIPIENTE ACO INOX E PLASTICO PARA CHA E ADOCANTE	5,0000	UN	ELT	83,1500	415,7500
307	14428	TRAVESSA DE VIDRO REDONDA COM TAMPA DIAMETRO 45 CM	3,0000	UN	ELT	62,0000	186,0000
22	11837	BANDEJA - EM PLASTICO,MEDINDO 53X3,88X84CM,NO FORMA-TO RETANG	42,0000	UN	ELT	26,5400	1.114,6800
50	7006	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICA 50 LITROS COM TAMPA	31,0000	UN	ARQPLAST	60,5000	1.875,5000
60	14307	CAIXA TERMICA POLIPROPILENO CAPACIDADE APROXIMADA 100 LITROS	4,0000	UN	ARQPLAST	208,3500	833,4000
61	14436	CAIXA TIPO MONOBLOCO FECHADO COM TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS	2,0000	UN	ARQPLAST	57,9900	115,9800
76	14314	COLHER ARROZ GRANDE ACO INOX 8,5CM X 51,5CM X 2MM(L X A X E)	11,0000	UN	ELT	12,0000	132,0000
93	11787	CONJUNTO DE POTES DE VIDRO COM TAMPA C/3PÇS	37,0000	UN	ELT	44,2700	1.637,9900
102	3675	COPO DESCARTAVEL DE 300 ML, CAIXA C/ 20 PCT C/100 UNIDA-DES	321,0000	CJ	COPOSUL	142,1600	45.633,3600
103	3673	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML, CAIXA C/ 50 PCT C/100 UNIDA-DES	77,0000	CJ	COPOSUL	104,0000	8.008,0000
104	11749	COPO DESCARTAVEL- DE POLIPROPILENO, COM TAMPA 300 ML	205,0000	CJ	ELT	127,4900	26.135,4500
108	3402	CORTADOR DE LEGUMES	31,0000	UN	ELT	30,0400	931,2400
111	3410	CUMBUCA PLASTICA	1,0000	UN	ELT	4,0600	4,0600
122	11852	DISPENSER PUPA COPOS DE AGUA PARA COPOS DE 300 ML	27,0000	UN	PLESTIN	56,8500	1.534,9500
129	3415	ESCORREDOR DE ARROZ, EM ALUMINIO REFORÇADO	19,0000	UN	ELT	32,0000	608,0000
131	11855	ESCORREDOR DE MACARRÃO MEDIO EM ALUMINIO INOX	12,0000	UN	ELT	50,0000	600,0000
154	14496	FARINHEIRA - EM ACO INOX CAPACIDADE PARA 600 GR COM TAMPA	2,0000	UN	ELT	54,5500	109,1000
188	3430	JOGO DE PENEIRA- LINHA DOMESTICA, COM TRES PECAS EM ACO INOX	24,0000	UN	ELT	56,4000	1.353,6000
193	11835	LIXEIRA HOSPITALAR - LIXEIRA DE ACO INOX DE 50 LITROS	2,0000	UN	ELT	405,1000	810,2000
225	569	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO	13,0000	UN	ELT	411,9500	5.355,3500
308	11793	TRAVESSA - VIDRO MEDINDO 26,5X16X5CM FORMATO RETAN-GULAR C/ T	14,0000	UN	ELT	56,8300	795,6200

309	11794	TRAVESSA - VIDRO, TRAVESSA MEDINDO 40X25X5CM, FORMATO RETANGUL	18,0000	UN	ELT	64,6100	1.162,9800
		Total:					**118.436,20**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 36/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

IDENTIFICAÇÃO DO (S) FISCAL (IS)					
SECRETARIAS	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**		**PROJ. ATIV.**
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	MURIELLY BRITO AGUIAR			
ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA			
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO				
ASSIST.SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	CONFINANCIAMENTO	2.025
				ORDINARIO	2.026
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	SFVC	2.017
				PAIF	2.016
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA	PAEFI	2.018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO		CONSELHO TUTELAR	2.022
FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
EDUCAÇÃO	NICEIA GONSALVES DE MELO FRANCO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU		
GABINETE	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO			
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO		
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	HUDSON KENNEDY DE S. SILVA		
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO PIAGEM			
HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA				
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	ATENÇÃO BASICA	
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CTA	
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CAPS	
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CENTRO REABILITAÇÃO	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	GESTÃO	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

RAHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 47.169.415/0001-57

Representante Legal: RAYZA LINE SIQUEIRA SILVA

CPF Nº: 029.909.411-18

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 057/2023 de 31 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA DE LIMA, matricula 000317, efetiva no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO SOARES DA SILVA.

Art. 2º - O mandato de Direção Escolar será de 3 (três) anos, referente ao Triênio 2023/2025.

Art. 3º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 65% (sessenta e cinco por cento) a título de gratificação sobre a remuneração do servidor conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2023

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 002/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 10/02/2023** , cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 10 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**

CNPJ: 02.545.557/0001-33 I. ESTADUAL 13.181.988-7

TELEFONE/FAX: 65) 3665-5311/ (65) 3665-6663/ (65) 9966-19432

ENDEREÇO: AV. RAD. EDSON LUIS DA SILVA, N° 1037, TIJUCAL, SETOR I

CIDADE: CUIABÁ ESTADO: MATO GROSSO

CEP: 78088-000

EMAIL: comercial.luar@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO – AG. 2793-6, C/C 1500-8

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF Nº 149.852.506-78

ITEM: 169

VALOR: R$ 2.066,88 (dois mil e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

FORNECEDOR: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP CNPJ: 02.545.557/0001-33								
PRODUTO					QUANTIDADE TOTAL			
169	3376	GARRAFÃO DE 20LT (CASCO)		96,0000	UN	AAMMAG	21,5300	2.066,8800

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 36/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

IDENTIFICAÇÃO DO (S) FISCAL (IS)					
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		**PROJ. ATIV.**
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	MURIELLY BRITO AGUIAR			
ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA			
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO				
ASSIST.SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	CONFINANCIAMENTO	2.025
				ORDINARIO	2.026
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	SFVC	2.017
				PAIF	2.016
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA	PAEFI	2.018

	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO		CONSELHO TUTELAR	2.022
FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
EDUCAÇÃO	NICEIA GONSALVES DE MELO FRANCO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU		
GABINETE	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO			
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO		
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	HUDSON KENNEDY DE S. SILVA		
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO PIAGEM			
HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA				
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	ATENÇÃO BASICA	
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CTA	
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CAPS	
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CENTRO REABILITAÇÃO	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	GESTÃO	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Representante Legal: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF Nº 149.852.506-78

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2023

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 002/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 10/02/2023** , cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 10 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

TELEFONE/FAX: (65)3686-1330

ENDEREÇO: AV. ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO), S/N, QUADRA 17 LOTE 02, BAIRRO: IKARAY

CIDADE: VARZEA GRANDE – MT **CEP:** 78.130-634

EMAIL: hedilsonrafael@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SICREDI, CONTA: 47109-5, AGENCIA: 0804

REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RAFAEL DA SILVA

CPF Nº: 005.422.341-57

ITENS: 06, 14, 19, 23, 24, 25, 29, 38, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 54, 55, 57, 58, 81, 107, 123, 124, 125, 127, 151, 155, 161, 170, 178, 179, 182, 183, 205, 212, 213, 238, 257, 258, 259, 264, 273, 276, 277, 278, 279, 280, 285, 299, 302, 303, 305 e 315

VALOR: R$ 79.771,66 (setenta e nove mil e setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ: 26.877.656/0001-80								
PRODUTO				**QUANTIDADE TOTAL**				
277	5648	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL		20,0000	UN	ALIANA	53,56	1.071,20
258	11790	POTE PARA CALDO 300ML MATERIAL PLASTICO DESCARTAVEL PCTE 50		85,0000	UN	PRAFESTA	19,52	1.659,20
259	3492	POTE PARA CALDO-400 ML, DESCARTAVEL		596,0000	UN	PRAFESTA	17,62	10.501,52
213	485	PALITO - MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLICO, COMPRIMENTO 23, A		120,0000	UN	PARANA	1,83	219,60
25	581	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSÃO - 7,5 LTS		41,0000	UN	ASJ	5,98	245,18
24	3663	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO 14 LITROS		35,0000	UN	ASJ	11,67	408,45
6	14283	AVENTAL DE SEGURANÇA TECIDO ALGODAO ANTICHAMAS 0,90 X 0,70		20,0000	UN	CBATEX	24,87	497,40
14	3369	BACIA DE PLASTICO 16 LITROS		36,0000	UN	ARQPLAST	10,81	389,16
276	3494	REGISTRO DE ALTA PRESSÃO PARA FOGÃO INDUSTRIAL		24,0000	UN	ALIANA	44,72	1.073,28
278	3687	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL C/ MANGUEIRA DE 3 METROS		63,0000	UN	ALIANA	60,19	3.791,97
279	3496	REGULADOR P13 PARA FOGAO INDUSTRIAL		23,0000	UN	ALIANA	62,52	1.437,96
280	505	RODINHO DE PIA - DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA DE PIA.		9,0000	UN	DSR	2,16	19,44
285	517	SACO PLASTICO - TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3		35,0000	UN	GIOPACK	23,97	838,95
238	3467	PAPEL ALUMINIO- ROLO DE 100 M X 30 CM DE LARGURA		48,0000	UN	GIOPACK	33,79	1.621,92
257	3491	POTE PARA CALDO-250 ML, DESCARTAVEL		90,0000	UN	PRAFESTA	12,33	1.109,70
264	11846	PRATO DESCARTAVEL DE ISOPOR 350 ML		1130,0000	UN	COPOBRAS	0,62	700,60
273	14417	RECIPIENTE PLASTICO QUADRADO CAPACIDADE APROXIMADA 3 LITROS		2,0000	UN	PLASMONT	13,08	26,16
299	5654	TAPETE DE PORTA DE ENTRADA		89,0000	UN	SOLECASA	50,06	4.455,34
302	14427	TOALHA DE MESA PLASTICO TRANSPARENTE IMPERMEAVEL 1,4 X 50 M		6,0000	UN	MARTINS - METRO	30,65	183,90
305	532	TORNEIRA DE BEBEDOURO - TORNEIRA PRODUZIDA EM LATÃO, SOMENTE		87,0000	UN	KALA	22,88	1.990,56
303	5674	TOALHA DE MESA - TECIDO		51,0000	UN	MARTINS - METRO	28,70	1.463,70
19	3373	BALDE DE PLASTICO 20 LITROS		147,0000	UN	ARQPLAST	15,93	2.341,71
23	11847	BANDEJAS EM PLASTICO CORES VARIADAS		1,0000	UN	PLASMONT	31,07	31,07
29	3379	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ PANELA DE PRESSÃO DE 20LT		43,0000	UN	ASJ	14,08	605,44
38	3381	CAIXA FREEZER 15 LITROS		16,0000	UN	LAR PLASTICOS S	104,46	1.671,36
43	14305	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMPA CAP. 45 LITROS		16,0000	UN	ARQPLAST	67,48	1.079,68
44	14303	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO DIM. 48,70 X 33,10 X 33, 60CM		2,0000	UN	PLASMONT	64,29	128,58
45	11851	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA		42,0000	UN	PLASMONT	16,82	706,44
47	14297	CAIXA ORGANIZADORA MEDIDAS APROXIMADAS 33 X 36 X 30,50 CM		2,0000	UN	ARQPLAST	60,75	121,50
49	7007	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICA 30 LITROS COM TAMPA		54,0000	UN	PLASMONT	41,41	2.236,14
51	14433	CAIXA ORGANIZADORA RESISTENTE CAPACIDADE APROXIMADA 70 LITRO		2,0000	UN	LAR PLASTICOS	116,50	233,00
54	3394	CAIXA PLASTICA, MEDINDO 56CM COMP, 36CM DE LARGURA, 31CM		35,0000	UN	PLASMONT	52,13	1.824,55
55	14434	CAIXA PLASTICA QUADRADA CAPACIDADE APROXIMADA 5 LITROS		2,0000	UN	PLASMONT	13,11	26,22
57	543	CAIXA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE PARA 5 LITROS		29,0000	UN	PLASMONT	11,40	330,60
58	14306	CAIXA TERMICA EM ISOPOR CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS		16,0000	UN	ISOESTE	113,00	1.808,00
81	11747	COLHER DESCATAVEL EM POLIESTILENO, BRANCA		137,0000	UN	SERTPLAST C/100 UNID	65,04	8.910,48
107	3399	COPO DE VIDRO 300 ML		103,0000	UN	NADIR	3,92	403,76
123	11854	EMBALAGEM DE POLIETILENO EM PVC 10 KG -SACO PLASTICO		121,0000	UN	JRA KG	24,49	2.963,29
124	11853	EMBALAGEM DE POLIETILENO PVC 5 KG		78,0000	UN	JRA KG	24,35	1.899,30
125	14330	EMBALAGEM DE POLIETILENO PVC 5 KG 30 X 40 CM (L X C)		32,0000	KG	JRA KG	24,38	780,16
127	14332	EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG 20 X 30 CM (L X C)		2,0000	KG	JRA KG	24,13	48,26
151	11857	FACA DESCARTAVEL PCT COM 50 UNIDADES		205,0000	UN	SERTPLAST	3,24	664,20
155	449	FILME EM POLIETILENO - ENCOLHIVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO T		82,0000	UN	MAXIMA	54,91	4.502,62
161	14372	FOSFORO PALITO FINO E EXTRA LONGO		62,0000	UN	PARANA	2,68	166,16
170	14377	GARRAFA TERMICA - 12 LITROS EM POLIPROPILENO COM TORNEIRA		6,000	UN	OBBA OBBA	111,83	670,98
178	3456	GUARDANAPO DE PAPEL- TAMANHO MEDIO 23 CM X 22 CM		552,0000	UN	NC PAPEIS	1,88	1.037,76
179	14404	INSULFILME DE PVC DIMENSOES 100 M X 29 CM X 10 MICRAS		6,0000	UN	LUSAFILM	19,36	116,16
182	3681	JARRA DE PLASTICO RESSISTENTE DE BOA QUALIDADE 4 LITROS		47,0000	UN	PLASMONT	10,35	486,45
183	14379	JARRA DE POLIPROPILENO CAPACIDADE 1 LITRO		31,0000	UN	PLASMONT	6,95	215,45
205	14394	LUVA PLASTICA - TIPO MULTIUSO, ESTERIL, DESCARTAVEL N 8		2,0000	CJ	TALGE	19,95	39,90

212	11870	PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO	25,0000	UN	PARANA	1,69	42,25
315	11750	VAZILHAME TERMICO COM TAMPA DO TIPO ISOPOR 500ML	150,0000	CJ	COPOBRAS	66,50	9.975,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 36/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

IDENTIFICAÇÃO DO (S) FISCAL (IS)					
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		**PROJ. ATIV.**
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	MURIELLY BRITO AGUIAR			
ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA			
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO				
ASSIST.SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	CONFINANCIAMENTO	2.025
				ORDINARIO	2.026
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	SFVC	2.017
				PAIF	2.016
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA	PAEFI	2.018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO		CONSELHO TUTELAR	2.022
FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
EDUCAÇÃO	NICEIA GONSALVES DE MELO FRANCO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU		
GABINETE	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO			
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO		
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	HUDSON KENNEDY DE S. SILVA		
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO PIAGEM			
HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA				
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	ATENÇÃO BASICA	
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CTA	
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CAPS	
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CENTRO REABILITAÇÃO	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	GESTÃO	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RAFAEL DA SILVA

CPF Nº: 005.422.341-57

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
30/01/2023	001/3989-6/283144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNI-AO	Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 – recomposição dos valores da Lei Kandir nº 87/96	77.742,17
30/01/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	24.738,00
30/01/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.302,00
06/02/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	213.381,64
08/02/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	SAMU 192	17.062,50
08/02/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	15.367,60
13/02/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	317.925,31
13/02/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	28.293,57
13/02/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	164.052,00
13/02/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	16.000,00
13/02/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	23.627,00
			Confresa - MT, 13 de Fevereiro de 2023.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 36/2023 ADM DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

IDENTIFICAÇÃO DO (S) FISCAL (IS)

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		**PROJ. ATIV.**
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	MURIELLY BRITO AGUIAR			
ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA			
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO				
ASSIST.SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	CONFINANCIAMENTO	2.025
				ORDINARIO	2.026
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	SFVC	2.017
				PAIF	2.016
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA	PAEFI	2.018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO		CONSELHO TUTELAR	2.022
FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
EDUCAÇÃO	NICEIA GONSALVES DE MELO FRANCO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU		
GABINETE	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO			
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO		
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	HUDSON KENNEDY DE S. SILVA		
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO PIAGEM			
HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA				
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	ATENÇÃO BASICA	
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CTA	
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CAPS	
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CENTRO REABILITAÇÃO	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	GESTÃO	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**16 a 27/2023**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP	28.787.127/0001-11	R$ 6.250,53
CONTRATADA	ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	05.774.463/0001-24	R$ 35.285,64
CONTRATADA	**RAHIA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**	47.169.415/0001-57	R$118.436,20
CONTRATADA	**COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**	02.545.557/0001-33	R$2.066,88
CONTRATADA	**SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**	26.877.656/0001-80	R$79.771,66
CONTRATADA	**MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**	07.787.944/0001-08	R$221.028,67
CONTRATADA	**LC MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES**	25.245.772/0001-14	R$2.312,46
CONTRATADA	**CAPTIVE IND E COM LTDA**	42.868.813/0001-48	R$2.439,00
CONTRATADA	**CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**	37.200.096/0001-41	R$12.113,48
CONTRATADA	**SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS**	44.247.782/0001-33	R$71.687,14
CONTRATADA	**DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA**	39.468.225/0001-02	R$1.083,00
CONTRATADA	**PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**	37.730.284/0001-81	R$3.481,30
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 10/02/2023 a 10/02/2024		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de fevereiro 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 063/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 063/2023 de 31 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal CLEONILDE RIBEIRO DE SOUZA, matricula 001100, efetiva no cargo de PROF. LIC PLENA EM LETRAS, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

Art. 2º - O mandato de Direção Escolar será de 3 (três) anos, referente ao Triênio 2023/2025.

Art. 3º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 65% (sessenta e cinco por cento) a título de gratificação sobre a remuneração do servidor conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 062/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 062/2023 de 31 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MARLISE TREVISAN LAMOUNIER, matricula 000335, efetiva no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE.

Art. 2º - O mandato de Direção Escolar será de 3 (três) anos, referente ao Triênio 2023/2025.

Art. 3º - Por exercer funções de confiança de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 65% (sessenta e cinco por cento) a título de gratificação sobre a remuneração do servidor conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 098/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 098/2023 de 13 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Atestado Médico/Licença Maternidade de 06/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipal MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DA SILVA, matricula 012527, efetiva no cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cmei Sarah Jhenyffer Barbosa de Freitas no período de 06/02/2023 a 05/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2023

NA EDIÇÃO Nº 4.174, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 15 de fevereiro de

2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.174,

Páginas 829 a 832 do dia 15 de fevereiro de 2023.

OBJETO: aquisição de equipamentos para implantação de academia ao ar livre de

Confresa - MT.

EMPRESA: METALURGICA SILLOTT LTDA

CNPJ: 42.531.033/0001-08

ONDE LÊ SE:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJ. ATIVI.: 1019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO

CÓD RED: 945 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.701 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO OU INST. CONGENERES DOS

ESTADOS ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00

LER -SE:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJ. ATIVI.: 1019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO

CÓD RED: 945 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.701 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO OU INST. CONGENERES DOS

ESTADOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00

VALOR: R$ 16.541,84

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJ. ATIVI.: 1019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO

CÓD RED: 946 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00

VALOR: R$ 707,16

Confresa-MT, 15 de fevereiro de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/20223 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de janeiro 2023.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241/2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, LEVANTAMENTOS, VISTORIAS, ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS, PROTOCOLOS, ACOMPANHAMENTO DOS RESPECTIVOS PROJETOS ATÉ A EFETIVA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS, PARECERES, E OUTROS DE MESMA NATUREZA, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DESTE MUNICÍPIO, teve como vencedora a empresa B.M ENGENHARIA- SOLUCOES EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 44.464.218/0001-72, com o valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo esse valor divisível em parcelas mensais no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme demanda do município.

Conquista D'Oeste, 15 de fevereiro de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA REMUME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS 2022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

REMUME RELAÇÃO MUNICIPAL DE

MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

2022/2024

Conquista D'Oeste – MT Novembro/2022

REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

PREFEITA MUNICIPAL

Maria Lucia de Oliveira Porto

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nalva Aguiar Graciote

Elaboração

CFT – Comissão de Farmácia e Terapêutica

Membros da CFT:

Gislene Mantesso da Silva Rodrigues - Presidente Marcelo Faustino de Oliveira - Vice-Presidente Luíza Tenório Cavalcante - Secretária Executiva Aline Rinaldi Bento

Luciane Victório Niemeyer Rodrigues Dias Rilzia Carvalho Fabiani

Sumário

APRESENTAÇÃO..... 4

INTRODUÇÃO..... 5

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DA REMUME..... 7

ORIENTAÇÕES PARA LEITURA DA REMUME 2022/2024..... 8

INCLUSÕES DA REMUME 2022/2024..... 9

EXCLUSÕES DA REMUME 2022/2024..... 9

SEÇÃO I..... 10

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ORDEM ALFABÉTICA..... **11**

RELAÇÃO MUNICIPAL DE INSUMOS..... 19

SEÇÃO II..... 20

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS POR CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA QUÍMICA (ATC)..... **21**

A: Aparelho digestivo e metabolismo..... 21

B: Sangue e órgãos hematopoéticos..... 22

C: Aparelho Cardiovascular..... 23

D: Medicamentos dermatológicos..... 25

G: Aparelho geniturinário e hormônios sexuais..... 26

H: Preparações hormonais sistêmicas, excluindo hormônios sexuais e insulinas..... 26

J: Anti-infecciosos para uso sistêmico..... 27

M: Sistema Musculoesquelético..... 28

N: Sistema nervoso..... 28

P: Produtos antiparasitários, inseticidas e repelentes..... 30

R: Aparelho Respiratório..... 30

S: Órgãos Sensitivos..... 31

V: Vários..... 32

*: Fitoperápicos..... 32

ANEXO I..... 33

FORMULÁRIO PARA INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA REMUME

..... 33

APRESENTAÇÃO

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME – 2ª edição) de CONQUISTA D'OESTE, adotada em toda a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, deve ser um instrumento para as ações de saúde que envolvam terapêutica com a utilização de fármacos indispensáveis.

Nesse sentido, a seleção de medicamentos sofre alterações de inclusões e exclusões orientada pela RENAME 2022, afim de possibilitar ganhos terapêuticos e econômicos, sendo os ganhos terapêuticos aqueles relacionados à promoção do uso racional e à melhoria da qualidade terapêutica, e os econômicos aqueles que se referem à racionalização dos custos dos tratamentos.

Além disso, uma lista padronizada de medicamentos funciona como instrumento que favorece a qualidade na assistência, produzindo resolutividade nas intervenções com agilidade no atendimento ao cidadão e desdobrando-se na incorporação de uma visão construtiva de sustentabilidade do sistema de atenção à saúde no nível municipal.

A REMUME deve ser, assim, a diretriz para aquisição de produtos farmacêuticos, sua prescrição e dispensa em todos os serviços de saúde da SMS. Para tanto, esta se torna um instrumento para que todos os prescritores, dispensadores, gerentes e demais profissionais que lidem com produtos farmacêuticos recebam em suas mãos este livro para ser diariamente consultado.

A qualquer tempo, as contribuições necessárias ao contínuo aperfeiçoamento dessa relação de fármacos serão bem-vindas.

Espera-se que, com a publicidade deste documento, haja uma ampla divulgação entre os profissionais de saúde da rede SMS de Conquista D'Oeste, de forma que todos possam acessá- la de maneira rápida e eficiente, propiciando qualidade no processo de cuidado em saúde.

Secretaria Municipal de Saúde Conquista D'Oeste - MT

2022

INTRODUÇÃO

A Assistência Farmacêutica (AF) engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial.

Na esteira desse entendimento, a Lei nº 8.080/90, que criou o Sistema Único de Saúde (SUS), estabeleceu a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, como obrigação do sistema. Em 1998, nasceu a Política Nacional de Medicamentos (PNM), procurando romper com o foco exclusivo na aquisição e distribuição de medicamentos que se mostrava insuficiente. A lógica, agora, buscava a gestão e financiamento compartilhado entre os entes federados e a normatização do setor farmacêutico.

Depois vieram a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em 1999; a Lei dos genéricos (Lei nº 9.787/1999); o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (2003) do Ministério da Saúde; e em 2004 a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), como parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS). A PNAF explicitou a necessidade de qualificação dos serviços e dos recursos humanos, a descentralização das ações, o acesso e a promoção do uso racional de medicamentos como seus principais eixos estratégicos.

Nesse sentido, a Resolução n. 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde definiu a assistência farmacêutica como "um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção,

programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população".

Cabe destacar que "a gestão da assistência farmacêutica se constitui em um dos maiores desafios de governo, na área da saúde, devido ao seu alto custo e grau de complexidade, que envolve aspectos assistenciais, técnicos, logísticos e tecnológicos, aspectos culturais, políticos, econômicos e sociais, bem como baixa qualificação dos serviços farmacêuticos, falhas nos componentes constitutivos do Ciclo da Assistência Farmacêutica, aumento crescente da demanda de medicamentos pela população, escassez e má gestão dos recursos públicos". (Burns et al, 2014)

Dessa forma, a SMS de Conquista D'Oeste tem por objetivo coordenar e executar a assistência farmacêutica nos termos da Política Nacional de Assistência Farmacêutica no âmbito

municipal, promovendo uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e dispensadores, assegurando o acesso seguro e qualificado do medicamento à população.

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DA REMUME

Toda e qualquer alteração nesta REMUME somente ocorre após aprovação da Comissão de Farmácia e Terapêutica. Tanto a inclusão quanto a exclusão, somente ocorrerão na próxima vigência da REMUME, visto que o processo de aquisição de medicamentos e materiais hospitalares ocorre através de licitação, realizada uma vez ao ano.

Para a inclusão/exclusão de medicamentos é necessário o preenchimento de formulário de inclusão/exclusão de medicamento disponível na última página deste documento (Anexo I). Essa solicitação será analisada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, após avaliação o profissional que fez a sugestão é informado do parecer final da comissão. (Anexo I)

Serão excluídos da padronização:

Fármacos não mais apresentados comercialmente ou que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes; Fármacos que poderão ser substituídos, com vantagens, na inclusão de outros; **ORIENTAÇÕES PARA LEITURA DA REMUME 2022/2024**

Nesta Edição, a REMUME está ordenada em duas seções:

1- Nesta seção a Relação Municipal dos Medicamentos Essenciais são apresentados em ordem alfabética, com sua denominação genérica, concentração e/ou composição, forma farmacêutica e componente ao qual pertence, quanto a sua utilização, dispensação e/ou distribuição. E ainda se acrescenta a informação se o medicamento é pertencente a RENAME

– Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

2- Na seção 2, os itens da Relação Municipal dos Medicamentos Essenciais são apresentados de acordo com o Sistema de Classificação Anatômica Terapêutica Química – Anatomical Therapeutic Chemical (ATC) Classification System, recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), organizados de acordo com o Grupo Principal Anatômico – 1º nível do sistema. **INCLUSÕES DA REMUME 2022/2024**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO (Concentração/formafarmacêutica)	COMPONENTE
Ácido Folinico/ Folinato de Cálcio	15mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Amiodarona	100mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Alopurinol	100mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Atenolol	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ondansetrona, Cloridrato	4mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Hidralazina	20mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Losartana	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Tiamazol	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Risperidona	1mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Risperidona	2mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Risperidona	1mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Sacarato de Hidróxido Férrico	20mg/ml soluçao injetável	USO AMBULATORIAL

EXCLUSÕES DA REMUME 2022/2024

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO (Concentração/formafarmacêutica)	COMPONENTE
Hidróxido de alumínio	61,5mg/ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ranitidina, cloridrato de	25mg solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ranitidina, cloridrato de	15 mg/ml xarope	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ranitidina, cloridrato de	150mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME

SEÇÃO I

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ORDEM ALFABÉTICA

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO (Concentração/formafarmacêutica)	COMPONENTE
Acebrofilina	5mg/ml xarope	FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR
Acetazolamida	250mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Aciclovir	50mg/g (5%) creme	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Aciclovir	200mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ácido Acetilsalicilico	100mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ácido Acetilsalicilico	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Acido Ascorbico	100mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Acido Fólico	0,2mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ácido Fólico	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ácido Folinico/ Folinato d Cálcio	15mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ácido Valpróico (valproato de sódio)	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ácido Valpróico (valproato de sódio)	250mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ácido Valpróico (valproato de sódio)	250mg/5ml Solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Albendazol	40mg/ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Albendazol	400mg comprimido mastigável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Alendronato de sódio	70mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Alopurinol	100mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Alopurinol	300mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ambroxol	3mg/ml xarope	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Ambroxol	5mg/ml xarope	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Amicacina, sulfato de	250mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL/ RENAME
Aminofilina	24mg/ml	USO AMBULATORIAL
Amiodarona	50mg/ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Amiodarona	200mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Amiodarona	100mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Amitriptilina, cloridrato de	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME

Amoxicilina	250mg/5ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Amoxicilina	500mg capsúla	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Amoxicilina + clavulonato de potassio	500mg+125mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Amoxicilina + clavulonato de potassio	50mg+12,5mg suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ampicilina	1g pó liofilizado para solução injetável	USO AMBULATORIAL
Anlodipino	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Anlodipino	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Atenolol	50mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Atenolol	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Atropina, sulfato de	0,25mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Azitromicina	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Azitromicina	40mg/ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Beclometasona, dipropionato	50mcg/dose aerossol oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Beclometasona, dipropionato	250mcg/dose aerossol oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000UI pó para suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Benzilpenicilina benzatina	600.000UI pó para suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Benzilpenicilina potassica	5.000.000UI pó para suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica	300.000 + 100.000 UI pó para suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Benzoilmetronidazol	0,4mg/ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissódico	3mg/ml + 3mg/ml suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Bicarbonato de sódio	1mEq/ml (8,4%) solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Biperideno, cloridrato	2mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Bisacodil	5mg comprimido	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Bromoprida	10mg solução injetável IM/EV	USO AMBULATORIAL
Budesonida	50mcg suspensão para inalação nasal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Budesonida	64mcg suspensão para inalação nasal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Budesonida	32mcg suspensão para inalação nasal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Captopril	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carbamazepina	20mg/ml, suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carbamazepina	200mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carbonato de cálcio	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carbonato de cálcio + colicalciferol	500mg + 400UI comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carbonato de Lítio	300mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carvão vegetal ativado	Pó	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carvedilol	3,125mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carvedilol	6,25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carvedilol	12,5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carvedilol	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Cefalexina	500mg cápsula ou comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Cefalexina	250mg/5ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Cefalotina	1g pó para solução injetável	USO AMBULATORIAL
Ceftriaxona	1g pó para solução injetável (EV/IM)	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Cetoconazol	20mg/ml (2%) xampu	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Cianocobalamina	1000mcg solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Cimetidina	150mg /ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Cinarizina	25mg comprimido	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Ciprofloxacino	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Clindamicina, cloridrato	300mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Clomipramina, cloridrato de	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Clomipramina, cloridrato de	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Clonazepam	2,5 mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Clonazepam	2mg comprimido	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR/ RENAME
Clopidogrel	75mg comprimido	USO AMBULATORIAL/ ESPECIALIZADO
Cloreto de potássio	10% solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR/ RENAME/ USO AMBULATORIAL
Cloreto de sódio	0,9% solução nalsal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Cloreto de sódio	0,9% solução injetável 100ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Cloreto de sódio	0,9% solução njetável 250ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Cloreto de sódio	0,9% solução injetável 500ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Cloreto de sódio	10% solução injetável ampola 10ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Clorexidina, digliconato de	0,12% solução para uso oral colutório	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Clorexidina, digliconato de	2% solução para uso tópico	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Clorpromazina, cloridrato de	100mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Clorpromazina, cloridrato de	5mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Colagenase + cloranfenicol	0,6 U/g + 0,01 g/g pomada	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Deslanosídeo	0,2mg/ml	USO AMBULATORIAL
Dexametasona	1mg/g (0,1%) creme	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dexametasona	1mg/ml (0,1%) solução oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dexametasona	0,1mg/ml elixir	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dexametasona	4mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dexametasona, fosfato de sódico	4mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dexclorfeniramina, maleato de	2mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dexclorfeniramina, maleato de	2mg/5ml 120ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Diazepam	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Diazepam	5mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Diclofenaco	50mg comprimido	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Diclofenaco	25mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Digoxina	0,25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dimenidrato, cloridrato de + piridoxina	50mg + 50mg solução injetável	USO AMBULATORIAL
Dimenidrinato, cloridrato + piridoxina	3mg+5mg solução injetável	USO AMBULATORIAL
Dinitrato de isossorbida	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME

Dipirona	500mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dipirona	500mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dipirona	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dobutamina, cloridrato de	12,5mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dopamina, cloridrato de	5mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Doxazosina, mesilato de	2mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Doxazosina, mesilato de	4mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Enalapril, maleato	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Enalapril, maleato	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Enalapril, maleato	20mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50mg+5mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Epinefrina	1mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Eritromicina, estolato	50mg/ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Eritromicina, estolato	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Escopolamina, butilbrometo de	20mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Escopolamina, butilbrometo de + dipirona sódica	4mg+500mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Espironolactona	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Estriol	1mg/g creme vaginal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Estrogênios conjugados	0,625mg/g creme vaginal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Estrogênios conjugados	0,3mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03mg+0,15mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fenitoína	50mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fenitoína	100mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fenitoína	20mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fenobarbital	100mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fenobarbital	40mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fenobarbital	100mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fenoterol	5mg/ml solução para inalação	USO AMBULATORIAL
Finasterida	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fitomenadiona	10mg/ml solução injetável IM	USO AMBULATORIAL
Fluconazol	150mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Flunarizina	10mg comprimido	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Fluoxetina, cloridrato de	20mg comprimido ou cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Furosemida	40mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Furosemida	10mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Gabapentina	300mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Gentamicina, sulfato de	5mg/g pomada oftalmica	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Gentamicina, sulfato de	5mg/g solução oftalmica	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Gentamicina, sulfato de	80mg/2ml solução	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Glibenclamida	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Glicazida	30mg comprimido de liberação prolongada	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Glicerol	120mg/ml solução retal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Glicerol	72mg supositorio retal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Glicose	50mg/ml 5% solução injetável (frasco 100ml)	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Glicose	50mg/ml 5% solução injetável (frasco 250ml)	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Glicose	50mg/ml 5% solução injetável (frasco 500ml)	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Glicose hipertônica	500mg/ml 50% solução injetável (ampola 10ml)	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Gluconato de cálcio	10% solução injetável	USO AMBULATORIAL
Guaco (*Mikania glomerata* spreng)	0,5 a 5mg de cumarina (dose diária). 35mg/ml xarope	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Haloperidol	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Haloperidol	5mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Haloperidol, decanoato de	50mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Heparina sódica	5.000UI/0,25ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Hidralazina, cloridrato	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Hidralazina, cloridrato	20mg/ml soluçao injetável	USO AMBULATORIAL
Hidroclorotiazida	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Hidrocortisona, acetato de	10mg/g (1%) creme	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Hidrocortisona, succinato sódico de	100mg pó para solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Hidrocortisona, succinato sódico de	500mg pó para solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Hipromelose colírio	3mg/ml solução oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ibuprofeno	50mg/ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ibuprofeno	300mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ibuprofeno	600mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Imipramina, cloridrato	10mg comprimido	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Imipramina, cloridrato	25mg comprimido	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Insulina Humana Regular	100UI/ml suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Insulina NPH humana	100UI/ml suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ipratrópio, brometo de	0,25mg/ml solução para inalação	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ipratrópio, brometo de	20mcg/dose solução para inalação oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Isoflavona de soja (*Glycine max* (l) Merr.)	50mg a 120mg de isoflavonas (dose diária) comprimido ou cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Isossorbida, dinitrato	5mg comprimido subllingual	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Isossorbida, mononitrato	20mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Itraconazol	100mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ivermectina	6mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Lactulose	667mg/ml xarope	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Levodopa + Benserazida	100mg+25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Levodopa + Carbidopa	200mg + 50mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Levonorgestrel	0,75mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Levotiroxina sódica	25mcg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Levotiroxina sódica	50mcg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Levotiroxina sódica	100mcg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Lidocaína	2% Bisnaga 30g	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Lidocaína	2% Fr. 20ml s/vaso	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Lidocaína	10% Spray	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME

Lidocaína + epinefrina	2% +1.80.000	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Loratadina	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Loratadina	1mg /ml xarope	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Losartana Potássica	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Losartana Potássica	50mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Magnézio, sulfato	50% (4,05 mEq/ml (Mg++) soulução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Maleato de Timolol	2,5mg/ml (0,25%) solução oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Maleato de Timolol	5mg/ml (0,5%) solução oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Manitol	20% solução injetável	USO AMBULATORIAL
Medroxiprogesterona	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Medroxiprogesterona, acetato	150mg/ml suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metformina, cloridrato de	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metformina, cloridrato de	850mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metildopa	250 mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metoclopramida, cloridrato	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metoclopramida, cloridrato	5mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metoclopramida, cloridrato	4mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metoprolol, succinato de	25mg comprimido de liberação prolongada	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metoprolol, succinato de	50mg comprimido de liberação prolongada	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metoprolol, succinato de	100mg comprimido de liberação prolongada	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metronidazol	250mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metronidazol	400mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metronidazol	100mg/g Gel vaginal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Miconazol, nitrato de	20mg/g (2%) gel oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Miconazol, nitrato de	20mg/g (2%) creme vaginal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Miconazol, nitrato de	20mg/g (2%) creme	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Midazolam	2mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Morfina, sulfato de	10mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Neomicina +bacitracina	2,45mg/g + 3,5mg/g pomada	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Nifedipino	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Nifedipino	20mg comprimido	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR/ RENAME
Nistatina	100.000UI /ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Nistatina	100.000UI Creme vaginal	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Nitrofurantoína	100mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Nitrofurazona	2mg/g pomada	USO AMBULATORIAL
Norepinefrina	1mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Norestisterona	0,35mg comprimidos (Cartela com 35 Comprimidos)	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Nortriptilina, cloridrato	25mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Nortriptilina, cloridrato	50mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Óleo mineral	100% óleo mineral (frasco 100 ml)	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Omeprazol	20mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Omeprazol	40mg pó para solução injetável	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR/ RENAME/ USO AMBULATORIAL
Ondansetrona	4mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Paracetamol	200mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Paracetamol	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Pasta d'água	Oxido de zinco 25%	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Permanganato de potássio	100mg comprimido para uso tópico	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Permetrina	50mg/g (5%) loção	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Petidina	50mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Prednisolona	3mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Prednisona	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Prednisona	20mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Prometazina, cloridrato de	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Prometazina, cloridrato de	25mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Propiltiouracila	100mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Propranolol, cloridrato de	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Propranolol, cloridrato de	40mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Risperidona	1mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Risperidona	2mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Risperidona	1mg/ml soluçao oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Sacarato de Hidróxido Férrico	20mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Sais de hidratação oral	Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potassio, citrato de sódio di-hidratado	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Salbutamol, sulfato de	100mcg/dose aerosol oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Salbutamol, sulfato de	5mg/ml solução para inalação	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Salbutamol, sulfato de	0,5mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Simeticona	75mg/ml solução oral	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Sinvastatina	20mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Sinvastatina	40mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Solução ringer + lactado	Lactato de sódio 3mg/ml +Cloreto de sódio 6mg/ml + cloreto de potassio 0,3mg/ml + cloreto de cálcio 0,2mg/ml Bolsa 500ml pó para solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Sulfadiazina de prata	10mg/g (1%) creme	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Sulfadiazina de prata	10mg/g (1%) creme	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Sulfametoxazol + trimetoprima	40mg/ml + 8mg/ml Suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Sulfametoxazol + trimetoprima	400mg + 80mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Sulfato ferroso	40mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Sulfato ferroso	25mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Sulfato ferroso	5mg/ml xarope	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Tenoxican	40mg pó liofilizado para solução injetável	USO AMBULATORIAL
Terbutalina, sulfato de	0,5mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Tetraciclina, cloridrato de	10mg/g (1%) pomada ofálmica	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Tiabendazol	250mg/5ml Suspensão Oral	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Tiamazol	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Tiamina, cloridrato de	300mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Tramadol	50mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL

Varfarina sódica	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Verapramil, cloridrato de	80mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Vitaminas do complexo B	Cloridrato de tiamina (vit.B1) 4mg/ml; riboflavina 5, fosfato sódico (vit. B2) 1mg/ml; piridoxina, cloridrato de (vit. B6) 2mg/ml; nicotinamida (vit. PP) 20mg/ml; dexpantenol (pro-vit. B5) 3mg/ml. Solução injetável.	USO AMBULATORIAL

RELAÇÃO MUNICIPAL DE INSUMOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO (Concentração/formafarmacêutica)	COMPONENTE
Água destilada	Fr. Amp. 10ml	FARMÁCIA BÁSICA E USO AMBULATORIAL/ RENAME
Álcool Etílico	70% solução (Frasco 1000ml)	FARMÁCIA BÁSICA E USO AMBULATORIAL/ RENAME
Álcool Etílico	70% gel (Frasco 500g)	FARMÁCIA BÁSICA E USO AMBULATORIAL/ RENAME
Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina	Graduada de 1/1. Agulha	FARMÁCIA BÁSICA/ RENAME
Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	Tira reagente para medida de glicemia capilar	FARMÁCIA BÁSICA E USO AMBULATORIAL/ RENAME

SEÇÃO II

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS POR CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA QUÍMICA (ATC)

Nesta seção, a REMUME apresenta os medicamentos por classificação anatômica segundo o Grupo Principal Anatômico (1º nível ATC), conforme *Anatomical Therapeutic Chemical Classification System* (ATC), recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

A: Aparelho digestivo e metabolismo

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO (Concentração/forma farmacêutica)	COMPONENTE
Acido ascorbico	100mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Ácido Fólico	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Atropina, sulfato de	0,25mg/ml solução Injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Bisacodil	5mg comprimido	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Bromoprida	10mg solução injetável IM/EV	USO AMBULATORIAL
Carvão vegetal ativado	Pó	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Cimetidina	150mg /ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Carbonato de cálcio + colicalciferol	500mg + 400UI comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carvão vegetal	-	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dimenidrinato, cloridrato + piridoxina	3mg+5mg solução injetável	USO AMBULATORIAL
Dimenidrato, cloridrato de + piridoxina	50mg+ 50mg solução injetável	USO AMBULATORIAL
Escopalamina, butilbrometo de	20mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Escopalamina, butilbrometo de + dipirona sódica	4mg+500mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Glibenclamida	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Glicerol	120mg/ml solução retal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Glicerol	72mg supositorio retal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Glicazida	30mg comprimido de liberação prolongada	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Glicazida	60mg comprimido de liberação prolongada	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Gluconato de cálcio	10% solução injetável	USO AMBULATORIAL
Insulina NPH humana	100UI/ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Insulina Humana Regular	100UI/ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Lactulose	667mg/ml xarope	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Magnézio, sulfato	50% (4,05 mEq/ml (Mg++) soulução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metoclopramida, cloridrato	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metoclopramida, cloridrato	5mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metoclopramida, cloridrato	4mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Miconazol, nitrato de	20mg/g (2%) gel oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Nistatina	100.000UI /ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Omeprazol	20mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Omeprazol	40mg pó para solução injetável	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR/ RENAME/ USO AMBULATORIAL
Ondansetrona, Cloridrato	4mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Sais de hidratação oral	Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potassio, citrato de sódio di-hidratado. Sache.	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Simeticona	75mg/ml solução oral	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Tiamina, cloridrato de	300mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Tiamazol	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME

B: Sangue e órgãos hematopoiéticos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO (Concentração/forma farmacêutica)	COMPONENTE
Ac. Acetilsalicilico	100mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Acido folico	0,2mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ácido Folinico/ Folinato de Cálcio	15mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Bicarbonato de sódio	1mEq/ml (8,4%) solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Cianocobalamina	1000mcg solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Clopidogrel	75mg comprimido	USO AMBULATORIAL/ ESPECIALIZADO
Cloreto de potássio	10% solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR/ RENAME/ USO AMBULATORIAL
Cloreto de sódio	10% solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fitomenadiona	10mg/ml solução injetável IM	USO AMBULATORIAL
Manitol	20% Soução injetável	USO AMBULATORIAL
Solução ringer + lactado	Lactato de sódio 3mg/ml + Cloreto de sódio 6mg/ml + cloreto de potassio 0,3mg/ml + cloreto de cálcio 0,2mg/ml Bolsa 500ml pó para solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Sulfato ferroso	40mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Sulfato ferroso	25mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Sulfato ferroso	5mg/ml xarope	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Sacarato de Hidróxido Ferrico	20mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Varfarina sódica	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME

C: Aparelho Cardiovascular

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO (Concentração/formafarmacêutica)	COMPONENTE
Amiodarona	50mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Amiodarona	100mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Amiodarona	200mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Anlodipino	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Anlodipino	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Atenolol	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Atenolol	50mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Captopril	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carvedilol	3,125mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carvedilol	6,25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carvedilol	12,5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carvedilol	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Deslanosídeo	0,2mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Digoxina	0,25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dobutamina, cloridrato de	12,5mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dopamina, cloridrato de	5mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Doxazosina, mesilato de	2mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Doxazosina, mesilato de	4mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Enalapril, maleato	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Enalapril, maleato	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Enalapril, maleato	20mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Epinefrina	1mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Espironolactona	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Furosemida	40mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Furosemida	10mg/ml soluçãoinjetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Heparina sódica	5.000UI/0,25ml solução injetáve	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Hidralazina, cloridrato	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Hidralazina	20mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Hidroclorotiazida	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Isossorbida, dinitrato	5mg comprimido subllingual	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Isossorbida, mononitrato	20mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Losartana Potássica	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Losartana Potássica	50mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metildopa	250 mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metoprolol, succinato de	25mg comprimido de liberação prolongada	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metoprolol, succinato de	50mg comprimido de liberação prolongada	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metoprolol, succinato de	100mg comprimido de liberação prolongada	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Nifedipino	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Nifedipino	20mg comprimido	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR/ RENAME
Norepinefrina	1mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Propranolol, cloridrato de	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Propranolol, cloridrato de	40mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Sinvastatina	20mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Sinvastatina	40mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Verapramil, cloridrato de	80mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME

D: Medicamentos dermatológicos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO (Concentração/formafarmacêutica)	COMPONENTE
Aciclovir	5% creme	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Cetoconazol	20mg/ml (2%) xampu	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Clorexidina, digliconato de	2% solução para uso tópico	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Colagenase + cloranfenicol	0,6 U/g + 0,01 g/g pomada	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dexametasona	1mg/g (0,1%) creme	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Hidrocortisona, acetato de	10mg/g (1%) crème	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Miconazol, nitrato de	20mg/g (2%) creme	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Neomicina +bacitracina	2,45mg/g + 3,5mg/g pomada	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Óleo mineral	100% óleo mineral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Pasta d'água	Oxido de zinco 25%	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Permanganato de potássio	100mg comprimido parapreparo de solução uso tópico	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Permetrina	50mg/g (5%) loção	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Sulfadiazina de prata	10mg/g (1%) creme	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Sulfadiazina de prata	10mg/g (1%) creme	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME

G: Aparelho geniturinário e hormônios sexuais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO (Concentração/formafarmacêutica)	COMPONENTE
Medroxiprogesterona, acetato	150mg/ml suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Medroxiprogesterona	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50mg+5mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Estriol	1mg/g creme vaginal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Estrogênios conjugados	0,625mg/g creme vaginal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Estrogênios conjugados	0,3mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Etinilestradiol 0,003mg + levonorgestrel 0,15mg	0,03mg + 0,15mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Finasterida	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Levonorgestrel	0,75mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metronidazol	100mg/g Gel vaginal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Miconazol, nitrato de	20mg/g (2%) creme vaginal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Nistatina	100.000UI Creme vaginal	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Norestisterona	0,35mg comprimidos (Cartela com 35 Comprimidos)	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME

H: Preparações hormonais sistêmicas, excluindo hormônios sexuais e insulinas

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO (Concentração/formafarmacêutica)	COMPONENTE
Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissódico	3mg/ml + 3mg/ml suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dexametasona	0,1mg/ml elixir	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME

Dexametasona	4mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dexametasona, fosfato de sódico	4mg/ml solução injetável ampola 2,5ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Prednisolona	3mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Prednisona	Comp. 5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Prednisona	Comp. 20mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Levotiroxina sódica	25mcg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Levotiroxina sódica	50mcg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Levotiroxina sódica	100mcg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Propiltiouracila	Comp. 100mg	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME

Hidrocortisona, succinato sódico de	100mg pó para solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Hidrocortisona, succinato sódico de	500mg pó para solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME

J: Anti-infecciosos para uso sistêmico

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO (Concentração/formafarmacêutica)	COMPONENTE
Aciclovir	200mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Amicacina, sulfato de ****	250mg/ml solução injetável 2ml	USO AMBULATORIAL/ RENAME
Amoxicilina	250mg/5ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Amoxicilina	500mg capsúla	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Amoxicilina + clavulonato de potassio	500mg+125mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Amoxicilina + clavulonato de potassio	50mg+12,5mg suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ampicilina	1g pó liofilizado para solução injetável	USO AMBULATORIAL
Azitromicina	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Azitromicina	40mg/ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000UI pó para suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Benzilpenicilina benzatina	600.000UI pó para suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Benzilpenicilina potassica	5.000.000UI pó para suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica	300.000 + 100.000 UI pó para suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Cefalexina	500mg cápsula ou comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Cefalexina	250mg/5ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Cefalotina	1g pó para solução injetável	USO AMBULATORIAL
Ceftriaxona	1g pó para solução injetável (EV/IM)	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ciprofloxacino	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Clindamicina, cloridrato	300mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Eritromicina, estolato	50mg/ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Eritromicina, estolato	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fluconazol	150mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Gentamicina, sulfato de	80mg/2ml solução Injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Itraconazol	100mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metronidazol	250mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME

Metronidazol	400mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Nitrofurantoína	100mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Nitrofurazona	2mg/g pomada	USO AMBULATORIAL
Sulfametoxazol + trimetoprima	40mg/ml + 8mg/ml Suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Sulfametoxazol + trimetoprima	400mg + 80mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME

M: Sistema Musculoesquelético

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO (Concentração/forma farmacêutica)	COMPONENTE
Alendronato de sódio	70mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Alopurinol	100mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Alopurinol	300mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Diclofenaco	50mg comprimido	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Diclofenaco	25mg/ml solução injetável ampola 3ml	USO AMBULATORIAL
Ibuprofeno	50mg/ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ibuprofeno	300mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ibuprofeno	600mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Tenoxican	40mg pó liofilizado para solução injetável	USO AMBULATORIAL

N: Sistema nervoso

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO (Concentração/formafarmacêutica)	COMPONENTE
Ac. Acetilsalicilico	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ácido Valpróico (valproato de sódio)	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ácido Valpróico (valproato de sódio)	250mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ácido Valpróico (valproato de sódio)	250mg/5ml Solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Amitriptilina, cloridrato de	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Biperideno, cloridrato	2mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carbamazepina	20mg/ml, suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carbamazepina	200mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carbonato de Lítio	Comp. 300mg	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME

Cinarizina	Comp. 25mg	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Clomipramina, cloridrato de	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Clomipramina, cloridrato de	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Clonazepam	2,5 mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Clorpromazina, cloridrato de	100mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Clorpromazina, cloridrato de	5mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Flunarizina	10mg comprimido	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Fluoxetina, cloridrato de	20mg comprimido ou cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Imipramina, cloridrato	10mg comprimido	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Imipramina, cloridrato	25mg comprimido	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Nortriptilina, cloridrato	25mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Nortriptilina, cloridrato	50mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Haloperidol, decanoato de	50mg/ml solução injetável 1ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Diazepam	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Diazepam	5mg/ml solução injetável 2ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dipirona	500mg/ml solução Injetável ampola 2ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dipirona	500mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME

Dipirona	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fenitoína	50mg/ml solução injetável ampola 2ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fenitoína	100mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fenitoína	20mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fenobarbital	100mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fenobarbital	40mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fenobarbital	100mg/ml solução Injetável ampola 2ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Gabapentina ****	300mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Haloperidol	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Haloperidol	5mg/ml solução injetável 1ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Levodopa + Benserazida	100mg+25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Levodopa + Carbidopa	250mg+25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Midazolam	2mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Morfina, sulfato de ****	10mg/ml solução injetável ampola 1ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Paracetamol	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Paracetamol	200mg /ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Petidina	50mg/ml solução injetável ampola 2ml	USO AMBULATORIAL
Risperidona	1mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Risperidona	2mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Risperidona	1mg/ml soluçõ oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Tramadol	50mg/ml solução injetável ampola 2ml	USO AMBULATORIAL

P: Produtos antiparasitários, inseticidas e repelentes

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO (Concentração/formafarmacêutica)	COMPONENTE
Albendazol	40mg/ml suspensão oral (10ml)	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Albendazol	400mg comprimido mastigável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Benzoilmetronidazol	0,4mg/ml suspensão oral (80ml)	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ivermectina	6mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Permetrina	50mg/g (5%) loção (frasco 60ml)	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Tiabendazol	250mg/5ml Suspensão oral	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR

R: Aparelho Respiratório

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO (Concentração/forma farmacêutica)	COMPONENTE
Ambroxol	3mg/ml xarope	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Ambroxol	5mg/ml xarope	FARMÁCIA BASICA COMPLEMENTAR
Aminofilina	24mg/ml ampola 10ml	USO AMBULATORIAL
Beclometasona, dipropionato	50mcg/dose Aerossol oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Beclometasona, dipropionato	250mcg/dose Aerossol oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Budesonida	50mcg suspensão para inalação nasal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Budesonida	64mcg suspensão para inalação nasal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Budesonida	32mcg suspensão para inalação nasal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Cloreto desódio	0,9% solução nalsal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dexclorfeniramina, maleato de	2mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dexclorfeniramina, maleato de	2mg/5ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fenoterol	5mg/ml solução para inalação	USO AMBULATORIAL
Ipratrópio, brometo de	0,25mg/ml solução para inalação	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ipratrópio, brometo de	20mcg/dose solução para inalação oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Loratadina	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Loratadina	1mg /ml xarope	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Prometazina, cloridrato de	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Prometazina, cloridrato de	25mg/ml solução injetável ampola 2ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Salbutamol, sulfato de	100mcg/dose aerosol oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Salbutamol, sulfato de	5mg/ml solução para inalação	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Salbutamol, sulfato de	0,5mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Terbutalina, sulfato de	0,5mg/ml ampola 1ml	USO AMBULATORIAL

S: Órgãos Sensitivos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO (Concentração/forma farmacêutica)	COMPONENTE
Acetazolamida	250mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dexametasona	1mg/ml (0,1%) solução oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Hipromelose colírio	3mg/ml solução oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Gentamicina, sulfato de	5mg/g pomada oftalmica	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Gentamicina, sulfato de	5mg/g solução oftalmica	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Maleato deTimolol	2,5mg/ml (0,25%) solução oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Maleato de Timolol	5mg/ml (0,5%) solução oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Tetraciclina, cloridrato de	10mg/g (1%) pomada ofálmica	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME

V: Vários

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO (Concentração/formafarmacêutica)	COMPONENTE
Água destilada	Fr. Amp. 10ml	FARMÁCIA BÁSICA E USO AMBULATORIAL/ RENAME
Flumazenil	0,1mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Glicose	50mg/ml 5% olução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Glicose	50mg/ml 5% solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Glicose	50mg/ml 5% solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Glicose hipertônica	500mg/ml 50% solução injetável ampola 10ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Vitaminas do complexo B	Cloridrato de tiamina (vit.B1) 4mg/ml; riboflavina 5, fosfato sódico (vit. B2) 1mg/ml; piridoxina, cloridrato de (vit. B6) 2mg/ml; nicotinamida, (vit. PP) 20mg/ml; dexpantenol, (pro-vit. B5) 3mg/ml. Solução injetável (ampola 2ml)	USO AMBULATORIAL

***: Fitoperápicos**

*Classificação Herval ATC para alguns fitoterápicos.

Obs: Não confundir “H* - Herbal” com “H – preparados Hormonais Sistêmicos, exceto Hormônios sexuais”, que é uma das divisões do grupo principal Anatômico (1º nível ATC/OMS).

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO (Concentração/formafarmacêutica)	COMPONENTE

Guaco (*Mikania glomerata* spreng.)	0,5 a 5mg de cumarina (dose diária) 35mg/ml xarope	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Isoflavona de soja (*Glycine max* (l) Merr.)	50mg a 120mg de isoflavonas (dose diária) comprimido ou cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA REMUME

FORMULÁRIO PARA INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA REMUME

( ) INCLUSÃO ( ) EXCLUSÃO ( ) SUBSTITUIÇÃO

1 - Nome genérico do medicamento:__ ____ ___ ___ ___ ____ ___ ___ ___ __

2 - Nomes comerciais:___ __ ___ ___ ____ __ ___ ___ ____ __ ___ ____

3 - Designar as formas farmacêuticas que você deseja que seja incluída ou excluída:

( ) Comprimidos ( ) Cápsula ( ) Ampola ( ) Susp. Oral

( ) Solução Oral ( ) Pomada ( ) Creme ( ) Supositório ( ) Gotas ( ) Outras:

_ __ ___ ___ ____ __ ___ ___ ____ _

Concentração:

4- Indicações Terapêuticas Sugeridas:

_

_ Outras indicações:

_ __ ___ ___ ____ __ ___ ___ ____ __ ___ ___ ____ __ ___ ____

_ __ ___ ___ ____ __ ___ ___ ____ __ ___ ___ ____ __ ___ ____ Classe terapêutica: __ __ __ ___ ___ ____ __ ___ ___ ____ __ ___ ____

5- Em caso de inclusão indique:

Dose Adulto:

Dose Pediátrica:

Duração do tratamento:_ _

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

7- Indique as contraindicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento proposto:

8- Em caso de exclusão indique outros medicamentos existentes que podem substituí-lo e em caso de inclusão, a que outros medicamentos poderá substituir e o motivo pelo qual:

9- Listar e enviar cópias de no mínimo três ensaios clínicos randomizados, controlados e comparativos pormedicamentos padrões ou placebos publicados em revistas profissionais reconhecidas internacionalmente ou referências bibliográficas de livros texto que demonstrem a superioridade do produto que se deseja incluir. No caso de exclusão e substituição, devem ficar igualmente bem fundamentada a ineficácia ou toxicidade do medicamento a ser excluído ou substituído. Autor principal, título do artigo, revista, volume, página e ano: a) b) c) 10- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

( ) Unidade Básica ( ) Centro de Especialidades ( ) Centro de Referência ( ) Hospital ( ) Pronto Atendimento ( ) Outro:

_

11- Outras informações: - O medicamento está incluído na Relação de Medicamentos Municipal? ( ) SIM ( ) NÃO - Esta incluída na lista da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais? ( ) SIM ( ) NÃO - Está registrado sob a forma GENÉRICO? ( ) SIM ( ) NÃO - O medicamento está disponível no mercado nacional? ( ) SIM ( ) NÃO - Custo médio estimado do tratamento:

Custo (R$/Dia): ____ ___ __ ___ ___ ____ __ ___ ___ ____ __ ___ ____

Custo (R$/Mês): __ __ __ ___ ___ ____ __ ___ ___ ____ __ ___ ____

Caixa de Texto: Solicitante: Cargo: Instituição: E-mail: Telefone para contato: ( ) Assinatura:

Parecer da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

Custo R$ ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Responsável: Data: / /

(assinatura e carimbo)

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 022/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PSICOLOGA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

VIGENCIA: 14/08/2023

CONTRATADO(A): ERICA DA CONCEIICAO BARBOSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 7.771,80(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 15 de Fevereiro de 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 017/2023

PORTARIA 017/2023

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º.. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS IVA OKENAXOKAIRO** portadora da Cédula de Identidade RG. nº 19*****-2 - SSP/MG e do CPF nº 950.***.***-49, a partir de 09 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 003/2023

Processo Administrativo nº 079/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa FIGUEIREDO LIMA & CIA LTDA (A ESPORTIVA), inscrita no CNPJ 09.022.519/0001-45, para fornecimentos DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE. O valor total a ser pago será de R$ 9.033,70 (nove mil trinta e três reais e setenta centavos). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste, 15 de fevereiro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2023

O Município de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação sob a Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUÍÇÃO DE MÉDIA TENSÃO EM RUAS DO RESIDENCIAL BURITIS, houve alterações nas planilhas e cronograma do projeto básico, anexo I do edital, dessa forma, foi reprogramada nova data de abertura.

Abertura e julgamento: 06/03/2023 – às 08:00 horas - Horário local

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial, pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br .

O Edital Retificado poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 15 de fevereiro de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente - CPL

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL NO 015/2023

DECRETO MUNICIPAL No 015/2023

"Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde, com o tema "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**".

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia **22 de Março de 2023**.

Art. 4º - O Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31 § 3º DA CONSTIUTUIÇÃO DA REPÚBLICA E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, BEM COMO ESTABELICIDO NO ARTIGO 146 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS COMPOSTA PELO BALANÇO GERAIS E DEMAIS ANEXOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU REFERENTE AO EXERCICÍO DE 2022, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE DE ACORDO COM O QUE PRESCREVE O ARTIGO 49 DA LEI Nº 101/2000 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A DISPONIBILIDADE DA-SE DO DIA 15/02/2023 À 31/12/2023.

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO

Contador

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.218/2023

Cria Feriado Municipal em homenagem à criação do Município de Cotriguaçu-MT, **e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído como Feriado Municipal o dia 20 de dezembro, data comemorativa à criação e emancipação política e administrativa do Município de Cotriguaçu-MT, no ano de 1991, pela Lei Estadual n.º 5.912, de 20 de dezembro de 1991.

Art. 2.º Na data que trata o artigo anterior é definido como feriado geral no Município de Cotriguaçu-MT e será comemorada em todas as suas ocorrências posteriores a entrada em vigor desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 14 de fevereiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 012/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – **EUGENIO DESSOY;**

2 – **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO.**

Data: *Perícia Médica em 24/02/2023*

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 223, ao lado da SEGMED, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 15 de Fevereiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 006/2023

Considerando que o Edital de Convocação n° 011/2023 de 31/01/2023 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Márcia Regina de Moraes	Agente Administrativo

Cotriguaçu-MT, 15 de Fevereiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL DA INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA COTRIGUACU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL DA INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA COTRIGUACU

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31 § 3º DA CONSTIUTUIÇÃO DA REPÚBLICA E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, BEM COMO ESTABELICIDO NO ARTIGO 146 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS COMPOSTA PELO BALANÇO GERAL E DEMAIS ANEXOS DA INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA COTRIGUACU, AO EXERCICÍO DE 2022, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, NA SEDE DA PREVIDENCIA MUNICIPAL , OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE DE ACORDO COM O QUE PRESCREVE O ARTIGO 49 DA LEI Nº 101/2000 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A DISPONIBILIDADE DA-SE DO DIA 15/02/2023 À 31/12/2023.

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO

Contador

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.590, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre as datas dos feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2023, e *dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO as datas dos feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as seguintes datas dos *feriados* nacionais, estaduais, municipais e *pontos facultativos, no exercício financeiro de 2023,* para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

II – 22 de fevereiro (Quarta-feira) Cinzas – ponto facultativo das 7:00hs às 12:00hs;

III – 06 de abril (quinta-feira) Santa – ponto facultativo das 13:00hs às 17:00hs em virtude do Feriado nacional de Paixão de Cristo;

IV – 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

V - 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VI – 1.º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VII – 29 de maio (segunda-feira) Dia do Evangélico (Lei Nº 641/2010) - feriado municipal;

VIII - 08 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* - ponto facultativo;

IX - 09 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

X - 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XI - 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XII -13 de outubro (sexta-feira) – ponto facultativo;

XIII - 28 de outubro (sábado) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIV – 31 de outubro (terça-feira) Dia da Reforma Protestante (Lei nº 616/2009), Feriado Municipal;

XV - 02 de novembro (quinta-feira) dia de Finados - feriado nacional;

XVI - 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVII - 20 de novembro (segunda-feira) Dia da Consciência Negra (Lei Estadual nº 7.879/2002) - feriado estadual.

XVIII – 20 de Dezembro (quarta-feira) Aniversário de emancipação do Município de Cotriguaçu (Lei Nº 1.218/2023) - feriado municipal; e,

XIX - 25 de Dezembro (Segunda-feira) Natal – Feriado Nacional.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o disposto no art. 1.º, do presente Decreto, não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, Hospital Municipal, SAMU, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar, incluindo para tanto, o serviço de Transporte Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretários Municipais/Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:

I - os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias antes das datas dos *feriados* nacionais, estaduais, municipais e *pontos facultativos, no exercício financeiro de 2023, estabelecidas pelo presente Decreto, assim como* a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 15 de fevereiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 064/2022 PROCESSO 178/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 064/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. A RETIFICAÇÃO se dá devido a mudança do horário de expediente conforme DECRETO 1.590/2023 de 15 de fevereiro de 2023. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 16 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas, até o dia 01 de março de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 01 de março de 2023 às09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**.

Cotriguaçu-MT, 15 de fevereiro de 2023.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP Nº. 080/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080.817/2022)

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, ENGLOBANDO SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (DIETAS GERAIS OU DE ROTINA, DIETAS ESPECIAIS), SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, INSUMOS COMPLEMENTARES E ADEQUAÇÕES FÍSICAS SE NECESSÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/03/2023 às 10:00h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 14 de fevereiro de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 008/2023/FUNED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 303/2022 torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 008/2023/FUNED,** processo administrativo nº 078.262/2022, que tem por objeto ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE OPTMETRIA E FORNECIMENTO DE ÓCULOS, SOB DEMANDA, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME"*** para responder a **IMPUGNAÇÃO.**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: WELLINGTON DA COSTA FREIRE – 030.233.041-06 - MEI

CNPJ Nº 47.809.299/0001-93

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção “in loco” nos veículos automotores, maquinários, implementos e equipamentos agrícola da frota do município de Curvelândia/MT.

Vigência: 29/01/2023 à 28/05/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WELLINGTON DA COSTA FREIRE, Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, ambiental e turístico do complexo Nascentes do Pantanal.

VALOR: R$ 83.700,00 (Oitenta e Três Mil e Setecentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do CIDESAT.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 002/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Rateio dos custos com a manutenção do Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, ambiental e turístico do complexo Nascentes do Pantanal.

VALOR: R$ 67.494,50 (Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do CIDESAT.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 003/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Contrato de Rateio do Consórcio Nascentes do Pantanal, para realizar coleta, transporte e tratamento dos resíduos de serviços de saúde – RSS, da Unidade Básica de Saúde e Laboratório Municipal de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do CIDESAT.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 004/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL

CNPJ: 35.468.416/0001-13

OBJETO: Contrato de Repasse de Recursos, por parte da Prefeitura Municipal de Curvelândia/Mt, para Custeio das Ações de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Saneamento Básico Prestados pela Agerr/Pantanal – Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo do Pantanal.

VALOR: R$: 22.375,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Presidente da AGERR.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 005/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - Cisomt.

VALOR: R$ 193.159,50 (Cento e Noventa e Três Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do CISOMT.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 006/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Rateio dos custos com compra de Serviços de Profissionais da Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - Cisomt.

VALOR: R$: 759.180,00 (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 30/06/2023.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do CISOMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 033 /2023

DECRETO Nº 033 /2023

Designa membros para compor a Presidência e a Vice Presidência do Conselho Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-NOVO FUNDEB do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Municipal n°1.399/2021 e pelo decreto 265/2.022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.399/2021 e no decreto 265/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam Designados para compor a presidência e a vice-presidência do Conselho Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –NOVO FUNDEB do Município de Diamantino/MT, Gestão 2023/2026.

a) **Presidente- Felipe Carvalho Vitoriano**, representante do segmento Pais de Alunos, eleito pelo colegiado através da ata nº 06/2023. b) **Vice-Presidente- Salete Luíza Zucchi,** representante do segmento Professores da Educação Básica Pública de Diamantino MT, eleita pelo colegiado através da ata nº 06/2023.

§ 1º - Os membros ora Designados terão o mandato valido do dia **01/01/2.023 a 31/12/2.026.**

§ 2º - As reuniões ordinárias do conselho serão públicas e realizadas trimestralmente com a presença da maioria de seus membros e presididas pelo Presidente.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 14 de Fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 001/2023,** com base no Art. 25, inciso II, §1º, C/C Art. 13, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA, RESTAURO E MANUTENÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE DIAMANTINO, MAIS PRECISAMENTE AS RUAS MONSENHOR DOUDRENEUF, MARECHAL RONDON E ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES, DE ACORDO COM A LEI 11.323 DE 23 DE MARÇO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, consagrou-se apta a empresa **ARQCONSTROI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **43.783.825/0001-32**, com proposta total de **R$ 735.923,50 (setecentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).**

Diamantino-MT, 16 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial n° 004/2023, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA OS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.** A abertura dos envelopes será realizada no dia **02/03/2023, às 08:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 15 de fevereiro de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 077/2021

CONTRATADO(a):DOMINGOS ARAUJO DOS SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 077/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Fevereiro de 2023.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, CNPJ nº 03.648. 540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, torna público, o resultado do procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2022, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DECIO LUIZ FURIGO NO DISTRITO DE DECIOLANDIA EM DIAMANTINO-MT, onde sagrou-se vencedora da licitação a empresa AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA, **inscrita no CNPJ n° 29.659.484/0001-67, a sua proposta no valor de R$ 4.024.046,55 (Quatro milhões e vinte e quatro mil e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, **para atendimento ao objeto licitado**.

Diamantino-MT, 15 de Fevereiro de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 081/2022.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) da Secretaria Municipal de Educação relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Complementar Nº 081/2022.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 14 de Fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
33-1	ANOTNIO CARLOS DOS SANTOST	MAN. DE INFRA-EST – PROF.	**B-07**	**B-08**	**R$ 3.444,82**	**R$ 3.679,68**
3840-1	MARINALVA DE ARRUDA LINO	PROF. ED. INFANTIL	**C-03**	**C-04**	**R$ 6.365,79**	**R$ 6.660,49**
3843-1	MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA	PROF. ED. INFANTIL	**C-03**	**C-04**	**R$ 6.365,79**	**R$ 6.660,49**
1486-1	NILSON SANTANA DE PINHO	MOTORISTA EDUCACIONAL	**C-06**	**B-06**	**R$ 5.784,89**	**R$ 5.013,56**
3842-1	ZILMEIRE MACEDO DE OLIVEIRA	PROF. ED. INFANTIL	**C-03**	**C-04**	**R$ 6.365,79**	**R$ 6.660,49**

.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial n° 005/ 2023, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.** A abertura dos envelopes será realizada no dia **02/03/2023, às 13:30 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 15 de fevereiro de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143** - **Centro, no dia 16 de fevereiro no horário das 08h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade; b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida

pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF; d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente,

ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado; f) Cópia e original da Certidão de nascimento; g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); h) Cópia de Carteira de Trabalho; i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, confor-

me especificação constante deste Edital; k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; m) Exame médico Pré-Admissional. n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

Professor

Candidato	Inscrição	Colocação
Josemira Lucia Bezerra dos Santos	**2290**	**17 º**
Cleunice Reis dos Santos Rigonato	**1200**	**18º**
Wanderlúcia Ferreira de Carvalho	**0290**	**19º**
Jaime Marques Ferreira Junior	**0550**	**20°**

Dom Aquino/MT, 15 fevereiro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.748/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.550.000,00 (Um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais),** conforme abaixo:

07.000.00.000. 0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000. 0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO	
07.001.08.000. 0000.0.000.	Assistência Social	
07.001.08.482. 0000.0.000.	Habitação Urbana	
07.001.08.482. 0059.0.000.	HABITAÇÃO URBANA	
07.001.08.482. 0059.1.058.	Aquisição de área para construção de unidades habitacionais populares	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**1.550.000,00**
Fonte: 2.500.0000.000 Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de superávit financeiro conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Superávit Financeiro da Fontes: 2.500.0000.000 - Recursos não vinculados de Impostos

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na **Lei nº 1712/2021- Plano Plurianual - PPA-2022-2025, e na Lei nº 1731/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023,** bem como apresentá-los em audiência pública nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 007/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – ESTADO DE MATO GROSSO.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 49, inciso II e alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o que lhe faculta a alínea "m" do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras e Vias Públicas se encontra com demanda para atendimento de construção de casas para famílias carentes do município de Dom Aquino;

CONSIDERANDO que o Município de Dom Aquino se encontra com cadastro de mais de 500 (quinhentas) famílias em situação que necessita de moradia;

CONSIDERANDO o Decreto 1.398 de 24/05/2022 do Governo do Estado de Mato Grosso que dispõe sobre o repasse de recursos financeiro aos municípios para a aquisição de materiais necessários à construção de unidades habitacionais.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, um imóvel constituída de **uma área rural "denominada Chácara Éden", composta por lotes da Zona Rural e Urbana, situada neste município de Dom Aquino-MT, constituída por terras pastais e lavrais, composta pelos lotes rurais números 118 e 119 integrais, e partes dos lotes números 75, 116, 117, 155 e 211 da quadra n.º 06 da Zona Rural do Patrimônio desta cidade de Dom Aquino-MT, e, os lotes urbanos números 01, 03, 13 e 14, da quadra n.º 01; Lotes n.º 01, 02, 04, 10, 11 e 12 da quadra n.º 02; Lotes n.º 11, 12 e 14 da quadra n.º 03, e, Lote n.º 12 da quadra n.º 08, estes do loteamento denominado Jardim dos Estados, situada nesta cidade de Dom Aquino, medindo 15 has e 4.123,00 m² (quinze hectares, e quatro mil, cento e vinte e três metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Limita-se com o Perímetro urbano; SUL: Limita-se com terras de João Ciro de Almeida; LESTE: Limita-se com terras de João Teodoro Borges; e, a OESTE: Limita-se com o perímetro urbano, tendo como marcos os descritos no mapa e memorial da área total e matricula Registro 10.832, folha 031, Ficha 001 do livro n.º 2 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Dom Aquino-MT, o qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto.**

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de moradias habitacionais para pessoas de baixa renda, devidamente cadastradas neste município, constituindo-se obra de relevante interesse público, bem como para construção de prédios públicos.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 07.001.08.482.0059.1.058.4.4.90.61.00.00.

ARTIGO 5º - Fica, ainda, o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente, de acordo com Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação Municipal, mapa descritivo o qual passa a fazer parte desse Decreto.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de fevereiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LRF

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT, realizará na próxima **sexta-feira (24/02/2023), às 10h**, Audiência Pública para a prestação de contas referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2022, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), tendo como objetivo a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

A audiência acontecerá no Plenário da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte em 24/02/2023 as 10:00 horas, com endereço na Avenida Brasil, Quadra 110 – Lote 01, Centro de Gaúcha do Norte-MT, CEP: 78. 875-000.

Contamos com a participação de todos.

Gaúcha do Norte-MT, 15 de fevereiro de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 007/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **Prestação de serviços de (T.I) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede, desenvolvimento e suporte técnico**, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e especificações do Termo de Referência e Edital, que se realizará no dia **01/03/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 15 de fevereiro de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 1152/2023

LEI Nº 1152/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1127/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS""

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação dos Anexos da Lei Municipal Nº 1127/2022, de 18 de agosto de 2022, nos termos que seguem em anexos a esta Lei Municipal.

Art. 2º - As alterações da Lei de Diretrizes Orçamentárias serão compatíveis com a Lei 1085/2021 e servirá de fator de compatibilização para a Lei Orçamentária Anual do Ano de 2023.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 26 de janeiro de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Muncipal

LEI Nº 1165/2023

LEI Nº 1165/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"*Autoriza o Município de General Carneiro a Firmar Termo de Cooperação Técnica com o Centro Técnico Juvenil Jarudore e da outras providencias.*"

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Centro Técnico Juvenil Jarudore, localizado na Avenida Padre Bruno Mariano, Centro, General Carneiro - MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 00.176.974/0002-01, Termo de Cooperação Técnica com o objetivo de conjugar esforços para execução dos serviços prestados por essa entidade a comunidade de nosso município.

Art. 2º- O município através de Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com a referida instituição repassará mensalmente o valor de R$ 2. 000,00 (dois Mil Reais) no período de Fevereiro a Dezembro do ano de 2023, a título de subvenção social.

I- A instituição deverá obrigatoriamente prestar contas a Concedente do recurso recebido até 30 dias após seu recebimento, ficando a mesma impedida de receber novos repasses.

II- Os valores discriminados no caput desse artigo, serão reajustados de acordo com as atualizações do salário mínimo nacional, mediante aceite de ambas as partes e Termo Aditivo.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de Fevereiro de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1159/2023

LEI Nº 1159/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional

Especial e da outras providências

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Artigo 1°. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$162.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020305 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha: 202 - 27.812.0027.1084.0000

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA EM ESCOLA----------
-162.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2°. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:----------
-162.000,00

Artigo 3°- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de Fevereiro de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Muncipal

LEI Nº 1160/2023

LEI Nº 1160/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional

Especial e da outras providências

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1°. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$479.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 199 - 15.451.0015.1140.0000

INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS----------
-479.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2°. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:----------
-479.000,00

Artigo 3°- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de Fevereiro de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1154/2023

LEI Nº 1154/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de General Carneiro e dá outras providências".

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA

4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 500,00

TOTAL .....
.....R$ 500,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 500,00

TOTAL .....
..... R$ 500,00

Art. 3° Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 1.127/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO,

e nos anexos da Lei nº 1085/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de Fevereiro de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1164/2023

LEI Nº 1164/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

" Abre no orçamento vigente crédito adicional

Especial e da outras providências"

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1°. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na Artigo 1°. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 208 - 15.813.0015.1136.0000

LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALOJAMENTO DE FUNCIONARIOS DURANTE A PAV ASF. DO DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE----------160.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2°. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:----------
-160.000,00

Artigo 3°- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de Fevereiro de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1162/2023

LEI Nº 1162/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

" Abre no orçamento vigente crédito adicional

Especial e da outras providências"

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1°. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$739.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 207 - 15.451.0015.1034.0000

PAV. ASF. CONV 116/2019----------
-739.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2°. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:----------
-739.000,00

Artigo 3°- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de Fevereiro de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1161/2023

LEI Nº 1161/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional

Especial e da outras providências

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Artigo 1°. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$254.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020308 DEPARTAMENTO DE AGRICULT. ABAST. E MEIO AMBIENTE

Ficha: 205 - 20.606.0020.1053.0000

AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA----------254.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2°. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:----------
-254.000,00

Artigo 3°- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário**.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de Fevereiro de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1156/2023

LEI Nº 1156/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional

Especial e da outras providências

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1°. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$254.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020304 ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 201 - 08.244.0008.1100.0000

AMPLIÇÃO, REF.E MELHORIA DO CENTRO COMUN. ----------254.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2°. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:----------254.000,00

Artigo 3°- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de Fevereiro de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1163/2023

LEI Nº 1163/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

" Abre no orçamento vigente crédito adicional

Especial e da outras providências"

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1°. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.122.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 206 - 15.451.0015.1033.0000

PAV ASF. CONV 0822----------1.122.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2°. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:----------1.122.000,00

Artigo 3°- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de Fevereiro de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1157/2023

LEI Nº 1157/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional

Especial e da outras providências

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1°. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$243.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 200 - 26.452.0026.1063.0000

PAVIMENTAÇÃO URBANA---------- 243.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2°. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:----------243.000,00

Artigo 3°- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de Fevereiro de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1155/2023

LEI Nº 1155/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional

Especial e da outras providências

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1°. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.320.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 204 - 15.451.0015.1030.0000 AQUISICÃO DE CAMINHÃO CAÇ. 6X4, C/275CV, CAÇ.BASCULANTE DE 12M----------1.320.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2°. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:----------1.320.000,00

Artigo 3°- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de Fevereiro de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT

EXERCÍCIO DE 2022

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. Marcelo de Aquino, no uso de suas atribuições legais, cumprindo com os dispositivos estabelecidos pelo art. 31, §3° da Constituição Federal de 1988, art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, **COMUNICA**, que a partir de 15/02/2023 a 15/04/2023, as **CONTAS ANUAIS**, do Município de General Carneiro-MT, referente ao Exercício de 2022, estarão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no Departamento de Contabilidade da Prefeitura de General Carneiro, sito a Avenida Delson Rodrigues, s/n°, Bom Jesus da Lapa- MT.

General Carneiro – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1151/2023

LEI Nº 1151/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1085/2021, PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação dos Anexos da Lei Municipal Nº 1085/2021, de 18 de outubro de 2021, a fim de compatibilizar as peças que dela dependem nos termos que seguem em anexos a esta Lei Municipal.

Art. 2º – As alterações desta Lei compatibilizam a Lei de Diretrizes Orçamentária Anual que Compatibilizará a Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de Fevereiro de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1166/2023

LEI Nº 1166/2023 DE, 15 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências."

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando a implantação e funcionamento da máquina administrativa pelo período de 11 (onze) meses.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere este artigo são as constantes do anexo I, que fazem parte integrante desta Lei:

Art. 2º - As contratações autorizadas por Lei, não constituirão vínculo empregatício algum em função do disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os servidores contratados por esta Lei perceberão os vencimentos fixados no anexo I, integrante desta lei.

Art. 4º - O Regime Jurídico Único dos contratados temporários permitidos por lei será Celetista, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com recursos previstos no Orçamento Programa anual do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

ANEXO – I–LEI Nº. 1166/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CARGOS R$	VAGAS
AGENTE ADMINISTRATIVO –ADM R$ 1.720,46	03
AGENTE DE SAÚDE- SAÚDE R$ 2.604,00	04
AGENTE SANITÁRIO – SAÚDE R$ 1.302,00	02
APOIO – EDUCAÇÃO R$ 1.302,00	04
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO- EDUCAÇÃO R$ 1.302,00	01
ASSISTENTE SOCIAL – AÇÃO SOCIAL R$ 2.300,00	01
AUXILIAR DE DENTISTA – SAÚDE R$ 1.302,00	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ADM R$ 1.302,00	10
BIBLIOTECÁRIO – EDUCAÇÃO R$ 1.302,00	01
CONTADOR –ADM R$ 2.500,00	01

DENTISTA- SAÚDE R$ 3.507,00	02
ENCARREGADO DE TRANSPORTES- OBRAS R$ 1.500,00	01
ENFERMEIRO – SAÚDE R$ 1.800,00	04
ENGENHEIRO CIVIL –ADM R$ 4.000,00	01
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO – SAÚDE 20 H R$ 1.450,00	01
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO – SAÚDE 40 H R$ 2.450,00	03
FISCAL DE TRIBUTOS – ADM R$ 1.302,00	03
FISIOTERAPEUTA – SAÚDE R$ 1.800,00	01
GUARDA/VIGIA – ADM R$ 1.302,00	03
GUARDA/VIGIA – OBRAS R$ 1.302,00	02
MERENDEIRA – SAÚDE R$ 1.302,00	04
MONITOR (A) – EDUCAÇÃO R$ 1.302,00	04
MOTORISTA – EDUCAÇÃO R$ 1.302,00	06
MOTORISTA – SAÚDE R$ 1.302,00	03
MOTORISTA- OBRAS R$ 1.700,00	04
NUTRICIONISTA- EDUCAÇÃO R$ 1.800,00	01
OPERADOR DE BOMBA R$ 1.302,00	04
OPERADOR DA ETA R$ 1.302,00	04
OPERADOR DE MÁQUINAS- OBRAS R$ 1.700,00	06
ORIENTADOR SOCIAL – AÇÃO SOCIAL R$ 1.302,00	01
PROFESSOR – EDUCAÇÃO R$ 2.884,22	12
PROFESSOR DE CAPOEIRA – AÇÃO SOCIAL R$ 1.302,00	01
PROFESSOR DE TAEKWONDO - AÇAÕ SOCIAL R$ 1.302,00	01
PROFESSOR LEIGO – EDUCAÇÃO R$ 1.302,00	22
PSICÓLOGO- AÇÃO SOCIAL R$ 2.300,00	01
PSICÓLOGO- SAÚDE R$ 3.507,00	01
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS R$ 1.302,00	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM- SAÚDE R$ 1.357,77	08
VIGILANTE DE ENDEMIAS- SAÚDE R$ 2.604,00	03
ZELADOR – ADM R$ 1.302,00	04

Anexo XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO CONTRATAÇÃO 2023		
▫ CRIAÇÃO	▫ EXPANSÃO	[x] APERFEIÇOAMENTO

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 10/02/2023

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DOS PAGAMENTOS: 01/03/2022

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual de 2023	
Descrição por elemento de despesa	**Valor orçado**
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	55.000,00
3.1.90.09.00 Salário – Família	0,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.468.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.435.000,00
Outros	10.000,00
TOTAL ORÇADO	**9.968.000,00**

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (NA ELABORAÇÃO DO PROJETO)		
Descrição por elemento de despesa	**Valor total da despesa atualizado/mês**	**Valor total da despesa previsão/ano**
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	236.649,18	3.147.434,09
3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais	49.696,33	660.961,16
Outros ...	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	286.345,51	3.808.395,25

Fonte: Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	**2020**	**2021**	**2022**	**Total da despesa aumentada no período**
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.440.000,00	8.990.563,45	10.673.192,63	3.147.434,09
3190.04 – Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3191.13 – Obrigações Patronais	856.000,00	1.129.232,53	838.039,21	660.961,16
Outros...	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas	**9.311.000,00**	**10.119.795,98**	**11.511.231,84**	**3.808.395,25**

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2019	2019	2020	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	26.901.594,29	35.229.578,17	40.895.765,17	103.026.937,63

Frustação na Arrecadação da Receita provocada pela Pandemia em período de Calamidade	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL NO PLANO DE CARREIRA DE CARGO E SALARIO			
Descrição por elementos	**Valor Atual (Estimado)**	**Acrescimento Mensal**	**Valor PCCS-ADM**
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.468.000,00	3.147.434,09	11.615.434,09
3190.04 – Contrato por Tempo Determinado	55000	0	55.000,00
3191.13 – Obrigações Patronais	1.435.000,00	16.754,99	1.451.754,99
Outros	0	0	0,00
TOTAL	9.958.000,00	3.164.189,08	13.122.189,08

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL NO PLANO DE CARREIRA DE CARGO E SALARIO			
Descrição por elementos	**Valor Atual (Estimado)**	**Acrescimento mensal**	**Valor PCCS-ADM**
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.615.434,09	3.147.434,09	14.762.868,19
3190.04 – Contrato por Tempo Determinado	55.000,00	0	55.000,00
3191.13 – Obrigações Patronais	1.451.754,99	16.754,99	1.468.509,98
Outros	0	0	0,00
TOTAL	13.122.189,08	3.164.189,08	16.286.378,17
RCL - 3º QUADRIMESTRE DE 2021	40.895.765,17	40.895.765,17	40.895.765,17
INDICE SOBRE A RCL	32,09%	7,74%	39,82%

Observação: Fonte foi extraída da contabilidade e folha de pagamento, data de referência a folha de pagamento do mês de Fevereiro de 2023.

Considerando a média anual menos as frustações da arrecadação da receita provocada pela Pandemia, desconsiderando o efeito econômica provocado pela guerra entre a Rússia e a Ucrânia, o município passara de 38,38% para 39,82% para aplicação com despesas com pessoal.

Está considerado no Cálculo os Décimos Terceiro e Férias, e não estão considerando as rescisões de trabalhista.

Considerando que a revisão está sendo aplicada para todas as áreas do município.

General Carneiro – MT, 10 de fevereiro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

Paulo Bento de Morais

CRC 5514/O-9

LEI Nº 1153/2023

LEI Nº 1153/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1139/2022, LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º – Fica alterada a redação dos Anexos da Lei Municipal Nº 1139/2022, de 16 de dezembro de 2022, para compatibilizar o orçamento para o exercício de 2023 com a Lei 1085/2021 e com a Lei 1127/2022 nos termos que seguem em anexos a esta Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de Fevereiro de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1158/2023

LEI Nº 1158/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial e da outras providências

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1°. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$682.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 203 - 26.452.0026.1061.0000

CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO----------682.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2°. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:----------
-682.000,00

Artigo 3°- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de Fevereiro de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 DISPENSA Nº 05/2023

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 07/2023 dispensa nº 05/2023, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a empresa KEILA MARIS VILELA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 36.203.763/0001-87, pelo valor global de R$ 23.075,00 (vine e três mil e setenta e cinco reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14. 133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 13 de Fevereiro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EDITAL Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **NILTON DOS SANTOS**, em conformidade com o Artigo 31 § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que se encontra a disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2023, **o BALANÇO GERAL referente ao exercício de 2022**, qual poderá questionar-lhes legitimidade, nos termos da Lei.

Edifício da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

***NILTON DOS SANTOS* Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 004-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 1;2;3;4. – OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA, inscrito no **CNPJ** sob o nº**27.479.311/0001-31**, com o valor total de **R$ 137.570,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 137.570,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 15 de fevereiro de 2023

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 1;2;3;4. – OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA, inscrito no **CNPJ** sob o nº**27.479.311/0001-31**, com o valor total de **R$ 137.570,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 137.570,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 15 de fevereiro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

EXTRATO DA ARP - PE 001-2023

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO SRP N° 001/2023

PROCESSO Nº 07/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL COLORIDO COMPLETO COM ESTRUTURA PRINCIPAL DE MADEIRA PLASTICA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 0334-2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
003/2023	STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA CNPJ 46.153.320/0001-82	03/02/2023 a 03/02/2024
ITENS	01;	
VALOR TOTAL	R$: 49.990,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais).	

PREGÃO PRESENCIAL 008-2023 - AQUISIÇÃO DE BRITA E AREIA LAVADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 008/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTOS DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE ASFALTO PARA SER USADO EM TAPA BURACOS, BRITA E AREIA LAVADA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **06/03/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratin-

ga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78. 760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT,15/02/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAEG),** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 1;2;3. – INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, com o valor total de R$ 93.147,00 (noventa e três mil e cento e quarenta e sete reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 93.147,00 (noventa e três mil e cento e quarenta e sete reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 15 de fevereiro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAEG)**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 1;2;3. – INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, com o valor total de R$ 93.147,00 (noventa e três mil e cento e quarenta e sete reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 93.147,00 (noventa e três mil e cento e quarenta e sete reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 15 de fevereiro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT - RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE N º. 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE N º. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a Inexigibilidade n º. 002/2023, com o objeto é a prestação de serviços jurídicos para administração pública, acompanhamento das ações jurídicas e processos administrativos internos municipais, representações internas e externas, implantação da nova Lei de Licitações, acompanhamento, orientação, elaboração de normativas e decretos relativos à lei 14.133/2021.

Com a realização da ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO do processo de Inexigibilidade nº. 002/2023 no dia 14/02/2023, tendo o prazo 12 (doze) meses, sendo o valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Com a empresa REGINA SABIONI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n° 37.283.750/0001-28, sendo o logradouro Av São Paulo, n°975, Centro, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000.

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail: (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 15 de fevereiro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO Nº 04, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Decreta ponto facultativo nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, bem como da outras providências.

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias **20, 21 e 22 de fevereiro de 2023 (Segunda, Terça e Quarta Feira).**

Art. 2º- As atividades voltaram ao normal a partir do dia **23 de fevereiro de 2023 (quinta feira).**

Art. 3º- As Secretarias de Saúde e de Obras e Infraestrutura Urbana deverão estabelecer suas escalas internas para o atendimento no respetivo dia em virtude da importância dos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.

Art. 4º - Este Decreto abrange Escolas, Repartições e Órgãos Estaduais pertencentes ao Município de Indiavaí-MT.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte três.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027/2023

SÚMULA: *"*Designa servidor, para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **ANGELO TREVISAN NETO**, portador do CPF nº 045.***.***-18, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato de Rateio n° 002/2023,** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires,inscrito no CNPJ n.º 08.952.135/0001-69, que tem por objeto a "consecução das ações previstas na Lei municipal nº 600, 08 de dezembro de 2021, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires."

Art. 2° - Designar o servidor **JOACIR WILTTE**, portador do CPF nº 005.***.***-50, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, bem como coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade; elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC, propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de fevereiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

LEANDRO JOSÉ PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Com. e Meio Ambiente

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

ANGELO TREVISAN NETO

Fiscal do Contrato de Rateio – 002/2023

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

JOACIR WILTTE

Fiscal Suplente do Contrato de Rateio – 002/2023

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8. 666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a **"LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB PARA GERENCIAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (CONVÊNIOS) RECEBIDAS E REPASSADAS DOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EFETUANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, COM ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME

CNPJ: 20.936.958/0001-04.

Endereço: Avenida Blumenau, nº 2385, Andar 01, Sala 104, Bairro: Bela Vista, na cidade de Sorriso – MT – CEP: 78.890-001.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO,

Itanhangá – MT, 15 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o n° 26.237.379/0001-41.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial do contrato em decorrência da necessidade de acréscimo de itens licitados e a inclusão de itens não constantes na planilha original, alterando a Cláusula Quinta do Contrato nº 095/2021.

VALOR: R$ 28.371,73 (vinte e oito mil trezentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 049/2023.

RESOLUÇÃO Nº 049/2023.

DATA: 08 DE FEVEREIRO 2023.

SÚMULA: *FIXA O CALENDÁRIO LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor Vereador Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado o Calendário Legislativo para o ano de 2023, da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado Mato Grosso, em conformidade com o Artigo 85 § 1º do Regimento Interno, obedecendo-se os incisos abaixo:

I – Fevereiro 06 – 20

II – Março 06 – 20

III – Abril 03 – 17

IV – Maio 02 – 15

V – Junho 05 – 19

VI – Julho 03

VII – Agosto 07 – 21

VIII – Setembro 04 – 18

IX – Outubro 02 – 16

X – Novembro 06 – 20

XI – Dezembro 04

Art. 2º - Sempre que for feriado nacional, estadual ou municipal, ou ponto facultativo, as sessões serão transferidas para o primeiro dia útil posterior.

Art. 3º - As Sessões Ordinárias serão realizadas observando-se o art. 86, do Regimento Interno nos dias mencionados nos incisos do art. 1º, às 19h00min em horário normal e às 19h30min, no horário de verão se houver.

Art. 4º - A Câmara reunir-se-á em Sessões Extraordinárias em conformidade com o que dispõe no Artigo 23 § 1º da Lei Orgânica Municipal no e nos Artigos 85 § 4º e 105 do Regimento Interno da Casa.

Art. 5º - A ausência do Vereador à Sessão plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número total de Sessões mensais nos termos do Artigo 2º Parágrafo 3º da Lei Municipal de nº 523, de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, de 08 fevereiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS SUBISIDIO DOS VEREADORES E VEREADORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Regimento Interno, bem como o que dispõe o Artigo 3º a Lei Municipal de nº 523/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder revisão geral anual no subsídio dos Vereadores e vereadoras da Câmara Municipal de Itanhangá, nos termos do art. 3º da Lei Municipal de nº. 523/2020, com a aplicação do índice (INPC), no montante de 5,93%. (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), referente ao INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2022.

I - 5,93% de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, 15 de fevereiro de 2023.

Publique - se e afixe.

_____

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 050/2023.

RESOLUÇÃO Nº 050/2023.

DATA: 08 DE FEVEREIRO 2023.

SÚMULA: *Dispõe sobre instituir o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, estáveis e comissionados da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, nas condições que especifica, e dá outras providências.*

O Senhor Vereador Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, que será concedido mensalmente aos servidores públicos efetivos, estáveis e comissionados da Câmara Municipal de Itanhangá na condição de ativos, pelos dias efetivamente trabalhados, nos seguintes termos.

I - A apuração dos dias efetivamente trabalhados pelos servidores públicos efetivos e estáveis será realizada mediante análise do ponto individual de frequência do servidor ou documento que substitua, de acordo com as normas internas da Câmara de Vereadores de Itanhangá.

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

§ 2º O valor do auxílio-alimentação será concedido na folha de pagamento do mês posterior ao de competência, no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

§ 3º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, as faltas constantes do ponto de frequência do servidor, e no caso de exoneração, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias, independentemente da quantidade de dias no mês.

§ 4º Os valores serão reajustados anualmente na data base dos servidores pelo INPC acumulado dos últimos 12(doze) meses.

Art. 2º servidor não fará jus ao auxílio-alimentação nas seguintes hipóteses

I - Licença médica após 30 (trinta) dias.

II - Licença por motivo de doença em pessoa da família após 30 (trinta) dias.

III - Licença para o serviço militar.

IV - Licença para atividade política.

V - Licença para tratar de interesses particulares.

VI - Afastamento para mandato eletivo.

VII - Suspensão em decorrência de pena disciplinar.

VIII - Cessão para outro órgão público, exceto se houver Lei especifica.

IX – Recluso.

Art. 3º O pagamento indevido do auxílio-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade às penalidades previstas em Lei.

Parágrafo único. Os valores recebidos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto efetuado em folha de pagamento.

Art. 4º O auxílio-alimentação instituído por esta Resolução:

I - Não detém natureza salarial ou remuneratória.

II - Não configura rendimento tributável.

III - Não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda, nem de base de cálculo para fins de margem consignável.

IV - Não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 5º Cabe a Chefia imediata do servidor acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos, faltas e mudanças de jornada de trabalho, quando for o caso, ficando responsável pela elaboração de relatório contendo todas as informações sobre o ponto do servidor, atestando o direito ou não do pagamento integral ou proporcional do auxílio-alimentação.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução ocorrerão por conta da dotação do orçamento da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso:

01.001 – Câmara Municipal de Itanhangá/MT **01.031.001.2001** - Manter as Atividades da Câmara Municipal **3.3.90.46.00.00** - Auxílio-Alimentação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2023.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 08 de fevereiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento do **Convite nº 002/2023**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços com levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico para processo de regularização fundiária urbana nos bairros “Jardim Vitória e Cidade Alta” do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa**: POTULSKI & POTULSKI LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 03.769.744/0001-63** com valor total de R$ 137.120,00 (Cento e trinta e sete mil e cento e vinte reais).

Itaúba/MT, em 15 de Fevereiro de 2023.

ELEMAR HACK

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 068, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 068, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 280, de 24 de junho de 2022 que concedeu o benefício de Pensão por Morte ao Sr. ***Antônio Marcos Custodio da Silva*** *em decorrência do falecimento da servidora* ***Sra. Helena Maria de Oliveira Silva”.***

O Prefeito do Município de Itiquira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 280*, de 24 de junho de 2022*, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 27 de junho de 2022, que concedeu o benefício Pensão por Morte em decorrência do falecimento da ***Sra. Helena Maria de Oliveira Silva***, brasileira, portadora do documento de identidade RG n.º 12392764X SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 005.007.288-95, servidora Inativa quando em atividade ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, sob matricula n.º 176, na proporção de 100% (cem por cento) em favor do ***Sr. Antônio Marcos Custodio da Silva*****,** cônjuge da segurada falecida, portador do RG nº 8269629 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 778.587.358-53**,** conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2022.07.00009P**, a partir de **23/05/2022,** data do falecimento, até posterior deliberação

Onde se Lê: (...) Considerando disposto no **§ 7º da Constituição Federal,** com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c Art. 7º inciso I, da Lei 675/2010 e Art. 28 da Lei 193/2020 e Art. 30 inciso I da Lei 675/2010 e Art. 32, V, C-6 da Lei Municipal nº 1.143/2021, que Institui, Adequa e Reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Municipal de Itiquira/MT (...)

Lêia-se: (...) Considerando disposto no **Art. 40, § 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c Art. 7º inciso I, da Lei 675/2010 e Art. 28 da Lei 193/2020 e Art. 30 inciso I da Lei 675/2010 e Art. 32, V, C-6 da Lei Municipal nº 1.143/2021, que Institui, Adequa e Reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Municipal de Itiquira/MT (...).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data do falecimento, ocorrido em 23 **de Maio de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itiquira/MT, 15 de fevereiro de 2023.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES Secretária Municipal de Administração

Homologo:

FABIO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3784 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 3784 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS NO ANO DE 2023, PARA CUMPRIMENTO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT”.

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, na forma do Anexo Único, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Jaciara, estado de Mato Grosso, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. O calendário de que trata o caput deste artigo poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 2º. Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de fevereiro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANEXO

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01 de Janeiro	Domingo	Ano Novo	Feriado	Nacional
20 de Fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	–
21 de Fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Feriado	Municipal
22 de Fevereiro	Quarta-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	–
07 de Abril	Sexta-feira	Sexta-feira Santa	Feriado	Nacional
21 de Abril	Sexta-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional
01 de Maio	Segunda-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional
08 de Junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Nacional
09 de Junho	Sexta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	–
07 de Setembro	Quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
08 de Setembro	Sexta-feira	Independência	Ponto Facultativo	–
04 de Outubro	Quarta-feira	Padroeiro São Francisco de Assis	Feriado	Municipal
12 de Outubro	Quinta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional
13 de Outubro	Sexta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Ponto Facultativo	–
21 de Outubro	Sábado	Aniversário da Cidade	Feriado	Municipal
02 de Novembro	Quinta-feira	Finados	Feriado	Nacional
03 de Novembro	Sexta-feira	Finados	Ponto Facultativo	–
15 de Novembro	Quarta-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional
20 de Novembro	Segunda-feira	Consciência Negra	Feriado	Estadual
25 de Dezembro	Segunda-feira	Natal	Feriado	Nacional

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHONETE ¾ ABERTA"** nos termos da Lei 10. 520/02, a realizar-se no dia **03 DE MARÇO DE 2023 – 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 15 de fevereiro de 2023.

João Luiz dos Santos DallOglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL PREVI-JANGADA - N.º 001/2023

EDITAL PREVI-JANGADA - N.º 001/2023

O PREVI-JANGADA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretor Executivo, Sr., PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Jangada - MT, 15 de fevereiro de 2023.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

DIRETOR EXECUTIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA** Estado Mato Grosso, por intermédio do (a) Prefeito (a) Municipal Sr (a). **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA** em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 15 de abril de 2023, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS,** relativo ao **exercício de 2022**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral no órgão técnico responsável, junto a Sede da Prefeitura durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Os demonstrativos e anexos também serão disponibilizados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Jangada/MT, 14 de fevereiro de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito (a) Municipal de Jangada

PORTARIA Nº 025/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de

Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "Sra.

Claudia Raquel de Almeida", servidora pública

efetiva deste município.”

O Diretor Executivo do PREVJANGADA - Fundo Municipal de Previdência

Social do Município de Jangada-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº

41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 65, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 719 de

14/10/2019 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 609 de 27/05/2014 que dispõe sobre

o plano de Cargo, Carreira e Salário - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Jangada; e Lei

n.º 787 de 01/05/2022, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais da educação básica do município

de Jangada/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a

Senhora Claudia Raquel de Almeida, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 0573218-2

SESP/MT e CPF nº 486.794.961-20, servidora efetiv a no cargo de PROFESSORA, Classe “C”, Nível

“09”, lotad a na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 21, contando

com 25 (vinte e cinco) anos e 03 (três) dias de tempo de contribuição; com proventos integrais com base

na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do PREVJANGADA, nº

2023.04.00002P, a partir da data de 01/02/2023 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01

de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jangada/MT, 13 de fevereiro de 2023.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Diretor Executivo

Homologo:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 001/2023 - CONTAS ANUAIS 2022

EDITAL Nº. 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O CARGO E, EM CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PERTINENTES,

TORNA PÚBLICO:

ART. 1º - As contas da Câmara Municipal de Jangada – MT, referente ao exercício financeiro de 2022, estarão abertas ao público e disponíveis para a apreciação, nas dependências da Prefeitura e Câmara Municipal por período indeterminado, sobre as quais, qualquer cidadão, na forma da Lei, poderá verificar quanto a sua legitimidade e legalidade.

ART. 2º - O Contribuinte, e qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, é parte legítima para, na forma da Lei, verificar irregularidades ou ilegalidades no que se refere às contas da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, podendo denunciar defeitos, abusos e qualquer outra ilicitude, perante o Tribunal de Contas deste Estado de Mato Grosso.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, aos 15 de fevereiro de 2023.

DANILO FIGUEIREDO DA SILVA

Vereador Presidente 2023/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2023 - COLOCA A DISPOSIÇÃO AS CONTAS ANUAIS DE 2022 DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2023 - COLOCA A DISPOSIÇÃO AS CONTAS ANUAIS DE 2022 DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 002/2023

COLOCA A DISPOSIÇÃO AS CONTAS ANUAIS DE 2022 DO PODER EXECUTIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT, Estado Mato Grosso, por intermédio do (a) Prefeito (a) Municipal Sr (a). ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2023, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2022**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei, bem como, acessá-los por meio do Portal Transparência da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Jangada/MT, 14 de fevereiro de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA

Prefeito (a) Municipal de Jangada/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação nº 4.156 do dia 20 de janeiro de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 202, referente a publicação de **EXTRATO DE CONTRATOS**

Onde se lê:

CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOSÉ APARECIDO DE BARROS

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

VIGENCIA: 17 de janeiro 2023 até 16 de janeiro de 2024

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Leia-se:

CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOSÉ APARECIDO DE BARROS

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

VIGENCIA: 17 de janeiro 2023 até 16 de janeiro de 2024

VALOR: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seicentos reais)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0161/2023

Faço saber que no dia 15 de fevereiro de 2023, fica ADJUDICADO os itens do Pregão Eletrônico 02/2023, ***Registro de Preços para futura e eventual Aquisição MATERIAIS HOSPITALARES para suprir as necessidades das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento do Munícipio de Jauru-MT,*** *conforme abaixo:*

Vencedora: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ Nº. 28.729.142/0001-03 – Valor Total: R$ 20.958,92 (vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Vencedora: SHL - SHL SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

CNPJ Nº. 41.733.464/0001-94 - Valor Total: R$ 169.048,70 (Cento e sessenta e nove mil quarenta e oito reais e setenta centavos)

Vencedora: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ Nº. 05.895.525/0001-56 - ValorTotal: R$ 1.007,23 (Mil e sete reais e vinte e três centavos)

Vencedora: PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº. 18.942.774/0001-05 - Valor Total: Total R$ 7.626,80 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

Jauru MT, 15 de fevereiro de 2023

_____

GILMAR JUNIOR FERREIRA

PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0161/2023

Faço saber que no dia 15 de fevereiro de 2023, fica HOMOLOGADO o Pregão Eletrônico 02/2023, ***Registro de Preços para futura e eventual Aquisição MATERIAIS HOSPITALARES para suprir as necessidades das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento do Munícipio de Jauru-MT,*** *conforme abaixo:*

Vencedora: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ Nº. 28.729.142/0001-03 – Valor Total: R$ 20.958,92 (vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Vencedora: SHL - SHL SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

CNPJ Nº. 41.733.464/0001-94 - Valor Total: R$ 169.048,70 (Cento e sessenta e nove mil quarenta e oito reais e setenta centavos)

Vencedora: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ Nº. 05.895.525/0001-56 - ValorTotal: R$ 1.007,23 (Mil e sete reais e vinte e três centavos)

Vencedora: PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº. 18.942.774/0001-05 - Valor Total: Total R$ 7.626,80 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

Jauru MT, 15 de fevereiro de 2023

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2023

O SENHOR VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2022** DO MUNICIPIO DE JAURU – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

INFORMO QUE TODOS OS ANEXOS DO BALANÇO GERAL DE 2022 SE ENCONTRA PUBLICADO NO LINK ABAIXO RELACIOLADO.

http://179.125.13.248:5656/transparencia/?Acessoln...

JAURU - MT – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

No dia 02 de fevereiro **do ano de 2022**, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMERCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a). **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 12694908 SSP/MT e C.P.F. nº. 985.374.821-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas:

Vencedora: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ Nº. 28.729.142/0001-03

Vencedora: SHL - SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

CNPJ Nº. 41.733.464/0001-94

Vencedora: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA

CNPJ Nº. 05.895.525/0001-56

Vencedora: PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDACERO LEMOS DO PRADO

CNPJ Nº. 18.942.774/0001-05

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o ***Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição MATERIAIS HOSPITALARES para suprir as necessidades das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento do Munícipio de Jauru-MT por um período de 12 meses,****de* acordo o edital e anexos**,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do produto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDACNPJ: 28.729.142/0001-03
Representante: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
Telefone: (66) 6621-0257
E-mail: licitacao@nortelab.net
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 1207 - , Sinop - Mato Grosso - 78550-035

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	ValorR$	Total R$
1	20,00	KT	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ACIDO URICO - PARADETERMINACAO ENZIMATICA, DE PONTO FINAL, FAIXADE LEITURA VISIVEL, COM PADRAO, INSTRUCOESPARA USO, EXECUCAO PARA DOSAGEM DE ACIDOURICO, KIT COM ACIMA DE 100 DETERMINACOES,VALIDADE DO PRODUTO APOS A ENTREGA DE NOMINIMO 6 MESES, ROTULO CONTENDO N. DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, TEMPERATURA DEESTOCAGEM	BIOANALITICA	R$27,50	R$ 550,00
3	7,00	UN	SORO ANTI - ¨A¨ ANTICORPO MONOCLONAL HUMANODE ORIGEM MURINA REATIVO EM LAMINA E TUBOCONTEM: AZIDA SODICA A 01% COMO SOLUCAOPRESERVANTE REATIVIDADE MINIMA DE 3+COLORACAO AZUL ROTULO C/DATA DEFABRICACAO/VALIDADE PROCEDENCIAINFORMACOES EM PORTUGUES	IMUNOSCAN	R$16,47	R$ 115,29
5	5,00	UN	SORO ANTI - ¨B¨ ANTICORPO MONOCLONAL HUMANODE ORIGEM MURINA REATIVO EM LAMINA E TUBOCONTEM: AZIDA SODICA A 01% COMO SOLUCAOPRESERVANTE REATIVIDADE MINIMA DE 3+COLORACAO AMARELA ROTULO C/DATA DEFABRICACAO/VALIDADE PROCEDENCIAINFORMACOES EM PORTUGUES	IMUNOSCAN	R$16,50	R$ 82,50
7	10,00	FR	SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA - COMPOSTO PORANTICOAGULANTE L-PICO, FOSSSFOLIPIDEOHEXAGONAL(TESTE CONFIRMATORIO) PARAHEMATOLOGIA (EM KIT), ROTULO CONTENDO DATA DEVALIDADE, MODO DE USAR, N- DE LOTE, PRESENTENO ROTULO, SEM BULA	BIOANALITICA	R$6,60	R$ 66,00
11	10,00	KT	REAGENTE P/ DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL EDIRETA - DETERMINACAO COLORIMETRICA, DEPONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL,METODOLOGIA POR SIMS-HORN, COM PADRAO, PARADETERMINACAO EM SORO E LIQUIDOS BIOLOGICOS,EXECUCAO MANUAL,COM VOLUME FINAL DA REACAODE NO MINIMO 2ML, PARA DETERMINACOES DE 100 A200 TESTES, REALIZADOS POR MACROTECNICA, COMINSTRUCOES PARA USO, ROTULO CONTENDO N. DELOTE, DATA DE FABRICACAO E TEMPERATURA DEESTOCAGEM, VALIDADE DO MATERIAL APOSENTREGA DE NO MINIMO 8 (OITO) MESES	BIOANALITICA	R$41,00	R$ 410,00
12	3,00	UN	CAMARA DE CONTAGEM - DE NEUBAUER MELHORADAEM VIDRO ESPELHADO COM 2 RETICULOS COMSULCO SEPARADOR COM LARG. MIN.3MM EPROF.5MM COM 02 LAMINULAS PARA CONTAGEM DECELULAS E ELEMENTOS ACONDICIONADO EM CAIXARESISTENTE COM 0 UNIDADE	GLOBAL TRADE	R$237,00	R$ 711,00
13	60,00	UN	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL -COLESTEROL TOTAL, ENSAIO COLORIMETRICOENZIMATICO PONTO FINAL,R - S,FAIXA DE LEITURAVISIVEL 512/659 NM,COLESTEROL OXIDASE,PRONTOPARA USO,SORO OU PLASMA,ANALISADORESAUTOMATICOS DE QUIMICA CLINICA,400TESTE,ATUALIZADO POR INFORMATIVOS,ROTULOCONTENDO NUMERO DE LOTE,DATA DE FABRICACAOE VALIDADE,VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGADE NO MINIMO 12 MESES	BIOANALITICA	R$70,00	R$4. 200,00
14	25,00	UN	REAGENTE DE PRECIPITACAO PARA HDLCOLESTEROL - ENSAIO COLORIMETRICOENZIMATICO,R1-S-SR,FAIXA VISIVEL 583/659 NM,PEG-COL ESTERASE-OXIDASE,PRONTO USO,SOROCONTROLE HDL,SORO/PLASMA,ANALISADORESAUTOMATICOS DE QUIMICA CLINICA,200TESTES,ATUALISADOS POR INFORMATIVOS,DEACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE,ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAOE VALIDADE,12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	BIOANALITICA	R$19,00	R$ 475,00
15	15. 000,00	UN	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIALEM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA E PAPLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAOATUAL VIGENTE	FIRSTLAB	R$0,25	R$3. 750,00
16	15,00	KT	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTOLABORATORIAL - CORANTE PANOTICOP/HEMATOLOGIA, PARA EXECUCAO DE EXAMES, C3X/500, VALIDADE MINIMA APOS A EN-	RENYLAB	R$29,00	R$ 435,00

			TREGA DE 6MESES, EMBALAGEM APROPIADA PARA O PRODUTO,ROTULO COM NU-MERO DO LOTE DATA DEFABRICACAO			
19	20,00	UN	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA -COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DELEITURA VISIVEL, METODOLOGIA PICRATO ALCALINOSEM DESPROTEINIZA-CAO, PRONTO PARA USO, COMPADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA EURINA, AUTOMATICA, PARA DETERMINACOES DE 100A 500 TESTES, COM BULA, EM-BALAGEM DE ACORDOCOM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDONUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE EFABRICACAO, COM ENTREGA PROGRAMA-DA,VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NOMINIMO 1 ANO	BIOANALITICA	R$34,00	R$ 680,00
20	10,00	UN	ESCOVA - COMPOSTA POR CERDAS MACIAS DENYLON COM PINCEL NA EXTREMIDA-DE PARA USOPARA LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIODIMENSAO DE 22 X 125 X 300MM ACONDICIONADO EMEMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTOROTULO COM NR.LOTE DATA DE FABRICACAOPROCEDENCIA	J. PROLAB	R$6,90	R$ 69,00
39	10,00	UN	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO PONTAFINA NAO ESTERIL TERMO RE-SISTENTE CAPACIDADE20,0 X 1/10 GRAVACAO SOROLOGICA GRADUADAPERMANEN-TE PARA PIPETAGEM OBEDIENCIANBR/ABNTCOM CERTIFICADO MATERIAL CLASSE AINDIVIDUAL	RONIALZI	R$42,00	R$ 420,00
43	3,00	UN	SUPORTE - PARA TESTES DE VELOCIDADE DEHEMOSSEDIMENTACAO SANGUINEA (VHS) PARA 10PROVASCOMPATIVEL COM PIPETAS DEWESTERGREEN GRADUADA DE 0 A 140MM	CRAL PLAST	R$371,91	R$1.115,73
44	6,00	KT	TESTE DE GRAVIDEZ - DETERMINACAO PORDETERMINACAO EM TIRAS BETATEST PLUSSANGUE/URINA SENSIBILIDADE INFERIOR OU IGUAL A25MUI/ML KIT COM 25 TES-TES ACONDICIONAADO EMEMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	EBRAM	R$34,50	R$ 207,00
45	40,00	KT	KIT DE TIRA REAGENTE - PARA ANALISE URINARIA,COMPOSTO POR 10 AREAS, REA-CAO QUIMICA,REACAO QUIMICA, REACAO QUIMICA, REACAOQUIMICA, REACAO QUI-MICA, REACAO QUIMICA,REACAO QUIMICA, REACAO QUIMICA, REACAOQUIMICA, RE-ACAO QUIMICA, ACONDICIONADO EMFRASCO COM 100 TIRAS, NAO AUTOMATIZADA	WAMA	R$14,00	R$ 560,00
46	10,00	KT	KIT AST - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA,METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAOCOLORIMETRICO, TECNICA COLORIMETRICA,VOLUME MAXIMO DE 284 ML, ESTOCAGEM NATEMPERATURA DE 02 A 08C, AUTOMACAO NAOAUTOMATIZADO, RO-TULAGEM COM N. DE LOTE, DATADE FRABRICACAO/VALIDADE, REAGENTE PRINCI-PALNAO LIOFILIZADO, RECONSTITUICAO COM PRONTOPARA USO, PARA DETERMINA-CAO EM SORO,ANTICOAGULANTE: NENHUM, VOLUME TOTAL DO KIT284 ML, NUMERO DE REAGENTES DO KIT QUATROREAGENTES, PRESENCA DE PADRAO ACOMPANHA-PADRAO	BIOANALITICA	R$50,00	R$ 500,00
47	10,00	KT	KIT ALT - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA,METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAOCOLORIMETRICO, TECNICA COLORIMETRICA,VOLUME MAXIMO DE FRASCO COM 284 ML,ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C,AUTOMACAO: NAO AUTOMA-TIZADO, ROTULAGEMCOM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE,REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO,RECONSTITUICAO COM PRONTO PARA USO, PARADE-TERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE:NENHUM, VOLUME TOTAL DO KIT 284 ML, NUMERO DEREAGENTES DO KIT QUATRO REAGENTES,PRESENCA DE PADRAO ACOMPANHA PADRAO	BIOANALITICA	R$47,00	R$ 470,00
52	50,00	CX	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EMPLASTICO, FLUORETO DE SODIO, NA COR CINZA,PARA ASPIRACAO DE 4 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COMNOME DO REAGEN-TE, VALIDADE, PROCEDENCIA,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDA-DES,ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DEFABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	LABOR IMPORT	R$45,00	R$2.250,00
55	10,00	KT	KIT PARA VDRL - DETECCAO DE IMUNOGLOBULINA DACLASSE IGG FLOCULACAO UTI-LIZA COMO SUPORTEANTIGENO CARDIOLIPINA LEITURA MICROSCOPIOEXECUCAO MANUAL SORO DETERMINACAOQUANTITATIVA VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE12 MESES KIT CONTENDO 2500 TESTES NUMERO DELOTE E DATA DE FABRICACAO	LABORCLIN	R$88,95	R$ 889,50
56	50,00	CX	LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA OPTICA -TAMANHO DE 26,00 X 76,00MM ES-PESSURA DE 1,0 A1,2 MMP RONTAS PARA USO, COM BORDASLAPIDADAS, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA,REGISTRO NO MS/ANVISA, EMBALADAS EM CAIXAINTERCALA-DAS UMA A UMA COM FOLHA DE PAPELMANTEIGA. ROTULO COM NUMERO DO LOTE DATAFABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	GLOBAL TRADE	R$6,20	R$ 310,00
57	3,00	CX	LAMINA DE BISTURI - EM N.15, ESTERIL EM ACOINOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISEN-TA DEREBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO, CURVADO EMSUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO,ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EMALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITOACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE-FECHADO, COM FORROINTERNO DE PROTECAO PARAO FIO DA LAMINA,. O PRODUTO DEVERA SERENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DEIDENTIFICACAO ,PROCEDENCIA,LOTE ,VALIDADE EREGISTRO NO M.S.	LABOR IMPORT	R$34,50	R$ 103,50
58	3,00	CX	LAMINA - EM VIDRO BORDA LISA SUPERFICIE LISA 1,2A 1,4 MM NA DIMENSAO DE 26X76MM HEMATOLOGIAHANSENIASE E TUBERCULOSE PARA MICROSCOPIAACONDI-CIONADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES	GLOBAL TRADE	R$5,80	R$ 17,40
61	40,00	CX	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO,E TRANSPARENTE, INCOLOR, MEDINDO 13,00 X 75MM,COM TAMPA VERMELHA, SEM ANTICOAGULANTE, COM10 ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOSDE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, ENACIONAL	LABOR IMPORT	R$58,00	R$2.320,00
65	3,00	UN	LANCETA - EM PICADORA ESTERIL PARA USOLABORATORIAL ACONDICIONADO EM CAIXA COM 200UNIDADES	MEDLEVENSOHN	R$11,00	R$ 33,00
70	10,00	UN	SOLUCAO DILUENTE – BILIRUBINA, DESTINADO ADETERMINACAO DE BILIRRUBINA DI-RETA NO SORO EPLASMA (HEPARINA E EDTA).USO EM DIAGNOSTICO INVITRO	BIOANALITICA	R$21,90	R$ 219,00
Valor Total: R$ 20.958,92 (vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)						

Fornecedor: SHL - SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA CNPJ: 41.733.464/0001-94

Representante: natalia de oliveira campos

Telefone: (31) 2127-3138

E-mail: licitacao@shl.net.br

Endereço: RUA MUCURI, 191 - , Belo Horizonte - Minas Gerais - 30150-190

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	ValorR$	Total R$
4	6,00	UN	SORO ANTI - ¨AB¨ ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO DEORIGEM MURINA REATIVO EM LAMINA E TUBO CONTEM: AZIDASODICA A 01% COMO SOLUCAO PRESERVANTE REATIVIDADEMINIMA DE 3+ COLORACAO INCOLOR ROTULO C/DATA DEFABRICACAO/ VALIDADE PROCEDENCIA INFORMACOES EMPORTUGUES	IMUNOSCAN	R$19,50	R$ 117,00
6	7,00	UN	SORO ANTI RH - SORO ANTI-D PARA DETECCAO DE VARIACOESDO ANTIGENO DCOM-POSTO POR ANTI-D MONOCLONAL CLONERUM1PARA TESTES EM TUBOO ROTULO DEVE ESTAR DEACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE INCLUINDO DATA DEVALIDA-DE NUMERO DO LOTECONTROLE DE RH MONOCLONALDO MESMO FABRICANTE DE-VENDO POSSUIR REGISTRO NOMINISTERIO DA SAUDE.	IMUNOSCAN	R$21,50	R$ 150,50

9	15,00	KT	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX PARAANTI-ESTREPTOLISINA ¨O¨, METODO NAO ENZIMATICO, TECNICALEITURA VISUAL, AUTO-MACAO DE EXECUCAO MANUAL,REAGENTE PRINCIPAL PRONTO PARA USO, PARADE-TERMINACAO EM SORO, VOLUME TOTAL DO KIT: 50 - 100TESTES, PRESENCA DE PA-DRAO COM CONTROLES NEGATIVO EPOSITIVO INCLUSOS	VIDA - 50TESTES	R$36,80	R$ 552,00
17	4,00	KT	REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - - CONJUNTOPARA COLORACAO DE ZIEHL NELSEN, EXECUCAO COLORACAODE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: AZULDE METILENO(CONC.),ALCOOL ACIDO,FUCSINA FENICADA-ZIEHL-NELSEEN(500 ML CADA), VALIDADE MINIMA APOS AENTREGA DE 2 ANOS, ROTULO COM IDENTIFICACAO DOFABRICANTE,NR.DO LOTE,VALIDADE	RENYLAB	R$46,80	R$ 187,20
21	20,00	UN	ESCOVA - COMPOSTA POR CERDAS MACIAS DE NYLON COMPINCEL NA EXTREMIDA-DE PARA USO LAVAGEM DE TUBOS EMLABORATORIO DIMENSAO DE 14 X 85 X 255MM ACONDICIONADOEM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO ROTULO COMNR. LOTE DATA DE FABRICACAO PROCEDENCIA	JPROLAB	R$6,50	R$ 130,00
22	20,00	UN	ESCOVA - EM ARAME GALVANIZADOCOM FORMATOCIRCULARPARA LAVAGEM DE TU-BOSCOM APROXIMADAMENTE15 MM DE DIAMETRO CERDAS 85 MM PINCEL 25 MM CABO 145MM E COMPRIMENTO TOTAL 255 MMACONDICIONADO EMEMBALAGEM APROPRIADA	JPROLAB	R$4,50	R$ 90,00
23	8,00	UN	ESTANTE - PARA TUBO DE POLIPROPILENO PARA TUBO DE 75 X10MM CARGA DA ES-TANTE PARA 48 TUBOS	LABORIMPORT	R$16,00	R$ 128,00
25	15,00	KT	KIT PARA DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE -DETERMINACAO POR AGLUTINA-CAO DE LATEX, METODOQUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, VOLUME MAXIMO DE LATEX2,5ML, CONTROLE POSITIVO 0,5ML-CONTROLE NEGATIVO O,5ML,USO EM SO-RO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8 C,VOLUME TOTAL DO KIT 3,5ML- 100 REACOES, ROTULAGEM COMNR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCE-DENCIA	VIDA - 100TESTES	R$36,80	R$ 552,00
26	30,00	UN	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE - DETERMINACAOENZIMATICA, CINETICA, ACOMPANHA PADRAO, PARADETERMINACAO EM SORO, PLASMA E URINA, EXECUCA-OAUTOMATIZADO, PARA DETERMINACOES DE ACIMA DE 100DETERMINACOES, COM BULA, ROTULO CONTENDO NUMERO DELOTE , DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, AR-MAZENAMENTO,VALIDADE DO PRODUTO APOS ENTREGA DE NO MINIMO, SEISMESES	BIOTECNICA-250ML	R$38,50	R$1.155,00
30	30,00	UN	MICROPIPETA AUTOMATICA - DIGITAL MONOCANAL, VOLUMEVARIAVEL DE 10UL A 100UL, ACOMPANHAM: COM INCREMENTOSDE 1,0UL, INCLUI: PRECISAO (CV) 0,2%	PEGUEPET	R$127,10	R$3.813,00
31	3,00	UN	MICROPIPETA AUTOMATICA - MONOCANAL COM VULUMEVARIAVEL DE 100 A 1000UL, PARTES PLASTICAS EM PVDF E ASMETALICAS EM ACO INOX, PARA PIPETA EPPEN-DORF	PEGUEPET	R$138,90	R$ 416,70
32	15,00	KT	KIT PARA DETECCAO DE PROTEINA C REATIVA - DOSAGEMQUANTITATIVA DE PRO-TEINA C REATIVA, AGLUTINACAO, UTILIZACOMO SUPORTE PARTICULAS DE POLIESTI-RENO RECOBERTAS COM ANTICORP O MONOCLONAL ANTI PROTEINA C REATIVAHU-MANA, LEITURA AGLUTINACAO, EXECUCAO NAOAUTOMATIZADO, SORO, DETERMINA-CAO QUANTITATIVO,NECESSITA DE CONTROLES, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA-DE 6 MESES, ENTREGA TOTAL, O MATERIAL DEVE SERCONSERVADO EM TEMPERA-TURA DE 2 A 8 GRAUS C, KIT, DATADE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE EPROCEDENCIA	VIDA - 50TESTES	R$35,80	R$ 537,00
34	10,00	UN	PIPETA - DE VIDRO(WESTERGREM) NAO ESTERIL 200 MMGRAVACAO PERMANENTE PARA VHS	PRECISIONGLASS	R$3,69	R$ 36,90
35	10,00	UN	PIPETA - DE VIDRO COM BOCAL BOCAL ESTREITO COM PONTAFINA NAO ESTERIL VO-LUME DE 1 ML COM GRADUACAO DE 0 A100 MM ESGOTAMENTO TOTAL GRAVACAO PERMANENTE PARADETERMINACAO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACOOBE-DIENCIA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DANBR/ABNT INDIVIDUAL	PRECISIONGLASS	R$11,50	R$ 115,00
36	10,00	UN	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BOROSILICATO VIDRO CLASSE ACOM BOCAL BOCAL E BICO TEMPERADO COM PONTA FINA NAOESTERIL 2ML ESGOTAMENTO TOTAL GRA-VACAOPERMANENTE, COM CODIFICADA EM CORES PARA PIPETAGEMEM SOROLO-GIA OBEDIENCIA DE ACORDO COM AS NORMASTECNICAS DA NBR/ABNTCOM CE INDI-VIDUAL	PRECISIONGLASS	R$10,30	R$ 103,00
37	15,00	UN	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BOROSILICATO COM BOCAL E BICOTEMPERADO COM PONTA FINA NAO ESTERIL 5MLESGOTAMENTO TOTAL GRAVACAO PERMANEN-TE, POR CORESPARA PIPETAGEM EM SOROLOGIA OBEDIENCIA DE ACORDOCOM AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNTCERTIF INDIVIDUAL	PRECISIONGLASS	R$5,60	R$ 84,00
38	10,00	UN	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO PONTA FINA NAOESTERIL TERMO RE-SISTENTE CAPACIDADE 10 X 1/10 GRAVACAOGRADUADA PERMANENTE PARA PIPE-TAGEM SOROLOGICAOBEDIENCIA NBR/ABNTCOM CERTIFICADO MATERIAL CLASSE AINDIVIDUAL	PRECISIONGLASS	R$5,00	R$ 50,00
40	3,00	PCT	PONTEIRA - PARA SER USADO EM UM EQUIPAMENTO DOLABORATO-RIO,AUTOCLAVE,PONTEIRA AZUL CAP.100-1000UL PCTC/ 1000 UNID,MEDINDO:,KASVI	KASVI	R$27,50	R$ 82,50
41	4,00	PCT	PONTEIRA - SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTO PARALABORATO-RIO,MICROPIPETAS,PONTEIRA AMARELA CAP.0-200UL,MEDINDO:,TIPO GILSON	KASVI	R$22,00	R$ 88,00
48	50,00	TST	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDES - ENZIMATICOCOLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL,LIOFILIZADO, COM VOLUME FINAL DA REA-CAO DE NO MINIMO 2ML, COM PRESENCA DE PADRAO, PARA DETERMINACAO EMSO-RO E PLASMA, EXECUCAO MANUAL, PARA DETERMINACOESDE 100 A 500 TESTES, CALCULADOS POR MACROTECNICA, COMINSTRUCOES PARA USO, EMBALAGEM DE ACORDO COM ALEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE,DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIALAPOS ENTREGA DE NO MINI-MO 8 MESES	VIDA -100ML	R$125,00	R$6.250,00
49	10,00	CX	TUBO CAPILAR - EM VIDRO, SEM HEPARINA, 75 X 1 X 1,5MM,PARA MICROHEMATOCRI-TO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEMAPROPRIADA PARA O PRODUTO, NR.LOTE, DA-TA DEFABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	MICRON	R$22,50	R$ 225,00
54	15,00	KT	REAGENTE PARA DOSAGEM DE UREIA - ENZIMATICOCOLORIMETRICO, DE PONTO FI-NAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL,METODOLOGIA UREASE, COM PRESENCA DE PA-DRAO, PARADETERMINACAO EM SORO E PLASMA, MANUAL, PARADETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, CALCULADOS PORMACROTECNICA, COM INSTRUCOES PARA USO, EMBALAGEM DEACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO-NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE,VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 8MESES	KATAL -250ML	R$56,80	R$ 852,00
59	10,00	CX	CURATIVO ADESIVO - COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APOSPUNCAO VENOSA,ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO EESTERIL,CARBOXO METIL CELULO-SE,MEDINDO 0,3 X0,5CM,INVOLUCRO INDIVIDUAL, COM CAPA PLASTICA DEPROTE-CAO.,CONFORME MINISTERIO DA SAUDE	STOPPER	R$13,80	R$ 138,00
60	3,00	UN	CRONOMETRO - DIGITAL LEITURA 1/10 SEGUNDO COM 06FUNCOES: HORA MINUTO SEGUNDO ANO MES DIA COMPRECISAO DE 0 03% COM CERTIFICADO NBRACONDICI-ONAMENTO ADEQUADO AO PRODUTO	MOURE	R$23,50	R$ 70,50
62	50,00	PC	TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO, DESCARTAVEL,ESTERIL,COM ANTICOA-GULANTE EDTA K3,VOLUME PARACOLETA DE 4 ML, DIMENSAO 13,00 X 75,00MM,COM	FIRSTLAB -50 TU-BOS	R$42,99	R$2.149,50

			TAMPAPLASTICA PROTETORA ROXA, COM ROTULO ADERIDO,APRESENTANDO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, MARCA DEPREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRACAO, NUMERO DELOTE, DATA DE VALIDADE E INDICACAO DE VOLUME,REGISTRONO MINISTERIO DA SAUDE			
63	1.000,00	TST	KIT - TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 - IGGE IGM - CONTEM 25UND	BASALL - 01TESTE	R$150,00	R$150.000,00
64	15,00	LT	ALCOOL - ETILICO CATEGORIA ABSOLUTO COM TEOR 99,5%ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ROTULO COMNR.DE LOTEDATA DE FAB/VAL PROCEDENCIA	PROLINK	R$17,50	R$ 262,50
66	3,00	UN	MICROPIPETA AUTOMATICA - DIGITAL MONOCANAL, VOLUMEFIXO DE 20UL, ACOMPANHAM: COM MOSTRADOR	PEGUEPET	R$80,00	R$ 240,00
68	3,00	UN	MICROPIPETA AUTOMATICA - DE 200 MICROLITROS, FIXO	PEGUEPET	R$79,80	R$ 239,40
69	3,00	UN	MICROPIPETA AUTOMATICA - DIGITAL MONOCANAL, VOLUMEFIXO DE 100UL, ACOMPANHAM: COM MOSTRADOR	PEGUEPET	R$78,00	R$ 234,00
Valor Total: R$ 169.048,70 (Cento e sessenta e nove mil quarenta e oito reais e setenta centavos)						

Fornecedor: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ:05.895.525/0001-56
Representante: Leandro Nery de Oliveira
Telefone: (62) 3091-4345
E-mail: documentacao@maxlabgo.com.br
Endereço: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66 - , Goiânia - Goiás - 74353-400

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	ValorR$	Total R$
8	10,00	FR	SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA - COMPOSTO POR SOLUCAOANTICOAGULANTE FLUORETO USADO PARA GLICEMIA ROTULO EMPORTUGUES COM NR. DE LOTE DATA DE FABRICACAO/VALIDADEFORMULA E PROCEDENCIA APRESENTAR REGISTRO NO MS SEM BULA	GOLDFLUORETOCAT 329 -20ML	R$6,00	R$ 60,00
10	3,00	FR	AZUL DE METILENO - PARA MICROSCOPIA (BACTERIOLOGIA), LIQUIDO,LIMITE DE ACEITACAO A 3%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDROAMBAR(SOLUCAO PRONTA PARA USO), ROTULO COM NR. DE LOTE, DATADE FABRICACAO/VALIDADE	NEWPROV500ML	R$15,11	R$ 45,33
18	7,00	UN	SISTEMA DE COLORACAO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA - SOLUCAOQUIMICAS DE CORANTE(S) TIPO MAY GRUWALD GIEMSA OU LEISHMANPARA COLORACAO DE LAMINAS HEMATOLOGICASROTULO CONTENDOCOMPOSICAO QUIMICA DATA DE FABRICACAO DATA DE VENCIMENTONUMERO DE LOTE SINALIZACAO DE CLASSE DE RISCO CONDICOES DEARMAZENAMENTO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OUANVISA.EMBALAGEM APROPRIADA(S) AO PRODUTO(S)TEMPO DECOLORACAO ATE 20 MINUTOS	NEWPROV- MAY-GRUWALD- 500ML	R$19,61	R$ 137,27
24	8,00	UN	ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO DE ARAME REVESTIDO DE P.V.C. COMDIVISORIA PARA FACILITAR O TRANSPORTE PARA TUBO DE 10ML CARGADA ESTANTE PARA 40 ESPACOS	KASVI	R$16,31	R$ 130,48
33	3,00	UN	PERA INSUFLAVEL - COM 2 SEGUIMENTOS TIPO PARA PERA DEINSUFLACAO PRETA	JP	R$21,00	R$ 63,00
42	3,00	UN	SUPORTE - PARA MICROPIPETA(TIPO CARROSSEL)C/CAPACIDADE P/ 6MICROPIPETAS MONOCANAIS . EM POLIPROPILENO PARA PIPETAS DAMARCA GILSON OU ALPHA & PETTE	KACIL	R$69,95	R$ 209,85
50	5,00	CX	TUBO CAPILAR - EM VIDRO COM HEPARINA 75 X 1 X 1,5MM PARAMICROHEMATOCRITO AUTOCLAVAVEL ACONDICIONADO EM CAIXA C/500CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCE	PRECISION	R$23,90	R$ 119,50
67	3,00	UN	MICROPIPETA AUTOMATICA - 10 MICROLITROS, EM METALAUTOCLAVAVEL E 2 ESTAGIOS	PEGUEPET	R$80,60	R$ 241,80
ValorTotal: R$ 1.007,23 (Mil e sete reais e vinte e três centavos)						

Fornecedor: PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDACERO LEMOS DO PRADO CNPJ:18.942.774/0001-05
Representante: CICERO LEMOS DO PRADO
Telefone: (66) 3575-2749
E-mail: cicero_mika@hotmail.com
Endereço: R ARACAJU, 708 - , Peixoto de Azevedo - Mato Grosso - 78530-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	ValorR$	Total R$
27	25,00	KT	KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA E PRECOCE DO ANTIGENO NS1 DOVIRUS DA DENGUE EM SORO OU PLASMA HUMANO, METODOIMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL, ACONDICIONADO EMEMBALAGEM COM 25 TESTES, COM RESULTADO EM 15 MIN, SENSIBILIDADEDO TESTE 92.3% E ESPECIFICIDADE DE 100%, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DEFABRICACAO/VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO,PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	eco	R$195,00	R$4.875,00
29	3,00	FR	REAGENTES QUIMICOS - LIQUIDO DE TURCK, CATEGORIA P.A., CATEGORIAPARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM CAMARA, APRESENTADO EMLIQUIDO, REAGENTE HIDRATADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE COM 01LITRO, ROTULO COM NR. DO OTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE,FORMULA E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO	renylab	R$15,00	R$ 45,00
51	3.000,00	UN	TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO DESCARTAVEL ESTERILCOMANTICOAGULANTE EDTA K3VOLUME PARA COLETA DE 4 ML DIMENSAO 1300X 7500MMCOM TAMPA PLASTICA PROTETORA ROXA COM ROTULO ADERIDOAPRESENTANDO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO MARCA DEPREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRACAO NUMERO DE LOTE DATA DEVALIDADE E INDICACAO DE VOLUMEREGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	fristlab	R$0,47	R$1.410,00
53	40,00	CX	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICOSILICONIZADO,COM CAPA PROTETORA, SEM REAGENTE, NA CORVERMELHA, PARA ASPIRACAO DE 5,0 ML, NA DIMENSAO 12 X 75MM, NOTUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE E FORMULA,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 TUBOS ACOMPANHADA DE ETIQUETAAVULSA PARA IDENTIFICACAO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DEFABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	frsitlab	R$32,42	R$1.296,80
Valor Total: Total R$ 7.626,80 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)						

O valor global desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO é de R$ 198.641,65 (cento e noventa e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos);

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, mediante publicação no diário oficial dos municipios, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e

diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo produto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será na sede da Prefeitura Municipal de Jauru, o município não se responsabiliza pelo frete dos produtos.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos produtos e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do produto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jauru, 15 de fevereiro de 2023

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CNPJ nº .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição Imediata de Tubos Corrugados, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **AGROMONT COM. E REPRES. DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 17.317.786/0001-78, residente na Avenida Rio Arinos, 1418W, Parque Azoia, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais)

Juara - MT 15 de fevereiro de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
BALANÇO REFERENTE AO ANO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**156.930.008,67**	**DESPESAS CORRENTES**		**143.768.230,30**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	27.144.199,32		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.206.036,65	
Contribuicoes	3.481.060,80		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	262.309,61	
Receita Patrimonial	4.516.216,64		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.299.884,04	
Receita de Servicos	24.991,00				
Transferencias Correntes	118.438.488,87				
Outras Receitas Correntes	3.323.953,54				
RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS					
CONTRIBUICOES - Intra OFSS					
			Superávit		**13.160.679,87**
Total		**156.928.910,17**	**Total**		**156.928.910,17**
Superávit do Orçamento Corrente		**13.160.679,87**			
Receitas de Capital		**5.549.033,79**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**29.894.138,62**
ALIENACAO DE BENS	171.600,00		INVESTIMENTOS	29.519.968,28	
Transferencias de Capital	5.377.433,79		INVERSOES FINANCEIRAS		
			AMORTIZACAO DE DIVIDA	374.170,34	
Déficit		**11.184.424,96**			
Total		**173.662.368,92**	**Total**		**173.662.368,92**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	156.930.008,67	Despesas Correntes	143.768.230,30
Receitas de Capital	5.549.033,79	Despesas de Capital	29.894.138,62
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	733.511,04	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	5.000.000,00
Déficit	15.449.815,42		
TOTAL	178.662.368,92	TOTAL	178.662.368,92

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

Emissão: 13/02/2023 15:22:36 — JUARA/MT — Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			143.768.230,30
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		75.206.036,65	
3170.00.00.00.00				
3171.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3171.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS			
3190.03.00.00.00	PENSOES	59.569,80		
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.035.670,39		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.403.751,34		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.400.991,93		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.862.937,73		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.443.115,46		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		262.309,61	
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	262.309,61		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		68.299.884,04	
3370.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIO PUBLICO			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.207.149,30		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	31.502,78		
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	512.542,93		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.359.853,85		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	218.670,99		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	24.030,10		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	39.086,03		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	3.442.483,89		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			

JUARA/MT

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	352.706,03		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.668.273,46		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.303.991,07		
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	3.281.845,83		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.642.972,00		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	111.063,32		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	404.575,31		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	378.944,82		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.320.192,33		
3390.98.00.00.00	COMPENSACAO FINANC. ENTRE RPPS E RGPS			
3393.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO DE ORGAOS,			
3393.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			29.894.138,62
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		29.519.968,28	
4470.00.00.00.00				
4471.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4471.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.567.558,12		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.866.725,07		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4490.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	85.685,09		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		374.170,34	
4690.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	374.170,34		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.02.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS			
			TOTAL	**173.662.368,92**

RESUMO:

DESCRIÇÃO	**VALOR**
TOTAL DAS DESPESAS	173.662.368,92
Interferencias Financeiras	5.000.000,00

JUARA/MT

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

TOTAL GERAL	**178.662.368,92**

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

JUARA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			156.930.008,67
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		27.145.297,82	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	25.074.280,08		
11120000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	10.558.012,26		
11125000.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	13.953.063,18		
11125001.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	4.880.301,38		
11125002.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	85.254,48		
11125003.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.589.304,78		
11125004.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	897.831,73		
11125300.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOV	7.162.961,34		
11125301.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	3.553.423,23		
11125302.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	1.748,28		
11125303.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	26.309,16		
11125304.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	21.153,15		
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.572.637,18		
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.572.637,18		
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.572.637,18		
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.572.616,17		
11130311.01.00.00.00.00	GERAL	2.638.801,83		
11130311.02.00.00.00.00	EDUCACAO	718.208,06		
11130311.03.00.00.00.00	FUNDEB	452.919,68		
11130311.04.00.00.00.00	SAUDE	1.687.067,50		
11130311.05.00.00.00.00	ASSISTENCIA SOCIAL	75.619,10		
11130311.06.00.00.00.00	PODER LEGISLATIVO			
11130311.07.00.00.00.00	PREV JUARA			
11130312.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	17,56		
11130312.01.00.00.00.00	MULTAS JUROS IRRF	17,56		
11130313.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3,45		
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130341.01.00.00.00.00	IRRF PESSOA JURIDICA - PRINCIPAL - GERAL			
11130341.02.00.00.00.00	IRRF PESSOA JURIDICA - PRINCIPAL - EDUCACAO			
11130341.03.00.00.00.00	IRRF PESSOA JURIDICA - PRINCIPAL - SAUDE			
11130341.04.00.00.00.00	IRRF PESSOA JURIDICA - PRINCIPAL - CONVENIOS			
11140000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS	8.942.909,90		
11145100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS	8.942.909,90		
11145110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	8.942.909,90		
11145111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN	8.376.904,81		
11145111.01.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL GERAL	7.855.774,16		
11145111.02.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL EDUCACAO	103.728,22		
11145111.03.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL SAUDE	297.083,19		
11145111.04.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL - TRANSPORTE ESCOLAR	112.199,41		
11145111.05.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL - SUS UNIAO / ESTADO	2.328,87		
11145111.06.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL - FNDE	371,59		
11145111.07.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL - FNAS	7.944,16		
11145111.08.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL - CONVENIOS	7.693,36		
11145111.09.00.00.00.00	ISSQN - COVID			
11145112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	22.021,42		
11145113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	499.420,84		
11145114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	86.417,95		
11190000.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	720,74		
11199900.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	1.441,48		
11199901.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
11199902.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
11199903.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	552,26		
11199904.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	168,48		
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS	2.071.017,74		
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	1.837.030,06		

Emissão: 13/02/2023 13:56:58 Page 1 de 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	2.715.255,80		
11210101.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC	1.042.392,33		
11210102.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA	18.301,44		
11210103.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	248.445,93		
11210104.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	94.849,19		
11210400.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	600,00		
11210401.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCI	300,00		
11210402.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS			
11210403.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA			
11210404.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA			
11215000.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	958.204,32		
11215001.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRI	367.722,34		
11215002.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL	5.818,51		
11215003.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV	94.855,65		
11215004.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV	18.537,32		
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	233.987,68		
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	467.975,36		
11220101.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	233.149,90		
11220102.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	555,16		
11220103.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	242,15		
11220104.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	40,47		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		3.481.060,80	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12150000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE P			
12150100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL			
12150110.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12150111.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
12150111.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUT			
12150111.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISL			
12150112.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JU			
12150112.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS			
12150112.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS			
12150120.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
12150121.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			
12150121.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRIN			
12150121.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRIN			
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	3.481.060,80		
12410000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	3.481.060,80		
12415000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU	6.962.121,60		
12415001.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	3.481.060,80		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		4.516.216,64	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS	4.516.216,64		
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	4.516.216,64		
13210100.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	9.032.433,28		
13210101.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	4.516.216,64		
13210101.01.00.00.00.00	REM. DEPOSITOS BANCARIOS-FUNDEB	173.410,34		
13210101.02.00.00.00.00	REM. DEPOSITOS BANCARIOS-EDUCACAO	255.076,80		
13210101.03.00.00.00.00	REM. DEPOSITOS BANCARIOS- SAUDE	982.040,83		
13210101.04.00.00.00.00	REM. DEPOSITOS BANCARIOS- VINCULADOS	1.098.657,22		
13210101.05.00.00.00.00	REM. DEPOSITOS BANCARIOS- NAO VINCULADOS	2.007.031,45		
13210400.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC			
13210401.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV			
13210401.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - RENDA FIX			
13210401.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - RENDA VAR			
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		24.991,00	
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	24.991,00		
16110000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	24.991,00		
16110200.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	49.982,00		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
16110201.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI	24.991,00		
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		118.438.488,87	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	51.132.752,20		
17110000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	31.088.459,41		
17115100.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM	26.333.961,70		
17115110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO	23.602.969,69		
17115111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	29.539.454,30		
17115120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1%	1.515.708,95		
17115121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS	1.515.708,95		
17115130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%	1.215.283,06		
17115131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	1.215.283,06		
17115200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R	9.508.995,42		
17115201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	5.907.379,41		
17120000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RE	2.297.987,21		
17125000.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE	233.753,54		
17125001.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORAC	116.876,77		
17125100.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE	50.584,20		
17125101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORAC	25.292,10		
17125200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROL	715.082,31		
17125240.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	715.082,31		
17125241.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - P	715.082,31		
17129900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANC	2.881.472,06		
17129901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO F	1.440.736,03		
17129901.01.00.00.00.00	TRANSF DA UNIAO REFERENTE A CESSAO ONEROSA -	1.440.736,03		
17130000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	12.528.969,45		
17135000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -	12.528.969,45		
17135010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A	8.540.388,69		
17135011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	8.540.388,69		
17135011.01.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE T			
17135011.02.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	323.269,11		
17135011.03.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PON	3.380.518,43		
17135011.04.00.00.00.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.539.330,00		
17135011.05.00.00.00.00	ATENCAO A SAUDE A POPULACAO PARA PROCEDIMENTO	2.903.894,47		
17135011.06.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROGRAMA DE INF	192.000,00		
17135011.07.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - IMPLANT.ACOES E			
17135011.08.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - INCENTIVO P/ACO	198.576,68		
17135011.09.00.00.00.00	IMPLEM. DE POLITICAS DE PROMOCAO DA EQUIDADE	2.800,00		
17135020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A	2.540.370,88		
17135021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	2.540.370,88		
17135021.01.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO MAC- EMENDA PAR	2.530.000,00		
17135021.02.00.00.00.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONH	10.370,88		
17135030.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A	835.708,38		
17135031.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	835.708,38		
17135031.01.00.00.00.00	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	404.190,13		
17135031.02.00.00.00.00	PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS PARA VIGILANC	413.880,75		
17135031.03.00.00.00.00	EXECUCAO DE ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	17.637,50		
17135031.04.00.00.00.00	VIGLANCIA EM SAUDE - OUTROS			
17135040.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A	285.459,90		
17135041.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	285.459,90		
17135041.01.00.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGIC	249.436,64		
17135041.02.00.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CV19 - CORONAVIRUS	36.023,26		
17135050.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A	18.984,60		
17135051.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	18.984,60		
17135051.01.00.00.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRIC	12.000,00		
17135051.02.00.00.00.00	EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE	6.984,60		
17135090.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A	308.057,00		
17135091.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	308.057,00		
17135091.01.00.00.00.00	SAMU 192	204.750,00		

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17135091.02.00.00.00.00	SUS - PSE (PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA)			
17135091.03.00.00.00.00	SUS - COVID 19	43.632,00		
17135091.04.00.00.00.00	SUS - OUTRAS PAB			
17135091.05.00.00.00.00	SUS - OUTRAS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
17135091.06.00.00.00.00	SUS - FAEC CIRURGIAS ELETIVAS			
17135091.07.00.00.00.00	MAC - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	58.500,00		
17135091.08.00.00.00.00	FAEC - DIAGNOSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	1.175,00		
17135091.10.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF BLOCO DE MANUT DAS ACOES E SERV			
17140000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	1.164.437,54		
17145000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	1.412.780,58		
17145001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	706.390,29		
17145100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D	720,00		
17145101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	360,00		
17145200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIME	589.446,86		
17145201.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	294.723,43		
17145201.01.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAçãO ESCOLAR - ENSINSO FUNDAMEN	53.503,43		
17145201.02.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAçãO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTI	150.656,00		
17145201.03.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTI	84.376,00		
17145201.04.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAçãO ESCOLAR - AEE	3.180,00		
17145201.05.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAçãO ESCOLAR - EJA	3.008,00		
17145300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO	325.927,64		
17145301.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	162.963,82		
17145301.01.00.00.00.00	PNATE-FUNDAMENTAL	134.745,62		
17145301.02.00.00.00.00	PNATE- INFANTIL	6.905,72		
17145301.03.00.00.00.00	PNATE- MEDIO	21.312,48		
17149800.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE			
17149801.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO			
17149801.01.00.00.00.00	FNDE - OUTRAS TRANSFERENCIAS			
17149900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE			
17149901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO			
17160000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIA	250.882,02		
17165000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE	501.764,04		
17165001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	250.882,02		
17165001.01.00.00.00.00	FNAS - IGB - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	26.019,15		
17165001.02.00.00.00.00	FNAS - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEF	32.846,79		
17165001.03.00.00.00.00	FNAS - PISO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	11.117,38		
17165001.04.00.00.00.00	FNAS - PISO DE MEDIA COMPLEXIDADE I - CRIANCA	25.266,76		
17165001.05.00.00.00.00	FNAS - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENT	53.367,55		
17165001.06.00.00.00.00	FNAS - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLA	16.681,17		
17165001.07.00.00.00.00	FNAS - PISO BASICO FIXO	40.983,22		
17165001.08.00.00.00.00	TRANSF FNAS - BPC NA ESCOLA			
17165001.09.00.00.00.00	TRANSF FNAS - APRIMORA REDE			
17165001.10.00.00.00.00	TRANSF FNAS - APOIO FINANC AO BLC DE PROTECAO			
17165001.11.00.00.00.00	TRANSF FNAS - IGD SUAS	6.000,00		
17165001.12.00.00.00.00	TRANSF FNAS - OUTRAS TRANSFERENCIAS			
17165001.13.00.00.00.00	COVID PROTECAO SOCIAL BASICA			
17165001.14.00.00.00.00	COVID PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			
17165001.15.00.00.00.00	PROTECAO SOCIAL BASICA - EXTRAORDINARIO - CAL	24.900,00		
17165001.16.00.00.00.00	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - EXTRAORDINARIO - C	13.700,00		
17190000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO	3.802.016,57		
17195000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO			
17195001.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO - PRINC			
17195001.01.00.00.00.00	SIMPLES NACIONAL			
17195001.02.00.00.00.00	PLP 133/2020 LC 176/2020 COMPENSACAO UNIAO			
17195001.03.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA RECURSOS UNIAO			
17195100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERACAO - L.C.			
17195101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERACAO -			
17195800.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTA	2.279.381,28		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17195801.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLE	1.139.690,64		
17196100.00.00.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS	565.847,90		
17196101.00.00.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO IC	353.654,95		
17199900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS EN	4.758.803,96		
17199901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SU	2.379.401,98		
17199901.01.00.00.00.00	SIMPLES NACIONAL	2.379.401,98		
17199901.02.00.00.00.00	PLP 133/2020 LC 176/2020 - COMPENSACAO UNIAO			
17199901.03.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DA UNIAO			
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	49.417.284,08		
17210000.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	33.851.698,23		
17215000.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	57.781.028,98		
17215001.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	36.113.142,80		
17215100.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	9.495.752,90		
17215101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.934.844,28		
17215200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	303.151,28		
17215201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	151.575,64		
17215300.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC	123.463,30		
17215301.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	61.731,65		
17230000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	7.698.061,18		
17235000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -	15.396.122,36		
17235001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU	7.698.061,18		
17235001.01.00.00.00.00	TRANSF SES - ATENCAO FAMILIA	564.524,00		
17235001.02.00.00.00.00	TRANSF SES - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	110.747,50		
17235001.03.00.00.00.00	TRANSF SES - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.000.000,00		
17235001.04.00.00.00.00	TRANSF SES - CAPS	26.000,00		
17235001.05.00.00.00.00	TRANSF SES - FISIOTERAPIA	19.500,00		
17235001.06.00.00.00.00	TRANSF SES - UCT	65.000,00		
17235001.07.00.00.00.00	TRANSF SES - PAICI	1.729.289,68		
17235001.08.00.00.00.00	TRANSF SES - HANSENIASE	120.000,00		
17235001.09.00.00.00.00	TRANSF SES - VIGILANCIA EM SAUDE			
17235001.10.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS - SUS - SES			
17235001.11.00.00.00.00	MANUT.E QUALIFICACAO DOS SERVICOS AT. BASICA			
17235001.12.00.00.00.00	MANUT. E QUALIFICACAO DOS SERVICOS MAC - EMEN			
17235001.13.00.00.00.00	PAB - JANAINA RIVA	30.000,00		
17235001.14.00.00.00.00	TERMO COMPROMISSO 497 - COFINANCIAMENTO ESTAD	2.000.000,00		
17235001.15.00.00.00.00	PORTARIA 240/2022/GBSES COFINANCIAMENTO CUIDA	33.000,00		
17240000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	914.446,02		
17249900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E D	1.828.892,04		
17249901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E D	914.446,02		
17249901.01.00.00.00.00	CONVENIO NR 0699-2022 - SECEL	136.000,00		
17249901.02.00.00.00.00	CONVENIO NR 0076/2022 - SEAF - SECRET DE ESTA	778.446,02		
17290000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.953.078,65		
17295100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCI	142.446,74		
17295101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA	71.223,37		
17295101.01.00.00.00.00	FUPIS	143,79		
17295101.03.00.00.00.00	FEAS	71.079,58		
17295200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE ED	4.506.017,24		
17295201.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS	2.253.008,62		
17295201.01.00.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC	1.509.979,69		
17295201.02.00.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS TRANSPORTE ESCOLAR - FETHA	743.028,93		
17299900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF	9.257.693,32		
17299901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	4.628.846,66		
17299901.01.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	4.594.543,77		
17299901.02.00.00.00.00	FEP ESTADUAL	34.302,89		
17400000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			
17410000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			
17410100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			
17410101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPA			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	17.888.452,59		
17510000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	17.888.452,59		
17515000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES	35.776.905,18		
17515001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	17.888.695,53		
17590000.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17599900.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17599901.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLI			
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.323.953,54	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	832.221,25		
19110000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	832.221,25		
19110400.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITO	1.664.442,50		
19110401.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DI	120.680,24		
19110401.01.00.00.00.00	PROCON	120.680,24		
19110401.02.00.00.00.00	MULTAS LEGISALCAO VIGILANCIA SANITARIA			
19110402.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DI	23.703,51		
19110402.01.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA PROCON	23.703,51		
19110403.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DI	338.357,60		
19110403.01.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA PROCON	338.357,60		
19110404.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DI	349.479,90		
19110404.01.00.00.00.00	MULTAS JRS DE MORA DIVIDA ATIVA PROCON	354.536,83		
19110900.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
19110901.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL			
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	1.027.288,88		
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES	23.751,38		
19210100.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	47.502,76		
19210101.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBL	23.751,38		
19210101.01.00.00.00.00	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	23.751,38		
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219901.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19219901.01.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO			
19219901.02.00.00.00.00	PREV JUARA			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES	1.003.537,50		
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	2.007.075,00		
19229901.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	1.003.189,24		
19229901.01.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - PODER	890.425,36		
19229901.02.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS -PREV JU			
19229901.03.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - PODER	112.763,88		
19229901.04.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - UNIMED			
19229902.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS	156,23		
19229903.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA	175,32		
19229904.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO	73,92		
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.464.443,41		
19990000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.464.443,41		
19990300.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGI			
19990301.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS			
19991200.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE	106.205,76		
19991220.00.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA	106.205,76		
19991221.00.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	106.205,76		
19991300.00.00.00.00.00	RECURSOS RECEBIDOS DE ORGAOS, ENTIDADES OU FUNDOS, POR	2.716.475,30		
19991301.00.00.00.00.00	RECURSOS RECEBIDOS DE ORGAOS, ENTIDADES OU FUNDOS,	1.352.599,40		
19991301.01.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	826.836,38		
19991301.02.00.00.00.00	RECEITAS AGRONEGOCIO	91.715,03		
19991301.03.00.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	29.009,36		
19991301.04.00.00.00.00	SEMA/ MEIO AMBIENTE	405.038,63		
19991302.00.00.00.00.00	RECURSOS RECEBIDOS DE ORGAOS, ENTIDADES OU FUNDOS,	1.913,98		
19991302.01.00.00.00.00	MULTAS JUROS DE MORA AGRONEGOCIO	1.913,98		
19991302.02.00.00.00.00	MULTAS JUROS DE MORA SEMA /MEIO AMBIENTE			
19991303.00.00.00.00.00	RECURSOS RECEBIDOS DE ORGAOS, ENTIDADES OU FUNDOS,	3.271,20		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19991303.01.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA AGRONEGOCIO	3.271,20		
19991304.00.00.00.00.00	RECURSOS RECEBIDOS DE ORGAOS, ENTIDADES OU FUNDOS,	453,07		
19991304.01.00.00.00.00	MULTAS JRS MORA DIVIDA ATIVA AGRONEGOCIO	2.320,96		
19991304.02.00.00.00.00	MULTAS JRS MORA DIVIDA ATIVA - SEMA/MEIO AMBI			
19999900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
19999920.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA R			
19999921.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS P			
19999921.01.00.00.00.00	FESTIVAL DE PESCA			
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			5.549.033,79
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		171.600,00	
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	171.600,00		
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	171.600,00		
22130100.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	343.200,00		
22130101.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	171.600,00		
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		5.377.433,79	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1.845.108,44		
24110000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	851.000,00		
24115000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -	851.000,00		
24115010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A	851.000,00		
24115011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	851.000,00		
24120000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D			
24125000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACA			
24125020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAC			
24125021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRU			
24140000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	994.108,44		
24140100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADE			
24140101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENT			
24140101.01.00.00.00.00	INFRA ESTRUTURA			
24149900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS E	1.988.216,88		
24149901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE S	994.108,44		
24149901.01.00.00.00.00	CONVENIOS UNIAO			
24149901.02.00.00.00.00	CONVENIO 911131-CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE	350.000,00		
24149901.03.00.00.00.00	CONVENIO 913093/21- AQUISICAO DE 02 FARINHEIR	319.108,44		
24149901.04.00.00.00.00	CONVENIO N.32926114/2010- CONSTR CENTRO ESPOR	325.000,00		
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.532.325,35		
24210000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ES			
24215000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			
24215001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
24220000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.532.325,35		
24220100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS			
24220101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE			
24220101.01.00.00.00.00	INFRA ESTRUTURAS			
24225100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR	560.000,00		
24225101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	280.000,00		
24225101.01.00.00.00.00	CONVENIO N. 0750-2021 - SEDUC - AQUIS DE UM M	280.000,00		
24229900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E D	6.504.650,70		
24229901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E D	3.252.325,35		
24229901.01.00.00.00.00	CONVENIOS ESTADO	2.306.222,53		
24229901.02.00.00.00.00	CONVENIO NR 1001-2022/SINFRA - PONTE RIO DOS	946.102,82		
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS			
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS			
72150000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE			
72150200.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS			
72150210.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OF			
72150211.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INT			
72150211.01.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO INTRA- ORCAM			
72150211.02.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO INTRA- ORCAM			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
72150211.03.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO INTRA- ORCAM.			
72150212.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INT			
72150212.01.00.00.00.00	CONTRIB PATRONAL - SERV. CIVIL ATIVO MULTAS E			
72150212.02.00.00.00.00	CONTRIB PATRONAL - SERV. CIVIL ATIVO MULTAS E			
72155100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS			
72155110.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAM			
72155111.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PAR			
72155112.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PAR			
11145111.01.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL GERAL	-10.218,15		
11125001.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-894.553,02		
11125002.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11125003.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-14,75		
11125004.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-581.593,01		
11125301.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN			
11125302.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN			
11125303.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN			
11125304.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN	-21.153,15		
11145111.01.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL GERAL			
11145112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	-41.855,12		
11210101.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC	-6.450,95		
11210102.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA			
11210103.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11210104.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	-39.910,04		
11210401.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCI			
11210402.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS			
11210403.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA			
11210404.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA			
11215001.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRI			
11215002.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL			
11215003.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV	-86,48		
11215004.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV	-7.745,18		
11220101.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCI			
11220102.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS			
11220103.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA			
11220104.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA			
19110401.01.00.00.00.00	PROCON			
19110402.01.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA PROCON			
19110403.01.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA PROCON			
19110404.01.00.00.00.00	MULTAS JRS DE MORA DIVIDA ATIVA PROCON	-5.056,93		
19110901.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL			
19219901.01.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO			
19229901.01.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - PODER			
19229904.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO	-57,21		
19991304.01.00.00.00.00	MULTAS JRS MORA DIVIDA ATIVA AGRONEGOCIO	-1.867,89		
17115111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-5.936.484,61		
17115201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-1.152.881,70		
17195101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERACAO -			
17196101.00.00.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO IC	-70.731,00		
17215001.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-7.222.628,31		
17215101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.186.967,83		
17215201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL			
17515001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	-242,94		

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	**162.479.042,46**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**733.511,04**
			TOTAL GERAL	**163.212.553,50**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

CARLOS AMADEU SIRENA	JOSE ROBERTO P. ALVES	MARCIA APDª GOMES BACHEGA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS	CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

Emissão: 13/02/2023 13:56:58 Page 9 de 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	288.930,00	2.233.444,88		2.522.374,88
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	288.930,00	2.180.236,00		2.469.166,00
04 122 0031	GESTAO DA ADMINISTRACAO	288.930,00	2.180.236,00		2.469.166,00
04 122 0031 1250	GESTAO ADMINISTRATIVA/AQUIS. EQUIP. PERMANENT	9.167,00			9.167,00
04 122 0031 1252	GESTAO ADMINISTRATIVA/AQUIS. VEICULOS	278.500,00			278.500,00
04 122 0031 1254	GESTAO ADMINISTRATIVA/AQ. EQUIP. PERM.TIRO DE GUER	1.263,00			1.263,00
04 122 0031 2276	GARANTIR PARCERIAS COM ENTIDADES		60.000,00		60.000,00
04 122 0031 2345	GESTAO ADMINISTRATIVA/JUNTA SERVICO MILITAR		34.512,01		34.512,01
04 122 0031 2346	GESTAO ADMINISTRATIVA/DEPTO ADMINISTRATIVO		339.861,26		339.861,26
04 122 0031 2347	GESTAO ADMINISTRATIVA/CHEFIA DE GABINETE		428.689,44		428.689,44
04 122 0031 2348	GESTAO ADMINISTRATIVA/TIRO DE GUERRA		44.065,71		44.065,71
04 122 0031 2349	GESTAO ADMINISTRATIVA/DISTRITAL		126.560,52		126.560,52
04 122 0031 2350	GESTAO ADMINISTRATIVA/ASSESSORIA CAPITAL DO ESTADO		147.829,50		147.829,50
04 122 0031 2351	GESTAO ADMINISTRATIVA/GABINETE DO PREFEITO		961.958,41		961.958,41
04 122 0031 2352	GESTAO ADMINISTRATIVA/LEGISLACAO		36.759,15		36.759,15
04 131	COMUNICACAO SOCIAL		53.208,88		53.208,88
04 131 0017	JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA		53.208,88		53.208,88
04 131 0017 1246	FORTALEC. DA TRANSP. DAS CONTAS PUBLICA/EQUIP PERM				
04 131 0017 2335	FORTALECIMENTO DA TRANSPARENCIA DAS CONTAS PUBLICA		53.208,88		53.208,88
14	DIREITOS DA CIDADANIA	37.308,59	455.368,88		492.677,47
14 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	37.308,59	455.368,88		492.677,47
14 422 0031	GESTAO DA ADMINISTRACAO	37.308,59	455.368,88		492.677,47
14 422 0031 1250	GESTAO ADMINISTRATIVA/AQUIS. EQUIP. PERMANENT	37.308,59			37.308,59
14 422 0031 2344	GESTAO ADMINISTRATIVA / PROCON FUNDECON		455.368,88		455.368,88
24	COMUNICACOES		161.434,81		161.434,81
24 131	COMUNICACAO SOCIAL		161.434,81		161.434,81
24 131 0017	JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA		161.434,81		161.434,81
24 131 0017 2335	FORTALECIMENTO DA TRANSPARENCIA DAS CONTAS PUBLICA		161.434,81		161.434,81
	TOTAL	326.238,59	2.850.248,57		3.176.487,16

Emissão: 13/02/2023 13:58:53 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		721.596,26		721.596,26
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		721.596,26		721.596,26
04 122 0019	DEMANDAS JUDICIAIS		132.483,38		132.483,38
04 122 0019 2336	GESTAO JUDICIAL DA DIVIDA ATIVA/PRECATORIOS/SENTEN		132.483,38		132.483,38
04 122 0031	GESTAO DA ADMINISTRACAO		589.112,88		589.112,88
04 122 0031 1250	GESTAO ADMINISTRATIVA/AQUIS. EQUIP. PERMANENT				
04 122 0031 2353	GESTAO ADMINISTRATIVA/PROCURADORIA GERAL DO MUNIC		589.112,88		589.112,88
	TOTAL		721.596,26		721.596,26

Emissão: 13/02/2023 13:58:53 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		360.906,64		360.906,64
04 124	CONTROLE INTERNO		360.906,64		360.906,64
04 124 0031	GESTAO DA ADMINISTRACAO		360.906,64		360.906,64
04 124 0031 1250	GESTAO ADMINISTRATIVA/AQUIS. EQUIP. PERMANENT				
04 124 0031 2354	GESTAO ADMINISTRATIVA/CONTROLADORIA GERAL DO MUNIC		360.906,64		360.906,64
	TOTAL		360.906,64		360.906,64

Emissão: 13/02/2023 13:58:53 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	14.530,33	3.573.776,55		3.588.306,88
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	14.530,33	3.573.776,55		3.588.306,88
04 123 0032	GESTAO FISCAL E TRIBUTARIA	14.530,33	3.573.776,55		3.588.306,88
04 123 0032 1250	GESTAO ADMINISTRATIVA/AQUIS. EQUIP. PERMANENT	14.530,33			14.530,33
04 123 0032 1252	GESTAO ADMINISTRATIVA/AQUIS. VEICULOS				
04 123 0032 2341	GESTAO FISCAL JUSTA E SUSTENTAVEL		3.573.776,55		3.573.776,55
28	ENCARGOS ESPECIAIS			2.279.451,95	2.279.451,95
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			2.279.451,95	2.279.451,95
28 843 0032	GESTAO FISCAL E TRIBUTARIA			2.279.451,95	2.279.451,95
28 843 0032 2342	PROGR.DE FORM DO PATRIMONIO DO SERV PUBLICO-PASEP			1.642.972,00	1.642.972,00
28 843 0032 2343	JUROS E AMORTIZ DA DIV. INTERNA DO MUNICIPIO			636.479,95	636.479,95
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0032	GESTAO FISCAL E TRIBUTARIA				
99 999 0032 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL	14.530,33	3.573.776,55	2.279.451,95	5.867.758,83

Emissão: 13/02/2023 13:58:53 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	15.941,33	1.668.971,18		1.684.912,51
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	15.941,33	1.006.419,37		1.022.360,70
04 121 0029	GESTAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	15.941,33	1.006.419,37		1.022.360,70
04 121 0029 1250	GESTAO ADMINISTRATIVA/AQUIS. EQUIP. PERMANENT	15.941,33			15.941,33
04 121 0029 2272	REVISAO DO PLANO DIRETOR		658.069,95		658.069,95
04 121 0029 2355	GESTAO ADMINISTRATIVA/ PLANEJAMENTO		348.349,42		348.349,42
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		662.551,81		662.551,81
04 122 0029	GESTAO DA INFRAESTRUTURA URBANA		662.551,81		662.551,81
04 122 0029 1257	GESTAO ADM. INFRA ESTRUT.VIARIA URBANA/EQUIPAMENTO				
04 122 0029 2273	GESTAO ADMINISTR. DA INFRA ESTRUT.VIARIA URBANA		662.551,81		662.551,81
04 122 0029 2276	GARANTIR PARCERIAS COM ENTIDADES				
15	URBANISMO	17.619.827,18	9.753.612,92		27.373.440,10
15 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL				
15 127 0029	GESTAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
15 127 0029 2186	REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANAS				
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.626.184,14	404.756,41		17.030.940,55
15 451 0029	GESTAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	16.626.184,14	404.756,41		17.030.940,55
15 451 0029 1250	GESTAO ADMINISTRATIVA/AQUIS. EQUIP. PERMANENT	9.140,00			9.140,00
15 451 0029 1255	SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL/PAVIMENTACAO ASFALTICA	2.458.245,00			2.458.245,00
15 451 0029 1256	REQUALIFICACAO DA INFRA ESTRUTURA VIARIA	177.720,60			177.720,60
15 451 0029 1259	GESTAO ADM.INFRA ESTRUT.VIARIA URB./OBRAS - FETHAB				
15 451 0029 1263	GESTAO ADM.DA INFRA ESTRUT.URB.-DESAPROPIACAO IMOV				
15 451 0029 1307	PAVIMENT. ASFALTICA E DRENAGEM B.PORTO SEGURO II	8.206.405,76			8.206.405,76
15 451 0029 1323	PAVIM.ASFALTICA E DRENAGEM AGUA PLUV B.CRUZ DO SUL	5.774.672,78			5.774.672,78
15 451 0029 2283	REQUALIFICACAO DA INFRA ESTRUTURA VIARIA				
15 451 0029 2356	GESTAO ADMINISTRATIVA/ ENGENHARIA		404.756,41		404.756,41
15 452	SERVICOS URBANOS	993.643,04	9.348.856,51		10.342.499,55
15 452 0029	GESTAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	993.643,04	9.348.856,51		10.342.499,55
15 452 0029 1256	REQUALIFICACAO DA INFRA ESTRUTURA VIARIA	176.861,17			176.861,17
15 452 0029 1257	GESTAO ADM. INFRA ESTRUT.VIARIA URBANA/EQUIPAMENTO	355.397,87			355.397,87
15 452 0029 1262	GESTAO ADM.INFRA ESTR.VIARIA URBAN/VEIC/MAQ-FETHAB				
15 452 0029 1328	CONJUNTO DE SINALIZACAO SEMAFORICA	427.500,00			427.500,00
15 452 0029 1330	QUALIFICACAO DO TRANSITO E CIRCULACAO-EQUIP. PERMA	33.884,00			33.884,00
15 452 0029 2286	QUALIFICACAO DO AMBIENTE URBANO		8.697.312,38		8.697.312,38
15 452 0029 2287	QUALIFICACAO DO TRANSITO E CIRCULACAO		184.136,08		184.136,08
15 452 0029 2288	COLETA E TRANSPORTES DE RESIDUOS		361.164,05		361.164,05
15 452 0029 2357	GESTAO ADMISTR. DA INFRA ESTRUT. URBANA - FETHAB		106.244,00		106.244,00
25	ENERGIA	2.540.172,48			2.540.172,48
25 752	ENERGIA ELETRICA	2.540.172,48			2.540.172,48
25 752 0029	GESTAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	2.540.172,48			2.540.172,48
25 752 0029 1264	GESTAO ADM.DA INFRA ESTRUT.URB.-ILUMINACAO PUBLICA	2.540.172,48			2.540.172,48
	TOTAL	20.175.940,99	11.422.584,10		31.598.525,09

Emissão: 13/02/2023 13:58:53 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	139.624,47	5.567.754,43		5.707.378,90
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	139.624,47	5.567.454,43		5.707.078,90
04 122 0031	GESTAO DA ADMINISTRACAO	139.624,47	5.567.454,43		5.707.078,90
04 122 0031 1250	GESTAO ADMINISTRATIVA/AQUIS. EQUIP. PERMANENT	139.624,47			139.624,47
04 122 0031 1251	GESTAO ADMINISTRATIVA/INFRA ESTRUTURA				
04 122 0031 1253	GESTAO ADMINISTRATIVA/AQUIS. VEIC AUTOM.DUAS RODAS				
04 122 0031 2275	GESTAO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRACAO DE PESSOAL		5.567.454,43		5.567.454,43
04 122 0031 2290	PATRIMONIO MOBILIARIO E IMOBILIARIO				
04 122 0031 2359	GESTAO ADMINISTR./CONCURSO PULICO E TESTE SELETIVO				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		300,00		300,00
04 128 0031	GESTAO DA ADMINISTRACAO		300,00		300,00
04 128 0031 2338	ATUALIZACAO E APERFEICOAMENTO RECURSOS HUMANOS		300,00		300,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL				
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
09 272 0021	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA				
09 272 0021 1304	OBRIGACOES COM RPPS - EQUIP. PERMANENTE				
09 272 0021 1305	OBRIGACOES COM RPPS - OBRAS E INSTALACOES				
09 272 0021 2266	OBRIGACOES COM O RPPS - RECURSOS TAXA DE ADMINISTR				
09 272 0021 2267	OBRIG C/ RPPS REMUN.DE PESSOAL E ENC.- EXECUTIVO				
09 272 0021 2268	OBRIG C/RPPS REMUN. DE PESSOAL E ENC.- LEGISLATIVO				
09 272 0021 9996	RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS TX ADMINISTRACAO				
09 272 0021 9997	RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS PODER EXECUTIVO				
09 272 0021 9998	RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS PODER LEGISLATIVO				
	TOTAL	139.624,47	5.567.754,43		5.707.378,90

Emissão: 13/02/2023 13:58:53 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	5.003.634,11	42.572.686,02		47.576.320,13
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	324.079,72	2.705.918,04		3.029.997,76
12 122 0022	EMENDAS PARLAMENTARES		29.119,44		29.119,44
12 122 0022 2411	EMENDA PARLAMENTAR NR 003/2021-VERS APOIO A UNEMAT		29.119,44		29.119,44
12 122 0027	JUARA COM SAUDE				
12 122 0027 2257	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAMENTO				
12 122 0028	EDUCACAO DE QUALIDADE	324.079,72	2.406.510,60		2.730.590,32
12 122 0028 1273	GESTAO ADMIN.SECRET MUNIC. DE EDUC.AQ. EQUIP. PERM	45.579,72			45.579,72
12 122 0028 1274	GESTAO ADMIN.DA SECRET MUN EDUCACAO-AQUIS.VEICULOS	278.500,00			278.500,00
12 122 0028 2324	GESTAO ADMINISTR DA SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO		999.680,65		999.680,65
12 122 0028 2326	GESTAO ADMINISTR DA SECRET DE EDUCACAO/REC HUMANOS		1.406.829,95		1.406.829,95
12 122 0028 2328	APOIAR OS CONSELHOS ESCOLARES E MEC. CONTR SOCIAL				
12 122 0031	GESTAO DA ADMINISTRACAO		270.288,00		270.288,00
12 122 0031 2433	REALIZAR TERMO DE FOMENTO E/OU ACORDO COOP-UNEMA		270.288,00		270.288,00
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		38.102,00		38.102,00
12 128 0028	EDUCACAO DE QUALIDADE		38.102,00		38.102,00
12 128 0028 2325	ATUALIZACAO E APERFEICOAMENTO RECURSOS HUMANOS-SME		38.102,00		38.102,00
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		1.010.341,63		1.010.341,63
12 306 0027	JUARA COM SAUDE				
12 306 0027 2257	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAMENTO				
12 306 0028	EDUCACAO DE QUALIDADE		1.010.341,63		1.010.341,63
12 306 0028 2309	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUC-FNDE-PNAE-FUNDAMENTAL		305.745,87		305.745,87
12 306 0028 2310	PROGR. ACOES EDUC. CONST.-FNDE-PNAE-FUND.AGR FAMIL		41.046,10		41.046,10
12 306 0028 2311	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUC-FNDE-PNAE- CRECHE		269.306,77		269.306,77
12 306 0028 2312	PROGR. ACOES EDUC. CONST.-FNDE-PNAE-CRECHE AGR FAM		53.330,40		53.330,40
12 306 0028 2313	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUC-FNDE-PNAE- PRE ESCOLA		131.735,67		131.735,67
12 306 0028 2314	PROGR. ACOES EDUC. CONST.-FNDE-PNAE- PRE AGR. FAM		30.585,88		30.585,88
12 306 0028 2315	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUC-FNDE-PNAE- EJA		2.639,20		2.639,20
12 306 0028 2316	PROGR. ACOES EDUC. CONSTIT,FNDE-PNAE- EJA AGR FAM		825,45		825,45
12 306 0028 2317	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUC-FNDE-PNAE- AEE				
12 306 0028 2318	PROGR. ACOES EDUC. CONSTIT.-FNDE-PNAE- AEE AGR FAM		1.576,00		1.576,00
12 306 0028 2327	GESTAO ADMIN.DA SECRET.DE EDUCACAO/MERENDA ESCOLAR		173.550,29		173.550,29
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.055.066,40	18.962.021,49		22.017.087,89
12 361 0022	EMENDAS PARLAMENTARES				
12 361 0022 1313	EMENDA PARLAMENTAR NR 008/2021 - ESCOLA JD CALIFOR				
12 361 0022 1318	EMENDA PARLAMENTAR NR 016/2021 -ESC.TANCREDO NEVES				
12 361 0028	EDUCACAO DE QUALIDADE	3.055.066,40	18.962.021,49		22.017.087,89
12 361 0028 1247	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/EQUIP.PERMANENT	2.999,00			2.999,00
12 361 0028 1248	ACESSO PERMANENCIA A EDUC BASICA/OBRAS INFRA ESTR				
12 361 0028 1249	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/VEICULOS				
12 361 0028 1265	PROGR.ACOES EDUC. CONSTITUIC.-EQUIP PERM FUND-QSE	6.000,00			6.000,00
12 361 0028 1270	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/EQ.PERM. FUNDEB	147.014,27			147.014,27
12 361 0028 1275	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/ OBRAS- FUNDEB				
12 361 0028 1322	AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	2.725.300,00			2.725.300,00
12 361 0028 1325	CONSTRUCAO DO PISO QUADRA POLIESP.ESC. RUI BARBOSA	158.237,79			158.237,79
12 361 0028 1326	IMPL.CIRCUITO ELETRICO DE ALIMENT.QDA POLIESP COST	15.515,34			15.515,34
12 361 0028 2306	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/ENSINO FUNDAMEN		5.465.114,85		5.465.114,85
12 361 0028 2319	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUCIONAIS - PNATE		242.434,75		242.434,75
12 361 0028 2320	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUCIONAIS - PDDE		154,00		154,00
12 361 0028 2321	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/TRANSP.ESCOLAR		4.508.350,09		4.508.350,09
12 361 0028 2322	ACESSO PERMANENCIA A EDUC BASICA/TRANSP ESC -SEDUC		1.750.593,94		1.750.593,94
12 361 0028 2323	ACESSO PERMANENCIA A EDUC BASICA/TRANSP ESC-FETHAB		1.030.198,82		1.030.198,82
12 361 0028 2329	ACESSO/PERMANENCIA A EDUC BASICA-70% FUNDEB FUNDAM		4.997.355,79		4.997.355,79
12 361 0028 2330	ACESSO/PERMANENCIA A EDUC BASICA-30% FUNDEB FUNDAM		759.750,99		759.750,99
12 361 0028 2361	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUC-FNDE-QSE-FUNDAMENTAL		208.068,26		208.068,26
12 362	ENSINO MEDIO				
12 362 0028	EDUCACAO DE QUALIDADE				
12 362 0028 2319	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUCIONAIS - PNATE				
12 364	ENSINO SUPERIOR		66.437,75		66.437,75
12 364 0028	EDUCACAO DE QUALIDADE		66.437,75		66.437,75
12 364 0028 2360	GESTAO ADMINISTR DA SECRET DE EDUCACAO/UAB		66.437,75		66.437,75
12 365	EDUCACAO INFANTIL	1.624.487,99	19.789.865,11		21.414.353,10
12 365 0022	EMENDAS PARLAMENTARES				
12 365 0022 1316	EMENDA PARLAMENTAR NR 012/2021 - CRECHE MADRE PAUL				
12 365 0022 2423	EMENDA PARLAMENTAR NR 019/2021 - CRECHE INACIO L.				
12 365 0028	EDUCACAO DE QUALIDADE	1.624.487,99	19.789.865,11		21.414.353,10
12 365 0028 1173	AMPLIACAO SALA DE AULA CRECHE CANTINHO MAGICO	31.100,02			31.100,02
12 365 0028 1174	AMPLIACAO SALA DE AULA CRECHE THAYNA	14.721,47			14.721,47
12 365 0028 1175	READ BANH AMPL SALA AULA CRECHE MAD PAULINA	39.863,60			39.863,60
12 365 0028 1197	CONSTRUCAO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL	833.472,65			833.472,65
12 365 0028 1266	PROGR.ACOES EDUC.CONSTITUIC.-EQUIP PERM CRECHE-QSE				
12 365 0028 1267	PROGR.ACOES EDUC. CONSTITUIC.-EQUIP PERM PRE-QSE				
12 365 0028 1268	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/EQ. PERM-CRECHE	655,96			655,96
12 365 0028 1269	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/EQUIP.PERM- PRE				
12 365 0028 1270	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/EQ.PERM. FUNDEB	564.822,02			564.822,02
12 365 0028 1275	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/ OBRAS- FUNDEB	89.227,49			89.227,49

Emissão: 13/02/2023 13:58:53 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 365 0028 1327	ADEQ. DAS INST ELETRICAS ESCOLA MUN PINGO DE GENTE	50.624,78			50.624,78
12 365 0028 1333	CONSTR BANHEIROS E COBERTURA ANFITEATRO CRECHES				
12 365 0028 2307	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/EDUC INF.CRECHE		5.639.526,95		5.639.526,95
12 365 0028 2308	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/EDUC INF.-PRE		2.280.716,56		2.280.716,56
12 365 0028 2319	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUCIONAIS - PNATE				
12 365 0028 2331	ACESSO/PERMANENCIA A EDUC BASICA-70% FUNDEB CRECHE		6.422.135,08		6.422.135,08
12 365 0028 2332	ACESSO/PERMANENCIA A EDUC BASICA-30% FUNDEB CRECHE		606.406,55		606.406,55
12 365 0028 2333	ACESSO/PERMANENCIA A EDUC BASICA-70% FUNDEB PRE ES		3.899.827,42		3.899.827,42
12 365 0028 2334	ACESSO/PERMANENCIA A EDUC BASICA-30% FUNDEB PRE ES		494.220,30		494.220,30
12 365 0028 2362	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUC-FNDE-QSE- CRECHE		245.173,69		245.173,69
12 365 0028 2363	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUC-FNDE-QSE-PRE -ESCOLA		201.858,56		201.858,56
	TOTAL	5.003.634,11	42.572.686,02		47.576.320,13

Emissão: 13/02/2023 13:58:53 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	2.331.127,61	48.748.570,00	246.801,37	51.326.498,98
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	23.238,00	2.735.862,31	246.801,37	3.005.901,68
10 122 0019	DEMANDAS JUDICIAIS			246.801,37	246.801,37
10 122 0019 2431	PRECATORIO N. 10022264-16.2020.8.11.000-NATT DIST			246.801,37	246.801,37
10 122 0022	EMENDAS PARLAMENTARES		20.000,00		20.000,00
10 122 0022 2412	EMENDA PARLAMENTAR NR 005/2021- ASS.ANJOS DE AMOR		20.000,00		20.000,00
10 122 0027	JUARA COM SAUDE	23.238,00	2.715.862,31		2.739.100,31
10 122 0027 1276	GESTAO AD.DAS ACOES E SERV SAUDE PUBLICA/CONSELHOS				
10 122 0027 1277	GESTAO AD.DAS ACOES E SERV SAUDE PUBLICA/OUVIDORIA				
10 122 0027 1278	GESTAO AD.DAS ACOES E SERV SAUDE PUBL./DEP GESTAO	23.238,00			23.238,00
10 122 0027 2257	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAMENTO		126.259,40		126.259,40
10 122 0027 2379	GESTAO AD.DAS ACOES E SERV SAUDE PUBL./DEP GESTAO		1.595.662,46		1.595.662,46
10 122 0027 2380	GESTAO AD.DAS ACOES E SERV SAUDE PUBL./GESTAO SUS		985.298,82		985.298,82
10 122 0027 2381	GESTAO AD.DAS ACOES E SERV SAUDE PUBL./CONSELHO		7.618,58		7.618,58
10 122 0027 2395	GESTAO AD.DAS ACOES E SERV SAUDE PUBL./OUVIDORIA		1.023,05		1.023,05
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
10 128 0027	JUARA COM SAUDE				
10 128 0027 2338	ATUALIZACAO E APERFEICOAMENTO RECURSOS HUMANOS				
10 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		12.000,00		12.000,00
10 244 0022	EMENDAS PARLAMENTARES		12.000,00		12.000,00
10 244 0022 2454	EMENDA PARLAMENTAR VER.WELINGTON-TERMO FOM.ASS.ANJ		12.000,00		12.000,00
10 301	ATENCAO BASICA	657.819,46	14.873.741,55		15.531.561,01
10 301 0022	EMENDAS PARLAMENTARES	410.626,84			410.626,84
10 301 0022 1311	EMENDA PARLAMENTAR NR 004/2021 - POSTO DE SAUDE				
10 301 0022 1314	EMENDA PARLAMENTAR NR 010/2021 - POSTO SAUDE AGUA	134.238,88			134.238,88
10 301 0022 1315	EMENDA PARLAMENTAR NR 011/2021-POSTO ASS.BCO TERRA	112.119,44			112.119,44
10 301 0022 1317	EMENDA PARLAMENTAR NR 015/2021 - POSTO B.JOAO DE B	124.477,76			124.477,76
10 301 0022 1319	EMENDA PARLAMENTAR NR 020/2021 - UBS STA CRUZ E JD	39.790,76			39.790,76
10 301 0027	JUARA COM SAUDE	247.192,62	14.873.741,55		15.120.934,17
10 301 0027 1279	AMPL., ACESSO E MELHORIAS - ATENCAO PRIMARIA-EQUIP	143.727,42			143.727,42
10 301 0027 1280	AMPL.,ACESSO E MELHORIAS-ATENCAO PRIMARIA-VEICULOS				
10 301 0027 1281	AMPL., ACESSO E MELHORIAS - ATENCAO PRIMARIA-OBRAS	103.465,20			103.465,20
10 301 0027 2277	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS - ATENCAO PRIMARIA		2.878.965,14		2.878.965,14
10 301 0027 2365	AMPLIAC, ACESSO E MELHORIAS-ATENCAO PRIMARIA/ ESFS		4.566.325,75		4.566.325,75
10 301 0027 2366	AMPLIAC, ACESSO E MELHORIAS-ATENCAO PRIMARIA/ ACS		2.379.897,59		2.379.897,59
10 301 0027 2367	AMPLIAC, ACESSO E MELHORIAS-ATENCAO PRIMARIA/ UBS		3.303.727,48		3.303.727,48
10 301 0027 2368	AMP, ACESSO E MELHORIAS-AT. PRIMARIA/ MAIS MEDICOS		111.063,32		111.063,32
10 301 0027 2369	AMPLIAC, ACESSO E MELHORIAS-ATENCAO PRIMARIA/ PSE				
10 301 0027 2437	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS-ATENCAO PRIMARIA-EME		1.633.762,27		1.633.762,27
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.625.529,35	27.241.808,88		28.867.338,23
10 302 0004	MELHORAR O SERVICO PUBLICO	688.948,57			688.948,57
10 302 0004 1234	AQUIS.MOVS MAQS.EQUIP.PERM.- CER TIPO II - CENTRO	688.948,57			688.948,57
10 302 0022	EMENDAS PARLAMENTARES	63.625,55			63.625,55
10 302 0022 1310	EMENDA PARLAMENTAR - NR 001/2021 - VER LEO BOY	63.146,55			63.146,55
10 302 0022 1320	EMENDA PARLAMENTAR NR 024/20221 - HOSP MUNICIPAL				
10 302 0022 1321	EMENDA PARLAMENTAR NR 029/2021 - HOSP MUNICIPAL	479,00			479,00
10 302 0022 2429	EMENDA PARLAMENTAR NR 026/2021 - (T.O)				
10 302 0027	JUARA COM SAUDE	872.955,23	27.241.808,88		28.114.764,11
10 302 0027 1142	OBRAS - CER TIPO II - CENTRO ESPECIALIZADO DE REAB	130.058,15			130.058,15
10 302 0027 1282	AMPL. ACESSO E MELHORIAS- MAC- EQUIP.PERMANENTE	104.434,13			104.434,13
10 302 0027 1283	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS- MAC- AQ AMBULANCIA	297.000,00			297.000,00
10 302 0027 1284	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS- MAC -OBRAS INFRAEST	341.462,95			341.462,95
10 302 0027 1324	REFORMA E AMPLIACAO DO HOSP MUNIC DE JUARA				
10 302 0027 2279	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS- MEDIA ALTA COMPLEX		6.773.756,59		6.773.756,59
10 302 0027 2370	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS- MAC - HOSPITAL		8.856.847,94		8.856.847,94
10 302 0027 2371	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS- MAC - CAPS		847.179,97		847.179,97
10 302 0027 2372	AMPL., ACESSO E MELHORIAS- MAC -DESC. REABILITACAO		683.991,16		683.991,16
10 302 0027 2382	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS- MAC - CISVA		6.679.567,17		6.679.567,17
10 302 0027 2438	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS -MAC- EMENDAS PARLAM		3.400.466,05		3.400.466,05
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	2.140,00	1.350.230,57		1.352.370,57
10 303 0027	JUARA COM SAUDE	2.140,00	1.350.230,57		1.352.370,57
10 303 0027 1287	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS - ASSIST. FARMACEUTI	2.140,00			2.140,00
10 303 0027 2278	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS - ASSIST. FARMACEUTI		1.350.230,57		1.350.230,57
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		627.123,15		627.123,15
10 304 0027	JUARA COM SAUDE		627.123,15		627.123,15
10 304 0027 1285	AMPL, ACESSO E MELHORIAS -VIG.SAUDE - SANITARIA				
10 304 0027 2280	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS -VIGILANCIA EM SAUDE		10.513,33		10.513,33
10 304 0027 2373	AMPL, ACESSO E MELHORIAS -VIG.SAUDE - SANITARIA		616.609,82		616.609,82
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	22.400,80	1.907.803,54		1.930.204,34
10 305 0027	JUARA COM SAUDE	22.400,80	1.907.803,54		1.930.204,34
10 305 0027 1286	AMPL, ACESSO E MELHORIAS-VIG.SAUDE-EPIDEMIOLOGICA	22.400,80			22.400,80
10 305 0027 2280	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS -VIGILANCIA EM SAUDE		233.803,42		233.803,42
10 305 0027 2374	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS-VIGIL. EM SAUDE -CTA		716.959,28		716.959,28
10 305 0027 2375	AMPL.,ACESSO E MELHORIAS-VIGIL.EM SAUDE-EPIDEMIOLO		83.755,57		83.755,57
10 305 0027 2376	AMPL., ACESSO E MELHORIAS-VIG EM SAUDE-LAB.DE AGUA				
10 305 0027 2377	AMPL., ACESSO E MELHORIAS -VIG. EM SAUDE-ZOONOSE		16.784,65		16.784,65

Emissão: 13/02/2023 13:58:53 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
10 305 0027 2378	AMPL.,ACESSO E MELHORIAS-VIGIL. EM SAUDE-AMBIENTAL		856.500,62		856.500,62
10 305 0027 2396	AMPL. ACESSO E MELHORIAS EVENTOS ADV. DE PANDEMIA				
10 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO				
10 306 0027	JUARA COM SAUDE				
10 306 0027 2282	GESTAO ADMINISTR. DAS ACOES E SERV SAUDE PUBLICA				
	TOTAL	2.331.127,61	48.748.570,00	246.801,37	51.326.498,98

Emissão: 13/02/2023 13:58:53 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	55.932,65	4.036.757,09		4.092.689,74
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	795,00	471.504,64		472.299,64
08 122 0022	EMENDAS PARLAMENTARES		47.119,44		47.119,44
08 122 0022 2413	EMENDA PARLAMENTAR NR 006/2021 - ASSOC. AAMOR		16.119,44		16.119,44
08 122 0022 2414	EMENDA PARLAMENTAR NR 009/2021 - CLUBE TERCEIRA ID		31.000,00		31.000,00
08 122 0027	JUARA COM SAUDE				
08 122 0027 2257	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAMENTO				
08 122 0034	JUARA EM BOAS MAOS NO SOCIAL	795,00	424.385,20		425.180,20
08 122 0034 1291	GESTAO ADM. SEC. ASSIST SOCIAL-AQUIS. EQUIP.PERMAN	795,00			795,00
08 122 0034 2300	APOIO AOS CONSELHOS		2.310,29		2.310,29
08 122 0034 2383	GESTAO ADMINISTR/SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL		422.074,91		422.074,91
08 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		540,00		540,00
08 128 0034	JUARA EM BOAS MAOS NO SOCIAL		540,00		540,00
08 128 0034 2338	ATUALIZACAO E APERFEICOAMENTO RECURSOS HUMANOS		540,00		540,00
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		9.922,42		9.922,42
08 241 0034	JUARA EM BOAS MAOS NO SOCIAL		9.922,42		9.922,42
08 241 0034 2384	GESTAO ADM. SECRET ASSIST SOCIAL - ASSIST IDOSO		9.922,42		9.922,42
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		258.000,00		258.000,00
08 242 0034	JUARA EM BOAS MAOS NO SOCIAL		258.000,00		258.000,00
08 242 0034 2276	GARANTIR PARCERIAS COM ENTIDADES		258.000,00		258.000,00
08 242 0034 2388	GESTAO ADM.SEC. ASSIST SOCIAL-PORTADOR DEFICIENCIA				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	8.070,00	766.037,34		774.107,34
08 243 0034	JUARA EM BOAS MAOS NO SOCIAL	8.070,00	766.037,34		774.107,34
08 243 0034 1290	GESTAO ADM. SEC. ASSIST SOCIAL-PROGR.PROJ SOCIAIS	8.070,00			8.070,00
08 243 0034 2135	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		35.159,73		35.159,73
08 243 0034 2295	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				
08 243 0034 2298	CONSELHO TUTELAR		199.130,02		199.130,02
08 243 0034 2387	GESTAO ADM. SEC. ASSIST SOCIAL-CRIANCA E ADOLECESC		531.747,59		531.747,59
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	47.067,65	2.530.752,69		2.577.820,34
08 244 0004	MELHORAR O SERVICO PUBLICO	9.425,00			9.425,00
08 244 0004 1306	AQUIS. DE EQUIP.E MAT PERMANENTES-CASA DE PASSAGEM	9.425,00			9.425,00
08 244 0034	JUARA EM BOAS MAOS NO SOCIAL	37.642,65	2.530.752,69		2.568.395,34
08 244 0034 1288	PROTECAO SOCIAL BASICA - RED. DESIG.-AQ-EQUIP PERM	141,00			141,00
08 244 0034 1289	PROTECAO ESPECIAL - AQUIS. EQUIP. PERMANENTE	15.041,00			15.041,00
08 244 0034 1290	GESTAO ADM. SEC. ASSIST SOCIAL-PROGR.PROJ SOCIAIS	14.825,00			14.825,00
08 244 0034 1331	IGD SUAS - AUXILIO BRASIL - EQUIP. MAT. PERMANTE				
08 244 0034 1332	CALAMIDADE PUBLICA	7.635,65			7.635,65
08 244 0034 1334	OBRAS DE INFRA ESTRUTURAS				
08 244 0034 2097	PROTECAO SOCIAL BASICA EQUIPE VOLANTE				
08 244 0034 2276	GARANTIR PARCERIAS COM ENTIDADES		150.000,00		150.000,00
08 244 0034 2294	PROTECAO SOCIAL BASICA - REDUCAO DAS DESIGUALDADES		238.527,21		238.527,21
08 244 0034 2295	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		111.083,84		111.083,84
08 244 0034 2296	IGD SUAS - AUXILIO BRASIL		23.872,77		23.872,77
08 244 0034 2297	SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS				
08 244 0034 2385	GESTAO ADM. SEC. ASSIST SOCIAL-PROGR.PROJ SOCIAIS		1.786.078,08		1.786.078,08
08 244 0034 2386	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - CASA DE PASSAGEM		83.744,91		83.744,91
08 244 0034 2399	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		94.771,88		94.771,88
08 244 0034 2400	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS-TRANSLADO DE CORPOS HUMAN		42.674,00		42.674,00
	TOTAL	55.932,65	4.036.757,09		4.092.689,74

Emissão: 13/02/2023 13:58:53 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	9.800,00	243.259,67		253.059,67
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	9.800,00	243.259,67		253.059,67
04 122 0009	JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA	9.800,00	233.259,67		243.059,67
04 122 0009 1292	GESTAO ADM. SECRET AGRONEGOCIO-AQUIS.EQUIP PERMAN	9.800,00			9.800,00
04 122 0009 2291	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRET AGRONEGOCIO		233.259,67		233.259,67
04 122 0022	EMENDAS PARLAMENTARES		10.000,00		10.000,00
04 122 0022 2430	EMENDA PARLAMENTAR NR 027/2021 - APRUTER		10.000,00		10.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL		143.489,19		143.489,19
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		143.489,19		143.489,19
18 541 0009	JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA		143.489,19		143.489,19
18 541 0009 1292	GESTAO ADM. SECRET AGRONEGOCIO-AQUIS.EQUIP PERMAN				
18 541 0009 2293	GESTAO ADM. SECRET AGRONEGOCIO/DIV. INSPECAO MUNIC		143.489,19		143.489,19
20	AGRICULTURA	849.072,00	718.579,25		1.567.651,25
20 605	ABASTECIMENTO	849.072,00	715.543,91		1.564.615,91
20 605 0009	JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA	849.072,00	715.543,91		1.564.615,91
20 605 0009 1292	GESTAO ADM. SECRET AGRONEGOCIO-AQUIS.EQUIP PERMAN	21.777,00			21.777,00
20 605 0009 1293	GESTAO ADM.SECRET AGRONEGOCIO-AQUIS.VEIC/PATRULHAS	827.295,00			827.295,00
20 605 0009 2292	GESTAO ADM. SECRET AGRONEGOCIO/DIV AGRIC E ABASTEC		715.543,91		715.543,91
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA		3.035,34		3.035,34
20 608 0009	JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA		3.035,34		3.035,34
20 608 0009 2398	GESTAO ADM SECR AGRONEG/DIV AGRIC-INSEMINACAO ARTI		3.035,34		3.035,34
	TOTAL	858.872,00	1.105.328,11		1.964.200,11

Emissão: 13/02/2023 13:58:53 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 12 SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	2.061.918,46	1.606.998,04		3.668.916,50
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	2.061.918,46	1.606.998,04		3.668.916,50
27 812 0006	JUARA ESPORTIVA	2.053.518,46	1.550.998,04		3.604.516,50
27 812 0006 1191	CONSTR. DE QUADRA COBERTA NA ALDEIA INDIGENA	744.990,74			744.990,74
27 812 0006 1244	GESTAO ADM SECR.ESPORTE,LAZER E JUV./EQUIP PERMAN	1.930,00			1.930,00
27 812 0006 1245	GESTAO ADM SECR.ESPORTE,LAZER E JUV./INFRA ESTRUTU	1.306.597,72			1.306.597,72
27 812 0006 2337	GESTAO ADMIN. DA SECRET MUN ESPORTES, LAZER E JUV		1.452.771,71		1.452.771,71
27 812 0006 2338	ATUALIZACAO E APERFEICOAMENTO RECURSOS HUMANOS				
27 812 0006 2339	PARTICIPAR EM EVENTOS ESPORTIVOS REGIONALIZADOS		98.226,33		98.226,33
27 812 0006 2391	GESTAO ADMIN. SECRET ESPORTES- CENTROS ESPORTIVOS				
27 812 0006 2392	PARCERIAS FIRMADAS COM ENTIDADES				
27 812 0006 2440	EMENDA PARLAMENTAR N. 002/2021- VER. EDUARDO ZIMME				
27 812 0006 2441	EMENDA PARLAMENTAR N. 002/2021 - VER. EDUARDO ZIMM				
27 812 0006 2442	EMENDA PARLAMENTAR N. 002/2021- VER. EDUARDO ZIMME				
27 812 0006 2443	EMENDA PARLAMENTAR N. 002/2021- VER. EDUARDO ZIMME				
27 812 0006 2444	EMENDA PARLAMENTAR N. 016/2021- VER. WELINGTON JOS				
27 812 0006 2445	EMENDA PARLAMENTAR N. 025/2021- VERS LUCIANO/MONIC				
27 812 0022	EMENDAS PARLAMENTARES	8.400,00	56.000,00		64.400,00
27 812 0022 1312	EMENDA PARLAMENTAR NR 007/2021 - PLACAR ELETRONICO	8.400,00			8.400,00
27 812 0022 2401	EMENDA PARLAMENTAR NR 002/2021-VER.EDUARDO ZIMMERM				
27 812 0022 2402	EMENDA PARLAMENTAR NR 002/2021-VER.EDUARDO ZIMMERM				
27 812 0022 2403	EMENDA PARLAMENTAR NR 002/2021-VER.EDUARDO ZIMMERM				
27 812 0022 2404	EMENDA PARLAMENTAR NR 002/2021-VER.EDUARDO ZIMMERM				
27 812 0022 2405	EMENDA PARLAMENTAR NR 002/2021-VER EDUARDO ZIMMERM				
27 812 0022 2406	EMENDA PARLAMENTAR NR 002/2021-VER.EDUARDO ZIMMERM				
27 812 0022 2407	EMENDA PARLAMENTAR NR 002/2021-VER.EDUARDO ZIMMERM				
27 812 0022 2408	EMENDA PARLAMENTAR NR 002/2021-VER.EDUARDO ZIMMERM				
27 812 0022 2409	EMENDA PARLAMENTAR NR 002/2021-VER.EDUARDO ZIMMERM				
27 812 0022 2410	EMENDA PARLAMENTAR NR 002/2021-VER.EDUARDO ZIMMERM				
27 812 0022 2417	EMENDA PARLAMENTAR NR 016/2021 -EVENTOS ESPORTIVOS				
27 812 0022 2418	EMENDA PARLAMENTAR NR 016/2021 -EVENTOS ESPORTIVOS				
27 812 0022 2419	EMENDA PARLAMENTAR NR 016/2021-EVENTOS ESPORTIVOS				
27 812 0022 2420	EMENDA PARLAMENTAR NR 016/2021 -EVENTOS ESPORTIVOS				
27 812 0022 2421	EMENDA PARLAMENTAR NR 017/2021 - APOIO MOTOCROSS		22.000,00		22.000,00
27 812 0022 2424	EMENDA PARLAMENTAR NR 021/2021 - EVENTO ESPORTIVO				
27 812 0022 2426	EMENDA PARLAMENTAR NR 023/2021- ASSOC. ATLET.- AAJ		19.000,00		19.000,00
27 812 0022 2428	EMENDA PARLAMENTAR NR 025/2021 - EVENTOS ESPORTIVO				
27 812 0022 2434	EMENDA PARLAMENTAR NR 028/2021- CENTRO COM.SONHO M				
27 812 0022 2447	EMENDA PARLAMENTAR 02/2021-VERS ZE GALVAO E MARTA		15.000,00		15.000,00
	TOTAL	2.061.918,46	1.606.998,04		3.668.916,50

Emissão: 13/02/2023 13:58:53 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	4.570,00	754.474,01		759.044,01
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	4.570,00	754.474,01		759.044,01
04 122 0010	JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA	4.570,00	754.474,01		759.044,01
04 122 0010 1295	GESTAO ADM.SECR.DESENV.ECONOMICO/AQUIS EQUIP PERM	4.570,00			4.570,00
04 122 0010 2301	GESTAO ADMINISTR. SECRET DE DESENV.ECONOMICO		754.474,01		754.474,01
04 122 0022	EMENDAS PARLAMENTARES				
04 122 0022 2425	EMENDA PARLAMENTAR NR 022/2021 - ARVORES ESP FICUS				
13	CULTURA	4.040,00	291.822,41		295.862,41
13 122	ADMINISTRACAO GERAL	4.040,00	291.822,41		295.862,41
13 122 0010	JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA	4.040,00	286.822,41		290.862,41
13 122 0010 1297	GESTAO ADM.SECRET.DESENV.ECONOMICO/DIVERS.CULTURAL	4.040,00			4.040,00
13 122 0010 2305	GESTAO ADM.SECRET.DESENV.ECONOMICO/DIVERS.CULTURAL		286.822,41		286.822,41
13 122 0022	EMENDAS PARLAMENTARES		5.000,00		5.000,00
13 122 0022 2446	EMENDA PARLAMENTAR NR 002/2021 - EDUARDO DO BOXE		5.000,00		5.000,00
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO				
13 391 0022	EMENDAS PARLAMENTARES				
13 391 0022 2427	EMENDA PARLAMENTAR NR 024/2021 - MUSEU VALE ARINOS				
18	GESTAO AMBIENTAL	7.260,00	572.336,11		579.596,11
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	7.260,00	572.336,11		579.596,11
18 541 0010	JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA	7.260,00	572.336,11		579.596,11
18 541 0010 1296	GESTAO ADM. SECRET.DESENV.ECONOMICO/MEIO AMBIENTE	7.260,00			7.260,00
18 541 0010 2302	GESTAO ADM. SECRET.DESENV.ECONOMICO/MEIO AMBIENTE		467.981,78		467.981,78
18 541 0010 2303	ACOES DE EDUCACAO AMBIENTAL		5.850,00		5.850,00
18 541 0010 2393	GESTAO ADM.SECR.DESENV.ECONOM. FUNDO MEIO AMBIENTE		98.504,33		98.504,33
23	COMERCIO E SERVICOS		49.624,63		49.624,63
23 692	COMERCIALIZACAO		49.624,63		49.624,63
23 692 0010	JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA		49.624,63		49.624,63
23 692 0010 2304	FOMENTO E SUPORTE AS EMPRESAS		49.624,63		49.624,63
27	DESPORTO E LAZER		486.083,13		486.083,13
27 813	LAZER		486.083,13		486.083,13
27 813 0010	JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA		486.083,13		486.083,13
27 813 0010 2265	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS		486.083,13		486.083,13
27 813 0022	EMENDAS PARLAMENTARES				
27 813 0022 2415	EMENDA PARLAMENTAR NR 013/2021 - FESTIVAL DE PESCA				
27 813 0022 2422	EMENDA PARLAMENTAR NR 018/2021 - EVENTO GOSPEL				
	TOTAL	15.870,00	2.154.340,29		2.170.210,29

Emissão: 13/02/2023 13:58:53 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
26	TRANSPORTE	1.404.087,20	14.026.793,09		15.430.880,29
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.404.087,20	14.026.793,09		15.430.880,29
26 782 0022	EMENDAS PARLAMENTARES		178.738,88		178.738,88
26 782 0022 2416	EMENDA PARLAMENTAR NR 014/2021 - APOIO A AMPLAC		178.738,88		178.738,88
26 782 0030	GESTAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	1.404.087,20	13.848.054,21		15.252.141,41
26 782 0030 1298	REQUALIFICACAO DA INFRAESTR. VIARIA RURAL-VEIC MAQ	1.070.000,00			1.070.000,00
26 782 0030 1299	REQUALIFICACAOINFRAEST. VIARIA RURAL-OBRAS-FETHAB				
26 782 0030 1300	REQUALIFICACAO DA INFRAEST. VIARIA RURAL-OBRAS				
26 782 0030 1301	REQUALIFICACAO INFRAEST.VIARIA RURAL- EQUIP FETHAB				
26 782 0030 1302	REQUALIFICACAO INFRAESTR.VIARIA RURAL- EQUIP PERM	14.087,20			14.087,20
26 782 0030 1303	REQUALIFIC. INFRAEST. VIARIA RURAL-VEIC MAQ FETHAB				
26 782 0030 2256	FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ASSOC. INTERM.DOS PROD		300.000,00		300.000,00
26 782 0030 2289	REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA VIARIA RURAL		7.918.652,71		7.918.652,71
26 782 0030 2394	REQUALIFICACAO DA INFRAEST. VIARIA RURAL-FETHAB		4.128.821,43		4.128.821,43
26 782 0030 2432	REALIZAR TERMO DE FOMENTO E/OU PARCERIA -INTERVALE		1.500.580,07		1.500.580,07
26 782 0030 2453	TERMO DE FOMENTO ASSOC. MORADORES E PROD LEITE DE	320.000,00			320.000,00
	TOTAL	1.404.087,20	14.026.793,09		15.430.880,29

TOTAL	173.662.368,92
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	5.000.000,00
TOTAL GERAL	178.662.368,92

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

Emissão: 13/02/2023 13:58:53 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA				
01 031	ACAO LEGISLATIVA				
01 031 0033	GESTAO LEGISLATIVA				
01 031 0033 1239	ATIVIDADE LEGISLATIVA / EQUIPAMENTOS PERMANENTES				
01 031 0033 1241	ATIVIDADE LEGISLATIVA / OBRAS DE INFRA ESTRUTURA				
01 031 0033 2340	ATIVIDADE LEGISLATIVA				
04	ADMINISTRACAO	473.396,13	15.124.183,62		15.597.579,75
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	15.941,33	1.006.419,37		1.022.360,70
04 121 0029	GESTAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	15.941,33	1.006.419,37		1.022.360,70
04 121 0029 1250	GESTAO ADMINISTRATIVA/AQUIS. EQUIP. PERMANENT	15.941,33			15.941,33
04 121 0029 2272	REVISAO DO PLANO DIRETOR		658.069,95		658.069,95
04 121 0029 2355	GESTAO ADMINISTRATIVA/ PLANEJAMENTO		348.349,42		348.349,42
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	442.924,47	10.129.572,18		10.572.496,65
04 122 0009	JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA	9.800,00	233.259,67		243.059,67
04 122 0009 1292	GESTAO ADM. SECRET AGRONEGOCIO-AQUIS.EQUIP PERMAN	9.800,00			9.800,00
04 122 0009 2291	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRET AGRONEGOCIO		233.259,67		233.259,67
04 122 0010	JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA	4.570,00	754.474,01		759.044,01
04 122 0010 1295	GESTAO ADM.SECR.DESENV.ECONOMICO/AQUIS EQUIP PERM	4.570,00			4.570,00
04 122 0010 2301	GESTAO ADMINISTR. SECRET DE DESENV.ECONOMICO		754.474,01		754.474,01
04 122 0019	DEMANDAS JUDICIAIS		132.483,38		132.483,38
04 122 0019 2336	GESTAO JUDICIAL DA DIVIDA ATIVA/PRECATORIOS/SENTEN		132.483,38		132.483,38
04 122 0022	EMENDAS PARLAMENTARES		10.000,00		10.000,00
04 122 0022 2425	EMENDA PARLAMENTAR NR 022/2021 - ARVORES ESP FICUS				
04 122 0022 2430	EMENDA PARLAMENTAR NR 027/2021 - APRUTER		10.000,00		10.000,00
04 122 0029	GESTAO DA INFRAESTRUTURA URBANA		662.551,81		662.551,81
04 122 0029 1257	GESTAO ADM. INFRA ESTRUT.VIARIA URBANA/EQUIPAMENTO				
04 122 0029 2273	GESTAO ADMINISTR. DA INFRA ESTRUT.VIARIA URBANA		662.551,81		662.551,81
04 122 0029 2276	GARANTIR PARCERIAS COM ENTIDADES				
04 122 0031	GESTAO DA ADMINISTRACAO	428.554,47	8.336.803,31		8.765.357,78
04 122 0031 1250	GESTAO ADMINISTRATIVA/AQUIS. EQUIP. PERMANENT	148.791,47			148.791,47
04 122 0031 1251	GESTAO ADMINISTRATIVA/INFRA ESTRUTURA				
04 122 0031 1252	GESTAO ADMINISTRATIVA/AQUIS. VEICULOS	278.500,00			278.500,00
04 122 0031 1253	GESTAO ADMINISTRATIVA/AQUIS. VEIC AUTOM.DUAS RODAS				
04 122 0031 1254	GESTAO ADMINISTRATIVA/AQ. EQUIP. PERM.TIRO DE GUER	1.263,00			1.263,00
04 122 0031 2275	GESTAO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRACAO DE PESSOAL		5.567.454,43		5.567.454,43
04 122 0031 2276	GARANTIR PARCERIAS COM ENTIDADES		60.000,00		60.000,00
04 122 0031 2290	PATRIMONIO MOBILIARIO E IMOBILIARIO				
04 122 0031 2345	GESTAO ADMINISTRATIVA/JUNTA SERVICO MILITAR		34.512,01		34.512,01
04 122 0031 2346	GESTAO ADMINISTRATIVA/DEPTO ADMINISTRATIVO		339.861,26		339.861,26
04 122 0031 2347	GESTAO ADMINISTRATIVA/CHEFIA DE GABINETE		428.689,44		428.689,44
04 122 0031 2348	GESTAO ADMINISTRATIVA/TIRO DE GUERRA		44.065,71		44.065,71
04 122 0031 2349	GESTAO ADMINISTRATIVA/DISTRITAL		126.560,52		126.560,52
04 122 0031 2350	GESTAO ADMINISTRATIVA/ASSESSORIA CAPITAL DO ESTADO		147.829,50		147.829,50
04 122 0031 2351	GESTAO ADMINISTRATIVA/GABINETE DO PREFEITO		961.958,41		961.958,41
04 122 0031 2352	GESTAO ADMINISTRATIVA/LEGISLACAO		36.759,15		36.759,15
04 122 0031 2353	GESTAO ADMINISTRATIVA/PROCURADORIA GERAL DO MUNIC		589.112,88		589.112,88
04 122 0031 2359	GESTAO ADMINISTR./CONCURSO PULICO E TESTE SELETIVO				
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	14.530,33	3.573.776,55		3.588.306,88
04 123 0032	GESTAO FISCAL E TRIBUTARIA	14.530,33	3.573.776,55		3.588.306,88
04 123 0032 1250	GESTAO ADMINISTRATIVA/AQUIS. EQUIP. PERMANENT	14.530,33			14.530,33
04 123 0032 1252	GESTAO ADMINISTRATIVA/AQUIS. VEICULOS				
04 123 0032 2341	GESTAO FISCAL JUSTA E SUSTENTAVEL		3.573.776,55		3.573.776,55
04 124	CONTROLE INTERNO		360.906,64		360.906,64
04 124 0031	GESTAO DA ADMINISTRACAO		360.906,64		360.906,64
04 124 0031 1250	GESTAO ADMINISTRATIVA/AQUIS. EQUIP. PERMANENT				
04 124 0031 2354	GESTAO ADMINISTRATIVA/CONTROLADORIA GERAL DO MUNIC		360.906,64		360.906,64
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		300,00		300,00
04 128 0031	GESTAO DA ADMINISTRACAO		300,00		300,00
04 128 0031 2338	ATUALIZACAO E APERFEICOAMENTO RECURSOS HUMANOS		300,00		300,00
04 131	COMUNICACAO SOCIAL		53.208,88		53.208,88
04 131 0017	JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA		53.208,88		53.208,88
04 131 0017 1246	FORTALEC. DA TRANSP. DAS CONTAS PUBLICA/EQUIP PERM				
04 131 0017 2335	FORTALECIMENTO DA TRANSPARENCIA DAS CONTAS PUBLICA		53.208,88		53.208,88
08	ASSISTENCIA SOCIAL	55.932,65	4.036.757,09		4.092.689,74
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	795,00	471.504,64		472.299,64
08 122 0022	EMENDAS PARLAMENTARES		47.119,44		47.119,44
08 122 0022 2413	EMENDA PARLAMENTAR NR 006/2021 - ASSOC. AAMOR		16.119,44		16.119,44
08 122 0022 2414	EMENDA PARLAMENTAR NR 009/2021 - CLUBE TERCEIRA ID		31.000,00		31.000,00
08 122 0027	JUARA COM SAUDE				
08 122 0027 2257	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAMENTO				
08 122 0034	JUARA EM BOAS MAOS NO SOCIAL	795,00	424.385,20		425.180,20
08 122 0034 1291	GESTAO ADM. SEC. ASSIST SOCIAL-AQUIS. EQUIP.PERMAN	795,00			795,00
08 122 0034 2300	APOIO AOS CONSELHOS		2.310,29		2.310,29

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08 122 0034 2383	GESTAO ADMINISTR/SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL		422.074,91		422.074,91
08 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		540,00		540,00
08 128 0034	JUARA EM BOAS MAOS NO SOCIAL		540,00		540,00
08 128 0034 2338	ATUALIZACAO E APERFEICOAMENTO RECURSOS HUMANOS		540,00		540,00
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		9.922,42		9.922,42
08 241 0034	JUARA EM BOAS MAOS NO SOCIAL		9.922,42		9.922,42
08 241 0034 2384	GESTAO ADM. SECRET ASSIST SOCIAL - ASSIST IDOSO		9.922,42		9.922,42
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		258.000,00		258.000,00
08 242 0034	JUARA EM BOAS MAOS NO SOCIAL		258.000,00		258.000,00
08 242 0034 2276	GARANTIR PARCERIAS COM ENTIDADES		258.000,00		258.000,00
08 242 0034 2388	GESTAO ADM.SEC. ASSIST SOCIAL-PORTADOR DEFICIENCIA				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	8.070,00	766.037,34		774.107,34
08 243 0034	JUARA EM BOAS MAOS NO SOCIAL	8.070,00	766.037,34		774.107,34
08 243 0034 1290	GESTAO ADM. SEC. ASSIST SOCIAL-PROGR.PROJ SOCIAIS	8.070,00			8.070,00
08 243 0034 2135	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		35.159,73		35.159,73
08 243 0034 2295	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				
08 243 0034 2298	CONSELHO TUTELAR		199.130,02		199.130,02
08 243 0034 2387	GESTAO ADM. SEC. ASSIST SOCIAL-CRIANCA E ADOLECESC		531.747,59		531.747,59
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	47.067,65	2.530.752,69		2.577.820,34
08 244 0004	MELHORAR O SERVICO PUBLICO	9.425,00			9.425,00
08 244 0004 1306	AQUIS. DE EQUIP.E MAT PERMANENTES-CASA DE PASSAGEM	9.425,00			9.425,00
08 244 0034	JUARA EM BOAS MAOS NO SOCIAL	37.642,65	2.530.752,69		2.568.395,34
08 244 0034 1288	PROTECAO SOCIAL BASICA - RED. DESIG.-AQ-EQUIP PERM	141,00			141,00
08 244 0034 1289	PROTECAO ESPECIAL - AQUIS. EQUIP. PERMANENTE	15.041,00			15.041,00
08 244 0034 1290	GESTAO ADM. SEC. ASSIST SOCIAL-PROGR.PROJ SOCIAIS	14.825,00			14.825,00
08 244 0034 1331	IGD SUAS - AUXILIO BRASIL - EQUIP. MAT. PERMANTE				
08 244 0034 1332	CALAMIDADE PUBLICA	7.635,65			7.635,65
08 244 0034 1334	OBRAS DE INFRA ESTRUTURAS				
08 244 0034 2097	PROTECAO SOCIAL BASICA EQUIPE VOLANTE				
08 244 0034 2276	GARANTIR PARCERIAS COM ENTIDADES		150.000,00		150.000,00
08 244 0034 2294	PROTECAO SOCIAL BASICA - REDUCAO DAS DESIGUALDADES		238.527,21		238.527,21
08 244 0034 2295	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		111.083,84		111.083,84
08 244 0034 2296	IGD SUAS - AUXILIO BRASIL		23.872,77		23.872,77
08 244 0034 2297	SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS				
08 244 0034 2385	GESTAO ADM. SEC. ASSIST SOCIAL-PROGR.PROJ SOCIAIS		1.786.078,08		1.786.078,08
08 244 0034 2386	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - CASA DE PASSAGEM		83.744,91		83.744,91
08 244 0034 2399	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		94.771,88		94.771,88
08 244 0034 2400	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS-TRANSLADO DE CORPOS HUMAN		42.674,00		42.674,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL				
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
09 272 0021	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA				
09 272 0021 1304	OBRIGACOES COM RPPS - EQUIP. PERMANENTE				
09 272 0021 1305	OBRIGACOES COM RPPS - OBRAS E INSTALACOES				
09 272 0021 2266	OBRIGACOES COM O RPPS - RECURSOS TAXA DE ADMINISTR				
09 272 0021 2267	OBRIG C/ RPPS REMUN.DE PESSOAL E ENC.- EXECUTIVO				
09 272 0021 2268	OBRIG C/RPPS REMUN. DE PESSOAL E ENC.- LEGISLATIVO				
09 272 0021 9996	RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS TX ADMINISTRACAO				
09 272 0021 9997	RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS PODER EXECUTIVO				
09 272 0021 9998	RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS PODER LEGISLATIVO				
10	SAUDE	2.331.127,61	48.748.570,00	246.801,37	51.326.498,98
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	23.238,00	2.735.862,31	246.801,37	3.005.901,68
10 122 0019	DEMANDAS JUDICIAIS			246.801,37	246.801,37
10 122 0019 2431	PRECATORIO N. 10022264-16.2020.8.11.000-NATT DIST			246.801,37	246.801,37
10 122 0022	EMENDAS PARLAMENTARES		20.000,00		20.000,00
10 122 0022 2412	EMENDA PARLAMENTAR NR 005/2021- ASS.ANJOS DE AMOR		20.000,00		20.000,00
10 122 0027	JUARA COM SAUDE	23.238,00	2.715.862,31		2.739.100,31
10 122 0027 1276	GESTAO AD.DAS ACOES E SERV SAUDE PUBLICA/CONSELHOS				
10 122 0027 1277	GESTAO AD.DAS ACOES E SERV SAUDE PUBLICA/OUVIDORIA				
10 122 0027 1278	GESTAO AD.DAS ACOES E SERV SAUDE PUBL./DEP GESTAO	23.238,00			23.238,00
10 122 0027 2257	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAMENTO		126.259,40		126.259,40
10 122 0027 2379	GESTAO AD.DAS ACOES E SERV SAUDE PUBL./DEP GESTAO		1.595.662,46		1.595.662,46
10 122 0027 2380	GESTAO AD.DAS ACOES E SERV SAUDE PUBL./GESTAO SUS		985.298,82		985.298,82
10 122 0027 2381	GESTAO AD.DAS ACOES E SERV SAUDE PUBL./CONSELHO		7.618,58		7.618,58
10 122 0027 2395	GESTAO AD.DAS ACOES E SERV SAUDE PUBL./OUVIDORIA		1.023,05		1.023,05
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
10 128 0027	JUARA COM SAUDE				
10 128 0027 2338	ATUALIZACAO E APERFEICOAMENTO RECURSOS HUMANOS				
10 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		12.000,00		12.000,00
10 244 0022	EMENDAS PARLAMENTARES		12.000,00		12.000,00
10 244 0022 2454	EMENDA PARLAMENTAR VER.WELINGTON-TERMO FOM.ASS.ANJ		12.000,00		12.000,00
10 301	ATENCAO BASICA	657.819,46	14.873.741,55		15.531.561,01
10 301 0022	EMENDAS PARLAMENTARES	410.626,84			410.626,84
10 301 0022 1311	EMENDA PARLAMENTAR NR 004/2021 - POSTO DE SAUDE				

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10 301 0022 1314	EMENDA PARLAMENTAR NR 010/2021 - POSTO SAUDE AGUA	134.238,88			134.238,88
10 301 0022 1315	EMENDA PARLAMENTAR NR 011/2021-POSTO ASS.BCO TERRA	112.119,44			112.119,44
10 301 0022 1317	EMENDA PARLAMENTAR NR 015/2021 - POSTO B.JOAO DE B	124.477,76			124.477,76
10 301 0022 1319	EMENDA PARLAMENTAR NR 020/2021 - UBS STA CRUZ E JD	39.790,76			39.790,76
10 301 0027	JUARA COM SAUDE	247.192,62	14.873.741,55		15.120.934,17
10 301 0027 1279	AMPL., ACESSO E MELHORIAS - ATENCAO PRIMARIA-EQUIP	143.727,42			143.727,42
10 301 0027 1280	AMPL.,ACESSO E MELHORIAS-ATENCAO PRIMARIA-VEICULOS				
10 301 0027 1281	AMPL., ACESSO E MELHORIAS - ATENCAO PRIMARIA-OBRAS	103.465,20			103.465,20
10 301 0027 2277	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS - ATENCAO PRIMARIA		2.878.965,14		2.878.965,14
10 301 0027 2365	AMPLIAC, ACESSO E MELHORIAS-ATENCAO PRIMARIA/ ESFS		4.566.325,75		4.566.325,75
10 301 0027 2366	AMPLIAC, ACESSO E MELHORIAS-ATENCAO PRIMARIA/ ACS		2.379.897,59		2.379.897,59
10 301 0027 2367	AMPLIAC, ACESSO E MELHORIAS-ATENCAO PRIMARIA/ UBS		3.303.727,48		3.303.727,48
10 301 0027 2368	AMP, ACESSO E MELHORIAS-AT. PRIMARIA/ MAIS MEDICOS		111.063,32		111.063,32
10 301 0027 2369	AMPLIAC, ACESSO E MELHORIAS-ATENCAO PRIMARIA/ PSE				
10 301 0027 2437	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS-ATENCAO PRIMARIA-EME		1.633.762,27		1.633.762,27
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.625.529,35	27.241.808,88		28.867.338,23
10 302 0004	MELHORAR O SERVICO PUBLICO	688.948,57			688.948,57
10 302 0004 1234	AQUIS.MOVS MAQS.EQUIP.PERM.- CER TIPO II - CENTRO	688.948,57			688.948,57
10 302 0022	EMENDAS PARLAMENTARES	63.625,55			63.625,55
10 302 0022 1310	EMENDA PARLAMENTAR - NR 001/2021 - VER LEO BOY	63.146,55			63.146,55
10 302 0022 1320	EMENDA PARLAMENTAR NR 024/20221 - HOSP MUNICIPAL				
10 302 0022 1321	EMENDA PARLAMENTAR NR 029/2021 - HOSP MUNICIPAL	479,00			479,00
10 302 0022 2429	EMENDA PARLAMENTAR NR 026/2021 - (T.O)				
10 302 0027	JUARA COM SAUDE	872.955,23	27.241.808,88		28.114.764,11
10 302 0027 1142	OBRAS - CER TIPO II - CENTRO ESPECIALIZADO DE REAB	130.058,15			130.058,15
10 302 0027 1282	AMPL. ACESSO E MELHORIAS- MAC- EQUIP.PERMANENTE	104.434,13			104.434,13
10 302 0027 1283	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS- MAC- AQ AMBULANCIA	297.000,00			297.000,00
10 302 0027 1284	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS- MAC -OBRAS INFRAEST	341.462,95			341.462,95
10 302 0027 1324	REFORMA E AMPLIACAO DO HOSP MUNIC DE JUARA				
10 302 0027 2279	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS- MEDIA ALTA COMPLEX		6.773.756,59		6.773.756,59
10 302 0027 2370	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS- MAC - HOSPITAL		8.856.847,94		8.856.847,94
10 302 0027 2371	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS- MAC - CAPS		847.179,97		847.179,97
10 302 0027 2372	AMPL., ACESSO E MELHORIAS- MAC -DESC. REABILITACAO		683.991,16		683.991,16
10 302 0027 2382	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS- MAC - CISVA		6.679.567,17		6.679.567,17
10 302 0027 2438	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS -MAC- EMENDAS PARLAM		3.400.466,05		3.400.466,05
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	2.140,00	1.350.230,57		1.352.370,57
10 303 0027	JUARA COM SAUDE	2.140,00	1.350.230,57		1.352.370,57
10 303 0027 1287	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS - ASSIST. FARMACEUTI	2.140,00			2.140,00
10 303 0027 2278	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS - ASSIST. FARMACEUTI		1.350.230,57		1.350.230,57
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		627.123,15		627.123,15
10 304 0027	JUARA COM SAUDE		627.123,15		627.123,15
10 304 0027 1285	AMPL, ACESSO E MELHORIAS -VIG.SAUDE - SANITARIA				
10 304 0027 2280	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS -VIGILANCIA EM SAUDE		10.513,33		10.513,33
10 304 0027 2373	AMPL, ACESSO E MELHORIAS -VIG.SAUDE - SANITARIA		616.609,82		616.609,82
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	22.400,80	1.907.803,54		1.930.204,34
10 305 0027	JUARA COM SAUDE	22.400,80	1.907.803,54		1.930.204,34
10 305 0027 1286	AMPL, ACESSO E MELHORIAS-VIG.SAUDE-EPIDEMIOLOGICA	22.400,80			22.400,80
10 305 0027 2280	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS -VIGILANCIA EM SAUDE		233.803,42		233.803,42
10 305 0027 2374	AMPLIACAO, ACESSO E MELHORIAS-VIGIL. EM SAUDE -CTA		716.959,28		716.959,28
10 305 0027 2375	AMPL.,ACESSO E MELHORIAS-VIGIL.EM SAUDE-EPIDEMIOLO		83.755,57		83.755,57
10 305 0027 2376	AMPL., ACESSO E MELHORIAS-VIG EM SAUDE-LAB.DE AGUA				
10 305 0027 2377	AMPL., ACESSO E MELHORIAS -VIG. EM SAUDE-ZOONOSE		16.784,65		16.784,65
10 305 0027 2378	AMPL.,ACESSO E MELHORIAS-VIGIL. EM SAUDE-AMBIENTAL		856.500,62		856.500,62
10 305 0027 2396	AMPL. ACESSO E MELHORIAS EVENTOS ADV. DE PANDEMIA				
10 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO				
10 306 0027	JUARA COM SAUDE				
10 306 0027 2282	GESTAO ADMINISTR. DAS ACOES E SERV SAUDE PUBLICA				
12	EDUCACAO	5.003.634,11	42.572.686,02		47.576.320,13
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	324.079,72	2.705.918,04		3.029.997,76
12 122 0022	EMENDAS PARLAMENTARES		29.119,44		29.119,44
12 122 0022 2411	EMENDA PARLAMENTAR NR 003/2021-VERS APOIO A UNEMAT		29.119,44		29.119,44
12 122 0027	JUARA COM SAUDE				
12 122 0027 2257	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAMENTO				
12 122 0028	EDUCACAO DE QUALIDADE	324.079,72	2.406.510,60		2.730.590,32
12 122 0028 1273	GESTAO ADMIN.SECRET MUNIC. DE EDUC.AQ. EQUIP. PERM	45.579,72			45.579,72
12 122 0028 1274	GESTAO ADMIN.DA SECRET MUN EDUCACAO-AQUIS.VEICULOS	278.500,00			278.500,00
12 122 0028 2324	GESTAO ADMINISTR DA SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO		999.680,65		999.680,65
12 122 0028 2326	GESTAO ADMINISTR DA SECRET DE EDUCACAO/REC HUMANOS		1.406.829,95		1.406.829,95
12 122 0028 2328	APOIAR OS CONSELHOS ESCOLARES E MEC. CONTR SOCIAL				
12 122 0031	GESTAO DA ADMINISTRACAO		270.288,00		270.288,00
12 122 0031 2433	REALIZAR TERMO DE FOMENTO E/OU ACORDO COOP-UNEMA		270.288,00		270.288,00
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		38.102,00		38.102,00
12 128 0028	EDUCACAO DE QUALIDADE		38.102,00		38.102,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 128 0028 2325	ATUALIZACAO E APERFEICOAMENTO RECURSOS HUMANOS-SME		38.102,00		38.102,00
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		1.010.341,63		1.010.341,63
12 306 0027	JUARA COM SAUDE				
12 306 0027 2257	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAMENTO				
12 306 0028	EDUCACAO DE QUALIDADE		1.010.341,63		1.010.341,63
12 306 0028 2309	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUC-FNDE-PNAE-FUNDAMENTAL		305.745,87		305.745,87
12 306 0028 2310	PROGR. ACOES EDUC. CONST.-FNDE-PNAE-FUND.AGR FAMIL		41.046,10		41.046,10
12 306 0028 2311	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUC-FNDE-PNAE- CRECHE		269.306,77		269.306,77
12 306 0028 2312	PROGR. ACOES EDUC. CONST.-FNDE-PNAE-CRECHE AGR FAM		53.330,40		53.330,40
12 306 0028 2313	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUC-FNDE-PNAE- PRE ESCOLA		131.735,67		131.735,67
12 306 0028 2314	PROGR. ACOES EDUC. CONST.-FNDE-PNAE- PRE AGR. FAM		30.585,88		30.585,88
12 306 0028 2315	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUC-FNDE-PNAE- EJA		2.639,20		2.639,20
12 306 0028 2316	PROGR. ACOES EDUC. CONSTIT,FNDE-PNAE- EJA AGR FAM		825,45		825,45
12 306 0028 2317	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUC-FNDE-PNAE- AEE				
12 306 0028 2318	PROGR. ACOES EDUC. CONSTIT.-FNDE-PNAE- AEE AGR FAM		1.576,00		1.576,00
12 306 0028 2327	GESTAO ADMIN.DA SECRET.DE EDUCACAO/MERENDA ESCOLAR		173.550,29		173.550,29
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.055.066,40	18.962.021,49		22.017.087,89
12 361 0022	EMENDAS PARLAMENTARES				
12 361 0022 1313	EMENDA PARLAMENTAR NR 008/2021 - ESCOLA JD CALIFOR				
12 361 0022 1318	EMENDA PARLAMENTAR NR 016/2021 -ESC.TANCREDO NEVES				
12 361 0028	EDUCACAO DE QUALIDADE	3.055.066,40	18.962.021,49		22.017.087,89
12 361 0028 1247	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/EQUIP.PERMANENT	2.999,00			2.999,00
12 361 0028 1248	ACESSO PERMANENCIA A EDUC BASICA/OBRAS INFRA ESTR				
12 361 0028 1249	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/VEICULOS				
12 361 0028 1265	PROGR.ACOES EDUC. CONSTITUIC.-EQUIP PERM FUND-QSE	6.000,00			6.000,00
12 361 0028 1270	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/EQ.PERM. FUNDEB	147.014,27			147.014,27
12 361 0028 1275	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/ OBRAS- FUNDEB				
12 361 0028 1322	AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	2.725.300,00			2.725.300,00
12 361 0028 1325	CONSTRUCAO DO PISO QUADRA POLIESP.ESC. RUI BARBOSA	158.237,79			158.237,79
12 361 0028 1326	IMPL.CIRCUITO ELETRICO DE ALIMENT.QDA POLIESP COST	15.515,34			15.515,34
12 361 0028 2306	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/ENSINO FUNDAMEN		5.465.114,85		5.465.114,85
12 361 0028 2319	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUCIONAIS - PNATE		242.434,75		242.434,75
12 361 0028 2320	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUCIONAIS - PDDE		154,00		154,00
12 361 0028 2321	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/TRANSP.ESCOLAR		4.508.350,09		4.508.350,09
12 361 0028 2322	ACESSO PERMANENCIA A EDUC BASICA/TRANSP ESC -SEDUC		1.750.593,94		1.750.593,94
12 361 0028 2323	ACESSO PERMANENCIA A EDUC BASICA/TRANSP ESC-FETHAB		1.030.198,82		1.030.198,82
12 361 0028 2329	ACESSO/PERMANENCIA A EDUC BASICA-70% FUNDEB FUNDAM		4.997.355,79		4.997.355,79
12 361 0028 2330	ACESSO/PERMANENCIA A EDUC BASICA-30% FUNDEB FUNDAM		759.750,99		759.750,99
12 361 0028 2361	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUC-FNDE-QSE-FUNDAMENTAL		208.068,26		208.068,26
12 362	ENSINO MEDIO				
12 362 0028	EDUCACAO DE QUALIDADE				
12 362 0028 2319	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUCIONAIS - PNATE				
12 364	ENSINO SUPERIOR		66.437,75		66.437,75
12 364 0028	EDUCACAO DE QUALIDADE		66.437,75		66.437,75
12 364 0028 2360	GESTAO ADMINISTR DA SECRET DE EDUCACAO/UAB		66.437,75		66.437,75
12 365	EDUCACAO INFANTIL	1.624.487,99	19.789.865,11		21.414.353,10
12 365 0022	EMENDAS PARLAMENTARES				
12 365 0022 1316	EMENDA PARLAMENTAR NR 012/2021 - CRECHE MADRE PAUL				
12 365 0022 2423	EMENDA PARLAMENTAR NR 019/2021 - CRECHE INACIO L.				
12 365 0028	EDUCACAO DE QUALIDADE	1.624.487,99	19.789.865,11		21.414.353,10
12 365 0028 1173	AMPLIACAO SALA DE AULA CRECHE CANTINHO MAGICO	31.100,02			31.100,02
12 365 0028 1174	AMPLIACAO SALA DE AULA CRECHE THAYNA	14.721,47			14.721,47
12 365 0028 1175	READ BANH AMPL SALA AULA CRECHE MAD PAULINA	39.863,60			39.863,60
12 365 0028 1197	CONSTRUCAO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL	833.472,65			833.472,65
12 365 0028 1266	PROGR.ACOES EDUC.CONSTITUIC.-EQUIP PERM CRECHE-QSE				
12 365 0028 1267	PROGR.ACOES EDUC. CONSTITUIC.-EQUIP PERM PRE-QSE				
12 365 0028 1268	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/EQ. PERM-CRECHE	655,96			655,96
12 365 0028 1269	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/EQUIP.PERM- PRE				
12 365 0028 1270	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/EQ.PERM. FUNDEB	564.822,02			564.822,02
12 365 0028 1275	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/ OBRAS- FUNDEB	89.227,49			89.227,49
12 365 0028 1327	ADEQ. DAS INST ELETRICAS ESCOLA MUN PINGO DE GENTE	50.624,78			50.624,78
12 365 0028 1333	CONSTR BANHEIROS E COBERTURA ANFITEATRO CRECHES				
12 365 0028 2307	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/EDUC INF.CRECHE		5.639.526,95		5.639.526,95
12 365 0028 2308	ACESSO E PERMANENCIA A EDUC BASICA/EDUC INF.-PRE		2.280.716,56		2.280.716,56
12 365 0028 2319	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUCIONAIS - PNATE				
12 365 0028 2331	ACESSO/PERMANENCIA A EDUC BASICA-70% FUNDEB CRECHE		6.422.135,08		6.422.135,08
12 365 0028 2332	ACESSO/PERMANENCIA A EDUC BASICA-30% FUNDEB CRECHE		606.406,55		606.406,55
12 365 0028 2333	ACESSO/PERMANENCIA A EDUC BASICA-70% FUNDEB PRE ES		3.899.827,42		3.899.827,42
12 365 0028 2334	ACESSO/PERMANENCIA A EDUC BASICA-30% FUNDEB PRE ES		494.220,30		494.220,30
12 365 0028 2362	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUC-FNDE-QSE- CRECHE		245.173,69		245.173,69
12 365 0028 2363	PROGR. ACOES EDUC. CONSTITUC-FNDE-QSE-PRE -ESCOLA		201.858,56		201.858,56
13	CULTURA	4.040,00	291.822,41		295.862,41
13 122	ADMINISTRACAO GERAL	4.040,00	291.822,41		295.862,41

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13 122 0010	JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA	4.040,00	286.822,41		290.862,41
13 122 0010 1297	GESTAO ADM.SECRET.DESENV.ECONOMICO/DIVERS.CULTURAL	4.040,00			4.040,00
13 122 0010 2305	GESTAO ADM.SECRET.DESENV.ECONOMICO/DIVERS.CULTURAL		286.822,41		286.822,41
13 122 0022	EMENDAS PARLAMENTARES		5.000,00		5.000,00
13 122 0022 2446	EMENDA PARLAMENTAR NR 002/2021 - EDUARDO DO BOXE		5.000,00		5.000,00
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO				
13 391 0022	EMENDAS PARLAMENTARES				
13 391 0022 2427	EMENDA PARLAMENTAR NR 024/2021 - MUSEU VALE ARINOS				
14	DIREITOS DA CIDADANIA	37.308,59	455.368,88		492.677,47
14 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	37.308,59	455.368,88		492.677,47
14 422 0031	GESTAO DA ADMINISTRACAO	37.308,59	455.368,88		492.677,47
14 422 0031 1250	GESTAO ADMINISTRATIVA/AQUIS. EQUIP. PERMANENT	37.308,59			37.308,59
14 422 0031 2344	GESTAO ADMINISTRATIVA / PROCON FUNDECON		455.368,88		455.368,88
15	URBANISMO	17.619.827,18	9.753.612,92		27.373.440,10
15 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL				
15 127 0029	GESTAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
15 127 0029 2186	REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANAS				
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.626.184,14	404.756,41		17.030.940,55
15 451 0029	GESTAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	16.626.184,14	404.756,41		17.030.940,55
15 451 0029 1250	GESTAO ADMINISTRATIVA/AQUIS. EQUIP. PERMANENT	9.140,00			9.140,00
15 451 0029 1255	SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL/PAVIMENTACAO ASFALTICA	2.458.245,00			2.458.245,00
15 451 0029 1256	REQUALIFICACAO DA INFRA ESTRUTURA VIARIA	177.720,60			177.720,60
15 451 0029 1259	GESTAO ADM.INFRA ESTRUT.VIARIA URB./OBRAS - FETHAB				
15 451 0029 1263	GESTAO ADM.DA INFRA ESTRUT.URB.-DESAPROPIACAO IMOV				
15 451 0029 1307	PAVIMENT. ASFALTICA E DRENAGEM B.PORTO SEGURO II	8.206.405,76			8.206.405,76
15 451 0029 1323	PAVIM.ASFALTICA E DRENAGEM AGUA PLUV B.CRUZ DO SUL	5.774.672,78			5.774.672,78
15 451 0029 2283	REQUALIFICACAO DA INFRA ESTRUTURA VIARIA				
15 451 0029 2356	GESTAO ADMINISTRATIVA/ ENGENHARIA		404.756,41		404.756,41
15 452	SERVICOS URBANOS	993.643,04	9.348.856,51		10.342.499,55
15 452 0029	GESTAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	993.643,04	9.348.856,51		10.342.499,55
15 452 0029 1256	REQUALIFICACAO DA INFRA ESTRUTURA VIARIA	176.861,17			176.861,17
15 452 0029 1257	GESTAO ADM. INFRA ESTRUT.VIARIA URBANA/EQUIPAMENTO	355.397,87			355.397,87
15 452 0029 1262	GESTAO ADM.INFRA ESTR.VIARIA URBAN/VEIC/MAQ-FETHAB				
15 452 0029 1328	CONJUNTO DE SINALIZACAO SEMAFORICA	427.500,00			427.500,00
15 452 0029 1330	QUALIFICACAO DO TRANSITO E CIRCULACAO-EQUIP. PERMA	33.884,00			33.884,00
15 452 0029 2286	QUALIFICACAO DO AMBIENTE URBANO		8.697.312,38		8.697.312,38
15 452 0029 2287	QUALIFICACAO DO TRANSITO E CIRCULACAO		184.136,08		184.136,08
15 452 0029 2288	COLETA E TRANSPORTES DE RESIDUOS		361.164,05		361.164,05
15 452 0029 2357	GESTAO ADMISTR. DA INFRA ESTRUT. URBANA - FETHAB		106.244,00		106.244,00
18	GESTAO AMBIENTAL	7.260,00	715.825,30		723.085,30
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	7.260,00	715.825,30		723.085,30
18 541 0009	JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA		143.489,19		143.489,19
18 541 0009 1292	GESTAO ADM. SECRET AGRONEGOCIO-AQUIS.EQUIP PERMAN				
18 541 0009 2293	GESTAO ADM. SECRET AGRONEGOCIO/DIV. INSPECAO MUNIC		143.489,19		143.489,19
18 541 0010	JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA	7.260,00	572.336,11		579.596,11
18 541 0010 1296	GESTAO ADM. SECRET.DESENV.ECONOMICO/MEIO AMBIENTE	7.260,00			7.260,00
18 541 0010 2302	GESTAO ADM. SECRET.DESENV.ECONOMICO/MEIO AMBIENTE		467.981,78		467.981,78
18 541 0010 2303	ACOES DE EDUCACAO AMBIENTAL		5.850,00		5.850,00
18 541 0010 2393	GESTAO ADM.SECR.DESENV.ECONOM. FUNDO MEIO AMBIENTE		98.504,33		98.504,33
20	AGRICULTURA	849.072,00	718.579,25		1.567.651,25
20 605	ABASTECIMENTO	849.072,00	715.543,91		1.564.615,91
20 605 0009	JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA	849.072,00	715.543,91		1.564.615,91
20 605 0009 1292	GESTAO ADM. SECRET AGRONEGOCIO-AQUIS.EQUIP PERMAN	21.777,00			21.777,00
20 605 0009 1293	GESTAO ADM.SECRET AGRONEGOCIO-AQUIS.VEIC/PATRULHAS	827.295,00			827.295,00
20 605 0009 2292	GESTAO ADM. SECRET AGRONEGOCIO/DIV AGRIC E ABASTEC		715.543,91		715.543,91
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA		3.035,34		3.035,34
20 608 0009	JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA		3.035,34		3.035,34
20 608 0009 2398	GESTAO ADM SECR AGRONEG/DIV AGRIC-INSEMINACAO ARTI		3.035,34		3.035,34
23	COMERCIO E SERVICOS		49.624,63		49.624,63
23 692	COMERCIALIZACAO		49.624,63		49.624,63
23 692 0010	JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA		49.624,63		49.624,63
23 692 0010 2304	FOMENTO E SUPORTE AS EMPRESAS		49.624,63		49.624,63
24	COMUNICACOES		161.434,81		161.434,81
24 131	COMUNICACAO SOCIAL		161.434,81		161.434,81
24 131 0017	JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA		161.434,81		161.434,81
24 131 0017 2335	FORTALECIMENTO DA TRANSPARENCIA DAS CONTAS PUBLICA		161.434,81		161.434,81
25	ENERGIA	2.540.172,48			2.540.172,48
25 752	ENERGIA ELETRICA	2.540.172,48			2.540.172,48
25 752 0029	GESTAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	2.540.172,48			2.540.172,48
25 752 0029 1264	GESTAO ADM.DA INFRA ESTRUT.URB.-ILUMINACAO PUBLICA	2.540.172,48			2.540.172,48
26	TRANSPORTE	1.404.087,20	14.026.793,09		15.430.880,29
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.404.087,20	14.026.793,09		15.430.880,29
26 782 0022	EMENDAS PARLAMENTARES		178.738,88		178.738,88

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26 782 0022 2416	EMENDA PARLAMENTAR NR 014/2021 - APOIO A AMPLAC		178.738,88		178.738,88
26 782 0030	GESTAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	1.404.087,20	13.848.054,21		15.252.141,41
26 782 0030 1298	REQUALIFICACAO DA INFRAESTR. VIARIA RURAL-VEIC MAQ	1.070.000,00			1.070.000,00
26 782 0030 1299	REQUALIFICACAOINFRAEST. VIARIA RURAL-OBRAS-FETHAB				
26 782 0030 1300	REQUALIFICACAO DA INFRAEST. VIARIA RURAL-OBRAS				
26 782 0030 1301	REQUALIFICACAO INFRAEST.VIARIA RURAL- EQUIP FETHAB				
26 782 0030 1302	REQUALIFICACAO INFRAESTR.VIARIA RURAL- EQUIP PERM	14.087,20			14.087,20
26 782 0030 1303	REQUALIFIC. INFRAEST. VIARIA RURAL-VEIC MAQ FETHAB				
26 782 0030 2256	FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ASSOC. INTERM.DOS PROD		300.000,00		300.000,00
26 782 0030 2289	REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA VIARIA RURAL		7.918.652,71		7.918.652,71
26 782 0030 2394	REQUALIFICACAO DA INFRAEST. VIARIA RURAL-FETHAB		4.128.821,43		4.128.821,43
26 782 0030 2432	REALIZAR TERMO DE FOMENTO E/OU PARCERIA -INTERVALE		1.500.580,07		1.500.580,07
26 782 0030 2453	TERMO DE FOMENTO ASSOC. MORADORES E PROD LEITE DE	320.000,00			320.000,00
27	DESPORTO E LAZER	2.061.918,46	2.093.081,17		4.154.999,63
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	2.061.918,46	1.606.998,04		3.668.916,50
27 812 0006	JUARA ESPORTIVA	2.053.518,46	1.550.998,04		3.604.516,50
27 812 0006 1191	CONSTR. DE QUADRA COBERTA NA ALDEIA INDIGENA	744.990,74			744.990,74
27 812 0006 1244	GESTAO ADM SECR.ESPORTE,LAZER E JUV./EQUIP PERMAN	1.930,00			1.930,00
27 812 0006 1245	GESTAO ADM SECR.ESPORTE,LAZER E JUV./INFRA ESTRUTU	1.306.597,72			1.306.597,72
27 812 0006 2337	GESTAO ADMIN. DA SECRET MUN ESPORTES, LAZER E JUV		1.452.771,71		1.452.771,71
27 812 0006 2338	ATUALIZACAO E APERFEICOAMENTO RECURSOS HUMANOS				
27 812 0006 2339	PARTICIPAR EM EVENTOS ESPORTIVOS REGIONALIZADOS		98.226,33		98.226,33
27 812 0006 2391	GESTAO ADMIN. SECRET ESPORTES- CENTROS ESPORTIVOS				
27 812 0006 2392	PARCERIAS FIRMADAS COM ENTIDADES				
27 812 0006 2440	EMENDA PARLAMENTAR N. 002/2021- VER. EDUARDO ZIMME				
27 812 0006 2441	EMENDA PARLAMENTAR N. 002/2021 - VER. EDUARDO ZIMM				
27 812 0006 2442	EMENDA PARLAMENTAR N. 002/2021- VER. EDUARDO ZIMME				
27 812 0006 2443	EMENDA PARLAMENTAR N. 002/2021- VER. EDUARDO ZIMME				
27 812 0006 2444	EMENDA PARLAMENTAR N. 016/2021- VER. WELINGTON JOS				
27 812 0006 2445	EMENDA PARLAMENTAR N. 025/2021- VERS LUCIANO/MONIC				
27 812 0022	EMENDAS PARLAMENTARES	8.400,00	56.000,00		64.400,00
27 812 0022 1312	EMENDA PARLAMENTAR NR 007/2021 - PLACAR ELETRONICO	8.400,00			8.400,00
27 812 0022 2401	EMENDA PARLAMENTAR NR 002/2021-VER.EDUARDO ZIMMERM				
27 812 0022 2402	EMENDA PARLAMENTAR NR 002/2021-VER.EDUARDO ZIMMERM				
27 812 0022 2403	EMENDA PARLAMENTAR NR 002/2021-VER.EDUARDO ZIMMERM				
27 812 0022 2404	EMENDA PARLAMENTAR NR 002/2021-VER.EDUARDO ZIMMERM				
27 812 0022 2405	EMENDA PARLAMENTAR NR 002/2021-VER EDUARDO ZIMMERM				
27 812 0022 2406	EMENDA PARLAMENTAR NR 002/2021-VER.EDUARDO ZIMMERM				
27 812 0022 2407	EMENDA PARLAMENTAR NR 002/2021-VER.EDUARDO ZIMMERM				
27 812 0022 2408	EMENDA PARLAMENTAR NR 002/2021-VER.EDUARDO ZIMMERM				
27 812 0022 2409	EMENDA PARLAMENTAR NR 002/2021-VER.EDUARDO ZIMMERM				
27 812 0022 2410	EMENDA PARLAMENTAR NR 002/2021-VER.EDUARDO ZIMMERM				
27 812 0022 2417	EMENDA PARLAMENTAR NR 016/2021 -EVENTOS ESPORTIVOS				
27 812 0022 2418	EMENDA PARLAMENTAR NR 016/2021 -EVENTOS ESPORTIVOS				
27 812 0022 2419	EMENDA PARLAMENTAR NR 016/2021-EVENTOS ESPORTIVOS				
27 812 0022 2420	EMENDA PARLAMENTAR NR 016/2021 -EVENTOS ESPORTIVOS				
27 812 0022 2421	EMENDA PARLAMENTAR NR 017/2021 - APOIO MOTOCROSS		22.000,00		22.000,00
27 812 0022 2424	EMENDA PARLAMENTAR NR 021/2021 - EVENTO ESPORTIVO				
27 812 0022 2426	EMENDA PARLAMENTAR NR 023/2021- ASSOC. ATLET.- AAJ		19.000,00		19.000,00
27 812 0022 2428	EMENDA PARLAMENTAR NR 025/2021 - EVENTOS ESPORTIVO				
27 812 0022 2434	EMENDA PARLAMENTAR NR 028/2021- CENTRO COM.SONHO M				
27 812 0022 2447	EMENDA PARLAMENTAR 02/2021-VERS ZE GALVAO E MARTA		15.000,00		15.000,00
27 813	LAZER		486.083,13		486.083,13
27 813 0010	JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA		486.083,13		486.083,13
27 813 0010 2265	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS		486.083,13		486.083,13
27 813 0022	EMENDAS PARLAMENTARES				
27 813 0022 2415	EMENDA PARLAMENTAR NR 013/2021 - FESTIVAL DE PESCA				
27 813 0022 2422	EMENDA PARLAMENTAR NR 018/2021 - EVENTO GOSPEL				
28	ENCARGOS ESPECIAIS			2.279.451,95	2.279.451,95
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			2.279.451,95	2.279.451,95
28 843 0032	GESTAO FISCAL E TRIBUTARIA			2.279.451,95	2.279.451,95
28 843 0032 2342	PROGR.DE FORM DO PATRIMONIO DO SERV PUBLICO-PASEP			1.642.972,00	1.642.972,00
28 843 0032 2343	JUROS E AMORTIZ DA DIV. INTERNA DO MUNICIPIO			636.479,95	636.479,95
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0032	GESTAO FISCAL E TRIBUTARIA				
99 999 0032 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL	**32.387.776,41**	**138.748.339,19**	**2.526.253,32**	**173.662.368,92**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**5.000.000,00**
	TOTAL GERAL				**178.662.368,92**

JUARA/MT

Emissão: 13/02/2023 17:00:29 Página 6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01 031	ACAO LEGISLATIVA			
01 031 0033	GESTAO LEGISLATIVA			
04	ADMINISTRACAO	15.473.477,86	124.101,89	15.597.579,75
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.022.360,70		1.022.360,70
04 121 0029	GESTAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.022.360,70		1.022.360,70
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	10.448.394,76	124.101,89	10.572.496,65
04 122 0009	JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA	229.828,43	13.231,24	243.059,67
04 122 0010	JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA	648.173,36	110.870,65	759.044,01
04 122 0019	DEMANDAS JUDICIAIS	132.483,38		132.483,38
04 122 0022	EMENDAS PARLAMENTARES	10.000,00		10.000,00
04 122 0029	GESTAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	662.551,81		662.551,81
04 122 0031	GESTAO DA ADMINISTRACAO	8.765.357,78		8.765.357,78
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.588.306,88		3.588.306,88
04 123 0032	GESTAO FISCAL E TRIBUTARIA	3.588.306,88		3.588.306,88
04 124	CONTROLE INTERNO	360.906,64		360.906,64
04 124 0031	GESTAO DA ADMINISTRACAO	360.906,64		360.906,64
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	300,00		300,00
04 128 0031	GESTAO DA ADMINISTRACAO	300,00		300,00
04 131	COMUNICACAO SOCIAL	53.208,88		53.208,88
04 131 0017	JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA	53.208,88		53.208,88
08	ASSISTENCIA SOCIAL	3.666.083,07	426.606,67	4.092.689,74
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	472.299,64		472.299,64
08 122 0022	EMENDAS PARLAMENTARES	47.119,44		47.119,44
08 122 0027	JUARA COM SAUDE			
08 122 0034	JUARA EM BOAS MAOS NO SOCIAL	425.180,20		425.180,20
08 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	540,00		540,00
08 128 0034	JUARA EM BOAS MAOS NO SOCIAL	540,00		540,00
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	600,20	9.322,22	9.922,42
08 241 0034	JUARA EM BOAS MAOS NO SOCIAL	600,20	9.322,22	9.922,42
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	258.000,00		258.000,00
08 242 0034	JUARA EM BOAS MAOS NO SOCIAL	258.000,00		258.000,00
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	738.947,61	35.159,73	774.107,34
08 243 0034	JUARA EM BOAS MAOS NO SOCIAL	738.947,61	35.159,73	774.107,34
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.195.695,62	382.124,72	2.577.820,34
08 244 0004	MELHORAR O SERVICO PUBLICO	9.425,00		9.425,00
08 244 0034	JUARA EM BOAS MAOS NO SOCIAL	2.186.270,62	382.124,72	2.568.395,34
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
09 272 0021	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			
10	SAUDE	31.062.254,33	20.264.244,65	51.326.498,98
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.875.474,82	130.426,86	3.005.901,68
10 122 0019	DEMANDAS JUDICIAIS	246.801,37		246.801,37
10 122 0022	EMENDAS PARLAMENTARES	20.000,00		20.000,00
10 122 0027	JUARA COM SAUDE	2.608.673,45	130.426,86	2.739.100,31
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
10 128 0027	JUARA COM SAUDE			
10 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	12.000,00		12.000,00
10 244 0022	EMENDAS PARLAMENTARES	12.000,00		12.000,00
10 301	ATENCAO BASICA	8.509.504,50	7.022.056,51	15.531.561,01
10 301 0022	EMENDAS PARLAMENTARES	410.626,84		410.626,84
10 301 0027	JUARA COM SAUDE	8.098.877,66	7.022.056,51	15.120.934,17
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	16.986.981,48	11.880.356,75	28.867.338,23
10 302 0004	MELHORAR O SERVICO PUBLICO		688.948,57	688.948,57
10 302 0022	EMENDAS PARLAMENTARES	63.625,55		63.625,55
10 302 0027	JUARA COM SAUDE	16.923.355,93	11.191.408,18	28.114.764,11
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	676.850,01	675.520,56	1.352.370,57
10 303 0027	JUARA COM SAUDE	676.850,01	675.520,56	1.352.370,57
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	526.401,65	100.721,50	627.123,15
10 304 0027	JUARA COM SAUDE	526.401,65	100.721,50	627.123,15
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.475.041,87	455.162,47	1.930.204,34
10 305 0027	JUARA COM SAUDE	1.475.041,87	455.162,47	1.930.204,34
10 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			
10 306 0027	JUARA COM SAUDE			
12	EDUCACAO	23.476.552,09	24.099.768,04	47.576.320,13
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	3.029.997,76		3.029.997,76
12 122 0022	EMENDAS PARLAMENTARES	29.119,44		29.119,44
12 122 0027	JUARA COM SAUDE			
12 122 0028	EDUCACAO DE QUALIDADE	2.730.590,32		2.730.590,32
12 122 0031	GESTAO DA ADMINISTRACAO	270.288,00		270.288,00
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	38.102,00		38.102,00
12 128 0028	EDUCACAO DE QUALIDADE	38.102,00		38.102,00
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	587.187,56	423.154,07	1.010.341,63

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12 306 0027	JUARA COM SAUDE			
12 306 0028	EDUCACAO DE QUALIDADE	587.187,56	423.154,07	1.010.341,63
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.969.343,24	11.047.744,65	22.017.087,89
12 361 0022	EMENDAS PARLAMENTARES			
12 361 0028	EDUCACAO DE QUALIDADE	10.969.343,24	11.047.744,65	22.017.087,89
12 362	ENSINO MEDIO			
12 362 0028	EDUCACAO DE QUALIDADE			
12 364	ENSINO SUPERIOR	66.437,75		66.437,75
12 364 0028	EDUCACAO DE QUALIDADE	66.437,75		66.437,75
12 365	EDUCACAO INFANTIL	8.785.483,78	12.628.869,32	21.414.353,10
12 365 0022	EMENDAS PARLAMENTARES			
12 365 0028	EDUCACAO DE QUALIDADE	8.785.483,78	12.628.869,32	21.414.353,10
13	CULTURA	295.862,41		295.862,41
13 122	ADMINISTRACAO GERAL	295.862,41		295.862,41
13 122 0010	JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA	290.862,41		290.862,41
13 122 0022	EMENDAS PARLAMENTARES	5.000,00		5.000,00
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
13 391 0022	EMENDAS PARLAMENTARES			
14	DIREITOS DA CIDADANIA	492.677,47		492.677,47
14 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	492.677,47		492.677,47
14 422 0031	GESTAO DA ADMINISTRACAO	492.677,47		492.677,47
15	URBANISMO	15.169.942,59	12.203.497,51	27.373.440,10
15 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL			
15 127 0029	GESTAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.518.488,35	11.512.452,20	17.030.940,55
15 451 0029	GESTAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	5.518.488,35	11.512.452,20	17.030.940,55
15 452	SERVICOS URBANOS	9.651.454,24	691.045,31	10.342.499,55
15 452 0029	GESTAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	9.651.454,24	691.045,31	10.342.499,55
18	GESTAO AMBIENTAL	723.085,30		723.085,30
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	723.085,30		723.085,30
18 541 0009	JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA	143.489,19		143.489,19
18 541 0010	JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA	579.596,11		579.596,11
20	AGRICULTURA	1.025.247,92	542.403,33	1.567.651,25
20 605	ABASTECIMENTO	1.022.212,58	542.403,33	1.564.615,91
20 605 0009	JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA	1.022.212,58	542.403,33	1.564.615,91
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	3.035,34		3.035,34
20 608 0009	JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA	3.035,34		3.035,34
23	COMERCIO E SERVICOS	49.624,63		49.624,63
23 692	COMERCIALIZACAO	49.624,63		49.624,63
23 692 0010	JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA	49.624,63		49.624,63
24	COMUNICACOES	161.434,81		161.434,81
24 131	COMUNICACAO SOCIAL	161.434,81		161.434,81
24 131 0017	JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA	161.434,81		161.434,81
25	ENERGIA	129.790,44	2.410.382,04	2.540.172,48
25 752	ENERGIA ELETRICA	129.790,44	2.410.382,04	2.540.172,48
25 752 0029	GESTAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	129.790,44	2.410.382,04	2.540.172,48
26	TRANSPORTE	9.737.734,34	5.693.145,95	15.430.880,29
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	9.737.734,34	5.693.145,95	15.430.880,29
26 782 0022	EMENDAS PARLAMENTARES	178.738,88		178.738,88
26 782 0030	GESTAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	9.558.995,46	5.693.145,95	15.252.141,41
27	DESPORTO E LAZER	3.760.559,84	394.439,79	4.154.999,63
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	3.274.476,71	394.439,79	3.668.916,50
27 812 0006	JUARA ESPORTIVA	3.210.076,71	394.439,79	3.604.516,50
27 812 0022	EMENDAS PARLAMENTARES	64.400,00		64.400,00
27 813	LAZER	486.083,13		486.083,13
27 813 0010	JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA	486.083,13		486.083,13
27 813 0022	EMENDAS PARLAMENTARES			
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.251.608,78	27.843,17	2.279.451,95
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2.251.608,78	27.843,17	2.279.451,95
28 843 0032	GESTAO FISCAL E TRIBUTARIA	2.251.608,78	27.843,17	2.279.451,95
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0032	GESTAO FISCAL E TRIBUTARIA			
	TOTAL	**107.475.935,88**	**66.186.433,04**	**173.662.368,92**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**5.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**178.662.368,92**

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

JUARA/MT

Emissão: 13/02/2023 16:59:29

Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	134.417.270,94	141.897.067,39	15.074.814,30	41.873,02	15.032.941,28	156.930.008,67	22.512.737,73	
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	20.755.000,00	23.888.939,73	3.258.152,78	1.794,69	3.256.358,09	27.145.297,82	6.390.297,82	
111000000000000000	IMPOSTOS	18.155.500,00	21.869.386,08	3.206.688,69	1.794,69	3.204.894,00	25.074.280,08	6.918.780,08	
111200000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	9.180.000,00	9.662.829,04	896.817,91	1.634,69	895.183,22	10.558.012,26	1.378.012,26	
111250000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.355.000,00	6.382.649,65	595.516,63	1.634,69	593.881,94	6.976.531,59		378.468,41
111250010000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	4.500.000,00	4.677.770,48	204.165,59	1.634,69	202.530,90	4.880.301,38	380.301,38	
311125001000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		-882.709,36	-11.843,66		-11.843,66	-894.553,02		894.553,02
111250020000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	55.000,00	71.165,27	14.089,21		14.089,21	85.254,48	30.254,48	
311125002000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR								
111250030000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	2.400.000,00	2.239.631,78	349.673,00		349.673,00	2.589.304,78	189.304,78	
311125003000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA		-8,65	-6,10		-6,10	-14,75		14,75
111250040000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	400.000,00	770.585,14	127.246,59		127.246,59	897.831,73	497.831,73	
311125004000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -		-493.785,01	-87.808,00		-87.808,00	-581.593,01		581.593,01
111253000000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	1.825.000,00	3.280.179,39	301.301,28		301.301,28	3.581.480,67	1.756.480,67	
111253010000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	1.810.000,00	3.277.154,79	276.268,44		276.268,44	3.553.423,23	1.743.423,23	
311125301000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
111253020000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	5.000,00	1.731,90	16,38		16,38	1.748,28		3.251,72
311125302000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
111253030000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	5.000,00	1.292,70	25.016,46		25.016,46	26.309,16	21.309,16	
311125303000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
111253040000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	5.000,00	233,25	20.919,90		20.919,90	21.153,15	16.153,15	
311125304000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS		-233,25	-20.919,90		-20.919,90	-21.153,15		21.153,15
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.305.400,00	4.391.402,25	1.181.234,93		1.181.234,93	5.572.637,18	2.267.237,18	
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.305.400,00	4.391.402,25	1.181.234,93		1.181.234,93	5.572.637,18	2.267.237,18	
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.299.400,00	4.391.402,25	1.181.234,93		1.181.234,93	5.572.637,18	2.273.237,18	
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	3.299.400,00	4.391.381,24	1.181.234,93		1.181.234,93	5.572.616,17	2.273.216,17	
111303110100000000	GERAL	1.388.900,00	2.237.664,49	401.137,34		401.137,34	2.638.801,83	1.249.901,83	
111303110200000000	EDUCACAO	350.000,00	568.847,45	149.360,61		149.360,61	718.208,06	368.208,06	
111303110300000000	FUNDEB		4.819,09	448.100,59		448.100,59	452.919,68	452.919,68	
111303110400000000	SAUDE	1.060.500,00	1.515.830,37	171.237,13		171.237,13	1.687.067,50	626.567,50	
111303110500000000	ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00	64.219,84	11.399,26		11.399,26	75.619,10	25.619,10	
111303110600000000	PODER LEGISLATIVO	450.000,00							450.000,00
111303110700000000	PREV JUARA								
111303120000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS		17,56				17,56	17,56	
111303120100000000	MULTAS JUROS IRRF		17,56				17,56	17,56	
111303130000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA		3,45				3,45	3,45	
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	6.000,00							6.000,00
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	6.000,00							6.000,00
111303410100000000	IRRF PESSOA JURIDICA - PRINCIPAL - GERAL	1.500,00							1.500,00
111303410200000000	IRRF PESSOA JURIDICA - PRINCIPAL - EDUCACAO	1.500,00							1.500,00
111303410300000000	IRRF PESSOA JURIDICA - PRINCIPAL - SAUDE	1.500,00							1.500,00
111303410400000000	IRRF PESSOA JURIDICA - PRINCIPAL - CONVENIOS	1.500,00							1.500,00
111400000000000000	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS	5.670.100,00	7.814.450,28	1.128.619,62	160,00	1.128.459,62	8.942.909,90	3.272.809,90	
111451000000000000	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS	5.670.100,00	7.814.450,28	1.128.619,62	160,00	1.128.459,62	8.942.909,90	3.272.809,90	
111451100000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	5.670.100,00	7.814.450,28	1.128.619,62	160,00	1.128.459,62	8.942.909,90	3.272.809,90	
111451110000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	5.100.100,00	7.434.633,51	942.431,30	160,00	942.271,30	8.376.904,81	3.276.804,81	
111451110100000000	ISSQN - PRINCIPAL GERAL	4.450.100,00	6.978.174,94	877.759,22	160,00	877.599,22	7.855.774,16	3.405.674,16	
211145111010000000	ISSQN - PRINCIPAL GERAL		-10.218,15				-10.218,15		10.218,15
311145111010000000	ISSQN - PRINCIPAL GERAL								
111451110200000000	ISSQN - PRINCIPAL EDUCACAO	180.000,00	88.623,13	15.105,09		15.105,09	103.728,22		76.271,78

Emissão: 13/02/2023 15:02:58

JUARA/MT

Páaina 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
111451110300000000	ISSQN - PRINCIPAL SAUDE	250.000,00	272.684,85	24.398,34		24.398,34	297.083,19	47.083,19	
111451110400000000	ISSQN - PRINCIPAL - TRANSPORTE ESCOLAR	45.000,00	89.269,07	22.930,34		22.930,34	112.199,41	67.199,41	
111451110500000000	ISSQN - PRINCIPAL - SUS UNIAO / ESTADO	25.000,00	994,27	1.334,60		1.334,60	2.328,87		22.671,13
111451110600000000	ISSQN - PRINCIPAL - FNDE	45.000,00	371,59				371,59		44.628,41
111451110700000000	ISSQN - PRINCIPAL - FNAS	5.000,00	7.040,45	903,71		903,71	7.944,16	2.944,16	
111451110800000000	ISSQN - PRINCIPAL - CONVENIOS	100.000,00	7.693,36				7.693,36		92.306,64
111451110900000000	ISSQN - COVID								
111451120000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	40.000,00	11.749,02	10.272,40		10.272,40	22.021,42		17.978,58
311145112000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS								
111451130000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	350.000,00	328.426,89	170.993,95		170.993,95	499.420,84	149.420,84	
311145113000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA								
111451140000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	180.000,00	67.466,09	18.951,86		18.951,86	86.417,95		93.582,05
311145114000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULT		-27.825,23	-14.029,89		-14.029,89	-41.855,12		41.855,12
111900000000000000	OUTROS IMPOSTOS		704,51	16,23		16,23	720,74	720,74	
111999000000000000	OUTROS IMPOSTOS		704,51	16,23		16,23	720,74	720,74	
111999010000000000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL								
111999020000000000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS								
111999030000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA		544,83	7,43		7,43	552,26	552,26	
111999040000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		159,68	8,80		8,80	168,48	168,48	
112000000000000000	TAXAS	2.599.500,00	2.019.553,65	51.464,09		51.464,09	2.071.017,74		528.482,26
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	2.279.500,00	1.801.392,55	35.637,51		35.637,51	1.837.030,06		442.469,94
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	1.544.500,00	1.327.585,11	30.042,79		30.042,79	1.357.627,90		186.872,10
112101010000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	1.399.500,00	1.035.474,41	6.917,92		6.917,92	1.042.392,33		357.107,67
311210101000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL		-6.450,95				-6.450,95		6.450,95
112101020000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	20.000,00	17.244,19	1.057,25		1.057,25	18.301,44		1.698,56
311210102000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS								
112101030000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	85.000,00	231.059,53	17.386,40		17.386,40	248.445,93	163.445,93	
311210103000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA								
112101040000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	40.000,00	85.500,73	9.348,46		9.348,46	94.849,19	54.849,19	
311210104000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		-35.242,80	-4.667,24		-4.667,24	-39.910,04		39.910,04
112104000000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	305.500,00		300,00		300,00	300,00		305.200,00
112104010000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	280.500,00		300,00		300,00	300,00		280.200,00
311210401000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL								
112104020000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	5.000,00							5.000,00
311210402000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS								
112104030000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	15.000,00							15.000,00
311210403000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA								
112104040000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00							5.000,00
311210404000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS								
112150000000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	429.500,00	473.807,44	5.294,72		5.294,72	479.102,16	49.602,16	
112150010000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	364.500,00	366.317,57	1.404,77		1.404,77	367.722,34	3.222,34	
311215001000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL								
112150020000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS	5.000,00	5.679,02	139,49		139,49	5.818,51	818,51	
311215002000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS								
112150030000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	50.000,00	91.650,03	3.205,62		3.205,62	94.855,65	44.855,65	
311215003000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA		-86,48				-86,48		86,48
112150040000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00	17.396,29	1.141,03		1.141,03	18.537,32	8.537,32	
311215004000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		-7.148,99	-596,19		-596,19	-7.745,18		7.745,18
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	320.000,00	218.161,10	15.826,58		15.826,58	233.987,68		86.012,32
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	320.000,00	218.161,10	15.826,58		15.826,58	233.987,68		86.012,32

Emissão: 13/02/2023 15:02:58

JUARA/MT

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112201010000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	300.000,00	217.342,85	15.807,05		15.807,05	233.149,90		66.850,10
311220101000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL								
112201020000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	5.000,00	535,63	19,53		19,53	555,16		4.444,84
311220102000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS								
112201030000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	5.000,00	242,15				242,15		4.757,85
311220103000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA								
112201040000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00	40,47				40,47		9.959,53
311220104000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS								
	SOMA	20.755.000,00	23.888.939,73	3.258.152,78	1.794,69	3.256.358,09	27.145.297,82	6.390.297,82	
120000000000000000	CONTRIBUICOES	9.024.800,00	3.162.722,86	318.337,94		318.337,94	3.481.060,80		5.543.739,20
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	5.832.200,00							5.832.200,00
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTEC	5.832.200,00							5.832.200,00
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL	5.832.200,00							5.832.200,00
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.830.200,00							5.830.200,00
121501111000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.830.000,00							5.830.000,00
121501111010000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	5.700.000,00							5.700.000,00
121501111020000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	130.000,00							130.000,00
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	200,00							200,00
121501120100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS MORA- EXECUTIVO	100,00							100,00
121501120200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS MORA-LEGISLATIVO	100,00							100,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	2.000,00							2.000,00
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
121501210100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL EXECUTIVO	1.000,00							1.000,00
121501210200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL LEGISLATIVO	1.000,00							1.000,00
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	3.192.600,00	3.162.722,86	318.337,94		318.337,94	3.481.060,80	288.460,80	
124100000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	3.192.600,00	3.162.722,86	318.337,94		318.337,94	3.481.060,80	288.460,80	
124150000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	3.192.600,00	3.162.722,86	318.337,94		318.337,94	3.481.060,80	288.460,80	
124150010000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	3.192.600,00	3.162.722,86	318.337,94		318.337,94	3.481.060,80	288.460,80	
	SOMA	9.024.800,00	3.162.722,86	318.337,94		318.337,94	3.481.060,80		5.543.739,20
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	185.960,00	4.193.598,71	327.156,47	4.538,54	322.617,93	4.516.216,64	4.330.256,64	
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	185.960,00	4.193.598,71	327.156,47	4.538,54	322.617,93	4.516.216,64	4.330.256,64	
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	185.960,00	4.193.598,71	327.156,47	4.538,54	322.617,93	4.516.216,64	4.330.256,64	
132101000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	159.960,00	4.193.598,71	327.156,47	4.538,54	322.617,93	4.516.216,64	4.356.256,64	
132101010000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	159.960,00	4.193.598,71	327.156,47	4.538,54	322.617,93	4.516.216,64	4.356.256,64	
132101010100000000	REM. DEPOSITOS BANCARIOS-FUNDEB	8.500,00	160.757,68	12.652,66		12.652,66	173.410,34	164.910,34	
132101010200000000	REM. DEPOSITOS BANCARIOS-EDUCACAO	25.000,00	232.869,72	22.207,08		22.207,08	255.076,80	230.076,80	
132101010300000000	REM. DEPOSITOS BANCARIOS- SAUDE	50.000,00	893.809,99	88.230,84		88.230,84	982.040,83	932.040,83	
132101010400000000	REM. DEPOSITOS BANCARIOS- VINCULADOS	26.460,00	1.029.531,03	73.664,73	4.538,54	69.126,19	1.098.657,22	1.072.197,22	
132101010500000000	REM. DEPOSITOS BANCARIOS- NAO VINCULADOS	50.000,00	1.876.630,29	130.401,16		130.401,16	2.007.031,45	1.957.031,45	
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	26.000,00							26.000,00
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	26.000,00							26.000,00
132104010100000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - RENDA FIXA	13.000,00							13.000,00
132104010200000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - RENDA VARIAVEL	13.000,00							13.000,00
	SOMA	185.960,00	4.193.598,71	327.156,47	4.538,54	322.617,93	4.516.216,64	4.330.256,64	
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS		24.991,00				24.991,00	24.991,00	
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		24.991,00				24.991,00	24.991,00	
161100000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		24.991,00				24.991,00	24.991,00	
161102000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		24.991,00				24.991,00	24.991,00	
161102010000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL		24.991,00				24.991,00	24.991,00	
	SOMA		24.991,00				24.991,00	24.991,00	

Emissão: 13/02/2023 15:02:58

JUARA/MT

Páaina 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	102.666.130,94	107.488.379,68	10.985.648,98	35.539,79	10.950.109,19	118.438.488,87	15.772.357,93	
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	45.072.586,00	45.669.018,55	5.463.733,65		5.463.733,65	51.132.752,20	6.060.166,20	
171100000000000000	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	29.250.100,00	27.180.576,18	3.907.883,23		3.907.883,23	31.088.459,41	1.838.359,41	
171151000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM	24.050.100,00	22.742.933,18	3.591.028,52		3.591.028,52	26.333.961,70	2.283.861,70	
171151100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	21.912.600,00	21.308.068,14	2.294.901,55		2.294.901,55	23.602.969,69	1.690.369,69	
171151111000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	27.390.750,00	26.670.827,39	2.868.626,91		2.868.626,91	29.539.454,30	2.148.704,30	
417115111000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-5.478.150,00	-5.362.759,25	-573.725,36		-573.725,36	-5.936.484,61		458.334,61
171151200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO	1.068.750,00	219.581,98	1.296.126,97		1.296.126,97	1.515.708,95	446.958,95	
171151210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO	1.068.750,00	219.581,98	1.296.126,97		1.296.126,97	1.515.708,95	446.958,95	
171151300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	1.068.750,00	1.215.283,06				1.215.283,06	146.533,06	
171151310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	1.068.750,00	1.215.283,06				1.215.283,06	146.533,06	
171152000000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.200.000,00	4.437.643,00	316.854,71		316.854,71	4.754.497,71		445.502,29
171152010000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	6.500.000,00	5.511.311,05	396.068,36		396.068,36	5.907.379,41		592.620,59
417115201000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-1.300.000,00	-1.073.668,05	-79.213,65		-79.213,65	-1.152.881,70	147.118,30	
171200000000000000	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECU	724.550,00	2.236.973,05	61.014,16		61.014,16	2.297.987,21	1.573.437,21	
171250000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS HI	189.000,00	116.876,77				116.876,77		72.123,23
171250010000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS HI	189.000,00	116.876,77				116.876,77		72.123,23
171251000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MI	34.950,00	24.014,39	1.277,71		1.277,71	25.292,10		9.657,90
171251010000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MI	34.950,00	24.014,39	1.277,71		1.277,71	25.292,10		9.657,90
171252000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO	500.600,00	655.345,86	59.736,45		59.736,45	715.082,31	214.482,31	
171252400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	500.600,00	655.345,86	59.736,45		59.736,45	715.082,31	214.482,31	
171252410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	500.600,00	655.345,86	59.736,45		59.736,45	715.082,31	214.482,31	
171299000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX		1.440.736,03				1.440.736,03	1.440.736,03	
171299010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX		1.440.736,03				1.440.736,03	1.440.736,03	
171299010100000000	TRANSF DA UNIAO REFERENTE A CESSAO ONEROSA - PRE SAL (LEI 13885/2019)		1.440.736,03				1.440.736,03	1.440.736,03	
171300000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	9.350.361,00	11.619.907,77	909.061,68		909.061,68	12.528.969,45	3.178.608,45	
171350000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSES	9.350.361,00	11.619.907,77	909.061,68		909.061,68	12.528.969,45	3.178.608,45	
171350100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	7.197.911,00	7.786.802,55	753.586,14		753.586,14	8.540.388,69	1.342.477,69	
171350110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	7.197.911,00	7.786.802,55	753.586,14		753.586,14	8.540.388,69	1.342.477,69	
171350110100000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSICAO	208.096,00							208.096,00
171350110200000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	624.015,00	288.978,93	34.290,18		34.290,18	323.269,11		300.745,89
171350110300000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PONDERADA	1.988.000,00	3.205.167,42	175.351,01		175.351,01	3.380.518,43	1.392.518,43	
171350110400000000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	985.800,00	1.272.690,00	266.640,00		266.640,00	1.539.330,00	553.530,00	
171350110500000000	ATENCAO A SAUDE A POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS MAC	2.950.000,00	2.663.791,84	240.102,63		240.102,63	2.903.894,47		46.105,53
171350110600000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO	192.000,00	176.000,00	16.000,00		16.000,00	192.000,00		
171350110700000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - IMPLANT.ACOES E SERV DE SAUDE	250.000,00							250.000,00
171350110800000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - INCENTIVO P/ACOES ESTRATEGICAS		177.374,36	21.202,32		21.202,32	198.576,68	198.576,68	
171350110900000000	IMPLEM. DE POLITICAS DE PROMOCAO DA EQUIDADE EM SAUDE - SAPS		2.800,00				2.800,00	2.800,00	
171350200000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI		2.540.370,88				2.540.370,88	2.540.370,88	
171350210000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI		2.540.370,88				2.540.370,88	2.540.370,88	
171350210100000000	INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO MAC- EMENDA PARLAM. DEP. FEDERAL JUAREZ		2.530.000,00				2.530.000,00	2.530.000,00	
171350210200000000	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA		10.370,88				10.370,88	10.370,88	
171350300000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	878.100,00	729.482,64	106.225,74		106.225,74	835.708,38		42.391,62
171350310000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	878.100,00	729.482,64	106.225,74		106.225,74	835.708,38		42.391,62
171350310100000000	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	547.220,00	402.250,93	1.939,20		1.939,20	404.190,13		143.029,87
171350310200000000	PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS PARA VIGILANCIA EM SAUDE	150.000,00	311.357,96	102.522,79		102.522,79	413.880,75	263.880,75	
171350310300000000	EXECUCAO DE ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	180.880,00	15.873,75	1.763,75		1.763,75	17.637,50		163.242,50
171350310400000000	VIGLANCIA EM SAUDE - OUTROS								
171350400000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	220.000,00	253.347,60	32.112,30		32.112,30	285.459,90	65.459,90	
171350410000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	220.000,00	253.347,60	32.112,30		32.112,30	285.459,90	65.459,90	

Emissão: 13/02/2023 15:02:58

JUARA/MT

Páaina 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171350410100000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS	220.000,00	220.095,36	29.341,28		29.341,28	249.436,64	29.436,64	
171350410200000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CV19 - CORONAVIRUS (COVID19) SCTIE		33.252,24	2.771,02		2.771,02	36.023,26	36.023,26	
171350500000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	12.000,00	18.984,60				18.984,60	6.984,60	
171350510000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	12.000,00	18.984,60				18.984,60	6.984,60	
171350510100000000	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	12.000,00	12.000,00				12.000,00		
171350510200000000	EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE		6.984,60				6.984,60	6.984,60	
171350900000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	1.042.350,00	290.919,50	17.137,50		17.137,50	308.057,00		734.293,00
171350910000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	1.042.350,00	290.919,50	17.137,50		17.137,50	308.057,00		734.293,00
171350910100000000	SAMU 192	220.000,00	187.687,50	17.062,50		17.062,50	204.750,00		15.250,00
171350910200000000	SUS - PSE (PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA)	10.500,00							10.500,00
171350910300000000	SUS - COVID 19	425.000,00	43.632,00				43.632,00		381.368,00
171350910400000000	SUS - OUTRAS PAB	300.000,00							300.000,00
171350910500000000	SUS - OUTRAS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	86.850,00							86.850,00
171350910600000000	SUS - FAEC CIRURGIAS ELETIVAS								
171350910700000000	MAC - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES		58.500,00				58.500,00	58.500,00	
171350910800000000	FAEC - DIAGNOSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE		1.100,00	75,00		75,00	1.175,00	1.175,00	
171350911000000000	OUTRAS TRANSF BLOCO DE MANUT DAS ACOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE								
171400000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	1.847.100,00	1.047.647,56	116.789,98		116.789,98	1.164.437,54		682.662,46
171450000000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	824.000,00	650.883,35	55.506,94		55.506,94	706.390,29		117.609,71
171450010000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	824.000,00	650.883,35	55.506,94		55.506,94	706.390,29		117.609,71
171451000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	500,00	360,00				360,00		140,00
171451010000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	500,00	360,00				360,00		140,00
171452000000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOL	505.600,00	294.723,43				294.723,43		210.876,57
171452010000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOL	505.600,00	294.723,43				294.723,43		210.876,57
171452010100000000	PNAE - ALIMENTAçãO ESCOLAR - ENSINSO FUNDAMENTAL	168.500,00	53.503,43				53.503,43		114.996,57
171452010200000000	PNAE - ALIMENTAçãO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL CRECHE	196.500,00	150.656,00				150.656,00		45.844,00
171452010300000000	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	125.000,00	84.376,00				84.376,00		40.624,00
171452010400000000	PNAE - ALIMENTAçãO ESCOLAR - AEE	7.800,00	3.180,00				3.180,00		4.620,00
171452010500000000	PNAE - ALIMENTAçãO ESCOLAR - EJA	7.800,00	3.008,00				3.008,00		4.792,00
171453000000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPOR	286.850,00	101.680,78	61.283,04		61.283,04	162.963,82		123.886,18
171453010000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPOR	286.850,00	101.680,78	61.283,04		61.283,04	162.963,82		123.886,18
171453010100000000	PNATE-FUNDAMENTAL	286.850,00	73.462,58	61.283,04		61.283,04	134.745,62		152.104,38
171453010200000000	PNATE- INFANTIL		6.905,72				6.905,72	6.905,72	
171453010300000000	PNATE- MEDIO		21.312,48				21.312,48	21.312,48	
171498000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D								
171498010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D								
171498010100000000	FNDE - OUTRAS TRANSFERENCIAS								
171499000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	230.150,00							230.150,00
171499010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	230.150,00							230.150,00
171600000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	444.530,00	227.879,65	23.002,37		23.002,37	250.882,02		193.647,98
171650000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	444.530,00	227.879,65	23.002,37		23.002,37	250.882,02		193.647,98
171650010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	444.530,00	227.879,65	23.002,37		23.002,37	250.882,02		193.647,98
171650010100000000	FNAS - IGB - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	81.150,00	17.792,99	8.226,16		8.226,16	26.019,15		55.130,85
171650010200000000	FNAS - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	32.550,00	27.106,26	5.740,53		5.740,53	32.846,79	296,79	
171650010300000000	FNAS - PISO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	11.050,00	9.174,43	1.942,95		1.942,95	11.117,38	67,38	
171650010400000000	FNAS - PISO DE MEDIA COMPLEXIDADE I - CRIANCA ADOLESCENTE	25.050,00	20.850,97	4.415,79		4.415,79	25.266,76	216,76	
171650010500000000	FNAS - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	55.550,00	53.367,55				53.367,55		2.182,45
171650010600000000	FNAS - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	22.550,00	16.681,17				16.681,17		5.868,83
171650010700000000	FNAS - PISO BASICO FIXO		38.306,28	2.676,94		2.676,94	40.983,22	40.983,22	
171650010800000000	TRANSF FNAS - BPC NA ESCOLA								

Emissão: 13/02/2023 15:02:58

JUARA/MT

Páaina 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171650010900000000	TRANSF FNAS - APRIMORA REDE								
171650011000000000	TRANSF FNAS - APOIO FINANC AO BLC DE PROTECAO SOCIAL BASICA								
171650011100000000	TRANSF FNAS - IGD SUAS		6.000,00				6.000,00	6.000,00	
171650011200000000	TRANSF FNAS - OUTRAS TRANSFERENCIAS	216.630,00							216.630,00
171650011300000000	COVID PROTECAO SOCIAL BASICA								
171650011400000000	COVID PROTECAO SOCIAL ESPECIAL								
171650011500000000	PROTECAO SOCIAL BASICA - EXTRAORDINARIO - CALAMIDADE PORT. 751/2022		24.900,00				24.900,00	24.900,00	
171650011600000000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - EXTRAORDINARIO - CALAMIDADE PORT. 751/2022		13.700,00				13.700,00	13.700,00	
171900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO	3.455.945,00	3.356.034,34	445.982,23		445.982,23	3.802.016,57	346.071,57	
171950000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO								
171950010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO - PRINCIPAL								
171950010100000000	SIMPLES NACIONAL								
171950010200000000	PLP 133/2020 LC 176/2020 COMPENSACAO UNIAO								
171950010300000000	OUTRAS TRANSFERENCIA RECURSOS UNIAO								
171951000000000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERACAO - L.C. Nº 87/96								
171951010000000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERACAO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPA								
417195101000000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERACAO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPA								
171958000000000000	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020		1.044.716,42	94.974,22		94.974,22	1.139.690,64	1.139.690,64	
171958010000000000	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 -		1.044.716,42	94.974,22		94.974,22	1.139.690,64	1.139.690,64	
171961000000000000	AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS ART.5, INCISO V, EC N.		169.754,37	113.169,58		113.169,58	282.923,95	282.923,95	
171961010000000000	AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS ART.5, INCISO V, EC N.		212.192,97	141.461,98		141.461,98	353.654,95	353.654,95	
417196101000000000	AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS ART.5, INCISO V, EC N.		-42.438,60	-28.292,40		-28.292,40	-70.731,00		70.731,00
171999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	3.455.945,00	2.141.563,55	237.838,43		237.838,43	2.379.401,98		1.076.543,02
171999001000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	3.455.945,00	2.141.563,55	237.838,43		237.838,43	2.379.401,98		1.076.543,02
171999001010000000	SIMPLES NACIONAL	1.749.822,00	2.141.563,55	237.838,43		237.838,43	2.379.401,98	629.579,98	
171999001020000000	PLP 133/2020 LC 176/2020 - COMPENSACAO UNIAO	891.003,52							891.003,52
171999001030000000	OUTRAS TRANSFERENCIA DA UNIAO	815.119,48							815.119,48
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	41.762.444,94	45.362.606,06	4.090.217,81	35.539,79	4.054.678,02	49.417.284,08	7.654.839,14	
172100000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	30.575.734,94	31.449.884,77	2.401.813,46		2.401.813,46	33.851.698,23	3.275.963,29	
172150000000000000	COTA-PARTE DO ICMS	26.471.074,94	26.689.463,85	2.201.050,64		2.201.050,64	28.890.514,49	2.419.439,55	
172150010000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	33.088.843,67	33.361.829,53	2.751.313,27		2.751.313,27	36.113.142,80	3.024.299,13	
417215001000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-6.617.768,73	-6.672.365,68	-550.262,63		-550.262,63	-7.222.628,31		604.859,58
172151000000000000	COTA-PARTE DO IPVA	3.798.400,00	4.559.521,34	188.355,11		188.355,11	4.747.876,45	949.476,45	
172151010000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.748.000,00	5.699.400,49	235.443,79		235.443,79	5.934.844,28	1.186.844,28	
417215101000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-949.600,00	-1.139.879,15	-47.088,68		-47.088,68	-1.186.967,83		237.367,83
172152000000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	148.760,00	139.167,93	12.407,71		12.407,71	151.575,64	2.815,64	
172152010000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	185.950,00	139.167,93	12.407,71		12.407,71	151.575,64		34.374,36
417215201000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	-37.190,00						37.190,00	
172153000000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	157.500,00	61.731,65				61.731,65		95.768,35
172153010000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC	157.500,00	61.731,65				61.731,65		95.768,35
172300000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	4.287.380,00	6.699.246,26	998.814,92		998.814,92	7.698.061,18	3.410.681,18	
172350000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	4.287.380,00	6.699.246,26	998.814,92		998.814,92	7.698.061,18	3.410.681,18	
172350010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	4.287.380,00	6.699.246,26	998.814,92		998.814,92	7.698.061,18	3.410.681,18	
172350010100000000	TRANSF SES - ATENCAO FAMILIA	550.000,00	458.972,00	105.552,00		105.552,00	564.524,00	14.524,00	
172350010200000000	TRANSF SES - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	179.380,00	94.484,58	16.262,92		16.262,92	110.747,50		68.632,50
172350010300000000	TRANSF SES - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.000.000,00	2.500.000,00	500.000,00		500.000,00	3.000.000,00		
172350010400000000	TRANSF SES - CAPS	56.000,00	22.000,00	4.000,00		4.000,00	26.000,00		30.000,00
172350010500000000	TRANSF SES - FISIOTERAPIA	42.000,00	16.500,00	3.000,00		3.000,00	19.500,00		22.500,00
172350010600000000	TRANSF SES - UCT	140.000,00	55.000,00	10.000,00		10.000,00	65.000,00		75.000,00
172350010700000000	TRANSF SES - PAICI	200.000,00	1.389.289,68	340.000,00		340.000,00	1.729.289,68	1.529.289,68	

Emissão: 13/02/2023 15:02:58

JUARA/MT

Páaina 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172350010800000000	TRANSF SES - HANSENIASE	120.000,00	100.000,00	20.000,00		20.000,00	120.000,00		
172350010900000000	TRANSF SES - VIGILANCIA EM SAUDE								
172350011000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS - SUS - SES								
172350011100000000	MANUT.E QUALIFICACAO DOS SERVICOS AT. BASICA - EMENDA DEP JANAINA RIVA								
172350011200000000	MANUT. E QUALIFICACAO DOS SERVICOS MAC - EMENDA DEP JANAINA RIVA								
172350011300000000	PAB - JANAINA RIVA		30.000,00				30.000,00	30.000,00	
172350011400000000	TERMO COMPROMISSO 497 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL SERV AT BASICA/MEIDA		2.000.000,00				2.000.000,00	2.000.000,00	
172350011500000000	PORTARIA 240/2022/GBSES COFINANCIAMENTO CUIDADOS COM PESSOA DEFICIENTE		33.000,00				33.000,00	33.000,00	
172400000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		914.446,02				914.446,02	914.446,02	
172499000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD		914.446,02				914.446,02	914.446,02	
172499010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD		914.446,02				914.446,02	914.446,02	
172499010100000000	CONVENIO NR 0699-2022 - SECEL		136.000,00				136.000,00	136.000,00	
172499010200000000	CONVENIO NR 0076/2022 - SEAF - SECRET DE ESTADO DE AGRICULT FAMILIAR		778.446,02				778.446,02	778.446,02	
172900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.899.330,00	6.299.029,01	689.589,43	35.539,79	654.049,64	6.953.078,65	53.748,65	
172951000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	68.330,00	71.210,27	35.552,89	35.539,79	13,10	71.223,37	2.893,37	
172951010000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	68.330,00	71.210,27	35.552,89	35.539,79	13,10	71.223,37	2.893,37	
172951010100000000	FUPIS	2.000,00	130,69	13,10		13,10	143,79		1.856,21
172951010300000000	FEAS	66.330,00	71.079,58	35.539,79	35.539,79		71.079,58	4.749,58	
172952000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	2.525.000,00	2.027.682,44	225.326,18		225.326,18	2.253.008,62		271.991,38
172952010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRI	2.525.000,00	2.027.682,44	225.326,18		225.326,18	2.253.008,62		271.991,38
172952010100000000	TRANSF DE RECURSOS TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC	1.395.000,00	1.355.850,41	154.129,28		154.129,28	1.509.979,69	114.979,69	
172952010200000000	TRANSF DE RECURSOS TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB	1.130.000,00	671.832,03	71.196,90		71.196,90	743.028,93		386.971,07
172999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF	4.306.000,00	4.200.136,30	428.710,36		428.710,36	4.628.846,66	322.846,66	
172999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	4.306.000,00	4.200.136,30	428.710,36		428.710,36	4.628.846,66	322.846,66	
172999010100000000	COTA PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB	4.264.000,00	4.168.742,25	425.801,52		425.801,52	4.594.543,77	330.543,77	
172999010200000000	FEP ESTADUAL	42.000,00	31.394,05	2.908,84		2.908,84	34.302,89		7.697,11
174000000000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS								
174100000000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS								
174101000000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS								
174101010000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL								
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	15.831.100,00	16.456.755,07	1.431.697,52		1.431.697,52	17.888.452,59	2.057.352,59	
175100000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	15.831.100,00	16.456.755,07	1.431.697,52		1.431.697,52	17.888.452,59	2.057.352,59	
175150000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	15.831.100,00	16.456.755,07	1.431.697,52		1.431.697,52	17.888.452,59	2.057.352,59	
175150010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	15.831.100,00	16.456.998,01	1.431.697,52		1.431.697,52	17.888.695,53	2.057.595,53	
91751500100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT		-242,94				-242,94		242,94
175900000000000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS								
175999000000000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS								
175999010000000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL								
	SOMA	102.666.130,94	107.488.379,68	10.985.648,98	35.539,79	10.950.109,19	118.438.488,87	15.772.357,93	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.785.380,00	3.138.435,41	185.518,13		185.518,13	3.323.953,54	1.538.573,54	
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	750.000,00	814.648,45	17.572,80		17.572,80	832.221,25	82.221,25	
191100000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	750.000,00	814.648,45	17.572,80		17.572,80	832.221,25	82.221,25	
191104000000000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	745.000,00	814.648,45	17.572,80		17.572,80	832.221,25	87.221,25	
191104010000000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PRIN	265.000,00	120.680,24				120.680,24		144.319,76
191104010100000000	PROCON	265.000,00	120.680,24				120.680,24		144.319,76
3191104010100000000	PROCON								
191104010200000000	MULTAS LEGISALCAO VIGILANCIA SANITARIA								
191104020000000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - MULT	30.000,00	23.703,51				23.703,51		6.296,49
191104020100000000	MULTAS E JUROS DE MORA PROCON	30.000,00	23.703,51				23.703,51		6.296,49
3191104020100000000	MULTAS E JUROS DE MORA PROCON								

Emissão: 13/02/2023 15:02:58

JUARA/MT

Páaina 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1911040300000000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - DIVID	250.000,00	321.016,51	17.341,09		17.341,09	338.357,60	88.357,60	
1911040301000000000	DIVIDA ATIVA PROCON	250.000,00	321.016,51	17.341,09		17.341,09	338.357,60	88.357,60	
3191104030100000000	DIVIDA ATIVA PROCON								
1911040400000000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - DIVID	200.000,00	349.248,19	231,71		231,71	349.479,90	149.479,90	
1911040401000000000	MULTAS JRS DE MORA DIVIDA ATIVA PROCON	200.000,00	354.305,12	231,71		231,71	354.536,83	154.536,83	
3191104040100000000	MULTAS JRS DE MORA DIVIDA ATIVA PROCON		-5.056,93				-5.056,93		5.056,93
1911090000000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	5.000,00							5.000,00
1911090100000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
3191109010000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL								
1920000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	762.050,00	886.603,24	140.685,64		140.685,64	1.027.288,88	265.238,88	
1921000000000000000	INDENIZACOES		23.751,38				23.751,38	23.751,38	
1921010000000000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO		23.751,38				23.751,38	23.751,38	
1921010100000000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL		23.751,38				23.751,38	23.751,38	
1921010101000000000	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO		23.751,38				23.751,38	23.751,38	
1921990000000000000	OUTRAS INDENIZACOES								
1921990100000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL								
1921990101000000000	PODER EXECUTIVO								
3192199010100000000	PODER EXECUTIVO								
1921990102000000000	PREV JUARA								
1922000000000000000	RESTITUICOES	762.050,00	862.851,86	140.685,64		140.685,64	1.003.537,50	241.487,50	
1922990000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	762.050,00	862.851,86	140.685,64		140.685,64	1.003.537,50	241.487,50	
1922990100000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	762.050,00	862.695,63	140.493,61		140.493,61	1.003.189,24	241.139,24	
1922990101000000000	OUTRAS RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - PODER EXECUTIVO	760.050,00	760.964,84	129.460,52		129.460,52	890.425,36	130.375,36	
3192299010100000000	OUTRAS RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - PODER EXECUTIVO								
1922990102000000000	OUTRAS RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS -PREV JUARA	2.000,00							2.000,00
1922990103000000000	OUTRAS RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - PODER LEGISLATIVO		101.730,79	11.033,09		11.033,09	112.763,88	112.763,88	
1922990104000000000	OUTRAS RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - UNIMED PREV JUARA								
1922990200000000000	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS		156,23				156,23	156,23	
1922990300000000000	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA			175,32		175,32	175,32	175,32	
1922990400000000000	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			73,92		73,92	73,92	73,92	
3192299040000000000	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			-57,21		-57,21	-57,21		57,21
1990000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	273.330,00	1.437.183,72	27.259,69		27.259,69	1.464.443,41	1.191.113,41	
1999000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	273.330,00	1.437.183,72	27.259,69		27.259,69	1.464.443,41	1.191.113,41	
1999030000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	60.000,00							60.000,00
1999030100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	60.000,00							60.000,00
1999120000000000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE ONUS DE SUC	60.000,00	96.028,35	10.177,41		10.177,41	106.205,76	46.205,76	
1999122000000000000	ONUS DE SUCUMBENCIA	60.000,00	96.028,35	10.177,41		10.177,41	106.205,76	46.205,76	
1999122100000000000	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	60.000,00	96.028,35	10.177,41		10.177,41	106.205,76	46.205,76	
1999130000000000000	RECURSOS RECEBIDOS DE ORGAOS, ENTIDADES OU FUNDOS, POR FORCA DE DETE	153.330,00	1.341.155,37	17.082,28		17.082,28	1.358.237,65	1.204.907,65	
1999130100000000000	RECURSOS RECEBIDOS DE ORGAOS, ENTIDADES OU FUNDOS, POR FORCA DE DETE	153.330,00	1.335.654,05	16.945,35		16.945,35	1.352.599,40	1.199.269,40	
1999130101000000000	RECEITAS DIVERSAS	153.330,00	826.836,38				826.836,38	673.506,38	
1999130102000000000	RECEITAS AGRONEGOCIO		83.531,68	8.183,35		8.183,35	91.715,03	91.715,03	
1999130103000000000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		29.009,36				29.009,36	29.009,36	
1999130104000000000	SEMA/ MEIO AMBIENTE		396.276,63	8.762,00		8.762,00	405.038,63	405.038,63	
1999130200000000000	RECURSOS RECEBIDOS DE ORGAOS, ENTIDADES OU FUNDOS, POR FORCA DE DETE		1.799,05	114,93		114,93	1.913,98	1.913,98	
1999130201000000000	MULTAS JUROS DE MORA AGRONEGOCIO		1.799,05	114,93		114,93	1.913,98	1.913,98	
1999130202000000000	MULTAS JUROS DE MORA SEMA /MEIO AMBIENTE								
1999130300000000000	RECURSOS RECEBIDOS DE ORGAOS, ENTIDADES OU FUNDOS, POR FORCA DE DETE		3.271,20				3.271,20	3.271,20	
1999130301000000000	DIVIDA ATIVA AGRONEGOCIO		3.271,20				3.271,20	3.271,20	
1999130400000000000	RECURSOS RECEBIDOS DE ORGAOS, ENTIDADES OU FUNDOS, POR FORCA DE DETE		431,07	22,00		22,00	453,07	453,07	

Emissão: 13/02/2023 15:02:58

JUARA/MT

Páaina 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
19991304010000000	MULTAS JRS MORA DIVIDA ATIVA AGRONEGOCIO		2.267,49	53,47		53,47	2.320,96	2.320,96	
31999130401000000	MULTAS JRS MORA DIVIDA ATIVA AGRONEGOCIO		-1.836,42	-31,47		-31,47	-1.867,89		1.867,89
19991304020000000	MULTAS JRS MORA DIVIDA ATIVA - SEMA/MEIO AMBIENTE								
19999900000000000	OUTRAS RECEITAS								
19999920000000000	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS								
19999921000000000	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS								
19999921010000000	FESTIVAL DE PESCA								
	SOMA	1.785.380,00	3.138.435,41	185.518,13		185.518,13	3.323.953,54	1.538.573,54	
	SOMA DAS Receitas Correntes	**134.417.270,94**	**141.897.067,39**	**15.074.814,30**	**41.873,02**	**15.032.941,28**	**156.930.008,67**	**22.512.737,73**	
20000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	6.820.000,00	4.698.033,79	851.000,00		851.000,00	5.549.033,79		1.270.966,21
22000000000000000	ALIENACAO DE BENS		171.600,00				171.600,00	171.600,00	
22100000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		171.600,00				171.600,00	171.600,00	
22130000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		171.600,00				171.600,00	171.600,00	
22130100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		171.600,00				171.600,00	171.600,00	
22130101000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		171.600,00				171.600,00	171.600,00	
	SOMA		171.600,00				171.600,00	171.600,00	
24000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.820.000,00	4.526.433,79	851.000,00		851.000,00	5.377.433,79		1.442.566,21
24100000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	4.320.000,00	994.108,44	851.000,00		851.000,00	1.845.108,44		2.474.891,56
24110000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	300.000,00		851.000,00		851.000,00	851.000,00	551.000,00	
24115000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - FUNDO A FU	300.000,00		851.000,00		851.000,00	851.000,00	551.000,00	
24115010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	300.000,00		851.000,00		851.000,00	851.000,00	551.000,00	
24115011000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	300.000,00		851.000,00		851.000,00	851.000,00	551.000,00	
24120000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	1.520.000,00							1.520.000,00
24125000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	1.520.000,00							1.520.000,00
24125020000000000	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURACAO E AQUISIC	1.520.000,00							1.520.000,00
24125021000000000	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURACAO E AQUISIC	1.520.000,00							1.520.000,00
24140000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	2.500.000,00	994.108,44				994.108,44		1.505.891,56
24140100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
24140101000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL								
24140101010000000	INFRA ESTRUTURA								
24149900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	2.500.000,00	994.108,44				994.108,44		1.505.891,56
24149901000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRIN	2.500.000,00	994.108,44				994.108,44		1.505.891,56
24149901010000000	CONVENIOS UNIAO	2.500.000,00							2.500.000,00
24149901020000000	CONVENIO 911131-CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE		350.000,00				350.000,00	350.000,00	
24149901030000000	CONVENIO 913093/21- AQUISICAO DE 02 FARINHEIRAS E UM TRATOR AGRICOLA		319.108,44				319.108,44	319.108,44	
24149901040000000	CONVENIO N.32926114/2010- CONSTR CENTRO ESPORTIVO		325.000,00				325.000,00	325.000,00	
24200000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.500.000,00	3.532.325,35				3.532.325,35	1.032.325,35	
24210000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ESTADO								
24215000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
24215001000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL								
24220000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.500.000,00	3.532.325,35				3.532.325,35	1.032.325,35	
24220100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES								
24220101000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRIN								
24220101010000000	INFRA ESTRUTURAS								
24225100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E		280.000,00				280.000,00	280.000,00	
24225101000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E		280.000,00				280.000,00	280.000,00	
24225101010000000	CONVENIO N. 0750-2021 - SEDUC - AQUIS DE UM MICRO ONIBUS		280.000,00				280.000,00	280.000,00	
24229900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD	2.500.000,00	3.252.325,35				3.252.325,35	752.325,35	
24229901000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD	2.500.000,00	3.252.325,35				3.252.325,35	752.325,35	
24229901010000000	CONVENIOS ESTADO	2.500.000,00	2.306.222,53				2.306.222,53		193.777,47

Emissão: 13/02/2023 15:02:58

JUARA/MT

Páaina 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
242299010200000000	CONVENIO NR 1001-2022/SINFRA - PONTE RIO DOS PEIXES		946.102,82				946.102,82	946.102,82	
	SOMA	6.820.000,00	4.526.433,79	851.000,00		851.000,00	5.377.433,79		1.442.566,21
	SOMA DAS Receitas de Capital	**6.820.000,00**	**4.698.033,79**	**851.000,00**		**851.000,00**	**5.549.033,79**		**1.270.966,21**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	6.955.200,00							6.955.200,00
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS	6.955.200,00							6.955.200,00
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS	6.955.200,00							6.955.200,00
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE	6.955.200,00							6.955.200,00
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	6.650.200,00							6.650.200,00
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	6.650.200,00							6.650.200,00
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PRINCIPAL	6.650.000,00							6.650.000,00
721502110100000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO INTRA- ORCAM PODER EXECUTIVO	5.600.000,00							5.600.000,00
721502110200000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO INTRA- ORCAM PODER LEGISLATIVO	130.000,00							130.000,00
721502110300000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO INTRA- ORCAM. TAXA ADMINISTRATIVA	920.000,00							920.000,00
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - MULTAS E JUROS	200,00							200,00
721502120100000000	CONTRIB PATRONAL - SERV. CIVIL ATIVO MULTAS E JUROS DE MORA-EXECUTIVO	100,00							100,00
721502120200000000	CONTRIB PATRONAL - SERV. CIVIL ATIVO MULTAS E JUROS DE MORA-LEGISLATIV	100,00							100,00
721551000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	305.000,00							305.000,00
721551100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	305.000,00							305.000,00
721551110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	125.000,00							125.000,00
721551120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	180.000,00							180.000,00
	SOMA	6.955.200,00							6.955.200,00
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**6.955.200,00**							**6.955.200,00**
	TOTAL	**148.192.470,94**	**146.595.101,18**	**15.925.814,30**	**41.873,02**	**15.883.941,28**	**162.479.042,46**	**14.286.571,52**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)			**733.511,04**		**733.511,04**	**733.511,04**	**733.511,04**	
	TOTAL GERAL	**148.192.470,94**	**146.595.101,18**	**16.659.325,34**	**41.873,02**	**16.617.452,32**	**163.212.553,50**	**15.020.082,56**	

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 13/02/2023 15:02:58

JUARA/MT

Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.0033.1239-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00					50.000,00
01.031.0033.1241-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	410.000,00		410.000,00					410.000,00
01.031.0033.2340-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	30.000,00		30.000,00					30.000,00
01.031.0033.2340-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.710.000,00		2.710.000,00					2.710.000,00
01.031.0033.2340-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00		300.000,00					300.000,00
01.031.0033.2340-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0033.2340-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0033.2340-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00		200.000,00					200.000,00
01.031.0033.2340-339014000000	DIARIAS - CIVIL	150.000,00		150.000,00					150.000,00
01.031.0033.2340-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		100.000,00					100.000,00
01.031.0033.2340-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
01.031.0033.2340-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	80.000,00		80.000,00					80.000,00
01.031.0033.2340-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
01.031.0033.2340-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
01.031.0033.2340-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490.000,00		490.000,00					490.000,00
01.031.0033.2340-339041000000	CONTRIBUICOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0033.2340-339046000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	55.000,00		55.000,00					55.000,00
01.031.0033.2340-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0033.2340-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	360.000,00		360.000,00					360.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**5.000.000,00**		**5.000.000,00**					**5.000.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**5.000.000,00**		**5.000.000,00**					**5.000.000,00**
02	**GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**								
001	**PROCON**								
14.422.0031.1250-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		45.000,00	37.308,59			37.308,59	7.691,41
14.422.0031.2344-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.500,00		2.500,00					2.500,00
14.422.0031.2344-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.220,95		163.220,95	146.909,44	16.311,51		163.220,95	0,00
14.422.0031.2344-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.661,43		14.661,43	9.267,47	1.715,42		10.982,89	3.678,54
14.422.0031.2344-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00		5.500,00					5.500,00
14.422.0031.2344-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	16.950,00		16.950,00	2.469,39			2.469,39	14.480,61
14.422.0031.2344-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	17.764,36	1.895,13		19.659,49	340,51
14.422.0031.2344-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.736,42		3.736,42	1.469,00			1.469,00	2.267,42
14.422.0031.2344-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	55.750,00		55.750,00	51.028,04	3.617,56	1.636,33	53.009,27	2.740,73
14.422.0031.2344-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	72.000,00		72.000,00	71.150,00			71.150,00	850,00
14.422.0031.2344-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
14.422.0031.2344-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	38.550,00		38.550,00	38.004,17		196,34	37.807,83	742,17
14.422.0031.2344-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	64.500,00		64.500,00	64.118,20			64.118,20	381,80
14.422.0031.2344-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.498,96		29.498,96	24.439,75	4.301,20	617,89	28.123,06	1.375,90
14.422.0031.2344-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	4.390,00		4.390,00	3.358,80	297,00	297,00	3.358,80	1.031,20
14.422.0031.2344-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**536.257,76**		**536.257,76**	**467.287,21**	**28.137,82**	**2.747,56**	**492.677,47**	**43.580,29**
002	**OUVIDORIA**								
04.131.0017.1246-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.131.0017.2335-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.600,00		53.600,00	47.015,65	5.193,23		52.208,88	1.391,12
04.131.0017.2335-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	950,00		950,00					950,00
04.131.0017.2335-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.600,00		3.600,00					3.600,00
04.131.0017.2335-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00		3.500,00					3.500,00
04.131.0017.2335-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		3.600,00					3.600,00
04.131.0017.2335-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00		3.500,00	1.000,00			1.000,00	2.500,00
04.131.0017.2335-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	4.080,00		4.080,00					4.080,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**77.830,00**		**77.830,00**	**48.015,65**	**5.193,23**		**53.208,88**	**24.621,12**
004	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**								

JUARA/MT

Emissão: 13/02/2023 15:04:57

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0031.1250-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120,00		120,00					120,00
04.122.0031.2345-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.250,00		35.250,00	28.139,12	5.316,14		33.455,26	1.794,74
04.122.0031.2345-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50,00		50,00					50,00
04.122.0031.2345-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.600,00		3.600,00					3.600,00
04.122.0031.2345-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00		3.500,00					3.500,00
04.122.0031.2345-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		3.600,00					3.600,00
04.122.0031.2345-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00	1.000,00	89,19	32,44	1.056,75	3.943,25
04.122.0031.2346-319003000000	PENSOES	60.400,00		60.400,00	55.994,40	3.575,40		59.569,80	830,20
04.122.0031.2346-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0031.2346-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	239.530,32		239.530,32	211.132,82	28.397,50		239.530,32	
04.122.0031.2346-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	19.635,00		19.635,00	19.544,32			19.544,32	90,68
04.122.0031.2346-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		2.000,00	2.000,00					2.000,00
04.122.0031.2346-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.200,00		6.200,00	4.621,75			4.621,75	1.578,25
04.122.0031.2346-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	2.624,71		39,80	2.584,91	2.415,09
04.122.0031.2346-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	1.013,16			1.013,16	3.986,84
04.122.0031.2346-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.500,00		18.500,00	12.997,00			12.997,00	5.503,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**407.385,32**	**2.000,00**	**409.385,32**	**337.067,28**	**37.378,23**	**72,24**	**374.373,27**	**35.012,05**
005	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0031.1250-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.570,00		9.570,00	9.167,00			9.167,00	403,00
04.122.0031.1254-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00		1.500,00	1.263,00			1.263,00	237,00
04.122.0031.2347-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0031.2347-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		200.000,00	168.510,59	20.830,03		189.340,62	10.659,38
04.122.0031.2347-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.350,00		12.350,00	4.626,83	1.361,45		5.988,28	6.361,72
04.122.0031.2347-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.750,00		15.750,00	6.238,79			6.238,79	9.511,21
04.122.0031.2347-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	7.361,86	340,00		7.701,86	7.298,14
04.122.0031.2347-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	600,00		600,00	356,14			356,14	243,86
04.122.0031.2347-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	25.650,00		25.650,00	25.086,66		6.077,35	19.009,31	6.640,69
04.122.0031.2347-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0031.2347-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	203.000,00		203.000,00	187.934,58	15.768,42	8.411,27	195.291,73	7.708,27
04.122.0031.2347-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		10.000,00	4.762,71			4.762,71	5.237,29
04.122.0031.2348-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.750,00		26.750,00	19.453,56			19.453,56	7.296,44
04.122.0031.2348-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0031.2348-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00	22.431,18	750,39	549,42	22.632,15	2.367,85
04.122.0031.2348-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	4.390,00		4.390,00	1.980,00	297,00	297,00	1.980,00	2.410,00
04.122.0031.2349-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0031.2349-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.737,42		106.737,42	89.881,32	16.856,10		106.737,42	0,00
04.122.0031.2349-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.500,00		7.500,00	1.223,10			1.223,10	6.276,90
04.122.0031.2349-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.400,00		5.400,00					5.400,00
04.122.0031.2349-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00		6.600,00					6.600,00
04.122.0031.2349-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.500,00		13.500,00	12.050,00	550,00		12.600,00	900,00
04.122.0031.2349-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00		6.000,00	6.000,00			6.000,00	
04.122.0031.2349-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	4.390,00		4.390,00					4.390,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	**708.687,42**		**708.687,42**	**568.327,32**	**56.753,39**	**15.335,04**	**609.745,67**	**98.941,75**
006	**DEPARTAMENTO IMPRENSA E RELACAO PUBLICAS**								
24.131.0017.2335-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
24.131.0017.2335-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.434,81		161.434,81	135.048,56	26.386,25		161.434,81	
24.131.0017.2335-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.300,00		6.300,00					6.300,00
24.131.0017.2335-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
24.131.0017.2335-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		3.600,00					3.600,00
24.131.0017.2335-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600,00		600,00					600,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 006	**173.934,81**		**173.934,81**	**135.048,56**	**26.386,25**		**161.434,81**	**12.500,00**
008	**COORDENACAO DE ASSESSORIA CAPITAL DO EST**								
04.122.0031.2350-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00

JUARA/MT

Emissão: 13/02/2023 15:04:57

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0031.2350-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.475,21		103.475,21	91.461,55	12.013,66		103.475,21	0,00
04.122.0031.2350-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00		500,00					500,00
04.122.0031.2350-339014000000	DIARIAS - CIVIL	200,00		200,00					200,00
04.122.0031.2350-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	6.623,93		2.238,21	4.385,72	5.614,28
04.122.0031.2350-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
04.122.0031.2350-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.000,00		49.000,00	39.968,57			39.968,57	9.031,43
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 008	**169.175,21**		**169.175,21**	**138.054,05**	**12.013,66**	**2.238,21**	**147.829,50**	**21.345,71**
100	**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**								
04.122.0031.1250-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00		1.300,00					1.300,00
04.122.0031.1252-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	278.500,00		278.500,00	278.500,00			278.500,00	
04.122.0031.2276-339041000000	CONTRIBUICOES	60.000,00		60.000,00	60.000,00			60.000,00	
04.122.0031.2351-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0031.2351-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.000,00		440.000,00	385.164,19	40.843,35		426.007,54	13.992,46
04.122.0031.2351-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO								
04.122.0031.2351-339014000000	DIARIAS - CIVIL	13.250,00		13.250,00	12.550,00			12.550,00	700,00
04.122.0031.2351-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00	31.254,69	6.032,63	1.071,86	36.215,46	13.784,54
04.122.0031.2351-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.800,00		11.800,00	10.805,88			10.805,88	994,12
04.122.0031.2351-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	28.500,00		28.500,00	25.700,00	2.336,40		28.036,40	463,60
04.122.0031.2351-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	99.311,93		99.311,93	91.923,54	7.388,39		99.311,93	0,00
04.122.0031.2351-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	402.000,00		402.000,00	216.725,48	177.446,98	48.068,42	346.104,04	55.895,96
04.122.0031.2351-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	4.500,00		4.500,00	751,86		99,00	652,86	3.847,14
04.122.0031.2351-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00		4.000,00	2.274,30			2.274,30	1.725,70
04.122.0031.2352-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0031.2352-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.500,00		42.500,00	28.590,45	8.168,70		36.759,15	5.740,85
04.122.0031.2352-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.500,00		7.500,00					7.500,00
04.122.0031.2352-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.600,00		3.600,00					3.600,00
04.122.0031.2352-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
04.122.0031.2352-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		3.600,00					3.600,00
04.122.0031.2352-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0031.2352-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	4.400,00		4.400,00					4.400,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**1.467.761,93**		**1.467.761,93**	**1.144.240,39**	**242.216,45**	**49.239,28**	**1.337.217,56**	**130.544,37**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**3.541.032,45**	**2.000,00**	**3.543.032,45**	**2.838.040,46**	**408.079,03**	**69.632,33**	**3.176.487,16**	**366.545,29**
03	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
100	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
04.122.0019.2336-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	200.000,00		200.000,00	132.483,38			132.483,38	67.516,62
04.122.0031.1250-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
04.122.0031.2353-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0031.2353-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	462.708,08		462.708,08	414.882,90	47.825,18		462.708,08	0,00
04.122.0031.2353-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	40.550,00		40.550,00	2.094,48			2.094,48	38.455,52
04.122.0031.2353-339014000000	DIARIAS - CIVIL	21.600,00		21.600,00	7.996,14			7.996,14	13.603,86
04.122.0031.2353-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	1.271,92			1.271,92	6.728,08
04.122.0031.2353-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.100,00		11.100,00	889,90			889,90	10.210,10
04.122.0031.2353-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
04.122.0031.2353-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.750,00		150.750,00	114.171,26		18,90	114.152,36	36.597,64
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**911.708,08**		**911.708,08**	**673.789,98**	**47.825,18**	**18,90**	**721.596,26**	**190.111,82**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**911.708,08**		**911.708,08**	**673.789,98**	**47.825,18**	**18,90**	**721.596,26**	**190.111,82**
04	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
001	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
04.124.0031.1250-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00		9.500,00					9.500,00
04.124.0031.2354-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.124.0031.2354-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		350.000,00	309.965,20	28.941,21		338.906,41	11.093,59
04.124.0031.2354-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	23.000,00		23.000,00					23.000,00
04.124.0031.2354-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.600,00		6.600,00	3.264,41			3.264,41	3.335,59

JUARA/MT

Emissão: 13/02/2023 15:04:57

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.124.0031.2354-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	5.862,76			5.862,76	2.137,24
04.124.0031.2354-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.300,00		6.300,00	167,56			167,56	6.132,44
04.124.0031.2354-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.500,00		20.500,00	12.705,50			12.705,50	7.794,50
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**425.900,00**		**425.900,00**	**331.965,43**	**28.941,21**		**360.906,64**	**64.993,36**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**425.900,00**		**425.900,00**	**331.965,43**	**28.941,21**		**360.906,64**	**64.993,36**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
04.123.0032.1250-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		60.000,00	14.530,33			14.530,33	45.469,67
04.123.0032.1252-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.123.0032.2341-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.500,00		2.500,00					2.500,00
04.123.0032.2341-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.957.500,00		1.957.500,00	1.721.062,84	146.711,80		1.867.774,64	89.725,36
04.123.0032.2341-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		12.000,00					12.000,00
04.123.0032.2341-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	154.676,80		154.676,80	152.252,80	2.424,00		154.676,80	
04.123.0032.2341-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		2.500,00	2.500,00					2.500,00
04.123.0032.2341-339014000000	DIARIAS - CIVIL	28.000,00		28.000,00	8.332,45			8.332,45	19.667,55
04.123.0032.2341-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00		95.000,00	62.521,97	3.398,24	3.219,98	62.700,23	32.299,77
04.123.0032.2341-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	40.000,00		40.000,00					40.000,00
04.123.0032.2341-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.500,00		6.500,00	1.243,19			1.243,19	5.256,81
04.123.0032.2341-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.297.761,73		1.297.761,73	1.036.317,38	107.988,27	71.863,98	1.072.441,67	225.320,06
04.123.0032.2341-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	410.360,00		410.360,00	408.456,26		3.606,76	404.849,50	5.510,50
04.123.0032.2341-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.000,00		7.000,00	1.527,72			1.527,72	5.472,28
04.123.0032.2341-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	49.385,58		49.385,58	230,35			230,35	49.155,23
28.843.0032.2342-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.653.634,93		1.653.634,93	1.520.278,35	126.849,78	4.156,13	1.642.972,00	10.662,93
28.843.0032.2343-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	274.448,25		274.448,25	249.979,41	20.535,92	8.205,72	262.309,61	12.138,64
28.843.0032.2343-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	376.166,17		376.166,17	376.166,17		1.995,83	374.170,34	1.995,83
99.999.0032.9999-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**6.424.933,46**	**2.500,00**	**6.427.433,46**	**5.552.899,22**	**407.908,01**	**93.048,40**	**5.867.758,83**	**559.674,63**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**6.424.933,46**	**2.500,00**	**6.427.433,46**	**5.552.899,22**	**407.908,01**	**93.048,40**	**5.867.758,83**	**559.674,63**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**								
002	**DIVISAO DE SERV. DE PAVIMENTACAO ASFALTI**								
15.451.0029.1255-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2.494.003,10		2.494.003,10	2.458.245,00			2.458.245,00	35.758,10
15.451.0029.1307-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.662.837,67	6.543.568,14	8.206.405,81	8.206.405,76			8.206.405,76	0,05
15.451.0029.1323-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	4.046.153,86	1.732.415,76	5.778.569,62	5.777.120,96		2.448,18	5.774.672,78	3.896,84
15.451.0029.2283-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0029.2283-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.452.0029.1330-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	100.000,00	33.884,00			33.884,00	66.116,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**8.202.994,63**	**8.375.983,90**	**16.578.978,53**	**16.475.655,72**		**2.448,18**	**16.473.207,54**	**105.770,99**
003	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**								
04.121.0029.1250-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		16.000,00	15.941,33			15.941,33	58,67
04.121.0029.2272-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	658.070,00		658.070,00	658.070,00		0,05	658.069,95	0,05
04.121.0029.2355-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.121.0029.2355-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.000,00		169.000,00	148.947,16	10.836,06		159.783,22	9.216,78
04.121.0029.2355-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00		5.500,00					5.500,00
04.121.0029.2355-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.950,00		7.950,00	1.471,41			1.471,41	6.478,59
04.121.0029.2355-339014000000	DIARIAS - CIVIL	7.200,00		7.200,00	4.589,00			4.589,00	2.611,00
04.121.0029.2355-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.750,00		16.750,00	9.502,71		43,93	9.458,78	7.291,22
04.121.0029.2355-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	337,72			337,72	4.662,28
04.121.0029.2355-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	227.000,00		227.000,00	172.297,79	708,50	297,00	172.709,29	54.290,71
15.127.0029.2186-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
15.451.0029.1250-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.200,00		9.200,00	9.140,00			9.140,00	60,00
15.451.0029.2356-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.803,81		210.803,81	194.327,20	16.438,16		210.765,36	38,45
15.451.0029.2356-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	14.950,00		14.950,00	12.098,75			12.098,75	2.851,25
15.451.0029.2356-339014000000	DIARIAS - CIVIL	9.200,00		9.200,00					9.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
15.451.0029.2356-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00		8.500,00	2.149,10			2.149,10	6.350,90
15.451.0029.2356-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
15.451.0029.2356-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	224.000,00		224.000,00	180.124,00		380,80	179.743,20	44.256,80
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**1.606.123,81**		**1.606.123,81**	**1.408.996,17**	**27.982,72**	**721,78**	**1.436.257,11**	**169.866,70**
005	**DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA URBANA**								
15.451.0029.1256-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	185.000,00		185.000,00	183.466,99		5.746,39	177.720,60	7.279,40
15.451.0029.1256-449093000000	Indenizacoes e Restituicoes	8.000,00		8.000,00					8.000,00
15.451.0029.1259-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0029.1263-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
15.452.0029.1256-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		327.853,19	327.853,19	206.301,35		29.440,18	176.861,17	150.992,02
15.452.0029.1257-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360.500,00		360.500,00	355.397,87			355.397,87	5.102,13
15.452.0029.1262-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
15.452.0029.1328-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		430.000,00	430.000,00	427.500,00			427.500,00	2.500,00
15.452.0029.2286-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
15.452.0029.2286-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.392.955,60		2.392.955,60	2.156.781,91	236.173,43		2.392.955,34	0,26
15.452.0029.2286-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	145.500,00		145.500,00	117.801,40	9.341,04		127.142,44	18.357,56
15.452.0029.2286-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	83.265,88		83.265,88	79.165,00	4.100,88		83.265,88	0,00
15.452.0029.2286-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		3.000,00	3.000,00					3.000,00
15.452.0029.2286-339014000000	DIARIAS - CIVIL	7.600,00		7.600,00	7.372,30	166,34		7.538,64	61,36
15.452.0029.2286-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.674.500,00		2.674.500,00	2.557.050,28	53.947,93	101.935,19	2.509.063,02	165.436,98
15.452.0029.2286-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		3.600,00					3.600,00
15.452.0029.2286-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.328.645,07		1.328.645,07	1.224.555,55	103.907,00	40.904,33	1.287.558,22	41.086,85
15.452.0029.2286-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
15.452.0029.2286-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.411.200,00		1.411.200,00	1.398.758,61	6.087,00	204.801,31	1.200.044,30	211.155,70
15.452.0029.2286-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.250,00		19.250,00	5.952,93			5.952,93	13.297,07
15.452.0029.2286-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.083.804,71		1.083.804,71	1.083.791,61			1.083.791,61	13,10
15.452.0029.2287-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	315.000,00		315.000,00	184.136,08			184.136,08	130.863,92
15.452.0029.2287-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	118.489,83		118.489,83		297,00	297,00		118.489,83
15.452.0029.2288-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	370.000,00		370.000,00	267.687,36	58.332,80	1.477,35	324.542,81	45.457,19
15.452.0029.2288-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO								
15.452.0029.2288-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00		90.000,00	36.621,24			36.621,24	53.378,76
15.452.0029.2357-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	101.000,00		101.000,00	100.000,00			100.000,00	1.000,00
15.452.0029.2357-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00	6.827,00		583,00	6.244,00	8.756,00
25.752.0029.1264-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	497.600,00		497.600,00	431.547,87	49.805,00		481.352,87	16.247,13
25.752.0029.1264-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.180.000,00		2.180.000,00	1.934.974,95		67.421,29	1.867.553,66	312.446,34
25.752.0029.1264-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	195.000,00		195.000,00	191.265,95			191.265,95	3.734,05
25.752.0029.1264-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00		50.000,00					50.000,00
25.752.0029.1264-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	**13.673.911,09**	**760.853,19**	**14.434.764,28**	**12.956.956,25**	**522.158,42**	**452.606,04**	**13.026.508,63**	**1.408.255,65**
100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**								
04.122.0029.1257-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.200,00		9.200,00					9.200,00
04.122.0029.2273-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	642.000,00		642.000,00	557.293,43	53.999,09		611.292,52	30.707,48
04.122.0029.2273-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	40.500,00		40.500,00	30.877,81			30.877,81	9.622,19
04.122.0029.2273-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		3.000,00	3.000,00					3.000,00
04.122.0029.2273-339014000000	DIARIAS - CIVIL	7.400,00		7.400,00	6.250,76			6.250,76	1.149,24
04.122.0029.2273-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00		5.800,00	4.136,92		0,06	4.136,86	1.663,14
04.122.0029.2273-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		3.600,00					3.600,00
04.122.0029.2273-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.200,00		14.200,00	8.567,01	1.426,85		9.993,86	4.206,14
04.122.0029.2276-339041000000	CONTRIBUICOES	30.000,00		30.000,00					30.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**752.700,00**	**3.000,00**	**755.700,00**	**607.125,93**	**55.425,94**	**0,06**	**662.551,81**	**93.148,19**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**24.235.729,53**	**9.139.837,09**	**33.375.566,62**	**31.448.734,07**	**605.567,08**	**455.776,06**	**31.598.525,09**	**1.777.041,53**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
001	**PREVJUARA - FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA**								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
09.272.0021.1304-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0021.1305-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00		100.000,00					100.000,00
09.272.0021.2266-317170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0021.2266-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		150.000,00					150.000,00
09.272.0021.2266-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00		12.000,00					12.000,00
09.272.0021.2266-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0021.2266-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0021.2266-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0021.2266-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0021.2266-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0021.2266-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0021.2266-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0021.2266-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00		12.000,00					12.000,00
09.272.0021.2266-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	430.000,00		430.000,00					430.000,00
09.272.0021.2266-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0021.2266-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0021.2266-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0021.2266-339098000000	COMPENSACAO FINANC. ENTRE RPPS E RGPS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0021.2266-339339000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00					50.000,00
09.272.0021.2266-447170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0021.2267-319001000000	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	6.050.000,00		6.050.000,00					6.050.000,00
09.272.0021.2267-319003000000	PENSOES	740.000,00		740.000,00					740.000,00
09.272.0021.2267-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0021.2268-319001000000	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	100.000,00		100.000,00					100.000,00
09.272.0021.2268-319003000000	PENSOES	60.000,00		60.000,00					60.000,00
09.272.0021.2268-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.200,00		1.200,00					1.200,00
09.272.0021.9996-999999020000	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	100.000,00		100.000,00					100.000,00
09.272.0021.9997-999999020000	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	4.873.200,00		4.873.200,00					4.873.200,00
09.272.0021.9998-999999020000	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	100.000,00		100.000,00					100.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**12.875.400,00**		**12.875.400,00**					**12.875.400,00**
100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
04.122.0031.1250-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139.700,00		139.700,00	139.624,47			139.624,47	75,53
04.122.0031.1251-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
04.122.0031.1253-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		40.000,00					40.000,00
04.122.0031.2275-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.220,59		2.220,59					2.220,59
04.122.0031.2275-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.625.890,00		1.625.890,00	1.445.464,96	171.149,42		1.616.614,38	9.275,62
04.122.0031.2275-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	505.500,00		505.500,00	430.099,61	73.054,52	24.627,37	478.526,76	26.973,24
04.122.0031.2275-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		15.000,00	371,50			371,50	14.628,50
04.122.0031.2275-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0031.2275-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.122.0031.2275-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	91.750,00		91.750,00	91.658,60			91.658,60	91,40
04.122.0031.2275-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.880.000,00		1.880.000,00	1.690.420,79	189.539,38		1.879.960,17	39,83
04.122.0031.2275-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO								
04.122.0031.2275-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	-15.000,00	15.000,00						
04.122.0031.2275-339014000000	DIARIAS - CIVIL	33.000,00		33.000,00	9.400,23			9.400,23	23.599,77
04.122.0031.2275-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00		175.000,00	110.375,80	5.151,69	5.905,72	109.621,77	65.378,23
04.122.0031.2275-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.050,00		6.050,00	1.417,06			1.417,06	4.632,94
04.122.0031.2275-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	185.000,00		185.000,00	148.903,23	7.186,20	21.277,96	134.811,47	50.188,53
04.122.0031.2275-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	110.500,00		110.500,00	64.854,16	7.000,00	4.200,01	67.654,15	42.845,85
04.122.0031.2275-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	835.500,00		835.500,00	825.786,74	4.081,24	60.265,19	769.602,79	65.897,21
04.122.0031.2275-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	425.000,00		425.000,00	404.447,55	594,00	8.659,59	396.381,96	28.618,04
04.122.0031.2275-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.000,00		25.000,00	11.433,59			11.433,59	13.566,41
04.122.0031.2275-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00		30.000,00					30.000,00
04.122.0031.2275-339098000000	COMPENSACAO FINANC. ENTRE RPPS E RGPS	259,37		259,37					259,37

JUARA/MT

Emissão: 13/02/2023 15:04:57

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0031.2290-33901400000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.122.0031.2290-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
04.122.0031.2290-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.122.0031.2290-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
04.122.0031.2359-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00		5.500,00					5.500,00
04.122.0031.2359-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00		70.000,00					70.000,00
04.128.0031.2338-33901400000	DIARIAS - CIVIL	5.800,00		5.800,00					5.800,00
04.128.0031.2338-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.050,00		6.050,00					6.050,00
04.128.0031.2338-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		3.600,00					3.600,00
04.128.0031.2338-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00	300,00			300,00	24.700,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**6.262.319,96**	**15.000,00**	**6.277.319,96**	**5.374.558,29**	**457.756,45**	**124.935,84**	**5.707.378,90**	**569.941,06**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**19.137.719,96**	**15.000,00**	**19.152.719,96**	**5.374.558,29**	**457.756,45**	**124.935,84**	**5.707.378,90**	**13.445.341,06**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
001	**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS**								
12.122.0028.2326-31900500000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
12.122.0028.2326-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.153.300,00		1.153.300,00	1.036.603,47	111.320,32		1.147.923,79	5.376,21
12.122.0028.2326-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00	3.041,78			3.041,78	1.958,22
12.122.0028.2326-31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.122.0028.2326-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	42.409,00		42.409,00	41.770,07			41.770,07	638,93
12.122.0028.2326-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	213.000,00		213.000,00	189.360,79	22.858,52		212.219,31	780,69
12.122.0028.2326-33901400000	DIARIAS - CIVIL	5.600,00		5.600,00	1.875,00			1.875,00	3.725,00
12.122.0028.2326-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.122.0028.2326-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		3.600,00					3.600,00
12.122.0028.2326-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.437.909,00**		**1.437.909,00**	**1.272.651,11**	**134.178,84**		**1.406.829,95**	**31.079,05**
004	**DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS, MERENDA E**								
12.306.0027.2257-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.306.0028.2309-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	314.500,00		314.500,00	302.761,47	4.525,40	1.541,00	305.745,87	8.754,13
12.306.0028.2310-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	59.659,00		59.659,00	48.383,05		7.336,95	41.046,10	18.612,90
12.306.0028.2311-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	274.500,00		274.500,00	264.489,03	4.823,74	6,00	269.306,77	5.193,23
12.306.0028.2312-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	74.845,00		74.845,00	57.541,60		4.211,20	53.330,40	21.514,60
12.306.0028.2313-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	132.994,20		132.994,20	129.612,17	2.245,90	122,40	131.735,67	1.258,53
12.306.0028.2314-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	42.250,00		42.250,00	36.324,98		5.739,10	30.585,88	11.664,12
12.306.0028.2315-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.800,00		7.800,00	2.309,20	330,00		2.639,20	5.160,80
12.306.0028.2316-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.840,00		2.840,00	1.839,45		1.014,00	825,45	2.014,55
12.306.0028.2317-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.800,00		7.800,00					7.800,00
12.306.0028.2318-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.040,00		3.040,00	2.277,50		701,50	1.576,00	1.464,00
12.306.0028.2327-31900500000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.306.0028.2327-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.465,69		180.465,69	118.406,11	22.117,52		140.523,63	39.942,06
12.306.0028.2327-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.306.0028.2327-31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00		2.500,00					2.500,00
12.306.0028.2327-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	31.000,00		31.000,00	26.150,57	4.487,03		30.637,60	362,40
12.306.0028.2327-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	-23.000,00	28.000,00	5.000,00	2.389,06			2.389,06	2.610,94
12.306.0028.2327-33901400000	DIARIAS - CIVIL	3.600,00		3.600,00					3.600,00
12.306.0028.2327-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
12.306.0028.2327-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		3.600,00					3.600,00
12.306.0028.2327-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.361.0028.2329-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	-20.000,00	20.000,00						
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**1.111.393,89**	**48.000,00**	**1.159.393,89**	**992.484,19**	**38.529,59**	**20.672,15**	**1.010.341,63**	**149.052,26**
005	**DIVISAO DE ASSUNTOS POLITICOS E EDUCACIO**								
12.361.0022.1313-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0022.1318-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
12.361.0028.1247-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	2.999,00			2.999,00	7.001,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.361.0028.1248-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0028.1249-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0028.1265-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00	6.000,00			6.000,00	9.000,00
12.361.0028.1270-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		150.000,00	147.014,27			147.014,27	2.985,73
12.361.0028.1275-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0028.1325-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		160.000,00	160.000,00	158.237,79			158.237,79	1.762,21
12.361.0028.1326-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		25.000,00	25.000,00	17.331,69		1.816,35	15.515,34	9.484,66
12.361.0028.2306-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	500,00		500,00					500,00
12.361.0028.2306-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.142.400,00		4.142.400,00	3.253.242,57	883.997,53		4.137.240,10	5.159,90
12.361.0028.2306-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	373.000,00		373.000,00	320.440,34	50.053,44		370.493,78	2.506,22
12.361.0028.2306-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.050,00		8.050,00	6.097,92	1.009,00		7.106,92	943,08
12.361.0028.2306-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.750,00		5.750,00					5.750,00
12.361.0028.2306-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.350,00		6.350,00					6.350,00
12.361.0028.2306-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	195.000,00		195.000,00	51.043,42	141.518,34		192.561,76	2.438,24
12.361.0028.2306-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	466.170,71		466.170,71	347.195,15	114.345,25		461.540,40	4.630,31
12.361.0028.2306-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		13.000,00	13.000,00					13.000,00
12.361.0028.2306-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.600,00		3.600,00	1.260,00			1.260,00	2.340,00
12.361.0028.2306-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00		85.000,00	81.304,44		1.000,20	80.304,24	4.695,76
12.361.0028.2306-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		3.600,00	213,90			213,90	3.386,10
12.361.0028.2306-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	75.000,00		75.000,00	121.492,80	11.044,80	66.544,92	65.992,68	9.007,32
12.361.0028.2306-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110.000,00		110.000,00	98.037,26		5.109,09	92.928,17	17.071,83
12.361.0028.2306-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00		20.000,00	15.211,07			15.211,07	4.788,93
12.361.0028.2306-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	46.011,83		46.011,83		40.261,83		40.261,83	5.750,00
12.361.0028.2320-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00	154,00			154,00	346,00
12.361.0028.2329-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
12.361.0028.2329-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.242.809,00		4.242.809,00	4.242.805,10			4.242.805,10	3,90
12.361.0028.2329-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00	36.865,83			36.865,83	3.134,17
12.361.0028.2329-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.550,00		6.550,00	2.060,40			2.060,40	4.489,60
12.361.0028.2329-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	40.925,43		40.925,43	39.024,85			39.024,85	1.900,58
12.361.0028.2329-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	679.000,00		679.000,00	676.599,61			676.599,61	2.400,39
12.361.0028.2330-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	558.500,00		558.500,00	554.737,80	2.909,00		557.646,80	853,20
12.361.0028.2330-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00		200.000,00	192.726,40	6.836,00	322,46	199.239,94	760,06
12.361.0028.2330-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	25.217,95		25.217,95	2.864,25			2.864,25	22.353,70
12.361.0028.2361-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.600,00		3.600,00	1.620,00			1.620,00	1.980,00
12.361.0028.2361-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00		115.000,00	111.737,17		1.840,85	109.896,32	5.103,68
12.361.0028.2361-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		3.600,00	337,72			337,72	3.262,28
12.361.0028.2361-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		80.000,00	77.008,22	1.983,60	1.254,00	77.737,82	2.262,18
12.361.0028.2361-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	25.000,00		25.000,00	18.476,40	1.529,00	1.529,00	18.476,40	6.523,60
12.364.0028.2360-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	39.700,00		39.700,00	37.788,66			37.788,66	1.911,34
12.364.0028.2360-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00		70.000,00	26.938,41	661,20	1.109,32	26.490,29	43.509,71
12.364.0028.2360-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	2.805,00		2.805,00	2.158,80	297,00	297,00	2.158,80	646,20
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	**11.868.639,92**	**198.000,00**	**12.066.639,92**	**10.651.025,24**	**1.256.445,99**	**80.823,19**	**11.826.648,04**	**239.991,88**
006	**DIVISAO EDUCACAO INFANTIL**								
12.365.0022.1316-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
12.365.0022.2423-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.365.0028.1173-449093000000	Indenizacoes e Restituicoes		31.100,02	31.100,02	31.100,02			31.100,02	
12.365.0028.1174-449093000000	Indenizacoes e Restituicoes		14.721,47	14.721,47	14.721,47			14.721,47	
12.365.0028.1175-449093000000	Indenizacoes e Restituicoes		39.863,60	39.863,60	39.863,60			39.863,60	
12.365.0028.1197-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	840.000,00		840.000,00	833.472,65			833.472,65	6.527,35
12.365.0028.1266-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.365.0028.1267-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0028.1268-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		35.000,00	655,96			655,96	34.344,04
12.365.0028.1269-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
12.365.0028.1270-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	565.214,00		565.214,00	564.822,02			564.822,02	391,98

JUARA/MT

Emissão: 13/02/2023 15:04:57

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.365.0028.1275-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	89.227,49		89.227,49		89.227,49		89.227,49	
12.365.0028.1327-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		75.000,00	75.000,00	50.624,78			50.624,78	24.375,22
12.365.0028.1333-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	-785.000,00	800.000,00	15.000,00					15.000,00
12.365.0028.2307-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	600,00		600,00					600,00
12.365.0028.2307-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.478.250,00		4.478.250,00	4.018.653,58	452.882,20		4.471.535,78	6.714,22
12.365.0028.2307-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	245.700,00		245.700,00	179.601,33	35.286,37		214.887,70	30.812,30
12.365.0028.2307-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	55.619,00		55.619,00	55.153,41			55.153,41	465,59
12.365.0028.2307-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	11.950,00		11.950,00					11.950,00
12.365.0028.2307-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100.000,00		100.000,00	13.120,35	81.227,71		94.348,06	5.651,94
12.365.0028.2307-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	694.000,00		694.000,00	622.563,84	70.463,00		693.026,84	973,16
12.365.0028.2307-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	-20.000,00	25.000,00	5.000,00	338,82			338,82	4.661,18
12.365.0028.2307-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.900,00		1.900,00					1.900,00
12.365.0028.2307-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00		155.000,00	103.147,24		3.901,49	99.245,75	55.754,25
12.365.0028.2307-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.500,00		6.500,00					6.500,00
12.365.0028.2307-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00					30.000,00
12.365.0028.2307-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00		20.000,00	10.990,59			10.990,59	9.009,41
12.365.0028.2307-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.000,00		13.000,00					13.000,00
12.365.0028.2308-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
12.365.0028.2308-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.758.400,00		1.758.400,00	1.274.377,59	469.969,17		1.744.346,76	14.053,24
12.365.0028.2308-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	118.000,00		118.000,00	101.185,14	16.423,79		117.608,93	391,07
12.365.0028.2308-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	6.950,00		6.950,00					6.950,00
12.365.0028.2308-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.365.0028.2308-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	150.000,00		150.000,00	6.886,55	140.143,15		147.029,70	2.970,30
12.365.0028.2308-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	236.000,00		236.000,00	165.123,01	70.863,46		235.986,47	13,53
12.365.0028.2308-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	-25.000,00	25.000,00						
12.365.0028.2308-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.600,00		3.600,00	360,00			360,00	3.240,00
12.365.0028.2308-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		35.000,00	28.348,15		400,08	27.948,07	7.051,93
12.365.0028.2308-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		3.600,00					3.600,00
12.365.0028.2308-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00	3.604,00			3.604,00	21.396,00
12.365.0028.2308-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.600,00		9.600,00	3.832,63			3.832,63	5.767,37
12.365.0028.2308-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.365.0028.2331-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
12.365.0028.2331-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.470.540,00		5.470.540,00	4.973.154,82	493.447,89		5.466.602,71	3.937,29
12.365.0028.2331-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00		90.000,00	65.126,74	1.241,65		66.368,39	23.631,61
12.365.0028.2331-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	16.950,00		16.950,00	8.763,40			8.763,40	8.186,60
12.365.0028.2331-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	6.950,00		6.950,00					6.950,00
12.365.0028.2331-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00		30.000,00	3.953,26	20.094,11		24.047,37	5.952,63
12.365.0028.2331-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	856.500,00		856.500,00	776.979,30	79.373,91		856.353,21	146,79
12.365.0028.2331-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	-15.000,00	17.000,00	2.000,00					2.000,00
12.365.0028.2332-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	370.000,00		370.000,00	368.919,14	373,00		369.292,14	707,86
12.365.0028.2332-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	239.000,00		239.000,00	224.950,19	26.198,17	14.033,95	237.114,41	1.885,59
12.365.0028.2332-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO								
12.365.0028.2333-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	500,00		500,00					500,00
12.365.0028.2333-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.283.700,00		3.283.700,00	3.277.469,98	6.008,78		3.283.478,76	221,24
12.365.0028.2333-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	33.000,00		33.000,00	13.308,25	1.261,83		14.570,08	18.429,92
12.365.0028.2333-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.750,00		15.750,00	2.087,93			2.087,93	13.662,07
12.365.0028.2333-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	950,00		950,00					950,00
12.365.0028.2333-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00		50.000,00	45.766,15	512,74		46.278,89	3.721,11
12.365.0028.2333-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	554.000,00		554.000,00	553.411,76			553.411,76	588,24
12.365.0028.2333-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		8.000,00	8.000,00					8.000,00
12.365.0028.2334-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	429.000,00		429.000,00	428.737,18			428.737,18	262,82
12.365.0028.2334-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00		150.000,00	91.200,00	3.141,55	28.858,43	65.483,12	84.516,88
12.365.0028.2334-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO								
12.365.0028.2362-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.300,00		6.300,00	1.620,00			1.620,00	4.680,00
12.365.0028.2362-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	112.000,00		112.000,00	101.462,47		4.170,92	97.291,55	14.708,45

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.365.0028.2362-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.300,00		6.300,00					6.300,00
12.365.0028.2362-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	138.000,00		138.000,00	134.982,14	2.644,80		137.626,94	373,06
12.365.0028.2362-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	12.000,00		12.000,00	8.635,20	1.188,00	1.188,00	8.635,20	3.364,80
12.365.0028.2363-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.600,00		6.600,00					6.600,00
12.365.0028.2363-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	178.000,00		178.000,00	175.006,68		344,93	174.661,75	3.338,25
12.365.0028.2363-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.600,00		6.600,00	337,72			337,72	6.262,28
12.365.0028.2363-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00		75.000,00	21.219,09	1.322,40		22.541,49	52.458,51
12.365.0028.2363-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	18.000,00		18.000,00	4.317,60	594,00	594,00	4.317,60	13.682,40
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 006	**21.073.750,49**	**1.035.685,09**	**22.109.435,58**	**19.403.955,73**	**2.063.889,17**	**53.491,80**	**21.414.353,10**	**695.082,48**
007	**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**								
12.361.0028.1322-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.725.300,00		2.725.300,00	2.725.300,00			2.725.300,00	
12.361.0028.2319-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00		320.000,00	307.126,15		69.610,60	237.515,55	82.484,45
12.361.0028.2319-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.200,00		39.200,00	4.919,20			4.919,20	34.280,80
12.361.0028.2321-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.500,00		2.500,00					2.500,00
12.361.0028.2321-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00		450.000,00	357.705,85	28.901,47		386.607,32	63.392,68
12.361.0028.2321-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
12.361.0028.2321-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		6.000,00	2.696,17			2.696,17	3.303,83
12.361.0028.2321-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	35.000,00		35.000,00	1.425,91			1.425,91	33.574,09
12.361.0028.2321-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00		70.000,00	57.010,98	5.506,77		62.517,75	7.482,25
12.361.0028.2321-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		2.500,00	2.500,00					2.500,00
12.361.0028.2321-339014000000	DIARIAS - CIVIL	12.600,00		12.600,00	6.433,00	4.380,55		10.813,55	1.786,45
12.361.0028.2321-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	763.748,32		763.748,32	712.064,72	49.609,29	22.762,01	738.912,00	24.836,32
12.361.0028.2321-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		3.600,00	211,80			211,80	3.388,20
12.361.0028.2321-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	489.000,00		489.000,00	402.866,53		101.266,75	301.599,78	187.400,22
12.361.0028.2321-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.249.341,87		3.249.341,87	3.835.502,31	464,48	832.400,98	3.003.565,81	245.776,06
12.361.0028.2322-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	61.250,00		61.250,00	31.567,00			31.567,00	29.683,00
12.361.0028.2322-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.732.285,63		1.732.285,63	1.977.099,35	76.652,19	334.724,60	1.719.026,94	13.258,69
12.361.0028.2323-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	198.020,00		198.020,00	150.147,66			150.147,66	47.872,34
12.361.0028.2323-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	890.000,00		890.000,00	915.774,02		35.722,86	880.051,16	9.948,84
12.362.0028.2319-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00		800,00					800,00
12.362.0028.2319-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.700,00		5.700,00					5.700,00
12.365.0028.2319-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00					500,00
12.365.0028.2319-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.250,00		5.250,00					5.250,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 007	**11.063.095,82**	**2.500,00**	**11.065.595,82**	**11.487.850,65**	**165.514,75**	**1.396.487,80**	**10.256.877,60**	**808.718,22**
100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
12.122.0022.2411-339041000000	CONTRIBUICOES	58.238,88		58.238,88	29.119,44	29.119,44	29.119,44	29.119,44	29.119,44
12.122.0027.2257-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.122.0027.2257-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.122.0028.1273-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.600,00		45.600,00	45.579,72			45.579,72	20,28
12.122.0028.1274-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	278.500,00		278.500,00	278.500,00			278.500,00	
12.122.0028.2324-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.500,00		2.500,00					2.500,00
12.122.0028.2324-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	262.250,00		262.250,00	229.187,60	27.857,44		257.045,04	5.204,96
12.122.0028.2324-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.122.0028.2324-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.122.0028.2324-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.122.0028.2324-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00		30.000,00	17.307,75			17.307,75	12.692,25
12.122.0028.2324-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	17.694,97	1.861,63		19.556,60	443,40
12.122.0028.2324-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	10.000,00	2.500,00	12.500,00	8.376,29			8.376,29	4.123,71
12.122.0028.2324-339014000000	DIARIAS - CIVIL	19.940,00		19.940,00	18.294,64			18.294,64	1.645,36
12.122.0028.2324-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00		56.000,00	50.959,91	1.213,90	100,02	52.073,79	3.926,21
12.122.0028.2324-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.400,00		9.400,00	8.581,61	528,06		9.109,67	290,33
12.122.0028.2324-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	197.120,00		197.120,00	185.520,00	11.120,00	93.780,07	102.859,93	94.260,07
12.122.0028.2324-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	178.000,00		178.000,00	148.647,84	11.355,16	7.810,01	152.192,99	25.807,01
12.122.0028.2324-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	341.300,00		341.300,00	340.800,00	297,00	297,00	340.800,00	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.122.0028.2324-33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	4.700,00		4.700,00					4.700,00
12.122.0028.2324-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.000,00		15.000,00	12.998,36			12.998,36	2.001,64
12.122.0028.2324-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00		15.000,00	9.065,59			9.065,59	5.934,41
12.122.0028.2328-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.122.0028.2328-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.122.0031.2433-33904100000	CONTRIBUICOES	270.288,00		270.288,00	270.288,00			270.288,00	
12.128.0028.2325-33901400000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00	1.055,00			1.055,00	945,00
12.128.0028.2325-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.128.0028.2325-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00		40.000,00	37.047,00			37.047,00	2.953,00
12.361.0022.1313-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.238,88		13.238,88					13.238,88
12.361.0022.1313-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00					30.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**1.913.075,76**	**2.500,00**	**1.915.575,76**	**1.709.023,72**	**83.352,63**	**131.106,54**	**1.661.269,81**	**254.305,95**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**48.467.864,88**	**1.286.685,09**	**49.754.549,97**	**45.516.990,64**	**3.741.910,97**	**1.682.581,48**	**47.576.320,13**	**2.178.229,84**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
101	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.122.0019.2431-33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	246.801,37		246.801,37		246.801,37		246.801,37	
10.122.0022.2412-33904100000	CONTRIBUICOES	20.000,00		20.000,00	20.000,00			20.000,00	
10.122.0027.1276-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.122.0027.1277-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.352,18		10.352,18					10.352,18
10.122.0027.1278-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		30.000,00	23.238,00			23.238,00	6.762,00
10.122.0027.2257-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		110.000,00	50.550,00			50.550,00	59.450,00
10.122.0027.2257-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00		100.000,00	75.709,40			75.709,40	24.290,60
10.122.0027.2379-31900500000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	500,00		500,00					500,00
10.122.0027.2379-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.337.500,00		1.337.500,00	1.190.491,27	125.864,98		1.316.356,25	21.143,75
10.122.0027.2379-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	70.220,00		70.220,00	52.412,98	9.472,14		61.885,12	8.334,88
10.122.0027.2379-31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.950,00		6.950,00	6.367,50	562,50		6.930,00	20,00
10.122.0027.2379-31909100000	SENTENCAS JUDICIAIS								
10.122.0027.2379-31909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
10.122.0027.2379-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	61.000,00		61.000,00	59.195,32			59.195,32	1.804,68
10.122.0027.2379-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	151.500,00		151.500,00	137.668,33	13.627,44		151.295,77	204,23
10.122.0027.2379-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		2.500,00	2.500,00					2.500,00
10.122.0027.2380-33901400000	DIARIAS - CIVIL	55.600,00		55.600,00	53.038,09	1.308,62		54.346,71	1.253,29
10.122.0027.2380-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	379.600,00		379.600,00	322.336,34	65.663,48	35.182,79	352.817,03	26.782,97
10.122.0027.2380-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.000,00		7.000,00	3.065,11			3.065,11	3.934,89
10.122.0027.2380-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	131.500,00		131.500,00	109.757,11	6.576,40	4.677,91	111.655,60	19.844,40
10.122.0027.2380-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	88.530,00		88.530,00	61.230,00		3.800,00	57.430,00	31.100,00
10.122.0027.2380-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	427.000,00		427.000,00	309.816,31	3.531,67	41.405,41	271.942,57	155.057,43
10.122.0027.2380-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	70.000,00		70.000,00	28.995,80			28.995,80	41.004,20
10.122.0027.2380-33904100000	CONTRIBUICOES	70.000,00		70.000,00		70.000,00		70.000,00	
10.122.0027.2380-33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	25.000,00		25.000,00	12.814,06	195,00	2.262,50	10.746,56	14.253,44
10.122.0027.2380-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	13.000,00		13.000,00	11.179,44			11.179,44	1.820,56
10.122.0027.2380-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00		15.000,00	13.120,00			13.120,00	1.880,00
10.122.0027.2381-33901400000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	2.700,00			2.700,00	2.300,00
10.122.0027.2381-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.122.0027.2381-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.122.0027.2381-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.500,00		10.500,00	5.922,27	297,00	1.300,69	4.918,58	5.581,42
10.122.0027.2395-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.122.0027.2395-33901400000	DIARIAS - CIVIL	3.300,00		3.300,00					3.300,00
10.122.0027.2395-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	1.137,16		114,11	1.023,05	3.976,95
10.122.0027.2395-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.300,00		2.300,00					2.300,00
10.122.0027.2395-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.128.0027.2338-33901400000	DIARIAS - CIVIL	6.600,00		6.600,00					6.600,00
10.128.0027.2338-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00		6.500,00					6.500,00
10.128.0027.2338-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.300,00		3.300,00					3.300,00

JUARA/MT

Emissão: 13/02/2023 15:04:57

Página 11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.128.0027.2338-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.050,00		9.050,00					9.050,00
10.244.0022.2454-33904100000	CONTRIBUICOES		12.000,00	12.000,00		12.000,00		12.000,00	
10.301.0022.1311-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		30.000,00					30.000,00
10.301.0022.1314-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.238,88		134.238,88	134.238,88			134.238,88	
10.301.0022.1315-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.119,44		112.119,44	112.119,44			112.119,44	
10.301.0022.1317-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.477,76		124.477,76	124.477,76			124.477,76	
10.301.0022.1319-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.790,76		39.790,76		39.790,76		39.790,76	
10.301.0027.1279-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	316.200,00		316.200,00	145.239,39		1.511,97	143.727,42	172.472,58
10.301.0027.1280-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.301.0027.1281-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	204.000,00		204.000,00	103.465,20			103.465,20	100.534,80
10.301.0027.2277-33901400000	DIARIAS - CIVIL	5.600,00		5.600,00					5.600,00
10.301.0027.2277-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	584.819,68		584.819,68	459.024,67	11.137,39	13.166,86	456.995,20	127.824,48
10.301.0027.2277-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0027.2277-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	332.740,00		332.740,00	312.222,40	20.162,00	6.753,63	325.630,77	7.109,23
10.301.0027.2277-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0027.2277-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.443.502,51		2.443.502,51	2.038.571,55	170.599,50	158.160,86	2.051.010,19	392.492,32
10.301.0027.2277-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	30.000,00		30.000,00	20.392,80	1.030,00	1.030,00	20.392,80	9.607,20
10.301.0027.2277-33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0027.2277-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.000,00		30.000,00	24.936,18			24.936,18	5.063,82
10.301.0027.2277-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.301.0027.2365-31900500000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
10.301.0027.2365-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.660.000,00		3.660.000,00	3.289.994,48	364.101,85		3.654.096,33	5.903,67
10.301.0027.2365-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	112.100,00		112.100,00	93.573,95	17.478,71		111.052,66	1.047,34
10.301.0027.2365-31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	184.890,00		184.890,00	167.772,50	9.070,00		176.842,50	8.047,50
10.301.0027.2365-31909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.050,00		1.050,00					1.050,00
10.301.0027.2365-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	88.372,03		88.372,03	84.516,21	3.372,03		87.888,24	483,79
10.301.0027.2365-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	542.521,28		542.521,28	477.331,01	59.115,01		536.446,02	6.075,26
10.301.0027.2365-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		7.500,00	7.500,00					7.500,00
10.301.0027.2366-31900500000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.301.0027.2366-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.967.964,00		1.967.964,00	1.663.223,35	295.537,94		1.958.761,29	9.202,71
10.301.0027.2366-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	284.000,00		284.000,00	236.845,70	45.405,89		282.251,59	1.748,41
10.301.0027.2366-31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00		5.500,00					5.500,00
10.301.0027.2366-31909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0027.2366-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	55.000,00		55.000,00	11.285,25			11.285,25	43.714,75
10.301.0027.2366-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	140.000,00		140.000,00	112.206,43	15.393,03		127.599,46	12.400,54
10.301.0027.2366-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		2.000,00	2.000,00					2.000,00
10.301.0027.2367-31900500000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.301.0027.2367-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.709.465,70		2.709.465,70	2.441.509,31	259.929,91		2.701.439,22	8.026,48
10.301.0027.2367-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	85.000,00		85.000,00	70.016,59	13.516,09		83.532,68	1.467,32
10.301.0027.2367-31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		60.000,00	50.277,64	2.800,00		53.077,64	6.922,36
10.301.0027.2367-31909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.500,00		5.500,00					5.500,00
10.301.0027.2367-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	57.900,00		57.900,00	57.455,75			57.455,75	444,25
10.301.0027.2367-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	399.000,00		399.000,00	356.501,07	38.528,11		395.029,18	3.970,82
10.301.0027.2367-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	15.000,00	2.000,00	17.000,00	13.193,01			13.193,01	3.806,99
10.301.0027.2368-33904800000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	150.000,00		150.000,00	102.813,32	8.250,00		111.063,32	38.936,68
10.301.0027.2369-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00		5.500,00					5.500,00
10.301.0027.2369-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.500,00		5.500,00					5.500,00
10.301.0027.2437-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.146.884,64	400.000,00	1.546.884,64	1.070.082,59	255.173,78	268.517,18	1.056.739,19	490.145,45
10.301.0027.2437-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	495.000,00	600.000,00	1.095.000,00	516.598,13	142.501,25	82.076,30	577.023,08	517.976,92
10.302.0004.1234-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-400.000,00	1.106.976,83	706.976,83	696.808,57		7.860,00	688.948,57	18.028,26
10.302.0022.1310-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.149,44		63.149,44	14.439,00	48.707,55		63.146,55	2,89
10.302.0022.1320-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.302.0022.1321-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	479,00			479,00	9.521,00
10.302.0022.2429-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.302.0027.1142-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	29.500,00	107.292,40	136.792,40	136.106,81		6.048,66	130.058,15	6.734,25

JUARA/MT

Emissão: 13/02/2023 15:04:57

Página 12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.302.0027.1282-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		150.000,00	69.739,73	34.694,40		104.434,13	45.565,87
10.302.0027.1283-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	325.000,00		325.000,00	297.000,00			297.000,00	28.000,00
10.302.0027.1284-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	380.000,00		380.000,00	341.589,78		126,83	341.462,95	38.537,05
10.302.0027.1324-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	-1.780.283,00	1.830.000,00	49.717,00					49.717,00
10.302.0027.2279-339014000000	DIARIAS - CIVIL	340.000,00		340.000,00	207.839,10	27.725,00		235.564,10	104.435,90
10.302.0027.2279-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.913.000,00		1.913.000,00	1.568.693,50	144.919,81	55.471,68	1.658.141,63	254.858,37
10.302.0027.2279-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.800,00		5.800,00					5.800,00
10.302.0027.2279-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	579.419,80		579.419,80	546.099,43	25.420,77	6.546,31	564.973,89	14.445,91
10.302.0027.2279-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0027.2279-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.426.000,00		4.426.000,00	3.803.972,59	737.025,41	289.496,75	4.251.501,25	174.498,75
10.302.0027.2279-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	29.500,00		29.500,00	7.497,60	594,00	594,00	7.497,60	22.002,40
10.302.0027.2279-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00		20.000,00	14.544,00			14.544,00	5.456,00
10.302.0027.2279-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	45.000,00		45.000,00	41.534,12			41.534,12	3.465,88
10.302.0027.2279-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00		30.000,00					30.000,00
10.302.0027.2370-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	4.000,00		4.000,00					4.000,00
10.302.0027.2370-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.620.000,00		6.620.000,00	5.883.120,25	671.998,06		6.555.118,31	64.881,69
10.302.0027.2370-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	330.000,00		330.000,00	257.526,71	49.601,25		307.127,96	22.872,04
10.302.0027.2370-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	888.980,00		888.980,00	821.242,80	67.680,00		888.922,80	57,20
10.302.0027.2370-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.670,00		1.670,00					1.670,00
10.302.0027.2370-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	277.600,00		277.600,00	268.948,56	7.561,60		276.510,16	1.089,84
10.302.0027.2370-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	840.500,00		840.500,00	742.619,95	84.698,67		827.318,62	13.181,38
10.302.0027.2370-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		4.000,00	4.000,00	1.850,09			1.850,09	2.149,91
10.302.0027.2371-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0027.2371-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	713.431,82		713.431,82	657.579,21	54.666,17		712.245,38	1.186,44
10.302.0027.2371-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.620,00		19.620,00	14.159,55	1.715,42		15.874,97	3.745,03
10.302.0027.2371-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00		5.500,00	450,00			450,00	5.050,00
10.302.0027.2371-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.900,00		13.900,00					13.900,00
10.302.0027.2371-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	124.000,00		124.000,00	108.495,60	10.114,02		118.609,62	5.390,38
10.302.0027.2371-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		5.000,00	5.000,00					5.000,00
10.302.0027.2372-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0027.2372-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	578.770,00		578.770,00	477.462,59	63.869,80		541.332,39	37.437,61
10.302.0027.2372-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.400,00		35.400,00	29.479,22	5.880,53		35.359,75	40,25
10.302.0027.2372-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.200,00		11.200,00	9.937,50	720,00		10.657,50	542,50
10.302.0027.2372-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.500,00		28.500,00	27.584,63			27.584,63	915,37
10.302.0027.2372-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	76.500,00		76.500,00	61.458,75	7.598,14		69.056,89	7.443,11
10.302.0027.2372-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		4.000,00	4.000,00					4.000,00
10.302.0027.2382-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.950.277,49		4.950.277,49	4.950.277,49			4.950.277,49	
10.302.0027.2382-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.730.000,00		1.730.000,00	1.729.289,68			1.729.289,68	710,32
10.302.0027.2438-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.050.000,00	400.000,00	2.450.000,00	2.184.893,75	75.921,03	266.208,10	1.994.606,68	455.393,32
10.302.0027.2438-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	906.827,56	600.000,00	1.506.827,56	1.460.238,32	32.765,92	87.144,87	1.405.859,37	100.968,19
10.303.0027.1287-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00	2.140,00			2.140,00	12.860,00
10.303.0027.2278-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.000,00		1.540.000,00	1.396.523,36		84.706,04	1.311.817,32	228.182,68
10.303.0027.2278-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00		45.000,00	10.342,02	661,20	8.348,77	2.654,45	42.345,55
10.303.0027.2278-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	42.650,00		42.650,00	35.758,80	297,00	297,00	35.758,80	6.891,20
10.304.0027.1285-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.950,00		5.950,00					5.950,00
10.304.0027.2280-339014000000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00		4.000,00					4.000,00
10.304.0027.2280-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00	18.527,25	253,38	12.000,01	6.780,62	43.219,38
10.304.0027.2280-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		3.600,00					3.600,00
10.304.0027.2280-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00		45.000,00	23.699,00	94,21	20.060,50	3.732,71	41.267,29
10.304.0027.2280-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	2.650,00		2.650,00		297,00	297,00		2.650,00
10.304.0027.2280-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	800,00		800,00					800,00
10.304.0027.2373-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.304.0027.2373-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	634.000,00		634.000,00	475.276,66	44.492,89		519.769,55	114.230,45
10.304.0027.2373-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.304.0027.2373-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL								

JUARA/MT

Emissão: 13/02/2023 15:04:57

Página 13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.304.0027.2373-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.550,00		5.550,00					5.550,00
10.304.0027.2373-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.750,00		15.750,00	3.394,91	1.752,58		5.147,49	10.602,51
10.304.0027.2373-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	107.950,00		107.950,00	82.591,59	9.101,19		91.692,78	16.257,22
10.304.0027.2373-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		2.000,00	2.000,00					2.000,00
10.305.0027.1286-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.450,00		35.450,00	22.400,80			22.400,80	13.049,20
10.305.0027.2280-339014000000	DIARIAS - CIVIL	20.500,00		20.500,00	8.308,44			8.308,44	12.191,56
10.305.0027.2280-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	377.000,00		377.000,00	178.244,40	5.085,76	45.144,32	138.185,84	238.814,16
10.305.0027.2280-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.500,00		5.500,00	356,14			356,14	5.143,86
10.305.0027.2280-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	38.571,75		38.571,75	38.571,75			38.571,75	
10.305.0027.2280-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	136.500,00		136.500,00	103.431,66	4.500,00	65.818,81	42.112,85	94.387,15
10.305.0027.2280-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.891,00		5.891,00	4.557,60	891,00	891,00	4.557,60	1.333,40
10.305.0027.2280-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.000,00		7.000,00	1.710,80			1.710,80	5.289,20
10.305.0027.2374-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.305.0027.2374-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	602.300,00		602.300,00	533.608,75	68.610,71		602.219,46	80,54
10.305.0027.2374-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.500,00		5.500,00					5.500,00
10.305.0027.2374-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00		5.500,00					5.500,00
10.305.0027.2374-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.500,00		11.500,00	9.889,39			9.889,39	1.610,61
10.305.0027.2374-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	105.000,00		105.000,00	90.286,00	14.564,43		104.850,43	149,57
10.305.0027.2374-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		2.000,00	2.000,00					2.000,00
10.305.0027.2375-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.305.0027.2375-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.804,12		76.804,12	71.066,53			71.066,53	5.737,59
10.305.0027.2375-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
10.305.0027.2375-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00		5.500,00					5.500,00
10.305.0027.2375-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.750,00		15.750,00					15.750,00
10.305.0027.2375-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	26.000,00		26.000,00	12.689,04			12.689,04	13.310,96
10.305.0027.2375-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		2.000,00	2.000,00					2.000,00
10.305.0027.2376-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.600,00		3.600,00					3.600,00
10.305.0027.2376-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.060,00		13.060,00					13.060,00
10.305.0027.2376-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
10.305.0027.2376-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.305.0027.2377-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.500,00		5.500,00					5.500,00
10.305.0027.2377-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00		46.000,00	18.925,43		3.152,14	15.773,29	30.226,71
10.305.0027.2377-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		3.600,00					3.600,00
10.305.0027.2377-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00	1.000,00	85,17	73,81	1.011,36	18.988,64
10.305.0027.2378-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.305.0027.2378-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	706.167,02		706.167,02	604.117,99	95.078,50		699.196,49	6.970,53
10.305.0027.2378-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	106.433,55		106.433,55	89.158,77	16.428,40		105.587,17	846,38
10.305.0027.2378-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	14.692,98		14.692,98	11.776,15	670,63		12.446,78	2.246,20
10.305.0027.2378-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.500,00		12.500,00	1.974,66			1.974,66	10.525,34
10.305.0027.2378-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	46.357,38		46.357,38	33.725,70	3.569,82		37.295,52	9.061,86
10.305.0027.2396-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		25.000,00					25.000,00
10.305.0027.2396-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00					25.000,00
10.306.0027.2282-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		12.000,00					12.000,00
10.306.0027.2282-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 101	**51.608.081,14**	**5.089.269,23**	**56.697.350,37**	**48.157.640,52**	**4.749.105,27**	**1.580.246,81**	**51.326.498,98**	**5.370.851,39**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**51.608.081,14**	**5.089.269,23**	**56.697.350,37**	**48.157.640,52**	**4.749.105,27**	**1.580.246,81**	**51.326.498,98**	**5.370.851,39**
10	**SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL**								
101	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.122.0022.2413-339041000000	CONTRIBUICOES	16.119,44		16.119,44	16.119,44			16.119,44	
08.122.0022.2414-339041000000	CONTRIBUICOES	31.000,00		31.000,00	31.000,00			31.000,00	
08.122.0027.2257-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.122.0027.2257-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.122.0027.2257-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.122.0034.1291-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.850,00		8.850,00	795,00			795,00	8.055,00

JUARA/MT

Emissão: 13/02/2023 15:04:57

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.122.0034.2300-339014000000	DIARIAS - CIVIL	11.500,00		11.500,00					11.500,00
08.122.0034.2300-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.122.0034.2300-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.500,00		6.500,00	1.181,42			1.181,42	5.318,58
08.122.0034.2300-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00	1.200,00		71,13	1.128,87	8.871,13
08.122.0034.2383-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.122.0034.2383-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	321.100,00		321.100,00	241.067,56	80.000,68		321.068,24	31,76
08.122.0034.2383-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	18.058,67			18.058,67	11.941,33
08.122.0034.2383-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.750,00		30.750,00	30.068,12			30.068,12	681,88
08.122.0034.2383-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.750,00		5.750,00					5.750,00
08.122.0034.2383-339014000000	DIARIAS - CIVIL	17.500,00		17.500,00	16.180,51			16.180,51	1.319,49
08.122.0034.2383-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00	3.752,40			3.752,40	2.247,60
08.122.0034.2383-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.500,00		5.500,00	4.910,38			4.910,38	589,62
08.122.0034.2383-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.500,00		36.500,00	29.520,60	94,21	1.578,22	28.036,59	8.463,41
08.128.0034.2338-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	540,00			540,00	4.460,00
08.128.0034.2338-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.128.0034.2338-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.128.0034.2338-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.241.0034.2384-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		70.000,00	9.922,42			9.922,42	60.077,58
08.241.0034.2384-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.330,00		6.330,00					6.330,00
08.242.0034.2276-339041000000	CONTRIBUICOES	258.000,00		258.000,00	258.000,00			258.000,00	
08.242.0034.2388-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
08.242.0034.2388-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.313,95		3.313,95					3.313,95
08.243.0034.1290-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		25.000,00	8.070,00			8.070,00	16.930,00
08.243.0034.2135-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.500,00		5.500,00					5.500,00
08.243.0034.2135-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
08.243.0034.2135-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
08.243.0034.2135-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.160,00		13.160,00					13.160,00
08.243.0034.2135-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00		8.000,00					8.000,00
08.243.0034.2135-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.900,00		35.900,00	35.526,39		366,66	35.159,73	740,27
08.243.0034.2135-339041000000	CONTRIBUICOES	26.000,00		26.000,00					26.000,00
08.243.0034.2295-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
08.243.0034.2295-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.243.0034.2298-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.243.0034.2298-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196.000,00		196.000,00	142.583,13	24.635,80		167.218,93	28.781,07
08.243.0034.2298-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.243.0034.2298-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00		5.500,00					5.500,00
08.243.0034.2298-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.680,00		11.680,00					11.680,00
08.243.0034.2298-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.600,00		15.600,00	4.500,00	399,24		4.899,24	10.700,76
08.243.0034.2298-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	46.550,00		46.550,00	19.287,55	398,27	15.000,01	4.685,81	41.864,19
08.243.0034.2298-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.500,00		5.500,00		356,14		356,14	5.143,86
08.243.0034.2298-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.750,00		15.750,00	12.600,00	1.800,00	1.380,00	13.020,00	2.730,00
08.243.0034.2298-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.000,00		26.000,00	15.806,00	1.000,00	10.132,00	6.674,00	19.326,00
08.243.0034.2298-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	4.200,00		4.200,00	2.158,80	297,00	179,90	2.275,90	1.924,10
08.243.0034.2298-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.500,00		10.500,00					10.500,00
08.243.0034.2387-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.243.0034.2387-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		400.000,00	327.326,38	41.742,30		369.068,68	30.931,32
08.243.0034.2387-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	48.100,00		48.100,00	40.907,19	7.102,70		48.009,89	90,11
08.243.0034.2387-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		30.000,00	23.405,56			23.405,56	6.594,44
08.243.0034.2387-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.500,00		25.500,00	19.977,52			19.977,52	5.522,48
08.243.0034.2387-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00		70.000,00	58.097,71	7.446,33		65.544,04	4.455,96
08.243.0034.2387-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	7.000,00	2.000,00	9.000,00	3.322,59			3.322,59	5.677,41
08.243.0034.2387-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.300,00		6.300,00	532,32			532,32	5.767,68
08.243.0034.2387-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00		21.000,00	364,99			364,99	20.635,01
08.243.0034.2387-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.500,00		5.500,00					5.500,00
08.243.0034.2387-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00	1.522,00			1.522,00	23.478,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.244.0004.1306-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.950,00	11.950,00	9.425,00			9.425,00	2.525,00
08.244.0034.1288-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00	141,00			141,00	14.859,00
08.244.0034.1289-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		17.000,00	15.041,00			15.041,00	1.959,00
08.244.0034.1290-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.500,00		50.500,00	14.825,00			14.825,00	35.675,00
08.244.0034.1331-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	15.000,00					15.000,00
08.244.0034.1332-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		38.600,00	38.600,00	3.470,75	4.164,90		7.635,65	30.964,35
08.244.0034.1334-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	-133.000,00	150.000,00	17.000,00					17.000,00
08.244.0034.2097-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.550,00		12.550,00					12.550,00
08.244.0034.2097-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.244.0034.2276-339041000000	CONTRIBUICOES	170.000,00		170.000,00	150.000,00			150.000,00	20.000,00
08.244.0034.2294-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.600,00		3.600,00	2.460,00			2.460,00	1.140,00
08.244.0034.2294-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	223.930,00		223.930,00	184.894,39	23.807,97	29.339,05	179.363,31	44.566,69
08.244.0034.2294-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		3.600,00	336,78			336,78	3.263,22
08.244.0034.2294-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	42.336,50		42.336,50	25.700,40	2.336,40	1.090,32	26.946,48	15.390,02
08.244.0034.2294-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.500,00		5.500,00					5.500,00
08.244.0034.2294-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.000,00		52.000,00	47.889,14	1.983,60	20.749,10	29.123,64	22.876,36
08.244.0034.2294-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	3.550,00		3.550,00	839,70	297,00	839,70	297,00	3.253,00
08.244.0034.2295-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.300,00		3.300,00	1.610,00			1.610,00	1.690,00
08.244.0034.2295-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		130.000,00	92.381,54	7.682,14	18.836,06	81.227,62	48.772,38
08.244.0034.2295-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.300,00		3.300,00	838,08			838,08	2.461,92
08.244.0034.2295-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	40.000,00		40.000,00	8.099,51			8.099,51	31.900,49
08.244.0034.2295-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.500,00		5.500,00					5.500,00
08.244.0034.2295-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00	26.680,20	2.091,20	11.738,67	17.032,73	12.967,27
08.244.0034.2295-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	3.847,00		3.847,00	2.158,80	297,00	179,90	2.275,90	1.571,10
08.244.0034.2296-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.900,00		6.900,00	2.040,00			2.040,00	4.860,00
08.244.0034.2296-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	61.820,00		61.820,00	15.420,08	278,38		15.698,46	46.121,54
08.244.0034.2296-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		3.600,00					3.600,00
08.244.0034.2296-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.280,00		25.280,00	2.801,00		42,59	2.758,41	22.521,59
08.244.0034.2296-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	4.550,00		4.550,00	3.358,80	297,00	279,90	3.375,90	1.174,10
08.244.0034.2297-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.550,00		25.550,00					25.550,00
08.244.0034.2297-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00					30.000,00
08.244.0034.2385-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0034.2385-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.093.800,00		1.093.800,00	1.025.600,30	66.997,61		1.092.597,91	1.202,09
08.244.0034.2385-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	28.000,00		28.000,00	18.321,68	3.343,06		21.664,74	6.335,26
08.244.0034.2385-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		20.000,00	2.762,50			2.762,50	17.237,50
08.244.0034.2385-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0034.2385-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
08.244.0034.2385-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	87.200,00		87.200,00	83.323,83			83.323,83	3.876,17
08.244.0034.2385-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	236.000,00		236.000,00	179.805,55	24.413,33		204.218,88	31.781,12
08.244.0034.2385-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		2.000,00	2.000,00	1.129,40			1.129,40	870,60
08.244.0034.2385-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00	680,00			680,00	14.320,00
08.244.0034.2385-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	62.600,00		62.600,00	13.301,70			13.301,70	49.298,30
08.244.0034.2385-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.600,00		5.600,00					5.600,00
08.244.0034.2385-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	88.800,00		88.800,00	65.662,11		620,99	65.041,12	23.758,88
08.244.0034.2385-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0034.2385-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	371.800,00		371.800,00	284.387,64	20.090,62	14.327,74	290.150,52	81.649,48
08.244.0034.2385-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	3.700,00		3.700,00					3.700,00
08.244.0034.2385-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.500,00		5.500,00					5.500,00
08.244.0034.2385-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.000,00		15.000,00	11.207,48			11.207,48	3.792,52
08.244.0034.2385-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.500,00		8.500,00					8.500,00
08.244.0034.2386-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.600,00		3.600,00	1.181,56			1.181,56	2.418,44
08.244.0034.2386-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		70.000,00	38.423,62	2.571,37	392,92	40.602,07	29.397,93
08.244.0034.2386-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		3.600,00					3.600,00
08.244.0034.2386-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	45.000,00		45.000,00	25.700,40	2.336,40	1.401,84	26.634,96	18.365,04
08.244.0034.2386-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.050,00		38.050,00	14.369,94		1.155,62	13.214,32	24.835,68

Emissão: 13/02/2023 15:04:57 JUARA/MT Página 16

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0034.2386-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	10.297,00		10.297,00	1.980,00	297,00	165,00	2.112,00	8.185,00
08.244.0034.2386-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.244.0034.2386-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0034.2399-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	27.500,00		27.500,00	2.855,00		165,00	2.690,00	24.810,00
08.244.0034.2399-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	80.000,00		80.000,00	24.030,10			24.030,10	55.969,90
08.244.0034.2399-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103.500,00		103.500,00	55.451,78	12.600,00		68.051,78	35.448,22
08.244.0034.2400-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00	35.366,00	7.308,00		42.674,00	7.326,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 101	**5.420.213,89**	**219.550,00**	**5.639.763,89**	**3.874.256,41**	**348.465,65**	**130.032,32**	**4.092.689,74**	**1.547.074,15**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**5.420.213,89**	**219.550,00**	**5.639.763,89**	**3.874.256,41**	**348.465,65**	**130.032,32**	**4.092.689,74**	**1.547.074,15**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO**								
001	**DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**								
20.605.0009.1292-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.000,00		102.000,00	21.777,00			21.777,00	80.223,00
20.605.0009.1293-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	827.800,00		827.800,00	827.711,66		416,66	827.295,00	505,00
20.605.0009.2292-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
20.605.0009.2292-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	288.000,00		288.000,00	215.201,18	19.415,92		234.617,10	53.382,90
20.605.0009.2292-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		20.000,00					20.000,00
20.605.0009.2292-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.000,00		25.000,00					25.000,00
20.605.0009.2292-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		2.000,00	2.000,00					2.000,00
20.605.0009.2292-339014000000	DIARIAS - CIVIL	7.000,00		7.000,00	4.694,62	399,24		5.093,86	1.906,14
20.605.0009.2292-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	340.000,00		340.000,00	246.630,64	15.717,39	43.871,66	218.476,37	121.523,63
20.605.0009.2292-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	176,02			176,02	4.823,98
20.605.0009.2292-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	158.550,00		158.550,00	123.351,23		13.386,70	109.964,53	48.585,47
20.605.0009.2292-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	168.000,00		168.000,00	162.058,23	8.482,24	25.723,24	144.817,23	23.182,77
20.605.0009.2292-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	3.000,00		3.000,00	2.398,80	297,00	297,00	2.398,80	601,20
20.608.0009.2398-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	3.035,34			3.035,34	16.964,66
20.608.0009.2398-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.976.350,00**	**2.000,00**	**1.978.350,00**	**1.607.034,72**	**44.311,79**	**83.695,26**	**1.567.651,25**	**410.698,75**
003	**DIVISAO DE INSPECAO MUNICIPAL**								
18.541.0009.1292-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
18.541.0009.2293-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00		140.000,00	129.544,95	9.819,24		139.364,19	635,81
18.541.0009.2293-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	4.125,00			4.125,00	875,00
18.541.0009.2293-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0009.2293-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
18.541.0009.2293-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
18.541.0009.2293-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.500,00		5.500,00					5.500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**155.500,00**		**155.500,00**	**133.669,95**	**9.819,24**		**143.489,19**	**12.010,81**
100	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICPAL DE AGRON**								
04.122.0009.1292-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.500,00		14.500,00	9.800,00			9.800,00	4.700,00
04.122.0009.2291-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0009.2291-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.300,00		182.300,00	169.894,14	12.364,87		182.259,01	40,99
04.122.0009.2291-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.500,00		10.500,00	4.121,62			4.121,62	6.378,38
04.122.0009.2291-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		2.000,00	2.000,00					2.000,00
04.122.0009.2291-339014000000	DIARIAS - CIVIL	9.600,00		9.600,00	8.923,45	665,38		9.588,83	11,17
04.122.0009.2291-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		11.000,00	4.500,00			4.500,00	6.500,00
04.122.0009.2291-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0009.2291-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00	2.782,19		90,33	2.691,86	22.308,14
04.122.0009.2291-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.500,00		5.500,00					5.500,00
04.122.0009.2291-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	17.000,00		17.000,00	16.595,98			16.595,98	404,02
04.122.0009.2291-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	23.231,24		23.231,24	13.502,37			13.502,37	9.728,87
04.122.0022.2430-339041000000	CONTRIBUICOES	10.000,00		10.000,00	10.000,00			10.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**315.631,24**	**2.000,00**	**317.631,24**	**240.119,75**	**13.030,25**	**90,33**	**253.059,67**	**64.571,57**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**2.447.481,24**	**4.000,00**	**2.451.481,24**	**1.980.824,42**	**67.161,28**	**83.785,59**	**1.964.200,11**	**487.281,13**

Emissão: 13/02/2023 15:04:57

JUARA/MT

Página 17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVE**								
001	**DIVISAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**								
27.812.0006.1245-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	444.729,86		444.729,86	391.553,60		1,48	391.552,12	53.177,74
27.812.0006.2339-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
27.812.0006.2339-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	76.500,00		76.500,00	70.636,33			70.636,33	5.863,67
27.812.0006.2339-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	13.400,00		13.400,00	13.400,00			13.400,00	
27.812.0006.2339-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
27.812.0006.2339-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00		16.000,00	14.190,00			14.190,00	1.810,00
27.812.0006.2391-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		35.000,00					35.000,00
27.812.0006.2391-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00		35.000,00					35.000,00
27.812.0006.2392-339041000000	CONTRIBUICOES	15.000,00		15.000,00					15.000,00
27.812.0006.2440-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		3.000,00	3.000,00					3.000,00
27.812.0006.2441-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.000,00	2.000,00					2.000,00
27.812.0006.2442-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		5.000,00	5.000,00					5.000,00
27.812.0006.2443-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000,00	10.000,00					10.000,00
27.812.0006.2444-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000,00	10.000,00					10.000,00
27.812.0006.2445-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES		5.000,00	5.000,00					5.000,00
27.812.0006.2445-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000,00	10.000,00					10.000,00
27.812.0022.1312-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	8.400,00			8.400,00	1.600,00
27.812.0022.2401-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0022.2402-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.812.0022.2403-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
27.812.0022.2404-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0022.2405-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0022.2406-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0022.2407-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0022.2408-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0022.2409-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.812.0022.2410-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0022.2417-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0022.2418-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0022.2419-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0022.2420-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0022.2421-339041000000	CONTRIBUICOES	22.000,00		22.000,00	22.000,00			22.000,00	
27.812.0022.2424-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.812.0022.2426-339041000000	CONTRIBUICOES	19.000,00		19.000,00	19.000,00			19.000,00	
27.812.0022.2428-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00		15.500,00					15.500,00
27.812.0022.2434-339041000000	CONTRIBUICOES								
27.812.0022.2447-339041000000	CONTRIBUICOES		15.000,00	15.000,00	15.000,00			15.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**721.129,86**	**60.000,00**	**781.129,86**	**554.179,93**		**1,48**	**554.178,45**	**226.951,41**
100	**SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVE**								
27.812.0006.1191-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	5.562,00	748.647,29	754.209,29	744.990,74			744.990,74	9.218,55
27.812.0006.1244-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00	1.930,00			1.930,00	13.070,00
27.812.0006.1245-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	918.976,89		918.976,89	918.976,89		3.931,29	915.045,60	3.931,29
27.812.0006.2337-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
27.812.0006.2337-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	769.000,00		769.000,00	687.421,39	81.575,50		768.996,89	3,11
27.812.0006.2337-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	18.650,00		18.650,00					18.650,00
27.812.0006.2337-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	27.550,00		27.550,00		5.407,06		5.407,06	22.142,94
27.812.0006.2337-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		2.000,00	2.000,00					2.000,00
27.812.0006.2337-339014000000	DIARIAS - CIVIL	44.800,00		44.800,00	43.510,52	798,48		44.309,00	491,00
27.812.0006.2337-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00		170.000,00	165.065,69	7.867,82	20.328,15	152.605,36	17.394,64
27.812.0006.2337-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	30.000,00		30.000,00	24.520,99			24.520,99	5.479,01
27.812.0006.2337-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.500,00		5.500,00					5.500,00
27.812.0006.2337-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	73.000,00		73.000,00	71.373,10		18.178,96	53.194,14	19.805,86

JUARA/MT

Emissão: 13/02/2023 15:04:57

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
27.812.0006.2337-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.500,00		5.500,00					5.500,00
27.812.0006.2337-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	410.000,00		410.000,00	394.742,19	14.003,00	12.865,62	395.879,57	14.120,43
27.812.0006.2337-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.000,00		5.000,00	1.650,00	627,00	297,00	1.980,00	3.020,00
27.812.0006.2337-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.000,00		30.000,00	5.878,70			5.878,70	24.121,30
27.812.0006.2337-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
27.812.0006.2338-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**2.550.538,89**	**750.647,29**	**3.301.186,18**	**3.060.060,21**	**110.278,86**	**55.601,02**	**3.114.738,05**	**186.448,13**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**3.271.668,75**	**810.647,29**	**4.082.316,04**	**3.614.240,14**	**110.278,86**	**55.602,50**	**3.668.916,50**	**413.399,54**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**								
004	**DIVISAO DE MEIO AMBIENTE**								
18.541.0010.1296-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.200,00		18.200,00	7.260,00			7.260,00	10.940,00
18.541.0010.2302-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.500,00		2.500,00					2.500,00
18.541.0010.2302-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.510,59		350.510,59	323.036,71	25.710,59		348.747,30	1.763,29
18.541.0010.2302-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00		5.500,00					5.500,00
18.541.0010.2302-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	21.500,00		21.500,00	3.403,61			3.403,61	18.096,39
18.541.0010.2302-339014000000	DIARIAS - CIVIL	8.600,00		8.600,00	600,00			600,00	8.000,00
18.541.0010.2302-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00		21.000,00	19.694,80			19.694,80	1.305,20
18.541.0010.2302-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.500,00		5.500,00					5.500,00
18.541.0010.2302-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	122.000,00		122.000,00	100.486,07		4.950,00	95.536,07	26.463,93
18.541.0010.2302-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	2.500,00		2.500,00		297,00	297,00		2.500,00
18.541.0010.2303-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	8.963,20		3.113,20	5.850,00	14.150,00
18.541.0010.2303-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00		18.000,00					18.000,00
18.541.0010.2393-339014000000	DIARIAS - CIVIL	4.600,00		4.600,00	1.500,00			1.500,00	3.100,00
18.541.0010.2393-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	98.000,00		98.000,00	94.544,40	568,58	1.343,44	93.769,54	4.230,46
18.541.0010.2393-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.500,00		25.500,00	3.480,89		246,10	3.234,79	22.265,21
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**723.910,59**		**723.910,59**	**562.969,68**	**26.576,17**	**9.949,74**	**579.596,11**	**144.314,48**
100	**GABINETE DA SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO**								
04.122.0010.1295-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		12.000,00	4.570,00			4.570,00	7.430,00
04.122.0010.2301-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0010.2301-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.000,00		340.000,00	295.151,51	29.842,95		324.994,46	15.005,54
04.122.0010.2301-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00		5.500,00	2.093,96			2.093,96	3.406,04
04.122.0010.2301-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	27.600,00		27.600,00	4.055,95			4.055,95	23.544,05
04.122.0010.2301-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		2.000,00	2.000,00	847,05	56,47		903,52	1.096,48
04.122.0010.2301-339014000000	DIARIAS - CIVIL	9.000,00		9.000,00	5.209,00			5.209,00	3.791,00
04.122.0010.2301-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	86.600,00		86.600,00	64.085,72	19.604,10	456,70	83.233,12	3.366,88
04.122.0010.2301-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES								
04.122.0010.2301-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		3.600,00	1.424,54			1.424,54	2.175,46
04.122.0010.2301-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	48.500,00		48.500,00	48.018,96		27.483,43	20.535,53	27.964,47
04.122.0010.2301-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	148.000,00		148.000,00	139.953,07	3.586,96	2.587,75	140.952,28	7.047,72
04.122.0010.2301-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.797,00		5.797,00	5.198,80	594,00	594,00	5.198,80	598,20
04.122.0010.2301-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.600,00		11.600,00	7.926,57			7.926,57	3.673,43
04.122.0010.2301-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	180.000,00		180.000,00	157.946,28			157.946,28	22.053,72
04.122.0022.2425-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.119,44		6.119,44					6.119,44
13.122.0010.1297-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		12.000,00	4.040,00			4.040,00	7.960,00
13.122.0010.2305-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
13.122.0010.2305-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	243.350,00		243.350,00	219.205,46	23.826,00		243.031,46	318,54
13.122.0010.2305-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		500,00					500,00
13.122.0010.2305-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	22.000,00		22.000,00	953,80			953,80	21.046,20
13.122.0010.2305-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		2.000,00	2.000,00					2.000,00
13.122.0010.2305-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.500,00		5.500,00					5.500,00
13.122.0010.2305-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	5.704,00			5.704,00	9.296,00
13.122.0010.2305-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
13.122.0010.2305-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00		40.000,00	37.050,00	247,20	164,05	37.133,15	2.866,85

Emissão: 13/02/2023 15:04:57 JUARA/MT Página 19

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13.122.0022.2446-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		5.000,00	5.000,00	5.000,00			5.000,00	
13.391.0022.2427-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
23.692.0010.2304-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00		55.000,00	54.135,96		4.511,33	49.624,63	5.375,37
27.813.0010.2265-33901400000	DIARIAS - CIVIL	5.500,00		5.500,00					5.500,00
27.813.0010.2265-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		55.000,00	46.807,00	7.120,00	1.350,00	52.577,00	2.423,00
27.813.0010.2265-33903100000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	109.600,00		109.600,00	109.600,00			109.600,00	
27.813.0010.2265-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.500,00		6.500,00					6.500,00
27.813.0010.2265-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	331.665,07		331.665,07	262.270,53	61.635,60		323.906,13	7.758,94
27.813.0010.2265-33904100000	CONTRIBUICOES	35.000,00		35.000,00					35.000,00
27.813.0022.2415-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00		13.000,00					13.000,00
27.813.0022.2422-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00					25.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**1.866.931,51**	**9.000,00**	**1.875.931,51**	**1.481.248,16**	**146.513,28**	**37.147,26**	**1.590.614,18**	**285.317,33**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**2.590.842,10**	**9.000,00**	**2.599.842,10**	**2.044.217,84**	**173.089,45**	**47.097,00**	**2.170.210,29**	**429.631,81**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**								
100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**								
26.782.0022.2416-33904100000	CONTRIBUICOES	178.738,88		178.738,88	178.738,88			178.738,88	
26.782.0030.1298-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.070.000,00		1.070.000,00	1.070.000,00			1.070.000,00	
26.782.0030.1299-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	500,00		500,00					500,00
26.782.0030.1300-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
26.782.0030.1300-44909300000	Indenizacoes e Restituicoes								
26.782.0030.1301-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
26.782.0030.1302-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		30.000,00	14.087,20			14.087,20	15.912,80
26.782.0030.1303-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
26.782.0030.2256-33904100000	CONTRIBUICOES		300.000,00	300.000,00	300.000,00			300.000,00	
26.782.0030.2289-31900500000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
26.782.0030.2289-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.061.101,00		3.061.101,00	2.745.836,54	315.189,38		3.061.025,92	75,08
26.782.0030.2289-31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		40.000,00	16.701,39	1.319,13		18.020,52	21.979,48
26.782.0030.2289-31909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	250,00		250,00					250,00
26.782.0030.2289-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	165.775,00		165.775,00	118.685,80	46.846,35		165.532,15	242,85
26.782.0030.2289-33717000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	180.000,00		180.000,00	179.400,00			179.400,00	600,00
26.782.0030.2289-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		2.000,00	2.000,00					2.000,00
26.782.0030.2289-33901400000	DIARIAS - CIVIL	5.500,00		5.500,00	1.925,00			1.925,00	3.575,00
26.782.0030.2289-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.839.743,51		3.839.743,51	3.618.244,27	151.277,96	25.224,22	3.744.298,01	95.445,50
26.782.0030.2289-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
26.782.0030.2289-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	202.838,00		202.838,00	192.046,96	10.788,00	50.703,22	152.131,74	50.706,26
26.782.0030.2289-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
26.782.0030.2289-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	794.900,00		794.900,00	765.373,47	24.717,00	196.169,90	593.920,57	200.979,43
26.782.0030.2289-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.500,00		5.500,00	2.398,80	297,00	297,00	2.398,80	3.101,20
26.782.0030.2289-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
26.782.0030.2289-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	19.366,45		19.366,45					19.366,45
26.782.0030.2394-33717000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	80.721,46		80.721,46	46.750,35	30.721,46		77.471,81	3.249,65
26.782.0030.2394-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.667.800,00		3.667.800,00	3.394.519,93	170.000,00	9.341,01	3.555.178,92	112.621,08
26.782.0030.2394-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		500,00					500,00
26.782.0030.2394-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	625.000,00		625.000,00	514.028,80	32.700,00	50.558,10	496.170,70	128.829,30
26.782.0030.2394-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
26.782.0030.2432-33904100000	CONTRIBUICOES	1.500.581,00		1.500.581,00	1.500.580,07			1.500.580,07	0,93
26.782.0030.2453-33904100000	CONTRIBUICOES		320.000,00	320.000,00		320.000,00		320.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**15.471.315,30**	**622.000,00**	**16.093.315,30**	**14.659.317,46**	**1.103.856,28**	**332.293,45**	**15.430.880,29**	**662.435,01**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14	**15.471.315,30**	**622.000,00**	**16.093.315,30**	**14.659.317,46**	**1.103.856,28**	**332.293,45**	**15.430.880,29**	**662.435,01**
	TOTAL DAS DESPESAS	**188.954.490,78**	**17.200.488,70**	**206.154.979,48**	**166.067.474,88**	**12.249.944,72**	**4.655.050,68**	**173.662.368,92**	**32.492.610,56**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**4.583.333,34**	**416.666,66**		**5.000.000,00**	**-5.000.000,00**
	TOTAL GERAL	**188.954.490,78**	**17.200.488,70**	**206.154.979,48**	**170.650.808,22**	**12.666.611,38**	**4.655.050,68**	**178.662.368,92**	**27.492.610,56**

Emissão: 13/02/2023 15:04:57

JUARA/MT

Página 20

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2022

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
/0000	AUTO INFRACAO 113110/2013 - CDA NR 2017221104	17	17	29/12/2017	21.728,48							
/0000	AUTO INFRACAO 113113/2013 - CDA NR 2017221098	20	20	29/12/2017	25.528,49							
91/1985	PARCELAMENTO SANEMAT	68	360	31/12/1998	1.235.272,34	29.650.118,16		7.824.680,17			360	37.474.798,33
2325/2013	PREV JUARA (PATRONAL) MAIO/OUT LEI 00506-2013	120	118	05/03/2013	1.102.679,68	357.348,46		28.684,10	327.940,20		2	58.092,36
2326/2013	PREV JUARA (PATRONAL) NOV/DEZ/JAN LEI 00507-2013	60	60	05/03/2013	703.278,19							
2325/2013	PREV JUARA (SEGURADO) MAIO/OUT LEI 00508-2013	60	60	05/03/2013	875.859,61							
2325/2013	PREV JUARA PARCELAMENTO JAN/OUT LEI 00578/2013	120	118	05/03/2013	140.693,24	45.594,64		3.221,43	42.071,63		2	6.744,44
TOTAL					**4.105.040,03**	**30.053.061,26**		**7.856.585,70**	**370.011,83**		**364**	**37.539.635,13**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
3031/2022	AUTO INFRACAO NR 139327 - CDA NR 20226657775-SEMA	1	2	24/08/2022			30.614,42		30.614,42			0,00
/0000	PRECATORIO 1022264-16.2020.8.11.0000	1	1	22/12/2022			246.801,37		246.801,37		0	
2936/2021	PROCESSO 14098.720.113/2013-21 -REC. FEDERAL -INSS	60	14	21/10/2021	1.098.366,45	1.068.072,27		107.624,88	235.853,70		46	939.843,45
TOTAL					**1.098.366,45**	**1.068.072,27**	**277.415,79**	**107.624,88**	**513.269,49**		**49**	**939.843,45**

TOTAL GERAL					**5.203.406,48**	**31.121.133,53**	**277.415,79**	**7.964.210,58**	**883.281,32**		**121**	**38.479.478,58**

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIA MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA Apª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar (Subtotal)	8.229.877,78	11.518.520,47	5.231.526,10	1.920.519,40	3.701.063,80	3.701.063,80	12.596.352,75
PROCESSADOS							
2015	192,00	0,00	0,00	192,00	0,00	0,00	0,00
2017	228.340,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.340,41
2018	213.317,73	0,00	4.570,10	0,00	0,00	0,00	208.747,63
2019	117.881,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.881,02
2020	189.177,30	0,00	189.177,30	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	1.342.100,25	0,00	1.336.714,90	0,00	0,00	0,00	5.385,35
2022	0,00	4.393.193,52	0,00	0,00	0,00	0,00	4.393.193,52
Subtotal dos RPP	**2.091.008,71**	**4.393.193,52**	**1.530.462,30**	**192,00**	**0,00**	**0,00**	**4.953.547,93**
NAO PROCESSADOS							
2020	1.629.412,28	0,00	199.998,89	1.190.366,92	199.998,89	199.998,89	239.046,47
2021	4.509.456,79	0,00	3.501.064,91	729.960,48	3.501.064,91	3.501.064,91	278.431,40
2022	0,00	7.125.326,95	0,00	0,00	0,00	0,00	7.125.326,95
Subtotal dos RPNP	**6.138.869,07**	**7.125.326,95**	**3.701.063,80**	**1.920.327,40**	**3.701.063,80**	**3.701.063,80**	**7.642.804,82**
Depósitos (Subtotal)	125.516,93	16.575.692,89	15.091.005,06	10.910,79	0,00	0,00	1.599.293,97
ASPUMJU-ASSOC DO SERVIDORES MUNIC DE JUARA	5.552,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.552,77
OUTRAS CONSIGNACOES	0,00	16.850,00	16.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	8.272,00	8.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASPUMJU-ADIANTAMENTO	46.138,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.138,43
I.N.S.S - EDUCACAO	0,00	293.927,66	250.443,42	0,00	0,00	0,00	43.484,24
I.N.S.S - GERAL	0,00	220.994,76	200.721,55	0,00	0,00	0,00	20.273,21
SINTEP	0,00	29.054,63	29.054,63	0,00	0,00	0,00	0,00
I.N.S.S - SAUDE	0,00	412.218,22	370.448,25	153,80	0,00	0,00	41.616,17
EMPREST. BANCO DO BRASIL	0,00	271.041,37	271.041,37	0,00	0,00	0,00	0,00
PREV JUARA - EDUCACAO	0,00	1.111.026,72	939.709,03	0,00	0,00	0,00	171.317,69
PREV JUARA - SAUDE	0,00	1.733.232,93	1.582.018,86	0,00	0,00	0,00	151.214,07
EMPREST. BANCO DO BRASIL - FUNDEB	0,00	377.307,66	377.307,66	0,00	0,00	0,00	0,00
PREV JUARA - FUNDEB	0,00	1.561.735,89	1.514.907,92	0,00	0,00	0,00	46.827,97

Emissão: 13/02/2023 15:08:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
ASPUMJU-FUNDEB	620,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620,92
OUTRAS CONSIGNACOES FUNDEB	0,00	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB	0,00	31.361,27	31.361,27	0,00	0,00	0,00	0,00
ASPUMJU-ADIANTAMENTO-FUNDEB	3.245,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.245,50
SINTEP - FUNDEB	0,00	27.515,47	27.515,47	0,00	0,00	0,00	0,00
I.N.S.S - FUNDEB	0,00	50.787,16	46.925,45	441,86	0,00	0,00	3.419,85
SALARIO FAMILIA - INSS	0,00	479,94	479,94	0,00	0,00	0,00	0,00
SISMUJ	0,00	63.405,36	63.405,36	0,00	0,00	0,00	0,00
SISMUJ - EDUCACAO	0,00	16.108,92	16.108,92	0,00	0,00	0,00	0,00
SISMUJ - SAUDE	0,00	88.197,51	88.197,51	0,00	0,00	0,00	0,00
SISMUJ - FUNDEB	0,00	29.096,83	29.096,83	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIMED	0,00	469.494,08	469.494,08	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIMED - SAUDE	0,00	499.034,82	499.034,82	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIMED - EDUCACAO	0,00	350.743,70	350.743,70	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIMED - FUNDEB	0,00	325.022,86	325.022,86	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - FORNECEDORES - GERAL	0,00	130.878,60	130.878,60	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPREST. CAIXA ECON	0,00	19.869,49	19.869,49	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPREST. CAIXA ECON - SAUDE	0,00	19.219,26	19.219,26	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPREST. CAIXA ECON - EDUCACAO	0,00	2.205,58	2.205,58	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPREST. CAIXA ECON - FUNDEB	0,00	5.450,18	5.450,18	0,00	0,00	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA - INSS - EDUCACAO	0,00	22.175,68	22.175,68	0,00	0,00	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA - INSS - SAUDE	0,00	229,63	229,63	0,00	0,00	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA - INSS - FUNDEB	0,00	3.913,18	3.913,18	0,00	0,00	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE - INSS - EDUCACAO	0,00	17.016,88	17.016,88	0,00	0,00	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE - INSS - SAUDE	0,00	68.823,78	66.803,68	2.020,00	0,00	0,00	0,10
EMPREST. BANCO DO BRASIL - EDUCACAO	0,00	297.214,16	297.214,16	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPREST. BANCO DO BRASIL - SAUDE	0,00	266.479,92	266.479,92	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
INSS - FORNECEDORES - SAUDE	0,00	26.743,47	26.743,47	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNACOES EDUCACAO	0,00	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNACOES SAUDE	0,00	18.250,00	18.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE	0,00	29.088,00	29.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO	0,00	5.303,12	5.303,12	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS BRADESCO - GERAL	1.000,00	1.190.402,72	1.191.402,72	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS BRADESCO - EDUCACAO	0,00	660.484,87	660.484,87	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS BRADESCO - FUNDEB	0,00	859.013,27	859.013,27	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS BRADESCO - SAUDE	0,00	1.259.533,95	1.251.238,82	8.295,13	0,00	0,00	0,00
PIS/COFINS E CSLL	0,00	459,19	459,19	0,00	0,00	0,00	0,00
GERAL ISSQN - PREST SERV. NA FONTE A RECOLHER -	15.486,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.486,10
SAUDE ISSQN - PREST. SERV. NA FONTE A RECOLHER -	9.475,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.475,18
INDENIZACOES E RESTITUICOES-EDUCACAO	525,27	8.179,94	525,27	0,00	0,00	0,00	8.179,94
MIN. PUBL. PENHORA SALARIO	0,00	39.559,58	23.966,21	0,00	0,00	0,00	15.593,37
PREV JUARA - GERAL	0,00	1.518.680,19	1.386.945,91	0,00	0,00	0,00	131.734,28
EMPRESTIMOS BCO SANTANDER S/A - GERAL	0,00	111,72	111,72	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS BCO SANTANDER S/A - EDUCACAO	0,00	10.985,48	10.985,48	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS BCO SANTANDER S/A - FUNDEB	0,00	33.703,89	33.703,89	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS BCO SANTANDER S/A - SAUDE	0,00	7.856,86	7.856,86	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS SICREDI	0,00	214.419,63	214.419,63	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS SICREDI - EDUCACAO	0,00	40.861,25	40.861,25	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS SICREDI - SAUDE	0,00	162.543,14	162.543,14	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS SICREDI - FUNDEB	0,00	35.095,34	35.095,34	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - FUNDEB	43.472,76	1.312.006,41	491.567,92	0,00	0,00	0,00	863.911,25
UNIMED - PREV JUARA	0,00	289.274,77	268.071,84	0,00	0,00	0,00	21.202,93
TOTAL	**8.355.394,71**	**28.094.213,36**	**20.322.531,16**	**1.931.430,19**	**3.701.063,80**	**3.701.063,80**	**14.195.646,72**

Emissão: 13/02/2023 15:08:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES
Contadora(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**162.479.042,46**	**140.391.740,02**
Ordinária		**99.467.943,35**	**41.541.247,51**
Vinculada		**63.011.099,11**	**98.850.492,51**
Recursos Vinculados à Educação		21.671.196,65	31.850.597,10
Recursos Vinculados à Saúde		22.342.358,48	20.746.859,48
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	28.229.817,07
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		358.855,49	352.662,61
Outras Destinações de Recursos		18.638.688,49	17.670.556,25
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**733.511,04**	**771.522,48**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	1	733.511,04	771.522,48
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**28.109.892,07**	**18.880.295,43**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		7.125.326,95	4.509.884,29
Inscrição de Restos a Pagar Processados		4.393.193,52	1.341.672,75
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		16.575.692,89	12.934.023,47
Outros Recebimentos Extraorçamentários		15.678,71	94.714,92
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**43.143.811,70**	**23.574.401,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa		43.143.811,70	23.574.401,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**234.466.257,27**	**183.617.959,12**

Emissão: 15/02/2023 14:26:19

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**173.662.368,92**	**117.661.676,01**
Ordinária		**105.849.132,37**	**40.064.990,99**
Vinculada		**67.813.236,55**	**77.596.685,02**
Recursos Destinados à Educação		23.704.977,71	24.430.932,03
Recursos Destinados à Saúde		20.264.244,65	17.990.276,53
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	27.393.142,82
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		418.971,02	355.999,77
Outras Destinações de Recursos		23.425.043,17	7.426.333,87
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**5.000.000,00**	**4.247.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	2	5.000.000,00	4.247.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**20.340.426,03**	**18.565.471,41**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.701.063,80	4.587.786,06
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.530.462,30	998.326,51
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		15.101.915,85	12.878.152,15
Outros Pagamentos Extraorçamentários		6.984,08	101.206,69
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**35.463.462,32**	**43.143.811,70**
Caixa e Equivalentes de Caixa		35.463.462,32	43.143.811,70
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**234.466.257,27**	**183.617.959,12**

*Nota Explicativa:
1 - VALOR R$ 733.511,04 REFERE-SE A DEVOLUÇÃO DO SALDO DO DUODECIMO DO EXERCICIO DE 2022 PELO PODER LEGISLATIVO
2 - VALOR R$ 5.000.000,00 - REFERE-SE A REPASSE DO DUODECIMO AO PODER LEGISLATIVO DO EXERCICIO DE 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA	JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES	MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Prefeito(a)	Secretario (a)	Contador(a)

Emissão: 15/02/2023 14:26:19

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**116.577.467,68**	**17.109.524,33**	**99.467.943,35**	**50.775.110,87**	**9.233.863,36**	**41.541.247,51**
Vinculada	**63.082.073,05**	**70.973,94**	**63.011.099,11**	**104.022.644,18**	**5.172.151,67**	**98.850.492,51**
Recursos Vinculados à Educação	21.671.439,59	242,94	21.671.196,65	32.428.881,53	578.284,43	31.850.597,10
Recursos Vinculados à Saúde	22.342.358,48	0,00	22.342.358,48	20.746.859,48	0,00	20.746.859,48
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	32.823.684,31	4.593.867,24	28.229.817,07
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	358.855,49	0,00	358.855,49	352.662,61	0,00	352.662,61
Outras Destinações de Recursos	18.709.419,49	70.731,00	18.638.688,49	17.670.556,25	0,00	17.670.556,25
TOTAL	**179.659.540,73**	**17.180.498,27**	**162.479.042,46**	**154.797.755,05**	**14.406.015,03**	**140.391.740,02**

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 15/02/2023 14:26:19

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**141.372.470,94**	**165.600.795,23**	**156.930.008,67**	**-8.670.786,56**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.755.000,00	23.842.500,00	27.145.297,82	3.302.797,82
Receita de Contribuições	15.980.000,00	15.980.000,00	3.481.060,80	-12.498.939,20
Receita Patrimonial	185.960,00	283.060,00	4.516.216,64	4.233.156,64
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços			24.991,00	24.991,00
Transferências Correntes	102.666.130,94	122.570.164,93	118.438.488,87	-4.131.676,06
Outras Receitas Correntes	1.785.380,00	2.925.070,30	3.323.953,54	398.883,24
Receitas de Capital (II)	**6.820.000,00**	**6.820.000,00**	**5.549.033,79**	**-1.270.966,21**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens			171.600,00	171.600,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	6.820.000,00	6.820.000,00	5.377.433,79	-1.442.566,21
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**148.192.470,94**	**172.420.795,23**	**162.479.042,46**	**-9.941.752,77**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**148.192.470,94**	**172.420.795,23**	**162.479.042,46**	**-9.941.752,77**

Emissão: 15/02/2023 14:20:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		15.858.784,25	11.183.326,46	-4.675.457,79
TOTAL (VII) = (V + VI)	**148.192.470,94**	**188.279.579,48**	**173.662.368,92**	**-9.941.752,77**
Saldos de Exercícios Anteriores		**34.794.937,82**	**33.645.984,25**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		34.794.937,82	33.645.984,25	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**117.231.847,51**	**156.809.534,28**	**143.768.230,30**	**142.018.948,93**	**137.657.493,41**	**13.041.303,98**
Pessoal e Encargos Sociais	68.392.335,00	77.089.431,20	75.206.036,65	75.206.036,65	74.088.376,07	1.883.394,55
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	274.448,25	262.309,61	262.309,61	262.309,61	12.138,64
Outras Despesas Correntes	48.539.512,51	79.445.654,83	68.299.884,04	66.550.602,67	63.306.807,73	11.145.770,79
Despesas de Capital (IX)	**11.732.052,72**	**31.470.045,20**	**29.894.138,62**	**24.518.093,04**	**24.486.355,04**	**1.575.906,58**
Investimentos	11.382.052,72	31.093.879,03	29.519.968,28	24.143.922,70	24.112.184,70	1.573.910,75
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	350.000,00	376.166,17	374.170,34	374.170,34	374.170,34	1.995,83
Reserva de Contingência (X)	**1.353.170,71**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**130.317.070,94**	**188.279.579,48**	**173.662.368,92**	**166.537.041,97**	**162.143.848,45**	**14.617.210,56**

Emissão: 15/02/2023 14:20:16 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**130.317.070,94**	**188.279.579,48**	**173.662.368,92**	**166.537.041,97**	**162.143.848,45**	**14.617.210,56**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**130.317.070,94**	**188.279.579,48**	**173.662.368,92**	**166.537.041,97**	**162.143.848,45**	**14.617.210,56**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**1.057.718,47**	**735.877,67**	**735.877,67**	**42.981,90**	**278.858,90**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		1.057.718,47	735.877,67	735.877,67	42.981,90	278.858,90
Despesas de Capital	**1.629.412,28**	**3.452.165,82**	**2.965.186,13**	**2.965.186,13**	**1.877.345,50**	**239.046,47**
Investimentos	1.629.412,28	3.452.165,82	2.965.186,13	2.965.186,13	1.877.345,50	239.046,47
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**1.629.412,28**	**4.509.884,29**	**3.701.063,80**	**3.701.063,80**	**1.920.327,40**	**517.905,37**

Emissão: 15/02/2023 14:20:16 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**560.005,47**	**1.269.877,64**	**1.233.412,26**	**192,00**	**596.278,85**
Pessoal e Encargos Sociais	122.451,12	4.957,85	4.570,10		122.838,87
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	437.554,35	1.264.919,79	1.228.842,16	192,00	473.439,98
Despesas de Capital	**188.902,99**	**71.795,11**	**260.698,10**		
Investimentos	188.902,99	71.795,11	260.698,10		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**748.908,46**	**1.341.672,75**	**1.494.110,36**	**192,00**	**596.278,85**

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 15/02/2023 14:20:16 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 15/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		35.463.462,22	43.143.811,60
Créditos a Curto Prazo	1	22.406.767,00	23.421.347,56
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques	2	905.485,66	707.036,79
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		58.775.714,88	67.272.195,95
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado	3	61.870.116,99	63.825.719,09
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		61.870.116,99	63.825.719,09
TOTAL DO ATIVO		120.645.831,87	131.097.915,04

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.240.499,45	127.408,97
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.604.174,08	1.836.692,54
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		105.918,38	126.479,70
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo	4	2.043.937,76	446.829,83
Total do Passivo Circulante		6.994.529,67	2.537.411,04
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.004.680,25	1.471.015,37
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		37.474.798,33	29.650.118,16
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		38.479.478,58	31.121.133,53
Patrimônio Líquido			

Emissão: 15/02/2023 15:53:18

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 15/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	75.171.823,62	97.439.370,47
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	75.171.823,62	97.439.370,47
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	120.645.831,87	131.097.915,04

Emissão: 15/02/2023 15:53:18

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 15/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		35.463.462,22	43.143.811,60
Ativo Permanente		85.182.369,65	87.954.103,44
Total do Ativo		120.645.831,87	131.097.915,04
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		14.195.646,72	8.355.394,71
Passivo Permanente		38.479.478,58	31.121.133,53
Total do Passivo		52.675.125,30	39.476.528,24
Saldo Patrimonial (I - II)		67.970.706,57	91.621.386,80

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		17.686.084,32	19.819.071,23
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		17.686.084,32	19.819.071,23
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		46.526.305,48	28.924.558,95
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		46.526.305,48	28.924.558,95

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 15/2/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
1500000000	Recursos não Vinculados de Impostos		18.673,68	469.513,53
1500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		400.245,74	61.584,33
1500100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		45.556,56	69.532,78
1501000000	Outros Recursos não Vinculados		25,15	
1501000801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronav		41.692,02	571.142,40
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		9.485,28	2.466,05
1540107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic		488.622,60	45.602,68
1550000000	Transferência do Salário-Educação		158.863,18	8.688,97
1551000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		340,88	108,02
1552000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		576,21	59,30
1553000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P		87.078,08	4.873,11
1569000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		-85.676,76	164.888,00
1571000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		6.965,59	
1576000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		192.813,85	29.758,35
1600000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		224.896,71	58.948,29
1600000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		518.243,11	2.935,34
1600000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		21.438,51	12.000,00
1600000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		201.654,36	
1600000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		567.701,89	4.322,63
1600311000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		372.989,93	153.085,84
1601000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura		237.951,83	280.283,38
1601000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		851.397,07	360,46
1601000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		69.719,07	
1602000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		118.444,59	22.521,34
1604000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		97.033,67	
1621000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		241.025,73	222.330,42
1621000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		1.595.263,90	32.304,37
1621000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		205.101,39	81.450,95
1621000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		992.976,12	777.848,93
1659000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus		33.304,58	30.356,50

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 15/2/2023

1660000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.076,59
1660000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	370.399,70	349.004,77
1661000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	35.279,65	2.561,44
1669000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	171.446,32	206.606,05
1700000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	248.954,14	-544.144,55
1700000901	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	1.426.328,68	
1701000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.531.003,27	339.676,25
1701100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	62.298,39	
1708000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	25.039,20	
1709000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	121.295,45	
1711000801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronav	65.210,71	65.210,71
1711000802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		-5.834,73
1711000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	478.211,95	
1718000000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022	279.387,40	
1749000000	Outras vinculações de transferências	30.964,35	
1750000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	68.652,92	
1751000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.150.237,12	1.070,19
1759000700	Idenfificacao dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	53.671,10	21.745,58
1759000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em T	182.373,38	2.252,38
1899000803	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		56,08
2500000000	Recursos não Vinculados de Impostos	590.796,86	5.059.125,20
2500100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	776.566,13	5.253.595,37
2500100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	173.989,53	783.938,03
2540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	765,40	1.240.000,00
2550000000	Transferência do Salário-Educação	22.624,07	100.000,00
2552000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	62.108,20	176.000,00
2553000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P		150.000,00
2569000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	29.100,61	29.100,61
2575000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.848,32	644.256,81
2576000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	313.983,36	600.740,15
2599000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	114.197,56	215.111,52
2600000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenç	64.289,46	64.289,46

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 15/2/2023

2600311000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	628.140,99	2.000.000,00
2601000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	5.395,51	5.395,51
2601000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	456.019,83	1.106.976,83
2621000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	349.914,26	370.000,00
2621000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.830.000,00	1.830.000,00
2660000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	223.378,03	294.522,33
2661000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	61.691,28	68.539,33
2700000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.218,55	575.409,03
2701000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	366.498,93	9.577.675,25
2711000804	Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		286.255,55
2750000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17.617,18	33.239,18
2751000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	209,56	130.000,00
2759000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		128.000,00
2759000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em T	137.303,63	520.000,00
Total das Fontes de Recursos		21.267.815,50	34.788.416,89

*Nota Explicativa: O municipio de Juara-MT, possui um superávit financeiro no exercicio de 2022 no valor de R$ 21.267.815,50 , conforme quadro do superavit/deficit financeiro por fointes de recursos os mesmos serão tuilizados para abertura de creditos suplementares e especiais nos termos do artigo 43, § 1º , inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

1 - Valor dos Créditos a Curto Prazo num montante de R$ 22.406.767,00, correspondete a Divida Ativa de Impostos no valor de R4. 12.792.746,64, T e axas no valor de R$ 4.791.816,51, Não Tributária no valor de R$ 849.703,85 e Créditos a Receber no valor de R$ 3.972.500,00.

2 - O Saldo de Estoque de R$ 905.485,66 refere-se a medicamentos e correlatos.

3 - O Saldo de Imobilizado num montante de R$ 61.870.116,99, refere-se a Bens Moveis no valor de R$ 47.841.068,09, Imoveis R$ 26.480.071,89 menos depreciação no valor de R$ 12.451.022,99.

4 - O valor das demais obrigações a Curto Prazo no montante de R$ 2.043.937,76, refere-se a Diarias a Pagar no valor de R$ 2.528,52, consignações/depositos a pagar decorrentes de folha de pamentos dos servidores no valor de R$ 1.599.293,97 e o valor de R$ 442.115,27 refere-se ao Consorcio de Saude.

CARLOS AMADEU SIRENA	JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES	MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Prefeito(a)	Secretario (a)	Contador(a)

Emissão: 15/02/2023 15:53:18

Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: (066)3556-9400
administracao@juara.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.145.297,82	20.494.683,23
Receita de Contribuições	3.481.060,80	2.848.965,34
Receita Patrimonial	4.516.216,64	
Receita de Serviços	24.991,00	29.011,00
Remuneração das Disponibilidades		772.853,48
Transferências correntes recebidas	123.815.922,66	114.434.754,18
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	20.666.310,16	15.970.831,66
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	126.720.726,98	94.439.450,11
Juros e encargos da dívida	262.309,61	201.222,97
Transferências concedidas	12.680.098,69	10.273.422,49
Outros desembolsos operacionais	20.126.373,91	17.585.456,84
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	19.860.289,89	32.051.546,48
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	171.600,00	
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	27.252.383,84	11.736.706,77
Outros desembolsos de investimentos	85.685,09	104.511,30
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-27.166.468,93	-11.841.218,07

Emissão: 15/02/2023 14:34:31 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: (066)3556-9400
administracao@juara.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2022

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		
Outros desembolsos de financiamentos	374.170,34	640.917,90
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-374.170,34	-640.917,90
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-7.680.349,38	19.569.410,51
Caixa e Equivalente de caixa inicial	43.143.811,60	23.574.401,19
Caixa e Equivalente de caixa final	35.463.462,22	43.143.811,70

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	52.977.860,64	45.579.083,51
de Estados e Distrito Federal	52.949.609,43	51.362.061,07
Outras transferências recebidas	17.888.452,59	17.493.609,60
Total das Transferências Recebidas	123.815.922,66	114.434.754,18

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	5.086.346,93	4.497.803,74
Intragovernamentais	7.593.751,76	5.775.618,75
Total das Transferências Concedidas	12.680.098,69	10.273.422,49

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Administração	12.743.941,79	9.611.144,09
Assistência Social	3.744.875,57	3.135.645,55
Saúde	40.292.115,09	37.714.272,50
Educação	38.407.294,77	22.017.333,88
Cultura	291.822,41	197.857,59
Direitos da Cidadania	410.298,10	360.625,75

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: (066)3556-9400
administracao@juara.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2022

Urbanismo	9.217.088,17	6.297.449,55
Gestão Ambiental	713.926,92	382.952,52
Agricultura	715.655,97	761.609,86
Comércio e Serviços	54.135,96	9.645,66
Comunicações	161.434,81	136.697,68
Energia	2.540.672,18	2.380.351,82
Transporte	13.679.457,95	9.002.484,23
Desporto e Lazer	2.084.473,97	1.078.606,59
Encargos Especiais	1.663.533,32	1.352.772,84
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	126.720.726,98	94.439.450,11

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	262.309,61	201.222,97
Total dos Juros e Encargos da Dívida	262.309,61	201.222,97

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15072663000199
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: 06635569400
administracao@juara.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Exercício: 2017							
13296/2017-2	22/11/2017	0128-03.001.04.123.0900.2019.339039000000	INTEGRA GRP SOLUCOES DE SOFTWARE LTDA - ME	11.207,15	11.207,15	0,00	0,00
13883/2017-2	11/12/2017	1111-17.001.27.813.0200.2104.339039000000	R. DE LEMOS MORAIS E A. DOS SANTOS COSTA LTDA	2.517,00	2.517,00	0,00	0,00
14140/2017-2	19/12/2017	0156-04.001.04.122.0700.2020.339039000000	FAMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP	30.042,94	30.042,94	0,00	0,00
14141/2017-2	19/12/2017	0156-04.001.04.122.0700.2020.339039000000	FAMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP	11.932,57	11.932,57	0,00	0,00
14335/2017-2	29/12/2017	1034-15.005.15.452.0800.2133.339039000000	COSMOTRON CONSTRUTORA SANEAMENTO E TECNLOGIA LTD.	132.090,00	132.090,00	0,00	0,00
14466/2017-2	29/12/2017	1111-17.001.27.813.0200.2104.339039000000	GISELI FERREIRA DA CRUZ	40.550,75	40.550,75	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**228.340,41**	**228.340,41**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2018							
331/2018-2	25/01/2018	0262-07.100.04.122.0003.2021.339039000000	FAMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP	44.954,74	44.954,74	0,00	0,00
628/2018-2	2/02/2018	0209-06.005.15.452.0018.2110.339039000000	COSMOTRON CONSTRUTORA SANEAMENTO E TECNLOGIA LTD.	132.090,00	132.090,00	0,00	0,00
1044/2018-2	20/02/2018	0209-06.005.15.452.0018.2110.339039000000	COSMOTRON CONSTRUTORA SANEAMENTO E TECNLOGIA LTD.	31.702,89	31.702,89	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**208.747,63**	**208.747,63**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2019							
7551/2019-2	16/07/2019	0638-09.101.10.302.0004.2055.319094000000	MARINA MIYAKO TAKEDA	117.881,02	117.881,02	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**117.881,02**	**117.881,02**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2020							
7123/2020-2	18/08/2020	0557-09.101.10.302.0004.1142.449051000000	B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI	239.046,47	0,00	239.046,47	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 13/02/2023 15:10:49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15072663000199
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: 06635569400
administracao@juara.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
			Total do Exercício:	**239.046,47**	**0,00**	**239.046,47**	**0,00**	
Exercício: 2021								
7439/2021-2	16/08/2021	0515-09.101.10.302.0004.2133.337170000000	CONSORCIO INTERM.DE SAUDE DA REGIAO DO VALE ARINOS	159.988,90	0,00	159.988,90	0,00	
7727/2021-2	25/08/2021	0461-09.101.10.122.0004.2057.319011000000	EZEQUIEL DA LUZ	1.697,66	1.697,66	0,00	0,00	
7728/2021-2	25/08/2021	0465-09.101.10.122.0004.2057.319094000000	EZEQUIEL DA LUZ	3.223,51	3.223,51	0,00	0,00	
8065/2021-2	1/09/2021	0465-09.101.10.122.0004.2057.319094000000	EZEQUIEL DA LUZ	36,68	36,68	0,00	0,00	
11362/2021-2	1/12/2021	0515-09.101.10.302.0004.2133.337170000000	CONSORCIO INTERM.DE SAUDE DA REGIAO DO VALE ARINOS	118.870,00	0,00	118.870,00	0,00	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
			Total do Exercício:	**283.816,75**	**4.957,85**	**278.858,90**	**0,00**	
Exercício: 2022								
142/2022-2	11/01/2022	0550-09.101.10.302.0027.2279.339034000000	M. DA SILVA ALVES	2.513,40	2.513,40	0,00	0,00	A
143/2022-2	11/01/2022	0509-09.101.10.301.0027.2277.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	A
207/2022-2	11/01/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	34.211,08	0,00	34.211,08	0,00	
848/2022-2	28/01/2022	0166-06.003.04.121.0029.2355.339039000000	IMPERIAL CONSULTORIA TELECOMUNICACAO E RADIODIFUSA	5.000,00	2.500,00	2.500,00	0,00	
866/2022-2	28/01/2022	0900-14.100.26.782.0030.2394.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	174.350,38	0,00	174.350,38	0,00	
1144/2022-2	1/02/2022	0478-09.101.10.122.0027.2380.339036000000	FABRICIA AIRES DA SILVA FARACO	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	A
1348/2022-2	8/02/2022	0449-08.100.12.122.0028.2324.339040000000	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	
1362/2022-2	8/02/2022	0701-10.101.08.244.0034.2294.339030000000	N CARRER EIRELI	0,10	0,10	0,00	0,00	A
1463/2022-2	11/02/2022	0166-06.003.04.121.0029.2355.339039000000	MACIEL ASSESSORES S/S LTDA	119.050,00	119.050,00	0,00	0,00	
1535/2022-2	11/02/2022	0902-14.100.26.782.0030.2394.339039000000	TECNOESTE-MAQ. E EQUIP. LTDA	4.141,80	4.141,80	0,00	0,00	
1659/2022-2	22/02/2022	0907-06.002.15.451.0029.1307.449051000000	CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI EPP	1.259.158,30	0,00	1.259.158,30	0,00	
1660/2022-2	22/02/2022	0907-06.002.15.451.0029.1307.449051000000	CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI EPP	270.273,31	0,00	270.273,31	0,00	
1880/2022-2	24/02/2022	0147-05.100.04.123.0032.2341.339040000000	L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI	2.012,50	2.012,50	0,00	0,00	
1981/2022-2	25/02/2022	0147-05.100.04.123.0032.2341.339040000000	AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA	9.796,54	9.796,54	0,00	0,00	
1982/2022-2	25/02/2022	0260-07.100.04.122.0031.2275.339040000000	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP	1.086,90	0,00	1.086,90	0,00	
2012/2022-2	2/03/2022	0552-09.101.10.302.0027.2279.339039000000	MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE LTDA	6.547,72	6.547,72	0,00	0,00	A
2048/2022-2	2/03/2022	0189-06.005.15.452.0029.2286.339039000000	V CAR VEICULOS EIRELI	8.260,00	8.260,00	0,00	0,00	A
2049/2022-2	2/03/2022	0189-06.005.15.452.0029.2286.339039000000	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS	14.750,00	14.750,00	0,00	0,00	A
2050/2022-2	2/03/2022	0902-14.100.26.782.0030.2394.339039000000	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS	9.995,00	9.995,00	0,00	0,00	
2217/2022-2	8/03/2022	0174-06.003.15.451.0029.2356.339039000000	MAYCON GHIZZI	5.440,00	0,00	5.440,00	0,00	
2419/2022-2	16/03/2022	0600-09.101.10.305.0027.2280.339036000000	FLAVIA PIOVEZAN RODRIGUES	3.285,75	3.285,75	0,00	0,00	
2616/2022-2	22/03/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	229,98	229,98	0,00	0,00	
2646/2022-2	22/03/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	HM CIRURGICA LTDA	1.410,00	1.410,00	0,00	0,00	A
2731/2022-2	25/03/2022	0334-08.005.12.361.0028.2330.339030000000	WR CALCADO EIRELI	76.939,20	0,00	76.939,20	0,00	

Emissão: 13/02/2023 15:10:49

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15072663000199
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: 06635569400
administracao@juara.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
2832/2022-2	31/03/2022	0347-08.006.12.365.0028.1197.449051000000	N C DE OLIVEIRA FILHO LTDA	635.408,49	0,00	635.408,49	0,00	
2833/2022-2	31/03/2022	0347-08.006.12.365.0028.1197.449051000000	N C DE OLIVEIRA FILHO LTDA	32.917,55	0,00	32.917,55	0,00	
3072/2022-2	31/03/2022	0259-07.100.04.122.0031.2275.339039000000	ENGEPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	3.329,17	0,00	3.329,17	0,00	
3074/2022-2	31/03/2022	0732-10.101.08.244.0034.2385.339034000000	M. DA SILVA ALVES	1.748,76	1.748,76	0,00	0,00	A
3075/2022-2	31/03/2022	0732-10.101.08.244.0034.2385.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	A
3076/2022-2	31/03/2022	0260-07.100.04.122.0031.2275.339040000000	MASTER TELECOM EIRELI	3.250,00	0,00	3.250,00	0,00	
3077/2022-2	31/03/2022	0480-09.101.10.122.0027.2380.339040000000	MASTER TELECOM EIRELI	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	
3078/2022-2	31/03/2022	0449-08.100.12.122.0028.2324.339040000000	MASTER TELECOM EIRELI	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	
3079/2022-2	31/03/2022	0602-09.101.10.305.0027.2280.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	199,90	199,90	0,00	0,00	
3080/2022-2	31/03/2022	0602-09.101.10.305.0027.2280.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	179,90	179,90	0,00	0,00	
3081/2022-2	31/03/2022	0512-09.101.10.301.0027.2277.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	179,90	179,90	0,00	0,00	
3082/2022-2	31/03/2022	0512-09.101.10.301.0027.2277.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	179,90	179,90	0,00	0,00	
3083/2022-2	31/03/2022	0512-09.101.10.301.0027.2277.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	179,90	179,90	0,00	0,00	
3084/2022-2	31/03/2022	0512-09.101.10.301.0027.2277.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	179,90	179,90	0,00	0,00	
3085/2022-2	31/03/2022	0512-09.101.10.301.0027.2277.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	199,90	199,90	0,00	0,00	
3086/2022-2	31/03/2022	0512-09.101.10.301.0027.2277.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	279,90	279,90	0,00	0,00	
3087/2022-2	31/03/2022	0553-09.101.10.302.0027.2279.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	279,90	279,90	0,00	0,00	
3088/2022-2	31/03/2022	0553-09.101.10.302.0027.2279.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	179,90	179,90	0,00	0,00	
3089/2022-2	31/03/2022	0553-09.101.10.302.0027.2279.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	165,00	165,00	0,00	0,00	
3090/2022-2	31/03/2022	0581-09.101.10.303.0027.2278.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	179,90	179,90	0,00	0,00	
3095/2022-2	31/03/2022	0409-08.006.12.365.0028.2363.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	179,90	179,90	0,00	0,00	
3096/2022-2	31/03/2022	0409-08.006.12.365.0028.2363.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	179,90	179,90	0,00	0,00	
3097/2022-2	31/03/2022	0341-08.005.12.361.0028.2361.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	179,90	179,90	0,00	0,00	
3098/2022-2	31/03/2022	0341-08.005.12.361.0028.2361.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	179,90	179,90	0,00	0,00	
3099/2022-2	31/03/2022	0404-08.006.12.365.0028.2362.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	179,90	179,90	0,00	0,00	
3100/2022-2	31/03/2022	0404-08.006.12.365.0028.2362.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	179,90	179,90	0,00	0,00	
3101/2022-2	31/03/2022	0404-08.006.12.365.0028.2362.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	179,90	179,90	0,00	0,00	
3102/2022-2	31/03/2022	0404-08.006.12.365.0028.2362.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	179,90	179,90	0,00	0,00	
3104/2022-2	31/03/2022	0762-11.001.20.605.0009.2292.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	199,90	199,90	0,00	0,00	
3105/2022-2	31/03/2022	0897-14.100.26.782.0030.2289.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	199,90	199,90	0,00	0,00	
3106/2022-2	31/03/2022	0855-13.100.04.122.0010.2301.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	199,90	199,90	0,00	0,00	
3107/2022-2	31/03/2022	0260-07.100.04.122.0031.2275.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	179,90	179,90	0,00	0,00	
3108/2022-2	31/03/2022	0074-02.005.04.122.0031.2348.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	165,00	165,00	0,00	0,00	
3109/2022-2	31/03/2022	0034-02.001.14.422.0031.2344.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	279,90	279,90	0,00	0,00	
3110/2022-2	31/03/2022	0341-08.005.12.361.0028.2361.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	179,90	179,90	0,00	0,00	
3116/2022-2	1/04/2022	0341-08.005.12.361.0028.2361.339040000000	N DOS SANTOS E SANTOS LTDA	500,00	500,00	0,00	0,00	
3117/2022-2	1/04/2022	0341-08.005.12.361.0028.2361.339040000000	N DOS SANTOS E SANTOS LTDA	500,00	500,00	0,00	0,00	
3118/2022-2	1/04/2022	0512-09.101.10.301.0027.2277.339040000000	N DOS SANTOS E SANTOS LTDA	500,00	500,00	0,00	0,00	
3129/2022-2	1/04/2022	0552-09.101.10.302.0027.2279.339039000000	JAMES MONTEIRO FERNANDES	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	A
3131/2022-2	1/04/2022	0511-09.101.10.301.0027.2277.339039000000	JAMES MONTEIRO FERNANDES	16.585,93	16.585,93	0,00	0,00	A
3141/2022-2	1/04/2022	0822-12.100.27.812.0006.2337.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	2.120,00	0,00	2.120,00	0,00	
3142/2022-2	1/04/2022	0822-12.100.27.812.0006.2337.339034000000	M. DA SILVA ALVES	4.672,80	0,00	4.672,80	0,00	
3611/2022-2	25/04/2022	0147-05.100.04.123.0032.2341.339040000000	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	
3612/2022-2	25/04/2022	0147-05.100.04.123.0032.2341.339040000000	WILSON JACOB JUNIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	

Emissão: 13/02/2023 15:10:49 Page 3 de 21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15072663000199
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: 06635569400
administracao@juara.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
3652/2022-2	26/04/2022	0260-07.100.04.122.0031.2275.339040000000	PENTAGANO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME	450,00	450,00	0,00	0,00	
3653/2022-2	26/04/2022	0107-02.100.04.122.0031.2351.339039000000	PENTAGANO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME	550,00	550,00	0,00	0,00	
3672/2022-2	26/04/2022	0579-09.101.10.303.0027.2278.339030000000	HM CIRURGICA LTDA	360,00	360,00	0,00	0,00	A
3818/2022-2	29/04/2022	0511-09.101.10.301.0027.2277.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00	
3819/2022-2	29/04/2022	0511-09.101.10.301.0027.2277.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	660,60	660,60	0,00	0,00	
3821/2022-2	29/04/2022	0896-14.100.26.782.0030.2289.339039000000	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS	3.308,77	3.308,77	0,00	0,00	
3822/2022-2	29/04/2022	0189-06.005.15.452.0029.2286.339039000000	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS	3.308,77	3.308,77	0,00	0,00	
4054/2022-2	2/05/2022	0067-02.005.04.122.0031.2347.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	353,33	353,33	0,00	0,00	A
4151/2022-3	4/05/2022	0031-02.001.14.422.0031.2344.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	2.049,33	2.049,33	0,00	0,00	A
4394/2022-2	16/05/2022	0387-08.006.12.365.0028.2332.339030000000	WR CALCADO EIRELI	56.992,00	0,00	56.992,00	0,00	
4395/2022-2	16/05/2022	0397-08.006.12.365.0028.2334.339030000000	WR CALCADO EIRELI	53.430,00	0,00	53.430,00	0,00	
4398/2022-2	16/05/2022	0752-11.001.20.605.0009.1293.449052000000	ACHA AGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE IRRIGACAO LTDA	179.000,00	0,00	179.000,00	0,00	
4427/2022-2	17/05/2022	0507-09.101.10.301.0027.2277.339030000000	TREMA BRASIL EIRELI	456,00	456,00	0,00	0,00	
4433/2022-2	17/05/2022	0154-06.002.15.451.0029.1255.449051000000	CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI EPP	323.631,77	0,00	323.631,77	0,00	
4434/2022-2	17/05/2022	0189-06.005.15.452.0029.2286.339039000000	SEMAX MAQUINAS EIRELI	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	
4574/2022-2	24/05/2022	0934-12.100.27.812.0006.1245.449051000000	B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI	22.431,76	0,00	22.431,76	0,00	
4616/2022-2	26/05/2022	0579-09.101.10.303.0027.2278.339030000000	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME	59,40	59,40	0,00	0,00	
4643/2022-2	26/05/2022	0397-08.006.12.365.0028.2334.339030000000	WR CALCADO EIRELI	283,00	0,00	283,00	0,00	
4644/2022-2	26/05/2022	0387-08.006.12.365.0028.2332.339030000000	WR CALCADO EIRELI	283,00	0,00	283,00	0,00	
4645/2022-2	26/05/2022	0334-08.005.12.361.0028.2330.339030000000	WR CALCADO EIRELI	283,00	0,00	283,00	0,00	
4646/2022-2	26/05/2022	0334-08.005.12.361.0028.2330.339030000000	WR CALCADO EIRELI	3.562,00	0,00	3.562,00	0,00	
4647/2022-2	26/05/2022	0397-08.006.12.365.0028.2334.339030000000	WR CALCADO EIRELI	3.562,00	0,00	3.562,00	0,00	
4648/2022-2	26/05/2022	0387-08.006.12.365.0028.2332.339030000000	WR CALCADO EIRELI	3.562,00	0,00	3.562,00	0,00	
4899/2022-2	31/05/2022	0550-09.101.10.302.0027.2279.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	6.360,00	6.360,00	0,00	0,00	
4900/2022-2	31/05/2022	0550-09.101.10.302.0027.2279.339034000000	M. DA SILVA ALVES	7.009,20	7.009,20	0,00	0,00	A
4935/2022-2	31/05/2022	0423-08.007.12.361.0028.2321.339039000000	T. AIOLFI MORAIS	15.205,86	0,00	15.205,86	0,00	
4958/2022-2	2/06/2022	0189-06.005.15.452.0029.2286.339039000000	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	
4959/2022-2	2/06/2022	0189-06.005.15.452.0029.2286.339039000000	M. DA SILVA ALVES	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	
5032/2022-2	2/06/2022	0095-02.008.04.122.0031.2350.339039000000	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS	3.308,77	3.308,77	0,00	0,00	
5033/2022-2	2/06/2022	0896-14.100.26.782.0030.2289.339039000000	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	
5054/2022-2	3/06/2022	0598-09.101.10.305.0027.2280.339030000000	R. CARVALHO DE ALMEIDA	289,45	289,45	0,00	0,00	
5060/2022-2	3/06/2022	0071-02.005.04.122.0031.2348.339030000000	R. CARVALHO DE ALMEIDA	173,67	0,00	173,67	0,00	
5118/2022-2	8/06/2022	0147-05.100.04.123.0032.2341.339040000000	L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA - EIRELI	13.525,22	13.525,22	0,00	0,00	A
5119/2022-2	8/06/2022	0260-07.100.04.122.0031.2275.339040000000	L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA - EIRELI	30.245,72	30.245,72	0,00	0,00	A
5282/2022-2	15/06/2022	0909-09.101.10.302.0004.1234.449052000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	630,00	420,00	210,00	0,00	A
5309/2022-2	17/06/2022	0511-09.101.10.301.0027.2277.339039000000	GAIDARJI E GAIDARJI LTDA	12.962,50	0,00	12.962,50	0,00	A
5314/2022-2	17/06/2022	0143-05.100.04.123.0032.2341.339030000000	TREMA BRASIL EIRELI	432,00	432,00	0,00	0,00	
5450/2022-2	23/06/2022	0427-08.007.12.361.0028.2323.339039000000	AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI - ME	12.210,00	0,00	12.210,00	0,00	
5803/2022-2	1/07/2022	0081-02.005.04.122.0031.2349.339039000000	V. G. DA COSTA TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
5824/2022-2	1/07/2022	0511-09.101.10.301.0027.2277.339039000000	BREMEM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	4.950,83	4.950,83	0,00	0,00	
5828/2022-2	1/07/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	142,00	142,00	0,00	0,00	A
5924/2022-2	4/07/2022	0255-07.100.04.122.0031.2275.339030000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	311,16	311,16	0,00	0,00	A
6002/2022-2	6/07/2022	0362-08.006.12.365.0028.2307.339030000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	108,00	108,00	0,00	0,00	
6031/2022-2	6/07/2022	0347-08.006.12.365.0028.1197.449051000000	N C DE OLIVEIRA FILHO LTDA	165.146,61	0,00	165.146,61	0,00	

Emissão: 13/02/2023 15:10:49

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15072663000199
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: 06635569400
administracao@juara.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
6111/2022-2	11/07/2022	0321-08.005.12.361.0028.2306.339030000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	135,00	135,00	0,00	0,00	
6159/2022-2	12/07/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	MANOEL DISTRIBUIDORA DE ART. MED. E ORT. LTDA - ME	1.469,24	1.469,24	0,00	0,00	
6352/2022-2	20/07/2022	0835-13.004.18.541.0010.2302.339030000000	MARIA A GONCALVES	1.580,00	0,00	1.580,00	0,00	
6436/2022-2	25/07/2022	0511-09.101.10.301.0027.2277.339039000000	AURO DE SOUZA BRITO ME	28.828,24	28.828,24	0,00	0,00	
6445/2022-2	25/07/2022	0579-09.101.10.303.0027.2278.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.714,25	1.714,25	0,00	0,00	A
6569/2022-2	27/07/2022	0579-09.101.10.303.0027.2278.339030000000	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME	306,36	306,36	0,00	0,00	A
6804/2022-2	29/07/2022	0576-09.101.10.302.0027.2382.337170000000	CONSORCIO INTERM.DE SAUDE DA REGIAO DO VALE ARINOS	50.565,44	0,00	50.565,44	0,00	
6805/2022-2	29/07/2022	0576-09.101.10.302.0027.2382.337170000000	CONSORCIO INTERM.DE SAUDE DA REGIAO DO VALE ARINOS	112.690,93	0,00	112.690,93	0,00	
6890/2022-2	2/08/2022	0344-08.005.12.364.0028.2360.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	179,90	179,90	0,00	0,00	
6894/2022-2	2/08/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ME	2.580,00	2.580,00	0,00	0,00	
6913/2022-2	3/08/2022	0581-09.101.10.303.0027.2278.339040000000	PENTAGANO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	
6914/2022-2	3/08/2022	0509-09.101.10.301.0027.2277.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	2.780,00	2.780,00	0,00	0,00	
6915/2022-2	3/08/2022	0477-09.101.10.122.0027.2380.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	A
6951/2022-2	3/08/2022	0507-09.101.10.301.0027.2277.339030000000	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	417,66	417,66	0,00	0,00	
6974/2022-2	3/08/2022	0401-08.006.12.365.0028.2362.339030000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	216,00	216,00	0,00	0,00	
6979/2022-2	3/08/2022	0257-07.100.04.122.0031.2275.339034000000	M. DA SILVA ALVES	2.336,40	2.336,40	0,00	0,00	
7082/2022-2	8/08/2022	0507-09.101.10.301.0027.2277.339030000000	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	206,79	206,79	0,00	0,00	A
7094/2022-2	8/08/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	TREMA BRASIL EIRELI	1.230,00	1.230,00	0,00	0,00	
7138/2022-2	8/08/2022	0912-12.100.27.812.0006.1191.449051000000	CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI	188.800,26	0,00	188.800,26	0,00	
7139/2022-2	8/08/2022	0912-12.100.27.812.0006.1191.449051000000	CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI	556.190,48	0,00	556.190,48	0,00	
7177/2022-2	9/08/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	1.675,00	1.675,00	0,00	0,00	
7204/2022-2	9/08/2022	0310-08.005.12.361.0028.1270.449052000000	VM SOM E INFORMATICA LTDA	3.149,30	0,00	3.149,30	0,00	
7205/2022-2	9/08/2022	0335-08.005.12.361.0028.2330.339039000000	VM SOM E INFORMATICA LTDA	150,00	0,00	150,00	0,00	
7269/2022-2	9/08/2022	0255-07.100.04.122.0031.2275.339030000000	TREMA BRASIL EIRELI	1.440,00	1.440,00	0,00	0,00	
7336/2022-2	10/08/2022	0069-02.005.04.122.0031.2347.339039000000	DIGITAL PRODUCOES LTDA	4.050,00	0,00	4.050,00	0,00	
7368/2022-2	15/08/2022	0259-07.100.04.122.0031.2275.339039000000	LEITE SCHOLER SERVICOS MEDICOS LTDA	13.248,47	13.248,47	0,00	0,00	
7544/2022-2	19/08/2022	0259-07.100.04.122.0031.2275.339039000000	MINERVA CONSULTORIA E TRAINAMENTOS LTDA	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	
7588/2022-2	22/08/2022	0259-07.100.04.122.0031.2275.339039000000	LEITE SCHOLER SERVICOS MEDICOS LTDA	12.991,90	12.991,90	0,00	0,00	A
7590/2022-2	22/08/2022	0058-02.004.04.122.0031.2346.339039000000	FOLHA PUBLIDADE LTDA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	
7738/2022-2	26/08/2022	0107-02.100.04.122.0031.2351.339039000000	SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	12.375,00	12.375,00	0,00	0,00	
7995/2022-2	31/08/2022	0728-10.101.08.244.0034.2385.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	0,10	0,10	0,00	0,00	
8039/2022-2	1/09/2022	0410-08.007.12.361.0028.1322.449052000000	VOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEI	186.088,00	0,00	186.088,00	0,00	
8040/2022-2	1/09/2022	0410-08.007.12.361.0028.1322.449052000000	VOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEI	228.912,00	0,00	228.912,00	0,00	
8041/2022-2	1/09/2022	0031-02.001.14.422.0031.2344.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	3.245,00	3.245,00	0,00	0,00	A
8042/2022-2	1/09/2022	0032-02.001.14.422.0031.2344.339036000000	JUSTINO DE FARIA	5.711,23	5.711,23	0,00	0,00	
8045/2022-2	1/09/2022	0259-07.100.04.122.0031.2275.339039000000	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	
8046/2022-2	1/09/2022	0550-09.101.10.302.0027.2279.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	5.380,00	5.380,00	0,00	0,00	A
8047/2022-2	1/09/2022	0550-09.101.10.302.0027.2279.339034000000	NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	2.423,87	0,00	2.423,87	0,00	
8048/2022-2	1/09/2022	0509-09.101.10.301.0027.2277.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	A
8050/2022-2	1/09/2022	0732-10.101.08.244.0034.2385.339034000000	NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	2.272,37	2.272,37	0,00	0,00	
8051/2022-2	1/09/2022	0732-10.101.08.244.0034.2385.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	A
8052/2022-2	1/09/2022	0422-08.007.12.361.0028.2321.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	38.149,96	38.149,96	0,00	0,00	A
8056/2022-2	1/09/2022	0853-13.100.04.122.0010.2301.339034000000	NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	4.544,74	4.544,74	0,00	0,00	A
8057/2022-2	1/09/2022	0853-13.100.04.122.0010.2301.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	A

Emissão: 13/02/2023 15:10:49

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15072663000199
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: 06635569400
administracao@juara.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
8058/2022-2	1/09/2022	0837-13.004.18.541.0010.2302.339039000000	DOIS IRMAOS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME	5.567,26	5.567,26	0,00	0,00	
8059/2022-2	1/09/2022	0760-11.001.20.605.0009.2292.339034000000	NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	2.272,37	2.272,37	0,00	0,00	
8060/2022-2	1/09/2022	0760-11.001.20.605.0009.2292.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	8.810,00	8.810,00	0,00	0,00	A
8062/2022-2	1/09/2022	0894-14.100.26.782.0030.2289.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	A
8064/2022-2	1/09/2022	0187-06.005.15.452.0029.2286.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	4.650,00	4.650,00	0,00	0,00	A
8072/2022-2	1/09/2022	0598-09.101.10.305.0027.2280.339030000000	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	67,80	67,80	0,00	0,00	A
8075/2022-2	1/09/2022	0621-09.101.10.305.0027.2377.339030000000	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	67,80	67,80	0,00	0,00	
8159/2022-2	1/09/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	114,60	114,60	0,00	0,00	
8176/2022-2	2/09/2022	0259-07.100.04.122.0031.2275.339039000000	VANDERLEI ANTONIO BOTTON	6.790,00	6.790,00	0,00	0,00	
8239/2022-2	5/09/2022	0740-10.101.08.244.0034.2386.339030000000	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	80,40	80,40	0,00	0,00	
8263/2022-2	8/09/2022	0923-09.101.10.302.0027.2438.339039000000	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	143,53	143,53	0,00	0,00	
8344/2022-2	8/09/2022	0187-06.005.15.452.0029.2286.339034000000	NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	18.178,96	0,00	18.178,96	0,00	
8363/2022-2	9/09/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	459,50	459,50	0,00	0,00	A
8364/2022-2	9/09/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	P. MOREIRA LIMA COM. SERV. EIRELI - ME	153,94	153,94	0,00	0,00	
8365/2022-2	9/09/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA	195,05	195,05	0,00	0,00	
8391/2022-2	9/09/2022	0412-08.007.12.361.0028.2319.339039000000	M. PAULO BARBOSA BORRACHARIA - ME	2.055,60	0,00	2.055,60	0,00	
8416/2022-2	12/09/2022	0507-09.101.10.301.0027.2277.339030000000	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME	29,70	29,70	0,00	0,00	
8448/2022-2	13/09/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	LA DALLA PORTA JUNIOR	3.463,26	3.463,26	0,00	0,00	A
8463/2022-2	13/09/2022	0900-14.100.26.782.0030.2394.339030000000	PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA	29.845,00	29.845,00	0,00	0,00	
8507/2022-2	15/09/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	HM CIRURGICA LTDA	4.550,00	4.550,00	0,00	0,00	A
8515/2022-2	15/09/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	4.004,00	4.004,00	0,00	0,00	
8516/2022-2	15/09/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	PRADO MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA	567,00	567,00	0,00	0,00	
8517/2022-2	15/09/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	
8533/2022-2	15/09/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	178,40	178,40	0,00	0,00	A
8592/2022-2	16/09/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	335,00	335,00	0,00	0,00	
8595/2022-2	16/09/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	80,40	80,40	0,00	0,00	
8612/2022-2	16/09/2022	0701-10.101.08.244.0034.2294.339030000000	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	241,20	241,20	0,00	0,00	
8671/2022-2	19/09/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	39.610,00	39.610,00	0,00	0,00	A
8673/2022-2	19/09/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	LA DALLA PORTA JUNIOR	3.452,83	3.452,83	0,00	0,00	
8692/2022-2	19/09/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	9.054,00	9.054,00	0,00	0,00	
8717/2022-2	19/09/2022	0598-09.101.10.305.0027.2280.339030000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	186,07	186,07	0,00	0,00	
8741/2022-2	20/09/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	3.831,86	3.831,86	0,00	0,00	
8753/2022-2	20/09/2022	0342-08.005.12.364.0028.2360.339030000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	237,30	237,30	0,00	0,00	
8773/2022-2	20/09/2022	0934-12.100.27.812.0006.1245.449051000000	B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI	101.245,23	0,00	101.245,23	0,00	
8775/2022-3	20/09/2022	0475-09.101.10.122.0027.2380.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	5.625,00	5.625,00	0,00	0,00	A
8777/2022-3	20/09/2022	0819-12.100.27.812.0006.2337.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	5.595,11	5.595,11	0,00	0,00	A
8778/2022-3	20/09/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	251.382,48	251.382,48	0,00	0,00	A
8779/2022-3	20/09/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	92.301,00	92.301,00	0,00	0,00	A
8783/2022-3	20/09/2022	0758-11.001.20.605.0009.2292.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	5.504,00	5.504,00	0,00	0,00	A
8785/2022-3	20/09/2022	0411-08.007.12.361.0028.2319.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	17.210,00	17.210,00	0,00	0,00	A
8793/2022-3	20/09/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	950,00	950,00	0,00	0,00	A
8794/2022-3	20/09/2022	0479-09.101.10.122.0027.2380.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	4.732,00	4.732,00	0,00	0,00	A
8799/2022-3	20/09/2022	0824-12.100.27.812.0006.2337.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	4.443,00	4.443,00	0,00	0,00	A
8800/2022-3	20/09/2022	0423-08.007.12.361.0028.2321.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	33.070,00	33.070,00	0,00	0,00	A

Emissão: 13/02/2023 15:10:49 Page 6 de 21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15072663000199
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: 06635569400
administracao@juara.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
8805/2022-3	20/09/2022	0189-06.005.15.452.0029.2286.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	4.886,00	4.886,00	0,00	0,00	A
8806/2022-3	20/09/2022	0896-14.100.26.782.0030.2289.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	3.830,10	3.830,10	0,00	0,00	A
8848/2022-2	22/09/2022	0475-09.101.10.122.0027.2380.339030000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	413,34	413,34	0,00	0,00	
9064/2022-2	30/09/2022	0511-09.101.10.301.0027.2277.339039000000	N.T.AYALA ODONTOLOGIA	8.560,75	8.560,75	0,00	0,00	
9233/2022-2	3/10/2022	0387-08.006.12.365.0028.2332.339030000000	CONSTRUTORA E VIDRACARIA ALIANCA LTDA	1.538,00	1.538,00	0,00	0,00	
9234/2022-2	3/10/2022	0401-08.006.12.365.0028.2362.339030000000	A. L. DE SOUZA VIDROS	4.442,00	4.442,00	0,00	0,00	
9292/2022-2	4/10/2022	0482-09.101.10.122.0027.2380.339091000000	CMR FARMACIA DE MANIPULACAO E DROGARIA EIRELI	195,00	195,00	0,00	0,00	
9297/2022-2	4/10/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	4.266,20	4.266,20	0,00	0,00	A
9364/2022-2	6/10/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	491,20	491,20	0,00	0,00	A
9372/2022-2	6/10/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR L	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	
9374/2022-2	6/10/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	PROROUPAS CONFECCOES LTDA - EPP	17.987,60	17.987,60	0,00	0,00	
9449/2022-2	7/10/2022	0200-06.005.25.752.0029.1264.339039000000	HUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES - ME	41.340,00	0,00	41.340,00	0,00	
9456/2022-2	10/10/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	SERVBOX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	53,00	53,00	0,00	0,00	
9457/2022-2	10/10/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	107,26	107,26	0,00	0,00	
9468/2022-2	10/10/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	A. G. KIENEN & CIA LTDA	2.320,00	2.320,00	0,00	0,00	
9542/2022-2	11/10/2022	0824-12.100.27.812.0006.2337.339039000000	M. FERREIRA XAVIER - ME	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00	
9550/2022-2	11/10/2022	0154-06.002.15.451.0029.1255.449051000000	AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	468.241,90	0,00	468.241,90	0,00	
9562/2022-2	13/10/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	INOVACAO SERVICOS E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTD	9.875,00	0,00	9.875,00	0,00	
9569/2022-2	13/10/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LT	2.534,55	2.534,55	0,00	0,00	A
9570/2022-2	13/10/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	5.766,83	5.766,83	0,00	0,00	A
9571/2022-2	13/10/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	4.911,11	4.911,11	0,00	0,00	A
9602/2022-2	13/10/2022	0850-13.100.04.122.0010.2301.339030000000	MARIA A GONCALVES	2.111,00	2.111,00	0,00	0,00	
9699/2022-2	18/10/2022	0475-09.101.10.122.0027.2380.339030000000	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	161,80	161,80	0,00	0,00	A
9705/2022-2	18/10/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	321,60	321,60	0,00	0,00	
9719/2022-2	18/10/2022	0448-08.100.12.122.0028.2324.339039000000	SOS JUARA REFRIGERACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS E	1.602,00	1.602,00	0,00	0,00	
9750/2022-2	18/10/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	BERNARDI & BISPO BERNARDI LTDA - ME	7.410,10	3.722,47	3.687,63	0,00	
9751/2022-2	18/10/2022	0896-14.100.26.782.0030.2289.339039000000	BERNARDI & BISPO BERNARDI LTDA - ME	2.071,30	2.071,30	0,00	0,00	
9756/2022-2	18/10/2022	0448-08.100.12.122.0028.2324.339039000000	MARAIZA RIBEIRO BRITO RAMALHO	420,00	420,00	0,00	0,00	A
9772/2022-2	19/10/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.530,00	2.530,00	0,00	0,00	
9818/2022-2	19/10/2022	0874-13.100.27.813.0010.2265.339039000000	SBN LTDA	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	
9838/2022-2	20/10/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	482,40	482,40	0,00	0,00	
9845/2022-2	20/10/2022	0033-02.001.14.422.0031.2344.339039000000	SOS JUARA REFRIGERACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS E	1.983,00	1.983,00	0,00	0,00	
9846/2022-2	20/10/2022	0028-02.001.14.422.0031.2344.339030000000	SOS JUARA REFRIGERACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS E	5.537,00	5.537,00	0,00	0,00	
9856/2022-2	20/10/2022	0445-08.100.12.122.0028.2324.339030000000	MORETO & SEGATI LTDA	88,00	88,00	0,00	0,00	
9857/2022-2	20/10/2022	0445-08.100.12.122.0028.2324.339030000000	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	169,90	169,90	0,00	0,00	
9904/2022-2	21/10/2022	0874-13.100.27.813.0010.2265.339039000000	EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	54.106,53	0,00	54.106,53	0,00	
9968/2022-2	26/10/2022	0511-09.101.10.301.0027.2277.339039000000	LANER E BRITO LTDA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	
10188/2022-2	27/10/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	11.161,02	0,00	11.161,02	0,00	
10243/2022-2	31/10/2022	0552-09.101.10.302.0027.2279.339039000000	CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI	68.940,00	68.940,00	0,00	0,00	A
10253/2022-2	31/10/2022	0338-08.005.12.361.0028.2361.339030000000	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	3.389,34	3.389,34	0,00	0,00	A
10256/2022-2	31/10/2022	0338-08.005.12.361.0028.2361.339030000000	SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA	1.950,50	1.950,50	0,00	0,00	
10257/2022-2	31/10/2022	0338-08.005.12.361.0028.2361.339030000000	MORETO & SEGATI LTDA	1.116,37	1.116,37	0,00	0,00	
10258/2022-2	31/10/2022	0338-08.005.12.361.0028.2361.339030000000	P. MOREIRA LIMA COM. SERV. EIRELI - ME	2.249,20	2.249,20	0,00	0,00	
10262/2022-2	31/10/2022	0401-08.006.12.365.0028.2362.339030000000	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	1.250,68	1.250,68	0,00	0,00	A

Emissão: 13/02/2023 15:10:49

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15072663000199
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: 06635569400
administracao@juara.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
10265/2022-2	31/10/2022	0401-08.006.12.365.0028.2362.339030000000	MORETO & SEGATI LTDA	467,56	467,56	0,00	0,00	
10317/2022-2	1/11/2022	0758-11.001.20.605.0009.2292.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	1.873,53	1.873,53	0,00	0,00	
10326/2022-2	1/11/2022	0652-10.101.08.122.0034.2383.339039000000	M. FERREIRA XAVIER - ME	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	
10333/2022-2	1/11/2022	0511-09.101.10.301.0027.2277.339039000000	M. FERREIRA XAVIER - ME	1.840,00	1.200,00	640,00	0,00	A
10340/2022-2	1/11/2022	0406-08.006.12.365.0028.2363.339030000000	MORETO & SEGATI LTDA	231,98	231,98	0,00	0,00	
10341/2022-2	1/11/2022	0406-08.006.12.365.0028.2363.339030000000	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	672,03	672,03	0,00	0,00	A
10344/2022-3	1/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LT	6.898,14	6.898,14	0,00	0,00	A
10345/2022-3	1/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LT	1.080,35	0,00	1.080,35	0,00	
10347/2022-3	1/11/2022	0475-09.101.10.122.0027.2380.339030000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LT	11.420,48	11.420,48	0,00	0,00	A
10348/2022-3	1/11/2022	0819-12.100.27.812.0006.2337.339030000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LT	2.207,20	2.207,20	0,00	0,00	A
10349/2022-3	1/11/2022	0093-02.008.04.122.0031.2350.339030000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LT	863,52	863,52	0,00	0,00	A
10365/2022-2	3/11/2022	0507-09.101.10.301.0027.2277.339030000000	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SU´PRIME	720,00	720,00	0,00	0,00	
10367/2022-2	3/11/2022	0921-09.101.10.301.0027.2437.339039000000	SOS JUARA REFRIGERACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS E	488,00	488,00	0,00	0,00	
10368/2022-2	3/11/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	SOS JUARA REFRIGERACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS E	122,00	122,00	0,00	0,00	
10378/2022-2	3/11/2022	0397-08.006.12.365.0028.2334.339030000000	SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA	390,10	390,10	0,00	0,00	
10379/2022-2	3/11/2022	0397-08.006.12.365.0028.2334.339030000000	P. MOREIRA LIMA COM. SERV. EIRELI - ME	1.359,70	1.359,70	0,00	0,00	
10410/2022-2	4/11/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	TREMA BRASIL EIRELI	270,00	270,00	0,00	0,00	
10411/2022-2	4/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	TREMA BRASIL EIRELI	531,00	531,00	0,00	0,00	
10413/2022-2	4/11/2022	0507-09.101.10.301.0027.2277.339030000000	TREMA BRASIL EIRELI	249,00	249,00	0,00	0,00	
10419/2022-2	4/11/2022	0143-05.100.04.123.0032.2341.339030000000	R. N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	135,96	135,96	0,00	0,00	
10459/2022-2	7/11/2022	0189-06.005.15.452.0029.2286.339039000000	SANTA CRUZ RENTAL LTDA - EPP	40.298,10	40.298,10	0,00	0,00	
10486/2022-2	8/11/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	747,26	747,26	0,00	0,00	
10487/2022-2	8/11/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	214,00	214,00	0,00	0,00	
10489/2022-2	8/11/2022	0194-06.005.15.452.0029.2288.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	1.012,52	1.012,51	0,01	0,00	
10490/2022-2	8/11/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	2.414,14	2.414,14	0,00	0,00	
10498/2022-2	8/11/2022	0758-11.001.20.605.0009.2292.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	1.365,57	1.365,57	0,00	0,00	
10503/2022-2	8/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	904,00	904,00	0,00	0,00	
10506/2022-2	8/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	DROGAFONTE LTDA	5.184,00	5.184,00	0,00	0,00	
10507/2022-2	8/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	5.772,00	5.772,00	0,00	0,00	
10512/2022-2	8/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	149,98	149,98	0,00	0,00	
10513/2022-2	8/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	18.061,47	18.061,47	0,00	0,00	
10515/2022-2	8/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTD	479,96	479,96	0,00	0,00	
10517/2022-2	8/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	NTR HOSPITALAR LTDA	1.830,00	1.830,00	0,00	0,00	
10518/2022-2	8/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	
10519/2022-2	8/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUT. E HOSP. LTDA - ME	486,00	486,00	0,00	0,00	A
10523/2022-2	8/11/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	AUTOMX SOLUCOES EIRELI	2.990,00	2.990,00	0,00	0,00	
10529/2022-2	8/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	R. N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	339,90	339,90	0,00	0,00	
10530/2022-2	8/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	R. N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	407,88	407,88	0,00	0,00	
10532/2022-2	8/11/2022	0143-05.100.04.123.0032.2341.339030000000	TREMA BRASIL EIRELI	820,00	820,00	0,00	0,00	
10533/2022-2	8/11/2022	0255-07.100.04.122.0031.2275.339030000000	DIONISIA MARIA CRUZ DE SOUZA	395,00	395,00	0,00	0,00	
10541/2022-2	9/11/2022	0259-07.100.04.122.0031.2275.339039000000	NP TECNOLOGICAS E GESTAO DE DADOS LTDA	2.468,75	0,00	2.468,75	0,00	
10571/2022-2	9/11/2022	0477-09.101.10.122.0027.2380.339034000000	NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	2.272,37	2.272,37	0,00	0,00	
10572/2022-2	9/11/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	COLLER COMERCIAL IMPORTACAO EXPORTADORA LTDA	1.027,15	1.027,15	0,00	0,00	
10573/2022-2	9/11/2022	0501-09.101.10.301.0022.1317.449052000000	GREEN CONTAINER EIRELI	124.477,76	0,00	124.477,76	0,00	

Emissão: 13/02/2023 15:10:49

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15072663000199
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: 06635569400
administracao@juara.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
10574/2022-2	9/11/2022	0503-09.101.10.301.0027.1279.449052000000	GREEN CONTAINER EIRELI	14.022,24	0,00	14.022,24	0,00	
10602/2022-2	10/11/2022	0259-07.100.04.122.0031.2275.339039000000	SOS JUARA REFRIGERACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS E	388,00	388,00	0,00	0,00	
10606/2022-2	10/11/2022	0445-08.100.12.122.0028.2324.339030000000	TREMA BRASIL EIRELI	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	
10614/2022-2	10/11/2022	0387-08.006.12.365.0028.2332.339030000000	P. MOREIRA LIMA COM. SERV. EIRELI - ME	3.044,35	3.044,35	0,00	0,00	
10615/2022-2	10/11/2022	0387-08.006.12.365.0028.2332.339030000000	TREMA BRASIL EIRELI	720,00	720,00	0,00	0,00	
10624/2022-2	10/11/2022	0189-06.005.15.452.0029.2286.339039000000	T. CARVALHO PONTES - ME	38.400,00	38.400,00	0,00	0,00	
10626/2022-2	10/11/2022	0499-09.101.10.301.0022.1314.449052000000	GREEN CONTAINER EIRELI	134.238,88	0,00	134.238,88	0,00	
10627/2022-2	10/11/2022	0503-09.101.10.301.0027.1279.449052000000	GREEN CONTAINER EIRELI	4.261,12	0,00	4.261,12	0,00	
10628/2022-2	10/11/2022	0500-09.101.10.301.0022.1315.449052000000	GREEN CONTAINER EIRELI	112.119,44	0,00	112.119,44	0,00	
10629/2022-2	10/11/2022	0503-09.101.10.301.0027.1279.449052000000	GREEN CONTAINER EIRELI	26.380,56	0,00	26.380,56	0,00	
10681/2022-2	11/11/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	25.249,18	25.249,18	0,00	0,00	A
10687/2022-2	16/11/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	
10688/2022-2	16/11/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUT. E HOSP. LTDA - ME	5.445,00	5.445,00	0,00	0,00	
10702/2022-2	16/11/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTD	23.998,00	23.998,00	0,00	0,00	
10711/2022-2	16/11/2022	0143-05.100.04.123.0032.2341.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	440,12	440,12	0,00	0,00	
10712/2022-2	16/11/2022	0143-05.100.04.123.0032.2341.339030000000	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	485,50	485,50	0,00	0,00	
10716/2022-2	16/11/2022	0143-05.100.04.123.0032.2341.339030000000	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	294,23	294,23	0,00	0,00	
10733/2022-2	16/11/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	3.408,85	3.408,85	0,00	0,00	A
10734/2022-2	16/11/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	912,12	912,12	0,00	0,00	A
10735/2022-2	16/11/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	214,00	214,00	0,00	0,00	
10740/2022-2	16/11/2022	0896-14.100.26.782.0030.2289.339039000000	T. CARVALHO PONTES - ME	57.600,00	57.600,00	0,00	0,00	
10741/2022-2	16/11/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	25.018,59	25.018,59	0,00	0,00	A
10754/2022-2	17/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SU´PRIME	520,00	520,00	0,00	0,00	
10759/2022-2	17/11/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	MANOEL DISTRIBUIDORA DE ART. MED. E ORT. LTDA - ME	7.033,84	7.033,84	0,00	0,00	
10773/2022-2	17/11/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SU´PRIME	520,00	520,00	0,00	0,00	
10775/2022-2	17/11/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	TRIOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	261,00	261,00	0,00	0,00	
10778/2022-2	17/11/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SU´PRIME	720,00	720,00	0,00	0,00	
10785/2022-2	17/11/2022	0598-09.101.10.305.0027.2280.339030000000	N CARRER EIRELI	218,80	218,80	0,00	0,00	
10805/2022-2	17/11/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.503,00	1.503,00	0,00	0,00	
10806/2022-2	17/11/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	321,00	321,00	0,00	0,00	
10811/2022-2	17/11/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	383,79	383,79	0,00	0,00	
10831/2022-2	18/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	SERVBOX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	2.160,00	2.160,00	0,00	0,00	
10835/2022-2	18/11/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	MANOEL DISTRIBUIDORA DE ART. MED. E ORT. LTDA - ME	17.209,28	17.209,28	0,00	0,00	
10839/2022-2	18/11/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.137,15	1.137,15	0,00	0,00	
10848/2022-2	18/11/2022	0621-09.101.10.305.0027.2377.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	275,20	275,20	0,00	0,00	
10857/2022-2	18/11/2022	0420-08.007.12.361.0028.2321.339030000000	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ON	2.981,98	2.981,98	0,00	0,00	
10871/2022-2	18/11/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	RETIFICADORA JUARA EIRELI	61.902,95	61.902,95	0,00	0,00	
10872/2022-2	18/11/2022	0896-14.100.26.782.0030.2289.339039000000	RETIFICADORA JUARA EIRELI	13.022,40	13.022,40	0,00	0,00	
10873/2022-2	18/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	3.920,00	3.920,00	0,00	0,00	
10874/2022-2	18/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATO	1.025,00	1.025,00	0,00	0,00	
10876/2022-2	18/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	703,40	703,40	0,00	0,00	
10877/2022-2	18/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES	5.870,00	5.870,00	0,00	0,00	
10878/2022-2	18/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LDA	5.074,00	5.074,00	0,00	0,00	A
10879/2022-2	18/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	LA DALLA PORTA JUNIOR	1.900,82	1.900,82	0,00	0,00	

Emissão: 13/02/2023 15:10:49 Page 9 de 21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15072663000199
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: 06635569400
administracao@juara.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
10882/2022-2	18/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	ERIMAR IND. E COM. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME	5.184,00	5.184,00	0,00	0,00	
10883/2022-2	18/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	147,10	147,10	0,00	0,00	
10884/2022-2	18/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA	1.747,50	1.747,50	0,00	0,00	
10885/2022-2	18/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD	40,50	40,50	0,00	0,00	A
10887/2022-2	18/11/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	480,00	480,00	0,00	0,00	
10906/2022-2	21/11/2022	0507-09.101.10.301.0027.2277.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.066,65	1.066,65	0,00	0,00	A
10911/2022-2	21/11/2022	0103-02.100.04.122.0031.2351.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	1.244,73	1.244,73	0,00	0,00	A
10923/2022-2	21/11/2022	0194-06.005.15.452.0029.2288.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	5.000,58	5.000,58	0,00	0,00	A
10924/2022-2	21/11/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	3.549,10	3.549,10	0,00	0,00	A
10925/2022-2	21/11/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	7.058,09	7.058,09	0,00	0,00	A
10933/2022-2	22/11/2022	0028-02.001.14.422.0031.2344.339030000000	TREMA BRASIL EIRELI	288,00	288,00	0,00	0,00	
10938/2022-2	22/11/2022	0287-08.004.12.306.0028.2311.339030000000	SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA	1.577,80	1.577,80	0,00	0,00	
10961/2022-2	23/11/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SU´PRIME	260,00	260,00	0,00	0,00	
10963/2022-2	23/11/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	BERNARDI & BISPO BERNARDI LTDA - ME	1.480,65	1.480,65	0,00	0,00	
10964/2022-2	23/11/2022	0189-06.005.15.452.0029.2286.339039000000	BERNARDI & BISPO BERNARDI LTDA - ME	455,70	455,70	0,00	0,00	
10965/2022-2	23/11/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	BERNARDI & BISPO BERNARDI LTDA - ME	685,66	685,66	0,00	0,00	
10966/2022-2	23/11/2022	0189-06.005.15.452.0029.2286.339039000000	BERNARDI & BISPO BERNARDI LTDA - ME	2.018,10	2.018,10	0,00	0,00	
10967/2022-2	23/11/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	BERNARDI & BISPO BERNARDI LTDA - ME	4.578,40	4.578,40	0,00	0,00	
10968/2022-2	23/11/2022	0189-06.005.15.452.0029.2286.339039000000	BERNARDI & BISPO BERNARDI LTDA - ME	2.142,72	2.142,72	0,00	0,00	
10969/2022-2	23/11/2022	0194-06.005.15.452.0029.2288.339030000000	BERNARDI & BISPO BERNARDI LTDA - ME	1.076,86	1.076,85	0,01	0,00	
10970/2022-2	23/11/2022	0196-06.005.15.452.0029.2288.339039000000	BERNARDI & BISPO BERNARDI LTDA - ME	2.278,50	2.278,50	0,00	0,00	
10971/2022-2	23/11/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	BERNARDI & BISPO BERNARDI LTDA - ME	4.203,60	4.203,60	0,00	0,00	
10972/2022-2	23/11/2022	0896-14.100.26.782.0030.2289.339039000000	BERNARDI & BISPO BERNARDI LTDA - ME	1.714,18	1.714,18	0,00	0,00	
10973/2022-2	23/11/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	BERNARDI & BISPO BERNARDI LTDA - ME	1.647,03	1.647,03	0,00	0,00	
10974/2022-2	23/11/2022	0896-14.100.26.782.0030.2289.339039000000	BERNARDI & BISPO BERNARDI LTDA - ME	2.214,14	2.214,14	0,00	0,00	
10975/2022-2	23/11/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	RETIFICADORA JUARA EIRELI	1.368,50	1.368,50	0,00	0,00	
10976/2022-2	23/11/2022	0189-06.005.15.452.0029.2286.339039000000	RETIFICADORA JUARA EIRELI	1.316,00	1.316,00	0,00	0,00	
10982/2022-2	24/11/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	510,30	510,30	0,00	0,00	
10998/2022-2	25/11/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA	1.268,00	1.268,00	0,00	0,00	
11010/2022-2	25/11/2022	0913-08.005.12.361.0028.1325.449051000000	CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI	158.237,79	0,00	158.237,79	0,00	
11019/2022-2	28/11/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	M. S. DIAGNOSTICA LTDA	7.928,48	7.928,48	0,00	0,00	
11025/2022-2	28/11/2022	0740-10.101.08.244.0034.2386.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	2.422,60	2.422,60	0,00	0,00	
11026/2022-2	28/11/2022	0192-06.005.15.452.0029.2287.339030000000	PERES E BOS LTDA	17.325,00	17.325,00	0,00	0,00	
11029/2022-2	29/11/2022	0108-02.100.04.122.0031.2351.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	198,00	198,00	0,00	0,00	A
11039/2022-2	29/11/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	548,10	548,10	0,00	0,00	
11045/2022-2	29/11/2022	0758-11.001.20.605.0009.2292.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	1.720,86	1.720,86	0,00	0,00	A
11061/2022-2	29/11/2022	0850-13.100.04.122.0010.2301.339030000000	MARIA A GONCALVES	6.333,00	6.333,00	0,00	0,00	
11062/2022-2	29/11/2022	0143-05.100.04.123.0032.2341.339030000000	MARIA A GONCALVES	211,10	211,10	0,00	0,00	
11065/2022-2	29/11/2022	0749-10.101.08.244.0034.2399.339039000000	E. S. CARDOSO & CIA LTDA	662,72	662,72	0,00	0,00	
11066/2022-2	29/11/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	BRANALDO FERRAGENS EIRELI	3.035,00	3.035,00	0,00	0,00	
11250/2022-2	30/11/2022	0479-09.101.10.122.0027.2380.339039000000	TRANSETE TRANSPORTES LTDA	417,02	417,02	0,00	0,00	A
11267/2022-2	30/11/2022	0257-07.100.04.122.0031.2275.339034000000	M. DA SILVA ALVES	2.336,40	2.336,40	0,00	0,00	
11268/2022-2	30/11/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	156,58	156,58	0,00	0,00	
11269/2022-2	30/11/2022	0701-10.101.08.244.0034.2294.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	193,88	193,88	0,00	0,00	

Emissão: 13/02/2023 15:10:49

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15072663000199
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: 06635569400
administracao@juara.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
11274/2022-2	30/11/2022	0908-06.002.15.451.0029.1323.449051000000	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI	400,63	0,00	400,63	0,00	
11277/2022-2	1/12/2022	0552-09.101.10.302.0027.2279.339039000000	MARSILIO XAVIER DE CARVALHO - ME	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	
11281/2022-2	1/12/2022	0255-07.100.04.122.0031.2275.339030000000	TOP TONER COMERCIO DE INSUMOS PARA INF LTDA-EPP	270,00	270,00	0,00	0,00	
11282/2022-2	1/12/2022	0146-05.100.04.123.0032.2341.339039000000	SIG TEC SISTEMAS DE INFORMACOES GEOGRAFICAS LTDA	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	A
11283/2022-2	1/12/2022	0824-12.100.27.812.0006.2337.339039000000	MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI	6.593,00	6.593,00	0,00	0,00	
11284/2022-2	1/12/2022	0825-12.100.27.812.0006.2337.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	165,00	165,00	0,00	0,00	
11285/2022-2	1/12/2022	0824-12.100.27.812.0006.2337.339039000000	M. FERREIRA XAVIER - ME	7.410,00	7.410,00	0,00	0,00	
11295/2022-2	1/12/2022	0740-10.101.08.244.0034.2386.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	854,44	854,44	0,00	0,00	
11296/2022-2	1/12/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	1.604,06	1.604,06	0,00	0,00	
11297/2022-2	1/12/2022	0475-09.101.10.122.0027.2380.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	1.043,45	1.043,45	0,00	0,00	
11298/2022-2	1/12/2022	0475-09.101.10.122.0027.2380.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	211,28	211,28	0,00	0,00	
11299/2022-2	1/12/2022	0475-09.101.10.122.0027.2380.339030000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	986,81	986,81	0,00	0,00	
11300/2022-2	1/12/2022	0598-09.101.10.305.0027.2280.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	393,48	393,48	0,00	0,00	
11301/2022-2	1/12/2022	0507-09.101.10.301.0027.2277.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	377,71	377,71	0,00	0,00	
11302/2022-2	1/12/2022	0507-09.101.10.301.0027.2277.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	226,90	226,90	0,00	0,00	
11303/2022-2	1/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	252,79	252,79	0,00	0,00	A
11304/2022-2	1/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	754,24	754,24	0,00	0,00	
11306/2022-2	1/12/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	2.935,85	2.935,85	0,00	0,00	
11307/2022-2	1/12/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	107,00	107,00	0,00	0,00	
11308/2022-2	1/12/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.426,63	1.426,63	0,00	0,00	A
11309/2022-2	1/12/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	2.534,01	2.534,01	0,00	0,00	
11310/2022-2	1/12/2022	0194-06.005.15.452.0029.2288.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	1.849,61	1.849,61	0,00	0,00	
11311/2022-2	1/12/2022	0758-11.001.20.605.0009.2292.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	1.479,92	1.479,92	0,00	0,00	
11312/2022-2	1/12/2022	0758-11.001.20.605.0009.2292.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	107,69	107,69	0,00	0,00	
11313/2022-2	1/12/2022	0842-13.004.18.541.0010.2393.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	21,40	21,40	0,00	0,00	
11314/2022-2	1/12/2022	0420-08.007.12.361.0028.2321.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	4.969,49	4.969,49	0,00	0,00	
11315/2022-2	1/12/2022	0420-08.007.12.361.0028.2321.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	8.639,59	8.639,59	0,00	0,00	
11316/2022-2	1/12/2022	0819-12.100.27.812.0006.2337.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	253,20	253,20	0,00	0,00	
11317/2022-2	1/12/2022	0708-10.101.08.244.0034.2295.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	213,65	213,65	0,00	0,00	
11318/2022-2	1/12/2022	0678-10.101.08.243.0034.2298.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	151,47	151,47	0,00	0,00	
11325/2022-2	1/12/2022	0552-09.101.10.302.0027.2279.339039000000	AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	
11329/2022-2	1/12/2022	0552-09.101.10.302.0027.2279.339039000000	AND SERVICOS DE SAUDE LTDA	3.305,40	3.305,40	0,00	0,00	
11330/2022-2	1/12/2022	0511-09.101.10.301.0027.2277.339039000000	AND SERVICOS DE SAUDE LTDA	16.978,68	16.978,68	0,00	0,00	A
11331/2022-2	1/12/2022	0511-09.101.10.301.0027.2277.339039000000	LETICIA NASCIMENTO MORAES CONS MEDI LTDA	17.564,16	17.564,16	0,00	0,00	
11332/2022-2	1/12/2022	0552-09.101.10.302.0027.2279.339039000000	LETICIA NASCIMENTO MORAES CONS MEDI LTDA	3.305,40	3.305,40	0,00	0,00	
11333/2022-2	1/12/2022	0069-02.005.04.122.0031.2347.339039000000	JUARA RADIOTELEVISAO LTDA - ME	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
11334/2022-2	1/12/2022	0550-09.101.10.302.0027.2279.339034000000	NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	2.272,37	2.272,37	0,00	0,00	
11349/2022-2	1/12/2022	0701-10.101.08.244.0034.2294.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	716,17	716,17	0,00	0,00	
11357/2022-2	1/12/2022	0143-05.100.04.123.0032.2341.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	345,98	345,98	0,00	0,00	
11358/2022-2	1/12/2022	0255-07.100.04.122.0031.2275.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	15,44	15,44	0,00	0,00	A
11359/2022-2	1/12/2022	0028-02.001.14.422.0031.2344.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	175,21	175,21	0,00	0,00	
11362/2022-2	1/12/2022	0713-10.101.08.244.0034.2295.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	297,00	297,00	0,00	0,00	
11363/2022-2	1/12/2022	0718-10.101.08.244.0034.2296.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	297,00	297,00	0,00	0,00	
11364/2022-2	1/12/2022	0744-10.101.08.244.0034.2386.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	297,00	297,00	0,00	0,00	

Emissão: 13/02/2023 15:10:49

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15072663000199
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: 06635569400
administracao@juara.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
11365/2022-2	1/12/2022	0706-10.101.08.244.0034.2294.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	297,00	297,00	0,00	0,00	
11373/2022-2	1/12/2022	0682-10.101.08.243.0034.2298.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	297,00	297,00	0,00	0,00	
11380/2022-2	2/12/2022	0257-07.100.04.122.0031.2275.339034000000	M. DA SILVA ALVES	6.461,68	0,00	6.461,68	0,00	A
11381/2022-2	2/12/2022	0477-09.101.10.122.0027.2380.339034000000	M. DA SILVA ALVES	2.336,40	2.336,40	0,00	0,00	
11382/2022-2	2/12/2022	0509-09.101.10.301.0027.2277.339034000000	M. DA SILVA ALVES	4.672,80	4.672,80	0,00	0,00	
11383/2022-2	2/12/2022	0509-09.101.10.301.0027.2277.339034000000	M. DA SILVA ALVES	2.336,40	2.336,40	0,00	0,00	
11384/2022-2	2/12/2022	0509-09.101.10.301.0027.2277.339034000000	M. DA SILVA ALVES	2.336,40	2.336,40	0,00	0,00	
11385/2022-2	2/12/2022	0509-09.101.10.301.0027.2277.339034000000	M. DA SILVA ALVES	1.791,24	1.791,24	0,00	0,00	A
11386/2022-2	2/12/2022	0550-09.101.10.302.0027.2279.339034000000	M. DA SILVA ALVES	11.682,00	11.682,00	0,00	0,00	
11387/2022-2	2/12/2022	0550-09.101.10.302.0027.2279.339034000000	M. DA SILVA ALVES	2.336,40	2.336,40	0,00	0,00	
11388/2022-2	2/12/2022	0703-10.101.08.244.0034.2294.339034000000	M. DA SILVA ALVES	2.180,64	2.180,64	0,00	0,00	A
11389/2022-2	2/12/2022	0742-10.101.08.244.0034.2386.339034000000	M. DA SILVA ALVES	2.336,40	2.336,40	0,00	0,00	
11390/2022-2	2/12/2022	0894-14.100.26.782.0030.2289.339034000000	M. DA SILVA ALVES	7.788,00	7.788,00	0,00	0,00	
11391/2022-2	2/12/2022	0187-06.005.15.452.0029.2286.339034000000	M. DA SILVA ALVES	79.390,40	0,00	79.390,40	0,00	A
11392/2022-2	2/12/2022	0105-02.100.04.122.0031.2351.339034000000	M. DA SILVA ALVES	2.336,40	2.336,40	0,00	0,00	
11393/2022-2	2/12/2022	0323-08.005.12.361.0028.2306.339034000000	M. DA SILVA ALVES	6.626,88	6.626,88	0,00	0,00	A
11394/2022-2	2/12/2022	0477-09.101.10.122.0027.2380.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	4.169,33	4.169,33	0,00	0,00	A
11395/2022-2	2/12/2022	0509-09.101.10.301.0027.2277.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	1.978,67	1.978,67	0,00	0,00	A
11396/2022-2	2/12/2022	0509-09.101.10.301.0027.2277.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	
11397/2022-2	2/12/2022	0509-09.101.10.301.0027.2277.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	2.049,33	2.049,33	0,00	0,00	A
11398/2022-2	2/12/2022	0509-09.101.10.301.0027.2277.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	
11399/2022-2	2/12/2022	0550-09.101.10.302.0027.2279.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	2.770,00	2.770,00	0,00	0,00	
11400/2022-2	2/12/2022	0550-09.101.10.302.0027.2279.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	5.936,00	5.936,00	0,00	0,00	A
11401/2022-2	2/12/2022	0447-08.100.12.122.0028.2324.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	8.525,32	8.525,32	0,00	0,00	A
11402/2022-2	2/12/2022	0187-06.005.15.452.0029.2286.339034000000	C. SALDANHA SANTOS EIRELI	14.440,00	14.440,00	0,00	0,00	A
11405/2022-2	2/12/2022	0353-08.006.12.365.0028.1275.449051000000	CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI	89.227,49	0,00	89.227,49	0,00	
11406/2022-2	2/12/2022	0187-06.005.15.452.0029.2286.339034000000	M. DA SILVA ALVES	7.540,20	7.540,20	0,00	0,00	
11408/2022-2	2/12/2022	0475-09.101.10.122.0027.2380.339030000000	E R CASSIANO EMBALAGEM	2.422,50	2.422,50	0,00	0,00	
11409/2022-2	2/12/2022	0479-09.101.10.122.0027.2380.339039000000	MANDADORI & CONTE LTDA - ME	655,47	655,47	0,00	0,00	
11411/2022-2	2/12/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	R. HOLODNIAK	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00	
11412/2022-2	2/12/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	15.435,77	15.435,77	0,00	0,00	
11413/2022-2	2/12/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	REGINALDO HOLODNIAK EIRELI	1.160,00	1.160,00	0,00	0,00	
11415/2022-2	2/12/2022	0923-09.101.10.302.0027.2438.339039000000	PAZ AMBIENTAL LTDA EPP	8.478,00	8.478,00	0,00	0,00	
11416/2022-2	2/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	6.644,40	6.644,40	0,00	0,00	A
11417/2022-2	2/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD	1.125,50	1.125,50	0,00	0,00	A
11418/2022-2	2/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.565,60	3.565,60	0,00	0,00	A
11420/2022-2	2/12/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIOO E SERVICOS LTDA	2.288,00	2.288,00	0,00	0,00	
11421/2022-2	2/12/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	2.292,50	2.292,50	0,00	0,00	
11423/2022-2	2/12/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA	985,00	985,00	0,00	0,00	A
11424/2022-2	2/12/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	4.591,28	4.591,28	0,00	0,00	
11425/2022-2	2/12/2022	0921-09.101.10.301.0027.2437.339039000000	SOS JUARA REFRIGERACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS E	290,00	290,00	0,00	0,00	A
11427/2022-2	2/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	E R CASSIANO EMBALAGEM	7.106,30	7.106,30	0,00	0,00	
11430/2022-2	2/12/2022	0921-09.101.10.301.0027.2437.339039000000	GAIDARJI E GAIDARJI LTDA	23.362,50	0,00	23.362,50	0,00	
11431/2022-2	2/12/2022	0255-07.100.04.122.0031.2275.339030000000	REGINALDO HOLODNIAK EIRELI	116,00	116,00	0,00	0,00	

Emissão: 13/02/2023 15:10:49 Page 12 de 21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15072663000199
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: 06635569400
administracao@juara.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
11432/2022-2	2/12/2022	0749-10.101.08.244.0034.2399.339039000000	PAGNUSSATT E PAGNUSSATT LTDA	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	
11433/2022-2	2/12/2022	0749-10.101.08.244.0034.2399.339039000000	PAGNUSSATT E PAGNUSSATT LTDA	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	
11434/2022-2	2/12/2022	0972-10.101.08.244.0034.1332.339030000000	RUI CARVALHO DE ALMEIDA EIRELI	4.164,90	4.164,90	0,00	0,00	
11436/2022-2	2/12/2022	0143-05.100.04.123.0032.2341.339030000000	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	2.199,00	2.199,00	0,00	0,00	
11439/2022-2	2/12/2022	0189-06.005.15.452.0029.2286.339039000000	SOS JUARA REFRIGERACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS E	573,00	573,00	0,00	0,00	
11440/2022-2	2/12/2022	0445-08.100.12.122.0028.2324.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	213,90	213,90	0,00	0,00	
11442/2022-2	2/12/2022	0420-08.007.12.361.0028.2321.339030000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LT	3.516,05	3.516,05	0,00	0,00	A
11443/2022-2	2/12/2022	0874-13.100.27.813.0010.2265.339039000000	HUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES - ME	29.050,00	0,00	29.050,00	0,00	
11444/2022-2	2/12/2022	0850-13.100.04.122.0010.2301.339030000000	DETALHES UNIFORMES LTDA	16.849,50	16.849,50	0,00	0,00	
11445/2022-2	2/12/2022	0850-13.100.04.122.0010.2301.339030000000	E R CASSIANO EMBALAGEM	387,60	387,60	0,00	0,00	
11446/2022-2	2/12/2022	0758-11.001.20.605.0009.2292.339030000000	E R CASSIANO EMBALAGEM	420,90	420,90	0,00	0,00	
11447/2022-2	2/12/2022	0758-11.001.20.605.0009.2292.339030000000	PAPEL COM ARTE LTDA	725,40	725,40	0,00	0,00	
11450/2022-2	2/12/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	666,57	666,57	0,00	0,00	
11451/2022-2	2/12/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	R. HOLODNIAK	1.170,00	1.170,00	0,00	0,00	
11452/2022-2	2/12/2022	0896-14.100.26.782.0030.2289.339039000000	SOS JUARA REFRIGERACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS E	758,00	758,00	0,00	0,00	
11457/2022-3	5/12/2022	0552-09.101.10.302.0027.2279.339039000000	E. S. CARDOSO & CIA LTDA	6.130,16	0,00	6.130,16	0,00	
11458/2022-2	5/12/2022	0475-09.101.10.122.0027.2380.339030000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	1.018,19	1.018,19	0,00	0,00	
11459/2022-2	5/12/2022	0475-09.101.10.122.0027.2380.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	187,13	187,13	0,00	0,00	
11460/2022-2	5/12/2022	0475-09.101.10.122.0027.2380.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	1.810,63	1.810,63	0,00	0,00	A
11473/2022-2	5/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	509,23	509,23	0,00	0,00	A
11474/2022-2	5/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	1.584,85	1.584,85	0,00	0,00	A
11476/2022-2	5/12/2022	0507-09.101.10.301.0027.2277.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	689,51	689,51	0,00	0,00	
11477/2022-2	5/12/2022	0598-09.101.10.305.0027.2280.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	221,33	221,33	0,00	0,00	
11478/2022-2	5/12/2022	0028-02.001.14.422.0031.2344.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	235,34	235,34	0,00	0,00	A
11479/2022-2	5/12/2022	0143-05.100.04.123.0032.2341.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	226,30	226,30	0,00	0,00	
11480/2022-2	5/12/2022	0758-11.001.20.605.0009.2292.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	396,81	396,81	0,00	0,00	
11481/2022-2	5/12/2022	0758-11.001.20.605.0009.2292.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	3.202,42	3.202,42	0,00	0,00	
11482/2022-2	5/12/2022	0758-11.001.20.605.0009.2292.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	87,63	87,63	0,00	0,00	A
11483/2022-2	5/12/2022	0758-11.001.20.605.0009.2292.339030000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	424,65	424,65	0,00	0,00	
11484/2022-2	5/12/2022	0758-11.001.20.605.0009.2292.339030000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LT	213,62	213,62	0,00	0,00	
11485/2022-2	5/12/2022	0420-08.007.12.361.0028.2321.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	12.235,24	12.235,24	0,00	0,00	A
11486/2022-2	5/12/2022	0420-08.007.12.361.0028.2321.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	3.856,37	3.856,37	0,00	0,00	A
11487/2022-2	5/12/2022	0420-08.007.12.361.0028.2321.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	367,66	367,66	0,00	0,00	
11488/2022-2	5/12/2022	0420-08.007.12.361.0028.2321.339030000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	1.618,67	1.618,67	0,00	0,00	
11489/2022-2	5/12/2022	0819-12.100.27.812.0006.2337.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	139,10	139,10	0,00	0,00	
11490/2022-2	5/12/2022	0842-13.004.18.541.0010.2393.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	37,45	37,45	0,00	0,00	
11491/2022-2	5/12/2022	0701-10.101.08.244.0034.2294.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	1.105,38	1.105,38	0,00	0,00	
11492/2022-2	5/12/2022	0701-10.101.08.244.0034.2294.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	365,06	365,06	0,00	0,00	A
11493/2022-2	5/12/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	1.220,87	1.220,87	0,00	0,00	A
11494/2022-2	5/12/2022	0194-06.005.15.452.0029.2288.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	5.270,12	5.270,12	0,00	0,00	
11495/2022-2	5/12/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	7.535,57	7.143,48	392,09	0,00	
11496/2022-2	5/12/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.566,00	1.566,00	0,00	0,00	
11502/2022-2	6/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	6.322,67	6.322,67	0,00	0,00	A
11503/2022-2	6/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	4.249,76	4.249,76	0,00	0,00	A

Emissão: 13/02/2023 15:10:49

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15072663000199
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: 06635569400
administracao@juara.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
11504/2022-2	6/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA	5.770,00	5.770,00	0,00	0,00	A
11505/2022-2	6/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.832,00	3.832,00	0,00	0,00	
11506/2022-2	6/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	CONQUISTA DISTR. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES	3.462,00	3.462,00	0,00	0,00	
11507/2022-2	6/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD	141,36	141,36	0,00	0,00	A
11508/2022-2	6/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	C A HOSPITALARES EIRELI	3.708,00	3.708,00	0,00	0,00	
11511/2022-2	6/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	891,70	891,70	0,00	0,00	A
11512/2022-2	6/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.101,38	1.101,38	0,00	0,00	A
11514/2022-2	6/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	PROMEFARMA REPRESENTACACOES COMERCIAIS LTDA	310,00	310,00	0,00	0,00	
11516/2022-2	6/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	598,80	598,80	0,00	0,00	
11517/2022-2	6/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	543,60	543,60	0,00	0,00	A
11519/2022-2	6/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	616,00	616,00	0,00	0,00	
11520/2022-2	6/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA	267,50	267,50	0,00	0,00	A
11521/2022-2	6/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	C A HOSPITALARES EIRELI	1.332,00	1.332,00	0,00	0,00	
11523/2022-2	6/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD	4.323,58	848,16	3.475,42	0,00	
11526/2022-2	6/12/2022	0544-09.101.10.302.0027.1282.449052000000	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES	9.142,50	9.142,50	0,00	0,00	
11527/2022-2	6/12/2022	0544-09.101.10.302.0027.1282.449052000000	ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD	4.940,40	0,00	4.940,40	0,00	
11528/2022-2	6/12/2022	0544-09.101.10.302.0027.1282.449052000000	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	19.511,50	19.511,50	0,00	0,00	
11529/2022-2	6/12/2022	0544-09.101.10.302.0027.1282.449052000000	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	
11530/2022-2	6/12/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	REGINALDO HOLODNIAK EIRELI	348,00	348,00	0,00	0,00	
11531/2022-2	6/12/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	749,98	749,98	0,00	0,00	
11535/2022-2	6/12/2022	0598-09.101.10.305.0027.2280.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	3.341,73	3.341,73	0,00	0,00	
11536/2022-2	6/12/2022	0028-02.001.14.422.0031.2344.339030000000	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SU´PRIME	260,00	260,00	0,00	0,00	
11537/2022-2	6/12/2022	0028-02.001.14.422.0031.2344.339030000000	E R CASSIANO EMBALAGEM	1.938,00	1.938,00	0,00	0,00	A
11538/2022-2	6/12/2022	0065-02.005.04.122.0031.2347.339030000000	REGINALDO HOLODNIAK EIRELI	340,00	340,00	0,00	0,00	
11541/2022-2	6/12/2022	0701-10.101.08.244.0034.2294.339030000000	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SU´PRIME	520,00	520,00	0,00	0,00	
11542/2022-2	6/12/2022	0701-10.101.08.244.0034.2294.339030000000	E R CASSIANO EMBALAGEM	1.069,90	1.069,90	0,00	0,00	
11545/2022-2	7/12/2022	0552-09.101.10.302.0027.2279.339039000000	TRANSBUSS AGENCIA DE VIAGEM EIRELI	42.500,00	8.500,00	34.000,00	0,00	
11546/2022-2	7/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	SOS JUARA REFRIGERACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS E	330,00	330,00	0,00	0,00	
11548/2022-2	7/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	SOS JUARA REFRIGERACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS E	7.494,00	7.494,00	0,00	0,00	
11549/2022-2	7/12/2022	0923-09.101.10.302.0027.2438.339039000000	SOS JUARA REFRIGERACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS E	1.543,00	1.543,00	0,00	0,00	
11550/2022-2	7/12/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	SOS JUARA REFRIGERACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS E	209,00	209,00	0,00	0,00	
11552/2022-2	7/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	THP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	422,00	422,00	0,00	0,00	
11554/2022-2	7/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	122,00	122,00	0,00	0,00	
11556/2022-2	7/12/2022	0552-09.101.10.302.0027.2279.339039000000	SAO LUCAS PREST SERV. MED. E ATIV. HOSP. LTDA EPP	46.531,76	46.531,76	0,00	0,00	
11558/2022-2	7/12/2022	0255-07.100.04.122.0031.2275.339030000000	R. HOLODNIAK	650,00	650,00	0,00	0,00	
11559/2022-2	7/12/2022	0255-07.100.04.122.0031.2275.339030000000	TRIOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	322,50	322,50	0,00	0,00	
11562/2022-2	7/12/2022	0255-07.100.04.122.0031.2275.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.387,84	1.387,84	0,00	0,00	
11563/2022-2	7/12/2022	0255-07.100.04.122.0031.2275.339030000000	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	201,00	201,00	0,00	0,00	
11564/2022-2	7/12/2022	0255-07.100.04.122.0031.2275.339030000000	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	103,95	103,95	0,00	0,00	
11575/2022-2	7/12/2022	0871-13.100.27.813.0010.2265.339030000000	M. SANDES FILHO COMERCIO-ME	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	
11576/2022-2	7/12/2022	0850-13.100.04.122.0010.2301.339030000000	L M DE JESUS SOARES METALURGICA ME	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	
11577/2022-2	7/12/2022	0850-13.100.04.122.0010.2301.339030000000	R. HOLODNIAK	130,00	130,00	0,00	0,00	
11578/2022-2	7/12/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	MARIA A GONCALVES	4.222,00	4.222,00	0,00	0,00	
11579/2022-3	7/12/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	

Emissão: 13/02/2023 15:10:49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15072663000199
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: 06635569400
administracao@juara.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
11580/2022-2	7/12/2022	0902-14.100.26.782.0030.2394.339039000000	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00
11591/2022-2	7/12/2022	0886-14.100.26.782.0030.2289.319011000000	VANDERLEI AZINARI	662,18	662,18	0,00	0,00
11592/2022-2	7/12/2022	0889-14.100.26.782.0030.2289.319094000000	VANDERLEI AZINARI	37.613,64	37.613,64	0,00	0,00
11595/2022-2	8/12/2022	0479-09.101.10.122.0027.2380.339039000000	A. BORGES	215,00	215,00	0,00	0,00
11596/2022-2	8/12/2022	0475-09.101.10.122.0027.2380.339030000000	A. BORGES	1.505,79	1.505,79	0,00	0,00
11597/2022-2	8/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	W. N. DIAGNOSTICA LTDA	760,00	760,00	0,00	0,00
11598/2022-2	8/12/2022	0552-09.101.10.302.0027.2279.339039000000	W. N. DIAGNOSTICA LTDA	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00
11605/2022-2	8/12/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	SOS JUARA REFRIGERACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS E	385,00	385,00	0,00	0,00
11606/2022-2	8/12/2022	0923-09.101.10.302.0027.2438.339039000000	SOS JUARA REFRIGERACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS E	1.206,00	1.206,00	0,00	0,00 A
11607/2022-2	8/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	11.780,90	11.780,90	0,00	0,00
11608/2022-2	8/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	I. ISRAEL COSTA	2.773,50	2.773,50	0,00	0,00
11609/2022-2	8/12/2022	0033-02.001.14.422.0031.2344.339039000000	ROSIMAR VITORIA DA SILVA 01004416105	640,00	640,00	0,00	0,00
11610/2022-2	8/12/2022	0069-02.005.04.122.0031.2347.339039000000	DIGITAL PRODUCOES LTDA	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00
11620/2022-2	8/12/2022	0850-13.100.04.122.0010.2301.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	407,00	407,00	0,00	0,00
11621/2022-2	8/12/2022	0874-13.100.27.813.0010.2265.339039000000	ROSIMAR VITORIA DA SILVA 01004416105	8.440,00	8.440,00	0,00	0,00
11623/2022-2	8/12/2022	0874-13.100.27.813.0010.2265.339039000000	ROSIMAR VITORIA DA SILVA 01004416105	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
11629/2022-2	8/12/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	CENTURY COMERCIO MATERIAL ELETRICO LTDA	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00
11630/2022-2	8/12/2022	0896-14.100.26.782.0030.2289.339039000000	CENTURY COMERCIO MATERIAL ELETRICO LTDA	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00
11631/2022-2	8/12/2022	0033-02.001.14.422.0031.2344.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11632/2022-2	8/12/2022	0073-02.005.04.122.0031.2348.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11633/2022-2	8/12/2022	0259-07.100.04.122.0031.2275.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11634/2022-2	8/12/2022	0259-07.100.04.122.0031.2275.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11635/2022-2	8/12/2022	0479-09.101.10.122.0027.2380.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11636/2022-2	8/12/2022	0552-09.101.10.302.0027.2279.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11637/2022-2	8/12/2022	0511-09.101.10.301.0027.2277.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11638/2022-2	8/12/2022	0511-09.101.10.301.0027.2277.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11639/2022-2	8/12/2022	0511-09.101.10.301.0027.2277.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11640/2022-2	8/12/2022	0511-09.101.10.301.0027.2277.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11642/2022-2	8/12/2022	0712-10.101.08.244.0034.2295.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11643/2022-2	8/12/2022	0705-10.101.08.244.0034.2294.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11644/2022-2	8/12/2022	0705-10.101.08.244.0034.2294.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11645/2022-2	8/12/2022	0705-10.101.08.244.0034.2294.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11646/2022-2	8/12/2022	0340-08.005.12.361.0028.2361.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11647/2022-2	8/12/2022	0340-08.005.12.361.0028.2361.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11648/2022-2	8/12/2022	0340-08.005.12.361.0028.2361.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11649/2022-2	8/12/2022	0408-08.006.12.365.0028.2363.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11650/2022-2	8/12/2022	0408-08.006.12.365.0028.2363.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11651/2022-2	8/12/2022	0448-08.100.12.122.0028.2324.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11652/2022-2	8/12/2022	0403-08.006.12.365.0028.2362.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11653/2022-2	8/12/2022	0403-08.006.12.365.0028.2362.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11654/2022-2	8/12/2022	0403-08.006.12.365.0028.2362.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11655/2022-2	8/12/2022	0403-08.006.12.365.0028.2362.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11656/2022-2	8/12/2022	0343-08.005.12.364.0028.2360.339039000000	INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	661,20	661,20	0,00	0,00
11661/2022-2	9/12/2022	0502-09.101.10.301.0022.1319.449052000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	19.895,38	0,00	19.895,38	0,00

Emissão: 13/02/2023 15:10:49 Page 15 de 21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15072663000199
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: 06635569400
administracao@juara.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
11662/2022-2	9/12/2022	0502-09.101.10.301.0022.1319.449052000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	19.895,38	0,00	19.895,38	0,00	
11664/2022-2	9/12/2022	0921-09.101.10.301.0027.2437.339039000000	GAIDARJI E GAIDARJI LTDA	20.652,00	20.652,00	0,00	0,00	
11665/2022-2	9/12/2022	0103-02.100.04.122.0031.2351.339030000000	CHAVES E MORESCO LTDA - EPP	1.368,00	1.368,00	0,00	0,00	
11667/2022-2	9/12/2022	0335-08.005.12.361.0028.2330.339039000000	SOS JUARA REFRIGERACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS E	2.168,00	2.168,00	0,00	0,00	
11668/2022-2	9/12/2022	0448-08.100.12.122.0028.2324.339039000000	SOS JUARA REFRIGERACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS E	300,00	300,00	0,00	0,00	
11669/2022-2	9/12/2022	0335-08.005.12.361.0028.2330.339039000000	SOS JUARA REFRIGERACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS E	634,00	634,00	0,00	0,00	
11672/2022-2	9/12/2022	0189-06.005.15.452.0029.2286.339039000000	T. DA SILVA DIAS SANTOS BORRACHARIA ME	1.802,00	1.802,00	0,00	0,00	
11673/2022-2	9/12/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	PERES E BOS LTDA	402,45	402,45	0,00	0,00	
11674/2022-2	9/12/2022	0896-14.100.26.782.0030.2289.339039000000	T. DA SILVA DIAS SANTOS BORRACHARIA ME	4.309,00	4.309,00	0,00	0,00	
11676/2022-2	12/12/2022	0475-09.101.10.122.0027.2380.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	1.585,97	1.585,97	0,00	0,00	
11677/2022-2	12/12/2022	0475-09.101.10.122.0027.2380.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	452,78	452,78	0,00	0,00	
11678/2022-2	12/12/2022	0475-09.101.10.122.0027.2380.339030000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	668,45	668,45	0,00	0,00	
11679/2022-2	12/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	1.335,83	1.335,83	0,00	0,00	A
11680/2022-2	12/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	645,98	645,98	0,00	0,00	
11681/2022-2	12/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	395,28	395,28	0,00	0,00	
11682/2022-2	12/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	472,56	472,56	0,00	0,00	
11683/2022-2	12/12/2022	0507-09.101.10.301.0027.2277.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	23,55	23,55	0,00	0,00	
11684/2022-2	12/12/2022	0507-09.101.10.301.0027.2277.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	111,24	111,24	0,00	0,00	
11685/2022-2	12/12/2022	0598-09.101.10.305.0027.2280.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	399,51	399,51	0,00	0,00	
11686/2022-2	12/12/2022	0598-09.101.10.305.0027.2280.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	442,12	442,12	0,00	0,00	
11687/2022-2	12/12/2022	0143-05.100.04.123.0032.2341.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	32,10	32,10	0,00	0,00	
11688/2022-2	12/12/2022	0758-11.001.20.605.0009.2292.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	317,23	317,23	0,00	0,00	
11689/2022-2	12/12/2022	0758-11.001.20.605.0009.2292.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	1.237,91	1.237,91	0,00	0,00	A
11690/2022-2	12/12/2022	0758-11.001.20.605.0009.2292.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	42,80	42,80	0,00	0,00	
11691/2022-2	12/12/2022	0842-13.004.18.541.0010.2393.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	234,49	234,49	0,00	0,00	
11692/2022-2	12/12/2022	0708-10.101.08.244.0034.2295.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	205,61	205,61	0,00	0,00	
11693/2022-2	12/12/2022	0701-10.101.08.244.0034.2294.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	252,63	252,63	0,00	0,00	
11694/2022-2	12/12/2022	0678-10.101.08.243.0034.2298.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	246,80	246,80	0,00	0,00	
11695/2022-2	12/12/2022	0819-12.100.27.812.0006.2337.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	326,65	326,65	0,00	0,00	
11696/2022-2	12/12/2022	0420-08.007.12.361.0028.2321.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	7.691,62	7.691,62	0,00	0,00	A
11697/2022-2	12/12/2022	0420-08.007.12.361.0028.2321.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	2.819,50	2.819,50	0,00	0,00	A
11698/2022-2	12/12/2022	0482-09.101.10.122.0027.2380.339091000000	CMR FARMACIA DE MANIPULACAO E DROGARIA EIRELI	195,00	195,00	0,00	0,00	
11699/2022-2	12/12/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.696,39	1.696,39	0,00	0,00	
11700/2022-2	12/12/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	642,00	642,00	0,00	0,00	
11701/2022-2	12/12/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	3.037,66	3.037,66	0,00	0,00	A
11702/2022-2	12/12/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	3.668,74	3.668,74	0,00	0,00	A
11703/2022-2	12/12/2022	0194-06.005.15.452.0029.2288.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	3.545,19	3.545,19	0,00	0,00	A
11704/2022-2	12/12/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	876,85	876,85	0,00	0,00	
11705/2022-2	12/12/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	107,00	107,00	0,00	0,00	
11713/2022-2	12/12/2022	0033-02.001.14.422.0031.2344.339039000000	DIGITAL PRODUCOES LTDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
11721/2022-2	12/12/2022	0854-13.100.04.122.0010.2301.339039000000	ALTAIR BARBOSA DA SILVA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	
11722/2022-2	12/12/2022	0750-10.101.08.244.0034.2400.339039000000	PAGNUSSATT E PAGNUSSATT LTDA	5.208,00	5.208,00	0,00	0,00	
11726/2022-2	13/12/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	RONALDO LAURO - EPP	1.315,00	1.315,00	0,00	0,00	
11727/2022-2	13/12/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	RONALDO LAURO - EPP	57,00	57,00	0,00	0,00	

Emissão: 13/02/2023 15:10:49 Page 16 de 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15072663000199
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: 06635569400
administracao@juara.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
11728/2022-2	13/12/2022	0189-06.005.15.452.0029.2286.339039000000	RONALDO LAURO - EPP	580,00	580,00	0,00	0,00
11729/2022-2	13/12/2022	0507-09.101.10.301.0027.2277.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	761,40	761,40	0,00	0,00
11730/2022-2	13/12/2022	0507-09.101.10.301.0027.2277.339030000000	TOP COMERCIO DE TINTAS LTDA	3.333,24	3.333,24	0,00	0,00
11731/2022-2	13/12/2022	0874-13.100.27.813.0010.2265.339039000000	ROSIMAR VITORIA DA SILVA 01004416105	2.560,00	2.560,00	0,00	0,00
11732/2022-2	13/12/2022	0874-13.100.27.813.0010.2265.339039000000	ALTAIR BARBOSA DA SILVA	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
11773/2022-2	15/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	REGINALDO HOLODNIAK EIRELI	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00
11774/2022-2	15/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	R. HOLODNIAK	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
11775/2022-2	15/12/2022	0552-09.101.10.302.0027.2279.339039000000	PAZ AMBIENTAL LTDA EPP	4.176,00	4.176,00	0,00	0,00
11777/2022-2	15/12/2022	0540-09.101.10.302.0022.1310.449052000000	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ME	20.803,70	0,00	20.803,70	0,00
11778/2022-2	15/12/2022	0540-09.101.10.302.0022.1310.449052000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	1.564,00	1.564,00	0,00	0,00
11779/2022-2	15/12/2022	0540-09.101.10.302.0022.1310.449052000000	CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÃÃO EIRELLI	21.235,00	0,00	21.235,00	0,00
11780/2022-2	15/12/2022	0540-09.101.10.302.0022.1310.449052000000	ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD	134,85	0,00	134,85	0,00
11781/2022-2	15/12/2022	0540-09.101.10.302.0022.1310.449052000000	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	730,00	0,00	730,00	0,00
11782/2022-2	15/12/2022	0540-09.101.10.302.0022.1310.449052000000	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	2.640,00	0,00	2.640,00	0,00
11783/2022-2	15/12/2022	0540-09.101.10.302.0022.1310.449052000000	BRUMED ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOS	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
11784/2022-2	15/12/2022	0507-09.101.10.301.0027.2277.339030000000	MARIA A GONCALVES	2.744,30	2.744,30	0,00	0,00
11791/2022-2	15/12/2022	0334-08.005.12.361.0028.2330.339030000000	SOS JUARA REFRIGERACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS E	209,00	209,00	0,00	0,00
11792/2022-2	15/12/2022	0819-12.100.27.812.0006.2337.339030000000	SPORTS COM. VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	3.053,87	3.053,87	0,00	0,00
11794/2022-2	15/12/2022	0749-10.101.08.244.0034.2399.339039000000	PAGNUSSATT E PAGNUSSATT LTDA	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
11795/2022-2	15/12/2022	0749-10.101.08.244.0034.2399.339039000000	PAGNUSSATT E PAGNUSSATT LTDA	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
11796/2022-2	15/12/2022	0749-10.101.08.244.0034.2399.339039000000	PAGNUSSATT E PAGNUSSATT LTDA	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
11798/2022-2	15/12/2022	0896-14.100.26.782.0030.2289.339039000000	CLAUDIO PEREIRA QUEIROZ 53579925172	14.600,00	14.600,00	0,00	0,00
11799/2022-2	15/12/2022	0255-07.100.04.122.0031.2275.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	340,00	340,00	0,00	0,00
11831/2022-2	16/12/2022	0511-09.101.10.301.0027.2277.339039000000	AURO DE SOUZA BRITO ME	28.828,24	0,00	28.828,24	0,00
11832/2022-2	16/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	11.922,70	11.922,70	0,00	0,00
11833/2022-2	16/12/2022	0874-13.100.27.813.0010.2265.339039000000	ROSIMAR VITORIA DA SILVA 01004416105	3.840,00	3.840,00	0,00	0,00
11834/2022-2	16/12/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	1.687,98	1.687,98	0,00	0,00
11836/2022-2	19/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	2.466,83	2.466,83	0,00	0,00
11844/2022-2	19/12/2022	0475-09.101.10.122.0027.2380.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.564,78	1.564,78	0,00	0,00
11845/2022-2	19/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	831,05	831,05	0,00	0,00
11846/2022-2	19/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	1.577,63	1.577,63	0,00	0,00
11847/2022-2	19/12/2022	0475-09.101.10.122.0027.2380.339030000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	1.035,11	1.035,11	0,00	0,00
11848/2022-2	19/12/2022	0475-09.101.10.122.0027.2380.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	2.603,54	2.603,54	0,00	0,00
11849/2022-2	19/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	1.142,68	1.142,68	0,00	0,00
11850/2022-2	19/12/2022	0507-09.101.10.301.0027.2277.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	653,06	653,06	0,00	0,00
11851/2022-2	19/12/2022	0507-09.101.10.301.0027.2277.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	31,48	31,48	0,00	0,00
11852/2022-2	19/12/2022	0584-09.101.10.304.0027.2280.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	253,38	253,38	0,00	0,00
11853/2022-2	19/12/2022	0598-09.101.10.305.0027.2280.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	287,59	287,59	0,00	0,00
11854/2022-2	19/12/2022	0701-10.101.08.244.0034.2294.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	863,69	863,69	0,00	0,00
11855/2022-2	19/12/2022	0842-13.004.18.541.0010.2393.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	275,24	275,24	0,00	0,00
11856/2022-2	19/12/2022	0103-02.100.04.122.0031.2351.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	1.238,10	1.238,10	0,00	0,00
11857/2022-2	19/12/2022	0143-05.100.04.123.0032.2341.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	594,86	594,86	0,00	0,00
11858/2022-2	19/12/2022	0420-08.007.12.361.0028.2321.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	588,08	588,08	0,00	0,00
11859/2022-2	19/12/2022	0420-08.007.12.361.0028.2321.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	1.702,67	1.702,67	0,00	0,00

Emissão: 13/02/2023 15:10:49

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15072663000199
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: 06635569400
administracao@juara.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
11860/2022-2	19/12/2022	0758-11.001.20.605.0009.2292.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	214,00	214,00	0,00	0,00
11861/2022-2	19/12/2022	0758-11.001.20.605.0009.2292.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	3.622,24	3.622,24	0,00	0,00
11862/2022-2	19/12/2022	0758-11.001.20.605.0009.2292.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	2.710,35	2.710,35	0,00	0,00
11863/2022-2	19/12/2022	0758-11.001.20.605.0009.2292.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	375,80	375,80	0,00	0,00
11864/2022-2	19/12/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	2.723,48	2.723,48	0,00	0,00
11865/2022-2	19/12/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	214,00	214,00	0,00	0,00
11866/2022-2	19/12/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	1.607,38	1.607,38	0,00	0,00
11867/2022-2	19/12/2022	0194-06.005.15.452.0029.2288.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	6.867,87	6.867,87	0,00	0,00
11868/2022-2	19/12/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	5.635,81	5.635,81	0,00	0,00
11869/2022-2	19/12/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	AUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA	450,40	450,40	0,00	0,00
11870/2022-2	19/12/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	AUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA	7.958,70	7.958,70	0,00	0,00
11871/2022-2	19/12/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	946,44	946,44	0,00	0,00
11873/2022-2	20/12/2022	0921-09.101.10.301.0027.2437.339039000000	PAZ AMBIENTAL LTDA EPP	846,00	846,00	0,00	0,00
11875/2022-2	20/12/2022	0313-08.005.12.361.0028.2306.319011000000	MUNICIPIO DE JUARA	46,40	46,40	0,00	0,00
11893/2022-2	22/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	8.505,61	8.505,61	0,00	0,00
11894/2022-2	22/12/2022	0552-09.101.10.302.0027.2279.339039000000	GAIDARJI E GAIDARJI LTDA	5.538,67	5.538,67	0,00	0,00
11895/2022-2	22/12/2022	0552-09.101.10.302.0027.2279.339039000000	AURO DE SOUZA BRITO ME	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
11896/2022-2	22/12/2022	0511-09.101.10.301.0027.2277.339039000000	PAZ AMBIENTAL LTDA EPP	258,00	258,00	0,00	0,00
11897/2022-2	22/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	3.040,00	0,00	3.040,00	0,00
11898/2022-2	22/12/2022	0874-13.100.27.813.0010.2265.339039000000	R. A. SEMENSATO - ME	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00
11899/2022-2	22/12/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	4.393,45	0,00	4.393,45	0,00
11900/2022-2	22/12/2022	0750-10.101.08.244.0034.2400.339039000000	PAGNUSSATT E PAGNUSSATT LTDA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
11901/2022-2	22/12/2022	0749-10.101.08.244.0034.2399.339039000000	PAGNUSSATT E PAGNUSSATT LTDA	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
11902/2022-2	22/12/2022	0749-10.101.08.244.0034.2399.339039000000	PAGNUSSATT E PAGNUSSATT LTDA	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
11904/2022-2	22/12/2022	0258-07.100.04.122.0031.2275.339036000000	DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
11905/2022-2	22/12/2022	0023-02.001.14.422.0031.2344.319013000000	INSS - INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL	857,71	857,71	0,00	0,00
11906/2022-2	22/12/2022	0247-07.100.04.122.0031.2275.319013000000	INSS - INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL	45.178,86	45.178,86	0,00	0,00
11907/2022-2	22/12/2022	0314-08.005.12.361.0028.2306.319013000000	INSS - INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL	3.081,90	3.081,90	0,00	0,00
11908/2022-2	22/12/2022	0356-08.006.12.365.0028.2307.319013000000	INSS - INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL	2.209,76	2.209,76	0,00	0,00
11909/2022-2	22/12/2022	0369-08.006.12.365.0028.2308.319013000000	INSS - INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL	908,52	908,52	0,00	0,00
11910/2022-2	22/12/2022	0468-09.101.10.122.0027.2379.319013000000	INSS - INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL	1.637,19	1.637,19	0,00	0,00
11911/2022-2	22/12/2022	0559-09.101.10.302.0027.2370.319013000000	INSS - INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL	31.138,11	31.138,11	0,00	0,00
11912/2022-2	22/12/2022	0532-09.101.10.301.0027.2367.319013000000	INSS - INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL	8.001,05	8.001,05	0,00	0,00
11913/2022-2	22/12/2022	0525-09.101.10.301.0027.2366.319013000000	INSS - INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL	24.365,57	24.365,57	0,00	0,00
11914/2022-2	22/12/2022	0518-09.101.10.301.0027.2365.319013000000	INSS - INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL	3.149,98	3.149,98	0,00	0,00
11915/2022-2	22/12/2022	0566-09.101.10.302.0027.2371.319013000000	INSS - INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL	857,71	857,71	0,00	0,00
11916/2022-2	22/12/2022	0572-09.101.10.302.0027.2372.319013000000	INSS - INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL	3.452,86	3.452,86	0,00	0,00
11917/2022-2	22/12/2022	0626-09.101.10.305.0027.2378.319013000000	INSS - INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL	8.835,22	8.835,22	0,00	0,00
11918/2022-2	22/12/2022	0723-10.101.08.244.0034.2385.319013000000	INSS - INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL	2.198,84	2.198,84	0,00	0,00
11919/2022-2	22/12/2022	0686-10.101.08.243.0034.2387.319013000000	INSS - INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL	3.841,64	3.841,64	0,00	0,00
11926/2022-2	22/12/2022	0314-08.005.12.361.0028.2306.319013000000	INSS - INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL	44.433,62	44.433,62	0,00	0,00
11933/2022-2	22/12/2022	0382-08.006.12.365.0028.2331.319013000000	INSS - INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL	1.241,65	1.241,65	0,00	0,00
11935/2022-2	22/12/2022	0392-08.006.12.365.0028.2333.319013000000	INSS - INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL	1.110,41	1.110,41	0,00	0,00
11940/2022-2	22/12/2022	0518-09.101.10.301.0027.2365.319013000000	INSS - INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL	389,47	389,47	0,00	0,00

Emissão: 13/02/2023 15:10:49

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15072663000199
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: 06635569400
administracao@juara.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
11946/2022-2	22/12/2022	0026-02.001.14.422.0031.2344.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	1.895,13	1.895,13	0,00	0,00
11948/2022-2	22/12/2022	0252-07.100.04.122.0031.2275.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	180.179,70	180.179,70	0,00	0,00
11950/2022-2	22/12/2022	0443-08.100.12.122.0028.2324.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	1.861,63	1.861,63	0,00	0,00
11951/2022-2	22/12/2022	0279-08.001.12.122.0028.2326.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	20.713,99	20.713,99	0,00	0,00
11953/2022-2	22/12/2022	0299-08.004.12.306.0028.2327.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	3.464,19	3.464,19	0,00	0,00
11955/2022-2	22/12/2022	0319-08.005.12.361.0028.2306.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	1.524,92	1.524,92	0,00	0,00
11958/2022-2	22/12/2022	0319-08.005.12.361.0028.2306.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	103.225,98	103.225,98	0,00	0,00
11961/2022-2	22/12/2022	0360-08.006.12.365.0028.2307.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	67.952,18	67.952,18	0,00	0,00
11963/2022-2	22/12/2022	0373-08.006.12.365.0028.2308.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	65.743,97	65.743,97	0,00	0,00
11965/2022-2	22/12/2022	0418-08.007.12.361.0028.2321.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	5.506,77	5.506,77	0,00	0,00
11968/2022-2	22/12/2022	0356-08.006.12.365.0028.2307.319013000000	INSS - INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL	26.584,78	26.584,78	0,00	0,00
11970/2022-2	22/12/2022	0369-08.006.12.365.0028.2308.319013000000	INSS - INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL	12.148,38	12.148,38	0,00	0,00
11975/2022-2	22/12/2022	0356-08.006.12.365.0028.2307.319013000000	INSS - INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL	4.351,43	4.351,43	0,00	0,00
11978/2022-2	22/12/2022	0386-08.006.12.365.0028.2331.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	72.100,90	72.100,90	0,00	0,00
11981/2022-2	22/12/2022	0473-09.101.10.122.0027.2379.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	13.627,44	13.627,44	0,00	0,00
11983/2022-2	22/12/2022	0563-09.101.10.302.0027.2370.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	79.819,74	79.819,74	0,00	0,00
11987/2022-2	22/12/2022	0536-09.101.10.301.0027.2367.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	35.684,59	35.684,59	0,00	0,00
11988/2022-2	22/12/2022	0522-09.101.10.301.0027.2365.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	53.521,28	53.521,28	0,00	0,00
11991/2022-2	22/12/2022	0609-09.101.10.305.0027.2374.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	10.569,91	10.569,91	0,00	0,00
11993/2022-2	22/12/2022	0529-09.101.10.301.0027.2366.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	14.466,94	14.466,94	0,00	0,00
11995/2022-2	22/12/2022	0569-09.101.10.302.0027.2371.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	10.114,02	10.114,02	0,00	0,00
11997/2022-2	22/12/2022	0575-09.101.10.302.0027.2372.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	6.206,76	6.206,76	0,00	0,00
11999/2022-2	22/12/2022	0629-09.101.10.305.0027.2378.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	3.569,82	3.569,82	0,00	0,00
12001/2022-2	22/12/2022	0595-09.101.10.304.0027.2373.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	9.101,19	9.101,19	0,00	0,00
12004/2022-2	22/12/2022	0728-10.101.08.244.0034.2385.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	23.915,39	23.915,39	0,00	0,00
12006/2022-2	22/12/2022	0689-10.101.08.243.0034.2387.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	5.798,57	5.798,57	0,00	0,00
12008/2022-2	22/12/2022	0252-07.100.04.122.0031.2275.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	9.202,55	9.202,55	0,00	0,00
12009/2022-2	22/12/2022	0279-08.001.12.122.0028.2326.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	2.144,53	2.144,53	0,00	0,00
12011/2022-2	22/12/2022	0299-08.004.12.306.0028.2327.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	1.022,84	1.022,84	0,00	0,00
12012/2022-2	22/12/2022	0319-08.005.12.361.0028.2306.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	9.594,35	9.594,35	0,00	0,00
12014/2022-2	22/12/2022	0360-08.006.12.365.0028.2307.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	2.510,82	2.510,82	0,00	0,00
12016/2022-2	22/12/2022	0373-08.006.12.365.0028.2308.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	3.374,21	3.374,21	0,00	0,00
12018/2022-2	22/12/2022	0386-08.006.12.365.0028.2331.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	7.273,01	7.273,01	0,00	0,00
12019/2022-2	22/12/2022	0563-09.101.10.302.0027.2370.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	4.878,93	4.878,93	0,00	0,00
12020/2022-2	22/12/2022	0536-09.101.10.301.0027.2367.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	2.843,52	2.843,52	0,00	0,00
12021/2022-2	22/12/2022	0609-09.101.10.305.0027.2374.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	3.994,52	3.994,52	0,00	0,00
12022/2022-2	22/12/2022	0529-09.101.10.301.0027.2366.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	926,09	926,09	0,00	0,00
12025/2022-2	22/12/2022	0522-09.101.10.301.0027.2365.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	5.593,73	5.593,73	0,00	0,00
12027/2022-2	22/12/2022	0575-09.101.10.302.0027.2372.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	1.391,38	1.391,38	0,00	0,00
12029/2022-2	22/12/2022	0689-10.101.08.243.0034.2387.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	1.647,76	1.647,76	0,00	0,00
12030/2022-2	22/12/2022	0728-10.101.08.244.0034.2385.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	497,94	497,94	0,00	0,00
12032/2022-2	22/12/2022	0252-07.100.04.122.0031.2275.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	157,13	157,13	0,00	0,00
12037/2022-2	22/12/2022	0373-08.006.12.365.0028.2308.319113000000	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE JUARA	1.745,28	1.745,28	0,00	0,00
12059/2022-2	23/12/2022	0734-10.101.08.244.0034.2385.339039000000	JONATHAN BRYAN DA SILVA 06022777100	1.365,00	1.365,00	0,00	0,00

Emissão: 13/02/2023 15:10:49

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15072663000199
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: 06635569400
administracao@juara.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
12060/2022-2	23/12/2022	0712-10.101.08.244.0034.2295.339039000000	ELIZIANE APARECIDA DA ROSA BRAITBACH 01817438921	1.430,00	1.430,00	0,00	0,00
12066/2022-2	23/12/2022	0481-09.101.10.122.0027.2380.339041000000	ASSOCIACAO DO AGRONEGOCIO, AGRICULTURA FAMILIAR E	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00
12067/2022-2	23/12/2022	0825-12.100.27.812.0006.2337.339040000000	R. ALECIO SACHETTI	165,00	165,00	0,00	0,00
12068/2022-3	23/12/2022	0552-09.101.10.302.0027.2279.339039000000	E. S. CARDOSO & CIA LTDA	28.490,56	5.689,91	22.800,65	0,00
12088/2022-2	26/12/2022	0537-09.101.10.301.0027.2368.339048000000	MARIA HELENA MOREIRA ANDRADE	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00
12089/2022-2	26/12/2022	0537-09.101.10.301.0027.2368.339048000000	LUZIMAR DE OLIVEIRA	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00
12090/2022-2	26/12/2022	0537-09.101.10.301.0027.2368.339048000000	NIVALDO DA SILVA MARQUES	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00
12096/2022-2	27/12/2022	0511-09.101.10.301.0027.2277.339039000000	MARSILIO XAVIER DE CARVALHO - ME	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00
12097/2022-2	27/12/2022	0921-09.101.10.301.0027.2437.339039000000	SAO LUCAS PREST SERV. MED. E ATIV. HOSP. LTDA EPP	16.023,00	16.023,00	0,00	0,00
12098/2022-2	27/12/2022	0507-09.101.10.301.0027.2277.339030000000	REGINALDO HOLODNIAK EIRELI	580,00	0,00	580,00	0,00
12099/2022-2	27/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	10.050,77	0,00	10.050,77	0,00
12100/2022-2	27/12/2022	0552-09.101.10.302.0027.2279.339039000000	GAIDARJI E GAIDARJI LTDA	18.963,21	0,00	18.963,21	0,00
12101/2022-2	27/12/2022	0552-09.101.10.302.0027.2279.339039000000	AURO DE SOUZA BRITO ME	4.150,00	0,00	4.150,00	0,00
12102/2022-2	27/12/2022	0552-09.101.10.302.0027.2279.339039000000	SAO LUCAS PREST SERV. MED. E ATIV. HOSP. LTDA EPP	295.325,08	90.930,24	204.394,84	0,00
12103/2022-2	27/12/2022	0701-10.101.08.244.0034.2294.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	1.629,24	0,00	1.629,24	0,00
12104/2022-2	27/12/2022	0740-10.101.08.244.0034.2386.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	1.716,93	0,00	1.716,93	0,00
12105/2022-2	27/12/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	7.240,28	0,00	7.240,28	0,00
12106/2022-2	27/12/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	R. HOLODNIAK	1.560,00	0,00	1.560,00	0,00
12107/2022-2	27/12/2022	0107-02.100.04.122.0031.2351.339039000000	ADEMIR DE JESUS SCARPIN ME	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00
12110/2022-2	28/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	1.066,00	0,00	1.066,00	0,00
12111/2022-2	28/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	13.338,00	755,58	12.582,42	0,00
12112/2022-2	28/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	2.140,00	0,00	2.140,00	0,00
12113/2022-2	28/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LT	1.027,62	0,00	1.027,62	0,00
12114/2022-2	28/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LT	13.524,39	0,00	13.524,39	0,00
12115/2022-2	28/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	12.920,00	0,00	12.920,00	0,00
12116/2022-2	28/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA	26.332,68	0,00	26.332,68	0,00
12117/2022-2	28/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	OESTE - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP	1.615,90	1.615,90	0,00	0,00
12118/2022-2	28/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA	7.178,20	7.178,20	0,00	0,00
12119/2022-2	28/12/2022	0920-09.101.10.301.0027.2437.339030000000	PERES E BOS LTDA	13.304,00	13.304,00	0,00	0,00
12120/2022-2	28/12/2022	0194-06.005.15.452.0029.2288.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	40.800,00	0,00	40.800,00	0,00
12121/2022-2	28/12/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	AUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA	21.510,00	0,00	21.510,00	0,00
12122/2022-2	28/12/2022	0892-14.100.26.782.0030.2289.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	65.100,00	65.100,00	0,00	0,00
12123/2022-2	28/12/2022	0902-14.100.26.782.0030.2394.339039000000	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00
12126/2022-2	29/12/2022	0507-09.101.10.301.0027.2277.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.605,00	0,00	1.605,00	0,00
12127/2022-2	29/12/2022	0511-09.101.10.301.0027.2277.339039000000	GAIDARJI E GAIDARJI LTDA	29.160,00	29.160,00	0,00	0,00
12128/2022-2	29/12/2022	0921-09.101.10.301.0027.2437.339039000000	GAIDARJI E GAIDARJI LTDA	28.998,00	28.998,00	0,00	0,00
12129/2022-2	29/12/2022	0069-02.005.04.122.0031.2347.339039000000	E. S. CARDOSO & CIA LTDA	356,14	356,14	0,00	0,00
12130/2022-2	29/12/2022	0069-02.005.04.122.0031.2347.339039000000	E. S. CARDOSO & CIA LTDA	356,14	356,14	0,00	0,00
12131/2022-2	29/12/2022	0069-02.005.04.122.0031.2347.339039000000	E. S. CARDOSO & CIA LTDA	356,14	356,14	0,00	0,00
12132/2022-2	29/12/2022	0420-08.007.12.361.0028.2321.339030000000	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ON	791,68	791,68	0,00	0,00
12133/2022-2	29/12/2022	0552-09.101.10.302.0027.2279.339039000000	MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE LTDA	6.781,56	6.781,56	0,00	0,00
12134/2022-2	29/12/2022	0547-09.101.10.302.0027.2279.339014000000	PAULO RAMOS PEREIRA	665,40	665,40	0,00	0,00
12135/2022-2	29/12/2022	0547-09.101.10.302.0027.2279.339014000000	GERSON IZAIAS DE LIMA	266,16	266,16	0,00	0,00
12136/2022-2	30/12/2022	0548-09.101.10.302.0027.2279.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	2.721,64	2.721,64	0,00	0,00

Emissão: 13/02/2023 15:10:49

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15072663000199
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone: 06635569400
administracao@juara.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
12137/2022-2	30/12/2022	0680-10.101.08.243.0034.2298.339036000000	ESLY SEBASTIAO PIOVEZAN MOREIRA DE SOUZA	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
12138/2022-2	30/12/2022	0106-02.100.04.122.0031.2351.339036000000	FABIO ALVES DONIZETI	1.789,87	0,00	1.789,87	0,00
12139/2022-2	30/12/2022	0106-02.100.04.122.0031.2351.339036000000	MARCELO JUNIOR GONCALVES	1.789,87	0,00	1.789,87	0,00
12140/2022-2	30/12/2022	0547-09.101.10.302.0027.2279.339014000000	GERSON IZAIAS DE LIMA	532,32	532,32	0,00	0,00
12141/2022-2	30/12/2022	0547-09.101.10.302.0027.2279.339014000000	JAIR RODRIGUES	532,32	532,32	0,00	0,00
12142/2022-2	30/12/2022	0547-09.101.10.302.0027.2279.339014000000	ORLI GEREMIAS DOS SANTOS	532,32	532,32	0,00	0,00
12143/2022-2	30/12/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.926,00	0,00	1.926,00	0,00
12144/2022-2	30/12/2022	0185-06.005.15.452.0029.2286.339030000000	AUTO POSTO BANDEIRANTES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	13.696,00	0,00	13.696,00	0,00
12145/2022-2	30/12/2022	0922-09.101.10.302.0027.2438.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	13.020,00	0,00	13.020,00	0,00
12146/2022-2	30/12/2022	0475-09.101.10.122.0027.2380.339030000000	AUTO POSTO ZULU LTDA	13.020,00	0,00	13.020,00	0,00
12147/2022-2	30/12/2022	0475-09.101.10.122.0027.2380.339030000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	14.040,00	0,00	14.040,00	0,00
12148/2022-2	30/12/2022	0475-09.101.10.122.0027.2380.339030000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LT	4.270,86	0,00	4.270,86	0,00
12149/2022-2	30/12/2022	0475-09.101.10.122.0027.2380.339030000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LT	14.236,20	0,00	14.236,20	0,00
12150/2022-2	30/12/2022	0080-02.005.04.122.0031.2349.339036000000	LEUNICE FRANK	550,00	0,00	550,00	0,00
12151/2022-2	30/12/2022	0259-07.100.04.122.0031.2275.339039000000	CIVOX COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA	1.411,94	0,00	1.411,94	0,00
12152/2022-2	30/12/2022	0150-05.100.28.843.0032.2342.339047000000	PASEP/SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	100.261,88	100.261,88	0,00	0,00
12153/2022-2	30/12/2022	0150-05.100.28.843.0032.2342.339047000000	PASEP/SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	5.656,50	5.656,50	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**11.518.520,47**	**4.393.193,52**	**7.125.326,95**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total Geral:	**12.596.352,75**	**4.953.120,43**	**7.643.232,32**	**0,00**

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APD¬ GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

Emissão: 13/02/2023 15:10:49

Page 21 de 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	27.095.663,43	18.379.138,24
Contribuições	II	3.481.060,80	2.848.965,34
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	7.098.025,21	1.247.133,96
Transferências e Delegações Recebidas	V	140.354.752,47	129.447.584,19
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	2.928.743,71	1.115.952,33
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	1.819.363,89	343.920,50
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		182.777.609,51	153.382.694,56

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	75.064.547,17	57.349.311,51
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	172.992,26	81.075,53
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	57.199.791,12	42.246.308,49
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	8.470.801,62	28.640.041,66
Transferências e Delegações Concedidas	XII	23.813.621,60	26.716.832,79
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	2.541.247,82	1.864.672,26
Tributárias	XIV	1.642.972,00	1.338.944,25
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	1.634.161,40	1.277.550,36
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		170.540.134,99	159.514.736,85
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		**12.237.474,52**	**-6.132.042,29**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		25.366.780,26	16.987.291,26
Taxas		1.728.883,17	1.391.846,98
		27.095.663,43	18.379.138,24

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		3.481.060,80	2.848.965,34
		3.481.060,80	2.848.965,34

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		2.127.796,28	150.864,77

Emissão: 15/02/2023 15:55:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

		Exercício: 2022
Variações Monetárias e Cambiais	429.021,29	294.404,44
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4.516.216,64	772.853,75
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	24.991,00	29.011,00
	7.098.025,21	1.247.133,96

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		733.511,04	771.522,48
Transferências Inter Governamentais		139.484.726,17	110.150.523,86
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	17.688.032,29
Execução Orçamentária Delegada de Entes		136.515,26	836.379,56
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	1.126,00
		140.354.752,47	129.447.584,19

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		107.547,28	0,00
Ganhos com Alienação		0,30	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.364.613,98	187.968,55
Desincorporação de Passivos		456.582,15	927.983,78
		2.928.743,71	1.115.952,33

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	-0,27
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.819.363,89	343.920,77
		1.819.363,89	343.920,50

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		64.217.680,37	51.573.692,76
Encargos Patronais		10.846.866,80	5.775.618,75
		75.064.547,17	57.349.311,51

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Pensões		59.569,80	34.371,86
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		113.422,46	46.703,67
		172.992,26	81.075,53

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	23.261.313,13	17.249.048,06
Serviços	31.795.535,25	23.218.667,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.142.942,74	1.778.593,43
	57.199.791,12	42.246.308,49

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		30.614,42	1.098.366,45
Juros e Encargos de Mora		291.829,96	185.477,44
Variações Monetárias e Cambiais		8.148.357,24	27.356.197,77
		8.470.801,62	28.640.041,66

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		5.000.000,00	4.247.000,00
Transferências Inter Governamentais		18.710.808,28	13.717.080,52
Transferências a Instituições Privadas		102.813,32	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	8.752.752,27
		23.813.621,60	26.716.832,79

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.816.407,07	1.192.087,07
Perdas com Alienação		0,30	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

		Exercício: 2022
Desincorporação de Ativos	724.840,45	672.585,19
	2.541.247,82	1.864.672,26

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		1.642.972,00	1.338.944,25
		1.642.972,00	1.338.944,25

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		219.546,99	52.054,22
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.414.614,41	1.225.496,14
		1.634.161,40	1.277.550,36

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES
Contadora(a)

Emissão: 15/02/2023 15:55:45

Página 4

Homologado

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 010/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Mudas de Arvores, Flores, Insumos e Serviços de Jardinagem, em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/ Divisão de Meio Ambiente, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 16/02/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 03 de março de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 15 de fevereiro de 2023

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 013/2023.

Assunto: Locação de Caminhão 3/4, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: WESLLEY LEITE DOS SANTOS, inscrita com o CNPJ sob o n. 40.762.976/0001-16, residente na Avenida Maranhão s/n, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 013/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 15 de fevereiro de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°013/2023 DE 15/02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº003/2022 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.857/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.127 DO DIA 12/12/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2022, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado Público n° 003/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	VANILZA DOS SANTOS CANDIDO	44°
02	ELYANA ROSA DE OLIVEIRA	45°
03	LUCIANA DA SILVA	46°
04	RISOLEN MIGUEL DA SILVA	47°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 15 de Fevereiro de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2022 Nº 196/2022_SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

Juara/MT, 15 de fevereiro de 2023.

RETIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2022 Nº 196/2022

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 98 (GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML), 99 (ACIDOVALPROCIO 250 MG/5ML XAROPE), 170 (AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL 100 ML), 252 EPINEFRINA (1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML), e 394 (VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOL. INJETAVEL AMPOLA 2 ML),*** realizado pela empresa ***SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 06.065.614/0001-38,*** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 002/2022, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007-U-1/2022, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMPRIMIDOS, PSICOTRÓPICOS, GOTAS, XAROPES E SUSPENSÃO, E MATERIAIS DE RAIO X"***, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço *itens nº 98 (GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML), 99 (ACIDOVALPROCIO 250 MG/5ML XAROPE), 170 (AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL 100 ML), 252 (EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML), e 394 (VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOL. INJETAVEL? AMPOLA 2 ML),*** da Ata de Registro de Preço nº 007-U-1/2022, Pregão nº 002/2022, referente ao

fornecimento de Medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

- Item nº 98 – GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,70;

- Item nº 99 - ACIDOVALPROCIO 250 MG/5ML XAROPE.

Valor com Reequilíbrio: R$ 5,42;

- Item nº 170 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL 100 ML.

Valor com Reequilíbrio: R$ 3,18;

- Item nº 252 - EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML.

Valor com Reequilíbrio: R$ 1,59;

- Item nº 394 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOL. INJETAVEL AMPOLA 2 ML.

Valor com Reequilíbrio: R$ 2,84;

Fica **RETIFICADA A DECISÃO** nos seguintes termos:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço *itens nº 98 (GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML), 99 (ACIDOVALPROCIO 250 MG/5ML XAROPE), 170 (AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL 100 ML), 252 (EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML), e 394 (VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOL. INJETAVEL AMPOLA 2 ML),*** da Ata de Registro de Preço nº 007-U-1/2022, Pregão nº 002/2022, referente ao fornecimento de Medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

- Item nº 98 – GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,70;

- Item nº 99 - ACIDOVALPROCIO 250 MG/5ML XAROPE.

Valor com Reequilíbrio: R$ 5,42;

- Item nº 170 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL 100 ML.

Valor com Reequilíbrio: R$ 3,18;

- Item nº 252 - EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML.

Valor com Reequilíbrio: R$ 1,59;

- Item nº 394 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOL. INJETAVEL AMPOLA 2 ML.

Valor com Reequilíbrio: R$ 4,49;

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão, á Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitação e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda de Moraes

Prefeito Interino

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Locação de Caminhão 3/4, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **WESLLEY LEITE DOS SANTOS**, inscrita com o CNPJ sob o n. 40.762.976/0001-16, residente na Avenida Maranhão s/ n, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)

Juara - MT 15 de fevereiro de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 012/2023.

Assunto: Aquisição Imediata de Tubos Corrugados, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes.

Contratada: AGROMONT COM. E REPRES. DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 17.317.786/0001-78, residente na Avenida Rio Arinos, 1418W, Parque Azoia, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 012/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 15 de fevereiro de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 005/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 005/2023

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 15/02/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS.

Fornecedores:

V. A. PEREIRA - EIRELI

CNPJ: 19.227.177/0001-53

TOTAL DO FORNECEDOR: 558.972,58 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI

CNPJ: 29.516.527/0001-55

TOTAL DO FORNECEDOR: 548.421,43 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

FM SERVICOS COMBINADOS LTDA

CNPJ: 39.928.631/0001-00

TOTAL DO FORNECEDOR: 1.791.673,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)

COMERCIAL MENDONCA LTDA

CNPJ: 44.869.839/0001-36

TOTAL DO FORNECEDOR: 429.833,25 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 27.927.653/0001-77

TOTAL DO FORNECEDOR: 915.135,00 (NOVECENTOS E QUINZE MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)

Juruena – MT, 15 de FEVEREIRO de 2023.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 006/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 006/2023

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 13/02/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA

CNPJ: 38.079.228/0001-91

TOTAL DO FORNECEDOR: 623.318,01 (SEISCENTOS E VINTE E TRES MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E UM CENTAVO)

A. N. DE MORAES - EPP

CNPJ: 08.349.253/0001-87

TOTAL DO FORNECEDOR: 762.931,81 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Juruena – MT, 13 de FEVEREIRO de 2023.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2023

AVISO DE RESULTADO
Pregão Presencial SRP 006/2023
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2023, cuja abertura se deu em 08/02/2023 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA

CNPJ: 38.079.228/0001-91

TOTAL DO FORNECEDOR: 623.318,01 (SEISCENTOS E VINTE E TRES MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E UM CENTAVO)

A. N. DE MORAES - EPP

CNPJ: 08.349.253/0001-87

TOTAL DO FORNECEDOR: 762.931,81 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Juruena – MT, 13 de FEVEREIRO de 2023.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2023

AVISO DE RESULTADO
Pregão Presencial SRP 005/2023
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2023, cuja abertura se deu em 02/02/2023 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

V. A. PEREIRA - EIRELI

CNPJ: 19.227.177/0001-53

TOTAL DO FORNECEDOR: 558.972,58 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI

CNPJ: 29.516.527/0001-55

TOTAL DO FORNECEDOR: 548.421,43 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

FM SERVICOS COMBINADOS LTDA

CNPJ: 39.928.631/0001-00

TOTAL DO FORNECEDOR: 1.791.673,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)

COMERCIAL MENDONCA LTDA

CNPJ: 44.869.839/0001-36

TOTAL DO FORNECEDOR: 429.833,25 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 27.927.653/0001-77

TOTAL DO FORNECEDOR: 915.135,00 (NOVECENTOS E QUINZE MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)

Juruena – MT, 15 de FEVEREIRO de 2023.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023 - PROCESSO ADM. Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, por intermédio do Agente de Contratação, designados pela Portaria nº 020/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS -GLP (RECARGAS 13KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT. O sistema estará aberto para recebimento de propostas entre os dias 16/02/2023 às 08:00 até 24/02/2023 às 08:00 (horário de Brasília). A etapa de lances ocorrerá no dia 24/02/2023 das 08:00 às 14:00 (Horário de Brasília), através do site www.licitanet.com.br. Maiores Informações e cópia integral do processo poderão ser obtidas através da plataforma LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, e no site do município através do link: https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/7162-edital-dispensa-eletronica-n-01-2023.

Lambari D'Oeste – MT, 15 de fevereiro de 2023.

RUBENS VENTURA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LEI MUNICIPAL N° 805/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 805/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir o Selo de origem artesanal aos produtos alimentícios produzidos artesanalmente em Lambari D'Oeste / MT e, dá outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a emitir o Selo de Origem Artesanal, com objetivo de atestar a origem dos produtos alimentícios produzidos artesanalmente em Lambari D'Oeste / MT.

Art. 2° - O Selo de Origem Artesanal será concedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SIM - Serviço de Inspeção Municipal) para produtos de origem animal, e pela Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária - VISA) para produtos de origem vegetal, mediante prévia inspeção dos locais onde os mesmos serão produzidos.

Art. 3° - O Selo de Origem Artesanal será concedido às seguintes atividades artesanais:

I. Unidade de classificação de ovos;

II. Produção artesanal de embutidos e defumados;

III. Produção de queijos e requeijão artesanais;

IV. produção artesanal de compotas, geleias e doces;

V. açúcar mascavo, rapadura e melado;

VI. produção artesanal de biscoitos, bolachas, cucas, bolos e pães;

VII. processamento de mel e derivados;

VIII. polpas de frutas produzidas artesanalmente;

IX. produção artesanal de pamonhas;

X. produção artesanal de bebidas alcoólicas;

XI. produção artesanal de mandioca in natura e derivados;

§ 1º Não se enquadram nesse Selo de Origem Artesanal: picles e conservas, queijos industrializados, iogurtes e bebidas lácteas, abates de animais de qualquer espécie, devido ao risco sanitário que estas atividades e produtos podem apresentar a saúde do consumidor.

§ 2º Outros produtos e atividades que não constam nessa Lei serão avaliados pela equipe concedente de acordo com o surgimento das demandas e se obtiverem parecer favorável poderão obter seu selo de Origem Artesanal.

§ 3º Os produtos que tratam este artigo poderão ser comercializados no Município de Lambari D'Oeste / MT, desde que cumpridos os requisitos desta Lei e demais normas pertinentes a produção de alimentos.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO

Art. 4° - Para concessão do Selo de Origem artesanal os produtores, proprietários e/ou responsáveis pelos estabelecimentos deverão apresentar para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico os seguintes documentos:

I - Requerimento de inclusão no Programa de Selo de Origem Artesanal do Município de Lambari D'Oeste;

II - Laudo favorável a inclusão do empreendimento no Programa Selo de Origem Artesanal expedido pela equipe do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

III - Laudo favorável do Departamento de Meio Ambiente;

IV - Outros atestados, laudos ou exames a critérios do Serviço de Inspeção Municipal;

V - Inscrição Estadual do Produtor Rural.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) poderá estabelecer a seu critério, as análises rotineiras necessárias para cada produto produzido.

Art. 5° - O controle sanitário dos rebanhos que geram matéria-prima para produção artesanal de alimentos é obrigatório e deverá seguir orientações de médico veterinário e dos órgãos oficiais de defesa sanitária, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, prestará assistência técnica em parceria com Órgãos Públicos afins.

Art. 6° - As pessoas envolvidas na manipulação e produção de alimentos deverão fazer exames periódicos de saúde e usar uniformes próprios e limpos, inclusive gorros.

Art. 7° - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para preservação de sua qualidade.

Art. 8° - Os produtores responsáveis pelos estabelecimentos devem zelar pela marca Selo de Origem dos Produtos Artesanais de Lambari D'Oeste e pela qualidade dos produtos representados pelo Programa, adotando todas as técnicas recomendadas para produção das matérias-primas e para industrialização dos produtos com qualidade, bem como utilizar rótulos apropriados contendo obrigatoriamente a data de fabricação, a validade e os ingredientes que compõem o produto.

Parágrafo único. serão oferecidas capacitações periódicas aos produtores participantes do Selo de Origem de Produtos Artesanais.

CAPÍTULO III

DA MANUTENÇÃO DO SELO DE ORIGEM ARTESANAL

Art. 9° - Os produtores deverão armazenar os laudos resultantes das vistorias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Vigilância Sanitária Municipal e seguir suas recomendações de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (Livro POP).

Art. 10 - O empreendimento será suspenso do Programa sempre que não cumprir com os dispositivos previstos nesta Lei, com consequente suspensão do Selo de Origem Artesanal.

Art. 11 - O proprietário e o responsável pelo estabelecimento de produtos comestíveis de origem animal ou vegetal beneficiado por este Selo, responderá pelas consequências sobre a saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere aos aspectos higiênico-sanitários, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de beneficiamento, embalagem, conservação, transporte e comercialização.

CAPÍTULO IV

DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 12 - A venda, entrega e controle de validade dos produtos no estabelecimento de revenda fica a cargo do produtor/proprietário.

Art. 13 - Os produtos devem ser produzidos, manuseados, transportados e comercializados sob condições que assegure a integridade e qualidade sanitária, conforme determina o Código Sanitário Municipal e o Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 807/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 807/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde na importância de R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0030.2022 – Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde

3.1.71.70 –Rateio pela participação em consorcio ....R$ 27.000,00

Fonte 1.1.500.0 – 110-000 – Recursos Próprios

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64. (anulação).

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0030.2022 – Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70 – Rateio pela participação em consorcio ....R$ 27.000,00

Fonte 1.1.500.0 – 110-000 – Recursos Próprios

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 795/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em Audiência Pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 806/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 806/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 780.058,74** (setecentos e oitenta mil e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.1092 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ....R$ 53.946,00

Fonte 1.2.500.1002 – 110.000 – Recursos Próprios

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0010.1084 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 35.000,00

Fonte 1.2.500.1002 – 110.000 – Recursos Próprios

10.301.0020.2021 – Manutenção e Encargos Esf. Estratégica Saúde da Família

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 13.500,00

Fonte 1.2.600.0– 300.003 – Atenção Básica da União

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 44.200,00

Fonte 1.2.621.0– 300.012 – Atenção Básica da Estado

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00

Fonte 1.2.621.0– 300.070– Custeio da Atenção Básica

10.301.0020.2127 – Manutenção do Programa Informatização

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.000,00

Fonte 1.2.600.0– 300.005 – Programa Informatização

10.302.0030.2091 – Manutenção e encargos das Ações Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 29.000,00

Fonte 1.2.600.0– 300.011 – Mac

10.303.0038.2030 – Manutenção e encargos Farmácia Básica

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 32.800,00

Fonte 1.2.600.0– 300.009 – Prog. Farmácia Básica

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 15.150,00

Fonte 1.2.621.0– 300.014 – Prog. Farmácia Básica do Estado

10.305.0060.2031 – Manutenção e encargos da Vigilância Sanitária

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 6.200,00

Fonte 1.2.600.0– 300.008 – Prog. Vigilância Sanitária

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 1.200,00

Fonte 1.2.621.0– 300.008 – Prog. Vigilância Sanitária

10.122.0010.2108 – COVID-19 Enfrentamento da Emergência Pandemia

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 14.400,00

Fonte 1.2.600.800– 300.000 – Covid - 19

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.500,00

Fonte 1.2.621.800– 300.031 – Covid – 19 - Estado

10.305.0060.2032 – Manutenção e encargos da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 50.600,00

Fonte 1.2.604.0– 300.007 – Prog. Vigilância Epidemiológica

10.302.0030.2022 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70 – Rateio pela Contribuição em Consórcio Publico.....R$ 8.700,00

Fonte 1.2.621.0– 300.018– PAICI

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0090.2036 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 2.700,00

Fonte 1.2.660.0 – 500 004 – SCFV

08.244.0090.2038 – Manutenção dos Programa Apoio a Família Equipe Volante

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 3.200,00

Fonte 1.2.660.0 – 500 003 – Paif Volante

08.244.0090.2039 – Manutenção dos Programa Apoio a Família - PAIF

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 3.050,00

Fonte 1.2.660.0 – 500 002 – PAIF

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 7.600,00

Fonte 1.2.660.0 – 500 018 – Outras Transf. FNAS

08.244.0090.2037 – Manutenção do Programa Bolsa Família

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 3.100,00

Fonte 1.2.660.0 – 500 017 – Manut. GBF

08.243.0090.2043 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 29.800,00

Fonte 1.2.660.800 – 500 000 – Assistência Social

08.243.0090.2041 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal da Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00

Fonte 1.2.660.800 – 500 000 – Assistência Social

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0040.2050 – Manutenção com Salário Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 4.100,00

Fonte 1.2.550.0 – 200.001 – Salário Educação

12.361.0040.2051 – Manutenção com Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 740,00

Fonte 1.2.553.0 – 200.004 – PNATE

Unidade: 08 – FUNDEB

12.361.0040.2061 – Manutenção do FUNDEB 70%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 22.400,00

Fonte 1.2.540.1007 – 251 001 – Fundeb 70%

12.361.0040.2062 – Manutenção do FUNDEB 30%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 7.900,00

Fonte 1.2.540.0 – 252 001 – Fundeb 30%

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 02 – Depto de Viação e Obras

26.782.0100.2093 – Manutenção de Estradas Vicinais - Fethab

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 200.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 66.000,00

Fonte 1.2.759.0 – 100 004 – Fethab Obas

04.122.0100.2.129 – Devolução de saldos de Convênios

4.4.90.93 – Indenização e Restituição ..... R$ 11.054,00

Fonte 1.2.500 – 110 000 – recursos próprios

4.4.90.93 – Indenização e Restituição ..... R$ 39.218,74

Fonte 1.2.700 – 100 007 – Pavimentação asfáltica

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro R$ 780.058,74

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 795/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2023 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em Audiência Pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Público realizado no dia 11 de dezembro de 2022 nos termos do Edital 001/2022, homologado pelo Decreto de nº 122/2022 de 26 de dezembro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
179	Edileia do Carmo da Silva	Agente Comunitário de Saúde – ESF I	40 horas	7ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 15 de fevereiro de 2023 para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 15 de fevereiro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia);	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4;

Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Certificado do Curso Introdutório do referido cargo; Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatório Covid-19) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

Hemograma completo;

Glicemia;

Colesterol total;

Triglicérides;

Ureia;

Tipagem Sanguínea;

Creatinina;

Gama GT;

Exame de Urina (EAS);

BAAR na Linfa;

Eletrocardiograma com laudo;

Raio X do Tórax – PA e Perfil com laudo;

Raio X de coluna total com laudo e avaliação de médico ortopedista;

Avaliação Postural Fisioterapêutica;

Avaliação Psicológica;

Avaliação Psiquiatra;

Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;

Hepatite B e C;

- Os candidatos somente poderão agendar os exames acima citados, após a data da convocação.

- A Junta Médica Municipal não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados, sendo estes de total responsabilidade dos candidatos, que deverão providenciá-los por conta própria, inclusive o Laudo Médico Pericial Admissional que deverá ser elaborado por médico especialista em medicina do trabalho, conforme anexo abaixo, constante do edital, e entregue juntamente com toda a documentação exigida no setor de RH e Previlândia.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hemograma completo	/ /		☐ ☐ N A
Glicemia	/ /		☐

			 N A
Colesterol total	/ /		  N A
Triglicérides	/ /		  N A
Ureia	/ /		  N A
Tipagem Sanguínea	/ /		  N A
Creatinina	/ /		  N A
Gama GT	/ /		  N A
Exame de urina (EAS)	/ /		  N A
BAAR na Linfa	/ /		  N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		  N A

Raio X do Tórax – PA Perfil	/ /		▫ ▫ N A
Raio X de coluna total com laudo avaliação do médico ortopedista	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psicológica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		▫ ▫ N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		▫ ▫ N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		▫ ▫ N A
Hepatite B	/ /		▫ ▫ N A
Hepatite C	/ /		▫ ▫ N A
Observações:			

CONCLUSÃO	
( ) Apto	( ) Apto com restrições:_____
( ) Inapto Temporário	( ) Inapto definitivo

( ) Exame não concluido	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO **NOME**..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .... Bairro: ..... Cidade: .... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____

_____

Filiação:_____

_____

Endereço:_____

_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial

31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-		Estado Civil:-			
Endereço:-			CEP:-		
Bairro:-	Cidade:-			Estado:-	
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futura Aquisição de aparelhos de climatização para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **03 de março de 2023, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/02/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 15 de fevereiro de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2021

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **J. W. P. CAMPOS,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.454.454/0002-65, Inscrição Estadual nº 13.825.289-0, com sede na Rua 19, nº 2826B, Bairro ZH2-001 Centro, na Cidade de Matupá - MT, CEP 78525-000, E-mail: wellington314@hotmail.com, Telefone (66) 3595-1547 / (66) 9 9623-6463, neste ato representada por seu titular o Senhor **JOSÉ WELLINGTON PEREIRA CAMPOS**, portadora do RG nº 1603898 SSP/PI e CPF nº. 844.749.203-68, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ESUS DA SECRETARIA DE SAÚDE"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 031/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 015/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração através da C.I nº 019-3/PMM/ADM/GAB/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2023	079/2023	R$ 254,88	Gabinete do Prefeito
02/01/2023	080/2023	R$ 1.058,46	Secretaria Munic. de Administração
02/01/2023	081/2023	R$ 744,58	Secretaria Munic. de Finanças
02/01/2023	088/2023	R$ 156,94	Secretaria Munic. de Indústria e Comércio
02/01/2023	089/2023	R$ 118,00	Secretaria Munic. de Indústria e Comércio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 08 de fevereiro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/2022

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **HELIO DARWIN PEREIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.436.082/0001-99, localizada na RUA 03, nº 213, bairro JARDIM DAS FLORES, SALA, município MATUPA - MT, CEP: 78.525-000, Telefone: (66) 9958-2154, neste ato representado pelo Senhor **HELIO DARWIN PEREIRA** portador do CPF nº. 249.963.601-78 e R. G. 000037791 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 09/2022** do respectivo **Credenciamento nº 01/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo das **Notas de Empenho,** devido a necessidade de transferência de saldo de itens para outra secretaria:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2023	403/2023	R$6.734,96	Secretaria Municipal de Obras
03/01/2023	430/2023	R$4.170,00	Secretaria Municipal de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 14 de fevereiro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 85/2022

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **GUILHERME BENTO DA SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.622.159/0001-64, localizada na Rua 14, nº 1616, Bairro Jardim das Flores, na cidade de Matupá-MT, CEP: 78525-000, Telefone: (66) 9 9977-3156, neste ato representado pelo Senhor **GUILHERME BENTO DA SILVA** portador do CPF nº. 537.921.221-20 e R.G. 1388201-5 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 09/2022** do respectivo **Credenciamento nº 01/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido a necessidade de transferência de itens para outra secretaria:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2023	394/2023	R$4.041,68	Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 14 de fevereiro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
COMUNICADO 001/2023

Comunicado 001/2023

SÚMULA: "**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas do Exercício de 2022 a sociedade em geral**".

A Prefeitura Municipal de Matupá – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data 15 de Fevereiro de 2023, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2022, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 014/2021** do respectivo **Pregão Presencial nº 04/2021.**

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento:

5.1 – O valor global dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais),** acrescidos, conforme reajuste inflacionário com base no INPC (Indíce Nacional de Preços ao Consumidor), na porcentagem de **5,71%**, acumulado em 12 meses, reajustando o valor do contrato para **R$ 139.537,20 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).**

5.1.1 – Os pagamentos serão efetuados em **12 (doze)** parcelas mensais e sucessivas no valor de **R$ 11.628,10 (onze mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos)**, mediante verificação do Fiscal de Contrato e emissão da Nota Fiscal, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Cláusula Sexta - Dos Serviços/Produtos:

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Item	TCE	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Total
363651	215903-1	SERVIÇO DE CONSULTORIA ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL - AREA CONTÁBIL	Mês	12	11.628,10	139.537,20
TOTAL DO FORNECEDOR:						**139.537,20**

***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária –* 8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0055.20110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA - **FONTE 1.5.00.000000 R$ 139.537,20**

***Cláusula Nona – Prazos –* 9.4** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de **01/03/2023** até **01/03/2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 14/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL Nº 003 /2023 CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (ADULTO)

EDITAL Nº 003 /2023 CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (ADULTO)

LEI 1312, DE 01 DE AGOSTO DE 2022, MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com o endereço, Rua 14 S/N, no Bairro Jardim das Flores, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Esporte, Franco Eduardo Monteiro, através dos poderes delegados pela Portaria 12.795/2023, com base na **Lei nº 1312/2022,** que dispõe critérios sobre a realização do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (Adulto) – EDIÇÃO 2023** no Município de Matupá-MT, torna-se público, e publica a abertura do presente Edital, o comparecimento da sociedade civil interessada, a fim de promover esse evento esportivo que acontecerá a realização com data início 11/03/2023 e data final 15/04/2023, as inscrições serão realizadas no Departamento de Esportes com a data início 15/02/2023 e data final 10/03/2023, com o horário das 07:00 às 10:00h e das 13:00 às 16:00h de Segunda à Sexta-feira.

1. OBJETIVO 1.1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo à organização e critérios sobre a realização do Campeonato Municipal de Futsal (Adulto) – Edição 2023 no Município de Matupá-MT, e dá outras providências. **1.1.2.** O disposto no presente Edital aplica-se estabelecer normas e critérios com relação às inscrições das equipes como também patrocínios de pessoas jurídicas interessadas, podendo tal apoio serem objeto de divulgação durante o transcurso do evento, pagamentos se dará por meio de documento municipal de arrecadação **(DAM). 1.1.3.** Fica estabelecido que no Campeonato Municipal de Futsal (Adulto) – Edição 2023 no Município de Matupá-MT, categoria livre terá como taxa de inscrição equipe masculina R$ 500,00 (quinhentos reais) e equipe feminina R$ 300,00 (trezentos reais). **1.1.4.** As pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a competição, será o valor mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais) com direito de expor sua logomarca por meio de banner, sendo de responsabilidade do patrocinador a confecção do mesmo. Conforme tamanhos descritos abaixo: a) 01 (um) banner no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) medindo 2 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura. b) 02 (dois) banners no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) medindo 2 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1.1.** O documento municipal de arrecadação (**DAM)** deverá ser emitido na razão social do patrocinador, permitindo a ele após confirmação de pagamento estampar sua logomarca no evento. **2.1.2.** Toda arrecadação com inscrições e patrocínios será revertida para pagamento de premiações nas modalidades masculinas e femininas do Campeonato Municipal de Futsal (Adulto) – Edição 2023 no Município de Matupá-MT. Matupá – MT, 14 de fevereiro de 2023.

FRANCO EDUARDO MONTEIRO

Secretário Adjunto de Esporte

Portaria 12.795/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 01/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXÍLIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT** a Empresa: RR TOLEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDACNPJ**:** 44.347.665/0001-41 para os Itens: 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4,3.1.5 e 3.1.6 do Edital 001/2023.Matupá – MT, 15 de fevereiro de 2023.**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO Nº. 002/ 2023 15 DE FEVEREIRO DE 2.023

O CONSELHO CURADOR DO PREVI-MUNI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 058/2011 DE 29 DE ABRIL 2011, E POR SEU REGIMENTO INTERNO, E CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2.023.

Considerando o artigo 84 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, com redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16 de novembro de 2022, pelo qual são estabelecidos os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a constituição da taxa administrativa e as reservas com as sobras para o exercício de 2023, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do PREVI-MUNI, conforme determina o artigo 66, Lei Complementar Municipal n°. 058/2011 de 29 de abril 2011.

§ 1º - As reservas das sobras do custeio administrativo serão constituídas do superávit do exercício financeiro dos exercícios de 2008 a 2022, no valor de **R$ 633.105,39** (seiscentos e trinta e três mil, cento e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme Anexo I da Resolução.

§ 2º Será incorporado à reserva de custeio o montante correspondente a R$ 35.881,99 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) referente aos valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração, ainda que constituam valor superior ao limite anual previsto para as despesas administrativas, uma vez que seu financiamento ocorre por meio de alíquota incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.

§ 3º **-** O valor expresso no parágrafo primeiro e segundo deste artigo será utilizado caso as despesas administrativas ultrapassarem o valor de **R$ 633. 250,93** (Seiscentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos); que equivale à alíquota de 3,6%, sobre a folha de pagamento da base de contribuição dos servidores efetivos Ativos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, no exercício de 2022.

Art. 2º Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 3º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas em Lei.

Art. 5º É parte integrante desta Resolução, o Anexo I, que demonstra os valores das folhas pagamento utilizado para a memória de cálculo da taxa administrativa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Reuniões do Conselho Curador, 15 dias do mês de Fevereiro do ano de 2.023..

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

Edna Zanette Giusti

CPF: 028.267.709.77

Presidente do Conselho Curador

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS VINCULADOS AO RPPS NO EXERCÍCIO DE 2022 PARA O CALCULO DA TAXA ADMINISTRATIVA EXERCICIO 2023

BASE DE CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES ATIVOS CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO-2022				
MÊS	**PREFEITURA**	**CAMARA**	**PREVI-MUNI**	**TOTAL**
jan/22	R$ 804.533,38	R$ 25.853,96	R$ -	R$ 830.387,34
fev/22	R$ 1.354.736,49	R$ 29.923,38	R$ -	R$ 1.384.659,87
mar/22	R$ 1.456.391,71	R$ 29.923,38	R$ -	R$ 1.486.315,09
abr/22	R$ 1.372.189,47	R$ 32.279,67	R$ -	R$ 1.404.469,14
mai/22	R$ 1.516.531,23	R$ 37.697,82	R$ -	R$ 1.554.229,05
jun/22	R$ 1.507.909,93	R$ 32.359,95	R$ -	R$ 1.540.269,88
jul/22	R$ 1.484.927,40	R$ 32.380,79	R$ -	R$ 1.517.308,19
ago/22	R$ 1.453.445,86	R$ 32.776,67	R$ -	R$ 1.486.222,53
set/22	R$ 1.437.280,99	R$ 32.776,66	R$ -	R$ 1.470.057,65
out/22	R$ 1.451.349,32	R$ 32.776,68	R$ -	R$ 1.484.126,00
nov/22	R$ 1.439.947,87	R$ 32.776,68	R$ -	R$ 1.472.724,55
dez/22	R$ 1.317.620,05	R$ 32.776,68	R$ -	R$ 1.350.396,73
13°	R$ 124.923,63	R$ 32.776,68	R$ -	R$ 157.700,31
FÉRIAS	R$ 451.437,27	R$ -	R$ -	R$ 451.437,27

TOTAL	**R$ 17.173.224,60**	**R$ 417.079,00**	**R$ -**	**R$ 17.590.303,60**
		TAXA 3,60% ANUAL 2023		**R$ 633.250,93**

RESERVA DA TAXA ADMINISTRATIVA	
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2008	R$ 82,42
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2009	R$ 62,63
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2010	R$ 13,79
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2011	R$ 6.472,43
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2012	R$ 20.085,74
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2013	R$ 2.053,35
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2014	R$ 12.416,29
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2015	R$ 20.749,25
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2016	R$ 35.228,99
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2017	R$ 53.544,03
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2018	R$ 73.296,13
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2019	R$ 74.563,03
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2020	R$ 111.454,70
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2021	R$ 87.442,81
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2022	R$ 135.639,80
VALORES ARRECADADOS SUPERIORES AO LIMITE DA TAXA ADMINISTRATIVA (ART. 84,III,"C" MTP 1467/2022 ALTERADA PELA MTP 3.803/2022)	R$ 35.881,99
SALDO RESERVA	**R$ 668.987,38**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT HPE-S PLACA RRL 5B70 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, onde contratou-se a Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.335.350/0001-93 com um valor total de R$ 4.536,44. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de fevereiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 - DISPENSA Nº 004/2023 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CNPJ: 17.683.906/0001-50

CONTRATADO: L. PINHAL & CIA LTDA - ME, CNPJ 03.274.481/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO INVERSOR DE FREQUENCIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA UMA PARCELA, VALOR GLOBAL R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS). RESPALDO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Mirassol D'Oeste – MT, 13 de fevereiro de 2023.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 048/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 004/2023 fundamentada no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a AQUISICAO DE INVERSOR DE FREQUENCIA,na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MATEUS VIEIRA DA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 13 de fevereiro de 2023.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 048/2021

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL MIRASSOL-PREVI N.º 001/2023

EDITAL MIRASSOL-PREVI N.º 001/2023

O MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Donizete Terradas, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira. Mirassol D'Oeste - MT, 15 de fevereiro de 2023. RODRIGO DONIZETE TERRADAS DIRETOR EXECUTIVO

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.445/2023

DECRETO Nº 4.445 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal(Suprimido);

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 14 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.445 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROFESSOR - GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	CLASSIFICAÇÃO
DALVENICE BORGES MAIA	101º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.445 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Desenvolver as atividades de docência e de suporte pedagógico direto a docência, ai incluídas as de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2023.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.446/2023

DECRETO Nº 4.446 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 14 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.446 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MERENDEIRA	CLASSIFICAÇÃO
SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	33º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.446 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/ 2020).	Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizados na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município e que sejam determinadas por seus superiores.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/ 2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2023.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 139 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA** matrícula 5529 e CPF nº 626.XXX.XXX-XX, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/ 2023, firmado entre o Município de Mirassol d' Oeste/MT, e a Empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA - ACFR**, inscrita no CNPJ sob nº 10.908.XXX/0001-XX, Constitui Objeto do Presente Contrato: Show Artístico Musical com a BANDA TERRA, a ser realizado nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2023. **Art. 2º** - Fica designado para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **GERALDO VIEIRA** Matrícula nº 26464 - CPF nº 956.XXX.XXX-XX

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de fevereiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 138 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA** - matrícula 5529 e CPF nº 626.XXX.XXX-XX, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023, firmado entre o Município de Mirassol d' Oeste/MT, e a Empresa **E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 33.149.XXX/0001-XX, Constitui Objeto do Presente Contrato: Show Artístico Musical com BANDA LEGISLATIVO, a ser realizado nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2023. **Art. 2º** - Fica designado para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **GERALDO VIEIRA** Matrícula nº 26464 - CPF nº 956.XXX.XXX-XX

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de fevereiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 137 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA - matrícula 5529 e CPF nº 626.XXX.XXX-XX**, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023, firmado entre o Município de Mirassol d' Oeste/MT, e a Empresa**RICARDO MACEDO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.652.XXX/0001-XX, Constitui Objeto do Presente Contrato: Show Artístico Musical com DUPLA MARCOS E THIAGO E BANDA, a ser realizado no dia 18 de fevereiro de 2023. **Art. 2º** - Fica designado para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **GERALDO VIEIRA** Matrícula nº 26464 - CPF nº 956.XXX.XXX-XX

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de fevereiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 03/2023 – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP); Tipo de Licitação :AQUISAO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA OPTICA 50 MBPS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E O TERMINAL RODOVIARIO **- NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **06/03/2023 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste**, 16/02/2023.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 134 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 134 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

RETIFICA LOTAÇÃO DE PROFESSORES CONSTANTES NO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 120/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando Portarias de Nomeação de professores para Função Comissionada e Portarias de Designação para Sala de Recurso Multifuncional,

RESOLVE

Artigo 1º - Retificar a lotação dos professores, conforme abaixo discriminado:

Nome	Portaria de Nomeação/Designação	Lotação
Ivete Fernandes Gomes	Portaria nº 033/2023 – Supervisão Pedagógica	Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida
Judite Miriam de Oliveira Martins	Portaria nº 188/2019 – Sala de Recurso Multifuncional	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
Kátia de Arruda Castrillon	Portaria nº 405/2022 – Direção Escolar	Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida
Keila Gracielle Silva Santos	Portaria nº 462/2022 – Supervisão Pedagógica	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
Miriam da Silva Faria	Portaria nº 602/2019 – Direção Escolar	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
Verusca Orlando Cruz	Portaria nº 104/2022 – Sala de Recurso Multifuncional	C.E.I. Francisco Cruz

Artigo 2° - Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 120 de 13 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de fevereiro de 2023.

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

HAB/pmsp

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 136 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **VANESSA BARBOSA DA SILVA FURLAN** matrícula 28504 CPF nº 034.XXX.XXX-XX, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023, firmado entre o Município de Mirassol d' Oeste/MT, e a Empresa **GL OXIGÊNIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.520.XXX/0001-XX, Constitui Objeto do Presente Contrato: Fornecimento de Oxigênio Medicinal. **Art. 2º** - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA** – matrícula 28440 – CPF: 045.XXX.XXX-XX.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de fevereiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 135 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS** – matrícula 28442 – CPF 053.XXX.XXX-XX,para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023, firmado entre o Município de Mirassol d' Oeste/MT, e a Empresa **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.739.XXX/0001-XX. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviço de Sondagem de Solo, Serviços de Topografia e Planialtimetria Para Atender as Demandas de Diversas Secretarias. **Art. 2º** - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor WELLINGTON ROCHA DIAS – matrícula 28427 CPF 850.XXX.XXX-XX.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de fevereiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
RATIF. INEXIG. 07/23

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 07/2023. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 16/02/2023 o processo que declarou Inexigível a Licitação para aquisição de serviços continuados de fornecimentos de Telefonia Fixa, para o Município. Empresa: **OI S/A,** CNPJ 76.535.764/0329-32. M. D'Oeste, 15/02/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO.

Faço saber que a Comissão de Avaliação para efeitos de aprovação em estágio probatório e progressão, em sessão realizada no dia 15 de fevereiro de 2023, aprovou e eu, Héctor Alvares Bezerra, Prefeito, aprovo a seguinte Resolução:

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO Seção I – DA ORGANIZAÇÃO

Art.1º. A Comissão Permanente de Avaliação – CPA – para efeitos de aprovação das avaliações de servidor em estágio probatório e progressão funcional da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste-MT, instituída pela Portaria específica, regulamentada pelo Decreto nº. 4.200 de 18 abril de 2022 e pela Lei Complementar 158, de 21 de dezembro de 2016, é um órgão colegiado diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Administração e tem por finalidade efetuar a avaliação dos servidores para efeitode progressão funcional, bem como para aprovação das avaliações continuadas de servidores em estágio probatório.

Art.2º. Segundo disposição do art. 21 do Decreto nº. 4200/2022, a CPA será constituída de 5 (cinco) servidores, sendo pelo menos 2 (dois) indicados pelo sindicato, nomeados por portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art.3º. O presidente da CPA será designado na mesma portaria citada no Art. 2.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos do Presidente, a presidência da Comissão será exercida por um membro designado pelo próprio Presidente com registro em ata.

Art.4º. Compete ao Presidente da CPA:

I- Representar a CPA ativa e passivamente;

II- Fazer observar o presente Regimento;

III- Tomar as providências necessárias ao pleno funcionamento da Comissão;

IV- Receber e providenciar as correspondências da CPA, distribuindo de acordo com a sua natureza efins;

V- Despachar os documentos ou requerimentos endereçados à Comissão;

VI- Solicitar das autoridades ou repartições competentes os documentos ou informações necessárias às deliberações;

VII- Estabelecer a ordem do dia para as atividades de cada reunião;

VIII- Convocar as reuniões extraordinárias;

IX- Designar um dos membros para exercer a função de secretário da Comissão;

X- Coordenar a pauta das reuniões e decidir as questões de ordem;

XI- Assegurar a execução das deliberações da CPA;

XII- Baixar normas complementares necessárias ao funcionamento da Comissão, ouvindo o colegiado;

XIII- Encaminhar propostas decorrentes dos encaminhamentos do Colegiado.;

XIV- Designar membro relator para produção de parecer que, inclusive, poderá efetuar o exposto no item VI.

Seção II – DA ATRIBUIÇÃO

Art.5º. A Comissão Permanente de Avaliação terá como atribuições, além da própria avaliação do servidor, elaborar e submeter ao Prefeito Municipal:

I**-** Propostas de normas que comporão o instrumento de avaliação de desempenho dos servidores;

II **–** Estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal e seus instrumentos de avaliação.

Art.6º. Quanto a Homologação Quadrimestral prevista no Art. 11 do Decreto 4200/2022:

I - Orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase, atuando junto aos chefes imediatos sempre que solicitado ou ocorrer divergência em suas avaliações;

II - Solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, sempre que necessário ao bom andamento do processo de avaliação;

III - Definir os procedimentos a serem adotados nas etapas de avaliação;

IV - Analisar e concluir o resultado quadrimestral das avaliações enviadas pela chefia imediata;

V - Apresentar à chefia imediata os resultados das avaliações e, se necessário, propor ações que proporcionem melhorias no desempenho dos servidores;

VI - Garantir a ampla defesa ao servidor avaliado;

VII - Dar ciência dos resultados das avaliações ao servidor e analisar recursos se houver;

VIII - Apreciar pedido de reconsideração interposto pelo servidor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência.

Art. 7°. Quanto a Homologação Final prevista no Art. 12 do Decreto 4200/2022:

I - Analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;

II - Propor justificadamente ao Prefeito Municipal, com base nos relatórios e documentos do processo de avaliação, bem como nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade ou a exoneração do servidor.

Art. 8°. Quanto a Avaliação Final prevista no Art. 13 do Decreto 4200/2022:

Parágrafo Único - A avaliação final das avaliações de desempenho do servidor estável de que trata o inciso II do art. 9º do Decreto n.º 4200/2022, será feita pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA), 03 (três) meses antes da data prevista para o servidor completar o interstício de 3 (três) anos exigidos no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 158/2016.

CAPÍTULO II - DAS REUNIÕES

Art.9º. A CPA reunir-se-á, ordinariamente, todas as terceiras quartas-feiras do mês às 09:00 Hs para a execução dos seus trabalhos e extraordinariamente, por extrema necessidade do serviço.

§ 1º. O quórum da sessão será apurado no início da reunião pela presença anunciada dos seus membros, sem tolerância de atraso, sendo o quórum mínimo para início dos trabalhos de três dos seus membros.

§ 2º. As convocações para as reuniões extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º. É vedado ao membro da CPA dar parecer ou votar em assunto de seu interesse pessoal, de seu cônjuge ou de parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau civil, conforme parágrafo único do Art. 4200/2022;

Art.10º. As sessões serão privativas da Comissão, permitindo-se a participação de membros variáveis da Prefeitura Municipal, quando convidados pelo Órgão Colegiado, sem direito a voto, para prestar esclarecimentos necessários à tomada de decisões.

Art.11º. A Comissão poderá convocar ou convidar autoridades e técnicos para fazerem parte das atividades ou para prestarem esclarecimentos acerca da matéria incluída na ordem do dia, sendo-lhe facultada, a critérios da Comissão, a participação nos debates e na votação.

Art.12º. As matérias submetidas à CPA serão apreciadas com a presença dos seus membros, respeitando o quórum mínimo para as reuniões, e aprovados pela maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art.13º. Em cada reunião será lavrada uma ata, que deverá ser discutida e aprovada na reunião seguinte. A ata será elaborada em folhas soltas, com as emendas admitidas, e receberá a assinatura do Presidente e dos membros que estiveram presentes na respectiva reunião.

CAPÍTULO III - DOS PROCESSOS

Art.14°. Os processos relativos à Progressão Funcional e de Estágio Probatório serão enviados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas para a Comissão, que dará parecer em cada um deles conforme os prazos estipulados da Seção VI do Decreto 4200/2022.

Art.15°. Após a emissão da Homologação Final das avaliações dos servidores em Estágio Probatório e, a Avaliação Final do servidor estável, a CPA as encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para emissão da Declaração de Estabilidade ou Exoneração do servidor, bem como, Deferimento ou Indeferimento da Progressão Funcional.

§ 1º. Em caso de não homologação do parecer da comissão, a autoridade competente deverá fazê-lo de forma fundamentada.

§ 2º. As decisões do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos processos de avaliação, deverão ser publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 16º - A avaliação do servidor em Estágio Probatório será feita em três etapas:

I - Realizada quadrimestralmente pela chefia imediata de cada coordenadoria onde estiver lotado o servidor, mediante preenchimento do formulário constante do Anexo I do Decreto 4200/2022; **II -** Homologação das avaliações quadrimestrais pela comissão permanente de avaliação (CPA), mediante preenchimento do formulário constante do Anexo II do Decreto 4200/2022; **III - Homologação final 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, feita pela comissão permanente (CPA),** mediante preenchimento do formulário constante do anexo III do Decreto 4200/2022.

Art. 17º. - A avaliação do servidor estável será realizadaem duas etapas:

I - quadrimestralmente pela chefia imediata, tomando-se como data base a data de admissão e/ou data base de reenquadramento do servidor e, de acordo com o formulário constante do anexo I do Decreto 4200/2022.

II - avaliação final pela Comissão de Avaliação, 3 (três) meses antes da data prevista para o servidor completar o interstício de 3 (três) anos exigidos no § 1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 158/2016, com base nas avaliações encaminhadas pela chefia imediata, de acordo com o formulário constante do Anexo IV do Decreto 4200/2022**.**

Art. 18°. O prazo para devolução das avaliações é de 15 (quinze) dias conforme determina o Art. 17 do Decreto 4200/2022.

Art. 19º. O presidente da comissão designará, por sorteio, membro relator para elaborar parecer nos casos em que julgar necessário. O parecer é discutido e votado pela comissão e, se aprovado, torna-se parecer dela.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20°. A Secretaria Municipal de Administração, após aprovado este regimento pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, enviará a todas as Secretarias e órgãos da Administração municipal, ofício circular esclarecendo quanto aos procedimentos que serão adotados para os processos de progressão funcional e de desempenho em estágio probatório.

Art.21°. Fica estabelecido que o presente Regimento Interno somente poderá sofrer alterações mediante deliberação por maioria simples dos membros da CPA.

Parágrafo Único – Uma vez devidamente aditadas e anexadas às alterações referidas no caput deste artigo, as mesmas deverão ser publicadas no Diário Oficial dos Municípios, vigorando a partir da data de publicação.

Art.22°. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 132 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 132 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA REPRESENTANTE DOS INCISOS IV, V E VII DA PORTARIA Nº 656 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021- COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando que os representantes dos segmentos de professores estaduais, de diretores estaduais e do Conselho do FUNDEB, no contexto atual, não pertencem aos segmentos supramencionados;

RESOLVE

Artigo 1º - Alterar os representantes dos seguintes segmentos:

a) representante dos professores estaduais: de Francisca Aparecida Ramos por **Regina Simões da Costa** b) representante dos diretores estaduais: de Cleuber Pereira Ramos por **Juliana Ferreira Ferrai c)** representante do Conselho do FUNDEB: de Zenilda Aparecida de Mello Campos por **Angelita Cristina Moura**

Artigo 2º - A Comissão de Transporte Escolar do município de Mirassol d'Oeste/MT terá a seguinte composição:

I – REPRESENTANTE DOS ALUNOS

Sérgio dos Santos

RG: 1044300-2 CPF: 696.367.371-34

Endereço: Av. Acrizio Leite de Oliveira, Jardim das Flores, Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 9 9977-1904 E-mail: mdo.ee.beneditoc.cruz@educacao.mt.gov.br

II – REPRESENTANTE DOS PAIS

José Rodrigo Leite Almeida

RG: 2046705-2 CPF: 019.346.771-24

Endereço: Rua Senador Nilo Coelho, 524, Interlagos, Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 9 9698-5619 E-mail: rodrigoalmeida@gmail.com

III– REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Maria Rosa Catarucci Francisco

RG: 14761068 CPF: 994.639.031-00

Endereço: Rua João XXIII, 168, Jardim Aparecida, Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 9 9984-8631 E-mail: marycatarucci@hotmail.com

IV – REPRESENTANTE DOS PROFESSSORES ESTADUAIS

Regina Simões da Costa

RG: 999.303 CPF: 000.729.321-63

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 83, Alto da Boa Vista

Telefone: (65) 9 9989-4301 E-mail: reginacmorales@gmail.com

V- REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESTADUAIS

Juliana Ferreira Ferrai

RG: 1624352-8 CPF: 008.640.521-70

Endereço: Rua Maria dos Anjos Braga, 981, Centro, Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 9 9953-5039 E-mail: escola.16187@edu.mt.gov.br

VI – REPRESENTANTEE DO PODER EXECUTIVO

Silvana Khippaiz Nogueira

RG: 0513455-2 CPF: 442.016.301-10

Endereço: Rua São Judas Tadeu, 1747, Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 9 9923-2903 E-mail: sil_kn@hotmail.com

Nei Alexandre Storti

RG: 1271581-6 CPF: 873.934.501-78

Endereço: Vila Mariana – Cáceres/MT

Telefone: (65) 9 9947-5412 E-mail: nei_storti@hotmail.com

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB

Angelita Cristina Moura

RG: 1404836-1 CPF: 931.969.621-71

Endereço: Rua Joaquim Cerqueira de Miranda, 144, Jardim Lucélia, Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 9 9661-4866 E-mail: engelzinhamt@hotmail.com

Artigo 3° - Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 656 de 13 de dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de fevereiro de 2023.

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

HAB/pmsp

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP - 2022 - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	93.476.942,00	124.558.492,76	129.412.195,26	4.853.702,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.517.100,00	18.968.443,44	19.425.313,61	456.870,17
Impostos	13.558.100,00	17.695.205,88	18.113.504,46	418.298,58
Taxas	959.000,00	1.273.237,56	1.311.809,15	38.571,59
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.790.400,00	8.176.004,27	10.164.403,64	1.988.399,37
Contribuições Sociais	6.390.400,00	6.390.400,00	8.379.753,98	1.989.353,98
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.785.604,27	1.784.649,66	-954,61
RECEITA PATRIMONIAL	198.400,00	3.510.867,58	5.037.876,85	1.527.009,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Valores Mobiliários	195.400,00	2.607.857,58	4.137.866,85	1.530.009,27
Receita Cessão de Direitos	0,00	900.010,00	900.010,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.547.600,00	13.352.239,21	14.205.431,36	853.192,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.050.000,00	1.106.577,50	1.028.683,74	-77.893,76
Serviços e Atividades referentes à Saúde	7.415.000,00	7.615.000,00	8.069.174,02	454.174,02
Outros Serviços	4.082.600,00	4.630.661,71	5.107.573,60	476.911,89
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.244.442,00	80.371.938,26	78.289.179,66	-2.082.758,60
Transferências da União e de suas Entidades	26.602.256,00	35.529.902,60	35.834.592,52	304.689,92
Transferências do Estado e de suas Entidades	20.716.186,00	29.748.645,29	27.445.977,92	-2.302.667,37
Transferências de Instituições Privadas	90.000,00	90.000,00	25.099,25	-64.900,75
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.830.000,00	14.997.390,37	14.980.290,40	-17.099,97
Demais Transferências Correntes	6.000,00	6.000,00	3.219,57	-2.780,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.000,00	179.000,00	2.289.990,14	2.110.990,14
Multas administrativas, contratuais e judiciais	73.700,00	73.700,00	1.760.277,57	1.686.577,57
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	5.300,00	5.300,00	217.760,34	212.460,34
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	311.952,23	211.952,23
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.523.058,00	15.471.835,39	10.356.127,41	-5.115.707,98
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.523.058,00	15.471.835,39	10.356.127,41	-5.115.707,98
Transferências da União e suas Entidades	4.436.215,00	5.018.142,00	2.004.623,50	-3.013.518,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.086.843,00	10.453.693,39	8.351.503,91	-2.102.189,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	103.000.000,00	140.030.328,15	139.768.322,67	-262.005,48
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	103.000.000,00	140.030.328,15	139.768.322,67	-262.005,48
DÉFICIT (VI)			9.083.116,60	
TOTAL (VII) = (V+VI)	103.000.000,00	140.030.328,15	148.851.439,27	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	31.608.448,73	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		31.608.448,73	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	83.280.974,00	128.284.533,51	121.025.062,34	115.458.989,96	113.320.163,04	7.259.471,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.748.073,00	60.603.577,98	59.201.975,20	59.201.975,20	58.239.350,42	1.401.602,78
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	24.640,00	22.219,27	5.810,22	5.810,22	5.810,22	16.409,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.508.261,00	67.658.736,26	61.817.276,92	56.251.204,54	55.075.002,40	5.841.459,34
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	17.393.295,00	41.800.846,46	27.826.376,93	18.801.161,88	18.529.526,59	13.974.469,53
INVESTIMENTOS	16.772.935,00	40.880.053,79	26.917.645,25	17.892.430,20	17.620.794,91	13.962.408,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	620.360,00	920.792,67	908.731,68	908.731,68	908.731,68	12.060,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.325.731,00	144.800,00	0,00	0,00	0,00	144.800,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	103.000.000,00	170.230.179,97	148.851.439,27	134.260.151,84	131.849.689,63	21.378.740,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	103.000.000,00	170.230.179,97	148.851.439,27	134.260.151,84	131.849.689,63	21.378.740,70
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	103.000.000,00	170.230.179,97	148.851.439,27	134.260.151,84	131.849.689,63	21.378.740,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	26.845,36	845.239,21	564.994,99	562.469,26	303.347,28	6.268,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.845,36	845.239,21	564.994,99	562.469,26	303.347,28	6.268,03
DESPESAS DE CAPITAL	341.880,84	2.155.699,10	1.634.713,23	1.634.713,23	313.377,85	549.488,86
INVESTIMENTOS	341.880,84	2.155.699,10	1.634.713,23	1.634.713,23	313.377,85	549.488,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	368.726,20	3.000.938,31	2.199.708,22	2.197.182,49	616.725,13	555.756,89

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	10.670,61	508.577,49	506.003,78	0,00	13.244,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.063,28	46.285,80	46.285,80	0,00	4.063,28
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.607,33	462.291,69	459.717,98	0,00	9.181,04
DESPESAS DE CAPITAL	36.658,14	24.778,00	24.778,00	34.855,54	1.802,60
INVESTIMENTOS	36.658,14	24.778,00	24.778,00	34.855,54	1.802,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	47.328,75	533.355,49	530.781,78	34.855,54	15.046,92

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**139.768.322,67**	**111.384.586,52**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**148.851.439,27**	**101.397.116,60**
ORDINÁRIO		139.768.322,67	0,00	ORDINÁRIO		148.851.439,27	0,00
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	111.384.586,52	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	84.362.871,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	312.484,97	ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	110.506,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		0,00	16.624,78	EDUCAÇÃO		0,00	14.522.731,32
EDUCAÇÃO		0,00	16.932.961,10	ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.		0,00	12.456,15
EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		0,00	101.176,36	GERAL		0,00	56.021.751,35
EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		0,00	36.272,23	GERAL TOTAL		0,00	947.893,59
ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.		0,00	13.032,24	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	5.220.214,58
GERAL		0,00	72.911.423,70	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	1.030,00
GERAL TOTAL		0,00	3.088.882,42	SAÚDE		0,00	7.526.287,98
ORDINARIO		0,00	1.538.939,56	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		0,00	17.034.245,11
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	5.251.575,80	ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	640.843,04
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	542.262,16	EDUCAÇÃO		0,00	1.277.653,73
SAÚDE		0,00	10.503.943,73	GERAL		0,00	11.343.661,33
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	135.007,47	GERAL TOTAL		0,00	521.412,74
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**3.749.281,76**	**3.796.827,23**	SAÚDE		0,00	3.250.674,27
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.749.281,76	3.796.827,23	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**3.749.281,76**	**3.796.827,23**
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		329.281,76	849.827,23	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		3.749.281,76	3.796.827,23
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.420.000,00	2.947.000,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		329.281,76	849.827,23
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**27.381.251,36**	**11.986.188,46**	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.420.000,00	2.947.000,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		17.001.749,64	3.534.293,80	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**12.587.161,00**	**9.984.706,44**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		14.591.287,43	3.000.938,31	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.727.964,27	1.569.122,07
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.410.462,21	533.355,49	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.197.182,49	1.232.070,02
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		10.260.840,57	8.222.535,15	RP PROCESSADOS PAGOS		530.781,78	337.052,05
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	1.091.932,37	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		9.742.593,70	8.184.166,74
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.724,15	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	1.080.409,44
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		266.917,74	118.967,05	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.509,75	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		6.690,48	2.850,48	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		251.676,00	122.446,32
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.991.837,20	0,00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		6.690,48	2.850,48
GARANTIAS (F)		4.793,80	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.802.088,66	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	705.213,32	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	686.009,55
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		136.939,56	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		136.939,56	0,00
ISS (F)		0,00	132.244,14	ISS (F)		0,00	122.259,61
ISS (F)		2.854,91	0,00	ISS (F)		3.208,83	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.646.624,40	1.415.465,46	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.682.224,73	1.415.465,46
PENSAO ALIMENTICIA (F)		69.883,27	83.528,98				
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		291.471,58	212.445,70				

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.440.063,45	1.957.935,94	PENSAO ALIMENTICIA (F)		69.883,27	83.528,98
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		134.333,06	109.650,20	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		291.471,58	212.445,70
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.265.706,97	2.392.301,51	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.421.234,44	1.956.990,81
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		118.661,15	229.359,51	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		133.619,50	109.458,88
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		4.908,95	6.213,87	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.942.046,90	2.392.301,51
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		113.752,20	223.145,64	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		116.603,03	231.417,63
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**51.246.998,10**	**39.258.046,16**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		4.908,95	6.213,87
		0,00	7.112.914,41	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		111.694,08	225.203,76
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	6.792.763,73	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**56.957.971,86**	**51.246.998,10**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	320.150,68			0,00	15.182.891,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		42.383.591,06	32.145.131,75	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	14.862.741,18
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		735.290,87	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	320.150,68
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		6.569.322,87	6.299.921,79	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		50.135.190,70	36.064.106,24
CAIXA (F)		0,00	64,05	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		90.548,48	0,00
CONTA ÚNICA (F)		35.078.977,32	25.127.840,02	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		12.120.990,91	950.064,93
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	717.305,89	CONTA ÚNICA (F)		37.923.651,31	35.067.901,83
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		8.863.407,04	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	46.139,48
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		8.863.407,04	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		6.822.781,16	0,00
				TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		6.822.781,16	0,00
TOTAL		**222.145.853,89**	**166.425.648,37**	**TOTAL**		**222.145.853,89**	**166.425.648,37**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**ORDINÁRIO**	**150.177.145,41**	**10.408.822,74**	**139.768.322,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	**RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.589.603,77**	**9.205.017,25**	**111.384.586,52**
1	**ORDINARIO**			0,00	1.538.939,56		1.538.939,56
100	**GERAL TOTAL**			0,00	3.088.882,42		3.088.882,42
110	**GERAL**			0,00	82.116.440,95	9.205.017,25	72.911.423,70
111	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**			0,00	542.262,16		542.262,16
200	**EDUCAÇÃO**			0,00	16.932.961,10		16.932.961,10
211	**EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA**			0,00	36.272,23		36.272,23
221	**ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.**			0,00	13.032,24		13.032,24
253	**EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA**			0,00	101.176,36		101.176,36
300	**SAÚDE**			0,00	10.503.943,73		10.503.943,73
311	**SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS**			0,00	135.007,47		135.007,47
500	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			0,00	312.484,97		312.484,97
511	**ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.**			0,00	16.624,78		16.624,78
600	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**			0,00	5.251.575,80		5.251.575,80
	TOTAL	**150.177.145,41**	**10.408.822,74**	**139.768.322,67**	**120.589.603,77**	**9.205.017,25**	**111.384.586,52**

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**70.110.312,70**	**63.164.404,97**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**7.423.214,11**	**889.747,48**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**50.135.190,70**	**42.383.591,06**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**5.223.838,44**	**220.966,82**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**50.135.190,70**	**42.383.591,06**	**PESSOAL A PAGAR**		**4.289.414,56**	**188.722,87**
CONTA ÚNICA (F)	F	37.923.651,31	35.078.977,32	PESSOAL A PAGAR	F	1.753,68	1.906,91
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	12.120.990,91	6.569.322,87	PESSOAL A PAGAR	P	4.287.660,88	186.815,96
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)	F	90.548,48	735.290,87	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**934.423,88**	**32.243,95**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**7.913.736,88**	**9.468.562,14**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	774.010,91	540,70
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**7.913.736,88**	**9.468.562,14**	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	F	1.155,25	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	P	175.000,00	175.000,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	540,70	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	5.910.632,27	5.055.206,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	148.036,23	31.703,25
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	372.009,48	265.018,49	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	10.680,79	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	1.059.006,29	1.108.994,93	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.264.364,74**	**449.858,69**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	0,00	2.616.232,24	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**1.264.364,74**	**449.858,69**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	397.088,84	248.110,48	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.262.418,93	448.492,88
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.152.115,32**	**54.169,69**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	1.945,81	1.365,81
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**424,00**	**1.540,00**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**71.073,66**	**79.900,54**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	0,00	240,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**71.073,66**	**79.900,54**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	424,00	1.300,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	71.073,66	79.900,54
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**1.151.691,32**	**50.571,57**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**863.937,27**	**139.021,43**
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)	P	361.343,68	0,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**626.555,37**	**122.247,28**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	766.155,45	10.589,76	CONSIGNAÇÕES	F	405.580,67	88.161,29
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	P	0,00	18.020,75	GARANTIAS (F)	F	4.793,80	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	24.192,19	21.961,06	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	20.181,89	4.940,15
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.058,12**	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	186.062,40	8.900,70
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	0,00	2.058,12	CONSIGNAÇÕES	F	9.936,61	20.245,14
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**9.442.410,77**	**10.417.681,47**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**237.381,90**	**16.774,15**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**7.369.871,98**	**10.417.681,47**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	3.472,82	16.774,15
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	2.668.589,83	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	150,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	6.822.781,16	6.194.817,21	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	13.853,16	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	547.090,82	1.554.274,43	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	57.979,92	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**2.072.538,79**	**0,00**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	80.963,00	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	80.963,00	0,00
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**22.008.955,83**	**27.499.966,92**
				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.473.385,09**	**713.496,58**
				PESSOAL A PAGAR		**1.435.297,55**	**650.904,80**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	P	2.072.538,79	0,00
ESTOQUES		**1.466.859,03**	**840.400,61**
ALMOXARIFADO		**1.466.859,03**	**836.193,11**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	839.926,83	465.798,09
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	401.905,03	121.607,21
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	5.322,73	6.751,20
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	210.597,35	241.372,62
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	9.107,09	663,99
OUTROS ESTOQUES		**0,00**	**4.207,50**
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	0,00	4.207,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**197.303.268,62**	**180.363.293,20**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**4.997.381,70**	**3.929.450,78**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**4.997.381,70**	**3.929.450,78**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	4.325.862,78	2.907.888,96
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	8.811.390,49	8.463.585,83
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-8.139.871,57	-7.442.024,01
INVESTIMENTOS		**3.279.312,41**	**2.468.482,48**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**3.279.312,41**	**2.468.482,48**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	3.279.312,41	2.468.482,48
IMOBILIZADO		**189.026.574,51**	**173.965.359,94**
BENS MOVEIS		**36.423.861,59**	**24.827.198,85**
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	57.300,53	56.740,53
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	4.718.073,39	2.436.937,98
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	2.288.030,50	1.934.762,34
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.857.639,56	2.345.143,95
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	426.946,65	385.972,65
VEÍCULOS (P)	P	23.672.782,09	16.538.065,53
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.403.088,87	1.129.575,87
BENS IMÓVEIS		**185.791.614,79**	**177.013.203,35**
INSTALAÇÕES (P)	P	4.466.140,07	4.466.140,07
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	136.900.457,51	136.900.457,51
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	5.556.265,30	4.851.340,76
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	26.714.118,13	26.538.071,97
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	12.154.633,78	4.257.193,04
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-33.188.901,87**	**-27.875.042,26**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-12.122.139,05	-9.999.951,74

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	1.435.297,55	650.904,80
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**38.087,54**	**62.591,78**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	38.087,54	62.591,78
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**803.834,14**	**1.768.546,50**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**803.834,14**	**1.768.546,50**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	74.315,95	252.075,73
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	729.518,19	1.516.470,77
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**19.731.736,60**	**25.017.923,84**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**19.731.736,60**	**25.017.923,84**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	91.246.787,01	53.764.434,84
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	99.692.888,64	52.698.394,36
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-218.937.468,54	-81.444.905,36
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	47.729.529,49	0,00
TOTAL PASSIVO		**29.432.169,94**	**28.389.714,40**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**237.981.411,38**	**215.137.983,77**
RESULTADOS ACUMULADOS		**237.981.411,38**	**215.137.983,77**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**237.981.411,38**	**215.137.983,77**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	22.843.427,61	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	215.137.983,77	215.137.983,77
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**237.981.411,38**	**215.137.983,77**
TOTAL		**267.413.581,32**	**243.527.698,17**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 3

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-21.066.762,82	-17.875.090,52				
TOTAL		**267.413.581,32**	**243.527.698,17**				

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		56.957.971,86	51.249.056,22	PASSIVO FINANCEIRO (3.054.590,23)+RP não Proc.(15.144.518,59)		18.199.108,82	4.072.596,03
ATIVO PERMANENTE		210.455.609,46	192.278.641,95	PASSIVO PERMANENTE		26.377.579,71	27.686.782,88
				SALDO PATRIMONIAL		222.836.892,79	211.768.319,26

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**42.328.164,88**	**21.052.764,81**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**55.880.327,37**	**34.579.525,70**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		40.669.126,71	20.293.736,74	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.045.418,41	5.125.484,05
DIREITOS CONTRATUAIS		1.656.238,17	756.228,07	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		46.834.908,96	29.454.041,65
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		2.800,00	2.800,00				
TOTAL		**42.328.164,88**	**21.052.764,81**	**TOTAL**		**55.880.327,37**	**34.579.525,70**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**63.780.753,02**	**60.112.463,26**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**4.063.842,37**	**783.372,76**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**50.135.190,70**	**42.383.591,06**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**1.721.409,96**	**34.691,56**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**50.135.190,70**	**42.383.591,06**	**PESSOAL A PAGAR**	**1.753,68**	**1.906,91**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	12.120.990,91	6.569.322,87	PESSOAL A PAGAR	1.753,68	1.906,91
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EI	90.548,48	735.290,87	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**1.719.656,28**	**32.784,65**
CONTA ÚNICA (F)	37.923.651,31	35.078.977,32	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	774.010,91	540,70
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**0,00**	**2.058,12**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	774.010,91	540,70
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**0,00**	**2.058,12**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	148.036,23	31.703,25
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	2.058,12	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	1.155,25	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**13.645.562,32**	**17.726.814,08**	FGTS (F)	10.680,79	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**13.645.562,32**	**17.726.814,08**	FGTS (P)	10.680,79	0,00
TÍTULOS PÚBLICOS (F)	0,00	2.668.589,83	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	540,70	0,00
TÍTULOS PÚBLICOS (P)	0,00	2.668.589,83	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	540,70	0,00
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	6.822.781,16	6.194.817,21	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**1.264.364,74**	**449.858,69**
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (P)	6.822.781,16	6.194.817,21	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**1.264.364,74**	**449.858,69**
TOTAL	**63.780.753,02**	**60.112.463,26**	FORNECEDORES NACIONAIS	1.262.418,93	448.492,88
			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	1.945,81	1.365,81
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	**142.147,32**	**159.801,08**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**142.147,32**	**159.801,08**
			PIS/PASEP A RECOLHER (F)	71.073,66	79.900,54
			PIS/PASEP A RECOLHER (P)	71.073,66	79.900,54
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**935.920,35**	**139.021,43**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**626.555,37**	**122.247,28**
			CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	186.062,40	8.900,70
			CONSIGNAÇÕES	9.936,61	20.245,14
			GARANTIAS (F)	4.793,80	0,00
			DEPOSITOS JUDICIAIS	20.181,89	4.940,15
			CONSIGNAÇÕES	405.580,67	88.161,29
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**309.364,98**	**16.774,15**
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.472,82	16.774,15
			SUBVENÇÕES A PAGAR (F)	13.853,16	0,00
			SUBVENÇÕES A PAGAR (P)	13.853,16	0,00
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	150,00	0,00
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (P)	150,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR (F)	57.979,92	0,00
			TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR (P)	57.979,92	0,00
			CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	80.963,00	0,00
			CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	80.963,00	0,00

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**15.144.518,59**	**3.369.664,51**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**15.144.518,59**	**3.369.664,51**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**553.231,16**	**3.369.664,51**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		553.231,16	3.369.664,51
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**14.591.287,43**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		14.591.287,43	0,00
				TOTAL		**19.208.360,96**	**4.153.037,27**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**15.772.394,45**	**13.488.943,93**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**4.449.586,88**	**186.815,96**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**7.913.736,88**	**9.468.562,14**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**4.287.660,88**	**186.815,96**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**7.913.736,88**	**9.468.562,14**	**PESSOAL A PAGAR**		**4.287.660,88**	**186.815,96**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ		1.059.006,29	1.108.994,93	PESSOAL A PAGAR		4.287.660,88	186.815,96
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		397.088,84	248.110,48	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**161.926,00**	**0,00**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAME		372.009,48	265.018,49	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**161.926,00**	**0,00**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		5.910.632,27	5.055.206,00	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)		80.963,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		0,00	2.616.232,24	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)		80.963,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)		175.000,00	175.000,00				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.152.539,32**	**71.432,32**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**22.047.043,37**	**27.562.558,70**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**848,00**	**2.840,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.511.472,63**	**776.088,36**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL		0,00	240,00	**PESSOAL A PAGAR**		**1.435.297,55**	**650.904,80**
SUPRIMENTO DE FUNDOS (F)		424,00	1.300,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		1.435.297,55	650.904,80
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)		424,00	1.300,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**76.175,08**	**125.183,56**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**1.151.691,32**	**68.592,32**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)		38.087,54	62.591,78
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		766.155,45	10.589,76	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)		38.087,54	62.591,78
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER (F)		0,00	18.020,75	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**803.834,14**	**1.768.546,50**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER (P)		0,00	18.020,75	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**803.834,14**	**1.768.546,50**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		24.192,19	21.961,06	FORNECEDORES NACIONAIS		74.315,95	252.075,73
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)		361.343,68	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		729.518,19	1.516.470,77
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**5.239.259,22**	**3.108.548,86**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**19.731.736,60**	**25.017.923,84**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**1.094.181,64**	**3.108.548,86**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**19.731.736,60**	**25.017.923,84**
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)		547.090,82	1.554.274,43	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIE		91.246.787,01	53.764.434,84
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (P)		547.090,82	1.554.274,43	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		99.692.888,64	52.698.394,36
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**4.145.077,58**	**0,00**	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		47.729.529,49	0,00
OUTROS INVESTIMENTOS DO RPPS (F)		2.072.538,79	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-218.937.468,54	-81.444.905,36
OUTROS INVESTIMENTOS DO RPPS (P)		2.072.538,79	0,00				
ESTOQUES		**1.466.859,03**	**840.400,61**	**TOTAL**		**26.496.630,25**	**27.749.374,66**
ALMOXARIFADO		**1.466.859,03**	**836.193,11**				
MATERIAL DE CONSUMO (P)		839.926,83	465.798,09				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		401.905,03	121.607,21				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		5.322,73	6.751,20				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		210.597,35	241.372,62				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		9.107,09	663,99				
OUTROS ESTOQUES		**0,00**	**4.207,50**				
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO (P)		0,00	4.207,50				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**197.303.268,62**	**180.363.293,20**				

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**4.997.381,70**	**3.929.450,78**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**4.997.381,70**	**3.929.450,78**			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.811.390,49	8.463.585,83			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	4.325.862,78	2.907.888,96			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-8.139.871,57	-7.442.024,01			
INVESTIMENTOS	**3.279.312,41**	**2.468.482,48**			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**3.279.312,41**	**2.468.482,48**			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR	3.279.312,41	2.468.482,48			
IMOBILIZADO	**189.026.574,51**	**173.965.359,94**			
BENS MOVEIS	**36.423.861,59**	**24.827.198,85**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	4.718.073,39	2.436.937,98			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	2.288.030,50	1.934.762,34			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	3.857.639,56	2.345.143,95			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	426.946,65	385.972,65			
VEÍCULOS (P)	23.672.782,09	16.538.065,53			
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	57.300,53	56.740,53			
DEMAIS BENS MÓVEIS	1.403.088,87	1.129.575,87			
BENS IMÓVEIS	**185.791.614,79**	**177.013.203,35**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	5.556.265,30	4.851.340,76			
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	26.714.118,13	26.538.071,97			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	12.154.633,78	4.257.193,04			
INSTALAÇÕES (P)	4.466.140,07	4.466.140,07			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	136.900.457,51	136.900.457,51			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-33.188.901,87**	**-27.875.042,26**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-12.122.139,05	-9.999.951,74			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-21.066.762,82	-17.875.090,52			
TOTAL	**213.075.663,07**	**193.852.237,13**			

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
SEM ESPECIFICAçãO		**14.597.174,57**	**14.597.174,57**
Sem Especificação		14.597.174,57	14.597.174,57
1-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**562.513,70**	**562.513,70**
0 Sem código de acompanhamento		562.513,70	562.513,70
1-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**1.173.511,56**	**1.462.497,11**
0 Sem código de acompanhamento		1.173.511,56	1.462.771,85
1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		0,00	-274,74
1-501 OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**-15.197.758,26**	**-15.197.758,26**
0 Sem código de acompanhamento		-15.197.758,26	-15.197.758,26
1-800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXER		**16.237.119,52**	**13.778.753,84**
0 Sem código de acompanhamento		16.237.119,52	13.778.753,84
1-802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**-1.645,16**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		-1.645,16	0,00
1-869 OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**17.963,17**	**11.182,94**
0 Sem código de acompanhamento		17.963,17	11.182,94
2-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**6.901.837,25**	**18.312.363,21**
0 Sem código de acompanhamento		6.887.321,54	18.307.642,50
1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		0,00	4.720,71
1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.515,71	0,00
2-501 OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**17.310,79**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		17.310,79	0,00
2-540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTER		**477.075,89**	**2.283.785,85**
0 Sem código de acompanhamento		384.761,98	2.173.136,60
1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		92.313,91	110.649,25
2-550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**678.448,17**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		678.448,17	0,00
2-551 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-		**15.968,70**	**13.370,21**
0 Sem código de acompanhamento		15.968,70	13.370,21
2-552 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAI		**107.792,67**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		107.792,67	0,00
2-553 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE		**73.694,47**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		73.694,47	0,00
2-569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**960.338,39**	**950.062,89**
0 Sem código de acompanhamento		960.338,39	950.062,89

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-570 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCUL		**282,72**	**185,42**
0 Sem código de acompanhamento		282,72	185,42
2-571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDU		**826,63**	**826,63**
0 Sem código de acompanhamento		826,63	826,63
2-599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**171.690,41**	**384.932,86**
0 Sem código de acompanhamento		171.690,41	384.932,86
2-600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**2.127.057,53**	**2.810.149,09**
0 Sem código de acompanhamento		2.052.068,72	2.500.832,69
600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		33.741,33	23.373,84
604 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		0,00	6,69
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		41.247,48	285.935,87
2-601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**219.466,87**	**22.328,00**
0 Sem código de acompanhamento		219.466,87	22.328,00
2-602 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**2.768,89**	**0,00**
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		2.768,89	0,00
2-604 TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMU		**259.263,07**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		259.263,07	0,00
2-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS		**1.042.089,66**	**1.215.237,00**
0 Sem código de acompanhamento		1.019.461,23	1.154.972,12
600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		4.425,08	5.001,12
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		18.203,35	55.263,76
2-632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúl		**181.972,76**	**150.000,00**
0 Sem código de acompanhamento		181.972,76	150.000,00
2-659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**58.170,39**	**110.686,49**
0 Sem código de acompanhamento		58.170,39	110.686,49
2-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCI		**242.436,94**	**347.173,62**
0 Sem código de acompanhamento		154.062,71	262.364,25
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		88.374,23	84.809,37
2-661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS A		**19.220,31**	**43.262,86**
0 Sem código de acompanhamento		19.220,31	43.262,86
2-665 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECUR		**52.565,36**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		52.565,36	0,00

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíC		**171.951,85**	**221.324,68**
0 Sem código de acompanhamento		171.951,85	221.324,68
2-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXEI		**4.511.998,33**	**2.192.424,06**
0 Sem código de acompanhamento		4.511.998,33	2.192.424,06
2-704 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS N		**950.056,92**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		950.056,92	0,00
2-707 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCíCIOS		**3.219,16**	**3.134,58**
0 Sem código de acompanhamento		3.219,16	3.134,58
2-711 DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EX		**678.066,65**	**829.855,20**
804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		678.066,65	829.855,20
2-749 OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**7.713,52**	**7.713,52**
0 Sem código de acompanhamento		7.713,52	7.713,52
2-750 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS AN		**114,18**	**12.348,72**
0 Sem código de acompanhamento		114,18	12.348,72
2-751 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EX		**109.538,24**	**160.872,09**
0 Sem código de acompanhamento		109.538,24	160.872,09
2-755 RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**1.430,32**	**1.304,97**
0 Sem código de acompanhamento		1.430,32	1.304,97
2-759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**576.644,84**	**449.358,18**
0 Sem código de acompanhamento		559.756,43	449.358,18
701 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		16.888,41	0,00
2-800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DE EXER		**1.439.094,56**	**1.439.094,56**
0 Sem código de acompanhamento		1.439.094,56	1.439.094,56
2-899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**12.781,91**	**301,60**
0 Sem código de acompanhamento		12.781,91	301,60
TOTAL		**39.461.767,45**	**47.176.460,19**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**19.715.155,68**	**19.898.379,89**
IMPOSTOS		18.217.028,85	19.026.480,01
TAXAS		1.498.126,83	871.899,88
CONTRIBUIÇÕES		**11.263.292,26**	**7.756.107,65**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		9.478.642,60	6.183.114,18
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.784.649,66	1.572.993,47
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**17.136.373,16**	**14.578.853,71**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		17.136.373,16	14.578.853,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**7.007.454,03**	**2.964.077,32**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		642.507,71	349.559,66
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		140.601,90	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.210.405,64	2.614.517,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		13.938,78	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**103.625.743,26**	**83.721.254,57**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.749.281,76	3.796.827,23
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		98.804.735,52	79.766.267,88
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	12.860,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		246.174,72	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		3.219,57	85.121,12
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		822.331,69	60.178,34
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**2.243.643,05**	**357.662,52**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		64.727,96	212.605,18
GANHOS COM ALIENAÇÃO		33.830,59	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.110.228,96	145.057,34
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		34.855,54	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**11.809.073,19**	**12.236.228,64**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	1.499.606,89
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		5.286.187,24	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.522.885,95	10.736.621,75

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**56.991.403,53**	**44.483.822,49**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		44.886.355,19	35.658.500,83
ENCARGOS PATRONAIS		8.556.664,58	6.621.258,94
BENEFÍCIOS A PESSOAL		145.778,74	119.664,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		3.402.605,02	2.084.398,72
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**6.818.913,63**	**5.007.707,83**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		6.451.775,44	4.754.111,48
PENSÕES		233.351,20	146.644,92
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		39.600,00	2.940,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		94.186,99	104.011,43
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**58.289.978,79**	**43.105.968,63**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		19.285.235,19	12.758.132,20
SERVIÇOS		33.637.407,33	25.307.931,25
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.367.336,27	5.039.905,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**1.024.933,67**	**1.579.768,47**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		17.750,06	14.637,31
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	473,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.007.183,61	1.564.658,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**15.779.777,07**	**14.148.804,70**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.866.511,45	4.183.194,80
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.408.822,74	9.229.164,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.448.437,16	707.508,82
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		56.005,72	28.937,08
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**1.120.427,65**	**9.909.947,32**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		697.847,56	7.450.074,21
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		5.101,75	2.746,40
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		417.478,34	2.457.126,71

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**172.800.734,63**	**141.512.564,30**
TOTAL		**172.800.734,63**	**141.512.564,30**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRIBUTÁRIAS		**1.368.137,35**	**1.194.183,02**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		420,00	420,00
CONTRIBUIÇÕES		1.367.717,35	1.193.763,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**8.563.735,33**	**9.264.102,00**
PREMIAÇÕES		155.710,00	6.000,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		2.699.756,63	2.514.084,32
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	4.174.439,49
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		5.708.268,70	2.569.578,19
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**149.957.307,02**	**128.694.304,46**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**22.843.427,61**	**12.818.259,84**
TOTAL		**172.800.734,63**	**141.512.564,30**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**19.527.143,43**	**9.016.955,22**
INVESTIMENTOS		19.527.143,43	9.016.955,22
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**908.731,68**	**825.761,93**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		908.731,68	825.761,93

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	74.315,76	0,00	74.315,76	0,00
Sub-total	0,00	74.315,76	0,00	74.315,76	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	650.904,80	784.392,75	0,00	0,00	1.435.297,55
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	62.591,78	0,00	0,00	24.504,24	38.087,54
FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (P)	111.473,83	0,00	0,00	37.157,88	74.315,95
RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	140.601,90	0,00	0,00	140.601,90	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	1.516.470,77	0,00	0,00	786.952,58	729.518,19
Sub-total	2.482.043,08	784.392,75	0,00	989.216,60	2.277.219,23
TOTAL	2.482.043,08	858.708,51	0,00	1.063.532,36	2.277.219,23

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2015	268,81	0,00	0,00	0,00	0,00	268,81
EXERCÍCIO 2016	1.841,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.841,23
EXERCÍCIO 2017	1.615,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.615,67
EXERCÍCIO 2018	389,21	0,00	0,00	0,00	0,00	389,21
EXERCÍCIO 2019	4.277,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4.277,68
EXERCÍCIO 2020	38.936,15	0,00	34.855,54	0,00	0,00	4.080,61
EXERCÍCIO 2021	533.355,49	0,00	530.781,78	2.525,73	0,00	5.099,44
EXERCÍCIO 2022	0,00	2.410.462,21	0,00	0,00	0,00	2.410.462,21
Sub-total	580.684,24	2.410.462,21	565.637,32	2.525,73	0,00	2.428.034,86
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EXERCÍCIO 2019	31.876,29	0,00	25.845,36	0,00	0,00	6.030,93
EXERCÍCIO 2020	335.849,91	0,00	36.123,28	0,00	0,00	299.726,63
EXERCÍCIO 2021	3.000.938,31	0,00	2.751.938,98	0,00	2.525,73	246.473,60
EXERCÍCIO 2022	0,00	14.591.287,43	0,00	0,00	0,00	14.591.287,43
Sub-total	3.369.664,51	14.591.287,43	2.813.907,62	0,00	2.525,73	15.144.518,59
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	50.200,87	2.006.967,09	1.822.082,53	0,00	0,00	235.085,43
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	69.883,27	69.883,27	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	291.471,58	291.471,58	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	191,32	134.333,06	133.619,50	0,00	0,00	904,88
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.947,22	2.440.063,45	2.421.234,44	0,00	0,00	20.776,23
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	35.821,88	1.800.157,13	1.687.164,88	0,00	0,00	148.814,13
GARANTIAS (F)	0,00	4.793,80	0,00	0,00	0,00	4.793,80
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	6.690,48	6.690,48	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	4.940,15	266.917,74	251.676,00	0,00	0,00	20.181,89
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	3.265.706,97	3.084.927,81	0,00	0,00	180.779,16
ISS (F)	8.900,70	3.198,33	6.815,79	0,00	0,00	5.283,24
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	11.522,93	2.724,15	13.032,68	0,00	0,00	1.214,40
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	8.722,21	136.939,56	136.939,56	0,00	0,00	8.722,21
Sub-total	122.247,28	10.429.846,61	9.925.538,52	0,00	0,00	626.555,37

*

*

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	4.072.596,03	27.431.596,25	13.305.083,46	2.525,73	2.525,73	18.199.108,82

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

*
*

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		153.897.106,15	123.629.754,51
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		51.123.015,60	40.738.194,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		19.425.313,61	16.379.950,57
Receita de Contribuições		10.164.403,64	7.756.107,65
Receita Patrimonial		900.010,00	509,93
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		14.205.431,36	13.738.734,07
Outras Receitas Originárias		2.289.990,14	1.290.327,09
Remuneração das Disponibilidades		4.137.866,85	1.572.565,46
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	88.645.307,07	70.646.391,75
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		14.128.783,48	12.245.167,99
Ingressos Extraorçamentários		10.379.501,72	8.448.340,76
Transferências Financeiras Recebidas		3.749.281,76	3.796.827,23
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		128.112.760,70	101.771.996,39
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	95.919.985,54	73.461.912,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	5.810,22	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	18.578.486,45	16.102.990,88
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		13.608.478,49	12.207.093,27
Desembolsos Extra-Orçamentários		9.859.196,73	8.410.266,04
Transferências Financeiras Concedidas		3.749.281,76	3.796.827,23
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		25.784.345,45	21.857.758,12

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		19.164.640,01	9.041.279,82
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		17.283.193,79	8.656.818,84
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.881.446,22	384.460,98
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-19.164.640,01	-9.041.279,82

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		908.731,68	825.761,93
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		847.069,56	726.941,88
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		61.662,12	98.820,05
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-908.731,68	-825.761,93

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		51.246.998,10	39.258.046,16

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		5.710.973,76	11.990.716,37
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		56.957.971,86	51.248.762,53

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		88.645.307,07	70.646.391,75
Intergovernamentais		73.636.697,85	55.380.491,23
da União		37.839.216,02	28.186.818,91
de Estados e Distrito Federal		35.797.481,83	27.193.672,32
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		15.008.609,22	15.265.900,52
Total das Transferências Recebidas		**88.645.307,07**	**70.646.391,75**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		18.578.486,45	16.102.990,88
Intergovernamentais		3.348.660,56	2.650.389,29
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		3.348.660,56	2.650.389,29
Intragovernamentais		13.853.221,81	12.745.092,77
Outras transferências concedidas		1.376.604,08	707.508,82
Total das Transferências Concedidas		**18.578.486,45**	**16.102.990,88**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		16.481.932,25	11.732.593,13
AGRICULTURA		58.039,57	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.711.261,91	2.535.182,35
COMÉRCIO E SERVIÇOS		12.299,21	10.751,00
CULTURA		3.520.254,94	128.783,07
DESPORTO E LAZER		1.058.908,20	245.802,89
EDUCAÇÃO		23.889.617,79	17.976.639,95
ENCARGOS ESPECIAIS		1.101.904,40	854.692,04
ENERGIA		1.671.957,38	1.854.560,60
LEGISLATIVA		2.423.138,04	1.907.083,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL		7.036.331,48	5.217.478,58
SANEAMENTO		4.386.186,17	3.926.831,27
SAÚDE		28.808.029,78	25.833.989,35
SEGURANÇA PÚBLICA		31.661,90	34.200,00
TRABALHO		54.501,64	111.225,59
TRANSPORTE		1.168.771,82	576.784,63
URBANISMO		505.189,06	515.314,35
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**95.919.985,54**	**73.461.912,24**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		5.810,22	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**5.810,22**	**0,00**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.425.313,61	
CONTRIBUIÇÕES	5.036.759,81	
RECEITA PATRIMONIAL	5.037.876,85	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.706.661,71	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.698.002,40	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.289.990,14	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	5.127.643,83	
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	8.498.769,65	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-10.408.822,74	
SUB TOTAL		**129.412.195,26**
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.356.127,41	
DEFICIT DE CAPITAL	17.470.249,52	
SUB TOTAL		**27.826.376,93**
TOTAL		**157.238.572,19**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.201.975,20	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.810,22	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.817.276,92	
SUPERAVIT CORRENTE	8.387.132,92	
SUB TOTAL		**129.412.195,26**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	26.917.645,25	
AMORTIZAçãO DA DIVIDA	908.731,68	
SUB TOTAL		**27.826.376,93**
TOTAL		**157.238.572,19**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	129.412.195,26		DESPESAS CORRENTES	129.412.195,26
RECEITAS DE CAPITAL	27.826.376,93		DESPESAS DE CAPITAL	27.826.376,93
TOTAL	**157.238.572,19**		**TOTAL**	**157.238.572,19**

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			126.194.604,52
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		19.425.313,61	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		18.113.504,46	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		8.329.303,47	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	5.931.711,95		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	5.019.931,94		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	42.800,73		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	699.255,89		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	169.723,39		
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	2.397.591,52		
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.391.276,28		
1112.53.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	4.755,04		
1112.53.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.440,63		
1112.53.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	119,57		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		3.932.252,56	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.932.252,56		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.785.769,53		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	3.785.769,53		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	146.483,03		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	146.483,03		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		5.851.948,43	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	5.851.948,43		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	5.851.948,43		
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	5.671.809,29		
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	48.949,70		
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	119.961,22		
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	11.228,22		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		1.311.809,15	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		1.184.562,76	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.184.562,76		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.069.072,09		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	10.699,08		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	86.677,50		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	18.114,09		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		127.246,39	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	127.246,39		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	67.209,48		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	137,37		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	43.673,95		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	16.225,59		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			5.036.759,81	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.252.110,15	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		3.252.110,15	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.032.559,84		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.949.526,01		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.949.526,01		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR			
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	83.033,83		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	83.033,83		
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL			
1215.01.4.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL			
1215.01.4.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL			
1215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	219.550,31		
1215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	219.550,31		
1215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	219.550,31		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.784.649,66	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.784.649,66	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.784.649,66		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.784.649,66		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		5.037.876,85	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ			
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL			
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US			
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US			
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		4.137.866,85	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		4.137.866,85	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.035.151,82		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.035.151,82		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	102.715,03		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	102.715,03		
1360.00.0.0.00.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS		900.010,00	
1361.00.0.0.00.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS		900.010,00	
1361.01.0.0.00.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	900.010,00		
1361.01.1.0.00.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODER	900.010,00		
1361.01.1.1.00.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODER	900.010,00		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		5.706.661,71	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.028.683,74	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.028.683,74	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	913.183,74		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	913.183,74		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	115.500,00		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	115.500,00		
1630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE			
1631.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE			
1631.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES			
1631.50.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL			
1631.53.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS			
1631.53.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL			
1631.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE			
1631.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		4.677.977,97	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		4.677.977,97	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	4.677.977,97		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	4.411.058,34		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	143.956,54		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	105.195,95		
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	17.767,14		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		88.698.002,40	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		41.075.801,02	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		28.595.662,80	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	28.236.640,56		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	25.847.022,55		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	25.847.022,55		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.326.245,33		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.326.245,33		
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.063.372,68		
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.063.372,68		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	359.022,24		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	359.022,24		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		642.539,76	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	16.842,73		
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	16.842,73		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	625.697,03		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	625.697,03		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	625.697,03		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		8.971.234,04	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	8.971.234,04		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	5.562.088,97		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	5.562.088,97		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.707.826,94		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.707.826,94		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	504.824,34		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	504.824,34		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	191.953,80		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	191.953,80		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	4.539,99		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	4.539,99		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -			
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
1713.51.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		945.240,35	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	568.867,69		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	568.867,69		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	219.525,56		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	219.525,56		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	156.847,10		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	156.847,10		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		284.424,99	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	284.424,99		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	284.424,99		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1717.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
1717.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		1.636.699,08	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	686.642,16		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	686.642,16		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	950.056,92		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	950.056,92		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		32.613.592,16	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		26.170.222,06	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	21.774.600,30		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	21.774.600,30		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.063.528,49		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.063.528,49		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	280.535,63		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	280.535,63		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	51.557,64		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	51.557,64		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.089.654,46	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.089.654,46		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.089.654,46		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		3.716.946,05	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	926.403,73		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	926.403,73		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	2.790.542,32		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	2.790.542,32		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.636.769,59	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.060,00		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	60.060,00		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.576.709,59		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.576.709,59		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		25.099,25	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		25.099,25	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	25.099,25		
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	25.099,25		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		14.980.290,40	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		14.734.115,68	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	14.734.115,68		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	14.734.115,68		
1759.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		246.174,72	
1759.99.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	246.174,72		
1759.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRIN	246.174,72		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.219,57	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		3.219,57	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	3.219,57		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	3.219,57		
1792.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS			
1792.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS			
1792.01.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS -			
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.289.990,14	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.760.277,57	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.760.277,57	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.760.277,57		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	954.445,00		
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	72.834,98		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	675.462,80		
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	57.534,79		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		217.760,34	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		153.064,15	
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRIN			
1921.03.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	102.077,37		
1921.03.0.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	102.077,37		
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	50.986,78		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	50.986,78		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		64.696,19	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	64.696,19		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	64.696,19		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		311.952,23	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		311.952,23	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	311.952,23		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	311.952,23		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			10.356.127,41
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.356.127,41	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.004.623,50	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		581.927,00	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2411.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	581.927,00		
2411.51.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	581.927,00		
2411.51.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	581.927,00		
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		100.658,68	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	100.658,68		
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.658,68		
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	100.658,68		
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.322.037,82	
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.322.037,82		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.322.037,82		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		8.351.503,91	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D		300.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	300.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	300.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		8.003.503,91	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	350.000,00		
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	350.000,00		
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	190.000,00		
2422.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	190.000,00		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	4.157.864,87		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	4.157.864,87		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	3.305.639,04		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	3.305.639,04		
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		48.000,00	
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	48.000,00		
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	48.000,00		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA)			13.626.413,48
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		5.127.643,83	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		5.127.643,83	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		5.127.643,83	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	5.127.643,83		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	5.127.643,83		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	5.127.643,83		
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO			
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)		8.498.769,65	
7630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	(INTRA)		8.069.174,02	
7631.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)		8.069.174,02	
7631.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)	8.069.174,02		
7631.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL (INTRA)	8.069.174,02		
7690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)		429.595,63	
7699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)		429.595,63	
7699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	429.595,63		
7699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL (INTRA)	429.595,63		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-10.408.822,74
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-10.408.822,74	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-5.241.208,50	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-5.241.208,50	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.169.404,19		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.169.404,19		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.169.404,19		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-71.804,31		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-71.804,31		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-5.167.614,24	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-5.167.614,24	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.354.919,87		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.354.919,87		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-812.694,37		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-812.694,37		
			TOTAL	139.768.322,67

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					121.025.062,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				59.201.975,20	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			469.825,99		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		469.825,99			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	469.825,99				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			52.619.063,04		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		6.450.163,03			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	256.272,06				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	248.131,39				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	282.792,60				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	5.423.199,13				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	239.767,85				
3.1.90.03	PENSÕES		233.351,20			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	199.423,77				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	33.927,43				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.234.460,42			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	4.574.371,57				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	933.227,63				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	302.814,05				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	368.995,11				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	55.052,06				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.761.641,79			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	20.710.797,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.392.089,55				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	59.566,88				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	162.346,37				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	28.885,36				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	122.868,93				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.384.439,94				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	2.917,32				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	96.244,92				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)	1.307.884,57				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	14.982,39				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	29.035,17				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	246.595,58				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	305.665,75				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	1.094.055,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	84.621,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	295.264,44				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	36.133,25				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	124.439,81				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	52.420,49				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.183.828,45				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	121.136,92				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	560.482,25				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	891.947,13				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.389.837,06				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	47.473,70				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	44.971,97				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	36.016,29				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	148.118,23				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	786.574,65				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.437.768,19			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	149.688,62				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	2.262.338,29				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.758,30				
3.1.90.13.18	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP S/ FOLHA PAGTO	1.033,58				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	22.949,40				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		79.460,98			
3.1.90.16.34	AVISO PRÉVIO	0,00				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	76.606,33				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.854,65				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		18.000,00			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSOAL)	18.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.612,41			
3.1.90.92.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.612,41				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.402.605,02			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.402.605,02				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.113.086,17		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					121.025.062,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				59.201.975,20	
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.113.086,17		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.113.086,17			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	4.926,84				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	5.255.638,43				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	224.234,83				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	628.286,07				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				5.810,22	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			5.810,22		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.810,22			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDEN	5.810,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				61.817.276,92	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.511.115,48		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		619.999,86			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	20.000,00				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	599.999,86				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		891.115,62			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	200.000,00				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIONAL	691.115,62				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.833.863,44		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.833.863,44			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.833.863,44				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			48.860.666,08		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.741,32			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.741,32				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		273.993,74			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	231.691,11				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	41.806,96				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	495,67				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.863.171,25			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.597.451,56				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	268,80				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	587.671,53				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.948.975,81				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	556.533,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	42.358,43				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	358.524,95				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	300.154,96				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	90.809,79				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	450.337,78				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	90.827,40				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	72.683,94				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	62.269,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	85.309,93				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	626.918,20				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	216.485,24				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	697.913,12				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	48.306,73				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	285.284,18				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	25.415,46				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.349,50				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.835,45				
3.3.90.30.32	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	599,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	162.189,04				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	524.946,70				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.603.776,01				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	32.066,29				
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	306,15				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	5.348,65				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	180,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.985,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	292.679,96				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	908,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	24.848,50				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	34.700,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	28.952,69				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		155.710,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	64.410,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	91.300,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					121.025.062,34
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				61.817.276,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			48.860.666,08		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		6.535.309,04			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	281.410,15				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	1.584.160,70				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	3.189.866,29				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO (	1.479.871,90				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		58.042,24			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	58.042,24				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		2.919.789,70			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	72.000,00				
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.847.058,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS	731,70				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		369.360,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	351.360,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	18.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600.889,25			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	658,54				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	379.627,88				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	108.366,08				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	580,00				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	3.626,87				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	90.832,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	15.000,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	300,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	1.747,88				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	150,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					121.025.062,34
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				61.817.276,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			48.860.666,08		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.959.285,18			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.962,08				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	702.550,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	69.679,70				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	509.375,68				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	660,00				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIONARI	1.172,30				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.540,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	670.111,08				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	854.646,52				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	22.658,99				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	5.700,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.323.325,77				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	21.222,92				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	40.667,57				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	25,22				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.894.373,36				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	6.693,71				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	2.434,72				
3.3.90.39.37	JUROS	8.621,63				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	44.272,40				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.769.787,91				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.260,36				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	36.597,03				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	275.260,53				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	1.292.714,69				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	85.779,83				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	90.417,84				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	20.469,49				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	31.862,99				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	29.195,12				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	99.542,43				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	101.789,88				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	2.225,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	573.588,36				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	154.334,13				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	110.058,46				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	4.302.233,06				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	107.018,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	271.482,11				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	1.640,70				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	321.749,35				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	66.458,83				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS EXTER	150,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	8.237,42				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	11.463,70				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	10.273,51				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		1.189.245,15			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	919.738,54				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	34.960,57				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	5.387,02				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	110.740,16				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	38.077,02				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2.095,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM NUV	26.305,00				
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC	4.814,78				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	14.085,22				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	30.513,84				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	2.528,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		221.658,19			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	38.602,41				
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	183.055,78				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		145.778,74			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	145.778,74				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.147.999,16			
3.3.90.47.01	PASEP	1.147.329,16				
3.3.90.47.03	TAXAS	420,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	250,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		39.600,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	39.600,00				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					121.025.062,34
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				61.817.276,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			48.860.666,08		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		759.683,32			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	20.167,25				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PR	680.000,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	22.400,02				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	37.116,05				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		324.951,87			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	981,93				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	323.969,94				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		294.457,93			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	37.400,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	146.667,65				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	110.390,28				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			8.611.631,92		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.611.631,92			
3.3.91.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	55.324,80				
3.3.91.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	5.789.822,58				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	416.841,60				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	2.316.624,34				
3.3.91.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.276,89				
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	29.490,96				
3.3.91.39.80	HOSPEDAGENS	1.374,00				
3.3.91.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	876,75				
4	DESPESAS DE CAPITAL					27.826.376,93
4.4	INVESTIMENTOS				26.917.645,25	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			125.934,13		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		125.934,13			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	125.934,13				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			26.791.711,12		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.745.553,59			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.740.268,14				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	5.285,45				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.350,00			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	25.350,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		14.134.171,32			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	14.134.171,32				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.776.093,58			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	972,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	84.932,31				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI	608.047,18				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	187.452,54				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	22.562,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	4.832,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	23.928,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	42.893,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	786.475,18				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	325.628,30				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	8.839,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	10.412,28				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	40.462,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	1.556.216,89				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.413.960,90				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	5.414.090,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	235.000,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.890,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	3.500,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		110.542,63			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	18.135,60				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	92.407,03				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				908.731,68	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			908.731,68		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		61.662,12			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	37.157,88				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	24.504,24				
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		847.069,56			
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PR	847.069,56				
				TOTAL		148.851.439,27

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					3.091.620,24
3	DESPESAS CORRENTES					2.816.613,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.209.170,74	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.996.181,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.845.751,74			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	924.995,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	23.584,73				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	74.526,70				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	22.020,00				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	84.295,04				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	716.330,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.429,34			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	150.429,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			212.989,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		212.989,66			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	212.989,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				607.442,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			607.442,70		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		451,76			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	451,76				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		89.339,93			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	85.070,07				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.269,86				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		122.435,45			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	79.689,53				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	127,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.541,61				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	12.947,94				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.075,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.384,70				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	712,31				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	3.288,55				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	215,04				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.866,71				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	850,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.737,06				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.250,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	7.250,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		75.600,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	75.600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		880,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	580,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	300,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		86.461,57			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	1.540,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	2.720,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	3.722,52				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓ	2.702,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	1.200,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	782,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	8.598,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	25.463,86				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.592,38				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	598,25				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.059,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.888,10				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	870,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	118,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	7.227,46				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.800,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	30,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	14.400,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS	150,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		217.403,99			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	194.912,80				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	22.491,19				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		7.200,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	7.200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		420,00			
3.3.90.47.03	TAXAS	420,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					275.006,80

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO**					**3.091.620,24**
4	DESPESAS DE CAPITAL					275.006,80
4.4	INVESTIMENTOS				275.006,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			275.006,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		275.006,80			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	6.399,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	29.828,80				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.779,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	235.000,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**145.759.819,03**
3	DESPESAS CORRENTES					118.208.448,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				56.992.804,46	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			469.825,99		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		469.825,99			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	469.825,99				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			50.622.881,96		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		6.450.163,03			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	256.272,06				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	248.131,39				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	282.792,60				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	5.423.199,13				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	239.767,85				
3.1.90.03	PENSÕES		233.351,20			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	199.423,77				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	33.927,43				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.234.460,42			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	4.574.371,57				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	933.227,63				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	302.814,05				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	368.995,11				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	55.052,06				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		31.915.890,05			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	19.785.802,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.392.089,55				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	59.566,88				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	162.346,37				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	28.885,36				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	122.868,93				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.384.439,94				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	2.917,32				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	96.244,92				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (	1.307.884,57				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	14.982,39				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGF	29.035,17				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	246.595,58				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	305.665,75				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	1.094.055,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	84.621,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	295.264,44				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	36.133,25				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	124.439,81				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	28.835,76				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.109.301,75				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	99.116,92				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	560.482,25				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	807.652,09				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	673.506,79				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	47.473,70				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	44.971,97				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	36.016,29				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	148.118,23				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	786.574,65				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.287.338,85			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI(	149.688,62				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	2.111.908,95				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.758,30				
3.1.90.13.18	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP S/ FOLHA	1.033,58				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	22.949,40				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		79.460,98			
3.1.90.16.34	AVISO PRÉVIO	0,00				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	76.606,33				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	2.854,65				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		18.000,00			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PES	18.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.612,41			
3.1.90.92.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.612,41				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.402.605,02			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	3.402.605,02				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.900.096,51		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**145.759.819,03**
3	DESPESAS CORRENTES					118.208.448,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				56.992.804,46	
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.900.096,51		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900.096,51			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	4.926,84				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	5.255.638,43				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	11.245,17				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	628.286,07				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				5.810,22	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			5.810,22		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.810,22			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PR	5.810,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				61.209.834,22	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.511.115,48		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		619.999,86			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	20.000,00				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	599.999,86				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		891.115,62			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SC	200.000,00				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIC	691.115,62				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.833.863,44		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		2.833.863,44			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.833.863,44				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			48.253.223,38		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.289,56			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.289,56				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		184.653,81			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	146.621,04				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	37.537,10				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	495,67				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.740.735,80			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	3.517.762,03				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	268,80				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	587.544,53				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.941.434,20				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	556.533,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	42.358,43				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	358.524,95				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	300.154,96				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	77.861,85				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	445.262,78				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	88.442,70				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	72.683,94				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	62.269,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	84.597,62				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	623.629,65				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	216.485,24				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	697.698,08				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	48.306,73				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	281.417,47				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	25.415,46				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	499,50				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.835,45				
3.3.90.30.32	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	599,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	162.189,04				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	524.946,70				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.598.038,95				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	32.066,29				
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSION	306,15				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	5.348,65				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	180,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.985,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	292.679,96				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	908,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	24.848,50				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	34.700,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	28.952,69				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		155.710,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	64.410,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	91.300,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**145.759.819,03**
3	DESPESAS CORRENTES					118.208.448,90
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				61.209.834,22	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			48.253.223,38		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		6.535.309,04			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	281.410,15				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	1.584.160,70				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	3.189.866,29				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIB	1.479.871,90				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.792,24			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	50.792,24				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		2.919.789,70			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	72.000,00				
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.847.058,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CON	731,70				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		293.760,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	275.760,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	18.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		600.009,25			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO	658,54				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	379.627,88				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	108.366,08				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	3.626,87				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	90.832,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	15.000,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	1.747,88				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	150,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		19.872.823,61			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.962,08				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	702.550,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	69.679,70				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	509.375,68				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	660,00				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESS	1.172,30				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	667.391,08				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	850.924,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	19.956,99				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	4.500,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.322.543,77				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	21.222,92				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	40.667,57				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	25,22				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.885.775,36				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	6.693,71				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	2.434,72				
3.3.90.39.37	JUROS	8.621,63				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	44.272,40				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.744.324,05				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	667,98				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	35.998,78				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	266.201,53				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	1.292.714,69				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	81.891,73				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	90.417,84				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	19.599,49				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	31.744,99				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	29.195,12				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	99.542,43				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	94.562,42				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	2.225,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORE	573.588,36				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	154.334,13				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	110.058,46				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	4.302.233,06				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	107.018,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	269.682,11				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	1.610,70				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	321.749,35				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	52.058,83				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	8.237,42				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	11.463,70				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	10.273,51				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					145.759.819,03
3	DESPESAS CORRENTES					118.208.448,90
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				61.209.834,22	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			48.253.223,38		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		971.841,16			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	724.825,74				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	34.960,57				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	5.387,02				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	110.740,16				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	15.585,83				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	2.095,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO	26.305,00				
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC	4.814,78				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	14.085,22				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COML	30.513,84				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	2.528,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		214.458,19			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	38.602,41				
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	175.855,78				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		145.778,74			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	145.778,74				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.147.579,16			
3.3.90.47.01	PASEP	1.147.329,16				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	250,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		39.600,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	39.600,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		759.683,32			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	20.167,25				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMEN	680.000,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	22.400,02				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	37.116,05				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		324.951,87			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	981,93				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	323.969,94				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		294.457,93			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	37.400,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	146.667,65				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	110.390,28				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			8.611.631,92		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		8.611.631,92			
3.3.91.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	55.324,80				
3.3.91.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	5.789.822,58				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	416.841,60				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	2.316.624,34				
3.3.91.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.276,89				
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	29.490,96				
3.3.91.39.80	HOSPEDAGENS	1.374,00				
3.3.91.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	876,75				
4	DESPESAS DE CAPITAL					27.551.370,13
4.4	INVESTIMENTOS				26.642.638,45	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			125.934,13		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		125.934,13			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	125.934,13				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			26.516.704,32		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.745.553,59			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	1.740.268,14				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	5.285,45				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		25.350,00			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	25.350,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		14.134.171,32			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	14.134.171,32				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**145.759.819,03**
4	DESPESAS DE CAPITAL					27.551.370,13
4.4	INVESTIMENTOS				26.642.638,45	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			26.516.704,32		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.501.086,78			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	972,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	78.533,31				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	608.047,18				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	187.452,54				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	22.562,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	4.832,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	23.928,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	42.893,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	786.475,18				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	295.799,50				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	8.839,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	10.412,28				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	40.462,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	1.556.216,89				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.410.181,90				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	5.414.090,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.890,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	3.500,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		110.542,63			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	18.135,60				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	92.407,03				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				908.731,68	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			908.731,68		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		61.662,12			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	37.157,88				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	24.504,24				
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		847.069,56			
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMEN	847.069,56				
				TOTAL GERAL		148.851.439,27

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					3.091.620,24
3	DESPESAS CORRENTES					2.816.613,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.209.170,74	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.996.181,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.845.751,74			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	924.995,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	23.584,73				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	74.526,70				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	22.020,00				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	84.295,04				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	716.330,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.429,34			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	150.429,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			212.989,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		212.989,66			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	212.989,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				607.442,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			607.442,70		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		451,76			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	451,76				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		89.339,93			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	85.070,07				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.269,86				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		122.435,45			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	79.689,53				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	127,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.541,61				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	12.947,94				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.075,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.384,70				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	712,31				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	3.288,55				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	215,04				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.866,71				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	850,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	5.737,06				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.250,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	7.250,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		75.600,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	75.600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		880,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	580,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	300,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		86.461,57			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	1.540,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.720,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.722,52				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	2.702,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	1.200,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	782,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	8.598,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	25.463,86				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.592,38				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	598,25				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.059,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.888,10				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	870,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	118,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	7.227,46				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.800,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	30,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	14.400,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇC	150,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		217.403,99			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	194.912,80				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	22.491,19				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		7.200,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	7.200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		420,00			
3.3.90.47.03	TAXAS	420,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					275.006,80

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					3.091.620,24
4	DESPESAS DE CAPITAL					275.006,80
4.4	INVESTIMENTOS				275.006,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			275.006,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		275.006,80			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		6.399,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		29.828,80			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		3.779,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		235.000,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					3.608.393,85
3	DESPESAS CORRENTES					3.196.602,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.510.094,17	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			337.936,01		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		337.936,01			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	337.936,01				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.986.567,13		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.803,80			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	2.803,80				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.767.917,04			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	612.851,87				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	43.291,60				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	17.444,76				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	2.917,32				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	249.994,03				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	47.670,96				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	79.135,46				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	19.411,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	27.267,96				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	4.568,71				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	67.573,90				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.300,02				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	10.791,48				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	67.516,83				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	448.249,32				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.748,25				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	56.182,65				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		163.034,04			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	140.084,64				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	22.949,40				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		52.812,25			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	52.812,25				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			185.591,03		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		185.591,03			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	72.935,00				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	112.656,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				686.508,64	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			363.300,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		363.300,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	363.300,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			323.208,64		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		46.039,68			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	38.162,78				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.876,90				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		71.156,30			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	45.000,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.584,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	240,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	488,90				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	7.488,88				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	238,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	14.336,59				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	779,93				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		17.100,85			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	17.100,85				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90.552,56			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	90.552,56				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		53.993,87			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.124,73				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	6.413,31				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	175,88				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.931,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	718,13				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	25,22				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	9.300,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.297,25				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.499,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	120,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	4.102,62				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.180,18				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					3.608.393,85
3	DESPESAS CORRENTES					3.196.602,81
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				686.508,64	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			323.208,64		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		53.993,87			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		270,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		1.712,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		8.243,25			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		1.950,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		931,30			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		10.982,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		10.982,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		33.383,38			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		33.383,38			
4	DESPESAS DE CAPITAL					411.791,04
4.4	INVESTIMENTOS				411.791,04	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			123.459,54		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		123.459,54			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		123.459,54			
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			288.331,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		288.331,50			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		1.170,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.554,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		48.882,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		1.088,50			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		637,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		235.000,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					12.475.418,98
3	DESPESAS CORRENTES					12.357.760,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.617.555,11	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.102,28		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		1.102,28			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.102,28				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.295.459,36		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		6.450.163,03			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	256.272,06				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	248.131,39				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	282.792,60				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVIC(	5.423.199,13				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	239.767,85				
3.1.90.03	PENSÕES		233.351,20			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	199.423,77				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	33.927,43				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		85.651,94			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	84.381,45				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	1.270,49				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.322.164,85			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.100.967,80				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	33.588,04				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	20.365,29				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	7.813,46				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	436.024,38				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	20.578,51				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	130.604,89				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	145.952,59				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	62.305,11				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	27.581,98				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	144.353,00				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	36.622,93				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	31.393,80				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	89.807,54				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.688,69				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	32.516,84				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.689,55			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	31.629,71				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.059,84				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.612,41			
3.1.90.92.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.612,41				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		169.826,38			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	169.826,38				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			320.993,47		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		320.993,47			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	294.779,94				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	364,39				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	25.849,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.740.204,90	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.653,12		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		1.653,12			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.653,12				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.404.758,85		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.264,13			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	18.264,13				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.791,23			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	5.000,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.821,32				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	23.031,35				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	37.606,67				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20.113,40				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	5.345,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.196,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	22.334,66				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	2.161,82				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	16.119,09				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	81,20				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	935,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	7.809,30				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	3.236,32				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.661,32			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					12.475.418,98
3	DESPESAS CORRENTES					12.357.760,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.740.204,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.404.758,85		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.661,32			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.661,32				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		61.470,12			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	21.803,88				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	39.666,24				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.821.791,90			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	702.550,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.988,70				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	498,16				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	54.524,94				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	9.375,24				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	2.563,47				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	16.783,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.317,22				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.741,54				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	22.243,30				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.463,26				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	172.720,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.254,56				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	200.646,53				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.595,26				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.040,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	31.744,99				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	6.572,38				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	908,27				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	17.880,37				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.150,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	195.709,81				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.535,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.252,55				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	321.749,35				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	1.333,33				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	4.552,67				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	98,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		349.916,98			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	197.358,20				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	29.775,25				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	454,36				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	39.129,62				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	15.585,83				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	2.095,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃC	26.305,00				
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC	4.814,78				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	14.085,22				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM	19.828,72				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	485,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		863,17			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	863,17				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			333.792,93		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		333.792,93			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	332.418,93				
3.3.91.39.80	HOSPEDAGENS	1.374,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					117.658,97
4.4	INVESTIMENTOS				117.658,97	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			196,60		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		196,60			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	196,60				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			117.462,37		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.310,08			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.310,08				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		114.152,29			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	36.293,31				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.941,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	3.616,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	4.208,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	2.693,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	41.895,40				
	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					12.475.418,98
4	DESPESAS DE CAPITAL					117.658,97
4.4	INVESTIMENTOS				117.658,97	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			117.462,37		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		114.152,29			
4.4.90.52.38			500,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		18.005,58			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					2.304.261,56
3	DESPESAS CORRENTES					1.029.971,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				737.065,49	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			654.390,45		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.436,62			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	19.436,62				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		563.879,12			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	291.531,38				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	36.726,81				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	45.384,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.716,71				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.437,69				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.300,80				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	10.752,61				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	35.427,88				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	116.600,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.733,77			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	30.733,77				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		40.340,94			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	40.340,94				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			82.675,04		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.675,04			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	82.675,04				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				292.906,07	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			35.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		35.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	35.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			245.906,07		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.365,77			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.365,77				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		74.956,17			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	53.390,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.994,63				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.999,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.640,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	225,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	52,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.132,58				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	320,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	1.201,96				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		50.000,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	50.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.180,80			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	10.180,80				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		101.912,33			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	650,76				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	4.538,07				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	139,82				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	18.326,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	1.090,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.354,07				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.653,13				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	667,98				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	311,95				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.148,10				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	69,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	65.588,45				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.375,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		5.491,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	5.491,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		12.000,00			
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	12.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.274.290,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.274.290,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.274.290,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.263.983,60			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	1.170,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	16.146,60				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					2.304.261,56
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.274.290,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.274.290,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.274.290,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.263.983,60			
4.4.90.52.40			576.690,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.477,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		665.000,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		3.500,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.306,40			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		10.306,40			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					39.750.027,07
3	DESPESAS CORRENTES					34.600.453,75
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				19.373.720,77	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			17.080.839,26		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.561.507,68			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	4.536.658,94				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	24.848,74				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.189.998,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	7.766.671,38				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	68.063,53				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	38.769,81				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	100.504,86				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	263.693,76				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	66.834,42				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	1.552,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	365.287,75				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.242,71				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	70.174,78				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	776.966,17				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.285,78				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	193.058,97				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	98.393,86				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	3.155,76				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	34.496,89				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	30.396,48				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	288.449,22				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.022.714,26			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	1.022.015,80				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	698,46				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.306.618,39			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	1.306.618,39				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.292.881,51		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.292.881,51			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.957.242,65				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	335.638,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.226.732,98	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			181.513,26		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	3.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		178.513,26			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	160.000,00				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACI	18.513,26				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			14.992.008,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.063,68			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.063,68				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		27.577,85			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	27.577,85				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.140.426,18			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	722.000,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	268,80				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	40.607,62				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.090.961,65				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	3.022,95				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	271.234,46				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	77.804,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	208.734,71				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.588,40				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	48.544,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	29.241,55				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	283.497,12				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	39.140,75				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	404.155,71				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	300,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	86.217,14				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	499,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	781.601,26				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.525,16				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	11.780,10				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	34.700,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	0,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I		59.350,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					39.750.027,07
3	DESPESAS CORRENTES					34.600.453,75
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.226.732,98	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			14.992.008,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		59.350,00			
3.3.90.31.01		18.050,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	41.300,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		3.064.032,60			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	1.584.160,70				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI	1.479.871,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		212.665,88			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	150.705,88				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	49.960,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		7.406.198,71			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	55.791,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	145.326,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	507.306,64				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	352.820,48				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	491,58				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	4.500,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.232.833,77				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	7.484,29				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.100,06				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	12.317,44				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	22.313,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	395.490,42				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	14.661,97				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	47.776,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.047,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	75.359,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.729,47				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	28.477,17				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	573.588,36				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	66.194,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	46.429,71				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.734.928,75				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	36.885,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	1.540,70				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	21.050,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	6.756,70				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		80.693,10			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	49.257,20				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	31.190,90				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	245,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			53.211,72		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		53.211,72			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	45.313,57				
3.3.91.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.276,89				
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	6.621,26				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.149.573,32
4.4	INVESTIMENTOS				5.149.573,32	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.149.573,32		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.969.094,44			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.969.094,44				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.180.478,88			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	17.550,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO	187.452,54				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.576,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	696,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	23.928,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	34.776,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	336.945,65				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	16.282,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	1.845,58				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	1.038,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	20.536,89				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.303.252,22				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	231.600,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					36.254.185,40
3	DESPESAS CORRENTES					33.192.980,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.726.329,77	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			130.787,70		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		130.787,70			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	130.787,70				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			11.640.422,89		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		933.227,63			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	933.227,63				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.189.857,47			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	6.246.477,58				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	58.794,27				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	49.043,86				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	11.440,60				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	32.227,79				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	970.718,92				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	153.920,64				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	45.060,82				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	85.565,60				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	142.640,03				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.369,25				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	54.265,03				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	699.378,27				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	4.392,91				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	220.504,96				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	168.264,17				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.773,13				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.807,14				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.688,69				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	222.523,81				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		282.318,78			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	282.318,78				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.235.019,01			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	1.235.019,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.955.119,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.955.119,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.868.595,76				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	86.523,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.466.651,11	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			0,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		0,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	0,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.423.750,32		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		2.423.750,32			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.423.750,32				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.848.592,26		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		39.461,67			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.554,22				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.907,45				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.777.011,80			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	1.061.556,08				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	14.788,82				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	93.813,69				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	15.938,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	42.358,43				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.830,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.020,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	89.608,26				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	45.829,90				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	15.523,90				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.320,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.385,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	158.157,61				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	103.545,92				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	44.510,86				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	17.584,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	14.242,11				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	8.022,75				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	162.189,04				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	286.206,25				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	564.300,04				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					36.254.185,40
3	DESPESAS CORRENTES					33.192.980,88
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.466.651,11	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.848.592,26		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.777.011,80			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.435,10				
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIOI	306,15				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	4.419,15				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	12.970,90				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	3.148,84				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		3.189.866,29			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	3.189.866,29				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.975,31			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	3.975,31				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		136.432,72			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	39.931,36				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	40.629,36				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	40.872,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	15.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.373.341,32			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	58.764,98				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CES	1.172,30				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	74.695,20				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	240.877,54				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	9.895,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.982,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	6.613,36				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.620,15				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	136.401,90				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.839,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	288.733,22				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.780,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	305.339,09				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	43.389,79				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.118,84				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.306,15				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	300,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	32.726,63				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	32.298,03				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	34.777,60				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.006.700,29				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	44.572,80				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	14.043,50				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	1.734,75				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	299,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.360,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		55.425,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	55.045,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	380,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		19.176,71			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	19.176,71				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		106.111,16			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	106.111,16				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		147.790,28			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	37.400,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	110.390,28				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			8.194.308,53		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		8.194.308,53			
3.3.91.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	55.324,80				
3.3.91.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	5.789.822,58				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	32.536,81				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	2.316.624,34				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.061.204,52
4.4	INVESTIMENTOS				3.061.204,52	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.277,99		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		2.277,99			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.277,99				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.058.926,53		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.058.926,53			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	10.650,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI	594.047,18				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					36.254.185,40
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.061.204,52
4.4	INVESTIMENTOS				3.061.204,52	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.058.926,53		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.058.926,53			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		500,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		17.652,35			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		103.430,50			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D		1.879,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		38.548,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		61.639,50			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		2.224.690,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5.890,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					25.911.389,22
3	DESPESAS CORRENTES					9.565.940,79
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.219.310,23	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.793.179,52		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		117.388,59			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	92.752,21				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	24.636,38				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.436.286,86			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.391.308,85				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	191,54				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	31.506,04				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	103.750,37				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	60.792,96				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	47.986,59				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	86.237,44				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.782,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	170.667,26				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	5.669,31				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	58.222,27				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	187.684,81				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	106.883,82				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.688,69				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.914,12				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.845,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	63.845,90				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		175.658,17			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	175.658,17				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			426.130,71		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		426.130,71			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	389.155,03				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	394,15				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	36.581,53				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.346.630,56	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			581.999,86		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		581.999,86			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E:	20.000,00				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	561.999,86				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			45.160,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		45.160,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	45.160,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.706.501,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.683,41			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.683,41				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.981.279,13			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	1.322.498,71				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	592,66				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	41.929,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.606,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.150,23				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	5.833,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	778,45				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	14.619,40				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	45.698,49				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	151.458,40				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.311,25				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.900,45				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	1.080.211,91				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	19.134,49				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	418,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	274.678,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	97,50				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	12.362,69				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		72.731,70			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	72.000,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE COI	731,70				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.040,32			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	21.040,32				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.617.237,27			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.902,72				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	151.860,47				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					25.911.389,22
3	DESPESAS CORRENTES					9.565.940,79
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.346.630,56	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.706.501,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.617.237,27			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	925,72				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	16.495,79				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	8.400,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	271,46				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.502.714,74				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	968,49				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	14.045,21				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	9.241,65				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	892.519,02				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	4.408,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.484,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		6.529,17			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.443,28				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM	3.085,89				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.969,70		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		12.969,70			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.100,00				
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	10.869,70				
4	DESPESAS DE CAPITAL					16.345.448,43
4.4	INVESTIMENTOS				16.345.448,43	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.345.448,43		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.742.243,51			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.736.958,06				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	5.285,45				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		25.350,00			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	25.350,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11.021.125,31			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	11.021.125,31				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.456.493,38			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	972,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	7.020,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	458,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	415.574,18				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	3.098,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	3.155,50				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	6.187,70				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	958.990,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.238,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	2.057.800,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.236,23			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	18.135,60				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	82.100,63				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					5.660.682,64
3	DESPESAS CORRENTES					4.716.816,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.898.970,03	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.655.966,08		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		109.783,82			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	3.540,05				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	106.243,77				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.312.019,64			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	827.730,65				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	26.858,28				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	10.457,16				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	2.329,20				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	136.634,08				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.566,73				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	1.989,50				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	91.515,70				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	15.928,31				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	21.037,64				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	88.709,07				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	994,74				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	58.300,20				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.968,38				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.622,41			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	30.622,41				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		203.540,21			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	203.540,21				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			243.003,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		243.003,95			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	225.276,44				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	17.727,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.817.846,57	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.817.846,57		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.853,68			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.853,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		61.037,80			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	26.999,99				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	107,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.714,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.897,44				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.932,57				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	110,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	887,80				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.265,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	2.279,94				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	48,25				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	5.334,51				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	460,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		46.360,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	46.360,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		257.760,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	257.760,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.354,68			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	23.354,68				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		544.489,89			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.393,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.784,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	175,88				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.718,05				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	279.338,10				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	82.869,13				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	10.285,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.080,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.753,45				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	18.220,12				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	705,92				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	54,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	62.472,24				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	77.500,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	2.000,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	141,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		168.908,82			
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					5.660.682,64
3	DESPESAS CORRENTES					4.716.816,60
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.817.846,57	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.817.846,57		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			168.908,82		
3.3.90.40.01			161.999,82			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		5.491,00			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		1.418,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			181.074,81		
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E.		38.602,41			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		142.472,40			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.087.678,38		
3.3.90.47.01	PASEP		1.087.678,38			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			79.683,32		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF		20.167,25			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI		22.400,02			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		37.116,05			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			217.977,54		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		981,93			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		216.995,61			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			146.667,65		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		146.667,65			
4	DESPESAS DE CAPITAL					943.866,04
4.4	INVESTIMENTOS				59.638,60	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			59.638,60		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			59.638,60		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		4.680,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		6.154,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		3.909,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		27.611,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		3.300,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		13.984,60			
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				884.227,44	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			884.227,44		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			37.157,88		
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO		37.157,88			
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			847.069,56		
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAME		847.069,56			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					4.849.166,99
3	DESPESAS CORRENTES					4.646.283,42
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.072.418,28	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.903.193,81		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		404.660,34			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	34.172,58				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	368.995,11				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	1.492,65				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.194.069,80			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	521.529,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	223.264,60				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	16.488,40				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	116.600,52				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	8.007,12				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	6.477,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	61.822,83				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	27.896,71				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	62.419,09				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.869,85				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	14.720,52				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	56.528,76				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	14.527,70				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	10.475,08				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	3.238,90				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	46.202,28				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		162.676,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	162.676,66				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		141.787,01			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	141.787,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			169.224,47		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		169.224,47			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	155.914,89				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	13.309,58				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.573.865,14	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			712.602,36		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		712.602,36			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	40.000,00				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACI	672.602,36				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.857.517,84		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		225,88			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	225,88				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		32.779,74			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.026,99				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	22.752,75				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		730.070,37			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	77.634,27				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.313,11				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	321.713,47				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	26.900,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	32.663,81				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	27.658,04				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	55.458,46				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	61.584,97				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	41.276,77				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.584,40				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	7.249,40				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	57.162,68				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.492,34				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	511,50				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.985,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	908,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	5.974,15				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		281.410,15			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	281.410,15				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		28.054,76			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	28.054,76				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		38.128,88			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	22.058,40				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	16.070,48				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		699.432,06			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.900,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					4.849.166,99
3	DESPESAS CORRENTES					4.646.283,42
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.573.865,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.857.517,84		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		699.432,06			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.754,82				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	660,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	17.084,81				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	49.248,15				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	41.568,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.311,73				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.237,46				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	16.120,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.300,76				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.620,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	12.106,44				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.229,98				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	99.542,43				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	12.370,94				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	28.720,08				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	300.069,50				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	17.939,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	5.388,75				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	5.259,21				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		7.816,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	7.816,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		39.600,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV	39.600,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.744,94		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.744,94			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.868,19				
3.3.91.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	876,75				
4	DESPESAS DE CAPITAL					202.883,57
4.4	INVESTIMENTOS				202.883,57	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			202.883,57		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		143.951,57			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	143.951,57				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		58.932,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.379,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	10.660,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	36.334,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	1.295,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	876,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	7.388,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					5.688.046,88
3	DESPESAS CORRENTES					5.685.096,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.777.300,46	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.552.823,31		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.525.787,27			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.025.690,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	91.662,72				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	11.459,40				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	148.437,12				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	90.683,64				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.749,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	28.835,76				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	84.990,67				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	12.747,01				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	15.319,17				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.212,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.036,04			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	27.036,04				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			224.477,15		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		224.477,15			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	4.926,84				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	209.063,68				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	10.486,63				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.907.796,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.907.796,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.628,45			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.132,78				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	495,67				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		883.044,76			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	203.682,98				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	743,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.375,81				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	352.066,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	57,05				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.798,14				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.311,01				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.847,82				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	3.108,91				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	7.948,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	124.148,39				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	27.922,73				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.625,45				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.167,61				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	86.962,66				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	8.479,20				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	16.800,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.183,29			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS N(	658,54				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	3.626,87				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1.747,88				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	150,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.722.340,83			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	2.962,08				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	244.129,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	3.805,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	34.006,74				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	300,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	120,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.806,61				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	1.177.842,29				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	700,00				
3.3.90.39.37	JUROS	10,52				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.075.187,61				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	500,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	2.830,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	900,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	180,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	176.990,98				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	70,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		240.999,09			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	216.085,52				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					5.688.046,88
3	DESPESAS CORRENTES					5.685.096,88
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.907.796,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.907.796,42		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			240.999,09		
			5.185,32			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		4.932,66			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		7.196,36			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM		7.599,23			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			50.600,00		
3.3.90.47.01	PASEP		50.350,00			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		250,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.950,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.950,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.950,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.950,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		2.950,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					9.258.246,44
3	DESPESAS CORRENTES					9.216.542,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.060.040,15	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.060.040,15		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.413.909,07			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.043,60				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	975.076,36				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	59.566,88				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	96.244,92				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	14.982,39				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	29.035,17				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	84.621,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	98.367,07				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	1.993,06				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	24.770,73				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	28.207,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		471.667,44			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	149.688,62				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	320.945,24				
3.1.90.13.18	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP S/ FOLH.	1.033,58				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		79.460,98			
3.1.90.16.34	AVISO PRÉVIO	0,00				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	76.606,33				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (	2.854,65				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		18.000,00			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PE	18.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		77.002,66			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	77.002,66				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA					5.810,22
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			5.810,22		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.810,22			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB P	5.810,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.150.691,83
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.149.087,73		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.999,43			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.999,43				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.870.962,06			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	525.571,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	347.315,90				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	540.595,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.564,02				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.849,53				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	44.670,53				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	12.405,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.155,16				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	85.513,19				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	22.844,64				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	2.500,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.932,88				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	535,00				
3.3.90.30.32	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	599,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	238.740,45				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	180,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.990,76				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		2.847.058,00			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.847.058,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		36.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	18.000,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	18.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.532.085,43			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	6.806,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	5.289,64				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.519,49				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	238.694,87				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	6.693,71				
3.3.90.39.37	JUROS	8.611,11				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	186.655,04				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.800,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	984.545,60				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.753,24				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	2.225,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					9.258.246,44
3	DESPESAS CORRENTES					9.216.542,20
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.150.691,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.149.087,73		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.532.085,43			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	25.308,15				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	44.245,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.938,58				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		45.080,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	45.080,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		126.602,03			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	126.602,03				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		9.300,78			
3.3.90.47.01	PASEP	9.300,78				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		680.000,00			
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAME	680.000,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.604,10		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.604,10			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.604,10				
4	DESPESAS DE CAPITAL					41.704,24
4.4	INVESTIMENTOS				17.200,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			17.200,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.200,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	14.000,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	520,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	2.120,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	560,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				24.504,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			24.504,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		24.504,24			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	24.504,24				
				ORGÃO		148.851.439,27

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					3.091.620,24
3	DESPESAS CORRENTES					2.816.613,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.209.170,74	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.996.181,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.845.751,74			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	924.995,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	23.584,73				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	74.526,70				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	22.020,00				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	84.295,04				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	716.330,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.429,34			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	150.429,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			212.989,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		212.989,66			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	212.989,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				607.442,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			607.442,70		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		451,76			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	451,76				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		89.339,93			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	85.070,07				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.269,86				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		122.435,45			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	79.689,53				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	127,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.541,61				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	12.947,94				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.075,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.384,70				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	712,31				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.288,55				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	215,04				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.866,71				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	850,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.737,06				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.250,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	7.250,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		75.600,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	75.600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		880,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	580,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	300,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		86.461,57			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	1.540,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.720,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.722,52				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	2.702,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	1.200,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	782,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	8.598,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	25.463,86				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.592,38				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	598,25				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.059,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.888,10				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	870,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	118,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	7.227,46				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.800,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	30,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	14.400,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E	150,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		217.403,99			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	194.912,80				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	22.491,19				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		7.200,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	7.200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		420,00			
3.3.90.47.03	TAXAS	420,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					3.091.620,24
4	DESPESAS DE CAPITAL					275.006,80
4.4	INVESTIMENTOS				275.006,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			275.006,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		275.006,80			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	6.399,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	29.828,80				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.779,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	235.000,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					3.095.238,65
3	DESPESAS CORRENTES					2.690.209,61
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.012.666,46	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			337.936,01		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		337.936,01			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	337.936,01				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.540.106,34		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.803,80			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	2.803,80				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.371.365,63			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	431.780,87				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	43.291,60				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	17.444,76				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	121.331,47				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	47.670,96				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	60.370,60				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	19.411,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	24.051,40				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	994,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	62.318,72				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.567,51				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	37.095,22				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	448.249,32				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.748,25				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	54.038,28				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.763,24			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	110.813,84				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	22.949,40				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		32.173,67			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	32.173,67				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			134.624,11		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		134.624,11			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	52.675,76				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	81.948,35				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				677.543,15	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			363.300,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		363.300,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	363.300,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			314.243,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		44.039,18			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	36.162,28				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.876,90				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.789,30			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	45.000,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.584,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	240,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	121,90				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	7.488,88				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	238,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	14.336,59				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	779,93				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		17.100,85			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	17.100,85				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		87.696,28			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	87.696,28				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		50.252,16			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.124,73				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.413,31				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	175,88				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.931,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	607,06				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCU	25,22				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	9.300,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.297,25				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.499,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	120,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	471,98				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.180,18				
3.3.90.39.78						

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**3.095.238,65**
3	DESPESAS CORRENTES					2.690.209,61
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				677.543,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			314.243,15		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		50.252,16			
	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	270,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.712,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	8.243,25				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	1.950,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	931,30				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		10.982,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	10.982,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		33.383,38			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	33.383,38				
4	DESPESAS DE CAPITAL					405.029,04
4.4	INVESTIMENTOS				405.029,04	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			123.459,54		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		123.459,54			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	123.459,54				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			281.569,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		281.569,50			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	44.844,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	1.088,50				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	637,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	235.000,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					511.480,44
3	DESPESAS CORRENTES					504.718,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				497.427,71	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			446.460,79		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		396.551,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	181.071,00				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	2.917,32				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	128.662,56				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	18.764,86				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.216,56				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	3.573,96				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.255,18				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.300,02				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.223,97				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	30.421,61				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	2.144,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.270,80			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	29.270,80				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.638,58			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	20.638,58				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			50.966,92		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.966,92			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	20.259,24				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	30.707,68				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.290,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.290,73		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		325,74			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	325,74				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		367,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	367,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.856,28			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	2.856,28				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		3.741,71			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	111,07				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	3.630,64				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.762,00
4.4	INVESTIMENTOS				6.762,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.762,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.762,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	1.170,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.554,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	4.038,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 03	**PROCON**					**1.674,76**
3	DESPESAS CORRENTES					1.674,76
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.674,76	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.674,76		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.674,76			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.674,76				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					5.372.635,78
3	DESPESAS CORRENTES					5.255.173,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.931.326,19	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.610.332,72		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		85.651,94			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	84.381,45				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	1.270,49				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.322.164,85			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.100.967,80				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	33.588,04				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	20.365,29				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	7.813,46				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	436.024,38				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	20.578,51				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	130.604,89				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	145.952,59				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	62.305,11				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	27.581,98				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	144.353,00				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	36.622,93				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	31.393,80				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	89.807,54				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.688,69				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	32.516,84				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.689,55			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	31.629,71				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.059,84				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		169.826,38			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	169.826,38				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			320.993,47		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		320.993,47			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	294.779,94				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	364,39				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	25.849,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.323.847,22	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.990.054,29		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.117,29			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.117,29				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.791,23			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	5.000,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.821,32				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	23.031,35				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	37.606,67				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20.113,40				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	5.345,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.196,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	22.334,66				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.161,82				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	16.119,09				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	81,20				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	935,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	7.809,30				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	3.236,32				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		61.470,12			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	21.803,88				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	39.666,24				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.426.449,31			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	702.550,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.500,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	498,16				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	6.059,94				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.375,24				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	2.563,47				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	16.783,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.317,22				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.741,54				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	22.243,30				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.463,26				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	172.720,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	199.936,53				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					5.372.635,78
3	DESPESAS CORRENTES					5.255.173,41
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.323.847,22	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.990.054,29		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.426.449,31			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.595,26				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.040,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	30.422,56				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	6.572,38				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	908,27				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	8.280,37				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.150,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	195.709,81				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.535,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.500,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.333,33				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	4.552,67				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	98,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		335.363,17			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	182.804,39				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	29.775,25				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	454,36				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	39.129,62				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	15.585,83				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	2.095,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM	26.305,00				
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC	4.814,78				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	14.085,22				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI	19.828,72				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	485,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		863,17			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	863,17				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			333.792,93		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		333.792,93			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	332.418,93				
3.3.91.39.80	HOSPEDAGENS	1.374,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					117.462,37
4.4	INVESTIMENTOS				117.462,37	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			117.462,37		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.310,08			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.310,08				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		114.152,29			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	36.293,31				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.941,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	3.616,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.208,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.693,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	41.895,40				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	500,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	18.005,58				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					
02 03 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA**					**61.854,56**
3	DESPESAS CORRENTES					61.854,56
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				61.854,56	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			61.854,56		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		61.854,56			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	48.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.254,56				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	9.600,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 03	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR					7.040.928,64
3	DESPESAS CORRENTES					7.040.732,04
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.686.228,92	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.102,28		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.102,28			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.102,28				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			6.685.126,64		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		6.450.163,03			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	256.272,06				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	248.131,39				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	282.792,60				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	5.423.199,13				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	239.767,85				
3.1.90.03	PENSÕES		233.351,20			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	199.423,77				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	33.927,43				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.612,41			
3.1.90.92.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.612,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				354.503,12	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.653,12		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.653,12			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.653,12				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			352.850,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.146,84			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.146,84				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.661,32			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.661,32				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		333.488,03			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	7.488,70				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	465,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	710,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	1.322,43				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.752,55				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	321.749,35				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		14.553,81			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	14.553,81				
4	DESPESAS DE CAPITAL					196,60
4.4	INVESTIMENTOS				196,60	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			196,60		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		196,60			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	196,60				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					1.059.989,63
3	DESPESAS CORRENTES					932.696,03
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				737.065,49	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			654.390,45		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.436,62			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	19.436,62				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		563.879,12			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	291.531,38				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	36.726,81				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	45.384,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.716,71				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.437,69				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.300,80				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	10.752,61				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	35.427,88				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	116.600,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.733,77			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	30.733,77				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		40.340,94			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	40.340,94				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			82.675,04		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.675,04			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	82.675,04				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				195.630,54	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			183.630,54		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.365,77			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.365,77				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		73.754,21			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	53.390,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.994,63				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.999,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.640,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	225,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	52,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.132,58				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	320,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.180,80			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	10.180,80				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		90.838,76			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	650,76				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.538,07				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	139,82				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.198,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	1.090,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	676,46				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.653,13				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	667,98				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	43,99				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.148,10				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	69,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	65.588,45				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.375,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		5.491,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	5.491,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		12.000,00			
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	12.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					127.293,60
4.4	INVESTIMENTOS				127.293,60	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			127.293,60		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		127.293,60			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	1.170,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	16.146,60				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.477,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	105.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	3.500,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
02 04 02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					1.240.035,97
3	DESPESAS CORRENTES					93.039,57
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				93.039,57	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			35.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		35.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	35.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			58.039,57		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.201,96			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	1.201,96				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		50.000,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	50.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		6.837,61			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.160,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.677,61				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.146.996,40
4.4	INVESTIMENTOS				1.146.996,40	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.146.996,40		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.136.690,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	576.690,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	560.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.306,40			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	10.306,40				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
02 04 03	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE					4.235,96
3	DESPESAS CORRENTES					4.235,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.235,96	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.235,96		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.235,96			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.968,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	267,96				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTU					960.251,79
3	DESPESAS CORRENTES					527.029,63
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				285.213,75	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			275.951,34		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		228.329,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	27.368,83				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	177.055,74				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	5.411,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.782,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.046,70				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	664,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.286,14			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	40.286,14				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.335,77			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	7.335,77				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			9.262,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.262,41			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	9.262,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				241.815,88	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			241.815,88		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.150,11			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	18.150,11				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		76.751,14			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	3.000,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.300,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.562,95				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.057,56				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.116,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.680,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	24.644,51				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	36.390,12				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		77.667,92			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	65.667,92				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		59.097,41			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.236,27				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	19.749,55				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.029,56				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	250,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	402,70				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.858,36				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.776,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.017,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.729,47				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	7.195,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	17.000,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	342,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	511,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		10.149,30			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	9.904,30				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	245,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					433.222,16
4.4	INVESTIMENTOS				433.222,16	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			433.222,16		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		412.191,16			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	412.191,16				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.031,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	17.550,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.481,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					19.668.228,78
3	DESPESAS CORRENTES					17.595.853,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.875.456,09	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.621.591,81		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.367.701,25			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.354.779,62				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	12.921,63				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.443.883,95			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	806.774,31				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	2.598,86				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	1.336,89				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	10.546,52				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	26.858,28				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	7.816,78				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	27.009,38				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.238,19				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	3.402,15				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	404.413,63				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	95.030,37				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	8.593,01				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	2.533,04				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	44.732,54				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		462.411,32			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	462.411,32				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		347.595,29			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	347.595,29				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			253.864,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		253.864,28			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	253.864,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.720.396,92	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			181.513,26		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	3.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		178.513,26			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	160.000,00				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION/	18.513,26				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.537.606,77		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		138,87			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	138,87				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.665,38			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.665,38				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.943.023,91			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	685.000,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	17.949,58				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.068.475,75				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	4.452,39				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	77.804,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	49.436,52				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.648,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	22.022,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.178,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	138.252,91				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.918,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	47.313,49				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	49.935,27				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	716.630,94				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.525,16				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	11.780,10				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	34.700,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	0,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		18.050,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	18.050,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		3.044.134,30			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	1.564.262,40				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	1.479.871,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		85.037,96			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	85.037,96				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		6.375.012,55			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	33.975,00				
3.3.90.39.12						

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					19.668.228,78
3	DESPESAS CORRENTES					17.595.853,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.720.396,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.537.606,77		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		6.375.012,55			
	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	111.296,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	488.622,83				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	323.121,76				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	491,58				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	4.500,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.049.032,31				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	7.484,29				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.658,72				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	11.480,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	21.910,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	53.992,67				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	5.220,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.030,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	68.164,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	28.477,17				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	573.588,36				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	57.560,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	46.429,71				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.437.278,05				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	36.543,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	399,90				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	6.756,70				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		70.543,80			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	49.257,20				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	21.286,60				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.276,89		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.276,89			
3.3.91.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.276,89				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.072.375,77
4.4	INVESTIMENTOS				2.072.375,77	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.072.375,77		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.363.177,87			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.363.177,87				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		709.197,90			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	19.089,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.890,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	454.618,90				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	231.600,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB					16.818.835,17
3	DESPESAS CORRENTES					15.276.465,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.083.537,79	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			12.062.425,60		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.193.806,43			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.181.879,32				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	11.927,11				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.425.729,59			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	6.908.128,84				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	65.464,67				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	37.432,92				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	89.958,34				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	59.017,64				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	1.552,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	332.867,37				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	66.772,63				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	367.639,15				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.285,78				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	96.240,20				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	98.393,86				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.491,39				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	25.903,88				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	27.863,44				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	243.716,68				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		498.016,80			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	497.318,34				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	698,46				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		944.872,78			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	944.872,78				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.021.112,19		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.021.112,19			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.685.473,33				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	335.638,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.192.927,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.156.614,33		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		924,81			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	924,81				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.155,75			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.155,75				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		752.004,26			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	22.409,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	19.136,50				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	207.261,37				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	154.465,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	824,40				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	26.522,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	18.063,15				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	141.537,21				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	35.222,15				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	80.415,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	36.281,87				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	499,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.364,75				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		400.529,51			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	21.816,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	17.359,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	306.282,64				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	9.441,97				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	45.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	629,30				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			36.313,57		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		36.313,57			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	36.313,57				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.542.369,48
4.4	INVESTIMENTOS				1.542.369,48	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.542.369,48		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		304.670,51			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	304.670,51				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.237.698,97			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**					
02 05 03	**FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**					**16.818.835,17**
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.542.369,48
4.4	INVESTIMENTOS				1.542.369,48	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.542.369,48		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.237.698,97			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	3.780,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.576,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	696,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	4.839,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	30.980,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	334.245,65				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	12.392,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	1.038,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	845.152,32				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER					2.302.711,33
3	DESPESAS CORRENTES					1.201.105,42
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				129.513,14	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			120.870,51		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		92.055,96			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	24.399,40				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	59.779,74				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.221,73				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.866,69				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.788,40				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	22.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.814,55			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	6.814,55				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			8.642,63		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.642,63			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	8.642,63				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.071.592,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.055.971,02		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.606,61			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.606,61				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		368.646,87			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	34.000,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	268,80				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	248,44				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	49,40				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.460,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	59.520,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.774,83				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	27,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	251.782,25				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	300,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	19.215,45				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		41.300,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	41.300,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		19.898,30			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	19.898,30				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.960,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	49.960,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		571.559,24			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	34.030,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	87,94				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.949,17				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	183.801,46				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.411,78				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	587,44				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	30.356,75				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	7.195,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.439,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	280.650,70				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	21.050,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			15.621,26		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		15.621,26			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	9.000,00				
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	6.621,26				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.101.605,91
4.4	INVESTIMENTOS				1.101.605,91	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.101.605,91		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		889.054,90			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	889.054,90				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		212.551,01			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	183.672,54				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.796,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.700,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	1.845,58				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	20.536,89				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE					1.560.757,22
3	DESPESAS CORRENTES					1.560.757,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				502.495,83	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			491.321,14		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		104.676,20			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	104.676,20				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		217.780,59			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	38.529,95				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	5.460,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	153.920,64				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.756,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	6.785,69				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	906,12				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.421,28				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.512,23			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	66.512,23				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		102.352,12			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	102.352,12				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			11.174,69		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.174,69			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.040,85				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.133,84				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.058.261,39	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			0,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		0,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	0,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			644.291,49		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		644.291,49			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	644.291,49				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			413.969,90		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.400,43			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.400,43				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.024,55			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	208,50				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	480,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	340,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.901,05				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	7.980,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	115,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		245.000,03			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	245.000,03				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		48.433,73			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.000,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	439,50				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.780,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	22.863,98				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	440,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	300,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	149,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.461,25				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		106.111,16			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	106.111,16				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					34.693.428,18
3	DESPESAS CORRENTES					31.632.223,66
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.223.833,94	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			130.787,70		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		130.787,70			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	130.787,70				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			11.149.101,75		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		828.551,43			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	828.551,43				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.972.076,88			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	6.246.477,58				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	20.264,32				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	49.043,86				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	11.440,60				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	32.227,79				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	965.258,92				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	45.060,82				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	85.565,60				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	142.640,03				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.612,34				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	54.265,03				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	692.592,58				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	4.392,91				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	219.598,84				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	165.842,89				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.773,13				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.807,14				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.688,69				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	222.523,81				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		215.806,55			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	215.806,55				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.132.666,89			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.132.666,89				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.943.944,49		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.943.944,49			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.858.554,91				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	85.389,58				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.408.389,72	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.779.458,83		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.779.458,83			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.779.458,83				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.434.622,36		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		36.061,24			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	29.153,79				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.907,45				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.765.987,25			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	1.061.556,08				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	14.788,82				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	93.605,19				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	15.458,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	42.358,43				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.830,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.020,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	89.608,26				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	45.489,90				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	15.523,90				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.320,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.385,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	158.157,61				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	103.545,92				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	44.510,86				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	17.584,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	14.242,11				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.121,70				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	154.209,04				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	286.091,25				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	564.300,04				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.435,10				
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	306,15				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	4.419,15				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					34.693.428,18
3	DESPESAS CORRENTES					31.632.223,66
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.408.389,72	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.434.622,36		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.765.987,25			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	12.970,90				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	3.148,84				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		2.944.866,26			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	2.944.866,26				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.975,31			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	3.975,31				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		136.432,72			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	39.931,36				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	40.629,36				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	40.872,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	15.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.324.907,59			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	46.764,98				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIC	1.172,30				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	74.695,20				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	240.877,54				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	9.895,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.982,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	6.613,36				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.620,15				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	136.401,90				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.399,70				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	288.733,22				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	282.475,11				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	43.389,79				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.118,84				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.866,15				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	32.726,63				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	32.298,03				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	34.777,60				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.006.700,29				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	44.423,80				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	11.582,25				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	1.734,75				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	299,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.360,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		55.425,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	55.045,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	380,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		19.176,71			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	19.176,71				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		147.790,28			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	37.400,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	110.390,28				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			8.194.308,53		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		8.194.308,53			
3.3.91.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	55.324,80				
3.3.91.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	5.789.822,58				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	32.536,81				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	2.316.624,34				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.061.204,52
4.4	INVESTIMENTOS				3.061.204,52	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.277,99		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		2.277,99			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.277,99				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.058.926,53		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.058.926,53			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	10.650,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	594.047,18				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	500,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	17.652,35				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	103.430,50				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	1.879,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	38.548,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	61.639,50				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE SAUDE**					
02 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**34.693.428,18**
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.061.204,52
4.4	INVESTIMENTOS				3.061.204,52	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.058.926,53		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.058.926,53			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	2.224.690,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.890,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					4.832.802,49
3	DESPESAS CORRENTES					4.705.558,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.219.310,23	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.793.179,52		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		117.388,59			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	92.752,21				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	24.636,38				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.436.286,86			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.391.308,85				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	191,54				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	31.506,04				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	103.750,37				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	60.792,96				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	47.986,59				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	86.237,44				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.782,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	170.667,26				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	5.669,31				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	58.222,27				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	187.684,81				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	106.883,82				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.688,69				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	168.914,12				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.845,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	63.845,90				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		175.658,17			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	175.658,17				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			426.130,71		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		426.130,71			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	389.155,03				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	394,15				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	36.581,53				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.486.248,17	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			581.999,86		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		581.999,86			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	20.000,00				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	561.999,86				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			891.278,61		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.363,82			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.363,82				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.236,14			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	592,66				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	41.929,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.150,23				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.312,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	445,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	2.365,30				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.848,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	15,40				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	174,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.900,45				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	3.632,80				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.870,10				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		731,70			
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTR	731,70				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.040,32			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	21.040,32				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		796.377,46			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.737,40				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	925,72				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.370,93				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	8.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	968,49				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	69,72				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	3.077,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	761.002,80				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	4.408,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	817,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		6.529,17			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**					
02 07 01	**GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA**					**4.832.802,49**
3	DESPESAS CORRENTES					4.705.558,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.486.248,17	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			891.278,61		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		6.529,17			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.443,28				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI	3.085,89				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.969,70		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		12.969,70			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.100,00				
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	10.869,70				
4	DESPESAS DE CAPITAL					127.244,09
4.4	INVESTIMENTOS				127.244,09	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			127.244,09		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		127.244,09			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	972,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	7.020,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	458,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	88.124,89				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.098,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	3.155,50				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	6.187,70				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	14.990,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.238,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					17.173.517,11
3	DESPESAS CORRENTES					1.338.990,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.338.990,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			45.160,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		45.160,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	45.160,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.293.830,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.280.500,43			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	1.124.615,50				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.606,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	4.521,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	332,75				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	9.674,10				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	38.117,19				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.137,25				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	85.336,74				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	6.931,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	418,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	97,50				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	3.713,40				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		13.329,57			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.165,32				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.164,25				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					15.834.527,11
4.4	INVESTIMENTOS				15.834.527,11	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			15.834.527,11		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.742.243,51			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.736.958,06				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	5.285,45				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		25.350,00			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	25.350,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.909.247,37			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	10.909.247,37				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.057.450,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	55.650,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	944.000,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	2.057.800,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.236,23			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	18.135,60				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	82.100,63				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA					1.671.957,38
3	DESPESAS CORRENTES					1.671.957,38
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.671.957,38	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.671.957,38		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		151.443,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	151.443,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		72.000,00			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	72.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.448.514,38			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.448.514,38				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 05	COORDENADORIA DE TRANSITO					788.727,88
3	DESPESAS CORRENTES					405.050,65
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				405.050,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			405.050,65		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.319,59			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.319,59				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		285.451,84			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	5.000,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.796,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.977,84				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	274.678,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		118.279,22			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	630,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	485,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	117.164,22				
4	DESPESAS DE CAPITAL					383.677,23
4.4	INVESTIMENTOS				383.677,23	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			383.677,23		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		111.877,94			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	111.877,94				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		271.799,29			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	271.799,29				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS					1.444.384,36
3	DESPESAS CORRENTES					1.444.384,36
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.444.384,36	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.444.384,36		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.203.647,72			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	192.883,21				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.580,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	937,30				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	991.897,33				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	8.570,69				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	6.779,19				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		240.736,64			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	151.230,47				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.124,86				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	400,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	271,46				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	54.200,36				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	13.490,49				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	14.352,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	667,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					
02 08 00	SECRETARIA DE FAZENDA					884.227,44
4	DESPESAS DE CAPITAL					884.227,44
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				884.227,44	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			884.227,44		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		37.157,88			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	37.157,88				
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		847.069,56			
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO	847.069,56				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA					4.776.455,20
3	DESPESAS CORRENTES					4.716.816,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.898.970,03	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.655.966,08		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		109.783,82			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	3.540,05				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	106.243,77				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.312.019,64			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	827.730,65				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	26.858,28				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	10.457,16				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	2.329,20				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	136.634,08				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.566,73				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	1.989,50				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	91.515,70				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	15.928,31				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	21.037,64				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	88.709,07				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	994,74				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	58.300,20				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	27.968,38				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.622,41			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	30.622,41				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		203.540,21			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	203.540,21				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			243.003,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		243.003,95			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	225.276,44				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	17.727,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.817.846,57	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.817.846,57		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.853,68			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.853,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		61.037,80			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	26.999,99				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	107,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.714,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.897,44				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.932,57				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	110,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	887,80				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.265,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.279,94				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	48,25				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.334,51				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	460,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		46.360,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	46.360,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		257.760,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	257.760,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.354,68			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	23.354,68				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		544.489,89			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.393,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.784,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	175,88				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.718,05				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	279.338,10				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	82.869,13				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	10.285,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.080,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.753,45				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	18.220,12				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	705,92				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	54,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	62.472,24				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	77.500,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.000,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	141,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA					4.776.455,20
3	DESPESAS CORRENTES					4.716.816,60
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.817.846,57	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.817.846,57		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		168.908,82			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	161.999,82				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	5.491,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	1.418,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		181.074,81			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	38.602,41				
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	142.472,40				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.087.678,38			
3.3.90.47.01	PASEP	1.087.678,38				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		79.683,32			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	20.167,25				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	22.400,02				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	37.116,05				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		217.977,54			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	981,93				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	216.995,61				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		146.667,65			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	146.667,65				
4	DESPESAS DE CAPITAL					59.638,60
4.4	INVESTIMENTOS				59.638,60	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			59.638,60		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.638,60			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	4.680,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.154,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.909,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	27.611,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	3.300,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	13.984,60				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					
02 09 01	**GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					**3.604.534,83**
3	DESPESAS CORRENTES					3.434.918,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.072.418,28	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.903.193,81		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		404.660,34			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	34.172,58				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	368.995,11				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	1.492,65				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.194.069,80			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	521.529,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	223.264,60				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	16.488,40				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	116.600,52				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	8.007,12				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	6.477,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	61.822,83				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	27.896,71				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	62.419,09				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.869,85				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	14.720,52				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	56.528,76				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	14.527,70				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	10.475,08				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	3.238,90				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	46.202,28				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		162.676,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	162.676,66				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		141.787,01			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	141.787,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			169.224,47		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		169.224,47			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	155.914,89				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	13.309,58				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.362.499,98	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			467.978,36		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		467.978,36			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION/	467.978,36				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			890.776,68		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		225,88			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	225,88				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		31.495,67			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.742,92				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	22.752,75				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		343.820,51			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	46.400,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	172.441,18				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	26.900,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.000,55				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.099,34				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	7.448,60				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	17.000,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	14.524,12				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	117,34				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	25.329,39				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.089,34				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	511,50				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.985,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	5.974,15				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		27.283,50			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	27.283,50				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		18.097,33			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	18.097,33				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		38.128,88			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	22.058,40				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	16.070,48				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		423.908,91			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.900,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.754,82				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	15.880,84				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	34.015,36				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					3.604.534,83
3	DESPESAS CORRENTES					3.434.918,26
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.362.499,98	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			890.776,68		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		423.908,91			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	36.568,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.891,73				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.620,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.300,76				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.620,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	12.106,44				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.229,98				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	9.390,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	12.370,94				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	28.720,08				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	151.784,50				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	8.279,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.347,25				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	5.129,21				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		7.816,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	7.816,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.744,94		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		3.744,94			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.868,19				
3.3.91.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	876,75				
4	DESPESAS DE CAPITAL					169.616,57
4.4	INVESTIMENTOS				169.616,57	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			169.616,57		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		143.951,57			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	143.951,57				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.665,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.313,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	10.660,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	9.468,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	1.295,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.929,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					955.452,37
3	DESPESAS CORRENTES					922.185,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				922.185,37	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			922.185,37		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.284,07			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.284,07				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		364.527,04			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	20.534,27				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.313,11				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	149.272,29				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	21.663,26				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.558,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	48.009,86				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	44.584,97				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	26.752,65				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.467,06				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	7.249,40				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	20.810,47				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	403,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	908,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		254.126,65			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	254.126,65				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.957,43			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	9.957,43				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		252.690,18			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	660,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.203,97				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.931,07				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	420,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.237,46				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.500,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	90.152,43				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	130.753,75				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	9.660,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.041,50				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	130,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		39.600,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	39.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					33.267,00
4.4	INVESTIMENTOS				33.267,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			33.267,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.267,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.066,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	26.866,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	876,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.459,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Page 36

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 03	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					204.624,00
3	DESPESAS CORRENTES					204.624,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				204.624,00	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			204.624,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		204.624,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION,	204.624,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Page 37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO					84.555,79
3	DESPESAS CORRENTES					84.555,79
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				84.555,79	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			40.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		40.000,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	40.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			44.555,79		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		21.722,82			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	10.700,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	11.022,82				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		22.832,97			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.301,72				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	17.531,25				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
02 10 01	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					5.688.046,88
3	DESPESAS CORRENTES					5.685.096,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.777.300,46	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.552.823,31		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.525.787,27			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.025.690,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	91.662,72				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	11.459,40				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	148.437,12				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	90.683,64				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.749,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	28.835,76				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	84.990,67				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	12.747,01				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	15.319,17				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÜDE	2.212,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.036,04			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	27.036,04				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			224.477,15		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		224.477,15			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	4.926,84				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	209.063,68				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	10.486,63				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.907.796,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.907.796,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.628,45			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.132,78				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	495,67				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		883.044,76			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	203.682,98				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	743,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.375,81				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	352.066,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	57,05				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.798,14				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	1.311,01				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.847,82				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.108,91				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	7.948,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	124.148,39				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	27.922,73				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.625,45				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.167,61				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	86.962,66				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	8.479,20				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	16.800,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.183,29			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PA	658,54				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCU	3.626,87				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	1.747,88				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	150,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.722.340,83			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.962,08				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	244.129,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.805,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	34.006,74				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	300,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	120,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.806,61				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.177.842,29				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	700,00				
3.3.90.39.37	JUROS	10,52				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.075.187,61				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	500,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	2.830,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	900,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	180,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	176.990,98				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	70,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		240.999,09			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 10	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI**					
02 10 01	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI**					**5.688.046,88**
3	DESPESAS CORRENTES					5.685.096,88
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.907.796,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.907.796,42		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		240.999,09			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	216.085,52				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	5.185,32				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	4.932,66				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	7.196,36				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI	7.599,23				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		50.600,00			
3.3.90.47.01	PASEP	50.350,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	250,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.950,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.950,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.950,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.950,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.950,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					
02 13 01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					9.258.246,44
3	DESPESAS CORRENTES					9.216.542,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.060.040,15	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.060.040,15		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.413.909,07			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.043,60				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	975.076,36				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	59.566,88				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	96.244,92				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	14.982,39				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	29.035,17				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	84.621,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	98.367,07				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	1.993,06				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	24.770,73				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	28.207,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		471.667,44			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	149.688,62				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	320.945,24				
3.1.90.13.18	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP S/ FOLHA P/	1.033,58				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		79.460,98			
3.1.90.16.34	AVISO PRÉVIO	0,00				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	76.606,33				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	2.854,65				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		18.000,00			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSC	18.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		77.002,66			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	77.002,66				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				5.810,22	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			5.810,22		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.810,22			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREV	5.810,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.150.691,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.149.087,73		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.999,43			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.999,43				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.870.962,06			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	525.571,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	347.315,90				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	540.595,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.564,02				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.849,53				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	44.670,53				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	12.405,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.155,16				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	85.513,19				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	22.844,64				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	2.500,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.932,88				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	535,00				
3.3.90.30.32	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	599,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	238.740,45				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	180,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.990,76				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		2.847.058,00			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.847.058,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		36.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	18.000,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	18.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.532.085,43			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	6.806,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	5.289,64				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.519,49				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	238.694,87				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	6.693,71				
3.3.90.39.37	JUROS	8.611,11				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	186.655,04				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.800,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	984.545,60				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.753,24				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					
02 13 01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					9.258.246,44
3	DESPESAS CORRENTES					9.216.542,20
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.150.691,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.149.087,73		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.532.085,43			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	2.225,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	25.308,15				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	44.245,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.938,58				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		45.080,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	45.080,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		126.602,03			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	126.602,03				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		9.300,78			
3.3.90.47.01	PASEP	9.300,78				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		680.000,00			
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTC	680.000,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.604,10		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.604,10			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.604,10				
4	DESPESAS DE CAPITAL					41.704,24
4.4	INVESTIMENTOS				17.200,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			17.200,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.200,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	14.000,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	520,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.120,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	560,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				24.504,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			24.504,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		24.504,24			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	24.504,24				
				TOTAL GERAL		148.851.439,27

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 01 LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	275.006,80	2.816.613,44	3.091.620,24
031	Ação Legislativa	275.006,80	2.816.613,44	3.091.620,24
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	275.006,80	2.816.613,44	3.091.620,24
1002.0000	AQS DE VEICULO E MOTOCICLETA PARA A CAMARA MUNICIPAL	235.000,00		235.000,00
1003.0000	AQUISIÇAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CAMARA MUNIC	10.178,00		10.178,00
1004.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	29.828,80		29.828,80
2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		2.816.613,44	2.816.613,44
	TOTAL	275.006,80	2.816.613,44	3.091.620,24



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	235.000,00	3.373.393,85	3.608.393,85
122	Administração Geral	235.000,00	3.373.393,85	3.608.393,85
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	235.000,00	3.373.393,85	3.608.393,85
1009.0000	AQS DE VEICULO P/ GABINETE PREFEITO	235.000,00		235.000,00
2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO		2.035.543,10	2.035.543,10
2003.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS		824.695,55	824.695,55
2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA J URIDICA		511.480,44	511.480,44
2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON		1.674,76	1.674,76
	TOTAL	235.000,00	3.373.393,85	3.608.393,85



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	3.310,08	5.369.325,70	5.372.635,78
122	Administração Geral	3.310,08	5.369.325,70	5.372.635,78
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	5.369.325,70	5.369.325,70
2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO		5.252.521,15	5.252.521,15
2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO		116.804,55	116.804,55
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	3.310,08	0,00	3.310,08
1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	3.310,08		3.310,08
06	Segurança Pública	0,00	61.854,56	61.854,56
181	Policiamento	0,00	61.854,56	61.854,56
0037	SEGURANCA PUBLICA	0,00	61.854,56	61.854,56
2007.0000	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD		61.854,56	61.854,56
09	Previdência Social	0,00	7.040.928,64	7.040.928,64
122	Administração Geral	0,00	355.802,00	355.802,00
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	355.802,00	355.802,00
2154.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS D A MIRASSOL-PREVI		355.802,00	355.802,00
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	6.685.126,64	6.685.126,64
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	6.685.126,64	6.685.126,64
2155.0000	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIO S		6.685.126,64	6.685.126,64
	TOTAL	3.310,08	12.472.108,90	12.475.418,98



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	105.000,00	954.989,63	1.059.989,63
122	Administração Geral	105.000,00	954.989,63	1.059.989,63
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	105.000,00	954.989,63	1.059.989,63
1111.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - Pick Up	105.000,00		105.000,00
2076.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DE SENV. SUSTENTAVEL		284,00	284,00
2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO		954.705,63	954.705,63
20	Agricultura	1.240.035,97	0,00	1.240.035,97
606	Extensão Rural	1.240.035,97	0,00	1.240.035,97
0004	APOIO A AGROPECUARIA	1.240.035,97	0,00	1.240.035,97
1014.0000	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	1.201,96		1.201,96
1069.0000	APOIO A AGROPECUARIA	49.806,40		49.806,40
1070.0000	AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE	560.000,00		560.000,00
1125.0000	REALIZAÇAO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA	91.837,61		91.837,61
1227.0000	AQS. DE PATRULHA MECANIZADA	537.190,00		537.190,00
23	Comércio e Serviços	0,00	4.235,96	4.235,96
695	Turismo	0,00	4.235,96	4.235,96
0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	4.235,96	4.235,96
2012.0000	INCENTIVO TURISMO RURAL		4.235,96	4.235,96
	TOTAL	1.345.035,97	959.225,59	2.304.261,56



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	2.219.998,52	31.510.843,57	33.730.842,09
122	Administração Geral	436.835,67	523.722,31	960.557,98
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	523.722,31	523.722,31
2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO D A SECRETARIA		523.416,12	523.416,12
2073.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO		306,19	306,19
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	436.835,67	0,00	436.835,67
1037.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRED IOS DA SECRETARIA	436.835,67		436.835,67
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.044.324,85	1.044.324,85
0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.044.324,85	1.044.324,85
2019.0000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESC OLAR		1.044.324,85	1.044.324,85
361	Ensino Fundamental	1.261.807,28	19.527.765,79	20.789.573,07
0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDA DANIA	0,00	19.527.765,79	19.527.765,79
2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUN DAMENTAL		6.422.808,71	6.422.808,71
2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.467.378,26	2.467.378,26
2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND EB 70%		9.733.373,87	9.733.373,87
2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND EB 30%		889.355,40	889.355,40
2119.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS E DUCACIONAIS		14.849,55	14.849,55
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	1.261.807,28	0,00	1.261.807,28
1220.0000	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES	947.155,49		947.155,49
1228.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ES COLAR - FUNDEB	314.651,79		314.651,79
362	Ensino Médio	2.927,90	0,00	2.927,90
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	2.927,90	0,00	2.927,90
1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - C RECHES	2.927,90		2.927,90
365	Educação Infantil	518.427,67	9.630.304,13	10.148.731,80



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	2.219.998,52	31.510.843,57	33.730.842,09
365	Educação Infantil	518.427,67	9.630.304,13	10.148.731,80
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	9.630.304,13	9.630.304,13
2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE		2.462.331,92	2.462.331,92
2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESCOLA		1.912.590,73	1.912.590,73
2094.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS		437.169,14	437.169,14
2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.		1.267.538,67	1.267.538,67
2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLAS		2.644.665,00	2.644.665,00
2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.		906.008,67	906.008,67
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	518.427,67	0,00	518.427,67
1036.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB	9.999,40		9.999,40
1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES	247.561,66		247.561,66
1067.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB	9.860,00		9.860,00
1183.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS	251.006,61		251.006,61
367	Educação Especial	0,00	784.726,49	784.726,49
0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	784.726,49	784.726,49
2116.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%		578.211,93	578.211,93
2117.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%		28.001,30	28.001,30
2118.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL		178.513,26	178.513,26
13	Cultura	0,00	3.716.473,65	3.716.473,65
392	Difusão Cultural	0,00	3.716.473,65	3.716.473,65
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	3.716.473,65	3.716.473,65
2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS		3.716.023,65	3.716.023,65
2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS		450,00	450,00
27	Desporto e Lazer	1.155.426,65	1.147.284,68	2.302.711,33
812	Desporto Comunitário	1.155.426,65	1.147.284,68	2.302.711,33

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	1.155.426,65	1.147.284,68	2.302.711,33
812	Desporto Comunitário	1.155.426,65	1.147.284,68	2.302.711,33
0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	1.155.426,65	1.147.284,68	2.302.711,33
1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS	384.396,11		384.396,11
1068.0000	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	771.030,54		771.030,54
2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO		1.147.284,68	1.147.284,68
	TOTAL	3.375.425,17	36.374.601,90	39.750.027,07

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.294.010,30	34.960.175,10	36.254.185,40
122	Administração Geral	0,00	2.117.080,80	2.117.080,80
0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	0,00	433.683,88	433.683,88
2065.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE		828,61	828,61
2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL		432.855,27	432.855,27
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	135.000,00	135.000,00
2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		135.000,00	135.000,00
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	0,00	1.548.396,92	1.548.396,92
2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		1.548.396,92	1.548.396,92
301	Atenção Básica	0,00	10.565.235,11	10.565.235,11
0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	10.265.235,11	10.265.235,11
2182.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE		92.554,00	92.554,00
2197.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚD		1.196.942,38	1.196.942,38
2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA		8.913.889,77	8.913.889,77
2199.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA		61.848,96	61.848,96
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	300.000,00	300.000,00
2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		300.000,00	300.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.294.010,30	20.547.333,49	21.841.343,79
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.294.010,30	20.547.333,49	21.841.343,79
1046.0000	AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULANCIA	454.600,00		454.600,00
1091.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE SAUDE	839.410,30		839.410,30
2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS		449.041,11	449.041,11
2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE		1.415.145,01	1.415.145,01
2162.0000	MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO		1.106.927,23	1.106.927,23
2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		17.576.220,14	17.576.220,14
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	553.096,92	553.096,92
0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	553.096,92	553.096,92
2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS		553.096,92	553.096,92
304	Vigilância Sanitária	0,00	568.253,28	568.253,28



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.294.010,30	34.960.175,10	36.254.185,40
304	Vigilância Sanitária	0,00	568.253,28	568.253,28
0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	568.253,28	568.253,28
2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E I NSUMOS ESTRATEGICOS		35.586,53	35.586,53
2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE		532.666,75	532.666,75
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	609.175,50	609.175,50
0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	609.175,50	609.175,50
2044.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA		341.618,45	341.618,45
2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE		267.557,05	267.557,05
	TOTAL	1.294.010,30	34.960.175,10	36.254.185,40



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	6.277.186,85	6.277.186,85
122	Administração Geral	0,00	6.277.186,85	6.277.186,85
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	6.277.186,85	6.277.186,85
2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		4.832.802,49	4.832.802,49
2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO		1.444.384,36	1.444.384,36
15	Urbanismo	12.076.259,74	571.594,98	12.647.854,72
451	Infra-Estrutura Urbana	12.076.259,74	571.594,98	12.647.854,72
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	571.594,98	571.594,98
2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		571.594,98	571.594,98
0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	12.006.262,94	0,00	12.006.262,94
1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	12.006.262,94		12.006.262,94
0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	69.996,80	0,00	69.996,80
1207.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	69.996,80		69.996,80
17	Saneamento	70.266,34	0,00	70.266,34
512	Saneamento Básico Urbano	70.266,34	0,00	70.266,34
0015	SANEAMENTO BASICO	70.266,34	0,00	70.266,34
1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO	70.266,34		70.266,34
25	Energia	0,00	1.671.957,38	1.671.957,38
752	Energia Elétrica	0,00	1.671.957,38	1.671.957,38
0017	ENERGIA ELETRICA	0,00	1.671.957,38	1.671.957,38
2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA		1.671.957,38	1.671.957,38
26	Transporte	3.925.313,96	1.318.809,97	5.244.123,93
782	Transporte Rodoviário	3.925.313,96	1.318.809,97	5.244.123,93

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	3.925.313,96	1.318.809,97	5.244.123,93
782	Transporte Rodoviário	3.925.313,96	1.318.809,97	5.244.123,93
0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	3.541.636,73	913.759,32	4.455.396,05
1043.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMINHÃO	551.885,00		551.885,00
1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO	1.563.450,00		1.563.450,00
1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	482.301,73		482.301,73
1105.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PESADOS	944.000,00		944.000,00
2133.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS		913.759,32	913.759,32
0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	383.677,23	405.050,65	788.727,88
1088.0000	IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZAÇAO NO PERIMETRO URBANO	111.877,94		111.877,94
1099.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PINTURA VIARIA	271.799,29		271.799,29
2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL		405.050,65	405.050,65
	TOTAL	16.071.840,04	9.839.549,18	25.911.389,22



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	46.360,00	3.642.416,82	3.688.776,82
122	Administração Geral	46.360,00	0,00	46.360,00
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	46.360,00	0,00	46.360,00
1095.0000	PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO	46.360,00		46.360,00
123	Administração Financeira	0,00	3.642.416,82	3.642.416,82
0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	0,00	3.642.416,82	3.642.416,82
2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA		3.642.416,82	3.642.416,82
28	Encargos Especiais	0,00	1.971.905,82	1.971.905,82
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	884.227,44	884.227,44
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	884.227,44	884.227,44
2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA		884.227,44	884.227,44
846	Outros Encargos Especiais	0,00	1.087.678,38	1.087.678,38
0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO	0,00	1.087.678,38	1.087.678,38
2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO		1.087.678,38	1.087.678,38
	TOTAL	46.360,00	5.614.322,64	5.660.682,64



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	143.951,57	4.705.215,42	4.849.166,99
122	Administração Geral	143.951,57	2.526.613,00	2.670.564,57
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	1.414,07	1.414,07
2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE AS SIST. SOCIAL - IG		1.414,07	1.414,07
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCI A SOCIAL	143.951,57	2.520.739,93	2.664.691,50
1048.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS	143.951,57		143.951,57
2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETAR IA		2.520.739,93	2.520.739,93
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	4.459,00	4.459,00
2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE AS SIST. SOCIAL - IG		4.459,00	4.459,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	84.555,79	84.555,79
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCI A SOCIAL	0,00	84.555,79	84.555,79
2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI		84.555,79	84.555,79
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	20.949,20	20.949,20
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	20.949,20	20.949,20
2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDU		19.149,20	19.149,20
2108.0000	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIEN CIA - BPC NA ESCOL		1.800,00	1.800,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	583.277,45	583.277,45
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCI A SOCIAL	0,00	378.653,45	378.653,45
2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO C ONSELHO TUTELAR		378.653,45	378.653,45
0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	204.624,00	204.624,00
2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PEL O FMDCA		204.624,00	204.624,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.489.819,98	1.489.819,98
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	142.046,81	142.046,81
2178.0000	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTR O DA MULHER RURAL		93.211,52	93.211,52
2184.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS S OCIAIS		48.835,29	48.835,29

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	143.951,57	4.705.215,42	4.849.166,99
244	Assistência Comunitária	0,00	1.489.819,98	1.489.819,98
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	1.245.998,77	1.245.998,77
2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011		373.976,51	373.976,51
2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		162.430,57	162.430,57
2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMI LIA - PAIF		42.348,98	42.348,98
2063.0000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES		24.003,91	24.003,91
2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RE NDA - IGDBF		58.778,55	58.778,55
2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDU		27.514,90	27.514,90
2179.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL		88.966,99	88.966,99
2183.0000	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS		467.978,36	467.978,36
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	76.390,76	76.390,76
2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RE NDA - IGDBF		76.390,76	76.390,76
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRU S	0,00	25.383,64	25.383,64
2099.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO C OVID-19		25.383,64	25.383,64
	TOTAL	143.951,57	4.705.215,42	4.849.166,99



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 10 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	978.381,53	978.381,53
122	Administração Geral	0,00	978.381,53	978.381,53
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	978.381,53	978.381,53
2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		942.760,84	942.760,84
2140.0000	DESPESAS COM COPA E COZINHA		9.425,19	9.425,19
2166.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O ATENDIMENTO		26.195,50	26.195,50
11	Trabalho	0,00	50.600,00	50.600,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	50.600,00	50.600,00
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	50.600,00	50.600,00
2070.0000	CONTRIBUIÇAO AO PASEP - SAEMI		50.600,00	50.600,00
17	Saneamento	2.950,00	4.656.115,35	4.659.065,35
512	Saneamento Básico Urbano	2.950,00	4.656.115,35	4.659.065,35
0040	SERVIÇOS OPERACIONAIS	0,00	2.258.160,95	2.258.160,95
2135.0000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS		99.693,30	99.693,30
2136.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS		2.044.275,28	2.044.275,28
2139.0000	MANUTENÇÃOS DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO		114.192,37	114.192,37
0041	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.950,00	1.045.949,76	1.048.899,76
1109.0000	AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	2.950,00		2.950,00
2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS		530.077,64	530.077,64
2171.0000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.		515.872,12	515.872,12
0042	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	35.920,53	35.920,53
2167.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS		35.920,53	35.920,53
0043	COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS	0,00	1.316.084,11	1.316.084,11
2088.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA		1.154.767,99	1.154.767,99
2169.0000	MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS		161.316,12	161.316,12
	TOTAL	2.950,00	5.685.096,88	5.688.046,88



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	22.600,65	9.226.345,01	9.248.945,66
122	Administração Geral	22.600,65	0,00	22.600,65
0156	SAUDE PARA TODOS	22.600,65	0,00	22.600,65
1250.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO	5.400,65		5.400,65
1251.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	17.200,00		17.200,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.196.030,55	9.196.030,55
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	9.196.030,55	9.196.030,55
2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.860.360,02	1.860.360,02
2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL		7.335.670,53	7.335.670,53
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	30.314,46	30.314,46
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	30.314,46	30.314,46
2192.0000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA		30.314,46	30.314,46
28	Encargos Especiais	0,00	9.300,78	9.300,78
846	Outros Encargos Especiais	0,00	9.300,78	9.300,78
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	9.300,78	9.300,78
2195.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		9.300,78	9.300,78
	TOTAL	22.600,65	9.235.645,79	9.258.246,44
	TOTAL GERAL	22.815.490,58	126.035.948,69	148.851.439,27

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	275.006,80	2.816.613,44	3.091.620,24
031	Ação Legislativa	275.006,80	2.816.613,44	3.091.620,24
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	275.006,80	2.816.613,44	3.091.620,24
04	Administração	389.670,08	20.595.694,38	20.985.364,46
122	Administração Geral	389.670,08	16.953.277,56	17.342.947,64
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	386.360,00	16.953.277,56	17.339.637,56
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	3.310,08	0,00	3.310,08
123	Administração Financeira	0,00	3.642.416,82	3.642.416,82
0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	0,00	3.642.416,82	3.642.416,82
06	Segurança Pública	0,00	61.854,56	61.854,56
181	Policiamento	0,00	61.854,56	61.854,56
0037	SEGURANCA PUBLICA	0,00	61.854,56	61.854,56
08	Assistência Social	143.951,57	4.705.215,42	4.849.166,99
122	Administração Geral	143.951,57	2.526.613,00	2.670.564,57
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	1.414,07	1.414,07
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	143.951,57	2.520.739,93	2.664.691,50
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	4.459,00	4.459,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	84.555,79	84.555,79
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	84.555,79	84.555,79
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	20.949,20	20.949,20
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	20.949,20	20.949,20
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	583.277,45	583.277,45
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	378.653,45	378.653,45
0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	204.624,00	204.624,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	143.951,57	4.705.215,42	4.849.166,99
244	Assistência Comunitária	0,00	1.489.819,98	1.489.819,98
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	142.046,81	142.046,81
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	1.245.998,77	1.245.998,77
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	76.390,76	76.390,76
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	0,00	25.383,64	25.383,64
09	Previdência Social	0,00	7.040.928,64	7.040.928,64
122	Administração Geral	0,00	355.802,00	355.802,00
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	355.802,00	355.802,00
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	6.685.126,64	6.685.126,64
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	6.685.126,64	6.685.126,64
10	Saúde	1.316.610,95	44.186.520,11	45.503.131,06
122	Administração Geral	22.600,65	2.117.080,80	2.139.681,45
0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	0,00	433.683,88	433.683,88
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	135.000,00	135.000,00
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	0,00	1.548.396,92	1.548.396,92
0156	SAUDE PARA TODOS	22.600,65	0,00	22.600,65
301	Atenção Básica	0,00	10.565.235,11	10.565.235,11
0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	10.265.235,11	10.265.235,11
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	300.000,00	300.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.294.010,30	29.743.364,04	31.037.374,34
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.294.010,30	20.547.333,49	21.841.343,79
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	9.196.030,55	9.196.030,55
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	553.096,92	553.096,92
0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	553.096,92	553.096,92
304	Vigilância Sanitária	0,00	568.253,28	568.253,28
0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	568.253,28	568.253,28



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.316.610,95	44.186.520,11	45.503.131,06
304	Vigilância Sanitária	0,00	568.253,28	568.253,28
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	609.175,50	609.175,50
0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	609.175,50	609.175,50
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	30.314,46	30.314,46
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	30.314,46	30.314,46
11	Trabalho	0,00	50.600,00	50.600,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	50.600,00	50.600,00
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	50.600,00	50.600,00
12	Educação	2.210.444,71	31.520.397,38	33.730.842,09
122	Administração Geral	437.141,86	523.416,12	960.557,98
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	306,19	523.416,12	523.722,31
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	436.835,67	0,00	436.835,67
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.044.324,85	1.044.324,85
0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.044.324,85	1.044.324,85
361	Ensino Fundamental	1.261.807,28	19.527.765,79	20.789.573,07
0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	19.527.765,79	19.527.765,79
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	1.261.807,28	0,00	1.261.807,28
362	Ensino Médio	2.927,90	0,00	2.927,90
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	2.927,90	0,00	2.927,90
365	Educação Infantil	508.567,67	9.640.164,13	10.148.731,80
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	9.630.304,13	9.630.304,13
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	508.567,67	9.860,00	518.427,67
367	Educação Especial	0,00	784.726,49	784.726,49
0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	784.726,49	784.726,49



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	2.210.444,71	31.520.397,38	33.730.842,09
367	Educação Especial	0,00	784.726,49	784.726,49
13	Cultura	0,00	3.716.473,65	3.716.473,65
392	Difusão Cultural	0,00	3.716.473,65	3.716.473,65
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	3.716.473,65	3.716.473,65
15	Urbanismo	12.076.259,74	571.594,98	12.647.854,72
451	Infra-Estrutura Urbana	12.076.259,74	571.594,98	12.647.854,72
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	571.594,98	571.594,98
0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	12.006.262,94	0,00	12.006.262,94
0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	69.996,80	0,00	69.996,80
17	Saneamento	73.216,34	4.656.115,35	4.729.331,69
512	Saneamento Básico Urbano	73.216,34	4.656.115,35	4.729.331,69
0015	SANEAMENTO BASICO	70.266,34	0,00	70.266,34
0040	SERVIÇOS OPERACIONAIS	0,00	2.258.160,95	2.258.160,95
0041	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.950,00	1.045.949,76	1.048.899,76
0042	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	35.920,53	35.920,53
0043	COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS	0,00	1.316.084,11	1.316.084,11
20	Agricultura	702.845,97	537.190,00	1.240.035,97
606	Extensão Rural	702.845,97	537.190,00	1.240.035,97
0004	APOIO A AGROPECUARIA	702.845,97	537.190,00	1.240.035,97
23	Comércio e Serviços	0,00	4.235,96	4.235,96
695	Turismo	0,00	4.235,96	4.235,96
0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	4.235,96	4.235,96



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
25	Energia	0,00	1.671.957,38	1.671.957,38
752	Energia Elétrica	0,00	1.671.957,38	1.671.957,38
0017	ENERGIA ELETRICA	0,00	1.671.957,38	1.671.957,38
26	Transporte	3.925.313,96	1.318.809,97	5.244.123,93
782	Transporte Rodoviário	3.925.313,96	1.318.809,97	5.244.123,93
0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	3.541.636,73	913.759,32	4.455.396,05
0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	383.677,23	405.050,65	788.727,88
27	Desporto e Lazer	1.155.426,65	1.147.284,68	2.302.711,33
812	Desporto Comunitário	1.155.426,65	1.147.284,68	2.302.711,33
0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	1.155.426,65	1.147.284,68	2.302.711,33
28	Encargos Especiais	0,00	1.981.206,60	1.981.206,60
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	884.227,44	884.227,44
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	884.227,44	884.227,44
846	Outros Encargos Especiais	0,00	1.096.979,16	1.096.979,16
0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO	0,00	1.087.678,38	1.087.678,38
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	9.300,78	9.300,78
	TOTAL	22.268.746,77	126.582.692,50	148.851.439,27

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	3.091.620,24	0,00	3.091.620,24
01 031	Ação Legislativa	3.091.620,24	0,00	3.091.620,24
01 031 0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	3.091.620,24		3.091.620,24
04	Administração	20.712.069,00	273.295,46	20.985.364,46
04 122	Administração Geral	17.069.652,18	273.295,46	17.342.947,64
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	17.066.342,10	273.295,46	17.339.637,56
04 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	3.310,08		3.310,08
04 123	Administração Financeira	3.642.416,82	0,00	3.642.416,82
04 123 0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	3.642.416,82		3.642.416,82
06	Segurança Pública	61.854,56	0,00	61.854,56
06 181	Policiamento	61.854,56	0,00	61.854,56
06 181 0037	SEGURANCA PUBLICA	61.854,56		61.854,56
08	Assistência Social	4.341.910,06	507.256,93	4.849.166,99
08 122	Administração Geral	2.664.691,50	5.873,07	2.670.564,57
08 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	1.414,07	1.414,07
08 122 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.664.691,50		2.664.691,50
08 122 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	4.459,00	4.459,00
08 241	Assistência ao Idoso	84.555,79	0,00	84.555,79
08 241 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	84.555,79		84.555,79
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	20.949,20	20.949,20
08 242 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	20.949,20	20.949,20
08 242 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	583.277,45	0,00	583.277,45
08 243 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	378.653,45		378.653,45
08 243 0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	204.624,00		204.624,00
08 244	Assistência Comunitária	1.009.385,32	480.434,66	1.489.819,98
08 244 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	142.046,81		142.046,81
08 244 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	841.954,87	404.043,90	1.245.998,77
08 244 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	76.390,76	76.390,76
08 244 0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	25.383,64		25.383,64
09	Previdência Social	0,00	7.040.928,64	7.040.928,64
09 122	Administração Geral	0,00	355.802,00	355.802,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
09 122 0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	355.802,00	355.802,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	6.685.126,64	6.685.126,64
09 272 0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	6.685.126,64	6.685.126,64
10	Saúde	15.360.911,78	30.142.219,28	45.503.131,06
10 122	Administração Geral	335.748,74	1.803.932,71	2.139.681,45
10 122 0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	0,00	433.683,88	433.683,88
10 122 0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	135.000,00	135.000,00
10 122 0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍ RUS	313.148,09	1.235.248,83	1.548.396,92
10 122 0156	SAUDE PARA TODOS	22.600,65		22.600,65
10 301	Atenção Básica	1.135.222,89	9.430.012,22	10.565.235,11
10 301 0012	EDIFICACOES PUBLICAS			
10 301 0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	1.135.222,89	9.130.012,22	10.265.235,11
10 301 0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	300.000,00	300.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.453.136,92	17.584.237,42	31.037.374,34
10 302 0012	EDIFICACOES PUBLICAS			
10 302 0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.257.106,37	17.584.237,42	21.841.343,79
10 302 0156	SAUDE PARA TODOS	9.196.030,55		9.196.030,55
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	138.931,72	414.165,20	553.096,92
10 303 0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	138.931,72	414.165,20	553.096,92
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	568.253,28	568.253,28
10 304 0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	568.253,28	568.253,28
10 305	Vigilância Epidemiológica	267.557,05	341.618,45	609.175,50
10 305 0031	VIGILANCIA EM SAUDE	267.557,05	341.618,45	609.175,50
10 843	Serviço da Dívida Interna	30.314,46	0,00	30.314,46
10 843 0156	SAUDE PARA TODOS	30.314,46		30.314,46
11	Trabalho	50.600,00	0,00	50.600,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	50.600,00	0,00	50.600,00
11 331 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	50.600,00		50.600,00
12	Educação	3.988.407,88	29.742.434,21	33.730.842,09
12 122	Administração Geral	0,00	960.557,98	960.557,98
12 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	523.722,31	523.722,31
12 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	436.835,67	436.835,67
12 306	Alimentação e Nutrição	761.068,32	283.256,53	1.044.324,85
12 306 0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	761.068,32	283.256,53	1.044.324,85
12 361	Ensino Fundamental	1.609.770,30	19.179.802,77	20.789.573,07
12 361 0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CI DADANIA	1.609.770,30	17.917.995,49	19.527.765,79
12 361 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	1.261.807,28	1.261.807,28



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 362	Ensino Médio	0,00	2.927,90	2.927,90
12 362 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	2.927,90	2.927,90
12 365	Educação Infantil	1.439.056,00	8.709.675,80	10.148.731,80
12 365 0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	1.439.056,00	8.191.248,13	9.630.304,13
12 365 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	518.427,67	518.427,67
12 367	Educação Especial	178.513,26	606.213,23	784.726,49
12 367 0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	178.513,26	606.213,23	784.726,49
13	Cultura	1.370.272,77	2.346.200,88	3.716.473,65
13 392	Difusão Cultural	1.370.272,77	2.346.200,88	3.716.473,65
13 392 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	1.370.272,77	2.346.200,88	3.716.473,65
15	Urbanismo	6.158.985,84	6.488.868,88	12.647.854,72
15 451	Infra-Estrutura Urbana	6.158.985,84	6.488.868,88	12.647.854,72
15 451 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	503.909,52	67.685,46	571.594,98
15 451 0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	5.585.079,52	6.421.183,42	12.006.262,94
15 451 0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	69.996,80		69.996,80
17	Saneamento	4.659.065,35	70.266,34	4.729.331,69
17 512	Saneamento Básico Urbano	4.659.065,35	70.266,34	4.729.331,69
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO	0,00	70.266,34	70.266,34
17 512 0040	SERVIÇOS OPERACIONAIS	2.258.160,95		2.258.160,95
17 512 0041	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1.048.899,76		1.048.899,76
17 512 0042	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	35.920,53		35.920,53
17 512 0043	COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS	1.316.084,11		1.316.084,11
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
20	Agricultura	247.576,00	992.459,97	1.240.035,97
20 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
20 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00
20 601 0004	APOIO A AGROPECUARIA			
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00
20 602 0004	APOIO A AGROPECUARIA			



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
20 606	Extensão Rural	247.576,00	992.459,97	1.240.035,97
20 606 0004	APOIO A AGROPECUARIA	247.576,00	992.459,97	1.240.035,97
20 606 0015	SANEAMENTO BASICO			
23	Comércio e Serviços	4.235,96	0,00	4.235,96
23 695	Turismo	4.235,96	0,00	4.235,96
23 695 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	4.235,96		4.235,96
25	Energia	72.000,00	1.599.957,38	1.671.957,38
25 752	Energia Elétrica	72.000,00	1.599.957,38	1.671.957,38
25 752 0017	ENERGIA ELETRICA	72.000,00	1.599.957,38	1.671.957,38
26	Transporte	3.422.262,08	1.821.861,85	5.244.123,93
26 782	Transporte Rodoviário	3.422.262,08	1.821.861,85	5.244.123,93
26 782 0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	2.633.534,20	1.821.861,85	4.455.396,05
26 782 0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	788.727,88		788.727,88
27	Desporto e Lazer	2.302.711,33	0,00	2.302.711,33
27 812	Desporto Comunitário	2.302.711,33	0,00	2.302.711,33
27 812 0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	2.302.711,33		2.302.711,33
28	Encargos Especiais	1.981.206,60	0,00	1.981.206,60
28 843	Serviço da Dívida Interna	884.227,44	0,00	884.227,44
28 843 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	884.227,44		884.227,44
28 846	Outros Encargos Especiais	1.096.979,16	0,00	1.096.979,16
28 846 0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO	1.087.678,38		1.087.678,38
28 846 0156	SAUDE PARA TODOS	9.300,78		9.300,78
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			
99 999 0155	GESTÃO DO RPPS			
99 999 0156	SAUDE PARA TODOS			
	TOTAL	67.825.689,45	81.025.749,82	148.851.439,27

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ORGAOS			
01	**LEGISLATIVO**		**3.091.620,24**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	**3.091.620,24**
	01	Legislativa	3.091.620,24
02	**EXECUTIVO**		**145.759.819,03**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**3.608.393,85**
	04	Administração	3.608.393,85
02	**03**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**12.475.418,98**
	04	Administração	5.372.635,78
	06	Segurança Pública	61.854,56
	09	Previdência Social	7.040.928,64
02	**04**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	**2.304.261,56**
	04	Administração	1.059.989,63
	20	Agricultura	1.240.035,97
	23	Comércio e Serviços	4.235,96
02	**05**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**	**39.750.027,07**
	12	Educação	33.730.842,09
	13	Cultura	3.716.473,65
	27	Desporto e Lazer	2.302.711,33
02	**06**	**SECRETARIA DE SAUDE**	**36.254.185,40**
	10	Saúde	36.254.185,40
02	**07**	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	**25.911.389,22**
	04	Administração	6.277.186,85
	15	Urbanismo	12.647.854,72
	17	Saneamento	70.266,34
	25	Energia	1.671.957,38
	26	Transporte	5.244.123,93
02	**08**	**SECRETARIA DE FAZENDA**	**5.660.682,64**
	04	Administração	3.688.776,82
	28	Encargos Especiais	1.971.905,82
02	**09**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**4.849.166,99**
	08	Assistência Social	4.849.166,99
02	**10**	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI**	**5.688.046,88**
	04	Administração	978.381,53
	11	Trabalho	50.600,00
	17	Saneamento	4.659.065,35

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ORGAOS			
02	**EXECUTIVO**		**145.759.819,03**
02	**13**	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**	**9.258.246,44**
	10	Saúde	9.248.945,66
	28	Encargos Especiais	9.300,78
TOTAL GERAL			148.851.439,27

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	91.667.688,00	126.194.604,52	34.526.916,52	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.517.100,00	19.425.313,61	4.908.213,61	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	13.558.100,00	18.113.504,46	4.555.404,46	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	8.064.100,00	8.329.303,47	265.203,47	
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.356.000,00	5.931.711,95		424.288,05
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	5.600.000,00	5.019.931,94		580.068,06
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	6.000,00	42.800,73	36.800,73	
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	650.000,00	699.255,89	49.255,89	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	100.000,00	169.723,39	69.723,39	
1112.53.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.708.100,00	2.397.591,52	689.491,52	
1112.53.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.700.000,00	2.391.276,28	691.276,28	
1112.53.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	600,00	4.755,04	4.155,04	
1112.53.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	5.000,00	1.440,63		3.559,37
1112.53.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.500,00	119,57		2.380,43
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.865.000,00	3.932.252,56	2.067.252,56	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.865.000,00	3.932.252,56	2.067.252,56	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.830.000,00	3.785.769,53	1.955.769,53	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.830.000,00	3.785.769,53	1.955.769,53	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	35.000,00	146.483,03	111.483,03	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	35.000,00	146.483,03	111.483,03	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	3.625.000,00	5.851.948,43	2.226.948,43	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.625.000,00	5.851.948,43	2.226.948,43	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	3.625.000,00	5.851.948,43	2.226.948,43	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	3.300.000,00	5.671.809,29	2.371.809,29	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	10.000,00	48.949,70	38.949,70	
1114.51.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	300.000,00	119.961,22		180.038,78
1114.51.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	15.000,00	11.228,22		3.771,78
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	959.000,00	1.311.809,15	352.809,15	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	753.000,00	1.184.562,76	431.562,76	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	753.000,00	1.184.562,76	431.562,76	
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	700.000,00	1.069.072,09	369.072,09	
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.000,00	10.699,08	7.699,08	
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	40.000,00	86.677,50	46.677,50	
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	10.000,00	18.114,09	8.114,09	
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	206.000,00	127.246,39		78.753,61
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	206.000,00	127.246,39		78.753,61
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	25.000,00	67.209,48	42.209,48	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	GERAL - PRINCIPAL				
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.000,00	137,37		862,63
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	150.000,00	43.673,95		106.326,05
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	30.000,00	16.225,59		13.774,41
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	4.623.346,00	5.036.759,81	413.413,81	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.223.346,00	3.252.110,15	28.764,15	
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	3.223.346,00	3.252.110,15	28.764,15	
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.083.346,00	3.032.559,84		50.786,16
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.083.146,00	2.949.526,01		133.619,99
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.083.046,00	2.949.526,01		133.519,99
1215.01.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR	100,00			100,00
1215.01.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	100,00	83.033,83	82.933,83	
1215.01.2.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	100,00	83.033,83	82.933,83	
1215.01.3.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	100,00			100,00
1215.01.3.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	100,00			100,00
1215.01.4.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL				
1215.01.4.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL				
1215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	140.000,00	219.550,31	79.550,31	
1215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	140.000,00	219.550,31	79.550,31	
1215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	140.000,00	219.550,31	79.550,31	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.400.000,00	1.784.649,66	384.649,66	
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.400.000,00	1.784.649,66	384.649,66	
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.400.000,00	1.784.649,66	384.649,66	
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.400.000,00	1.784.649,66	384.649,66	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	198.400,00	5.037.876,85	4.839.476,85	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.000,00			3.000,00
1311.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.000,00			3.000,00
1311.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	1.000,00			1.000,00
1311.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00			1.000,00
1311.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1311.02.0.0.00.00.00.0(	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	1.000,00			1.000,00
1311.02.0.1.00.00.00.0(	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	1.000,00			1.000,00
1311.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00			1.000,00
1311.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	195.400,00	4.137.866,85	3.942.466,85	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	195.400,00	4.137.866,85	3.942.466,85	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	195.400,00	4.035.151,82	3.839.751,82	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	195.400,00	4.035.151,82	3.839.751,82	
1321.04.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO		102.715,03	102.715,03	
1321.04.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO		102.715,03	102.715,03	
1360.00.0.0.00.00.00.0(	CESSÃO DE DIREITOS		900.010,00	900.010,00	
1361.00.0.0.00.00.00.0(	CESSÃO DE DIREITOS		900.010,00	900.010,00	
1361.01.0.0.00.00.00.0(	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS		900.010,00	900.010,00	
1361.01.1.0.00.00.00.0(	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE		900.010,00	900.010,00	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PAGAMENTOS - PODER				
1361.01.1.1.00.00.00.0(	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODER		900.010,00	900.010,00	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	5.165.300,00	5.706.661,71	541.361,71	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.050.000,00	1.028.683,74		21.316,26
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.050.000,00	1.028.683,74		21.316,26
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.010.000,00	913.183,74		96.816,26
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.010.000,00	913.183,74		96.816,26
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	40.000,00	115.500,00	75.500,00	
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40.000,00	115.500,00	75.500,00	
1630.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	215.000,00			215.000,00
1631.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	215.000,00			215.000,00
1631.50.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS HOSPITALARES	209.450,00			209.450,00
1631.50.0.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	209.450,00			209.450,00
1631.53.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	5.000,00			5.000,00
1631.53.0.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1631.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	550,00			550,00
1631.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	550,00			550,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	3.900.300,00	4.677.977,97	777.677,97	
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	3.900.300,00	4.677.977,97	777.677,97	
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	3.900.300,00	4.677.977,97	777.677,97	
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	3.679.300,00	4.411.058,34	731.758,34	
1699.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	70.000,00	143.956,54	73.956,54	
1699.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	150.000,00	105.195,95		44.804,05
1699.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00	17.767,14	16.767,14	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.984.542,00	88.698.002,40	21.713.460,40	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.042.356,00	41.075.801,02	10.033.445,02	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	23.800.500,00	28.595.662,80	4.795.162,80	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	23.600.000,00	28.236.640,56	4.636.640,56	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	22.000.000,00	25.847.022,55	3.847.022,55	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	22.000.000,00	25.847.022,55	3.847.022,55	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	800.000,00	1.326.245,33	526.245,33	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	800.000,00	1.326.245,33	526.245,33	
1711.51.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	800.000,00	1.063.372,68	263.372,68	
1711.51.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	800.000,00	1.063.372,68	263.372,68	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.500,00	359.022,24	158.522,24	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.500,00	359.022,24	158.522,24	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	260.000,00	642.539,76	382.539,76	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU		16.842,73	16.842,73	
1712.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU		16.842,73	16.842,73	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	260.000,00	625.697,03	365.697,03	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	260.000,00	625.697,03	365.697,03	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	260.000,00	625.697,03	365.697,03	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	5.145.306,00	8.971.234,04	3.825.928,04	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	5.095.306,00	8.971.234,04	3.875.928,04	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ÚNICO DE SAÚDE – SUS –				
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.055.544,00	5.562.088,97	2.506.544,97	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.055.544,00	5.562.088,97	2.506.544,97	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.524.000,00	2.707.826,94	1.183.826,94	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.524.000,00	2.707.826,94	1.183.826,94	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	352.102,00	504.824,34	152.722,34	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	352.102,00	504.824,34	152.722,34	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	163.660,00	191.953,80	28.293,80	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	163.660,00	191.953,80	28.293,80	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		4.539,99	4.539,99	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		4.539,99	4.539,99	
1713.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	50.000,00			50.000,00
1713.51.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	50.000,00			50.000,00
1713.51.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	50.000,00			50.000,00
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.050.000,00	945.240,35		104.759,65
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.000,00	568.867,69	68.867,69	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	500.000,00	568.867,69	68.867,69	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	300.000,00	219.525,56		80.474,44
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	300.000,00	219.525,56		80.474,44
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	250.000,00	156.847,10		93.152,90
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	250.000,00	156.847,10		93.152,90
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	434.000,00	284.424,99		149.575,01
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	434.000,00	284.424,99		149.575,01
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	434.000,00	284.424,99		149.575,01
1717.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00			10.000,00
1717.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	10.000,00			10.000,00
1717.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	10.000,00			10.000,00
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	342.550,00	1.636.699,08	1.294.149,08	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº		686.642,16	686.642,16	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº		686.642,16	686.642,16	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	342.550,00	950.056,92	607.506,92	
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	342.550,00	950.056,92	607.506,92	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	25.016.186,00	32.613.592,16	7.597.406,16	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	21.575.000,00	26.170.222,06	4.595.222,06	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	18.100.000,00	21.774.600,30	3.674.600,30	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	18.100.000,00	21.774.600,30	3.674.600,30	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	3.400.000,00	4.063.528,49	663.528,49	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.400.000,00	4.063.528,49	663.528,49	
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		280.535,63	280.535,63	
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		280.535,63	280.535,63	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	75.000,00	51.557,64		23.442,36

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI				
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	75.000,00	51.557,64		23.442,36
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	645.186,00	1.089.654,46	444.468,46	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	645.186,00	1.089.654,46	444.468,46	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	645.186,00	1.089.654,46	444.468,46	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	1.006.000,00	3.716.946,05	2.710.946,05	
1724.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.000.000,00	926.403,73		73.596,27
1724.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.000.000,00	926.403,73		73.596,27
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	6.000,00	2.790.542,32	2.784.542,32	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	6.000,00	2.790.542,32	2.784.542,32	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.790.000,00	1.636.769,59		153.230,41
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	130.000,00	60.060,00		69.940,00
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	130.000,00	60.060,00		69.940,00
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.660.000,00	1.576.709,59		83.290,41
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.660.000,00	1.576.709,59		83.290,41
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	90.000,00	25.099,25		64.900,75
1741.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	90.000,00	25.099,25		64.900,75
1741.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	90.000,00	25.099,25		64.900,75
1741.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	90.000,00	25.099,25		64.900,75
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.830.000,00	14.980.290,40	4.150.290,40	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	10.830.000,00	14.734.115,68	3.904.115,68	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	10.830.000,00	14.734.115,68	3.904.115,68	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	10.830.000,00	14.734.115,68	3.904.115,68	
1759.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		246.174,72	246.174,72	
1759.99.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		246.174,72	246.174,72	
1759.99.0.1.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRIN		246.174,72	246.174,72	
1790.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.000,00	3.219,57		2.780,43
1791.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	3.219,57		1.780,43
1791.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	3.219,57		1.780,43
1791.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	5.000,00	3.219,57		1.780,43
1792.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000,00			1.000,00
1792.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000,00			1.000,00
1792.01.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS -	1.000,00			1.000,00
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.000,00	2.289.990,14	2.110.990,14	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	73.700,00	1.760.277,57	1.686.577,57	
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	73.700,00	1.760.277,57	1.686.577,57	
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	73.700,00	1.760.277,57	1.686.577,57	
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	70.700,00	954.445,00	883.745,00	
1911.01.0.2.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	1.000,00	72.834,98	71.834,98	
1911.01.0.3.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	675.462,80	674.462,80	
1911.01.0.4.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	1.000,00	57.534,79	56.534,79	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.300,00	217.760,34	212.460,34	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	1.100,00	153.064,15	151.964,15	
1921.01.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	100,00			100,00
1921.01.0.1.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRIN	100,00			100,00
1921.03.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO		102.077,37	102.077,37	
1921.03.0.1.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL		102.077,37	102.077,37	
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00	50.986,78	49.986,78	
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00	50.986,78	49.986,78	
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	4.200,00	64.696,19	60.496,19	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.200,00	64.696,19	60.496,19	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	4.200,00	64.696,19	60.496,19	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	311.952,23	211.952,23	
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	311.952,23	211.952,23	
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100.000,00	311.952,23	211.952,23	
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100.000,00	311.952,23	211.952,23	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	9.523.058,00	10.356.127,41	833.069,41	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.523.058,00	10.356.127,41	833.069,41	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.436.215,00	2.004.623,50		2.431.591,50
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.080.000,00	581.927,00		498.073,00
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	200.000,00			200.000,00
2411.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	200.000,00			200.000,00
2411.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	200.000,00			200.000,00
2411.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	880.000,00	581.927,00		298.073,00
2411.51.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	880.000,00	581.927,00		298.073,00
2411.51.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	880.000,00	581.927,00		298.073,00
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	800.000,00	100.658,68		699.341,32
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	800.000,00	100.658,68		699.341,32
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	800.000,00	100.658,68		699.341,32
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	800.000,00	100.658,68		699.341,32
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.556.215,00	1.322.037,82		1.234.177,18
2414.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.728.715,00			1.728.715,00
2414.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.728.715,00			1.728.715,00
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	827.500,00	1.322.037,82	494.537,82	
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	827.500,00	1.322.037,82	494.537,82	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	5.086.843,00	8.351.503,91	3.264.660,91	
2421.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D		300.000,00	300.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		300.000,00	300.000,00	
2421.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -		300.000,00	300.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	5.086.843,00	8.003.503,91	2.916.660,91	
2422.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO		350.000,00	350.000,00	
2422.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO		350.000,00	350.000,00	
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	345.884,00			345.884,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	345.884,00			345.884,00
2422.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		190.000,00	190.000,00	
2422.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		190.000,00	190.000,00	
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	4.700.959,00	4.157.864,87		543.094,13
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	4.700.959,00	4.157.864,87		543.094,13
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	40.000,00	3.305.639,04	3.265.639,04	
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	40.000,00	3.305.639,04	3.265.639,04	
2429.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		48.000,00	48.000,00	
2429.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		48.000,00	48.000,00	
2429.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		48.000,00	48.000,00	
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	10.549.354,00	13.626.413,48	3.077.059,48	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.167.054,00	5.127.643,83	1.960.589,83	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	3.167.054,00	5.127.643,83	1.960.589,83	
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	3.167.054,00	5.127.643,83	1.960.589,83	
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	3.167.054,00	5.127.643,83	1.960.589,83	
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	3.167.054,00	5.127.643,83	1.960.589,83	
7215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	3.166.954,00	5.127.643,83	1.960.689,83	
7215.02.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	100,00			100,00
7600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	7.382.300,00	8.498.769,65	1.116.469,65	
7630.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE (INTRA)	7.200.000,00	8.069.174,02	869.174,02	
7631.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)	7.200.000,00	8.069.174,02	869.174,02	
7631.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)	7.200.000,00	8.069.174,02	869.174,02	
7631.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL (INTRA)	7.200.000,00	8.069.174,02	869.174,02	
7690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	182.300,00	429.595,63	247.295,63	
7699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	182.300,00	429.595,63	247.295,63	
7699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	182.300,00	429.595,63	247.295,63	
7699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL (INTRA)	182.300,00	429.595,63	247.295,63	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-8.740.100,00	-10.408.822,74		1.668.722,74
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-8.740.100,00	-10.408.822,74		1.668.722,74
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-4.440.100,00	-5.241.208,50		801.108,50
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-4.440.100,00	-5.241.208,50		801.108,50
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.400.000,00	-5.169.404,19		769.404,19
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.400.000,00	-5.169.404,19		769.404,19
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.400.000,00	-5.169.404,19		769.404,19
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-40.100,00	-71.804,31		31.704,31
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-40.100,00	-71.804,31		31.704,31
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-4.300.000,00	-5.167.614,24		867.614,24
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-4.300.000,00	-5.167.614,24		867.614,24
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.620.000,00	-4.354.919,87		734.919,87
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.620.000,00	-4.354.919,87		734.919,87
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-680.000,00	-812.694,37		132.694,37
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-680.000,00	-812.694,37		132.694,37

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS
TOTAL GERAL	103.000.000,00	139.768.322,67	36.768.322,67	

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.848.000,00	0,00	0,00	1.848.000,00	1.845.751,74	2.248,26
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	170.500,00	0,00	0,00	170.500,00	150.429,34	20.070,66
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	214.500,00	0,00	0,00	214.500,00	212.989,66	1.510,34
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	451,76	2.548,24
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	100.000,00	0,00	-10.000,00	90.000,00	89.339,93	660,07
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	143.000,00	0,00	-15.000,00	128.000,00	122.435,45	5.564,55
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	18.000,00	0,00	-10.000,00	8.000,00	7.250,00	750,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	75.600,00	400,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	14.000,00	0,00	-10.000,00	4.000,00	880,00	3.120,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	86.461,57	18.538,43
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	190.000,00	0,00	45.000,00	235.000,00	217.403,99	17.596,01



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	7.200,00	2.800,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	420,00	1.080,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	465.000,00	0,00	0,00	465.000,00	275.006,80	189.993,20
T O T A L D O ORGAO	3.420.000,00	0,00	0,00	3.420.000,00	3.091.620,24	328.379,76
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	337.937,00	0,00	0,00	337.937,00	337.936,01	0,99
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	2.803,80	2.803,80	2.803,80	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.829.050,00	0,00	-20.367,28	1.808.682,72	1.767.917,04	40.765,68
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.100,00	0,00	9.475,35	169.575,35	163.034,04	6.541,31
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.185,54	0,00	8.088,13	53.273,67	52.812,25	461,42
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	202.650,00	0,00	0,00	202.650,00	185.591,03	17.058,97



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	363.400,00	0,00	0,00	363.400,00	363.300,00	100,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	47.275,12	0,00	-800,00	46.475,12	46.039,68	435,44
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	83.783,64	0,00	-7.000,00	76.783,64	71.156,30	5.627,34
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	17.400,00	0,00	0,00	17.400,00	17.100,85	299,15
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	73.408,24	0,00	19.388,04	92.796,28	90.552,56	2.243,72
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	76.200,00	0,00	-17.950,00	58.250,00	53.993,87	4.256,13
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	10.982,00	10.982,00	10.982,00	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	37.345,00	0,00	-3.420,04	33.924,96	33.383,38	541,58
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.200,00	0,00	-1.200,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	123.459,54	0,00	0,00	123.459,54	123.459,54	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	55.700,00	235.000,00	0,00	290.700,00	288.331,50	2.368,50
TOTAL DO ORGAO	3.454.094,08	235.000,00	0,00	3.689.094,08	3.608.393,85	80.700,23

0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.102,28	3.897,72
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
	6.535.464,04	0,00	0,00	6.535.464,04	6.450.163,03	85.301,01
3.1.90.03.00	PENSÕES					
	250.235,96	0,00	0,00	250.235,96	233.351,20	16.884,76
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	122.248,14	0,00	-32.900,00	89.348,14	85.651,94	3.696,20
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.198.464,85	0,00	125.700,00	2.324.164,85	2.322.164,85	2.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	49.797,17	0,00	-12.000,00	37.797,17	32.689,55	5.107,62
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	52.800,00	0,00	-52.800,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.612,41	3.387,59
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	197.826,38	0,00	-28.000,00	169.826,38	169.826,38	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	341.750,00	0,00	0,00	341.750,00	320.993,47	20.756,53
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.653,12	3.346,88
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	25.250,00	0,00	0,00	25.250,00	18.264,13	6.985,87



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	84.373,00	196.650,00	2.300,00	283.323,00	150.791,23	132.531,77
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	5.280,00	0,00	-2.800,00	2.480,00	1.661,32	818,68
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	60.686,34	0,00	5.883,81	66.570,15	61.470,12	5.100,03
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.113.714,58	1.151.550,00	-17.892,46	2.247.372,12	1.821.791,90	425.580,22
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	281.100,00	120.000,00	12.508,65	413.608,65	349.916,98	63.691,67
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00	863,17	6.036,83
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.98.00	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO					
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	212.100,00	211.050,00	0,00	423.150,00	333.792,93	89.357,07
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	196,60	4.803,40
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	11.050,00	0,00	0,00	11.050,00	3.310,08	7.739,92

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.120,00	120.000,00	0,00	238.120,00	114.152,29	123.967,71
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	144.800,00	0,00	0,00	144.800,00	0,00	144.800,00
T O T A L D O ORGAO	11.870.460,46	1.799.250,00	0,00	13.669.710,46	12.475.418,98	1.194.291,48
0204 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.246,36	0,00	10.190,26	19.436,62	19.436,62	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	610.828,64	0,00	-15.721,48	595.107,16	563.879,12	31.228,04
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.281,02	0,00	5.531,22	30.812,24	30.733,77	78,47
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	43.922,07	0,00	0,00	43.922,07	40.340,94	3.581,13
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.304,00	0,00	0,00	87.304,00	82.675,04	4.628,96
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	3.365,77	3.134,23



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	82.711,21	0,00	-5.491,00	77.220,21	74.956,17	2.264,04
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	18.087,82	0,00	-4.251,60	13.836,22	10.180,80	3.655,42
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	176.518,22	0,00	4.251,60	180.769,82	101.912,33	78.857,49
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	0,00	0,00	5.491,00	5.491,00	5.491,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	195.862,35	0,00	195.862,35	0,00	195.862,35
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	2.833.657,40	125.862,35	0,00	2.959.519,75	1.263.983,60	1.695.536,15
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	10.317,40	0,00	10.317,40	10.306,40	11,00
TOTAL DO ORGAO	3.960.556,74	367.042,10	0,00	4.327.598,84	2.304.261,56	2.023.337,28

0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	4.248.570,02	224.500,00	133.571,92	4.606.641,94	4.561.507,68	45.134,26
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	10.145.670,34	129.442,17	-51.639,33	10.223.473,18	10.189.998,93	33.474,25
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.113.561,93	55.500,00	-114.594,42	1.054.467,51	1.022.714,26	31.753,25
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	1.298.595,62	0,00	32.661,83	1.331.257,45	1.306.618,39	24.639,06
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	2.303.593,91	0,00	0,00	2.303.593,91	2.292.881,51	10.712,40
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	178.513,26	1.486,74
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	1.081,28	0,00	-17,60	1.063,68	1.063,68	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	30.737,34	0,00	-693,56	30.043,78	27.577,85	2.465,93
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	3.418.741,29	1.038.629,39	-2.592,92	4.454.777,76	4.140.426,18	314.351,58
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	72.072,21	0,00	0,00	72.072,21	59.350,00	12.722,21
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	3.114.208,00	0,00	-50.000,00	3.064.208,00	3.064.032,60	175,40

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.						
	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	246.399,96	0,00	-14.834,08	231.565,88	212.665,88	18.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	4.946.572,30	2.845.932,86	73.028,96	7.865.534,12	7.406.198,71	459.335,41
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	91.011,53	0,00	-1.890,80	89.120,73	80.693,10	8.427,63
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	103.777,65	0,00	0,00	103.777,65	53.211,72	50.565,93
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	3.355.054,73	2.310.965,66	0,00	5.666.020,39	2.969.094,44	2.696.925,95
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	1.660.049,74	875.203,76	0,00	2.535.253,50	2.180.478,88	354.774,62
T O T A L D O ORGAO	36.335.697,85	7.480.173,84	0,00	43.815.871,69	39.750.027,07	4.065.844,62
0206 SECRETARIA DE SAUDE						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	130.800,00	0,00	0,00	130.800,00	130.787,70	12,30
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	955.477,58	195.000,00	-212.174,07	938.303,51	933.227,63	5.075,88



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	6.625.161,72	3.166.759,92	-154.472,12	9.637.449,52	9.189.857,47	447.592,05
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	234.335,58	112.121,57	16.415,74	362.872,89	282.318,78	80.554,11
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	810.028,63	133.551,42	350.230,45	1.293.810,50	1.235.019,01	58.791,49
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.283.852,88	684.367,18	0,00	1.968.220,06	1.955.119,18	13.100,88
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.556.667,00	1.081.178,05	0,00	2.637.845,05	2.423.750,32	214.094,73
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	48.143,49	0,00	-2.276,13	45.867,36	39.461,67	6.405,69
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.129.682,99	1.328.530,77	0,00	3.458.213,76	2.777.011,80	681.201,96
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	1.491.397,27	1.890.713,09	4.000,00	3.386.110,36	3.189.866,29	196.244,07
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	6.425,20	0,00	-1.024,69	5.400,51	3.975,31	1.425,20
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	131.838,02	77.000,00	-699,18	208.138,84	136.432,72	71.706,12
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	1.593.180,71	1.974.414,22	0,00	3.567.594,93	2.373.341,32	1.194.253,61
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	63.500,00	0,00	0,00	63.500,00	55.425,00	8.075,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO						
	27.963,27	0,00	0,00	27.963,27	19.176,71	8.786,56
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00	106.111,16	1.888,84
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	52.267,10	110.390,28	0,00	162.657,38	147.790,28	14.867,10
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	7.170.000,00	1.186.500,00	0,00	8.356.500,00	8.194.308,53	162.191,47
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	2.277,99	22,01
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	60.000,00	91.774,94	0,00	151.774,94	0,00	151.774,94
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	1.898.485,00	2.350.950,52	0,00	4.249.435,52	3.058.926,53	1.190.508,99
T O T A L D O ORGAO	26.406.506,44	14.383.251,96	0,00	40.789.758,40	36.254.185,40	4.535.573,00
0207 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	73.728,89	0,00	43.659,70	117.388,59	117.388,59	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.557.251,99	0,00	-120.965,13	2.436.286,86	2.436.286,86	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	117.000,00	0,00	-52.500,00	64.500,00	63.845,90	654,10
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	71.330,77	0,00	129.805,43	201.136,20	175.658,17	25.478,03
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	445.200,00	0,00	0,00	445.200,00	426.130,71	19.069,29
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	277.604,00	312.000,00	0,00	589.604,00	581.999,86	7.604,14
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	0,00	45.160,00	0,00	45.160,00	45.160,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	9.085,56	0,00	0,00	9.085,56	7.683,41	1.402,15
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.966.825,08	1.325.424,81	-177.867,80	3.114.382,09	2.981.279,13	133.102,96
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	4.000,00	0,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	84.757,30	0,00	-12.000,00	72.757,30	72.731,70	25,60
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	36.343,52	0,00	-14.303,20	22.040,32	21.040,32	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.058.883,30	819.000,00	208.171,00	3.086.054,30	2.617.237,27	468.817,03



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	7.697,04	0,00	0,00	7.697,04	6.529,17	1.167,87
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	14.100,00	0,00	0,00	14.100,00	12.969,70	1.130,30
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	836.000,27	1.138.950,00	161.700,00	2.136.650,27	1.742.243,51	394.406,76
4.4.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	100.000,00	0,00	-70.000,00	30.000,00	25.350,00	4.650,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	11.543.373,66	4.387.088,46	-91.700,00	15.838.762,12	11.021.125,31	4.817.636,81
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	1.166.498,00	4.088.227,31	0,00	5.254.725,31	3.456.493,38	1.798.231,93
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	1.885,00	98.351,23	0,00	100.236,23	100.236,23	0,00
T O T A L D O ORGAO	21.371.564,38	12.214.201,81	0,00	33.585.766,19	25.911.389,22	7.674.376,97
0208 SECRETARIA DE FAZENDA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	100.000,00	0,00	9.783,82	109.783,82	109.783,82	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.321.803,46	0,00	-9.783,82	1.312.019,64	1.312.019,64	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	30.622,41	377,59
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	218.291,20	0,00	0,00	218.291,20	203.540,21	14.750,99
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	258.047,81	0,00	0,00	258.047,81	243.003,95	15.043,86
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	12.219,27	0,00	0,00	12.219,27	0,00	12.219,27
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	3.383,73	0,00	0,00	3.383,73	2.853,68	530,05
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	70.000,00	0,00	-6.300,00	63.700,00	61.037,80	2.662,20
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	46.725,64	0,00	0,00	46.725,64	46.360,00	365,64
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	263.500,00	0,00	0,00	263.500,00	257.760,00	5.740,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	23.354,68	0,00	0,00	23.354,68	23.354,68	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	559.234,53	0,00	0,00	559.234,53	544.489,89	14.744,64



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	168.950,00	0,00	0,00	168.950,00	168.908,82	41,18
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	181.074,81	0,00	0,00	181.074,81	181.074,81	0,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	1.087.678,38	7.500,00	0,00	1.095.178,38	1.087.678,38	7.500,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	75.000,00	0,00	6.300,00	81.300,00	79.683,32	1.616,68
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	217.996,20	0,00	0,00	217.996,20	217.977,54	18,66
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	147.000,00	0,00	0,00	147.000,00	146.667,65	332,35
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	67.600,00	0,00	0,00	67.600,00	59.638,60	7.961,40
4.4.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	46.692,67	0,00	0,00	46.692,67	37.157,88	9.534,79
4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	847.100,00	0,00	0,00	847.100,00	847.069,56	30,44
T O T A L D O ORGAO	5.746.652,38	7.500,00	0,00	5.754.152,38	5.660.682,64	93.469,74

0209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	354.885,75	0,00	49.774,59	404.660,34	404.660,34	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.254.837,72	0,00	-54.187,52	1.200.650,20	1.194.069,80	6.580,40
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	162.644,54	0,00	1.000,00	163.644,54	162.676,66	967,88
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	216.552,01	0,00	3.412,93	219.964,94	141.787,01	78.177,93
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	179.170,20	0,00	0,00	179.170,20	169.224,47	9.945,73
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	512.978,36	345.404,29	0,00	858.382,65	712.602,36	145.780,29
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	225,88	0,00	0,00	225,88	225,88	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	40.730,97	0,00	-3.669,95	37.061,02	32.779,74	4.281,28
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	651.540,59	181.675,40	-6.843,85	826.372,14	730.070,37	96.301,77
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	234.606,65	46.549,55	17.343,73	298.499,93	281.410,15	17.089,78
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	34.290,26	0,00	-3.902,67	30.387,59	28.054,76	2.332,83



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	151.628,88	0,00	-66.000,00	85.628,88	38.128,88	47.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	589.968,83	169.650,76	47.072,74	806.692,33	699.432,06	107.260,27
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	1.816,00	0,00	6.000,00	7.816,00	7.816,00	0,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
	29.782,22	0,00	10.000,00	39.782,22	39.600,00	182,22
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	3.876,75	0,00	0,00	3.876,75	3.744,94	131,81
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	143.951,57	0,00	0,00	143.951,57	143.951,57	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	164.767,54	98.285,65	0,00	263.053,19	58.932,00	204.121,19
TOTAL DO ORGAO	4.728.254,72	841.565,65	0,00	5.569.820,37	4.849.166,99	720.653,38
0210 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.555.000,00	0,00	0,00	1.555.000,00	1.525.787,27	29.212,73
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	28.480,00	0,00	0,00	28.480,00	27.036,04	1.443,96
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	226.000,00	0,00	0,00	226.000,00	224.477,15	1.522,85



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	4.628,45	371,55
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	855.000,00	313.116,35	0,00	1.168.116,35	883.044,76	285.071,59
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	6.270,00	0,00	0,00	6.270,00	6.183,29	86,71
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	2.597.127,50	200.000,00	0,00	2.797.127,50	2.722.340,83	74.786,67
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	244.600,00	0,00	0,00	244.600,00	240.999,09	3.600,91
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	50.600,00	0,00	0,00	50.600,00	50.600,00	0,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	66.561,71	0,00	0,00	66.561,71	2.950,00	63.611,71
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	5.664.639,21	513.116,35	0,00	6.177.755,56	5.688.046,88	489.708,68

0213 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.441.500,00	200.652,00	-80.750,58	1.561.401,42	1.413.909,07	147.492,35
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	420.000,00	0,00	71.667,42	491.667,42	471.667,44	19.999,98
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	69.000,00	0,00	11.300,50	80.300,50	79.460,98	839,52
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	79.220,00	0,00	-2.217,34	77.002,66	77.002,66	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	5.810,22	4.189,78
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	4.000,00	0,00	-2.000,57	1.999,43	1.999,43	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.501.500,00	300.000,00	3.416,52	1.804.916,52	1.870.962,06	-66.045,54
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	2.671.000,00	200.000,00	-23.239,00	2.847.761,00	2.847.058,00	703,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.582.870,00	0,00	2.993,02	1.585.863,02	1.532.085,43	53.777,59
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	45.080,00	0,00	0,00	45.080,00	45.080,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	111.000,00	0,00	18.830,03	129.830,03	126.602,03	3.228,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	9.300,78	5.699,22
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	680.000,00	0,00	680.000,00	680.000,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.630,00	0,00	0,00	1.630,00	1.604,10	25,90
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	17.200,00	0,00	0,00	17.200,00	17.200,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	24.504,24	2.495,76
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	8.050.000,00	1.380.652,00	0,00	9.430.652,00	9.258.246,44	172.405,56
TOTAL ORCAMENTARIO	131.008.426,26	39.221.753,71	0,00	170.230.179,97	148.851.439,27	21.378.740,70

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$

Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:

CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	11/02/2022	26.840,96
UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78070-000 CUIABA	22/02/2022	3.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	17/03/2022	34.689,98
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	13/04/2022	38.694,08
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	09/05/2022	39.465,52
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	10/06/2022	43.624,72
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	12/07/2022	30.054,28
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	12/07/2022	16.684,74
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	12/08/2022	60.996,26
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	14/09/2022	62.379,94
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	18/10/2022	10.100,18
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	18/10/2022	46.569,52
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	09/11/2022	59.045,22
SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D (	AV. JOAO GUARNICA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	16/11/2022	35.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	09/12/2022	50.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	09/12/2022	2.196,22
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	08/07/2022	40.000,00
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	RUA 27 DE FEVEREIRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	12/08/2022	20.000,00
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	RUA 27 DE FEVEREIRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	06/09/2022	20.000,00
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	RUA 27 DE FEVEREIRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	04/10/2022	20.000,00
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	RUA 27 DE FEVEREIRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	08/11/2022	20.000,00
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	RUA 27 DE FEVEREIRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	09/12/2022	20.000,00
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
78280-000 MIRASSOL D OESTE	07/03/2022	24.175,20
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	RUA XV DE NOVEMBRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	07/03/2022	4.397,57
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	07/03/2022	4.385,97
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	07/03/2022	6.328,97
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	21/03/2022	24.175,20
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	RUA XV DE NOVEMBRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	21/03/2022	4.397,57
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	21/03/2022	4.385,97
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	21/03/2022	6.328,97
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	19/04/2022	18.134,60
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	RUA XV DE NOVEMBRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	19/04/2022	3.298,20
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	19/04/2022	4.746,74
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	19/04/2022	3.289,50
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	RUA 27 DE FEVEREIRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	26/04/2022	9.256,63
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	12/05/2022	22.160,60
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	RUA XV DE NOVEMBRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	12/05/2022	4.031,11
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	12/05/2022	4.020,48
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	12/05/2022	5.801,56
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	RUA 27 DE FEVEREIRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	08/06/2022	9.256,63
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	15/06/2022	22.160,60
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	RUA XV DE NOVEMBRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	15/06/2022	4.031,11
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	15/06/2022	4.020,48
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	15/06/2022	5.801,56
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	08/07/2022	22.160,60
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	RUA XV DE NOVEMBRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	08/07/2022	4.031,11

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 08/07/2022	4.020,48
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 08/07/2022	5.801,56
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 27/07/2022	5.968,89
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA 27 DE FEVEREIRO 11/08/2022	42.424,00
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA 27 DE FEVEREIRO 11/08/2022	9.000,00
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 11/08/2022	22.160,60
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 11/08/2022	29.200,00
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 11/08/2022	4.031,11
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 11/08/2022	32.000,00
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 11/08/2022	80.000,00
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 11/08/2022	5.968,89
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 11/08/2022	4.020,48
ASSOCIACAO SOCIEDADE ESPIRITA 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PROFESSOR ODELIO BARBOSA DA SILVA 11/08/2022	12.000,00
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 11/08/2022	5.801,56
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 06/09/2022	22.160,60
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 06/09/2022	5.968,89
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 06/09/2022	4.031,11
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 06/09/2022	5.801,56
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 06/09/2022	4.020,48
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 04/10/2022	22.160,60
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 04/10/2022	4.031,11
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 04/10/2022	5.968,89
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 04/10/2022	4.020,48
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	04/10/2022 RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	5.801,56
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	03/11/2022 RUA XV DE NOVEMBRO	22.160,60
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	03/11/2022 RUA XV DE NOVEMBRO	5.968,89
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	03/11/2022 RUA FRANCISCO CAMPOS	4.031,11
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	03/11/2022 RUA FRANCISCO CAMPOS	4.020,48
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	03/11/2022 RUA XV DE NOVEMBRO	5.801,56
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	30/11/2022 RUA XV DE NOVEMBRO	4.031,11
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	30/11/2022 RUA XV DE NOVEMBRO	-4.020,48
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	30/11/2022 RUA FRANCISCO CAMPOS	-4.031,11
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	30/11/2022 RUA FRANCISCO CAMPOS	4.020,48
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	30/11/2022 RUA FRANCISCO CAMPOS	4.020,48
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	30/11/2022 RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	-4.020,48
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	14/12/2022 RUA XV DE NOVEMBRO	44.318,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	14/12/2022 RUA XV DE NOVEMBRO	4.031,11
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	14/12/2022 RUA FRANCISCO CAMPOS	5.968,89
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	14/12/2022 RUA FRANCISCO CAMPOS	5.801,56
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	14/12/2022 AV. RUBENS DE MENDONCA	4.020,48
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	15/09/2022 AV. RUBENS DE MENDONCA	1.644,47
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	20/09/2022 AV. RUBENS DE MENDONCA	3.509,31
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	27/09/2022 AV. RUBENS DE MENDONCA	3.809,31
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	04/10/2022 AV. RUBENS DE MENDONCA	3.509,31
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	11/10/2022 AV. RUBENS DE MENDONCA	3.509,31
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	18/10/2022 AV. RUBENS DE MENDONCA	3.509,31
78050-000 CUIABA	25/10/2022	3.509,31

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 01/11/2022	3.509,31
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 08/11/2022	3.509,31
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 16/11/2022	3.509,31
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 22/11/2022	3.509,31
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 30/12/2022	1.564,84
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 04/01/2022	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 11/01/2022	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 18/01/2022	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 25/01/2022	5.086,20
FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS 70333-900 BRASILIA	ST SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 8 BLOCO B 25/01/2022	18.047,38
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF 78020-290 Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713 31/01/2022	600,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 01/02/2022	3.509,31
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 08/02/2022	3.509,31
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 15/02/2022	3.509,31
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 22/02/2022	3.509,31
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 25/02/2022	1.256,00
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF 78020-290 Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713 25/02/2022	600,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 02/03/2022	3.509,31
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 08/03/2022	3.509,31
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 10/03/2022	1.256,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 15/03/2022	3.509,31
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 22/03/2022	3.509,31
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 29/03/2022	3.509,31
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
78020-290 Cuiabá	31/03/2022	600,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	05/04/2022	3.509,31
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	SHCS CR	
70350-530 BRASILIA	08/04/2022	1.256,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	12/04/2022	3.509,31
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	19/04/2022	3.509,31
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	26/04/2022	3.509,31
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713	
78020-290 Cuiabá	29/04/2022	600,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	03/05/2022	3.509,31
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	10/05/2022	3.509,31
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	SHCS CR	
70350-530 BRASILIA	10/05/2022	1.256,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	17/05/2022	3.509,31
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	24/05/2022	3.509,31
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	31/05/2022	3.509,31
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713	
78020-290 Cuiabá	31/05/2022	600,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	07/06/2022	3.509,31
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	SHCS CR	
70350-530 BRASILIA	10/06/2022	1.256,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	14/06/2022	3.809,31
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	21/06/2022	3.509,31
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	28/06/2022	3.809,31
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713	
78020-290 Cuiabá	29/06/2022	600,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	05/07/2022	3.809,31
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	SHCS CR	
70350-530 BRASILIA	08/07/2022	1.256,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	12/07/2022	3.509,31
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	19/07/2022	3.809,31

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 26/07/2022	3.809,31
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF 78020-290 Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713 01/08/2022	600,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 02/08/2022	3.809,31
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 09/08/2022	3.509,31
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 10/08/2022	1.256,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 16/08/2022	3.509,31
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 30/08/2022	1.116,54
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 30/08/2022	2.392,77
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF 78020-290 Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713 30/08/2022	600,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/08/2022	3.509,31
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 06/09/2022	3.509,31
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 09/09/2022	1.256,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 15/09/2022	1.864,84
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF 78020-290 Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713 03/10/2022	600,00
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 31/10/2022	1.256,00
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF 78020-290 Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713 31/10/2022	600,00
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 10/11/2022	1.256,00
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF 78020-290 Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713 30/11/2022	600,00
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 09/12/2022	1.256,00
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF 78020-290 Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713 22/12/2022	600,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 30/12/2022	12.472,40
TOTAL		1.596.742,27

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de		
TOTAL		1.596.742,27

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.137.983,77	0,00	215.137.983,77
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.843.427,61	0,00	22.843.427,61
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.981.411,38	0,00	237.981.411,38

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 09/2023

O EXCELENTÍSSIMOSENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA,PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USODE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃOFEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS DEGOVERNO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIOFINANCEIRO DE 2022, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOSE INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES ALEGITIMIDADE.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 14 de fevereiro de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Propor a convocação da "7ª Conferência Municipal de Saúde de Nobres Mato Grosso em **24 de março de 2023** com o seguinte tema: **Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 14/02/2023.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2022

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	**CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES**								
	001	**GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES**								
1	01.031.0001.1051.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2	01.031.0001.1052.4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
3	01.031.0001.1055.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	54.000,00	0,00	54.000,00	40.704,40	9.170,00	0,00	49.874,40	4.125,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00	0,00	54.000,00	40.704,40	9.170,00	0,00	49.874,40	4.125,60
4	01.031.0001.2001.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
5	01.031.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.604.000,00	0,00	1.604.000,00	1.439.136,74	149.298,57	0,00	1.588.435,31	15.564,69
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.604.000,00	0,00	1.604.000,00	1.439.136,74	149.298,57	0,00	1.588.435,31	15.564,69
6	01.031.0001.2001.3.1.90.13	Obrigações Patronais	216.940,00	0,00	216.940,00	177.437,23	15.818,12	0,00	193.255,35	23.684,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	216.940,00	0,00	216.940,00	177.437,23	15.818,12	0,00	193.255,35	23.684,65
7	01.031.0001.2001.3.1.91.13	Obrigações Patronais	170.000,00	0,00	170.000,00	125.673,04	9.669,74	0,00	135.342,78	34.657,22
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00	0,00	170.000,00	125.673,04	9.669,74	0,00	135.342,78	34.657,22
8	01.031.0001.2001.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
9	01.031.0001.2001.3.3.90.30	Material de Consumo	125.000,00	0,00	125.000,00	95.588,19	7.566,68	0,00	103.154,87	21.845,13
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00	0,00	125.000,00	95.588,19	7.566,68	0,00	103.154,87	21.845,13
10	01.031.0001.2001.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
11	01.031.0001.2001.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
12	01.031.0001.2001.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
13	01.031.0001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00	0,00	170.000,00	138.027,69	11.959,77	0,00	149.987,46	20.012,54
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00	0,00	170.000,00	138.027,69	11.959,77	0,00	149.987,46	20.012,54

Data: 14/02/2023 17:25:32 — Página: 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
12/2022

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença	DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	Despesas correntes	3.044.990,00	2.622.654,79	256.512,78	-165.822,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	Legislativa	3.044.990,00	2.622.654,79	256.512,78	-165.822,43
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	Despesas de capital	55.010,00	40.704,40	9.170,00	-5.135,60
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	Legislativa	55.010,00	40.704,40	9.170,00	-5.135,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00					
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00					
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00					
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00					
SOMA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**					
DÉFICIT	**3.100.000,00**	**2.663.359,19**	**265.682,78**	**170.958,03**					
TOTAL	**3.100.000,00**	**2.663.359,19**	**265.682,78**	**-170.958,03**	**SOMA**	**3.100.000,00**	**2.663.359,19**	**265.682,78**	**-170.958,03**

NOBRES - MT, 14 de fevereiro de 2023

JOSE DIAS FILHO
CPF/CNPJ: 829.215.121-49
Presidente

LIGIA LANE LOPES MONTE
CPF/CNPJ: 867.776.701-06
Tesoureiro(a)

JOSE PEREIRA DE SOUSA
CPF/CNPJ: 218.505.263-20
Contador

Data: 14/02/2023 17:57:34 Página: 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
14	01.031.0001.2001.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	80.000,00	0,00	80.000,00	57.791,90	199,90	0,00	57.991,80	22.008,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00	57.791,90	199,90	0,00	57.991,80	22.008,20
15	01.031.0001.2001.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
16	01.031.0001.2001.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
17	01.031.0001.2001.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	652.000,00	0,00	652.000,00	589.000,00	62.000,00	0,00	651.000,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	652.000,00	0,00	652.000,00	589.000,00	62.000,00	0,00	651.000,00	1.000,00
18	01.031.0001.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.100.000,00**	**0,00**	**3.100.000,00**	**2.663.359,19**	**265.682,78**	**0,00**	**2.929.041,97**	**170.958,03**
		Total do Órgão - 01	**3.100.000,00**	**0,00**	**3.100.000,00**	**2.663.359,19**	**265.682,78**	**0,00**	**2.929.041,97**	**170.958,03**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**3.100.000,00**	**0,00**	**3.100.000,00**	**3.100.000,00**	**265.682,78**	**0,00**	**2.929.041,97**	**170.958,03**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**49.958,03**		**49.958,03**	**-49.958,03**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**3.100.000,00**	**0,00**	**3.100.000,00**	**2.663.359,19**	**315.640,81**	**0,00**	**2.979.000,00**	**121.000,00**

NOBRES - MT, 14 de fevereiro de 2023

JOSE DIAS FILHO
CPF/CNPJ: 829.215.121-49
Presidente

LIGIA LANE LOPES MONTE
CPF/CNPJ: 867.776.701-06
Tesoureiro(a)

JOSE PEREIRA DE SOUSA
CPF/CNPJ: 218.505.263-20
Contador

Data: 14/02/2023 17:25:32 Página: 2 de 2

LICITAÇÃO
AVISO DE 1° RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.P Nº 01/2023

AVISO DE 1° RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.P nº 01/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Câmara Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 01/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, POR PERIODO DE 12 MESES. ***A presente Retificação visa a Alteração da data de abertura Publicada no Portal da AMM, conforme edital. Considerando a Data de abertura em 17/02/2023 às 9h (horário de Brasília).*** As demais clausulas deste edital permanecem inalteradas. **A RETIFICAÇÃO na INTEGRA** encontra-se no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 15 de fevereiro de 2023.

Nadir da Silva

Pregoeira

PORTARIA Nº. 050/2023

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Renata Souza Rezende,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Renata Souza Rezende**, portadora do RG: 560977-8 PC/GO, devidamente cadastrado no CPF nº. 040.710.351-10, do cargo de Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 01/2023 - PREFEITURA DE NOBRES- MT

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC

Nº 01/2023 - PREFEITURA DE NOBRES- MT

O MUNICÍPIO DE NOBRES-**MT**, através da **Secretaria Municipal de Administração,representada pela** Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal n° 1.624/2021 e suas alterações, em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2023, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Nobres - MT.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva a contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar, com assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo da Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic[1].

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.3 Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Local: F**UNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**.

Responsável: NADIR DA SILVA - DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO PREVI-NOBRES.

Endereço: previnobres@gmail.com .

Recebimento das Propostas: até **24/02/2023**

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão por meio do e-mail citado no item 4, encaminhar à Secretária Municipal de Administração e planejamento a documentação relacionada a seguir:

5.2 **Quanto à Regularidade Jurídica**:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3 **Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições socais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento.

5.5 Quanto à Proposta

5.5.1 **Carta Apresentação**, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.5.2 **Modelo de Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o anexo I e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1Os documentos relacionados no item 5 poderão ser apresentados, preferencialmente, em arquivo PDF, sendo apresentados por e-mail juntamente com a Carta de Apresentação, na forma indicada no subitem 5.5.1.

6.2 No corpo do e-mail, deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: Secretaria de Administração e planejamento.

6.3 Os documentos deverão estar de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 A Secretaria Municipal de Administração e planejamento juntamente com a Diretoria da PREVI-NOBRES poderão solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO

7.1 Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Nobres -MT, data base 31/12/2022, conforme anexo II.

8. DA SELEÇÃO DA EFPC

8.1 A Secretaria Municipal de Administração e planejamento juntamente com a Secretaria de Finanças e a Diretoria da PREVI-NOBRES são responsáveis pela seleção da EFPC, estando incumbidos de processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

9.2 Fica designado o foro da cidade de Nobres-MT para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

9.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico previnobres@gmail.com ou pelo telefone (65) 9-9622-9492 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

Responsável: Nadir Da Silva - Diretora Executiva Do Fundo Previ-Nobres.

Nobres-MT, 15 de fevereiro de 2023.

MARA LURDES OHLWEILER

Secretária Municipal de Administração e planejamento

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

DO PROCESSO SELETIVO XXXX/XX N.º XX/20XX

À

Secretária Municipal de Administração e planejamento

Ref.: Processo Seletivo XX/XX Nº XX/20XX

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município XXXX.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica

Fator a) Experiência da Entidade

(i) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a
2022	
2021	
2020	
2019	
2018	

Taxa acumulada no período

_____% a.a

(ii) Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos:

Ano	Ativo sob gestão em R$ milhões (escrito por extenso)
2022	
2021	
2020	
2019	
2018	

(iii) Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 anos:

Ano	Quantidade de Participantes da EFPC
2022	
2021	
2020	
2019	
2018	

Fator b) Governança

(i) Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos.



(ii) Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/ Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica
AETQ			

2. Condições Econômicas da Proposta

(i) Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de **administração** e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

TAXA DE CARREGAMENTO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(ii) Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

Classe de Investidor	Despesa Administrativa/ Ativo	Despesa Administrativa/Participante
2022		

(iii) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

3. Plano de Benefícios

Fator a) Suporte para a Implantação do Plano

(i) **Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano** e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:



(ii) Plano de Educação Previdenciária: Listar os **canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano**. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;



Fator b) Benefícios de Risco

(i) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;

4. Informações Complementares

(i) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados. (ii) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação. (iii) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse. (iv) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes (v) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:	_____
RAZÃO SOCIAL:	_____
CNPJ Nº:	_____
ENDEREÇO COMPLETO:	_____
TELEFONES:	_____
E-MAIL:	_____
VALIDADE DA PROPOSTA	_____

Local e data

Assinatura do representante legal:	_____
Nome:	_____
Cargo:	_____

ANEXO II

MASSA DE SERVIDORES – COMPETÊNCIA 12/2022

Identificação	Base de Contribuição	Identificação	Base de Contribuição
1	2.281,89	**176**	6.034,69
2	2.281,89	**177**	2.291,28
3	2.281,89	**178**	2.042,29
4	2.476,08	**179**	2.042,29
5	1.100,00	**180**	2.777,06
6	2.281,89	**181**	2.042,29
7	2.931,52	**182**	5.533,30
8	1.374,27	**183**	6.503,28
9	300,00	**184**	2.525,51
10	2.042,29	**185**	7.819,18
11	2.576,12	**186**	1.638,82
12	3.063,44	**187**	5.603,65
13	3.828,37	**188**	1.954,33
14	1.374,27	**189**	5.603,65
15	6.986,24	**190**	5.603,65
16	1.374,27	**191**	2.286,95
17	2.042,29	**192**	2.291,28
18	1.374,27	**193**	2.777,06
19	1.954,33	**194**	2.042,29
20	2.525,51	**195**	3.063,28
21	2.476,08	**196**	2.042,29
22	2.949,97	**197**	2.134,19
23	5.511,06	**198**	2.042,29
24	1.611,21	**199**	2.042,29
25	6.034,69	**200**	2.534,15
26	3.558,30	**201**	2.042,29
27	3.989,18	**202**	2.042,29
28	3.258,44	**203**	2.042,29
29	3.558,30	**204**	3.558,30
30	2.291,28	**205**	1.954,33
31	2.394,39	**206**	1.666,16
32	3.937,96	**207**	2.502,14
33	1.436,11	**208**	1.541,81
34	1.045,00	**209**	6.034,69
35	1.954,33	**210**	3.735,77
36	3.735,77	**211**	3.735,77
37	1.374,27	**212**	2.476,08
38	1.374,27	**213**	2.476,08
39	1.954,33	**214**	5.603,65
40	1.954,33	**215**	5.603,65
41	2.902,01	**216**	4.023,13
42	1.374,27	**217**	1.889,47
43	1.576,57	**218**	5.603,65
44	5.603,65	**219**	2.042,29
45	1.637,52	**220**	2.061,29
46	4.741,55	**221**	2.042,29
47	5.603,65	**222**	2.042,29
48	1.954,33	**223**	4.312,67
49	1.954,33	**224**	2.042,29
50	1.374,27	**225**	3.558,30
51	2.132,48	**226**	2.042,29
52	1.045,00	**227**	2.042,29
53	1.954,33	**228**	3.735,77
54	1.666,16	**229**	4.023,13
55	1.954,33	**230**	5.603,65
56	1.500,72	**231**	5.603,65

57	3.201,13	**232**	5.603,65
58	2.291,28	**233**	1.090,80
59	1.374,27	**234**	3.063,44
60	2.042,29	**235**	3.558,30
61	1.374,27	**236**	2.040,65
62	1.954,33	**237**	3.042,70
63	1.374,27	**238**	1.954,33
64	1.683,71	**239**	1.500,72
65	1.954,33	**240**	1.073,63
66	998,00	**241**	5.172,60
67	6.161,10	**242**	2.042,29
68	1.666,16	**243**	5.603,65
69	1.045,00	**244**	4.709,55
70	3.254,34	**245**	5.603,65
71	1.374,27	**246**	4.383,94
72	5.172,60	**247**	1.666,16
73	1.954,33	**248**	2.042,29
74	5.603,65	**249**	1.954,33
75	2.369,46	**250**	4.944,40
76	4.701,08	**251**	4.944,40
77	1.954,33	**252**	2.042,29
78	2.394,39	**253**	1.216,56
79	1.954,33	**254**	2.042,29
80	1.954,33	**255**	2.042,29
81	1.954,33	**256**	2.228,44
82	1.045,00	**257**	1.683,71
83	6.161,10	**258**	6.034,69
84	2.476,08	**259**	1.954,33
85	1.954,33	**260**	2.904,32
86	1.954,33	**261**	4.023,13
87	3.032,51	**262**	3.735,77
88	1.374,27	**263**	5.603,65
89	2.476,08	**264**	2.042,29
90	2.502,14	**265**	2.042,29
91	15.000,00	**266**	4.741,55
92	2.042,29	**267**	2.476,08
93	5.172,60	**268**	2.476,08
94	1.954,33	**269**	2.476,08
95	2.040,65	**270**	2.476,08
96	2.042,29	**271**	1.436,11
97	1.954,33	**272**	3.448,39
98	1.045,00	**273**	4.741,55
99	6.685,41	**274**	2.042,29
100	1.611,21	**275**	2.476,08
101	2.476,08	**276**	1.683,71
102	3.448,39	**277**	2.476,08
103	2.476,08	**278**	2.476,08
104	1.349,48	**279**	3.405,08
105	1.436,11	**280**	2.369,46
106	3.032,61	**281**	2.476,08
107	1.954,33	**282**	1.954,33
108	2.291,28	**283**	2.369,46
109	1.683,71	**284**	2.291,28
110	1.374,27	**285**	2.476,08
111	1.954,33	**286**	2.369,46
112	1.374,27	**287**	1.666,16
113	2.369,46	**288**	1.954,33
114	1.374,27	**289**	4.741,55
115	2.132,48	**290**	1.954,33
116	1.954,33	**291**	2.525,51
117	1.954,33	**292**	1.060,88
118	1.045,00	**293**	2.369,46
119	1.954,33	**294**	2.525,51
120	1.954,33	**295**	1.499,52
121	1.374,27	**296**	1.374,27
122	1.045,00	**297**	1.954,33
123	1.666,16	**298**	1.374,27
124	1.374,27	**299**	1.954,33
125	2.352,27	**300**	1.045,00
126	5.172,60	**301**	1.045,00
127	1.954,33	**302**	15.000,00
128	1.666,16	**303**	1.045,00
129	1.666,16	**304**	15.000,00
130	1.666,16	**305**	1.060,88
131	1.954,33	**306**	1.954,33
132	6.685,41	**307**	1.954,33
133	1.954,33	**308**	1.954,33
134	2.476,08	**309**	1.954,33
135	1.374,27	**310**	1.954,33
136	1.954,33	**311**	1.374,27
137	2.291,28	**312**	1.374,27
138	880,00	**313**	1.954,33
139	1.045,00	**314**	1.954,33
140	1.954,33	**315**	1.342,07
141	1.954,33	**316**	1.954,33
142	2.369,46	**317**	1.954,33
143	1.954,33	**318**	1.954,33
144	2.369,46	**319**	2.045,90
145	2.369,46	**320**	1.121,03
146	1.374,27	**321**	1.436,11
147	1.045,00	**322**	1.954,33
148	1.954,33	**323**	1.374,27
149	1.374,27	**324**	1.954,33
150	1.436,11	**325**	1.954,33
151	3.448,39	**326**	1.954,33
152	2.822,93	**327**	6.986,24
153	3.448,39	**328**	1.374,27
154	1.870,18	**329**	1.374,27
155	2.228,44	**330**	1.374,27
156	6.161,10	**331**	1.666,16
157	1.954,33	**332**	1.374,27
158	2.042,29	**333**	1.374,27
159	4.741,55	**334**	1.045,00
160	2.228,44	**335**	1.954,33
161	5.053,87	**336**	1.666,16
162	6.465,76	**337**	1.374,27
163	2.291,28	**338**	1.666,16
164	1.315,08	**339**	1.374,27
165	2.958,68	**340**	1.374,27
166	2.476,08	**341**	2.476,08
167	5.566,79	**342**	2.476,08
168	3.035,02	**343**	1.954,33
169	2.369,46	**344**	4.564,06
170	2.369,46	**345**	1.374,27
171	1.374,27	**346**	1.666,16
172	4.312,67	**347**	1.666,16
173	2.049,29	**348**	1.666,16
174	5.172,60	**349**	1.666,16
175	6.034,69	**350**	2.016,16

[1] https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº. 014-2023

DECRETO Nº. 014, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o feriado nacional do dia 21 de fevereiro de 2023 (terça-feira), destinado às comemorações carnavalescas,* ***uma das principais manifestações populares*** *da cultura brasileira;*

CONSIDERANDO *que o carnaval é uma festa tradicionalmente popular, comemorada em todo o país, na qual toda população se integra em clima de festa e alegria;*

CONSIDERANDO *que é dever do Poder Público colaborar para o pleno êxito das festividades populares;*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta, no dia 20/02/2023 (segunda-feira), e no dia

22/02/2023 (quarta-feira) de Cinzas, retornando as atividades normais no dia 23/02.2023.

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

de Nossa Senhora do Livramento/MT

TERMO ADITIVO E CORRETIVO OBJETO: DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB - DISTRITO FAVAL,

TERMO ADITIVO E CORRETIVO

OBJETO: DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB - DISTRITO FAVAL, originalmente publicado no Jornal Eletrônico do Estado do Mato Grosso dia 25 de agosto de 2022.

O presente termo tem o OBJETIVO, primeiro, de corrigir inconsistências literais e geométricas acerca dos itens 14 (página 272), 16 (página 273) e 41 (página 279), e, segundo, de acrescentar novos dados sobre o imóvel ora em regularização e sobre os dados da modalidade de regularização; desse modo:

ACRESCENTA-SE à Decisão Aprovando a Conclusão da REURB - Distrito Faval:

I **CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL**: Sede distrital matriculada no 1° Ofício da comarca de Várzea Grande/MT sob o n° 114.703, com seu perímetro total georreferenciado e certificado pelo INCRA/SIGEF sob o código de parcela: 4393e593-f3cd-4584-a221-f4ff7e11076d e com registro no SNCR sob o n° 904.040.007.110-6. Imóvel composto por 98 unidades classificadas entre lotes particulares, lotes públicos e áreas públicas, subdivididos em 18 quadras, 11 ruas, duas passagens e uma avenida, que juntos perfazem o total de 56,8864 ha, conforme explicitado no projeto de Regularização Fundiária.

I **MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO**: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e Específico (REURB Mista), sendo 78 áreas de REURB-S e 20 de REURB-E.

RETIFICA-SE na Decisão Aprovando a Conclusão da REURB - Distrito Faval:

I 14) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1176/2022 (REURB-S) - LOTE 08, QUADRA B: FRANCISCO MARQUES DA SILVA, filho de Josefa Antonia da Silva; declara para os devidos fins: ser brasileiro, agricultor, portador da CI/RG n° 0396143-5 SEJUSP/MT e CPF n° 487.013.781-04, casado sob o regime de comunhão de bens com Gonçalina Sene da Silva – brasileira, merendeira, filha de Antonia Virginia de Sene, portadora da CI/RG n° 0780417-2 e CPF n° 806.911.101-15, estarem domiciliados no lote n° 08 da quadra B - residir no mesmo endereço há 36 anos e residir no município há 62 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a **R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**; Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.007,2282 e NY 8.255.189,3873, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, no azimute de 154°00'15" com uma distância de 16,29 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.014,3669 e NY 8.255.174,7481, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 242°19'42" com uma distância de 52,08 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 528.968,2442 e NY 8.255.150,5621, confrontando com Lote nº 07 da quadra B, daí segue no azimute de 336°12'24" com uma distância de 21,88 m ao fundo até o vértice MP-4, de coordenada EX 528.959,4170 e NY 8.255.170,5824, confrontando com Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 68°31'46" com uma distância de 51,38 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.007,2282 e NY 8.255.189,3873, confrontando com Lote nº 09 da quadra B. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local. Área Total: 985,52 m², Perímetro: 141,63 m;

I 16) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1178/2022 (REURB-S) - LOTE 01, QUADRA C: GONÇALINA SENE SILVA, filha de Antonia Virginia de Sene; declara para os devidos fins: ser brasileira, merendeira, filha de Antonia Virginia de Sene, portadora da CI/RG n° 0780417-2 e CPF n° 806.911.101-15, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Francisco Marques da Silva - filho de Josefa Antonia da Silva, ser brasileiro, agricultor, portador da CI/RG n° 0396143-5 SEJUSP/MT e CPF n° 487.013.781-04; estarem domiciliados no lote n° 08 da quadra B - residir no mesmo endereço há 36 anos e residir no município há 62 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a **R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**; Inicia-se a descrição no vértice MP-1, na coordenada EX 528.987,4785 e NY 8.255.233,0634, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, no azimute de 156°49'53" com uma distância de 25,65 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 528.997,5719 e NY 8.255.209,4782, confrontando com Rua Madre Maria Antônia, daí segue no azimute de 250°00'15" com uma distância de 3,39 m do lado esquerdo até o vértice MP-3, de coordenada EX 528.994,3877 e NY 8.255.208,3195, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 248°29'18" com uma distância de 40,59 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 528.956,6251 e NY 8.255.193,4355, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 249°51'25" com uma distância de 6,68 m do lado esquerdo até o vértice MP-5, de coordenada EX 528.950,3549 e NY 8.255.191,1356, confrontando com Rua Benedito Xavier, daí segue no azimute de 336°12'24" com uma distância de 26,51 m ao fundo até o vértice MP-6, de coordenada EX 528.939,6598 e NY 8.255.215,3924, confrontando com a confluência da Rua Benedito Xavier com a Ocupação do Sr. Dario Moreira de Carvalho, daí segue no azimute de 69°43'07" com uma distância de 50,98 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 528.987,4785 e NY 8.255.233,0634, confrontando com Lote nº 02 da quadra C. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local. Área Total: 1.325,23 m², Perímetro: 153,80 m;

I 41) PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1210/2022 (REURB-E) - LOTE 06, QUADRA F: JOÃO MOREIRA DE AVILA, filho de Benvinda Maria de Avila; declara para os devidos fins: ser brasileiro, lavrador, portador da CI/RG n° 1271177-2 e CPF n° 209.425.591-34, casado sob o regime de comunhão de bens com Benedita de Oliveira de Avila – filha de Sabina de Oliveira, brasileira, desempregada, portadora da CI/GR n° 073488-8 e CPF n° 905.140.921-49, estarem domiciliados no lote n° 06 da quadra F - defronte à rua São Pedro, residir no mesmo endereço há 02 anos e residir no município há 08 anos, e que, juntos, possuem renda mensal equivalente a R$1.100,00 (mil e cem reais); Para os devidos fins fiscais, o imóvel possui valor venal apurado em R$30.000,00 (trinta mil reais); Inicia-se a descrição no vértice MP-1, de coordenada EX 529.421,6111 e NY 8.255.157,1361, segue confrontando com Rua São Pedro pelo no azimute de 244°54'50" com uma distância de 7,92 m de frente até o vértice MP-2, de coordenada EX 529.414,4399 e NY 8.255.153,7790, daí segue no azimute de 244°54'48" com uma distância de 33,61 m de frente até o vértice MP-3, de coordenada EX 529.384,0026 e NY 8.255.139,5297, confrontando com Lote n° 05 da quadra F (RP-02), daí segue no azimute de 325°30'51" com

uma distância de 25,25 m do lado esquerdo até o vértice MP-4, de coordenada EX 529.369,7036 e NY 8.255.160,3458, confrontando com Lote nº 04 da quadra F, daí segue no azimute de 71°52'27" com uma distância de 45,49 m ao fundo até o vértice MP-5, de coordenada EX 529.412,9332 e NY 8.255.174,4969, confrontando com Lote nº 03 da quadra F, daí segue no azimute de 153°26'30" com uma distância de 19,41 m do lado direito até o vértice MP-1, de coordenada EX 529.421,6111 e NY 8.255.157,1361, confrontando com Lote nº 07 da quadra F. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Plano Topográfico Local. Área Total: 953,96 m², Perímetro: 131,68 m;

Isto posto, DECIDO pela RETIFICAÇÃO da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e Específico - REURB Mista, ora aprovada, e determino expedição de nova Certidão de Regularização Fundiária - CRF e o seu encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada do Projeto de Regularização Fundiária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei n° 13.465/2017.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de fevereiro de 2023.

AIRTON CONCEIÇÃO DE ARRUDA

Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

GONÇALINA EVA ALMEIDA DE SANTANA

Sec. Mun.de Assistência Social

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 34/2022

Fica rescindido a partir de 16 de Fevereiro de 2023,

conforme término do Contrato Temporário nº **34/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Clotildes Pinho da Costa – Enfermeira,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/2023

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 001/CMS/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 09 de fevereiro de 2023 sob o Registro da Ata nº 001/CMS/2023;

R E S O L V EM:

Art.1º - Convocar a 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Parágrafo Único: O Temada 9ª Conferência Municipal de Saúdeé "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai ser Outro Dia."

Art.2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde realizar- se no dia 31 de março de 2023.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir esta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 09 de fevereiro de 2023.

Iracema de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ n° 33.683.789/0001-72

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI/2023

UNIDADE RESPONSÁVEL: Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo -SCI

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria

Interna – PAAI/2023, da Câmara Municipal

de Nova Bandeirantes-MT dos Procedimentos Metodológicos e dá outras Providências.

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Nova Bandeirantes MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem na Lei Municipal 525/2007 resolução 003/2007, regulamentou a aplicação da Lei no Controle Interno do Legislativo;

Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal de 1988, nas normas gerais de direito financeiro contido na Lei Federal nº4320/64, Lei Complementar. Nº101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas;

Considerando, as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa nº 26/2014, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, os conceitos e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar. Seu **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;**

Considerando, as alterações do Artigo 8º da Resolução Normativa nº. 33/2012-TCE/MT, acrescentadas pela Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT que a Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT, prescreve em seu Art. 11º, §§. Único: "Determinar aos **Presidentes das Câmaras Municipais** que, na implementação dos respectivos sistemas de controle interno deve ser." "Atendidos, no que couberem, os requisitos a que se refere o caput deste artigo"; e a Resolução Normativa Nº 28/2017-TCE/MT – TP, que aprova a Matriz de Riscos e Controle (MRC);

Considerando, que a Instrução Normativa 008/2009-UCI, dispõe sobre Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões para a realização dos Trabalhos de auditorias internas na administração da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes;

Considerando, que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno da Câmara terão como enfoque principal avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setori-

ais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º– Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, para o ano de 2023, que consiste em na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das instruções normativas já implementadas aos Sistemas administrativos ao longo dos Exercícios anteriores.

Art. 2º- Designar o Controlador Interno do Legislativo, que será auxiliado pelos responsáveis pelos departamentos administrativos da Câmara Municipal, a executar as auditorias internas, conforme a demanda de serviços e a necessidade de cada setor.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos das auditorias, os sistemas administrativos a, serem auditados/periciados, as metodologias utilizadas e os períodos de execuções;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade, e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos, nos moldes da Resolução Normativa nº 28/2017 TP/TCE-MT;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos materialidades, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações dos órgãos de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º – O Tipo de auditoria realizada será operacional, com respaldo documental, analisando os pontos de controle previsto nas respectivas Instruções Normativas; e a Matriz de riscos e controles aplicável aos processos de contratação publicas dos entes fiscalizados pelo TCE/MT (RN nº 28/2017-TP/TCE/MT) apoiando-se legislação correlata e demais métodos que a UCI julgar necessárias para averiguar a prática in loco;

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, implantadas, os procedimentos de controles adotados aos sistemas administrativos, conforme estabelecido no cronograma de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único, deste PAAI.

§ 5º - O Controlador Interno solicitará ao responsável pelo departamento a ser auditado que acompanhe e auxilie na execução da auditoria, preenchendo Check List da UCI no referido, departamento/Unidade de serviço, observando que nenhuma unidade, administrativa poderá negar ou retardar a entrega de documentos formalmente requisitados pela UCI, e nem limitar o acesso de seu representante às dependências e arquivos das unidades, devendo trabalhar em regime de ampla cooperação, sob pena de responsabilização funcional;

§ 6º - O tipo de auditoria utilizado pelo controle interno será por amostragem e solicitação administrativas;

§ 7º - O prazo de respostas para as solicitações emitidas pela Unidade Interna será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação;

§ 8º – As auditorias serão realizadas conforme a necessidades e indícios de vulnerabilidade nas **unidades executoras e departamento responsável pelos Sistemas Administrativos existentes na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes –MT;**

§ 9º - O período de execução será entre os meses de janeiro a dezembro de 2023 conforme anexo único do Plano de Atividades;

§ 10º- O Plano de atividades poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução, tendo em vista o volume de serviços, atendimento ao processo Legislativo, férias, recursos, materiais, bem como solicitação fundamentada de exame de fatos ou situações consideradas relevantes pelo Presidente da Câmara e responder a possíveis diligencias dos Órgãos de Controle Externo ou Ministério Público.

Art.4º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria, elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o próximo ano de 2024, nos moldes das recomendações emanadas pelo TCE/MT e demais legislação pertinente.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de fevereiro 2023

Marcos Pires Carriel

Controlador Interno

De Acordo

Valdir Pinheiro De Sousa

Vereador Presidente

PLANO ANUAL DE ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA -2023

ANEXO ÚNICO PAAI-2023

Item	Procedimento da Unidade de Controle- Interno (UCI) do Legislativo	Período de referência 2023
01	Verificar o balanço Geral de Dezembro de 2022	Janeiro a março
02	Verificar o fiel cumprimento das instruções normativas	Janeiro a dezembro
03	Verificar os Procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante processo licitatório inclusive, dispensas e inexigibilidades.	Janeiro a dezembro
04	Acompanhar a execução de contratos e emissão do relatório dos fiscais de contrato	Janeiro a dezembro
05	Acompanhar processos Licitatórios	Janeiro a dezembro
06	Verificar dos Balancetes Mensais	Janeiro a dezembro
07	Emitir parecer sobre atos de pessoal	Janeiro a dezembro
08	Acompanhar a remessa de informações e documentos, pelos responsáveis designados, ao TCE/MT.	Janeiro a dezembro
09	Proceder à emissão do relatório Mensal	Janeiro e dezembro
10	Emitir Parecer técnico Anual	Janeiro a março
11	Emitir Parecer técnico semestral	Julho
12	Estudos/Elaboração do PAAI-2024	Dezembro
13	Emitir instrução normativa regulando o eficiente desempenho das unidades administrativo e atualizar as normativas implantadas conforme as exigências operativas.	Até dezembro
14	Realizar as verificações conforme art.3º,§3º deste PAAI	Março a dezembro.
15	Atender aos auditores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante as auditorias na Câmara Municipal.	Janeiro a dezembro
16	Participar de capacitações promovidas pelo TCE/MT e demais instituições, em busca do aprimoramento e constante atualização das atividades do Sistema de Controle Interno.	Janeiro
17	Emitir parecer sobre concurso Público e Processo Seletivo.	Janeiro e dezembro
18	Acompanhamento e orientação ao serviço de informação ao cidadão e ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes /MT.	Janeiro a dezembro
19	Verificar a aplicabilidade da Lei 13.460/2017 bem como atendimento da nota técnica nº 002/2021- TCE/MT , que dispõe sobre a participação , proteção e defesa do direito dos serviços públicos da administração Publica	Fevereiro a dezembro

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Unidade de Controle Interno tem por objetivo assessorar a administração pública quanto à legalidade dos atos de gestão, bem como, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial relacionado aos respectivos sistemas administrativos, especificamente afastando-se quaisquer apontamentos pelos Órgãos de Controle, acerca de irregularidades desta Câmara Municipal. Abstendo-se de realizar atividades que sejam tipicamente de gestão.

Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2023

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIA Nº 008/2023

HOMOLOGA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA ANO DE 2023

ELABORADO APROVADO PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a resolução nº 33/2012, que aprova padrões de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as Contas Anuais de Gestão de Governo ao TCE/MT, estabelece para o Sistema de Controle Interno;

Considerando a Resolução nº 26/2014, que altera a Resolução nº 33/2012.

Considerando o Plano Anual de Auditoria – PAAI 2023, elaborado pela Unidade de Controle Interno Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI 2023, elaborado pela Unidade de Controle Interno.

Art.2° O PAAI, em anexo, e parte integrante desta Portaria.

Art.3° Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro/2023. Revogando-as disposição em contrário.

Nova Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2023

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 039/2023 "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°. 039/2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que dia 21 de fevereiro de 2023 (terça-feira) é Carnaval;

CONSIDERANDO que a inexistência de expediente, por curto período reflete também em contenção de gastos, sem prejudicar o interesse o público e o atendimento ao cidadão;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 20/02/2023 (Segunda-feira), dia 21//01/2023 (Terça-Feira), Carnaval, com retorno dia 22/02/2023 (Quarta-feira), ao atendimento ao público às 07:00 horas.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais, como os de segurança, coleta de lixo e os prestados pelo Hospital Municipal, pois, por sua natureza, esses serviços não podem sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
CRONOGRAMA DE EVENTOS ESPORTIVOS

CRONOGRAMA DE EVENTOS ESPORTIVOS – 2023

DIA/MÊS	LOCAL	AÇÃO DESENVOLVIDA
11 DE MARÇO	PERESÓPOLIS	TORNEIO DE FUTSAL (PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA)
15 DE ABRIL	NOVA BRASILÂNDIA	TORNEIO DE VOLEI DE QUADRA
23 DE ABRIL	NOVA BRASILÂNDIA	ATLETISMO INFANTO JUVENIL
07 DE MAIO	NOVA BRASILÂNDIA	TORNEIO DOS TRABALHADORES (FUTEBOL DE CAMPO)
10 DE JUNHO	NOVA BRASILÂNDIA	ABERTURA DO CAMPEONATO MUNICIPAL SOCIETY (FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY MASCULINO E FEMININO)
16 DE JUNHO	PERESÓPOLIS	RUA DE RECREIO (CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS)
24 DE JUNHO	NOVA BRASILÂNDIA	TORNEIO DE INVERNO VOLEI DE AREIA (ABERTO MISTO)
08 DE JULHO	NOVA BRASILÂNDIA	TORNEIO TOUR DE FÉRIAS (PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA)
22 DE JULHO	NOVA BRASILÂNDIA	TORNEIO DE HANDEBOL
12 DE AGOSTO	NOVA BRASILÂNDIA BAIRRO BOA VISTA	RUA DE RECREIO NA QUADRA DE ESPORTE DO BAIRRO BOA VISTA (CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS)
16 E 17 DE SETEMBRO	NOVA BRASILÂNDIA BAIRRO BOA VISTA	TORNEIO DE FUTSAL DO BAIRRO BOA VISTA (PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA E ABERTO MASCULINO E FEMININO)
07 DE OUTUBRO	NOVA BRASILÂNDIA	RUA DE RECREIO NO GINÁSIO DE ESPORTE OU NO CAMPO HÉLIO BEM BEM (CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS)
28 DE OUTUBRO	NOVA BRASILÂNDIA	TORNEIO DE FUTSAL DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO (FUTSAL MASCULINO E FEMININO)
25 DE NOVEMBRO	NOVA BRASILÂNDIA	TORNEIO DE FUTSAL NOVEMBRO AZUL (FUTSAL MASCULINO)

PREVBRAS
CRONOGRAMA DE HORARIOS DO ESPORTE

CRONOGRAMA DE HORÁRIO DO ESPORTE 2023

SEGUNDA-FEIRA (MATUTINO)					
MODALIDADE	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**CATEGORIA**	**TREINADOR (A)**	**CARGA HORÁRIA**
FUTSAL	08:00	09:30	MASCULINO DE 06 A 10 ANOS	RAIANE	1:30
FUTSAL	09:30	11:00	MASCULINO DE 11 A 14 ANOS	RAIANE	1:30

SEGUNDA-FEIRA (VESPERTINO)					
MODALIDADE	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**CATEGORIA**	**TREINADOR (A)**	**CARGA HORÁRIA**
FUTSAL	14:00	15:30	**MASCULINO DE 06 A 10 ANOS**	**RAIANE**	**1:30**
FUTSAL	15:30	17:00	**MASCULINO DE 11 A 14 ANOS**	**RAIANE**	**1:30**

SEGUNDA-FEIRA (NOTURNO)

MODALIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	CATEGORIA	TREINADOR (A)	CARGA HORÁRIA
FUTSAL	17:00	19:00	FEMININO ABERTO		
FUTSAL	17:00	19:00	SUB 17 MASCULINO (QUADRA BOA VISTA)	RAIANE	2:00
FUTSAL	19:00	21:00	MASCULINO ABERTO (QUADRA BOA VISTA)		
VOLEIBOL	19:00	21:00	ABERTO		

TERÇA-FEIRA (MATUTINO)					
MODALIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	CATEGORIA	TREINADOR (A)	CARGA HORÁRIA
FUTSAL	08:00	09:30	FEMININO DE 06 A 10 ANOS	RAIANE	1:30
FUTSAL	09:30	11:00	FEMININO DE 11 A 14 ANOS	RAIANE	1:30

TERÇA-FEIRA (VESPERTINO)					
MODALIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	CATEGORIA	TREINADOR (A)	CARGA HORÁRIA
FUTSAL	14:00	15:00	**FEMININO DE 06 A 10 ANOS**	**RAIANE**	**1:00**
FUTSAL	15:00	16:30	FEMININO DE 11 A 14 ANOS	RAIANE	1:30
FUTEBOL CAMPO	16:30	18:30	MASCULINO DE 11 A 17 ANOS	MARCINHO	2:00

TERÇA-FEIRA (NOTURNO)					
MODALIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	CATEGORIA	TREINADOR (A)	CARGA HORÁRIA
HANDEBOL	17:00	19:30	**ABERTO**	**RAIANE**	**2:30**
FUTSAL	19:30	21:30	VETERANO		

QUARTA-FEIRA (MATUTINO)					
MODALIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	CATEGORIA	TREINADOR (A)	CARGA HORÁRIA
	07:00	08:00	ED. FÍSICA – EMEB PRES.TANCREDO A. NEVES		
FUTSAL	08:00	09:30	MASCULINO DE 06 A 10 ANOS	RAIANE	1:30
FUTSAL	09:30	11:00	MASCULINO DE 11 A 14 ANOS	RAIANE	1:30

QUARTA-FEIRA (VESPERTINO)					
MODALIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	CATEGORIA	TREINADOR (A)	CARGA HORÁRIA
FUTSAL	13:00	14:30	**MASCULINO DE 06 A 10 ANOS**	**RAIANE**	**1:30**
FUTSAL	14:30	16:00	**MASCULINO DE 11 A 14 ANOS**	**RAIANE**	**1:30**
	16:00	17:00	ED. FÍSICA – EMEB PRES. TANCREDO A. NEVES		

QUARTA-FEIRA (NOTURNO)					
MODALIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	CATEGORIA	TREINADOR (A)	CARGA HORÁRIA
FUTSAL	17:00	18:00	FEMININO ATÉ 17 ANOS	RAIANE	1:00
FUTSAL	18:00	19:00	MASCULINO ATÉ 17 ANOS	RAIANE	1:00
FUTSAL	19:00	20:00	MASCULINO ABERTO		
VOLEIBOL	20:00	21:30	ABERTO		

QUINTA-FEIRA (MATUTINO)					
MODALIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	CATEGORIA	TREINADOR (A)	CARGA HORÁRIA
FUTSAL	08:00	09:30	FEMININO DE 06 A 10 ANOS	RAIANE	1:30
FUTSAL	09:30	11:00	FEMININO DE 11 A 14 ANOS	RAIANE	1:30

QUINTA-FEIRA (VESPERTINO)					
MODALIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	CATEGORIA	TREINADOR (A)	CARGA HORÁRIA
FUTSAL	14:00	15:30	**FEMININO DE 06 A 10 ANOS**	**RAIANE**	**1:30**
FUTSAL	15:30	17:00	FEMININO DE 11 A 14 ANOS	RAIANE	1:30
FUTEBOL CAMPO	16:30	18:30	MASCULINO DE 11 A 17 ANOS	MARCINHO	2:00

QUINTA-FEIRA (NOTURNO)					
MODALIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	CATEGORIA	TREINADOR (A)	CARGA HORÁRIA
FUTSAL	17:00	19:00	**FEMININO ATÉ 17 ANOS**	**RAIANE**	**2:00**
FUTSAL	19:00	21:00	**VETERANO**		

SEXTA-FEIRA (MATUTINO)					
MODALIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	CATEGORIA	TREINADOR (A)	CARGA HORÁRIA
FUTSAL	08:00	09:30	MASCULINO DE 06 A 10 ANOS	RAIANE	1:30
FUTSAL	09:30	11:00	MASCULINO DE 11 A 14 ANOS	RAIANE	1:30

SEXTA-FEIRA (VESPERTINO)					
MODALIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	CATEGORIA	TREINADOR (A)	CARGA HORÁRIA
FUTSAL	14:00	15:30	**MASCULINO DE 06 A 10 ANOS**	**RAIANE**	**1:30**
FUTSAL	15:30	17:00	MASCULINO DE 11 A 14 ANOS	RAIANE	1:30
FUTEBOL CAMPO	16:30	18:30	MASCULINO DE 11 A 17 ANOS	MARCINHO	2:00

SEXTA-FEIRA (NOTURNO)					
MODALIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	CATEGORIA	TREINADOR (A)	CARGA HORÁRIA
FUTSAL	17:00	19:00	FEMININO ABERTO	RAIANE	2:00
HANDEBOL	19:00	21:30	ABERTO	RAIANE	1:30

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°097/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°097/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**

CNPJ: 24.717.067/0001-00.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses**,** vigorando a partir de 12 de fevereiro de 2023 a 13 de maio de 2023.

ASSINATURA**: 10 de fevereiro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 063/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 063/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: FERNANDO ROBERTO FOLLMANN**

CNPJ: **19.509.699/0001-48.**

OBJETO:O Valor total do termo aditivo a ser pago a CONTRATADA será de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.

ASSINATURA: **27 de janeiro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SAAE
EDITAL COMPLEMENTAR 01- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

Aviso de Edital Complementar e Prorrogação

Pregão Eletrônico n.º 01/2023

O SERVOÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Guarita – MT, através e seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir desta data **foram feitas alterações** ao edital do Pregão Eletrônico 01 /2023, Processo N° 03/2023 cujo objeto é: **futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e permanentes para reposição, manutenção e melhorias no abastecimento de água potável do município de Nova Guarita – MT.** Todas as exigências encontram-se devidamente publicadas em edital de Pregão Eletrônico No 01/2023 e Edital Complementar 01 ao Pregão Eletrônico n.º 01/2023.

Sendo assim fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido sendo marcada nova sessão pública para o dia 07 de março de 2023 as 08:30 horas (oito horas e trinta minutos – horário de MT) no site www.licitanet.com.br. Cópias do edital complementar nº 01 e maiores informações poderão ser obtidas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, SN°, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h ou através do e-mail saaeguarita@hotmail.com. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site www.licitanet.com.br ou do e-mail saaeguarita@hotmail.com.

Nova Guarita – MT, 15 de fevereiro de 2023.

LEONARDO BISPO DOS DANTOS

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01 / 2022

RESULTADO

Concorrência Pública 01 / 2022

Na data de 09/01/2023 as 8:30 Horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada: E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

Tendo como vencedor o listado abaixo:

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA IMPLANTACAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA DA RODOVIA MT-410. SENDO: TRECHO: ENTRº MT-208 NOVA GUARITA / MT- 410.DIVISA DA CIDADE DE NOVA GUARITA, COM EXTENSAOO DE 6,29 KM.CONFORME CONVENIO Nº1959-2022/SINFRA.

4938 MTSUL CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 06.232.484/0001-80

Total do vencedor **R$ 5.590.745,30**

Nova Guarita – MT, 15 de fevereiro de 2023

YANA MARIA MARCON

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 010/2023/GP/PMNG "DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DECRETO Nº. 010/2023/GP/PMNG

"DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **Sr. José Lair Zamoner**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica **DECRETADO** feriado municipal, em toda circunscrição do município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no dia 21 de fevereiro de 2023.

ART. 2º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** aos servidores públicos municipais de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no dia 20 de fevereiro de 2023 e até às 12:00 (doze) horas do dia 22 de fevereiro de 2023.

ART. 3º - Excetuam-se do disposto neste Decreto a Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, e as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

ART. 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Nova Guarita, em 14 de fevereiro de 2023.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 014/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 16/02/2023 À 16/02/2024

CONTRATADA: ANA DANTAS DE CARVALHO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.350,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 15/02/2023

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a repetição da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 05/2023, **para os itens fracassados referente ao objeto**: **Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para aquisição de materiais para uso em geral nas manutenções, construções de bueiros, canalização de aguas fluviais e para pavimentação de vias urbanas no município de Nova Guarita- MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em **Edital de Origem e Edital Complementar.**

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **01/03/2023,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 às 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 15 de Fevereiro de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO nº 009/2023/SMAF/PMNG.

ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 1.1575,56(MENSAL)

LEIA-SE: VALOR: R$ 1.350,00(MENSAL)

DATA: 16/02/2023

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 083/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Gilvanete Casali Machado, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 029/2023/GP/PMNG, de 05/01/2023.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 010/2023

"Decreta ponto facultativo na Administração Direta e Indireta nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023 e dá outras providências"

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que segunda feira, dia 20 de fevereiro de 2023, e terça feira, dia 21 de fevereiro de 2023, o Governo do Estado de Mato Grosso decretou como dias de ponto facultativo em razão das festividades de carnaval, conforme Decreto Estadual Nº 1.587 de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que as festividades carnavalescas são iniciadas no dia 17 de fevereiro de 2023, sexta feira, e que na segunda feira, véspera de carnaval, tradicionalmente vem sendo decretado ponto facultativo neste município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica DECRETADO, em razão das festividades de carnaval, **ponto facultativo** nas repartições públicas da administração direta e indireta do município de Nova Lacerda-MT, nos dias **20 de fevereiro de 2023 (segunda feira) e dia 21 de fevereiro de 2023 (terça feira).**

Art. 2º Os serviços essenciais não serão interrompidos, funcionarão de acordo com as determinações dos Secretários Municipais de cada Secretarias e Órgãos

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 12/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 12/2023.

ABERTURA: 01 de março de 2023 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do serviço de saúde (lixo hospitalar) dos grupos "A", "B" e "E" gerados pelas Unidades de Saúde do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 15 de fevereiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

Aumento de serviço/item conforme necessidade superveniente ocorrida para a administração pública, para o uso dos sistemas de informação, re-

gulação da Secretaria de Saúde, conforme art. 65, Inciso I, alínea b, § 1° da Lei nº 8.666/93.

Será necessário o aumento da quantidade do item/mês, em 16,66 % (dezesseis virgula, sessenta e seis por cento) do valor inicial do contrato, sendo o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** equivalente a 2 meses do serviço.

Nova Lacerda – MT, 15 de fevereiro de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 04/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 04/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA EM GESSO NA ESCOLA MUNICIPAL JAIR APARECIDO DOS SANTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Favorecida: MANOEL MESSIAS RODRIGUES FERREIRA JUNIOR 03672605301, R$ 8.775,76 (Oito mil setecentos e setenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 15 de fevereiro de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e § único do artigo 29 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA (Prefeitura Municipal) referente ao exercício financeiro de 2022, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Poder Executivo cito à Rua 16 de Julho nº 815 – Centro (fone: 65 3259-4045), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2023.

Nova Lacerda/MT, 15 de fevereiro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVAPrefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 964 DE 14 DE FEVEREIRO 2023

"Autoriza o Poder Executivo de Nova Lacerda-MT a firmar parceria com 8ª Companhia do Corpo de Bombeiros Militar de Pontes e Lacerda – MT, visando a execução do Projeto Social "Bombeiros do Futuro" e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Município de Nova Lacerda a firmar instrumento público de parceria com a 8ª Companhia do Corpo de Bombeiros Militar de Pontes e Lacerda – MT, visando unir esforços para execução do "Projeto Bombeiro do Futuro", como forma de instruir as crianças e adolescentes sobre as atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros, assim como noções de primeiros socorros, combate e prevenção de incêndios, cidadania, respeito, contribuindo com formação do caráter da criança e do adolescente em torná-los cidadãos mais conscientes, responsáveis e construtores de atitudes benéficas para seu bom desenvolvimento físico, mental e social, além de fomentar a cultura da paz e da não violência;

Art. 2º - As aulas e ensinamentos serão ministradas por profissionais vinculados ou autorizados pela 8ª Companhia do Corpo de Bombeiros Militar de Pontes e Lacerda – MT.

Art. 3º- Poderão participar do "Projeto Bombeiro do Futuro" crianças e adolescentes que residem em Nova Lacerda-MT, com a devida autorização dos pais ou responsável legal.

Parágrafo único. Informações sobre vagas, datas, horários, idade dos participantes, logística para deslocamentos e locais de inscrição serão definidos em edital de seleção ou outro instrumento normativo elaborado pelo município.

Art. 4º. As despesas relativas à execução dessa lei, tais como uniformes, transportes dos participantes, caso necessário, serão pagos com recursos próprios do município, de acordo com disponibilidade financeira.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Nova Lacerda –MT, 14 de fevereiro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 965 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE – REVISÃO GERAL ANUAL - RGA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Nova Lacerda – MT, autorizado a conceder aos Servidores Públicos de Nova Lacerda, **reposição de vencimentos** em percentual de **5,93%**, (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) de acordo com o INPC apurado no exercício de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Orçamento vigente:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 14 de fevereiro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 966 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"*ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 948 de16 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 948, de 16/08/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) desta Municipalidade, em 02 (dois) salários mínimos, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 14 de fevereiro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, no processo supracitado foi contratada a **MAEDSON SILVA DO NASCIMENTO 11373796421**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.156. 441/0001-36, com sede na Av. Blairo Maggi, SN, bairro Planalto, no município de Nova Marilândia-MT, CEP 78.415-000, neste ato representada por MAEDSON SILVA DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG nº 6998288 TME AL, devidamente inscrito no CPF/MF nº 113.737. 964-21, residente e domiciliado no município de Nova Marilandia-MT, pelo valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 24 inciso XVII da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 15 de fevereiro de 2023.

BRUNA C. P. DADALTPresidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO O DIA 15 (QUINZE) DE FEVEREIRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS) EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO REGINALDO CORDEIRO DE SANTANA.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. REGINALDO CORDEIRO DE SANTANA ocorrido as 17:00 horas do dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três);

CONSIDERANDO que o falecido era servidor público que dedicou de forma exemplar os seus serviços à população na secretária municipal de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** em toda a circunscrição municipal o dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três)em homenagem póstuma ao Sr. **REGINALDO CORDEIRO DE SANTANA**;

Art. 2º. Fica considerado ponto facultativo o dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três) exceto aos serviços que não admitem paralisação, com o seu controle a serem efetuados pelos secretários municipais vinculados aos órgãos correspondentes;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da prefeitura municipal de Nova Marilândia, aos 15 (quinze) dias de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº 001/2023 LEI COMPLEMENTAR N º.023, DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 023/2020 no mês de Janeiro de 2023 e dá outras providências"*

Maryhelen B.S. Nascimento, Secretária Municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 0 23 do mês fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatória no mês de Janeiro /2023:

I – Enfermeiros lotados na Sede do Município de Nova Maringá–MT:

a) Sandra Mara Renosto;(6289)

CPF**:** 926.853.740-00

b) Paula Nayara Vieira Fernandes (11498)

CPF: 008.830.041.27

c) Vanessa Alves de Lima (3455)

CPF. 024.555.221.99

d) Glaucia Pereira do Nascimento (2442)

CPF: 01735013110

– Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

a) Valdenice Aparecida da Costa; (2837)

CPF: 003.060.431-14

b) Selma Regina Correia da Silva; (6192)

CPF: 593.858.041-20

c) Adriana Nascimento (9151)

CPF: 892677611-53

d) Claudete de Fátima Gava Martins; (7918)

CPF**:** 405.470.191-49

e) Valdionida Candido de Madureira de Almeida Alves (169)

CPF: 01618133136

f) Ivanete Buchs (6161)

CPF: 00321954190

III – Enfermeira e Técnicos de Enfermagem lotados no Distrito de Brianorte;

a) Silvana Raspini (3733)

CPF**:** 022.612.931.43

IV – Motoristas da Central de Vagas da Secretaria de Saúde:

a) Valdiney José Mateus;(531)

CPF**:** 014.446.911-12

b) Benedito Tobias de Brito (4878)

CPF298 935 931 15

V – Motoristas do Pronto Atendimento:

a) Darci Aparecido de Oliveira; (12454)

CPF**:** 560.150.111-49

b) Genair Martelo (4061)

CPF: 828.237.741.49

c) Paulo Alves (4136)

CPF: 434.948.112.53

c) Valdemir Fialhe(356)

CPF: 85367290159

VI - Bioquimico;

a) Ricardo Afonso Grings (5960)

CPF **:** 805.194.311.20

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 023/2020 e indicados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 03 de Janeiro de 2023

MARYHELEN B.S.NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

VALORES DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

CARGOS	VALOR (R$)
Enfermeiro	R$ 1.750,00
Técnico de Enfermagem	R$ 1.000,00
Motorista do Pronto Atendimento	R$ 800,00
Motorista da Central de Vagas da Secretaria de Saúde	R$ 1.500,00
Bioquímico	R$ 1.250,00

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, através do sua prefeita municipal Sra. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, convoca toda a população deste município para participar da audiência pública referente a apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2022 e 6º bimestre do exercício de 2022 que ocorrerá no dia 24 de Fevereiro de 2023, às 19:00 horas, no Centro de eventos Mateus Bonini, sito à Rua Nicarágua SN, Bairro Jardim América, atendendo ao que determina o Artigo 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Maringá, 15 de Fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

ORIGINADA DA LICITAÇÃO REALIZADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANATANAL MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 136/2022/GP, torna público que com anuência do Prefeito de Rondonópolis/MT, e da Empresa detentora **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, com CNPJ 02.416.362/0001-93, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022, oriunda do Pregão Eletrônico N° 001/2022, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA ZERO KM COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT**, ao valor global Aderido de **R$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais)**.** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Centro, das 07h00m ás 11h00m e das 13h00m às 17h00m**.**

O Pregão Adesão encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá/MT, 15 de fevereiro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/ Port. 136/2022

PORTARIA Nº 03/2023 LEI COMPLEMENTAR N º.023, DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 023/2020 no mês de FEVEREIRO de 2023 e dá outras providências"*

Maryhelen B.S.Nascimento, Secretária Municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 0 23 do mês fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatória no mês de FEVEREIRO/2023:

I – Enfermeiros lotados na Sede do Município de Nova Maringá–MT:

a) Sandra Mara Renosto;(6289)

CPF**:** 926.853.740-00

b) Paula Nayara Vieira Fernandes (11498)

CPF: 008.830.041.27

c) Vanessa Alves de Lima (3455)

CPF. 024.555.221.99

d) Glaucia Pereira do Nascimento (2442)

CPF: 01735013110

– Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

a) Valdenice Aparecida da Costa; (2837)

CPF: 003.060.431-14

b) Adriana Nascimento (9151)

CPF: 892677611-53

c) Claudete de Fátima Gava Martins; (7918)

CPF**:** 405.470.191-49

d) Valdionida Candido de Madureira de Almeida Alves (169)

CPF: 01618133136

e) Ivanete Buchs (6161)

CPF: 003.219.541.90

III – Enfermeira e Técnicos de Enfermagem lotados no Distrito de Brianorte;

a) Silvana Raspini (3733)

CPF**:** 022.612.931.43

IV – Motoristas da Central de Vagas da Secretaria de Saúde:

b) Benedito Tobias de Brito (4878)

CPF298 935 931 15

c) Waldecy Nascimento da Mata (14654)

CPF: 898.588.831.53

V – Motoristas do Pronto Atendimento:

a) Genair Martelo (4061)

CPF: 828.237.741.49

b) Paulo Alves (4136)

CPF: 434.948.112.53

c) Valdemir Fialhe(356)

CPF: 85367290159

d) Marco Antonio Curti (6176)

CPF: 0582822181

VI - Bioquimico;

a) Ricardo Afonso Grings (5960)

CPF **:** 805.194.311.20

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 023/2020 e indicados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 02 de Fevereiro de 2023

MARYHELEN B.S.NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

VALORES DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

CARGOS	VALOR (R$)
Enfermeiro	R$ 1.750,00
Técnico de Enfermagem	R$ 1.000,00
Motorista do Pronto Atendimento	R$ 800,00
Motorista da Central de Vagas da Secretaria de Saúde	R$ 1.500,00
Bioquímico	R$ 1.250,00

PORTARIA Nº. 023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EMENTA: Institui Comissão Especial para análise da possibilidade de pagamento dos produtos fornecidos pela empresa JACOB PISAIA JR E CIA LTDA, pelo processo indenizatório.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo os instrumentos legítimos para apuração e fiscalização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que o instrumento de contrato é obrigatório, conforme disposto no caput do artigo 62 da Lei 8.666/93, sendo dispensável apenas no disposto do §4º do mesmo;

CONSIDERANDO que os atos dos gestores públicos devem ser pautados no princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial que terá como objeto avaliar a possibilidade ou não de pagamento indenizatório em favor da empresa JACOB PISAIA JR E CIA LTDA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 05.528.204/0001-13, pelo fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a Merenda Escolar, para a Prefeitura de Nova Maringá/MT sem liquidação tempestiva, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º - Ficam designados como membros desta Comissão Especial os seguintes servidores:

I – Presidente: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

II - Secretário: ROBERTO DE LIMA

III - Membro: LUCIANA GARCIA HARALA

Art. 3º - Para cada processo a comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar as diligências de investigação e instrução processual probatória a fim de elucidar e comprovar os fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.

Art. 4º - O Processo Administrativo deverá ser concluído com relatório final e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela possibilidade ou não do pagamento, por meio de juízo de admissibilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, 15 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MT-160, TRECHO ANEL VIÁRIO, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 3,602 KM, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

TOMADA DE PREÇOS 001/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no **CNPJ.** N º **09.258.862/0001-93**, Pessoa Jurídica de Direito Privado,com sede à Rua Bom Jesus de Cuiabá, n° 121, Bairro Jardim Santa Marta em Cuiabá- MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO ao CONTRATO Nº 012/2020, nos termos da Tomada de Preços 001/2020, devidamente homologado em 15/06/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato nº. 012/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 16 de fevereiro de 2023 e término em 18 de março de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 012/2020 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1 - A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 15 de janeiro de 2023.

_____

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado Contratante

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: XXX.565.904-XX

Fiscal de Contrato

PORTARIA Nº 005/2023 LEI COMPLEMENTAR N º.023, DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 023/2020 no mês de FEVEREIRO de 2023 e dá outras providências"*

Maryhelen B.S. Nascimento, Secretária Municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 0 23 do mês fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatória no mês de FEVEREIRO /2023:

OBS: A TECNICA ESTARÁ CUBRINDO FÉRIAS DE OUTRA SERVIDORA POR 15 DIAS APARTIR DE 15/02/2023

IV – TECNICA EM ENFERMAGEM DO MUNICIPIO:

a) Dircelene da Silva (11658)

CPF: 01323340114

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 023/2020 e indicados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 02 de FEVEREIRO de 2023

MARYHELEN B.S.NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 002/2023** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **METALURGICA E VIDRACARIA MONTE VERDE EIRELI**

CNPJ.: 38.301.385/0001-08, pelo valor global de Valor global de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 15 de fevereiro de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 - SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE FISCAL AMBIENTAL OCUPADO PELO SENHOR, WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

PORTARIA Nº 057, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE FISCAL AMBIENTAL OCUPADO PELO SENHOR, **WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 056/2023, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido o senhor Welivelton Nogueira De Oliveira,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 10 de fevereiro de 2023, o cargo de Fiscal Ambiental do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 680/2014, ocupado pelo servidor Welivelton Nogueira De Oliveira, por motivo de exoneração.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a partir do dia 10 de fevereiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 15 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Manoel Zufino da Silva**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 197 e 198, da Resolução nº: 015/1996 – Regimento Interno do Legislativo Municipal, informa que:

Recebeu o Ofício nº: 1335/2022/GABPRES - JCN, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, encaminhando cópia digitalizada dos processos, contendo relatórios técnicos e parecer prévio alusivos ao julgamento das **Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, relativas ao exercício de 2021**, para adoção dos trâmites legais e desencadeamento das providências regimentais cabíveis.

Informamos que todo o processo está disponível na Câmara Municipal para consulta pública e exercício do controle social de quaisquer interessados, e uma cópia impressa foi disponibilizada para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para opinar sobre a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas, visando propiciar aos responsáveis pelas contas o direito de apresentação das alegações possíveis em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, previsto no artigo nº: 197, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde/MT.

Publique-se, cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, em 15 de fevereiro de 2.023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2023.

Data: 15/02/2023.

SÚMULA: Ponto Facultativo no dia 20 de Fevereiro de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais, conforme o que prescreve o Artigo 238º do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

Artigo 1º - Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará com Ponto Facultativo dia 20 de Fevereiro de 2023, em decorrência do Feriado de Carnaval dia 21 de Fevereiro na terça-feira próxima.

Artigo 2º - Em caso de eventual necessidade de serviços, os Servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga às disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE-MT., 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 002/2023 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, SENDO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO POLIESTER (1,70X1,20) LÂMINA DE 9CM COM BANDO	UNID	02
2	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO POLIESTER (2,20X1,20) LÂMINA DE 9CM	UNID	02
3	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO POLIESTER (0,70X0,80) LÂMINA DE 9 CM COM BANDO	UNID	03
4	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO POLIESTER (2,80X2,80) LÂMINA DE 9 CM COM BANDO	UNID	01
5	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO POLIESTER (2,80X2,95) LÂMINA DE 9 CM COM BANDO	UNID	01
6	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO POLIESTER (0,80X0,80) LÂMINA DE 9 CM COM BANDO	UNID	04
7	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO POLIESTER (0,70X2,20) LÂMINA DE 9 CM COM BANDO	UNID	18
8	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO POLIESTER (2,70X2,20) LÂMINA DE 9 CM COM BANDO	UNID	01
9	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO POLIESTER (1,70X1,10) LÂMINA DE 9 CM COM BANDO	UNID	01
10	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO POLIESTER (2,20X1,10) LÂMINA DE 9 CM COM BANDO	UNID	01

CONTRATADO: METALURGICA E VIDRACARIA MONTE VERDE EIRELI

CNPJ.: 38.301.385/0001-08

Valor global de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT 15 de fevereiro de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 55/2023 - SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE PSICÓLOGA OCUPADO PELA SENHORA, **ANA CAROLINA TEIXEIRA DA ROCHA,** POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata da Publicação da Portaria nº 55/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 4.174, páginas 1218 a 1219 do dia 15 de Fevereiro de 2023, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Cargo de Cozinheira

LEIA-SE:

Cargo de Psicóloga

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 58, DE 15 DE FEVEREIRO 2023 - SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 E DO CONTRATO Nº 11/2023.

PORTARIA N.º 58, 15 de fevereiro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 06/2023 e do Contrato nº 11/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 06/2023 e contrato nº 11/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10332/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.***

VALOR: R$ **43.048,44** (quarenta e três mil, quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOÃO PEREIRA LIMA

RG Nº: 1653308

CPF Nº: 965.350.083-04

CARGO: ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRICULA: 3726

FISCAL: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRICULA: 1663

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ELIZABETE ALVES DA CONCEIÇÃO

RG Nº: 1121413-9

CPF Nº: 938.609.431-20

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3131

SUPLENTE: ANGELA MARIA BELLAVER POLACHINI

RG Nº: 11530790

CPF Nº: 983.235.471-49

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 1419

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

RG Nº: 1795955-1

CPF Nº: 043.699.731-20

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3894

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 15 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 06/2023 e Contrato nº 11/2023 referente ao Processo Administrativo nº 10332/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 15 de fevereiro de 2023.

ELIZABETE ALVES DA CONCEIÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE

JOÃO PEREIRA LIMA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO, O SENHOR WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, DO CARGO DE FISCAL AMBIENTAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 056, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO, O SENHOR **WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** DO CARGO DE **FISCAL AMBIENTAL,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, o senhor **Welivelton Nogueira De Oliveira**, do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a partir do dia 10 de fevereiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 15 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 04/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9797/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 17/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 04/2023 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 07 de fevereiro de 2023 às 08:30 horas a seguintes

EMPRESAS:

Ø **LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 47.052.143/0001-00** para um total de desconto de **45,50%;**
Ø **BMQ PARTS E RENTAL LTDA inscrita no CNPJ nº 33.439.689/0001-04** para um total de desconto de **45,10%;**
Ø **APW AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº 48.569.080/0001-27** para um total de desconto de **46,40%;**
Ø **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ nº 17.274.687/0001-56** para um total de desconto de **72,70%;**
Ø **W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.875.998/001-61** para um total de desconto de **50,60%;**
Ø **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº 30.369.251/0001-09** para um total de desconto de **79,30%;**
Ø **SÓ ONIBUS COMERCIODE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 15.593.959/0001-55** para um total de desconto de **44,60%;**
Ø **OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 26.604.272/0001-94** para um total de desconto de **79,40%;**
Ø **N E EQUIPAMENTOS PEÇAS, E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ nº 09.619.626/0001-55** para um total de desconto de **23,50%;**
Ø **JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 43.216.895/0001-09** para um total de desconto de **68,10%;**
Ø **MOIRES LUIS WITT LTDA inscrita no CNPJ nº 37.466.570/0001-81** para um total de desconto de **349,15%;**
Ø **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA inscrita no CNPJ nº 17.553.866/0001-22 para** um total de desconto de **125,70%;**
Ø **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº 30.865.963/0001-19** para um total de desconto de **45,50%;**
Ø **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA inscrita no CNPJ nº 70.430.558/0001-92** para um total de desconto de **24,00%;**

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 15 de fevereiro de 2023.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 017/2022

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9791/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.052.143/0001-00 localizada na Rua Machado de Assis nº 20, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Batista Vasconcelos, portador do RG nº 301554 SSP/MS e CPF nº 542.524.311-15; **BMQ PARTS E RENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.439.689/0001-04, localizada na Avenida Júlio Domingos de Campos nº 4581, Bairro Gloria, Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. Marcos Vinicius Souza Neves portador do RG nº 2266028 MT e CPF nº 914.739.501-04; **APW AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.569.080/0001-27, localizada na Rua Teles Pires nº 225, Dom Aquino, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. Odelio de Almeida Pulquerio Junior portador do RG nº 1338449-0 SSP/MT e CPF nº 720.282.971-15; **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.274.687/0001-56, localizada na Avenida Júlio de Campo nº 4581, Bairro Gloria, Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Sra. Patrícia Medeiros da Silva Neves portadora do RG nº 1707769-9 SSP/MT e CPF nº 011.354.291-70; **W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.875.998/001-61, localizada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos nº 2500 A, Bairro Gloria, Várzea Grande/MT, neste ato representa pelo Sr. Wesley Franco Oliveira, portador da Carteira de Habilitação nº 03752912465 DETRAN/MT e CPF nº 022.290.021-04; **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.369.251/0001-09, localizada na Avenida Miguel Sutil nº 14427, Porto, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Diones Amaral dos Santos portador do RG nº 90261916 SESP/PR e CPF nº 000.262.081-21; **SÓ ONIBUS COMERCIODE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.593.959/0001-55, localizada na Avenida Júlio Domingos de Campo nº 3231, Marajoara nº 3231, Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Sra Elba Paranhos da Silva portadora do RG nº 12621897 SSP/MT e CPF nº 704.498.211-53; **OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.604.272/0001-94, localizada na Rua Mario Raseira Leinig nº 796, Centro, Alta Floresta/MT, neste ato representado pelo Sr. Ozires Antônio Rodrigues portador do RG nº 3.960.888-0 SSP/PR e CPF nº 540.064.309-49; **N E EQUIPAMENTOS PEÇAS, E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.619.626/0001-55, localizada na Avenida Júlio Domingos de Campos nº 5119, Marajoara, Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. Edemilson Antônio do Nascimento, portador do RG nº 57796766 SESP/PR e CPF nº 835.603.789-15; **JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.216.895/0001-09, localizada na Avenida Gonçalo Botelho de Campos nº 2832, Cristo Rei, Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Sra. Edcleia Soray do Nascimento, portadora do RG nº 14976064 e CPF nº 259.046.418-50; **MOIRES LUIS WITT LTDA** , inscrita no CNPJ nº 37.466.570/0001-81, localizada na Rodovia MT 208 nº 37, Setor Industrial, Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pela Sra. Ana Elisa Prediger Witt, portadora do RG nº 07183976 SEJUSP/MT e CPF nº 429.969.101-68; **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ nº 17.553.866/0001-22 localizada na Avenida Dom Orlando Chaves nº 04, Ponte Nova , Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. Wilson Guedes Silva, portador do CNH nº 02037859136 DETRAN/MT e CPF nº 239.987.094-87; **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.865.963/0001-19, localizada na Avenida Julio Domingos de Campos nº 5119 A, Marajoara, Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo

Sr. Gustavo Guimaraes Nascimento, portador do RG nº 3083067-2 e CPF nº 064.927.991-35; **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.430.558/0001-92, localizada na Avenida Miguel Sutil nº 3031, Areão, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Abilio Siqueira Mendonça portador do RG nº 0098206-7 e CPF nº 201.824.901-06; nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 04/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 04/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 47.052.143/0001-00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	% VENC.	EMPRESA
73	311959	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA OBB3162	UNIDADE	1	**11,40%**	LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
74	311958	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA OBH 9023	UNIDADE	1	**11,40%**	LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
75	311961	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA QBD3040	UNIDADE	1	**11,30%**	LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
76	325776	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S10	UNIDADE	1	**11,40%**	LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
					45,50%	

BMQ PARTS E RENTAL LTDA

CNPJ nº 33.439.689/0001-04

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	% VENC.	EMPRESA
10	311971	CAMINHÃO AGRALE 8700 EURO V152 CV CHASSI 2012/2012 PLACA OAY 5664	UNIDADE	1	**11,20%**	BMQ PARTS E RENTAL LTDA
12	312002	CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENS ANO 77 1519 PLACA JTO4123	UNIDADE	1	**11,20%**	BMQ PARTS E RENTAL LTDA
13	325788	CAMINHAO BASCULANTE SUDECO VW26.280 RRL7F17	UNIDADE	1	**11,20%**	BMQ PARTS E RENTAL LTDA
69	311963	ONIBUS MERCEDES BENS/INDUSCAR APACHE, ANO 2005/2006 PLACA GVQ4A91	UNIDADE	1	**11,50%**	BMQ PARTS E RENTAL LTDA
					45,10%	

APW AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ nº 48.569.080/0001-27

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	% VENC.	EMPRESA
20	312009	CAMINHAO PIPA MB 1113 ANO 82/82 PLACA JZN 5250	UNIDADE	1	**11,30%**	APW AUTO PEÇAS LTDA
35	325787	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY SY215C 2022	UNIDADE	1	**12,00%**	APW AUTO PEÇAS LTDA
50	311954	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL PLACA NPL6781	UNIDADE	1	**11,60%**	APW AUTO PEÇAS LTDA
70	311967	ONIBUS ORE 2 MOTOR MAN 2020 DIESEL S10 PLACA RAR2B22	UNIDADE	1	**11,50%**	APW AUTO PEÇAS LTDA
					46,40%	

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 17.274.687/0001-56

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	% VENC.	EMPRESA

34	325780	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 8 ANO 2014	UNIDADE	1	**12,00%**	BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP
60	311997	MOTONIVELADORA GD 655 MARCA KOMATSU ANO 2014	UNIDADE	1	**12,00%**	BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP
64	325876	MOTONIVELADORA XCMG CHASSI XUG1803CNPB01484 ANO 2022	UNIDADE	1	**11,20%**	BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP
81	311986	RETRO-ESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2021	UNIDADE	1	**12,20%**	BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP
84	311973	TRATOR AGRICOLA MODELO TL75E 4X2 MOTOR A DIESEL 4 CIL CAP 78 CV CHASSI Z6CB15839 NEW HOLLAND 2013/2013	UNIDADE	1	**13,30%**	BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP
87	325779	TRATOR PA CARREGADEIRA XCMG/SDEC-SC7H1 LW300KVI, MOTOR CHANGCHAI ANO 2021	UNIDADE	1	**12,00%**	BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP
					72,70%	

W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 26.875.998/001-61

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	% VENC.	EMPRESA
36	312015	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE 215BR	UNIDADE	1	**12,00%**	W.F OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
61	311998	MOTONIVELADORA GR 1803 BR XCMG ANO 2020	UNIDADE	1	**12,00%**	W.F OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
80	312008	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012/2012	UNIDADE	1	**13,10%**	W.F OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
88	325790	TRATOR VALMET MODELO 980	UNIDADE	1	**13,50%**	W.F OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
					50,60%	

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ nº 30.369.251/0001-09

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	% VENC.	EMPRESA
29	312014	CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTES ANO 95/96 PLACA GMF 1246	UNIDADE	1	**11,10%**	TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA
46	311952	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC MWM 4X4 2011/2012 115 CV DIESEL PLACA OAY9198	UNIDADE	1	**12,20%**	TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA
47	311969	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE VEL EO 2021 DIESEL S10 PLACA RAX4F66	UNIDADE	1	**11,20%**	TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA
67	311948	ONIBUS MARCOLOPOLO/VOLARE V8 ON 2008/2009 DIESEL PLACA HTV6185	UNIDADE	1	**11,30%**	TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA
68	311970	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L E O 2021/2022 DIESEL S10 PLACA RAR9C70	UNIDADE	1	**11,30%**	TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA
91	312016	VEICULO GOL COR VERDE VW ANO 1995 PLACA AGB9239	UNIDADE	*1*	**11,10%**	TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA
92	325753	VOLKSVAGEN GOL MPI 1.0 22/23	UNIDADE	1	**11,10%**	TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA
					79,30%	

SÓ ONIBUS COMERCIODE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA

CNPJ nº 15.593.959/0001-55

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	% VENC.	EMPRESA
14	312004	CAMINHAO BASCULANTE VW 24220 ANO 2009/2010 PLACA NPM 7A37	UNIDADE	1	**11,10%**	SÓ ONIBUS COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA
15	312005	CAMINHAO BASCULANTE VW 24220 ANO 2009/2010 PLACA NPM 7G97	UNIDADE	1	**11,30%**	SÓ ONIBUS COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA
16	311989	CAMINHAO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4 ANO 2019/2020 PLACA QCH 1063	UNIDADE	1	**11,10%**	SÓ ONIBUS COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA
17	311988	CAMINHAO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4 ANO 19/20 PLACA QCH1103	UNIDADE	1	**11,10%**	SÓ ONIBUS COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA
					44,60%	

OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ nº 26.604.272/0001-94,

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	% VENC.	EMPRESA
1	311939	AMBULANCIA CHEVROLET LS DS4 2016/2017 DIESEL PLACA QBX3534	UNIDADE	1	**11,20%**	OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA
5	311943	AMBULANCIA MASTER FURGAO MSU 2021/2021 PLACA RAP1B62	UNIDADE	1	**11,20%**	OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA
26	312012	CAMINHONETE S10 CABINE DUPLA 4X2 ANO 2003/2004 PLACA JZZ 4159	UNIDADE	1	**11,40%**	OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA
32	311946	CAMIONETE S10 CHEVROLET 2016/2017 FLEX PLACA QBV3803	UNIDADE	1	**11,60%**	OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA
37	311982	FIAT UNO DRIVE 1.0 FLEX 2018/2019 PLACA QCW 1275	UNIDADE	1	**11,20%**	OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA

39	311985	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2013/2013 PLACA OBL 3A92	UNIDADE	1	**11,20%**	OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA
41	311947	FIAT UNO WAY FLEX 2019/2019 PLACA QCY1E19	UNIDADE	1	**11,60%**	OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA
					79,40%	

N E EQUIPAMENTOS PEÇAS, E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 09.619.626/0001-55

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	% VENC.	EMPRESA
63	312007	MOTONIVELADORA KOMATSU GD555 ANO 2009/2009	UNIDADE	1	**12,00%**	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
78	312000	PA CARREGADEIRA W20 E ANO 98	UNIDADE	1	**11,50%**	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
					23,50%	

JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA

CNPJ nº 43.216.895/0001-09

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	% VENC.	EMPRESA
11	325791	CAMINHAO BASCULANTE 6X4 MERCEDES-BENZ ATRON 2014 27.29 QBC4304	UNIDADE	1	**11,30%**	JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA
19	311990	CAMINHAO IVECO/STRALIHD 740 2009/2010 PLACA EJW3D16	UNIDADE	1	**11,20%**	JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA
45	311956	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL PLACA OBA4F51	UNIDADE	1	**11,30%**	JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA
51	311955	MICRO ONIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL PLACA NJW 3756	UNIDADE	1	**11,50%**	JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA
52	311977	MICROTRATOR 14 CV RP771684 2018/2018	UNIDADE	1	**11,40%**	JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA
66	311962	ONIBUS FORD CARGO 1618 MWM PLACA AFJ2570	UNIDADE	1	**11,40%**	JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA
					68,10%	

MOIRES LUIS WITT LTDA

CNPJ nº 37.466.570/0001-81

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	% VENC.	EMPRESA
4	311942	AMBULANCIA GM S10 2014/2015 FLEX PLACA QBL 8120	UNIDADE	1	**11,40%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
21	311991	CAMINHAO VOLKSWAGEN 15.190 WORKER CAVALO/CABINE DO COMPACTOR DE LIXO ANO 2014/2015 PLACA QBB 5774	UNIDADE	1	**11,20%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
22	311993	CAMINHONETE AMBULANCIA S10 ADVANTAGE ANO 2010/2011 PLACA NPE 4385	UNIDADE	1	**11,20%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
25	312013	CAMINHONETE FORD F/4000 COR VERMELHA ANO 1972 PLACA ABP4835	UNIDADE	1	**12,50%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
27	325789	CAMINHONETE S10 CHEVROLET PICKUPE SIMPES PLACA QBD0B22	UNIDADE	1	**11,10%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
28	311992	CAMINHONETE S10 LT 2.8 DIESEL 4X4 ANO 2014 PLACA QBZ 5035	UNIDADE	1	**11,90%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
31	311945	CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 DIESEL S-10 PLACA QBD0292	UNIDADE	1	**12,00%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
38	311984	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2010/2011 PLACA NJV6D05	UNIDADE	1	**11,10%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
40	311974	FIAT UNO VIVACE 1.0 4 PORTAS 2015/2016 PLACA QBR 4899	UNIDADE	1	**11,10%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
42	311983	GOL 1.0 MPI 2021/2022 PLACA RAX7G13	UNIDADE	1	**11,40%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
43	311964	KOMBI VW 2011/2012 FLEX PLACA ATX9704	UNIDADE	1	**11,50%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
44	311966	KOMBI VW 2011/2012 FLEX PLACA OFM9279	UNIDADE	1	**11,60%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
48	311951	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOLOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL PLACA NPH 1356	UNIDADE	1	**11,40%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
54	311995	MOTOCICLETA NXR 160 BROZ ESDD ANO 2018 PLACA QCR2906	UNIDADE	1	**11,01%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
55	311996	MOTOCICLETA NXR 160 BROZ ESDD ANO 2018PLACA QCR 2946	UNIDADE	1	**11,01%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
56	325752	MOTOCICLETA POP 100 2009/2010	UNIDADE	1	**11,01%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
57	311949	MOTOCICLETA TITAN HONDA 2018/2018 PLACA QCR2926	UNIDADE	1	**11,01%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
58	311975	MOTOCICLETA TRAIL HONDA BROS 160 2017/2018 PLACA QCR 2800	UNIDADE	1	**11,01%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
62	312090	MOTONIVELADORA GR1803BRI ANO 2021	UNIDADE	1	**11,50%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
65	325877	MOTONIVELADORA XCMG CHASSI XUGO1803NJPB01516 ANO 2022	UNIDADE	1	**11,60%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
77	311999	PA CARREGADEIRA HELI ZL 35E 2015	UNIDADE	1	**11,70%**	MOIRES LUIS WITT LTDA

79	312001	PA CARREGADEIRA ZL 30 BR XCMG ANO 2018	UNIDADE	1	**13,00%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
82	311987	SEMIREBOQUE PRANCHA 02 EIXOS PLANA SR/WM PRO ANO 2019 PLACA QCH7915	UNIDADE	1	**13,00%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
83	311972	TRATOR AGRICOLA MOD. 685X4C VALTRA 2001/2001	UNIDADE	1	**14,10%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
85	312010	TRATOR MASSEY FERGUSON MF 283 85 CV ANO 96/96	UNIDADE	1	**19,00%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
86	312089	TRATOR PÁ CARREGADEIRA LW300KV, MOTOR CHANGCHAI ANO 2021	UNIDADE	1	**11,10%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
89	311976	UNO MILLE WAY ECON 4 PORTAS CILINDROS MOD 2013/2013 PLACA OBP9106	UNIDADE	1	**14,10%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
90	312017	VEICULO FORD KA FLEX COR PRATA ANO 2009 PLACA ENJ 0451	UNIDADE	1	**14,50%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
93	311965	VOLKSWAGEN GOL MOTOR 1.0 16V ANO 2001/2001 C/ AR 4 PORTAS PLACA HWG6252	UNIDADE	1	**11,10%**	MOIRES LUIS WITT LTDA
					349,15%	

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA CNPJ nº 17.553.866/0001-22

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	% VENC.	EMPRESA
2	325734	AMBULANCIA CHEVROLET S10 PLACA RRQ4F77	UNIDADE	1	**11,50%**	OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI
3	311940	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURECE CS 2021/2022 PLACA RAX5G45	UNIDADE	1	**11,30%**	OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI
6	325731	AMBULANCIA NOVA FIAT STRADA PLACA SCB7B54	UNIDADE	1	**13,00%**	OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI
7	325732	AMBULANCIA NOVA STRADA ENDURANCE PLACA SCB7B74	UNIDADE	1	**19,00%**	OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI
8	325733	AMBULANCIA PADRAO RENAULT MASTER 2022/2023 PLACA RPI2C70	UNIDADE	1	**11,50%**	OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI
9	311944	AMBULANCIA SPRINTER MERCEDES BENZ ANO 2017 PLACA QCB 2611	UNIDADE	1	**13,00%**	OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI
23	325778	CAMINHONETE FIAT/STRADA FREDDOM ANO 2022	UNIDADE	1	**11,30%**	OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI
24	325777	CAMINHONETE FIAT/STRADA FREED 13CD 2022 FLEX	UNIDADE	1	**11,20%**	OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI
30	311968	CAMINHONETE TOYOTA HILUX 2021 FLEX PLACA RAU6C27	UNIDADE	1	**12,00%**	OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI
53	325754	MITSUBISHI L200 TRITON PLACA SCB9E24 2022/2023	UNIDADE	1	**11,90%**	OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI
					125,70%	

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ nº 30.865.963/0001-19

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	% VENC.	EMPRESA
18	312003	CAMINHAO FORD CARGO 1418 ANO 1988	UNIDADE	1	**11,20%**	IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
49	311953	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL PLACA NPJ3211	UNIDADE	1	**11,30%**	IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
71	311957	ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL PLACA OAT8G81	UNIDADE	1	**11,60%**	IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
72	311960	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA OBB 3112	UNIDADE	1	**11,40%**	IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
					45,50%	

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ nº 70.430.558/0001-92

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	% VENC.	EMPRESA
33	311978	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 2009	UNIDADE	1	**12,00%**	TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
59	312006	MOTONIVELADORA 120 K CAT ANO 2012/2013	UNIDADE	1	**12,00%**	TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
					24,00%	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

112 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0037 – Segurança e Fluidez Viária

2 063 – Abertura, Reabertura e Conservação de Estradas

584 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria/Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006 – Manutenção Secretaria Panejamento e Administração

59 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria Agricultura

326 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – **Gestão das Políticas Públicas de Saúde**

2 053 – Manutenção-Gestão do Sistema Municipal de Saúde

412 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Municipalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 072 – Manutenção de Programas Assistenciais Rede SUAS

706 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Municipalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC

639 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e Adolescente

0016 – Pro-conselhos

2 071 – Manutenção do Conselho Tutelar

671 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 04/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 15 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 47.052.143/0001-00

BMQ PARTS E RENTAL LTDA

CNPJ nº 33.439.689/0001-04

APW AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ nº 48.569.080/0001-27

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 17.274.687/0001-56

W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 26.875.998/001-61

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ nº 30.369.251/0001-09

SÓ ONIBUS COMERCIODE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA

CNPJ nº 15.593.959/0001-55

OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ nº 26.604.272/0001-94,

N E EQUIPAMENTOS PEÇAS, E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 09.619.626/0001-55

JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA

CNPJ nº 43.216.895/0001-09

MOIRES LUIS WITT LTDA

CNPJ nº 37.466.570/0001-81

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA CNPJ nº 17.553.866/0001-22

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ nº 30.865.963/0001-19

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ nº 70.430.558/0001-92

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMUNICADO 001/2023 CONTAS ANUAIS/BALANÇO CONTÁBIL 2022

Comunicado 001/2023

SÚMULA: "**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas do Exercício de 2022 a sociedade em geral**".

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data 15 de Fevereiro de 2023, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2022, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CGC(MF) sob o nº 24.772.162/0001-06, estabelecida na Av. Mutum, nº 1250N, Centro, Nova Mutum/MT, por seu Prefeito Municipal Sr. LEANDRO FÉLIX PEREIRA, torna público o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO, para retificar a publicação do DECRETO 018.2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano VCIII Nº 4.173 - Página 692-693 – Publicação terça-feira, 14 de fevereiro de 2023**,** cabendo as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:	**LEIA-SE:**
"DECRETO Nº 018, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023."	"DECRETO Nº 019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023."

Nova Mutum/MT, 15 de fevereiro de 2023.

Leandro Félix Pereira

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2023

BALANÇO GERAL 2022

LUÍS FELIPE ALVES DE CARVALHO – Presidente Da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 Constituição Estadual e da Lei orgânica do município e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

TORNA PUBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra a disposição na sede do Poder legislativo Municipal, sito a Rua Frei Augustin, s/n- Centro, que as contas do **Exercício Financeiro de 2022**, (**BALANÇO GERAL**) para exame e apreciação no prazo de 60 (SESSENTA), dias a contar do dia 15 de fevereiro de 2023.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Nova Nazaré –MT aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2023.

LUÍS FELIPE ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos Aprovados para o cargo de Professor no Concurso Público n° 001/2022, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional efetivo na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

Para que compareçam no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, situada a Rua Wilson de Almeida nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, **no prazo de 30 (trinta) dias, das 07h às 11h e das 13h às 17h. A CONTAR DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Candidatos convocados para tomar posse no serviço público da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT:

Cargo	Nome do Candidato	Classificação
PROFESSOR PEDAGOGO	ADRIANO FERREIRA	26
PROFESSOR PEDAGOGO	PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA	27

I -O não comparecimento no horário e data especificados na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 15 de fevereiro de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais; **u)** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro. **15.1. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Olímpia (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.**

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Atestado de saúde física 8. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____,casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, **_____,**brasileira(o), residente e domiciliado Rua_____N_____Bairro _____ Cidade _____, casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2023.

Assinatura_____

CPF: _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 075 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **ALDAIR MORAIS DA SILVA**, matricula nº 2060 a pedido da Servidora**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora,** lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 073 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **ERNESTO DE SOUZA FILHO,** matricula nº **33**, por motivo de aposentadoria por tempo de serviços**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviço da Administração,** lotado na Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 074 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **LEONILDA GONÇALVES FERREIRA,** matricula **nº 78,** por motivo de aposentadoria por tempo de serviços**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Públicos,** lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: GEZIANE DE SOUZA LOPES.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.605,62 (três mil seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 002/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

PAUTA: Referendar a Secretaria Executiva e apresentação da Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual-FEAS MT2022.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, ás oito horas reuniram-se os membros do conselho municipal de Assistência Social para reunião ordinária. O presidente senhor Silvio Pereira de Souza iniciou a reunião cumprimentando a todos e informando que a reunião terá como pauta: referendar a nomeação da Franciele Cristina de Oliveira como secretaria executiva e a apresentação da prestação de contas do cofinanciamento Estadual FEAS- MT 2022, sendo assim foi aprovada a indicação da secretaria executiva. O senhor Silvio Pereira de Souza passou a palavra para Coordenadora do CRAS, senhora Suelen Andreia Doleys Paulatti, que iniciou a apresentação da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual FEAS- MT 2022, apresentando o extrato da conta do cofinanciamento no período de 01 de janeiro de dois mil e vinte dois a 31 (trinta e um) de dezembro de dois mil e vinte dois, juntamente com o quadro de detalhamento de despesas por categoria- pagamentos, e também o relatório da prestação de contas fornecido pela secretaria de estado de Assistência Social e cidadania- SETASC em modelo padrão no drive, sendo constituído por 1 (um)- Dados cadastrais; 2(dois) – Dados Bancários para recebimento do FEAS-MT; 3 (três) – Execução Física; 4 (quatro) Execução Financeira; 5 (cinco) - Resumo da Execução Física ; 6 (seis) – Financiamento da Assistência Social ; 7 (sete) Assinaturas . Após a apresentação detalhada da prestação de conta e dos demais documentos apresentados não havendo nenhum questionamento nem duvidas a respeito, os conselheiros aprovaram por unanimidade a prestação de contas do cofinanciamento Estadual FEAS MT 2022, sendo elaborada a resolução 02/2023 (dois de dois mil e vinte três). Encerradas as pautas dessa reunião, não havendo mas nada a se tratar, a secretária Andreza Tanholi e também a coordenadora do CRAS, senhora Suelen Andreia Doleys Paulatti, agradeceram a presença de todos e deram por encerrada a reunião, a qual eu Franciele Cristina de Oliveira secretariei e registrei a presente ata que segue assinada pelos presentes após a leitura, discussão e aprovação:

Franciele Cristina de Oliveira_____

Suelen Andreia Doleys Paulatti_____

Edilaine Machado Duarte_____

Danna Gizela Schorr Spohr_____

Silvio Pereira de Souza_____

Janaina Matheus de Nadai_____

Marinês Bortolini_____

Andreza Tanholi -_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 075/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ROSIMAR RAMOS DE OLIVEIRA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Professor da Educação Básica, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 002/2023

Súmula: "Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2023.

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando o Decreto Nº 721, de 23 de novembro de 2020. Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências.

Considerando o Ofício Circular Nº 2023/00001/GSAAS/SETASC que estabelece o prazo para preenchimento da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - "Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT exercício 2022 do município Nova Santa Helena-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Santa Helena – MT, 10 de fevereiro de 2023.

SILVIO PEREIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EDITAL SANTA HELENA PREVI - N.º 001/2023

O SANTA HELENA PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. BRUNA MARIA PROCOPIO MARTINS PARRON, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Santa Helena-MT, 15 de fevereiro de 2023.

BRUNA MARIA PROCOPIO MARTINS PARRON

DIRETORA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 077/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: JULIANA ALVES COELHO.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Zeladora,, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP. 78.548-000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Processo de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, REGIDA PELA Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Execução de serviços de Substituição de Braços para Luminárias e Instalação de Pontos de Iluminação em vias e Parques, no Município de Nova Santa Helena/MT e Distrito da Vila Atlântica, conforme planilha orçamentária, croquis de projeto e relatório fotográfico anexam ao edital, com abertura prevista para o dia 07 de março de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal,. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, no endereço acima, durante o horário de expediente, de segunda a sexta, das 07h00min às 17h00min, ou através do email:licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, no site da Prefeitura Municipal, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitação e Contratos - Editais) ou pelo telefone (66) 3523-1035/1036.

Nova Santa Helena/MT, 15 de fevereiro de 2023.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

SETOR CONTABILIDADE
COMUNICADO Nº 001/2023 - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2022

SÚMULA: "**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas do Exercício de 2022 a sociedade em geral**".

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data 15 de Fevereiro de 2023, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2022, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL LEI 4.320

BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00
Contribuições			
Contribuições Sociais		5.550.450,59	4.839.473,81
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		5.550.450,59	4.839.473,81
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.019.478,88	70.949,71
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		1.019.478,88	70.949,71
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.301.462,78	753.558,32
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		1.301.462,78	753.558,32
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.585.670,69	1.653.082,54
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
		3.585.670,69	1.653.082,54
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00

Emissão: 11/02/2023 17:33:18 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Analítico

		Exercício: 2022
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	20.102.458,99	74.430.677,30
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
	20.102.458,99	74.430.677,30
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	31.559.521,93	81.747.741,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	142.932,30	65.266,66
Encargos Patronais	3.408,09	1.228,83
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	1.869,45
	146.340,39	68.364,94
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	2.873.332,73	1.965.140,46
Pensões	559.392,16	482.871,98
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
	3.432.724,89	2.448.012,44
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	2.362,67	1.964,87
Serviços	136.228,98	105.567,36
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.157,64	2.003,81
	140.749,29	109.536,04
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	3.204,92	5.215,03
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	3.204,92	5.215,03
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	3.034.260,00	1.292.775,89
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involutárias	10,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Analítico

		Exercício: 2022
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
	3.034.270,00	1.292.775,89
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	73.010,96	56.639,82
	73.010,96	56.639,82
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	42.724.943,19	64.860.536,93
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
	42.724.943,19	64.860.536,93
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	49.555.243,64	68.841.081,09
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	-17.995.721,71	12.906.660,59

NATHANA SIMONE RUSCH
Diretora Executiva

VILMAR ROSSETTO
Contador(a)

Emissão: 11/02/2023 17:33:18 Página 3

Homologado

ITEM 10 BALANÇO VARIAÇÕES PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**3.339.763,45**	**DESPESAS CORRENTES**		**3.802.487,96**
CONTRIBUICOES	2.320.284,57		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.579.065,28	
RECEITA PATRIMONIAL	1.019.478,88		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	223.422,68	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS		**3.961.332,92**			
CONTRIBUICOES - Intra OFSS	2.766.700,57				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	1.194.632,35				
			Superávit		**3.498.608,41**
Total		**7.301.096,37**	**Total**		**7.301.096,37**
Superávit do Orçamento Corrente		**3.498.608,41**			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTO		
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORCAMENTARIAS					
			Superávit		**3.498.608,41**
Total		**7.301.096,37**	**Total**		**7.301.096,37**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	7.301.096,37	Despesas Correntes	3.802.487,96
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
		Superávit	3.498.608,41
TOTAL	7.301.096,37	TOTAL	7.301.096,37

Nathana Simone Rusch
Diretor Executivo

Vilmar Rossetto
Contador CRC 2547-7 PR -T/ MT

Emissão: 30/01/2023 19:25:54 — Agili Softwares para area Publica www.agili.com.br — Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 13 - FUNDO MUNI PREV SERV NOVA UBIRATA

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.802.487,96
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.579.065,28	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	2.873.332,73		
3190.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	559.392,16		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	142.932,30		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRA-ORçAMENTARIAS	3.408,09		
3191.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		223.422,68	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	3.175,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.362,67		
3390.35.00.00.00	SERVIçOS DE CONSULTORIA	107.593,87		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS P. FISICA	1.350,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	13.625,26		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	19.100,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGAçOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	73.010,96		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3390.98.00.00.00	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE RPPS E RGPS			
3391.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3391.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.204,92		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTO			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				

Agili Softwares para area Publica www.agili.com.br

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
9999.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS			
			TOTAL	**3.802.487,96**

RESUMO:

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
13	FUNDO MUNI PREV SERV NOVA UBIRATA	3.802.487,96
	Interferencias Financeiras	0,00
	TOTAL GERAL	**3.802.487,96**

Nathana Simone Rusch
Diretor Executivo

Vilmar Rossetto
Contador CRC 2547-7 PR -T/ MT

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 07.836.047/0001-39

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			3.339.763,45
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		2.320.284,57	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12150000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE			
12150100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL			
12150110.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12150111.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
12150111.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO SERVIDOR PREFEITURA	2.205.637,60		
12150111.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO SERVIDOR CAMARA	84.976,72		
12150111.03.00.00.00.00	CONTRIBUICAO SERVIDOR PREVIDENCIA	2.827,62		
12150111.07.00.00.00.00	CONTRIBUICAO SERVIDOR CEDIDO LECENCIADO	14.505,46		
12150112.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JU			
12150112.01.00.00.00.00	MULTAS E JUROS			
12150120.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
12150121.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			
12150121.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIIVIL INATIVO	12.337,17		
12150130.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
12150131.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PR			
12150131.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO CIVIL PENSIONISTA			
12150140.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR			
12150141.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERV			
12150141.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCA JUDICIAIS SE			
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.019.478,88	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210400.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC			
13210401.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV			
13210401.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS RENDA FIXA	968.668,76		
13210401.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS TAXA ADMINISTRA	16.805,70		
13210401.03.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS RENDA VARIAVEL	34.004,42		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229901.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229901.01.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19990000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
19990300.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGI			
19990301.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS			
19990301.01.00.00.00.00	COMP. FINANCEIRA ENTRE REGIME GERAL E RPPS			
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			3.961.332,92
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS		2.766.700,57	
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS			
72150000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE			
72150200.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS			
72150210.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OF			
72150211.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INT			
72150211.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PREFEITURA	2.660.518,02		
72150211.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL CAMARA	102.774,46		
72150211.03.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA	3.408,09		
72150216.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INT			
72150216.01.00.00.00.00	JUROS E MULTA			
72150220.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -			
72150221.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIA			
72150221.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JU			
79000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		1.194.632,35	
79900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			

Emissão: 30/01/2023 19:28:20 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 07.836.047/0001-39

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
79990000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			
79990100.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL			
79990101.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATU			
79990101.01.00.00.00.00	DEFICIT ATUARIAL PREFEITURA	1.162.583,19		
79990101.02.00.00.00.00	DEFICIT ATUARIAL CAMARA	28.844,24		
79990101.03.00.00.00.00	DEFICIT ATUARIAL PREVIDENCIA	3.204,92		
			TOTAL	**7.301.096,37**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	
			TOTAL GERAL	**7.301.096,37**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Emissão: 30/01/2023 19:28:20 Page 2 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 07.836.047/0001-39

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCICIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 13 FUNDO MUNI PREV SERV NOVA UBIRATA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO				
04 122	ADMINISTRACAO GERAL				
04 122 0021	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA				
04 122 0021 2092	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RPPS				
09	PREVIDENCIA SOCIAL		3.802.487,96		3.802.487,96
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		3.802.487,96		3.802.487,96
09 272 0021	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		369.763,07		369.763,07
09 272 0021 1007	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. FUN. PREVIDENCIA				
09 272 0021 2049	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO RPPS		369.763,07		369.763,07
09 272 0022	GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		3.432.724,89		3.432.724,89
09 272 0022 2013	GESTAO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO		3.432.724,89		3.432.724,89
99	RESERVAS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0021	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA				
99 999 0021 2092	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RPPS				
	TOTAL		3.802.487,96		3.802.487,96

TOTAL	3.802.487,96
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	
TOTAL GERAL	3.802.487,96

Nathana Simone Rusch
Diretor Executivo

Vilmar Rossetto
Contador CRC 2547-7 PR -T/ MT

Emissão: 30/01/2023 19:29:10 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 07.836.047/0001-39
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO				
04 122	ADMINISTRACAO GERAL				
04 122 0021	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA				
04 122 0021 2092	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RPPS				
09	PREVIDENCIA SOCIAL		3.802.487,96		3.802.487,96
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		3.802.487,96		3.802.487,96
09 272 0021	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		369.763,07		369.763,07
09 272 0021 1007	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. FUN. PREVIDENCIA				
09 272 0021 2049	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO RPPS		369.763,07		369.763,07
09 272 0022	GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		3.432.724,89		3.432.724,89
09 272 0022 2013	GESTAO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO		3.432.724,89		3.432.724,89
99	RESERVAS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0021	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA				
99 999 0021 2092	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RPPS				
	TOTAL	**0,00**	**3.802.487,96**	**0,00**	**3.802.487,96**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**0,00**
	TOTAL GERAL				**3.802.487,96**

Nathana Simone Rusch
Diretor Executivo

Vilmar Rossetto
Contador CRC 2547-7 PR -T/ MT

Emissão: 30/01/2023 19:30:00 Agili Softwares para area Publica www.agili.com.br Página :

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 07.836.047/0001-39
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRACAO			
04 122	ADMINISTRACAO GERAL			
04 122 0021	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA			
09	PREVIDENCIA SOCIAL		3.802.487,96	3.802.487,96
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		3.802.487,96	3.802.487,96
09 272 0021	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		369.763,07	369.763,07
09 272 0022	GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		3.432.724,89	3.432.724,89
99	RESERVAS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0021	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA			
	TOTAL	**0,00**	**3.802.487,96**	**3.802.487,96**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**0,00**
	TOTAL GERAL			**3.802.487,96**

Nathana Simone Rusch
Diretor Executivo

Vilmar Rossetto
Contador CRC 2547-7 PR -T/ MT

Emissão: 30/01/2023 19:30:49 Agili Softwares para area Publica www.agili.com.br Página :

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 07.836.047/0001-39

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
13 FUNDO MUNI PREV SERV NOVA UBIRATA								
TOTAL								

Emissão: 30/01/2023 19:31:32 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 07.836.047/0001-39

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
13 FUNDO MUNI PREV SERV NOVA UBIRATA	3.802.487,96							
TOTAL	3.802.487,96							

Emissão: 30/01/2023 19:31:32 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 07.836.047/0001-39

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
13 FUNDO MUNI PREV SERV NOVA UBIRATA								
TOTAL								

Emissão: 30/01/2023 19:31:32 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 07.836.047/0001-39

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
13 FUNDO MUNI PREV SERV NOVA UBIRATA								3.802.487,96
TOTAL								3.802.487,96

TOTAL		3.802.487,96
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		
TOTAL GERAL		3.802.487,96

Nathana Simone Rusch
Diretor Executivo

Vilmar Rossetto
Contador CRC 2547-7 PR -T/ MT

Emissão: 30/01/2023 19:31:32 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 07.836.047/0001-39

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO SERVIDOR PREFEITURA	2.253.160,00	1.827.339,49	378.298,11		378.298,11	2.205.637,60		47.522,40
121501110200000000	CONTRIBUICAO SERVIDOR CAMARA	64.392,00	66.134,60	18.842,12		18.842,12	84.976,72	20.584,72	
121501110300000000	CONTRIBUICAO SERVIDOR PREVIDENCIA	2.730,00	2.382,76	444,86		444,86	2.827,62	97,62	
121501110700000000	CONTRIBUICAO SERVIDOR CEDIDO LECENCIADO	5.000,00		14.505,46		14.505,46	14.505,46	9.505,46	
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121501120100000000	MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL								
121501210100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	10.000,00	9.848,48	2.488,69		2.488,69	12.337,17	2.337,17	
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL								
121501310100000000	CONTRIBUICAO CIVIL PENSIONISTA	10.000,00							10.000,00
121501400000000000	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501410000000000	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINC								
121501410100000000	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCA JUDICIAIS SERVDOR CIVIL ATIVO	5.000,00							5.000,00
	SOMA	2.351.282,00	1.905.705,33	414.579,24		414.579,24	2.320.284,57		30.997,43
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010100000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS RENDA FIXA	100.000,00	579.976,66	388.692,10		388.692,10	968.668,76	868.668,76	
132104010200000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS TAXA ADMINISTRATIVA	20.000,00	13.760,89	3.044,81		3.044,81	16.805,70		3.194,30
132104010300000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS RENDA VARIAVEL	30.000,00	34.004,42				34.004,42	4.004,42	
	SOMA	150.000,00	627.741,97	391.736,91		391.736,91	1.019.478,88	869.478,88	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299010100000000	OUTRAS RESTITUICOES	1.896,00							1.896,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199903010100000000	COMP. FINANCEIRA ENTRE REGIME GERAL E RPPS	60.000,00							60.000,00
	SOMA	61.896,00							61.896,00
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**2.563.178,00**	**2.533.447,30**	**806.316,15**		**806.316,15**	**3.339.763,45**	**776.585,45**	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 07.836.047/0001-39

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
7215021000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
7215021100000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PRINCIPAL								
7215021101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL PREFEITURA	2.678.042,00	2.184.942,82	475.575,20		475.575,20	2.660.518,02		17.523,98
7215021102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL CAMARA	76.534,00	79.087,10	23.687,36		23.687,36	102.774,46	26.240,46	
7215021103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA	3.245,00	2.848,83	559,26		559,26	3.408,09	163,09	
7215021600000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS -								
7215021601000000	JUROS E MULTA	10.000,00							10.000,00
7215022000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - PATRONAL - SERVI								
7215022100000000	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - PATRONAL - SERVI								
7215022101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00							10.000,00
	SOMA	2.777.821,00	2.266.878,75	499.821,82		499.821,82	2.766.700,57		11.120,43
7900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
7990000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
7999000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
7999010000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRO								
7999010100000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRO								
7999010101000000	DEFICIT ATUARIAL PREFEITURA	1.380.865,00	1.056.019,86	106.563,33		106.563,33	1.162.583,19		218.281,81
7999010102000000	DEFICIT ATUARIAL CAMARA	39.463,00	24.036,90	4.807,34		4.807,34	28.844,24		10.618,76
7999010103000000	DEFICIT ATUARIAL PREVIDENCIA	1.673,00	2.670,76	534,16		534,16	3.204,92	1.531,92	
	SOMA	1.422.001,00	1.082.727,52	111.904,83		111.904,83	1.194.632,35		227.368,65
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**4.199.822,00**	**3.349.606,27**	**611.726,65**		**611.726,65**	**3.961.332,92**		**238.489,08**
	TOTAL	**6.763.000,00**	**5.883.053,57**	**1.418.042,80**		**1.418.042,80**	**7.301.096,37**	**538.096,37**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**6.763.000,00**	**5.883.053,57**	**1.418.042,80**		**1.418.042,80**	**7.301.096,37**	**538.096,37**	

NATHANA SIMONE RUSCH
Diretora Executiva

VILMAR ROSSETTO
Contador(a)

Emissão: 30/01/2023 19:32:46

Agili Softwares para area Publica www.agili.com.br

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**FUNDO MUNI PREV SERV NOVA UBIRATA**								
001	**FUNDO MUNI PREV SERV NOVA UBIRATA**								
04.122.0021.2092	**REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RP**								
0001-339039000000	Outros Serviços de Terceiros P. Juridica	12.000,00		12.000,00					12.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0021.2092	**12.000,00**		**12.000,00**					**12.000,00**
09.272.0021.1007	**AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. FUN. P**								
0002-449052000000	Equipamento e Material Permanente	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.0021.1007	**5.000,00**		**5.000,00**					**5.000,00**
09.272.0021.2049	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO RPPS**								
0003-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	152.000,00		152.000,00	127.906,41	15.025,89		142.932,30	9.067,70
0004-319013000000	Obrigacoes Patronais	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0005-319113000000	Obrigacoes Patronais Intra-Orçamentarias	3.445,00		3.445,00	3.000,00	408,09		3.408,09	36,91
0006-319196000000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0007-339014000000	Diarias Civil	9.500,00		9.500,00	3.175,00			3.175,00	6.325,00
0008-339030000000	Material de Consumo	4.000,00		4.000,00	1.611,75	750,92		2.362,67	1.637,33
0009-339035000000	Serviços de Consultoria	109.000,00		109.000,00	89.300,96	18.292,91		107.593,87	1.406,13
0010-339036000000	Outros Serviços de Terceiros P. Fisica	11.500,00		11.500,00	1.350,00			1.350,00	10.150,00
0011-339039000000	Outros Serviços de Terceiros P. Juridica	38.000,00		38.000,00	13.739,33	55,00	169,07	13.625,26	24.374,74
0012-339047000000	Obrigaçoes Tributarias e Contributivas	80.430,00		80.430,00	67.050,00	5.960,96		73.010,96	7.419,04
0013-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
0014-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0021-339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.673,00		3.673,00	3.275,47		70,55	3.204,92	468,08
0022-339040000000	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	27.000,00		27.000,00	19.100,00			19.100,00	7.900,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.0021.2049	**442.048,00**		**442.048,00**	**329.508,92**	**40.493,77**	**239,62**	**369.763,07**	**72.284,93**
09.272.0022.2013	**GESTAO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO**								
0015-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	3.100.000,00		3.100.000,00	2.424.143,28	449.189,45		2.873.332,73	226.667,27
0016-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	650.000,00		650.000,00	471.054,00	88.338,16		559.392,16	90.607,84
0017-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0018-319094000000	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0019-339098000000	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE RPPS E RGPS	50.000,00		50.000,00					50.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.0022.2013	**3.806.000,00**		**3.806.000,00**	**2.895.197,28**	**537.527,61**		**3.432.724,89**	**373.275,11**
99.999.0021.2092	**REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RP**								
0020-999999990000	Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS	3.797.952,00		3.797.952,00					3.797.952,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 99.999.0021.2092	**3.797.952,00**		**3.797.952,00**					**3.797.952,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**8.063.000,00**		**8.063.000,00**	**3.224.706,20**	**578.021,38**	**239,62**	**3.802.487,96**	**4.260.512,04**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**8.063.000,00**		**8.063.000,00**	**3.224.706,20**	**578.021,38**	**239,62**	**3.802.487,96**	**4.260.512,04**
	TOTAL DAS DESPESAS	**8.063.000,00**		**8.063.000,00**	**3.224.706,20**	**578.021,38**	**239,62**	**3.802.487,96**	**4.260.512,04**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**8.063.000,00**		**8.063.000,00**	**3.224.706,20**	**578.021,38**	**239,62**	**3.802.487,96**	**4.260.512,04**

NATHANA SIMONE RUSCH
Diretora Executiva

VILMAR ROSSETTO
Contador(a)

Emissão: 13/02/2023 07:59:30

Agili Softwares para area Publica www.agili.com.br

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

SEM MOVIMENTAÇÃO

TOTAL GERAL								

Nathana Simone Rusch
Diretor Executivo

Vilmar Rossetto
Contador CRC 2547-7 PR -T/ MT

Emissão: 30/01/2023 19:36:19

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	9.330,00	0,00	9.330,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	9.330,00	0,00	0,00	9.330,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2022 Nao Processados	0,00	17.945,15	0,00	0,00	0,00	17.945,15
R.P. de 2022 Processados	0,00	13.910,29	0,00	0,00	0,00	13.910,29
Subtotal:	**9.330,00**	**41.185,44**	**0,00**	**18.660,00**	**0,00**	**31.855,44**
DEPOSITOS						
Previ-Ubirata	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.N.S.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.Q.N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO EM FOLHA - EMPRESTIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	12,85	334.381,37	0,00	334.380,08	0,00	14,14
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**12,85**	**334.381,37**	**0,00**	**334.380,08**	**0,00**	**14,14**
Subtotal:	**9.342,85**	**375.566,81**	**0,00**	**353.040,08**		**31.869,58**
TOTAL	**9.342,85**	**375.566,81**		**353.040,08**	**0,00**	**31.869,58**
TOTAL GERAL	**9.342,85**	**TOTAL (b+c)**	**375.566,81**	**TOTAL (d+e)**	**353.040,08**	**31.869,58**

Nathana Simone Rusch
Diretor Executivo

Vilmar Rossetto
Contador CRC 2547-7 PR -T/ MT

Emissão: 30/01/2023 19:37:09

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 07.836.047/0001.39
Avenida Tancredo Neves - 0001150 - Centro
Telefone: (066)3579-1620
previdencia@novaubirata.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições	5.086.985,14	
Receita Patrimonial	1.019.478,88	
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Transferências correntes recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.529.013,72	3.605.284,84
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	3.773.349,51	2.689.585,11
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	6.613,01	8.313,31
Outros desembolsos operacionais	4.481.532,88	167.389,04
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	-626.017,66	739.997,38
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		5.475,55
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)		-5.475,55

Emissão: 30/01/2023 19:39:56 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 07.836.047/0001.39
Avenida Tancredo Neves - 0001150 - Centro
Telefone: (066)3579-1620
previdencia@novaubirata.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2022

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-626.017,66	734.521,83
Caixa e Equivalente de caixa inicial	783.428,73	48.906,90
Caixa e Equivalente de caixa final	157.411,07	783.428,73

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		

Emissão: 30/01/2023 19:39:56 Página 2

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 07.836.047/0001.39
Avenida Tancredo Neves - 0001150 - Centro
Telefone: (066)3579-1620
previdencia@novaubirata.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2022

Intragovernamentais	6.613,01	8.313,31
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	6.613,01	8.313,31

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social	3.773.349,51	2.689.585,11
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 07.836.047/0001.39
Avenida Tancredo Neves - 0001150 - Centro
Telefone: (066)3579-1620
previdencia@novaubirata.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2022

Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.773.349,51	2.689.585,11

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

NATHANA SIMONE RUSCH
Diretora Executiva

VILMAR ROSSETTO
Contador(a)

ITEM 13 ANEXOS DA LEI 4.320

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**7.301.096,37**	**5.663.981,84**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**7.301.096,37**	**5.663.981,84**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		7.301.096,37	5.663.981,84
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.951.907,50**	**1.829.814,43**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		17.945,15	9.330,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		13.910,29	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		334.381,37	167.401,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.585.670,69	1.653.082,54
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**26.733.706,49**	**23.412.779,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa		783.428,73	48.906,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.950.277,76	23.363.872,22
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**37.986.710,36**	**30.906.575,39**

Emissão: 13/02/2023 16:26:49

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.802.487,96**	**2.673.236,12**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**3.802.487,96**	**2.673.236,12**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.802.487,96	2.673.236,12
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.377.970,08**	**1.499.632,78**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		9.330,00	27.333,89
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	12.133,96
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		334.380,08	167.389,04
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.034.260,00	1.292.775,89
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**30.806.252,32**	**26.733.706,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa		157.411,07	783.428,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		30.648.841,25	25.950.277,76
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**37.986.710,36**	**30.906.575,39**

*Nota Explicativa:

NATHANA SIMONE RUSCH
Diretora Executiva

VILMAR ROSSETTO
Contador(a)

Emissão: 13/02/2023 16:26:49

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**7.301.096,37**	**0,00**	**7.301.096,37**	**5.663.981,84**	**0,00**	**5.663.981,84**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	7.301.096,37	0,00	7.301.096,37	5.663.981,84	0,00	5.663.981,84
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.301.096,37**	**0,00**	**7.301.096,37**	**5.663.981,84**	**0,00**	**5.663.981,84**

NATHANA SIMONE RUSCH
Diretora Executiva

VILMAR ROSSETTO
Contador(a)

Emissão: 13/02/2023 16:30:01

Homologado

BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 11/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		157.411,07	783.428,73
Créditos a Curto Prazo		570.295,88	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		30.648.841,25	25.950.277,76
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		31.376.548,20	26.733.706,49
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		9.389,92	11.557,56
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		9.389,92	11.557,56
TOTAL DO ATIVO		31.385.938,12	26.745.264,05

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		13.910,29	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		14,14	12,85
Total do Passivo Circulante		13.924,43	12,85
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		49.356.190,69	26.733.706,49
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		49.356.190,69	26.733.706,49
Patrimônio Líquido			

Emissão: 11/02/2023 17:31:37

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 11/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-17.984.177,00	11.544,71
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-17.984.177,00	11.544,71
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.385.938,12	26.745.264,05

Emissão: 11/02/2023 17:31:37

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 11/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		30.806.252,32	26.733.706,49
Ativo Permanente		579.685,80	11.557,56
Total do Ativo		31.385.938,12	26.745.264,05
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		31.869,58	9.342,85
Passivo Permanente		49.356.190,69	26.733.706,49
Total do Passivo		49.388.060,27	26.743.049,34
Saldo Patrimonial (I - II)		-18.002.122,15	2.214,71

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		59.214,75	55.762,07
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		59.214,75	55.762,07

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 11/2/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
1800111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		7.170.193,70	2.248.280,01
1800112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		210.936,64	
1802000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		378.759,28	168.879,06
2800111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		22.399.425,42	23.692.136,87
2800112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		200.000,00	200.000,00
2802000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		415.067,70	415.067,70
Total das Fontes de Recursos			30.774.382,74	26.724.363,64

*Nota Explicativa:

NATHANA SIMONE RUSCH
Diretora Executiva

VILMAR ROSSETTO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**6.763.000,00**	**6.763.000,00**	**7.301.096,37**	**538.096,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	5.129.103,00	5.129.103,00	5.086.985,14	-42.117,86
Receita Patrimonial	150.000,00	150.000,00	1.019.478,88	869.478,88
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	1.483.897,00	1.483.897,00	1.194.632,35	-289.264,65
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.763.000,00**	**6.763.000,00**	**7.301.096,37**	**538.096,37**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**6.763.000,00**	**6.763.000,00**	**7.301.096,37**	**538.096,37**

Emissão: 13/02/2023 07:58:42 — Página 1
Homologado

BALANÇO ORÇAMENTARIO DEMOSNTRATIVO CONTÁBIL LEI 4.320

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		1.300.000,00		-1.300.000,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**6.763.000,00**	**8.063.000,00**	**7.301.096,37**	**538.096,37**
Saldos de Exercícios Anteriores			**1.300.000,00**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			1.300.000,00	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.950.048,00**	**4.260.048,00**	**3.802.487,96**	**3.784.542,81**	**3.770.632,52**	**457.560,04**
Pessoal e Encargos Sociais	2.571.245,00	3.913.445,00	3.579.065,28	3.579.065,28	3.579.065,28	334.379,72
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	378.803,00	346.603,00	223.422,68	205.477,53	191.567,24	123.180,32
Despesas de Capital (IX)	**15.000,00**	**5.000,00**				**5.000,00**
Investimentos	15.000,00	5.000,00				5.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**3.797.952,00**	**3.797.952,00**				**3.797.952,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**6.763.000,00**	**8.063.000,00**	**3.802.487,96**	**3.784.542,81**	**3.770.632,52**	**4.260.512,04**

Emissão: 13/02/2023 07:58:42 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**6.763.000,00**	**8.063.000,00**	**3.802.487,96**	**3.784.542,81**	**3.770.632,52**	**4.260.512,04**
Superávit (XIII)			3.498.608,41	3.530.463,85		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**6.763.000,00**	**8.063.000,00**	**7.301.096,37**	**3.784.542,81**	**3.770.632,52**	**4.260.512,04**
Reserva do RPPS						

Emissão: 13/02/2023 07:58:42 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**9.330,00**	**9.330,00**	**9.330,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		9.330,00	9.330,00	9.330,00		
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**9.330,00**	**9.330,00**	**9.330,00**		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

NATHANA SIMONE RUSCH
Diretora Executiva

VILMAR ROSSETTO
Contador(a)

Emissão: 13/02/2023 07:58:42 Página 5
Homologado

PREVIDENCIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONTABIL DA LEI 4.320

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI 4.320

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**6.763.000,00**	**6.763.000,00**	**7.301.096,37**	**538.096,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	5.129.103,00	5.129.103,00	5.086.985,14	-42.117,86
Receita Patrimonial	150.000,00	150.000,00	1.019.478,88	869.478,88
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	1.483.897,00	1.483.897,00	1.194.632,35	-289.264,65
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.763.000,00**	**6.763.000,00**	**7.301.096,37**	**538.096,37**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**6.763.000,00**	**6.763.000,00**	**7.301.096,37**	**538.096,37**

Emissão: 13/02/2023 07:58:42 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		1.300.000,00		-1.300.000,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**6.763.000,00**	**8.063.000,00**	**7.301.096,37**	**538.096,37**
Saldos de Exercícios Anteriores			**1.300.000,00**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			1.300.000,00	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.950.048,00**	**4.260.048,00**	**3.802.487,96**	**3.784.542,81**	**3.770.632,52**	**457.560,04**
Pessoal e Encargos Sociais	2.571.245,00	3.913.445,00	3.579.065,28	3.579.065,28	3.579.065,28	334.379,72
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	378.803,00	346.603,00	223.422,68	205.477,53	191.567,24	123.180,32
Despesas de Capital (IX)	**15.000,00**	**5.000,00**				**5.000,00**
Investimentos	15.000,00	5.000,00				5.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**3.797.952,00**	**3.797.952,00**				**3.797.952,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**6.763.000,00**	**8.063.000,00**	**3.802.487,96**	**3.784.542,81**	**3.770.632,52**	**4.260.512,04**

Emissão: 13/02/2023 07:58:42 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**7.301.096,37**	**5.663.981,84**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**7.301.096,37**	**5.663.981,84**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		7.301.096,37	5.663.981,84
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.951.907,50**	**1.829.814,43**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		17.945,15	9.330,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		13.910,29	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		334.381,37	167.401,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.585.670,69	1.653.082,54
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**26.733.706,49**	**23.412.779,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa		783.428,73	48.906,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.950.277,76	23.363.872,22
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**37.986.710,36**	**30.906.575,39**

Emissão: 13/02/2023 16:26:49

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.802.487,96**	**2.673.236,12**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**3.802.487,96**	**2.673.236,12**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.802.487,96	2.673.236,12
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.377.970,08**	**1.499.632,78**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		9.330,00	27.333,89
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	12.133,96
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		334.380,08	167.389,04
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.034.260,00	1.292.775,89
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**30.806.252,32**	**26.733.706,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa		157.411,07	783.428,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		30.648.841,25	25.950.277,76
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**37.986.710,36**	**30.906.575,39**

*Nota Explicativa:

NATHANA SIMONE RUSCH
Diretora Executiva

VILMAR ROSSETTO
Contador(a)

Emissão: 13/02/2023 16:26:49

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**7.301.096,37**	**0,00**	**7.301.096,37**	**5.663.981,84**	**0,00**	**5.663.981,84**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	7.301.096,37	0,00	7.301.096,37	5.663.981,84	0,00	5.663.981,84
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.301.096,37**	**0,00**	**7.301.096,37**	**5.663.981,84**	**0,00**	**5.663.981,84**

NATHANA SIMONE RUSCH
Diretora Executiva

VILMAR ROSSETTO
Contador(a)

Emissão: 13/02/2023 16:30:01

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 11/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		157.411,07	783.428,73
Créditos a Curto Prazo		570.295,88	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		30.648.841,25	25.950.277,76
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		31.376.548,20	26.733.706,49
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		9.389,92	11.557,56
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		9.389,92	11.557,56
TOTAL DO ATIVO		31.385.938,12	26.745.264,05

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		13.910,29	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		14,14	12,85
Total do Passivo Circulante		13.924,43	12,85
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		49.356.190,69	26.733.706,49
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		49.356.190,69	26.733.706,49
Patrimônio Líquido			

Emissão: 11/02/2023 17:31:37

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 11/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-17.984.177,00	11.544,71
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-17.984.177,00	11.544,71
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.385.938,12	26.745.264,05

Emissão: 11/02/2023 17:31:37

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 11/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		30.806.252,32	26.733.706,49
Ativo Permanente		579.685,80	11.557,56
Total do Ativo		31.385.938,12	26.745.264,05
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		31.869,58	9.342,85
Passivo Permanente		49.356.190,69	26.733.706,49
Total do Passivo		49.388.060,27	26.743.049,34
Saldo Patrimonial (I - II)		-18.002.122,15	2.214,71

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		59.214,75	55.762,07
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		59.214,75	55.762,07

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 11/2/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
1800111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		7.170.193,70	2.248.280,01
1800112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		210.936,64	
1802000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		378.759,28	168.879,06
2800111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		22.399.425,42	23.692.136,87
2800112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		200.000,00	200.000,00
2802000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		415.067,70	415.067,70
Total das Fontes de Recursos			30.774.382,74	26.724.363,64

*Nota Explicativa:

NATHANA SIMONE RUSCH
Diretora Executiva

VILMAR ROSSETTO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00
Contribuições			
Contribuições Sociais		5.550.450,59	4.839.473,81
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		5.550.450,59	4.839.473,81
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.019.478,88	70.949,71
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		1.019.478,88	70.949,71
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.301.462,78	753.558,32
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		1.301.462,78	753.558,32
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.585.670,69	1.653.082,54
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
		3.585.670,69	1.653.082,54
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00

Emissão: 11/02/2023 17:33:18 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Analítico

		Exercício: 2022
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	20.102.458,99	74.430.677,30
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
	20.102.458,99	74.430.677,30
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	31.559.521,93	81.747.741,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	142.932,30	65.266,66
Encargos Patronais	3.408,09	1.228,83
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	1.869,45
	146.340,39	68.364,94
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	2.873.332,73	1.965.140,46
Pensões	559.392,16	482.871,98
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
	3.432.724,89	2.448.012,44
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	2.362,67	1.964,87
Serviços	136.228,98	105.567,36
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.157,64	2.003,81
	140.749,29	109.536,04
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	3.204,92	5.215,03
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	3.204,92	5.215,03
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	3.034.260,00	1.292.775,89
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involutárias	10,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Analítico

		Exercício: 2022
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
	3.034.270,00	1.292.775,89
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	73.010,96	56.639,82
	73.010,96	56.639,82
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	42.724.943,19	64.860.536,93
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
	42.724.943,19	64.860.536,93
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	49.555.243,64	68.841.081,09
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	-17.995.721,71	12.906.660,59

NATHANA SIMONE RUSCH
Diretora Executiva

VILMAR ROSSETTO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**6.763.000,00**	**8.063.000,00**	**3.802.487,96**	**3.784.542,81**	**3.770.632,52**	**4.260.512,04**
Superávit (XIII)			3.498.608,41	3.530.463,85		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**6.763.000,00**	**8.063.000,00**	**7.301.096,37**	**3.784.542,81**	**3.770.632,52**	**4.260.512,04**
Reserva do RPPS						

Emissão: 13/02/2023 07:58:42 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**9.330,00**	**9.330,00**	**9.330,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		9.330,00	9.330,00	9.330,00		
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**9.330,00**	**9.330,00**	**9.330,00**		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

NATHANA SIMONE RUSCH
Diretora Executiva

VILMAR ROSSETTO
Contador(a)

Emissão: 13/02/2023 07:58:42 Página 5
Homologado

PORTARIA Nº. 087/2023

PORTARIA Nº. 087/2023

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a pedido, a Sra. **ANTONIA IARLA MORAIS FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 064806732018-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 701.103.071-94, do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS,** lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 010/2023

Espécie: Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Heber Junior Simões - MEI; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de Prestadores de Serviços para atuar como pedreiro e ajudante de pedreiro; **Natureza da Despesa:** 33.90.33.00; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2022; **Valor Global:** R$ 109.128,80 **(**Cento e nove mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos**) Data assinatura:** 14/02/2023; **Vigência:** 14/02/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Heber Junior Simões, representante da empresa**; Fiscal de Contrato:** Gustavo Matheus Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 016/2023

Espécie: Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Jeanadi Maria dos Santos Silva - MEI; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de Prestadores de Serviços para atuar como auxiliar de serviços gerais e limpeza predial; **Natureza da Despesa:** 33.90.33.00; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2022; **Valor Global:** R$ 94.526,85 **(**Noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos**) Data assinatura:** 14/02/2023; **Vigência:** 14/02/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Jeanadi Maria dos Santos Silva, representante da empresa**; Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues.

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 017/2023

Espécie: Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Gina Maria Uliana Ferreira - MEI; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de Prestadores de Serviços para fornecimento de marmitas; **Natureza da Despesa:** 33.90.33.00; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2022; **Valor Global:** R$ 26. 808,20 **(** Vinte e seis mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos**) Data assinatura:** 14/02/2023; **Vigência:** 14/02/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Gina Maria Uliana Ferreira , representante da empresa**; Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues.

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 015/2023

Espécie: Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Delci Dias Pereira - MEI; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de Prestadores de Serviços para atuar como pintor; **Natureza da Despesa:** 33.90.33.00; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2022; **Valor Global: R$ 50.640,00 (Cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais) Data assinatura:** 14/02/2023; **Vigência:** 14/02/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Delci Dias Pereira, representante da empresa**; Fiscal de Contrato:** Gustavo Matheus Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 009/2023

Espécie: Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Matteus Soares Ribeiro Borges - MEI; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de Prestadores de Serviços para atuar como pedreiro e ajudante de pedreiro; **Natureza da Despesa:** 33.90.33.00; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2022; **Valor Global:** R$ 109.128,80 **(**Cento e nove mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos**) Data assinatura:** 14/02/2023; **Vigência:** 14/02/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Matteus Soares Ribeiro Borges, representante da empresa**; Fiscal de Contrato:** Gustavo Matheus Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 018/2023

Espécie: Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Geovane Aparecido Miguel de Oliveira - MEI; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de Prestadores de Serviços para fornecimento de marmitas; **Natureza da Despesa:** 33.90.33.00; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2022; **Valor Global:** R$ 26.808,20 **(** Vinte e seis mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos**) Data assinatura:** 14/02/2023; **Vigência:** 14/02/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Geovane Aparecido Miguel de Oliveira , representante da empresa**; Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 386/2022, de 02/12/2022, torna público que a Sessão Pública para recebimento e abertura da licitação **Pregão Presencial nº 003/2023** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2023, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), PARA SER UTILIZADO NA RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**

Foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

Comunica aos interessados que a **NOVA SESSÃO de abertura** do Pregão Presencial nº 003/2023, Processo Licitatório nº 09/2023, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação **será no dia 07 de março de 2023, às 08:00 horas**.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h00min às 13h00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 15 de fevereiro de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. Portaria nº. 388/2022, de 02/12/2022, torna público aos interessados que a licitação que aconteceria no dia 24/02/2023, às 08h, para Pregão Presencial Para Futura Contratação para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Continuada Nas Áreas Previdenciárias e na Concessão De Benefícios para PREVIMUNDO**,** teve sua abertura **PRORROGADA, devido alterações no edital** e terá sua abertura no dia 06/03/2023.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h e das 13h às 17h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 15 de fevereiro de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADM: Nº 002/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT.

Empresas vencedoras valor total: R$315.053,00 (trezentos e quinze mil e cinquenta e três reais): **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP** (02545557000133) com os lotes: 1, 3, 6, 7, 8, 9, 90, 78, 83, 84, 85, 86, 88, 60, 62, 63, 67, 68, 69, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 10, 11, 13, 36, 37 e 38 no valor total de R$216.974,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e setenta e quatro reais). **COTOVIA COMERCIO LTDA** (43853822000128) com os lotes: 2, 4, 5, 64, 71 e 79 no valor total de R$98. 079,00 (noventa e oito mil e setenta e nove reais).

NOVO MUNDO - MT, 15 de fevereiro de 2023

Rose Marlei Blotz Condutor De Processos

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRONICO 003/2023 TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. Portaria nº. 388/2022, de 02/12/2022, torna público aos interessados que a licitação que aconteceria no dia 23/02/2023, às 10h, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA PARA COMPOR A FROTA EM ATENDIMENTO AS EQUIPES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE À SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT, teve sua abertura PRORROGADA,** devido alterações nas **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** em seu edital e terá sua abertura no dia 03/03/2023

Recebimento das Propostas: **A Partir do dia 16/02/2023**

Do encerramento das Propostas: Dia 03/03/2023 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 03/03/2023, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 03/03/2023, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF).

conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h e das 13h às 17h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br. e no site: www.bll.org.br

Novo Mundo, MT, 15 de fevereiro de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2023

De 15 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - CONCEDER o benefício de Auxílio Doença a servidora Sra. **EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 69***** SSP/RO e do CPF sob o nº. 667.740.***-**, servidora no cargo de **MERENDEIRA,** matriculada no DRH sob o nº 1141, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **05/02/2023 a 05/04/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 05 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de fevereiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2023

PORTARIA Nº 044/2023

01 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Administrativo para conduzir certame de leilão do município de Novo São Joaquim-Mt, e dá outras providências".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, combinada com o Inciso III, Artigo 38º, § 1º do Artigo 51 e 53 da Lei Federal nº 8.666/93 e,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, através da legislação vigente, bem imóvel inservível ao Município, medida está de relevante interesse público; e

CONSIDERANDO os termos do artigo 53 da Lei 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na forma do Artigo 3º da Lei 8.666/93, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias a realização do leilão, o servidor **CARLOS EDUARDO ADORNO RODRIGUES**, portador do C.P. F. nº. 046.298.191-69 e RG: 2497829-9 SSP/MT, no período de ocorrência de **Leilão Público**, sem prejuízo de suas atribuições.

Parágrafo Único: Ficam designados para integrarem a Comissão de Leilão os membros da Comissão Permanente de Licitação, os quais exerceram os trabalhos de acordo com o leiloeiro:

I – ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA;

II – ROBSON RODRIGUES MENDONÇA.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 2º - O Leiloeiro de que trata esta Portaria será responsável pela realização e efetivação de leilão público de bens pertencentes a esta municipalidade, autorizados na forma da lei.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro:

I - Organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis, nomeada através da Portaria nº 074/2022, no que couber.

II – Manter a ordem na sessão pública de leilão, podendo solicitar a presença da Policia Militar para o evento;

III – Emitir nota de arrematação e receber pagamento de sinal.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis, nomeada através da Portaria nº 074/2022, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam todas as disposições em contrário e a portaria n° 043/2023 do dia 1° de fevereiro de 2023.

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso primeiro dia do mês de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público para o conhecimento dos interessados o LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023 COM DATA DE ABERTURA NO DIA **06/03/2023 às 09h00 horas (Brasília), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. OBJETO: ALIENAÇÃO PARA A VENDA DE BEM IMÓVEL, EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, COM ÁREA TOTAL DE 58,08 (CINQUENTA E OITO HECTARES E OITO ARES).** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...** . **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158 das 08:00 às 17:00 horas (Brasília).

Novo São Joaquim - MT, 16 de fevereiro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Presidente da CPL

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 14 de fevereiro de 2023. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 - **MUNICÍPIO - NOVO SAO JOAQUIM - MT**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s): CLOVIS MADI CPF 086.377.509-82 e Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9867/00044/2021, PAULO CEZAR SAGUIA CPF 547.039.489-15 e Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9867/00004/2023, IRINEU CASSOL CPF 190.262.930-20 e Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9867/00009/2023, JORGE FERREIRA DIAS CPF 205.624.111-00 e Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9867/00015/2023, CALIXTO JOSE DE CARVALHO CPF 064.915.101-15 e Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9867/00019/2023, ANA CLERIS RAVANELLO CPF 594.394.081-20 e Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9867/00020/2023, FRANCISCO FLAVIO TERRA NETO CPF 092.365.638-30 e Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9867/00029/2023, ANTONIO AUGUSTO JORDAO CPF 724.681.908-82 e Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9867/00040/2023, EDEVALDO LODI CPF 524.734.229-15 e Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9867/00042/2023, LEONIR DE OLIVEIRA CPF 067.973.078-80 e Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9867/00046/2023 e Termo de Intimação Fiscal (ITR) JUNIOR CESAR SILVA DE OLIVEIRA SANTOS CPF 549.853.581-34 e Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9867/00051/2023. Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR. Nome: CARLA LOPES DA SILVA Matrícula: 00000985 Cargo: Fiscal de Tributos/ 202012. Usuário cadastrado na AMM/MT responsável pelo cadastro da matéria, Wanderlan Gondim Silveira CRC MT 015568/O-3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA N.º 003 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos treze (13) dias do mês de fevereiro de 2023, às 15:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Extraordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **03. Apresentação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e Chikungunya 2023-2024**. Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Ilsa Gonçalina de Oliveira, Representantes da Associação Comercial de Paranatinga: Jozely Maria Ferreira Oliveira, Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso, Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes, Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Luciane Cristina Nunes, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Uenison Gomes Guimarães, além destes, estavam presentes o Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, senhor Renan Antônio Rodrigues Angelim, e o Chefe de Divisão da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, senhor Lupércio Honorato de Assunção Neto. Constado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente do Conselho Municipal de Saúde**,** senhora **Luciane**, cumprimentando a todos, recepcionando os novos membros presentes, e abrindo a reunião ao passar a palavra ao Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, senhor Renan Antônio Rodrigues Angelim, que passou à Apresentação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e Chikungunya 2023-2024. O mesmo se apresentou e passou aos presentes, por meio digital, o material para acompanhamento, e deu início à apresentação e explicação do conteúdo, bem como esclarecendo as dúvidas que surgiram no decorrer da apresentação. Apontou algumas das dificuldades encontradas pelo setor, e sugerido criar meios para uma melhor comunicação com as UBS's, na realização das notificações das arboviroses, e foi questionado sobre essas notificações e o novo sistema de informação da Atenção Básica, utilizado atualmente pela Secretaria Municipal de Saúde. Foi esclarecido que os registros de informações epidemiológicas ocorrem de forma e em sistema diverso dos dados da Atenção Básica. Alguns presentes apontaram sobre a necessidade de integralizar as equipes de saúde, contando com o apoio da assessoria da Secretaria Municipal de Saúde. A representante **Adriana** apontou a necessidade de fornecer treinamento para todos os servidores do setor, de forma que determinados trabalhos não fiquem dependentes apenas de um ou outro servidor. Trataram também da quantidade de Agentes de Combate a Endemias no momento, pois, embora haja clara necessidade de contratação de mais profissionais, o número de ACE's por município é determinado pelo Ministério da Saúde, baseado nos censos populacionais. Falaram sobre os equipamentos da Vigilância Epidemiológica, possibilidades de terceirização de serviços, e sobre quantidade de servidores disponíveis, visto que há servidores afastados dos serviços atualmente devido a complicações de saúde. Diante das discussões, foi sugerido a aquisição de um veículo para ser adaptado para a realização de alguns serviços especiais, destinados ao combate das arboviroses. Passando para as metas, foi mencionada pelos representantes do Conselho, a necessidade de ser apresentada pela gestão aos servidores as metas estabelecidas para alcance, bem como capacitar e equipar os servidores. Os representantes do Conselho Municipal de Saúde apontaram para o Diretor da Vigilância algumas correções necessárias no Plano de Contingência. Os presentes discutiram sobre a importância de se considerar as necessidades dos outros setores da saúde que interferem de alguma forma na execução deste plano, sendo enfatizada a importância de se realizar regularmente reuniões com todos estes profissionais envolvidos, para tratarem juntos das demandas. **Sendo colocado em votação pela presidente do CMS a aprovação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e**

Chikungunya 2023-2024, foi aprovado por unanimidade de todos os conselheiros presentes, com as seguintes ressalvas: o Diretor de Departamento da Vigilância em Saúde se reunirá com a equipe de Vigilância Epidemiológica e com os responsáveis técnicos de cada setor envolvido, para análise do Plano e realização das correções necessárias para execução, e apresentará o Plano de Contingência atualizado com as correções ao Conselho Municipal de Saúde no prazo de 15 (quinze) dias; apresentar os planos futuros dentro dos prazos. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 17:00 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 13 de fevereiro de 2023.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2182/2022 DE 22/11/2022

Decreto nº 2182/2022 de 22/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2451/2022 de 01/09/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

04.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

04.001.04.122.0001.2.010. Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao

91 - 3.3.90.36.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

4.600,00

Total Suplementação: 4.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira

03.001.04.123.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

03.001.04.123.0001.2.013. Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

68 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.600,00

Total Redução: 4.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 22/11/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2188/2022 DE 16/12/2022

Decreto nº 2188/2022 de 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2468/2022 de 21/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.174.460,00 (três milhões cento e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.1.010. Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais

2 - 3.3.50.41.00.00

150000000

CONTRIBUIÇÕES

26.200,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
68 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.350.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
84 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		

04.001.04.122.0001.2.010. Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao

92 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

1.150,00

05.000.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude
126 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude
134 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
423 - 3.1.90.04.00.00 150010010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.2.042.	Manutencao do Ensino Infantil - 25%
444 - 3.1.90.11.00.00 150010010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
470 - 3.1.90.04.00.00 154010700 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB

06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

41.000,00

1.000,00

938.000,00

49.000,00

4.360,00

06.005.12.361.0005.2.046. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA

471 - 3.1.90.11.00.00

154010700

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

29.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	PESSOAL CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
472 - 3.1.90.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
474 - 3.1.91.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
490 - 3.1.90.04.00.00 154010700 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
491 - 3.1.90.11.00.00 154010700 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
492 - 3.1.90.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

178.750,00

103.000,00

90.000,00

194.000,00

39.000,00

06.005.12.365.0005.2.045. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL

494 - 3.1.91.13.00.00

154010700

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

34.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura		
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS		
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura		
543 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
783 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.100,00		

JURÍDICA

Total Suplementação: 3.174.460,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.003. Encargos com Festividades e Eventos em Geral

6 - 3.3.90.32.00.00

150000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

150,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

8 - 3.1.90.04.00.00

150000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

3.500,00

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

2.800,00

2.200,00

1.800,00

300,00

2.900,00

48 - 3.1.91.13.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.800,00

02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
10 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
14 - 3.3.90.14.00.00 150000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
17 - 3.3.90.36.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
20 - 3.3.90.93.00.00 150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.002.04.122.0001.2.006.	Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica
25 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo
02.007.04.124.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.007.04.124.0001.2.007.	Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
59 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
62 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
63 - 3.3.90.14.00.00 150000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

66.880,10

1.590,00

2.100,00

69 - 3.3.90.40.00.00

150000000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

22.590,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
03.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.002.04.122.0001.1.018.	Encargos com Decisões Judiciais e Precatorios
71 - 3.1.90.91.00.00 150000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
03.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.002.04.122.0001.1.018.	Encargos com Decisões Judiciais e Precatorios
72 - 3.3.90.91.00.00 150000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	

31.800,00

11.600,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

03.002.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais		
03.002.28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna		
03.002.28.843.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.28.843.0001.1.019.	Amortizacao de Dividas - Parcelamentos		
79 - 4.6.90.71.00.00	150000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	900,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
84 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
88 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	260,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
93 - 3.3.90.40.00.00	150000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	10.400,00
		JURÍDICA	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.007.00.000.0000.0.000.	PROCON		
04.007.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.007.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.007.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		

04.007.04.122.0001.2.009.	Manutencao e Encargos com o PROCON		
113 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude		

134 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9.200,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.1.331.	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO		
	PRIMARIA EM SAUDE		
994 - 3.3.90.30.00.00	160031200	MATERIAL DE CONSUMO- INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE	127.225,33
		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE II	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal		

170 - 3.1.90.11.00.00

150010020

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

4.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

182 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

6.569,92

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude
208 - 3.1.90.11.00.00 150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.329.	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBUL

1.000,00

989 - 3.3.90.30.00.00

162131100

MATERIAL DE CONSUMO- INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBUL

84.863,03

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0012.2.070. Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao

259 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
260 - 3.1.90.11.00.00 150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
261 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
263 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
268 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
270 - 3.1.90.04.00.00 150010020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde

25.300,00

6.900,00

5.000,00

2.500,00

58.300,00

05.001.10.302.0012.2.071. Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal

271 - 3.1.90.11.00.00

150010020

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

37.100,00

05.000.00.000.0000.0.000.	PESSOAL CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
286 - 3.1.90.04.00.00 150010020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
287 - 3.1.90.11.00.00 150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
288 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
292 - 3.3.90.14.00.00 150010020 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
293 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde

70.106,82

55.000,00

12.800,00

13.000,00

689,09

05.001.10.302.0012.2.074. Atendimento MAC - Centro Integrado

297 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

2.100,00

05.000.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
300 - 3.3.90.92.00.00 150010020 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.076.	Judicializacao dos serviços de Saude
302 - 3.3.90.91.00.00 150010020 SENTENÇAS JUDICIAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.077.	Consorcio Regional de Saude Sul de Matogrosso
303 - 3.3.70.41.00.00 150010020 CONTRIBUIÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU
305 - 3.1.90.04.00.00 150010020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU
308 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

3.150,00

28.200,00

4.700,00

18.500,00

4.100,00

05.001.10.303.0013.2.080. Manutencao da Farmacia Basica

326 - 3.3.90.30.00.00

150010020

MATERIAL DE CONSUMO

2.100,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica
327 - 3.3.90.32.00.00 150010020 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
337 - 3.1.90.11.00.00 150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE

05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
341 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
345 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo

81.800,00

- 3.400,00

3.800,00

2.700,00

348 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.700,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica
05.001.10.305.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE

05.001.10.305.0014.1.068.	Custeio das Campanhas de Vacinação		
355 - 3.3.90.39.00.00	150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica		
05.001.10.305.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.305.0014.1.313.	Aquisição de Equipamento Material Permanente p/ Vigilância Epidemilógica		
962 - 4.4.90.52.00.00	250010020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - P/ Vigilância Epidemiológica	2.900,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição		
05.001.10.306.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.306.0011.2.065.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S		

356 - 3.3.90.30.00.00

150010020

MATERIAL DE CONSUMO

4.900,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.306.0012.2.075.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
359 - 3.3.90.32.00.00 150010020 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.306.0012.2.075.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
360 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.306.0014.2.082.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
362 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5.700,00

4.900,00

3.000,00

06.001.12.122.0001.2.017. Manutencao das Atividades da Sec de Educacao

370 - 3.3.90.14.00.00

150010010

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

1.700,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao		
374 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			29.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição		
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.306.0005.2.033.	Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental		
386 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	88.000,00
387 - 3.3.90.30.00.00	155200000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição		
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.306.0005.2.034.	Manutencao da Merenda Escolar - Indigena		
388 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.921,46
389 - 3.3.90.30.00.00	155200000	MATERIAL DE CONSUMO	23.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição		
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.306.0005.2.036.	Manutencao da Merenda Escolar - Creche		
392 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
393 - 3.3.90.30.00.00	155200000	MATERIAL DE CONSUMO	37.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição		
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.306.0005.2.037.	Manutencao da Merenda Escolar - Pre-escola		

394 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	42.300,00
395 - 3.3.90.30.00.00	155200000	MATERIAL DE CONSUMO	15.700,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar		
415 - 3.3.90.39.00.00	150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.119,90
417 - 3.3.90.39.00.00	159900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.600,00
418 - 3.3.90.39.00.00	175900701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%		
424 - 3.1.90.11.00.00	150010010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	537.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%		
427 - 3.1.91.13.00.00	150010010	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	182.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.364.0000.0.000.	Ensino Superior		
06.002.12.364.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.364.0005.1.096.	Parcerias e Auxilios ao Ensino Superior		
438 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	381.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil		
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.365.0005.2.042.	Manutencao do Ensino Infantil - 25%		
450 - 3.3.90.39.00.00	150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.154,52

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.002.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.367.0005.2.044.	Manutencao do Ensino Especial - 25%
463 - 3.3.90.30.00.00 150010010 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
471 - 3.1.90.11.00.00 154010700 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL
526 - 3.1.90.11.00.00 154010700 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
551 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
552 - 3.3.90.92.00.00 150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
579 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	

1.400,00

904,78

650,00

1.043,73

3.600,00

5.600,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
605 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO 800,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
608 - 3.3.90.36.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		
630 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
937 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.130.	Manutenção e funcionamento da ILPI		
658 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.130.	Manutenção e funcionamento da ILPI		
659 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.700,00

6.900,00

34.500,00

30.550,00

19.938,87

21.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.1.291.	Implantação do Programa Cesta Verde agricultura fa
665 - 3.3.90.32.00.00 150000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.1.321.	MANUTENÇÃO E CUSTEIO P/ OS SERVIÇOS DA PSB
978 - 3.3.90.30.00.00 266000000 MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO E CUSTEIO P/ OS SERVIÇOS DA PSB II	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.108.	Custeio do Indice de Gestao Descentralizada SUAS
685 - 3.3.90.14.00.00 166000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB
697 - 3.3.90.30.00.00 166000000 MATERIAL DE CONSUMO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.139.	MANUTENÇÃO NOS VEICULOS DA PSB
712 - 3.3.90.30.00.00 166000000 MATERIAL DE CONSUMO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar

723 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

13.100,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
755 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.042.	Recuperação e ampliação da sinalização horizontal		
771 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.333.	RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		

1001 - 4.4.90.51.00.00	1704901	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
775 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
784 - 3.3.90.92.00.00	150000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária		
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR		
10.002.20.608.0009.1.131.	Implantar o PEAAF na agricultura familiar		

822 - 3.3.90.32.00.00

150000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.800,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.132.	Fomento as ampliação da produção das cadeias produ
826 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
834 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental
11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.541.0008.2.125.	Destinação adequação de residuos solidos domestico
859 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.029.	Manutencao de pontes, pontilhoes e canalizacao plu
905 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.030.	Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario
906 - 3,3.71.70.00.00 150000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.031.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio)
907 - 3.3.90.30.00.00 175900000 MATERIAL DE CONSUMO	

3.500,00

1.600,00

2.800,00

1.400,00

2.200,00

42.700,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.031.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio)
908 - 3.3.90.39.00.00 175900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
919 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

48.200,00

4.742,45

Total Redução: 3.174.460,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 16/12/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia e Licença de Instalação**, através do Parecer Técnico n° 006/2023/SEMATUR referente ao processo n° 004/2023 requerida pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA/MT **i**nscrito sobre o CPF/CNPJ 03.507.415/0022-79 para a atividade de Substituição de ponte mista para de concreto, sobre o Rio Jaguaribe/ Corgão – MT 020, localizada em zona rural do município de Paranatinga-MT.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS N.º 003, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMS N.º 003, de 13 de fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica n.º 8080 de 17/07/ 1990 e n.º 8142 de 28/12/1990, a da Lei Complementar de 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n.º 197/2006, em reunião extraordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e Chikungunya 2023-2024.

RESSALVAS:

I – O Diretor de Departamento da Vigilância em Saúde se reunirá com a equipe de Vigilância Epidemiológica e com os responsáveis técnicos de cada setor envolvido, para análise do Plano e realização das correções necessárias para execução, e apresentará o Plano de Contingência atualizado com as correções ao Conselho Municipal de Saúde no prazo de 15 (quinze) dias; apresentar os planos futuros dentro dos prazos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 13/02/2023.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2185/2022 DE 01/12/2022

Decreto nº 2185/2022 de 01/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2468/2022 de 21/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.947.360,96 (dois milhões novecentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.1.010. Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais

2 - 3.3.50.41.00.00

150000000

CONTRIBUIÇÕES

1.133,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
18 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.002.04.122.0001.2.006.	Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica
25 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo

23.500,00

5.000,00

02.007.04.124.0001.2.007. Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa

47 - 3.1.90.13.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.300,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
59 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 91.100,00 PESSOAL CIVIL	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

62 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
83 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.400,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
84 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
86 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		

04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
92 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.206,53
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.007.00.000.0000.0.000.	PROCON		
04.007.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.007.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.007.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.007.04.122.0001.2.009.	Manutencao e Encargos com o PROCON		
108 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude		

125 - 3.1.90.11.00.00

150010020

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

11.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude
128 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

11.000,00

171 - 3.1.90.11.00.00

160000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

182 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.2.062. Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

185 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
186 - 3.1.90.11.00.00	160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
188 - 3.1.90.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
191 - 3.1.91.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
208 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
212 - 3.1.91.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.064.	Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC		
219 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00
220 - 3.1.90.11.00.00	160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.064.	Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC
223 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
259 - 3.1.90.04.00.00	150010020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
261 - 3.1.90.13.00.00	150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
274 - 3.1.91.13.00.00	150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
287 - 3.1.90.11.00.00	150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
290 - 3.1.91.13.00.00	150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

35.000,00

23.000,00

5.000,00

8.000,00

513.900,00

40.400,00

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
298 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU		
306 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
307 - 3.1.90.11.00.00	160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU		
308 - 3.1.90.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU		
309 - 3.1.91.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo		
336 - 3.1.90.04.00.00	150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo		

337 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	- 30.000,00
338 - 3.1.90.11.00.00	160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	- 32.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo		
339 - 3.1.90.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo		
342 - 3.1.91.13.00.00	160000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo		
347 - 3.3.90.36.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao		
373 - 3.3.90.36.00.00	150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao		
374 - 3.3.90.39.00.00	150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		

06.002.12.361.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.002.12.361.0005.2.039. Manutencao do Transporte Escolar

415 - 3.3.90.39.00.00	150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
417 - 3.3.90.39.00.00	159900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil		
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.365.0005.2.042.	Manutencao do Ensino Infantil - 25%		
443 - 3.1.90.04.00.00	150010010	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	253.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB		
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos		
06.005.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.005.12.366.0005.2.048.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - EJA		
513 - 3.1.91.13.00.00	154010700	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB		
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial		
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL		
525 - 3.1.90.04.00.00	154010700	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	72.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB		
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial		
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL		
527 - 3.1.90.13.00.00	154010700	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura		
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS		
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura		
542 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura		
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS		
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura		
550 - 3.3.90.36.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			300,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer		
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral		
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La		
582 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			25.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
609 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
618 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
621 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
649 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS		
671 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.721,43		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS		
673 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.500,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
692 - 3.1.90.13.00.00 166000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar		
716 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
725 - 3.1.90.04.00.00	150000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral		
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
09.001.15.122.0001.2.018.	Manutencao das Atividades do Gab. Da sec. De Obras		
745 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
774 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
775 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
777 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
783 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	405.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind		

795 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

29.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind

796 - 3.1.90.13.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

5.900,00

11.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO

11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
834 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
835 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
837 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
843 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
884 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
887 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

20.000,00

1.500,00

500,00

8.900,00

24.000,00

2.200,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

13.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
911 - 3.1.90.13.00.00	150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
913 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
916 - 3.3.90.30.00.00	150000000 MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00

Total Suplementação: 2.947.360,96

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.1.010. Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais

2 - 3.3.50.41.00.00

150000000

CONTRIBUIÇÕES

500,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

8 - 3.1.90.04.00.00

150000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

6.600,00

69.300,00

14.500,00

7.200,00

539,10

12.986,58

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
9 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
10 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
12 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
15 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.002.04.122.0001.2.006.	Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica
24 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.002.04.122.0001.2.006.	Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica

26 - 3.1.91.13.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.100,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.002.04.122.0001.2.006.	Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica
32 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.005.00.000.0000.0.000.	OUVIDORIA MUNICIPAL
02.005.04.000.0000.0.000.	Administração
02.005.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.005.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.005.04.122.0001.2.008.	Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Municipal
35 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.005.00.000.0000.0.000.	OUVIDORIA MUNICIPAL
02.005.04.000.0000.0.000.	Administração
02.005.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.005.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.005.04.122.0001.2.008.	Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Municipal
37 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo
02.007.04.124.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.007.04.124.0001.2.007.	Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa
46 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo
02.007.04.124.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.007.04.124.0001.2.007.	Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa
48 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
58 - 3.1.90.04.00.00 150000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

300,00

26.100,00

1.600,00

23.600,00

338,57

7.100,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
59 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
60 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
64 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
68 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

60.139,53

4.100,00

3.689,92

10.542,53

69 - 3.3.90.40.00.00

150000000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

10.400,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

70 - 3.3.90.93.00.00	150000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
82 - 3.1.90.04.00.00	150000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
87 - 3.3.90.08.00.00	150000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
89 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.234,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
93 - 3.3.90.40.00.00	150000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	3.300,00
		JURÍDICA	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
94 - 3.3.90.92.00.00	150000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.400,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		

04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao	
95 - 3.3.90.93.00.00	150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.002.04.122.0001.1.014.	Realizacao de Concurso Publico e ou Processo Selet	
100 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.002.04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	

04.002.04.128.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.128.0001.2.011.	Capacitacao do Servidores Municipais		
102 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.007.00.000.0000.0.000.	PROCON		
04.007.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.007.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.007.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.007.04.122.0001.2.009.	Manutencao e Encargos com o PROCON		
105 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.040,32
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.007.00.000.0000.0.000.	PROCON		
04.007.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.007.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.007.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.007.04.122.0001.2.009.	Manutencao e Encargos com o PROCON		
110 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude		

124 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

33.930,95

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS

05.001.10.122.0010.2.058. Manutencao e encargos com Gestao da Saude

126 - 3.1.90.13.00.00

150010020

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

7.521,36

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude		
131 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO 38,28			
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.1.144.	Aquisição de equipamentos para Atenção Básica		
158 - 4.4.90.52.00.00 160100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.960,70			
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.1.309.	Aquisição de Esquip. e Material Permanente p/ Unidade Basica de Saúde		
966 - 4.4.90.52.00.00	2601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF	33.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.1.311.	Aquisição de Equipamento Material Permanente p/ Vigilância Epidemilógica		
1007 - 4.4.90.52.00.00	2601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.900,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.1.323.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BASICA		
983 - 3.3.90.39.00.00	260000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM	2.500,00
		A ATENÇÃO BÁSICA	
980 - 3.3.90.39.00.00	262100000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM	1.000,00
		A ATENÇÃO BASICA II	

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.1.330.	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO		
	PRIMARIA EM SAUDE I		
992 - 3.3.90.30.00.00	160031100	MATERIAL DE CONSUMO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE	103.000,00
		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE I	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.1.331.	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO		
	PRIMARIA EM SAUDE		
994 - 3.3.90.30.00.00	160031200	MATERIAL DE CONSUMO- INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE	110.000,00
		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE II	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.1.331.	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO		
	PRIMARIA EM SAUDE		
997 - 3.3.90.39.00.00	160031200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA- INC.TEMP. AO CUSTEIO SERVIÇOS	192.200,00
		ATENCAO PRIM.EM SAUDE	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.1.332.	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ UNIDADE BASICA DE		
	SAUDE		
996 - 4.4.90.52.00.00	150010020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM. P/	28.000,00
		UNIDADE	
995 - 4.4.90.52.00.00	160131100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.900,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal		
168 - 3.1.90.04.00.00	150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.900,00

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

170 - 3.1.90.11.00.00

150010020

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

56.568,37

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal		
174 - 3.1.91.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.988,44

175 - 3.1.91.13.00.00	160000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal		

177 - 3.3.90.30.00.00

150010020

MATERIAL DE CONSUMO

7.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

183 - 3.1.90.04.00.00

160000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.900,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
189 - 3.1.90.13.00.00 160000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
192 - 3.1.91.13.00.00 160000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

26.900,00

1.700,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
196 - 3.3.90.30.00.00	150010020	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
198 - 3.3.90.30.00.00	162100000	MATERIAL DE CONSUMO	11.237,23
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
202 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.441,47
204 - 3.3.90.39.00.00	162100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.935,95
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
207 - 3.1.90.04.00.00	150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.932,57
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
210 - 3.1.90.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
211 - 3.1.90.94.00.00	150010020	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.2.064. Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC

224 - 3.1.91.13.00.00

160000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.200,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.116.	COVID - FMAS
235 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.142.	Custeio no Ambito da Atenção Primaria a Saúde
965 - 3.3.90.39.00.00 2600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.155.	Aquisição de equipamentos Médico Hospitalares

8.100,00

30.700,00

240 - 4.4.90.52.00.00

160100000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

100,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.1.304.	MT mais Cirurgias Eletivas		
951 - 3.3.90.39.00.00	162100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MT mais Cirurgias Eletivas	1.900,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.1.312.	Aquisição de Equipamento Material Permanente p/ Vigilância Epidemilógica		

1008 - 4.4.90.52.00.00	2601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.700,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.1.315. CUSTEIO SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE

968 - 3.3.90.30.00.00

162100000

MATERIAL DE CONSUMO - CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE

70.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.329.	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBUL

989 - 3.3.90.30.00.00

162131100

MATERIAL DE CONSUMO- INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBUL

13.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.329.	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBUL

990 - 3.3.90.39.00.00

162131100

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- INC. TEMP.CUST.SERV. ASSISTENCIA HOSP E AMBULATORIAL

12.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
260 - 3.1.90.11.00.00 150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
263 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
272 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

135.200,00

1.200,00

10.300,00

23.730,00

49.600,00

8.400,00

36.558,53

600,00

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.072.	Implantacao e Manutencao da Farmacia Hospitalar
282 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
286 - 3.1.90.04.00.00 150010020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
288 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
297 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
336 - 3.1.90.04.00.00 150010020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo

349 - 3.3.90.39.00.00

160000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

120,00

06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
366 - 3.1.90.13.00.00 150010010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
371 - 3.3.90.30.00.00 150010010 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação

06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
376 - 3.3.90.93.00.00 150010010 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.002.12.122.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.122.0005.2.053.	Manutencao dos Conselhos da Educacao
379 - 3.3.90.30.00.00 150010010 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.034.	Manutencao da Merenda Escolar - Indigena
388 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.035.	Manutencao da Merenda Escolar - EJA
390 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	

5.700,00

12.000,00

11.000,00

2.500,00

10.000,00

13.000,00

06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição		
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.306.0005.2.036.	Manutencao da Merenda Escolar - Creche		
392 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO 7.300,00			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição		
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.306.0005.2.037.	Manutencao da Merenda Escolar - Pre-escola		
394 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO 13.800,00			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição		
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.306.0005.2.038.	Manutencao da Merenda Escolar - Especial		
396 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.400,00			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.1.075.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E		
398 - 4.4.90.52.00.00	150010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.1.317.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS		
	ESCOLAR		
974 - 4.4.90.52.00.00	150010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	44.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar		
411 - 3.3.90.30.00.00	150010010	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00

6.000,00

67.000,00

2.200,00

352.874,06

6.500,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
425 - 3.1.90.13.00.00 150010010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
430 - 3.3.90.30.00.00 150010010 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
436 - 3.3.90.92.00.00 150010010 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.364.0000.0.000.	Ensino Superior
06.002.12.364.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.364.0005.1.096.	Parcerias e Auxilios ao Ensino Superior
438 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
470 - 3.1.90.04.00.00 154010700 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA

471 - 3.1.90.11.00.00

154010700

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

49.800,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil

06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
492 - 3.1.90.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.005.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.366.0005.2.048.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - EJA
509 - 3.1.90.04.00.00 154010700 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.005.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.366.0005.2.048.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - EJA
510 - 3.1.90.11.00.00 154010700 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.005.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.366.0005.2.048.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - EJA
511 - 3.1.90.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL
526 - 3.1.90.11.00.00 154010700 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL
529 - 3.1.91.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

474,40

19.200,00

6.000,00

6.025,60

17.000,00

4.100,00

8.800,00

1.000,00

4.500,00

2.000,00

10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
541 - 3.1.90.04.00.00 150000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura

06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
547 - 3.3.90.14.00.00 150000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
550 - 3.3.90.36.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
552 - 3.3.90.92.00.00 150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f
561 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f

564 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.100,00

52.700,00

4.000,00

13.900,00

1.700,00

3.700,00

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
573 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos
591 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social

599 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
602 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
608 - 3.3.90.36.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social

612 - 3.3.90.92.00.00

150000000

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

4.700,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
613 - 3.3.90.93.00.00 150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.200,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos		
08.003.08.128.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.128.0016.1.051.	Capacitação continuada para todos trabalhadores do		
614 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.1.284.	Aquisição de Equip. e mat. Permanente para a ILPI		
616 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
617 - 3.1.90.04.00.00	150000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
619 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.700,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
622 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.282.	Aquisição de equipamentos e Materiais permanentes		
628 - 4.4.90.52.00.00	166100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.122.	Manut. da Casa de Passagem p/ populacao na rua		
637 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO 1.900,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.128.	Implantação do Serviço de Proteção em situações de		
644 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
647 - 3.1.90.04.00.00	166000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
652 - 3.1.91.13.00.00	166000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
655 - 3.3.90.30.00.00	166000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.600,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.130.	Manutenção e funcionamento da ILPI		
658 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.1.321.	MANUTENÇÃO E CUSTEIO P/ OS SERVIÇOS DA PSB		

978 - 3.3.90.30.00.00

266000000

MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO E CUSTEIO P/ OS SERVIÇOS DA PSB II

7.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS
670 - 3.1.90.04.00.00 150000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS
671 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS
672 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB
927 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

8.000,00

54.000,00

5.300,00

2.200,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB
696 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.135.	Manutenção dos imóveis da PSB- CRAS e CCI
706 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.135.	Manutenção dos imóveis da PSB- CRAS e CCI
707 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar
715 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar
719 - 3.3.90.14.00.00 150000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente

08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar
720 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	

11.242,50

1.300,00

1.500,00

13.900,00

1.200,00

2.300,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar		
723 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
726 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
727 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
732 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
734 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral		
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
09.001.15.122.0001.1.023.	Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Obras		

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
09.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO
09.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo
09.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral
09.001.15.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
09.001.15.122.0001.2.018. Manutencao das Atividades do Gab. Da sec. De Obras
742 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.200,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
09.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO
09.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo
09.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral
09.001.15.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
09.001.15.122.0001.2.018. Manutencao das Atividades do Gab. Da sec. De Obras
743 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral		
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
09.001.15.122.0001.2.018.	Manutencao das Atividades do Gab. Da sec. De Obras		
751 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
940 - 3.3.90.39.00.00	175900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.030.	Pavimentacao asfaltica		
757 - 4.4.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	31.400,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.041.	Estruturação física da SEMURB (Equipamentos/Ferram		
770 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.299.	CONCLUSÃO DO MURO DE ARRIMO NO BAIRRO CONCORDIA		
1002 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
773 - 3.1.90.04.00.00	150000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.400,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
780 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária		
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR		
10.002.20.608.0009.2.141.	Manutenção das atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal		

956 - 3.1.90.04.00.00

1500000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -

Manutenção das atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal

29.500,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.2.141.	Manutenção das atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal

957 - 3.1.90.13.00.00 1500000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Manutenção das atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal
11.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000. Administração
11.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020. Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi

5.800,00

835 - 3.1.90.13.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000. Administração
11.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020. Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
839 - 3.3.90.14.00.00 150000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
11.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000. Administração
11.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020. Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
840 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000. Transporte
13.001.26.122.0000.0.000. Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022. Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
883 - 3.1.90.04.00.00 150000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000. Transporte
13.001.26.122.0000.0.000. Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022. Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
885 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000. Transporte
13.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000. ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
909 - 3.1.90.04.00.00 150000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000. Transporte
13.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000. ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

8.200,00

14.000,00

8.700,00

7.200,00

22.200,00

910 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

32.100,00

13.000.00.000.0000.0.000.	PESSOAL CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
915 - 3.3.90.14.00.00 150000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

1.000,00

918 - 3.3.90.36.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

43.270,00

Total Redução: 2.947.360,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/12/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 149/2021.

Processo: Pregão Presencial nº 78/2021.

Contrato: nº 149/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ANDERSON BARON – ME CNPJ: 34.047.314/0001-61.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Basculante (Caçamba) para coletar lixo, em bom estado de conservação, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada, para atender na localidade do Salto da Alegria**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor total **R$ 4.131,90 (quatro mil, cento e trinta e um reais e noventa centavos)**, dos 09 (nove) meses restantes do termo aditivo de prazo e valor nº 01 do contrato. Houve o aumento de **R$ 459,10 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**, que representar a porcentagem de 7,5694% que costa no parecer jurídico e processo juntada da secretaria.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Valor Unit.	Novo Valor Unit. 7,5694%
1	995628	LOCACAO DE CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE - SALTO DA ALEGRIA para COLETA DE LIXO em bom estado de conservacao com Motorista Manutencao e Combustivel por Conta da empresa contratada	MES	R$ 6. 065,25	R$ 6. 524,35

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de fevereiro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA N.º 002 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos oito (08) dias do mês de fevereiro de 2023, às 14:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga, na Rua Marechal Rondon, n.º 537, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Extraordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **02. Apresentação do PAS 2020 e PAS 2021**. Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Ilsa Gonçalina de Oliveira, Representantes da Saúde Indígena: Orlando Tsipetsewe; Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso; Representantes dos Trabalhadores da Vigilância

em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes; Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Luciane Cristina Nunes; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Uenison Gomes Guimarães, além destes, estavam presentes senhor Israel Francisco Dourado, representando o Secretário Municipal de Saúde, e o senhor Altair Timóteo, da CGS Assessoria. Constado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente do Conselho Municipal de Saúde**,** senhora **Luciane**, cumprimentando a todos, dando boas-vindas aos novos conselheiros, e passando a palavra para o assessor, senhor **Altair,** que iniciou a **apresentação do PAS 2020**, trazendo os esclarecimentos necessários e tirando as dúvidas dos presentes. Os presentes discutiram sobre diversos assuntos relacionados. **Foi colocada em votação pela presidente do CMS a apresentação do PAS 2020, sendo aprovado por unanimidade dos conselheiros, com a seguinte ressalva: o Plano Anual de Saúde precisa ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde em tempo hábil para cumprimento dos trâmites necessários.** Passou-se então para a **apresentação do PAS 2021**, com os devidos esclarecimentos de dúvidas e discussões pertinentes. **Foi colocada em votação pela presidente do CMS a apresentação do PAS 2021, sendo aprovado por unanimidade dos conselheiros, com a seguinte ressalva: o Plano Anual de Saúde precisa ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde em tempo hábil para cumprimento dos trâmites necessários.** Foi esclarecido pelo assessor **Altair** que, conforme NOTA TÉCNICA Nº 20/2021-DGIP/SE/MS, não é mais necessária a apresentação e aprovação do PAS e do SISPACTO separadamente, visto que se unificaram no Plano Municipal de Saúde. Passou-se então para a apresentação do **Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e da PAS 2022.** Os presentes trataram sobre diversos assuntos relacionados a estabelecimento e alcance de metas anuais da saúde, aproximação dos profissionais envolvidos, análise de valores de custeio e investimento, entre outros, referente à dados já constantes no SIOPS referentes ao ano de 2022, porém ainda não está finalizado. Foi solicitado ao assessor mais esclarecimentos referentes ao previsionado e ao executado das subfunções das dotações. Foi colocado em votação o **Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e a PAS 2022, sendo aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes, com as seguintes ressalvas: o Plano Anual de Saúde precisa ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde em tempo hábil para cumprimento dos trâmites necessários.** Foi sugerido pela conselheira **Adriana** a realização de reunião com todos os profissionais da saúde envolvidos com as metas. Os conselheiros solicitaram apoio da assessoria para estar trazendo mais conhecimentos ao CMS. A presidente agradeceu a presença do assessor e dos conselheiros. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 16:50 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 08 de fevereiro de 2023.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Cadastramento de instituições na área de atendimento de Programa de Aprendizagem a adolescente do Município de Paranatinga/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 831 de 4 de novembro de 2011 e de acordo com a extraordinária realizada no dia 15.02.2023.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Cadastro da Instituição Associação dos Irmãos em Cristo Servo para atendimento ao programa Jovem Aprendiz no Município de Paranatinga/MT

Art. 2º. A instituição Associação dos Irmãos em Cristo Servo atenderá os cursos na seguinte modalidade:

Curso de aprendizagem arco administrativo EAD;

Arco administrativo na economia 4.0 EAD e

Serviço administrativo na economia 4.0 EAD

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 15 de fevereiro de 2023.

Karen Janne Sales Santos

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA N.º 001 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de 2023, às 15:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Ordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **01. Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde**. Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Ilsa Gonçalina de Oliveira, Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Uenison Gomes Guimarães, além destes, estavam presentes o senhor Israel Francisco Dourado, representando a Secretaria Municipal de Saúde, e o senhor Deni Martins Borges, Diretor da Atenção Básica. Constado não haver quórum suficiente para votação, abriu-se a reunião, onde os presentes trataram dos preparativos para a Conferência Municipal de Saúde, conforme Resolução CNS n.º 680, de 05 de agosto de 2022, que aprova “o Regimento da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), que tem por tema ‘Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”. Art. 3º “A 17ª CNS, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema: ‘Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”. §1º “Os eixos temáticos da 17ª CNS são: I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos; II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas”. Os presentes discutiram a respeito das questões de data, horário, local, nomes a serem convidados para palestrantes, possibilidade de realização de pré-conferências, confecção de material visual, entre outros. Devido a não ter quórum para votação, será realizada votação na próxima reunião, ordinária ou extraordinária, ainda a ser definida. Foi informado ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Israel, sobre a visita realizada por representantes do Conselho Estadual de Saúde a este Conselho Municipal de Saúde, no mês de dezembro de 2022, onde deu-se prazo para que o município tenha um local físico próprio para atuação do Conselho Municipal de Saúde, devidamente equipado, bem como prazo para a criação de cargo para Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Saúde, e realização das devidas correções no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, conforme apontamentos feitos pelos mesmos. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 17:00 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 26 de janeiro de 2023.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2143/2022 DE 30/12/2022

Decreto nº 2143/2022 de 30/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2436/2022 de 30/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.349.491,00 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira

03.001.04.123.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

03.001.04.123.0001.2.013. Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

68 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.349.491,00

Total Redução: 1.349.491,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 30/12/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2192/2022 DE 14/12/2022

Decreto nº 2192/2022 de 14/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2478/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.482.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.002.12.361.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.002.12.361.0005.2.041. Manutencao do Ensino Fundamental - 25%

424 - 3.1.90.11.00.00

150010010

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.300.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%	
427 - 3.1.91.13.00.00	150010010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	182.000,00

Total Suplementação: 1.482.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 14/12/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 46/2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 855 DE 09 DE JUNHO DE 2015

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	680	Sandra Francisco Alves	01/04/1998	Auxiliar Administrativo	D/25	E/25

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 097/2023 - FÉRIAS REGULARES PAULO EDSON NATES

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/02/2019 à 18/02/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Paulo Edson Nates,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursado no cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **13/02/2023 a 04/03/2023** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 75 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos 13/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 197/2023-GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010390	SOUVENIR BORGES FURTADO	34º

Justificativa: Mediante a necessidade do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim em substituição a Flavia Karoline Martins Pereira que solicitou exoneração, sendo que a última convocada não compareceu.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

E D I T A L 002/2023 PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2022

A Sr. **IRACI FERREIRA DE SOUZA,** Prefeita do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto do art. 209, *caput*, da Constituição do Estado de Mato Grosso, comunica que as CONTAS ANUAIS referente ao exercício financeiro de 2022 encontra-se a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Pedra Preta – MT, 15 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 164/2023/SME

CONSIDERANDO a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação para suprir a necessidade da demanda dos serviços de profissionais para as Escolas: CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva.

CONSIDERANDO que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para dar início ao ano letivo de 2023, é necessário a convocação dos candidatos classificados no Processo 009/2022, haja vista que as aulas tiveram início no dia 06/02/2023.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005700	TAINARA CRISTINA DE TOLEDO	36º

Justificativa: 01 vaga para a CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, em substituição a servidora Maria Eunice Alves da Silva a qual está gozando licença prêmio.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 165/2023/SME

CONSIDERANDO que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para dar início ao ano letivo de 2023, é necessário a convocação dos candidatos classificados no Processo 009/2022, haja vista que as aulas tiveram início no dia 06/02/2023.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 043/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MOTORISTA – EDUCAÇÃO – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006090	RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	1º

Justificativa: 01 vaga para Vila Garça Branca Serra (Zona Rural) e sala anexa/creche, considerando a necessidade de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, atendendo a demanda do transporte escolar rural, garantindo a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuindo assim para a redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação infantil, básica e fundamental.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar o resultado da prova prática. II. Divulgar resultado classificatório. III. Definir **prazo para apresentação de recurso até 15:00 horas do dia 16/02/2023** através do email: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 15 de fevereiro de 2023.

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Presidente da Comissão=

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA

=Membro da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

RESULTADO PROVA PRÁTICA

MOTORISTA – (SAÚDE) – LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL
06	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	26/05/1986	15	80	95
08	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	22/10/1966	15	85	100
09	DANILO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	04/01/1990	05	90	95
12	WESLEY JESUS DA SILVA	22/03/1992	15	00	DESCLASSIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 167/2023/SME

CONSIDERANDO a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação para suprir a necessidade da demanda dos serviços de profissionais para as Escolas: EM Ari Griesang;

CONSIDERANDO que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para dar início ao ano letivo de 2023, é necessário a convocação dos candidatos classificados no Processo 009/2022, haja vista que as aulas tiveram início no dia 06/02/2023 e não foram preenchida as vagas da convocação anterior, por motivo de desistência e substituição de servidora que assumirá cargo de coordenadora pedagógica.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/ CRECHE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010600	PATRÍCIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	11º
0007110	LILIA FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA	12º

Justificativa: 02 vagas para EM Ari Griesang, sendo 01 vaga em substituição a Elizabete Gaspar de Oliveira Limeira, a qual assumirá o cargo de coordenadora pedagógica, e 01 vaga em substituição a candidata convocada anteriormente que desistiu de assumir a vaga.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 098/2023 - LICENÇA MATERNIDADE FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE FREITAS

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipale dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade a servidora Francieli Cristina Gonçalves de Rezende Freitas, ocupante do cargo de Professora, matricula 6816, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser usufruída pelo período de 120 dias, do dia 02/02/2023 à 01/06/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

RESOLUÇÃO Nº. 006/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária, realizado no dia 02 de fevereiro de 2023 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º:Designar para compor a Comissão Organizadora da 9ª Conferencia Municipal da Saúde, os seguintes membros abaixo relacionados:

A Coordenadora Geral da 9ª Conferencia Municipal da Saúde:

Ivani Lopes da Silva;

1º-A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

I – Altiva de Souza Rocha;

II- Ivanir Vicente Lima

III- Ivany de Lima Polga;

IV- Izabel Aparecida Amorim Pinto;

V - Joelma Lemes de Souza;

VI -Jose Antonio Borges de Souza; **VII-** Luzia Aparecida Nunes Barbosa;

VIII - Luiz Candido Rodrigues; **IX -** Marildete Rocha dos Santos;

X - Nancy Konno Tosta Bereta;

XI - Rosilei Aparecida Apolinário;

XII - Silvania Aparecida Izaias**;**

XIII - Tatiane Cristina da Silva;

2º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

I – Ivani Lopes da Silva;

II- Ivany de Lima Polga;

III- Joelma Lemes de Souza;

IV- Marildete Rocha dos Santos**;**

V- Luzia Aparecida Nunes Barbosa;

3ª- **A Comissão de Assessoria de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:**

I- Nancy Konno Tosta Bereta;

II- Ivanir Vicente de Lima;

III- Luiz Candido Rodrigues;

IV- Sidney Aparecido dos Santos;

4ª- A Comissão de Formulação e Relatoria:

I – Geone Alves**;**

II - Ivani Lopes da Silva

III - Joelma Lemes de Souza;

IV- Marildete Rocha dos Santos**;**

V – Maxcimillian Nestor Alves dos Santos;

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 09 de fevereiro de 2023.

_____ _____

Ivany de Lima Polga Joelma Lemes de Souza

´ Presidente CMS/PP Secretária Executiva CMS

Resolução 03/2022Portaria 86/2023

PORTARIA Nº 099/2023 - FÉRIAS REGULARES AMARO PEREIRA FILHO

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2021 à 01/04/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Amaro Pereira Filho,** lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, concursado no cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **16/02/2023 a 25/02/2023 e 13/09/2023 a 22/09/2023,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 75 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 020/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 020/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE ENSAIOS NAS CAMADAS DE SUBLEITO, CONTEMPLANDO OS SEGUINTES ENSAIOS: ISC, INDICE DE GRUPO, EXPANSÃO DO SOLO, GRANULOMETRIA SIMPLES POR PENEIRAMENTO, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE DE PLASTICIDADE, E RELATÓRIO FOTOGRAFICO GEO REFERENCIADO.

Fica a empresa CENTRO SOLOS CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUCÕES, inscrita no CNPJ sob nº 24.277.123/0001-32, autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços de empresa de engenharia especializada a realização do objeto citado a cima, Contrato nº 020/2023 firmado entre as partes, originário através do Processo Licitatório, modalidade – PREGÃO PRESENCIAL 20/2022, o não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento: - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, **e de acordo com a evolução da prestação de serviços, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que será** efetuado parceladamente, até o valor total de R$ 41.670,00 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais). Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias e prazo de execução dos serviços de 60 (sessenta dias)**,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a **mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.**

Pedra Preta – MT, 09 de Fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA **PREFEITA MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**CENTRO SOLOS CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUCÕES** **CNPJ: 24.277.123/0001-32** **CONTRATADA**

PORTARIA Nº 096/2023 - LICENÇA PRÊMIO MARILZA DE OLIVEIRA JORCELINO DOMINGOS

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **19/09/2016 a 19/09/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Marilza de Oliveira Jorcelino Domingos**, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de continua/merendeira, a serem usufruídas no período de **01/03/2023 à 30/05/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA.

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 095/2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 207 DE 19 DE ABRIL DE 2022, QUE CONSTITUI O COMITÊ PARA GESTÃO DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 207 de 19 de abril de 2022, que constitui o Comitê para Gestão da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei 1.275 de 14 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o estabelecido no Capitulo II doArt. 7º do Decreto nº 24 de 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê para Gestão da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que será representado pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do Srº Vanderlei Roberto Sartori, Secretário Municipal de Planejamento e Governo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo:

Vanderlei Roberto Sartori.

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Karine Lopes Alves

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Tatiane Coelho Antunes

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Cleberson de Souza Rocha

V - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município:

Lucas Gabriel Silva França

VI – 01 (um) representante da Secretaria de Finanças.

Odines Antônio Júlio

VII– 01 (um) representante da ACIPP – Associação Comercial de Pedra Preta

João Borges Furtado.

Art. 2º O Comitê reunir-se-á sempre que houver necessidade nas primeiras e terceiras terças-feiras do mês.

Art. 3º O Comitê terá a responsabilidade de planejar, propor e acompanhar a implantação de ações que tenham por finalidade o pleno e eficaz cumprimento das disposições previstas no Decreto nº 24 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 4º Todas as decisões serão tomadas pelo comitê que deverá cumprir e fazer cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos.

Art. 5º Os membros do Comitê terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para confeccionar os laudos de vistoria e apresentar os respectivos pareceres, que serão remetidos a Secretaria de Planejamento e Governo.

Art. 6º Os casos omissos na Lei serão definidos pelo Comitê para Gestão da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS

EDITAL Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** pessoa jurídica de direito público interno, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF/Nº 03.238.631/0001-31 estabelecida na Rua Ministro Cesar Cals, N° 226, bairro Centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Mauricio Ferreira de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.462.335-0 SSP/PR e do CPF nº 408.557. 409-49 residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, bairro Centro Novo, nesta cidade Peixoto de Azevedo/MT, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637/98 e Lei Complementar n.º 1171/2022, que "dispõe sobre o programa de parceria com Organizações Sociais – OS, no município de Peixoto de Azevedo/MT, disciplina o procedimento de qualificação de entidades, o chamamento e seleção públicos, a celebração de contratos de gestão, e dá outras providências.", **CONVOCA** as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas a obter a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE** no Município de Peixoto de Azevedo na área da **SAÚDE**, para futura celebração de **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS**, para habilitação de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, conforme condições constantes neste instrumento.

1.2 O presente Chamamento Público de Qualificação de Organização Social de Saúde n.º 001/2023 é de caráter temporário, com o objetivo de Seleção posterior de Entidade para Gestão e Administração de unidades de saúde de média e alta complexidade no município de Peixoto de Azevedo sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas pelo período de 15 dias úteis após a publicação deste edital, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

2. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

2.1 A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito da Administração Direta do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, deverá apresentar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos documentos na ordem abaixo, numerado, e indicado sua localização através de índice descrito no início das documentações.

2.1.1 Da Qualificação

Somente serão qualificadas as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos pela Lei Municipal, que disponha da documentação relacionada abaixo:

I. Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei, como também, como órgão de fiscalização, um Conselho Fiscal, com as atribuições e composição prevista nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público Municipal e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e relatório contendo as metas pactuadas e realizadas do Contrato de

Gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o Poder Público Municipal, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social de saúde qualificada no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo/MT, da mesma área de atuação ou ao patrimônio do Município;

II. - não ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP; III. - estar constituída há pelo menos 03 (três) anos;

Parágrafo Único - As entidades qualificadas como Organizações Sociais - OS serão incluídas em cadastro que será disponibilizado na rede pública de dados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal

3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO 3.1 O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, será autuado em processo administrativo e, posteriormente, será encaminhado para a Comissão de Qualificação, para emissão de parecer fundamentado. **3.2** A Comissão de Qualificação observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.3 No caso de parecer pelo deferimento do pedido, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral Municipal para as considerações jurídicas cabíveis e, após, ao Prefeito Municipal, que avaliará a conveniência e oportunidade da qualificação e, ao final, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.4 A qualificação da entidade como Organização Social de Saúde - OSS será formalizada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, expedido no prazo de até 10 (dez) dias uteis, após o deferimento, que será publicado na totalidade na Imprensa Oficial do Município e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

3.5 O pedido de qualificação será indeferido quando:

a) a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à saúde;

b) a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste

Edital, inclusive no que tange à experiência na área da saúde;

c) a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido; e

d) a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

3.6 Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de 03 (três) uteis dias para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, que será reanalisado em até 15 (quinze) dias. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.4.

3.7 Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na Imprensa Oficial do Município e no local público de costume da Prefeitura Municipal.

3.8 Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3. 6, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

3.9 A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.

3.10 Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação autuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social de Saúde - OSS de que trata este Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A qualificação de entidade como Organização Social de Saúde - OSS não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

4.2 As entidades qualificadas como Organização Social de Saúde - OSS poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social de Saúde apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

4.3 As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura do Município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

4.4 Qualquer pessoa poderá solicitar ao Departamento Municipal de Saúde esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico: **secsaude@peixotodeazevedo.mt.gov.br**ou protocolizar petição nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo situado na Rua Ministro Cesar Cals, n.º 226, Bairro Centro, no Município de Peixoto de Azevedo-MT, CEP 78530-000.

4.5 O edital completo poderá ser obtido no seguinte sítio eletrônico: http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/transparenci... e protocolado de forma presencial no endereço constante no item 4.4.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Peixoto de Azevedo, 10 de Fevereiro de 2023.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OSS

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social de Saúde - OSS.

Senhor Secretário de Saúde do Município de Peixoto de Azevedo

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A)

REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, com fulcro no disposto na Lei Municipal n.º _____, de ___ de _____ de 2021, e nos termos do Chamamento Público de Qualificação de Organização Social de Saúde n.º 001/2023, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo

Cargo RG e CPF

Nome da Entidade, Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

(NOME DO(A) REPRESENTANTE), representante da (NOME DA ENTIDADE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARO para os devidos fins de direito, que a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7. º, da Constituição Federal; e que não existem fatos impeditivos para sua qualificação como Organização Social da Saúde. DECLARO, ainda, que a entidade compromete-se a comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedoína Estado de Mato Grosso, qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

Local e data.

Nome Completo

Cargo RG e CPF

Nome da Entidade Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL IMPAS - N.º 001/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

IMPAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL IMPAS - N.º 001/2023

O IMPAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, representado pela

Diretora Executiva, Sra., LUCIVAINE ALVES MARTINS, abaixo assinado, vem

através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que

as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022,

encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da

prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal,

de segunda a sexta-feira.

Planalto da Serra - MT, 15 de fevereiro de 2023.

LUCIVAINE ALVES MARTINS

DIRETORA EXECUTIVA

REEQUILIBRIO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DE TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 **CONTRATADA:** ERLI PIRES DE OLIVEIRA, CNPJ sob nº CNPJ nº 36.863.602/0001-10. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS,** conforme especificações constantes no **ANEXO I-B do Termo de Referencia**, parte integrante do edital.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço dos ITENS **13,42 E 199**e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário do item, da seguinte forma:
ITEM 13 – CEBOLA – BOA QUALIDADE, OPÁCA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, TAMANHO MÉDIO, DEVENDO SER MÉDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIDAMENTE POR UNIDADE. **MARCA IN NATURA,** aplicado o índice de realinhamento de **62,5 %** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 8,63,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **16/02/2023,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
ITEM 42 – CAFÉ-DEVENDO CONTER ATÉ 30% GRÃOS CONILLON, 20% PRETOS, VERDES, ARDIDOS, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS PROCEDENTE DE GRÃOS CRUS, SÃOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR EM PÓ HOMOGÊNIO, TORRADO E MOÍDO,

AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A ITENSO , ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIFDADE GLOBAL, MÍNIMO ACEITÁVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTO 0% E UMIDADE ATÉ 5% ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO, 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, COM SELO ABIC (**IGUAL OU SUPERIOR-CABOCLO TRADICIONAL**). **MARCA CABOCLO,** aplicado o índice de realinhamento de **34,7%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 18,79,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **16/02/2023,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
ITEM 199- COPO DESCARTAVEL- DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS. **MARCA COPOSUL,** aplicado o índice de realinhamento de **32,9%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 7,30,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **16/02/2023,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
FUNDAMENTO LEGAL: o **inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo **artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013,** reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado dos itens.
FORO: Comarca de Chapada dos Guimarães-MT.
Assinam: **ERLI PIRES DE OLIVEIRA**- Proprietária e **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal. Em 15 de fevereiro de 2023.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA ATUAR NA ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES DE AGRICULTURA FAMILIAR E OS PEQUENOS PRODUTORES TRADICIONAIS, A FIM PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS PRODUTORES RURAIS E COMERCIO LOCAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PLANALTO DA SERRA /MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **CONTRATADA:** EURICO COTRINS DA SILVA. **CNPJ:** 26.791.153/0001-98. **VIGÊNCIA:** 10/02/2023 a 10/08/2023**. VALOR GLOBAL:** R$ 39.000,00**. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA Nº 001/2023

Objeto: Apresentação e Avaliação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF 3º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 5º e 6º Bimestre de 2022.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA a realização de audiência pública a ser realizada através de LIVE (FACEBOOK) (https://www.facebook.com/pages/planalto-da-serra/1... no **dia 28 de Fevereiro de 2023**, Terça-feira a partir das **15:00horas**, as documentações ficaram disponíveis na sede do Executivo Municipal, situada a Praça São Carlos nº 755, nesta Cidade de Planalto da Serra - MT, relativa a Apresentação e Avaliação dos Relatório de Gestão Fiscal - RGF 3º Quadrimestre e dos Relatório Resumido de Execução Orçamentária **RREO 5º e 6º Bimestre de 2022**, os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos, e que as documentações serão publicadas no site do município (https://www.planaltodaserra.mt.gov.br), entre outros.

Planalto da Serra, 15 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 028 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 077 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 002/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

017 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INCRIÇÃO	NOME
20º	551	ANA PAULA DE SOUZA

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 15 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E

CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2023, de 13/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO E CAMINHÃO PIPA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE POCONÉ/MT. **são:**
Vencedores:
Licitante
ABR CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
POCONÉ, 14 de Fevereiro de 2023
Erasmo Paulo de Lima **Pregoeiro**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 16/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 16/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **JANUÁRIA GONÇALVES MARQUES DA SILVA**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 28 de fevereiro de 2023 a 28 de setembro de 2023.

Poconé/MT, 15 de fevereiro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATO N.º 001/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ***F. ROCHA & CIA LTDA***

Objeto: **O presente contrato objetiva a aquisição de kit de identificação, contendo câmera de cadastramento biométrico, pad de assinatura, leitor biométrico, bem como software de cadastramento, tudo homologado pelo sic.,** em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0002.1008.4.4.90.52.1.500.00000000

Valor Global: **R$ 28.935,00 (vinte e oito mil novecentos e trinta e cinco reais).**

Período: 12 meses

Poconé, 08 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 12/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **LAURENÇO ALVES DA SILVA**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 09 de fevereiro de 2023 a 09 de setembro de 2023.

Poconé/MT, 08 de fevereiro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
REPUBLICAÇÃO - CONTRATO DE RATEIO Nº01/2023- CONSPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTE BRANCA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - BALANÇO GERAL EXERCICIO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Art. 209 da Constituição Estadual, no parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a partir de 15 de Fevereiro do exercício 2023, o **BALANÇO GERAL** (Contas Anuais individualizado e consolidado), relativo ao exercício financeiro de 2022, ficará à disposição pelo prazo de 60 (sessenta) dias para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura durante o horário de expediente.

Ponte Branca – MT, 15 de fevereiro de 2023

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 002/2023 ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL APRECIAÇÃO DO DEMOSTRATIVO FINCANCEIRO 2021.

ATA Nº 002/2023 – 07 DE FEVEREIRO DE 2023

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, COM A FINALIDADE DE APRECIAÇÃO DO DEMOSTRATIVO FINCANCEIRO 2021.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL REALIZADO NO PREDIO DO CMU – CENTRO DE MULTIPLO USO, SITUADO NA RUA UM ESQUINA COM RUA SETE, SETOR DOS ESPORTES, NO DIA SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL VINTE TRES, COM A PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES: DENISE CRISTINE DE ARAUJO KOPPER WASMANN, ELIANE LAZZARI, FERLA BORGES PEREIRA, MARCILEYDE TIZZO, VALDIR CORREIA DE GODOY, SUSANA FERREIRA DA SILVA, ROSIMEIRE AFONSO DA SILVA, ANGELA WILLEMANN, NATALIE CIPRIANO TOLEDO, FERNANDA DIVINA SOARES, KARINA LEITE DA CRUZ, LUIZ PEREIRA, PARTICIPANDO AINDA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: VALDIRENE P NASCIMENTO, E O SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSELHO: TADEU S YOSHIDA, PELO SECRETARIO EXECUTIVO DO COSELHO, FOI ENCAMINHADO O DEMOSTRATIVO SERVIÇO/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL ANO 2021, AOS CONSELHEIROS ANTERIORMENTE A REALIZAÇÃO DESTA REUNIÃO PARA QUE OS MESMOS PUDESSEM ANALISÁ-LAS E TOMAR CONHECIMENTO, NA DATA DE HOJE DADA INICIO A PRESENTE REUNIÃO PELA PRESIDENTE DO CONSELHO, NATALIE, FOI REALIZADO A LEITURA DO DEMOSTRATIVO PELOS I. DADOS CADASTRAIS, 1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO (PREFEITURA / GOVERNO ESTADUAL / GOVERNO DO DF), 2. DADOS CADASTRAIS DO ORGAO GESTOR (SECRETARIA OU ÓRGAOS CONGENERES), 3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL), 4. DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), 4.1 TITUTULO SECRETARIO (TADEU DA SILVA YOSHIDA), 4.2 CONSELHEIROS. II – EXECUÇÃO FINANCEIRA; 1. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA; 1.1 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (1.6 RECEITAS TOTAIS PARA EXERCICIO 2021. 146.289,99); 2-EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCICIO DE 2021 – RECURSOS; 2.1 GASTOS DOS RECURSOS REPASSADOS A TITULO DE CRETIDITO EXERCICIO DE 2020 REPROGRAMADOS PARA EXERCICIO DE 2021 – INSCRITOS ANTERIORMENTE EM RESTOS A PAGAR R$ 65.843,93; 2.2 – GASTOS DOS RECURSOS REPASSADOS A TITULO DE CREDITO EXTRAORDINARIO MEDIANTE PORTARIA Nº 378/2020, EXERCICIO DE 2021 R$ 0,00; 3 – SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCICIO DE 2021; 3.1 SALDO FINANCEIRO TOTAL R$ 3.319,10; 2. PROGRAMAS – PROJETOS – TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS FUNDO A FUNDO; 2.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369; 1-RECURSOS DISPONIVEIS NO EXERCICIO DE 2021; 1.5 – RECEITAS TOTAIS PARA EXERCICIO 2021 R$ 13.969,03; 2-EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCICIO DE 2021 – RECURSOS; 2.1 GASTOS DOS RECURSOS REPASSADOS A TITLO DE CREDITO EXTRAORDINARIO MEDIANTE PORTARIA Nº 369/2020, NO EXERCICIO 2021 – R$ 11.798,96; 3-SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCICIO DE 2021; 3.1 SALDO FINANCEIRO TOTAL R$ 2.170,07; 2.2 BPC NA ESCOLA – QUESTIONARIO A SER APLICADO; 1.5 RECEITAS TOTAIS PARA EXERCICIO DE 2021 R$ 394,06; 2-EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCICIO DE 2021 – RECURSOS; 2.1 GASTOS COM RECURSOS REPASSADOS A TITTULO DE CREDITO ORDINÁRIO NO EXERCICIO DE 2020 REPROGRAMADOS PARA O EXERCICIO 2021 R$ 0,00; 3-SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCICIO DE 2021; 3.1 SALDO FINANCEIRO TOTAL R$ 394,06; 2.3 AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA ACOLHIMENTO – PORTARIA 369; 1-RECURSOS DISPONIVEIS O EXERCICIO DE 2021; 1.5 RECEITAS TOTAIS PARA O EXERCICIO DE 2021 R$ 38.810,67; 2 – EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCICIO DE 2021 – RECURSOS; 2.1 GASTOS DOS RECURSOS REPASSADOS A TITULO DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO MEDIANTE PORTARIA Nº 369/2020, NO EXERCICIO DE 2021 R$ 37.852,91; 3 – SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCICIO DE 2021; 3.1 SALDO FINANCEIRO TOTAL R$ 957,76; 2.4 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS, 1-RECURSOS DISPONIVEIS NO EXERCICIO DE 2021; 1.5 RECEITAS TOTAIS PARA O EXERCICIO DE 2021 R$ 65.697,26; 2-EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCICIO DE 2021 – RECURSOS, 2.1 GASTOS DOS RECURSOS REPASSADOS A TITULO DE CREDITO ORDINARIO NO EXERCICIO DE 2020 REPROGRAMADOS PARA O EXERCICIO DE 2021 INSCRITOS ANTERIORMENTE EM RESTOS A PAGAR R$ 58.275,49; 3-SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCICIO DE 2021; 3.1 SALDO FINANCEIRO TOTAL R$ 7. 421,77; III EXECUÇÃO FISICA; IV – RESUMO EXECUTIVO; RESUMO DAS INFORMAÇÕES PREENCHIDAS NA SESSÃO EXECUÇÃO FINANCEIRA. TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS; 1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS R$ 146.289,99; 1.1.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA R$ 146.289,99; 1.1.1.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA R$ 146.289,99; 1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS R$ 66.091,32; 1.2.1 – PROGRAMAS-PROJETOS-TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS FUNDO A FUNDO R$ 66.091,32; 1.2.1.1 BPC NA ESCOLA – QUESTIONARIO A SER APLICADO R$ 394,06; 1.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R$ 65.697,26; 1.3 RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020 R$ 52.779,70; 1.3.1 PROGRAMAS-PROJETOS-TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS FUNDO A FUNDO R$ 52.779,70; 1.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369 R$ 13.969,03; 1.3.1.2 AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA ACOLHIMENTO PORTARIA 369 R$ 38.810,67; 1.4 RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020 R$ 0,00; 2-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS; 2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS R$ 65.843,93; 2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS R$ 58. 275,49; 2.3 – DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA R$ 49.651,87; 2.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369 R$ 11.798,96; 2.3.1.2 AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA ACOLHIMENTO PORTARIA 369 R$ 37.852,91. 3-SALDO DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2023 “PELOS CONSELHEIROS FOI QUESTIONADO QUANTA A INFORMAÇÃO DESTA DATA “31/12/2023”, NO QUAL FOI ESCLARECIDO PELO SECRETARIO DO CMAS, QUE O MESMO ENTROU EM CONTATO COM A EQUIPE DO CONSELHO ESTADUAL, E OS MESMOS DISSE QUE A DATA CORRETA SERIA 31/12/2021, QUE POR UMA INCONSISTENCIA DE SISTEMA FOI INSERIDA A DATA DE FORMA ERRADA, QUE NÃO HAVERA PREJUIZO SOMENTE POR ESTA INFORMAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE OS DADOS CORRETOS SE REFERE AO ANO DE 2021; 3.1 SALDO TOTAL DOS SERVIÇOS R$ 3.319,10; 3.1.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA R$ 3.319,10; 3.1.1.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA R$ 3.319,10; 3.2 – SALDO TOTAL DOS PROGRAMAS R$ 7.815,83; 4 – DO COFINANCIAMENTO; 4.1 – RECURSOS FINANCEIROS PROPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS R$ 5.178,00. FICA APROVADO POR UNANIMIDADE. SEM MAIS A TRATAR VAI DEVIDAMENTE ASSINADO:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS APROVAR A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS / SALDO APLICAÇÕES DO ANO 2022 PARA 2023

Resolução nº 001/CMAS – 07 de Fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal nº 225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação de Saldos / Saldo Aplicações do ano 2022 para 2023, conforme Ata nº 001/2023-CMAS.

Artigo 2º - Esta Resolução Entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 07 de Fevereiro de 2023.

_____

Natalie Cipriano Toledo – Presidente do CMAS

_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

_____

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária de Assistencia Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS APROVAR O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO 2021

Resolução nº 002/CMAS – 07 de Fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal nº 225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo Financeiro 2021, conforme Ata nº 002/2023-CMAS.

Artigo 2º - Esta Resolução Entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 07 de Fevereiro de 2023.

_____

Natalie Cipriano Toledo – Presidente do CMAS

_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

_____

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária de Assistencia Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 001/2023 ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS 2022 PARA 2023.

ATA Nº 001/2023 – 07 DE FEVEREIRO DE 2023

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, COM A FINALIDADE DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS 2022 PARA 2023.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL REALIZADO NO PREDIO DO CMU – CENTRO DE MULTIPLO USO, SITUADO NA RUA UM, ESQUINA COM RUA SETE, SETOR DOS ESPORTES, NO DIA SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL VINTE TRES, COM A PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES: DENISE CRISTINE DE ARAUJO KOPPER WASMANN, ELIANE LAZZARI, FERLA BORGES PEREIRA, MARCILEYDE TIZZO, VALDIR CORREIA DE GODOY, SUSANA FERREIRA DA SILVA, ROSIMEIRE AFONSO DA SILVA, ANGELA WILLEMANN, NATALIE CIPRIANO TOLEDO, FERNANDA DIVINA SOARES, KARINA LEITE DA CRUZ, LUIZ PEREIRA, PARTICIPANDO AINDA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: VALDIRENE P NASCIMENTO, E O SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSELHO: TADEU S YOSHIDA, PELO SECRETARIO EXECUTIVO DO COSELHO, FOI REPASSADO PRESIDENTE DESTE CONSELHO A NECESSIDADE DE APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS 2022 PARA O ANO DE 2023; OS SALDOS APRESENTADOS DE RECURSOS FINANCEIROS COMO SENDO, TODAS AS REFERIDAS CONTAS PERTENCENTES A AGENCIA: 3989-6 – BANCO DO BRASIL: CONTA: 33457-X(CRIANÇA FELIZ), SALDO: R$ 0,00 – SALDO APLICAÇÃO: R$ 14.373,74; FICARÁ REPROGRAMADO COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: EXPEDIENTE, PERMANENTES, MATERIAL DE INFORMÁTICA E PAGAMENTO DE AUXILIO PECUNIO DAS VISITADORAS E SUPERVISORA DO PROGRAMA; CONTA: 37567-5 (COVID ACOLHIMENTO), SALDO R$ 0,00 – SALDO APLICAÇÃO R$ 1.052,03; CONTA 37570-5 (COVID EPI), SALDO R$ 0,00 – SALDO APLICAÇÃO R$ 2.383,66; CONTA: 41203-1 (IGD PAB), SALDO R$ 0,00 – SALDO APLICAÇÃO R$ 974,56; CONTA 30415-8(FUDO M A SOCIAL), SALDO R$ 0,00 – SALDO APLICAÇÃO R$ 1.195,65; CONTA: 30944-3(BPC ESCOLA), SALDO R$ 0,00, SALDO APLICAÇÃO R$ 432,86; FICARA REPROGRAMADO COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA OS VEICULOS; CONTA 30949-4, SALDO R$ 0,00 – SALDO APLICAÇÃO R$ 62,43; CONTA 30952-4(GSUAS) SALDO R$ 0,00 – SALDO APLICAÇÃO R$ 1.496,62; CONTA 30956-7(PSB), SALDO R$ 0,00 – SALDO APLICAÇÃO R$ 6.075,06. QUANTO AS DEMAIS CONTAS, OS SALDOS APLICAÇÕES ESTÃO DESTINADOS COM RESTOS A PAGAR REFERENTE AO ANO 2022. FINALIZADO A LEITURA DO RELATORIO DE SALDOS A REPROGRAMAR BEM COMO QUE ESCLARECIDAS AS DESTINAÇÕES DOS SALDOS REPROGRAMADOS, FICA APROVADO POR UNANIMIDADE. SEM MAIS A TRATAR VAI DEVIDAMENTE ASSINADO:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015 /2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 008/2023

Processo Administrativo nº015 /2023

Respalda no inciso **II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648,

de 1998 **e no Parecer Jurídico, AUTORIZO *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO E AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA- VTN,* ATENTENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Favorecido: JOÃO PAULO S. DONATO- ME, CNPJ: 28.423.198/0001-35 , VALOR R$16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)**.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 049/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA n° 049/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe Sobre Nomeação de Membro Para Compor o Conselho Tutelar do Município e dá Outras Providências.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, LC **nº 088/2015,** Lei Federal nº 8.069/90 eLei Federal nº 12.696/2012, que alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**.**

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data, **15 DE FEVEREIRO DE 2023,** para compor o **CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO,** o Senhor; **BENEILDO MENDES DE MIRANDA**, solteiro, brasileiro, portador de **C. I. n.º 2311298-0 - SSP/MT** e do **CPF n.º 063.086.381-45,** Classificado no Seletivo Simplificado de 01/2022, para conselho tutelar.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 051/2023, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 051/2023, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe Sobre a Autorização do Regime de Colaboração de professor efetivo do município com a Secretaria de Estado de Educação.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR O REGIME DE COLABORAÇÃO**, a partir de 26 de JANEIRO de 2023 a 20 de DEZEMBRO de 2023, do seguintes professores:

	NOME COMPLETO DO PROFESSOR	ÁREA	CPF
01	JONADIR PEDROSO DA SILVA	GEOGRAFIA	415.511.171-34
02	KÁTIA FRANÇA ALVES	MATEMÁTICA	882.779.171-04
03	ROSINETE DA SILVA GUILHERME	HISTÓRIA	458 560 361 15

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 12/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 12/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, nos termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 incisos I e II. A**s partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, Nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF nº 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, nº.78, centro, Porto Esperidião – MT, CEP: 78240-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa**NEONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA CNPJ: 13.739.410/0003-62,** situada na Rua Maringá, s/n, centro, Lambari d'oeste – MT, CEP: 78278-000, neste ato representado pelo senhor **WANDER JOSE DELFORNO**, portador da cédula de identidade RG 1433990-0 SSP/MT E CPF nº 968.531.401-25, denominada simplesmente **CONTRATADA**. Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 12/2021, com fulcro no Art. 57 incisos I e II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 155 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD. GARANTIDOS NO MINIMO 50% DE AMBAS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). DISTRIBUIDOS PARA CADA PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato original, que terá sua vigência **apartir de 05 de fevereiro de 2023 com validade até a 05 de fevereiro de 2024**. De acordo com o que prevê na clausula sétima do referido contrato 12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários do **exercício de 2023.**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação	**022 -** 33.90.39.0000 **– Fonte:** 2.1.500
Secretaria de Administração	**085 -** 33.90.39.0000 **– Fonte:** 1.1.500
Secretaria de Saúde	**453 -** 33.90.39.0000 **– Fonte:** 3.1.500
Secretaria de Ass. Social	**285 -** 33.90.39.0000 **– Fonte:** 4.1.500

CLAUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 03 de fevereiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante

NEONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA

CNPJ: 13.739.410/0003-62

Contratada

PORTARIA N° 051/2023, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 051/2023, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe Sobre a Autorização do Regime de Colaboração de professor efetivo do município com a Secretaria de Estado de Educação.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR O REGIME DE COLABORAÇÃO**, a partir de 26 de JANEIRO de 2023 a 20 de DEZEMBRO de 2023, do seguintes professores:

	NOME COMPLETO DO PROFESSOR	ÁREA	CPF
01	JONADIR PEDROSO DA SILVA	GEOGRAFIA	415.511.171-34
02	KÁTIA FRANÇA ALVES	MATEMÁTICA	882.779.171-04
03	ROSINETE DA SILVA GUILHERME	HISTÓRIA	458.560.361-15

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 075/2022

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de materiais de expediente para atender as demandas internas das Secretarias do Município de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 075/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 para Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de materiais de expediente para atender as demandas internas das Secretarias do Município de Porto Estrela - MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seus objetos as empresas: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 07.787.944/0001-08, que sagrou-se vencedora dos itens 06, 07, 08, 14, 25, 26, 27, 28, 36, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 58, 66, 67, 68, 73, 75, 76, 84, 85, 90, 91, 93, 96, 98, 99, 100, 101, 104, 110, 111, 112, 113, 114, 118, 120, 124, 126, 127, 128, 131, 133, 134, 137, 139, 140, 142 e 143 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 132.966,70 (cento e trinta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), a empresa **NONATO DA SILVA & CIA LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 11.753.137/0001-33, que sagrou-se vencedora dos itens 05, 09, 10, 12, 13, 15, 22, 32, 33, 34, 43, 44, 55, 56, 57, 61, 62, 64, 65, 69, 80, 81, 82, 83, 89, 95, 97, 107, 109, 115, 116, 119, 125, 135 e 136 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 49.545,00 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais) e a empresa **ORIGINAL SOLUCOES LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 13.333.523/0001-00, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 49, 50, 54, 59, 60, 63, 70, 71, 72, 74, 77, 78, 79, 86, 87, 88, 92, 94, 102, 103, 106, 117, 121, 122, 123, 129, 130 e 138 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 93.059,20 (noventa e três mil cinquenta e nove reais e vinte centavos), ficando os demais itens fracassados e desertos.

Porto Estrela/MT, 15 de fevereiro de 2023.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE EDITAL Nº. 002/2023 - COLOCA A DISPOSIÇÃO DE TODA COMUNIDADE AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022"

EDITAL 002/2023 DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2022

Em Cumprimento ao Disposto no ARTIGO 31, § 3º DA CONSTIUTUIÇÃO DA REPÚBLICA e ao que dispõe o ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, Comunica que as **CONTAS ANUAIS 2022**, composta por DEMONSTRATIVOS E ANEXOS, DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT, encontram-se a disposição para consulta e apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, no setor de contabilidade da prefeitura municipal, podendo o contribuinte questionar-lhes a legitimidade, de acordo com o ARTIGO 49 DA LEI Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, a disponibilidade se dará a partir de 15/02/2023 à 15/04/2023.

Comunica ainda, que as referidas contas também serão encaminhadas para a câmara municipal, onde caberá ao poder Legislativo, disponibilizalas, de igual forma, à todos que interessar.

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 099/2023 ELEVA A CLASSE DO SERVIDOR EDEVALDO DE SOUZA ARCANJO

PORTARIA N° 099/2023

De: 15 de Fevereiro de 2023.

*"Eleva a Classe do servidor **Edevaldo de Souza Arcanjo** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Edevaldo de Souza Arcanjo** matrícula n° 433 de (C/B – N/6) **para (C/C – N/6)** nomeado no cargo de Técnico Esportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1213	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
1195	ANA PAULA RAZINE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	4,0	12,0	36,0	52,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 15 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA -

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR)** Ø **CONTA BANCARIA E AGENCIA (PAGAMENTO DO SALARIO)** Ø **EMAIL** Ø **NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Observações: _____

_____

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ PORTO, _____/_____/_____.

A segunda via deste atestado.

Nome : _____ _____ _____

_____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

DECRETO Nº 019/2023

DE 14 de Fevereiro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R$ 292.048,00 (Duzentos e Noventa e dois mil e quarenta e oito reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 002

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Pavimentação Asfáltica na Sede do Município, diversas ruas. 3619

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... R$ 292.048,00

Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 292.048,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 292.048,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, recursos conforme o convênio nº 2249/2022 -SINFRA.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2023

DE 14 de Fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por decreto até o valor total de R$ 14.926,15 (Quatorze mil novecentos e vinte e seis reais e quinze centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Finanças..... 04

UNIDADE: Departamento de tesouraria e Contabilidade..... 003

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo departamento de Contabilidade..... 0008

PROJ/ATIV: Devolução de recursos de convênios 1062

ELEMENTO DE DESPESA:

Indenizações e Restituições - 3330.93.00.00.00..... R$ **14.926,15**

Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 8.756,48

Fonte de Recurso: 0.2701.000000 Outras transferências de convênio dos Estados. R$ 6.169,67

TOTAL ADICIONADO..... R$ 14.926,15

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2023

DE 14 de Fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar por decreto até o valor total de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 002

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Modernização e Revitalização de Praças Pública..... 3509

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... R$ 600.000,00

Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 600.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 600.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022 SAO JOSE CESTAS BASICAS

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022 PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE CESTAS BASICAS, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e aEmpresa**SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.087.959/0002-03, com sede a Rua Paulo Rezer, nº. 717 – Bairro Centro – CEP. 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato, representada pela **Sr.(a) Erica Tatiane Pereira Sawitzki**, portadora do RG nº. 2214836-1 SESP/MT e CPF nº. 046.568.211-10, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência do **Contrato nº. 029/2022**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato nº. 029/2022, Pregão Presencial Nº. 010/2022, Processo Licitatório Nº. 019/2022 e ARP Nº. 004/2022,REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE CESTAS BASICAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 029/2022**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 15/02/2023 a 15/02/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 029/2022** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 13 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA** **CNPJ** sob o nº. 11.087.959/0002-03 **Erica Tatiane Pereira Sawitzki** **CONTRATADA**
Karolyne Dafny de Lima Monteiro CPF 069.543.411-00 **Testemunha**	**Jefferson Sabino Silva Alvarenga** CPF 042.165.031-10 **Testemunha**

DECRETO Nº 018/2023

DE 14 de Fevereiro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras..... 002

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração geral..... 122

PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares..... 0033

PROJ/ATIV: Construção da sede e Pátio de Maquinas da Infraestrutura 3617

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... ..... R$ 990.000,00

Fonte de Recurso: 2.711.0000804 Transf. de recursos da União (lei complementar 176/2020)

.... R$ 990.000,00

TOTAL ADICIONADO..... ..... R$ 990.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023 - CONTAS ANUAIS 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

COLOCA A DISPOSIÇÃO AS CONTAS ANUAIS 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU**, Estado Mato Grosso, por intermédio do (a) Prefeito (a) Municipal Sr. Nelson Antônio Paim, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 15 de abril de 2023, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS,** relativo ao **exercício de 2022**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral no órgão técnico responsável, junto a Sede da Prefeitura durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Os demonstrativos e anexos também serão disponibilizados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, 15 de fevereiro de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito (a) Municipal de Poxoréu/MT

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.336/2022

LEI N.º 2.336/2022 Poxoréu/MT, 29 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a denominação em “Federico Toscani” o Complexo Esportivo e Lazer localizado no Distrito de Joanesburgo, no Município de Poxoréu/MT na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Complexo Esportivo e Lazer localizado no Distrito de Joanesburgo, no Município de Poxoréu, denominado de “**Complexo Esportivo e Lazer Federico Toscani**”.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.333/2022

LEI N.º 2.333/2022 Poxoréu, 21 de novembro de 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional por excesso de arrecadação, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 1.020.946,93 (um milhão, vinte mil reais novecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto/ Atividade: 1075- Aquisição de veiculo para sec. De obras, viação e serviços públicos.

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente

Valor: R$ 1.020.946,93

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, repassados por meio de recursos da cessão onerosa.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 21/11/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO (PARAISO DO LESTE)

Classificação	Nome	CPF
04º	NALVA LUCIA TAVARES DA COSTA	952.XXX.XXX-04

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de fevereiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 133, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a errata da portaria abaixo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Dispõe sobre a errata da **PORTARIA Nº 128, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

Onde se lê: Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023 composta dos seguintes membros:

I- LUCIANA XAVIER ALVES - PRESIDENTE II- PATRICIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA - SECRETARIA III- HUDSON RICARDO THOMANN FILHO – MEMBRO IV- WISLENE ROSA OLIVEIRA – MEMBRO

Lê-se: Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023 composta dos seguintes membros:

I- TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS - PRESIDENTE II- PATRICIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA - SECRETARIA III- HUDSON RICARDO THOMANN FILHO – MEMBRO IV- WISLENE ROSA OLIVEIRA – MEMBRO

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de fevereiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 28/09/2022, homologado em 29/09/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse

no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA (SEDE) – CNH CATEGORIA – D

Classificação	Nome	
05°	JULIO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE OBRAS

MOTORISTA DE CAMINHÃO

Classificação	Nome	
04°	CONSTINO CUSTODIO DE AMORIM	SECRETARIA DE OBRAS
05º	ADELSON VIEIRA GUIMARÃES	SECRETARIA DE OBRAS

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de fevereiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

JURIDICO
LEI 2.337/2022- CRIA A ESCOLA MUNICIPAL PROF LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA

LEI N.º 2.337/2022 Poxoréu – MT, 29 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA NO DISTRITO DE NOVA POXORÉU NO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT a Escola Municipal Prof.ª Leila Aparecida de Oliveira da Silva.

Art. 2.º A escola se destina a oferecer ensino de Educação Básica, visando o atendimento a alunos da Comunidade.

Art. 3.º Escola Municipal Prof.ª Leila Aparecida de Oliveira da Silvaabrangerá alunos residentes na Região do Distrito da Nova Poxoréu.

Parágrafo único. A Escola Prof.ª Leila Aparecida de Oliveira da Silvase instalará, de imediato, no prédio já construído no Distrito, podendo, mediante interesse público, estabelecer-se em local diverso, seja em imóvel próprio ou de terceiros.

Art. 4.º Fica criado na estrutura da escola a Prof.ª Leila Aparecida de Oliveira da Silvao seguinte cargo público, de caráter eletivo, nos termos da legislação correlata vigente:

I – 01 (um) cargo de Diretor;

Art. 5.º Fica criado na estrutura do Prof.ª Leila Aparecida de Oliveira da Silvaos seguintes cargos públicos, de caráter precário, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, ouvidas indicações do Diretor eleito, nos termos do § 1.º, do art. 8.º, da Lei Municipal n.º 1. 953/2019:

I – 01 (um) cargo de Secretário Escolar.

II – 01 (um) cargo de Coordenador Pedagógico.

§ 1.º É vedada a nomeação de servidor já ocupante de cargo comissionado para o cargo de Secretário de Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico, por ser incompatível, nesta situação, a cumulação de gratificações.

Art. 6.º Servidores efetivos vinculados a Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Poxoréu/MT comporão o quadro de pessoal necessário ao pleno funcionamento da escola criada por esta Lei, tendo-se como referência a quantidade de alunos matriculados.

Art. 7.º Observar-se-ão, primordialmente, na execução desta Lei, as regras dispostas na Lei Municipal n.º 1.953/2019.

Art. 8.º A cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1. 041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Secretária Municipal de Administração do Município de Poxoréu/MT, Sr. Prefeito Nelson Antônio Paim e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, **Sr.ª Tatianne Pereira da Silva Santos**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE,** Retificar o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, para formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA EM RELAÇÃO AO ITEM 1, CONFORME SEGUE AS ALTERAÇÕES.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Vencimento R$.	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Motorista de Caminhão	**CR**	-	R$ 1.550,11+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista Sede	**CR**	-	R$ 1.550,11+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Operador de Maquinas (Pá Carregadeira)	**CR**	-	R$ 1.800,00 + gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Operador de Maquinas (Escavadeira Hidráulica)	**CR**	-	R$ 1.800,00 + gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Operador de Maquinas (Retroescavadeira)	**CR**	-	R$ 1.800,00 + gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Operador de Maquinas (Motoniveladora)	**CR**	-	R$ 1.800,00 + gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Vigilante (Distrito de Jarudore)	**CR**	-	R$ 1.385,04 + adicional noturno	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Vigilante (Nova Poxoréu)	**CR**	-	R$ 1.385,04 + adicional noturno	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Vigilante (Sede)	**CR**	-	R$ 1.385,04 + adicional noturno	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração**, e compreenderá:

1ª Etapa – provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Etapa – realização de prova pratica profissional dos cargos de **Operadores**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições para provas serão realizadas na Prefeitura Municipal de Poxoréu, no período de 22 a 28 de fevereiro de 2023, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, localizada na Avenida Cruzeiro, S/N – Bairro Vila Cruzeiro – Poxoréu/MT, antigo Centro Comunitário.

3.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

3.3 - Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.4 – Não haverá taxa de inscrição para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5.1 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.6 - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.6.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.7 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.8 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.10 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.10.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.10.2 - Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.10.3 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS PROVAS

4.1 - Data e local das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 12/03/2023 (domingo), das 8:00 h às 10:00 h**, na** Escola Municipal Prof.ª Guiomar Maria Da Silva, localizada no endereço, Rua Monteiro Lobato, Nº 18 – (Jardim Novo Horizonte) – Poxoréu - MT.

4.1.1.1 - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

4.1.1.2 – Os portões serão abertos às 7h e fechados às 7:45h.

4.1.1.3 – Havendo necessidade, as provas objetivas poderão ser realizadas em mais de um local, mediante indicação por edital complementar.

4.2 – Data e local das provas práticas:

4.2.1 -As provas práticas serão realizadas no dia 17/03/2023 (sexta-feira), das 08:00h às 10:30h, na SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, sito à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº - Jardim Cândido, em Poxoréu – MT.

4.2.2 – Serão convocados para Prova Prática:

4.2.2.1 – Todos os inscritos para os cargos de Operadores de Máquinas, obedecendo os critérios do item 4.3.

4.2.2.2 - Os candidatos que não comparecerem a prova objetiva estão automaticamente eliminados, sendo assim não poderão realizar a prova prática.

4.2.2.3 - Os candidatos que comparecerem na prova objetiva e não comparecerem a prova prática estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.

4.3 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

4.3.1. Para os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas, a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 5(cinco) minutos. valor 100,0 (cem) pontos.

4.3.2. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.

4.3.3. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.

4.3.4. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

4.3.5. Cada falta cometida será descontada 5,0 (cinco) pontos.

4.3.6. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação categoria “C” a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

4.3.7. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

4.3.8. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

4.3.9. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

4.3.10. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

4.3.11. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu o qual será realizado de forma aleatória.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica.

5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção através do site do município **www.poxoreu.mt.gov.br** e no saguão da Prefeitura de Poxoréu.

5.3 – O edital completo se encontra publicado no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br**.

5.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

6.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5. Possuir aptidão física e mental.

6.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

6.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

6.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1.O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova pratica para os cargos de operadores.

7.2 - DAS PROVAS OBJETIVAS:

7.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Português	05	5	25
	Específica	05	15	75
	Total	10	–	100

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

7.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

7.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

7.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não–preenchido integralmente.

7.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

7.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra–se devidamente identificado no caderno de provas.

7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

7.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

7.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.

7.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não–identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

7.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

7.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.3.16. O candidato somente poderá retirar–se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **30 (trinta)** minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos **60 (sessenta)** minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar–se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar–se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);

h) recusar–se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);

i) ausentar–se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

7.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 7.3.17. implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da primeira etapa, da segunda etapa e as outras etapas pertinentes ao cargo que concorre.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

8.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, **a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva.**

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

9.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

9.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.11. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

10.2. O candidato será convocado para a realização da **3ª Etapa – Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase – Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado apresentar o cpf e rg do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

08. Certidão de Quitação Eleitoral;

09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

11. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

12. Comprovante de residência

13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

14. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

15. Declaração de bens;

16. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

17. Número de RG e CPF dos pais;

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. Declaração para IRPF e salário família;

22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

23. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

2ª Fase – Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina, atestando a aptidão/ capacidade de exerce a função.

10.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 10.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

10.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 05 (cinco) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 10.2.

10.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 10.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

10.6. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.7. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.

10.7.1. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.8. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

10.9. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

10.10. A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Comissão Organizadora, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Nº 005.2023.

10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no site www.poxoreu.mt.gov.br

10.15. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas**.**

10.16. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

10.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

10.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

10.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

10.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

10.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela Secretaria Municipal de Administração, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.

10.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo–se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Prefeito, assessorados pela Secretaria Municipal de Administração**, organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.**

10.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

10.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Cruzeiro, S/N – Bairro Vila Cruzeiro – Poxoréu/MT)

10.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

10.25. Faz parte deste Edital os anexos: Anexo I – Conteúdo Programático, Anexo II – Formulário de inscrição, anexo III – Formulário para recurso, Anexo IV– Cronograma do Processo Seletivo

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS (ALFABETIZADO)

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1. MOTORISTA 2. OPERADOR DE MÁQUINAS 3. vigilante

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica;

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE mOTORISTA : Legislação E Regras De Circulação: Legislação E Sinalização De Trânsito; Normas Gerais De Circulação E Conduta; Sinalização De Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções De Mecânica Básica De Autos; Código De Trânsito Brasileiro E Seus Anexos, Decreto Nº 62.127 De 16/01/68 E Decreto Nº 2.327 De 23/09/97; Noções Sobre Acidentes Com Produtos Perigosos, Legislação Específica Da Portaria Ms 2048, Linguagem De Radiocomunicação, Identificação Dos Materiais Existentes No Veículo E Suas Utilidades Prática

De Direção Veicular: Condução E Operação Veicular Das Diversas Espécies Compatíveis Com A Categoria Exigida; Manobras Internas E Externas; Conhecimentos E Uso Dos Instrumentos Do Painel De Comando E Outros Disponíveis Nos Veículos Da Espécie; Manutenção Do Veículo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Legislação E Regras De Circulação: Legislação E Sinalização De Trânsito; Normas Gerais De Circulação E Conduta; Sinalização De Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções De Mecânica Básica De Autos; Código De Trânsito Brasileiro E Seus Anexos, Decreto Nº 62.127 De 16/01/68 E Decreto Nº 2.327 De 23/09/97; Noções Sobre Acidentes Com Produtos Perigosos, Legislação Específica Da Portaria Ms 2048, Linguagem De Radiocomunicação, Identificação Dos Materiais Existentes No Veiculo E Suas Utilidades Prática De Direção Veicular: Condução E Operação Veicular Das Diversas Espécies Compatíveis Com A Categoria Exigida; Manobras Internas E Externas; Conhecimentos E Uso Dos Instrumentos Do Painel De Comando E Outros Disponíveis Nos Veículos Da Espécie; Manutenção Do Veículo.

_ESPECIFICA PARA O CARGO DE VIGILANTE: Conhecer as normas do local onde exercera a função, conhecer a legislação vigente sobre o cargo, ter conhecimento de relações interpessoais, respeitar as exigências postas pelo chefe superior, relacionar bem no ambiente de trabalho, conhecer as competências do serviço de vigilância.

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

1. DADOS PESSOAIS:

Nome

Data Nasc. / / RG: Exp. UF: Data Exp. / / CPF: Telef. Res. Cel.

ESTADO CIVIL:

ESCOLARIDADE:

Endereço:

CARGO:

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a) ( ) não b) ( ) sim

Se sim, TIPO: ( ) Público ( ) Privado Jornada de Trabalho Horas/semanais.

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;

2. A inscrição não poderá ser efetuada por terceiros.

3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

Data: / /2023

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023

Nome:_____

Data: _____/_____/_____.

Assinatura do recebedor:_____

ANEXO III – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Público Edital Nº 001/2023.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Realização da Prova Prática, se houver

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
13/02/2023	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e **www.poxoreu.mt.gov.br**
13/02/2023	–	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Oficial dos Municípios – AMM
22 a 28 de fevereiro de 2023.	Inicio: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Período de Inscrições na Prefeitura Municipal de Poxoréu	Inscrição na Escola Municipal Prefeitura Municipal de Poxoréu
01/03/2023	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da prefeitura.
02/03/2023	07h às 11h e 13h às 17h	Prazo para recursos da lista de inscrições	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
03/03/2023	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
12/03/2023	8:00 às 11:00	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(8h)
13/03/2023	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu.
14/03/2023	16h00min	Recurso Gabarito Preliminar	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu.
15/03/2023	16h00min	Divulgação do resultado parcial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
16/03/2023	16h00min	Recurso da Classificação	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
17/03/2023	8:00 às 10:00	Realização da Prova Prática Profissional	Local: Secretaria de Viação e Obras Públicas, sito à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº - Jardim Cândido, em Poxoréu – MT
20/03/2023	16h00min	Resultado Preliminar da Prova Prática	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu
21/03/2023	16h00min	Recurso da Prova Prática	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu
22/03/2023	16h00min	Divulgação do Resultado Geral Definito	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu
23/03/2023	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Poxoréu, 15 de fevereiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.332/2022

LEI N.º 2.332/2022 Poxoréu – MT, 21 de novembro de 2022.

Dispõe sobre inclusão na LDO 2022, LOA 2022, E PPA 2022/2025 o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica incluída na LDO 2022, LOA 2022, E PPA 2022/2025, os seguintes Projetos:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto/ Atividade: 1075- Aquisição de veículo para sec. De obras, viação e serviços públicos.

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente

Valor: R$ 1.020.946,93

Art.2º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a inserir o valor total dos projetos e atividades acima relacionados na receita prevista para o exercício de 2022.

Art.3º. O Executivo Municipal obrigatoriamente fará os ajustes necessários na Lei Orçamentária, visando a compatibilidade dos orçamentos bem como dispositivos legais referente a fonte de recursos.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 21 de novembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.334/2022

LEI N.º 2.334/2022 Poxoréu, 21 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais e dá outras providências."

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, por esta lei, institui a fixação de décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei consideram-se agentes políticos municipais ocupantes do cargo público de Secretário (a), Vereador (a), Prefeito (a) e Vice- Prefeito (a) Municipais.

Art. 2.º São direitos dos Agentes Políticos do Município de Poxoréu:

I- Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

Art. 3º. Os valores correspondentes ao décimo terceiro acompanharão leis posteriores que vierem a alterar/ajustar o valor dos subsídios dos agentes públicos acima elencadas.

Parágrafo único. O Décimo terceiro corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

Art. 4º. O décimo terceiro salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Art.5º. Caso o Prefeito Municipal, Vice Prefeito, ou Vereador deixe o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art.6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria do ente, a serem suplementares se necessário.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 21/11/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.335/2022

Lei n.º 2.335/2022 Poxoréu-MT., 06 de dezembro de 2022.

SÚMULA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO 2022 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **NELSON ANTÔNIO PAIM,** Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 8.400.000,00** (Oito milhões e quatrocentos mil reais),provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação.

Parágrafo Único: os créditos de que trata o caput serão utilizados para reforçar dotações orçamentárias vinculadas as seguintes Fontes de Recursos:

FONTES:		**R$**
FONTES DE RECURSOS	1.500.0000 = Recursos de Impostos	3.150.000,00
	1.501.0000 = Recursos Não Vinculados de Impostos	100.000,00
	1.540.0000 = Transferências do FUNDEB	1.800.000,00
	1.600.3110 = Recursos SUS - Emenda	1.700.000,00
	1.604.0000 = Recursos SUS - ACS/ACE	200.000,00
	1.621.0000 = Recusos Saúde - Estado	300.000,00
	1.621.3210 = Recursos Saúde - Estado/ Emenda	300.000,00
	1.711.0000 = LC 176/2020 (Kandir)	600.000,00
	1.751.0000 = Recursos COSIP	250.000,00
	TOTAL:	**8.400.000,00**

Total a ser adicionado.....R$ 8.400.000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso II e § 3º – excesso de arrecadação ou tendência de excesso de arrecadação apurado até o mês de outubro de 2022, conforme memória de cálculo e demonstrativo de impacto orçamentário (Anexos II), utilizando recursos das seguintes fontes:

FONTES:		**R$**
FONTES DE RECURSOS	1.500.0000 = Recursos de Impostos	3.150.000,00
	1.501.0000 = Recursos Não Vinculados de Impostos	100.000,00
	1.540.0000 = Transferências do FUNDEB	1.800.000,00
	1.600.3110 = Recursos SUS - Emenda	1.700.000,00
	1.604.0000 = Recursos SUS - ACS/ACE	200.000,00
	1.621.0000 = Recusos Saúde - Estado	300.000,00
	1.621.3210 = Recursos Saúde - Estado/ Emenda	300.000,00
	1.711.0000 = LC 176/2020 (Kandir)	600.000,00
	1.751.0000 = Recursos COSIP	250.000,00
	TOTAL:	**8.400.000,00**

Total de Excesso a ser utilizado.....R$ 8.400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO (SEDE)

Classificação	Nome	CPF
60º	ELIENE REZENDE TAVARES	395.XXX.XXX-53
61º	SERGIO MURILLO MACEDO DE ARAUJO	014.XXX.XXX-16
62º	KATIUSCIA TEXEIRA FRAGA SOUZA	024.XXX.XXX-95

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de fevereiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo II – Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2023, faz saber aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, e dá outras providências, como SEGUE.

I – Divulgar a lista de Inscrições Homologadas.

II – Divulgar o Local e Horário de Realização das Provas Objetivas e Títulos :

II.I – Local : Escola Estadual Professor Demétrio Pereira

II.II – Endereço : Av. Mato Grosso, s/nº, Cidade Alta, Reserva do Cabaçal – MT.

II.III – Horário de Aplicação das Provas : 14h00min as 17h00min.

II.IV – Os Candidatos Deverão Comparecer ao Local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

III - O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.reservadocabacal.mt.gov.br, https://portal.jg.selecao.site/, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Reserva do Cabaçal - MT, em 15 de Fevereiro de 2023.

Dalva de Laet França

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
2036	ALICE SOUZA PEREIRA	038.***.281-*4
2015	ALINE CALACIO BRANDÃO	061.***.681-*8
2088	ALYNE RIMEBA BARBOSA CAMPOS OLIVEIRA	703.***.511-*5
1992	ANA PAULA RIBEIRO BARRETO	067.***.441-*5
2133	BEATRIZ DE ARAÚJO SILVA	705.***.321-*8
2080	BEATRIZ TEIXEIRA NUNES	062.***.661-*2
2024	CAROLINE TOLEDO DE SOUZA	018.***.831-*0
1995	CLEUSIANNA APARECIDA ALVES	974.***.841-*0
2061	DAIANI GATTI DE SOUZA	015.***.381-*0
2048	DEBORAH BEATHRIZ ALMEIDA BERTO	067.***.251-*4
2075	EDMAR VENÂNCIO FERREIRA	012.***.141-*0
2067	ELIANE SOUZA CAMPOS	036.***.101-*3
2138	ÉRIKA ANDRADE PEREIRA DE SOUZA	069.***.301-*9
2121	FERNANDA CAIADO MARTINS	062.***.581-*8
2128	FLÁVIA DOS REIS FARIAS	062.***.821-*1
1991	GISMARA ALVES MARQUES	063.***.961-*0
2037	GLEI GREGÓRIO DE SOUZA	067.***.111-*2
2141	GRASIELLI GONÇALVES DA SILVA	062.***.541-*5
2007	IDAIANI CALACIO BRANDAO	061.***.731-*1
2148	ITAUANI EMANUELI GOVEIA BARROS	085.***.321-*7
2030	JULIA HELOIZA NEGRIS ALECRIM	067.***.041-*4
2124	KEILA MARCELINA GOMES PEREIRA	030.***.051-*0
2021	KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS	063.***.311-*9
2044	LISLEY LUZIA DE MIRANDA	005.***.001-*1
1990	LUIS GUSTAVO GONÇALVES MARQUES DE OLIVEIRA	052.***.341-*2
2026	NATAN ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES	062.***.491-*0
2033	PRECILIA VERONICA BORGES	003.***.331-*0
2119	RAYRA DA SILVA SANTOS MARQUES	023.***.091-*1
2136	ROSANA MOREIRA JACINTO	051.***.241-*3
2039	SYNARA MIRANDA	536.***.581-*5
1998	TARLLEI CARDENA DOS SANTOS	054.***.031-*0
2025	TATIAN NI DOS SANTOS LIMA	018.***.461-*4
2120	TAYNÁ HELENA ALVES MOTTA	067.***.271-*8
2034	THAIS TEODORO DE SOUZA	090.***.179-*0
2098	VALDINÉIA RODRIGUES DOMICIANO	002.***.202-*2
2097	WESLA FRAGA PENIDO	008.***.551-*0
2127	WILLER VICENTE DA SILVA	068.***.511-*0

ESTAGIÁRIOS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
2147	ALAN DAVID VENÂNCIO LIMA	067.***.931-*9
2040	ANNA CECILIA DE MIRANDA	083.***.471-*3
2115	BRENO RODRIGUES GUTIERREZ	067.***.781-*9
2020	DAIANE BARBOSA GONÇALVES	068.***.681-*0
2149	ELIAS KAYQUE ALECRIM DOS SANTOS	067.***.731-*9
2125	GEOVANA APARECIDA DE BARCELOS DA SILVA	064.***.531-*0
2107	HERICA KAUANA MEDEIROS DA SILVA	062.***.251-*1
2105	ISAQUE FERREIRA MACIEL	067.***.261-*1
1989	JOAO GABRIEL FARIA VANZZELLA	067.***.341-*6
1999	JOÃO PEDRO NAVES SANTOS ALMEIDA	065.***.721-*6
2117	KATIA NAYARA RODRIGUES LEMOS	052.***.531-*8
2017	KAYKY FERREIRA DA SILVA	092.***.861-*6
2131	LARA BEATRIZ DOMINGOS DE PAULA	067.***.461-*7
2078	LETÍCIA MOREIRA DA SILVA SOUZA	067.***.541-*1
2000	LUCIENE TOMAZ DE SOUZA	756.***.872-*7
2063	LUIZ HENRIQUE SOUZA RIBEIRO	061.***.071-*8
2043	LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS GONÇALVES	064.***.931-*6
2106	MARIA EDUARDA DOMICIANO DE PAULA	067.***.751-*2
2005	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	067.***.171-*9
2059	MARIA EDUARDA SILVA RIBEIRO	062.***.301-*1
2109	MATEUS ANTÔNIO DE ASSIS CUIABANO NASCIMENTO	056.***.371-*8
2086	MISLENE JESUS DOS SANTOS XAVIER	067.***.381-*0
2076	NÍVIA LUIZA PINHEIRO SILVA	063.***.891-*7
2047	SABRINA SOUZA RIBEIRO	067.***.761-*7
2132	SAMARA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	067.***.801-*8
1997	SAMILLY IZABEL ALVES SOUZA	063.***.542-*7
2077	SOLANGE CRISTINA NEIVA GONÇALVES	061.***.351-*6
2142	THAGO HENRIQUE VENANCIO NEGRIS	058.***.051-*6
2012	VITÓRIA GABRIELLY GENELHU NEGRIS	067.***.461-*5
2129	YASMIM CRISTINA MARTINS SILVA	067.***.491-*9

FISIOTERAPEUTA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
2071	CARLA SOARES FERREIRA	027.***.801-*4
2087	FERNANDO AUGUSTO GAMA COSTA	048.***.581-*0
2094	HIAGO HENRIQUE FERREIRA BOTASSSIN	035.***.871-*7
2066	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE	062.***.191-*9
2099	MARCINÉIA RODRIGUES DOMICIANO	058.***.411-*1
2089	MARIA AUXILIADORA SILVA CASTRO	013.***.131-*6
2046	MICAELI SABRINA DE SOUZA CORREIA	053.***.321-*0
2073	MILENA PETRELI DA COSTA BABILÔNIA	037.***.791-*0
2018	SUZELAINE RAMOS DOS SANTOS	054.***.491-*9
2144	WAGNER SILVA FERNANDES	044.***.931-*0
2113	WANDERSON CASSIO DE ARAUJO VIEIRA	038.***.002-*6

MOTORISTA CAT. D/E

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
2114	DIEGO DE JESUS DUTRA	042.***.301-*2
2070	ERLON LUIZ DE OLIVEIRA	832.***.511-*5
2051	ILSON LEOPOLDINO NEGRIS	111.***.801-*5
2045	JEOVANIO CARLOS PEREIRA	002.***.931-*6
2060	JOAO SENTURION	271.***.501-*3
2081	MARCIO CONCEIÇÃO DA SILVA	004.***.171-*0
2062	OSMAR LOURENÇO DA SILVA	864.***.191-*1
2122	ROBSON FERNANDO DE CASTRO	615.***.101-*0

2082	VALTER NOGUEIRA DOS SANTOS	486.***.191-*0
2006	WANDERSON GOMES DE CASTRO SAMPAIO	359.***.638-*9
1994	WESLEY BELINO DOS SANTOS	067.***.271-*1

OPERADOR DE MAQUINAS AGRÍCOLAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
2130	CARLOS VINICIUS GARCIA DOS SANTOS	062.***.281-*0
2137	GABRIEL XAVIER MOTTA	062.***.831-*0
2085	MATEUS PAIXÃO SILVA	062.***.571-*9
2032	PEDRO BERTO MACHADO	882.***.091-*4

PEDREIRO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
2118	NILTON DE SOUZA WESTPHAL	708.***.271-*0

PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
2053	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	024.***.191-*0
2139	ANGÉLICA MARTINS DE CARVALHO	651.***.531-*5
2011	CLÁUDIA TOLEDO DE AGUIAR	580.***.141-*4
2068	ELIANA LAURA BORGES SOUZA	979.***.541-*1
2008	JAQUELINE DA SILVA BORGES	733.***.461-*4
2102	LUIZA ILZA DE ALMEIDA	924.***.311-*8
2049	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	875.***.941-*2
2050	MARIA DE FATIMA FURTADO	013.***.521-*5
2095	MARIA ROSA DA SILVA	536.***.131-*0
2056	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	721.***.962-*5
2016	QUETRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	073.***.871-*0
2074	ROGERIO CARVALHO	810.***.371-*5

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
2116	CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU	009.***.731-*6
2004	IRANY DE PAULA SEVERO	808.***.071-*5
2052	LUIS CARLOS DA SILVA	783.***.279-*5
2111	VITORIA FERREIRA CARVALHO	035.***.541-*4

ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIÇÃO E CUMPRIMETO DE METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Senhor **Jonas Campos Vieira**, Prefeito Municipal Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos Reservenses à participarem da Audiência Pública para a **avaliação e cumprimento de metas do 3º Quadrimestre de 2022 – Relatório de Gestão Fiscal,** que será realizado no dia 27 de Fevereiro de 2023 as 8:00 horas na Casa das Artes, Praça Francisco Sales, na Avenida Mato Grosso, s/n, centro, em Reserva do Cabaçal – MT.

Reserva do Cabaçal – MT, 15 de fevereiro de 2023.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 58 /2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO A SENHORA SUELY APARECIDA PEREIRA DE SOUZA AO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso de sua atribuição que lhe confere conforme §2º ao 4º, art. 37, da Lei Complementar Nº 62 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora SUELY APARECIDA PEREIRA DE SOUZA AO CARGO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 59 2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO A SENHORA ELIANE DA SILVA FRANÇA DO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Eliane da Silva França, portadora do RG 990843 SSP/MT, inscrito no CPF nº 650.937.711-04, da Coordenação Pedagógica da Escola Barão do Rio Branco, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE RATEIO N. º 001/2023

AS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT – RESER-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 10. 681.463/0001-10, situado na Avenida Mato Grosso, 222, Bairro Centro, Reserva do Cabaçal/MT, representado neste ato pela Gestora**, Sra. Claudiana Soares Goncalves,** brasileira, portadora do CPF n. 010.500.271-24 do RG n.º 13932160 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado em Conquista D'Oeste/MT, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO** e, de outro ado, o

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu presidente o **Sr. Silvano Pereira Neves,** brasileiro, residente e domiciliado avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº 684, Q 38/L 09 Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte /MT, portador da Cédula de Identidade n.º 06259162 SSP/MT e do CPF n.º 503.521.641-15, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações poste-

riores, resolvem formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS

2.1. As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

2.1.2. Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2.1.3. **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio**: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO.

2.1.3. Despesas com contratos: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas neste Instrumento;

2.1.4. **Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R$)
3.1.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	439,12
3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	658,56
4.4.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	78,32
TOTAL GERAL	**1.176,00**

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2022, **(196)** pelo valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos),** que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2023.

4.2. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 1.176,00 (hum mil cento e setenta e seis reais)** podendo ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 98,00 (noventa e oito reais)**, ou em parcela única, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo. A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo CONSORCIADO junto às empresas contratadas.

4.3. As transferências financeiras dos valores orçados para o CUSTEIO, bem como, para o suporte dos procedimentos pretendidos, referente ao mês em que serão autorizados os serviços, será realizado até o primeiro dia do mês subsequente, por meio de depósito bancário na conta corrente do CONSORCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, conforme programação financeira e/ou operacional do CONSORCIADO.

Paragrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado

4.4. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte:

4.4.1. RECIBO DE TRANSFERÊNCIA : PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio.

4.4.1.1. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

5.1. O CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

5.2. O CONSÓRCIO encaminhará até dez dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

5.3. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

5.3.1. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

5.4. O CONSÓRCIO encaminhará ao RPPS DO MUNICÍPIO CONSORCIADO as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONSÓRCIO deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, órgão competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante

legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

6.2. A fiscalização é atribuída ao próprio CONSÓRCIO, aos órgãos de controle interno e externo dos entes consorciados e da sociedade civil organizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1. O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. É de responsabilidade do CONSORCIADO:

I. repassar ordinariamente ao CONSÓRCIO, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos; II. informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências; III. denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores por ventura apresentados para cobrança do cidadão/servidor ou do próprio CONSORCIADO; IV. incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO; V. apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato; VI. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Terceira; VII. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

8.2. São obrigações do CONSÓRCIO:

I. gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembléia Geral; II. aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública; III. executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas IV. apresentar em assembléia geral ordinária aos CONSORCIADOS, relatório contábil semestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores; V. prestar informações pertinentes quando solicitado; VI. encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas; VII. cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

10.1. A inadimplência do CONSORCIADO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções.

10.2. No caso de inadimplência o CONSORCIADO será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DO CONSORCIADO

11.1. Havendo o desligamento do CONSORCIADO, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

11.2. A retirada ou exclusão do CONSORCIADO, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONSORCIADO, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

11.3. O CONSORCIADO inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

12.2. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Araputanga/MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, 02 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT

Claudiana Soares Goncalves

Gestora

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Silvano Pereira Neves

Presidente do Consórcio

Testemunhas:

Gleyze de Oliveira Rocha Anderson de Oliveira Nunes

R.G. n. º 12827681 SSP/MT R.G. nº 1265502-3

CPF n. º 865.906.711-49 CPF. n. º 003.676.071-40

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE /MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 1.176,00 (hum mil cento e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03 2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03 2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 03/2023, tendo o seguinte objeto: "**Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de sondagens de solos à percussão pelo método SPT (Standart Penetration Test), ensaios de Percolação de Solo (visando a absorção de água para a implantação de sistema de esgoto) e ensaios de Sondagem a Trado, compactação e ensaio de CBR - determinação do Índice de Suporte Califonia, fazendo uso das normas técnicas NBR-6484/2001; 7181/1984; 6502/1985; 9895/2016-17 e demais pertinentes a atividade, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projetos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma**".

Abertura no dia **13 de Março de 2023, às 08:00 horas(MT)**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Centro. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações desta Prefeitura no horário das 7:00 as 13:00 em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 15 de Fevereiro de 2023

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da Comissão de Licitação

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 01/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 01/2023

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 32/2022 da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO,**para atender as necessidades de todas as secretarias desse município.

Valor Global: *R$ 700.019,72, (cento e quinze mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).*

Favorecido: SORRISO PRIME LTDA EPP, inscrita noCNPJ: 28.955.196/0001-97, ENDEREÇO: Avenida Ademar Raiter, nº 240, B. Centro Sul, Sorriso-MT, CEP: 78.896-095, **Fundamento Legal:** Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 "Pregão", Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 01/2023.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços nº 138/2022, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho-MT e a empresa HIDROAÇO METALURICA EIRELI, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/n, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa HIDROAÇO METALURGICA EIRELI inscrita no C.N.P.J. sob o nº 42.129.799/0001-60, com sede à Rua São Gabriel, nº 0, Bairro Jardim Nova Barra, na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio Sr. Junior Cesar Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 549.883.731-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços do Contrato originário nº 138/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução dos serviços, sendo acrescido de 30(trinta) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 09 de fevereiro de 2023 vencendo no dia 09 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Finanças a obedecer as seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Educação

001 – Gabinete do Secretário

1045 – Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes

44.90.52.00.00.00 – (504) – Equipamentos e Material Permanente

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 02 de fevereiro de 2023.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	HIDROAÇO METALURGICA EIRELI CNPJ Nº. 42.129.799/0001-60 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

DECRETO N.º 012 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Ribeirãozinho – MT, em decorrência do Carnaval e dá outras providências."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência do CARNAVAL, Repartições Públicas Municipais de Ribeirãozinho - MT, fica decretado ponto facultativo nos dias 20/02/2023 a 22/02/2023, com retorno do expediente no dia 23/02/2023.

Art. 2º Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Secretários Municipais da respectiva lotação, especialmente Saúde e Limpeza Pública.

Art. 3º Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 010/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº: 071/2023

Dispensa de Licitação: 007/2023

ASSUNTO: Revogação da Dispensa de Licitação de nº 007/2023 onde tem como objeto, Aquisição de materiais de construção para pequenos reparos na Escola Joana Alves de Oliveira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando o dever da Administração Pública em pautar seus atos e procedimentos sob o prisma dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo com o interesse público, neste caso especifico por não mais existir interesse na aquisição do objeto ora licitado;

Considerando a fundamentação no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, decido:

REVOGAR

1 – Revogo Processo Administrativo de nº. 071/2023 que deu origem a Dispensa de Licitação de nº 007/2023, para Aquisição de Aquisição de materiais de construção para pequenos reparos na Escola Joana Alves de Oliveira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

2 - Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência em relação ao interesse público, são cabíveis a revogação do certame.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 15 de fevereiro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 103/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2023

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Profissional Temporário de Engenharia do tipo "Engenheiro Perito" para Emissão de Laudos Técnicos conforme Relatório Técnico do Tribunal de Contas-MT anexo no Processo nº 444065/2022 e Decisão Administrativa nº 034/2022."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Vencedora do Item Licitado a Empresa:*L K N P Dalman Accountability Patrimonial, CNPJ: 43.504.362/0001-22, Endereço: Av. Marechal Rondon, Nº909, Bairro: Centro, CEP: 76.900-081, Ji-Paraná/RO*.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	350066-7	SRV	04	SERVIÇO DE PROFISSIONAL LIBERAL – DO TIPO ENGENHEIRO PERITO	R$ 5.700,00	R$ 22.800,00
Valor Total						**R$ 22.800,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 103/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)

Rondolândia – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 061/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2023

Objeto: Aquisição de Notebook e Materiais de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Total Distribuição e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 04.987.971/0001-28, Endereço: Av. Porto Velho, Nº2827, Bairro: Centro, CEP: 76.963-860 Cacoal/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00064246	UND	03	NOTEBOOK - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO. PROCESSADOR: INTEL CORE I7 11º GERACAO OU RYZEN 7 SERIE 5000, DE 8 NUCLEOS FISICOS NO MINIMO, 16 NUCLEOS LOGICOS, 16MB DE CACHE OU SUPERIOR. MEMORIA RAM 16GB 3200MHZ. TELA: DE 15" OU SUPERIOR, RESOLUCAO DE 1920X1080 OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZACAO DE 120MHZ OU SUPERIOR, PLACA DE VIDEO 6GB RTX SERIE 3000 OU RADEON RX SERIE 6000 XT. ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512GB OU SUPERIOR, INTERFACE PCIE GEN4. WINDOWS 11 PRO LICENCIADO.	LENOVO	R$ 8.900,00	R$ 26.700,00
02	340474-9	UND	03	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER – EQUIPADO COM 02 VENTILADORES, BASE ANTIDERRAPANTE COM 8 NIVEIS DE INCLINACAO AJUSTAVEIS, HUB COM 04 PORTAS USB, 02 FANS DE VENTILACAO SILENCIOSOS, VELOCIDADE DE 3.500RPM,	MULTILASER	R$ 180,00	R$ 540,00
03	0007800	UND	03	KIT TECLADO E MOUSE - TECLADO E MOUSE SEM FIO. TECNOLOGIA WIRELESS 2,4 GHZ; NANORRECEPTOR PLUG AND PLAY; TECLADO: PADRAO ABNT-2 DE NO MINIMO 104 TECLAS, COM TECLADO NUMERICO; DESIGN DISCRETO DE TECLADO; CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E DESATIVAR O SOM DE ARQUIVOS DE AUDIO E VIDEO COM APENAS UM TOQUE; TECLA FUNCAO PARA ATIVAR AS FUNCIONALIDADES PRIMARIA E SECUNDARIA DE TECLAS DE ACESSO DE PRESSIONAMENTO DIRETO; MOUSE: PRECISAO A LASER DE ALTO DESEMPENHO COM ROLAGEM HORIZONTAL.	LOGITECH	R$ 330,00	R$ 990,00
04	133905-2	UND	03	PAD MOUSE - PARA MANUSEIO DO MOUSE, POLIURETANO INJETADO NUMA UNICA PECA, COM APOIO PARA PUNHO.	MULTILASER	R$ 250,00	R$ 750,00
05	00052341	UND	03	MOCHILA - PARA NOTEBOOK, DE ALTA DENSIDADE. COMPARTIMENTO FORRADO, COM 2 DIVISORIAS ALMOFADADAS PARA NOTEBOOK ATE 17'' E PARA TABLET 10.5''. 3 BOLSOS FRONTAIS (COM DIVERSOS BOLSOS INTERIORES E PORTA ESFEROGRAFICA), BOLSO LATERAL E COMPARTIMENTO LATERAL AJUSTAVEL COM BANDAS ELASTICAS. PARTE POSTERIOR ALMOFADADA, COM SISTEMA DE APOIO ACOLCHOADO PARA AS COSTAS E ALCAS ALMOFADADAS. COM SAIDA PARA FONE DE OUVIDO E ALCA PARA TRANSPORTE EM TROLLEY. PLACA METALICA REMOVIVEL COM IMA, PARA FACIL GRAVACAO. (COR A ESCOLHER).	MULTILASER	R$ 330,00	R$ 990,00
Valor Total							**R$ 29.970,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 061/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 29.970,00 (Vinte e nove mil novecentos e setenta reais).

Rondolândia – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 051/2018 - SEMEC (Licitação: TP nº 002/2018 - Contrato Administrativo nº 004/2018 – de 13.06.2018)

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

ASSUNTO: Sétimo termo aditivo - dilação de prazo - ao contrato administrativo nº. 004/2018.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: **RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI**, CNPJ Nº 08.983.460/0001-99.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando, o Memorando nº 05/PMR/ENGENHARIA/2023 – "ex-officio", encaminhado pelo Setor de Engenharia, onde fundamenta a necessidade da dilação do prazo do contrato administrativo com base na vigência do Convênio, solicitando a dilação do prazo para mais 240 (duzentos e quarenta) dias;

Considerando tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 004/2018 que prevê hipótese de dilação de prazo com fulcro no Inc. II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando, por fim,o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município (fls.850/852 – volume IV) que opina pela legalidade da dilação de prazo pretendida e, tendo cumpridas as recomendações no parecer apontadas;

DECIDO.

a) Autorizar a realização da alteração do contrato administrativo, por Aditivo de dilação de prazo. Fundamento legal: Cláusula Nona do Contrato nº 004/2018-PMR c/c Inc. II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e edital de Tomada de Preços nº 002/2018. Pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, de 18/02/2023 à 15/10/2023.

Ato continuo, encaminhe a SEMFAZ para a inserir no sistema a dilação do prazo.

Na sequência, leve a PGM para registro das alterações contratuais, bem como, formalização do respectivo instrumento de alteração.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 15 de fevereiro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2.023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual aquisição de aduelas de concreto armado pré-moldadas, conforme normas ABNT NBR 15396 e tubos de concreto armado pré-moldadas, requisitos e métodos de ensaio ABNT NBR 8890, para anteder à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78. 740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00-min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 03/03/2.023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 15 de fevereiro de 2.023.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA – RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 011/2023

ERRATA – RETIFICAÇÃO DA

PORTARIA N.º 011/2023

A Portaria nº. 011/2023 de 30 de Janeiro de 2023, publicada na edição nº. 4.170, de 09 de Fevereiro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM-MT tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

c) ZENILO ANTONIO DE ARRUDA – com Aproveitamento como Guarda de Patrimônio, lotado na Secretaria de Assistência Social de Rosário Oeste de Rosário Oeste/MT;

Leia-se:

c) ZENILO ANTONIO DE ARRUDA – com Aproveitamento como Guarda de Patrimônio, lotado na Secretaria de Educação de Rosário Oeste de Rosário Oeste/MT;

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 13 de Fevereiro de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 020 - 2023

PORTARIA Nº 020/2023

de 13 de Fevereiro de 2023

"Dispõe sobre nomeação do Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR) para o biênio de 2023-2024, e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando os termos do artigo 16 do Estatuto da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR);

Considerando os termos do artigo 18 do Estatuto da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR) *para o biênio de 2023-2024*, nos termos do artigo 16 e 18 do Estatuto da mesma, a seguinte pessoa **MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA**;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 019 - 2023

PORTARIA Nº 019/2023

13 de Fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB no âmbito do município de Rosário Oeste – MT, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1°. A composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Rosário Oeste – MT para **01/01/2023** até **31/12/2026**, passará a vigorar da seguinte forma.

Representantes do Poder Executivo

Titular: Telma Botelho da Silva

Suplente: Mara de Assis

Representantes de Professores de Educação Básica

Titular: Solange Aparecida Venancio Lahr

Suplente: Flavia Maria de Lima Almeida

Representantes de Diretores das Escolas da Educação Básica Pública

Titular: Eunice Seniz de Souza Zark

Suplente: Regina Aparecida Ferreira de Almeida

Representantes dos Servidores Técnico Administrativos

Titular: Eufrasia de Oliveira

Suplente: Thiago Cesar de Araujo Passos

Representante de Pais de Alunos

Titular: Jucilene Santana Hahn

Suplente: EdianeGuimara da Silva

Titular: Jeferson Arruda de Souza Ribeiro

Suplente: Jovanil do Nascimento de Oliveira

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Josinete Maria de Souza Rosa

Suplente: Ricardo Maciel

Titular: Leonardo de Almeida e Silva

Suplente: MarianaMitsue Lemes Tsutsui

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Jucelia Maria Nonato Monteiro

Suplente: Márjori Loide Bedreske Petrenko

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Dasya Lilian de Aguiar

Suplente: Vivian Cintia Pereira

Representantes de Organização de Sociedade Civil

Titular: Heloiza Talarico Jacob Braga

Suplente: Elisanei das Neves Figueiredo

Titular: Maxuel Alves

Suplente: Dirce Regina Correa da Luz

Representantes das Escolas do Campo

Titular: Adriane Caroline Paz

Suplente: Cristina Sabino da Silva Torres

Artigo 2° - Ficam eleitos respectivamente para Presidente **JUCELIA MARIA NONATO MONTEIRO** e Vice-Presidente **JUCILENE SANTANA HAHN** do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB de Rosário Oeste – MT.

Artigo 3 º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de Publicação com efeitos retroativos a partir 01/01/2023 até 31/12/2026, revogando–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste MT, 13 de Fevereiro de 2.023

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 017 - 2023

PORTARIA Nº 017/2023

de 13 de Fevereiro de 2023

"Dispõe sobre instituição e de nomeação de membros para compor Comissão Especial de Avaliação de lançamentos contábeis e financeiros até o ano de 2022, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **ALEX STEVES BERTO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Administração Publica Municipal a Comissão Especial de Avaliação de lançamentos contábeis e financeiros até o ano de 2022.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de que trata o artigo 1º, as seguintes pessoas:

a) Rosa de Lima Padilha;

b) Thaise Silva Pereira Leite;

c) Wellen Kayzi Moraes de Almeida e Silva; e

d) Viviane Aparecida de Souza Melegari

Parágrafo único – A Comissão Especial composta por este artigo poderá requisitar sempre que necessário apoio técnico da Assessoria Jurídica e Contábil da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, para execução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 013 de 30 de Janeiro de 2023, publicada na edição nº. 4.163, de 31 de Janeiro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM-MT.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 018 - 2023

PORTARIA N° 018/2023,

de 13 de Fevereiro de 2.023.

"Dispõe sobre exoneração de pessoa de e cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, do Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerado de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, a pessoa de:

a) **Luciano Lemes do Prado Junior -** Coordenador de Industria e Comercio – DAS 07, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de Fevereiro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 016 - 2023

PORTARIA Nº 016/2023

de 13 de Fevereiro de 2023

"Dispõe sobre exoneração e sobre nova nomeação de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor de Departamento de Patrimônio – DAS

06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a pessoa de **DAVYD ROGER DA CRUZ MARTINES;**

Artigo 2º - Fica nomeado(a) para o cargo em comissão de comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor de Departamento de Patrimônio – DAS 06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a pessoa de **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário, **com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos à 07.02.2023**.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 13 de Fevereiro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 015 - 2023

PORTARIA Nº 015/2023

de 13 de Fevereiro de 2023

"Dispõe sobre nomeação sem ônus de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada sem ônus para o desempenho das funções inerentes ao cargo de Secretario(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - DAS 01, a servidora **Selma Anzil da Silva**.

Art. 2º. A nomeação mencionada no artigo acima não isentam ou impedem a servidora do desempenho das atividades de origem, como Fiscal de Tributos, em especial a manutenção e envio de dados relacionados a programas de regularização fundiária urbana e rural, ao convênio firmado entre o Município e a Receita Federal do Brasil para fins de obtenção de informações e de dados para o lançamento de ITR, e convenio firmado ente Município e a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso para gestão do IPM.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 13 de Fevereiro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2023, no dia 08/03/2023 às 10h00, horário de Brasília, Objetivo:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES- EM ANEXO I PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**. para atender as demandas do Munícipio de Rosário Oeste-MT.O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 14:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: https://www.rosariooeste.mt.gov.br/ ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br Informações pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeira Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 021 - 2023

PORTARIA Nº 021/2023

de 15 de Fevereiro de 2023

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) para o cargo em comissão de comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde – DAS 07, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a pessoa de **ROMULO ALEXANDRE FERREIRA PONCE**;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 15 de Fevereiro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura e fracionada de **PLANTAS E ITENS ORNAMENTAIS** em atendimento as Secretarias Municipal de Salto do Céu/MT, do tipo **MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 008/2023 com sessão publicada para o dia 16/02/2023 às 14hs00 está suspenso para retificação no edital.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu - MT, 15 de Fevereiro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.760.160,00	38.090.050,07	6.570.828,22	17,25	35.078.803,36	92,09	3.011.246,71
RECEITAS CORRENTES	22.705.183,33	28.054.051,96	6.300.341,29	22,46	30.432.139,30	108,48	-2.378.087,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.098.249,00	1.098.249,00	329.980,95	30,05	1.688.058,70	153,70	-589.809,70
Impostos	1.019.249,00	1.019.249,00	327.164,95	32,10	1.639.908,94	160,89	-620.659,94
Taxas	79.000,00	79.000,00	2.816,00	3,56	48.149,76	60,95	30.850,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	199.500,00	199.500,00	44.818,00	22,47	156.151,34	78,27	43.348,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	199.500,00	199.500,00	44.818,00	22,47	156.151,34	78,27	43.348,66
RECEITA PATRIMONIAL	38.853,80	143.620,12	104.372,18	72,67	496.000,25	345,36	-352.380,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	38.853,80	143.620,12	104.372,18	72,67	496.000,25	345,36	-352.380,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	158.700,00	158.700,00	19.867,23	12,52	142.329,12	89,68	16.370,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	10.898,00	69,19	4.852,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	142.950,00	142.950,00	19.867,23	13,90	131.431,12	91,94	11.518,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.205.480,53	26.449.582,84	5.801.302,93	21,93	27.880.447,64	105,41	-1.430.864,80
Transferências da União e de suas Entidades	11.249.632,37	14.116.547,30	2.840.052,88	20,12	14.407.835,27	102,06	-291.287,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.199.348,16	9.438.255,81	2.491.243,64	26,40	10.562.935,72	111,92	-1.124.679,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.656.500,00	2.794.779,73	470.006,41	16,82	2.908.021,65	104,05	-113.241,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	1.655,00	0,00	-1.655,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	69.152,25	1.571,64	-64.752,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	69.152,25	1.571,64	-64.752,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.054.976,67	10.035.998,11	270.486,93	2,70	4.646.664,06	46,30	5.389.334,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	634.890,00	0,00	0,00	634.890,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	634.890,00	0,00	0,00	634.890,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,00
Alienação de Bens Móveis	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.050.026,67	9.396.158,11	270.486,93	2,88	4.011.774,06	42,70	5.384.384,05
Transferências da União e de suas Entidades	979.276,67	1.083.776,67	192.102,50	17,73	268.943,50	24,82	814.833,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.070.750,00	8.312.381,44	78.384,43	0,94	3.742.830,56	45,03	4.569.550,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.760.160,00	38.090.050,07	6.570.828,22	17,25	35.078.803,36	92,09	3.011.246,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.760.160,00	38.090.050,07	6.570.828,22	17,25	35.078.803,36	92,09	3.011.246,71
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.760.160,00	38.090.050,07	6.570.828,22	17,25	35.078.803,36	92,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.643.359,96			1.643.359,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.643.359,96			1.643.359,96		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.760.160,00	40.877.446,43	-3.238.687,83	32.667.051,08	8.210.395,35	7.247.963,08	31.484.822,33	9.392.624,10	30.441.612,83	1.182.228,75
DESPESAS CORRENTES	20.574.010,13	28.734.926,52	3.757.031,73	28.221.425,46	513.501,06	6.011.249,11	28.142.263,58	592.662,94	27.210.289,81	79.161,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.174.467,61	12.626.347,49	2.201.177,57	12.509.880,51	116.466,98	2.226.881,21	12.509.880,51	116.466,98	12.351.730,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	190.730,31	22.730,31	190.730,31	0,00	36.574,23	190.730,31	0,00	190.730,31	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.389.542,52	15.917.848,72	1.533.123,85	15.520.814,64	397.034,08	3.747.793,67	15.441.652,76	476.195,96	14.667.829,18	79.161,88
DESPESAS DE CAPITAL	3.786.149,87	12.142.519,11	-6.995.719,56	4.445.625,62	7.696.893,49	1.236.713,97	3.342.558,75	8.799.960,36	3.231.323,02	1.103.066,87
INVESTIMENTOS	3.546.149,87	11.467.607,90	-7.008.156,05	3.770.714,41	7.696.893,49	1.122.472,89	2.667.647,54	8.799.960,36	2.556.411,81	1.103.066,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	240.000,00	674.911,21	12.436,49	674.911,21	0,00	114.241,08	674.911,21	0,00	674.911,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,80			0,80			0,80		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.760.160,00	40.877.446,43	-3.238.687,83	32.667.051,08	8.210.395,35	7.247.963,08	31.484.822,33	9.392.624,10	30.441.612,83	1.182.228,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.760.160,00	40.877.446,43	-3.238.687,83	32.667.051,08	8.210.395,35	7.247.963,08	31.484.822,33	9.392.624,10	30.441.612,83	1.182.228,75
SUPERÁVIT (XIII)				2.411.752,28			3.593.981,03		4.637.190,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.760.160,00	40.877.446,43	-3.238.687,83	35.078.803,36		7.247.963,08	35.078.803,36		35.078.803,36	1.182.228,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.760.160,00	40.877.446,43	-3.238.687,83	32.667.051,08	100,00	8.210.395,35	7.247.963,08	31.484.822,33	100,00	9.392.624,10	1.182.228,75
Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	272.284,57	1.260.626,10	3,86	39.373,90	347.570,94	1.260.626,10	4,00	39.373,90	0,00
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	272.284,57	1.260.626,10	3,86	39.373,90	347.570,94	1.260.626,10	4,00	39.373,90	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.425.700,00	4.062.044,64	-237.707,98	4.044.154,19	12,38	17.890,45	708.856,11	4.002.289,71	12,71	59.754,93	41.864,48
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.645.700,00	3.144.157,03	-295.211,38	3.128.505,03	9,58	15.652,00	552.467,23	3.110.100,55	9,88	34.056,48	18.404,48
Administração Financeira	780.000,00	917.887,61	57.503,40	915.649,16	2,80	2.238,45	156.388,88	892.189,16	2,83	25.698,45	23.460,00
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.537.525,00	1.832.320,42	201.900,32	1.386.846,26	4,25	445.474,16	256.386,18	1.386.846,26	4,40	445.474,16	0,00
Assistência ao Idoso	80.000,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.457.525,00	1.772.220,42	201.900,32	1.386.846,26	4,25	385.374,16	256.386,18	1.386.846,26	4,40	385.374,16	0,00
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.896.907,20	7.208.444,61	639.245,81	7.015.182,34	21,47	193.262,27	1.443.358,01	6.993.397,34	22,21	215.047,27	21.785,00
Atenção Básica	2.648.691,53	3.963.369,17	346.501,03	3.804.490,39	11,65	158.878,78	733.326,40	3.792.590,39	12,05	170.778,78	11.900,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.619.476,45	2.509.297,50	308.035,57	2.486.418,00	7,61	22.879,50	576.765,79	2.476.533,00	7,87	32.764,50	9.885,00
Suporte Profilático e Terapêutico	120.517,81	176.612,97	-54.295,34	172.770,66	0,53	3.842,31	47.540,38	172.770,66	0,55	3.842,31	0,00
Vigilância Sanitária	59.333,95	23.288,34	4.356,00	19.210,75	0,06	4.077,59	4.356,00	19.210,75	0,06	4.077,59	0,00
Vigilância Epidemiológica	148.840,00	125.149,73	27.596,07	121.830,65	0,37	3.319,08	27.596,07	121.830,65	0,39	3.319,08	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	300.047,46	410.726,90	7.052,48	410.461,89	1,26	265,01	53.773,37	410.461,89	1,30	265,01	0,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	240.158,80	289.081,53	29.903,92	289.063,92	0,88	17,61	66.381,20	289.063,92	0,92	17,61	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	240.158,80	289.081,53	29.903,92	289.063,92	0,88	17,61	66.381,20	289.063,92	0,92	17,61	0,00
Educação	6.010.664,00	11.641.822,50	-3.564.451,46	6.918.536,70	21,18	4.723.285,80	1.594.346,75	6.918.536,70	21,97	4.723.285,80	0,00
Ensino Fundamental	5.409.503,00	10.891.116,48	-3.722.395,14	6.189.862,14	18,95	4.701.254,34	1.405.890,01	6.189.862,14	19,66	4.701.254,34	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	601.161,00	750.706,02	157.943,68	728.674,56	2,23	22.031,46	188.456,74	728.674,56	2,31	22.031,46	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	196.000,00	1.757.801,67	1.277.078,05	1.746.505,72	5,35	11.295,95	1.277.078,05	1.746.505,72	5,55	11.295,95	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	196.000,00	1.757.801,67	1.277.078,05	1.746.505,72	5,35	11.295,95	1.277.078,05	1.746.505,72	5,55	11.295,95	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.517.205,00	4.370.244,75	-2.000.224,28	2.122.408,24	6,50	2.247.836,51	615.053,46	2.122.408,24	6,74	2.247.836,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.517.205,00	4.370.244,75	-2.000.224,28	2.122.408,24	6,50	2.247.836,51	615.053,46	2.122.408,24	6,74	2.247.836,51	0,00
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.150.000,00	1.524.944,66	-3.847,69	1.513.458,17	4,63	11.486,49	244.537,98	1.497.945,77	4,76	26.998,89	15.512,40
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.150.000,00	1.524.944,66	-3.847,69	1.513.458,17	4,63	11.486,49	244.537,98	1.497.945,77	4,76	26.998,89	15.512,40
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	1.070,44	0,00	0,00	0,00	1.070,44	0,00	0,00	0,00	1.070,44	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	1.070,44	0,00	0,00	0,00	1.070,44	0,00	0,00	0,00	1.070,44	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.416.300,00	1.305.340,29	196.328,97	1.245.791,09	3,81	59.549,20	213.019,65	1.245.791,09	3,96	59.549,20	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	1.416.300,00	1.305.340,29	196.328,97	1.245.791,09	3,81	59.549,20	213.019,65	1.245.791,09	3,96	59.549,20	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	165.000,00	457.351,26	-220.575,32	221.499,30	0,68	235.851,96	114.179,37	221.499,30	0,70	235.851,96	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	165.000,00	457.351,26	-220.575,32	221.499,30	0,68	235.851,96	114.179,37	221.499,30	0,70	235.851,96	0,00
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.738.200,00	2.640.866,63	149.706,32	2.490.685,50	7,62	150.181,13	149.709,40	2.490.685,50	7,91	150.181,13	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.738.200,00	2.640.866,63	149.706,32	2.490.685,50	7,62	150.181,13	149.709,40	2.490.685,50	7,91	150.181,13	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	406.500,00	1.534.727,86	-13.495,86	1.460.909,18	4,47	73.818,68	66.670,67	357.842,31	1,14	1.176.885,55	1.103.066,87
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	202.000,00	1.251.427,86	10.584,42	1.221.510,60	3,74	29.917,26	10.584,42	118.443,73	0,38	1.132.984,13	1.103.066,87
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	204.500,00	283.300,00	-24.080,28	239.398,58	0,73	43.901,42	56.086,25	239.398,58	0,76	43.901,42	0,00
Encargos Especiais	340.000,00	951.384,37	35.166,80	951.384,37	2,91	0,00	150.815,31	951.384,37	3,02	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	340.000,00	951.384,37	35.166,80	951.384,37	2,91	0,00	150.815,31	951.384,37	3,02	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	0,80				0,80				0,80	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.760.160,00	40.877.446,43	-3.238.687,83	32.667.051,08	100,00	8.210.395,35	7.247.963,08	31.484.822,33	100,00	9.392.624,10	1.182.228,75

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 30/01/2023 19:26:50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.695.223,84	2.483.549,90	2.427.690,01	2.611.340,67	2.978.915,73	3.631.137,97	2.835.908,74	2.482.144,68	2.315.524,61	2.955.685,09	3.040.178,08	3.965.583,53	34.422.883,05	31.393.051,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.866,25	121.646,77	211.952,11	111.104,92	83.357,13	134.227,86	151.859,08	139.351,19	97.573,27	239.139,17	249.363,87	80.617,08	1.688.058,70	1.098.249,00
IPTU	780,81	4.967,10	6.044,66	4.906,73	25.912,05	39.523,09	46.174,11	36.443,74	9.889,88	2.538,03	3.549,00	4.031,59	184.860,79	164.924,00
ISS	14.768,64	42.877,81	26.178,38	26.674,47	16.553,59	23.779,40	27.553,42	18.265,40	19.428,97	24.532,76	40.807,01	28.721,74	310.141,59	283.500,00
ITBI	22.023,26	36.165,29	137.123,99	41.125,03	5.286,68	36.693,28	41.942,67	47.031,44	24.269,63	175.402,87	168.835,42	12.332,45	748.232,01	316.000,00
IRRF	25.178,98	31.230,31	35.883,13	30.299,00	33.076,13	31.257,73	33.569,35	36.171,74	36.605,85	34.514,59	34.767,73	34.120,01	396.674,55	254.825,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.114,56	6.406,26	6.721,95	8.099,69	2.528,68	2.974,36	2.619,53	1.438,87	7.278,94	2.150,92	1.404,71	1.411,29	48.149,76	79.000,00
Contribuições	3.786,72	5.134,94	6.272,01	11.043,63	7.988,73	15.660,30	14.674,34	12.197,34	14.756,33	19.819,00	24.362,82	20.455,18	156.151,34	199.500,00
Receita Patrimonial	20.058,11	24.378,32	29.016,79	25.070,69	30.239,04	39.049,62	58.011,63	69.374,16	47.459,25	48.970,46	59.450,13	44.922,05	496.000,25	143.620,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.058,11	24.378,32	29.016,79	25.070,69	30.239,04	39.049,62	58.011,63	69.374,16	47.459,25	48.970,46	59.450,13	44.922,05	496.000,25	143.620,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.997,98	22.113,12	9.873,89	11.550,13	12.160,21	12.943,82	10.420,90	12.529,39	10.860,82	10.011,63	9.112,49	10.754,74	142.329,12	158.700,00
Transferências Correntes	2.593.514,78	2.310.276,75	2.170.575,21	2.452.571,30	2.782.258,43	3.429.256,37	2.594.702,73	2.248.692,60	2.144.875,14	2.637.744,83	2.697.888,77	3.808.834,48	31.871.191,39	29.788.582,84
Cota-Parte do FPM	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	12.101.417,39	11.638.729,16
Cota-Parte do ICMS	583.319,86	537.760,97	669.928,71	515.726,95	716.296,58	631.015,78	624.448,59	644.387,73	620.348,37	582.703,38	584.603,34	553.196,41	7.263.736,67	7.731.897,56
Cota-Parte do IPVA	39.269,94	34.883,47	51.255,37	51.938,19	66.558,48	88.626,39	37.627,69	48.395,36	36.470,03	24.039,36	20.465,91	14.767,12	514.297,31	315.000,00
Cota-Parte do ITR	120.309,47	5.512,56	23.850,93	10.798,08	3.617,42	17.284,67	15.301,59	17.379,38	47.128,97	564.016,94	126.475,44	146.721,78	1.098.397,23	892.500,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	230.051,87	234.738,29	250.411,62	217.620,51	284.518,69	251.311,69	236.265,80	247.945,99	231.262,19	253.888,59	237.268,71	232.737,70	2.908.021,65	2.794.779,73
Outras Transferências Correntes	726.705,35	249.630,66	418.691,42	759.841,68	713.838,19	1.507.732,60	424.915,84	377.928,12	369.122,65	413.348,38	723.937,49	1.299.628,76	7.985.321,14	6.415.676,39
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	62.912,19	0,00	6.240,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.152,25	4.400,00
DEDUÇÕES (II)	327.351,39	365.181,44	300.294,31	295.021,67	356.780,21	334.042,27	295.557,87	324.563,56	292.429,28	394.101,43	347.336,38	358.083,94	3.990.743,75	3.339.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	327.351,39	365.181,44	300.294,31	295.021,67	356.780,21	334.042,27	295.557,87	324.563,56	292.429,28	394.101,43	347.336,38	358.083,94	3.990.743,75	3.339.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.367.872,45	2.118.368,46	2.127.395,70	2.316.319,00	2.622.135,52	3.297.095,70	2.540.350,87	2.157.581,12	2.023.095,53	2.561.583,66	2.692.841,70	3.607.499,59	30.432.139,30	28.054.051,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.367.872,45	2.118.368,46	2.127.395,70	2.316.319,00	2.622.135,52	3.297.095,70	2.540.350,87	2.157.581,12	2.023.095,53	2.561.583,66	2.692.841,70	3.607.499,59	30.432.139,30	28.054.051,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.367.872,45	2.118.368,46	2.127.395,70	2.316.319,00	2.622.135,52	3.297.095,70	2.540.350,87	2.157.581,12	2.023.095,53	2.561.583,66	2.692.841,70	3.607.499,59	30.432.139,30	28.054.051,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28.054.051,96	30.432.139,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.098.249,00	1.688.058,70
IPTU	164.924,00	184.860,79
ISS	283.500,00	310.141,59
ITBI	316.000,00	748.232,01
IRRF	254.825,00	396.674,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.000,00	48.149,76
Contribuições	199.500,00	156.151,34
Receita Patrimonial	143.620,12	496.000,25
Aplicações Financeiras (II)	143.620,12	496.000,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.449.582,84	27.880.447,64
Cota-Parte do FPM	9.801.229,16	9.885.958,62
Cota-Parte do ICMS	6.471.897,56	5.810.989,56
Cota-Parte do IPVA	252.000,00	411.438,76
Cota-Parte do ITR	714.000,00	878.717,91
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.794.779,73	2.908.021,65
Outras Transferências Correntes	6.415.676,39	7.985.321,14
Demais Receitas Correntes	163.100,00	211.481,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	163.100,00	211.481,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.910.431,84	29.936.139,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.035.998,11	4.646.664,06
Operações de Crédito (VI)	634.890,00	634.890,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	4.950,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	4.950,00	0,00
Transferências de Capital	9.396.158,11	4.011.774,06
Convênios	9.009.081,44	3.760.213,75
Outras Transferências de Capital	387.076,67	251.560,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.401.108,11	4.011.774,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.311.539,95	33.947.913,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.734.926,52	28.221.425,46	28.142.263,58	27.210.289,81	98.013,15	595.130,30	595.130,30
Pessoal e Encargos Sociais	12.626.347,49	12.509.880,51	12.509.880,51	12.351.730,32	669,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	190.730,31	190.730,31	190.730,31	190.730,31	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.917.848,72	15.520.814,64	15.441.652,76	14.667.829,18	97.344,04	595.130,30	595.130,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.544.196,21	28.030.695,15	27.951.533,27	27.019.559,50	98.013,15	595.130,30	595.130,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.142.519,11	4.445.625,62	3.342.558,75	3.231.323,02	135.136,94	0,00	0,00
Investimentos	11.467.607,90	3.770.714,41	2.667.647,54	2.556.411,81	135.136,94	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	674.911,21	674.911,21	674.911,21	674.911,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.467.607,90	3.770.714,41	2.667.647,54	2.556.411,81	135.136,94	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,80						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.011.804,91	31.801.409,56	30.619.180,81	29.575.971,31	233.150,09	595.130,30	595.130,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.543.661,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.082.978,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.543.661,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.082.978,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	-233.150,09	-65.214,47
Disponibilidade de Caixa	-233.150,09	-65.214,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	233.150,09	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	65.214,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	233.150,09	65.214,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	167.935,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	233.150,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-65.214,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-233.150,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.643.359,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.643.359,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	233.150,09	233.150,09	0,00	0,00	206.503,49	595.130,30	595.130,30	595.130,30	206.503,49	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	91.529,15	91.529,15	0,00	0,00	206.503,49	595.130,30	595.130,30	595.130,30	206.503,49	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	141.620,94	141.620,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	141.620,94	141.620,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	233.150,09	233.150,09	0,00	0,00	206.503,49	595.130,30	595.130,30	595.130,30	206.503,49	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	634.890,00	634.890,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	12.142.519,11	4.445.625,62	7.696.893,49
Investimentos	11.467.607,90	3.770.714,41	7.696.893,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	674.911,21	674.911,21	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.142.519,11	4.445.625,62	7.696.893,49

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.507.629,11	3.810.735,62	7.696.893,49

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00	6.985,55	-1.985,55
Receita de Alienação de Bens Móveis	4.950,00	0,00	4.950,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	50,00	6.985,55	-6.935,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	71.670,08	6.985,55	78.655,63

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.760.160,00
Previsão Atualizada	38.090.050,07
Receitas Realizadas	35.078.803,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.643.359,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.760.160,00
Dotação Atualizada	40.877.446,43
Despesas Empenhadas	32.667.051,08
Despesas Liquidadas	31.484.822,33
Despesas Pagas	30.441.612,83
Superávit Orçamentário	2.411.752,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	32.667.051,08
Despesas Liquidadas	31.484.822,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	30.432.139,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.432.139,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.432.139,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-2.082.978,05	3.543.661,41	-170,12
Resultado Nominal - Acima da Linha	-2.082.978,05	3.543.661,41	-170,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	233.150,09	0,00	233.150,09	0,00
Poder Executivo	91.529,15	0,00	91.529,15	0,00
Poder Legislativo	141.620,94	0,00	141.620,94	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	801.633,79	206.503,49	595.130,30	0,00
Poder Executivo	801.633,79	206.503,49	595.130,30	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.034.783,88	206.503,49	828.280,39	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.946.583,73	25,00	26,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.722.459,58	70,00	93,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	634.890,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.445.625,62	7.696.893,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	6.985,55	-1.985,55
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	929.300,94	882.724,89	945.857,63	986.547,99	994.698,38	924.288,69	1.014.128,48	1.061.390,47	1.047.322,68	1.020.594,35	1.031.850,18	1.068.430,94	11.907.135,62	0,00
Pessoal Ativo	929.300,94	882.724,89	945.857,63	986.547,99	994.698,38	924.288,69	1.014.128,48	1.061.390,47	1.047.322,68	1.020.594,35	1.031.850,18	1.068.430,94	11.907.135,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	729.360,37	739.412,71	800.995,95	833.039,78	840.465,53	776.705,66	857.047,02	892.792,70	888.763,69	861.267,98	864.848,24	898.908,98	9.983.608,61	0,00
Obrigações Patronais	199.940,57	143.312,18	144.861,68	153.508,21	154.232,85	147.583,03	157.081,46	168.597,77	158.558,99	159.326,37	167.001,94	169.521,96	1.923.527,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	95.557,24	33.347,05	33.347,05	9.996,54	10.369,88	9.569,88	9.569,88	13.121,44	35.946,36	36.664,05	38.127,28	40.648,12	365.664,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.250,01	4.766,10	4.766,10	9.996,54	10.369,88	9.569,88	9.569,88	13.121,44	35.946,36	36.664,05	38.127,28	40.648,12	215.295,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	28.580,95	28.580,95	28.580,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.742,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	64.826,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.826,28	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	833.743,70	849.377,84	912.510,58	976.551,45	984.328,50	914.718,81	1.004.558,60	1.048.269,03	1.011.976,32	983.930,30	993.722,90	1.027.782,82	11.541.470,85	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.432.139,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.432.139,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.541.470,85	37,93
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.433.355,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.611.687,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.790.019,70	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.879.947,60	4.628.486,59	5.144.930,17
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.879.947,60	4.628.486,59	5.144.930,17
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	81.026,71	634.890,00
Internos	0,00	81.026,71	634.890,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.879.947,60	4.547.459,88	4.510.040,17
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.879.947,60	4.547.459,88	4.510.040,17
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.811.004,33	7.482.008,95	5.807.436,13
Disponibilidade de Caixa	2.811.004,33	7.482.008,95	5.807.436,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.044.154,42	7.622.275,84	6.915.758,10
(-) Restos a Pagar Processados	233.150,09	54.550,33	1.043.107,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	85.716,56	65.214,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.068.943,27	-2.853.522,36	-662.505,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.629.806,22	27.992.984,93	30.432.139,30
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.629.806,22	27.992.984,93	30.432.139,30
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	20,65	16,53	16,91
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	8,76	-10,19	-2,18
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	28.355.767,46	33.591.581,92	36.518.567,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.520.190,71	30.232.423,73	32.866.710,44
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	801.633,79	206.503,49	1.182.228,75
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.629.806,22	27.992.984,93	30.432.139,30
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.629.806,22	27.992.984,93	30.432.139,30
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.198.557,37	6.158.456,68	6.695.070,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.678.701,63	5.542.611,01	6.025.563,59
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	634.890,00	634.890,00
Interna	634.890,00	634.890,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	634.890,00	634.890,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	634.890,00	634.890,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.432.139,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.432.139,30	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.869.142,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.382.228,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.130.249,75	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	768.706,78	0,00	140.606,11	0,00	0,00	0,00	628.100,67	100.538,94	0,00	527.561,73
Recursos Não Vinculados de Impostos	768.706,78	0,00	140.606,11	0,00	0,00	0,00	628.100,67	100.538,94	0,00	527.561,73
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.119.660,75	0,00	902.501,39	0,00	65.214,47	0,00	5.151.944,89	1.081.889,81	0,00	4.070.255,08
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	68.090,00	0,00	47.819,63	0,00	0,00	0,00	20.270,37	0,00	0,00	20.270,37
Transferências do FUNDEB	85.107,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.107,39	0,00	0,00	85.107,39
Outros Recursos Vinculados à Educação	919.772,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	919.772,70	0,00	0,00	919.772,70
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	53.711,42	0,00	49.166,86	0,00	0,00	0,00	4.544,56	4.400,00	0,00	144,56
Outros Recursos Vinculados à Saúde	984.607,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984.607,51	17.385,00	0,00	967.222,51
Recursos Vinculados à Assistência Social	323.191,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.191,93	0,00	0,00	323.191,93
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	78.655,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.655,63	0,00	0,00	78.655,63
Recursos Extraorçamentários	70.392,35	0,00	0,00	0,00	65.214,47	0,00	5.177,88	0,00	0,00	5.177,88
Outros Recursos Vinculados	3.536.131,82	0,00	805.514,90	0,00	0,00	0,00	2.730.616,92	1.059.904,81	0,00	1.670.712,11
TOTAL (III) = (I + II)	6.888.367,53	0,00	1.043.107,50	0,00	65.214,47	0,00	5.780.045,56	1.182.428,75	0,00	4.597.816,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	30.432.139,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.432.139,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.432.139,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.541.470,85	37,93
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	16.433.355,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	15.611.687,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.790.019,70	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-662.505,96	-2,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.518.567,16	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.695.070,65	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.869.142,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.130.249,75	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.182.228,75	4.597.816,81

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: “Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA nas dependências dos órgãos públicos municipais de Salto do Céu-MT”, para o exercício de 2023/2024; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso XXII; d) **Processo: Nº 011/2023**; e) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.2009.3.3.90.00.1.1.500.31; 04.003.10.122.0010.2012.3.3.90.00.3.1.500.39; 04.004.17.512.0080.2064.3.3.90.00.1.1.500.142; 05.002.08.244.0090.2030.3.3.90.00.4.1.500.170

06.002.12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.213;f) Valor global/estimado: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais); g) Contratada: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99; Autorizado: em13/02/2023 por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em14/02/2023, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial ao CONTRATO Nº 004/2023 que a Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, pactuaram para incluir dotações orçamentária. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão: **07** – Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Serviços Urbanos

Unidade: **002** – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: **1056** – Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões

225 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 6.1.754

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, – Da inclusão das dotações orçamentárias ao CONTRATO Nº 004/2023 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT.

Ficam ratificado dotações orçamentárias à partir de 10/02/2023.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 10 de Fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 49/2023

PORTARIA Nº 49/2023

DATA: 15 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES das Atas de Registro de Preço nº 01/2023, nº 02/2023, nº 03/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Geovana Barbosa Castanho** como FISCAL e **Sra. Marta Maria Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 01/2023 firmada com a empresa **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**;da Ata de Registro de Preços nº 02/2023 firmada com a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA**;da Ata de Registro de Preços nº 03/2023 firmada com a empresa **S. DE JESUS VALADARES**;referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2281/2022 – SECRETARIA DE ESTADO E INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA–SINFRA/ SANTA CARMEM/MT**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 15 de fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Concorrência n° 001/2023

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Concorrência n° 001/2023, tipo: Maior Preço. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 22 de Março de 2023. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br. Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREVIDENCIA
BALANÇO FINANCEIRO 2022 (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.260.637,57**	**2.432.614,50**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**2.260.637,57**	**2.432.614,50**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		2.260.637,57	2.432.614,50
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.095.331,13**	**871.718,35**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.532,50
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.533,63	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		9.893,74	7.633,34
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.079.903,76	862.552,51
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**16.749.844,97**	**15.229.492,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.966,43	24.980,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		16.739.878,54	15.204.512,19
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**21.105.813,67**	**18.533.825,62**

Emissão: 11/02/2023 08:38:58 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**832.515,12**	**642.417,49**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**832.515,12**	**642.417,49**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		832.515,12	642.417,49
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**475.387,07**	**1.141.563,16**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.532,50	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	4.794,03
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		9.893,74	7.633,34
Outros Pagamentos Extraorçamentários		463.960,83	1.129.135,79
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**19.797.911,48**	**16.749.844,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa		683.907,39	9.966,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19.114.004,09	16.739.878,54
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**21.105.813,67**	**18.533.825,62**

*Nota Explicativa:

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

FABIO LOHMANN
Diretor Executivo(a)

Emissão: 11/02/2023 08:38:58

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**2.260.637,57**	**0,00**	**2.260.637,57**	**2.432.614,50**	**0,00**	**2.432.614,50**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	2.260.637,57	0,00	2.260.637,57	2.432.614,50	0,00	2.432.614,50
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.260.637,57**	**0,00**	**2.260.637,57**	**2.432.614,50**	**0,00**	**2.432.614,50**

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

FABIO LOHMANN
Diretor Executivo(a)

Emissão: 11/02/2023 08:38:58

Homologado

PREVIDENCIA
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00
Contribuições			
Contribuições Sociais		2.259.041,53	2.095.282,16
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		2.259.041,53	2.095.282,16
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	56,12
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	337.363,44
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	337.419,56
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.079.903,76	862.552,51
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
		2.079.903,76	862.552,51
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00

Emissão: 11/02/2023 09:33:35 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Analítico

		Exercício: 2022
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	2.584.403,88	3.854.210,43
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	28,56	0,00
	2.584.432,44	3.854.210,43
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	6.923.377,73	7.149.464,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	78.568,22	12.865,59
Encargos Patronais	3.638,49	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	82.206,71	12.865,59
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	416.103,25	340.584,04
Pensões	206.988,95	160.113,07
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
	623.092,20	500.697,11
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	106.142,33	102.996,14
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.123,32	1.430,64
	107.265,65	104.426,78
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	463.960,83	1.129.137,13
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involutárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Analítico

	Exercício: 2022	
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
	463.960,83	1.129.137,13
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	22.606,38	24.326,15
	22.606,38	24.326,15
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	4.994.671,09	7.503.176,30
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
	4.994.671,09	7.503.176,30
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	6.293.802,86	9.274.629,06
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	629.574,87	-2.125.164,40

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

FABIO LOHMANN
Diretor Executivo(a)

Emissão: 11/02/2023 09:33:35 Página 3

Homologado

PREVIDENCIA
BALANÇO PATRIMONIAL 2022 (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 11/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		683.907,39	9.966,43
Créditos a Curto Prazo			1.567,48
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		19.114.004,09	16.739.878,54
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		19.797.911,48	16.751.412,45
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		5.122,48	6.245,80
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		5.122,48	6.245,80
TOTAL DO ATIVO		19.803.033,96	16.757.658,25
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		300,00	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		5.233,63	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		5.533,63	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		21.288.645,85	18.878.378,64
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		21.288.645,85	18.878.378,64
Patrimônio Líquido			

Emissão: 11/02/2023 14:11:15

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 11/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-1.491.145,52	-2.120.720,39
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-1.491.145,52	-2.120.720,39
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.803.033,96	16.757.658,25

Emissão: 11/02/2023 14:11:15

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 11/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		19.797.911,48	16.749.844,97
Ativo Permanente		5.122,48	7.813,28
Total do Ativo		19.803.033,96	16.757.658,25
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		6.053,63	2.052,50
Passivo Permanente		21.288.645,85	18.878.378,64
Total do Passivo		21.294.699,48	18.880.431,14
Saldo Patrimonial (I - II)		-1.491.665,52	-2.122.772,89

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		25.403,26	47.626,32
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		25.403,26	47.626,32

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 11/2/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
1800111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.624.852,78	
1800112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		190.933,67	
1802000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		38.364,31	
2800111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		16.608.870,30	16.418.955,68
2800112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		200.000,00	200.000,00
2802000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		128.836,79	128.836,79
Total das Fontes de Recursos			19.791.857,85	16.747.792,47

*Nota Explicativa:

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

FABIO LOHMANN
Diretor Executivo(a)

PREVIDENCIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022 (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**2.650.000,00**	**2.650.000,00**	**2.260.637,57**	**-389.362,43**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	2.518.800,00	2.518.800,00	2.260.609,01	-258.190,99
Receita Patrimonial	110.000,00	110.000,00		-110.000,00
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	21.200,00	21.200,00	28,56	-21.171,44
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.650.000,00**	**2.650.000,00**	**2.260.637,57**	**-389.362,43**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.650.000,00**	**2.650.000,00**	**2.260.637,57**	**-389.362,43**

Emissão: 11/02/2023 12:02:58 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.650.000,00**	**2.650.000,00**	**2.260.637,57**	**-389.362,43**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.323.500,00**	**1.323.500,00**	**832.515,12**	**832.515,12**	**826.981,49**	**490.984,88**
Pessoal e Encargos Sociais	1.113.400,00	1.121.082,21	705.298,91	705.298,91	705.298,91	415.783,30
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	210.100,00	202.417,79	127.216,21	127.216,21	121.682,58	75.201,58
Despesas de Capital (IX)	**15.000,00**	**15.000,00**				**15.000,00**
Investimentos	15.000,00	15.000,00				15.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**1.311.500,00**	**1.311.500,00**				**1.311.500,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.650.000,00**	**2.650.000,00**	**832.515,12**	**832.515,12**	**826.981,49**	**1.817.484,88**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 — Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.650.000,00**	**2.650.000,00**	**832.515,12**	**832.515,12**	**826.981,49**	**1.817.484,88**
Superávit (XIII)			1.428.122,45			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.650.000,00**	**2.650.000,00**	**2.260.637,57**	**832.515,12**	**826.981,49**	**1.817.484,88**
Reserva do RPPS						

Emissão: 11/02/2023 12:02:58 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**520,00**	**1.532,50**	**1.532,50**	**1.532,50**		**520,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	520,00	1.532,50	1.532,50	1.532,50		520,00
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**520,00**	**1.532,50**	**1.532,50**	**1.532,50**		**520,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

FABIO LOHMANN
Diretor Executivo(a)

Emissão: 11/02/2023 12:02:58 Página 5
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2023. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2023.

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO PARA PAGAMENTOS DE DESPESAS REALIZADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, e;

Art. 1º A utilização do Cartão de Crédito para pagamentos de despesas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, poderá arcar com pagamentos de despesas realizadas com compra de material e/ou prestação de serviços, conforme regulamentado por este Decreto.

Parágrafo único. O Cartão de Crédito é o instrumento de pagamento, emitido em nome da unidade gestora e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo servidor portador nele identificado, nos casos indicados em ato próprio da autoridade competente, respeitados os limites deste Decreto.

Art. 2º Sem prejuízo dos demais instrumentos de pagamento previstos na legislação, a utilização do Cartão de Crédito CPGF para pagamento de despesas poderá ocorrer na aquisição de materiais e/ou contratação de serviços enquadrados como suprimento de fundos, como por exemplo:

I - para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;

II - para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º Além de outras responsabilidades estabelecidas na legislação, para os efeitos da utilização do Cartão de Crédito, ao ordenador de despesa caberá:

I - definir o limite de utilização e o valor para cada portador de cartão;

II - alterar o limite de utilização e de valor; e

III - expedir a ordem para disponibilização dos limites, eletronicamente, junto ao estabelecimento bancário.

Parágrafo único. O servidor portador do Cartão de Crédito é responsável pela sua guarda e uso.

Art. 4º É vedada a aceitação de qualquer acréscimo no valor da despesa decorrente da utilização do Cartão de Crédito.

Art. 5º Não será admitida a cobrança de taxas de adesão, de manutenção, de anuidades ou de quaisquer outras despesas decorrentes da obtenção ou do uso do Cartão de Crédito.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos encargos por atraso de pagamento.

Art. 6º A Secretaria Municipal de finanças poderá expedir normas complementares para cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/GP/2.023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/GP/2.023

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.023/SMEC/MT".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2023.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias uteis a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

b). Certidão de Casamento ou Nascimento.

c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q). Comprovante de Vacinação contra COVID 19.

r) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023

PROFESSOR – Ensino superior.			
Nº	Nome	Formação	Pontos
017	Amanda Moreira Silva	Pedagogia	17,0
018	Maria Joana Lima Sirqueira	Ped./Especialista	16,0
019	Iranei Pires de Souza	Ped./Especialista	15,25
MOTORISTAS Apoio Administrativo Educacional			
Nº	Nome/CNH	Formação	Pontos
011	Vanesçon Rodrigues dos Santos	Ensino Médio	2,25
012	Eryck Werner Lima Reis	Ensino Médio	2,25
013	Enio Lasaro Borges	Ensino Médio	2,0
LIMPEZA – Apoio Administrativo Educacional.			
Nº	Nome	Formação	Pontos
005	Karen Raphael Oliveira Brito	Ensino Médio	10,35

Santa Terezinha-MT, 15 de fevereiro de 2023.

LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2023 PREGÃO MODALIDADE ADESÃO Nº 09/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2023

PREGÃO MODALIDADE ADESÃO Nº 09/2023

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, ADERE ao sistema de Registro de Preços nº 07/2022 originada do processo Nº 014/2022 Pregão eletrônico nº 002/2022 realizado pela prefeitura municipal de General Carneiro-MT. Cujo objeto é para **AQUISIÇÃO MAQUINA NOVA DO TIPO RETROESCAVADEIRA MODELO 3CX EQUIPADA COM MOTOR A DIESSEL POTENCIA BRUTA 92 HP, PBT DE8185 KG 4X4 4 MACHAS A RE, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ,MARCA JCB**para Secretaria de agricultura, conforme convênio Nº 9273 com a superintendência do desenvolvimento do centro-oeste (SUDECO) Com a empresa DEFANT E CAPELOSSA LTDA, CNPJ sob o Nº 33.086.529/0001-29. **ADERINDO O item 01 com valor total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. **licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** Santa Terezinha-MT, 15 fevereiro de 2023.Admilson dos santos gomes - pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 020/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.160 do dia 26/01/2023, página 751 onde se lê:

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Títulos será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: MARINET SOUTO DE OLIVEIRA

Membro: GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS

Membro: EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

Membro: JANAINA NUNES TAVARES CAMARGO SCARPATT

Membro: AIRCE CÂNDIDA DE ALENCAR GONÇALVES

Membro: CAMILA CARVALHO DE MENEZES

Membro: OSVALDO FERREIRA RODRIGUES

Leia-se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2023

EMENTA: CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PROGRESSÕES DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 10.520/2002, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Títulos de Progressões de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Santo Afonso/MT para o exercício de 2023.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Títulos será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: MARINET SOUTO DE OLIVEIRA

Membro: EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

Membro: JANAINA NUNES TAVARES CAMARGO SCARPATT

Membro: AIRCE CÂNDIDA DE ALENCAR GONÇALVES

Membro: CAMILA CARVALHO DE MENEZES

Membro: OSVALDO FERREIRA RODRIGUES

Art. 3º As atividades dos membros da Comissão ora constituída reger-se-á pelas disposições seguintes conforme a Lei n° 02/2007 e 11/2011: Cita a Lei.

I -Os membros quando convocados irão conferir, avaliar e reconhecer os certificados dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional dos servidores de provimento efetivo para fins de progressão horizontal na evolução da carreira dos servidores públicos.

II -O exercício da função de membro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO BALANÇO DO EXERCICIO 2022 Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2023, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2022**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, 14 de fevereiro de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE/2022 LRF CIDADÃO

CONVITE

AUDIENCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE/2022

LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JOSE ARIMATEIA

VIEIRA ALVES, convida a população em geral para participar da Audiência Pública

de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 3º

Quadrimestre de 2022 (Setembro a Dezembro).

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento

da População os ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E

RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA dos meses de

Setembro a Dezembro de 2022, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo

Antonio do Leste -MT, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº

101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

Data: 28/02/2023

Horário: 18:30 hs

Local: Plenário da Câmara Municipal

A Presença de todos é de grande Importância

Jose Arimateia Vieira Alves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 181/2023

PORTARIA Nº 181/2023

DE: 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º- CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, do servidor público efetivo **HENRIQUE MARQUES DOURADO MENDES**, em 16/02/2023, por 03 (três) anos, do Cargo de MÊCANICO DE MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 178/2023

PORTARIA Nº. 178/2023.

DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora Pública Efetiva Srª. **JUCELIA ALVES DE OLIVEIRA,** Adicional de Dedicação Exclusiva de 50% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Coordenadora na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de fevereiro de 2023.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIAVIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 179/2023

PORTARIA Nº. 179/2023.

DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora Pública Efetiva Srª. **MARIA NEIDE LEANDRO LIMA E SILVA,** Adicional de Dedicação Exclusiva de 50% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Coordenadora na Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de fevereiro de 2023

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIAVIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 180/2023

PORTARIA Nº. 180/2023.

DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora Pública Efetiva Srª. **RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA,** Adicional de Dedicação Exclusiva de 50% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Coordenadora na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de fevereiro de 2023.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIAVIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	**ENGENHEIRO CIVIL**
01	MILENA DE MACEDO FERREIRA MORAIS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO - PREGAO ELETRONICO 013/2022

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Processo Administrativo Nº 120/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 16/12/2022 12:39:39

TOTAL DO PROCESSO: **72.714,09**

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	**02.472.743/0001-90**	**18.562,00**
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 013	1.500,00	**Total: 1.500,00**

Item: 2 Unidade: UNID Marca: HEMOQUMICA Modelo: 3 LT

Quantidade: 1		**Valor Unit.: 1. 500,00**		Total Item: 1. 500,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 007	5. 650,00	**Total: 5.650,00**
Item: 3	Unidade: UNID	Marca: GLOBAL	Modelo:	

Descrição: BANHO MARIA - CAPACIDADE DE ATÉ 03 LITROS D'AGUA, PARA USO UNIVERSAL EM LABORATÓRIO

Descrição: BALANÇA - ELETRÔNICA ANALÍTICA, SISTEMA DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICO

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 5.650,00** Total Item: 5.650,00

LOTE 16	Quant.: 1 Num: 042	1. 112,00	**Total: 1.112,00**
Item: 16 Unidade: UNID Marca: PERMUTION Descrição: DESTILADOR DE ÁGUA - COM RENDIMENTO DE 5L/H Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.112,00**		Modelo: PR	Total Item: 1. 112,00
LOTE 48 Quant.: 1 Num: 092		1. 700,00	**Total: 8.500,00**

Item: 48 Unidade: UNID Marca: KASVI Modelo: BOLSO

Descrição: MEDIDOR DE PH - MEDIDOR DE CLORO, PORTÁTIL, DIGITAL, A PROVA D'AGUA, ANALISES A CAMPO OU BANCADA.

Quantidade: 5	**Valor Unit.: 1.700,00**		Total Item: 8.500,00
LOTE 91	Quant.: 1 Num: 028	80,00	**Total: 800,00**

Item: 91 Unidade: UNID Marca: global Modelo: 200

Descrição: PROVETA - EM VIDRO NEUTRO, GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 200 ML , COM TAMPA ESMERILHADA

Quantidade: 10	**Valor Unit.: 80,00**			Total Item: 800,00
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 087	100,00	**Total: 1.000,00**

Item: 92 Unidade: UNID Marca: global Modelo: 500

Descrição: PROVETA - EM VIDRO NEUTRO, GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 500 ML , COM TAMPA ESMERILHADA

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 100,00**		Total Item: 1.000,00
WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA - EPP	**13.533.610/0001-00**	**4.034,00**
LOTE 7 Quant.: 1 Num: 096	525,00	**Total: 525,00**

Item: 7 Unidade: UNID Marca: MOGIGLASS Modelo: BI04

Descrição: MODELO ANATÔMICO - DE CÉLULA, MODELO INDIFERENCIADO DE ESTRUTURA CELULAR

Quantidade: 1	**Valor Unit.: 525,00**			Total Item: 525,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 097	510,00	**Total: 510,00**

Item: 8 Unidade: UNID Marca: MOGIGLASS Modelo: BI05

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 510,00**	Total Item: 510,00
LOTE 13 Quant.: 1 Num: 095 2.000,00 Item: 13 Unidade: UNID Marca: MOGIGLASS Modelo: PV06 Descrição: MODELO ANATÔMICO HUMANO - MODELO DA PELVIS FEMININA Quantidade: 1 **Valor Unit.: 2.000,00**	**Total: 2.000,00** Total Item: 2.000,00
LOTE 62 Quant.: 1 Num: 021 999,00 Item: 62 Unidade: UNID Marca: MOGIGLASS Modelo: PU15	**Total: 999,00**

Descrição: MATERIAL PARA USO EM LABORATÓRIO EDUCACIONAL - TIPO CÉLULA VEGETAL, EM RESINA PLÁSTICA

Descrição: MODELO ANATÔMICO HUMANO - SISTEMA RESPIRATÓRIO, TAMANHO NATURAL

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 999,00** Total Item: 999,00

L. MOHR LTDA EPP		**07.261.562/0001-38**	**4.584,76**
LOTE 10 Quant.: 1	Num: 085	529,00	**Total: 529,00**

Item: 10 Unidade: UNID Marca: Anatomic Modelo: 331

Quantidade: 1		**Valor Unit.: 529,00**		Total Item: 529,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 092	597,33	**Total: 597,33**
Item: 11	Unidade: UNID	Marca: Anatomic	Modelo: 103	

Descrição: MODELO ANATÔMICO HUMANO - DA PELE, MONTADO EM PRANCHA, 48,50 X 36,00CM

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 597,33**	Total Item: 597,33
LOTE 12 Quant.: 1 Num: 084 287,70 Item: 12 Unidade: UNID Marca: Anatomic Modelo: 328 Descrição: MODELO ANATÔMICO HUMANO - DO SISTEMA URINÁRIO, EM BASE METÁLICA Quantidade: 1 **Valor Unit.: 287,70**	**Total: 287,70** Total Item: 287,70
LOTE 50 Quant.: 1 Num: 013 1.003,73 Item: 50 Unidade: UNID Marca: Bio Modelo: procarionte	**Total: 1.003,73**

Descrição: MODELO ANATÔMICO HUMANO - DE CRÂNIO COM COLUNA CERVICAL E CÉREBRO

Descrição: MODELOS DIDÁTICOS DE CÉLULA PROCARIONTE (BACTÉRIA)

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.003,73** Total Item: 1.003,73

LOTE 51	Quant.: 1 Num: 072	435,00 **Total: 435,00**
Item: 51 Unidade: UNID Marca: Sdorf Descrição: MODELOS ANATÔMICO - CROMOSSOMO AMPLIADO Quantidade: 1 **Valor Unit.: 435,00**		Modelo: cromossomo Total Item: 435,00

LOTE 54	Quant.: 1	Num: 071	464,00	**Total: 464,00**
Item: 54	Unidade: UNID	Marca: Anatomic	Modelo: 353	

Descrição: MODELO ANATÔMICO - DO APARELHO REPRODUTOR FEMININO, PÉLVIS, FABRICADO EM

ACRÍLICO, COM DUAS LÂMINAS MOVEIS QUE PERMITEM VISUALIZAR O ENDOMÉTRIO, DEMONSTRAÇÃO DA

COLOCAÇÃO DO DIAFRAGMA E CAMISINHA FEMININA, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO (24 X 22) CM

Quantidade: 1	**Valor Unit.: 464,00**			Total Item: 464,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 013	792,00	**Total: 792,00**

Item: 55 Unidade: UNID Marca: Anatomic Modelo: mp353

Descrição: MODELO ANATÔMICO HUMANO DE PÉLVIS MASCULINA, COM TAMANHO NATURAL, MASCULINA, EM 2 PARTES, COM METADE DOS ÓRGÃOS BEXIGA E RETO REMOVÍVEIS E A OUTRA PARTE C/ POSIÇÃO NORMAL DOS ÓRGÃOS, EM RESINA PLÁSTICA EMBORRACHADA.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 792,00**			Total Item: 792,00
LOTE 63 Quant.: 1 Num: 002		476,00	**Total: 476,00**
Item: 63 Unidade: UNID Marca: anatomic Descrição: MODELO ANATÔMICO HUMANO DO SISTEMA URINÁRIO Quantidade: 1 **Valor Unit.: 476,00**		Modelo: 328	Total Item: 476,00
EDSON FURQUIM ME		**17.908.249/0001-00**	**11.495,00**
LOTE 14 Quant.: 1	Num: 073	167,00	**Total: 835,00**

Item: 14 Unidade: UNID Marca: PLENA Modelo: VIDRO

Quantidade: 2	**Valor Unit.: 50,00**			Total Item: 100,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 078	60,00	**Total: 120,00**

Descrição: CUBA - DE VIDRO, PARA COLORAÇÃO (COPLIN), COM TAMPA, PARA COM ESTRIAS PARA 10 LÂMINA (76 X 25 MM)

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 167,00**		Total Item: 835,00
LOTE 19 Quant.: 1 Num: 049	11,85	**Total: 118,50**
Item: 19 Unidade: UNID Marca: ricilab Descrição: ESCOVA PARA VIDRARIA DE LABORATORIO. Quantidade: 10 **Valor Unit.: 11,85**	Modelo: CRINA	Total Item: 118,50
LOTE 20 Quant.: 1 Num: 075	26,00	**Total: 130,00**

Item: 20 Unidade: UNID Marca: ricilab Modelo: espatula

Quantidade: 5		**Valor Unit.: 26,00**		Total Item: 130,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 023	26,17	**Total: 130,85**
Item: 22	Unidade: UNID	Marca: ricilab	Modelo: canalete	

Descrição: ESPÁTULA PARA LABORATÓRIO - ESPÁTULA COM COLHER, ARAME DE AÇO INOX 304, PONTA COM 3,0 MM DE DIÂMETRO, MEDINDO 17,00CM

Descrição: ESPÁTULA PARA PESAGEM - DE AÇO INOX (304), COMPRIMENTO 18 CM, CANALETA

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 26,17** Total Item: 130,85

LOTE 30	Quant.: 1	Num: 033	50,00	**Total: 100,00**

Item: 30 Unidade: FR Marca: laborglas Modelo: frasco ambar

Descrição: FRASCO REAGENTE ÂMBAR GRADUADO COM TAMPA AZUL E DISPOSITIVO ANTIGOTA ? 500 ML Item: 31 Unidade: FR Marca: laborglas Modelo: frasco 3.3

Descrição: FRASCO REAGENTE GRADUADO VIDRO BORO 3.3 COM TAMPA AZUL E DISPOSITIVO ANTIGOTAS ?

50 M

Quantidade: 2	**Valor Unit.: 60,00**			Total Item: 120,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 067	52,00	**Total: 104,00**

Item: 32 Unidade: FR Marca: laorglas Modelo: frasco 3.3

Descrição: FRASCO REAGENTE GRADUADO VIDRO BORO 3.3 COM TAMPA AZUL E DISPOSITIVO ANTIGOTAS ?

100 ML

Quantidade: 2	**Valor Unit.: 52,00**			Total Item: 104,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 086	76,00	**Total: 152,00**

Item: 33 Unidade: FR Marca: laborglas Modelo: frasco

Descrição: FRASCO REAGENTE GRADUADO VIDRO BORO 3.3 COM TAMPA AZUL E DISPOSITIVO ANTIGOTAS ?

250 ML

Quantidade: 2	**Valor Unit.: 76,00**			Total Item: 152,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 041	57,00	**Total: 114,00**

Item: 34 Unidade: FR Marca: laborglas Modelo: frasco

Descrição: FRASCO REAGENTE GRADUADO VIDRO BORO 3.3 COM TAMPA AZUL E DISPOSITIVO ANTIGOTAS ?

LOTE 76	Quant.: 1	Num: 074	38,33	**Total: 383,30**

500 ML

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 57,00**				Total Item: 114,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 097	54,00	**Total: 270,00**
Item: 42 Unidade: UNID Descrição: GARRAS/PINÇAS Quantidade: 5 **Valor Unit.:**		Marca: riciab **54,00**	Modelo: garra	Total Item: 270,00
LOTE 64 Quant.: 1 Num: 013			554,00	**Total: 5.540,00**

Item: 64 Unidade: UNID Marca: nalgon Modelo: suporte

Descrição: SUPORTE PARA VIDRARIA - DO TIPO UNIVERSAL, COM BASE EM AÇO CARBONO MEDINDO 20 X 14

CM E HASTE DE ALUMÍNIO 1M (UM METRO). SUPORTE COM ACESSÓRIOS: 01 CLIPE DE COPO, 1 CLIPE DE

FIXAÇÃO (GARRA) PARA TITULAÇÃO (APROXIMADAMENTE 18CM), 03 AROS DE FERRO (DIÂMETROS APROXIMADAMENTE: (8CM, 7CM E 5CM)

Quantidade: 10	**Valor Unit.: 554,00**			Total Item: 5.540,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 059	77,00	**Total: 385,00**

Item: 68 Unidade: UNID Marca: incoterm Modelo: termometro

Descrição: TERMÔMETRO QUÍMICO PARA LABORATÓRIO - COM ESCALA INTERNA, COM PROTEÇÃO

Quantidade: 5		**Valor Unit.: 77,00**		Total Item: 385,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 042	4,32	**Total: 4,32**
Item: 73	Unidade: UNID	Marca: nalgon	Modelo: bastao	

PLÁSTICA, DE -10 A 110C, ENCHIMENTO A ÁLCOOL

Descrição: BASTÃO DE VIDRO - COM COMPRIMENTO DE 200MM, COM ESPESSURA DE 9 MM,

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 4,32** Total Item: 4,32 Item: 76 Unidade: UNID Marca: ionglas Modelo: frasco

Descrição: FRASCO ERLENMEYER, BOCA ESTREITA, C/ ROLHA DE POLIETILENO GRADUADO, NA CAPACIDADE 125 ML

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 38,33**		Total Item: 383,30
LOTE 80 Quant.: 1 Num: 008	24,30	**Total: 243,00**

Item: 80 Unidade: UNID Marca: ionglas Descrição: FUNIL - EM VIDRO NEUTRO, LISO, 12 CM Quantidade: 10 **Valor Unit.: 24,30**	Modelo: funil	Total Item: 243,00
LOTE 82 Quant.: 1 Num: 057	20,93	**Total: 209,30**

Item: 82 Unidade: UNID Marca: ionglas Modelo: balão

Quantidade: 10	**Valor Unit.: 20,93**		Total Item: 209,30
LOTE 83 Quant.: 1	Num: 036	22,97	**Total: 229,70**
Item: 83 Unidade: UNID	Marca: ionglas	Modelo: balão	

Descrição: BALÃO VOLUMÉTRICO - DE VIDRO BOROSSILICADO, FUNDO CHATO, CAPACIDADE: 25 ML, COM TAMPA EM POLIETILENO

Descrição: BALÃO - EM VIDRO, FORMATO FUNDO CHATO, CAPACIDADE 50 ML

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 22,97** Total Item: 229,70

LOTE 84	Quant.: 1	Num: 090	45,67	**Total: 456,70**

Item: 84 Unidade: UNID Marca: ionglas Modelo: balão

Descrição: BALÃO VOLUMÉTRICO - EM PROPILENO, FUNDO CHATO, CAPACIDADE: 100 ML, COM TAMPA EM POLIETILENO

Quantidade: 10	**Valor Unit.: 45,67**			Total Item: 456,70
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 014	82,27	**Total: 822,70**

Item: 85 Unidade: UNID Marca: ionglas Modelo: balão

Descrição: BALÃO VOLUMÉTRICO - DE VIDRO BOROSSILICADO, FUNDO CHATO, COM CAPACIDADE DE 250

ML, COM TAMPA EM POLIETILENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

Quantidade: 10	**Valor Unit.: 82,27**			Total Item: 822,70
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 073	71,76	**Total: 717,60**

Item: 86 Unidade: UNID Marca: ionglas Modelo: balão

Descrição: BALÃO VOLUMÉTRICO - DE VIDRO BOROSSILICADO, FUNDO CHATO, COM CAPACIDADE DE 500 ML

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 71,76**		Total Item: 717,60
LOTE 103 Quant.: 1 Num: 044	15,27	**Total: 30,54**
Item: 103 Unidade: FR Marca: dinamica Descrição: BICARBONATO DE SODIO, CATEGORIA P.A. Quantidade: 2 **Valor Unit.: 15,27**	Modelo: reagente	Total Item: 30,54
LOTE 104 Quant.: 1 Num: 042	36,23	**Total: 72,46**
Item: 104 Unidade: FR Marca: dinamica Descrição: CARBONATO DE CÁLCIO, CATEGORIA P.A. Quantidade: 2 **Valor Unit.: 36,23**	Modelo: reagente	Total Item: 72,46
LOTE 105 Quant.: 1 Num: 064	31,33	**Total: 62,66**
Item: 105 Unidade: FR Marca: dinamica Descrição: CARBONATO DE MAGNÉSIO (MGCO3), CATEGORIA P.A. Quantidade: 2 **Valor Unit.: 31,33**	Modelo: reagente	Total Item: 62,66
LOTE 107 Quant.: 1 Num: 048	20,13	**Total: 40,26**
Item: 107 Unidade: FR Marca: dinamica Descrição: CLORETO DE SÓDIO, CATEGORIA P.A. Quantidade: 2 **Valor Unit.: 20,13**	Modelo: reagente	Total Item: 40,26
LOTE 108 Quant.: 1 Num: 016	29,94	**Total: 59,88**
Item: 108 Unidade: FR Marca: dinamica Descrição: ENXOFRE, CATEGORIA P.A Quantidade: 2 **Valor Unit.: 29,94**	Modelo: reagente	Total Item: 59,88
LOTE 113 Quant.: 1 Num: 028	56,45	**Total: 112,90**
Item: 113 Unidade: FR Marca: dinamica Descrição: DEXTROSE - (GLUCOSE D (+) ANIDRA) Quantidade: 2 **Valor Unit.: 56,45**	Modelo: reagente	Total Item: 112,90
LOTE 114 Quant.: 1 Num: 066	50,33	**Total: 50,33**

Item: 114 Unidade: FR Marca: dinamica Modelo: reagente

Descrição: HIDRÓXIDO - DE CÁLCIO, PADRÃO ANALÍTICO ESPECIFICO PARA LABORATÓRIO (PA), PUREZA:

73%,

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 50,33**			Total Item: 50,33
SALVI E LOPES E CIA LTDA.		**82.478.140/0001-34**	**1.045,33**
LOTE 23 Quant.: 1	Num: 087	37,99	**Total: 75,98**

Item: 23 Unidade: UNID Marca: CRALPLAST Modelo:

Descrição: ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO, DE ARAME, COM REVESTIMENTO DE PVC, COM DIVISÓRIA 3,5

CM X 3,5 CM, CAPACIDADE PARA 24 TUBOS, NA COR BRANCA

Quantidade: 2	**Valor Unit.: 37,99**			Total Item: 75,98
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 092	34,39	**Total: 68,78**

Item: 41 Unidade: CX Marca: CRALPLAST Modelo:

Descrição: INDICADOR BIOLÓGICO - TIRA INDICADORA DE PH, FITA OU PAPEL INDICADOR DE PH UNIVERSAL,

SISTEMA DE REAÇÃO QUÍMICA POR MEIO DE FITAS DE PAPEL, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 14, CAIXA

TRANSPARENTE C/ ESCALA DE CORES CAIXA C/ 100 UNIDADES

Quantidade: 2	**Valor Unit.: 34,39**			Total Item: 68,78
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 004	10,99	**Total: 21,98**

Item: 44 Unidade: UNID Marca: PRECISION Modelo:

Descrição: LAMÍNULA - DE VIDRO, MEDINDO: 24,0 X 40,0MM, PARA MICROSCOPIA, EM EMBALAGEM APROPRIADA

Quantidade: 2	**Valor Unit.: 10,99**			Total Item: 21,98
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 029	24,00	**Total: 720,00**

Item: 45 Unidade: UNID Marca: LANGRUBER Modelo:

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 24,00**	Total Item: 720,00
LOTE 53 Quant.: 1 Num: 019 53,99 Item: 53 Unidade: CX Marca: JPROLAB Modelo: Descrição: INDICADOR DE PH - EM TIRAS, DE PAPEL INDICADOR TIPO TORNASSOL Quantidade: 1 **Valor Unit.: 53,99**	**Total: 53,99** Total Item: 53,99
LOTE 87 Quant.: 1 Num: 046 10,46	**Total: 104,60**
Item: 87 Unidade: UNID Marca: PRECISON Modelo: Descrição: PIPETA - DE VIDRO NEUTRO, GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 15 ML Quantidade: 10 **Valor Unit.: 10,46**	Total Item: 104,60

Descrição: LUVA - LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX, TAMANHO P, M E G

CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI	**38.419.205/0001-89**	**5.993,00**
LOTE 46 Quant.: 1 Num: 041	5.993,00	**Total: 5.993,00**

Item: 46 Unidade: UNID Marca: CENTRILAB Modelo: CE2001U

Descrição: CENTRIFUGA DE BANCADA, SOROLÓGICA (MACRO), COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 15ML,

COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 500 A 3500 RPM

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 5.993,00**	Total Item: 5.993,00
INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA	**53.775.862/0001-52 27.000,00**
LOTE 49 Quant.: 1 Num: 032	2.700,00 **Total: 27.000,00**
Item: 49 Unidade: UNID Marca: INSTRUTHERM Descrição: MICROSCÓPIO - BINOCULAR, BIOLÓGICO Quantidade: 10 **Valor Unit.: 2.700,00**	Modelo: MBB-200 Total Item: 27.000,00

AUTORIDADE: JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

JURÍDICO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO REFERENTE ÀS CONTAS ANUAIS DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE ÀS CONTAS ANUAIS DO EXERCICIO

FINANCEIRO DE 2022

O Senhor Jose Arimateia Vieira Alves, Prefeito Municipal de

Santo Antonio do Leste. Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao

artigo 31, & 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual,

Artigo 147 da Consolidação do Regimento Interno do Tribunal de Contas

do Estado de Mato Grosso e Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41

& 5º, torna público a Conta do Exercício Financeiro referente ao Exercício

2022 do Município de Santo Antonio do Leste - MT.

As referidas Contas encontram-se à disposição de qualquer

contribuinte na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, para

exame e apreciação no período de 15 de Fevereiro de 2023 a 15 de Abril de

2023.

Santo Antonio do Leste – MT, 15 de Fevereiro de 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 013/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Processo Administrativo Nº 120/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 16/12/2022 12:39:39

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:16 Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UNID Marca: HEMOQUMICA Modelo: 3 LT

Descrição: BANHO MARIA - CAPACIDADE DE ATÉ 03 LITROS D'AGUA, PARA USO UNIVERSAL EM LABORATÓRIO

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.500,00 **Valor Total:** 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
1 DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI 013 02.472.743/0001-90 2.779,00	1.500,00		Sim
2 NOVA TECNICA INDUSTRIA E COMERCIO 065 61.012.811/0001-05 3.000,00	1.876,00	25,07	Sim
3 CATIONLAB EQUIPAMENTOS E 2.780,00	1.880,00	0,21	Sim
4 EDSON FURQUIM ME 2.780,00	2.780,00	47,87	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**		**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**		**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 099 05.895.525/0001-56 2.780,00	1.490,00		Sim
LOTE 3 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:16 Lote 3 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 3 Unidade: UNID Marca: GLOBAL Modelo: Descrição: BALANÇA - ELETRÔNICA ANALÍTICA, SISTEMA DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICO Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 5.650,00	**Valor Total:**		5.650,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final	**Dif. (%)**	**ME**
1 DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI 007 02.472.743/0001-90 5.726,00 5.650,00		Sim
2 WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS 011 13.533.610/0001-00 5.726,00 5.726,00	1,35	Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final		**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final		**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 032 05.895.525/0001-56 6.000,00 5.649,00		Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:17 Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: UNID Marca: MOGIGLASS Modelo: BI04

Descrição: MODELO ANATÔMICO - DE CÉLULA, MODELO INDIFERENCIADO DE ESTRUTURA CELULAR

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 525,00 **Valor Total:** 525,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)			**ME**
1 WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS 096 13.533.610/0001-00 525,00	525,00		Sim
2 L. MOHR LTDA EPP 067 07.261.562/0001-38 800,00	800,00	52,38	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 8 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:17 Lote 8 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 8 Unidade: UNID Marca: MOGIGLASS Modelo: BI05 Descrição: MATERIAL PARA USO EM LABORATÓRIO EDUCACIONAL - TIPO CÉLULA VEGETAL, EM RESINA PLÁSTICA Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 510,00 **Valor Total:** 5			10,00
CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)			**ME**
1 WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS 097 13.533.610/0001-00 609,00 510,00			Sim
2 L. MOHR LTDA EPP 010 07.261.562/0001-38 900,00 519,00		1,76	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 003 05.895.525/0001-56 609,36		529,00	Sim
LOTE 10 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:17 Lote 10 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 10 Unidade: UNID Marca: Anatomic Modelo: 331 Descrição: MODELO ANATÔMICO HUMANO - DA PELE, MONTADO EM PRANCHA, 48,50 X 36,00CM Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 529,00		**Valor Total:** 5	29,00
CLASSIFICAÇÃO			

850,00 529,00 INABILITADOS

Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	093 05.895.525/0001-56 533,11 528,00 Sim

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:17 Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: UNID Marca: Anatomic Modelo: 103

Descrição: MODELO ANATÔMICO HUMANO - DE CRÂNIO COM COLUNA CERVICAL E CÉREBRO

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 597,33 **Valor Total:** 597,33

	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME**			
1 L. MOHR LTDA EPP	092 07.261.562/0001-38 850,00 597,33			Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁT	ICOS 072 13.533.610/0001-00 903,00		903,00	Sim
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	079 05.895.525/0001-56 597,33		597,33	Sim
LOTE 12 -	**HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:17 Lote 12 VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 12 Unidade: UNID Descrição: MODELO ANATÔMICO HUMANO - D Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2	Marca: Anatomic O SISTEMA URINÁRIO, EM BASE METÁLI 87,70	Modelo: 328 CA	**Valor Total:** 2	87,70
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME**			
1 L. MOHR LTDA EPP	084 07.261.562/0001-38 500,00 287,70 Sim			
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME**			

WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS 066 13.533.610/0001-00 500,00 485,00 Sim

INABILITADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:17 Lote 13 VALORES UNITÁRIOS FINAIS	
Item: 13 Unidade: UNID Marca: MOGIGLASS Descrição: MODELO ANATÔMICO HUMANO - MODELO DA PÉLVIS FEMININA Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.000,00	Modelo: PV06 **Valor Total:** 2.000,00
CLASSIFICAÇÃO	

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS 095 13.533.610/0001-00 2.129,00 2.000,00		Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 020 05.895.525/0001-56 2.129,00	2.045,00	Sim
LOTE 14 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:17 Lote 14 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 14 Unidade: UNID Marca: PLENA Modelo: VIDRO

Descrição: CUBA - DE VIDRO, PARA COLORAÇÃO (COPLIN), COM TAMPA, PARA COM ESTRIAS PARA 10 LÂMINA (76 X 25 MM)

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 167,00 **Valor Total:** 835,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 EDSON FURQUIM ME 073 17.908.249/0001-00 167,00 167,00		Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 080 05.895.525/0001-56 167,88	165,00	Sim
LOTE 16 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:17 Lote 16 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		
Item: 16 Unidade: UNID Marca: PERMUTION Modelo: PR Descrição: DESTILADOR DE ÁGUA - COM RENDIMENTO DE 5L/H Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.112,00	**Valor Total:** 1.1	12,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final	**Dif. (%) ME**
1 DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI 042 02.472.743/0001-90 1.112,00 1.112,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:17 Lote 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19 Unidade: UNID Marca: ricilab Modelo: CRINA

Descrição: ESCOVA PARA VIDRARIA DE LABORATÓRIO.

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 11,85 **Valor Total:** 118,50

CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 EDSON FURQUIM ME 049 17.908.249/0001-00 12,00 11,85		Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 020 05.895.525/0001-56 12,73	11,00	Sim
LOTE 20 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:17 Lote 20 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 20 Unidade: UNID Marca: ricilab Modelo: espatula

Descrição: ESPÁTULA PARA LABORATÓRIO - ESPÁTULA COM COLHER, ARAME DE AÇO INOX 304, PONTA COM 3,0 MM DE DIÂMETRO, ME-DINDO 17,00CM

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 26,00 **Valor Total:** 130,00

CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 EDSON FURQUIM ME 075 17.908.249/0001-00 26,00 26,00		Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 012 05.895.525/0001-56 26,40	25,90	Sim
LOTE 22 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:17 Lote 22 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 22 Unidade: UNID Marca: ricilab Modelo: canalete

Descrição: ESPÁTULA PARA PESAGEM - DE AÇO INOX (304), COMPRIMENTO 18 CM, CANALETA

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 26,17 **Valor Total:** 130,85

CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 EDSON FURQUIM ME 023 17.908.249/0001-00 26,17 26,17		Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 019 05.895.525/0001-56 26,17	26,00	Sim
LOTE 23 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:17 Lote 23 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 23 Unidade: UNID Marca: CRALPLAST Modelo:

Descrição: ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO, DE ARAME, COM REVESTIMENTO DE PVC, COM DIVISÓRIA 3,5 CM X 3,5 CM, CAPACIDADE PARA 24 TUBOS, NA COR BRANCA

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 37,99 **Valor Total:** 75,98

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
1 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	087 82.478.140/0001-34 59,50	37,99		Sim
2 EDSON FURQUIM ME	074 17.908.249/0001-00 59,00	59,00	55,30	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final				**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final				**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 004 05.895.525/0001-56 59,50 37,00				Sim
LOTE 30 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:17 Lote 30 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 30 Unidade: FR Marca: laborglas Modelo: frasco ambar Descrição: FRASCO REAGENTE ÂMBAR GRADUADO COM TAMPA AZUL E DISPOSITIVO ANTIGOTA ? 500 ML Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 1				00,00

CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 EDSON FURQUIM ME 033 17.908.249/0001-00 50,00 50,00		Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 090 05.895.525/0001-56 65,00	65,00	Sim
LOTE 31 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:17 Lote 31 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 31 Unidade: FR Marca: laborglas Modelo: frasco 3.3

Descrição: FRASCO REAGENTE GRADUADO VIDRO BORO 3.3 COM TAMPA AZUL E DISPOSITIVO ANTIGOTAS ? 50 M

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 60,00 **Valor Total:** 120,00

CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 EDSON FURQUIM ME	078 17.908.249/0001-00 68,00	60,00		Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	029 05.895.525/0001-56	75,00	59,00	Sim

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:18 Lote 32

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 32 Unidade: FR Marca: laorglas Modelo: frasco 3.3

Descrição: FRASCO REAGENTE GRADUADO VIDRO BORO 3.3 COM TAMPA AZUL E DISPOSITIVO ANTIGOTAS ? 100 ML

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 52,00 **Valor Total:** 104,00

CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 EDSON FURQUIM ME 067 17.908.249/0001-00 82,00 52,00		Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 028 05.895.525/0001-56 100,00	51,00	Sim
LOTE 33 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:18 Lote 33 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 33 Unidade: FR Marca: laborglas Modelo: frasco

Descrição: FRASCO REAGENTE GRADUADO VIDRO BORO 3.3 COM TAMPA AZUL E DISPOSITIVO ANTIGOTAS ? 250 ML

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 76,00 **Valor Total:** 152,00

CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 EDSON FURQUIM ME 086 17.908.249/0001-00 100,00 76,00		Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 052 05.895.525/0001-56 150,00	75,00	Sim
LOTE 34 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:18 Lote 34 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 34 Unidade: FR Marca: laborglas Modelo: frasco

Descrição: FRASCO REAGENTE GRADUADO VIDRO BORO 3.3 COM TAMPA AZUL E DISPOSITIVO ANTIGOTAS ? 500 ML

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 57,00 **Valor Total:** 114,00

	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME**			
1 EDSON FURQUIM ME	041 17.908.249/0001-00 65,00 57,00 Sim			
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial Oferta Final ME**		
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	077 05.895.525/0001-56 85,00	56,00		Sim
LOTE 41 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:18 Lote 41 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 41 Unidade: CX Marca: CRALPLAST Modelo:

Descrição: INDICADOR BIOLÓGICO - TIRA INDICADORA DE PH, FITA OU PAPEL INDICADOR DE PH UNIVERSAL, SISTEMA DE REAÇÃO QUÍMICA POR MEIO DE FITAS DE PAPEL, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 14, CAIXA TRANSPARENTE C/ ESCALA DE CORES CAIXA C/ 100 UNIDADES

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 34,39 **Valor Total:** 68,78

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final	**Dif. (%)**	**ME**
1 SALVI E LOPES E CIA LTDA. 092 82.478.140/0001-34 48,92 34,39		Sim
2 EDSON FURQUIM ME 093 17.908.249/0001-00 48,92 48,92	42,25	Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final		**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final		**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 030 05.895.525/0001-56 48,92 34,40		Sim
LOTE 42 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:18 Lote 42 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		
Item: 42 Unidade: UNID Descrição: GARRAS/PINÇAS Quantidade: 5 **V**	Marca: ricilab Modelo: garra **alor Unit.:** 54,00 **Valor Total:** 2	70,00

CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME**	
1 EDSON FURQUIM ME	097 17.908.249/0001-00 54,00 54,00	Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final ME**
INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 098 05.895.525/0001-56 54,10		53,00 Sim
LOTE 44 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:18 Lote 44 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 44 Unidade: UNID Marca: PRECISION Modelo:

Descrição: LAMÍNULA - DE VIDRO, MEDINDO: 24,0 X 40,0MM, PARA MICROSCOPIA, EM EMBALAGEM APROPRIADA

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 10,99 **Valor Total:** 21,98

CLASSIFICAÇÃO

Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)

1 SALVI E LOPES E CIA LTDA. 004 82.478.140/0001-34 13,05 10,99		Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 031 05.895.525/0001-56 13,05	11,00	Sim
LOTE 45 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:18 Lote 45 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		
Item: 45 Unidade: UNID Marca: LANGRUBER Modelo: Descrição: LUVA - LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX, TAMANHO P, M E G Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 24,00	**Valor Total:** 7	20,00
CLASSIFICAÇÃO		

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 SALVI E LOPES E CIA LTDA. 029 82.478.140/0001-34 24,00 24,00		Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 088 05.895.525/0001-56 24,00	23,50	Sim
LOTE 46 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:18 Lote 46 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 46 Unidade: UNID Marca: CENTRILAB Modelo: CE2001U

Descrição: CENTRIFUGA DE BANCADA, SOROLÓGICA (MACRO), COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 15ML, COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 500 A 3500 RPM

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 5.993,00 **Valor Total:** 5.993,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
1 CATIONLAB EQUIPAMENTOS E 041 38.419.205/0001-89 7.183,00	5.993,00		Sim
2 NOVA TECNICA INDUSTRIA E COMERCIO 069 61.012.811/0001-05 9.500,00	7.180,00	19,81	Sim
3 EDSON FURQUIM ME 087 17.908.249/0001-00 8.500,00	8.500,00	18,38	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final			**ME**

INABILITADOS	
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 026 05.895.525/0001-56 7.183,33 5.980,00	Sim
LOTE 48 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:18 Lote 48 VALORES UNITÁRIOS FINAIS	

Item: 48 Unidade: UNID Marca: KASVI Modelo: BOLSO

Descrição: MEDIDOR DE PH - MEDIDOR DE CLORO, PORTÁTIL, DIGITAL, A PROVA D'AGUA, ANALISES A CAMPO OU BANCADA.

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 1.700,00 **Valor Total:** 8.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI 092	02.472.743/0001-90	2.780,00	1.700,00		Sim
2 FELIPE DANTAS ROMACHELLI 002	32.545.533/0001-45	2.760,00	1.799,90	5,88	Sim
3 CATIONLAB EQUIPAMENTOS E 011	38.419.205/0001-89	2.786,00	2.687,00	49,29	Sim
4 EDSON FURQUIM ME 052	17.908.249/0001-00	2.786,00	2.786,00	3,68	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final					**ME**
INABILITADOS					
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final					**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 053 05.895.525/0001-56 3.200,00 1.690,00					Sim

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:18 Lote 49

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 49 Unidade: UNID Marca: INSTRUTHERM Descrição: MICROSCÓPIO - BINOCULAR, BIOLÓGICO Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 2.700,00		Modelo: MBB-200 **Valor Total:** 27.000,00		
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
1 INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE	3.513,29	2.700,00		Não
2 CATIONLAB EQUIPAMENTOS E	3.513,00	3.314,00	22,74	Sim
3 WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS	3.513,00	3.513,00	6,00	Sim
4 EDSON FURQUIM ME	3.513,00	3.513,00	0,00	Sim
5 L. MOHR LTDA EPP 096 07.261.562/0001-38	3.513,29	3.513,29	0,01	Sim
6 DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI 041 02.472.743/0001-90	5.000,00	5.000,00	42,32	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**		**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**		**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 078 05.895.525/0001-56 4.500,00		2.690,00		Sim
LOTE 50 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:18 Lote 50 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 50 Unidade: UNID Marca: Bio Descrição: MODELOS DIDÁTICOS DE CÉLULA PROCARIONTE (BACTÉRIA) Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.003,73		Modelo: procarionte **Valor Total:**		1.003,73
CLASSIFICAÇÃO				

Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)

1 L. MOHR LTDA EPP	013 07.261.562/0001-38 1.003,73	1.003,73		Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:18 Lote 51

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 51 Unidade: UNID Marca: Sdorf Modelo: cromossomo

Descrição: MODELOS ANATÔMICO - CROMOSSOMO AMPLIADO

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 435,00 **Valor Total:** 435,00

CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)		**ME**
1 L. MOHR LTDA EPP 072 07.261.562/0001-38 600,00 435,00		Sim
2 WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS 054 13.533.610/0001-00 957,60 957,60	120,14	Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 088 05.895.525/0001-56 443,48	432,00	Sim
LOTE 53 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:18 Lote 53		

VALORES UNITÁRIOS FINAIS		
Item: 53 Unidade: CX Marca: JPROLAB Modelo: Descrição: INDICADOR DE PH - EM TIRAS, DE PAPEL INDICADOR TIPO TORNASSOL Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 53,99	**Valor Total:**	53,99
CLASSIFICAÇÃO		

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 SALVI E LOPES E CIA LTDA. 019 82.478.140/0001-34 72,56 53,99		Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 008 05.895.525/0001-56 72,56	54,00	Sim
LOTE 54 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:18 Lote 54 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**		

Item: 54 Unidade: UNID Marca: Anatomic Modelo: 353

Descrição: MODELO ANATÔMICO - DO APARELHO REPRODUTOR FEMININO, PÉLVIS, FABRICADO EM ACRÍLICO, COM DUAS

LÂMINAS MOVEIS QUE PERMITEM VISUALIZAR O ENDOMÉTRIO, DEMONSTRAÇÃO DA COLOCAÇÃO DO DIAFRAGMA E CAMISINHA FEMININA, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO (24 X 22) CM

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 464,00 **Valor Total:** 464,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
1 L. MOHR LTDA EPP	071 07.261.562/0001-38 800,00 464,00		Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 55 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:18 Lote 55 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**		

Item: 55 Unidade: UNID Marca: Anatomic Modelo: mp353

Descrição: MODELO ANATÔMICO HUMANO DE PÉLVIS MASCULINA, COM TAMANHO NATURAL, MASCULINA, EM 2 PARTES, COM METADE DOS ÓRGÃOS BEXIGA E RETO REMOVÍVEIS E A OUTRA PARTE C/ POSIÇÃO NORMAL DOS ÓRGÃOS, EM RESINA PLÁSTICA EMBORRACHADA.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 792,00 **Valor Total:** 792,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final	**Dif. (%)**	**ME**
1 L. MOHR LTDA EPP 013 07.261.562/0001-38 1.000,00 792,00		Sim
2 WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS 049 13.533.610/0001-00 957,60 796,00	0,51	Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 005 05.895.525/0001-56 796,67	793,00	Sim
LOTE 62 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:18 Lote 62 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**		
Item: 62 Unidade: UNID Marca: MOGIGLASS Modelo: PU15 Descrição: MODELO ANATÔMICO HUMANO - SISTEMA RESPIRATÓRIO, TAMANHO NATURAL Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 999,00 **Valor Total:**		999,00

CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS 021 13.533.610/0001-00 1.004,00 999,00 Sim

2 L. MOHR LTDA EPP 037 07.261.562/0001-38 1.500,00 1.500,00 50,15 Sim

	DESCLASSIFICADOS	
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial Oferta Final ME**
	INABILITADOS	

Num Documento Oferta Inicial Oferta Final

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 019 05.895.525/0001-56 1.004,03 998,00 Sim

LOTE 63 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:19 Lote 63

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 63 Unidade: UNID Marca: anatomic Modelo: 328

Descrição: MODELO ANATÔMICO HUMANO DO SISTEMA URINÁRIO

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 476,00 **Valor Total:** 476,00

CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%)		**ME**
1 L. MOHR LTDA EPP 002 07.261.562/0001-38 1.500,00 476,00		Sim
2 WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS 020 13.533.610/0001-00 811,00 480,00	0,84	Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 097 05.895.525/0001-56 811,48	475,00	Sim
LOTE 64 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:19 Lote 64 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 64 Unidade: UNID Marca: nalgon Modelo: suporte

Descrição: SUPORTE PARA VIDRARIA - DO TIPO UNIVERSAL, COM BASE EM AÇO CARBONO MEDINDO 20 X 14 CM E HASTE

DE ALUMÍNIO 1M (UM METRO). SUPORTE COM ACESSÓRIOS: 01 CLIPE DE COPO, 1 CLIPE DE FIXAÇÃO (GARRA) PARA TITULAÇÃO (APROXIMADAMENTE 18CM), 03 AROS DE FERRO (DIÂMETROS APROXIMADAMENTE: (8CM, 7CM E 5CM)

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 554,00 **Valor Total:** 5.540,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final	**Dif. (%)**	**ME**
1 EDSON FURQUIM ME 013 17.908.249/0001-00 661,00 554,00		Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final		**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final		**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 033 05.895.525/0001-56 662,30 553,00		Sim
LOTE 68 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:19 Lote 68 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 68 Unidade: UNID Marca: incoterm Modelo: termometro

Descrição: TERMÔMETRO QUÍMICO PARA LABORATÓRIO - COM ESCALA INTERNA, COM PROTEÇÃO PLÁSTICA, DE -10 A 110C, ENCHIMENTO A ÁLCOOL

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 77,00 **Valor Total:** 385,00

CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 EDSON FURQUIM ME 059 17.908.249/0001-00 77,00 77,00		Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 035 05.895.525/0001-56 77,18	76,00	Sim
LOTE 73 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:19 Lote 73 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		
Item: 73 Unidade: UNID Marca: nalgon Modelo: bastao Descrição: BASTÃO DE VIDRO - COM COMPRIMENTO DE 200MM, COM ESPESSURA DE 9 MM, **:** 4,32 Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 4,32 **Valor Total**		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 EDSON FURQUIM ME 042 17.908.249/0001-00 4,32 4,32		Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 051 05.895.525/0001-56 4,32	4,20	Sim
LOTE 76 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:19 Lote 76 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 76 Unidade: UNID Marca: ionglas Modelo: frasco

Descrição: FRASCO ERLENMEYER, BOCA ESTREITA, C/ ROLHA DE POLIETILENO GRADUADO, NA CAPACIDADE 125 ML

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 38,33 **Valor Total:** 383,30

CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 EDSON FURQUIM ME 074 17.908.249/0001-00 38,33 38,33		Sim
DESCLASSIFICADOS		

Razão Social Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 057 05.895.525/0001-56 60,00	38,00	Sim
LOTE 80 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:19 Lote 80 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 80 Unidade: UNID Marca: ionglas Modelo: funil

Descrição: FUNIL - EM VIDRO NEUTRO, LISO, 12 CM

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 24,30 **Valor Total:** 243,00

CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 EDSON FURQUIM ME 008 17.908.249/0001-00 24,30 24,30		Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 067 05.895.525/0001-56 35,00	24,00	Sim
LOTE 82 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:19 Lote 82 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 82 Unidade: UNID Marca: ionglas Modelo: balão

Descrição: BALÃO VOLUMÉTRICO - DE VIDRO BOROSSILICADO, FUNDO CHATO, CAPACIDADE: 25 ML, COM TAMPA EM POLIETILENO

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 20,93 **Valor Total:** 209,30

CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 EDSON FURQUIM ME 057 17.908.249/0001-00 20,93 20,93		Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 005 05.895.525/0001-56 35,00	35,00	Sim
LOTE 83 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:19 Lote 83 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 83 Unidade: UNID Marca: ionglas Modelo: balão

Descrição: BALÃO - EM VIDRO, FORMATO FUNDO CHATO, CAPACIDADE 50 ML

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 22,97 **Valor Total:** 229,70

CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 EDSON FURQUIM ME 036 17.908.249/0001-00 22,97 22,97		Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 011 05.895.525/0001-56 35,00	22,00	Sim
LOTE 84 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:19 Lote 84 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 84 Unidade: UNID Marca: ionglas Modelo: balão

Descrição: BALÃO VOLUMÉTRICO - EM PROPILENO, FUNDO CHATO, CAPACIDADE: 100 ML, COM TAMPA EM POLIETILENO

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 45,67 **Valor Total:** 456,70

CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 EDSON FURQUIM ME 090 17.908.249/0001-00 45,67 45,67		Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 033 05.895.525/0001-56 60,00	45,00	Sim
LOTE 85 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:19 Lote 85 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 85 Unidade: UNID Marca: ionglas Modelo: balão

Descrição: BALÃO VOLUMÉTRICO - DE VIDRO BOROSSILICADO, FUNDO CHATO, COM CAPACIDADE DE 250 ML, COM TAMPA EM POLIETILENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

1 EDSON FURQUIM ME	073 17.908.249/0001-00 71,76	71,76		Sim
	DESCLASSIFICADOS			

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	004 05.895.525/0001-56	100,00	71,00	Sim

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 82,27 **Valor Total:** 822,70

CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 EDSON FURQUIM ME 014 17.908.249/0001-00 82,27 82,27		Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 069 05.895.525/0001-56 100,00	82,00	Sim
LOTE 86 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:19 Lote 86 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 86 Unidade: UNID Marca: ionglas Modelo: balão

Descrição: BALÃO VOLUMÉTRICO - DE VIDRO BOROSSILICADO, FUNDO CHATO, COM CAPACIDADE DE 500 ML

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 71,76 **Valor Total:** 717,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

LOTE 87 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:19 Lote 87

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 87 Unidade: UNID Marca: PRECISON Modelo:

Descrição: PIPETA - DE VIDRO NEUTRO, GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 15 ML

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 10,46 **Valor Total:** 104,60

	CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME**	
1 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	046 82.478.140/0001-34 10,46 10,46 Sim	
	DESCLASSIFICADOS	
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial Oferta Final ME**
	INABILITADOS	
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial Oferta Final ME**
	LOTE 91 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:19 Lote 91 VALORES UNITÁRIOS FINAIS	

Item: 91 Unidade: UNID Marca: global Modelo: 200

Descrição: PROVETA - EM VIDRO NEUTRO, GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 200 ML , COM TAMPA ESMERILHADA

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 80,00 **Valor Total:** 800,00

CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME

1 DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI 028 02.472.743/0001-90 100,67 80,00		Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS		
Razão Social Num Documento Oferta Inicial	**Oferta Final**	**ME**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA 054 05.895.525/0001-56 120,00	89,00	Sim
LOTE 92 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:19 Lote 92 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 92 Unidade: UNID Marca: global Modelo: 500

Descrição: PROVETA - EM VIDRO NEUTRO, GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 500 ML , COM TAMPA ESMERILHADA

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 1.000,00

CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final	**Dif. (%) ME**
1 DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI 087 02.472.743/0001-90 113,33 100,00	Sim
DESCLASSIFICADOS	

LOTE 103 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:19 Lote 103

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 103 Unidade: FR Marca: dinamica Modelo: reagente

Descrição: BICARBONATO DE SODIO, CATEGORIA P.A.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 15,27 **Valor Total:** 30,54

	CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME**		
1 EDSON FURQUIM ME	044 17.908.249/0001-00 15,27 15,27		Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final ME**
	LOTE 104 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:19 Lote 104 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 104 Unidade: FR Marca: dinamica Modelo: reagente

Descrição: CARBONATO DE CÁLCIO, CATEGORIA P.A.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 36,23 **Valor Total:** 72,46

	CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME**		
1 EDSON FURQUIM ME	042 17.908.249/0001-00 36,23 36,23		Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final ME**
	LOTE 105 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:19 Lote 105 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 105 Unidade: FR Marca: dinamica Modelo: reagente

Descrição: CARBONATO DE MAGNÉSIO (MGCO3), CATEGORIA P.A.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 31,33 **Valor Total:** 62,66

	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME**			
1 EDSON FURQUIM ME	064 17.908.249/0001-00 31,33 31,33			Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 107 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:20 Lote 107

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 107 Unidade: FR Marca: dinamica Modelo: reagente

Descrição: CLORETO DE SÓDIO, CATEGORIA P.A.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 20,13 **Valor Total:** 40,26

	CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME**		
1 EDSON FURQUIM ME	048 17.908.249/0001-00 20,13 20,13		Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final ME**
	LOTE 108 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:20 Lote 108 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 108 Unidade: FR Marca: dinamica Modelo: reagente

Descrição: ENXOFRE, CATEGORIA P.A

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 29,94 **Valor Total:** 59,88

	CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif. (%) ME**		
1 EDSON FURQUIM ME	016 17.908.249/0001-00 29,94 29,94		Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final ME**
	LOTE 113 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:20 Lote 113 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 113 Unidade: FR Marca: dinamica Modelo: reagente

Descrição: DEXTROSE - (GLUCOSE D (+) ANIDRA)

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 56,45 **Valor Total:** 112,90

	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
1 EDSON FURQUIM ME	028 17.908.249/0001-00	56,45	56,45		Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**ME**

LOTE 114 - HOMOLOGADO - 15/02/2023 14:51:20 Lote 114

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 114 Unidade: FR Marca: dinamica Modelo: reagente

Descrição: HIDRÓXIDO - DE CÁLCIO, PADRÃO ANALÍTICO ESPECIFICO PARA LABORATÓRIO (PA), PUREZA: 73%,

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 50,33 **Valor Total:** 50,33

	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif. (%)**	**ME**
1 EDSON FURQUIM ME	066 17.908.249/0001-00	50,33	50,33		Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**ME**

AUTORIDADE: JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 016/2019

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

DO CONTRATO N. º 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918. 869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra**. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204. 353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada simplesmente** CONTRATANTE **e a empresa Gestão MT Assessoria LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 12.015.532/0001-81, estabelecida à Rua Men de Sá, n. 52 Jardim Imperial em Alta Floresta – MT CEP 78580-000, representado neste ato pelo seu Diretor LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 00119389-9 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 955.898.721-20 **chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do** processo licitatório nº 002/2019 de 31/01/2019**, realizado na modalidade de** Pregão Presencial nº 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

– Contratação de Empresa para Prestação" de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, compreendendo

CLÁUSULA SEGUNDA –OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 016/2019.

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 016/2019, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Vigorar a partir de **20/02/2023 até 20/02/2024**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 6 de JANEIRO de 2023

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 117, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 117, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SR: **JASON MARTINS SANTOS PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS CONTRATOS 11/2023 e 12/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear O servidor público municipal da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT. **Sr**: **RICARDO CUBAS** /matrícula **4529-4,** para exercer a função de Fiscal dos **Contratos com as características a seguir:**

I - Contratos: 11/2023 e 12/2023 decorrente do Processo Administrativo nº **001/2023, DISPENSA nº 001/2023;**

1.1 Objeto:O presente Contrato tem por objeto a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023*** – **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA SECRETARIA DE CULTURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ADVINDO DA PROPOSTA Nº 0980/ 2022-SECEL, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO 0980/2022, PRO-**

CESSO SECEL–PRO – 2022/02678; POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SECEL/MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventual contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 07 de FEVEREIRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023 DISPENSA Nº 001/2023 PROCESSO ADM Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023

DISPENSA Nº 001/2023

PROCESSO ADM Nº 001/2023

OBJETO*:* AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA SECRETARIA DE CULTURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ADVINDO DA PROPOSTA Nº 0980/2022-SECEL, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO 0980/2022, PROCESSO SECEL–PRO – 2022/02678; POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SECEL/MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT

STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.661.909/0001-44,

ENDEREÇO: R TORIBIO SOARES PEREIRA, CEP: 89.887.200, JOINVILLE - SC.

TEL.: (47) 3032-5400

E-MAIL: contato@stagemusic.com.br

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de FEVEREIRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 DISPENSA Nº 001/2023 PROCESSO ADM Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

DISPENSA Nº 001/2023

PROCESSO ADM Nº 001/2023

OBJETO*:* AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA SECRETARIA DE CULTURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ADVINDO DA PROPOSTA Nº 0980/2022-SECEL, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO 0980/2022, PROCESSO SECEL–PRO – 2022/02678; POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SECEL/MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT

RICARDO PAULINO DE OLIVEIRA – MEI,

CNPJ: 13.888.539/0001-70.

Rua Um, nº 13, Quadra 82, Bairro Tancredo Neves,

CEP: 78.053-623, Cuiabá - MT.

TEL.: (65) 98416-7618.

E-MAIL: planetasmusicais@hotmail.com

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de FEVEREIRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°19/2023

CONTRATO (A) – HELENA ALVES DE SOUZA, portadora do CPF nº 942.531.961-87

OBJETO – A contratação para o cargo de **Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal**, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.**517/2012**, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 3.589,26 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **14/02/2023 a 31/12/2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 02/2023 PROCESSO 04/2023

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75. Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **SOLICITO AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO; INFRAESTRUTURA E OBRAS; PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; CULTURA E TURISMO; SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; ESPORTE E LAZER**. O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia 16 de fevereiro ao dia 22 de fevereiro de 2023, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen 024, Centro Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de ás 18h00min, de Segunda-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitaca02019sip@gmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São Jose do Povo, 15 de fevereiro de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°15/2023

CONTRATO (A) – VANUSA DORNELAS SILVA, portadora do CPF nº 551.324.051-34

OBJETO – A contratação para o cargo de **Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal**, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.**517/2012**, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 3.589,26 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **09/02/2023 a 31/12/2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°16/2023

CONTRATO (A) – KESSICA STHEFANY SILVA DE FREITAS, portadora do CPF nº 039.385.819-08

OBJETO – A contratação para o cargo de **Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal**, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.**517/2012**, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 3.589,26 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **09/02/2023 a 31/12/2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°17/2023

CONTRATO (A) – RÂMELA CRISTINA LOPES SOUZA SANTANA, portadora do CPF nº 044.657.471-60

OBJETO – A contratação para o cargo de **Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal**, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.**517/2012**, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 3.589,26 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **13/02/2023 a 31/12/2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2023, NA EDIÇÃO N°4.168, O I TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°15/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°08/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVOE WM RESIDUOS LTDA, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

1-Prefeitura Municipal de são josé do povo

020311-Secretaria de Saúde

10.122.9150.2122.0000-Manter as Ações Adm. Da secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas

LEIA-SE:

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal de são josé do povo

020311-Secretaria de Saúde

10.122.9150.2122.0000-Manter as Ações Adm. Da secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas

São José do Povo – MT; 13 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº21/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022–CELEBRADO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E SIRLENE AGUIAR DO AMARAL MEDEIROS,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 14 de fevereiro de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.361.8010.2027.0000-Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 13 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TEMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022–CELEBRADO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E JOÃO PEDRO BARBOSA LOPES,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 14 de agosto de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.361.8010.2027.0000-Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 13 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°18/2023

CONTRATO (A) – ALESSANDRA ALVES DE SOUZA, portadora do CPF nº 975490961-04

OBJETO —A contratação para o cargo de **Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal**, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.**517/2012**, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 3.589,26 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **14/02/2023 a 31/12/2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2022.

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO – MT EDITAL N°001/2023

O Prefeito do Município de são Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivanildo Vilela da Silva no uso de suas atribuições legais, cumprindo com os dispositivos estabelecidos pelo art. 31, §3° da Constituição Federal de 1988, art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, **COMUNICA**, que a partir de 15/02/2023 a 15/04/2023, as **CONTAS ANUAIS**, do Município de São Jose do Povo-MT, referente ao Exercício de 2022, estarão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, sito a Rua Salmen Hanze, n°914, centro, Município de São Jose do Povo- MT.

São Jose do Povo – MT, 15 de fevereiro de 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°20/2023

CONTRATO (A) – MARLI MARIA FERREIRA DE ASSUNÇÃO, portadora do CPF nº 000.203.481-69,

OBJETO – A contratação para o cargo de **Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal**, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.**517/2012**, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- –A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 3.589,26 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **14/02/2023 a 31/12/2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079/2023

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO, PARA REALIZAÇÃO DE BAIXA(S) DE BENS PATRIMONIAIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a senhora Karen Scatolin Catelão, nomeada pela Portaria N.º 714/2022 de 29 de novembro de 2022 como membro da Comissão para realização de baixa de bens patrimoniais do Município de São José do Rio Claro, foi **exonerada em 16/01/2023, Portaria N.º 026/2023**;

CONSIDERANDO que a Comissão será composta por servidores com atribuições previstas nos artigos de 68 à 76 do Decreto N.º 097/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a senhora **AZILA IARA DE ALMEIDA DORADO,** em substituição à servidora descrita acima, como Membro da **Comissão para realização de baixa(s) de bens patrimoniais do Município de São José do Rio Claro.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 16/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DA LEI 1.414 DE 24 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.414 de 24 de janeiro de 2023, que institui verba indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da prestação de contas referente ao recebimento da verba indenizatória, tendo em vista a extinção do pagamento de diárias;

DECRETA

Art. 1º Fica estipulado a regulamentação da Lei Municipal nº 1.414 de 24 de janeiro de 2023, que cria a verba indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal, pelo exercício das atividades fins, dentro e fora do município, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Assessores Jurídicos, do município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º A concessão da verba indenizatória será efetivada mediante requerimento formulado pelo servidor e mediante elaboração do Relatório Circunstanciado, no qual devem constar as atividades prestadas pelo servidor.

§ 1º O pagamento da verba indenizatória será inserido na folha de pagamento em conformidade com o requerimento mensal de cada servidor.

§ 2º O relatório circunstanciado será composto por atividades que demonstrem o efetivo exercício das funções atribuídas aos servidores.

§ 3º O servidor que na ausência de viagem ou de qualquer diligência dentro do município não apresentar requerimento, fica dispensado o recebimento da verba indenizatória.

§ 4º Fica definido como modelo sugestivo de relatório circunstanciado o Anexo I do presente decreto.

Art. 3º No relatório devem ser descritas as atividades contendo data, descrição e local, tais como, dentre outras:

I – reuniões diversas;

II – visita às comunidades/bairros/distritos;

III – viagens realizadas;

IV – acompanhamentos de obras;

V – ação de fiscalização;

VI – comparecimento em audiências, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Cartórios, órgãos administrativos e afins.

Parágrafo Único. Não será devida a verba indenizatória, nos casos em que o servidor estiver fazendo uso de veículo oficial da Prefeitura Municipal, dentro do perímetro do município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 4º A solicitação de recebimento será entregue até o dia 15 do mês subsequente ao mês de referência, acompanhado do relatório circunstanciado, do qual constará atestado pelo beneficiário de que o serviço foi prestado e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade do relatório apresentado.

Art. 5º A verba indenizatória instituída pela Lei Municipal 1.414 de 24 de janeiro de 2023 e regulamentada por este Decreto, possui as seguintes características:

I – não incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II – não será considerado para efeito de 13º salário;

III – não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 6º O servidor somente fará jus aos recebimentos da verba indenizatória quando no efetivo exercício de suas atividades.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 019 de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 15 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Verba Indenizatória)

Servidor:	Mês:	Ano:

1 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO:

Descrição	Data

2 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO MUNICÍPIO:

Descrição	Data	Local
	Xx/xx/xxxx	

Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.414/2023, apresento o presente relatório de atividade, declarando, sob pena da Lei, que é de minha responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

São José do Rio Claro, ___ de _____ de ____

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇO 001/2021

Tipo do Aditivo: Valor

Contratado:**VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**

CNPJ: 33.573.532/0001-77

Vigência: 24/03/2022

Valor: **R$ 764.727,32**

% do Reajuste: 15,92%

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2023

PORTARIA Nº 028/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Wanderson Gomes Leonel servidor (a) em cargo Comissionado como Coordenador de Almoxarifado, matrícula funcional nº 10325, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preço nº 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023	***OBJETO*** Registro de preço para aquisição de peças em geral linha pesada Caminhões e Ônibus (Mercedes, VW, Ford, Agrale, Volare, Iveco e Marcopolo).

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr. Vanderlei Bispo da Silva, Servidor em cargo comissionado como Supervisor de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula funcional nº 9996 da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 001/2023, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 02/2023

Processo: nº 05/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2023

Assinada em 15/02/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO"

Fornecedor: MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA

CNPJ: 46.221.464/0001-29

Valor Total: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de fevereiro de 2023.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 07 de fevereiro de 2023, na página nº 694, Extrato de Contrato onde se lê:

Processo Homologatório nº 004/2023**. Dispensa nº** 02/2023. **Contrato Nº** 12/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** JOSE GUILHERME DE JESUS DOS SANTOS 04556792150**. CNPJ:** 27.838.999/0001-07. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializada em TI – Tecnologia da Informação e Gestão do Servidor de dados da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **Valor Global:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 06/02/2023. **Fiscal do Contrato:** Rubens Lins Avelino. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

Leia-se:

Processo Homologatório nº 004/2023**. Dispensa nº** 02/2023. **Contrato Nº** 12/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** JOSE GUILHERME DE JESUS DOS SANTOS 04556792150**. CNPJ:** 27.838.999/0001-07. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializada em TI – Tecnologia da Informação e Gestão do Servidor de dados da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **Valor Global:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 06/02/2023. **Fiscal do Contrato:** Luana Monez Chagas. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 005/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico 02/2023,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO"***

Sendo a empresa vencedora:

MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA – CNPJ: 34.987.266/0001-91; perfazendo um valor de **R$ 192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais);

Homologado em 15/02/2023. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 15/02/2023

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃONº01,DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA, MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RESOLUÇÃO N. 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Serviços /Progamas do Governo Federal Sistema único de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuiçõesdo CMASdefinidas na Lei Complementar Municipal n• 050 de 20 de dezembro de 2018, em Reunião ordinária de 14 de fevereiro de 2023 conforme Ata do CMAS 01 de 14 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade nos termos da Ata do CMAS 01 de 14 de fevereiro de 2023 o Demonstrativo/ Programas do Governo Ferderal do sistema Único de Assistência Social, exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MICHELA CLAÚDIA DUARTE DA SILVA

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 15/02/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17008.1 - RUBENS LINS AVELINO					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
13118899858	0070 - CHEFE DE DEPARTAMENTO				14/04/1983 05/01/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
15/02/2023	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
346194374	319.196.818-09	3.910,65	001	02505-4	21930-4
Unidade de custeio					
030202 - GABINETE - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	15.00D	1.955,32	919	PREVIDENCIA - INSS	8.00	156,44
906	FERIAS INDENIZADAS	2prds	7.821,30				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	2/12	651,78				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	651,78				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	217,26				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	2.607,10				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 13.904,54	R$ 156,44	**R$ 13.748,10**

São José dos Quatro Marcos - MT, 15 de fevereiro de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.356.50.16139/R/16139}

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2023

O SENHOR JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E AS CONTAS DE GOVERNO DE 2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

INFORMO QUE TODOS OS ANEXOS DO BALANÇO GERAL DE 2022 SE ENCONTRA PUBLICADO NO LINK ABAIXO RELACIONADO.

http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/?AcessoIndividual=LnkBalanco

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.°001 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova o Termo de Adesão do

município de São José dos Quatro

Marcos ao Programa SER Família.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-CMAS-SJQM,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n° 8.742/1993 e pela Lei Complementar Municipal n° 050 de 20 de dezembro de 2018, Cap. IV, Seção I; e

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de marco de 2017,que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1°.-Aprovar o Termo de Adesão do município de São José dos Quatro Marcos ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos em 14 de fevereiro de 2023.

MICHELA CLÁUDIA DUARTE DA SILVA

PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 EDITAL Nº. 003/2023 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL Nº. 003/2023

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARAS DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 13:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

ü Cédula de Identidade **(RG);**

ü Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

ü Cartão de Identificação do Contribuinte **(CPF);**

ü Cartão do PIS/PASEP;

ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

ü Comprovante de Escolaridade;

ü Comprovante de residência;

ü Nº conta corrente Banco Bradesco, para os cargos referentes a **Prefeitura Municipal**;

ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

ü Atestado de Sanidade Física e Mental;

ü Declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;

ü Declaração de Bens;

ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

ü Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

ü Certidão Conjunta da Receita Federal; 01 (uma) foto 3x4 recente;

ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

RECEPCIONISTA

NOEME OLIVEIRA RODRIGUES CARVALHO	**3º**

Serra Nova Dourada-MT, 15 de fevereiro de 2023.

_____

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 EDITAL Nº. 003/2023 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL Nº. 003/2023

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARAS DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 13:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candida-

to deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

ü Cédula de Identidade **(RG);**

ü Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

ü Cartão de Identificação do Contribuinte **(CPF);**

ü Cartão do PIS/PASEP;

ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

ü Comprovante de Escolaridade;

ü Comprovante de residência;

ü Nº conta corrente Banco Bradesco, para os cargos referentes a **Prefeitura Municipal**;

ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

ü Atestado de Sanidade Física e Mental;

ü Declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;

ü Declaração de Bens;

ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

ü Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

ü Certidão Conjunta da Receita Federal; 01 (uma) foto 3x4 recente;

ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

RECEPCIONISTA

NOEME OLIVEIRA RODRIGUES CARVALHO	**3º**

Serra Nova Dourada-MT, 15 de fevereiro de 2023.

_____

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 EDITAL Nº. 003/2023 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL Nº. 003/2023

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARAS DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 13:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

ü Cédula de Identidade **(RG);**

ü Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

ü Cartão de Identificação do Contribuinte **(CPF);**

ü Cartão do PIS/PASEP;

ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

ü Comprovante de Escolaridade;

ü Comprovante de residência;

ü Nº conta corrente Banco Bradesco, para os cargos referentes a **Prefeitura Municipal**;

ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

ü Atestado de Sanidade Física e Mental;

ü Declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;

ü Declaração de Bens;

ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

ü Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

ü Certidão Conjunta da Receita Federal; 01 (uma) foto 3x4 recente;

ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

RECEPCIONISTA

NOEME OLIVEIRA RODRIGUES CARVALHO	**3º**

Serra Nova Dourada-MT, 15 de fevereiro de 2023.

_____

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 006/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA DO ANO DE 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e municipal e ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

a) 20 de fevereiro (segunda-feira) ponto facultativo – Carnaval;

b) 21 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;

c) 22 de fevereiro (quarta-feira) ponto facultativo até as 12h - Quarta-feira de Cinzas;

d) 07 de abril (sexta-feira) feriado nacional - Paixão de Cristo;

e) 21 de abril (sexta-feira) feriado nacional – Tiradentes;

f) 1º de maio (segunda-feira) feriado nacional - Dia Mundial do Trabalho;

g) 8 de junho (quinta-feira) feriado- Corpus Christi;

h) 10 de junho (sábado) feriado–dia do evangélico

i) 7 de setembro (quinta-feira): feriado nacional - Independência do Brasil;

j) 08de setembro (sexta feira): feriado municipal – Padroeira do Município (Nossa Senhora dos Posseiros);

k) 30 de setembro (sábado): feriado municipal –aniversário de Serra Nova Dourada

l) 12 de outubro (quinta-feira): feriado nacional - Dia de Nossa Senhora Aparecida;

m) 28 de outubro (sábado): feriado - Dia do Servidor Público;

n) 2 de novembro (quinta-feira): feriado nacional – Finados;

o) 15 de novembro (quarta-feira): feriado nacional - Proclamação da República;

p) 25 de dezembro (segunda-feira): feriado nacional – Natal;

Artigo 2º - No feriado de 22 de fevereiro (quarta-feira), haverá expediente a partir das 13 horas.

Artigo 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada – MT 15 de fevereiro 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Luana Costa de Carvalho, matrícula nº 9000, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 15 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Luana Graziele Trindade Zander Müller (titular) e Maria Eduarda Mariane (substituta) – Secretaria Municipal de Educação, fiscais do Contrato nº 296/2022, originado do processo licitatório Pregão Adesão nº 074/2022, com finalidade de “Contratação para atender as demandas e as necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso-MT no fornecimento de assentos longarinas e poltronas para atendimento da sala de auditório e outros espaços da Secretaria de Educação e Cultura. ”

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.664 de 19 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Portaria nº 613 de 18 de abril de 2022, que designou fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 613 de 18 de abril de 2022 e substituir a servidora Roberta Novello de Bem pela servidora Luana Graziele Trindade Zander Müller, para atuar como fiscal titular pela Secretaria Municipal de Educação, do Contrato nº 097/2022, originado do processo licitatório Pregão Adesão nº 026/2022, com a finalidade de “Adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 13/2021, promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso para a aquisição de mobiliários de escritórios”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Portaria nº 732 de 19 de maio de 2022, que designou fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 732 de 19 de maio de 2022 e substituir a servidora Roberta Novello de Bem pela servidora Luana Graziele Trindade Zander Müller, para atuar como fiscal titular pela Secretaria Municipal de Educação da Ata de Registro de Preços nº 168/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 024/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na fabricação/fornecimento e instalação de móveis planejados para o Centro de Acompanhamento CAPS – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela secretaria solicitante".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Portaria nº 1.591 de 10 de outubro de 2022 que designou fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.591 de 10 de outubro de 2022 e substituir a servidora Roberta Novello de Bem pela servidora Luana Graziele Trindade Zander M6uller, para atuar como fiscal titular pela Secretaria Municipal de Educação, da Ata de Registro de Preços nº 441/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 067/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para a administração municipal, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a servidora Tatiana Alves da Silva, matrícula nº 10793, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Divisão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gabriel Raguzoni Novaczyk, matrícula nº 11957, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o servidor Gilmar Tibes de Souza, matrícula nº 8484, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gilmar Tibes de Souza, matrícula nº 11958, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
70	JONI ROBERTO BISCHOFF	16.02.2023, 17.02.2023, 23.02.2023, 24.02.2023, 27.022023 e 28.02.2023
7407	GISLAYNE MARA MORAIS PELLENZ	23.02.2023 e 24.02.2023
482/483	MARIA RAQUEL DE QUEIROZ XAVIER DA SILVA	16.02.2023, 17.02.2023, 23.02.2023 e 24.02.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
7752	ALINE ROEDER	02/01/2022	01/01/2023	23/01/2023	21/02/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
8435	EMILIANO PREIMA	23/02/2023	04/03/2023	05/01/2022	04/01/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
8415	CRISTINA FELIX	24/02/2023	10/03/2023	05/01/2021	04/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Mec-Uzaid Bezerra de Siqueira (titular) e Alisson Soares da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, das Atas de Registro de Preços nº 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029 e 030/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 081/2022, com a finalidade de “Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e produtos do setor de tecnologia

para atender as demandas e as necessidade das secretarias municipais de Sorriso-MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar João Vitor Krasnievicz, Engenheiro Civil, CREA MT 52721 (titular) e Fábio Miguel dos Santos, Arquiteto e Urbanista, CAU 00A1609742 (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do Contrato nº 038/2023, originado do processo licitatório Tomada de Preços nº 022/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação do PSF Fraternidade localizado no bairro Fraternidade no município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 845, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Coloca à disposição dos contribuintes para exame e apreciação as contas do Município de Sorriso referente ao Exercício de 2022, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT,sediada na Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro, para cumprimento do § 3º do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 49 da Lei Complementar Federal 101/2000, artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e § 3º do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal**, torna público que as contas deste Município referente ao Exercício de 2022, ficarão à disposição dos contribuintes para exame e apreciação, os quais poderão questionar sua legitimidade nos termos da legislação vigente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 15 de Fevereiro de 2023**.

Art. 2º As contas do Município de Sorriso referentes ao exercício de 2022 encontram-se no Departamento de Contabilidade e no Legislativo Municipal em sua íntegra e na página do município www.sorriso.mt.gov.br e na página do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, www.amm.org.br.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

CONTAS DE GESTÃO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**581.382.000,00**	**593.828.317,65**	**615.670.221,97**	**21.841.904,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.731.100,00	166.404.654,90	171.849.503,55	5.444.848,65
Receita de Contribuições	4.095.000,00	4.395.000,00	5.368.352,55	973.352,55
Receita Patrimonial	1.105.000,00	3.791.454,70	15.480.802,04	11.689.347,34
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.045.000,00	1.045.000,00	1.173.153,51	128.153,51
Transferências Correntes	412.918.000,00	414.704.308,05	416.433.766,96	1.729.458,91
Outras Receitas Correntes	3.487.900,00	3.487.900,00	5.364.643,36	1.876.743,36
Receitas de Capital (II)	**31.218.000,00**	**31.218.000,00**	**10.198.152,27**	**-21.019.847,73**
Operações de Crédito	5.144.000,00	5.144.000,00	741.000,00	-4.403.000,00
Alienação de Bens	2.097.500,00	2.097.500,00		-2.097.500,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	23.976.500,00	23.976.500,00	9.457.152,27	-14.519.347,73
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**612.600.000,00**	**625.046.317,65**	**625.868.374,24**	**822.056,59**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**612.600.000,00**	**625.046.317,65**	**625.868.374,24**	**822.056,59**

Emissão: 14/02/2023 05:40:31 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		15.136.302,24		-15.136.302,24
TOTAL (VII) = (V + VI)	**612.600.000,00**	**640.182.619,89**	**625.868.374,24**	**822.056,59**
Saldos de Exercícios Anteriores			**30.054.302,24**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			30.054.302,24	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**492.552.920,00**	**553.863.598,07**	**528.137.240,38**	**501.902.236,22**	**501.886.214,65**	**25.726.357,69**
Pessoal e Encargos Sociais	208.115.615,89	212.612.331,50	208.399.684,45	208.390.359,96	208.374.338,39	4.212.647,05
Juros e Encargos da Dívida	2.300.000,00	2.989.000,00	2.725.256,72	2.725.256,72	2.725.256,72	263.743,28
Outras Despesas Correntes	282.137.304,11	338.262.266,57	317.012.299,21	290.786.619,54	290.786.619,54	21.249.967,36
Despesas de Capital (IX)	**104.979.080,00**	**86.319.021,82**	**74.628.149,24**	**54.485.636,74**	**54.485.636,74**	**11.690.872,58**
Investimentos	102.879.080,00	82.961.124,21	71.270.251,63	51.127.739,13	51.127.739,13	11.690.872,58
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	2.100.000,00	3.357.897,61	3.357.897,61	3.357.897,61	3.357.897,61	
Reserva de Contingência (X)	**150.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**597.682.000,00**	**640.182.619,89**	**602.765.389,62**	**556.387.872,96**	**556.371.851,39**	**37.417.230,27**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**597.682.000,00**	**640.182.619,89**	**602.765.389,62**	**556.387.872,96**	**556.371.851,39**	**37.417.230,27**
Superávit (XIII)			23.102.984,62			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**597.682.000,00**	**640.182.619,89**	**625.868.374,24**	**556.387.872,96**	**556.371.851,39**	**37.417.230,27**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**32.790.009,82**	**24.168.898,16**	**24.168.898,16**	**8.614.230,06**	**6.881,60**
Pessoal e Encargos Sociais		18.064,86	581,68	581,68	17.483,18	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		32.771.944,96	24.168.316,48	24.168.316,48	8.596.746,88	6.881,60
Despesas de Capital	**511.933,16**	**41.444.844,21**	**19.537.068,08**	**19.537.068,08**	**5.908.076,27**	**16.511.633,02**
Investimentos	511.933,16	41.444.844,21	19.537.068,08	19.537.068,08	5.908.076,27	16.511.633,02
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**511.933,16**	**74.234.854,03**	**43.705.966,24**	**43.705.966,24**	**14.522.306,33**	**16.518.514,62**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**222.868,90**	**222.868,90**		
Pessoal e Encargos Sociais		2.050,91	2.050,91		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		220.817,99	220.817,99		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**222.868,90**	**222.868,90**		

Emissão: 14/02/2023 05:40:31 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**529.289.862,63**	**63.569.767,84**	**465.720.094,79**	**207.200.941,14**	**2.620.844,92**	**204.580.096,22**
Vinculada	**160.148.279,45**	**0,00**	**160.148.279,45**	**377.264.437,70**	**52.723.490,57**	**324.540.947,13**
Recursos Vinculados à Educação	5.629.115,85	0,00	5.629.115,85	221.445.274,27	51.955.280,24	169.489.994,03
Recursos Vinculados à Saúde	335.751,30	0,00	335.751,30	126.184.675,17	768.210,33	125.416.464,84
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	12.662.475,64	0,00	12.662.475,64	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	5.222.303,72	0,00	5.222.303,72	644.180,58	0,00	644.180,58
Outras Destinações de Recursos	136.298.632,94	0,00	136.298.632,94	28.990.307,68	0,00	28.990.307,68
TOTAL	**689.438.142,08**	**63.569.767,84**	**625.868.374,24**	**584.465.378,84**	**55.344.335,49**	**529.121.043,35**

Emissão: 25/01/2023 16:21:56

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**625.868.374,24**	**529.121.043,35**
Ordinária		**441.590.975,01**	**204.580.096,22**
Vinculada		**184.277.399,23**	**324.540.947,13**
Recursos Vinculados à Educação		134.102.882,20	169.489.994,03
Recursos Vinculados à Saúde		28.655.675,64	26.897.321,02
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	98.519.143,82
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.076.363,82	644.180,58
Outras Destinações de Recursos		20.442.477,57	28.990.307,68
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.659.019,64**	**4.365.869,48**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.659.019,64	4.365.869,48
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**104.887.309,87**	**119.449.784,45**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		46.377.516,66	74.234.854,03
Inscrição de Restos a Pagar Processados		16.021,57	222.868,90
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		58.493.721,71	44.992.061,52
Outros Recebimentos Extraorçamentários		49,93	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**115.954.678,49**	**66.366.241,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa		115.604.250,72	66.015.813,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		350.427,77	350.427,77
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**848.369.382,24**	**719.302.938,69**

Emissão: 11/02/2023 17:58:05

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**602.765.389,62**	**513.416.616,35**
Ordinária		**400.759.785,51**	**199.623.615,72**
Vinculada		**202.005.604,11**	**313.793.000,63**
Recursos Destinados à Educação		153.925.073,43	166.073.644,00
Recursos Destinados à Saúde		28.265.506,47	24.392.823,13
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	101.481.433,85
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		769.225,27	954.484,82
Outras Destinações de Recursos		19.045.798,94	20.890.614,83
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**14.918.000,00**	**14.895.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		14.918.000,00	14.895.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**102.773.034,55**	**75.036.643,85**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		43.705.966,24	29.571.351,32
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		222.868,90	2.039,28
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		58.493.721,71	45.463.253,25
Outros Pagamentos Extraorçamentários		350.477,70	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**127.912.958,07**	**115.954.678,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa		127.912.958,07	115.604.250,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	350.427,77
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**848.369.382,24**	**719.302.938,69**

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 15/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		127.912.958,07	115.604.250,72
Créditos a Curto Prazo			350.427,77
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		4.487.043,64	3.814.637,88
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		132.400.001,71	119.769.316,37
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		43.817.253,12	37.237.420,67
Créditos a Longo Prazo		43.817.253,12	37.237.420,67
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		301.124.842,33	235.430.662,31
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		344.942.095,45	272.668.082,98
TOTAL DO ATIVO		477.342.097,16	392.437.399,35
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		16.021,57	2.050,91
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			148.110,49
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			72.707,50
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		181.987,42	61.237,42
Total do Passivo Circulante		198.008,99	284.106,32
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		22.936.282,14	24.218.749,99
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		2.001.645,64	3.336.075,40
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		24.937.927,78	27.554.825,39
Patrimônio Líquido			

Emissão: 15/02/2023 10:28:13

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 15/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	452.206.160,39	364.598.467,64
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	452.206.160,39	364.598.467,64
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	477.342.097,16	392.437.399,35

Emissão: 15/02/2023 10:28:13

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 15/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		127.912.958,07	115.604.250,72
Ativo Permanente		349.429.139,09	276.833.148,63
Total do Ativo		477.342.097,16	392.437.399,35
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		62.970.290,27	75.027.893,51
Passivo Permanente		24.937.927,78	27.554.825,39
Total do Passivo		87.908.218,05	102.582.718,90
Saldo Patrimonial (I - II)		389.433.879,11	289.854.680,45

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		72.950,00	189.700,00
Obrigações Contratuais		226.563.095,42	88.385.257,78
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		226.636.045,42	88.574.957,78

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 15/2/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		42.027.219,54	5.601.407,23
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		9.569,11	15.357.331,70
550	Transferência do Salário-Educação		745.361,86	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		35.611,54	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		597.263,61	1.141.802,37
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		300.000,00	
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		739.113,22	2.817.231,23
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.063.872,03	1.309.507,77
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		584.372,98	452.915,89
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		7.086,10	17.901,97
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.251.195,11	1.186.363,19
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		120.945,60	580.118,79
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			16.916,43
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		297.393,46	305.164,36
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		75.442,23	6.534,02
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		280.000,00	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.086.948,51	2.950.894,61
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		4.273.648,46	
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.705.719,58	
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		194.636,82	
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		203.360,61	123.158,68
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		148.921,44	
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		261.292,72	
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		136.816,57	136.816,57
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022		1.561.692,15	
749	Outras vinculações de transferências		0,10	0,10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 15/2/2023

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	151.776,45	1.992,88
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.266.384,20	5.099,79
754	Recursos de Operações de Crédito	316.788,48	7.248.609,70
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	24.141,51	12.536,52
759	Recursos Vinculados a Fundos	1.476.093,81	1.304.053,41
Total das Fontes de Recursos		64.942.667,80	40.576.357,21

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		152.469.839,81	124.461.245,39
Taxas		10.210.897,81	9.419.214,09
		162.680.737,62	133.880.459,48
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		5.407.400,11	2.791.605,58
		5.407.400,11	2.791.605,58
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.255.974,67	999.429,75
		1.255.974,67	999.429,75
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		7.146.985,81	8.176.151,86
Variações Monetárias e Cambiais		387,54	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		15.294.361,92	3.385.336,10
		22.441.735,27	11.561.487,96
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.659.019,64	4.365.869,48
Transferências Inter Governamentais		484.755.146,19	418.552.572,26
Transferências das Instituições Privadas		1.001.702,12	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		2.474,00	1.971,23
		487.418.341,95	422.920.412,97
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		916.597,02	1.325.937,85
Desincorporação de Passivos		3.049,93	0,00
		919.646,95	1.325.937,85
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		160.731,34	560.788,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		5.164.119,75	4.138.260,32
		5.324.851,09	4.699.048,32
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		685.448.687,66	578.178.381,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		180.755.136,28	145.598.374,71
Encargos Patronais		27.635.805,36	21.465.597,01
		208.390.941,64	167.063.971,72
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Benefícios Eventuais		1.010.412,59	613.914,20
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.488.012,46	2.469.933,60
		3.498.425,05	3.083.847,80
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		5.321.010,11	54.349.134,47

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Analítico

		Exercício: 2022
Serviços	198.740.341,95	160.178.332,52
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	1.482.834,98
	204.061.352,06	216.010.301,97
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	2.409.887,49	1.636.827,23
Juros e Encargos de Mora	315.573,86	390.268,93
	2.725.461,35	2.027.096,16
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	19.298.143,52	19.276.196,20
Transferências Inter Governamentais	60.503.765,20	51.992.718,51
Transferências a Instituições Privadas	8.362.547,29	4.026.268,96
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	6.555.882,28
	88.164.456,01	81.851.065,95
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	4.472.081,63	2.860.535,07
Perdas Involutárias	74.360,10	23.199,36
Desincorporação de Ativos	3.617.515,10	8.930.893,40
	8.163.956,83	11.814.627,83
Tributárias		
Contribuições	6.154.442,53	4.836.018,91
	6.154.442,53	4.836.018,91
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Incentivos	233.612,62	21.969,95
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	10.227.035,44	1.902.909,32
	10.460.648,06	1.924.879,27
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	531.619.683,53	488.611.809,61
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	153.829.004,13	89.566.572,30

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03.239.076/0001.62
Avenida Porto Alegre - 0002525 - Centro
Telefone: (066)3545-4700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.849.503,55	132.443.135,53
Receita de Contribuições	5.368.352,55	2.791.605,58
Receita Patrimonial	15.480.802,04	229.244,94
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	1.173.153,51	773.965,20
Remuneração das Disponibilidades		3.385.336,10
Transferências correntes recebidas	425.890.919,23	368.211.879,84
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	65.517.384,71	54.682.084,82
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	482.631.600,66	369.753.688,27
Juros e encargos da dívida	2.725.256,72	2.027.096,16
Transferências concedidas	40.921.124,33	32.148.105,09
Outros desembolsos operacionais	73.411.721,71	60.358.253,25
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	85.590.412,17	98.230.109,24
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		836.340,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	61.181.433,23	52.733.114,11
Concessão de empréstimos e financiamentos		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03.239.076/0001.62
Avenida Porto Alegre - 0002525 - Centro
Telefone: (066)3545-4700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2022

Outros desembolsos de investimentos	9.483.373,98	9.754.600,62
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-70.664.807,21	-61.651.374,73
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	741.000,00	15.125.382,34
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	3.357.897,61	2.115.679,77
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-2.616.897,61	13.009.702,57
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	12.308.707,35	49.588.437,08
Caixa e Equivalente de caixa inicial	115.604.250,72	66.015.813,64
Caixa e Equivalente de caixa final	127.912.958,07	115.604.250,72

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	103.604.227,40	84.640.688,08
de Estados e Distrito Federal	203.881.156,61	179.055.045,05
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	118.405.535,22	104.516.146,71
Total das Transferências Recebidas	425.890.919,23	368.211.879,84

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03.239.076/0001.62
Avenida Porto Alegre - 0002525 - Centro
Telefone: (066)3545-4700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2022

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	8.305.962,37	8.057.382,28
Intragovernamentais	22.111.614,67	18.264.453,85
Outras transferências concedidas	10.503.547,29	5.826.268,96
Total das Transferências Concedidas	40.921.124,33	32.148.105,09

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		
Judiciária	1.386.573,33	1.115.176,29
Essencial à Justiça		
Administração	72.409.941,31	26.982.468,90
Defesa Nacional		
Segurança Pública	8.139.129,24	5.747.539,79
Relações Exteriores		
Assistência Social	16.498.660,33	10.625.147,58
Previdência Social		
Saúde	116.184.662,36	109.123.886,99
Trabalho		
Educação	168.124.623,49	122.517.357,68
Cultura	4.697.244,09	2.013.108,80
Direitos da Cidadania	728.558,16	15.514,91
Urbanismo	35.185.452,02	49.176.704,01
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental	2.206.972,01	1.022.455,50
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	2.478.571,68	9.070.925,52

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03.239.076/0001.62
Avenida Porto Alegre - 0002525 - Centro
Telefone: (066)3545-4700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2022

Organização Agrária		
Indústria	490.125,06	5.870.868,17
Comércio e Serviços	4.058.560,57	525.751,52
Comunicações		
Energia	1.012.290,08	
Transporte	20.999.421,37	13.490.036,80
Desporto e Lazer	12.038.426,76	6.654.575,64
Encargos Especiais	15.992.388,80	5.802.170,17
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	482.631.600,66	369.753.688,27

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	2.725.256,72	2.027.096,16
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	2.725.256,72	2.027.096,16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Portaria nº 442/2022 que designou fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 442 de 14 de março de 2022 e substituir a servidora Roberta Novello de Bem pela servidora Luana Graziele Trindade Zander Müller para atuar como fiscal titular pela Secretaria Municipal de Educação, da Ata de Registro de Preços nº 113/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para a administração municipal, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Diretor de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Bruno Maia, servidor efetivo, matrícula nº 7876, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Alterar a Portaria nº 612 de 18 de abril de 2022 que designou fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 612 de 18 de abril de 2022 e substituir a servidora Roberta Novello de Bem pela servidora Luana Graziele Trindade Zander Müller para atuar como fiscal titular pela Secretaria Municipal de Educação, do Contrato nº 096/2022, originado do processo licitatório Pregão Adesão nº 025/2022, com a finalidade de "Adesão a Ata de Registro de Preços nº 69/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 43/2021, promovido pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul para a aquisição de mobiliários de escritórios".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Luana Graziele Trindade Zander Müller (titular) e William Fenali (substituto), fiscais do Contrato n° 305/2021, originado da Dispensa de Licitação nº 073/2021, com a finalidade de "Locação de imóvel com espaço para implantação da nova estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), Centro Municipal de Formação para Profissionais da Educação (CEMFOR), Centro Tecnológico e Ensina Mais."

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 412 de 04 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de março de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa Luana Graziele Trindade Zander Müller (titular) e Luciana de Souza Guerra (substituto), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 302/2018, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 133/2018, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos com disponibilização de serviços técnicos profissionais especializados no fornecimento de sistema de ensino para atendimento de alunos da rede municipal de ensino de Sorriso - MT".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 356 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gilderlan Fernandes Lima (titular), Nelson Kummer (substituto) e Juliano Loureiro (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Ata de Registro de Preços nº 031/2023, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhão trucado hidrojato com capacidade mínima de 3.000 litros e tanque para os detritos e mínimo de 10.000 mil litros de água, equipado com munck para desobstrução de bocas-de-lobo e galerias pluviais, conforme termo de referência e anexos."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 4.681/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a pedido, a partir de **15/02/2023**, a Senhora ***SALETE VIEIRA DA SILVA COUTINHO*****,** servidora efetiva com matrícula no RH nº. 800, no cargo de **Professora**, **lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 095/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARILUCIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 102, admitida em 01/02/2002, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada no **chefe do Executivo Municipal** desta Prefeitura **da Classe D – Nível 20 para perceber na Classe D – Nível 21, correspondente ao valor de R$: 4.833,28 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 101/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/03/2023*, com término em 30/03/2023*, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 à 03/01/2023,* a senhora **GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA,** servidora comissionado, admitida em 04/01/2021, nocargo de **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**,com matricula no RH nº. 1997, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania **desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 096/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JEFERSON CAMARGO CORDEIRO,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1180, admitido em 26/02/2009, nocargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, da **Classe C – Nível 13 para perceber na Classe C – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 2.244,56 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 105/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o Termo de contrato.

I – Titular: ALYSSON DENARDI ANTONIASSI, servidor efetivo, admitida em 01/06/2004, nocargo de **Professor,** com matricula no RH nº. 361, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; Suplente**: **EDIMAR EBERSON BORGES,** servidor comissionado, admitido em 04/07/2022, nocargo de **Coordenador,** com matricula no RH nº. 2101, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
18/2023	**14/02/2023**	**DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA**	Objeto do presente Contrato e a **AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS,** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Processo Licitatório n°**005/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.**

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 14de fevereiro de 2024.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 16 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 103/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o Termo de contrato.

I – Titular: MARCIA REGINA BAESSO BRIXNER, servidora comissionada, admitida em 20/04/2021, nocargo de **Coordenadora,** com matricula no RH nº. 2032**; Suplente**: **ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA,** servidora efetiva, admitida em 22/04/2020, nocargo de **Contadora,** com matricula no RH nº. 1972, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
13/2023	03/02/2023	SEF – SOLUÇÕES EFICIENTES EM APOIO A GESTÃO LTDA – ME	Objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E DIDÁTICA EM GESTÃO PÚBLICA, EM CARÁTER SUPLEMENTAR, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Processo Licitatório n°**001/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.**

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 03de fevereiro de 2024.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 16 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. Sirineu Moleta**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2.009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar o Chamamento Público para ***Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, até 30 de Dezembro/2023 ou até quando se esgotarem as quantidades***. Os Grupos Formais/ Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta de Preços (Projeto de Venda) e amostras ***no dia 15 de Março de 2022 às 14:00 horas, na*** **FEIRA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, NA RUA VILAS BOAS – CENTRO.**

OBJETIVO

O objetivo desta Chamada Pública de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa de Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios citados abaixo:

Nº	Gênero	Especificações	Unidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Valor Total
01	Abacaxi pérola	De primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	700 Kg	4,00	2.800,00
02	Abacate	De primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	200	9,00	1.800,00
03	Abóbora cabotiã	Madura, tipo cabotiã, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNP. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	300 Kg	3,29	987,00
04	Abobora moranga	Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNP. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	200	2,75	550,00
05	Abobrinha	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	250 Kg	5,00	1.250,00
06	Alface	Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	250 Kg	20,00	5.000,00
07	Almeirão	Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	50 Kg	20,00	1.000,00
08	Agrião	Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transpor-	40	12,00	480,00

		te de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem			
09	Acelga	Fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento estar isenta de sujidade, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	50	5,50	275,00
10	Banana nanica	De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	2.000 Kg	4,00	8.000,00
11	Banana maçã	De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	500	4,50	2.250,00
12	Banana da terra	De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	200,00	5,50	1.100,00
13	Batata doce	Nova, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	360 Kg	4,50	1.620,00
14	Batata lisa	Nova, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	200	5,50	1.100,00
15	Berinjela	Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	100 Kg	4,50	450,00
16	Beterraba	Nova, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	200 Kg	4,50	900,00
17	Brócolis	De primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	150 Kg	19,00	2.850,00
18	Cheiro-verde	Talos e folhas inteira, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 400g (sem raízes). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	80 Kg	20,00	1.600,00
19	Cenoura	Sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casaca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	250 Kg	4,50	1.125,00
20	Chuchu	Verde, novo, de primeira qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	100 Kg	4,00	400,00
21	Chicória	Folhas lisas, de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, livre de resíduos, e acondicionado em embalagem apropriada, maços de 500 gramas.	100	15,00	1.500,00
22	Couve-flor	Parte da flor da hortaliça, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiologias, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	150 Kg	22,00	3.300,00
23	Couve manteiga	Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	300 kg	21,00	6.300,00
24	Espinafre	Constituída de **Espinafre** de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	100,00	12,00	1.200,00
25	Inhame	Não será aceito em estado de deterioração, podridão, ferimento e passado.	100	10,00	1.000,00
26	Jiló	Deve ser liso, brilhante, firmee sem picadas de inseto. Verifique se a cor está verde por igual, sem manchas amareladas	80	6,50	520,00
27	Goiaba	Produto procedente de planta sadia, destinado aos consumo ´in natura´, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor. Com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substancia terrosas, sujidades, resíduos de produtos químicos e corpos estranhos aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme. Características sanitárias padrões conforme padrões ANVISA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	250 Kg	8,50	2.125,00
28	Laranja Pera	Tipo pera, com grau máximo no tamanho, aroma e cor de espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, isentos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	1.000 Kg	3,00	3.000,00
29	Limão taiti	De primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	200 Kg	5,00	1.000,00
30	Mamão formoso	Com 80 a 90% de maturação, com boa aparência, deve estar frescos, firmes, integro, sem traços de descoloração ou manchas, isenta de aroma, sabor e odor estranho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	1.000Kg	4,50	4.500,00

31	Mamão papaia	Com 80 a 90% de maturação, com boa aparência, deve estar frescos, firmes, integro, sem traços de descoloração ou manchas, isenta de aroma, sabor e odor estranho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	300	8,50	2.550,00
32	Mandioca sem casca	De raiz limpa de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com aspecto uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais saídos, com colheita recente; livres de terra aderente a casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obedecer os padrões das ANVISA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	500 Kg	6,50	3.250,00
33	Maracujá Azedo	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordos com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	200 Kg	5,50	1.100,00
34	Maxixe	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	50 Kg	7,00	350,00
35	Melancia	Espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12 kg cada unidade.	2.000Kg	3,00	6.000,00
36	Melão	De primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	400 Kg	5,00	2.000,00
37	Milho verde sem palha	De primeira qualidade, espiga selecionada sem a palha, firme e intacta, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, fertilizantes, parasitas e larvas, acondicionado em saco polietileno e esterilizado.	300 kg	13,00	3.900,00
38	Pimentão verde	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	70 Kg	8,00	560,00
39	Pimenta de cheiro	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	100	20,00	2.000,00
40	Quiabo	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	200 Kg	8,00	1.600,00
41	Rabanete	Sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casaca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	100 Kg	7,00	700,00
42	Repolho Branco	Verde, novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidades solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	100 Kg	3,00	300,00
43	Repolho roxo	De 1° qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidades solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	50	6,00	300,00
44	Rúcula	De 1° qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas	100	18,00	1.800,00
45	Pepino japonês	Para salada, íntegros, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	300 Kg	7,00	2.100,00
46	Pepino caipira	Para salada, íntegros, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	200	5,00	1.000,00
47	Pitaia	De primeira qualidade, tamanho médio, com coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, livre de sujidades e larvas, de acordo com a resolução CNNPA N° 12/1978, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	200	20,00	4.000,00
48	Polpa de maracujá	Polpa de Fruta congelada, sem açúcar – sabor maracujá, congelado, contendo apenas polpa sem conservantes; ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente atóxico	10 kg	20,00	200,00
49	Polpa de acerola	Polpa de Fruta congelada, sem açúcar – sabor acerola, congelado, contendo apenas polpa sem conservantes; ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente atóxico	10 kg	16,00	160,00
50	Polpa de cupuaçu	Polpa de Fruta congelada, sem açúcar- sabor cupuaçu, congelado, contendo apenas polpa sem conservantes; ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente atóxico	10 kg	20,00	200,00
51	Tomate salada	De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de embalagem.	200 Kg	8,00	1.600,00
52	Tomate cereja	De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de embalagem	150	20,00	3.000,00
53	Vagem	Curta, extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	100 Kg	11,00	1.100,00

*Valor total é o valor a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º.

2. FONTE DE RECURSO

FNDE/PNAE, ano Letivo de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução do FNDE n° 04/2015.

3.1.ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupos)

O fornecedor individual deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos 60 (sessenta) dias;

III – O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar Rural Familiar,

Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos 60 (sessenta) dias;

III – O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3.ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registada no órgão competente;

V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

Escolar;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidades pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – A prova de atendimento de requisitos previstos e lei especifica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDAS

4.1.No **Envelope nº 002** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupo Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2.A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública registrada em ata após o termino do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3.O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art.25 da resolução.

4.4.Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar, quando se trata de Fornecedor Individual ou Grupo Individual, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se trata de Grupo Formal.

4.5.Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIARIOS

5.1.Para a seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos de estados, e grupo de proposta de pais.

5.2.Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3.Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção;

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificaram como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.No caso de empate entre os grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais o seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5.Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **FEIRA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, NA RUA VILAS BOAS – CENTRO**, no **dia 15/03/2023**, as **14:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem

adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Item	Gênero Alimentício

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Gênero Alimentício	Quantidade	Local da Entrega	Periodicidade da Entrega (SEMANAL)

8. PAGAMENTO

O Pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de comprovante mediante a apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇOES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

ü Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tabaporã, com sede à Avenida Dr. Carlos Vidoto, Nº 360 – E, Bairro Centro.

ü Prefeitura Municipal de Tabaporã, com sede à Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Bairro Centro.

ü Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Vilas Boas, S/N, Bairro Centro.

9.2.Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3.O limite individual de venda do agricultor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e seguindo as seguintes regras:

I – Para a comercialização com os fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x 20.000,00 (vinte mil reais).

9.4.A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do capítulo III – Dos Contratados, da Lei 8.666/1993.

Tabaporã /MT, aos 15° dia do mês de Fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

BRUNA EYNG

NUTRICIONISTA ESCOLAR

ANEXO II

Modelo Proposto de Contrato de Venda

(MODELO)

CONTRATO N° _____/20xx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua/Av _____, N.º _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal, o Sr. Sirineu Moleta, doravante denominado CONTRATAN-

TE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (a), fundamentados as disposições de Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de ate R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, refere à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar, o CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Gênero Alimentício	**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega (semanalmente)**	**Preço de Aquisição**	
Item				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
	Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

A despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

R$ 17.911,80 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE.

R$ 10.621,20 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PRÉ ESCOLA.

R$ 26.196,00 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.

R$ 731,40 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS - AEE.

TOTAL DE R$ 55.460,40

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido § 11 do Art. 45 da Resolução CD/FNDE 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estado à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; Fiscalizar a execução do contrato; Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontratada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei nº 11. 947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitidos pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes; Pela inobservância de qualquer de suas condições; Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OUTAVA:

É competente o Foro da Comarca de Tabaporã-MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã – MT, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADO (s) (individual ou Grupo Informal)

_____

CONTRATADA (O) (Grupo Formal)

_____

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

_____ _____

AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Gênero Alimentício

_____

Agricultor Familiar

PORTARIA Nº. 094/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1070, admitida em 21/02/2008, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de **Assistência** Social e Cidadania desta Prefeitura **da Classe C – Nível 14 para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 3.961,68 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS.

Ata reunião do CMS

Aos quinze dias do segundo mês do ano de dois mil e vinte e três, às treze e trinta horas, nas dependências da secretaria de municipal de saúde, inicia-se a Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Tabaporã, estando presentes os membros: Vice Srª Maiquieli Padilha Lopes Andreis Da Silva, Srª Verônica Pereira Versori, Sr.ª Alessandra Aparecida de Souza, Srº Rafael Viana Pinheiro, Srtª Marciana Maximo Cowaski, Srtª Hanna Paula Ludke, Srª Ana Paula Araujo Garcia, Camila Esperidiao da Silva, e participante a Srª Katia Apª de Paula Gomes Cavalari e Sr. Tiago dos Santos. A vice presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos. Ressaltou com satisfação a presença dos conselheiros, onde fez a cobrança da secretaria executiva do conselho de saúde, indicado pelo secretário de saúde, onde passou a palavra ao Srº Tiago informando os informes da 6ª Conferência Municipal de Saúde com o Tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia"a realizar-se no dia 30 de Março de 2023, local ficou definido que será realizado nas dependências da Secretaria de Saúde localizado na rua Joao Malonhai Filho Sn , no município de Tabaporã com os eixos temáticos temos: I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos; II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; IV - Amanhã será outro dia para todos, diante disso a Srtª Hanna, iniciou os trabalhos confeccionando ficha de pesquisa para os usuários de nova fronteira e americana do norte para participar de forma efetiva da 6 conferência municipal de saúde, fica definido os credenciamentos como ficha de inscrição, convite, crachá o spot de divulgação, lista dos participantes da 6ª conferência. Diante disso, nada mais a declarar, encerra-se a presente ATA, que após redigida, lida, e aprovada, será assinada por mim e demais membros presentes.

PORTARIA Nº. 102/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 93/2022 da Senhora **SANDRA LUCIA BATISTA GALVÃO, na data de 15 de fevereiro de 2023**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2159 no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 018/2023

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA", Com sede na Av. Gonçalo Antunes de-Barros, n.º 550, Bairro: Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, CEP: 78.050-186, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n.º 51.201.708.258 em sessão de 14/05/2020 e inscrita no CNPJ sob o n.º 37.146.454/0001-85, neste ato representada pelo Sr. MARCIO PICCOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Barão de Cotegipe-RS, nascido em 25/12/1974, empresário, portador do CPF N.º 687.497.590-00, Cédula de Identidade RG N.º 1050006401 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua: Galdino Pimentel, n.º14, Bairro: Centro Norte, em Cuiabá/MT, CEP: 78.005-020; doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Processo Licitatório n°**005/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.**

DATA DO CONTRATO:---------- 14 de Fevereiro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 14 de Fevereiro de 2024.

VALOR DO CONTRATO R$: 74.370,00 (Setenta e quatro mil, trezentos e setenta reais).

Processo Licitatório n°**005/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 14/02/2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PORTARIA Nº. 115/2022 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR ao senhor **JEFERSON CAMARGO CORDEIRO,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1180, admitido em 26/02/2009, nocargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy,** como **RESPONSÁVEL PELO POSTO DE ATENDIMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,na Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania, nos termos da Lei Orgânica do Municipal da Lei Municipal nº 1.090/2017 e suas alterações**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 104/2023

CONVOCAR CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar, com fins de nomeação e posse do respectivo cargo, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Munici-

pal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 e entrega dos documentos abaixo listados.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos Convocados neste ato deverão providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente o candidato convocado que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Cópias***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico http://www.tabaporatransparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os

mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Mercedes Bens I e II
663	EDIMAR EBERSON BORGES

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 100/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/03/2023*, com término em 31/03/2023*, *referente ao período aquisitivo de 29/01/2021 a 28/01/2022, a* servidora ***LUZIA DA SILVA*****,** brasileira, servidora com matricula no RH nº. 70, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – recepcionista** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 099/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor ***CICERO CARLOS DE FREITAS*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1691, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 05, para perceber na Classe C – Nível 06 correspondente ao valor de R$: 1.761,22 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais, Vinte e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 098/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **LUCIO TELES,** servidor efetivo, admitido em 06/02/2017, nocargo de **Agente da Administração Publica II - Motorista** com matricula no RH nº. 1692, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **desta Prefeitura**, da **Classe A – Nível 05, para perceber na Classe A – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 2.222,87 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos),**em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 097/2023.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 143, admitida em 04/02/2002, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Escrituraria**, **lotada na Secretaria Municipal de** Administração e Planejamento desta Prefeitura, **da Classe E – Nível 20 para perceber na Classe E – Nível 21, correspondente ao valor de R$: 5.205,07 (Cinco Mil, Duzentos e Cinco Reais e Sete Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº. 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº. 2777, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Municipal 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
5	2962	FABIO SOUZA FRANÇA	21596255	08/06/1993	19	76	CLASSIFICADO

2.O candidato deverá apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **16/02/2023 e 17/02/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2023

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de servidores visando atender a demanda de serviços desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.856 de 22 de novembro de 2022 que aumenta o número de vagas para o cargo de Contador;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.910 de 22 de dezembro de 2022 que aumenta o número de vagas para os cargos de Fiscal Municipal II e Auditor Fiscal Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.926 de 09 de fevereiro de 2023 que aumenta o número de vagas para o cargo de Agente Administrativo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 350/2023, de 10/02/2023, que informa a não posse dos candidatos do Edital Complementar 001/2023 Concurso Público 001/2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 351/2023, de 15/02/2023, que informa a não posse dos candidatos do Edital Complementar 002/2023 Concurso Público 001/2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2498/2023 de 31 de janeiro 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4543/2023 de 13 de fevereiro 2023;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3. 223, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse/exercício a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	AUDITOR FISCAL MUNICIPAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116893	FRANCIELE CARVALHO DA SILVA	23077123 - SSP/MT	12/08/1992 00:00:00	8	5	4	12	29	4	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112470	HUMBERTO MANABU ODA	14247470 - SSP/MT	21/06/1989 00:00:00	8	5	5	13	31	10	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II - PCD
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
103846	GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA	1649009-6 - SSP/MT	27/03/1985 00:00:00	8	5	4	10	27	4	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FARMACÊUTICO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
104759	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	19298420 - SSP/MT	22/05/1986 00:00:00	8	5	4	15	32	7	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	CONTADOR
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
104669	VICTOR DOS SANTOS SOUZA	2072036-0 - SSP/MT	03/01/1993 00:00:00	7	4	4	14	29	8	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO VETERINÁRIO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113790	MARINA CÍPOLA	2548008-1 - SEJUSP/MT	25/05/1995 00:00:00	9	5	4	14	32	6	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENFERMEIRO 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115630	SIMONE MARQUES CAETANO SABAI	950089 - SSP /RO	07/08/1986 00:00:00	10	5	4	11	30	30	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FISIOTERAPEUTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114321	KELI DIANA LEMES DOS SANTOS	20917015 - SSP/MT	31/08/1996 00:00:00	7	2	3	13	25	14	CE
		CLASSIFICADO								
115996	ANDREA KAROLINE ZUCONELLI	22515194 - SSP/MT	05/09/1993 00:00:00	8	4	2	11	25	15	CE
		CLASSIFICADO								
109126	CIBELE LOUISE CIPRIANO FEREZIN	2222644-3 - SSP/MT	27/05/1994 00:00:00	7	3	4	11	25	16	LP
		CLASSIFICADO								
111371	MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO MONTEIRO	24444243 - SSP/MT	07/08/1981 00:00:00	6	4	4	11	25	17	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111451	ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI	1246181 - SESDEC/RO	24/02/1994 00:00:00	6	5	4	14	29	25	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
116022	PATRICIA REGINA RODRIGUES CARPENEDO	12347604 - SSP/MT	22/09/1982 00:00:00	6	3	4	2	7	22	173	LB
		CLASSIFICADO									
108298	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	13965131 - SSP/MT	28/02/1984 00:00:00	6	3	4	2	7	22	174	DN
		CLASSIFICADO									
108909	THIAGO EDUARDO DE JESUS	19889992 - SSP/MT	16/09/1990 00:00:00	6	3	4	2	7	22	175	DN
		CLASSIFICADO									
115543	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	1306158-5 - SSP/MT	31/10/1985 00:00:00	6	3	3	4	6	22	176	CG
		CLASSIFICADO									
105715	MÔNICA CRISTINA BARRETO DA SILVA	1294106 - SSP/RO	14/01/1994 00:00:00	6	3	3	4	6	22	177	DN
		CLASSIFICADO									
111168	JOANA PAULA DE MATOS	2154853-6 - SEJSP/MT	19/02/1994 00:00:00	6	2	4	3	7	22	178	MAT
		CLASSIFICADO									
116660	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	18641474 - SSP/MT	29/04/1989 00:00:00	6	1	3	4	8	22	179	MAT
		CLASSIFICADO									
100068	VANESSA CORREIA BELAI CRESPIM	30724040 - SESP/MT	03/01/1991 00:00:00	6	1	3	5	7	22	180	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115669	CRISTIANE APARECIDA COURA	2012036-2 - SSP/MT	10/08/1982 00:00:00	9	3	4	1	17	66	CG
		CLASSIFICADO								
113696	ALESSANDRA NUNES GOMES	24630632 - SSP/MT	30/08/2001 00:00:00	9	2	3	3	17	67	MAT
		CLASSIFICADO								
113963	LUCINEI RODRIGUES SIMPLICIO	18082718 - SSP/MT	26/02/1984 00:00:00	8	5	3	1	17	68	LP
		CLASSIFICADO								
102381	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	20147430 - SSP/MT	20/12/1987 00:00:00	8	4	1	4	17	69	MAT
		CLASSIFICADO								
106850	DAVID MAYCON JÚNIOR FERREIRA BARBOSA	29994128 - SSPMT/MT	18/08/1999 00:00:00	8	4	2	3	17	70	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
109964	ALEXANDRE FERREIRA DE CAMPOS	5897014 - SSP/GO	12/10/1993 00:00:00	6	3	3	3	5	20	5	

		CLASSIFICADO

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
103823	CLÁUDIA APARECIDA SAL	10565691 - SSP/MG	21/07/1979 00:00:00	5	2	3	6	16	36	MAT
		CLASSIFICADO								
100834	ALCILENE LETÍCIA DE AMORIM LOPES	09166580 - SSP/MT	09/04/1985 00:00:00	5	2	3	6	16	37	DN
		CLASSIFICADO								
104115	IGOR HENRIQUE SOARES DE ALFENAS	22393137 - SSP/MT	08/11/1997 00:00:00	5	2	3	6	16	38	DN
		CLASSIFICADO								
102318	HENRIQUE SEVERIANO DE SOUZA	2282829-0 - SECRETAR/MT	16/03/1999 00:00:00	4	3	3	6	16	39	LP
		CLASSIFICADO								
109197	DEBORAH ALEXSANDRA COSTA DA ROCHA SILVA	25687565 - SSP/MT	25/08/1992 00:00:00	4	2	4	6	16	40	MAT
		CLASSIFICADO								
107172	CARLOS DIOGO GURGEL	240724-35 - SSP/MT	22/08/2000 00:00:00	7	3	1	5	16	41	CE
		CLASSIFICADO								
118104	ADRIANA RODRIGUES PINHEIRO	1766137-4 - SSP/MT	09/09/1987 00:00:00	5	3	3	5	16	42	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102948	EDSON GABRIEL CARVALHO CRUZ	22082760 - SSP/MT	12/12/1996 00:00:00	8	9	2	3	22	22	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114331	HELIO CARLOS DOS SANTOS RAMOS	2056354-0 - SSP/MT	16/01/1990 00:00:00	5	0	1	9	15	34	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	CONTROLADOR INTERNO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
108061	ANDRÉ FELIPE FERNANDES VIEIRA	1933231-9 - SSP/MT	31/12/1993 00:00:00	8	5	4	11	28	1	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112839	GABRIELA SCHEER AVELINO	24291447 - SSP/MT	12/11/1999 00:00:00	6	5	4	13	28	5	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	NUTRICIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116087	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	17548179 - SJSP/MT	02/02/1987 00:00:00	5	5	4	13	27	10	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 do dia 17/03/2023, constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019 no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até as 16h00 do dia 17/03/2023 para entrega dos documentos, no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 379 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. 005/2023 de 15/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 005/2023, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AUDITOR FISCAL MUNICIPAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116893	FRANCIELE CARVALHO DA SILVA	23077123 - SSP/MT	12/08/1992 00:00:00	8	5	4	12	29	4	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112470	HUMBERTO MANABU ODA	14247470 - SSP/MT	21/06/1989 00:00:00	8	5	5	13	31	10	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II - PCD
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
103846	GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA	1649009-6 - SSP/MT	27/03/1985 00:00:00	8	5	4	10	27	4	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FARMACÊUTICO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
104759	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	19298420 - SSP/MT	22/05/1986 00:00:00	8	5	4	15	32	7	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	CONTADOR
Lotação:	PREFEITURA

Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
104669	VICTOR DOS SANTOS SOUZA	2072036-0 - SSP/MT	03/01/1993 00:00:00	7	4	4	14	29	8	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO VETERINÁRIO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113790	MARINA CÍPOLA	2548008-1 - SEJUSP/MT	25/05/1995 00:00:00	9	5	4	14	32	6	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENFERMEIRO 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115630	SIMONE MARQUES CAETANO SABAI	950089 - SSP /RO	07/08/1986 00:00:00	10	5	4	11	30	30	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FISIOTERAPEUTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114321	KELI DIANA LEMES DOS SANTOS	20917015 - SSP/MT	31/08/1996 00:00:00	7	2	3	13	25	14	CE
		CLASSIFICADO								
115996	ANDREA KAROLINE ZUCONELLI	22515194 - SSP/MT	05/09/1993 00:00:00	8	4	2	11	25	15	CE
		CLASSIFICADO								
109126	CIBELE LOUISE CIPRIANO FEREZIN	2222644-3 - SSP/MT	27/05/1994 00:00:00	7	3	4	11	25	16	LP
		CLASSIFICADO								
111371	MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO MONTEIRO	24444243 - SSP/MT	07/08/1981 00:00:00	6	4	4	11	25	17	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111451	ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI	1246181 - SESDEC/RO	24/02/1994 00:00:00	6	5	4	14	29	25	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
116022	PATRICIA REGINA RODRIGUES CARPENEDO	12347604 - SSP/MT	22/09/1982 00:00:00	6	3	4	2	7	22	173	LB
		CLASSIFICADO									
108298	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	13965131 - SSP/MT	28/02/1984 00:00:00	6	3	4	2	7	22	174	DN
		CLASSIFICADO									
108909	THIAGO EDUARDO DE JESUS	19889992 - SSP/MT	16/09/1990 00:00:00	6	3	4	2	7	22	175	DN
		CLASSIFICADO									
115543	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	1306158-5 - SSP/MT	31/10/1985 00:00:00	6	3	3	4	6	22	176	CG
		CLASSIFICADO									
105715	MÔNICA CRISTINA BARRETO DA SILVA	1294106 - SSP/RO	14/01/1994 00:00:00	6	3	3	4	6	22	177	DN
		CLASSIFICADO									
111168	JOANA PAULA DE MATOS	2154853-6 - SEJSP/MT	19/02/1994 00:00:00	6	2	4	3	7	22	178	MAT
		CLASSIFICADO									
116660	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	18641474 - SSP/MT	29/04/1989 00:00:00	6	1	3	4	8	22	179	MAT
		CLASSIFICADO									
100068	VANESSA CORREIA BELAI CRESPIM	30724040 - SESP/MT	03/01/1991 00:00:00	6	1	3	5	7	22	180	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115669	CRISTIANE APARECIDA COURA	2012036-2 - SSP/MT	10/08/1982 00:00:00	9	3	4	1	17	66	CG
		CLASSIFICADO								
113696	ALESSANDRA NUNES GOMES	24630632 - SSP/MT	30/08/2001 00:00:00	9	2	3	3	17	67	MAT
		CLASSIFICADO								
113963	LUCINEI RODRIGUES SIMPLICIO	18082718 - SSP/MT	26/02/1984 00:00:00	8	5	3	1	17	68	LP
		CLASSIFICADO								
102381	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	20147430 - SSP/MT	20/12/1987 00:00:00	8	4	1	4	17	69	MAT
		CLASSIFICADO								
106850	DAVID MAYCON JÚNIOR FERREIRA BARBOSA	29994128 - SSPMT/MT	18/08/1999 00:00:00	8	4	2	3	17	70	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
109964	ALEXANDRE FERREIRA DE CAMPOS	5897014 - SSP/GO	12/10/1993 00:00:00	6	3	3	3	5	20	5	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
103823	CLÁUDIA APARECIDA SAL	10565691 - SSP/MG	21/07/1979 00:00:00	5	2	3	6	16	36	MAT
		CLASSIFICADO								
100834	ALCILENE LETÍCIA DE AMORIM LOPES	09166580 - SSP/MT	09/04/1985 00:00:00	5	2	3	6	16	37	DN
		CLASSIFICADO								
104115	IGOR HENRIQUE SOARES DE ALFENAS	22393137 - SSP/MT	08/11/1997 00:00:00	5	2	3	6	16	38	DN
		CLASSIFICADO								
102318	HENRIQUE SEVERIANO DE SOUZA	2282829-0 - SECRETAR/MT	16/03/1999 00:00:00	4	3	3	6	16	39	LP
		CLASSIFICADO								
109197	DEBORAH ALEXSANDRA COSTA DA ROCHA SILVA	25687565 - SSP/MT	25/08/1992 00:00:00	4	2	4	6	16	40	MAT
		CLASSIFICADO								
107172	CARLOS DIOGO GURGEL	240724-35 - SSP/MT	22/08/2000 00:00:00	7	3	1	5	16	41	CE
		CLASSIFICADO								
118104	ADRIANA RODRIGUES PINHEIRO	1766137-4 - SSP/MT	09/09/1987 00:00:00	5	3	3	5	16	42	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102948	EDSON GABRIEL CARVALHO CRUZ	22082760 - SSP/MT	12/12/1996 00:00:00	8	9	2	3	22	22	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114331	HELIO CARLOS DOS SANTOS RAMOS	2056354-0 - SSP/MT	16/01/1990 00:00:00	5	0	1	9	15	34	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	CONTROLADOR INTERNO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
108061	ANDRÉ FELIPE FERNANDES VIEIRA	1933231-9 - SSP/MT	31/12/1993 00:00:00	8	5	4	11	28	1	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								

112839	GABRIELA SCHEER AVELINO	24291447 - SSP/MT	12/11/1999 00:00:00	6	5	4	13	28	5	
		CLASSIFICADO								

Cargo:		NUTRICIONISTA								
Lotação:		PREFEITURA								
Nível:		SUPERIOR COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116087	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	17548179 - SJSP/MT	02/02/1987 00:00:00	5	5	4	13	27	10	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I – - Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B, C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista;

	Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal e Cível Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

_____

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

_____

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

_____

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo sala 32, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

1.1. Para Atribuição de local de trabalho: Dia 16/02/2023 às 07h30 para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

2. Após atribuição do local de trabalho os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

CARGO: 655 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
5	1217	MACIEL FERRAZ BERBEL	877680	09/02/1970	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
5	131	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	27614530	08/05/1997	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
40	2312	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	19961782	05/06/1985	20	80	CLASSIFICADO
41	29	TATIANE SILVA OLIVEIRA	19649983	20/09/1988	20	80	CLASSIFICADO
42	168	PATRICIA LIRA ESTOLANE	23341130	09/10/1992	20	80	CLASSIFICADO
43	241	MAISA CRISTINA DA SILVA	26159791 SSP	15/06/1993	20	80	CLASSIFICADO
44	137	ROBERTA FERREIRA DE MELO	24912866-7	04/07/1994	20	80	CLASSIFICADO
45	117	NATERCIA PIMENTEL GONCALVES	33009767	31/10/1994	20	80	CLASSIFICADO

CARGO: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1364	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	12271381	02/03/1979	22	88	CLASSIFICADO
2	532	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	32501749	29/02/1976	21	84	CLASSIFICADO

3.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **16/02/2023 e 17/02/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 3 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 351 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº. 351 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 032/2023 de 10/01/2023 que nomeou o candidato aprovado/classificado, convocado mediante o Edital Complementar nº. 002/2023 de 10/01/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse do candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 002/2023 de 10/01/2023, nomeado por meio da Portaria nº. 032/2023 de 10/01/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 4149 em 11/01/2023, o qual não compareceu conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 002/2023 de 10/01/2023, ficando desclassificados.

Cargo:		AUDITOR FISCAL MUNICIPAL								
Lotação:		PREFEITURA								
Nível:		SUPERIOR COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113513	KATIELLY BRAGA DA SILVA CARVALHO	20388489 – SSP/MT	08/06/1991	8	5	4	12	29	3	DN
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº. 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº. 2777, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo sala 32, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em

Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

1.1. Para Atribuição de local de trabalho: Dia 16/02/2023 às 07h30 para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

2. Após atribuição do local de trabalho os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
218	2392	SIRLEI NOGUEIRA LOPES Ed.	14354675	08/07/1980	19	76	CLASSIFICADO
219	1728	ANA PAULA DA SILVA	1422358-9 SSP/MT	20/12/1980	19	76	CLASSIFICADO
220	1387	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	30124859	16/08/1981	19	76	CLASSIFICADO
221	2607	MARIA JOSE DE JESUS	14716925 SSP MT	24/08/1981	19	76	CLASSIFICADO
222	2705	SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	12950513	15/09/1981	19	76	CLASSIFICADO
223	1581	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	17526655	02/12/1981	19	76	CLASSIFICADO
224	220	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	1556439-8 SSPMT	06/01/1983	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 656- PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
27	674	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	08061440	09/07/1971	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
29	1608	CELIA CONCEICAO DA SILVA	15479609 MT	31/08/1980	13	52	CLASSIFICADO
30	663	ELIZABETH RIBEIRO BERMERT	17505160	04/07/1983	13	52	CLASSIFICADO
31	1302	GIRLEI BENTO DA SILVA	21095620	09/09/1987	13	52	CLASSIFICADO
32	831	JARINA DE MATOS	22211063	27/07/1989	13	52	CLASSIFICADO

CARGO: 1117- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
10	2866	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	1791605-4	07/07/1987	18	72	CLASSIFICADO
11	901	SIMONE DE BRITO	19845545	22/04/1989	18	72	CLASSIFICADO

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
87	2603	ROSIANE DA SILVA BARROS	1315859-7 SSP MT	25/12/1984	14	56	CLASSIFICADO
88	1383	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	2459515-2	05/06/1990	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
140	3092	ROSENI CORDOVA DE MORAES	2595663	04/06/1969	22	88	CLASSIFICADO
141	2258	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	1.499.759 SSP/MA	06/11/1971	22	88	CLASSIFICADO
142	2073	FABIANA DOS SANTOS FRANÇA DE MOURA	10693386	18/07/1975	22	88	CLASSIFICADO

CARGO: 1286- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
5	2371	DIEICE MALAQUIAS MAZETTI Ed. 012/2023	530007320	08/06/1995	22	88	CLASSIFICADO
6	2522	FABIANA MACHADO DA SILVA	23752670	06/08/1991	20	80	CLASSIFICADO

CARGO: 1112- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL -CME JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
6	2384	PATRÍCIA RODRIGUES DE ABREU	23420200	03/04/1994	20	80	CLASSIFICADO
7	3437	JUSSARA MARQUES GONÇALVES	23853190	13/03/1993	18	72	CLASSIFICADO

CARGO: 1113- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
10	1741	EDJAINE FELIX SANTOS	15451887	27/10/1975	20	80	CLASSIFICADO

3.O candidato deverá apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **16/02/2023 e 17/02/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 3 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2023/SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Avenida Brasil, n. 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300.901

Telefone: (65) 3311-4844– E-mail: fiscalizacao@tangaradaserra.mt.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2023/SEFAZ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, sito à Av. Brasil,2351-N, Bairro Jd. Europa, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 20 (vinte) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a devida limpeza pelo Município, bem como o lançamento da respectiva taxa de Serviços Urbanos e Aplicação de Multa, nos termos da Lei n°. 5.713-2022 e concomitantemente com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Nome/Razão Social	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Loteamento	Bairro
ROGERIO GALLEGO	01040104095001	21	7	Jd. Europa	JD. Europa
ABIMAEL FERREIRA DA SILVA	01040104035001	21	9	Jd. Europa	Jd. Europa
ROGÉRIO MORIMOTO	01040104020001	21	10	Jd. Europa	Jd. Europa
RONALDO BATISTA ALVES PINTO	01040104185001	21	2	Jd. Europa	Jd. Europa
NAREZZI ENGENHARIA LTDA	01040104219001	21	4	Jd. Europa	Jd. Europa
LUIS FERNANDO SIMONETI	01040103195001	20	16	Jd. Europa	Jd. Europa
LUIS FERNANDO SIMONETI	01040103210001	20	15	Jd. Europa	Jd. Europa
CLEITON DE ARAUJO SOUZA	01040103225001	20	14	Jd. Europa	Jd. Europa
JOSE FELICIANO FERREIRA PEREZ	01040103255001	20	12	Jd. Europa	Jd. Europa
WILLIAN SIMOES SEMENÇATO	01040103315001	20	9	Jd. Europa	Jd. Europa
EDUARDO DO NASCIMENTO	01040101195001	18	16	Jd. Europa	Jd. Europa
LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01040101210001	18	15	Jd. Europa	Jd. Europa
LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01040101225001	18	14	Jd. Europa	Jd. Europa
LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01040100225001	17	14	Jd. Europa	Jd. Europa
NEIDER SILVA LOUREIRO REZENDE	01040100240001	17	13	Jd. Europa	Jd. Europa
DEBORA LOUREIRO REZENDE	01040025255001	17	12	Jd. Europa	Jd. Europa
DEBORA LOUREIRO REZENDE	01040100300001	17	11	Jd. Europa	Jd. Europa
RIVANILDO DALLACORT	01040100315001	17	9	Jd. Europa	Jd. Europa
LEANDRO VICENTINO FREGADOLLI	01040099210001	16	15	Jd. Europa	Jd. Europa
LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01040099225001	16	14	Jd. Europa	Jd. Europa
NEIDER SILVA LOUREIRO REZENDE	01040099315001	16	9	Jd. Europa	Jd. Europa
DEUSA DE FÁTIMA DO PRADO MARQUES	01040095164001	12	7	Jd. Europa	Jd. Europa
LUIZ CARLOS TAVARES	01040095149001	12	8	Jd. Europa	Jd. Europa
EDUARDO ANGELO OSSANI	01040102150001	6	1-A	Jd. Europa	Jd. Europa
EVALDO LOOSE	01040081096001	1	2-A	Jd. Europa	Jd. Europa
EVERILDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	01040349204001	2	8	Jd. Europa II	Jd. Europa
LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01040351325001	4	5	Jd. Europa II	Jd. Europa
DAMARIS ALVES DE ALMEIDA	01040350355001	3	8-A	Jd. Europa II	Jd. Europa

MANOEL DO NASCIMENTO	01020044165001	84	12	Centro	Centro
LEANDRO GERALDI	01020043240001	83	7	Centro	Centro
JOAO PEREIRA DA SILVA	01020043060001	83	8	Centro	Centro
ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA	01040109030001	26	2	Jd. Europa	Jd. Europa
AMANTINO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01040109045001	26	3	Jd. Europa	Jd. Europa
AMANTINO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01040109060001	26	4	Jd. Europa	Jd. Europa
JOÃO FERMINO	01040109075001	26	5	Jd. Europa	Jd. Europa
LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01040110060001	27	4	Jd. Europa	Jd. Europa
CLAUDEMIR JULIAO DE SOUZA	01040110075001	27	5	Jd. Europa	Jd. Europa
MADEREIRA RAIZES LTDA	01040110105001	27	6-A	Jd. Europa	Jd. Europa
LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01040112015001	28	1	Jd. Europa	Jd. Europa
LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01040112030001	28	2	Jd. Europa	Jd. Europa
LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01040112045001	28	3	Jd. Europa	Jd. Europa
LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01040112060001	28	4	Jd. Europa	Jd. Europa
LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01040112075001	28	5	Jd. Europa	Jd. Europa
LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01040112120001	28	6	Jd. Europa	Jd. Europa
LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01040113015001	29	1	Jd. Europa	Jd. Europa
LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01040113030001	29	2	Jd. Europa	Jd. Europa
LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01040113045001	29	3	Jd. Europa	Jd. Europa
LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01040113060001	29	4	Jd. Europa	Jd. Europa
LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01040113075001	29	5	Jd. Europa	Jd. Europa
LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01040113120001	29	6	Jd. Europa	Jd. Europa
ROCKENBACH AGROPECUÁRIA LTDA	01020090135001	91	14	Centro	Centro
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTO PARA USO PESSOAL EIRELE	01020008330001	112	4	Centro	Centro
MISCELANEA BRINQUEDOS E PAPELARIA LTDA	01010002165001	92	12	Centro	Centro
PAULINO SULINO DA SILVA	01010002150001	92	13	Centro	Centro
NELSON DE LIMA	01010002135001	92	14	Centro	Centro
VANDERSON RICARDO JORGE	01020014135002	115	14	Centro	Centro
LUIZ NARDI	01010054210001	134	11	Centro	Centro
GERVASIO LIMA DE BRITO	01010053153001	143	13	Centro	Centro
EDSON MASSAO YAMASAKI	01010059315001	144	3	Centro	Centro
SAMARA ROSOLEM LIMA	01040048060001	2	8	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
ALEXANDRE ALMEIDA SILVA SCARMAGNANI	01040048032001	2	9	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
JEAN CARLOS DOS SANTOS ROMÃO	01040051030001	5	15	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
ANTONIO SIMÃO PERAZOLO	01040053225001	7	7	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
ANTONIO SIMÃO PERAZOLO	01040053060001	7	8	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
ANTONIO SIMÃO PERAZOLO	01040053240001	7	9	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
ANTONIO SIMÃO PERAZOLO	01040053045001	7	10	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
ANTONIO SIMÃO PERAZOLO	01040053285001	7	11	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
ANTONIO SIMÃO PERAZOLO	01040053300001	7	12	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
ANTONIO SIMÃO PERAZOLO	01040053315001	7	13	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
ANTONIO SIMÃO PERAZOLO	01040053330001	7	14	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
ANTONIO SIMÃO PERAZOLO	01040053345001	7	15	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
ANTONIO SIMÃO PERAZOLO	01040053030001	7	16	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
AGROTAN-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	01040054216001	8	2	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
AGROTAN-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	01040054201001	8	4	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
ALMIR DE FRANCA FERRAZ	01040054108001	8	7	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
PLINIO ARAUJO REIS	01040055015001	9	1	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
EDERSSON VITA POSSAMAY	01040058210001	12	1	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
EDERSSON VITA POSSAMAY	01040058165001	12	2	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
SILVIO FERNANDO SALGADO	01040058150001	12	3	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
MARIA FERNANDES DA PAZ	01040058225001	12	7	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
ATHAYSES DE OLIVEIRA ASSUNÇAO	01040058045001	12	10	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
GEICIANE POYER DE OLIVEIRA SANTOS	01040060135001	14	4	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
GEICIANE POYER DE OLIVEIRA SANTOS	01040060120001	14	5	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
GEICIANE POYER DE OLIVEIRA SANTOS	01040060105001	14	6	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
EWERTON LUIZ PINHO SCARDUA	01040060060001	14	8	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
VALCIR TADEU OPOLSKI	01040064032001	18	6	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
MARCOS VINICIUS CAMPOS	01040065261001	19B	2	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
LEANDRO RAFAEL FACHI	01040065211001	19B	8	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
GERSON LUIZ GREGORY	01040065201001	19B	10	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
FERNANDA CATARINA LUCENTE DA SILVA	01040066045001	20	10	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
MARIA APARECIDA LUSCENTI	01040066300001	20	12	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
LAURA LETICIA PINHEIRO BENEVIDES	01040066315001	20	13	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
ROSELI DIZERO DA SILVA	01040068057001	22	4	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto
MARCIA FERREIRA DE ANDRADE RODRIGUES	01040068041001	22	5	Jd. Aeroporto	Jd. Aeroporto

LINK:chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/wp-content/u...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer na sala nº **26 do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 0732 - PSICÓLOGO							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
8	1084	GABRIELI CRISTINA MARQUES DE SOUZA	1315289	26/11/1996	20	80	CLASSIFICADO
9	1304	GLAUCIA DALIANE DE MELO AMORIM	279436518	01/11/1974	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
6	2256	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	MG-15,056,621	23/04/1988	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
22	2224	TATIANE COSTA DOS SANTOS	2523001_8	21/04/1993	19	76	CLASSIFICADO
23	45	ROSANA CORDEIRO BORGES	941.543-SSP/MT	10/01/1974	18	72	CLASSIFICADO
24	1380	ELTON NUNES DOS SANTOS	29715449	18/09/1998	18	72	CLASSIFICADO
25	1843	ROSIANE GOMES DOS SANTOS SANTANA	15745449	17/10/2022	18	72	CLASSIFICADO

CARGO: 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
4	705	KASMYM SILVA SANTANA	28819853	07/07/2003	18	72	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **16/02/2023 e 17/02/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretário Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023: com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA NA MT 240 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraes-**

trutura, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93, através do Termo de Cooperação nº 0276/2020. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 046/2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA–CNPJ Nº 27.406.889/0001-68 - no valor de R$ 619.097,27 (Seiscentos e dezenove mil, noventa e sete reais e vinte e sete centavos).** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes .Tangará da Serra-MT, 15. 02.2023. Márcio de Oliveira Lopes. Presidente da CPL.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL De FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº031/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CURSO SOBRE OS SISTEMAS EFD-REINF E DCTFWEB APLICADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**., O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 15 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 005/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, BEM COMO, REFORMA NO INTERIOR DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

EMANOEL LEMES DA SILVA 04995270116

CNPJ: 26.115.075/0001-01

R$ 107.240,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 18/2023

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDACÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE do Estado de Mato Grosso, Sr. ***PASCOAL ALBERTON***, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações no dia 21 de fevereiro de 2023, em decorrência da comemoração do carnaval.

Art. 2º - No dia 22 de fevereiro de 2023, fica decretado ponto facultativo somente nas dependências do Paço Municipal, não havendo expediente.

Art. 3º - O ponto facultativo descrito no art. 2º não se aplica:

I - às repartições/unidades que funcionem ininterruptamente;

II - aos serviços essenciais e de interesse público que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Educação definirá a jornada de trabalho e desenvolvimento das atividades de sua secretaria.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação e sua afixação no átrio da Prefeitura Municipal.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT

EXERCÍCIO DE 2022

O Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, Sr. João Isaack Moreira Castelo Branco, no uso de suas atribuições legais, cumprindo com os dispositivos estabelecidos pelo art. 31, §3° da Constituição Federal de 1988, art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, **COMUNICA**, que a partir de 15/02/2023 a 15/04/2023, as **CONTAS ANUAIS**, do Município de Tesouro-MT, referente ao Exercício de 2022, estarão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Tesouro/MT, sito a Rua Humberto Marcilio, n°: 158, centro, Município de Tesouro- MT.

Tesouro – MT, 15 de fevereiro de 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE EDITAL RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira por meio da **Comissão Especial de Avaliação,** nomeada pela Portaria 031/2023, **TORNA PÚBLICO,** a RETIFICAÇÃO do Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa de PRO-

FESSOR, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

O edital pode ser obtido na íntegra no endereço eletrônico de internet correspondente a: https://www.torixoreu.mt.gov.br/ com os seus respectivos anexos.

Todas as informações gerais e etapas do Processo Seletivo Simplificado estão disponíveis no teor do edital.

Torixoréu-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Comissão Especial de Avaliação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Art. 209 da Constituição Estadual, no parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, FAZ SABER, que a partir de 15 de Fevereiro do exercício 2023, o BALANÇO GERAL (Contas Anuais individualizado e consolidado), relativo ao exercício financeiro de 2022, ficará à disposição pelo prazo de 60 (sessenta) dias para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente.

Torixoréu – MT, 15 de fevereiro de 2023

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 824, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede Revisão Geral Anual - RGA na forma do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, com fulcro nos incisos I e X, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do que preceitua o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal;

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual (RGA), no percentual acumulado no ano de 2022 de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), extensivo aos vencimentos de todos os servidores públicos vinculados ao Poder Executivo, bem como aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

§ 1º. O percentual referido no caput corresponde ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre 01 de janeiro de 2022 e 31 dezembro de 2022.

§ 2º. A revisão geral constante do *caput* e inciso I deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, se houver.

§ 3º. O percentual de RGA definido no *caput* do art. 1º desta lei estende-se também à remuneração dos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, regidos pelas Leis nºs. 051 de 25 de junho de 1998; 710 de 17 de abril de 2019 e 793 de 12 de abril de 2022.

§ 4º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada pelas Leis nºs. 722, 723 e 724, ambas de 25 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

§ 5º. Os subsídios de que trata esta Lei são os fixados pela Lei municipal nº 624 de 20 de setembro de 2016, atualizados pela Lei nº 780 de 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Fica autorizada a reedição das Leis nºs. 722, 723 e 724, ambas de 25 de setembro de 2019, com suas alterações já vigentes, incluindo as da presente Lei.

Art. 4º. O reajuste autorizado nesta lei aplica-se às folhas de pagamento referentes ao mês de fevereiro de 2023 e subsequentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 820, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Modifica a redação do *caput* eacrescenta *parágrafo único* ao art. 51 da Lei municipal nº 722, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre adicional por responsabilidade técnica, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Por força desta Lei, fica modificada a redação do *“caput”* e acrescentado *parágrafo único* ao art. 51, da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos servidores públicos ativos do Quadro Geral da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal), que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 51. Fica instituído o Adicional por Responsabilidade Técnica aos servidores ocupantes de cargos efetivos, quando atuarem em procedimentos licitatórios como integrantes da Equipe Responsável por Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, da seguinte forma:

I – Aos servidores que atuarem como Agente de Contratação ou Pregoeiro será pago o correspondente a até 80% (oitenta por cento) dos vencimentos básicos;

II - Aos servidores que atuarem como Membros da Equipe de Apoio será pago o correspondente a até 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos básicos.”

“Parágrafo Único. Excepcionalmente, durante o prazo a que se refere o art. 176 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a expirar na data de 31 de março de 2027, o Adicional por Responsabilidade Técnica também poderá ser concedido a servidores que integrem a Equipe Responsável por Licitações na forma dos incisos I e II do “caput”, na condição de ocupantes exclusivamente de cargo de provimento em comissão.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 821, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Cria o cargo de Gestor Municipal de Convênios – GMC, dispõe sobre as atribuições do mesmo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Gestor Municipal de Convênios (GMC), do Grupo dos cargos de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, alterando-se a redação da Tabela constante do Anexo II, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019, incluindo-se o cargo mencionado, conforme especificações a seguir:

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Direção e Assessoramento Intermediário – DAI

Sigla	Cargo	Vencimentos R$	Carga Horária Semanal	Vagas
DAI	Gestor Municipal de Convênios (GMC)	3.900,00	Dedicação Exclusiva	01

Art. 2º. O cargo comissionado de Gestor Municipal de Convênios tem suas atribuições constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos orçamentários do elemento: Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, constante do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 821 de 15 de fevereiro de 2023)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO: Direção e Assessoramento Intermediário – DAI

DENOMINAÇÃO DO CARGO: GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS - GMC

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Pleitear convênios junto aos governos federal e estadual; acompanhar a sua execução, zelar pela documentação e execução em todas as fases desde sua assinatura;

- Administrar, monitorar e avaliar as atividades da Gestão dos Convênios e instrumentos congêneres tais como contrato de repasse, termo de cooperação, etc.

DESCRIÇÃO EXEMPLIFICATIVA:

- Assessorar o Prefeito Municipal nos atos relativos ao planejamento e execução das políticas públicas e diretrizes de gestão do município;

- Pleitear convênios junto aos governos federal e estadual;

- Manter cadastro atualizado dos convênios e congêneres firmados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um;

- Acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos Convênios e congêneres (contrato de repasse, termo de cooperação, etc.;

- Fornecer à administração superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos convênios quando solicitado;

- Dar orientações técnicas às Secretarias Municipais, quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios e instrumentos congêneres, quando solicitado;

- Controlar os prazos de vigência dos convênios e congêneres, para a promoção de suas prorrogações, termos aditivos ou rescisão dentro dos parâmetros de sua vigência;

- Coordenar, em articulação com as Secretarias Municipais e órgãos e entidades da Administração pública, a elaboração do plano plurianual e de projetos especiais de desenvolvimento, convênios, e acompanhar a sua execução e zelar pela documentação e execução de todas as fases de assinatura de convênios entre o Município e os Governos Federal e Estadual.

LEI Nº 822, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Cria o cargo de Gestor de Tecnologia da Informação – GTI, dispõe sobre as atribuições do mesmo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de "Gestor de Tecnologia da Informação" (GTI), do Grupo dos cargos de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, alterando-se a redação da Tabela constante do Anexo II, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019, incluindo-se o cargo mencionado, conforme especificações a seguir:

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Direção e Assessoramento Intermediário – DAI

Sigla	Cargo	Vencimentos R$	Carga Horária Semanal	Vagas
DAI	Gestor de Tecnologia da Informação - GTI	3.300,00	Dedicação Exclusiva	01

Parágrafo Único. O cargo comissionado de Gestor de Tecnologia da Informação (GTI) também poderá ser simplesmente denominado "Gestor de TI".

Art. 2º. O cargo de Gestor de Tecnologia da Informação tem suas atribuições constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos orçamentários do elemento: Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, constante do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 822 de 15 de fevereiro de 2023)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO: Direção e Assessoramento Intermediário – DAI

DENOMINAÇÃO DO CARGO: GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GTI

Denominação Abreviada: Gestor de TI

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Conhecer, operar máquinas de informática e administrar aprendizagem na área. Monitorar o desempenho e a disponi-

bilidade da Rede, tomando medidas de correção e otimização. Coordenar o desenvolvimento das atividades referentes às áreas de apoio ao usuário de informática, sistemas de informação e suporte técnico em informática, com observância das normas legais de proteção de dados pessoais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Assessorar as unidades administrativas da Prefeitura, na instalação e operacionalização dos programas, rede de computadores e internet; Zelar pela manutenção dos equipamentos de informática; Planejar e coordenar as atividades de manutenção dos sistemas em operação; Executar atividades de monitoramento de informática; Fornecer subsídios para melhorias e tomada de decisão na área; Prestar assessoria em informática aos servidores municipais e entidades conveniadas; Elaborar projetos de sistemas, com vistas às necessidades do usuário, definindo interligações entre os mesmos, sempre que necessário; Documentar os sistemas em conjunto com os usuários e as demais áreas competentes; Analisar e avaliar diagramas, estruturas e descrições de entradas e saídas de sistemas; Analisar e avaliar as definições e documentação de arquivos, programas, rotinas, processos e testes de sistemas; Identificar, junto ao usuário, as necessidades de alteração de sistemas; Analisar e avaliar procedimentos para instalação da base de dados, assim como definir dados a serem coletados para teste paralelo de sistemas, sugerindo as modificações necessárias; Avaliar sistemas, aferindo o grau de assimilação do usuário e o alcance dos objetivos estabelecidos; Propor a adoção de métodos e normas de trabalho, com vistas a otimizar a rotina do usuário; Atualizar-se constantemente e repassar os novos conhecimentos na área de informática; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES: Esforço Mental e Visual: Exige atenção mental e visual constantes, em serviços de alguma variedade ou com frequentes referências a detalhes e minúcias. Nível de Escolaridade: Ensino Médio. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

LEI Nº 823, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera dispositivo da Lei N° 728, de 03 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 9º da Lei N° 728, de 03 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Fundamentado na avaliação final das unidades habitacionais realizada pela Caixa Econômica Federal, os lotes urbanos destinados pelo Município para realização do empreendimento serão avaliados com base no regulamento do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na forma do inciso I do art. 5° da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, e do inciso I do art. 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto N° 99.684 de 8 de novembro de 1990, sendo atribuído aos lotes o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do limite de valor de venda vigente, que entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e consequentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiadas pelos mutuários beneficiários do Programa Casa Verde e Amarela.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 825, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede Revisão Geral Anual - RGA na forma do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos (Vereadores) do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, com fulcro nos incisos I e X, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do que preceitua o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal;

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:”

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual (RGA) aos vencimentos dos seus servidores públicos, bem como aos subsídios dos Vereadores (agentes políticos), com o objetivo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, da seguinte forma:

I – aplicação do percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) sobre os vencimentos de todos os servidores vinculados ao Poder Legislativo, bem como aos subsídios dos Vereadores, em conformidade com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no ano de 2022.

§ 1º. A revisão geral constante do *caput* e inciso I deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, se houver.

§ 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada pela Lei municipal nº 788 de 04 de março de 2022, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

§ 3º. Os subsídios de que trata esta Lei são os fixados pela Lei municipal nº 625 de 20 de setembro de 2016, atualizados pela Lei nº 781 de 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º. O percentual de RGA referido no inciso I, do art. 1º desta Lei, não se aplica à verba indenizatória instituída pela Lei nº 673 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas ao órgão: Câmara Municipal, no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Fica autorizada a reedição da Lei nº 788 de 04 de março de 2022, com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 5º. O reajuste autorizado nesta lei aplica-se à folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2023 e subsequentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2023

Concede, à servidora que menciona, gratificação FG pelo exercício de função gratificada, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 817 de 02 de fevereiro de 2023 que alterou parcialmente a Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora Rayra Alves de Souza – Nutricionista, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma Gratificação FG (Função Gratificada) de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo, nos termos da Lei nº 723 de 25/09/2019, alterada pela Lei nº 817 de 02/02/2023 – Anexo VI-A, Tabela 01-A, pelo exercício da função de Técnica Responsável pelo Programa Busca Ativa e Projeto Presença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2023

Concede, à servidora que menciona, gratificação FG pelo exercício de função gratificada, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 817 de 02 de fevereiro de 2023 que alterou parcialmente a Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora Susamar Grisa – Professora da Educação Básica, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma Gratificação FG (Função Gratificada) de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo, nos termos da Lei nº 723 de 25/09/2019, alterada pela Lei nº 817 de 02/02/2023 – Anexo VI-A, Tabela 01-A, pelo exercício da função de Coordenadora de Programas Educacionais e Prestação de Contas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2023

Concede, ao servidor que menciona, gratificação GEPI pelo exercício de função gratificada, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 817 de 02 de fevereiro de 2023 que alterou parcialmente a Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Adriano de Sá – Condutor de Veículo Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma Gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo, nos termos da Lei nº 723 de 25/09/2019, alterada pela Lei nº 817 de 02/02/2023 – Anexo VI-A, Tabela 01-A, pelo exercício da função de Responsável pela Frota do Transporte Escolar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Nº 001/2023.

Cedente: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Cessionária: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC/MT.

CNPJ: 03.507.415/0008-10.

Objeto: Cessão de Uso de 01 (um) Prédio de posse do Município de União do Sul através de contrato de locação entre o Município e o Locador Sr. Palomar José Schmitt, conforme especificado abaixo: 01 (UM) PRÉDIO EM ALVENARIA, COM COBERTURA METÁLICA, com área construída de 678,50m2 (seiscentos e setenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), edificado sobre os Lotes 13, 14 e 15 da Quadra 09, no centro desta cidade de União do Sul/MT.

Localização: Rua Concórdia, esquina com a Avenida Florianópolis, s/nº, Bairro Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul/MT.

Finalidade: Cessão de uso do bem imóvel de posse do Município, acima descrito, o qual terá destinação exclusiva para a manutenção do ensino público da rede estadual de educação no âmbito municipal, desenvolvido anteriormente na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ivaldino Frâncio, em decorrência da reforma geral da sede daquela Escola Estadual no mesmo local.

Fundamento Jurídico: A presente Cessão de Uso fundamenta-se no art. 110, § 2º, da Lei Orgânica do Município de União do Sul/MT e na Lei Municipal nº. 816, de 02 de fevereiro de 2023.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura das partes, podendo ser prorrogado, caso necessário, desde que requerida e formalizada a prorrogação antes da conclusão do prazo inicialmente estabelecido.

Data de assinatura: 06/02/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI - Prefeito Municipal em Exercício.

Pelo Cedente

ALAN RESENDE PORTO – Secretário de Estado de Eduação.

Pela Cessionária

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 065/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.174, do dia 15 de fevereiro de 2023, na página 1650, ONDE SE LÊ: *"RAFAEL PAZZATTI ATAÍDES",* LEIA-SE: **RAFAEL POZZATTI ATAÍDES** e ONDE SE LÊ: *"03 de agosto de 2023",* LEIA-SE: **03 de agosto de 2022**.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: ADRIANA FERREIRA LOPES SANTOS.

CNPJ nº: 21.833.303/0001-65.

Endereço: Rua Deodoro da Fonseca, nº 1106, Centro, CLÁUDIA - MT.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Paisagismo, incluso plantas ornamentais e vasos, nas Unidades de Saúde PSF I "Inês Andolfato Marcon" e PSF II "Celso Sponchiado", e no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), de conformidade com os termos de referências anexados.

Valor total: R$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada em 03 (três) orçamentos para Prestação de Serviços de Paisagismo, cujos preços praticados pela empresa proponente acima identificada encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situada abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a contratação direta deste tipo de serviço, mediante dispensa de licitação, conforme embasamento legal abaixo mencionado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 006/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: ELETROTECNICA PAGLIARI LTDA.

CNPJ nº 03.101.474/0001-18

Endereço: Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 1.505– Setor Industrial Sul – SINOP/MT.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos e Refletores de Led para a iluminação no Estádio Municipal Alvany Tonial, de conformidade com a descrição no termo de referência anexado.

Valor total: R$ 16.690,49 (dezesseis mil seiscentos e noventa reais e quarenta e nove reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em 04 (quatro) orçamentos previamente realizados, demonstrando que os preços da proponente supra encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação. Ainda, trata-se de empresa proponente idônea e habilitada para o fornecimento do objeto.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 007/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2020, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: L. M. FEITOSA – CONTABILIDADE – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.857.023/0001-45. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME SEGUE ABAIXO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS SIOPS, SICONFI E SIOPE, PARA EXERCÍCIO DE 2020 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA) E LOA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL) PARA MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 22/02/2024, e valores. Vale de São Domingos – MT, 15 de Fevereiro de 2023. Geraldo Martins da silva Prefeito Municipal.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 54/2018, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: B. A. M. SANTANA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.664.946/0001-27. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO ESGOTO COMO LIMPEZA E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS, DE BOMBAS E MOTOBOMBAS, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS - MT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 16/02/2024, e valores. Vale de São Domingos – MT, 15 de Fevereiro de 2023. Geraldo Martins da silva Prefeito Municipal.

ANEXO

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	20.233.300,00	27.622.041,37	26.888.111,39	-733.929,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.301.096,76	1.817.552,14	1.577.113,04	-240.439,10
Impostos	1.278.981,76	1.795.437,14	1.575.626,24	-219.810,90
Taxas	22.115,00	22.115,00	1.486,80	-20.628,20
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	139.900,00	173.098,92	176.450,93	3.352,01
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	139.900,00	173.098,92	176.450,93	3.352,01
RECEITA PATRIMONIAL	34.200,00	121.565,70	350.822,16	229.256,46
Valores Mobiliários	34.200,00	121.565,70	350.822,16	229.256,46
RECEITA DE SERVIÇOS	13.260,00	29.260,00	55.628,00	26.368,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	0,00	-2.100,00
Outros Serviços	11.160,00	27.160,00	55.628,00	28.468,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.744.723,24	25.365.368,39	24.538.742,63	-826.625,76
Transferências da União e de suas Entidades	9.506.683,92	14.215.601,81	13.570.692,61	-644.909,20
Transferências do Estado e de suas Entidades	6.546.539,32	8.312.392,28	8.152.311,14	-160.081,14
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.691.500,00	2.837.374,30	2.815.738,88	-21.635,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120,00	115.196,22	189.354,63	74.158,41
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	120,00	115.196,22	189.354,63	74.158,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	561.700,00	2.557.924,12	3.291.854,10	733.929,98
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	561.700,00	2.557.924,12	3.291.854,10	733.929,98
Transferências da União e suas Entidades	456.700,00	1.255.838,50	859.500,00	-396.338,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.197.085,62	2.432.354,10	1.235.268,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	105.000,00	105.000,00	0,00	-105.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.795.000,00	30.179.965,49	30.179.965,49	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	20.795.000,00	30.179.965,49	30.179.965,49	0,00
DÉFICIT (VI)			219.504,64	
TOTAL (VII) = (V+VI)	20.795.000,00	30.179.965,49	30.399.470,13	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.781.694,50	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.781.694,50	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.876.089,84	23.300.307,38	23.240.388,57	23.159.304,96	22.686.324,34	59.918,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.727.540,00	11.283.742,07	11.283.601,90	11.283.601,90	11.155.517,58	140,17
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.148.549,84	12.016.565,31	11.956.786,67	11.875.703,06	11.530.806,76	59.778,64
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.568.910,16	7.630.138,54	7.159.081,56	7.147.853,26	7.141.194,56	471.056,98
INVESTIMENTOS	2.218.700,00	7.210.478,54	6.739.422,56	6.728.194,26	6.721.535,56	471.055,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.210,16	419.660,00	419.659,00	419.659,00	419.659,00	1,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	350.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	19.795.000,00	30.930.446,92	30.399.470,13	30.307.158,22	29.827.518,90	530.976,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	19.795.000,00	30.930.446,92	30.399.470,13	30.307.158,22	29.827.518,90	530.976,79
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	19.795.000,00	30.930.446,92	30.399.470,13	30.307.158,22	29.827.518,90	530.976,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	114.330,29	81.083,61	105.186,30	105.186,30	0,00	90.227,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.330,29	81.083,61	105.186,30	105.186,30	0,00	90.227,60
DESPESAS DE CAPITAL	86.105,60	11.228,30	66.680,21	66.680,21	0,00	30.653,69
INVESTIMENTOS	86.105,60	11.228,30	66.680,21	66.680,21	0,00	30.653,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	200.435,89	92.311,91	171.866,51	171.866,51	0,00	120.881,29

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	495.559,31	472.980,62	86.688,60	367.099,01	514.752,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.202,16	128.084,32	0,00	105,38	152.181,10
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	471.357,15	344.896,30	86.688,60	366.993,63	362.571,22
DESPESAS DE CAPITAL	16.719,23	6.658,70	0,00	8.052,99	15.324,94
INVESTIMENTOS	16.719,23	6.658,70	0,00	8.052,99	15.324,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	512.278,54	479.639,32	86.688,60	375.152,00	530.077,26

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

1 – Comportamento de Receita

O demonstrativo apresenta valores totais líquidos, já descontados os valores referentes as deduções para a formação do FUNDEB, estas compostas por 20% do total arrecadado da receitas de FPM, ITR, ICMS e IPVA e totalizadas em R$ 3.691.384,11, deste modo indicamos que o total bruto de receitas que ingressaram nos cofres públicos de Vale de São Domingos está totalizado em R$ 34.871.349,60.

O total da receita líquida prevista para o exercício financeiro de 2022 foi totalizada em R$ 20.795.000,00, coluna (a), entretanto a receita líquida efetivamente arrecada em 2022 foi totalizada em R$ 30.179.965,49, coluna (b), assim apresentando um excesso de arrecadação de R$ 9.384.965,49. Tal excesso foi impulsionado principalmente pelo ingresso de receitas provenientes de convênios firmados junto aos governos estadual e federal, cujo excesso totalizou 2.730.154,10, bem como pelos excessos verificados na receita do FPM, este totalizado em R$ 3.772.922,39. Receita do ICMS com excesso de R$ 946.794,11 e Receitas provenientes do SUS estadual com excesso de R$ 505.993,90.

2 – Comportamento da Despesa - Prefeitura

A despesa efetivamente executada ao longo do exercício financeiro de 2022 foi totalizada em R$ 30.399.470,13, coluna (g), frente a um orçamento inicialmente fixado em R$ 19.795.000,00, coluna (e), representando assim uma execução à maior no montante de 53,57%. A execução de despesas acima do valor inicialmente fixado se deu pela abertura de créditos adicionais suplementares e especiais financiados por excesso de arrecadação, totalizado em R$ 7.822.775,63, bem como superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2021, este totalizado em R$ 2.781.694,50.

A despesa efetivamente realizada em 2022, totalizada em R$ 30.399.470,13 está acima da receita líquida total arrecada de R$ 30.179.965,49, fato que não representa desequilíbrio fiscal e financeiro, uma vez que havia saldos referentes à superávits financeiros do exercício de 2021, que serviram de lastro para o custeio de despesas totalizadas em R$ 2.781.694,50.

3 – Execução de Restos à Pagar - Prefeitura

Do total de restos à pagar não processados remanescentes do exercício financeiro de 2021, o total de R$ 171.866,51, coluna (d) foi efetivamente pago dentro do exercício financeiro de 2022, já o montante de R$ 120.881,29 (e), tendo por base a insubsistência dos débitos, foi devidamente cancelado nos termo dos decretos 111/2022 e 118/2022, que é parte integrante do balanço destas contas de gestão.

O montante de R$ 120.881,29, coluna (f), de restos à pagar não processados, refere-se à despesas tanto de exercícios anteriores quanto do exercício financeiro de 2022, sendo que 2022 representa o maior volume-te de despesas, estas totalizadas em R$ 92.311,91, sendo que tais restos são provenientes principalmente de despesas à parcelas de obras públicas ainda em execução bem como de despesas inerentes à parcelas contratuais em execução no mês 12/2022 que serão devidamente liquidadas no início do mês 01/2023.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Do saldo de restos à pagar processados, totalizados em R$ 530.077,26, coluna (e), o montante de R$ 50.437,94 é referente à despesas de exercícios financeiros anteriores, já o montante de R$ 479.639,32 é referente a inscrição de restos à pagar de despesas efetivadas no ano de 2022.

Houve o cancelamento de saldos remanescentes de restos à pagar processados referentes à exercícios financeiros anteriores à 2022, no montante de R$ 375.540,76, coluna (d), justificando-se pela insubsistência dos débitos, sendo devidamente cancelados nos termos dos decretos 111/2022 e 118/2022, que é parte integrante do balanço destas contas de gestão.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	33.871.349,60	3.691.384,11	30.179.965,49	29.060.952,23	3.110.884,77	25.950.067,46
TOTAL	33.871.349,60	3.691.384,11	30.179.965,49	29.060.952,23	3.110.884,77	25.950.067,46

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Transferências Financeiras – Duodécimo

Em 2022, foi repassado a título de duodécimo devido á câmara de vereadores o total de R$ 1.010.000,00 - transferências financeiras concedidas / dispêndios, sendo que deste valor, a câmara municipal promoveu a devolução do saldo não utilizado, este totalizado em R$ 135,60 – transferências financeiras recebidas / ingressos.

2 – Inscrição e Pagamento de Restos à Pagar

Se tratando dos Restos a Pagar, no decorrer do exercicio financeiro de 2022 houve a quitação corresponde ao montante de R$ 258.555,11 conforme demonstrado no campo PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR na coluna dispendios, bem como ao final do exercicio houve a inscrição um montante corresponte a R$ 571.951,23, conforme demonstraado no campo INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR na coluna ingressos, que tais restos são provenientes principalmente de despesas à parcelas de obras públicas ainda em execução bem como de despesas inerentes à parcelas contratuais em execução no mês 12/2022 que serão devidamente pagas no início do mês 01/2023.

3 – Saldo financeiro para o exercício seguinte

Ao final do Exercício Financeiro de 2022, o munícipio de Vale de São Domingos possuía uma disponibilidade financeira bruta em caixa o valor total de R$ 2.855.980,98, linha Caixa e Equivalente de Caixa – Dispêndios, do qual o valor de R$ 248.012,53 está vinculado à aplicações financeiras de liquidez imediata.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**30.179.965,49**	**25.950.067,46**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**30.399.470,13**	**24.622.461,88**
ORDINÁRIO		30.179.965,49	25.950.067,46	ORDINÁRIO		30.399.470,13	24.622.461,88
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**135,60**	**20,83**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.010.000,00**	**880.000,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		135,60	20,83	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.010.000,00	880.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		135,60	20,83	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.010.000,00	880.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.836.972,41**	**2.185.797,04**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.338.591,97**	**2.755.195,39**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		571.951,23	281.905,54	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		258.555,11	856.260,78
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		92.311,91	194.516,94	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		171.866,51	407.071,55
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		479.639,32	87.388,60	RP PROCESSADOS PAGOS		86.688,60	449.189,23
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.246.898,40	1.897.649,34	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.061.914,08	1.892.692,45
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	203.299,67	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	200.749,32
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		83.312,42	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		83.104,38	0,00
ISS (F)		0,00	73.416,71	ISS (F)		0,00	73.356,71
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		93.071,48	71.698,48	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		86.199,02	71.698,48
PENSAO ALIMENTICIA (F)		2.121,80	9.244,97	PENSAO ALIMENTICIA (F)		1.833,35	9.244,97
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		290.335,28	0,00	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		262.178,88	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.051.386,76	885.672,73	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		973.798,66	883.376,27
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		726.670,66	654.316,78	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		654.799,79	654.266,70
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		18.122,78	6.242,16	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		18.122,78	6.242,16
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.871,95	6.242,16	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.871,95	6.242,16
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		14.250,83	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		14.250,83	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**3.586.969,58**	**3.708.741,52**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**2.855.980,98**	**3.586.969,58**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.586.969,58	3.708.741,52	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.855.980,98	3.586.969,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		84.398,00	6.526,97	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		248.012,53	84.398,00
CONTA ÚNICA (F)		3.502.571,58	3.702.214,55	CONTA ÚNICA (F)		2.607.968,45	3.502.571,58
TOTAL		**36.604.043,08**	**31.844.626,85**	**TOTAL**		**36.604.043,08**	**31.844.626,85**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**6.755.762,47**	**7.591.833,12**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**945.645,57**	**985.686,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.855.980,98**	**3.586.969,58**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**310.639,02**	**320.202,16**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.855.980,98**	**3.586.969,58**	**PESSOAL A PAGAR**		**24.096,79**	**24.202,16**
CONTA ÚNICA (F)	F	2.607.968,45	3.502.571,58	PESSOAL A PAGAR	F	24.096,79	24.202,16
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	248.012,53	84.398,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**286.542,23**	**296.000,00**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**118.706,76**	**70.187,79**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	71.870,66	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**118.706,76**	**70.187,79**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	56.213,65	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	37.726,10	17.568,60	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	0,00	99.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	80.980,66	52.619,19	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	104.105,48	197.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.781.074,73**	**3.934.675,75**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	54.352,44	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**3.781.074,73**	**3.934.675,75**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**60.818,52**	**162.000,00**
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE SAÍDAS IRREGULARES DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (P)	P	3.781.074,73	3.934.675,75	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**60.818,52**	**162.000,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**26.771.782,88**	**20.074.676,80**	FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	60.818,52	162.000,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**366.725,17**	**367.517,17**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**363.324,16**	**483.476,38**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**366.725,17**	**367.517,17**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**363.324,16**	**483.476,38**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	1.210,85	FORNECEDORES NACIONAIS	F	362.524,16	480.376,38
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	366.725,17	366.306,32	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	800,00	3.100,00
INVESTIMENTOS		**60.216,74**	**273.985,92**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**210.863,87**	**20.008,36**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**60.216,74**	**273.985,92**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**196.291,87**	**15.408,36**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	60.216,74	273.985,92	CONSIGNAÇÕES	F	124.421,00	15.408,36
IMOBILIZADO		**26.344.840,97**	**19.433.173,71**	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	71.870,87	0,00
BENS MOVEIS		**15.275.079,94**	**12.833.359,36**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**14.572,00**	**4.600,00**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	524.130,32	524.130,32	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	5.200,00	4.600,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	10.060.734,73	9.066.821,39	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	9.372,00	0,00
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	831.814,49	783.921,65	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**927.785,22**	**1.079.087,00**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	241.227,14	216.485,74	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**927.785,22**	**961.958,18**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	35.054,80	13.381,80	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**927.785,22**	**961.958,18**
VEÍCULOS (P)	P	3.582.118,46	2.228.618,46	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	844.037,82	901.919,94
BENS IMÓVEIS		**11.444.087,42**	**6.870.184,08**	INSS A PAGAR	P	83.747,40	60.038,24
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	5.751.579,54	5.751.579,54	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**0,00**	**117.128,82**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.098.013,92	1.098.013,92	**FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**0,00**	**117.128,82**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	120.000,00	0,00	FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	0,00	117.128,82
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	4.474.493,96	20.590,62	**TOTAL PASSIVO**		**1.873.430,79**	**2.064.773,90**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-374.326,39**	**-270.369,73**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)							

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
	P	-247.202,45		-168.761,48				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-127.123,94		-101.608,25				
TOTAL		**33.527.545,35**		**27.666.509,92**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
					ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
					PATRIMÔNIO LIQUIDO		**31.654.114,56**	**25.601.736,02**
					RESULTADOS ACUMULADOS		**31.654.114,56**	**25.601.736,02**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**31.654.114,56**	**25.601.736,02**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	6.205.979,56	0,00
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	25.601.736,02	25.601.736,02
					AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-153.601,02	0,00
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**31.654.114,56**	**25.601.736,02**
					TOTAL		**33.527.545,35**	**27.666.509,92**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		2.855.980,98	3.586.969,58	PASSIVO FINANCEIRO (726.369,13)+RP não Proc.(120.881,29)		847.250,42	728.122,79
ATIVO PERMANENTE		30.671.564,37	24.079.540,34	PASSIVO PERMANENTE		1.147.061,66	1.537.087,00
				SALDO PATRIMONIAL		31.533.233,27	25.401.300,13

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**8.369.314,00**	**7.147.052,23**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		8.369.314,00	7.147.052,23
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00
TOTAL		**8.369.314,00**	**7.147.052,23**

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**8.236.935,00**	**7.064.129,07**
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1,00	1,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		5.984.821,42	4.812.015,49
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.252.112,58	2.252.112,58
TOTAL		**8.236.935,00**	**7.064.129,07**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

1 - Ativo Circulante

O ativo circulante do município ao final do exercício financeiro de 2022, ficou totalizado em R$ 6.755.762,47, cuja composição está dividida em R$ 2.855.980,98 de saldo financeiro das contas bancárias do município e R$ 118.706,76 referentes à créditos a serem recebidos, à curto prazo, da dívida ativa do município referentes à impostos e taxas e mais R$ 3.781.074,73 de créditos a receber decorrente de saídas.

2 – Ativo Não Circulante

O ativo não circulante, totalizado em R$ 26.771.782,88, é composto pelo saldo da dívida ativa tributária e não tributária, totalizadas em R$ 366.725,17, cuja expectativa de recebimento é à longo prazo, ou seja, superior a 12 meses, também pelas participações no capital de consórcios públicos, totalizadas em R$ 60.216,74, sendo que com base em suas cotas, Vale de São Domingos tem participação de R$ 60.216,74, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Vale do Guaporé e por fim totaliza-se o valor de R$ 11.444.087,42 referente aos seu bens patrimoniais, sejam os móveis ou imóveis, já descontados os valores referentes as depreciações (redução de valor por uso do bem), estas totalizadas em R$ -374.326,39.

3 – Passivo Circulante

O valor de R$ 54.352,44, disposto na linha Contribuições ao RGPS à Pagar / Passivo, é referente ao valor à ser pago, ao longo de 2023, do parcelamento de débitos junto ao INSS, o valor de R$ 104.105,48, disposto na linha Contribuição Previdenciária – RPPS – débitos parcelados, representa o montante a ser pago, ao longo de 2023, do parcelamento de débitos junto ao RPPS e o valor de R$ 60.818,52, disposto na linha Financiamentos Internos, representa o valor a ser pago, ao longo de 2023, do parcelamento de débitos junto a empresa Energisa S/A.

4 – Passivo Não Circulante

O valor de R$ 844.037,82, disposto na linha Encargos Socias a Pagar – Intra OFSS, é referente ao valor à ser pago ao RPPS e o valor de R$ 83.747,40, disposto na linha INSS a pagar, é referente ao valor a ser pago ao RGPS, ambos inerente às obrigações contidas nos contratos de parcelamentos firmados, à partir do exercício financeiro de 2024.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |

NOTA EXPLICATIVA

5 – Valor total da dívida

O valor total da dívida com os parcelamentos, à curto e à longo prazo, é de R$ 1.147.061,66, assim distribuídos: R$ 138.099,84 do parcelamento de INSS e R$ 948.143,30 referente ao parcelamento junto ao RPPS e o valor de R$ 60.818,52 oriundos e devido a empresa Energisa S/A.

6 – Patrimônio Líquido

Em 2022 o município teve um resultado positivo, apresentando um acréscimo em seu patrimônio líquido de R$ 6.205.979,56, conforme disposto na linha Superávits ou Déficits do Exercício / Passivo.

7 – Créditos por Danos ao Patrimônio

Conforme determinações contidas no processo 167002/2019 TCE/MT, realizamos as exclusões dos valores em conciliação nas contas bancárias, valores estes referentes a despesas não comprovadas pela gestão 2013/2016, em conformidade com processo judicial e tomada de conta especial, bem como promovemos o lançamento do valor total das exclusões, totalizando no montante de R$ 3.934.675,75, na conta do ativo circulante denominada - "créditos a receber decorrentes de pagamentos sem respaldo orçamentário (p)".

Promovemos o cancelamento do saldo da conta do passivo circulante, denominada "outras provisões a curto prazo (p)", totalizando em R$ 3.939.849,58, valor este oriundo de lançamento equivocado realizado em exercício financeiro anterior com o objetivo de registrar o valor das despesas sem comprovação, sendo que o lançamento correto seria na conta do ativo circulante denominada - "créditos a receber decorrentes de pagamentos sem respaldo orçamentário (p)"

As devidas exclusões nas conciliações, bem como o devido reconhecimento na conta “créditos a receber decorrentes de saídas irregulares de caixa e equivalência de caixa (P), foram realizadas em exercícios anteriores, o valor contido na linha "ajuste de exercícios anteriores", do patrimônio liquido, que totaliza R$ -153.601,02, corresponde à exatamente o valor confrontando a conta “créditos a receber decorrentes de saídas irregulares de caixa e equivalência de caixa (P), saldo de EXERCÍCIO ANTERIOR com EXERCÍCIO ATUAL, que trata-se de recebimentos através de ações e determinações judiciais por danos causados ao patrimônio público, causados na gestão 2013 a 2016, atualizando o saldo da conta conforme demonstrado para R$ 3.781.074,73.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.624.143,37**	**1.555.605,65**
IMPOSTOS		1.602.488,87	1.522.398,89
TAXAS		21.654,50	33.206,76
CONTRIBUIÇÕES		**176.450,93**	**154.219,04**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		176.450,93	154.219,04
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**56.858,88**	**39.163,50**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		56.858,88	39.163,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**356.116,34**	**104.412,78**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.424,25	53,04
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		349.591,28	103.943,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		4.100,81	416,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**31.528.865,89**	**27.984.366,95**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		135,60	71.200,83
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		31.521.980,84	27.245.166,12
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		6.749,45	668.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**989.044,85**	**0,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		613.892,85	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		375.152,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**194.356,63**	**94.544,08**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		194.356,63	94.544,08
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**34.925.836,89**	**29.932.312,00**
TOTAL		**34.925.836,89**	**29.932.312,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**11.283.601,90**	**10.040.448,76**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		9.942.758,39	8.723.546,23
ENCARGOS PATRONAIS		1.340.843,51	1.316.902,53
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**11.368.121,58**	**9.457.994,64**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.035.685,92	3.471.898,85
SERVIÇOS		6.228.479,00	5.926.619,51
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		103.956,66	59.476,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**104,13**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	104,13
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**5.308.263,34**	**4.075.339,79**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.398.566,85	880.738,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.909.696,49	3.110.884,77
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	83.717,02
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**13.053,61**	**27.882,17**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	6.663,51
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		13.053,61	21.218,66
TRIBUTÁRIAS		**388.221,58**	**326.368,55**
CONTRIBUIÇÕES		388.221,58	326.368,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**358.595,32**	**0,00**
PREMIAÇÕES		9.100,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		313.550,53	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		35.944,79	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**28.719.857,33**	**23.928.138,04**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**6.205.979,56**	**6.004.173,96**
TOTAL		**34.925.836,89**	**29.932.312,00**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**6.794.874,47**	**4.601.583,53**
INVESTIMENTOS		6.794.874,47	4.601.583,53
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**419.659,00**	**495.539,64**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		419.659,00	495.539,64

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

ANEXO 15

1 – Variações Patrimoniais Aumentativas

O valor de R$ 135,60 disposto na linha Transferências Intragovernamentais trata-se da devolução do saldo financeiro do duodécimo por parte da Câmara Municipal de Vereadores.

O valor de R$ 31.521.980,84, dispostos na Linha Transferências Inter Governamentais é referente a transferências de receitas por parte dos Governos Estadual e Federal ao município de Vale de São Domingos, tanto a título de transferências constitucionais e obrigatórios quanto provenientes de transferências voluntárias (convênios).

O valor de R$ 613.892,85, disposto na linha Ganhos com a Incorporação de Ativos, é referente à correção do saldo contábil dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, a fim da evidenciação correta do ativo imobilizado do município, tal qual determina as normas contábeis vigentes, não representando portanto bens incorporados ao longo do exercício financeiro de 2022.

2 – Variações Patrimoniais Diminutivas

O valor de R$ 103.956,66, disposto na linha Depreciação, Amortização e Exaustão, refere-se a desvalorização por uso dos bens móveis e imóveis do município ao longo de 2022.

Nas linhas Transferências e Delegações Concedidas, totalizadas em R$ 5.308.263,34, o valor das Transferências Intragovernamentais, de R$ 1.398.566,85 é referente as transferências de duodécimo para a Câmara de Vereadores e ajustes de desincorporação realizados no patrimônio, já o valor de R$ 3.909.696,49, da linha Transferências Inter Governamentais, é referente a dedução de valor para a composição do FUNDEB e valor oriundo a devolução de saldos remanescentes de convênios tanto do âmbito federal, quanto estadual.

O Valor de R$ 313.550,53, disposto na Linha Resultado Negativo de Participações, é referente ao ajuste do valor total que o município de Vale de São Domingos possui de participação no capital de Consórcios Públicos, tal ajuste visa adequar o registro contábil da participação frente a variação do capital

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

dos consórcios dos quais o município é integrante, descontando assim as transferências de recursos, realizadas pelo município, destinadas ao pagamento de despesas correntes dos Consórcios.

O valor de R$ 13.053,61, disposto na linha Desincorporação de Ativos, é referente à correção do saldo contábil bem como baixa de bens patrimoniais, móveis e imóveis, inservíveis a fim da evidenciação correta do ativo imobilizado do município, tal qual determina as normas contábeis vigentes.

3 – Resultado Patrimonial

Ao final do exercício financeiro, as variações patrimoniais demonstram que o município de Vale de São Domingos teve resultado positivo de 6.205.979,56, conforme disposto na linha Resultado Patrimonial (Superávit).

ANEXO - BALANÇO

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	20.233.300,00	27.622.041,37	26.888.111,39	-733.929,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.301.096,76	1.817.552,14	1.577.113,04	-240.439,10
Impostos	1.278.981,76	1.795.437,14	1.575.626,24	-219.810,90
Taxas	22.115,00	22.115,00	1.486,80	-20.628,20
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	139.900,00	173.098,92	176.450,93	3.352,01
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	139.900,00	173.098,92	176.450,93	3.352,01
RECEITA PATRIMONIAL	34.200,00	121.565,70	350.822,16	229.256,46
Valores Mobiliários	34.200,00	121.565,70	350.822,16	229.256,46
RECEITA DE SERVIÇOS	13.260,00	29.260,00	55.628,00	26.368,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	0,00	-2.100,00
Outros Serviços	11.160,00	27.160,00	55.628,00	28.468,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.744.723,24	25.365.368,39	24.538.742,63	-826.625,76
Transferências da União e de suas Entidades	9.506.683,92	14.215.601,81	13.570.692,61	-644.909,20
Transferências do Estado e de suas Entidades	6.546.539,32	8.312.392,28	8.152.311,14	-160.081,14
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.691.500,00	2.837.374,30	2.815.738,88	-21.635,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120,00	115.196,22	189.354,63	74.158,41
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	120,00	115.196,22	189.354,63	74.158,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	561.700,00	2.557.924,12	3.291.854,10	733.929,98
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	561.700,00	2.557.924,12	3.291.854,10	733.929,98
Transferências da União e suas Entidades	456.700,00	1.255.838,50	859.500,00	-396.338,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.197.085,62	2.432.354,10	1.235.268,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	105.000,00	105.000,00	0,00	-105.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.795.000,00	30.179.965,49	30.179.965,49	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	20.795.000,00	30.179.965,49	30.179.965,49	0,00
DÉFICIT (VI)			219.504,64	
TOTAL (VII) = (V+VI)	20.795.000,00	30.179.965,49	30.399.470,13	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.781.694,50	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.781.694,50	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.876.089,84	23.300.307,38	23.240.388,57	23.159.304,96	22.686.324,34	59.918,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.727.540,00	11.283.742,07	11.283.601,90	11.283.601,90	11.155.517,58	140,17
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.148.549,84	12.016.565,31	11.956.786,67	11.875.703,06	11.530.806,76	59.778,64
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.568.910,16	7.630.138,54	7.159.081,56	7.147.853,26	7.141.194,56	471.056,98
INVESTIMENTOS	2.218.700,00	7.210.478,54	6.739.422,56	6.728.194,26	6.721.535,56	471.055,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.210,16	419.660,00	419.659,00	419.659,00	419.659,00	1,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	350.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	19.795.000,00	30.930.446,92	30.399.470,13	30.307.158,22	29.827.518,90	530.976,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	19.795.000,00	30.930.446,92	30.399.470,13	30.307.158,22	29.827.518,90	530.976,79
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	19.795.000,00	30.930.446,92	30.399.470,13	30.307.158,22	29.827.518,90	530.976,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	114.330,29	81.083,61	105.186,30	105.186,30	0,00	90.227,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.330,29	81.083,61	105.186,30	105.186,30	0,00	90.227,60
DESPESAS DE CAPITAL	86.105,60	11.228,30	66.680,21	66.680,21	0,00	30.653,69
INVESTIMENTOS	86.105,60	11.228,30	66.680,21	66.680,21	0,00	30.653,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	200.435,89	92.311,91	171.866,51	171.866,51	0,00	120.881,29

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	495.559,31	472.980,62	86.688,60	367.099,01	514.752,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.202,16	128.084,32	0,00	105,38	152.181,10
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	471.357,15	344.896,30	86.688,60	366.993,63	362.571,22
DESPESAS DE CAPITAL	16.719,23	6.658,70	0,00	8.052,99	15.324,94
INVESTIMENTOS	16.719,23	6.658,70	0,00	8.052,99	15.324,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	512.278,54	479.639,32	86.688,60	375.152,00	530.077,26

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

1 – Comportamento de Receita

O demonstrativo apresenta valores totais líquidos, já descontados os valores referentes as deduções para a formação do FUNDEB, estas compostas por 20% do total arrecadado da receitas de FPM, ITR, ICMS e IPVA e totalizadas em R$ 3.691.384,11, deste modo indicamos que o total bruto de receitas que ingressaram nos cofres públicos de Vale de São Domingos está totalizado em R$ 34.871.349,60.

O total da receita líquida prevista para o exercício financeiro de 2022 foi totalizada em R$ 20.795.000,00, coluna (a), entretanto a receita líquida efetivamente arrecada em 2022 foi totalizada em R$ 30.179.965,49, coluna (b), assim apresentando um excesso de arrecadação de R$ 9.384.965,49. Tal excesso foi impulsionado principalmente pelo ingresso de receitas provenientes de convênios firmados junto aos governos estadual e federal, cujo excesso totalizou 2.730.154,10, bem como pelos excessos verificados na receita do FPM, este totalizado em R$ 3.772.922,39. Receita do ICMS com excesso de R$ 946.794,11 e Receitas provenientes do SUS estadual com excesso de R$ 505.993,90.

2 – Comportamento da Despesa - Prefeitura

A despesa efetivamente executada ao longo do exercício financeiro de 2022 foi totalizada em R$ 30.399.470,13, coluna (g), frente a um orçamento inicialmente fixado em R$ 19.795.000,00, coluna (e), representando assim uma execução à maior no montante de 53,57%. A execução de despesas acima do valor inicialmente fixado se deu pela abertura de créditos adicionais suplementares e especiais financiados por excesso de arrecadação, totalizado em R$ 7.822.775,63, bem como superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2021, este totalizado em R$ 2.781.694,50.

A despesa efetivamente realizada em 2022, totalizada em R$ 30.399.470,13 está acima da receita líquida total arrecada de R$ 30.179.965,49, fato que não representa desequilíbrio fiscal e financeiro, uma vez que havia saldos referentes à superávits financeiros do exercício de 2021, que serviram de lastro para o custeio de despesas totalizadas em R$ 2.781.694,50.

3 – Execução de Restos à Pagar - Prefeitura

Do total de restos à pagar não processados remanescentes do exercício financeiro de 2021, o total de R$ 171.866,51, coluna (d) foi efetivamente pago dentro do exercício financeiro de 2022, já o montante de R$ 120.881,29 (e), tendo por base a insubsistência dos débitos, foi devidamente cancelado nos termo dos decretos 111/2022 e 118/2022, que é parte integrante do balanço destas contas de gestão.

O montante de R$ 120.881,29, coluna (f), de restos à pagar não processados, refere-se à despesas tanto de exercícios anteriores quanto do exercício financeiro de 2022, sendo que 2022 representa o maior volume-te de despesas, estas totalizadas em R$ 92.311,91, sendo que tais restos são provenientes principalmente de despesas à parcelas de obras públicas ainda em execução bem como de despesas inerentes à parcelas contratuais em execução no mês 12/2022 que serão devidamente liquidadas no início do mês 01/2023.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Do saldo de restos à pagar processados, totalizados em R$ 530.077,26, coluna (e), o montante de R$ 50.437,94 é referente à despesas de exercícios financeiros anteriores, já o montante de R$ 479.639,32 é referente a inscrição de restos à pagar de despesas efetivadas no ano de 2022.

Houve o cancelamento de saldos remanescentes de restos à pagar processados referentes à exercícios financeiros anteriores à 2022, no montante de R$ 375.540,76, coluna (d), justificando-se pela insubsistência dos débitos, sendo devidamente cancelados nos termos dos decretos 111/2022 e 118/2022, que é parte integrante do balanço destas contas de gestão.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**30.179.965,49**	**25.950.067,46**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**30.399.470,13**	**24.622.461,88**
ORDINÁRIO		30.179.965,49	25.950.067,46	ORDINÁRIO		30.399.470,13	24.622.461,88
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**135,60**	**20,83**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.010.000,00**	**880.000,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		135,60	20,83	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.010.000,00	880.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		135,60	20,83	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.010.000,00	880.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.836.972,41**	**2.185.797,04**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.338.591,97**	**2.755.195,39**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		571.951,23	281.905,54	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		258.555,11	856.260,78
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		92.311,91	194.516,94	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		171.866,51	407.071,55
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		479.639,32	87.388,60	RP PROCESSADOS PAGOS		86.688,60	449.189,23
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.246.898,40	1.897.649,34	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.061.914,08	1.892.692,45
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	203.299,67	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	200.749,32
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		83.312,42	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		83.104,38	0,00
ISS (F)		0,00	73.416,71	ISS (F)		0,00	73.356,71
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		93.071,48	71.698,48	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		86.199,02	71.698,48
PENSAO ALIMENTICIA (F)		2.121,80	9.244,97	PENSAO ALIMENTICIA (F)		1.833,35	9.244,97
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		290.335,28	0,00	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		262.178,88	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.051.386,76	885.672,73	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		973.798,66	883.376,27
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		726.670,66	654.316,78	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		654.799,79	654.266,70
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		18.122,78	6.242,16	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		18.122,78	6.242,16
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.871,95	6.242,16	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.871,95	6.242,16
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		14.250,83	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		14.250,83	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**3.586.969,58**	**3.708.741,52**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**2.855.980,98**	**3.586.969,58**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.586.969,58	3.708.741,52	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.855.980,98	3.586.969,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		84.398,00	6.526,97	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		248.012,53	84.398,00
CONTA ÚNICA (F)		3.502.571,58	3.702.214,55	CONTA ÚNICA (F)		2.607.968,45	3.502.571,58
TOTAL		**36.604.043,08**	**31.844.626,85**	**TOTAL**		**36.604.043,08**	**31.844.626,85**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**33.871.349,60**	**3.691.384,11**	**30.179.965,49**	**29.060.952,23**	**3.110.884,77**	**25.950.067,46**
TOTAL	**33.871.349,60**	**3.691.384,11**	**30.179.965,49**	**29.060.952,23**	**3.110.884,77**	**25.950.067,46**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA

1 – Transferências Financeiras – Duodécimo

Em 2022, foi repassado a título de duodécimo devido á câmara de vereadores o total de R$ 1.010.000,00 - transferências financeiras concedidas / dispêndios, sendo que deste valor, a câmara municipal promoveu a devolução do saldo não utilizado, este totalizado em R$ 135,60 – transferências financeiras recebidas / ingressos.

2 – Inscrição e Pagamento de Restos à Pagar

Se tratando dos Restos a Pagar, no decorrer do exercicio financeiro de 2022 houve a quitação corresponde ao montante de R$ 258.555,11 conforme demonstrado no campo PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR na coluna dispendios, bem como ao final do exercicio houve a inscrição um montante corresponte a R$ 571.951,23, conforme demonstraado no campo INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR na coluna ingressos, que tais restos são provenientes principalmente de despesas à parcelas de obras públicas ainda em execução bem como de despesas inerentes à parcelas contratuais em execução no mês 12/2022 que serão devidamente pagas no início do mês 01/2023.

3 – Saldo financeiro para o exercício seguinte

Ao final do Exercício Financeiro de 2022, o munícipio de Vale de São Domingos possuía uma disponibilidade financeira bruta em caixa o valor total de R$ 2.855.980,98, linha Caixa e Equivalente de Caixa – Dispêndios, do qual o valor de R$ 248.012,53 está vinculado à aplicações financeiras de liquidez imediata.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**6.755.762,47**	**7.591.833,12**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.855.980,98**	**3.586.969,58**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.855.980,98**	**3.586.969,58**
CONTA ÚNICA (F)	F	2.607.968,45	3.502.571,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	248.012,53	84.398,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**118.706,76**	**70.187,79**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**118.706,76**	**70.187,79**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	37.726,10	17.568,60
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	80.980,66	52.619,19
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.781.074,73**	**3.934.675,75**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**3.781.074,73**	**3.934.675,75**
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE SAÍDAS IRREGULARES DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (P)	P	3.781.074,73	3.934.675,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**26.771.782,88**	**20.074.676,80**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**366.725,17**	**367.517,17**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**366.725,17**	**367.517,17**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	1.210,85
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	366.725,17	366.306,32
INVESTIMENTOS		**60.216,74**	**273.985,92**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**60.216,74**	**273.985,92**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	60.216,74	273.985,92
IMOBILIZADO		**26.344.840,97**	**19.433.173,71**
BENS MOVEIS		**15.275.079,94**	**12.833.359,36**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	524.130,32	524.130,32
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	10.060.734,73	9.066.821,39
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	831.814,49	783.921,65
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	241.227,14	216.485,74
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	35.054,80	13.381,80
VEÍCULOS (P)	P	3.582.118,46	2.228.618,46
BENS IMÓVEIS		**11.444.087,42**	**6.870.184,08**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	5.751.579,54	5.751.579,54
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.098.013,92	1.098.013,92
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	120.000,00	0,00
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	4.474.493,96	20.590,62
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-374.326,39**	**-270.369,73**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)			

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**945.645,57**	**985.686,90**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**310.639,02**	**320.202,16**
PESSOAL A PAGAR		**24.096,79**	**24.202,16**
PESSOAL A PAGAR	F	24.096,79	24.202,16
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**286.542,23**	**296.000,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	71.870,66	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	56.213,65	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	0,00	99.000,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	104.105,48	197.000,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	54.352,44	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**60.818,52**	**162.000,00**
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**60.818,52**	**162.000,00**
FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	60.818,52	162.000,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**363.324,16**	**483.476,38**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**363.324,16**	**483.476,38**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	362.524,16	480.376,38
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	800,00	3.100,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**210.863,87**	**20.008,36**
VALORES RESTITUÍVEIS		**196.291,87**	**15.408,36**
CONSIGNAÇÕES	F	124.421,00	15.408,36
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	71.870,87	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**14.572,00**	**4.600,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	5.200,00	4.600,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	9.372,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**927.785,22**	**1.079.087,00**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**927.785,22**	**961.958,18**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**927.785,22**	**961.958,18**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	844.037,82	901.919,94
INSS A PAGAR	P	83.747,40	60.038,24
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**0,00**	**117.128,82**
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**0,00**	**117.128,82**
FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	0,00	117.128,82
TOTAL PASSIVO		**1.873.430,79**	**2.064.773,90**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
	P	-247.202,45	-168.761,48
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-127.123,94	-101.608,25
TOTAL		**33.527.545,35**	**27.666.509,92**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**31.654.114,56**	**25.601.736,02**
RESULTADOS ACUMULADOS		**31.654.114,56**	**25.601.736,02**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**31.654.114,56**	**25.601.736,02**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	6.205.979,56	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	25.601.736,02	25.601.736,02
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-153.601,02	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**31.654.114,56**	**25.601.736,02**
TOTAL		**33.527.545,35**	**27.666.509,92**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		2.855.980,98	3.586.969,58	PASSIVO FINANCEIRO (726.369,13)+RP não Proc.(120.881,29)		847.250,42	728.122,79
ATIVO PERMANENTE		30.671.564,37	24.079.540,34	PASSIVO PERMANENTE		1.147.061,66	1.537.087,00
				SALDO PATRIMONIAL		31.533.233,27	25.401.300,13

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**8.369.314,00**	**7.147.052,23**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		8.369.314,00	7.147.052,23
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00
TOTAL		**8.369.314,00**	**7.147.052,23**

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**8.236.935,00**	**7.064.129,07**
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1,00	1,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		5.984.821,42	4.812.015,49
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.252.112,58	2.252.112,58
TOTAL		**8.236.935,00**	**7.064.129,07**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

1 - Ativo Circulante

O ativo circulante do município ao final do exercício financeiro de 2022, ficou totalizado em R$ 6.755.762,47, cuja composição está dividida em R$ 2.855.980,98 de saldo financeiro das contas bancárias do município e R$ 118.706,76 referentes à créditos a serem recebidos, à curto prazo, da dívida ativa do município referentes à impostos e taxas e mais R$ 3.781.074,73 de créditos a receber decorrente de saídas.

2 – Ativo Não Circulante

O ativo não circulante, totalizado em R$ 26.771.782,88, é composto pelo saldo da dívida ativa tributária e não tributária, totalizadas em R$ 366.725,17, cuja expectativa de recebimento é à longo prazo, ou seja, superior a 12 meses, também pelas participações no capital de consórcios públicos, totalizadas em R$ 60.216,74, sendo que com base em suas cotas, Vale de São Domingos tem participação de R$ 60.216,74, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Vale do Guaporé e por fim totaliza-se o valor de R$ 11.444.087,42 referente aos seu bens patrimoniais, sejam os móveis ou imóveis, já descontados os valores referentes as depreciações (redução de valor por uso do bem), estas totalizadas em R$ -374.326,39.

3 – Passivo Circulante

O valor de R$ 54.352,44, disposto na linha Contribuições ao RGPS à Pagar / Passivo, é referente ao valor à ser pago, ao longo de 2023, do parcelamento de débitos junto ao INSS, o valor de R$ 104.105,48, disposto na linha Contribuição Previdenciária – RPPS – débitos parcelados, representa o montante a ser pago, ao longo de 2023, do parcelamento de débitos junto ao RPPS e o valor de R$ 60.818,52, disposto na linha Financiamentos Internos, representa o valor a ser pago, ao longo de 2023, do parcelamento de débitos junto a empresa Energisa S/A.

4 – Passivo Não Circulante

O valor de R$ 844.037,82, disposto na linha Encargos Socias a Pagar – Intra OFSS, é referente ao valor à ser pago ao RPPS e o valor de R$ 83.747,40, disposto na linha INSS a pagar, é referente ao valor a ser pago ao RGPS, ambos inerente às obrigações contidas nos contratos de parcelamentos firmados, à partir do exercício financeiro de 2024.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |

NOTA EXPLICATIVA

5 – Valor total da dívida

O valor total da dívida com os parcelamentos, à curto e à longo prazo, é de R$ 1.147.061,66, assim distribuídos: R$ 138.099,84 do parcelamento de INSS e R$ 948.143,30 referente ao parcelamento junto ao RPPS e o valor de R$ 60.818,52 oriundos e devido a empresa Energisa S/A.

6 – Patrimônio Líquido

Em 2022 o município teve um resultado positivo, apresentando um acréscimo em seu patrimônio líquido de R$ 6.205.979,56, conforme disposto na linha Superávits ou Déficits do Exercício / Passivo.

7 – Créditos por Danos ao Patrimônio

Conforme determinações contidas no processo 167002/2019 TCE/MT, realizamos as exclusões dos valores em conciliação nas contas bancárias, valores estes referentes a despesas não comprovadas pela gestão 2013/2016, em conformidade com processo judicial e tomada de conta especial, bem como promovemos o lançamento do valor total das exclusões, totalizando no montante de R$ 3.934.675,75, na conta do ativo circulante denominada - "créditos a receber decorrentes de pagamentos sem respaldo orçamentário (p)".

Promovemos o cancelamento do saldo da conta do passivo circulante, denominada "outras provisões a curto prazo (p)", totalizando em R$ 3.939.849,58, valor este oriundo de lançamento equivocado realizado em exercício financeiro anterior com o objetivo de registrar o valor das despesas sem comprovação, sendo que o lançamento correto seria na conta do ativo circulante denominada - "créditos a receber decorrentes de pagamentos sem respaldo orçamentário (p)"

As devidas exclusões nas conciliações, bem como o devido reconhecimento na conta “créditos a receber decorrentes de saídas irregulares de caixa e equivalência de caixa (P), foram realizadas em exercícios anteriores, o valor contido na linha "ajuste de exercícios anteriores", do patrimônio liquido, que totaliza R$ -153.601,02, corresponde à exatamente o valor confrontando a conta “créditos a receber decorrentes de saídas irregulares de caixa e equivalência de caixa (P), saldo de EXERCÍCIO ANTERIOR com EXERCÍCIO ATUAL, que trata-se de recebimentos através de ações e determinações judiciais por danos causados ao patrimônio público, causados na gestão 2013 a 2016, atualizando o saldo da conta conforme demonstrado para R$ 3.781.074,73.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.624.143,37**	**1.555.605,65**
IMPOSTOS		1.602.488,87	1.522.398,89
TAXAS		21.654,50	33.206,76
CONTRIBUIÇÕES		**176.450,93**	**154.219,04**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		176.450,93	154.219,04
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**56.858,88**	**39.163,50**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		56.858,88	39.163,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**356.116,34**	**104.412,78**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.424,25	53,04
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		349.591,28	103.943,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		4.100,81	416,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**31.528.865,89**	**27.984.366,95**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		135,60	71.200,83
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		31.521.980,84	27.245.166,12
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		6.749,45	668.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**989.044,85**	**0,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		613.892,85	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		375.152,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**194.356,63**	**94.544,08**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		194.356,63	94.544,08
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**34.925.836,89**	**29.932.312,00**
TOTAL		**34.925.836,89**	**29.932.312,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**11.283.601,90**	**10.040.448,76**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		9.942.758,39	8.723.546,23
ENCARGOS PATRONAIS		1.340.843,51	1.316.902,53
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**11.368.121,58**	**9.457.994,64**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.035.685,92	3.471.898,85
SERVIÇOS		6.228.479,00	5.926.619,51
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		103.956,66	59.476,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**104,13**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	104,13
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**5.308.263,34**	**4.075.339,79**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.398.566,85	880.738,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.909.696,49	3.110.884,77
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	83.717,02
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**13.053,61**	**27.882,17**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	6.663,51
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		13.053,61	21.218,66
TRIBUTÁRIAS		**388.221,58**	**326.368,55**
CONTRIBUIÇÕES		388.221,58	326.368,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**358.595,32**	**0,00**
PREMIAÇÕES		9.100,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		313.550,53	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		35.944,79	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**28.719.857,33**	**23.928.138,04**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**6.205.979,56**	**6.004.173,96**
TOTAL		**34.925.836,89**	**29.932.312,00**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**6.794.874,47**	**4.601.583,53**
INVESTIMENTOS		6.794.874,47	4.601.583,53
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**419.659,00**	**495.539,64**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		419.659,00	495.539,64

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

ANEXO 15

1 – Variações Patrimoniais Aumentativas

O valor de R$ 135,60 disposto na linha Transferências Intragovernamentais trata-se da devolução do saldo financeiro do duodécimo por parte da Câmara Municipal de Vereadores.

O valor de R$ 31.521.980,84, dispostos na Linha Transferências Inter Governamentais é referente a transferências de receitas por parte dos Governos Estadual e Federal ao município de Vale de São Domingos, tanto a título de transferências constitucionais e obrigatórios quanto provenientes de transferências voluntárias (convênios).

O valor de R$ 613.892,85, disposto na linha Ganhos com a Incorporação de Ativos, é referente à correção do saldo contábil dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, a fim da evidenciação correta do ativo imobilizado do município, tal qual determina as normas contábeis vigentes, não representando portanto bens incorporados ao longo do exercício financeiro de 2022.

2 – Variações Patrimoniais Diminutivas

O valor de R$ 103.956,66, disposto na linha Depreciação, Amortização e Exaustão, refere-se a desvalorização por uso dos bens móveis e imóveis do município ao longo de 2022.

Nas linhas Transferências e Delegações Concedidas, totalizadas em R$ 5.308.263,34, o valor das Transferências Intragovernamentais, de R$ 1.398.566,85 é referente as transferências de duodécimo para a Câmara de Vereadores e ajustes de desincorporação realizados no patrimônio, já o valor de R$ 3.909.696,49, da linha Transferências Inter Governamentais, é referente a dedução de valor para a composição do FUNDEB e valor oriundo a devolução de saldos remanescentes de convênios tanto do âmbito federal, quanto estadual.

O Valor de R$ 313.550,53, disposto na Linha Resultado Negativo de Participações, é referente ao ajuste do valor total que o município de Vale de São Domingos possui de participação no capital de Consórcios Públicos, tal ajuste visa adequar o registro contábil da participação frente a variação do capital

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

dos consórcios dos quais o município é integrante, descontando assim as transferências de recursos, realizadas pelo município, destinadas ao pagamento de despesas correntes dos Consórcios.

O valor de R$ 13.053,61, disposto na linha Desincorporação de Ativos, é referente à correção do saldo contábil bem como baixa de bens patrimoniais, móveis e imóveis, inservíveis a fim da evidenciação correta do ativo imobilizado do município, tal qual determina as normas contábeis vigentes.

3 – Resultado Patrimonial

Ao final do exercício financeiro, as variações patrimoniais demonstram que o município de Vale de São Domingos teve resultado positivo de 6.205.979,56, conforme disposto na linha Resultado Patrimonial (Superávit).

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	117.128,82	0,00	0,00	117.128,82	0,00
Sub-total	117.128,82	0,00	0,00	117.128,82	0,00
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	60.038,24	77.584,52	0,00	53.875,36	83.747,40
Sub-total	60.038,24	77.584,52	0,00	53.875,36	83.747,40
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	901.919,94	10.000,00	0,00	67.882,12	844.037,82
Sub-total	901.919,94	10.000,00	0,00	67.882,12	844.037,82
TOTAL	1.079.087,00	87.584,52	0,00	238.886,30	927.785,22

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	14.207,79	0,00	14.207,79	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	6.907,82	0,00	0,00	0,00	0,00	6.907,82
EXERCÍCIO 2019	391.004,39	0,00	360.944,21	0,00	0,00	30.060,18
EXERCÍCIO 2020	12.769,94	0,00	0,00	0,00	0,00	12.769,94
EXERCÍCIO 2021	87.388,60	0,00	86.688,60	0,00	0,00	700,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	479.639,32	0,00	0,00	0,00	479.639,32
Sub-total	512.278,54	479.639,32	461.840,60	0,00	0,00	530.077,26
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	285,59	0,00	0,00	0,00	0,00	285,59
EXERCÍCIO 2020	5.633,36	0,00	0,00	0,00	0,00	5.633,36
EXERCÍCIO 2021	194.516,94	0,00	171.866,51	0,00	0,00	22.650,43
EXERCÍCIO 2022	0,00	92.311,91	0,00	0,00	0,00	92.311,91
Sub-total	200.435,89	92.311,91	171.866,51	0,00	0,00	120.881,29
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	3.910,08	83.312,42	83.312,42	0,00	0,00	3.910,08
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	290.335,28	264.414,17	0,00	0,00	25.921,11
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	2.121,80	1.833,35	0,00	0,00	288,45
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	11.498,28	1.051.386,76	975.456,14	0,00	0,00	87.428,90
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	93.071,48	86.199,02	0,00	0,00	6.872,46
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	726.670,66	654.799,79	0,00	0,00	71.870,87
Sub-total	15.408,36	2.246.898,40	2.066.014,89	0,00	0,00	196.291,87
TOTAL	728.122,79	2.818.849,63	2.699.722,00	0,00	0,00	847.250,42

*

*

PORTARIA Nº. 30/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, FABIANO APARECIDO DOMINGOS, portador do RG: 258728152 SSP/MT e do CPF: 287.794.758-09, ocupante do cargo de carreira de Professor de Educação Física, para o cargo de GESTOR DE RECURSOS DO VALE PREVI.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 15 de FEVEREIRO de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 024/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

PROFESSORES NIVEL SUPERIOR

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	101213	ROSANIL SALES DOS SANTOS	PROF. SUP	B-03
	86683	LEDA MARIA PALAORO	PROF. SUP	B-04
	130542	LEDA MARIA PALAORO	PROF. SUP	B-02
	84067	JANICE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROF. SUP	B-04
	86666	ZILDISNETY LEMES DA SILVA	PROF. SUP	B-07
	82043	MARIA RITA DE BARROS ARRUDA	PROF. SUP	B-10
	130556	SELMA CRISTINA MAGRON CUNHA	PROF. SUP	B-02
	132761	ROSANE ACOSTA MAMEDE PEREIRA LEITE	PROF. SUP	B-02
	132775	PATRICIA CRISTINA DA CONCEIAO	PROF. SUP	B-02
	132793	FERNANDA AUGUSTA DE FRANÇA	PROF. SUP	B-02
	101212	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ROCHA	PROF. SUP	C-03
	132795	ELIDA CRISTINA DA SILVA	PROF. SUP	B-02
	130550	JULIENE DA SILVA ARRUDA	PROF. SUP	B-02
	132754	GESLAINE BARROS DE LIMA	PROF. SUP	B-02
	130553	REGINA BATISTA ESPIRITO SANTO	PROF. SUP	B-02
	132732	FLAVIA LUCIA FIGUEIREDO FRAZÃO	PROF. SUP	B-02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/02/2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 13/02/2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial – SMECEL/RH

PORTARIA Nº 0034/2023/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a Coordenação dos Programas e Projetos desenvolvidos pela Superintendência de Esporte e Lazer da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEVÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,**Considerando**a necessidade de realizar organização, acompanhamento e fiscalização dos Programas e Projetos desenvolvidos pela Superintendência de Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Artigo 1°- Estabelecer como Coordenador responsável pelos Programas e Projetos executados de acordo com as descrições abaixo:

- Anaíza da Silva Conceição – Coordenadora do Programa Qualidade de Vida, divisão de atividades físicas para atendimento à população nos espaços públicos;

- Elson Moreira – Coordenador do Projeto Esporte para Além das Fronteiras;

- Eronildo Luiz Ramos dos Santos – Coordenador do Programa Talentos dos Esportes, divisão Futebol;

- Rogério Santos Vieira – Coordenador do Programa Qualidade de Vida, divisão de atendimento ao servidor público – Ginástica Laboral;

- Oliney da Silva Filho – Coordenador do Programa Qualidade de Vida, divisão de atendimento a 3ª (terceira) idade;

- Elaine Cristina de Arruda Silva – Coordenadora de Desporto Escolar, Centro de Referência Paralímpico, Projetos e Eventos Esportivos em geral;

- Kelly Regina da Silva Almeida – Coordenadora do Programa Qualidade de Vida, divisão de gravações, vídeos aulas e redes sociais;

- Gilson Cassimiro de Lima – Coordenador do Programa Talentos do Esporte, divisão de Atletismo;

- Lucimar Freitas de Matos – Coordenador dos Mini-Estádios, Campos Municipais, Ginásios, Complexos Esportivos e Logística;

- Carlos Henrique Araújo – Coordenador de Convênios, Licitações e Serviços Administrativos em Geral.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 023/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	130288	FLAVIA ROSANE DE MENDONÇA LUIS	B-02
	130266	CRISTTIAN LEONARDO CARVALHO LIMA	A-02

TDI – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	135694	MATHEUS LEANDRO PROENÇA VIEIRA	B-02
	36583	NELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	C-10
	130784	ELAINE CRISTINA VITORINO	C-02
	135629	RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS CERINO	C-02
	138860	REGELINA DE JESUS SOUZA SANTOS	C-02
	135645	FLAVIO ALVES DA SILVA	C-02
	138854	VANTUIR MARTINHO DA SILVA	C-02
	138864	DANIELLY DE OLIVEIRA PONTES	B-02

TDEE – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO - NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	130747	PALOMA RANGEL DE QUEIROZ	C-02

	135648	ROZELI HENNING DE SOUSA	B-02
	130719	KARINE OLIVEIRA DE QUEIROZ	C-02
	138902	ELIZABET BATISTA DE ALMEIDA	C-02
	138891	KLAIRE INGRID FERRAZ GASPAROTTO	C-02
	87261	RODRIGO TADEU DA SILVA BORGES	C-04

TSAE – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR - NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	130302	VALDINEIDE RODRIGUES NOVAES	C-02
	130241	MONALISA GONCALVES DA SILVA	B-02
	84161	REGINA FERREIRA BENITES	B-04
	82181	ELENIR APARECIDA BERTONCELLO	C-04
	130259	ISABELLA NATALIA DA SILVA SOUZA	C-02

TSAE – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR -NIVEL ELEMENTAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	32413	MARIA DE JESUS DA COSTA VILANOVA	C-07
	42460	SANDRA OLIVEIRA SANTOS	B-06

TSAE – TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR

NIVEL ELEMENTAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	36068	NADIA BENEDITA CURADO DOS SANTOS	D-05

TSAE – TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR

NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	130308	LUIZ GABRIEL DE JESUS	C-02
	130293	LIDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	B-02
	130334	RENE FERREIRA DO NASCIMENTO	B-02

TSAE – TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

NIVEL ELEMENTAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	14388	ELSIO DE CAMPOS SILVA	D-07
	35035	MATEUS DE SOUZA FILHO	B-07

TSAE – TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	84404	ALBERT LUCAS MONTEIRO DA SILVA	C-04
	1391	ALAIR GONCALVES DA SILVA	B-10
	138884	ELIZETH JACOBINA DE MORAES LIMA	C-03
	138875	ALEPH BRAGA MATTOS	B-02
	138877	FABIO LUIS ADAMI	B-02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/02/2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 13/02/2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial – SMECEL/RH

ATA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos treze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nasala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09h07ma Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, após conferir o quórum deu início às atividades declarando aberta a 45ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais. A Sra. Presidente informou que o suplente do Creci,Sr. Juliano Lobato Evangelista foi convocado a participar da 45ª sessão do CRF, haja vista, a renúncia da Conselheira titular Sra. Seilade Souza Gonçalves, conformePORTARIA Nº 02/CMRF/2023.A Sra. Presidente informou que apesar de convocado, o Sr. Juliano Lobato Evangelista encaminhou Ofício justificando sua ausência. Passou-se à apreciação da ordem do dia iniciandopela seguinte pauta:**1-Deliberação sobre o uso de imagem e pedido de disponibilização dagravação da 44ª sessão do CMRF – processo 853437/2022.**O Sr.Wanderson Gonçalves de Carvalho foi convidado a participar pela Presidente do Conselho.Às 09h09 a subscritora explicouque ao tomar posse como Presidente do Conselho de Recursos Fiscais solicitou à Secretária de Gestão Fazendária que fosse verificada a possibilidade degravaçãodas sessõespela Secretaria Municipal de Comunicação mas que a SECOMnão deu retorno quanto a possibilidade de atendimento do seu pedido. Por essa razão, procurou o Coordenador de T.I., Sr. Wanderson Gonçalves de Carvalho, quea informou que as sessões poderiam ser gravadas pelo seu celular e disponibilizadas ao Conselho através de pasta compartilhada. A Sra. Presidente informa que desde a primeira sessão sob sua condução, realizada em 21/11/2022, as sessões são gravadas da seguinte forma: o responsável pela T.I., antes de iniciar a sessão, monta o suporte para o celular ao fundo da sala, para que este equipamento capte de forma autônoma, as imagens e sons. Após confirmar que o celular está posicionado de forma a enquadrar todos os presentes, o Sr. Wanderson Carvalho inicia a gravação e se retira da sala. A Presidente do Conselhoinforma que a sessão está sendo gravada e após esta comunicação oficial é iniciada a sessão. A presidente explicou que as imagens da 44ª sessão foram solicitadas pelo advogado da empresa Abelha Taxi Aéreo e Manutenção Ltda, através do processo 853437/2022, sendo necessária a deliberaçãode todos que participaram da 44ª sessão, antes de qualquer providência e disponibilização do arquivo da gravação. A Presidente do Conselho passou a mostrar o arquivo: "*GRAVACAO 44 21.12.2022*" através da tela da sala de reuniões. Demonstrou que a gravação inicia com a captura da imagem de todos os presentes da 44ª sessão, mas que no minuto 56`45`` a imagem começa a focar apenas em um ponto da sala. O Sr. Wanderson explicou que devido a tecnologia do celular, a gravação *deu* zoom de forma automática e que nas próximas sessões, as gravações devem ser acompanhadas por servidor da T.I. para garantir que este problema não mais ocorra. Ficou demonstrado que já na primeira parte da gravação da 44ª sessão houve problemas técnicos em que a câmara de celular captou apenas um ponto da sala.O conselheiro Bruno Lins Rios disponibilizou sua câmera profissional para ser utilizadanas próximas reuniões. A presidente informou que a gravação tem mais de três horas e que após a primeira parte da 44ª sessão (leitura do pauta n. 1: Processo CMRF n° 97–GINCO PLATINUM INCORPORAÇÕES LTDA - gespro 745088/21) é possível apenas ouvir o áudio da reunião (algumas falas, também, encontram-se com o volume / intensidade do som muito baixo). A presidente solicitou que todos se manifestassem quanto à disponibilização do vídeo à parte interessada. Os conselheiros presentes entenderam que o vídeo pode ser disponibilizado. Ficou sob a responsabilidade da sra. Presidente elaborar Termo de Autorização de uso e imagem, conforme a legislação municipal, que deverá ser assinado por todos os presentes da 44ª sessão, antes da disponibilização à parte interessada.Em seguida, foi realizada a leitura e apreciação do seguinte Acórdãos:**Processo CMRF n° 97 GINCO PLATINUM INCORPORAÇÕES LTDA (gespro 745088/21) x Fisco Municipal – IPTU –Voto Divergente: VICENTE G. DE LACERDA**

o qual foi objeto de apreciação, conferência, aprovação e assinatura de todos os conselheiros. A Sra. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade do acórdão com a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, após isso, será dada ciência as partes integrantes da lide processual. A Dra. Natacha Gabrielle Dias Carvalho Lima, Suplente do Procurador Geral do Município, esteve presente na sessão, conforme PORTARIA Nº 01/CMRF/ 2023. Em seguida, foi realizada a leitura da Ata da 44ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros.**2-Processo CMRF n° 114 – MOR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (gespro 848828/21) x Fisco Municipal – ITBI – – Pedido de Vista. Apresentação de Voto Divergente: Conselheira ADRIANA SCHLITTER.**Às 10h26, a Sra. conselheira AdrianaSchlitter, iniciou a apresentação e leiturado voto divergente. Após a leitura houve discussão entre os-Conselheiros. Encerrados os debates, asra. Presidente deu início à votação de forma alternada entre os presentes. A primeira a ser convocada a votar foi a sra.Emília Furlanetto – representante do CRC que acompanhou o voto da conselheira Adriana Schlitter. O Sr. Vicente Gomes de Lacerda foi o segundo a ser convocado à votação e solicitou vistas ao processo, conforme o §4º art. 41, do Decreto 85/2018.Encerrada a votação, a Sra. presidente passoua deliberarsobre a data da 46ª sessão, que ficou marcada para o dia 15/02/2022, às 09h00. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:13h e, eu, Stefania Borges Da Silva, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes e publicada em Diário Oficial. Várzea Grande-MT, 13dejaneiro de 2023.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
STEFANIA BORGES DA SILVA	
VICENTE GOMES DE LACERDA	
JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR	
JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO	
LAELSON AUGUSTO DO NASCIMENTO	
EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETO	
BRUNO LINS RIOS	
ADRIANA SCHLITTER	
NATASHA GABRIELLE DIAS C. LIMA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CALENDÁRIO2023 REUNIÕES ORDINÁRIAS	
MÊS	**DATA**
JANEIRO	*EM RECESSO*
FEVEREIRO	08/02/2023– 4ª feira
MARÇO	01/03/2023– 4ª feira
ABRIL	05/04/2023–4ª feira
MAIO	03/05/2023 – 4ª feira
JUNHO	07/06/2023 – 4ª feira
JULHO	05/07/2023 – 4ª feira
AGOSTO	02/08/2023 – 4ª feira
SETEMBRO	06/09/2023 – 4ª feira
OUTUBRO	04/10/2023 – 4ª feira
NOVEMBRO	01/11/2023 – 4ª feira
DEZEMBRO	06/12/2023 – 4ª feira

Várzea Grande, 02 de janeiro de 2023

João Carlos Cardoso Presidente do Conselho da Cidade Secretário Municipal de Planejamento	Wilson Alves de Lima Filho Secretário do Conselho da Cidade Procuradoria Geral do Município

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2023

PROC. ADM. N.: 846614/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER A REDE ELETIVA, URGENCIA E EMERGENCIA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das **08h00min (oito horas) horário local**, do **dia 13 de março de 2023**.O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação/Superintendência de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800 - Fone: (65) 3632-1500, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 13h00-min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 15 de fevereiro de 2023.**Gonçalo Aparecido de Barros /** Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº 046/2023/DAE/VG

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, Carlos Alberto Simões de Arruda, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 4013/2014 de 20 de junho de 2014, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria nº 196/2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituído os novos membros da Comissão Permanente de Avaliação do Desenvolvimento e Validação de Titularização, para promoção e progressão dos profissionais das carreiras criadas pela Lei nº. 4013/2014, ficando composta pela seguinte ordem:

SERVIDOR	CARGO – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO DE TITULARIDADE DO PCCS
Hercules Thiago Batistela Sguarezi	Coordenador
Patricia Rafaelly De O. Giratto	Coordenador-Adjunto
Wilhan Douglas dos Reis	1ª Suplente
Diony Marcislaine De Souza Dutra	2ª Suplente
Fabiane Dias da Silva	3ª Suplente
Jesse Henrique Moi	4º Suplente
Verônica dos Santos F. Ribeiro	5ª Suplente
Jakeline Conceição Oliveira Moraes	6ª Suplente

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 14 de Fevereiro de 2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130076	KARINE GONÇALVES CURVO	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	23/02/2023 À 09/03/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
135237	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA SOUZA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2020/2021**	22/02/2023 À 25/02/2023 (04 DIAS)
135237	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA SOUZA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2021/2022**	27/02/2023 À 17/03/2023 (19 DIAS)
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
95303	JULIANO DE LIMA NAGANO	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2015/2016**	10/02/2023 À 01/03/2023 (20 DIAS)
84903	MARIELZA SPENGLER DE SOUZA	EFETIVO	MÉDICA NEONATOLOGISTA	**2017/2018**	08/02/2023 À 09/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AURÍLIA SALES CURVO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
135578	MARINA THOMÉ GONÇALVES DIAS ANTONIACOMI	EFETIVO	MÉDICA CLÍNICA GERAL	**2021/2022**	22/02/2023 À 23/03/2023 (30 DIAS)

Várzea Grande, 16de fevereiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Retificar o gozo regulamentar de férias da Servidora Edilene Gomes De Siqueira Bulhões.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Retificar as Férias, somente com relação à servidora EDILENE GOMES DE SIQUEIRA BULHÕES**,** matrícula n° 130438, exercendo o cargo efetivo de Agente Técnica do SUS 40H – Técnica em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Pronto Atendimento Cristo Rei, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2016/2017**, com período de gozo em 04/02/2023 à 05/03/2023, conforme a Portaria GAB/SMS/VG nº 018/2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 13/02/2023, páginas 835 a 837, edição nº 4.172.

Onde se lê: Período aquisitivo **2016/2017**.

Leia-se: Período aquisitivo **2021/2022.**

Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 023, DE 16 DE FEVEREIRODE 2023.

“Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias da Servidora Ana Lúcia da Silva.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria GAB/SMS/VG **nº 015/2023,** com relação somente àsFérias da Servidora**ANA LÚCIA DA SILVA, matrícula n° 2826,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MOACYR DE LANNES, referente ao Período Aquisitivo **2021/2022**, período de gozo: **15/02/2023à 16/03/2023 (30 dias)**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 06/02/2023, página1045, edição nº 4.167.

Várzea Grande, 16 de fevereirode 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

DELIBERAÇÃO Nº 01/2023–CONCIDADE

Dispõe sobre decisão Plenária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – MT, acerca da designação de Relator e Membros da Comissão Técnica, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Municipal n.º 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO,o projeto EIV/RIV de propriedade da empresa **RNI–NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A**, que objetiva a construção do condomínio residencial urbanístico multifamiliar vertical, denominado Jardim Maringá I e II, sendo que na Área 1 estão previstos 720 unidades (apartamentos) e na Área 2 previstos 688unidades (apartamentos), com localização na Rua Tricolor com a Rua Camilo Feresini (antiga propriedade da Sadia Oeste Ltda.), no Bairro Parque do Lago (Jardim Maringá), Município de Várzea Grande/MT;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Complementar nº 4.968/2022,que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, bem como regula-

menta da lei do Estudo de Impacto de Vizinhança e o RelatórioImpacto de Vizinhança – EIV/RIV, cujos instrumentos buscam garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população.

DELIBERA:

Art.1º Conforme reunião do CONCIDADE, realizada no dia 08/02/2023, ocorrida de forma presencial, ficam nomeados os membros abaixo relacionados para análise do empreendimento:

I. Vanor Arantes - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA

II. Natacha Gabrielle Dias de Carvalho – Procuradoria Geral do Município;

III. Raquel Oliveira Correa – OAB/VG;

IV. João Antônio Silva Neto - Conselho de Arquitetura e Urbanismo Mato Grosso CAU

V. Eva Patrícia da Silva – Secretaria Meio Ambiente e Desenvolv. Rural Sustentável; e

VI. João Nobres Neto - SENGE Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único: a Relatoria será exercida pelo Conselheiro Vanor Arantes - Conselho Regional de Engenharia e AgronomiaCREA e a Presidência será exercida peloConselheiro João Nobres Neto - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato GrossoSENGE.

Art.2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 08 de fevereiro de 2023.

João Carlos Cardoso Presidente do Conselho da Cidade e Secretário Municipal de Planejamento	Wilson Alves de Lima Filho Procuradoria Geral do Município

ATO Nº 038/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Claudia Regina da Silva Barros, do cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 02,no Gabinete do Prefeito com efeito a partir de 31 de Janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Janeiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias da Servidora Marciana Rodrigues da Silva Alexandre.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria GAB/SMS/VG **nº 018/2023,** com relação somente àsFérias da Servidora **MARCIANA RODRIGUES DA SILVA ALEXANDRE, matrícula n° 137403,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS, referente ao Período Aquisitivo **2021**/**2022**, período de gozo: **14/02/2023à 15/03/2023 (30 dias)**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 13/02/2023, páginas 835 a 837, edição nº 4.172.

Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023

PROCESSO Nº828312/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Gonçalo Aparecido de Barros, torna público para conhecimento de todos os interessados que **SUSPENDE** a abertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP 07/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Tal suspensão se dá para readequação do edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA N°0035/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
98266	RAFAELA VITORIA MENDES VOLCOV	TAE	SMECEL CENTRAL	25/01/23 A 27/01/23	**3**
EXERCÍCIO 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
87242	FABIO ALEX DA CRUZ	TSAE – TSM	EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES	01/03/23 A 30/03/23	**30**
28131	LOURDES FATIMA DOS SANTOS	TSAE – TSM	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	24/02/23 A 25/03/23	**30**
EXERCÍCIO 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
87201	BENEDITO JEFERSON DA SILVA RAMOS	TSAE – TSM	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA	13/02/23 a 14/03/23	**30**
100822	CLEINER RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB DAVID MAYER	13/02/23 A 04/03/23	**20**
28131	LOURDES FATIMA DOS SANTOS	TSAE – TSM	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	26/03/23 A 24/04/23	**30**

EXERCÍCIO 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
100822	CLEINER RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB DAVID MAYER	06/03/23 a 10/03/23	**05**
15092	ESTELA LEITE MACIEL RIBEIRO	PROFESSOR	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	19/01/23 A 07/02/23	**20**
130696	LUCIANO NAVES	TSAE – TSM	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	23/03/23 A 21/04/23	
137794	LUCYENNE SANTANA ARRUDA	TDE - TDI	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	01/02/23 A 02/03/23	**30**
46480	VARTE JOSE DE ARRUDA	TSAE – TSM	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	01/02/23 A 02/03/23	**30**
EXERCÍCIO 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
100822	CLEINER RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB DAVID MAYER	13/03/23 a 01/04/23	**20**
12296	EDNA REGINA MARCOSKI DA SILVA	TAE	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	07/02/23 A 08/03/23	**30**
15092	ESTELA LEITE MACIEL RIBEIRO	PROFESSOR	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	08/02/23 A 22/02/23	**15**
87189	FRANCISCO DE ASSIS ASSUNCAO	TSAE – TSM	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO	01/02/23 A 02/03/23	**30**
29656	LUIZ MAURO ROMAO DA SILVA	ADES - ASM	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	27/02/23 A 28/03/23	**30**
83084	RAYANE DA SILVA DUARTE	TAE	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	01/03/23 A 30/03/23	**30**
EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
145705	AKEMI MORAES DOI VAZ	COORDENADOR - DNS 04	SMECEL CENTRAL	06/02/23 A 10/02/23	**05**
130698	ANDRE VITOR DE SOUZA GINO	TSAE – TSM	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	13/02/23 A 04/03/23	**20**
2022	ALICE FIGUEIREDO CARDOSO	ADES	CASA DE ARTE E CULTURA	06/03/23 A 04/04/23	**30**
5208	AUXILIADORA DIAS DE SOUZA	TSAE – TSM	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO	10/02/23 A 11/03/23	**30**
12091	EDJANE MARCIA MOREIRA	TAE	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	09/01/23 A 13/01/23	**05**
15092	ESTELA LEITE MACIEL RIBEIRO	PROFESSOR	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	23/02/23 A 09/03/23	**15**
84011	JOAO DA CRUZ DE ALMEIDA	TSAE – TSM	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	23/01/23 A 21/02/23	**30**
23788	JOSE EDUARDO DIAS	TSAE – TSM	EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	04/01/23 A 02/02/23	**30**
137794	LUCYENNE SANTANA ARRUDA	TDE - TDI	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	03/03/23 A 01/04/23	**30**
29656	LUIZ MAURO ROMAO DA SILVA	ADES - ASM	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	29/03/23 A 27/04/23	**30**
30982	MARCIA RODRIGUES MACEDO	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	18/01/23 A 24/01/23	**07**
30981	MARCIA RODRIGUES MACEDO	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	18/01/23 A 24/01/23	**07**
83084	RAYANE DA SILVA DUARTE	TAE	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	31/03/23 A 29/04/23	**30**
87168	ROBSON FERREIRA DE AMORIM	TSAE – TSM	CMEI PROF. JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	01/02/23 A 02/03/23	**30**
41437	ROSIANE DA SILVA PEREIRA CAVASSANI	ADES	SMECEL CENTRAL	02/02/23 A 08/02/23	**07**
130324	VAINE ALVES DA SILVA MORAES	TSAE - THM	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	06/02/23 A 07/03/23	**30**
130746	WELLINGTON ALEXANDRE DA SILVA ROSA	TSAE - TRANSPORTE	TRANSPORTE SMECEL	24/02/23 A 25/03/23	**30**
EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1757	ALESSANDRA MARQUES DE ASSUNCAO SEMLER	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	27/02/23 A 03/03/23	**05**
140643	CAROLINE OLIVEIRA DE QUEIROZ	TDE- TDEE	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	23/02/23 A 24/03/23	**30**
12296	EDNA REGINA MARCOSKI DA SILVA	TAE	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	09/03/23 A 07/04/23	**30**
138877	FABIO LUIS ADAMI	TSAE – TSM	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	01/03/23 A 30/03/23	**30**
132757	HEBER JONAS MENDES LUCAS	TSAE - TRANSPORTE	TRANSPORTE SMECEL	06/02/23 A 07/03/23	**30**
21969	JOANA ANGELA DA SILVA E SILVA	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	26/12/22 A 24/01/23	**30**
138881	JONATHAN DA SILVA SANTOS	TSAE – TSM	CMEI PROF EDSON REVELES PEREIRA	10/02/23 A 11/03/23	**30**
143219	JULIANO ALVES FREITAS	ASSESSOR JURIDICO - DNS 05	SMECEL CENTRAL	24/01/23 A 22/02/23	**30**
28318	LUCIA CANHAN VILANOVA SILVA	TSAE - TN	EMEB TEN WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	30/01/23 A 28/02/23	**30**
31484	MARI NEI DE ALMEIDA	PROFESSOR	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	23/02/23 A 24/02/23	**02**
143351	MONICA APARECIDA GONCALVES	COORDENADOR - DNS 04	SUP OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR	13/02/23 A 16/02/23	**04**

143355	STTEPHANYA DOS ANJOS SANTANA	GERENTE - DNS 06	SMECEL CENTRAL	22/02/23 A 24/02/23	03

Várzea Grande,15defevereiro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e § único do artigo 29 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS do Município de Vila Bela da SS. Trindade (Prefeitura Municipal) referente ao exercício financeiro de 2022, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Poder Executivo cito à Rua Dr. Mário Correa nº 205 – Centro (fone: 65 3259-1313 ramal - 21), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2023.

Vila Bela SS. Trindade/MT, 15 de fevereiro de 2023.

Jacob André Bringsken

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA N.	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
008/2023	GASTRICA CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA - ME	13.381.122/0001-17	192.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de fevereiro de 2023.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2023

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 008/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico profissional em exames de endoscopia digestiva alta, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
GASTRICA CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA - ME	13.381.122/0001-17	192.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 008/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico profissional em exames de endoscopia digestiva alta, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
GASTRICA CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA - ME	13.381.122/0001-17	192.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO e PRORROGAÇÃO** da publicação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023PMVB:

Onde se lê:

7.1.3 A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

c) Demonstração de possuir a licitante em seu quadro de pessoal, Engenheiro Civil/Arquiteto, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto da licitação.

Leia-se:

7.1.3 A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

c) Demonstração de possuir a licitante em seu quadro de pessoal, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Geólogo ou Engenheiro de Minas, devidamente reconhecidos pela entidade competente (CREA), detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto da licitação.

AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n º 012/2023, à abertura do certame para o dia 02/03/2023 às 08h00min.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

PORTARIA N.092/2023

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSELI APARECIDA LOPES COELHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n. 1000, portadora da Cédula de Identidade n. RG: 14468980 SSP/MT e CPF: 965.766.771-20, lotada na Secretária de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
018/2023	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 28.729.142/0001-03	Aquisição de materiais laboratoriais	**R$ 7.967,30**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.093/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 1630040 SSP/MT CPF: 026.147.101-56, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO** relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
019/2023	MEMORA ARQUITETURA, RESTAURO E CONSULTORIA LTDA	Contratação de serviço de profissional temporário – arquiteto para acompanhamento de restauração de parede no Palácio dos Capitães-Generais,	R$ 11.330,00

Art. 2º - Designar a servidora**KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ARQUITETO.

CONTRATADO: MEMORA ARQUITETURA, RESTAURO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 46.330.013/0001-20.

VALOR TOTAL: R$ 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais).Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de fevereiro de 2023.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

MARCIO ANDRÉ SILVEIRA

PRESIDENTE C.P.L.

EDITAL PREVILA N.º 001/2023

O PREVILA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Vila Bela, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 15 de fevereiro de 2023

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Gestor do PREVILA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS.

CONTRATADO:NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNJ: 28.729.142/0001-03.

VALOR TOTAL: R$ 7.967,30 (sete mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de fevereiro de 2023.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

MARCIO ANDRÉ SILVEIRA

PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
ANEXO IX (LRF, ART.53, § 1º INCISO I)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	5.890,00	4.110,00
__ Investimentos	10.000,00	5.890,00	4.110,00
__ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
__ Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.000,00**	**5.890,00**	**4.110,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**10.000,00**	**5.890,00**	**4.110,00**

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:14/02/2023
FAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**12.280.036,94**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**7.607.443,51**
Ordinária	0,00	Vinculada	7.607.443,51
Vinculada	12.280.036,94	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenc	7.607.443,51
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenc	12.280.036,94	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**1.438.164,25**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.395.878,56**	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P	1.438.164,25
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	109.630,02	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**1.299.441,78**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.517,31	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	92.565,90
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.282.731,23	RP PROCESSADOS PAGOS	1.233,10
Saldo do Exercício Anterior (V)	**37.531.802,23**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.205.642,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	34.275.791,80	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**40.862.668,19**
BANCO C/ MOVIMENTO	535.864,88	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37.179.279,76
POUPANÇA	2.720.145,55	BANCO C/ MOVIMENTO	625.250,37
		POUPANÇA	3.058.138,06
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	51.207.717,73	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	51.207.717,73

VILA RICA, 14/02/2023

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

FONTE:

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.508.176,63	8.508.176,63	12.280.036,94	3.771.860,31
_ CONTRIBUIÇÕES	1.845.905,32	1.845.905,32	2.572.836,09	726.930,77
__ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.845.905,32	1.845.905,32	2.572.836,09	726.930,77
_ RECEITA PATRIMONIAL	3.539.429,58	3.539.429,58	4.044.747,58	505.318,00
__ VALORES MOBILIÁRIOS	3.539.429,58	3.539.429,58	4.044.747,58	505.318,00
_ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	6.226,36	-28.773,64
__ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	6.226,36	-28.773,64
_ CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	3.087.841,73	3.087.841,73	5.656.226,91	2.568.385,18
__ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	3.087.841,73	3.087.841,73	5.656.226,91	2.568.385,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.508.176,63	8.508.176,63	12.280.036,94	3.771.860,31
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	8.508.176,63	8.508.176,63	12.280.036,94	3.771.860,31
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	8.508.176,63	8.508.176,63	12.280.036,94	3.771.860,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.728.071,77	7.808.071,77	7.601.553,51	7.491.923,49	7.488.406,18	206.518,26
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.519.990,00	7.519.990,00	7.374.306,34	7.371.087,86	7.371.087,86	145.683,66
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.081,77	288.081,77	227.247,17	120.835,63	117.318,32	60.834,60
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	10.000,00	5.890,00	5.890,00	5.890,00	4.110,00
_ INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	5.890,00	5.890,00	5.890,00	4.110,00
Reserva de Contingência (X)	770.104,86	690.104,86	0,00	0,00	0,00	690.104,86
	770.104,86	690.104,86	0,00	0,00	0,00	690.104,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	8.508.176,63	8.508.176,63	7.607.443,51	7.497.813,49	7.494.296,18	900.733,12
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	8.508.176,63	8.508.176,63	7.607.443,51	7.497.813,49	7.494.296,18	900.733,12
Superávit (XIV)	_____ - _____	_____ - _____	4.672.593,43	-	-	-4.672.593,43
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	8.508.176,63	8.508.176,63	12.280.036,94	7.497.813,49	7.494.296,18	-3.771.860,31
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	92.565,90	92.565,90	92.565,90	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	92.565,90	92.565,90	92.565,90	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	92.565,90	92.565,90	92.565,90	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00

VILA RICA, 14/02/2023

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

FONTE:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 049/2023

de 15 de janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora GENESSY CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula nº 1122 lotado na Secretaria de Obras no cargo de GARI, conforme perícia médica pelo período de 14/02/2023 a 04/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
ANEXO II (LRF, ART.52, INCISO II)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Tctal b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Tctal d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.488.176,63	8.484.976,63	1.727.177,60	7.584.263,09	99,70	900.713,54	1.757.476,91	7.474.633,07	99,69	1.010.343,56	109.630,02
Previdência Social	7.718.071,77	7.794.871,77	1.727.177,60	7.584.263,09	99,70	210.608,68	1.757.476,91	7.474.633,07	99,69	320.238,70	109.630,02
Previdência do Regime Estatutário	7.718.071,77	7.794.871,77	1.727.177,60	7.584.263,09	99,70	210.608,68	1.757.476,91	7.474.633,07	99,69	320.238,70	109.630,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	770.104,86	690.104,86	0,00	0,00	0,00	690.104,86	0,00	0,00	0,00	690.104,86	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.000,00	23.200,00	6.397,38	23.180,42	0,30	19,58	6.397,38	23.180,42	0,31	19,58	0,00
Previdência Social	20.000,00	23.200,00	6.397,38	23.180,42	0,30	19,58	6.397,38	23.180,42	0,31	19,58	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	23.200,00	6.397,38	23.180,42	0,30	19,58	6.397,38	23.180,42	0,31	19,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.508.176,63	8.508.176,63	1.733.574,98	7.607.443,51	100,00	900.733,12	1.763.874,29	7.497.813,49	100,00	1.010.363,14	109.630,02

1FONTE:
abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento. ujos recursos serão utilizados para

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.420.334,90	6.623.810,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.845.905,32	2.572.836,09
Receita Patrimonial	3.539.429,58	4.044.747,58
Aplicações Financeiras(II)	3.539.429,58	4.044.747,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	35.000,00	6.226,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	35.000,00	6.226,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	1.880.905,32	2.579.062,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**1.880.905,32**	**2.579.062,45**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	7.784.871,77	7.578.373,09	7.468.743,07	7.465.225,76	1.233,10	92.565,90	92.565,90
Pessoal e Encargos Sociais	7.496.790,00	7.351.125,92	7.347.907,44	7.347.907,44	1.233,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	288.081,77	227.247,17	120.835,63	117.318,32	0,00	92.565,90	92.565,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	288.081,77	227.247,17	120.835,63	117.318,32	0,00	92.565,90	92.565,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	7.784.871,77	7.578.373,09	7.468.743,07	7.465.225,76	1.233,10	92.565,90	92.565,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.000,00	5.890,00	5.890,00	5.890,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.000,00	5.890,00	5.890,00	5.890,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.000,00	5.890,00	5.890,00	5.890,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	690.104,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/4

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS FAGOS (b)	RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	FAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**8.484.976,63**	**7.584.263,09**	**7.474.633,07**	**7.471.115,76**	**1.233,10**	**92.565,90**	**92.565,90**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-4.985.852,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.044.747,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-941.104,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	-114.804,91
Disponibilidade de Caixa	0,00	-114.804,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	114.804,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	114.804,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-114.804,91**	

FONTE:

Continua 3/4

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-114.804,91**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-4.159.552,49**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Assinado Digitalmente

IMPREV
ANEXO VII (LRF, ART.53, INCISO V)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE: NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+j)	Saldo Total L=(e+K)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.233,10	1.233,10	-	-		-	92.565,90	92.565,90	92.565,90	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00		0,00	92.565,90	92.565,90	92.565,90	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA R	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00		0,00	92.565,90	92.565,90	92.565,90	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-I	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00		0,00	92.565,90	92.565,90	92.565,90	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.233,10**	**1.233,10**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**92.565,90**	**92.565,90**	**92.565,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Municipio de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.799,38**	**206.987,95**	**217.936,78**	**236.368,06**	**230.756,93**	**226.942,34**	**232.390,62**	**240.706,97**	**240.005,77**	**239.430,10**	**237.419,65**	**253.317,90**	**2.579.062,45**	**1.880.905,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	16.361,05	206.549,62	217.453,92	235.885,20	230.274,07	226.459,48	231.907,76	240.224,11	239.522,91	238.947,24	236.936,79	252.313,94	2.572.836,09	1.845.905,32
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	438,33	438,33	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	1.003,96	6.226,36	35.000,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**16.799,38**	**206.987,95**	**217.936,78**	**236.368,06**	**230.756,93**	**226.942,34**	**232.390,62**	**240.706,97**	**240.005,77**	**239.430,10**	**237.419,65**	**253.317,90**	**2.579.062,45**	**1.880.905,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**16.799,38**	**206.987,95**	**217.936,78**	**236.368,06**	**230.756,93**	**226.942,34**	**232.390,62**	**240.706,97**	**240.005,77**	**239.430,10**	**237.419,65**	**253.317,90**	**2.579.062,45**	**1.880.905,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**16.799,38**	**206.987,95**	**217.936,78**	**236.368,06**	**230.756,93**	**226.942,34**	**232.390,62**	**240.706,97**	**240.005,77**	**239.430,10**	**237.419,65**	**253.317,90**	**2.579.062,45**	**1.880.905,32**

Fonte:

VILA RICA, 14/02/2023

FONTE:

Dispõe sobre Incorporação de Bens Móveis **recebidos através do Termo de Doação 117/2021 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania-SETASC.**

O Srº. **Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de incorporar os referidos bens por motivos justificados;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam declarados como Bens de Vida Útil os Bens que fazem parte deste Decreto, por se encontrarem em condições de uso, conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. Os Bens referidos no artigo anterior estarão sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Prefeito Municipal de Vila Rica, 21 de Março de 2022.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 022/2022

De 14 de Fevereiro de 2022

Dispõe sobre Incorporação de Bens Móveis **recebidos por Termo de Cessão de Uso 085/2021/SINFRA e Termo de Doação 174/2021 SES/MT**

O Srº. **Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de incorporar os referidos bens por motivos justificados;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam declarados como Bens de Vida Útil os Bens que fazem parte deste Decreto, por se encontrarem em condições de uso, conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. Os Bens referidos no artigo anterior estarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Viação e Obras Publicas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Prefeito Municipal de Vila Rica, 14 de Fevereiro de 2022.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Consolidação Administração Indireta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.474.803,62	12.010.558,21
Receita de Contribuições dos Segurados	1.845.905,32	2.572.836,09
Ativo	1.814.022,00	2.453.357,00
Inativo	31.883,32	119.479,09
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.031.888,48	5.363.716,34
Ativo	3.031.888,48	5.363.716,34
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.539.429,58	4.044.747,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.539.429,58	4.044.747,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	57.580,24	29.258,20
Compensação Financeira entre os regimes	35.000,00	6.226,36
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.580,24	23.031,84
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**8.474.803,62**	**12.010.558,21**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT

Continua

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Indireta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV-V)²	**8.474.803,62**	**12.010.558,21**	**12.010.558,21**	**12.010.558,21**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS FARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 2/4

Assinado Digitalmente

Continua

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Indireta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

Continua

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Consolidação Administração Indireta

FONTE:

Município de VILA RICA - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**5.420.334,90**	**5.420.334,90**	**933.137,13**	**17,22**	**6.623.810,03**	**122,20**	**-1.203.475,13**
RECEITAS CORRENTES	**5.420.334,90**	**5.420.334,90**	**933.137,13**	**17,22**	**6.623.810,03**	**122,20**	**-1.203.475,13**
CONTRIBUIÇÕES	1.845.905,32	1.845.905,32	489.250,73	26,50	2.572.836,09	139,38	-726.930,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.845.905,32	1.845.905,32	489.250,73	26,50	2.572.836,09	139,38	-726.930,77
RECEITA PATRIMONIAL	3.539.429,58	3.539.429,58	442.399,58	12,50	4.044.747,58	114,28	-505.318,00
VALORES MOBILIÁRIOS	3.539.429,58	3.539.429,58	442.399,58	12,50	4.044.747,58	114,28	-505.318,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	1.486,82	4,25	6.226,36	17,79	28.773,64
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	1.486,82	4,25	6.226,36	17,79	28.773,64
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.087.841,73**	**3.087.841,73**	**1.246.957,22**	**40,38**	**5.656.226,91**	**183,18**	**-2.568.385,18**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**8.508.176,63**	**8.508.176,63**	**2.180.094,35**	**25,62**	**12.280.036,94**	**144,33**	**-3.771.860,31**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**8.508.176,63**	**8.508.176,63**	**2.180.094,35**	**25,62**	**12.280.036,94**	**144,33**	**-3.771.860,31**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.508.176,63	8.508.176,63	2.180.094,35	25,62	12.280.036,94	144,33	-3.771.860,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**8.488.176,63**	**8.484.976,63**	**1.727.177,60**	**7.584.263,09**	**900.713,54**	**1.757.476,91**	**7.474.633,07**	**1.010.343,56**	**7.471.115,76**	**109.630,02**
DESPESAS CORRENTES	**7.708.071,77**	**7.784.871,77**	**1.727.177,60**	**7.578.373,09**	**206.498,68**	**1.757.476,91**	**7.468.743,07**	**316.128,70**	**7.465.225,76**	**109.630,02**

FONTE:

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**8.488.176,63**	**8.484.976,63**	**1.727.177,60**	**7.584.263,09**	**900.713,54**	**1.757.476,91**	**7.474.633,07**	**1.010.343,56**	**7.471.115,76**	**109.630,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.499.990,00	7.496.790,00	1.720.579,82	7.351.125,92	145.664,08	1.717.361,34	7.347.907,44	148.882,56	7.347.907,44	3.218,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.081,77	288.081,77	6.597,78	227.247,17	60.834,60	40.115,57	120.835,63	167.246,14	117.318,32	106.411,54
DESPESAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**5.890,00**	**4.110,00**	**0,00**	**5.890,00**	**4.110,00**	**5.890,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	5.890,00	4.110,00	0,00	5.890,00	4.110,00	5.890,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**770.104,86**	**690.104,86**	**0,00**	**0,00**	**690.104,86**	**0,00**	**0,00**	**690.104,86**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	770.104,86	690.104,86	0,00	0,00	690.104,86	0,00	0,00	690.104,86	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**20.000,00**	**23.200,00**	**6.397,38**	**23.180,42**	**19,58**	**6.397,38**	**23.180,42**	**19,58**	**23.180,42**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**8.508.176,63**	**8.508.176,63**	**1.733.574,98**	**7.607.443,51**	**900.733,12**	**1.763.874,29**	**7.497.813,49**	**1.010.363,14**	**7.494.296,18**	**109.630,02**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**8.508.176,63**	**8.508.176,63**	**1.733.574,98**	**7.607.443,51**	**900.733,12**	**1.763.874,29**	**7.497.813,49**	**1.010.363,14**	**7.494.296,18**	**109.630,02**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	4.672.593,43	—	—	4.782.223,45	—	4.785.740,76	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.508.176,63	8.508.176,63	1.733.574,98	12.280.036,94	—	1.763.874,29	12.280.036,94	—	12.280.036,94	109.630,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.087.841,73**	**3.087.841,73**	**1.246.957,22**	**40,38**	**5.656.226,91**	**183,18**	**-2.568.385,18**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.087.841,73**	**3.087.841,73**	**1.246.957,22**	**40,38**	**5.656.226,91**	**183,18**	**-2.568.385,18**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.087.841,73	3.087.841,73	1.246.957,22	40,38	5.656.226,91	183,18	-2.568.385,18
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	3.087.841,73	3.087.841,73	1.246.957,22	40,38	5.656.226,91	183,18	-2.568.385,18

FONTE:

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**20.000,00**	**23.200,00**	**6.397,38**	**23.180,42**	**19,58**	**6.397,38**	**23.180,42**	**19,58**	**23.180,42**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	20.000,00	23.200,00	6.397,38	23.180,42	19,58	6.397,38	23.180,42	19,58	23.180,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	23.200,00	6.397,38	23.180,42	19,58	6.397,38	23.180,42	19,58	23.180,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CC 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 409/2022 em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que aconte-

cerá dia 28 de Março de 2023 as 08:00hs horário de Brasília, no setor de licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na implantação de usinas solares fotovoltaicas a fim de suprir a demanda energética das unidades consumidoras do Poder executivo do Município de Vila Rica-MT, conforme projetos e planilhas, os quais podem ser solicitados no email: licitavilaricamt@yahoo.com.br e watshap corporativo 6698110-0186 setor de licitação, estarão disponíveis também no site do Município www.vilarica.mt.gov.br

Vila Rica / MT, 15 de Fevereiro de 2023.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

SUPLENTE DA CPL

Portaria nº 409/2022

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME

2023-CONVOCAÇÃO 16º FÓRUM ORDINÁRIO

CONVOCAÇÃO

A Diretoria Executiva da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso – UNDIME/MT, por intermédio de seu Presidente Eduardo Ferreira da Silva, CONVOCA os Membros Efetivos para **o 16º Fórum Estadual Ordinário**, a se realizar nos dias **21/03/2023 das 8h às 17h30min.; 22/03/2023 das 8h às 17h30min.** e **22/03/2023 das 8h às 17h30min.** em Cuiabá, conforme estabelecido dos Artigos 18 a 22 do Estatuto da Entidade, para a Sessão deliberativa com a **seguinte pauta:**

I) Tomar ciência do balanço de gestão da diretoria executiva relativa ao biênio 2021/2023, o qual inclui a prestação de contas e acompanhado de parecer emitido pelo conselho fiscal;

II) Eleição e posse à Diretoria Executiva; do Conselho Fiscal; dos representantes da Undime/MT no Conselho Nacional de Representantes, titulares e suplentes; dos delegados titulares e suplentes, todos para o biênio 2023/2025;

III) Apresentação e deliberação a respeito de proposta de alteração do Estatuto e do Regimento;

IV) Apreciação e deliberação quanto ao Plano de Trabalho para o biênio de 2023/2025;

V) Assuntos de interesse geral.

LOCAL DO EVENTO: Hotel Fazenda Mato Grosso, situado na Rua Antônio Dorileo, N.1100, Telefone: 65 3315-1200, Coxipó, Cuiabá/MT

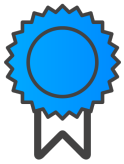
Cuiabá 15 de fevereiro de 2023.

Eduardo Ferreira da Silva

DME Canarana/MT

Presidente Undime/MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Feb 15 22:39:34 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)